



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



### Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT .....	5
Câmara Municipal de Alto Garças .....	6
Câmara Municipal de Canarana .....	6
Câmara Municipal de Conquista D'Oeste .....	6
Câmara Municipal de Diamantino .....	7
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte .....	7
Câmara Municipal de Matupá .....	8
Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste .....	9
Câmara Municipal de Nova Marilândia .....	10
Câmara Municipal de Nova Olímpia .....	11
Câmara Municipal de Nova Xavantina .....	11
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo .....	23
Câmara Municipal de Planalto da Serra .....	29
Câmara Municipal de Salto do Céu .....	29
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste .....	29
Câmara Municipal de São José do Xingu .....	29
Câmara Municipal de Tangará da Serra .....	31
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai .....	31
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia .....	31
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC .....	32
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá .....	33
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA .....	35
Consortio Público de Saúde Vale do Teles Pires .....	36
Empresa Cuiabana de Saúde Pública .....	37
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV .....	37
Prefeitura Municipal de Acorizal .....	38
Prefeitura Municipal de Água Boa .....	195
Prefeitura Municipal de Alto Garças .....	196
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai .....	207
Prefeitura Municipal de Alto Taquari .....	207
Prefeitura Municipal de Apicás .....	208
Prefeitura Municipal de Araguainha .....	210
Prefeitura Municipal de Araputanga .....	211
Prefeitura Municipal de Arenópolis .....	213
Prefeitura Municipal de Aripuanã .....	226
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço .....	280
Prefeitura Municipal de Barra do Garças .....	280
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia .....	286
Prefeitura Municipal de Brasnorte .....	286
Prefeitura Municipal de Cáceres .....	293
Prefeitura Municipal de Campinápolis .....	296
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....	299
Prefeitura Municipal de Campo Verde .....	302
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio .....	303
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte .....	308
Prefeitura Municipal de Canarana .....	312
Prefeitura Municipal de Carlinda .....	312
Prefeitura Municipal de Castanheira .....	334
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães .....	334
Prefeitura Municipal de Cláudia .....	342
Prefeitura Municipal de Cocalinho .....	343
Prefeitura Municipal de Colíder .....	347

Prefeitura Municipal de Comodoro .....	355
Prefeitura Municipal de Confresa .....	359
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste .....	370
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu .....	371
Prefeitura Municipal de Curvelândia .....	442
Prefeitura Municipal de Diamantino .....	453
Prefeitura Municipal de Dom Aquino .....	460
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste .....	461
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte .....	461
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste .....	463
Prefeitura Municipal de Guiratinga .....	463
Prefeitura Municipal de Itanhangá .....	466
Prefeitura Municipal de Itaúba .....	467
Prefeitura Municipal de Itiquira .....	468
Prefeitura Municipal de Jaciara .....	475
Prefeitura Municipal de Jangada .....	476
Prefeitura Municipal de Jauru .....	477
Prefeitura Municipal de Juara .....	478
Prefeitura Municipal de Juruena .....	495
Prefeitura Municipal de Juscimeira .....	495
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste .....	496
Prefeitura Municipal de Marcelândia .....	496
Prefeitura Municipal de Matupá .....	498
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste .....	503
Prefeitura Municipal de Nobres .....	515
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....	515
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia .....	519
Prefeitura Municipal de Nova Guarita .....	526
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda .....	527
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia .....	527
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde .....	528
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré .....	530
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia .....	531
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena .....	555
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã .....	556
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina .....	558
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte .....	558
Prefeitura Municipal de Novo Mundo .....	592
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim .....	592
Prefeitura Municipal de Paranaíta .....	597
Prefeitura Municipal de Paranatinga .....	597
Prefeitura Municipal de Pedra Preta .....	605
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo .....	609
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra .....	664
Prefeitura Municipal de Poconé .....	667
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia .....	667
Prefeitura Municipal de Ponte Branca .....	668
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte .....	668
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião .....	670
Prefeitura Municipal de Porto Estrela .....	670
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos .....	671
Prefeitura Municipal de Poxoréu .....	674
Prefeitura Municipal de Querência .....	693
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal .....	706
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira .....	718
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho .....	718
Prefeitura Municipal de Santa Carmem .....	724
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu .....	727
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato .....	727
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha .....	730
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger .....	732
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste .....	733
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia .....	746

Prefeitura Municipal de São José do Povo .....	753
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro .....	754
Prefeitura Municipal de São José do Xingu .....	755
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos .....	756
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa .....	764
Prefeitura Municipal de Sapezal .....	764
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada .....	769
Prefeitura Municipal de Sorriso .....	770
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra .....	803
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte .....	820
Prefeitura Municipal de União do Sul .....	821
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos .....	822
Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....	824
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade .....	828
Prefeitura Municipal de Vila Rica .....	828
Terceiros .....	829

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

**Presidente de Honra:** Juarez Alves da Costa

**Presidente:** Leonardo Tadeu Bortolin

**Primeiro Vice-Presidente:** Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

**Segundo Vice-Presidente:** José Guedes de Souza - Rondolândia

**Terceiro Vice-Presidente:** Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

**Quarto Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino - General Carneiro

**Quinto Vice-Presidente:** Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

**Secretário Geral:** Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

**Primeiro Secretário:** Carlos Sirena - Juara

**Tesoureiro Geral:** Nelson Antônio Pain - Poxoréu

**Primeiro Tesoureiro:** Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

**Segundo Tesoureiro:** Manoel Loureiro Neto - Diamantino

**Conselho Fiscal:**

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

**Suplentes Fiscais:**

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT****JORNAL OFICIAL  
RESOLUÇÃO N° 022/2024**

Dispõe sobre a locação do espaço do Auditório da Associação Municipal de Municípios (AMM) para Terceiros não Associados.

O Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios **Leonardo Tadeu Bortolin**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em atenção a decisão da Assembleia Geral realizada em 22 de fevereiro de 2024, faz saber a seguinte Resolução:

**CONSIDERANDO** a disponibilidade do Auditório da AMM para eventos externos;

**CONSIDERANDO** que a Associação Mato-grossense dos Municípios tem recebido significativa demanda externa para utilização do espaço físico do Auditório.

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer regras claras para a locação do espaço;

**RESOLVE:**

**DA LOCAÇÃO DO AUDITÓRIO**

**Art. 1º** - O Auditório da AMM estará disponível para locação por terceiros, não associados, mediante solicitação e aprovação prévia pela Presidência da entidade.

**Art. 2º** A locação inclui o uso do espaço físico do Auditório, mobiliário e equipamentos disponíveis, serviços básicos de suporte, hall de entrada, banheiros com material de higiene, bebedouro com copos e ambiente limpo.

**Parágrafo único:** A quantidade e a reposição dos materiais serão definidas em contrato.

**CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E MOBILIÁRIO**

**Art. 3º** - O Auditório possui capacidade para até 239 (duzentas e trinta e nove) pessoas, púlpito, mesa para autoridades, e é equipado com equipamentos de som e projeção.

**Parágrafo primeiro:** A relação de equipamentos de áudio visual e multimídia serão listados de forma pormenorizada no instrumento contratual, de acordo com a disponibilidade no ato da contratação, sendo assegurado o necessário para o bom funcionamento.

**Parágrafo segundo:** havendonecessidade de quaisquer equipamentos adicionais, caberá ao locatário providenciá-los, bem como deverá comunicar à AMM em até 5 (cinco) dias úteis antes da data do evento, quais equipamentos serão alocados através de descrição detalhada, a fim de que o setor de Tecnologia da Informação, ateste a compatibilidade dos mesmos.

**VALORES, PERÍODOS E PAGAMENTOS**

**Art. 4º** - Os valores, períodos de locação e pagamentos serão pactuados conforme condições a seguir:

**§1º** Das locações em dias úteis:

I. Valor para 1 (um) período, matutino ou vespertino: R\$ 3.000,00 (três mil reais); II. Valor período noturno: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); III. Valor para 2 (dois) períodos, matutino e vespertino: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); IV. Valor para 3 (três) períodos, matutino, vespertino e noturno: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

**§2º** Das locações nos Sábados e Domingos:

I. Valor para 1 (um) período no Sábado, matutino ou vespertino: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); II. Valor para 2 (dois) períodos no sábado, matutino e vespertino: R\$ 6.000,00 (seis mil reais); III. Valor para 1 (um) período no domingo, matutino ou vespertino: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). IV. Valor para 2 (dois) períodos no domingo: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**§3º:** Os períodos compreenderão os seguintes horários:

I. Matutino: Das 08h00min as 11h59min; II. Vespertino: das 12h00min às 17h59min; III. Noturno: das 18h00min às 22h00min;

**Art. 5º** - A reserva do Auditório deverá ser solicitada formalmente via e-mail no endereço [capacitacaoeventos@amm.org.br](mailto:capacitacaoeventos@amm.org.br) ou [amm.cdr@gmail.com](mailto:amm.cdr@gmail.com), e deverá conter uma descrição sucinta do evento, datas pretendidas, período a que se deseja locar o espaço e público-alvo;

**§1º** O Setor de relações institucionais ficará responsável por receber os pedidos, avaliar a disponibilidade de datas e encaminhar o processo para o deferimento da Presidência.

**§2º** Após, o processo deverá ser remetido para a Coordenação Administrativa e Financeira, que ficará a cargo de recolher as custas de locação e providenciar a minuta do contrato de locação junto ao locatário.

**ESTACIONAMENTO:**

**Art. 6º** - O estacionamento será uma cortesia da AMM para os locatários do Auditório.

**Art. 7º** - Nos dias úteis, o estacionamento será utilizado parcialmente pela AMM, de forma que o locador poderá utilizá-lo na medida da disponibilidade e conforme necessidade, durante o período do evento.

**Art. 8º** - A AMM não será responsável por eventuais danos causados ou objetos furtados em veículos de espectadores do evento, em decorrência da utilização do estacionamento.

**DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO**

**Art. 9º** - A locação do Auditório está condicionada à formalização de contrato de locação entre a AMM e o locatário.

**Art. 10º** - O contrato estabelecerá os termos e condições específicos, incluindo datas, horários, responsabilidades das partes e demais cláusulas pertinentes.

**DISPONIBILIZAÇÃO DE TÉCNICO DE SUPORTE**

**Art. 11** - Durante o período de locação, a AMM disponibilizará um técnico especializado para coordenar os serviços de som, vídeo, iluminação e ar condicionado.

**Art. 12** - O técnico estará disponível para orientar e auxiliar na operação dos equipamentos, garantindo o bom andamento do evento.

**Parágrafo Único:** Caso o locatário necessite de suporte adicional ou serviços específicos não cobertos por esta disposição, deverá comunicar a AMM com antecedência para avaliação de viabilidade e custos adicionais, se aplicável.

**RESCISÃO E REEMBOLSO**

**Art. 13** - Em caso de cancelamento por parte do locatário, o reembolso do valor pago será realizado de acordo com a seguinte política:

I. Cancelamento com até 15 dias de antecedência: reembolso de 70% do valor. II. Cancelamento com menos de 15 dias de antecedência: reembolso de 50% do valor. III. Cancelamento com menos de 5 dias de antecedência: não haverá reembolso.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14** - Caberá ao locatário a fiscalização do espaço físico, equipamentos e materiais, entregando-os nas mesmas condições que recebeu.

**Art. 15** - Esta resolução completa entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 16** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cuiabá – MT, 10 de maio de 2024

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
**PRESIDENTE DA AMM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2024****EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2024**

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através de sua Secretaria, torna público o Contrato n° 003/2024 referente à Dispensa de Licitação n° 003/2024. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Alto Garças-MT. **CONTRATADO:** SUPERMERCADO JDGM LTDA. **OBJETO DE CONTRATAÇÃO:** Aquisição/fornecimento de material de consumo, sendo gêneros alimentícios, material de copa e cozinha e material de limpeza. **VALOR GLOBAL** de R\$ 9.243,84 (nove mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos). **PRAZO:** 10/05/2024 à 10/05/2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições da Lei n° 14.133/2021, alterações posteriores e demais disposições legais em vigor **Data da assinatura:** 10/05/2024. Luiz Carlos Barbosa da Silva – **Presidente**.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA****PAUTA DA ORDEM DO DIA**

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 13 de maio de 2024, com início às 19h:

**Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei n° 48/2024**

Ø De 16 de abril de 2024.

Ø Projeto de Lei n° 48 /2024

Ø Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Municipal n° 1.649, de 22 de junho de 2022, quanto ao Diretor Escolar, e dá outras providências.

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação – Orçamento e Finanças e Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer.

**Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei n° 49/2024**

Ø De 26 de abril de 2024.

Ø "Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Ø Autoria: Executivo.

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação – Orçamento e Finanças e Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer.

**Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei n° 50/2024**

Ø De 30 de abril de 2024.

Ø "Dispõe sobre alterações de dispositivos da Lei Municipal n° 723, de 24 de outubro de 2005, que trata do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, e dá outras providências".

Ø Autoria: Executivo.

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer.

**Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei n° 51/2024**

Ø De 17 de abril de 2024.

Ø Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, e dá outras providências.

Ø Autoria: Executivo.

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer.

**Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei n° 52/2024**

Ø De 17 de abril de 2024.

Ø "Reconhece os jogos de ação paintball e airsoft como prática esportiva no âmbito do município de Canarana e dá outras providências".

Ø Autoria: Legislativo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer.

**Ø Discussão e Votação do Projeto de Resolução n° 04/2024**

Ø De 03 de maio de 2024.

Ø " Dispõe sobre a Criação do Centro de Atendimento ao Cidadão no âmbito da Câmara Municipal de Canarana MT, disciplina sua competência, atividade e funcionamento e dá outras providências".

Ø Autoria: Legislativo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer.

Gabinete da Presidência, 10 de maio de 2024.

**Rafael Govari**

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE****CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA N.º 003, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

"Dispõe sobre a baixa de Bens Móveis da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste."

**Nelson José Fernandes de Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o controle de materiais permanentes é efetuado pelo Setor de Patrimônio;

CONSIDERANDO que este Poder Legislativo nomeou, através da Portaria n° 13, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 a Comissão de Levantamento, Avaliação, Reavaliação, Baixa e Depreciação dos Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste, na forma da lei;

CONSIDERANDO que bens permanentes estão sem condições de uso e de manutenção, que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis, pois foram usados por vários anos e são muito antigos e descontinuados pelos fabricantes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a baixa dos bens patrimoniais relacionados abaixo, considerados como inservíveis por ocorrência de avarias, pelo desuso, descontinuação de fornecimento de peças/manutenção pelo fabricante e bem como os gerados pelo desgaste natural.

MATRICULA	DESCRIÇÃO DO BEM	TIPO DE BAIXA
009	MISTURADOR (MESA DE SOM) 06/25	INSERVIVEL
045	DIVISORIA EUCATEX	INSERVIVEL
073	ARMARIO EMBUTIDO	INSERVIVEL
094	PERCIANA VERTICAL REALCE LINHA NU-ANCE	INSERVIVEL
095	PERCIANA VERTICAL REALCE LINHA NU-ANCE	INSERVIVEL
161	APARELHO DE EXTINTOR AP 10 LITROS	INSERVIVEL
186	CADEIRA REALME GIRATORIA DIRETOR COM BRA OS VERDE ESCURO	INSERVIVEL
187	CADEIRA REALME GIRATORIA DIRETOR COM BRA OS VERDE ESCURO	INSERVIVEL
189	CADEIRA REALME GIRATORIA DIRETOR COM BRA OS VERDE ESCURO	INSERVIVEL
190	CADEIRA REALME GIRATORIA DIRETOR COM BRA OS VERDE ESCURO	INSERVIVEL
191	CADEIRA REALME GIRATORIA DIRETOR COM BRA OS VERDE ESCURO	INSERVIVEL
192	CADEIRA REALME GIRATORIA DIRETOR COM BRA OS VERDE ESCURO	INSERVIVEL
193	CADEIRA REALME GIRATORIA DIRETOR COM BRA OS VERDE ESCURO	INSERVIVEL
195	CADEIRA REALME GIRATORIA DIRETOR COM BRA OS VERDE ESCURO	INSERVIVEL
196	CADEIRA REALME GIRATORIA DIRETOR COM BRA OS VERDE ESCURO	INSERVIVEL
197	CADEIRA REALME GIRATORIA DIRETOR COM BRA OS VERDE ESCURO	INSERVIVEL
198	CADEIRA REALME GIRATORIA DIRETOR COM BRA OS VERDE ESCURO	INSERVIVEL
199	CADEIRA REALME GIRATORIA DIRETOR COM BRA OS VERDE ESCURO	INSERVIVEL
200	CADEIRA REALME GIRATORIA PRESIDENTE VERDE ESCURO	INSERVIVEL
201	CADEIRA REALME GIRATORIA PRESIDENTE VERDE ESCURO	INSERVIVEL
231	MESA DE SOM DOBSOM DMX 12 CANAIS	INSERVIVEL
242	PERCIANA VERTICAIS COM GALERIAS 270x230	INSERVIVEL
249	CADEIRA REALME GIRATORIA DIRETOR COM BRA OS VERDE ESCURO	INSERVIVEL
252	ELETRONICO-GRAVADOR DE DVD COM PROGRESSIVE SCAN. GRAVA VHS PARA DVD DR- 850 GRADIENTE	INSERVIVEL
259	PEDESTRAL DE MESA ASK	INSERVIVEL
260	PEDESTRAL DE MESA ASK	INSERVIVEL
261	PEDESTRAL DE MESA ASK	INSERVIVEL
262	PEDESTRAL DE MESA ASK	INSERVIVEL
263	PEDESTRAL DE MESA ASK	INSERVIVEL
264	PEDESTRAL DE MESA ASK	INSERVIVEL
265	PEDESTRAL DE MESA ASK	INSERVIVEL
266	PEDESTRAL DE MESA ASK	INSERVIVEL
275	SUPORTE PARA CAIXA ACUSTICA C A 10	INSERVIVEL
709	SERVIDOR MB ASUS 775. PROC CORE 2 DUO 2.93 MEMORIA KINGTON 4 GB GRAVADORA DVD/CD HD 640 GB MONITOR SANSUNGUE 17 LCD , MAUSE E TECLADO.	INSERVIVEL
769	MICRO-COMPUTADOR: CABO FLAT HD SATA, CABO DE FORÇA HD SATA, FONTE ATX 450W, DRIVER SATA GRAVA. DE DVD+CD COR PRETO LG, GABINETE TORRE 4 BAIAS, MB 775 ASUS P5KPL-AM S+V+R. HD SATA 500GB SAMSU. PL DE VIDEO 512MB GEFOR, PROC. COREL 2 DUO, MEM. DDR2 2GB	INSERVIVEL
842	REGUA DE TOMADA APOTEK	INSERVIVEL
843	MISTURADOR DE AUDIO CICLOTRON CSM 16 A6	INSERVIVEL
844	AMPLIFICADOR COMPACTO MULTI USO MULTI 700 i CICLOTRON	INSERVIVEL
845	DIVISORIA COR AREIC JUNDIAI COM RODA PE DE ALUMINIO	INSERVIVEL

914	PERCIANA VERTICAL BRIND LUX	INSERVIVEL
1048	ARMARIO DE PIA EM MDF BRANCO 120X80 CM	INSERVIVEL
1216	DIVISORIA DE PAREDE EUCATEC 250X350X300 TOTAL 18M2	INSERVIVEL
1217	PORTA 80X210	INSERVIVEL
1395	DIVISORIA	INSERVIVEL
1396	PORTA PARA DIVISORIA	INSERVIVEL
1702	MONITOR/TV LG 21,5/22	INSERVIVEL
1831	MONITOR LED 18.5 WIDE PTO AOC	INSERVIVEL
1893	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER FS1025MFP	INSERVIVEL
2069	TAMPAO MARITIMO MOD S-10 SEDAN	INSERVIVEL
325978	NOBREAK FORCE LINE 700VA	INSERVIVEL
397389	MICROFONE SHURE BLX 288/PG 58	INSERVIVEL

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 30 de abril de 2024.

**Nelson José Fernandes de Souza** Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
PORTARIA Nº. 32/2024**

**Portaria nº. 32/2024**

**Dispõe sobre férias da servidora Katia Aparecida do Prado Konrad.**

**Arnildo Gerhardt Neto**, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Converter em abono pecuniário 1/3 (um terço) das férias **referentes período aquisitivo 06/04/2023 a 05/04/2024** da servidora Katia Aparecida do Prado Konrad.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 10 de maio de 2024.

**Arnildo Gerhardt Neto**

**Presidente**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 001/2024, 07 DE MAIO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

**RENE JOÃO SIDEGUM**, Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, cominado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64;

**CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 1.200, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, Art. 5º, Parágrafo II;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT no corrente exercício, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, para atender à necessidade da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 01 – Câmara Municipal**

**Unidade: 01 – Câmara Municipal**

**Proj/Ativ: 10004 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL**

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física R\$ 14.000,00

**Total da atividade: R\$ 14.000,00**

**TOTAL GERAL R\$ 14.000,00**

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, a seguir:

§ 1º Os resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme classificação Funcional programática abaixo:

**Órgão: 01 – Câmara Municipal**

**Unidade: 01 – Câmara Municipal**

**Proj/Ativ: 10001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA**

3.3.90.14 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 14.000,00

**Total da atividade: R\$ 14.000,00**

**TOTAL GERAL R\$ 14.000,00**

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,

Gaúcha do Norte– MT, 07 de Maio de 2024.

**RENE JOÃO SIDEGUM**

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL  
RESOLUÇÃO Nº 007, DE 07 DE MAIO DE 2024.**

“REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/MT, O DISPOSTO NO § 2º DO ART. 95 DA LEI 14.133/2021 PARA PEQUENAS COMPRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO”.

**O Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação no âmbito do Poder Legislativo Municipal, resolve:

**Resolve:**

**Art. 1º.** Será considerado válido o contrato verbal com a administração do Município de Gaúcha do Norte/MT, para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), conforme dispõe o §2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, alterado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023, o qual será atualizado em todo dezembro de cada ano.

**Art. 2º.** Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas não habituais que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no artigo 1º, nos seguintes casos:

**I** – taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;

**II** – taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Público Municipal;

**III** – serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, etc.;

**IV** – aquisição de certificados digitais;

**V** – inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço;

**VI** – despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;

**VII** – despesas com eventuais lavagens de veículos oficiais;

**VIII** – despesas com tarifas bancárias;

**IX** – despesas com borracharias, oficinas e autopeças;

**X** – outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa.

§1º - As despesas referidas no artigo 1º serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.

§2º - Para efeitos deste artigo, entende-se por manutenção emergencial de veículo os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel danificado em viagem.

§3º - Poderá ser considerada como pequena compra dentro do limite estabelecido no §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 alterado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023, a despesa com combustível, quando o veículo oficial for utilizando para a realização de serviços administrativos dentro do Município, mediante a justificativa da necessidade pública.

**Vigência**

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaúcha do Norte, 07 de Maio de 2024.

RENÊ JOÃO SIDEGUM Presidente

ELÇO DOMINGOS ALVES Vice-Presidente

CEZAR FRANCISCO MENEGUZZI 1ª Secretário

PAULO LUIZ DA SILVA 2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL  
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2022**

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, no Gabinete da Presidência, foi celebrado o TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº. 003/2022, tendo como partes: de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.889.921/0001-02, com sede na Rua 02 nº 336, Bairro ZC1-001, na cidade de Matupá, neste ato representado pelo Presidente **MARCOS ICASSATI PORTE**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 15xxx63/SSP, inscrito no CPF sob o nº. 007.xxx.xxx-74, residente e domiciliado na Rua 08 nº 3906 Bairro União, nesta Cidade de Matupá/MT, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI -ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.206.127/0001-55 e Inscrição Estadual nº 13.762.079-9, com sede na Rua Luiz Mena nº 2622, Sala D, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado por seu proprietário o Sr. **ALEX SALIN MINATTI**, portador do RG nº 17xxx9-0 e CPF nº. 020.xxx.xxx.391-10, doravante denominada **CONTRATADA**:

**CONSIDERANDO**, a Lei nº 14.356, de 31 de maio de 2022, que Altera a Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, para dispor sobre as contratações de serviços de comunicação institucional, e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para dispor sobre gastos com publicidade dos órgãos públicos no primeiro semestre do ano de eleição.

Conforme em seu Art. 3º:

*Art. 3º - O art. 73 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:*

*"Art. 73. ....  
....."*

VII - empenhar, no primeiro semestre do ano de eleição, despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a 6 (seis) vezes a média mensal dos valores empenhados e não cancelados nos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito;

**Cláusula Primeira** - Constitui objeto desta anulação parcial do saldo de empenho do “**CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MÍDIA PRODUZIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**” de acordo com o respectivo **Pregão Presencial nº 004/2022**.

**Cláusula Segunda** - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da Nota de Empenho nº 005/2024.

Data	Empenho	Total
02/01/2024	005/2024	R\$ 15.176,50

**Cláusula Terceira** - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for. Matupá/MT, 08 de maio de 2024.

#### MARCOS ICASSATTI PORTE

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

#### Contratante

### CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2022

**OBJETO:** “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA1 DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULO, EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**”, conforme Orçamento nº 850305904 e de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante da **Dispensa de Licitação nº 001/2022**.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT

**CONTRATADA:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

**OBJETIVO:** Ficam alteradas as **Cláusulas: Quinta – Do Valor e Pagamento e Cláusula Décima – Do Prazo**, que passam a vigorar com as seguintes redações:

**Cláusula Quinta – Do Valor e Pagamento-** O preço global para prestação dos serviços, ora contratados, **R\$ 1.653,77 (Hum mil e seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos)**.

**Cód. Geral: 01.031.0045.21240 – Manutenção das Atividades Legislativa -**

**3390.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica**

**Cláusula Décima – Do Prazo** - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **11 DE MAIO DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 09/05/2024

#### CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

### CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 008 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOLDO OESTE - MT

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 008

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Apó s constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE,

HOMOLOGA

nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na manutenção corretiva do Windows server, manutenção em informática e manutenção em equipamentos audiovisual e backup nuvem para servidor de arquivos, para atender aos interesses da câmara municipal de Mirassol D'Oeste, conforme condições, quantidades, especificações e exigências no Termo de Referência.

Fornecedor : W L DE CASTRO LTDA - 20.115.695/0001-64

Item

Quant.

Un

Marca

Modelo

UnitárioAdjudicado

TotalAdjudicado

UnitárioOrçado

TotalOrçado

Econ. %

EconomiaR\$

1

12,00

sv

SERVIÇO

SERVIÇO

R\$ 2.100,00

R\$ 25.200,00

R\$2.109,16

R\$25.309,92

0,43

R\$ 9,15

Descrição:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na manutenção corretiva do Windows server, manutenção em informática em manutenção em equipamentos audiovisual e backup nuvem para servidor de arquivos, para atender aos interesses da câmara municipal de Mirassol D'Oeste, conforme condições, quantidades, especificações e exigências no Termo de Referência.

Subtotal Adjudicado R\$ 25.200,00

Subtotal Orçado: R\$25.309,92

0,4342%

R\$ 109,92

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado

Total Orçado

Economia %  
Economia R\$  
R\$ 25.200,00  
R\$ 25.309,92  
0,4342 %  
109,92  
HOMOLOGO

o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT , 10 de Maio de 2024

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

PRESIDENTE

10/05/2024, 08:52 LICITANET - Termo de Homologação

<https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega...>

#### CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE PORTARIA Nº 029 DE 10 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 029 de 10 de maio de 2024 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado no, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT; e considerando a portaria nº 025 de 02 de maio de 2024 (cedência do servidor IGOR EDUARDO DEL MOURA TRINDADE para a prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT), expede a seguinte portaria RESOLVENDO: ARTIGO 1º. – ALTERAR a composição da Portaria 008 de 25 de janeiro de 2022 que nomeia a Comissão de Avaliação Anual de Desempenho Funcional dos Servidores Públicos Efetivos bem como Avaliar os Servidores em Estágio Probatório dos Aprovados e Convocados no Concurso Público nº 001/2017, constituída por 03 (três) Membros efetivos, passando a vigorar com a seguinte composição: MEMBROS TITULARES: PRESIDENTE: VALMIR BORGES VIRTUOSO – Auxiliar Parlamentar Administrativo VICE-PRESIDENTE: MARÍLIA PUERARI MARQUES – Procuradora Legislativa SECRETÁRIA: MARIA DA SILVA - Auxiliar Parlamentar Administrativo ARTIGO 2º - A presente Comissão avaliará anualmente todos os servidores EFETIVOS ESTÁVEIS e os servidores em ESTÁGIO PROBATÓRIO, obedecendo os critérios estabelecidos nos ANEXOS I e II parte integrante desta Portaria, que deverão serem preenchidos pelos membros da Comissão. ARTIGO 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria 008 de 25 de janeiro de 2022 a partir de 15 de maio de 2024. PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMpra-SE: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 10 de maio de 2024. Fransuelo Ferrai dos Santos Presidente

#### CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 09 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 09 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Logo Licitanet

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para a intermediação na prestação de serviços de forneci-*

*mento das passagens aéreas, para atender necessidades da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste na manutenção de suas atividades no presente ano, conforme quantidades e especificações detalhadas no Termo de Referência.*

**Fornecedor : AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - 12.146.604/0001-20**

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado
1	1,00	serviço	SERVIÇO	SERVIÇO	5,00 %	5,00 %	5,00 %	5,00 %

Descrição: Contratação de empresa especializada para a intermediação na prestação de serviços de fornecimento das passagens aéreas, para atender necessidades da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste na manutenção de suas atividades no presente ano, conforme quantidades e especificações detalhadas no Termo de Referência.

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT , 10 de Maio de 2024

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

PRESIDENTE

#### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

#### DECRETO Nº002 DE 10 DE MAIO DE MAIO

DECRETO Nº 002, DE 10 DE MAIO DE 2024

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NO DIA 13 (TREZE) DE MAIO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) “DIA DA PADROEIRA DA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA - NOSSA SENHORA DE FÁTIMA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA MARILÂNDIA, por seu

presidente Valmir Silva Leite, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a

Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO que o dia 13 (treze) de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro)

celebra Nossa Senhora de Fátima, Padroeira da cidade de Nova Marilândia;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal

de Nova Marilândia na segunda-feira, dia 13 (treze) de maio de 2024, em comemoração

ao Dia da Padroeira da cidade, Nossa Senhora de Fátima.

Art. 2º - Em decorrência deste decreto, não haverá expediente na Câmara Municipal de Vereadores na data mencionada, retornando às atividades normais no dia

subsequente, 14 de maio de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Marilândia, aos 10 de maio de 2024.

VALMIR SILVA LEITE

Presidente da Câmara Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL BALANCETE FINANCEIRO ABRIL 2024.CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - 2024  
Mato GrossoANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO  
MÊS DE ABRIL DE 2024.

Página.: 1 de 1

RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>				<b>ORÇAMENTÁRIA</b>			
RESTOS A PAGAR				Legislativa	1.039.552,99	269.476,37	1.309.029,36
C/ Empenhos a Pagar	155.569,92	5.215,88	160.785,80	<b>SOMA . . .</b>	<b>1.039.552,9</b>	<b>269.476,3</b>	<b>1.309.029,3</b>
<b>DEPÓSITOS</b>				<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	15.298,98	4.350,25	19.649,23	Restos a Pagar Exercício Anterior	34.903,22	110.256,29	145.159,51
INSS Inst.Nac.Seg.Social	37.742,81	11.609,54	49.352,35	<b>Depósitos</b>			
IRRF - Imo. Renda Ret. Fonte	68.355,88	19.960,22	88.316,10	SIMPREV - Ret.Funcionalismo	15.298,98	0,00	15.298,98
Emprest.Consórcio- Caixa	899,97	1.249,99	2.149,96	INSS Inst.Nac.Seg.Social	23.219,08	11.609,54	34.828,62
Pensão Alimentícia	4.319,31	1.439,77	5.759,08	IRRF - Imo. Renda Ret. Fonte	68.355,88	17.413,83	85.769,71
RECEITA APLICACAO DUODÉCIMO	5.822,36	6.258,45	12.080,81	Emprest.Consórcio- Caixa	899,97	299,99	1.199,96
CONSIGNACAO BRADESCO	91.659,48	30.728,38	122.387,86	Pensão Alimentícia	4.319,31	1.439,77	5.759,08
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	422,21	0,00	422,21	CONSIGNACAO BRADESCO	91.659,48	30.728,38	122.387,86
IRRF - EMPRESAS	493,92	175,82	669,74	UNIMED VALE DO SEPOTUBA	422,21	0,00	422,21
INSS -SERVICOS TERCEIROS	836,22	3.726,03	4.562,25	IRRF - EMPRESAS	493,92	172,50	666,42
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	14.123,20	2.620,26	16.743,46	INSS -SERVICOS TERCEIROS	562,32	273,90	836,22
CARTAO DE TODOS	801,90	267,30	1.069,20	SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	14.123,20	2.649,96	16.773,16
ACA0 JUDICIAL 2022	1.019,02	1.019,02	2.038,04	CARTAO DE TODOS	334,60	504,90	1.039,50
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS</b>				ACA0 JUDICIAL 2022	1.019,02	1.019,02	2.038,04
Repasso de Duodécimo	1.053.307,67	361.435,62	1.414.743,29	<b>SOMA . . .</b>	<b>255.811,11</b>	<b>176.368,01</b>	<b>432.179,2</b>
<b>SOMA . . .</b>	<b>1.450.667,8</b>	<b>450.056,5</b>	<b>1.900.724,3</b>	<b>SALDO PARA O MES SEGUINTE</b>			
<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>				<b>DISPONÍVEL</b>			
DISPONÍVEL				DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00	CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	975.538,67	975.538,67	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	1.135.054,42	1.135.054,42
<b>SOMA . . .</b>	<b>0,00</b>	<b>975.538,67</b>	<b>975.538,67</b>	<b>SOMA . . .</b>	<b>0,00</b>	<b>1.135.054,4</b>	<b>1.135.054,4</b>
<b>TOTAL . . . .</b>	<b>1.450.667,8</b>	<b>1.425.595,2</b>	<b>2.876.263,0</b>	<b>TOTAL . . . .</b>	<b>1.295.364,1</b>	<b>1.580.898,8</b>	<b>2.876.263,0</b>

Egualdo Rodrigues Feltoza  
Presidente da CâmaraFabio Guillan da Silva Moraes  
Serviços de TesourariaMaria Aparecida Borges  
Contador  
CRC-MT-005234/0-5

Usuário: RID(00039) Data Hora: 10/05/2024 11:58:12 | Mês: 04

www.duralexistemas.com.br

OR 4711

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº010/2024

## FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

## FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através da Divisão de Compras, torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço global para:

## 1. OBJETO:

1.1. Aquisição de 1 (um) microcomputador completo amd ryzen, 1 (uma) Câmera Hdmi Ptz Zoom, 1 (uma) Placa de Captura Pcie Neoid, 1 (um) access point indoor, 1 (um) cabo de rede, 2 (duas) bateria nobreak modelo Up12180, 4 (quatro) bateria nobreak 12v 7AH modelo Hr1221w, 100 (cem) conector Rj45 Cat6 Blindado, 1 (duas) fonte ATX 20+4P 300W Real, 01 (uma) impressora multifuncional, 1 (um) Mini Rack 19 polegada, 3 (três) estabilizador com potência de 2000VA, 5 (cinco) refil de tinta epson t544220 preto, 4 (quatro) refil de tinta epson t544120 azul, 4 (quatro) refil tinta epson T544320 rosa, 4 (quatro) refil tinta Epson T544420 amarelo, 10 (dez) mouse pad ergonômico com base de apoio de punho em gel, 2 (dois) Mouse optico, 2 (dois) Adaptador saída de áudio USB, 2 (duas) caixa de som para pc, 8 (oito) adaptador Benjamim T 2p c/ 03 entrada, 1 (um) cabo – HDMI de 10m, 2 (dois) cabo – HDMI de 15m, 3 ( três) hub 4 portas usb 2.0, 2 (dois) HD externo portátil, 2 (dois) fones de ouvido, 1 (um) HDMI Splitter 1 x 4 1080p, 4 ( quatro) filtro de linha/régua c/ 05-06 saidas, 1 (um) hub SWITCH 24P 10/100/1000MBPS tp Link NÃO GERENCIÁVEL, 2 (dois) computadores completos, 2

(dois) scanner de mesa, 1 (um) Conversor de interface RS232 para RS485 RJ45, 1 (um) Cabo RS 232, 1 (um) estabilizador de imagem tipo gimbal para celular, 1 (um) cabo de áudio P2 3.5mm para P10 6.35mm, estéreo, 1 (um) nobreak – potência de 1500 va. Para a Câmara Municipal de Nova Xavantina, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

## 1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDI-DA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	MICRO COMPUTADOR AMD RYZEM 7 8700G 4.2GHZ (MAXTURBO5.1GHZ) 16 MB CACHE AM5100-100001236BOX PLACA MAE (AMD) ASROCK B650M-HDV/ M. MEMORIA DDR5 MINIMO 16GB DUAL CHANEL FONTE ATX800W REAL PROFULL MODULAR 80PLUS BRONZE. PLACA DE VIDEO FORGE RTX 3060 12GB GDR6 SSD NVME 1TB GABINETE GAMER MEMORIA KINGSTON 32GB DDR5 4800 MHZ MONITOR 27 POLEGADAS 244HZ. TECLADO E MOUSE S/ FIO LOGITECH MANTER O MESMO PADRAO DE COR, E DEVEM POSSUIR ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA. O COMPUTADOR DEVE VIR COMPLETO E PRONTO PARA USO, SEM NECESSIDADE DE ADQUIRIR INSUMOS SUPLEMENTARES. TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO E VIR ACOMPANHADOS COM CABOS E CONECTORES, MANUAIS TÉCNICOS E/OU MÍDIAS DE INSTALAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES OU CARACTERÍSTICAS SUPERIORES.	428402-0/1	Microcomputador AMD, qualidade equivalente, ou superior	UN	01		
2	Câmera Hdmi Ptz Zoom Óptico 20x Usb 1080p C Remoto.	00082410/1	Não se aplica	UN	01		
3	Placa de Captura Pcie Neoid 4x Sdi 1018p 4 Canais.	269737-8/1	Não se aplica	UN	01		
4	Access point indoor/outdoor dual band 2,4ghz com velocidade mínima de 600mbps e 5 ghz com velocidade mínima de 2400mbps, suporta 300 conexões simultâneas ou mais, fonte inclusa, alimentação via poe+poe passivo (48v); tecnologia wi-fi 802.11a/b/g; certificações anatel, ce, fcc, ic.	00067340/1	Não se aplica	UN	01		
5	Cabo de Rede CAT.6E, homologado pela Anatel, caixa 305m, 4 pares trançados compostos de condutores sólidos e cobre, 100% cobre, 24 AWG, capa de borracha dupla com capa externa retardante a chamas e resistente a Água.	00084895/1	Não se aplica	UN	01		
6	Bateria para Nobreak compatível com modelo Up12180.	00071543/1	Bateria up12180 qualidade equivalente ou superior	UN	02		
7	Bateria para Nobreak 12v 7AH compatível com modelo HR1221W.	00071983/1	Bateria HR 1221 qualidade equivalente ou superior	UN	04		
8	Conector Rj45 Cat6 Blindado 8p8c RJ-45 Rede Lan Gigabit.	352163-0/1	Não se aplica	UN	Caixa com 100 (cem) UN		
9	Fonete ATX 20+4P 300W Real, Bivolt automático, proteção interna contra curto circuito OVP/OCP/SCP, segurança elétrica (IEC60950) e segurança eletromagnética (IEC61000), com no mínimo 2 conectores sata.	00010841/1	Não se aplica	UN	02		
10	Impressora MULTIFUNCIONAL, imprime, cópia, digitaliza e fax. Imprime até tamanho A3 duplex automático, com resolução de impressão de 4.800 x 1.200dpi, conexão USB 2.0, Ethernet e wireless GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	270472-2/1	Epson ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	UN	01		
11	Mini Rack 19 Polegada 8U X 350 MM	00036779/1	Não se aplica	UN	01		
12	Estabilizador com Potência de 2000VA, Tensão de entrada bivolt automático (100 A 240V+/-10V), saída 115V, mínimo 6 tomadas de saída, padrão novo 2P+T NBR14136, GARANTIA DE 12 MESES. Com certificado do Inmetrô, seguindo a ABNT NBR 14373, 2006, para alimentação de impressoras, computadores, scanners.	429781-4/1	Não se aplica	UN	03		
13	Refil tinta Epson T544120 Preto, para impressora Epson L 3150, 65ml.	00028835/1	Tinta para impressora, Epson L 3150, similar, ou de qualidade superior.	UN	05		
14	Refil tinta Epson T544220 Azul, Ciano, para impressora Epson L 3150, 65 ml.	00031015/1	Tinta para impressora, Epson L 3150, similar, ou de qualidade superior.	UN	04		
15	Refil tinta Epson T544320 Rosa, Magenta, para impressora Epson L 3150, 65 ml.	00039062/1	Tinta para impressora, Epson L 3150, similar, ou de qualidade superior.	UN	04		
16	Refil tinta Epson T544420 Amarelo, para impressora Epson L 3150, 65ml.	00032902/1	Tinta para impressora, Epson L 3150, similar, ou de qualidade superior.	UN	04		
17	Mouse Pad ergonômico com base de apoio de punho em gel, quadrado ou oval, superfície na cor preta, face deslizável confeccionado em neoprene, fundo de apoio em borracha antiderrapante com dimensões aproximadas: 250 mm x 200 mm x 10 mm e peso aproximado: 150 g.	146360-8/1	Não se aplica	UN	10		
18	Mouse optico, com 1.200 DPI (pontos por polegada), 3 botões com scroll, conector padrão usb, cor preta compatível com Linux, Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows 11 com formato ergonômico.	00080734/1	Não se aplica	UN	02		
19	Adaptador saída de áudio USB	00024636/1	Não se aplica	UN	02		

20	Caixa de som, conexão de áudio, Jack P2 3,5MM, ALIMENTAÇÃO 5v USB, Potência 8W RMS ( 2X 4W RMS), eficiência energética ( ence) Categoria A, com blindagem eletromagnética, com controle de volume.	167440-4/1	Não se aplica	UN	02		
21	Adaptador Benjamin T 2p c/ 03 entrada, Multiplicador de tomadas 10a.	297043-0/1	Não se aplica	UN	08		
22	Cabo - HDMI tipo macho x macho, medindo 10m, para transmissão de dados de vídeo digital e áudio digital multicanal de alta definição.	353589-4/2	Não se aplica	UN	01		
23	Cabo HDMI, tipo hdmi macho x macho, comprimento de 15 m, para transmissão de dados de vídeo digital e áudio digital multicanal de alta definição.	371272-9/2	Não se aplica	UN	02		
24	Hub 4 Portas usb 2.0 LeaderShip 0260.	00058880/1	Não se aplica	UN	03		
25	HD Externo HD externo portátil - Especificação Mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. HD externo portátil com capacidade de armazenamento de 1TB, alimentação via usb, case incluso, compatível com Windows 7 e posteriores. Todos os componentes deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento e vir acompanhados com cabos e conectores, manuais técnicos e/ou mídias de instalação. Garantia mínima de 12 meses. Cor predominantemente preta. Ou características superiores.	365205-0/1	Não se aplica	UN	02		
26	Fones de ouvido - Especificação Mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Fones de ouvido headphone, com alto-falante 50 mm, Impedância 32 Ohms, sensibilidade mínima de 110 dB + -3dB, Resposta de frequência 20Hz - 20KHz, Poder de avaliação 30 mW, Tipo de plugue 3,5 mm, comprimento de cabo de 2 m a 3 m, ou com especificações superiores. Todos os componentes deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento e vir acompanhados com cabos e conectores, manuais técnicos e/ou mídias de instalação. Garantia mínima de 12 meses.	415026-0/1	JBL ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	UN	02		
27	HDMI Splitter 1 x 4 1080 p, 4 Porta IT Blue.	371270-2/1	Não se aplica	UN	01		
28	Filtro de linha/régua c/ 05-06 saídas, padrão novo 2p+t nbr14136; com fusível 10a; com chave liga e desliga; cabo com 1,5m (um metro e meio) ou superior.	00067761/1	Não aplica	UN	04		
29	Hub SWITCH 24P 10/100/1000MBPS tp Link NÃO GERENCIÁVEL	355901-7/1	Não se aplica	UN	01		
30	COMPUTADOR COMPLETO - especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante, com cpu mini, com processador core i5 de 10ª geração ou superior, memória ram no mínimo 16 gb, ssd capacidade mínima de 256 gb, sistema operacional windows 10 ou posterior no idioma português do brasil, os equipamentos deverão sair de fábrica com o sistema operacional pré-instalado. acompanhado de teclado padrão abnt-2 com conector padrão usb, com gravação permanente das letras e símbolos e com apoio para as mãos, devendo possuir teclado numérico independente, regulagem de inclinação; monitor de tela led full hd antir-reflexiva tela visível medindo 23,6 polegadas, com ajuste de altura, suportar monitor estendido; mouse ótico usb com no mínimo 1.200 dpi (pontos por polegada), 3 botões com scroll, conector padrão usb, compatível com windows 7 e posteriores com formato ergonômico. todos os equipamentos ofertados (teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores brancas, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor, e devem possuir alimentação bivolt automática. o computador deve vir completo e pronto para uso, sem necessidade de adquirir insumos suplementares. todos os componentes deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento e vir acompanhados com cabos e conectores, manuais técnicos e/ou mídias de instalação. garantia mínima de 12 meses ou características superiores.	00056502/1	Acer ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	UN	02		
31	Scanner de mesa, conexão a cabo e wireless, digitalização mínima 40ppm, alimentação automática, resolução de 600dpi, capacidade do alimentador mínima de 50 páginas, alimentação diária mínima de 2 mil páginas, alimentação otimizada que minimize o risco de atolamento de papel, alinhamento automático.	00026579/1	Não se aplica	UN	02		
32	Conversor de interface RS232 para RS485 RJ45.	343886/1	Não se aplica	UN	01		
33	Cabo RS 232, Macho de 1 (um metro) ou superior de comprimento.	466369/1	Não se aplica	UN	01		
34	Estabilizador de imagem tipo gimbal para aparelho celular	00032074/1	Zhiyun Smooth Q3 Combo, qualidade equivalente ou superior.	UN	01		
35	Cabo de áudio, P2 3.5mm para P10 6.35mm, estéreo profissional, para transmissão de áudio, 10m de comprimento.	297230-1/1	Não se aplica	UN	01		
36	Nobreak – potência mínimas de 1500 va, com entrada bivolt 115v/ 220 e saída monovolt 115 v, saída padrão, comunicação inteligente, filtro de linha estabilizador interno com 4 estágios de regulação, forma de onda senoidal por aproximação (retangular pwm), dc permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica, 8 tomadas no padrão nbr garantia mínima de 12 meses	00034210/1	Nobreak- SMS, qualidade equivalente ou superior	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 16/05/2024
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	COMPRASCMNX@GMAIL.COM
LINK	<a href="https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas">https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas</a>

Informações detalhadas poderão ser obtidas á Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda à quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Divisão de Compras, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/preprocessolegislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com)

Nova Xavantina-MT 10 de Maio de 2024

**Gislene Gomes Guimarães**

**Chefe de Divisão**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024****FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Aquisição de 1 (um) microcomputador completo amd ryzen, 1 (uma) Câmera Hdmi Ptz Zoom, 1 (uma) Placa de Captura Pcie Neoid, 1 (um) access point indoor, 1 (um) cabo de rede, 2 (duas) bateria nobreak modelo Up12180, 4 (quatro) bateria nobreak 12v 7AH modelo Hr1221w, 100 (cem) conector Rj45 Cat6 Blindado, 1 (duas) fonte ATTX 20+4P 300W Real, 01 (uma) impressora multifuncional, 1 ( um) Mini Rack 19 polegada, 3 (três) estabilizador com potência de 2000VA, 5 (cinco) refil de tinta epson t544220 preto, 4 (quatro) refil de tinta epson t544120 azul, 4 (quatro) refil tinta epson T544320 rosa, 4 (quatro) refil tinta Epson T544420 amarelo, 10 (dez) mouse pad ergonômico com base de apoio de punho em gel, 2 (dois) Mouse optico, 2 (dois) Adaptador saída de áudio USB, 2 (duas) caixa de som para pc, 8 (oito) adaptador Benjamim T 2p c/ 03 entrada, 1 (um) cabo – HDMI de 10m, 2 (dois) cabo – HDMI de 15m, 3 ( três) hub 4 portas usb 2.0, 2 (dois) HD externo portátil, 2 (dois) fones de ouvido, 1 (um) HDMI Splitter 1 x 4 1080p, 4 ( quatro) filtro de linha/régua c/ 05-06 saídas, 1 (um) hub SWITCH 24P 10/100/1000MBPS tp Link NÃO GERENCIÁVEL, 2 (dois) computadores completos, 2 (dois) scanner de mesa, 1 (um) Conversor de interface RS232 para RS485 RJ45, 1 (um) Cabo RS 232, 1 (um) estabilizador de imagem tipo gimbal para celular, 1 (um) cabo de áudio P2 3.5mm para P10 6.35mm, estéreo, 1 (um) nobreak – potência de 1500 va. Para atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento: 1.2

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDI-DA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	MICRO COMPUTADOR AMD RYZEM 7 8700G 4.2GHZ (MAXTURBO5.1GHZ) 16 MB CACHE AM5100-100001236BOX PLACA MAE (AMD) ASROCK B650M-HDV/ M. MEMORIA DDR5 MINIMO 16GB DUAL CHANEL FONTE ATX800W REAL PROFULL MODULAR 80PLUS BRONZE. PLACA DE VIDEO FORGE RTX 3060 12GB GDR6 SSD NVME 1TB GABINETE GAMER MEMORIA KINGSTON 32GB DDR5 4800 MHZ MONITOR 27 POLEGADAS 244HZ. TECLADO E MOUSE S/ FIO LOGITECH MANTER O MESMO PADRAO DE COR. E DEVEM POSSUIR ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA. O COMPUTADOR DEVE VIR COMPLETO E PRONTO PARA USO, SEM NECESSIDADE DE ADQUIRIR INSUMOS SUPLEMENTARES. TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO E VIR ACOMPANHADOS COM CABOS E CONECTORES, MANUAIS TÉCNICOS E/OU MÍDIAS DE INSTALAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES OU CARACTERÍSTICAS SUPERIORES.	428402-0/1	Microcomputador AMD qualidade equivalente, ou superior	UN	01		
2	Câmera Hdmi Ptz Zoom Óptico 20x Usb 1080p C Remoto.	00082410/1	Não se aplica	UN	01		
3	Placa de Captura Pcie Neoid 4x Sdi 1018p 4 Canais.	269737-8/1	Não se aplica	UN	01		
4	Access point indoor/outdoor dual band 2.4ghz com velocidade mínima de 600mbps e 5 ghz com velocidade mínima de 2400mbps, suporta 300 conexões simultâneas ou mais, fonte inclusa, alimentação via poe+poe passivo (48v); tecnologia wi-fi 802.11a/b/g; certificações anatel, ce, fcc, ic.	00067340/1	Não se aplica	UN	01		
5	Cabo de Rede CAT.6E, homologado pela Anatel, caixa 305m, 4 pares trançados compostos de condutores sólidos e cobre, 100% cobre, 24 AWG, capa de borracha dupla com capa externa retardante a chamas e resistente a Água.	00084895/1	Não se aplica	UN	01		
6	Bateria para Nobreak compatível com modelo Up12180.	00071543/1	Bateria up12180 qualidade equivalente ou superior	UN	02		
7	Bateria para Nobreak 12v 7AH compatível com modelo HR1221W.	00071983/1	Bateria HR 1221 qualidade equivalente ou superior	UN	04		
8	Conector Rj45 Cat6 Blindado 8p8c RJ-45 Rede Lan Gigabit.	352163-0/1	Não se aplica	UN	Caixa com 100 (cem) UN		
9	Fonte ATX 20+4P 300W Real, Bivolt automático, proteção interna contra curto circuito OVP/OCP/SCP, segurança elétrica (IEC60950) e segurança eletromagnética (IEC61000), com no mínimo 2 conectores sata.	00010841/1	Não se aplica	UN	02		
10	Impressora MULTIFUNCIONAL, imprime, cópia, digitaliza e fax. Imprime até tamanho A3,duplex automático, com resolução de impressão de 4.800 x 1.200dpi, conexão USB 2.0, Ethernet e wireless GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	270472-2/1	Epson ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	UN	01		
11	Mini Rack 19 Polegada 8U X 350 MM	00036779/1	Não se aplica	UN	01		
12	Estabilizador com Potência de 2000VA, Tensão de entrada bivolt automático (100 A 240V+/-10V), saída 115V, mínimo 6 tomadas de saída, padrão novo 2P+T NBR14136, GARANTIA DE 12 MESES. Com certificado do Inmetro, seguindo a ABNT NBR 14373, 2006, para alimentação de impressoras, computadores, scanners.	429781-4/1	Não se aplica	UN	03		
13	Refil tinta Epson T544120 Preto, para impressora Epson L 3150, 65ml.	00028835/1	Tinta para impressora, Epson L 3150, similar, ou de qualidade superior.	UN	05		
14	Refil tinta Epson T544220 Azul, Ciano, para impressora Epson L 3150, 65 ml.	00031015/1	Tinta para impressora, Epson L 3150, similar, ou de qualidade superior.	UN	04		

15	Refil tinta Epson T544320 Rosa, Magenta, para impressora Epson L 3150, 65 ml.	00039062/1	Tinta para impressora, Epson L 3150, similar, ou de qualidade superior.	UN	04		
16	Refil tinta Epson T544420 Amarelo, para impressora Epson L 3150, 65ml.	00032902/1	Tinta para impressora, Epson L 3150, similar, ou de qualidade superior.	UN	04		
17	Mouse Pad ergonômico com base de apoio de punho em gel, quadrado ou oval, superfície na cor preta, face deslizável confeccionado em neoprene, fundo de apoio em borracha antiderrapante com dimensões aproximadas: 250 mm x 200 mm x 10 mm e peso aproximado: 150 g.	146360-8/1	Não se aplica	UN	10		
18	Mouse óptico, com 1.200 DPI (pontos por polegada), 3 botões com scroll, conector padrão usb, cor preta compatível com Linux, Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows 11 com formato ergonômico.	00080734/1	Não se aplica	UN	02		
19	Adaptador saída de áudio USB	00024636/1	Não se aplica	UN	02		
20	Caixa de som, conexão de áudio, Jack P2 3,5MM, ALIMENTAÇÃO 5v USB, Potência 8W RMS ( 2X 4W RMS), eficiência energética ( ence) Categoria A, com blindagem eletromagnética, com controle de volume.	167440-4/1	Não se aplica	UN	02		
21	Adaptador Benjamim T 2p c/ 03 entrada, Multiplicador de tomadas 10a.	297043-0/1	Não se aplica	UN	08		
22	Cabo - HDMI tipo macho x macho, medindo 10m, para transmissão de dados de vídeo digital e áudio digital multicanal de alta definição.	353589-4/2	Não se aplica	UN	01		
23	Cabo HDMI, tipo hdmi macho x macho, comprimento de 15 m, para transmissão de dados de vídeo digital e áudio digital multicanal de alta definição.	371272-9/2	Não se aplica	UN	02		
24	Hub 4 Portas usb 2.0 LeaderShip 0260.	00058880/1	Não se aplica	UN	03		
25	HD Externo HD externo portátil - Especificação Mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. HD externo portátil com capacidade de armazenamento de 1TB, alimentação via usb, case incluso, compatível com Windows 7 e posteriores. Todos os componentes deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento e vir acompanhados com cabos e conectores, manuais técnicos e/ou mídias de instalação. Garantia mínima de 12 meses. Cor predominantemente preta. Ou características superiores.	365205-0/1	Não se aplica	UN	02		
26	Fones de ouvido - Especificação Mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Fones de ouvido headphone, com alto-falante 50 mm, Impedância 32 Ohms, sensibilidade mínima de 110 dB + -3dB, Resposta de frequência 20Hz - 20KHz, Poder de avaliação 30 mW, Tipo de plugue 3,5 mm, comprimento de cabo de 2 m a 3 m, ou com especificações superiores. Todos os componentes deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento e vir acompanhados com cabos e conectores, manuais técnicos e/ou mídias de instalação. Garantia mínima de 12 meses.	415026-0/1	JBL ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	UN	02		
27	HDMI Splitter 1 x 4 1080 p, 4 Porta IT Blue.	371270-2/1	Não se aplica	UN	01		
28	Filtro de linha/régua c/ 05-06 saídas, padrão novo 2p+t nbr14136; com fusível 10a; com chave liga e desliga; cabo com 1,5m (um metro e meio) ou superior.	00067761/1	Não aplica	UN	04		
29	Hub SWITCH 24P 10/100/1000MBPS tp Link NÃO GERENCIÁVEL	355901-7/1	Não se aplica	UN	01		
30	COMPUTADOR COMPLETO - especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante, com cpu mini, com processador core i5 de 10ª geração ou superior, memória ram no mínimo 16 gb, ssd capacidade mínima de 256 gb, sistema operacional windows 10 ou posterior no idioma português do brasil, os equipamentos deverão sair de fábrica com o sistema operacional pré-instalado. acompanhado de teclado padrão abnt-2 com conector padrão usb, com gravação permanente das letras e símbolos e com apoio para as mãos, devendo possuir teclado numérico independente, regulagem de inclinação; monitor de tela led full hd antir-reflexiva tela visível medindo 23,6 polegadas, com ajuste de altura, suportar monitor estendido; mouse ótico usb com no mínimo 1.200 dpi (pontos por polegada), 3 botões com scroll, conector padrão usb, compatível com windows 7 e posteriores com formato ergonômico. todos os equipamentos ofertados (teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores brancas, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor, e devem possuir alimentação bivolt automática. o computador deve vir completo e pronto para uso, sem necessidade de adquirir insumos suplementares. todos os componentes deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento e vir acompanhados com cabos e conectores, manuais técnicos e/ou mídias de instalação. garantia mínima de 12 meses ou características superiores.	00056502/1	Acer ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	UN	02		
31	Scanner de mesa, conexão a cabo e wireless, digitalização mínima 40ppm, alimentação automática, resolução de 600dpi, capacidade do alimentador mínima de 50 páginas, alimentação diária mínima de 2 mil páginas, alimentação otimizada que minimize o risco de atolamento de papel, alinhamento automático.	00026579/1	Não se aplica	UN	02		
32	Conversor de interface RS232 para RS485 RJ45.	343886/1	Não se aplica	UN	01		
33	Cabo RS 232, Macho de 1 (um metro) ou superior de comprimento.	466369/1	Não se aplica	UN	01		
34	Estabilizador de imagem tipo gimbal para aparelho celular	00032074/1	Zhiyun Smooth Q3 Combo, qualidade equivalente ou superior.	UN	01		
35	Cabo de áudio, P2 3.5mm para P10 6.35mm, estéreo profissional, para transmissão de áudio, 10m de comprimento.	297230-1/1	Não se aplica	UN	01		
36	Nobreak – potência mínimas de 1500 va, com entrada bivolt 115v/ 220 e saída monovolt 115 v, saída padrão, comunicação inteligente, filtro de linha estabilizador interno com 4 estágios de regulação, forma de onda senoidal por aproximação (retangular pwm), dc permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica, 8 tomadas no padrão nbr garantia mínima de 12 meses	00034210/1	Nobreak- SMS, qualidade equivalente ou superior	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1.2. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é para o exercício de 2024, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

1.5. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra.

1.6. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

1.7. O código do produto faz referência ao código especificado no Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do TCE/MT e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.8. O valor final da proposta deverá ser total. Portanto será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

1.9. Caso haja a necessidade de adquirir outros itens de informática não previstas nesse procedimento, poderá ser efetuado termo aditivo em comum acordo entre as partes de maneira a não acarretar em prejuízos a administração pública, já que se contratará a proposta mais vantajosa e econômica para o Poder Público municipal, evitando o retrabalho com a realização de novos procedimentos com mesmos objetos.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**

Objetivando proporcionar o bom andamento das atividades executadas diariamente por esta Administração Pública, a aquisição destes materiais permanentes e de consumo de informática são extremamente necessários para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações realizadas e trará mais eficiência aos serviços públicos prestados. Suficientes, portanto, os motivos da aquisição, objeto do certame, com as especificações apresentadas. Assim sendo, essa contratação visa aumentar a produtividade dos servidores da Câmara Municipal de Nova Xavantina na realização de suas atividades administrativas que necessitam de amparo tecnológico, garantindo infraestrutura tecnológica, diminuindo tempo de processamento de dados e das execuções de ações em ambientes computacionais.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).**

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange aquisição de equipamentos de informática, referente 1 (um) microcomputador completo amd ryzen, 1 (uma) Câmera Hdmi Ptz Zoom, 1 (uma) Placa de Captura Pcie Neoid, 1 (um) access point indoor, 1 (um) cabo de rede, 2 (duas) bateria nobreak modelo Up12180, 4 (quatro) bateria nobreak 12v 7AH modelo Hr1221w, 100 (cem) conector Rj45 Cat6 Blindado, 1 (duas) fonte ATX 20+4P 300W Real, 01 (uma) impressora multifuncional, 1 ( um) Mini Rack 19 polegada, 3 (três) estabilizador com potência de 2000VA, 5 (cinco) refil de tinta epson t544220 preto, 4 (quatro) refil de tinta epson t544120 azul, 4 (quatro) refil tinta epson T544320 rosa, 4 (quatro) refil tinta Epson T544420 amarelo, 10 (dez) mouse pad ergonômico com base de apoio de punho em gel, 2 (dois) Mouse optico, 2 (dois) Adaptador saída de áudio USB, 2 (duas) caixa de som para pc, 8 (oito) adaptador Benjamim T 2p c/ 03 entrada, 1 (um) cabo – HDMI de 10m, 2 (dois) cabo – HDMI de 15m, 3 ( três) hub 4 portas usb 2.0, 2 (dois) HD externo portátil, 2 (dois) fones de ouvido, 1 (um) HDMI Splitter 1 x 4 1080p, 4 ( quatro) filtro de linha/régua c/ 05-06 saídas, 1 (um) hub SWITCH 24P 10/100/1000MBPS tp Link NÃO GERENCIÁVEL, 2 (dois) computadores completos, 2 (dois) scanner de mesa, 1 (um) Conversor de interface RS232 para RS485 RJ45, 1 (um) Cabo RS 232, 1 (um) estabilizador de imagem tipo gimbal para celular, 1 (um) cabo de áudio P2 3.5mm para P10 6.35mm, estéreo, 1 (um) nobreak – potência de 1500 va que serão destinados para a Câmara Municipal, tendo em vista a atender as atividades administrativas de rotina. Dessa forma esta aquisição se torna indispensável para garantir a continuidade e eficiência, na realização das atividades administrativas da Câmara Municipal.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3 Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/ importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto, aplicando-se no que couber.

4.3.1. Entende-se por novo o material produzido com todos os componentes 100% (cem por cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do produto, aplicando-se no que couber.

4.4 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

4.4.1 Os produtos devem ser acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

5.1 O fornecimento será conforme as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina, no qual deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas-feiras das 07h00min às 13h00min.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.3.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência. Justifica-se a utilização do menor preço global, uma vez que, a aquisição fracionada pode resultar em uma compra mais custosa do que licitar o conjunto, pois se obterá menores descontos e preços maiores. Ainda, deve-se levar em consideração que a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido poderia ocasionar prejuízo para o conjunto dos itens a serem adquiridos já que a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens. Além das razões acima citadas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.**

8.4 Para fins de contratação, caso a empresa seja a vencedora da proposta, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail comprascmx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência** e Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

**9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

**9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (<https://www.novaxavantina.mt.leg.br>) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: [comprascmx@gmail.com](mailto:comprascmx@gmail.com), fazendo referência a DISPENSA. 9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item 9.1 do termo de referência.**

**10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O valor médio estimado da contratação será de R\$ 56.001,42 (Cinquenta e seis mil reais e quarenta e dois centavos), de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa com fornecedores encontrados via internet e em lista telefônica por empresas localizadas em Nova Xavantina-MT e Aragarças-GO que atendia os objetos demandados. Com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso IV da Lei 14.133/2021 a estimativa do valor da contratação foi feita com a média aritmética dos preços obtidos, considerando este o valor de mercado do produto.

10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

#### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).**

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**01.122.0102.1001.4.4.90.52.00**

#### **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa**: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

### **14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**15.2.** A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.

**15.3.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

**15.4.** Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 10 de Maio de 2024.

**Elias Bueno de Souza**

Presidente

#### ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

##### RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

##### ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:

##### TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

##### PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 010/2024

Dispensa de Licitação nº 010/2024

##### Objeto:

Proposta que faz a empresa .....(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº .....(cnpj)....., sediado(a) na .....(endereço completo da cidade)....., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 010/2024** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDI-DA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	MICRO COMPUTADOR AMD RYZEM 7 8700G 4.2GHZ (MAXTURBO5.1GHZ) 16 MB CACHE AM5100-100001236BOX PLACA MAE (AMD) ASROCK B650M-HDV/ M. MEMORIA DDR5 MINIMO 16GB DUAL CHANEL FONTE ATX800W REAL PROFULL MODULAR 80PLUS BRONZE. PLACA DE VIDEO FORGE RTX 3060 12GB GDR6 SSD NVME 1TB GABINETE GAMER MEMORIA KINGSTON 32GB DDR5 4800 MHZ MONITOR 27 POLEGADAS 244HZ. TECLADO E MOUSE S/ FIO LOGITECH MANTER O MESMO PADRÃO DE COR, E DEVEM POSSUIR ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA. O COMPUTADOR DEVE VIR COMPLETO E PRONTO PARA USO, SEM NECESSIDADE DE ADQUIRIR INSUMOS SUPLEMENTARES. TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO E VIR ACOMPANHADOS COM CABOS E CONECTORES, MANUAIS TECNICOS E/OU MIDIAS DE INSTALAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES OU CARACTERÍSTICAS SUPERIORES.	428402-0/1	Microcomputador AMD Ou intel qualida- de equivalente, ou superior	UN	01		
2	Câmera Hdmi Ptz Zoom Óptico 20x Usb 1080p C Remoto.	00082410/1	Não se aplica	UN	01		
3	Placa de Captura Pcie Neoid 4x Sdi 1018p 4 Canais.	269737-8/1	Não se aplica	UN	01		
4	Access point indoor/outdoor dual band 2.4ghz com velocidade mínima de 600mbps e 5 ghz com velocidade mínima de 2400mbps, suporta 300 conexões simultâneas ou mais, fonte inclusa, alimentação via poe+poe passivo (48v); tecnologia wi-fi 802.11a/b/g; certificações anatel, cê, fcc, ic.	00067340/1	Não se aplica	UN	01		
5	Cabo de Rede CAT.6E, homologado pela Anatel, caixa 305m. 4 pares trançados compostos de condutores sólidos e cobre, 100% cobre, 24 AWG, capa de borra-cha dupla com capa externa retardante a chamas e resistente a Água.	00084895/1	Não se aplica	UN	01		
6	Bateria para Nobreak compatível com modelo Up12180.	00071543/1	Bateria up12180 qualidade equi- valente ou supe- rior	UN	02		
7	Bateria para Nobreak 12v 7AH compatível com modelo HR1221W.	00071983/1	Bateria HR 1221 qualidade equi- valente ou supe- rior	UN	04		
8	Conector Rj45 Cat6 Blindado 8p8c RJ-45 Rede Lan Gigabit.	352163-0/1	Não se aplica	UN	Caixa com 100 (cem) UN		
9	Fonte ATX 20+4P 300W Real, Bivolt automático, proteção interna contra curto circuito OVP/OCP/SCP, segurança elétrica (IEC60950) e segurança eletromagnética (IEC61000), com no mínimo 2 conectores sata.	00010841/1	Não se aplica	UN	02		
10	Impressora MULTIFUNCIONAL, imprime, cópia, digitaliza e fax. Imprime até tama- nho A3,duplex automático, com resolução de impressão de 4.800 x 1.200dpi, co- nexão USB 2.0, Ethernet e wireless GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	270472-2/1	Epson ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade su- perior.	UN	01		
11	Mini Rack 19 Polegada 8U X 350 MM	00036779/1	Não se aplica	UN	01		
12	Estabilizador com Potência de 2000VA, Tensão de entrada bivolt automático (100 A 240V+/-10V), saída 115V, mínimo 6 tomadas de saída, padrão novo 2P+T NBR14136, GARANTIA DE 12 MESES. Com certificado do Inmetró, seguindo a ABNT NBR 14373, 2006, para alimentação de impressoras, computadores, scan-ners.	429781-4/1	Não se aplica	UN	03		
13	Refil tinta Epson T544120 Preto, para impressora Epson L 3150, 65ml.	00028835/1	Tinta para im- pressora, Epson	UN	05		

			L 3150, similar, ou de qualidade superior.				
14	Refil tinta Epson T544220 Azul, Ciano, para impressora Epson L 3150, 65 ml.	00031015/1	Tinta para impressora, Epson L 3150, similar, ou de qualidade superior.	UN	04		
15	Refil tinta Epson T544320 Rosa, Magenta, para impressora Epson L 3150, 65 ml.	00039062/1	Tinta para impressora, Epson L 3150, similar, ou de qualidade superior.	UN	04		
16	Refil tinta Epson T544420 Amarelo, para impressora Epson L 3150, 65ml.	00032902/1	Tinta para impressora, Epson L 3150, similar, ou de qualidade superior.	UN	04		
17	Mouse Pad ergonômico com base de apoio de punho em gel, quadrado ou oval, superfície na cor preta, face deslizável confeccionado em neoprene, fundo de apoio em borracha antiderrapante com dimensões aproximadas: 250 mm x 200 mm x 10 mm e peso aproximado: 150 g.	146360-8/1	Não se aplica	UN	10		
18	Mouse optico, com 1.200 DPI (pontos por polegada), 3 botões com scroll, conector padrão usb, cor preta compatível com Linux, Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows 11 com formato ergonômico.	00080734/1	Não se aplica	UN	02		
19	Adaptador saída de áudio USB	00024636/1	Não se aplica	UN	02		
20	Caixa de som, conexão de áudio, Jack P2 3,5MM, ALIMENTAÇÃO 5v USB, Potência 8W RMS ( 2X 4W RMS), eficiência energética ( ence) Categoria A, com blindagem eletromagnética, com controle de volume.	167440-4/1	Não se aplica	UN	02		
21	Adaptador Benjamim T 2p c/ 03 entrada, Multiplicador de tomadas 10a.	297043-0/1	Não se aplica	UN	08		
22	Cabo - HDMI tipo macho x macho, medindo 10m, para transmissão de dados de vídeo digital e áudio digital multicanal de alta definição.	353589-4/2	Não se aplica	UN	01		
23	Cabo HDMI, tipo hdmi macho x macho, comprimento de 15 m, para transmissão de dados de vídeo digital e áudio digital multicanal de alta definição.	371272-9/2	Não se aplica	UN	02		
24	Hub 4 Portas usb 2.0 LeaderShip 0260.	00058880/1	Não se aplica	UN	03		
25	HD Externo HD externo portátil - Especificação Mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. HD externo portátil com capacidade de armazenamento de 1TB, alimentação via usb, case incluso, compatível com Windows 7 e posteriores. Todos os componentes deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento e vir acompanhados com cabos e conectores, manuais técnicos e/ou mídias de instalação. Garantia mínima de 12 meses. Cor predominantemente preta. Ou características superiores.	365205-0/1	Não se aplica	UN	02		
26	Fones de ouvido - Especificação Mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Fones de ouvido headphone, com alto-falante 50 mm, Impedância 32 Ohms, sensibilidade mínima de 110 dB + -3dB, Resposta de frequência 20Hz - 20KHz, Poder de avaliação 30 mW, Tipo de plugue 3,5 mm, comprimento de cabo de 2 m a 3 m, ou com especificações superiores. Todos os componentes deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento e vir acompanhados com cabos e conectores, manuais técnicos e/ou mídias de instalação. Garantia mínima de 12 meses.	415026-0/1	JBL ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	UN	02		
27	HDMI Splitter 1 x 4 1080 p, 4 Porta IT Blue.	371270-2/1	Não se aplica	UN	01		
28	Filtro de linha/régua c/ 05-06 saídas, padrão novo 2p+t nbr14136; com fusível 10a; com chave liga e desliga; cabo com 1,5m (um metro e meio) ou superior.	00067761/1	Não aplica	UN	04		
29	Hub SWITCH 24P 10/100/1000MBPS tp Link NÃO GERENCIÁVEL	355901-7/1	Não se aplica	UN	01		
30	COMPUTADOR COMPLETO - especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante, com cpu mini, com processador core i5 de 10ª geração ou superior, memória ram no mínimo 16 gb, ssd capacidade mínima de 256 gb, sistema operacional windows 10 ou posterior no idioma português do brasil, os equipamentos deverão sair de fábrica com o sistema operacional pré-instalado. acompanhado de teclado padrão abnt-2 com conector padrão usb, com gravação permanente das letras e símbolos e com apoio para as mãos, devendo possuir teclado numérico independente, regulagem de inclinação; monitor de tela led full hd antirreflexiva tela visível medindo 23,6 polegadas, com ajuste de altura, suportar monitor estendido; mouse ótico usb com no mínimo 1.200 dpi (pontos por polegada), 3 botões com scroll, conector padrão usb, compatível com windows 7 e posteriores com formato ergonômico. todos os equipamentos ofertados (teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores brancas, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor, e devem possuir alimentação bivolt automática. o computador deve vir completo e pronto para uso, sem necessidade de adquirir insumos suplementares. todos os componentes deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento e vir acompanhados com cabos e conectores, manuais técnicos e/ou mídias de instalação. garantia mínima de 12 meses ou características superiores.	00056502/1	Acer ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	UN	02		
31	Scanner de mesa, conexão a cabo e wireless, digitalização mínima 40ppm, alimentação automática, resolução de 600dpi, capacidade do alimentador mínima de 50 páginas, alimentação diária mínima de 2 mil páginas, alimentação otimizada que minimize o risco de atolamento de papel, alinhamento automático.	00026579/1	Não se aplica	UN	02		
32	Conversor de interface RS232 para RS485 RJ45.	343886/1	Não se aplica	UN	01		
33	Cabo RS 232, Macho de 1 (um metro) ou superior de comprimento.	466369/1	Não se aplica	UN	01		
34	Estabilizador de imagem tipo gimbal para aparelho celular	00032074/1	Zhiyun Smooth Q3 Combo, qualidade equivalente ou superior.	UN	01		
35	Cabo de áudio, P2 3.5mm para P10 6.35mm, estéreo profissional, para transmissão de áudio, 10m de comprimento.	297230-1/1	Não se aplica	UN	01		
36	Nobreak – potência mínimas de 1500 va, com entrada bivolt 115v/ 220 e saída monovolt 115 v, saída padrão, comunicação inteligente, filtro de linha estabilizador interno com 4 estágios de regulação, forma de onda senoidal por aproximação (retangular pwm), dc	00034210/1	Nobreak- SMS, qualidade equivalente ou superior	UN	01		

permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica, 8 tomadas no padrão nbr garantia mínima de 12 meses														
											TOTAL GLOBAL	R\$		

1. Valor Total estimado: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).
  2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
  3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
  4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
  5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
  6. Os dados da nossa empresa são:
    - a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
    - b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;
    - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_;
    - d) CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_;
    - e) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;
    - f) Endereço: \_\_\_\_\_;
    - g) Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;
    - h) CEP: \_\_\_\_\_;
    - i) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_.
    - j) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_;
- Local (nome da cidade), \_\_/\_\_/\_\_ (Data)

Escrever o Nome do Representante Legal

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**CONTRATO Nº 004/2024**

**CONTRATO Nº 004/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT E A EMPRESA MSI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

A **CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO** – MT pessoa jurídica de direito público, sito Av. Lions Internacional Oeste, nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo, CEP: 78.530-000, CNPJ: nº 37.499.373/0001-69, representado pela presidente Sra. Rosângela de Matos Dias, brasileira, agente político, portadora do documento de identidade RG nº 542.441 SSP/MT, e CPF nº 393.982.771-15, residente e domiciliado na Rua Peru nº 560, Bairro Liberdade, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio do **agente de contratação**, designado pela portaria nº 018/2024, doravante denominado CONTRATANTE, e a **MSI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.448.644/0001-97 sediada na Rua Taquari, 1.207 - Mooca em São Paulo. doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por Leandro de Souza Franco tendo em vista o que consta no Processo nº 005/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE TONERS PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET MONOCROMÁTICA MODELOS BROTHER 1602 – 5656 – 2540 - B7535DW; HP M1132 – M125A – MPF1132 - 1005 E PANTUM M6550NW, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

OS TONER COMPATÍVEL E CILINDRO COMPATÍVEL DEVERÃO SER DE BOA QUALIDADE, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM QUALIDADE INFERIOR OU FORA DO ESTIPULADO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. TCE/MT	UNID. DE MEDIDA	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TONER TN 1060 – IMPRESSORA BROTHER 1602	236859-5	UND	10	16,80	168,00
2	TONER 285A – IMPRESSORA M1132	384278-9	UND	05	19,80	99,00
3	TONER PB 211 – IMPRESSORA PANTUM M 6550NW	00024933	UND	20	18,50	370,00
4	TONER TN2370 – IMPRESSORA BROTHER 2540	00064001	UND	12	18,98	227,76
5	TONER 283A – IMPRESSORA HP M125A	00031952	UND	05	20,00	100,00

6	TONERR TN3472 – IMPRESSORA BROTHER 5656	437848-2	UND	10	26,00	260,00
7	TONER TN-B021 – IMPRESSORA B7535DW	00058424	UND	10	16,80	168,00
8	TONER 285A – IMPRESSORA HP1005	00021509	UND	05	18,00	90,00
9	TONER 285A – IMPRESSORA HP MPF1132	00055526	UND	05	18,00	90,00
10	CILINDRO DR 1060 – IMPRESSORA BROTHER 1602	00013466	UND	03	23,80	71,40
11	CILINDRO DR2340 – IMPRESSORA BROTHER 2540	00020393	UND	06	31,50	189,00
12	CILINDRO DR3440 – IMPRESSORA BROTHER 5656	00069337	UND	04	35,90	143,60
13	CILINDRO DR-B021 – IMPRESSORA BROTHER B7535DW	00071847	UND	05	54,90	274,50

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3 A proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do presente contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1.1 O valor mensal da contratação é de **R\$ 2.251,26 (Dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos)**.

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária (Via Pix), para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC de correção monetária.

### 5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da nota fiscal/fatura será precedida do **recebimento definitivo do objeto** da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**5.4.5** A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**5.4.6** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para:

**a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

**b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.4.7** Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.4.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.4.9** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.4.10** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

**5.4.11** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.4.12** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.4.13** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**6.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/03/2024.

**6.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - *INPC* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**6.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**6.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.8** O reajuste será realizado por apostilamento

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**7.1** São obrigações do Contratante:

**7.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**7.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**7.1.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**7.1.5** Efetuar o pagamento ao Contratado valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**7.1.6** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**7.1.7** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**7.1.8** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.1.9** Concluída a instrução do requerimento, o Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT **terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.**

**7.2** O Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**8.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**8.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**8.3** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**8.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.7** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**8.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**8.9** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**8.10** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**8.11** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**8.12** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

**8.13** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

**8.14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.15** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**8.16** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## **9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

**9.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**10.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

**d) Multa:**

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**10.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

**10.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

**10.5** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

**10.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

**10.7** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.9** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.10** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.11** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**10.12** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161).

**10.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**11.1** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**11.2** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**11.3** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**11.4** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**11.5** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.6** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.7** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.8** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.9** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.9.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; **11.9.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.9.3** Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**12.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

**12.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**13.1** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**14.2** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1** Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**

**16.1** É eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Peixoto de Azevedo/MT, 10 de maio de 2024

---

Representante legal do CONTRATANTE

**ROSÂNGELA DE MATOS DIAS**

PRESIDENTE (Biênio 2023/2024)

---

Representante legal do CONTRATADO

Leandro de Souza Franco

MSI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF nº 42.448.644/0001-97

TESTEMUNHAS:

NOME CPF N°	NOME CPF N°
----------------	----------------

UILIAM ALVES STOPA

Procuradoria Jurídica OAB/RO N° \*\*31

**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 06/2024**

**Câmara Municipal de Planalto da Serra-MT**

Câmara Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 06/2024

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

**Contratante: Câmara Municipal de Planalto Da Serra - MT**

**Contratado: ROSIMAR ALVES PEREIRA**

**Cargo:** Acessor de Gabinete

**Vigência:** 01/05/2024 A 31/12/2024

**Valor Mensal:** R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

**Clodoaldo Germano dos Reis**

**Presidente.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**PORTARIA N.º 006 DE 10 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 006 DE 10 DE MAIO DE 2024.**

**“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Excelentíssimo Senhor VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Férias ao funcionário do Poder Legislativo, conforme especificado abaixo:**

Nome do Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de gozo de férias
HELDER VIANA SAMINÊZ SILVA	2023/2024	13/05/2024 à 31/05/2024 10 dias indenizados.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRE – SE.**

Salto do Céu - MT, 10 de Maio de 2024.

**VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA**

**Presidente**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

**PORTARIA N° 024/2024**

**PORTARIA N° 024/2024 de 08 de maio de 2024.**

**“Dispõe sobre a exoneração Assessor Parlamentar e dá outras providências”.**

**A MESA DIRETORA**, da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que compete à Mesa Diretora nomear, exonerar, promover, comissionar, demitir, remover, transferir, conceder gratificação, aposentadoria, licenças, substituições, pôr em disponibilidade, abrir inquérito administrativo e punir funcionários ou servidores da secretaria da Câmara Municipal, nos termos do artigo 31, inciso XI do Regimento desta Casa de Leis;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - EXONERA** Gian França de Oliveira portador do CPF N°704.595.781-54 e do RG N° 2796653-4 SESP/MT do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal, Estado de Mato Grosso.

**Artigo 2º** Está portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 3º - Revogam-se** as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 08 de maio de 2024.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, 08 de maio de 2024.

**LUCIANO NASCIMENTO SILVA ODAILTON PEREIRA DOS SANTOS**

**Presidente CMSAL Vice-Presidente**

**CHRISTIANO VIEIRA BORGES LEONARDO SOUSA WA ROVEDENE**

**1º Secretário 2º Secretário**

**Registra-se**

**Publica-se**

**Cumpra-se.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT  
EXTRATO DE ADITIVO 01/2024**

**EXTRATO DE ADITIVO 001/2024**

**CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT

**CONTRATADO:** G.S ENGENHARIA LTDA – ME

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 71.777,34 (Setenta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos)

**DATA:** 06/05/2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT  
DISTRATO N° 01/2024 REFERENTE AO CONTRATO N° 04/2023**

**DISTRATO N° 001/2024 REFERENTE AO DE CONTRATO N° 004/2023**

Pelo presente termo de Distrato Contratual, a **Camara Municipal de Vereadores de São José do Xingu -MT**, com a sede na Rua José Gomes Figueira, 62 - São José do Xingu/MT, CEP 78.000-000, inscrita no CNPJ sob n.º 336.920.205/0001-32, representada neste ato pelo Presidente da Câ-

mara, Sr. Valdomiro Lima Luz, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG 883650-7, SSP/MT e o CPF nº 581993221-87, residente e domiciliada na Av. Juranês Pereira Sales, Nº 80, Centro do Município de São José do Xingu-MT, de agora em diante denominado DISTRATANTE, e a Empresa **GS ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 27.406.497.0001/07, localizada na Av Juranês Pereira Sales, Centro, nº 142, município de São José do Xingu - MT, CEP 78663000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. GABRIEL JOSE ALVES E SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 23333103 SSP-MT e CPF nº 040.474.231-90, residente e domiciliado no município de São José do Xingu MT doravante denominada DISTRATADA, têm justo e decidido em comum acordo, nos termos do Art. 79, Inciso II da Lei nº 08.666/93, o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato Administrativo nº 004/2023, firmado em 21 de dezembro de 2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UM PLÊNARIO NO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/**

MT, originário do Processo Licitatório de Tomada de Preços 001/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Distrato se refere ao contrato n.º 004/2023, em que será rescindido nos termos do artigo 79, incisos II, § 1º da Lei nº 8.666/93 bem como nos que preconiza o artigo 472 do Código Civil Brasileiro.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA

A presente distrato se justifica pela necessidade da rescisão contratual entre as partes, em especial pela ausência de interesse da Administração Pública em dar continuidade na execução do contrato, o que ocorre de igual forma por parte da parte contratada. Haja vista,

a parte contratada não conseguir fornecer as planilhas de composição de valores, conforme solicitado. E por demonstração clara de que o até o presente momento não houve qualquer prejuízo aos cofres públicos ou à Câmara Municipal, conforme parecer técnico do engenheiro fiscal.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

Fica as partes cientes de que todos os valores devidos pela parte contratante, foram devidamente pagos, conforme as medições 01, 02, 03 e o termo de aditivo de valor. A Administração não possui mais nenhuma obrigação financeira ou contratual com a empresa GS engenharia, como também não possui responsabilidade com as obrigações trabalhistas, previdenciárias, ou terceiros.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

Considerando que o presente distrato está ocorrendo de forma amigável entre às partes, fica a empresa, ora denominada DISTRATADA, desonerada de qualquer sanção por parte da Administração Pública neste ato denominada DISTRATANTE, podendo esta participar de licitações sem qualquer embaraço ou impedimento, visto que a empresa não praticou nenhum ato ilícito, até o presente momento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, Estado de Mato Grosso e por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

São Jose do Xingu- MT, 09 de maio de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSE DO XINGU GS ENGENHARIA LTDA - ME**

VALDOMIRO LIMA LUZ CNPJ nº 27.406.497.0001/07

DISTRATANTE DISTRATADA

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/ 2024

#### Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº: 01/2024

Pelo presente instrumento, a **Câmara Municipal de São José do Xingu-MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **336.920.205/0001-32**, com Sede na Rua José Gomes Figueira, 62 - São José do Xingu/MT, CEP 78.000-000, representada neste ato pela Presidente da Câmara Municipal Sr. VALDOMIRO LIMA LUZ, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG 883650-7, SSP/MT e o CPF nº 581993221-87 residente e domiciliada na Av. Juranês Pereira Sales Nº 80, Centro do Município de São José do Xingu-MT doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado, como CONTRATADA, a Empresa **GS ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 27.406.497.0001/07, localizada na Av Juranês Pereira Sales, Centro nº 142, município de São José do Xingu - MT, CEP 78663000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo referente **Tomada de Preço nº 001/2023** em especial a Lei nº 8.666/93 de acordo com as cláusulas do contrato original.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente aditivo é decorrente do Contrato 004/2023 do Processo licitatório nº 003/2023 – Tomada de Preço 001/2023 para construção de um plânrio na Camara Municipal de São José do Xingu, onde solicita aditar os itens a seguir.

• **TAPUME COM TELHA METÁLICA** - Delimita o entorno da obra para evitar o acesso de animais e pessoas não autorizadas nos serviços e dependências da construção, assim inibindo o risco de vandalismos e acidentes.

• **ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X9X29CM** – Influencia diretamente no conforto térmico e acústico, visto que a incidência solar é alta e que a obra se encontra em região que atinge temperaturas elevadas, desta forma auxiliando ainda o sistema de climatização mecânica do ambiente.

• **CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF\_10/2022** – O item contido na planilha licitada apresenta o mesmo código, porém com valor maior que a da fonte base "SINAPI". Sendo assim, optaremos pela supressão do item original e aditivo deste para que a CONTRATANTE não tenha prejuízos devido a valores superfaturados ou que tenham sido inseridos de forma equivocada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

2.1. O presente aditivo tem por objetivo de **ADIÇÃO DE VALOR DE 5.7421872%**, para REAJUSTE DE PREÇO por motivo de força maior seguindo o preceito no Art.65, I alínea B, da Lei 8.666/93, Conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha de Preço e Relatório Técnico do Engenheiro.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. O valor global para execução deste contrato que era de **R\$ 1.250.00,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil reais)** onde já foi pago através de medição o valor de **R\$ 257.610,78** (Duzentos e cinquenta e sete reais, seiscentos e dez mil e setenta e oito centos ) Restando **R\$ 992,389,22** (Novecentos e noventa, trezentos e oitenta e nove mil e vinte e dois centavos) passa a ser com Acréscimo de 5.7421872 % o valor de **R\$ 1.321.777,34** (Um milhão, trezentos e vinte e um, setecentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos)

Obtendo um acréscimo de **R\$ 71.777,34** (Setenta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centos), que será pago conforme Medições e Relatório técnico do Engenheiro.

#### 3.2 RUBRICA ORÇAMENTARIA

01.001.01.031.0001. 44 90 51 000000 (Obras e Instalações)

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**4.1.** O presente aditivo encontra embasamento legal no **Art.65, Alínea B do inciso I da Lei nº 8.666/93** e na **Cláusula 7.6 do Contrato Original**, sendo esta promovida por este termo se deve aos seguintes fatores:

**4.2.** A Administração se sentiu na obrigação de promover a **ADIÇÃO DE VALOR DE 5.7421872%**, para ampliação e manutenção da Obra, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha de Preço e Relatório Técnico do Engenheiro, visando a implementação de serviços complementares e quantitativos que vieram a se fazer necessários para melhor qualidade da obra.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**5.1** – As demais Cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

**5.2** - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

São José do Xingu – MT, 06 de maio de 2024.

#### CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSE DO XINGU

VALDOMIRO LIMA LUZ

PRESIDENTE

#### GS ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ nº 27.406.497.0001/07

CONTRATADA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

##### DECRETO Nº 1.215 DE 09 DE MAIO DE 2024.

**HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA 12/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 22/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA LOCAÇÃO DE MOVEIS/ACESSÓRIOS E EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE ARRANJO FLORAL PARA A SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.**

A Senhora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

#### DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 22/2024, modalidade Dispensa nº 12/2024, tendo como adjudicatárias as empresas: **A.D. LOCAÇÕES inscrita no CNPJ 277.963.950/0001-37**, localizada na Rua 120, 538-N, Jardim Tarumã, Tangará da Serra-MT; **FROZEN FLORICULTURA LTDA, inscrita no CNPJ 36.528.269/0001-92**, com sede na Rua São Paulo, 157 W, Centro, Tangará da Serra – MT, conforme Justificativa de Escolha e Preço datada de 08 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Política Administrativa.

**ELAINE ANTUNES**

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

**DAVI OLIVEIRA**

1º Secretário

#### PORTARIA Nº 61, DE 09 DE MAIO DE 2024.

##### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

A Vereadora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a servidora **ROSANA CANDIDO DA ROCHA GALLEGO** para atuar como fiscal **da execução dos serviços contratados relativos ao Processo 22/2024, Dispensa 12/2024, Decreto da Mesa 1.215/2024**, que tem por objeto a contratação de empresas especializadas para **locação de moveis/acessórios e empresa para confecção de arranjo floral, para atender demanda da Sessão Solene alusiva ao Aniversário da Cidade a ser realizada no dia 17/05/2024**, sendo estes serviços necessários para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos nove dias do mês de maio de 2024.

**ELAINE ANTUNES**

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 008-2024

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

##### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica nº 008/2024, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 008/2024 e autorizo a contratação da **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI, inscrita no CNPJ 14.728.004/0001-03, que apresentou a menor proposta no item no valor de R\$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais)**. A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único, do mesmo diploma legal.

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA

##### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

#### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

##### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

O Presidente do Consorcio no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, amparado no parecer exarado pelo Departamento jurídico, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, da Lei nº. 14.133/2021, visando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM

E DIESEL S-10) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL PORTAL DA AMAZÔNIA;

b) Contratada: **LM COMBUSTIVEIS SANTA HELENA LTDA inscrita no CNPJ nº 04.813.049/0001-14;**

c) Prazo: até 31 de dezembro de 2024.

2. Autorizar o Empenho da despesa resultante da presente contratação, perfazendo o montante total de **R\$ 38.681,00 (trinta e oito mil e seiscentos e oitenta e um reais)** na seguinte dotação orçamentária:

**RECURSO: PRÓPRIO DO CONSORCIO**

**Órgão: 01 – Consórcio Inter. De Desenvol. Sustent. Portal da Amazonia**

**Unidade: 001 – Consórcio Portal da Amazonia**

**Função: 04 - Administração**

**Subfunção: 122 Administração Geral**

**Projeto/Atividade: 2 001 – Manutenção do Consorcio**

**Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

3. Por fim, que seja encaminhado ao Setor de Licitações para elaboração do respectivo contrato consoante à minuta apensada nos autos e demais providências.

Nova Santa Helena/MT, 10 de abril de 2024.

**PAULINHO BORTOLINI**

**Presidente**

## AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

O Presidente do Consorcio no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, amparado no parecer exarado pelo Departamento jurídico, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, da Lei nº. 14.133/2021, visando a **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE MAQUINARIOS PESADOS PERTENCENTES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL PORTAL DA AMAZÔNIA;**

b) Contratada: **MECANICA E TORNEARIA JZ LTDA inscrita no CNPJ nº 52.029.791/0001-86;**

c) Prazo: até 13 de julho de 2024.

2. Autorizar o Empenho da despesa resultante da presente contratação, perfazendo o montante total de **R\$ 12.150,00, (doze mil e cento e cinquenta reais)** na seguinte dotação orçamentária:

**RECURSO: PRÓPRIO DO CONSORCIO**

**Órgão: 01 – Consórcio Inter. De Desenvol. Sustent. Portal da Amazonia**

**Unidade: 001 – Consórcio Portal da Amazonia**

**Função: 04 - Administração**

**Subfunção: 122 Administração Geral**

**Projeto/Atividade: 2 001 – Manutenção do Consorcio**

**Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA**

3. Por fim, que seja encaminhado ao Setor de Licitações para elaboração do respectivo contrato consoante à minuta apensada nos autos e demais providências.

Nova Santa Helena/MT, 10 de abril de 2024.

**PAULINHO BORTOLINI**

**Presidente**

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

### DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº000002/2024.**

**OBJETO: Registro de Preços na forma de licitação compartilhada para a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de soluções de tecnologia educacional e livros didáticos complementares híbridos, de acordo com a BNCC, para os municípios integrantes do consórcio público – CIDES VRC**

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo como prerrogativa a lei 14.133/2021, e demais ordenamentos pátrios, resolve:

Revogar o Processo Licitatório em comento, por motivo de conveniência e para atender o interesse público, haja vista não ter o referido ato atendidos os preceitos basilares da licitação, conforme o artigo 71 “inciso II” da Lei 14.133/2021.

No mesmo sentido, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, e considerando que:

A supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sua instância, com fundamento no disposto no artigo 71, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Que em síntese, ocorreu a ofensa ao Princípio Basilares que norteiam os procedimentos licitatórios, são os motivos que nos leva a decidir pela revogação da referida Licitação.

Que em virtude das descrição similares de alguns itens do Termo de Referência no anexo I do edital de convocação;

Combinado com o fato descrito acima, vale ressaltar que o administrador pode rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, tendo o dever de obedecer à lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica, no presente caso se coaduna tendo em vista que foi praticado sem a observância das fases e etapas do procedimento em epigrafe.

Destacando que as circunstancias para revogar o processo licitatório se dão para atender o interesse da administração, que usando como aspecto legal o princípio da isonomia da forma, economia processual e eficiência administrativa, que pronuncia a revogação por entender ser a medida mais adequada para o caso.

Esse controle que a administração exerce sobre os seus atos caracteriza o principio administrativo da autotutela administrativo. Esse princípio foi firmado legalmente por duas sumulas:

úmula 346 do Supremo Tribunal Federal – “ A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Somado a isso, após análise do já citado art. 71, inciso II, da Lei 14.133/2021, retira-se que a autoridade pública deverá revogar o procedimento licitatório por ilegalidade, sendo passível de revogação, suscitada de ofício pela autoridade ou por terceiro interessado, senão vejamos:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

#### DECIDE

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, decidimos por revogar o processo licitatório objeto do Pregão Eletrônico nº 001/2024, e, em face ao disposto e com fulcro no artigo 71, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, publique-se o presente para os efeitos legais.

Cuaibá, 10 de maio de 2024.

**Antenor de Figueiredo Neto**

Diretor Executivo

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento

Econômico e Social do Vale do Rio Cuaibá

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital. PRAZO: 12 MESES

Cuaibá-MT, 02 de maio de 2024.

ROMA MEDICAL CARE LTDA.

CNPJ Nº 42.461.837/0001-88

CONTRATADA

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVRC

CONTRATANTE

#### AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 003/2022, cujo objeto: **CREDCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIA ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência Anexo I. Foi credenciada a empresa:

**VERBELO OFTALMOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.106.507/0001-43, estabelecida na rua Alves de oliveira, número 1875, CEP:

78118-081 Bairro: Loteamento Governador José Fragelli, Várzea Grande – MT Sendo credenciada para o item abaixo:

ITEM	PROCEDIMENTOS	QUANT	V. Unit.
01	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	200	118,13
03	CORREÇÃO CIRURGICA DE HERNIA DE IRIS	200	388,80
06	EPILAÇÃO DE CÍLIOS	150	34,40
08	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCÍLIOS	160	118,13
09	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	100	123,42
10	IMPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	100	1.269,29
11	FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	100	1.594,80
12	FAÇOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRAVEL	100	2.314,80
13	FAÇOEMULSIFICADO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR RIGIDA	100	1.954,80
14	IMPLANTE SECUNDARIO E LENTE INTRA OCULAR-LIO	100	1.669,25
16	INJECAO RETROBULBAR / PERIBULBAR	200	34,40
17	INJEÇÃO SUBCONJUTIVAL / SUBTENONIANA	200	12,36
18	IRIDOTOMIA A LASE	200	67,50
20	REMOÇÃO DE OLEO DE SILICONE	150	702,90
21	REPOSIIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	150	680,40
22	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA ANTERIOR DO OLHO	150	503,63
25	SUBSTITUIÇÃO DE LENTE INTRAOCULAR	160	817,32
26	SUTURA DE CONJUNTIVA	150	123,42
28	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	150	628,65
31	VITRECTOMIA ANTERIOR	200	571,62
32	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	30	8.763,51
33	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO / OLEO DE SILICONE / ENDOLASER	20	9,850,23
36	EPILAÇÃO A LASER	200	135,00
37	PAN – FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	50	1.505,00

Cuaibá, 23 de abril de 2024.

Simone Acacia Xavier

Presidente da CPL

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, SENDO ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL. PRAZO: 12 MESES

CUIABÁ-MT, 08 DE MAIO DE 2024.

**INSTITUTO CARVALHO MEDICINA INTEGRADA LTDA**

CNPJ nº 50.482.154/0001-35

CONTRATADA

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVRC

CONTRATANTE

#### AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 001/2024, cujo objeto: **CREDCI-**

**CIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência Anexo I. Foi credenciada a empresa:

**01 – VERBELO OFTALMOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.106.507/0001-43, estabelecida na rua Alves de oliveira, número 1875, CEP: 78118-081 Bairro: Loteamento Governador José Fragelli, Várzea Grande – MT, Sendo credenciada para o item abaixo:

TABELA I - PROCEDIMENTOS SEM DESLOCAMENTO

ITEM	PROCEDIMENTOS	QUANT	V. Unit.
25	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	1200	90,00
28	CONSULTA OFTALMOLOGIA – GLAUCONA	200	90,00
30	CONSULTA OFTALMOLOGIA – RETINÓLOGO	200	90,00

TABELA II - PROCEDIMENTOS COM DESLOCAMENTO

ITEM	PROCEDIMENTOS COM DESLOCAMENTO	QUANT	V. Unit.
11	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	2000	150,00
14	CONSULTA OFTALMOLOGIA – GLAUCONA	600	150,00
16	CONSULTA OFTALMOLOGIA – RETINÓLOGO	600	150,00

Cuiabá, 23 de abril de 2024.

Simone Acacia Xavier

Presidente da CPL

**AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 003/2022, cujo objeto: **CREDCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência Anexo I. Foi credenciada a empresa:

**01 – ROMA MEDICAL CARE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.461.837/001-88,

TABELA I - PROCEDIMENTOS SEM DESLOCAMENTO

ITEM	PROCEDIMENTOS	QUANT	V. Unit.
41	CONSULTA EM ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA	400	90,00

TABELA II - PROCEDIMENTOS COM DESLOCAMENTO

ITEM	PROCEDIMENTOS	QUANT	V. Unit.
17	CONSULTA EM ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA	3000	150,00

Cuiabá, 22 de abril de 2024.

Simone Acacia Xavier

Presidente da CPL

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER OS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIORA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONS**

Fornecedor: **HOSPDRUGAS COMERCIAL LTDA - 08.774.906/0001-75**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Lance
34	1.200.000	AMPOLA PLASTICA 10 ML	AGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICA, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PLASTICO COM 10ML	EQUIPLEX	R\$0,350	R\$420.000,00
198	200.600	CAPSULA	CLINDAMICINA, 300 MG	União química	R\$1,340	R\$268.804,00
205	8.000	AMPOLA 1 ML	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HALEX IS-TAR	R\$8,080	R\$64.640,00
207	32.250	AMPOLA 10 ML	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	EQUIPLEX	R\$0,500	R\$16.225,00
210	180.000	FRASCO 250 ML	CLORETO DE SODIO 0,9 - SOLUCAO FISIOLÓGICA; SOLUCAO INJETAVEL ESTERIL, APIROGENICA; SISTEMA FECHADO.	EQUIPLEX	R\$4,990	R\$898.200,00
213	37.760	FRASCO 100 ML	CLORETO DE SODIO 0,9 - SOLUCAO FISIOLÓGICA; SOLUCAO INJETAVEL ESTERIL, APIROGENICA; SISTEMA FECHADO;	EQUIPLEX	R\$4,447	R\$167.918,72
217	181.000	AMPOLA 10 ML	CLORETO DE SODIO 0,9 - SOLUCAO INJETAVEL ESTERIL, APIROGENICA; SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	R\$0,400	R\$72.400,00
388	53.550	AMPOLA 10 ML	GLICOSE 25, SOLUCAO INJETAVEL, ESTERIL	EQUIPLEX	R\$0,610	R\$32.665,50
394	102.100	AMPOLA 10 ML	GLICOSE 50; SOLUCAO INJETAVEL, ESTERIL	EQUIPLEX	R\$0,630	R\$64.323,00
403	16.990	AMPOLA	HALOPERIDOL SAL DECANOATO 70 52 MG/ML	UNIAO QUIMICA	R\$6,970	R\$118.420,30
527	10.480	AMPOLA 1 ML	MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Cristalia	R\$6,080	R\$63.718,40
627	22.400	FRASCO 500 ML	RINGER COM LACTATO 500 ML-SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	R\$8,940	R\$200.256,00
693	14.700	FRASCO-AMPOLA	TENOXCAM, 40 MG, INJETÁVEL, PÓ LIOFILIZADO.	União química	R\$11,750	R\$172.725,00

Cuiabá/MT, 04 de março de 2024

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA  
PRESIDENTE DO CISVARC  
CONTRATANTE  
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA  
CNPJ nº 08.774.906/0001-75  
CONTRATADA

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

OBJETO: prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, para atendimento da demanda dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital. PRAZO: 12 MESES

Cuiabá-MT, 06 de maio de 2024.

#### ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA POCONEANA

HOSPITAL GERAL DE POCONÉ  
CNPJ Nº 03.073.889/0001-25  
CONTRATADA  
ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA  
PRESIDENTE DO CISVRC  
CONTRATANTE

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº029/2024, DE 10 DE MAIO DE 2024

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 029/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a **Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira**, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO

#### CONTRATO Nº 065/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: JULIANI & SANTOS LTDA -ME.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);

VIGÊNCIA: 01/04/2024 a 31/12/2024

#### CONTRATO Nº 066/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: J.H. DE S. MEDEIROS EIRELI.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);

VIGÊNCIA: 01/04/2024 a 31/12/2024

#### CONTRATO Nº 067/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: R.L.A.M. ALVES - ME.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

VIGÊNCIA: 01/04/2024 a 31/12/2024

#### CONTRATO Nº 068/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: GASTRO ARAGUAIA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais);

VIGÊNCIA: 01/04/2024 a 31/12/2024

#### CONTRATO Nº 069/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: J J SILVA SOUZA EIRELI -ME.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

VIGÊNCIA: 01/04/2024 a 31/12/2024

#### CONTRATO Nº 070/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: GUARDINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

**OBJETO:** Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais);

**VIGÊNCIA:** 01/04/2024 a 31/12/2024

**CONTRATO Nº 071/2024**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

**CONTRATADO:** M.R. BORGES & CIA LTDA

**OBJETO:** Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais);

**VIGÊNCIA:** 01/04/2024 a 31/12/2024

**CONTRATO Nº 072/2024**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

**CONTRATADO:** OFTALMED LTDA

**OBJETO:** Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);

**VIGÊNCIA:** 01/04/2024 a 31/12/2024

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 10 de maio de 2024.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

**Secretária Executiva – CISGA**

#### CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

**Objeto:** Pregão eletrônico com registro de preços para futura e eventual aquisição de **Medicamentos Componente Básico** para atender as demandas da população dos municípios integrantes deste consórcio.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 15.167.448,47 (quinze milhões e cento e sessenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos): ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00802002000102) com os lotes: 5, 27, 89, 116, 118, 134, 155, 168, 209, 225, 227 e 232 no valor total de R\$ 440.351,35 (quatrocentos e quarenta mil e trezentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos). KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (51685649000124) com o lote: 199 no valor total de R\$ 6.210,00 (seis mil e duzentos e dez reais). M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (28387424000170) com os lotes: 3, 7, 17, 19, 24, 64, 163, 184, 204 e 205 no valor total de R\$ 490.474,00 (quatrocentos e noventa mil e quatrocentos e setenta e quatro reais). ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (31151224000128)

com o lote: 84 no valor total de R\$ 27.572,40 (vinte e sete mil e quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos). PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA (46709597000149) com os lotes: 28, 68, 88 e 211 no valor total de R\$ 306.936,00 (trezentos e seis mil e novecentos e trinta e seis reais). DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (76386283000113) com os lotes: 93, 114 e 198 no valor total de R\$ 237.569,10 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos e sessenta e nove reais e dez centavos). MENER MEDICAMENTOS PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA (08882699000172) com o lote: 39 no valor total de R\$ 67.117,50 (sessenta e sete mil e cento e dezessete reais e cinquenta centavos). DF MEDICAL LTDA (44656846000150) com os lotes: 16, 59, 60 e 113 no valor total de R\$ 509.040,00 (quinhentos e nove mil e quarenta reais). DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA (42529374000149) com os lotes: 91, 135 e 235 no valor total de R\$ 73.127,00 (setenta e três mil e cento e vinte e sete reais). CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12418191000195) com os lotes: 90, 138, 141, 143, 162, 187, 200 e 203 no valor total de R\$ 632.467,00 (seiscentos e trinta e dois mil e quatrocentos e sessenta e sete reais). PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81706251000198) com os lotes: 26, 50, 71, 92, 144, 147, 152, 153, 188, 208, 210, 218, 219, 228 e 233 no valor total de R\$ 1.031.650,80 (um milhão e trinta e um mil e seiscentos e cinquenta reais e oitenta centavos). DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (02520829000140) com os lotes: 4, 8, 10, 31, 32, 33, 109, 129, 140, 177, 181 e 216 no valor total de R\$ 790.581,00 (setecentos e noventa mil e quinhentos e oitenta e um reais). COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (67729178000491) com os lotes: 6, 79, 80, 102, 106, 130 e 182 no valor total de R\$ 79.335,00 (setenta e nove mil e trezentos e trinta e cinco reais). MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A (07752236000123) com os lotes: 9, 11, 83, 121, 149, 165, 197 e 223 no valor total de R\$ 643.501,40 (seiscentos e quarenta e três mil e quinhentos e um reais e quarenta centavos). INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12889035000102) com os lotes: 1, 2, 13, 22, 44, 45, 56, 69, 70, 77, 86, 98, 99, 100, 101, 103, 110, 111, 115, 117, 119, 120, 127, 139, 158, 159, 160, 169, 180, 185, 202, 206 e 230 no valor total de R\$ 1.968.064,60 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e sessenta e quatro reais e sessenta centavos). DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI (07640617000200) com os lotes: 12, 18, 21, 23, 25, 37, 40, 42, 51, 52, 53, 54, 65, 67, 85, 97, 104, 123, 124, 146, 150, 167, 170, 179, 194, 195, 196, 224 e 231 no valor total de R\$ 1.085.112,82 (um milhão e oitenta e cinco mil e cento e doze reais e oitenta e dois centavos). GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (51205028000104) com os lotes: 35 e 136 no valor total de R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais). MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (32421421000182) com os lotes: 75, 125 e 183 no valor total de R\$ 213.764,40 (duzentos e treze mil e setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (36325157000134) com os lotes: 34, 41, 62 e 105 no valor total de R\$ 522.827,50 (quinhentos e vinte e dois mil e oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). VERO MEDICAMENTOS LTDA (41683262000185) com os lotes: 15, 20, 189, 190 e 191 no valor total de R\$ 613.904,20 (seiscentos e treze mil e novecentos e quatro reais e vinte centavos). CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (03652030000170) com os lotes: 14, 29, 30, 43, 72, 82, 87, 137, 142, 145, 161, 164, 166, 171, 172, 174, 175, 176, 178, 186, 201, 217, 221 e 222 no valor total de R\$ 2.053.819,90 (dois milhões e cinquenta e três mil e oitocentos e dezenove reais e noventa centavos). HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÉUTICA SA (01571702000198) com os lotes: 73, 74, 126, 173, 212 e 226 no valor total de R\$ 1.503.341,50 (um milhão e quinhentos e três mil e trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (06065614000138) com os lotes: 76 e 96 no valor total de R\$ 5.315,60 (cinco mil e trezentos e quinze reais e sessenta centavos).

ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES (28911309000152) com o lote: 94 no valor total de R\$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais). NOVA MEDICAMENTOS LTDA (41365113000178) com o lote: 157 no valor total de R\$ 8.660,00 (oito mil e seiscentos e sessenta reais). TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI (22862531000126) com os lotes: 46, 47, 48, 49, 63, 192, 193 e 229 no valor total de R\$ 252.279,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e duzentos e setenta e nove reais). MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (09034672000192) com os lotes: 78, 112, 131, 132, 148 e 213 no valor total de R\$ 154.381,20 (cento e cinquenta e quatro mil e trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos). ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME (25106470000165) com os lotes: 36, 38, 57, 66, 81, 133 e 207 no valor total de R\$ 846.462,80 (oitocentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos). GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17472278000164) com os lotes: 58, 61, 95, 122, 151 e 214 no valor total de R\$ 245.859,50 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (19391064000199) com o lote: 128 no valor total de R\$ 75.722,90 (setenta e cinco mil e setecentos e vinte e dois reais e noventa centavos).

**Itens desertos:** 55, 107, 108, 220 e 234

**Itens fracassados:** 154, 156 e 215

SORRISO - MT, 10 de maio de 2024

**EDU LAUDI PASCOSKI**

**Presidente Consorcio Público**

**SOLIMARA LIGIA MOURA**

**Secretária Executiva**

#### EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 16.2024

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

#### Processo Administrativo nº 00.096.578/2023-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **APARELHOS DE AR CONDICIONADOS**, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ "DR. LEONY PALMA DE CARVALHO" – HMC, HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO – HMSB GERIDOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus anexos. Abertura das propostas: Dia 24 de maio 2024, às 10h00min (horário de Brasília-DF). O Edital se encontra para retirada no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e <https://www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude-publica/editais>. Maiores informações, Rua Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT ou pelo telefone: (65) 3318-6976.

Cuiabá-MT, 10 de maio de 2024.

**EDSON FERNANDES DE MOURA**

Diretor Administrativo e Financeiro

**GIOVANI VALAR KOCH**

Diretor Geral

#### AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 017.2024

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

#### Processo Administrativo nº 00.069.973/2023-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MÓVEIS E PERMANENTES DE USO GERAL: CADEIRAS GIRATÓRIA COM RODAS, FIXAS, TIPO SECRETÁRIA, PARA OBESO e LONGARINA** com entrega parcelada, incluindo montagem dos itens especificados, laudos de cumprimento das normas da ABNT, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ DRº LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO – HMSB GERIDOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus anexos. Abertura das propostas: Dia 03 de junho de 2024, às 10h00min (horário de Brasília-DF). O Edital se encontra para retirada no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e <https://www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude-publica/editais>. Maiores informações, Rua Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT ou pelo telefone: (65) 3318-6976.

Cuiabá-MT, 10 de maio de 2024.

**EDSON FERNANDES DE MOURA**

Diretor Administrativo e Financeiro

**GIOVANI VALAR KOCH**

Diretor Geral

#### INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

#### PORTARIA Nº 18/ SERRAPREV/2024.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

#### RESOLVE:

**Art. 1º -RETIFICAR a Portaria Nº 117/SERRAPREV/2023 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 01 de dezembro de 2023, Edição 4.371, que concedeu o benefício de Pensão por Morte decorrente do falecimento do servidor Sr. Natalino Jose de Souza, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 294.647 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 347.061.601-97, da cônjuge Sra. Maria do Espírito Santo e Souza, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº 0387456-7 SESP/MT e inscrita no CPF nº 791.435.201-20, em favor fazendo constar:**

**Onde se lê:** "(...) Maria do Espírito Santos e Souza (...);"

**Leia-se:** "(...) Maria do Espírito Santo e Souza (...)"

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 07 de maio de 2024.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**LAURA PEREIRA**

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ERRATA DE PUBLICAÇÃO -ACORIZAL - RGF DO 1º QUADRIMESTRAL 2023

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	BANCHEIAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)		
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>			<MR>	
<b>Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)</b>															
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	838.025,27	935.223,12	853.802,47	969.300,79	1.091.164,40	921.751,04	899.748,82	1.797.576,50	829.345,35	891.174,69	919.108,98	859.102,24		11.295.323,66	-
Pessoal Ativo	838.025,27	935.223,12	853.802,47	969.300,79	1.091.164,40	921.751,04	899.748,82	1.797.576,50	829.345,35	891.174,69	919.108,98	859.102,24		10.966.120,95	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	687.425,54	772.057,32	722.488,21	780.835,06	903.484,53	757.891,18	740.681,72	1.515.116,46	669.322,82	728.746,18	757.185,97	695.646,04		9.030.878,83	
Obrigações Patronais	150.599,73	163.165,80	131.316,26	188.465,73	187.679,87	163.859,86	149.067,10	152.257,33	160.022,73	162.428,50	161.923,01	163.456,20		1.635.242,12	
Pessoal Inativo e Pensionistas								799.202,71	0,00	0,00	0,00	0,00		799.202,71	
Aposentadorias, Reservas e Reformas								636.281,42	0,00	0,00	0,00	0,00		636.281,42	
Pensões								152.921,29	0,00	0,00	0,00	0,00		152.921,29	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)															
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	9.500,00	11.800,00					1.500,00		56.201,45	56.555,26	57.423,28	63.634,52		256.814,49	
Indenizações por Demissão - Encargos e Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	9.500,00	11.800,00					1.500,00		56.201,45	56.555,26	57.423,28	63.634,52		256.814,49	
Documentos de Crédito Judicial do Período Anterior ao da Apuração															
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração															
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados															
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) - (I - II)</b>	<b>828.525,27</b>	<b>923.423,12</b>	<b>853.802,47</b>	<b>969.300,79</b>	<b>1.091.164,40</b>	<b>921.751,04</b>	<b>898.248,82</b>	<b>1.797.576,50</b>	<b>773.143,90</b>	<b>834.619,42</b>	<b>861.685,72</b>	<b>795.467,72</b>		<b>11.488.709,17</b>	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.680.741,61	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	187.488,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	34.493.253,61	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	11.498.709,17	33,34
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.626.356,95	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.695.039,10	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.763.721,26	48,60

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Aparição da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
<b>Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)</b>	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	

## RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Dívida Consolidada</b>	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.664.011,40	6.405.344,39	-	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	-	-
Dívida Contratual	6.473.586,71	6.214.919,70	-	-
Empréstimos	999,19	999,19	-	-
Internos	999,19	999,19	-	-
Externos	0,00	0,00	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	-	-
Financiamentos	142,89	322,89	-	-
Internos	142,89	322,89	-	-
Externos	0,00	0,00	-	-
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	6.472.444,63	6.213.597,62	-	-
De Tributos	0,00	0,00	-	-
De Contribuições Previdenciárias	6.472.444,63	6.213.597,62	-	-
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	-	-
Do FGTS	0,00	0,00	-	-
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	-	-
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	190.424,69	190.424,69	-	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	-	-
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	1.048.010,96	3.091.637,41	-	-
Disponibilidade de Caixa	1.048.010,96	3.091.637,41	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.708.067,86	4.895.126,05	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	2.547.723,70	1.661.417,19	-	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	112.333,20	142.071,45	-	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	-	-
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>	5.616.000,44	3.313.706,98	-	-
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	34.596.908,55	34.680.741,61	-	-
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	-	-
<b>= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	34.596.908,55	34.680.741,61	-	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	19,26	18,47	-	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	16,23	9,55	-	-
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL</b>	41.516.290,26	41.616.889,93	-	-
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)</b>	37.364.661,23	37.455.200,94	-	-
<b>Outros Valores Não Integrantes da DC</b>	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	-	-
Passivo Atuarial	0,00	0,00	-	-
RP Não-Processados	137.850,24	137.850,24	-	-
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	-	-
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	-	-

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte				Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte	
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte				Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte	
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (h)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	

## RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-	-
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	34.596.908,55	34.680.741,61		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	34.596.908,55	34.680.741,61		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	7.611.319,88	7.629.763,15		
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	6.850.187,89	6.866.786,84		
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-	-
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Operações de Crédito</b>	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>		

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Apuração do Cumprimento dos Limites</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.680.741,61	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.680.741,61	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.548.918,66	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.994.026,79	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.427.651,91	7,00

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada</b>	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
<b>Receita Corrente Líquida</b>	-
Receita Corrente Líquida	34.680.741,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.680.741,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.493.253,61

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	11,498,709,17	33,34
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	18,626,356,95	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	17,695,039,10	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16,763,721,26	48,60

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Divida Consolidada	Comparativo do Saldo da Divida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Divida Consolidada	-	-
Divida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24,951,441,44	120,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4,574,430,93	22,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3,326,858,86	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1,455,500,75	7,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	-	-

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO -ACORIZAL - RGF DO 2º QUADRIMESTRAL 2023**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 Meses)														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
<b>Despesa com Pessoal (últimos 12 Meses)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	1.091.164,40	921.751,04	889.749,82	1.757.576,50	829.245,35	891.174,68	919.108,98	859.102,24	870.985,46	896.858,33	812.106,05	925.244,67	11.654.169,52	-	
Pessoal Ativo	1.091.164,40	921.751,04	889.749,82	968.373,79	829.245,35	891.174,68	919.108,98	859.102,24	863.345,79	877.376,60	807.156,09	917.242,33	10.834.930,91	-	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	903.484,53	757.891,18	740.681,72	815.116,46	869.222,62	728.746,18	757.185,97	695.646,04	697.309,86	707.538,42	652.354,94	740.886,35	8.866.284,07	-	
Obrigações Patronais	187.679,87	163.859,86	149.067,10	153.257,33	169.022,73	162.428,50	161.923,01	163.456,20	165.736,13	169.838,38	154.801,15	176.256,58	1.268.226,84	-	
Pessoal Inativo e Pensionistas				789.262,71					7.939,67	9.481,53	4.951,96	8.001,74	819.577,61	-	
Aposentadorias, Reserva e Reformas				636.381,45					7.939,67	9.481,53	4.951,96	8.001,74	686.796,35	-	
Pensões				152.881,26									132.781,26	-	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														-	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														-	
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>			1.500,00		56.201,45	56.555,26	57.423,26	63.834,52	70.824,93	66.930,39	59.760,82	62.810,60	485.841,23	-	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais			1.500,00		56.201,45	56.555,26	57.423,26	63.834,52	62.885,26	57.448,86	54.808,86	54.808,86	465.266,33	-	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														-	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados									7.939,67	9.481,53	4.951,96	8.001,74	30.374,90	-	
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	1.091.164,40	921.751,04	888.249,82	1.757.576,50	773.143,90	834.619,42	861.685,72	795.467,72	800.160,53	819.927,94	792.247,23	862.434,07	11.168.527,29	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.516.507,32	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	377.568,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	32.138.939,32	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	11.158.527,29	34,72
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.355.027,23	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.487.275,87	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.619.524,51	48,60

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Aparição da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
<b>Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)</b>	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VII) / (VIII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Dívida Consolidada</b>	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.264.355,69	6.405.344,39	6.546.587,59	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	6.073.931,00	6.214.919,70	6.356.162,90	
Empréstimos	999,19	999,19	999,19	
Internos	999,19	999,19	999,19	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	322,89	142,89	
Internos	0,00	322,89	142,89	
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	6.072.931,81	6.213.597,62	6.355.020,82	
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	6.072.931,81	6.213.597,62	6.355.020,82	
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	190.424,69	190.424,69	190.424,69	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>1.899.889,09</b>	<b>3.091.637,41</b>	<b>2.130.686,24</b>	
Disponibilidade de Caixa	1.891.471,75	3.091.637,41	2.122.268,90	
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.708.067,86	4.895.126,05	3.487.932,18	
(-) Restos a Pagar Processados	1.704.262,91	1.661.417,19	1.202.386,34	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	112.333,20	142.071,45	163.276,94	
Demais Haveres Financeiros	8.417,34	0,00	8.417,34	
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>	<b>4.364.466,60</b>	<b>3.313.706,98</b>	<b>4.415.901,35</b>	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>35.270.040,63</b>	<b>34.680.741,61</b>	<b>32.516.507,32</b>	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.328.333,33	0,00	0,00	
<b>= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	<b>33.941.707,30</b>	<b>34.680.741,61</b>	<b>32.516.507,32</b>	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	18,46	18,47	20,13	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	12,86	9,55	13,58	
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL</b>	<b>7.442.348,83</b>	<b>41.616.889,93</b>	<b>39.019.808,78</b>	
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)</b>	<b>6.698.113,95</b>	<b>37.455.200,94</b>	<b>35.117.827,91</b>	
<b>Outros Valores Não Integrantes da DC</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	4.071,00	4.071,00	4.071,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	4.165,00	4.165,00	4.165,00	
Passivo Atuarial	10.814.130,11	10.814.130,11	10.814.130,11	
RP Não-Processados	137.850,08	137.850,24	137.850,24	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p><b>Tesouro Nacional</b></p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>	

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (h)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>	

## RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-	-
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	35.270.040,63	34.680.741,61	32.516.507,32	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	1.328.333,33		0,00	
<b>= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>	<b>33.941.707,30</b>	<b>34.680.741,61</b>	<b>32.516.507,32</b>	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL		7.629.763,15		
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)		6.866.786,84		
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-	-
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Operações de Crédito</b>	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>		

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Apuração do Cumprimento dos Limites</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.516.507,32	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.516.507,32	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.202.641,17	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.682.377,05	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.276.155,51	7,00

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada</b>	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
<b>Receita Corrente Líquida</b>	-
Receita Corrente Líquida	32.516.507,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.516.507,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.138.939,32

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.158,527,29	34,72
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	17.355,027,23	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	16.487,275,87	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	15.619,524,51	48,60

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Divida Consolidada	Comparativo do Saldo da Divida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Divida Consolidada	-	-
Divida Consolidada Líquida	4.415,901,35	13,58
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		200,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.153.631,61	22,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO -ACORIZAL - RREO DO 6º BIMESTRE 2023**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 6º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35,037,343.00	40,965,302.00	10,022,348.54	24,47	42,081,405.72	102,72	-1,116,103.72	
RECEITAS CORRENTES	32,930,343.00	34,721,889.00	7,922,348.54	22,82	35,367,336.80	101,86	-645,447.80	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3,911,551.76	4,091,551.76	764,752.66	18,69	4,149,164.36	101,41	-57,612.60	
Impostos	3,855,751.76	4,035,751.76	762,133.01	18,88	4,078,655.34	101,06	-42,903.58	
Taxas	55,800.00	55,800.00	2,619.65	4,69	70,509.02	126,36	-14,709.02	
Contribuição de Melhoria							0,00	
CONTRIBUIÇÕES	1,253,842,86	1,253,842,86	393,916,94	31,42	960,998,19	76,64	292,844,67	
Contribuições Sociais	795,200.00	795,200.00	393,901,64	49,53	836,447,69	105,19	-41,247,69	
Contribuições Econômicas							0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	458,642,86	458,642,86	15,30	0,00	124,550,50	27,16	334,092,36	
RECEITA PATRIMONIAL	11,900,41	11,900,41	148,666,88	1,249,26	434,010,00	3,647,02	-422,109,59	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00	
Valores Mobiliários	11,900,41	11,900,41	148,666,88	1,249,26	434,010,00	3,647,02	-422,109,59	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00	
Exploração de Recursos Naturais							0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00	
Cessão de Direitos							0,00	
Demais Receitas Patrimoniais							0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00	
RECEITA INDUSTRIAL							0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	167,451,70	167,451,70	1,879,67	1,12	206,867,35	123,54	-39,415,65	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1,000.00	1,000.00		0,00	109,480.00	10,948,00	-108,480.00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00	
Serviços e Atividades Financeiras							0,00	
Outros Serviços	166,451,70	166,451,70	1,879,67	1,13	97,387,35	58,51	69,064,35	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27,556,763,54	29,168,309,54	6,611,389,62	22,67	29,614,554,13	101,53	-446,244,59	
Transferências da União e de suas Entidades	14,420,763,54	14,860,663,54	3,552,239,62	23,90	15,976,492,82	107,51	-1,115,829,28	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9,915,000.00	11,086,646.00	2,440,092,99	22,01	10,467,772,29	94,42	618,873,71	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00	
Transferências de Instituições Privadas							0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	3,220,000.00	3,220,000.00	619,057,01	19,23	3,170,289,02	98,46	49,710,98	
Transferências do Exterior							0,00	
Outras Transferências	1,000.00	1,000.00		0,00		0,00	1,000.00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28,832,73	28,832,73	1,742,77	6,04	1,742,77	6,04	27,089,96	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	620.00	620.00		0,00		0,00	620.00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	28,112,73	28,112,73	1,742,77	6,20	1,742,77	6,20	26,369,96	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							0,00	
Demais Receitas Correntes	100.00	100.00		0,00		0,00	100.00	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	2.107.000,00	6.243.413,00	2.100.000,00	33,64	6.714.068,92	107,54	-470.655,92	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00			0,00		0,00	
Alienação de Bens Imóveis							0,00	
Alienação de Bens Intangíveis							0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.007.000,00	6.143.413,00	2.100.000,00	34,18	6.714.068,92	109,29	-570.655,92	
Transferências da União e de suas Entidades	5.000,00	5.000,00		0,00	61.731,54	1.234,63	-56.731,54	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.002.000,00	6.138.413,00	2.100.000,00	34,21	6.652.337,38	108,37	-513.924,38	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00	
Transferências de Instituições Privadas							0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00	
Transferências do Exterior							0,00	
Demais Transferências de Capital							0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Integralização do Capital Social							0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00	
Demais Receitas de Capital							0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.647.951,14	1.647.951,14	1.797.335,14	109,06	1.797.335,14	109,06	-149.384,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.685.294,14	42.613.253,14	11.819.683,68	27,74	43.878.740,86	102,97	-1.265.487,72	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Mobiliária							0,00	
Contratual							0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Mobiliária							0,00	
Contratual							0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.685.294,14	42.613.253,14	11.819.683,68	27,74	43.878.740,86	102,97	-1.265.487,72	
DÉFICIT (VI)							1.467.457,75	
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	36.685.294,14	42.613.253,14	11.819.683,68	27,74	45.346.198,61	106,41		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.146.259,00			4.146.259,00			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.146.259,00			4.146.259,00			

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.380.643,00	45.225.335,24	9.751.371,03	43.675.710,17	1.549.625,07	8.775.600,06	43.672.059,14	1.553.276,10	42.417.780,63	3.651,03



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Periodo de referência: 6º bimestre**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	25.701.506,51	32.598.954,75	7.783.005,32	32.234.989,01	363.965,74	6.807.253,65	32.231.337,98	387.616,77	31.054.648,53	3.651,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.173.257,33	10.601.671,70	2.891.217,64	10.483.694,25	117.977,45	1.875.758,08	10.483.694,25	117.977,45	10.265.823,32	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.555,50	7.905,50	4.525,16	7.864,59	40,91	4.525,16	7.864,59	40,91	7.864,59	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.515.693,68	21.989.377,55	4.887.262,52	21.743.430,17	245.947,38	4.926.970,41	21.739.779,14	249.598,41	20.780.960,62	3.651,03
DESPESAS DE CAPITAL	7.036.236,49	11.539.480,49	1.968.365,71	11.440.721,16	98.759,33	1.968.346,41	11.440.721,16	98.759,33	11.363.132,10	
INVESTIMENTOS	6.471.236,49	11.499.480,49	1.968.365,71	11.400.721,16	98.759,33	1.968.346,41	11.400.721,16	98.759,33	11.323.132,10	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	565.000,00	40.000,00		40.000,00	0,00		40.000,00	0,00	40.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.622.900,00	1.086.900,00			1.086.900,00			1.086.900,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.943.550,00	1.681.325,76	289.415,97	1.670.488,44	10.837,32	289.415,97	1.670.488,44	10.837,32	1.152.069,93	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.304.193,00	46.906.661,00	10.040.787,00	45.346.198,61	1.560.462,39	9.065.016,03	45.342.547,58	1.564.113,42	43.569.850,56	3.651,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	528.250,00	0,00			0,00			0,00		
Amortização da Dívida Interna	528.250,00	0,00			0,00			0,00		
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual	528.250,00	0,00			0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.832.443,00	46.906.661,00	10.040.787,00	45.346.198,61	1.560.462,39	9.065.016,03	45.342.547,58	1.564.113,42	43.569.850,56	3.651,03
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.832.443,00	46.906.661,00	10.040.787,00	45.346.198,61		9.065.016,03	45.342.547,58		43.569.850,56	3.651,03
RESERVA DO RPPS										

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.647.951,14	1.647.951,14	1.797.335,14	109,06	1.797.335,14	109,06	-149.384,00	
RECEITAS CORRENTES	1.647.951,14	1.647.951,14	1.797.335,14	109,06	1.797.335,14	109,06	-149.384,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	1.647.951,14	1.647.951,14	1.797.335,14	109,06	1.797.335,14	109,06	-149.384,00	
Contribuições Sociais	1.647.951,14	1.647.951,14	1.797.335,14	109,06	1.797.335,14	109,06	-149.384,00	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 6º bimestre</b>	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Outras Transferências						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 6º bimestre</b>	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.943.550,00	1.681.325,76	289.415,97	1.670.488,44	10.837,32	289.415,97	1.670.488,44	10.837,32	1.152.069,93	
DESPESAS CORRENTES	1.943.550,00	1.681.325,76	289.415,97	1.670.488,44	10.837,32	289.415,97	1.670.488,44	10.837,32	1.152.069,93	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.943.550,00	1.681.325,76	289.415,97	1.670.488,44	10.837,32	289.415,97	1.670.488,44	10.837,32	1.152.069,93	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 6º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) - (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) - (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)</b>	<b>34.888.893,00</b>	<b>45.225.335,24</b>	<b>9.751.371,03</b>	<b>43.675.710,17</b>	<b>96,32</b>	<b>1.549.625,07</b>	<b>9.862.980,62</b>	<b>43.672.059,14</b>	<b>96,32</b>	<b>1.553.276,10</b>	<b>3.651,03</b>
Legislativa											
Ação Legislativa	1.230.830,33	1.223.518,52	204.816,50	1.223.434,98	2,70	83,54	214.654,26	1.223.434,98	2,70	83,54	
Controle Esterno	1.230.830,33	1.223.518,52	204.816,50	1.223.434,98	0,00	0,00	214.654,26	1.223.434,98	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.863.321,94	11.736.669,04	2.184.641,69	11.674.914,19	25,75	61.754,85	2.194.517,19	11.672.580,37	25,74	64.086,67	2.333,82
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.644.221,94	11.705.609,04	2.184.641,69	11.674.914,19	25,75	30.694,85	2.194.517,19	11.672.580,37	25,74	33.026,67	2.333,82
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	112.000,00	10.610,00			0,00	10.610,00			0,00	10.610,00	
FU04 - Demais Subfunções	107.100,00	20.450,00			0,00	20.450,00			0,00	20.450,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.642.944,00	1.186.200,00	186.419,73	1.157.084,35	2,55	29.115,65	203.866,92	1.156.885,48	2,55	29.314,52	198,87
Assistência ao Idoso	42.600,00	13.455,00		9.973,80	0,02	3.481,20		9.973,80	0,02	3.481,20	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	223.800,00	31.867,00	7.125,50	28.859,03	0,07	2.007,37	7.125,50	29.859,03	0,07	2.007,37	
Assistência Comunitária	671.625,00	571.770,00	126.152,81	553.720,45	1,22	18.049,55	127.687,95	553.720,45	1,22	18.049,55	
FU08 - Administração Geral	698.919,00	568.108,00	65.141,42	563.531,07	1,24	5.576,93	69.053,47	563.332,20	1,24	5.775,80	198,87



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
FU08 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Previdência Social	1.184.500,00	1.507.500,00	1.348.191,23	1.348.191,23	2,97	159.308,77	1.348.191,23	1.348.191,23	2,97	159.308,77	
Previdência Básica						0,00	0,00			0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.184.500,00	1.507.500,00	1.348.191,23	1.348.191,23	2,97	159.308,77	1.348.191,23	1.348.191,23	2,97	159.308,77	
Previdência Complementar						0,00	0,00			0,00	0,00
Previdência Especial						0,00	0,00			0,00	0,00
FU09 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Saúde	6.287.950,51	7.115.114,46	1.197.628,38	7.043.406,07	15,53	71.708,39	1.255.799,83	7.043.116,40	15,53	71.998,06	289,67
Atenção Básica	2.430.725,00	3.364.862,45	507.591,32	3.344.957,36	7,38	19.905,09	507.591,32	3.344.957,36	7,38	19.905,09	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.314.895,00	2.001.327,20	474.534,23	1.978.367,19	4,36	24.960,01	474.473,36	1.976.304,76	4,36	25.022,44	62,43
Suporte Profilático e Terapêutico	229.300,00	270.191,00	62.796,72	264.399,72	0,58	5.791,28	62.796,72	264.399,72	0,58	5.791,28	
Vigilância Sanitária	157.750,00	79.142,80		76.403,45	0,17	2.739,35		76.403,45	0,17	2.739,35	
Vigilância Epidemiológica	188.700,00	118.448,00	1.616,20	111.946,37	0,25	6.501,63	1.616,20	111.946,37	0,25	6.501,63	
Alimentação e Nutrição						0,00	0,00			0,00	0,00
FU10 - Administração Geral	946.580,51	1.281.143,01	151.089,91	1.289.331,98	2,80	11.811,03	209.322,23	1.269.104,74	2,80	12.038,27	227,24
FU10 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Trabalho						0,00	0,00			0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador						0,00	0,00			0,00	0,00
Relações de Trabalho						0,00	0,00			0,00	0,00
Empregabilidade						0,00	0,00			0,00	0,00
Fomento ao Trabalho						0,00	0,00			0,00	0,00
FU11 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Educação	6.909.437,00	5.811.932,50	1.089.228,30	5.801.419,28	12,79	10.513,22	1.120.027,82	5.800.611,61	12,79	11.320,89	807,67
Ensino Fundamental						7,77	2.928,70		7,77	3.456,38	527,68
Ensino Médio	3.524.425,00	3.527.602,00	720.205,00	3.524.673,30		0,00	724.394,82	3.524.145,62		0,00	0,00
Ensino Profissional						0,00	0,00			0,00	0,00
Ensino Superior						0,00	0,00			0,00	0,00
Educação Infantil	2.108.300,00	1.087.584,00	157.816,38	1.085.492,19	2,39	2.091,81	158.693,62	1.085.212,20	2,39	2.371,80	279,99
Educação de Jovens e Adultos						0,00	0,00			0,00	0,00
Educação Especial	11.750,00	1.850,00				0,00	1.850,00			1.850,00	0,00
Educação Básica						0,00	0,00			0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	1.264.962,00	1.194.896,50	211.206,92	1.191.253,79	2,63	3.642,71	236.939,38	1.191.253,79	2,63	3.642,71	
FU12 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Cultura	269.100,00	1.865.440,50	982.387,34	1.845.623,76	4,07	19.816,74	982.387,34	1.845.623,76	4,07	19.816,74	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00	0,00			0,00	0,00
Difusão Cultural	269.100,00	1.865.440,50	982.387,34	1.845.623,76	4,07	19.816,74	982.387,34	1.845.623,76	4,07	19.816,74	
FU13 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Direitos da Cidadania						0,00	0,00			0,00	0,00
Cuidados e Reintegração Social						0,00	0,00			0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos						0,00	0,00			0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas						0,00	0,00			0,00	0,00
FU14 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Urbanismo	3.428.825,28	4.013.819,28	67.330,38	4.008.852,97	8,84	4.966,31	67.330,38	4.008.852,97	8,84	4.966,31	
Infra-Estrutura Urbana	2.204.050,00	1.000,00				0,00	1.000,00			1.000,00	0,00
Serviços Urbanos	1.102.800,00	3.255.432,00		3.255.229,84	7,18	202,16		3.255.229,84	7,18	202,16	
Transportes Coletivos Urbanos						0,00	0,00			0,00	0,00
FU15 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	121.975,28	757.387,28	67.330,38	753.623,13	1,66	3.764,15	67.330,38	753.623,13	1,66	3.764,15	
Habituação	5.325,00	3.005,00	3.000,00	3.000,00	0,01	5,00	3.000,00	3.000,00	0,01	5,00	
Habituação Rural						0,00	0,00			0,00	0,00
Habituação Urbana	5.325,00	3.005,00	3.000,00	3.000,00	0,01	5,00	3.000,00	3.000,00	0,01	5,00	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Periodo de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	Execução da Despesa		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	1.380.000,00	1.016.138,00	164.504,91	1.009.707,32	2,23	6.430,68	164.504,91	1.009.707,32	2,23	6.430,68	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	1.380.000,00	1.016.138,00	164.504,91	1.009.707,32	2,23	6.430,68	164.504,91	1.009.707,32	2,23	6.430,68	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	21.300,00	15.980,00			0,00	15.980,00			0,00	15.980,00	
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental	21.300,00	15.980,00			0,00	15.980,00			0,00	15.980,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Missão de Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	476.450,00	425.483,00	87.738,39	412.593,92	0,91	12.889,08	87.738,39	412.593,92	0,91	12.889,08	
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	291.800,00	250.688,00	84.959,45	346.997,13	0,77	3.690,87	84.959,45	346.997,13	0,77	3.690,87	
FU20 - Demais Subfunções	184.650,00	74.795,00	2.778,94	65.596,79	0,14	9.198,21	2.778,94	65.596,79	0,14	9.198,21	
Organização Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	290.000,00	504.363,00	170.242,63	468.564,90	1,03	35.798,10	170.242,63	468.564,90	1,03	35.798,10	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	172.000,00	167.106,00	0,00	140.045,25	0,31	27.060,75	0,00	140.045,25	0,31	27.060,75	
FU23 - Administração Geral	118.000,00	337.257,00	170.242,63	328.519,65	0,72	8.737,35	170.242,63	328.519,65	0,72	8.737,35	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	994.200,00	6.887.745,00	1.840.989,01	6.884.715,81	15,18	3.029,19	1.840.989,01	6.884.715,81	15,18	3.029,19	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	994.200,00	6.887.745,00	1.840.989,01	6.884.715,81	15,18	3.029,19	1.840.989,01	6.884.715,81	15,18	3.029,19	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	561.425,00	573.586,00	127.440,38	542.306,53	1,20	31.279,47	127.440,38	542.285,53	1,20	31.300,47	21,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	188.000,00	126.956,00	15.625,00	113.422,39	0,25	13.533,61	15.625,00	113.422,39	0,25	13.533,61	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	373.425,00	446.630,00	111.815,38	428.884,14	0,95	17.745,86	111.815,38	428.863,14	0,95	17.766,86	21,00
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	1.740.383,94	251.940,94	74.812,16	251.894,86	0,56	46,08	82.290,33	251.894,86	0,56	46,08	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	1.402.305,50	119.732,50	52.606,94	119.689,64	0,26	42,86	52.606,94	119.689,64	0,26	42,86	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	338.078,44	132.208,44	22.205,22	132.205,22	0,29	3,22	29.683,39	132.205,22	0,29	3,22	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	1.622.900,00	1.086.900,00			0,00	1.086.900,00			0,00	1.086.900,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.943.550,00	1.681.325,76	289.415,97	1.670.488,44	3,68	10.837,32	289.415,97	1.670.488,44	3,68	10.837,32	
TOTAL (III) = (I + II)	36.832.443,00	46.906.661,00	10.040.787,00	45.346.198,61	100,00	1.560.462,39	10.152.396,59	45.342.547,58	100,00	1.564.113,42	3.651,03

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.943.550,00	1.681.325,76	289.415,97	1.670.488,44	3,68	10.837,32	289.415,97	1.670.488,44	3,68	10.837,32	
Legislativa	25.000,00	32.311,81	7.616,39	32.311,81	0,07	0,00	7.616,39	32.311,81	0,07	0,00	
Ação Legislativa	25.000,00	32.311,81	7.616,39	32.311,81	0,07	0,00	7.616,39	32.311,81	0,07	0,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	396.100,00	304.799,45	52.313,85	302.596,54	0,67	2.202,91	52.313,85	302.596,54	0,67	2.202,91	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	393.100,00	304.799,45	52.313,85	302.596,54	0,67	2.202,91	52.313,85	302.596,54	0,67	2.202,91	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	3.000,00	0,00								0,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	92.050,00	49.559,00	7.974,95	48.707,08	0,11	851,92	7.974,95	48.707,08	0,11	851,92	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.000,00	0,00					0,00			0,00	
Assistência Comunitária	53.250,00	13.580,00	7.974,95	12.728,12	0,03	851,88	7.974,95	12.728,12	0,03	851,88	
FU08 - Administração Geral	35.800,00	35.979,00	0,00	35.978,96	0,08	0,04	0,00	35.978,96	0,08	0,04	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	428.750,00	332.992,00	56.446,96	327.491,52	0,72	5.500,48	56.446,96	327.491,52	0,72	5.500,48	
Atenção Básica	267.000,00	216.255,00	0,00	214.954,58	0,47	1.300,42	0,00	214.954,58	0,47	1.300,42	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	134.750,00	75.562,90	49.677,50	73.812,87	0,16	1.750,03	49.677,50	73.812,87	0,16	1.750,03	
Suporte Profilático e Terapêutico	5.000,00	500,00					500,00			500,00	
Vigilância Sanitária	2.000,00	800,00					800,00			800,00	
Vigilância Epidemiológica	3.000,00	300,00					300,00			300,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	17.000,00	39.574,10	6.769,46	38.724,07	0,09	850,03	6.769,46	38.724,07	0,09	850,03	
FU10 - Demais Subfunções											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	840.650,00	895.723,50	154.170,77	895.450,25	1,97	273,25	154.170,77	895.450,25	1,97	273,25	
Ensino Fundamental	570.000,00	659.526,00	111.326,49	659.513,21	1,45	12,79	111.326,49	659.513,21	1,45	12,79	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	172.100,00	229.947,50	42.316,28	229.945,37	0,51	2,13	42.316,28	229.945,37	0,51	2,13	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	250,00	250,00					250,00			250,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	98.300,00	6.000,00	528,00	5.991,67	0,01	8,33	528,00	5.991,67	0,01	8,33	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	120.000,00	61.570,00	10.893,05	61.565,60	0,14	4,40	10.893,05	61.565,60	0,14	4,40	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	120.000,00	61.570,00	10.893,05	61.565,60	0,14	4,40	10.893,05	61.565,60	0,14	4,40	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Periodo de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	14.500,00	2.370,00	0,00	2.365,64	0,01	4,36	0,00	2.365,64	0,01	4,36	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	14.500,00	2.370,00	0,00	2.365,64	0,01	4,36	0,00	2.365,64	0,01	4,36	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	4.000,00	0,00					0,00			0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	4.000,00	0,00					0,00			0,00	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	22.500,00	2.000,00					2.000,00			2.000,00	
Desporto de Rendimento											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção - Ítem	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Ítem		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	22.500,00	2.000,00					2.000,00			2.000,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	2.594.400,00	2.986.878,49
Receita de Contribuições dos Segurados	795.200,00	836.447,69
Ativo	795.000,00	830.685,65
Inativo	100,00	5.762,04
Pensionista	100,00	
Receita de Contribuições Patronais	1.795.100,00	1.797.335,14
Ativo	1.795.100,00	1.797.335,14
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	4.000,00	353.095,66
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	4.000,00	353.095,66
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	100,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	100,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>2.594.400,00</b>	<b>2.986.878,49</b>



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	153.000,00	1.257.355,58	1.257.355,58	1.250.450,43	
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	152.000,00	1.257.355,58	1.257.355,58	1.250.450,43	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>153.000,00</b>	<b>1.257.355,58</b>	<b>1.257.355,58</b>	<b>1.250.450,43</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>2.441.400,00</b>	<b>1.729.522,91</b>	<b>1.729.522,91</b>	<b>1.796.428,06</b>	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores</b>	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Reserva Orçamentária do RPPS</b>	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS</b>	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	801.900,51
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	31.672,30
Investimentos e Aplicações	6.912.537,08
Outros Bens e Direitos	7.399,046,85

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>		



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>					
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS</b>	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)	Período de Referência SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas da Administração - RPPS</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 6º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas da Administração - RPPS</b>	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos - Administração do RPPS</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TesouroNACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 6º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)</b>					
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	33.922.589,00	34.177.793,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.091.551,76	4.149.164,36
IPTU	700.500,00	178.120,75
ISS	1.910.388,92	2.314.462,14
ITBI	780.000,00	1.065.124,50
IRRF	644.862,84	520.947,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.800,00	70.509,02
Contribuições	458.642,86	124.550,50
Receita Patrimonial	7.900,41	80.914,34
Aplicações Financeiras (II)	7.900,41	80.914,34
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	29.168.309,54	29.614.554,13
Cota-Parte do FPM	11.250.000,00	10.108.088,43
Cota-Parte do ICMS	7.632.000,00	6.679.141,72
Cota-Parte do IPVA	344.000,00	328.404,61
Cota-Parte do ITR	76.000,00	97.175,81
Transferências da LC nº 61/1989	65.000,00	40.517,82
Transferências do FUNDEB	3.220.000,00	3.170.289,02
Outras Transferências Correntes	6.581.309,54	9.190.936,72
Demais Receitas Correntes	196.184,43	208.610,12
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	196.184,43	208.610,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	33.914.688,59	34.096.879,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.590.400,00	2.633.782,83
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.000,00	353.095,66
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.243.413,00	6.714.068,92
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	100.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	100.000,00	
Transferências de Capital	6.143.413,00	6.714.068,92
Convênios	4.000,00	70.348,71
Outras Transferências de Capital	6.139.413,00	6.643.720,21
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	6.243.413,00	6.714.068,92
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	42.748.501,59	43.444.730,86
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	40.158.101,59	40.810.948,03

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro  TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 6º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária					Até o Bimestre / 2023	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
<b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.774.780,51	32.557.332,54	32.553.681,51	30.865.868,46		1.702.897,55		
Pessoal e Encargos Sociais	10.937.997,46	10.892.634,60	10.892.634,60	10.156.605,08		1.019.034,17		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	7.905,50	7.864,59	7.864,59	7.864,59				
Outras Despesas Correntes	21.828.877,55	21.656.833,35	21.653.182,32	20.701.398,79		683.863,38		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	32.766.875,01	32.549.467,95	32.545.816,92	30.858.003,87		1.702.897,55		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.505.500,00	1.348.144,91	1.348.144,91	1.340.850,00		6.617,00	358,67	358,67
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)								
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.537.480,49	11.440.674,84	11.440.674,84	11.363.132,10		9.367,75		
Investimentos	11.497.480,49	11.400.674,84	11.400.674,84	11.323.132,10		2.594,87		
Inversões Financeiras								
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								
Demais Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida (XXVII)	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00		6.772,88		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	11.497.480,49	11.400.674,84	11.400.674,84	11.323.132,10		2.594,87		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.086.900,00							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	2,000,00	46,32	46,32					
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	46.858.755,50	45.298.334,02	45.294.682,99	43.521.985,97		1.712.109,42	358,67	358,67
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	45.351.255,50	43.950.142,79	43.946.491,76	42.181.135,97		1.705.492,42		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR	
<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		-1.789.723,20
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		-3.075.680,36

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
<b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-475.750,41

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR INCORRIDO	
<b>Juros Nominais</b>	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		80.914,34
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR	
<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-2.994.766,02

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
<b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		
Disponibilidade de Caixa	1.899.889,09	-2.074.823,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.891.471,75	-2.083.240,49
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.708.067,86	692.851,88
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	1.704.262,91	2.607.587,07
Demais Haveres Financeiros	112.333,20	168.505,30
Demais Haveres Financeiros	8.417,34	8.417,34
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	-1.899.889,09	2.074.823,15

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR	
<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIa - XLIb)		-3.974.712,24

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
<b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-542.465,14

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR	
<b>Ajuste Metodológico</b>	-	
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-903.324,16
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		-360.859,02

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
<b>Resultado Primário - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-441.773,36

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Informações Adicionais</b>	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.146.259,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.146.259,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p>                 Sistema de Informações                  Contábeis e Fiscais                  do Setor Público Brasileiro  <b>TESOURO NACIONAL</b> </p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 6º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	997.925,19	719.727,60	882.641,55	835,011,24	138.495,33						138.495,33	974.416,57
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	368.153,87	474.306,92	836.240,75	7.220,04	0,16						0,16	7.220,20
TOTAL (III) = (I + II)	1.267.079,06	1.194.034,52	1.718.882,30	842.231,28	138.495,49						138.495,49	981.636,77

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	368.153,87	474.306,92	836.240,75	7.220,04	0,16						0,16	7.220,20
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	-	-	-

**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESAPESAS DE CAPITAL	11,539,480,49	11,440,721,16	98,759,33
Investimentos	11,499,480,49	11,400,721,16	98,759,33
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	40,000,00	40,000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11,539,480,49	11,440,721,16	98,759,33

**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	11,539,480,49	11,440,721,16	98,759,33

**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TesouroNACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 6º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

**RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TesouroNACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 6º bimestre</b>	

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TesouroNACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 6º bimestre</b>	

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
<b>Receitas</b>	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis	100,100,00		100,100,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	100,000,00		100,000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	100,00		100,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 6º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	122,00						122,00
DESPESAS DE CAPITAL	122,00						122,00
Investimentos	122,00						122,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2022 (I)	2023 (J) = (Ib - (III + IIg))	SALDO ATUAL (K) = (III + IIIJ)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)			0,00

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
<b>Impactos das Contratações de PPP</b>	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 6º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = I + II											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
<b>Balanco Orçamentário</b>	-
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	36.832.443,00
Previsão Atualizada	42.760.402,00
Receitas Realizadas	43.878.740,86
Déficit Orçamentário	1.467.457,75
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.146.259,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	36.832.443,00
Dotação Atualizada	46.906.661,00
Despesas Empenhadas	45.346.198,61
Despesas Liquidadas	45.342.547,58
Despesas Pagas	43.569.850,56
Superávit Orçamentário	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>	-
Despesas Empenhadas	45.346.198,61
Despesas Liquidadas	45.342.547,58

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	-
Receita Corrente Líquida	34.177.842,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.177.842,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.574.044,58

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	-
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.986.878,49
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.346.908,37
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.346.908,37
Despesas Previdenciárias Pagas	1.340.003,22
Resultado Previdenciário	1.639.970,12
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultados Primário e Nominal</b>	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-475.750,41	-3.075.680,36	6,46
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-542.465,14	-3.974.712,24	7,33

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.561.113,58	0,00	1.718.882,30	842.231,28
Poder Executivo	2.561.113,58	0,00	1.718.882,30	842.231,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	139.405,49	0,00	0,00	139.405,49
Poder Executivo	139.405,49	0,00	0,00	139.405,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>2.700.519,07</b>	<b>0,00</b>	<b>1.718.882,30</b>	<b>981.636,77</b>

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.808.100,72	25,00	26,78
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.104.357,18	70,00	97,91
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
<b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	11.440.721,16	98.759,33

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b>	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
<b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		100.100,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		122,00

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	5.435.631,18	15,00	22,38

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	<b>Valor Realizado no Período</b>
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

<b>Notas Explicativas</b>	<b>Valores</b>
<b>Notas Explicativas</b>	<b>31/12/2023</b>
Notas Explicativas	-

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO -ACORIZAL - RGF DO 3º QUADRIMESTRAL 2023**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 3º trimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)		
	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 Meses)															
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>				
<b>Despesa com Pessoal (últimos 12 Meses)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	829.345,35	891.174,69	919.108,98	859.152,24	905.861,92	915.292,69	845.041,64	955.128,49	913.349,74	940.043,37	994.248,66	2.196.294,95	12.154.182,69			
Pessoal Ativo	829.345,35	891.174,69	919.108,98	859.152,24	905.861,92	915.292,69	845.041,64	955.128,49	913.349,74	940.043,37	994.248,66	2.196.294,95	12.154.182,69			
Vinculados, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	669.332,62	726.746,18	757.185,97	695.646,04	731.914,24	738.823,96	683.440,38	772.271,79	741.441,84	765.733,67	798.268,51	1.767.296,99	8.646.424,29			
Obrigações Patronais	160.022,73	162.428,50	161.923,01	163.456,20	174.847,68	176.468,82	161.401,26	182.856,69	171.907,90	174.309,50	186.050,15	167.697,79	2.043.470,23			
Pessoal Inativo e Pensionistas					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.261.288,17			1.261.288,17
Aposentadorias, Reserva e Reformas					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.068.629,81			1.068.629,81
Pensões													192.658,36			192.658,36
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)																
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente																
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	56.201,45	56.555,26	57.423,26	63.634,52	62.885,26	57.448,86	54.808,86	54.808,86	54.808,86	71.528,86	54.808,86	105.802,35	750.715,26			
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	56.201,45	56.555,26	57.423,26	63.634,52	62.885,26	57.448,86	54.808,86	54.808,86	54.808,86	71.528,86	54.808,86	105.802,35	750.715,26			
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração																
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração																
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	773.143,90	834.619,42	861.685,72	795.487,72	842.976,66	857.843,82	790.232,78	900.219,62	858.540,88	868.514,51	929.539,80	2.090.482,60	11.403.467,43			

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.177.793,45	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	604.068,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	33.573.725,45	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	11.403.467,43	33,97
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.129.811,74	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.223.321,15	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.316.830,57	48,60

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Aparição da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
<b>Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)</b>	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 3º trimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Dívida Consolidada</b>	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.664.011,40	6.405.344,39	6.392.148,76	6.301.564,41
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.473.586,71	6.214.919,70	6.201.724,07	6.111.139,72
Empréstimos	999,19	999,19	999,19	999,19
Internos	999,19	999,19	999,19	999,19
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	142,89	322,89	142,89	142,89
Internos	142,89	322,89	142,89	142,89
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	6.472.444,63	6.213.597,62	6.200.581,99	6.109.997,64
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	6.472.444,63	6.213.597,62	6.200.581,99	6.109.997,64
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	190.424,69	190.424,69	190.424,69	190.424,69
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.056.428,30	3.100.054,75	2.130.686,24	-2.074.823,15
Disponibilidade de Caixa	1.048.010,96	3.091.637,41	2.122.268,90	-2.083.240,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.708.067,86	4.895.126,05	3.487.932,18	692.851,88
(-) Restos a Pagar Processados	2.547.723,70	1.661.417,19	1.202.386,34	2.607.587,07
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	112.333,20	142.071,45	163.276,94	168.505,30
Demais Haveres Financeiros	8.417,34	8.417,34	8.417,34	8.417,34
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	5.607.583,10	3.305.289,64	4.261.462,52	8.376.387,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.596.908,55	34.680.741,61	32.516.507,32	34.177.793,45
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.596.908,55	34.680.741,61	32.516.507,32	34.177.793,45
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	19,26	18,47	19,66	18,44
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	16,21	9,53	13,11	24,51
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	41.516.290,26	41.616.889,93	39.019.908,78	41.013.352,14
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	37.364.661,23	37.455.200,94	35.117.827,91	36.912.016,93
<b>Outros Valores Não Integrantes da DC</b>	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00
Passivo Atuarial	10.814.130,11	10.814.130,11	10.814.130,11	10.814.130,11
RP Não-Processados	137.850,08	137.850,24	137.850,24	141.501,27
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>	

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (h)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-	-
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	34.596.908,55	34.680.741,61	32.516.507,32	34.177.793,45
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	34.596.908,55	34.680.741,61	32.516.507,32	34.177.793,45
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	7.611.319,88	7.629.763,15	7.153.631,61	7.519.114,56
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	6.850.187,89	6.866.786,84	6.438.268,45	6.767.203,10
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-	-
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Operações de Crédito</b>	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>		

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Apuração do Cumprimento dos Limites</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.177.793,45	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.177.793,45	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.468.446,95	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.921.602,26	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.392.445,54	7,00

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada</b>	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios De Exercício Anteriores (b)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (c)	Demais Obrigações Financeiras (d)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-b+c+d+e+f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)	
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)</b>	39.139,79	792.745,11	1.140.881,21	100.493,74	0,00	0,00	-1.999.890,27	3.261,84	0,00	-2.003.151,91
Recursos Não Vinculados de Impostos	-848,15	796.744,21	1.135.197,10	100.493,74	3.712,83		-2.036.905,83	3.261,84		-2.040.167,47
Outros Recursos não Vinculados	39.987,94	1.000,90	5.684,11	0,00	-3.712,83		37.015,56	0,00		37.015,56
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)</b>	653.712,09	44.486,17	624.464,58	38.643,08	823.039,83	0,00	-576.921,57	389,39	0,00	-577.310,96
Recursos Vinculados à Educação	15.503,18	6.605,72	305.340,46	277,07			-296.720,07	279,99		-297.000,06
Transferências do FUNDEB	0,00	4.356,05	305.340,46	0,00			-309.697,04	0,00		-309.697,04
Outros Recursos Vinculados à Educação	15.503,18	2.249,17		277,07			12.076,97	279,99		12.096,96
Recursos Vinculados à Saúde	109.134,41	16.523,40	9.478,95	31.876,00	0,00	0,00	51.256,06	0,00	0,00	51.256,06
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	109.133,41	16.523,40	9.478,95	31.876,00			51.256,06	0,00		51.256,06
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1,00						1,00	0,00		1,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	65.409,58	6.072,70	0,00	1.200,00			58.136,88	109,40		58.027,48
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)							0,00	0,00		0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	415.232,23	581,35	279.346,17	5.263,01	-43.509,85	0,00	173.550,55	0,00	0,00	173.550,55
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	415.206,48	581,35	279.346,17	5.260,01			129.868,95	0,00		129.868,95
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	175,75			3,00	-43.509,85		43.681,60	0,00		43.681,60
Demais Vinculações Legais	1.157,39	113,56	30.299,00	27,00	0,00	0,00	-29.282,17	0,00	0,00	-29.282,17
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operação de Bonificação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	1.096,73	113,56	30.299,00	27,00	0,00	0,00	-29.342,83	0,00	0,00	-29.342,83
Outros Vinculados Legais	60,66						60,66			60,66
Recursos Extraorçamentários	47.275,30				566.549,88		-519.273,38			-519.273,38
Outras Vinculações	0,00	14.589,44					-14.589,44			-14.589,44
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)</b>	31.672,30	0,00	7.341,23				24.331,07			24.331,07
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	31.672,30	0,00	7.341,23				24.331,07			24.331,07
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)							0,00			0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração							0,00			0,00
<b>TOTAL (IV) = (II + III)</b>	724.554,18	842.231,28	1.772.687,02	139.046,82	823.039,83	0,00	-2.552.480,77	3.651,03	0,00	-2.556.131,80

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	
Receita Corrente Líquida	-	
Receita Corrente Líquida		34.177.793,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		34.177.793,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		33.573.725,45

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.403.467,43	33,97
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	20.144.235,27	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	19.137.023,51	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	18.129.811,74	54,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	8.376.387,56	24,95
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	41.013.352,14	120,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.519.114,56	22,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.468.446,95	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.392.445,54	7,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	3.651,03	-2.556.131,80

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO -ACORIZAL - RREO DO 5º BIMESTRE 2023**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.037.343,00	38.259.273,00	5.232.558,16	13,68	32.059.057,18	83,79	6.200.215,82	
RECEITAS CORRENTES	32.930.343,00	33.856.853,00	5.162.209,45	15,25	27.444.988,26	81,06	6.411.864,74	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.911.551,76	4.091.551,76	919.315,12	22,47	3.384.411,70	82,72	707.140,06	
Impostos	3.855.751,76	4.035.751,76	912.942,39	22,62	3.316.522,33	82,18	719.229,43	
Taxas	55.800,00	55.800,00	6.372,73	11,42	67.889,37	121,67	-12.089,37	
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	1.253.842,86	1.253.842,86	130.585,90	10,41	567.081,25	45,23	686.761,61	
Contribuições Sociais	795.200,00	795.200,00	130.571,46	16,42	442.546,05	55,65	352.653,95	
Contribuições Econômicas					0,00			
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional					0,00			
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	458.642,86	458.642,86	14,44	0,00	124.535,20	27,15	334.107,66	
RECEITA PATRIMONIAL	11.900,41	11.900,41	64.710,78	543,77	285.343,12	2.397,76	-273.442,71	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					0,00			
Valores Mobiliários	11.900,41	11.900,41	64.710,78	543,77	285.343,12	2.397,76	-273.442,71	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença					0,00			
Exploração de Recursos Naturais					0,00			
Exploração do Patrimônio Intangível					0,00			
Cessão de Direitos					0,00			
Demais Receitas Patrimoniais					0,00			
RECEITA AGROPECUÁRIA					0,00			
RECEITA INDUSTRIAL					0,00			
RECEITA DE SERVIÇOS	167.451,70	167.451,70	1.940,30	1,16	204.987,68	122,42	-37.535,98	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00		0,00	109.480,00	10.948,00	-108.480,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					0,00			
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					0,00			
Serviços e Atividades Financeiras					0,00			
Outros Serviços	166.451,70	166.451,70	1.940,30	1,17	95.507,68	57,38	70.944,02	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.556.763,54	28.303.273,54	4.045.657,35	14,29	23.003.164,51	81,27	5.300.109,03	
Transferências da União e de suas Entidades	14.420.763,54	14.860.663,54	1.894.014,18	12,75	12.424.253,20	83,60	2.436.410,34	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.915.000,00	10.221.610,00	1.603.070,37	15,68	8.027.679,30	78,54	2.193.930,70	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00			
Transferências de Instituições Privadas					0,00			
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.220.000,00	3.220.000,00	548.572,80	17,04	2.551.232,01	79,23	668.767,99	
Transferências do Exterior					0,00			
Outras Transferências	1.000,00	1.000,00		0,00	0,00	0,00	1.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.832,73	28.832,73		0,00	0,00	0,00	28.832,73	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	620,00	620,00		0,00	0,00	0,00	620,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	28.112,73	28.112,73		0,00	0,00	0,00	28.112,73	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					0,00			
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital					0,00			
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00		0,00	0,00	0,00	100,00	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	2.107.000,00	4.402.420,00	70.348,71	1,60	4.614.068,92	104,81	-211.648,92	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00			
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00			
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00			
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00		0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00		0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Alienação de Bens Imóveis					0,00			
Alienação de Bens Intangíveis					0,00			
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					0,00			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.007.000,00	4.302.420,00	70.348,71	1,64	4.614.068,92	107,24	-311.648,92	
Transferências da União e de suas Entidades	5.000,00	5.000,00	61.731,54	1.234,63	61.731,54	1.234,63	-56.731,54	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.002.000,00	4.297.420,00	8.617,17	0,20	4.552.337,38	105,93	-254.917,38	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00			
Transferências de Instituições Privadas					0,00			
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00			
Transferências do Exterior					0,00			
Demais Transferências de Capital					0,00			
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					0,00			
Integralização do Capital Social					0,00			
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro					0,00			
Resgate de Títulos do Tesouro					0,00			
Demais Receitas de Capital					0,00			
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.795.100,00	1.795.100,00	280.761,47	15,64	954.053,19	53,15	841.046,81	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.832.443,00	40.054.373,00	5.513.319,63	13,76	33.013.110,37	82,42	7.041.262,63	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)					0,00			
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00			
Mobiliária					0,00			
Contratual					0,00			
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00			
Mobiliária					0,00			
Contratual					0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.832.443,00	40.054.373,00	5.513.319,63	13,76	33.013.110,37	82,42	7.041.262,63	
DÉFICIT (VI)					3.264.421,18			
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	36.832.443,00	40.054.373,00	5.513.319,63	13,76	36.277.531,55	90,57		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.146.259,00			4.146.259,00			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.146.259,00			4.146.259,00			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.380.643,00	42.451.011,72	6.502.875,38	35.026.238,96	7.424.772,76	6.546.510,08	34.896.459,08	7.554.552,64	32.479.956,20	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	25.701.506,51	29.220.104,23	5.369.544,71	25.553.837,19	3.666.267,04	5.407.567,27	25.424.084,33	3.796.019,90	23.232.587,10	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.173.257,33	9.900.075,83	1.776.251,42	8.608.087,79	1.291.988,04	1.776.251,42	8.607.936,17	1.292.139,66	7.618.626,35	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.555,50	12.555,50	3.339,43	3.339,43	9.216,07	3.339,43	3.339,43	9.216,07	3.339,43	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.515.693,68	19.307.472,90	3.589.953,86	16.942.409,97	2.365.062,93	3.627.976,42	16.812.806,73	2.494.664,17	15.610.621,32	
DESPESAS DE CAPITAL	7.036.236,49	11.671.007,49	1.133.330,67	9.472.401,77	2.198.605,72	1.138.942,81	9.472.374,75	2.198.632,74	9.247.369,10	
INVESTIMENTOS	6.471.236,49	11.631.007,49	1.133.330,67	9.432.401,77	2.198.605,72	1.133.330,67	9.432.374,75	2.198.632,74	9.207.369,10	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	565.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	5.612,14	40.000,00	0,00	40.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.622.900,00	1.559.900,00			1.559.900,00			1.559.900,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.943.550,00	1.749.620,28	280.711,53	1.381.072,47	368.547,81	280.711,53	1.381.072,47	368.547,81	412.073,31	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.304.193,00	44.200.632,00	6.783.586,91	36.407.311,43	7.793.320,57	6.827.221,61	36.277.531,55	7.923.100,45	32.892.029,51	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	528.250,00	0,00			0,00			0,00		
Amortização da Dívida Interna	528.250,00	0,00			0,00			0,00		
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual	528.250,00	0,00			0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.832.443,00	44.200.632,00	6.783.586,91	36.407.311,43	7.793.320,57	6.827.221,61	36.277.531,55	7.923.100,45	32.892.029,51	
SUPERÁVIT (XIII)									121.090,86	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.832.443,00	44.200.632,00	6.783.586,91	36.407.311,43		6.827.221,61	36.277.531,55		33.013.110,37	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária								SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS						
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)			
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.795.100,00	1.795.100,00	280.761,47	15,64	954.053,19	53,15	841.046,81		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.795.100,00	1.795.100,00	280.761,47	15,64	954.053,19	53,15	841.046,81		
Impostos									
Taxas									
Contribuição de Melhoria									
CONTRIBUIÇÕES	1.795.100,00	1.795.100,00	280.761,47	15,64	954.053,19	53,15	841.046,81		
Contribuições Sociais	1.795.100,00	1.795.100,00	280.761,47	15,64	954.053,19	53,15	841.046,81		
Contribuições Econômicas									
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional									
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública									
RECEITA PATRIMONIAL									
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado									
Valores Mobiliários									
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença									
Exploração de Recursos Naturais									

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Outras Transferências						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.943.550,00	1.749.620,28	280.711,53	1.381.072,47	368.547,81	280.711,53	1.381.072,47	368.547,81	412.073,31	
DESPESAS CORRENTES	1.943.550,00	1.749.620,28	280.711,53	1.381.072,47	368.547,81	280.711,53	1.381.072,47	368.547,81	412.073,31	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.943.550,00	1.749.620,28	280.711,53	1.381.072,47	368.547,81	280.711,53	1.381.072,47	368.547,81	412.073,31	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)</b>	<b>34.888.893,00</b>	<b>42.451.011,72</b>	<b>6.502.875,38</b>	<b>35.028.238,96</b>	<b>96,21</b>	<b>7.424.772,76</b>	<b>6.546.510,08</b>	<b>34.896.459,08</b>	<b>96,19</b>	<b>7.554.552,64</b>	
Legislativa	1.230.830,33	1.225.714,05	185.849,58	1.018.618,48	2,80	207.095,57	195.102,04	1.008.780,72	2,78	216.933,33	
Ação Legislativa											
Controle Esterno											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.026.821,94	10.702.398,94	2.247.352,65	9.566.821,06	26,28	1.135.577,88	2.269.186,17	9.550.092,48	26,33	1.152.306,46	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira	6.807.721,94	10.601.238,94	2.247.352,65	9.566.821,06	26,28	1.034.417,89	2.269.186,17	9.550.092,49	26,33	1.051.146,46	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	112.000,00	34.610,00				34.610,00				34.610,00	
FU04 - Demais Subfunções	107.100,00	66.550,00				66.550,00				66.550,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.642.944,00	1.423.924,00	237.154,52	958.664,62	2,63	465.259,38	231.707,33	953.018,56	2,63	470.905,44	
Assistência ao Idoso	42.600,00	42.600,00	9.373,80	9.373,80	0,03	32.626,20	9.373,80	9.373,80	0,03	32.626,20	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	229.800,00	89.472,00	6.045,85	22.733,53	0,06	66.738,47	6.045,85	22.733,53	0,06	66.738,47	
Assistência Comunitária	671.625,00	681.807,00	157.975,66	427.567,64	1,17	254.239,36	156.440,52	426.032,50	1,17	255.774,50	
FU08 - Administração Geral	698.919,00	610.045,00	63.159,21	488.389,65	1,37	111.655,35	59.247,16	494.278,73	1,36	115.766,27	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.021.000,00	1.084.000,00	203.569,84	1.015.351,26	2,79	68.648,74	203.569,84	1.015.351,26	2,80	68.648,74	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.021.000,00	1.084.000,00	203.569,84	1.015.351,26	2,79	68.648,74	203.569,84	1.015.351,26	2,80	68.648,74	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.267.950,51	6.927.797,51	1.318.648,58	5.845.777,69	16,06	1.082.019,82	1.319.135,46	5.787.316,57	15,95	1.140.480,94	
Atenção Básica	2.430.725,00	3.098.377,00	579.442,31	2.837.366,04	7,79	261.010,96	579.442,31	2.837.366,04	7,82	261.010,96	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.314.895,00	2.001.293,00	578.766,77	1.501.832,96	4,13	499.460,04	578.253,65	1.501.831,40	4,14	499.461,60	
Suporte Profilático e Terapêutico	229.300,00	295.985,00	39.401,54	201.603,00	0,55	94.383,00	39.401,54	201.603,00	0,56	94.383,00	
Vigilância Sanitária	157.750,00	126.446,00	13.078,94	76.403,45	0,21	60.042,55	13.078,94	76.403,45	0,21	60.042,55	
Vigilância Epidemiológica	188.700,00	176.714,00	12.152,21	110.330,17	0,30	66.363,83	12.152,21	110.330,17	0,30	66.363,83	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	946.580,51	1.218.981,51	95.806,81	1.118.242,07	3,07	100.739,44	95.806,81	1.059.782,51	2,92	159.199,00	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.909.437,00	5.646.498,50	993.613,58	4.712.190,98	12,94	934.307,52	987.918,15	4.680.583,79	12,90	965.914,71	
Ensino Fundamental	3.524.425,00	3.008.284,00	566.087,39	2.804.468,30	7,70	203.815,70	561.369,89	2.799.750,80	7,72	208.533,20	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.108.300,00	1.476.684,00	212.809,93	927.675,81	2,55	549.008,19	211.652,70	926.518,58	2,55	550.165,42	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	11.750,00	11.750,00					11.750,00			11.750,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.264.962,00	1.148.780,50	214.716,26	980.046,87	2,69	169.733,63	214.895,56	954.314,41	2,63	195.466,09	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	269.100,00	1.016.419,50		863.236,42	2,37	153.183,08		863.236,42	2,38	153.183,08	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	269.100,00	1.016.419,50		863.236,42	2,37	153.183,08		863.236,42	2,38	153.183,08	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Cuidado e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.428.825,28	4.810.788,28	83.231,13	3.941.522,59	10,83	869.265,69	83.231,13	3.941.522,59	10,86	869.265,69	
Infra-Estrutura Urbana	2.204.050,00	614.050,00				614.050,00				614.050,00	
Serviços Urbanos	1.102.800,00	3.491.682,00		3.255.229,84	8,94	236.452,16		3.255.229,84	8,97	236.452,16	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	121.975,28	705.056,28	83.231,13	686.292,75	1,89	18.763,53	83.231,13	686.292,75	1,89	18.763,53	
Habitação	5.325,00	5.325,00				5.325,00				5.325,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	5.325,00	5.325,00				5.325,00				5.325,00	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.380.000,00	987.533,00	64.706,58	845.202,41	2,32	142.330,59	64.706,58	845.202,41	2,33	142.330,59	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	1.380.000,00	987.533,00	64.706,58	845.202,41	2,32	142.330,59	64.706,58	845.202,41	2,33	142.330,59	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	21.300,00	21.300,00					21.300,00			21.300,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	21.300,00	21.300,00					21.300,00			21.300,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	476.450,00	546.920,00	75.115,84	324.855,53	0,89	222.064,47	75.115,84	324.855,53	0,90	222.064,47	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	291.800,00	414.015,00	58.003,32	282.037,68	0,72	151.977,32	58.003,32	282.037,68	0,72	151.977,32	
FU20 - Demais Subfunções	184.650,00	132.905,00	17.112,52	62.817,85	0,17	70.087,15	17.112,52	62.817,85	0,17	70.087,15	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	290.000,00	426.573,00	23.608,74	298.322,27	0,82	128.250,73	23.608,74	298.322,27	0,82	128.250,73	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	172.000,00	210.106,00		140.045,25	0,38	70.060,75		140.045,25	0,39	70.060,75	
FU23 - Administração Geral	118.000,00	216.467,00	23.608,74	158.277,02	0,43	58.189,98	23.608,74	158.277,02	0,44	58.189,98	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/total b)	Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/total d)	SALDO (e) = (a-d)		
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	994.200,00	5.143.752,00	966.086,81	5.043.726,80	13,85	100.025,20	966.086,81	5.043.726,80	13,90	100.025,20	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	994.200,00	5.143.752,00	966.086,81	5.043.726,80	13,85	100.025,20	966.086,81	5.043.726,80	13,90	100.025,20	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	561.425,00	699.332,00	89.024,83	414.866,15	1,14	284.465,85	89.003,83	414.845,15	1,14	284.486,85	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	188.000,00	233.956,00	2.186,80	97.797,39	0,27	136.158,61	2.186,80	97.797,39	0,27	136.158,61	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	373.425,00	465.376,00	86.838,03	317.068,76	0,87	148.307,24	86.817,03	317.047,76	0,87	148.328,24	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.740.383,94	222.835,94	14.912,70	177.082,70	0,49	45.753,24	38.138,16	189.604,53	0,47	53.231,41	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.402.305,50	84.757,50	14.912,70	67.082,70	0,18	17.674,80	20.524,84	67.082,70	0,18	17.674,80	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	338.078,44	138.078,44	0,00	110.000,00	0,30	28.078,44	17.613,32	102.521,83	0,28	35.556,61	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.622.900,00	1.559.900,00				1.559.900,00				1.559.900,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.943.550,00	1.749.620,28	280.711,53	1.381.072,47	3,79	368.547,81	280.711,53	1.381.072,47	3,81	368.547,81	
TOTAL (III) = (I + II)	36.832.443,00	44.200.632,00	6.783.886,91	36.407.311,43	100,00	7.793.320,57	6.827.221,61	36.277.531,55	100,00	7.923.100,45	

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/II d)	SALDO (e) = (a-d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.943.550,00	1.749.620,28	280.711,53	1.381.072,47	3,79	368.547,81	280.711,53	1.381.072,47	3,81	368.547,81	
Legislativa	25.000,00	30.116,28	5.052,22	24.695,42	0,07	5.420,86	5.052,22	24.695,42	0,07	5.420,86	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Periodo de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	396.100,00	321.368,00	45.083,27	250.282,69	0,69	71.085,31	45.083,27	250.282,69	0,69	71.085,31	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	393.100,00	318.368,00	45.083,27	250.282,69	0,69	68.085,31	45.083,27	250.282,69	0,69	68.085,31	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	92.050,00	56.559,00	8.625,13	40.732,13	0,11	15.826,87	8.625,13	40.732,13	0,11	15.826,87	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Assistência Comunitária	53.250,00	17.580,00	4.753,17	4.753,17	0,01	12.826,83	4.753,17	4.753,17	0,01	12.826,83	
FU08 - Administração Geral	35.800,00	35.979,00	3.871,96	35.978,96	0,10	0,04	3.871,96	35.978,96	0,10	0,04	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	428.750,00	353.460,00	56.535,43	271.044,56	0,74	82.415,44	56.535,43	271.044,56	0,75	82.415,44	
Atenção Básica	287.000,00	221.655,00	25.785,37	214.954,58	0,59	6.700,42	25.785,37	214.954,58	0,59	6.700,42	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	134.750,00	84.750,00	24.135,37	24.135,37	0,07	60.614,63	24.135,37	24.135,37	0,07	60.614,63	
Suporte Profilático e Terapêutico	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Vigilância Sanitária	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Vigilância Epidemiológica	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	17.000,00	37.055,00	6.614,69	31.954,61	0,09	5.100,39	6.614,69	31.954,61	0,09	5.100,39	
FU10 - Demais Subfunções											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Periodo de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	840.650,00	902.617,00	154.895,38	741.279,48	2,04	161.337,52	154.895,38	741.279,48	2,04	161.337,52	
Ensino Fundamental	570.000,00	672.776,00	116.542,10	548.186,72	1,51	124.589,28	116.542,10	548.186,72	1,51	124.589,28	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	172.100,00	211.291,00	36.517,41	187.629,09	0,52	23.661,91	36.517,41	187.629,09	0,52	23.661,91	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	250,00	250,00				250,00				250,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	98.300,00	18.300,00	1.835,87	5.463,67	0,02	12.836,33	1.835,87	5.463,67	0,02	12.836,33	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	120.000,00	65.000,00	10.520,10	50.672,55	0,14	14.327,45	10.520,10	50.672,55	0,14	14.327,45	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	120.000,00	65.000,00	10.520,10	50.672,55	0,14	14.327,45	10.520,10	50.672,55	0,14	14.327,45	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Periodo de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	14.500,00	14.500,00	0,00	2.365,64	0,01	12.134,36	0,00	2.365,64	0,01	12.134,36	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	14.500,00	14.500,00	0,00	2.365,64	0,01	12.134,36	0,00	2.365,64	0,01	12.134,36	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	4.000,00	4.000,00					4.000,00			4.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	4.000,00	4.000,00					4.000,00			4.000,00	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	22.500,00	2.000,00					2.000,00			2.000,00	
Desporto de Rendimento											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção - Ítem	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Ítem		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	22.500,00	2.000,00					2.000,00			2.000,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR-»		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.723.383,51	4.806.300,54	2.596.902,89	2.869.338,25	2.447.818,14	2.576.285,55	2.889.072,93	3.830.092,51	2.963.861,80	4.003.108,50	2.895.464,45	2.486.808,23	38.041.122,27	38.334.853,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	229.033,70	287.074,26	307.211,31	183.427,77	294.245,34	301.599,70	250.424,00	597.913,11	310.267,84	259.986,21	399.967,55	320.947,57	3.900.819,66	4.091.531,76
IPFU	2.180,70	2.880,81	2.208,88	3.489,54	6.940,52	93.910,96	9.090,36	12.887,88	18.469,97	9.357,97	8.122,66	3.743,40	174.401,65	700.500,00
ISS	170.114,25	223.701,86	136.080,15	133.955,99	108.021,82	144.405,92	158.388,38	165.063,78	216.879,36	196.391,91	165.862,23	430.001,25	2.268.866,90	1.910.388,92
ITBI	8.595,16	15.621,00	116.720,69	7.617,12	41.991,31	16.269,12	34.162,46	384.929,32	25.789,00	7.479,69	179.222,95	82.033,67	907.241,63	780.000,00
IRPF	40.562,71	43.625,78	45.614,66	1.290,96	90.899,24	37.222,49	43.269,98	43.127,89	43.138,10	44.112,96	41.622,11	2.334,12	475.194,42	644.862,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.870,88	1.544,81	3.268,89	17.344,56	17.252,45	9.781,21	6.128,40	3.104,24	1.993,21	2.643,68	4.137,60	2.235,13	77.105,06	55.800,00
Contribuições	59.498,47	715.798,35	46.280,24	45.035,48	33.083,72	0,81	1.764,80	2.038,02	652,43	44.550,68	65.384,76	65.201,14	1.078.278,90	1.253.842,86
Receita Patrimonial	132.344,25	61.579,73	7.663,66	36.223,77	833,30	60,40	4.809,91	57.023,50	54.795,28	57.496,29	5.694,00	59.016,78	477.800,87	11.900,41
Rendimentos de Ativação Financeira	132.344,25	61.579,73	7.663,66	36.223,77	833,30	60,40	4.809,91	57.023,50	54.795,28	57.496,29	5.694,00	59.016,78	477.800,87	11.900,41
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	11.712,85	14.655,68	13.775,17	10.635,13	17.438,51	85.462,20	47.488,88	15.300,83	15.118,27	3.714,30	885,90	1.564,38	231.356,61	167.451,70
Receitas Correntes	2.290.794,24	3.756.693,12	2.221.592,42	2.564.286,08	2.112.907,27	2.191.135,44	2.584.263,84	3.168.327,65	2.549.038,26	4.208.360,93	2.334.832,22	2.346.896,36	32.951.837,23	32.771.273,54
Cota-Parte do FPM	1.005.137,88	1.561.782,71	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,54	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.091,82	770.958,77	12.338.588,54	13.700.000,00
Cota-Parte do ICMS	670.588,56	780.256,54	683.426,65	597.899,11	635.300,78	570.669,81	744.532,58	646.421,52	687.575,14	768.408,74	770.970,73	779.008,98	8.314.999,14	9.540.000,00
Cota-Parte do PIVA	15.782,91	142.973,97	23.465,81	18.677,24	21.791,55	38.060,31	62.598,80	71.363,69	43.962,00	36.276,62	27.233,06	22.198,11	418.344,79	430.000,00
Cota-Parte do ITR	9.144,55	807,89	1.310,27	511,04	1.483,20	10.859,96	316,66	4.408,47	1.145,80	1.703,57	8.904,53	60.772,05	101.287,48	100.000,00
Transferências de LC nº 61/1989	15.950,47	-116.386,62	3.406,14	2.886,87	2.718,42	3.114,48	3.112,96	3.610,38	11.124,04	11.239,22	12.045,42	12.160,54	-35.017,68	65.000,00
Transferências do FUNDEB	253.586,62	247.016,52	246.712,34	245.984,51	228.548,49	218.263,45	300.289,33	259.435,56	240.951,65	261.473,88	259.736,82	288.835,98	3.051.835,15	3.220.000,00
Outras Transferências Correntes	320.693,25	1.269.142,51	283.027,18	346.278,86	395.746,73	403.075,91	493.379,97	1.201.426,94	361.753,93	2.344.862,75	425.249,84	406.751,93	6.161.799,80	5.716.273,54
Outras Receitas Correntes													29.832,73	
DEDUÇÕES (II)	340.130,65	1.017.596,04	337.769,19	393.827,07	296.998,58	313.136,20	377.437,36	399.819,89	344.383,87	425.770,66	368.652,67	444.028,40	5.059.550,58	5.287.300,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência		670.569,77					1.764,28	2.037,40	647,25	44.426,51	65.378,89	65.192,57	850.016,65	795.200,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários		2.563,23					152,81	57,01	179	54.771,28	57.207,29	52.248,38	223.844,88	100,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													4.000,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	340.130,65	344.463,04	337.769,19	393.827,07	296.998,58	313.136,20	375.500,19	340.770,70	288.965,34	324.136,86	300.273,78	326.587,45	3.985.579,05	4.468.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.383.252,86	3.818.704,50	2.259.133,61	2.426.211,16	2.150.819,56	2.265.133,35	2.511.435,57	3.430.875,62	2.579.478,01	4.177.337,84	2.436.811,78	2.542.577,83	32.891.571,69	32.533.553,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEBAMENTO (V) = (III - IV)	2.383.252,86	3.818.704,50	2.259.133,61	2.426.211,16	2.150.819,56	2.265.133,35	2.511.435,57	3.430.875,62	2.579.478,01	4.177.337,84	2.436.811,78	2.542.577,83	32.891.571,69	32.533.553,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 196, § 1º) (VI)			46.872,00	46.872,00	46.872,00	46.872,00	47.520,00	47.520,00	47.520,00	47.520,00	47.250,00	47.520,00	472.338,00	584.100,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.383.252,86	3.818.704,50	2.212.261,61	2.379.339,16	2.103.947,56	2.218.261,35	2.463.915,57	3.383.355,62	2.531.958,01	4.129.817,84	2.389.561,78	2.495.057,83	32.599.233,69	32.533.453,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Notas Explicativas	Valores 31/10/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	2.594.400,00	1.619.427,12
Receita de Contribuições dos Segurados	795.200,00	442.546,05
Ativo	795.000,00	439.567,96
Inativo	100,00	2.978,09
Pensionista	100,00	
Receita de Contribuições Patronais	1.795.100,00	954.053,19
Ativo	1.795.100,00	954.053,19
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	4.000,00	222.827,88
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	4.000,00	222.827,88
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	100,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	100,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>2.594.400,00</b>	<b>1.619.427,12</b>



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	153.000,00	1.037.585,27	1.023.320,39	1.016.242,26	
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	152.000,00	1.037.585,27	1.023.320,39	1.016.242,26	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>153.000,00</b>	<b>1.037.585,27</b>	<b>1.023.320,39</b>	<b>1.016.242,26</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>2.441.400,00</b>	<b>581.841,85</b>	<b>596.106,73</b>	<b>603.184,86</b>	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores</b>	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Reserva Orçamentária do RPPS</b>	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS</b>	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	659,060,97
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	31.672,37
Investimentos e Aplicações	5.700.982,06
Outros Bens e Direitos	8.142.187,78

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>		



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>					
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS</b>	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)	Período de Referência SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas da Administração - RPPS</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas da Administração - RPPS</b>	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos - Administração do RPPS</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TesouroNACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)</b>					
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	33.057.553,00	26.779.614,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.091.551,76	3.384.411,70
IPTU	700.500,00	169.340,14
ISS	1.910.388,92	1.873.050,79
ITBI	780.000,00	883.215,47
IRRF	644.862,84	390.915,93
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.800,00	67.889,37
Contribuições	458.642,86	124.535,20
Receita Patrimonial	7.900,41	62.515,24
Aplicações Financeiras (II)	7.900,41	62.515,24
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Transferências Correntes	28.303.273,54	23.003.164,51
Cota-Parte do FPM	11.250.000,00	7.939.436,92
Cota-Parte do ICMS	7.632.000,00	5.479.691,04
Cota-Parte do IPVA	344.000,00	310.631,26
Cota-Parte do ITR	76.000,00	84.700,77
Transferências da LC nº 61/1989	65.000,00	65.418,47
Transferências do FUNDEB	3.220.000,00	2.551.232,01
Outras Transferências Correntes	5.716.273,54	6.572.054,04
Demais Receitas Correntes	196.184,43	204.987,68
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	196.184,43	204.987,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	33.049.652,59	26.717.099,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.590.400,00	1.396.599,24
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.000,00	222.827,88
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.402.420,00	4.614.068,92
Operações de Crédito (VIII)	-	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	100.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	100.000,00	-
Transferências de Capital	4.302.420,00	4.614.068,92
Convênios	4.000,00	70.348,71
Outras Transferências de Capital	4.298.420,00	4.543.720,21
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	4.402.420,00	4.614.068,92
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XII + XIV)	40.042.472,59	32.727.767,25
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	37.452.072,59	31.331.168,01

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária					Até o Bimestre / 2023	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
<b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.724.224,51	25.833.056,16	25.717.795,54	22.564.539,68	1.515.095,05			
Pessoal e Encargos Sociais	10.564.696,11	8.973.549,08	8.973.549,08	7.015.348,40	972.689,17			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	12.555,50	3.339,43	3.339,43	3.339,43				
Outras Despesas Correntes	19.146.972,90	16.856.167,65	16.740.907,03	15.545.851,85	542.405,88			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	29.711.669,01	25.829.716,73	25.714.456,11	22.561.200,25	1.515.095,05			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.245.500,00	1.101.853,50	1.087.361,26	1.080.120,73	6.617,00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)								
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.669.007,49	9.472.355,45	9.472.355,45	9.247.369,10	9.367,75			
Investimentos	11.629.007,49	9.432.355,45	9.432.355,45	9.207.369,10	2.594,87			
Inversões Financeiras								
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								
Demais Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida (XXVII)	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	6.772,88			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	11.629.007,49	9.432.355,45	9.432.355,45	9.207.369,10	2.594,87			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.559.900,00							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	2.000,00	46,32	19,30					
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	44.148.076,50	36.363.972,00	36.234.192,12	32.848.690,08	1.524.306,92			
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	42.900.576,50	35.262.072,18	35.146.811,56	31.768.569,35	1.517.689,92			

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR	
<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		-1.645.229,75
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		-1.955.091,26

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
<b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-475.750,41

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR INCORRIDO	
<b>Juros Nominais</b>	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		62.515,24
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR	
<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-1.892.576,02

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
<b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		
Disponibilidade de Caixa	1.899.889,09	809.399,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.891.471,75	800.982,65
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.708.067,86	1.938.161,08
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	1.704.262,91	1.030.033,78
Demais Haveres Financeiros	112.333,20	107.144,65
Demais Haveres Financeiros	8.417,34	8.417,34
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	-1.899.889,09	-809.399,99

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR	
<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIa - XLIb)		-1.090.489,10

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
<b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-542.465,14

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR	
<b>Ajuste Metodológico</b>	-	
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		674.229,13
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV) + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)		1.216.694,27

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
<b>Resultado Primário - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.154.179,03

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Informações Adicionais</b>	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.146.259,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.146.259,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	997.925,19	719.727,60	708.094,44	1.009.558,35	138.405,33						138.405,33	1.148.963,68
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	368.153,87	474.306,92	822.885,36	20.475,43	0,16						0,16	20.475,59
TOTAL (III) = (I + II)	1.267.079,06	1.194.034,52	1.531.079,80	1.030.033,78	138.405,49						138.405,49	1.169.439,27

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	368.153,87	474.306,92	822.885,36	20.475,43	0,16						0,16	20.475,59
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
<b>Impactos das Contratações de PPP</b>	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
<b>Total das Despesas de PPP</b>	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

## RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
<b>Balanco Orçamentário</b>	-
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	36.832.443,00
Previsão Atualizada	40.054.373,00
Receitas Realizadas	33.013.110,37
Déficit Orçamentário	3.264.421,18
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.146.259,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	36.832.443,00
Dotação Atualizada	44.200.632,00
Despesas Empenhadas	36.407.311,43
Despesas Liquidadas	36.277.531,55
Despesas Pagas	32.892.029,51
Superávit Orçamentário	

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>	-
Despesas Empenhadas	36.407.311,43
Despesas Liquidadas	36.277.531,55

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	-
Receita Corrente Líquida	32.981.571,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.981.571,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.509.233,69

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	-
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.619.427,12
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.037.585,27
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.023.320,39
Despesas Previdenciárias Pagas	1.016.242,26
Resultado Previdenciário	596.106,73
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultados Primário e Nominal</b>	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-475.750,41	-1.955.091,26	4,11
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-542.465,14	-1.090.489,10	2,01

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.561.113,58	0,00	1.531.079,80	1.030.033,78
Poder Executivo	2.561.113,58	0,00	1.531.079,80	1.030.033,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	139.405,49	0,00	0,00	139.405,49
Poder Executivo	139.405,49	0,00	0,00	139.405,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>2.700.519,07</b>	<b>0,00</b>	<b>1.531.079,80</b>	<b>1.169.439,27</b>

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	556.412.062,00	25,00	27,15
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.519.212,25	70,00	98,74
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
<b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b>	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
<b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	4.284.102,69	15,00	21,21

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	<b>Valor Realizado no Período</b>
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

<b>Notas Explicativas</b>	<b>Valores</b>
<b>Notas Explicativas</b>	<b>31/10/2023</b>
Notas Explicativas	-

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO -ACORIZAL - RREO DO 4º BIMESTRE 2023**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 4º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.037.343,00	37.323.923,00	7.813.868,18	20,94	26.826.499,02	71,87	10.497.423,98	
RECEITAS CORRENTES	32.930.343,00	33.266.343,00	6.913.868,18	20,78	22.282.778,81	66,98	10.983.564,19	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.911.551,76	3.911.551,76	570.253,85	14,58	2.465.096,58	63,02	1.446.455,18	
Impostos	3.855.751,76	3.855.751,76	565.616,96	14,67	2.403.579,94	62,34	1.452.171,82	
Taxas	55.800,00	55.800,00	4.636,89	8,31	61.516,64	110,24	-5.716,64	
Contribuição de Melhoria					0,00			
CONTRIBUIÇÕES	1.253.842,86	1.253.842,86	45.203,11	3,61	436.495,35	34,81	817.347,51	
Contribuições Sociais	795.200,00	795.200,00	45.073,76	5,67	311.974,59	39,23	483.225,41	
Contribuições Econômicas					0,00			
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional					0,00			
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	458.642,86	458.642,86	129,35	0,03	124.520,76	27,15	334.122,10	
RECEITA PATRIMONIAL	11.900,41	11.900,41	112.281,57	943,51	220.632,34	1.853,99	-208.731,93	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					0,00			
Valores Mobiliários	11.900,41	11.900,41	112.281,57	943,51	220.632,34	1.853,99	-208.731,93	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença					0,00			
Exploração de Recursos Naturais					0,00			
Exploração do Patrimônio Intangível					0,00			
Cessão de Direitos					0,00			
Demais Receitas Patrimoniais					0,00			
RECEITA AGROPECUÁRIA					0,00			
RECEITA INDUSTRIAL					0,00			
RECEITA DE SERVIÇOS	167.451,70	167.451,70	12.832,66	7,66	203.047,38	121,26	-35.595,68	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	360,00	36,00	109.480,00	10.948,00	-108.480,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					0,00			
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					0,00			
Serviços e Atividades Financeiras					0,00			
Outros Serviços	166.451,70	166.451,70	12.472,66	7,49	93.567,38	56,21	72.884,32	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.556.763,54	27.892.763,54	6.173.296,99	22,13	18.957.507,16	67,97	8.935.256,38	
Transferências da União e de suas Entidades	14.420.763,54	14.556.763,54	4.052.235,18	27,84	10.530.239,02	72,34	4.026.524,52	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.915.000,00	10.115.000,00	1.618.636,28	16,00	6.424.608,93	63,52	3.690.391,07	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00			
Transferências de Instituições Privadas					0,00			
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.220.000,00	3.220.000,00	502.425,53	15,60	2.002.659,21	62,19	1.217.340,79	
Transferências do Exterior					0,00			
Outras Transferências	1.000,00	1.000,00		0,00	0,00	0,00	1.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.832,73	28.832,73		0,00	0,00	0,00	28.832,73	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	620,00	620,00		0,00	0,00	0,00	620,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	28.112,73	28.112,73		0,00	0,00	0,00	28.112,73	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					0,00			
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital					0,00			
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00		0,00	0,00	0,00	100,00	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 4º bimestre</b>	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	2.107.000,00	4.057.580,00	900.000,00	22,18	4.543.720,21	111,98	-486.140,21	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00			
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00			0,00	0,00	100.000,00	
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00			0,00	0,00	100.000,00	
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.007.000,00	3.957.580,00	900.000,00	22,74	4.543.720,21	114,81	-586.140,21	
Transferências da União e de suas Entidades	5.000,00	5.000,00			0,00	0,00	5.000,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.002.000,00	3.952.580,00	900.000,00	22,77	4.543.720,21	114,96	-591.140,21	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.795.100,00	1.795.100,00	484.820,65	27,01	673.291,72	37,51	1.121.808,28	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.832.443,00	39.119.023,00	8.298.688,83	21,21	27.499.790,74	70,30	11.619.232,26	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.832.443,00	39.119.023,00	8.298.688,83	21,21	27.499.790,74	70,30	11.619.232,26	
DÉFICIT (VI)						1.950.519,20		
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	36.832.443,00	39.119.023,00	8.298.688,83	21,21	29.450.309,94	75,28		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.146.259,00			4.146.259,00			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.146.259,00			4.146.259,00			

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.380.643,00	41.316.697,72	6.557.625,00	28.523.363,58	12.793.334,14	6.739.429,08	28.349.949,00	12.966.748,72	26.231.727,64	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 4º bimestre</b>	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	25.701.506,51	27.834.620,23	4.939.836,04	20.184.292,48	7.450.327,75	5.112.832,20	20.016.517,06	7.618.103,17	18.399.195,23	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.173.257,33	10.320.625,83	1.731.180,35	6.831.836,37	3.488.789,46	1.731.180,35	6.831.684,75	3.488.941,08	6.589.084,15	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.555,50	12.555,50			12.555,50			12.555,50		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.515.693,68	17.301.438,90	3.208.655,69	13.352.456,11	3.948.982,79	3.381.651,85	13.184.832,31	4.116.606,59	11.810.111,08	
DESPESAS DE CAPITAL	7.036.236,49	12.059.177,49	1.617.788,96	8.339.071,10	3.720.106,39	1.626.596,88	8.333.431,94	3.725.745,55	7.832.532,41	
INVESTIMENTOS	6.471.236,49	11.594.177,49	1.617.788,96	8.299.071,10	3.295.106,39	1.617.788,96	8.299.044,08	3.295.133,41	7.798.144,55	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	565.000,00	465.000,00	0,00	40.000,00	425.000,00	8.807,92	34.367,86	430.612,14	34.387,86	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.622.900,00	1.622.900,00			1.622.900,00			1.622.900,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.943.550,00	1.920.334,28	279.996,73	1.100.360,94	819.973,34	279.996,73	1.100.360,94	819.973,34	133.379,74	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.304.193,00	43.237.032,00	6.837.621,73	29.623.724,52	13.613.307,48	7.019.425,81	29.450.309,94	13.786.722,06	26.365.107,38	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	528.250,00	28.250,00			28.250,00			28.250,00		
Amortização da Dívida Interna	528.250,00	28.250,00			28.250,00			28.250,00		
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual	528.250,00	28.250,00			28.250,00			28.250,00		
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.832.443,00	43.265.282,00	6.837.621,73	29.623.724,52	13.641.557,48	7.019.425,81	29.450.309,94	13.814.972,06	26.365.107,38	
SUPERÁVIT (XIII)									1.134.683,96	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.832.443,00	43.265.282,00	6.837.621,73	29.623.724,52		7.019.425,81	29.450.309,94		27.499.790,74	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.795.100,00	1.795.100,00	484.820,65	27,01	673.291,72	37,51	1.121.808,28	
RECEITAS CORRENTES	1.795.100,00	1.795.100,00	484.820,65	27,01	673.291,72	37,51	1.121.808,28	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	1.795.100,00	1.795.100,00	484.820,65	27,01	673.291,72	37,51	1.121.808,28	
Contribuições Sociais	1.795.100,00	1.795.100,00	484.820,65	27,01	673.291,72	37,51	1.121.808,28	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 4º bimestre</b>	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Outras Transferências						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 4º bimestre</b>	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.943.550,00	1.920.334,28	279.996,73	1.100.360,94	819.973,34	279.996,73	1.100.360,94	819.973,34	133.379,74	
DESPESAS CORRENTES	1.943.550,00	1.920.334,28	279.996,73	1.100.360,94	819.973,34	279.996,73	1.100.360,94	819.973,34	133.379,74	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.943.550,00	1.920.334,28	279.996,73	1.100.360,94	819.973,34	279.996,73	1.100.360,94	819.973,34	133.379,74	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 4º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	34.888.893,00	41.344.947,72	6.557.625,00	26.523.363,59	96,29	12.821.584,14	6.739.429,08	26.349.949,00	96,26	12.994.998,72	
Legislativa	1.230.830,33	1.227.214,05	200.416,98	832.768,90	2,81	394.445,15	209.185,03	813.678,68	2,76	413.535,37	
Ação Legislativa	1.230.830,33	1.227.214,05	200.416,98	832.768,90	2,81	394.445,15	209.185,03	813.678,68	2,76	413.535,37	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.026.821,94	9.395.656,94	2.077.514,83	7.319.468,41	24,71	2.076.188,53	2.117.341,03	7.280.906,31	24,72	2.114.750,63	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.807.721,94	9.253.946,94	2.077.514,83	7.319.468,41	24,71	1.934.478,53	2.117.341,03	7.280.906,31	24,72	1.973.040,63	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	112.000,00	34.610,00				34.610,00				34.610,00	
FU04 - Demais Subfunções	107.100,00	107.100,00				107.100,00				107.100,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.642.944,00	1.509.474,00	207.000,84	721.510,10	2,44	787.963,90	207.000,84	721.311,23	2,45	788.162,77	
Assistência ao Idoso	42.600,00	42.600,00				42.600,00				42.600,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	229.800,00	109.972,00	4.462,52	16.687,68	0,06	93.284,32	4.462,52	16.687,68	0,06	93.284,32	
Assistência Comunitária	671.625,00	648.357,00	137.716,02	269.591,98	0,91	379.765,02	137.716,02	269.591,98	0,92	379.765,02	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (d-c)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	696.919,00	707.545,00	64.822,30	435.230,44	1,47	272.314,56	64.822,30	435.031,57	1,48	272.513,43	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.021.000,00	1.021.000,00	211.006,96	811.781,42	2,74	209.218,58	211.006,96	811.781,42	2,76	209.218,58	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.021.000,00	1.021.000,00	211.006,96	811.781,42	2,74	209.218,58	211.006,96	811.781,42	2,76	209.218,58	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.267.950,51	6.607.039,51	1.071.282,08	4.527.129,11	15,28	2.079.910,40	1.092.909,39	4.468.181,11	15,17	2.138.858,40	
Atenção Básica	2.430.725,00	2.794.424,00	627.724,32	2.257.923,73	7,62	536.500,27	627.724,32	2.257.923,73	7,67	536.500,27	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.314.895,00	1.916.348,00	217.635,28	923.066,19	3,12	993.281,81	216.697,46	922.577,75	3,13	993.770,25	
Suporte Profilático e Terapêutico	229.300,00	303.248,00	17.626,47	162.201,46	0,55	141.034,54	17.626,47	162.201,46	0,55	141.034,54	
Vigilância Sanitária	157.750,00	180.046,00	21.999,94	63.324,51	0,21	116.721,49	21.999,94	63.324,51	0,22	116.721,49	
Vigilância Epidemiológica	188.700,00	276.384,00	37.896,89	98.177,96	0,33	178.206,04	37.896,89	98.177,96	0,33	178.206,04	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	946.580,51	1.136.607,51	148.399,18	1.022.435,26	3,45	114.166,25	168.964,31	963.975,70	3,27	172.625,81	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.909.437,00	5.365.510,50	963.381,37	3.718.577,40	12,55	1.846.933,10	970.414,01	3.692.665,64	12,54	1.672.844,86	
Ensino Fundamental	3.524.425,00	2.780.318,00	583.390,52	2.238.380,91	7,56	541.937,09	583.390,52	2.238.380,91	7,60	541.937,09	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.108.300,00	1.553.819,00	207.401,83	714.865,88	2,41	838.953,12	207.401,83	714.865,88	2,43	838.953,12	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	11.750,00	11.750,00				11.750,00				11.750,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.264.962,00	1.019.623,50	171.589,02	765.330,61	2,58	254.292,89	179.621,66	739.418,85	2,51	280.204,65	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	269.100,00	1.035.339,50	1.000,00	863.236,42	2,91	172.103,08	1.000,00	863.236,42	2,93	172.103,08	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	269.100,00	1.035.339,50	1.000,00	863.236,42	2,91	172.103,08	1.000,00	863.236,42	2,93	172.103,08	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.428.825,28	5.200.863,28	319.286,65	3.858.291,46	13,02	1.342.591,82	319.286,65	3.858.291,46	13,10	1.342.591,82	
Infra-Estrutura Urbana	2.204.050,00	794.050,00				794.050,00				794.050,00	
Serviços Urbanos	1.102.800,00	3.743.032,00		3.255.229,84	10,99	487.802,16		3.255.229,84	11,05	487.802,16	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	121.975,28	663.801,28	319.286,65	603.061,62	2,04	60.739,66	319.286,65	603.061,62	2,05	60.739,66	
Habituação	5.325,00	5.325,00				5.325,00				5.325,00	
Habituação Rural											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana	5.325,00	5.325,00				5.325,00				5.325,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.380.000,00	1.245.528,00	98.668,87	780.495,83	2,63	465.032,17	172.640,73	780.495,83	2,65	465.032,17	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	1.380.000,00	1.245.528,00	98.668,87	780.495,83	2,63	465.032,17	172.640,73	780.495,83	2,65	465.032,17	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	21.300,00	21.300,00				21.300,00				21.300,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	21.300,00	21.300,00				21.300,00				21.300,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	476.450,00	560.697,00	78.063,17	249.739,69	0,84	310.957,31	78.063,17	249.739,69	0,85	310.957,31	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	291.800,00	370.967,00	58.331,25	204.034,36	0,69	166.932,64	58.331,25	204.034,36	0,69	166.932,64	
FU20 - Demais Subfunções	184.650,00	189.730,00	19.731,92	45.705,33	0,15	144.024,67	19.731,92	45.705,33	0,16	144.024,67	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	290.000,00	513.173,00	9.660,00	274.713,53	0,93	238.459,47	9.660,00	274.713,53	0,93	238.459,47	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	172.000,00	296.106,00	0,00	140.045,25	0,47	156.060,75	0,00	140.045,25	0,48	156.060,75	
FU23 - Administração Geral	118.000,00	217.067,00	9.660,00	134.668,28	0,45	82.398,72	9.660,00	134.668,28	0,46	82.398,72	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Periodo de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	994.200,00	4.448.654,00	1.238.502,31	4.077.639,99	13,76	371.014,01	1.238.502,31	4.077.639,99	13,85	371.014,01	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	994.200,00	4.448.654,00	1.238.502,31	4.077.639,99	13,76	371.014,01	1.238.502,31	4.077.639,99	13,85	371.014,01	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	561.425,00	794.167,00	74.805,24	325.841,32	1,10	468.325,68	74.805,24	325.841,32	1,11	468.325,68	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	188.000,00	233.956,00	11.469,50	95.610,59	0,32	138.345,41	11.469,50	95.610,59	0,32	138.345,41	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	373.425,00	560.211,00	63.335,74	230.230,73	0,78	329.980,27	63.335,74	230.230,73	0,78	329.980,27	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.740.383,94	771.085,94	8.035,70	162.170,00	0,55	608.915,94	37.513,72	131.466,37	0,45	639.619,57	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.402.305,50	633.007,50	8.035,70	52.170,00	0,18	580.637,50	16.843,62	46.557,86	0,16	586.449,64	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	338.078,44	138.078,44	0,00	110.000,00	0,37	28.078,44	20.770,10	84.908,51	0,29	53.169,93	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.622.900,00	1.622.900,00				1.622.900,00				1.622.900,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.943.550,00	1.920.334,28	279.996,73	1.100.360,94	3,71	819.973,34	279.996,73	1.100.360,94	3,74	819.973,34	
TOTAL (III) = (I + II)	36.832.443,00	43.265.282,00	6.837.621,73	29.623.724,52	100,00	13.641.557,48	7.019.425,81	29.450.309,94	100,00	13.814.972,06	

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.943.550,00	1.920.334,28	279.996,73	1.100.360,94	3,71	819.973,34	279.996,73	1.100.360,94	3,74	819.973,34	
Legislativa	25.000,00	28.616,28	5.052,22	19.643,20	0,07	8.973,08	5.052,22	19.643,20	0,07	8.973,08	
Ação Legislativa	25.000,00	28.616,28	5.052,22	19.643,20	0,07	8.973,08	5.052,22	19.643,20	0,07	8.973,08	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	396.100,00	386.344,00	54.885,56	205.199,42	0,69	181.144,58	54.885,56	205.199,42	0,70	181.144,58	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	393.100,00	383.344,00	54.885,56	205.199,42	0,69	178.144,58	54.885,56	205.199,42	0,70	178.144,58	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	92.050,00	92.050,00	7.743,92	32.107,00	0,11	59.943,00	7.743,92	32.107,00	0,11	59.943,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Assistência Comunitária	53.250,00	53.250,00				53.250,00				53.250,00	
FU08 - Administração Geral	35.800,00	35.800,00	7.743,92	32.107,00	0,11	3.693,00	7.743,92	32.107,00	0,11	3.693,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	428.750,00	340.990,00	53.137,37	214.509,13	0,72	126.480,87	53.137,37	214.509,13	0,73	126.480,87	
Atenção Básica	267.000,00	215.800,00	46.539,89	189.169,21	0,64	26.630,79	46.539,89	189.169,21	0,64	26.630,79	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	134.750,00	84.750,00				84.750,00				84.750,00	
Supporte Profilático e Terapêutico	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Vigilância Sanitária	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Vigilância Epidemiológica	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	17.000,00	30.440,00	6.597,48	25.339,92	0,09	5.100,08	6.597,48	25.339,92	0,09	5.100,08	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Periodo de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	840.650,00	911.334,00	149.745,16	586.384,10	1,98	324.949,90	149.745,16	586.384,10	1,99	324.949,90	
Ensino Fundamental	570.000,00	672.776,00	112.482,64	431.644,62	1,46	241.131,38	112.482,64	431.644,62	1,47	241.131,38	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	172.100,00	220.008,00	36.734,52	151.111,68	0,51	68.896,32	36.734,52	151.111,68	0,51	68.896,32	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	250,00	250,00				250,00				250,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	98.300,00	18.300,00	528,00	3.627,80	0,01	14.672,20	528,00	3.627,80	0,01	14.672,20	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	120.000,00	120.000,00	9.432,50	40.152,45	0,14	79.847,55	9.432,50	40.152,45	0,14	79.847,55	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	120.000,00	120.000,00	9.432,50	40.152,45	0,14	79.847,55	9.432,50	40.152,45	0,14	79.847,55	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	14.500,00	14.500,00	0,00	2.365,64	0,01	12.134,36	0,00	2.365,64	0,01	12.134,36	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	14.500,00	14.500,00	0,00	2.365,64	0,01	12.134,36	0,00	2.365,64	0,01	12.134,36	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	22.500,00	22.500,00				22.500,00				22.500,00	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 4º bimestre</b>	

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra		% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)			
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário										
Lazer										
FU27 - Administração Geral	22.500,00	22.500,00				22.500,00			22.500,00	
FU27 - Demais Subfunções										
Encargos Especiais										
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais										
Transferências para a Educação Básica										
FU28 - Demais Subfunções										
Reserva de Contingência										

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Notas Explicativas	Valores 31/08/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	2.594.400,00	1.155.845,81
Receita de Contribuições dos Segurados	795.200,00	311.974,59
Ativo	795.000,00	308.996,50
Inativo	100,00	2.978,09
Pensionista	100,00	
Receita de Contribuições Patronais	1.795.100,00	673.291,72
Ativo	1.795.100,00	673.291,72
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	4.000,00	170.579,50
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	4.000,00	170.579,50
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	100,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	100,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>2.594.400,00</b>	<b>1.155.845,81</b>

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 4º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	153.000,00	838.212,01	809.833,87	803.108,57	
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	152.000,00	838.212,01	809.833,87	803.108,57	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>153.000,00</b>	<b>838.212,01</b>	<b>809.833,87</b>	<b>803.108,57</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>2.441.400,00</b>	<b>317.633,80</b>	<b>346.011,94</b>	<b>352.737,24</b>	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores</b>	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Reserva Orçamentária do RPPS</b>	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS</b>	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	538,828,22
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	31.672,37
Investimentos e Aplicações	5.477.251,51
Outros Bens e Direitos	8.107.797,63

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 4º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>					
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS</b>	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)	Período de Referência SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas da Administração - RPPS</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 4º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas da Administração - RPPS</b>	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos - Administração do RPPS</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TesouroNACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 4º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)</b>					
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.467.043,00	21.800.224,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.911.551,76	2.465.096,58
IPTU	700.500,00	157.474,08
ISS	1.810.388,92	1.277.187,31
ITBI	700.000,00	621.958,85
IRRF	644.862,84	346.959,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.800,00	61.516,64
Contribuições	458.642,86	124.520,76
Receita Patrimonial	7.900,41	50.052,84
Aplicações Financeiras (II)	7.900,41	50.052,84
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	27.892.763,54	18.957.507,16
Cota-Parte do FPM	11.250.000,00	6.634.370,27
Cota-Parte do ICMS	7.632.000,00	4.251.339,65
Cota-Parte do IPVA	344.000,00	270.846,17
Cota-Parte do ITR	76.000,00	17.327,08
Transferências da LC nº 61/1989	25.000,00	41.212,51
Transferências do FUNDEB	3.220.000,00	2.002.659,21
Outras Transferências Correntes	5.345.763,54	5.739.752,27
Demais Receitas Correntes	196.184,43	203.047,38
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	196.184,43	203.047,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	32.459.142,59	21.750.171,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.590.400,00	985.266,31
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.000,00	170.579,50
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.057.580,00	4.543.720,21
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	100.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Aliações de Bens	100.000,00	
Transferências de Capital	3.957.580,00	4.543.720,21
Convênios	4.000,00	
Outras Transferências de Capital	3.953.580,00	4.543.720,21
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	4.057.580,00	4.543.720,21
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	39.107.122,59	27.279.158,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	36.516.722,59	26.293.892,09

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária					Até o Bimestre / 2023	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
<b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	28.372.454,51	20.386.634,26	20.247.464,34	17.670.049,01		1.342.742,49		
Pessoal e Encargos Sociais	11.218.860,11	7.120.155,97	7.120.155,97	5.910.682,47		823.050,97		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	12.555,50							
Outras Despesas Correntes	17.140.938,90	13.266.478,29	13.127.308,37	11.759.366,54		519.691,52		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	28.359.899,01	20.386.634,26	20.247.464,34	17.670.049,01		1.342.742,49		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.182.500,00	898.019,16	869.413,66	862.525,96		6.617,00		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)								
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.085.427,49	8.339.024,78	8.333.412,64	7.832.532,41		9.367,75		
Investimentos	11.592.177,49	8.299.024,78	8.299.024,78	7.798.144,55		2.594,87		
Inversões Financeiras								
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								
Demais Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida (XXVII)	493.250,00	40.000,00	34.387,86	34.387,86		6.772,88		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	11.592.177,49	8.299.024,78	8.299.024,78	7.798.144,55		2.594,87		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.622.900,00							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	2,000,00	46,32	19,30					
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	42.759.476,50	29.583.724,52	29.415.922,08	26.330.719,52		1.351.954,36		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	41.574.976,50	28.685.659,04	28.546.489,12	25.468.193,56		1.345.337,36		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR	
<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		-403.515,48
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		-519.638,83

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
<b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-475.750,41

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR INCORRIDO	
<b>Juros Nominais</b>	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		50.052,84
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR	
<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-469.585,99

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
<b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		
Disponibilidade de Caixa	1.899.889,09	2.130.686,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.891.471,75	2.122.268,90
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.708.067,86	3.487.932,18
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	1.704.262,91	1.202.386,34
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	112.333,20	163.276,94
Demais Haveres Financeiros	8.417,34	8.417,34
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	-1.899.889,09	-2.130.686,24

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR	
<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIa - XLIb)		230.797,15

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
<b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-542.465,14

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR	
<b>Ajuste Metodológico</b>	-	
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		501.876,57
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		1.044.341,71

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
<b>Resultado Primário - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	994.288,87

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Informações Adicionais</b>	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.146.259,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.146.259,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 4º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)			Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)						
PODER EXECUTIVO	997.925,19	719.727,60	679.100,62		1.038.552,17	138.405,33					138.405,33	1.177.957,50
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	368.153,87	474.206,92	679.626,62		163.834,17	0,16					0,16	163.834,33
TOTAL (III = I + II)	1.267.079,06	1.194.034,52	1.358.727,24		1.202.386,34	138.405,49					138.405,49	1.341.791,83

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)			Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)						
PODER EXECUTIVO	368.153,87	474.206,92	679.626,62		163.834,17	0,16					0,16	163.834,33
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
<b>Impactos das Contratações de PPP</b>	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 4º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
<b>Balanco Orçamentário</b>	-
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	36.832.443,00
Previsão Atualizada	39.119.023,00
Receitas Realizadas	27.499.790,74
Déficit Orçamentário	1.950.519,20
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.146.259,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	36.832.443,00
Dotação Atualizada	43.265.282,00
Despesas Empenhadas	29.623.724,52
Despesas Liquidadas	29.450.309,94
Despesas Pagas	26.365.107,38
Superávit Orçamentário	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>	-
Despesas Empenhadas	29.623.724,52
Despesas Liquidadas	29.450.309,94

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	-
Receita Corrente Líquida	32.516.507,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.516.507,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.138.939,32

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	-
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.155.845,81
Despesas Previdenciárias Empenhadas	838.212,01
Despesas Previdenciárias Liquidadas	809.833,87
Despesas Previdenciárias Pagas	803.108,57
Resultado Previdenciário	346.011,94
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultados Primário e Nominal</b>	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-475.750,41	-519.638,83	1,09
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-542.465,14	230.797,15	-0,43

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.561.113,58	0,00	1.358.727,24	1.202.386,34
Poder Executivo	2.561.113,58	0,00	1.358.727,24	1.202.386,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	139.405,49	0,00	0,00	139.405,49
Poder Executivo	139.405,49	0,00	0,00	139.405,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>2.700.519,07</b>	<b>0,00</b>	<b>1.358.727,24</b>	<b>1.341.791,83</b>

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.584.217,21	25,00	28,22
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.002.659,21	70,00	100,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
<b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b>	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
<b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.232.813,91	25,00	19,95

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	<b>Valor Realizado no Período</b>
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

<b>Notas Explicativas</b>	<b>Valores</b>
<b>Notas Explicativas</b>	<b>31/08/2023</b>
Notas Explicativas	-

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

**ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 275, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

**CONSIDERANDO** o ofício nº 118/GB/SMSAB/2024, expedido pelo Secretário Municipal de Saúde, Eberson Mateus dos Santos, no dia 03 de maio de 2024;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – CONCEDER Função Gratificada (FG)** ao servidor Público Municipal abaixo relacionado:

Nome servidor(a):	FG	Matricula	A partir de:	Lotação/Secretaria:
-------------------	----	-----------	--------------	---------------------

Rosimeire da Costa Rossigali	FG-SUS-2	6986.1	01/05/2024	Centro Unidade Coleta e Transfusão – Secretária Municipal de Saúde.
------------------------------	----------	--------	------------	---

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 06 DE MAIO DE 2024.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**EBERSON MATEUS DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 06 de maio de 2024.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Planejamento

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 022/2024.**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024.**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal n° 4.252/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei n° 14.133/2021, do Decreto Municipal n° 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preço n° 022/2024.**OBJETO:** Registro de preços para Futura eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, REGISTRO ELETRONICO DE PONTO e BOBINAS TERMICAS para eles, para atender os diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.**DATA:** 27/05/2024.**HORÁRIO DE BRASÍLIA:** 08:30 horas.**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao2@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 10 de maio de 2024.

**Ivania Cezira Volpi****Agente de Contratação**

**SETOR DE ENGENHARIA**  
**EXTRATO 4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 148/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 124/2022

LICITAÇÃO: Tomada de Preços n°. 008/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: CONSTRUTORA REZENDE GYN EIRELI /CNPJ/MF n°. 04.290.884/0001-17

OBJETO: EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL 9 DE JULHO, EM ÁGUA BOA-MT.

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 120 (cento e vinte) dias, com início no dia 10/05/2024 à 07/09/2024;

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, § 1.º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia 14/03/2024 à 24/05/2024;

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula Segunda – Da Vigência:

1.1.4. **JUSTIFICA-SE** a prorrogação na adequação das planilhas orçamentárias, a qual deu origem ao aditivo de valor, aumentando a quantidade de serviços. Importa informar que também houve uma redução na execução em função do pagamento que ficou parado por cerca de 60 (sessenta) dias, aguardando o órgão SEDUC.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Mariozam Pimenta da Silva.

DATA: 10/05/2024

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**FINANÇAS**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 014/2024.**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação nomeada pelo Decreto Municipal n° 4.252/2024, comunica aos interessados que houve a **REABERTURA** e a respectiva **RETIFICAÇÃO** do Edital e seus anexos.

Em atendimento ao Art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021, comunica que haverá alteração da data de abertura, conforme segue:

**OBJETO** Registro de Preço para a futura e eventual contratação de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) devido à municipalidade de Água Boa-MT, através de boleto bancário ou documento de arrecadação municipal.**Data:** 27/05/2024.**Horário de Brasília:** 08h30min. (Horário de Brasília – DF)**Endereço Eletrônico:** Portal da BLL – www.bll.org.br**Modo de Disputa:** Aberto.

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 10 de maio de 2024.

**Ivania Volpi****Agente de Contratação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL N° 1.411, DE 10 DE MAIO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE AGENTE AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, **EXCELENTÍSSIMO SR. CLAUDINEI SINGOLANO**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, **Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Fica criado na Estrutura Organizacional do Município de Alto Garças, no Anexo I, da Lei Municipal n° 874/2011, integrando o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, o cargo de:

CARGO	VAGAS	REQUISITOS ESPECÍFICOS	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Agente Ambiental	02	Ensino Médio Completo; Conhecimentos básicos de informática e de internet; Carteira Nacional de Habilitação categoria AB ou superior.	R\$ 2.341,56	40 HORAS

**Art. 2º** - Os cargos criados no Caput do artigo serão vinculados à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, tendo como atribuição o exercício das atividades a atenção e raciocínio constante, esforço visual, atendimento ao público e uso de uniforme, se for necessário para atuar na preservação do meio ambiente, na educação ambiental

tal, na fiscalização efetuando vistorias em imóveis e outros locais. É função do Agente Ambiental:

I. Propor, promover e executar a fiscalização, regulação, controle, licenciamento, perícia e auditoria ambiental, o monitoramento e o ordenamento dos recursos ambientais, gestão, proteção e controle da qualidade ambiental, e promoção da conservação dos ecossistemas, da flora e fauna, visando o cumprimento da legislação ambiental; II. Tomar providências adequadas quando detectado algo desconforme quanto ao ar, solo, água, ruídos e vida animais, para assegurar a boa qualidade de vida da população; III. Fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos; IV. Investigar denúncias; V. Investigar o processo produtivo desde a matéria prima até a disposição final; VI. Participar de operações especiais (blitz); VII. Lavrar autos de vistorias, auto de notificação, auto de infração; VIII. Lavrar auto de interdição e embargo. IX. Fiscalizar e monitorar queimadas urbanas e rurais; X. Fiscalizar, monitorar, notificar e aplicar sanções sobre lotes e imóveis baldios; XI. Vistoriar locais, atividades e obras; XII. Verificar existência de irregularidades ambientais; XIII. Lavrar/Emitir autos de infração e aplicar multas de acordo com as irregularidades encontradas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente; XIV. Programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização em área ambiental; XV. Desenvolver e apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município; XVI. Efetuar todas as atividades relacionadas à área ambiental com o objetivo de fazer cumprir as normas derivadas do poder de polícia administrativa do Município, orientando o munícipe quanto ao exato cumprimento de suas obrigações e executando ações que obriguem ao cumprimento do Código Municipal Do Meio Ambiente do Município de Alto Garças, assim como resoluções do CONSEMA e CONAMA, e de toda legislação aplicável a cada caso especificamente; XVII. Participar e promover ações de Educação Ambiental, cursos palestras seminários, e eventos desenvolvidos pelo órgão ambiental municipal; XVIII. Executar tarefas correlatas a sementeira, plantio, poda e rega de arvores e mudas sempre que solicitado; XIX. Auxiliar em tarefas de limpeza de lotes baldios urbanos quando necessário; XX. Executar tarefas correlatas a colheita de sementes de arvores e plantas para plantio e transposição de mudas sempre que solicitado; XXI. Executar tarefas e atividades no viveiro municipal de mudas e plantas; XXII. Executar atividades relacionadas a cercamento e proteção de mananciais e área de proteção ambiental sempre que solicitado; XXIII. Executar captura de animais silvestres da fauna e floras com equipamentos e apetrechos adequados para resgate e encaminhamentos para órgãos e locais competentes; XXIV. Executar e controlar procedimentos administrativos vinculados às atividades de patrimônio, suprimentos, de arquivo, comunicações administrativas, bem como atendimento a usuários dos serviços públicos para orientar e prestar informações; XXV. Dirigir veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições específicas, mediante permissão da autoridade competente; XXVI. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

**Art. 3°** - Para efeitos desta Lei, a remuneração concedida será a mesma definida para o mesmo nível de escolaridade e deverá ser incluso no Quadro V do Anexo IX, de acordo Lei nº 874/2011, Plano de Cargos, Carreiras

e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, considerando os reajustes salariais concedidos.

**Art. 4°** - A carga horária do Agente Ambiental será de 40 (Quarenta) horas semanais de trabalho em 02 (dois) turnos diários, em regime de dedicação plena, podendo a escala de serviço abranger dias de sábado, domingo ou feriado em horários diurnos ou noturnos, conforme necessidade da Administração.

**Art. 5°** - A contratação de Agente Ambiental deverá ser procedida, através de concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Art. 6°**. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício sede do Poder Executivo**, em Alto Garças/MT, 10 de maio de 2024.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 131, DE 10 DE MAIO DE 2024**

**“EXONERA A PEDIDO DA SERVIDORA, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município de Alto Garças, e;

**CONSIDERANDO** o recebimento do(s) requerimento(s) do(a) servidor(a) relativo ao pedido de exoneração protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos (DRH).

**RESOLVE:**

**Art. 1°**. **EXONERAR** a pedido da servidora, **CLAUDENICE CARDOSO DE MIRANDA**, portador(a) da matrícula 2672, do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar do Desenvolvimento Infantil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09 de maio de 2024.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2°**. Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, Alto Garças - MT, em 10 de maio de 2024.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Da ordem do Excelentíssimo Senhor **CLAUDINEI SINGOLANO - Prefeito do Município de Alto Garças – Estado de Mato Grosso**, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo simplificado, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 125/2024, torna pública as instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2024, destinado à contratação de **Professores - 25 horas, Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado/Administração Escolar, Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil/ADI, Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado/Nutrição Escolar, Apoio Administrativo Educacionalizado Não Profissionalizado/Ma-**

**nutrição Infraestrutura, Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado/Vigilância Patrimonial**, para atendimento à Rede Municipal de Ensino, e por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

## 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo simplificado será regido por este Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações, caso existam e sua realização e operacionalização caberão à Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão constituída conforme segue:

I - Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 125/2024 de 26 de abril de 2024;

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de **Professores - 25 horas, Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado/ Administração Escolar, Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil/ADI, Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado/Nutrição Escolar, Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado/Manutenção Infraestrutura, Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado/Vigilância Patrimonial**, com contratação por tempo determinado, conforme a Lei Orgânica do Município, Leis Municipais 813/2010, 887/2011, 1.004/2014 e 1.389/2023.

1.3. O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado obedecendo aos critérios de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.

## 2 - DAS VAGAS E SUAS CARACTERÍSTICAS

2.1. As vagas e requisitos constam no quadro a seguir

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS E VENCIMENTOS							
Cargo	Atuação	Escolaridade	Carga Horária	Vagas	Vagas PCD	Total de Vagas	Salário
Professor 25 H	Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais	Licenciatura em Pedagogia		06 +CR	01	07	R\$ 3.743,55
Técnico Administrativo Educacional/ Não Profissionalizado/ Administrativo Escolar	Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais	Ensino Médio Completo	40H	01+CR	CR	01	R\$ 2.079,76
Técnico Administrativo Educacional/ Auxiliar de Desenvolvimento Infantil/ADI	Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais	Ensino Médio Completo	40H	CR	CR	CR	R\$ 1.613,41
Apoio Administrativo Educacional/Não Profissionalizado/Nutrição Escolar	Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais	Ensino Fundamental Completo	30H	01+CR	CR	01	R\$ 1.267,72 + Complemento Constitucional
Apoio Administrativo Educacional /Não Profissionalizado/Manutenção Infraestrutura	Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais	Ensino Fundamental Completo	30H	CR	CR	CR	R\$ 1.267,72 + Complemento Constitucional
Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado/Vigilância Patrimonial	Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais	Ensino Fundamental Completo	30H	CR	CR	CR	R\$ 1.267,72 + Complemento Constitucional
TOTAL GERAL				08	01	09	-

\*PCD: Pessoa com Deficiência

2.2. O contrato decorrente do presente Processo Seletivo Simplificado terá duração de até 07 (sete) meses, para atender as necessidades do ano letivo de 2024.

2.3. A jornada de trabalho será conforme consta no quadro do item 2.1:

a) Apoio Administrativo Educacional/Não Profissionalizado /NUTRIÇÃO ESCOLAR – 30 horas; b) Apoio Administrativo Educacional /Não Profissionalizando/MANUT. INFRAESTRUTURA - 30 horas c) Técnico Administrativo Educacional/ Auxiliar de Desenvolvimento Infantil/ADI – 40 horas; d) Técnico Administrativo Educacional/ Não Profissionalizado/ Administrativo Escolar – 40 horas; e) Professor – 25 horas.

2.4. Os locais e horários para exercício de função serão disponibilizados de acordo com as necessidades apresentadas pela administração, sendo elas, em Unidades Educativas de Educação Infantil ou em Unidades Educativas de Ensino Fundamental Anos Iniciais.

## 3 - DAS INSCRIÇÕES PARA CONTAGEM DE PONTOS

3.1. As inscrições ocorrerão somente presencial no período de 13 a 17 de maio de 2024, na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08:00 às 10:30h e das 13:00 às 16:30 – horário de Mato Grosso, devendo entregar os documentos exigidos para inscrição dentro de envelope lacrado para a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.3. As informações prestadas no ato da inscrição presencial serão de **inteira responsabilidade do candidato**, dispendo o Município de Alto Garças o direito de **excluir-lo** do Processo Seletivo Simplificado se o preenchimento for realizado com dados incorretos, bem como, se, constatado, **a qualquer momento**, serem inverídicos ou **digitados incorretamente**, podendo estar sujeito às penalidades previstas em Lei.

3.4. É de **total responsabilidade do candidato** a apresentação de toda documentação comprobatória das informações prestadas no ato da inscrição.

3.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Complementares e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

3.6. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo.

3.7. O candidato no ato da inscrição deverá anexar toda a documentação em **ENVELOPE LACRADO NOMEADO COM O NOME COMPLETO DO CANDIDATO E CARGO A SER PLEITEADO**, conforme exigidas nos itens 5 e 6 deste edital;

3.8. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.

3.9. Admitir-se-á um único requerimento de retificação por candidato, conforme cronograma do **Anexo IV**.

3.10. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.

## 4 – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Aos candidatos com deficiência está reservado um mínimo percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e a Lei 13.146 de 06 de julho de 2015 e Decreto Federal Nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, conforme informado no quadro de vaga.

4.1.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Complementar Estadual nº 114/2002.

4.1.2. Qualquer pessoa com deficiência poderá se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado para ingresso temporário de excepcional interesse público na função descrita neste Edital, desde que atendida as suas exigências.

4.1.3. O candidato, no ato da inscrição, deverá anexar o **laudo médico** atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, conforme determina o Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 114/2002.

4.2. Por ocasião da posse dos candidatos aprovados/classificados a Prefeitura Municipal fará análise da **compatibilidade da deficiência com as atribuições da função pretendida**.

4.3. Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência, caso aprovados no Processo Seletivo Simplificado, serão convocados para submeterem-se à perícia médica promovida por junta médica do município de Alto Garças, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência, o grau de deficiência e a capacidade para exercício da função.

4.4. Não havendo candidatos aprovados ou classificados que sejam pessoas com deficiência, a(s) vaga(s) a ele(s) destinada(s) será(ão) revertida(s) aos demais candidatos inscritos.

**5 - DA CONTAGEM DE PONTOS** 5.1. A avaliação dos candidatos será por meio de análise de currículo, por titulação de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.1. Para análise de currículo de titulação, os candidatos deverão anexar os seguintes documentos em **envelope lacrado nomeado com o nome completo do candidato e cargo a ser pleiteado**.

a) Documento Oficial de Identidade, CPF ou CNH; b) Comprovante de endereço atualizado; c) Certificado de Escolaridade; d) Comprovante de tempo de serviço; e) Comprovação de Qualificação Profissional (certificados superior a 20 (vinte) horas, e de atividades complementares); f) Comprovação dos demais itens descritos neste edital e anexos. **6 - DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO**

6.1. Para a contagem de pontos serão consideradas os seguintes critérios:

6.1.1. Formação/Titulação:

6.1.2. Para a pontuação referente à Formação/Titulação deve se considerar o ponto da maior Titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais do mesmo nível de escolaridade:

a) Doutorado: 9,0 pontos; b) Mestrado: 7,0 pontos; c) Pós – Graduação (lato sensu): 5,0 pontos; d) Licenciatura Plena: 3,0 pontos; e) Ensino Médio: 2,0 pontos; f) Ensino Fundamental Completo: 1,0 pontos;

6.1.3 Tempo de serviço dos últimos 5 (cinco) anos:

6.1.3.1. Para cada mês trabalhado na Rede Municipal de Ensino, Rede Estadual/Privada contará 0,5 ponto por mês, ao apresentar declaração do gestor de cada unidade escolar em que atuou constando o período em meses, nos últimos 3 (três) anos.

6.1.4. Qualificação Profissional:

6.1.4.1. Será computado 0,5 (meio) ponto para cada 40 horas de participação em eventos (congressos, seminários) ou cursos de formação na área educacional que contemplem conhecimentos didáticos-curriculares e de políticas educacionais, promovidos por entidades reconhecidas, nos **últimos 3 (três) anos**, com limite de 3,0 (três) pontos, certificados com carga horária superior a 20 (vinte) horas e constando o conteúdo trabalhado.

6.1.4.2. Será computado 0,5 (meio) ponto para cada 40 horas por participação na Formação Continuada pela Escola e Secretaria Municipal de Educação, nos **últimos 3 anos**, com limite de 3,0 (três) pontos, certificados com carga horária superior a 20 (vinte) horas constando o conteúdo trabalhado.

6.1.5. Participação em atividades complementares:

6.1.5.1. Será computado 0,5 (meio) ponto a cada participação em conselhos, fóruns e movimentos educacionais, comitês e comissões, no ano vigente comprovado por portaria de nomeação, ata ou documento equivalente com limite de 2,0 (dois) pontos.

## **7 – DA DESCLASSIFICAÇÃO**

7.1. Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) Não anexar a documentação mínima exigida em envelope lacrado com nome completo do candidato e cargo correspondente a ser pleiteado; b) Não respeitar a data limite para inscrição;

c) Aprovados, que não comparecerem nos locais, prazos, horários e condições específicas no ato da convocação.

**8 – DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** 8.1. Para AVALIAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO dos candidatos a contratos temporários, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, seguirá os critérios constantes, neste Edital e seus anexos.

8.2. Em caso de empate de pontos na classificação, os critérios de desempate, por ordem, são os seguintes:

a) Maior pontuação obtida no Item Formação/Titulação; b) Maior pontuação obtida no Item Qualificação Profissional; c) Maior idade. **9 – DOS RECURSOS** 9.1. Dos atos praticados pela Comissão Examinadora deste Processo Seletivo Simplificado caberá recurso na forma da Lei, desde que apresentado no prazo estipulado no **Anexo IV** deste Edital:

9.1.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato;

9.1.2. O recurso deverá ser apresentado digitado em forma de requerimento, assinado pelo candidato ou procurador, endereçado e protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação junto a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no horário das 8:00 às 11:00h, seguindo o modelo do **Anexo III**.

9.1.3. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento do mérito;

9.1.4. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de Edital Complementar que será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>, e no site da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT <https://www.altogarcas.mt.gov.br/>.

## **10 – DA CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

10.1. Os candidatos aprovados e classificados na forma estabelecida neste Edital e suas retificações serão convocados para admissão atendendo as necessidades da administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final e a disponibilidade de vaga para o cargo.

10.2. Os candidatos serão convocados por Edital publicado por Diário Oficial <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>, e no site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/>, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial, apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos necessários ao exercício da função, contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

10.3. Não poderá ser contratado o candidato que exerça outro cargo e/ou função pública, conforme o disposto no art. 37, XVI da Constituição da República, observadas as exceções nele previstas.

10.4. **No prazo de até 05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação da convocação no Diário Oficial, o candidato deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

10.4.1. Foto 3x4 recente;

10.4.2. Carteira de Identidade – RG;

10.4.3. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

10.4.4. Título de Eleitor;

10.4.5. Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral (<https://www.tse.jus.br> ou cartório eleitoral);

10.4.6. Certificado do Serviço Militar (para o sexo masculino);

10.4.7. Certidão de Nascimento ou casamento;

10.4.8. RG e CPF do Cônjuge (se for casado);

10.4.9. CPF do Pai e da Mãe;

10.4.10. CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

10.4.11. Cartão de Vacinação dos filhos menores de 07 anos;

10.4.12. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

10.4.13. Cartão de inscrição no PIS/PASEP;

10.4.14. Carteira Nacional de Habilitação (para o cargo de motorista);

10.4.15. Certificação no Curso de Habilitação (para o cargo de motorista);

10.4.16. Registro dos profissionais nos respectivos conselhos de classe;

10.4.17. Comprovante de quitação anual junto aos conselhos de classe;

10.4.18. Comprovante de escolaridade: apresentar Diploma, certificado ou Atestado, conforme exigência do cargo (cópia autenticada);

10.4.19. Número de conta corrente bancária (somente Banco do Brasil);

10.4.20. Comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone);

10.4.21. Atestado de Saúde Ocupacional (Dr Wilson);

10.4.22. Declaração de Bens atualizada ou Imposto de Renda (se declarar);

10.4.23. Declaração sobre o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública (RH disponibilizará)

10.4.24. Número de telefone para contato;

10.4.25. Certidão de ações cíveis e criminal de primeiro grau ([www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br));

10.4.26. Confirmação da Autenticidade da Certidão de ações cíveis e criminal;

10.4.27. Certidão de antecedentes criminal (Polícia Federal <https://servicos.pf.gov.br/> ou Politec [www.politec.mt.gov.br](http://www.politec.mt.gov.br));

10.4.28. Confirmação da Autenticidade da Certidão de Antecedentes;

10.4.29. Endereço Eletrônico – E-mail

10.5. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

10.6. No caso de não assumir as funções do cargo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, o candidato aprovado e convocado será eliminado, pois não há reclassificação.

10.7. Este Processo Seletivo Simplificado não prevê prorrogação de prazo para admissão/nomeação, pois se trata de contratação em caráter excepcional e por tempo determinado.

## 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.
- 11.2. Havendo desistências ou eliminações de candidatos nomeados para a contratação, a Secretaria Municipal de Educação promoverá tantas convocações e admissões que forem necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado dentre os candidatos Aprovados/Classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por Lei específica.
- 11.3. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida secretaria para contratação ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
- 11.4. O candidato que, na contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal da função para a qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.
- 11.5. Poderão ser convocados para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados no mesmo, observando-se a vaga e a ordem rigorosa de classificação.
- 11.6. A Secretaria Municipal de Educação fará divulgação, sempre que necessária, as normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais.
- 11.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelos meios de divulgação definidos neste Edital a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado, inclusive alterações que por ventura ocorram durante o certame.
- 11.8. A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua nomeação condicionada à necessidade da Administração Pública.
- 11.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.
- 11.10. As publicações referentes à relação de Inscrições Deferidas e Indeferidas, Relação de Classificados, Resultado de Recursos, Homologação do Processo Seletivo e Nomeações, serão feitas através do Diário Oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM-MT, no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>, e no site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/>.
- 11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.12. O candidato que não apresentar toda documentação disposto no item 11, será considerado como “Não Comparecimento”.

## 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O Processo Seletivo Simplificado terá vigência até dezembro de 2024.
- 12.2. O Cronograma do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no **Anexo IV** deste Edital.
- 12.3. O constante no Anexo V – FICHA DE PONTUAÇÃO é de **uso exclusivo dos membros da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado**.
- 12.4. A contagem dos prazos, quando previstas várias formas de publicação no Edital, contará da data da publicação no Diário Oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM-MT, no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>, e no site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/>.

Alto Garças – MT, 10 de maio de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

### ANEXO I

#### ATRIBUIÇÕES DO CARGO

##### DO PROFESSOR:

- I - Participar da formação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos específicos de sua atuação;
- II - Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específica de sua atuação;
- III - Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico;
- IV - Desenvolver a regência efetiva;
- V - Controlar e avaliar o rendimento escolar;
- VI - Executar tarefa de recuperação de alunos;
- VII - Desenvolver pesquisa educacional; e
- VIII - Participar de reunião de trabalho;
- IX - Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.
- X - Buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;
- XI - Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;
- XII - Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar, num total de 5 (cinco) horas semanais.

##### TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NÃO PROFISSIONALIZADO/ ADMINISTRATIVO ESCOLAR.

Escrituração, arquivo, protocolo, estatística, ata, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifados, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de

manutenção e da infra estrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção guarda e controle dos materiais e equipamentos para prática de esporte nas unidades escolares e outros.

#### **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL/ ADI.**

Orientar e acompanhar os alunos atuando diretamente como suporte pedagógico ao ensino de dividem em:

**Auxiliar de Educação Infantil – Creche e Pré Escola:** Cargo com a função de auxiliar, orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da instituição e sala de aula, com ênfase ao aspecto de integridade física, higiene pessoal e alimentação adequada;

**Auxiliar de Educação Infantil – Ensino Fundamental:** Cargo com a função de acompanhar, cuidar e auxiliar alunos da Educação Especial, incluídos na sala regular atuando diretamente como suporte pedagógico ao professor regente em salas de aulas, com habilidade e competência para atendimento especializado, com ênfase ao aspecto de integridade física, higiene pessoal e alimentação adequada.

#### **APOIO ADMINSTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO/ NUTRIÇÃO ESCOLAR.**

Preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle os insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.

#### **APOIO ADMINSTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO/**

##### **MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA.**

Limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem.

#### **APOIO ADMINSTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO/**

##### **VIGILÂNCIA.**

Fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central, comunicar ao diretor das unidades escolar todas as situações de riscos à integridade física das pessoas e do patrimônio público.

#### **ANEXO II**

##### **REQUERIMENTO PARA RETIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

À Comissão Examinadora do Processo Seletivo simplificado nº 002/2024 Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ÇO:** \_\_\_\_\_

**ENDERE-**

**BAIRRO: CIDADE/ESTADO:** \_\_\_\_\_

**TEL. FIXO: ( ) TEL. CELULAR: ( )** \_\_\_\_\_

Senhor(a) Presidente,

Venho à presença de V.Sa., na forma prevista no Edital do Processo Seletivo simplificado Nº 002/2024, solicitar a presente retificação pelos seguintes motivos:

Número de documentos anexos: \_\_\_\_\_.

Termos em que, Pede deferimento.

Alto Garças-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura

#### **ANEXO III REQUERIMENTO PARA RECURSO À Comissão Examinadora dos Recursos do Edital do Processo Seletivo simplificado Nº 002/2024.**

##### **Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT**

**NOME: CARGO: RG: CPF: ENDEREÇO: BAIRRO: CIDADE/ESTADO: TEL. FIXO: ( ) TEL. CELULAR: ( )** \_

Senhor(a) Presidente,

Pelo presente, venho à presença de V.Sa., na forma prevista no Edital do Processo Seletivo simplificado Nº 002/2024, interpor o presente Recurso contra decisão proferida pela Comissão do Edital, e o faço nos termos seguintes:

Termos em que, Pede deferimento.

Alto Garças-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura

**ANEXO IV****CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

ESPECIFICAÇÃO	DATAS/ PERÍODOS
Publicação do Edital na Imprensa Oficial	10/05/2024
Período de Inscrições	13/05/2024 a 17/05/2024
Publicação dos Classificados no Diário Oficial	23/05/2024
PRAZO de Recursos das Inscrições e Classificação	24 e 27/05/2024
Publicação do Resultado da avaliação dos Recursos das Inscrições e Classificação no Diário Oficial	29/05/2024
Publicação do Resultado Final após Recursos no Diário Oficial	04/06/2024
Publicação da Homologação do Processo Seletivo simplificado	04/06/2024

**ANEXO V FICHA DE PONTUAÇÃO PROFESSOR A SER CONTRATADO****\*USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO\***

DOS PESSOAIS		Inscrição:
Nome do Servidor (a): _____ nº _____ Bairro: _____ End. Rua/Av. _____		
Município: _____ CEP: _____		
Telefone Res: _____ Cel _____		
E-mail: _____		
Nascimento: // CPF: _____		
Pessoa com Deficiência: ( ) Sim ( ) Não		
Qual: _____		
<b>2. PONTUAÇÃO</b>		
<b>I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar apenas a maior titulação)</b>		
Especialização	Doutorado	9,0 pontos
	Mestrado	7,0 pontos
	Pós-graduação (lato sensu)	5,0 pontos
Licenciatura	Licenciatura Plena	3,0 pontos
	Ensino Médio	2,0 pontos
	Ensino Fundamental Completo	1,0 ponto
	Ensino Fundamental Incompleto	0,5 ponto
<b>II - TEMPO DE SERVIÇO</b> (Considerar apenas o período de servidor comprovado com documentos).		
Para cada mês trabalhado na Rede Estadual/Municipal/Privada como Professor com Declaração do Gestor de cada Unidade Escolar em que atuou. (últimos 05 anos).		0,05 pontos
<b>III - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>		
Por participação em eventos (congressos, seminários) ou cursos de formação na área educacional que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, nos últimos 03 anos, por entidades reconhecidas.		0,5 pontos para cada 40 horas (Limite de 3 pontos)
Por participação na Formação continuada pela Escola e SME, certificado pelo Centro de Formação - CEFORME/MT, nos últimos 03 anos.		0,5 pontos para cada 40 horas (Limite de 3 pontos)
<b>IV - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES</b>		
Por participação em Conselhos, Fóruns e Movimentos Educacionais, Comitês e Comissões, no ano vigente. (Comprovado por Portaria de nomeação ou documento (equivalente)).		0,5 ponto cada. (Limite de 2,0 pontos)
<b>3. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA FICHA GERAL:</b> (Será considerado na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.)		
Em caso de empate, considerar: 1) Maior pontuação obtida no Item Formação/Titulação; 2) Maior pontuação obtida no Item Qualificação profissional; 3) Maior idade.		
Assinatura dos(a) Membros da Comissão		Responsável pela Revisão _____ / ____ / Data

**ANEXO VI FICHA DE PONTUAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL A SER CONTRATADO****\*USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO\***

DOS PESSOAIS		Inscrição:
Nome do Servidor (a): _____ nº _____ Bairro: _____ End. Rua/Av. _____		
Município: _____ CEP: _____		
Telefone Res: _____ Cel _____		
E-mail: _____		
Nascimento: // CPF: _____		
Pessoa com Deficiência: ( ) Sim ( ) Não		
Qual: _____		
<b>2. PONTUAÇÃO</b>		
<b>I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar apenas a maior titulação)</b>		
Especialização	Doutorado	9,0 pontos
	Mestrado	7,0 pontos
	Pós-graduação (lato sensu)	5,0 pontos
Licenciatura	Licenciatura Plena	3,0 pontos
	Ensino Médio	2,0 pontos
	Ensino Fundamental Completo	1,0 ponto
	Ensino Fundamental Incompleto	0,5 ponto
<b>II - TEMPO DE SERVIÇO</b>		

(Considerar apenas o período de servidor comprovado com documentos).		
Para cada mês trabalhado na Rede Estadual/Municipal/Privada como Professor com Declaração do Gestor de cada Unidade Escolar em que atuou. (últimos 05 anos).	0,05 pontos	
<b>III – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>		
Por participação em eventos (congressos, seminários) ou cursos de formação na área educacional que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, nos últimos 03 anos, por entidades reconhecidas.	0,5 pontos para cada 40 horas (Limite de 3 pontos)	
Por participação na Formação continuada pela Escola e SME, certificado pelo Centro de Formação - CEFORME/MT, nos últimos 03 anos.	0,5 pontos para cada 40 horas (Limite de 3 pontos)	
<b>IV – PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES</b>		
Por participação em Conselhos, Fóruns e Movimentos Educacionais, Comitês e Comissões, no ano vigente. (Comprovado por Portaria de nomeação ou documento (equivalente)).	0,5 ponto cada. (Limite de 2,0 pontos)	
<b>3. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA FICHA GERAL:</b> (Será considerado na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.)		
Em caso de empate, considerar: 1) Maior pontuação obtida no Item Formação/Titulação; 2) Maior pontuação obtida no Item Qualificação profissional; 3) Maior idade.		
Assinatura dos(a) Membros da Comissão	Responsável pela Revisão	___/___/ Data

**ANEXO VII FICHA DE PONTUAÇÃO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATADO****\*USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO\***

<b>DOS PESSOAIS</b>		<b>Inscrição:</b>
Nome do Servidor (a): _____ nº _____	Bairro: _____	End. Rua/Av. _____
Município: _____	CEP: _____	Cel: _____
Telefone Res: _____	E-mail: _____	
Nascimento: // CPF: _____		
Pessoa com Deficiência: ( ) Sim ( ) Não		
Qual: _____		
<b>2. PONTUAÇÃO</b>		
<b>I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar apenas a maior titulação)</b>		
Ensino Médio	2,0 pontos	
Ensino Fundamental Completo	1,0 ponto	
Ensino Fundamental Incompleto	0,5 ponto	
<b>II - TEMPO DE SERVIÇO</b> (Considerar apenas o período de servidor comprovado com documentos).		
Para cada mês trabalhado na Rede Estadual/Municipal/Privada como Professor com Declaração do Gestor de cada Unidade Escolar em que atuou. (últimos 05 anos).	0,05 pontos	
<b>III – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>		
Por participação em eventos (congressos, seminários) ou cursos de formação na área educacional que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, nos últimos 03 anos, por entidades reconhecidas.	0,5 pontos para cada 40 horas (Limite de 3 pontos)	
Por participação na Formação continuada pela Escola e SME, certificado pelo Centro de Formação - CEFORME/MT, nos últimos 03 anos.	0,5 pontos para cada 40 horas (Limite de 3 pontos)	
<b>IV – PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES</b>		
Por participação em Conselhos, Fóruns e Movimentos Educacionais, Comitês e Comissões, no ano vigente. (Comprovado por Portaria de nomeação ou documento (equivalente)).	0,5 ponto cada. (Limite de 2,0 pontos)	
<b>3. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA FICHA GERAL:</b> (Será considerado na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.)		
Em caso de empate, considerar: 1) Maior pontuação obtida no Item Formação/Titulação; 2) Maior pontuação obtida no Item Qualificação profissional; 3) Maior idade.		
Assinatura dos(a) Membros da Comissão	Responsável pela Revisão	Data ___/___/___

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.412, DE 10 DE MAIO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, CASAS E CONSTRUÇÕES ABANDONADAS OU DESOCUPADAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, tendo em vista o que dispõe o Art. 40 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Além daquelas decorrentes de lei, constitui obrigação dos proprietários e/ou possuidores, a qualquer título, de imóveis localizados no perímetro urbano:

I. Manter limpos, capinados ou roçados, a critério da Administração Municipal:

- a) terrenos baldios;
  - b) terrenos com construções inacabadas ou abandonadas;
  - c) os quintais de residências desocupadas, residências de veraneios ou abandonadas;
  - d) os quintais de residências ocupadas, de residências de veraneios e não abandonadas;
  - e) remover lixo, entulhos e resíduos de limpeza do terreno.
- II. Considera-se limpo para efeitos dessa lei, os terrenos e imóveis com vegetação com altura inferior a 30cm (trinta centímetros) de altura.
- III. As árvores de qualquer espécie e arbustos plantados não serão considerados para fins de cálculo de altura da vegetação, exceto em casos de risco de queda, ou que estejam atrapalhando ou obstruindo parcialmente/totalmente o tráfego em via pública.
- IV. O prazo do proprietário para a execução do serviço de limpeza será de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação.

ção, sob pena de cobrança de multa e demais providências administrativas e judiciais.

**§ 1º** O proprietário poderá limpar o seu terreno após o vencimento do prazo caso a programação da Prefeitura não tenha chegado ao mesmo.

**V.** O prazo para a interposição de recurso será de 15 (quinze) úteis dias, contados a partir da data da autuação pela não realização do serviço ou da sua execução em desconformidade com as normas e posturas municipais.

**§ 1º.** Os imóveis de que se trata o *caput* deste artigo, estendem-se também aos imóveis comerciais.

**§ 2º.** Os prazos citados nos incisos IV e V do Art. 1º serão improrrogáveis.

## CAPÍTULO II

### DA PENALIDADE

**Art. 2º.** Havendo descumprimento do disposto no Art. 1º e seus incisos, será imposta uma multa de correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor atual vigente de uma UFAG - Unidade Fiscal de Alto Garças por metro quadrado, da área total do imóvel, de acordo com a metragem constante no sistema imobiliário da administração pública.

**Parágrafo Único.** Sendo o infrator reincidente, a multa será cobrada em dobro, independente da responsabilidade civil ou penal cabível, podendo ser lavrada por dia, sobre o valor original.

## CAPÍTULO III

### DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 3º.** Fica a cargo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural (SMADUR) a vistoria e autuação dos infratores desta Lei.

**§ 1º.** Qualquer munícipe poderá reclamar por escrito, ou via e-mail ou site do município de Alto Garças através da ouvidoria municipal, ou através de requerimento preenchido endereçado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, a existência de terrenos baldios que necessitem de limpeza.

**Art. 4º.** É de competência, do proprietário e do adquirente ou procurador que formalmente os represente, a atualização dos Dados Cadastrais, e de Domicílio, junto à Divisão de Receitas Imobiliárias da Secretária Municipal de Finanças, sempre que houver transferência de domínio, ou mudança de endereço, sob pena de incorrer na multa prevista no Art. 2º desta lei.

**Art. 5º.** É de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural (SMADUR), a análise do recurso e elaboração de parecer.

**I.** Caso haja provimento do recurso, o processo deverá ser arquivado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural (SMADUR).

**II.** Em caso de desprovimento do recurso, o processo deverá ser encaminhado a Secretária Municipal de Finanças para inscrição em dívida ativa e ulteriores providências cabíveis.

## CAPÍTULO IV

### DAS NOTIFICAÇÕES

**Art. 6º.** Após vistoria e constatação de que o imóvel não atende ao disposto no Art. 1º e seus incisos, o servidor responsável pela fiscalização, certificará o ocorrido, registrando e encaminhando ao expediente para elaboração da Notificação, que será enviado através de Correspondência Registrada (AR/Correios), notificação eletrônica por qualquer meio de recurso tecnológico idôneo, notificação por edital público divulgado no Diário Oficial dos Municípios, notificação por escrito e pessoalmente ao infrator entregue excepcionalmente por agente municipal, visando a execução do serviço no prazo previsto no inciso IV do Art. 1º.

**§ 1º.** As notificações deverão ser efetivadas na pessoa do proprietário e/ou possuidor, a qualquer título, ou Procurador que formalmente os represente.

**§ 2º.** Na notificação deverá constar:

**I.** Imagens fotográficas do local, com informações de data e hora da constatação;

**II.** Descrição sumária do fato, com indicação dos dispositivos legais infringidos;

**III.** Indicação do(s) nome(s) do(s) notificado(s) que poderá ser a qualquer título, número do RG, CPF ou CNPJ;

**IV.** Menção do fato de que, caso não regularize a situação no prazo legal, será autuado e ser-lhe-á imposta a multa;

**V.** Assinatura e nome legível do fiscal que constatou a infração.

## CAPÍTULO V

### DAS AUTUAÇÕES

**Art. 7º.** Decorrido o prazo concedido na notificação para execução do serviço e após vistoria e constatação de que o imóvel não atende ao disposto no Art. 1º e seus incisos e Art. 6º, o servidor responsável pela fiscalização, certificará o ocorrido, registrando e encaminhando ao expediente para elaboração do Auto de Infração, que será enviado através de Correspondência Registrada (AR/Correios), notificação eletrônica por qualquer meio de recurso tecnológico idôneo, notificação por edital público divulgado no Diário Oficial dos Municípios, notificação por escrito e pessoalmente ao infrator entregue excepcionalmente por agente municipal.

**Art. 8º.** No Auto de Infração deverá constar:

**I.** Imagens fotográficas do local, com informações de data e hora da constatação;

**II.** Descrição sumária do fato, com indicação dos dispositivos legais infringidos;

**III.** Indicação do(s) nome(s) do(s) autuado(s), que poderá(ão) ser o(s) proprietário(s) e/ou possuidor(es), a qualquer título número do RG, CPF ou CNPJ);

**IV.** Valor da multa imposta;

**V.** Menção do fato de que, o autuado poderá recorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da autuação;

**VI.** Assinatura e nome legível do fiscal que constatou a infração.

**Art. 9º.** Os imóveis cujos dados cadastrais estejam incompletos, por qualquer motivo, não permitindo a entrega por falta de endereço de correspondência, ou mesmo aqueles cujas correspondências forem devolvidas, serão notificados para o cumprimento do disposto no Art. 1º, e seus incisos, mediante publicação por edital no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial do Município, sendo o prazo contado desta data.

**Art. 10.** Qualquer Secretaria, Órgão Federal, Estadual ou Municipal, poderá solicitar à Administração Municipal, mediante requerimento, fundamentado, que solicite providências quanto a limpeza do imóvel, sempre que caracterizado como situação de risco iminente ou calamidade, de forma a preservar a segurança e a saúde da população.

## CAPÍTULO VI

### DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO

**Art. 11.** A interposição do recurso, de que trata o Art. 1º, Inciso V, deverá ser feita por escrito, devendo o requerimento conter, obrigatoriamente, o Cadastro da Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), caso o imóvel seja de propriedade de uma empresa e a certidão de matrícula do imóvel e terá efeito suspensivo.

**Parágrafo Único.** Os recursos serão interpostos pelo proprietário e/ou o possuidor a qualquer título ou por procurador que formalmente os repre-

sente mediante a apresentação de procuração ou declaração, acompanhada de fotocópia do cadastro da Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG).

**Art. 12.** O interessado poderá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação do indeferimento de seu recurso, interpor novo recursos, sem efeito suspensivo, junto ao Chefe do Poder Executivo.

## CAPÍTULO VII

### CAPINAÇÃO, REMOÇÃO DE ENTULHOS E MONTUROS E LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, QUINTAIS DE CASAS DESOCUPADAS OU ABANDONADAS BEM COMO OBRAS ABANDONADAS

**Art. 13.** A Prefeitura, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural (SMADUR) e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas (SMIOP) poderá executar por meios próprios ou através de empresas contratadas por meio de processo licitatório, a limpeza dos imóveis (roçada e remoção de entulhos e monturos), citados no Art. 9º e daqueles em que se constatar o decurso de prazo para o cumprimento da notificação, ficando o proprietário e/ou possuidor do respectivo imóvel obrigado a ressarcir aos cofres públicos municipais as despesas efetuadas ou contratadas por ocasião da limpeza do imóvel, no valor correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor atual vigente de uma UFAG - Unidade Fiscal de Alto Garças por metro quadrado de área total do imóvel.

**§ 1º.** O infrator não poderá opor qualquer resistência à execução dos serviços referidos neste artigo por parte do Município, sob pena de ser requerida força policial através de autorização judicial.

**§ 2º.** Em caso de terreno não habitado, cercado por qualquer modalidade de construção, poderá o Município, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural (SMADUR) e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas (SMIOP), requerer medida judicial para efetuar o rompimento do cadeado ou outro tipo de tranca/lacre, podendo ainda proceder o rompimento de qualquer obstáculo (muro e/ou cerca) para efetuar o serviço objeto da notificação.

**§ 3º.** Caso sejam efetivadas quaisquer das medidas mencionadas no § 2º deste artigo, o Município não será obrigado a reparar ou restituir em valores qualquer dano causado, mediante prévia notificação.

**Art. 14.** Concluídos os trabalhos pelo Município, o infrator será notificado a efetuar o ressarcimento dos valores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de confirmação da penalidade e de subsequente inscrição em dívida ativa.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 15.** O pagamento da multa não exime ao infrator da responsabilidade da obrigação da execução do serviço e caso não o execute poderá compelido a fazê-lo através de medidas judiciais.

**§ 1º.** A emissão do DAM – Documento de Arrecadação Municipal referente ao valor dos serviços executados deverá ser recolhida aos cofres públicos pelo proprietário, no prazo consignado, sob pena de ser o débito lançado na dívida ativa do município e encaminhado à Procuradoria, para as providências judiciais.

**§ 2º.** As notificações e autuações de que tratam os Arts. 6º e 7º desta Lei, serão realizadas das seguintes formas.

I - Via Correspondência Registrada (AR/Correios).

II - Não sendo exitosa a notificação nos termos do inciso anterior, poderá ser realizada de eletrônica por qualquer meio de recurso tecnológico idôneo.

a) Considera-se recurso tecnológico indicado no *caput* a utilização de terminal telefônico móvel ou fixo, chamadas por Google Meet, WhatsApp, Telegram, Microsoft Teams, Cisco Webex ou outro meio que possibilite o recebimento/envio por aplicativo de vídeo ou de mensagens, como meio de comunicação com o destinatário da notificação.

b) A notificação só será válida, quando o método utilizado pelo agente público municipal por meio de aplicativo de mensagem (WhatsApp, ou similar que possua criptografia e segurança), reputando-se realizada a cientificação com envio de resposta ou outro meio idôneo que comprove que a parte teve ciência da notificação.

III - Sendo infrutífera a notificação nos termos do inciso anterior, está será feita por agente público municipal.

IV - Não sendo possível a notificação da forma dos incisos I a III deste parágrafo, será esta será realizada via publicada via Diário Oficial dos Municípios.

V - Considerar-se-á revel o notificado que, regularmente notificado, nas formas dos incisos I a IV, não apresentar defesa ou recurso no prazo legal.

**Art. 16.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento.

**§ 1º.** Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

**§ 2º.** Na contagem de prazo em dias, estabelecido por esta Lei, computar-se-ão dia a dia, de forma ininterrupta.

**Art. 17.** A despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria da respectiva Secretaria, através do FMM - Fundo Municipal do Meio Ambiente.

**Art. 18.** O Poder Executivo fica autorizado a remanejar servidores de outras secretarias bem como os servidores investidos nos cargos de Fiscal de Obras e Posturas, e Fiscal da Vigilância Sanitária para atuarem junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural (SMADUR) nos atos de fiscalização.

**Art. 19.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o que dispõe no Orçamento Anual do Município de Alto Garças/MT.

**Art. 20.** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício sede do Poder Executivo, em Alto Garças, em 10 de maio de 2024.**

**CLAUDINEI SINGOLANO**

**Prefeito Municipal**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.410, DE 10 DE MAIO DE 2024.

**AUTOR: Vereador - DIVINO ROSA DE MIRANDA**

**ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA PONTE BRANCA LOCALIZADA NO BAIRRO NOVO HORIZNTE, PARA “RUA MARCOLINO CORREIA DA SILVA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu o **PREFEITO MUNICIPAL**, aquiescendo, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica alterada o nome da RUA Ponte Branca, no Bairro Novo Horizonte, que passa a denominar-se: “**RUA MARCOLINO CORREIA DA SILVA**”.

**Art. 2º** – Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a instalação de placas informativas, bem como, informar ao Setor de Tributos, ao Departamento de Água e Esgoto (DAE), e a empresa Energisa para realizar as devidas alterações, de que trata esta Lei.

**Art. 3º** – A biografia constante da justificativa deste Projeto de Lei faz parte integrante desta Lei.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,**  
em Alto Garças-MT, em 10 de maio de 2024.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **Claudinei Singolano**, em atendimento ao Art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), torna público que realizará Audiência Pública no Plenário das Deliberações da Câmara Municipal do Município de Alto Garças- MT, no dia **23/05/2024 (quinta-feira), às 15:00 horas, a fim de apresentar a Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2024.**

A Audiência contará com a participação presencial de público e ainda será transmitida em ambiente virtual com acesso nas seguintes mídias:

[www.youtube.com/@prefeituradealtogarças](http://www.youtube.com/@prefeituradealtogarças) ou

[www.facebook.com/prefeituradealtogarças](http://www.facebook.com/prefeituradealtogarças)

Alto Garças/MT, em 10 de maio de 2024.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
DECRETO N 033/2024 - CONSELHO MEIO AMBIENTE**

**DECRETO N° 033 de 10 de Maio de 2024.**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai- MT o Sr. **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Art. 5º da Lei Municipal nº 433/2015, que dispõe sobre a criação e composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente – **CONSEMMA**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os seguintes Membros para composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente – **CONSEMMA** de Alto Paraguai-MT;

**REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**

**TITULAR:** Evanielle Ferreira de Oliveira

**SUPLENTE:** Mariluce Alves Oliveira

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

**TITULAR –** Layane Cristina da Silva

**SUPLENTE ;** Jaydomar Araújo Gomes

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TITULAR –** Rosilene gama Bonfim

**SUPLENTE –** Josiane Maria de Almeida

**AFEDAF I – INDEA – ALTO PARAGUAI**

**TITULAR -** Júlia Vanini F. Bertoni - Médica Veterinária - INDEA-MT

**SUPLENTE –** Joice do Nascimento Braatz – Servidora do INDEA

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ALTO PARAGUAI-MT**

**TITULAR –** Eva Lucia Calixto de Souza

**SUPLENTE –** Claudio Ramos Vieira

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO BRUMADO**

**TITULAR –** Abenei Costa Melo

**SUPLENTE –** Luiz Carlos do Nascimento Filho

**APRUSA – ASSOCIAÇÃO PRODUTORES DE ALTO PARAGUAI – SEDE**

**TITULAR –** Tania Regina de Siqueira

**SUPLENTE –** João Alessandro de Siqueira

**LOJA MAÇONICA DE ALTO PARAGUAI- MT^**

**TITULAR –** Pedro Carmo de Oliveira

**SUPLENTE –** Gaspar José Luiz

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Paraguai- MT., 10 de Maio de 2024.

**Adair José Alves Moreira**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA ESPECIAL N° 015/2024 - REVOGADA**

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados a Dispensa Licitação Especial nº 015/2024, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA CAMINHÃO BASCULANTE VW (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA) E MICROONIBUS MB (SECRETARIA DE SAÚDE) PELO PERÍODO DE 12 MESES**, foi **REVOGADA**, por conter erros grosseiros que prejudicaram as licitantes interessadas. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: [www.altotaquari.mt.gov.br](http://www.altotaquari.mt.gov.br). Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através dos fones (66) 99937-0499 ou pelo e-mail [licitacao@altotaquari.mt.gov.br](mailto:licitacao@altotaquari.mt.gov.br).

Alto Taquari – MT, 10 de maio de 2024.

**Thais Regina Bender de Souza**

Agente de Contratação

**PORTARIA N.º 291/2024/PMAT**

Dispõe sobre a criação da Comissão para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME de Alto Taquari - MT e das outras providências.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari – MT, Sra. Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de criar a “**Comissão para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME**” e estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONSTITUIR**, Comissão de “**Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação - Lei n.º 816/2015**”, formada pelos membros abaixo relacionados, para que sob a coordenação da Secretaria de Educação e Cultura, procedam a Avaliação do PME.

**Art. 2º.** Designar os seguintes membros que integrarão a referida comissão:

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Nome: **ROSANGELA CARVALHO DE OLIVEIRA SANTOS**

**REPRESENTANTE DO CME – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Nome: **ETEL WILLE SCHNACK**

**REPRESENTANTE CACS FUNDEB- CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL**

Nome: **ADRIANA CRISTINA GOMES**

**REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Nome: **CARLA GIFANI**

**REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO**

Nome: **SUELE FERREIRA RESENDE**

**REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ALTO TAQUARI**

Nome: **MICHELLE CELENE DA SILVA**

**REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO**

Nome: **LEANDRO ALVES DE ALMEIDA**

**REPRESENTANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS**

Nome: **DANIEL GOMES SILVA**

**Art. 3º.** Os membros da Comissão terão acesso irrestrito as informações estatísticas, educacionais, administrativas e financeiras, necessárias ao acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME - Lei n.º 816/2015;

**Art. 4º** Estabelecer que a comissão se reúna anualmente para atualização do Regimento Interno, no qual constarão suas atribuições e periodicidade em que seus planos de trabalhos serão elaborados, bem como os mecanismos de ação a serem utilizados para seus membros realizarem o acompanhamento e avaliação das metas no PME/MT - lei n.º 816/2015.

**Art. 5º** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Alto Taquari, 10 de maio de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita M. de Alto Taquari MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024 – EDITAL RESUMIDO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA CAMINHÃO BASCULANTE VW (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA) E MICROONIBUS MB (SECRETARIA DE SAÚDE) PELO PERÍODO DE 12 MESES,** de acordo com anexo I Abertura às **08h00min (Horário de Brasília)** do dia **13/05/2024** e o encerramento dia **15/05/2024** as **14h00 min.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através do Departamento de Licitações, pelo site [www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes](http://www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes) ou na plataforma de licitações [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 10 de maio de 2024.

**Tháís Regina Bender de Souza**

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 010/2024 RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR  
SME-APIACÁS/MT**

Portaria nº 010, de 10 de maio de 2024

**DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR Nº. 010/2024/SME-APIACÁS/MT.**

**FRANCIANE MACEDO DE AMORIM,** Secretária Municipal de Educação, município de Apiacás, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica Homologado o Resultado Final da Análise Curricular, para o provimento de vagas no serviço público Municipal da Prefeitura de Apiacás, realizado nos termos do Edital Simplificado para Contratação Temporária n.º. 010/2024/SME-Apiacás/MT da Prefeitura Municipal de Apiacás, conforme demonstrativo abaixo.

**CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR**

NOME	PONTUAÇÃO FORMAÇÃO NÍVEL SUPERIOR	PONTUAÇÃO TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO ATIVIDADES COMPLEMENTARES	SUBTOTAL
CLAUDENIRA PEREIRA DE SOUSA	20	20	30	70
ANTONIA APARECIDA PIGOSSO	20	20	5	45
FRANCIELLY DO NASCIMENTO BARROS	15	-	30	45
MAIANE MORAIS DA SILVA BENANTE	15	-	15	30

ORDEM	NOME	RESULTADO
01	CLAUDENIRA PEREIRA DE SOUSA	APROVADA
02	ANTONIA APARECIDA PIGOSSO	CLASSIFICADA
03	FRANCIELLY DO NASCIMENTO BARROS	CLASSIFICADA
04	MAIANE MORAIS DA SILVA BENANTE	CLASSIFICADA

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás MT, 10 de maio de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: ESCOPO SOLUÇÕES LTDA.

OBJETO- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E APOIO TÉCNICO E APOIO TÉCNICO COM FOCO NA ELEVAÇÃO DOS ÍNDICES EDUCACIONAIS E FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO - R\$ 175.900,00 (cento e setenta e cinco mil e novecentos reais).

VGÊNCIA – 12 MESES

**CÂMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 016/2024**

**PORTARIA Nº 016/2024.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a alteração da data de realização da 8ª Sessão Ordinária designada para o dia 13 de Maio e da 9ª Sessão Ordinária designada para o dia 27 de Maio de 2024 e dá outras providências”.

VALDOMIRO NUNES BERNARDES, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Orgânica:

**RESOLVE:**

Artigo 1º – **ALTERAR** a data de realização da 8ª Sessão Ordinária designada para o dia 13 de Maio de 2024, para o dia 20 de Maio de 2024, e da 9ª Sessão Ordinária designada para o dia 27 de Maio de 2024, para o dia 28 de Maio de 2024.

Parágrafo único. A sessão ocorrerá na Sede da Câmara Municipal, com horário para as 19:00 horas e será transmitida por meio eletrônico.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 10 de Maio de 2024.

**VALDOMIRO NUNES BERNARDES**

Presidente da Câmara de Vereadores

**CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 016/2024**

**PORTARIA Nº 016/2024.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a alteração da data de realização da 8ª Sessão Ordinária designada para o dia 13 de Maio e da 9ª Sessão Ordinária designada para o dia 27 de Maio de 2024 e dá outras providências”.

VALDOMIRO NUNES BERNARDES, Presidente do Legislativo Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Orgânica:

**RESOLVE:**

Artigo 1º – **ALTERAR** a data de realização da 8ª Sessão Ordinária designada para o dia 13 de Maio de 2024, para o dia 20 de Maio de 2024, e da 9ª Sessão Ordinária designada para o dia 27 de Maio de 2024, para o dia 28 de Maio de 2024.

Parágrafo único. A sessão ocorrerá na Sede da Câmara Municipal, com horário para as 19:00 horas e será transmitida por meio eletrônico.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 10 de Maio de 2024.

**VALDOMIRO NUNES BERNARDES**

Presidente da Câmara de Vereadores

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ATA 002/2024 ALTERAÇÃO CACS FUNDEB - SME DE APIACÁS/MT**

**ATA 002/2024 CACS FUNDEB**

No dia trinta de dois mil e vinte e quatro a partir das 10h reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação os conselheiros do FUNDEB e os novos membros indicados por cada segmento que compõe o FUNDEB para a formalização do mesmo. A presidente Rosângela deu as boas-vindas e introduziu o assunto explicando sobre o CACS FUNDEB, que tem como função principal acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo. Continuou ainda explicando sobre sua importância para a sociedade e principalmente para a educação, no qual elabora parecer de prestação de contas, supervisiona o censo escolar, acompanha recursos federais transferidos a conta do Programa Nacional de Apoio ao transporte do escolar PNATE e ainda recebe e analisa prestações de contas do mesmo, entre várias outras funções. Em seguida os membros votaram entre si e se elegeram entre titular e suplente, ficando abaixo reconstituído o conselho a partir desta data até o final do mandato em vigência:

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO	ERDILENE BBUENO ONOFRE	TITULAR	CPF: 043.728.121-32
	BIANCA PEREIRA BARBOZA	SUPLENTE	CPF: 066.826.961-83
	NILSON CORREIA DE ALMEIDA	TITULAR	CPF: 842.144.651-72
	CLARICE APARECIDA DE MELLO	SUPLENTE	CPF: 003.017.581-07
REPRESENTANTE DE PROFESSORES	REGINA KLEIN	TITULAR	CPF: 025.808.011-62
	TANIA SIQUEIRA DA SILVA MATOS	SUPLENTE	CPF: 022.618.521-42
REPRESENTANTE DE DIRETORES	ROSANGELA FEITOZA FRACASSO CRUZ	TITULAR	CPF: 014.272.011-96
	WILSON BORGES DA SIVA	SUPLENTE	CPF: 452.284.501-49
REPRESENTANTE DE TÉCNICOS	LUANA DE SENA DE ARAUJO	TITULAR	CPF: 090.833.181-92
	NAYARA DA SILVA	SUPLENTE	CPF: 064.609.961-21
REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS	DARLENE GLÓRIA HOHMANN	TITULAR	CPF: 074.466.339-30
	FÁBIO GERMANO	SUPLENTE	CPF: 770.794.851-34
	JÉSSICA MARQUES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	TITULAR	CPF: 039.375.031-02
	TAINARA CARVALHO BRITO	SUPLENTE	CPF: 102.403.749-59
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZABETH SOUSA DA SILVA	TITULAR	CPF: 001.382.851-79
	ERIKA MOTTA DO CARMO	SUPLENTE	CPF: 000.870.371-06
REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR	APARECIDA DE FÁTIMA BATISTA DOS SANTOS	TITULAR	CPF: 818.968.751-49
	ANGELICA CRISTINA FRANQUIS	SUPLENTE	CPF: 054.754.851-60

REPRESENTANTE DE ALUNOS	GEOVANA FERNANDES LIMA	TITULAR	CPF: 106.573.131-06
	ANGELA RAISSA SIMÕES CARDOSO	SUPLENTE	CPF: 039.203.572-11

Sem mais, segue esta Ata redigida e assinada por mim Erdilene e também assinada pelos presentes na reunião.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ATA 001/2024- PAAR DEPARTAMENTO DE CULTURA SME DE  
APIACÁS/MT**

ATA 001 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

No dia vinte e um de março de dois mil e vinte e quatro reuniram-se no Centro Cultural Apiaká artistas e interessados em Cultura a convite da Diretora de Cultura para a Construção do Plano de Ação para Lei Aldir Blanc, a fim de ouvir a demanda dos interessados. Compareceram à reunião Bemair Portella representante da dupla de cantores Marcos e Maycon, Ubirajara Pontes Fernandes como organizador de projetos, Patrícia Silva Santos e Joel Silva Santos representando a dupla de cantores Lucas e Juan, Juan Silva Santos cantor sertanejo, Fábio Germano como Assessor do prefeito, Andreia de Melo Lopes Cardoso e a Diretora de Cultura Erdilene Bueno Onofre. A reunião iniciou-se com a Diretora de Cultura agradecendo a presença de todos e dando uma explicação sobre a Lei Aldir Blanc. Em seguida o participante Ubirajara trouxe sua demanda em relação a Festival de música, o mesmo disse que há muitos anos não se tem. As participantes Bemair e Patrícia sugeriu um fomento ao segmento de artesanato, pois na cidade há grupos de crochês, pinturas, fibras, macramê e em relação a música sugeriu equipe de aconselhamento em relação a gravação de vídeos, falou também sobre a valorização do artista dentro da própria da cidade, de fazer intercâmbio entre cidades próximas na questão de levar artistas daqui e trazer de outras cidades. A participante Andreia cobrou ações relacionadas a produção de literatura no município, que o setor público deveria ter ações voltada a aquisição e fomento para a produção de livros. Sem mais, segue esta ata assinada pelos presentes.

**PREFEITURA MUNICIPAL  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 004/2024

**OBJETO-** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TECNICO E ASSESSORIA COM FOCO NA ELEVAÇÃO DOS ÍNDICES EDUCACIONAIS E FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

**EMPRESA CONTRATADA - ESCOPO SOLUÇÕES LTDA**

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR - R\$ 175.900,00 (cento e setenta e cinco mil e novecentos reais).**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**

**DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA  
EDITAL N° 002/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Sr. Francisco Gonçalves Naves, em atendimento ao disposto do art. 9° e 48° da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, CONVOCA TODA A POPULAÇÃO, para participar de audiência pública, de forma presencial, que por sua vez, será realizada no dia 16 de maio de 2024, às 13:00 horas, no CRAS de Araguainha, AUDIÊNCIA PÚBLICA, a com a seguinte pauta:

1. Discussão e Elaboração da minuta do projeto da Lei Diretriz Orçamentária (LDO) para exercício 2024.

2. Avaliação das Metas Fiscais do 1° quadrimestre de 2024.

Araguainha -MT, 10 de maio de 2024.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO 071/2024**

**NÚMERO DO CONTRATO:** 071/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/21

**CONTATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

**CONTRATADO:** 23.557894 ANDREA PENA DA SILVA

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 09 (NOVE) MESES.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 13.500,00 (TREZE MIM E QUINHENTOS REAIS)

**DATA DO CONTRATO:** 10/04/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2024.

**VIGÊNCIA:** 10/04/2024 a 31/12/2024.

**EXTRATO DO CONTRATO 074/2024**

**NÚMERO DO CONTRATO:** 074/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/21

**CONTATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

**CONTRATADO:** KATIA CRISTINA ALVES DA SILVA 06230116111

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 08 (OITO) MESES.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 18.543,60 (Dezoito mil, Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta centavos)

**DATA DO CONTRATO:** 01/05/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 01/05/2024.

**VIGÊNCIA:** 01/05/2024 a 31/12/2024.

**DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Sr. Francisco Gonçalves Naves, em atendimento ao disposto do art. 9º e 48º da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, CONVOCA TODA A POPULAÇÃO, para participar de audiência pública, de forma presencial, que por sua vez, será realizada no dia 16 de maio de 2024, às 13:00 horas, no CRAS de Araguainha, AUDIÊNCIA PÚBLICA, a com a seguinte pauta:

1. Discussão e Elaboração da minuta do projeto da Lei Diretriz Orçamentária (LDO) para exercício 2025.

2. Avaliação das Metas Fiscais do 1º quadrimestre de 2024.

Araguainha -MT, 10 de maio de 2024.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO 070/2024

**NÚMERO DO CONTRATO:** 070/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/21

**CONTATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

**CONTRATADO:** MARA RUBIA PEREIRA DUTRA 69243581104.

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 09 (NOVE) MESES.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$41.879,70 (Quarenta e um mil oitocentos e setenta e nove reais e setenta centavos)

**DATA DO CONTRATO:** 10/04/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2024.

**VIGÊNCIA:** 10/04/2024 a 31/12/2024

#### EXTRATO DO CONTRATO 068/2024

**NÚMERO DO CONTRATO:** 068/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/21

**CONTATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

**CONTRATADO:** 52.840.871 NEUZIRENE ROSA DA SILVA

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 09 (NOVE) MESES.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 13.500,00 (TREZE MIM E QUINHENTOS REAIS)

**DATA DO CONTRATO:** 10/04/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2024.

**VIGÊNCIA:** 10/04/2024 a 31/12/2024.

#### EXTRATO DO CONTRATO 069/2024

**NÚMERO DO CONTRATO:** 069/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/21

**CONTATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

**CONTRATADO:** 49.039.079 SILAS GARCIA ARAUJO DOS SANTOS

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 09 (NOVE) MESES.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 79.685,60 (SETENTA E NOVE REAIS, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS)

**DATA DO CONTRATO:** 10/04/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2024.

**VIGÊNCIA:** 10/04/2024 a 31/12/2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

##### GABINETE - DEPTO JURIDICO EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 08/2024

O presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o ART. 28 da lei Municipal n° 1.574, de 09 de novembro de 2022, CONVOCA os membros deste conselho para participarem da reunião ordinária que acontecerá no dia 14/05/ 2024, terça-feira, às 14:00 h, na sala deste colegiado, situada Rua Sebastião Francisco de Almeida, nº 471, São Sebastião – Araputanga/MT.

A reunião deliberará sobre a seguinte pauta:

- 1- Plano e aplicação de Recurso .
- 2- Outros informes.

**ATENÇÃO!!** No caso de impossibilidade de participação do membro titular solicitamos a comunicação ao suplente para garantir a representação da entidade.

**MEMBROS TITULARES:**

- 1- Hudson Cunha Ramos
- 2- Wanderson Floriano da Silva
- 3- Maria Jerônima Nunes Batista de Souza
- 4- Viviane Seben Marquezini
- 5- Jose Ricardo Ribeiro
- 6- Matheus Silva Fernandes
- 7- Priscilla Cristina da silva
- 8- Vanise Aparecida Silva Pereira de Carvalho
- 9- Chrisciany Moraes Pereira França
- 10- Kelly Bethânia Riccely da Silva Oliveira
- 11- Elza Dias de Oliveira Carvalho
- 12- Irani Fernandes da Silva
- 13- Amanda Pires Carleto
- 14- Gleide Aparecida da Souza

**MEMBROS SUPLENTE:**

- 1 – Jussara Araújo Pereira França
- 2- Lucas Soares Pereira
- 3- Adriana Campos

4- Rafaela Feliciani Trevisan da Rocha  
 5 – Rodrigo Camilo De Souza  
 6- Maria do Socorro Lima  
 7- Mariony Soares de Oliveira  
 8- Adelson luiz Batista  
 9- Claudinéia A. Santos  
 10- Inácio Antônio da Silva  
 11- Lucas Rios  
 12- Cléber de Miranda Barros  
 13- Givanilda Rosa de Santana Sardinha  
 14- Bruna Dornelas da Silva  
 15- Maria Sônia da Silva Pereira  
 Araputanga/MT, 10/05/2024.  
 Leandro Ricardo Ribeiro dos Santos  
 Presidente em Substituição.

**GABINETE - DEPTO JURIDICO  
 RESOLUÇÃO N° 33/2024 – CMS/2024**

“Dispoe sobre Aprovação do relatório Anual de Gestão 2023 de Araputanga-MT.”

O Conselho Municipal de Saúde-CMS de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.574, de 09 de novembro de 2022 e, tendo p o r base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:

A Reunião Ordinária de 30 de Abril de 2024. As 13:00h, com os Conselheiros todos presentes.

A apresentação do relatório Anual de Gestão 2023 de Araputanga-MT, realizada pelo Secretário de Saúde Hudson Cunha Ramos, para apreciação e deliberação, referente a aprovação.

O relatório Anual de Gestão 2023 de Araputanga-MT, foi aprovado por unanimidade por todos os Conselheiros presentes.

RESOLVE:

Artigo 1º- Ser favorável à Aprovação do relatório Anual de Gestão 2023.

Araputanga-MT 30/04/2024.

Leandro Ricardo Ribeiro dos Santos Souza

Presidente em Substituição

**GABINETE - DEPTO JURIDICO  
 RESOLUÇÃO N° 34/2024 – CMS/2024**

“Dispoe sobre Aprovação do Plano Anual de Saúde - PAS 2024 de Araputanga-MT.”

O Conselho Municipal de Saúde-CMS de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.574, de 09 de novembro de 2022 e, tendo por base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:

A Reunião Ordinária de 30 de Abril de 2024. As 13:00h, com os Conselheiros todos presentes.

A apresentação do Relatório Anual de Gestão 2024 realizada pelo Secretário de Saúde Hudson Cunha Ramos, para apreciação e deliberação, referente a aprovação.

O Plano Anual de Saúde -2024 (PAS) , foi aprovado por unanimidade por todos os Conselheiros presentes.

RESOLVE:

Artigo 1º- Ser favorável à Aprovação do Plano Anual de Saúde(PAS) -2024.

Araputanga-MT 30/04/2024.

Leandro Ricardo Ribeiro dos Santos Souza

Presidente em Substituição.

Hudson Cunha Ramos

Secretário de Saúde de Araputanga-MT.

**GABINETE - DEPTO JURIDICO  
 RESOLUÇÃO N° 32/2024 – CMS/2024**

“Dispoe sobre o Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Saúde De Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde”.

O Conselho Municipal de Saúde-CMS de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.574, de 09 de novembro de 2022 e, tendo p o r base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:

A Reunião Ordinária do dia 30/04/2024, onde foi apresentada a este conselho o Relatório final da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde.

RESOLVE:

Artigo 1º- Ser favorável ao relatório final da 1ª Conferência Municipal de Saúde de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde de Araputanga-MT.

Araputanga-MT 30/04/2024.

Leandro Ricardo Ribeiro dos Santos

Presidente em Substituição

Hudson Cunha Ramos

Secretário de Saúde de Araputanga-MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE  
DECRETO SUPLEMENTAR N.035/2024

ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**  
 CNPJ 24.977.654/0001-38  
 R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -  
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

## DECRETO Nº 035/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar  
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1746/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

ART-01 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual 2024, em consonância com o Inciso VI, art. 167 da Constituição Federal, conforme abaixo discriminado:

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**  
**Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO**

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	33	02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000	14.000,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>14.000,00</b>

**Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO**

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	63	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	27.500,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>27.500,00</b>

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	300	06.001.10.302.0016.2063.3.3.90.39.1.500.1002000	20.000,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>20.000,00</b>

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	371	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.39.1.660.0000000	20.114,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>20.114,00</b>

**Total Parcial Suplementado: 81.614,00**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**  
**Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO**

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	31	02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.:	36	02.001.04.122.0030.2007.3.3.90.39.1.500.0000000	10.000,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>30.000,00</b>

**Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO**

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	86	04.001.04.123.0002.2012.3.3.90.30.1.500.0000000	11.500,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>11.500,00</b>

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	310	06.001.10.302.0016.2065.3.3.90.39.1.500.1002000	20.000,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>20.000,00</b>

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Data: 03/05/2024 13:42:21

Página: 1 de 2

Data da emissão: 03/05/2024 13:42:21

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**  
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -  
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 367	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.30.1.660.0000000	20.114,00
		<b>Sub-Total:</b>
		<b>20.114,00</b>
		<b>Total Parcial Reduzido:</b>
		<b>81.614,00</b>

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 22 de abril de 2024

\_\_\_\_\_  
 EDERSON FIGUEIREDO  
 Prefeito

Data: 03/05/2024 13:42:21

Página: 2 de 2

Data da emissão: 03/05/2024 13:42:21

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR  
 CREDENCIAMENTO 013/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO  
 DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICO EM ENFERMAGEM**

**PLANTONISTAS E TRANSPORTE DE PACIENTES EM ESTADO DE  
 URGENCIA, EM REGIME DE ESCALA PARA O PRONTO ATENDIMEN-  
 TO NA UPa – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, INTERESSA-  
 DOS EM FIRMAR COM O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT, CONTRA-**

**TO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DEVENDO A CONTRATAÇÃO OCORRER CONFORME A NECESSIDADE E O INTERESSE PÚBLICO, SUPRINDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO.**

O Município de Arenápolis-MT, torna público aos interessados que realizará processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 013/2024, às 08:00 horas do dia 24 de Maio de 2024**, na sede da Prefeitura Municipal, afixado no endereço acima e na internet, site [www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br).

Fundamenta-se na o art. 74, IV, e art. 78, I, combinados com o art. 79, I da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações. Maiores informações pelos telefones: (65) 3343-1105.

Arenápolis - MT, em 10 de Maio de 2024.

REGINA LUCIA DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA 088/2024

---

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO 012/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIRO(A) PLANTONISTAS**

**E TRANSPORTE DE PACIENTES EM ESTADO DE URGENCIA, EM REGIME DE ESCALA PARA O PRONTO ATENDIMENTO NA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, INTERESSADOS EM FIRMAR COM O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DEVENDO A CONTRATAÇÃO OCORRER CONFORME A NECESSIDADE E O INTERESSE PÚBLICO, SUPRINDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO.**

O Município de Arenápolis-MT, torna público aos interessados que realizará processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 012/2024, às 08:00 horas do dia 23 de Maio de 2024**, na sede da Prefeitura Municipal, afixado no endereço acima e na internet, site [www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br).

Fundamenta-se na o art. 74, IV, e art. 78, I, combinados com o art. 79, I da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações. Maiores informações pelos telefones: (65) 3343-1105.

Arenápolis - MT, em 10 de Maio de 2024.

REGINA LUCIA DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA 088/2024

---

**PREFEITURA- CONTABILIDADE  
DECRETO SUPLEMENTAR N.037/2024****ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS  
CNPJ 24.977.654/0001-38**R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -  
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>**DECRETO Nº 037/2024****Súmula: Abre Crédito suplementar  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1761/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento, vigente, conforme abaixo discriminado:

**Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO RURAL****Superávit financeiro**

Cód. red.:	472	09.002.20.122.0002.2021.3.3.90.39.2.700.0000000	24.986,80
		<b>Sub-Total:</b>	<b>24.986,80</b>
		<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>24.986,80</b>

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes de Superávit Financeiro da conforme discriminado no artigo 1º deste decreto

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 30 de abril de 2024

---

**EDERSON FIGUEIREDO**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS  
EXTRATO DO CONTRATO N° 064 ATE O 067/2024.**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 064/2024.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**

**CONTRATADO:EMPRESA ANTONIO GOMES MAGALHÃES  
474591661-20.**

**OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEQUENOS REPAROS; E, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A PERFEITA ECECUÇÃO DO CONTRATO, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: ELÉTRICA, HIDROSSANITÁRIA, PAREDES E PAINÉIS, REVESTIMENTOS, BEM COMO A CONSERVAÇÃO DOS JARDINS, PÁTIOS, PRAÇAS, CALÇADAS E RUAS, ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLI-MT.**

**VALOR: R\$ 41.034,62.**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 22/04/2024 ATÉ 31/12/2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 22/04/2024.**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 065/2024.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**

**CONTRATADO:EMPRESA DANIEL RODRIGUES ARAUJO-ME.**

**OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEQUENOS REPAROS; E, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A PERFEITA ECECUÇÃO DO CONTRATO, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: ELÉTRICA, HIDROSSANITÁRIA, PAREDES E PAINÉIS, REVESTIMENTOS, BEM COMO A CONSERVAÇÃO DOS JARDINS, PÁTIOS, PRAÇAS, CALÇADAS E RUAS, ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLI-MT.**

**VALOR: R\$ 24.999,94.**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 22/04/2024 ATÉ 31/12/2024.**

**DATA DA ASSINATURA: : 22/04/2024.**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 066/2024.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**

**CONTRATADO:EMPRESA DIVINO DE ALMEIDA DA SILVA  
83235825134.**

**OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEQUENOS REPAROS; E, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A PERFEITA ECECUÇÃO DO CONTRATO, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: ELÉTRICA, HIDROSSANITÁRIA, PAREDES E PAINÉIS, REVESTIMENTOS, BEM COMO A CONSERVAÇÃO DOS JARDINS, PÁTIOS, PRAÇAS, CALÇADAS E RUAS, ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLI-MT.**

**VALOR: R\$ 33.918,30.**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 22/04/2024 ATÉ 31/12/2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 22/04/2024.**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 067/2024.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**

**CONTRATADO:EMPRESA ERALDO FERREIRA DE SENE-ME.**

**OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEQUENOS REPAROS; E, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A PERFEITA ECECUÇÃO DO CONTRATO, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: ELÉTRICA, HIDROSSANITÁRIA, PAREDES E PAINÉIS, REVESTIMENTOS, BEM COMO A CONSERVAÇÃO DOS JARDINS, PÁTIOS, PRAÇAS, CALÇADAS E RUAS, ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLI-MT.**

**VALOR: R\$ 48.413,06.**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 22/04/2024 ATÉ 31/12/2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 22/04/2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS  
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2024**

**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2024**

**Publicação: 13/05/2024 às 12:00h**

**Abertura: 15/05/2024 às 13:00h**

**Manifestação de Interesse de Contratação Direta**

**Processo Administrativo n° 044/2024**

O Município de Arenópolis/MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público aos interessados que estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail, pelo site ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, entre os dias 13/05/2024 ao dia 15/05/2024 às 13:00h, proposta de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço GLOBAL ofertado, tendo em vista a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS GINÁSIOS, ESTÁDIO, ALOJAMENTOS E REFEITÓRIOS QUE IRÃO ATENDER A FASE REGIONAL DOS JOGOS ESCOLARES MATO-GROSSENSE 2024 (12 A 14 ANOS) E JOGOS ESTUDANTIS DE SELEÇÕES MATO-GROSSENSES 2024 (15 A 17 ANOS), ENTRE OS DIAS 17/05/2024 À 22/05/2024 NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados após aceitação e habilitação da proposta mais vantajosa.

A proposta pode ser enviada diretamente pelo e-mail: [contratos@arenapolis.mt.gov.br](mailto:contratos@arenapolis.mt.gov.br), até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.arenapolis.mt.gov.br>, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios A.M.M: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>, ou do jornal do estado site: <http://iomat.mt.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas na pelo fone 65-3343-1105 – Ramal 226.

A contratação será regida pela Lei n° 14.133/2021 e o valor máximo aceitável e demais especificações estarão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

**LUCIANA DE SOUZA BARRETO**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**PORTARIA N° 088/2024**

**PREFEITURA- CONTABILIDADE  
DECRETO SUPLEMENTAR N.038/2024**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS  
CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -  
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

**DECRETO Nº 038/2024**

**Súmula: Abre Crédito suplementar  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1746/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

ART-01 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual 2024, em consonância com o Inciso VI, art. 167 da Constituição Federal, conforme abaixo discriminado:

**Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	63	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	10.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>10.000,00</b>

**Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA**

**Unidade: 003 - FUNDEB-FUNDO DESENV ENSINO BASICO E VALORIZ PROFIS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	181	05.003.12.361.0009.2033.3.1.90.04.1.540.0000000	2.000,00
Cód. red.:	189	05.003.12.361.0009.2034.3.1.90.04.1.540.1070000	17.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>19.000,00</b>

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	371	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.39.1.660.0000000	20.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>20.000,00</b>

**Total Parcial Suplementado: 49.000,00**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**

**Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	31	02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	10.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>10.000,00</b>

**Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA**

**Unidade: 003 - FUNDEB-FUNDO DESENV ENSINO BASICO E VALORIZ PROFIS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	190	05.003.12.361.0009.2034.3.1.90.11.1.540.1070000	19.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>19.000,00</b>

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	370	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.36.1.660.0000000	20.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>20.000,00</b>

**Total Parcial Reduzido: 49.000,00**

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 30 de abril de 2024

Data: 09/05/2024 13:49:03

Página: 1 de 2

Data da emissão: 09/05/2024 13:49:03

ÁGILIBIue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**  
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -  
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

---

EDERSON FIGUEIREDO  
Prefeito

---

Data: 09/05/2024 13:49:03

Data da emissão: 09/05/2024 13:49:03

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

**PREFEITURA- CONTABILIDADE  
DECRETO SUPLEMENTAR N.042/2024**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS  
CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -  
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

**DECRETO Nº 042/2024**

**Súmula: Abre Crédito suplementar  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1761/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento, vigente, conforme abaixo discriminado:

**Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA**

**Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO**

**Superávit financeiro**

Cód. red.: 127	05.002.12.361.0008.2037.3.3.90.30.2.571.0000000	11.000,00
Cód. red.: 130	05.002.12.361.0008.2102.3.3.90.30.2.550.0000000	11.000,00
Cód. red.: 145	05.002.12.365.0008.2017.3.3.90.30.2.571.0000000	6.000,00
Cód. red.: 148	05.002.12.365.0008.2103.3.3.90.30.2.550.0000000	5.325,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>33.325,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>33.325,00</b>

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes de Superávit Financeiro da conforme discriminado no artigo 1º deste decreto

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 2 de maio de 2024

\_\_\_\_\_  
EDERSON FIGUEIREDO  
Prefeito

**PORTARIA N° 093/2024****PORTARIA N° 093/2024**

O Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

**CONCEDE**

**Férias Regulamentares e remuneradas**, aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social, Saúde e Administração.

Tatiane de Oliveira Jardim	Período 2023/2024 (20) dias, sendo (10) dias remunerados.
Rosenita Francisca da Silva	Período 2023/2024 (30) dias regulamentares.
Maria Istael de Souza Passos	Período 2022/2023 (30) dias regulamentares.
Elisa Ribeiro de Novaes	Período 2022/2023 (30) dias regulamentares.
Jorge dos Santos Oliveira	Período 2023/2024 (10) dias regulamentares.
Lucélia Felipe Moreira Gonçalves	Período 2023/2024 (15) dias regulamentares.

Henrique Avelino Dantas	Período 2022/2023 (10) dias, 2023/2024 (30) dias, sendo (10) dias remunerados.
Aryana Ferreira Amaral	Período 2023/2024 (30) dias regulamentares.
Andre Gustavo Pereira França	Período 2021/2022 (10) dias regulamentares.
Ketellen Carolaine do Nascimento Santana	Período 2022/2023 (10) dias regulamentares.
Elizabeth Aparecida de Freitas Carvalho	Período 2022/2023 (10) dias regulamentares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao 02° dia do mês de Maio de 2024.

**EDERSON FIGUEIREDO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA- CONTABILIDADE  
DECRETO SUPLEMENTAR N.039/2024****ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS  
CNPJ 24.977.654/0001-38**R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -  
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>**DECRETO Nº 039/2024****Súmula: Abre Crédito suplementar  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1759/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento, vigente, conforme abaixo discriminado:

**Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA****Unidade: 003 - FUNDEB-FUNDO DESENV ENSINO BASICO E VALORIZ PROFIS****Superávit financeiro**

Cód. red.: 190	05.003.12.361.0009.2034.3.1.90.11.2.540.1070000	77.553,81
		<b>Sub-Total: 77.553,81</b>
		<b>Total Parcial Suplementado: 77.553,81</b>

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes de Superávit Financeiro da conforme discriminado no artigo 1º deste decreto

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 30 de abril de 2024

---

**EDERSON FIGUEIREDO**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS  
RESOLUÇÃO Nº 04 E 05 DE 10 DE MAIO DE 2024.****RESOLUÇÃO Nº 04, DE 10 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a Aprovação Prestação de Contas do repasse de recursos do Fundo Estadual Assistência Social – FEAS – destinado a execução dos Serviços da Proteção Básica, Gestão do SUAS e Benefícios Eventuais referente ao exercício 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Assistência Social de Arenápolis-MT (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 10 de maio de 2024, sob ata nº 05, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.142 de 2013, no artigo 02 no item VIII, e pelo Artigo 18 da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – Lei Orgânica da Assistência Social –LOAS.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual – FEAS de 2023 no valor total de R\$ 78.503,04 (setenta e oito mil, quinhentos e três reais e quatro centavos), dividido em dois blocos, sendo eles: - Serviços de Proteção Social Básica no valor de R\$ 38.783,04 (trinta e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos) e Benefício Eventual o valor de R\$ 39.720,00 (trinta e nove mil setecentos e vinte reais).

Art. 2º - Parecer deliberativo: após analisar os dados informados pela gestão, este Conselho Municipal de Assistência Social é de parecer favorável a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual – FEAS 2023, os recursos executados estão em acordo com as finalidades e legislações vigentes.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Arenápolis-MT, 10 de Maio de 2024.

**José Leandro Vasconcelos**

**Presidente do CMAS de Arenápolis-MT**

**RESOLUÇÃO Nº 05, DE 10 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação referente ao Cofinanciamento do Governo do Estado de Mato Grosso Fundo Estadual de Assistência Social FEAS exercícios 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Arenápolis - MT (CMAS) em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 10 de maio de 2024, sob ata nº 05, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e artigo 2º. Lei Municipal nº. 1.142/2013.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Aprovar o Plano de Ação, referente ao Cofinanciamento do Governo do Estado de Mato Grosso do Fundo Estadual de Assistência Social FEAS exercício 2024, considerando que o mesmo está em conformidade com as normativas e com os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios socioassistenciais prestados pela Secretaria de Assistência Social à população de Arenápolis.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arenápolis-MT, 10 de Maio de 2024.

**José Leandro Vasconcelos**

**Presidente do CMAS/Arenápolis - MT**

**PREFEITURA- CONTABILIDADE  
DECRETO SUPLEMENTAR N.040/2024**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS  
CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -  
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

**DECRETO Nº 040/2024**

**Súmula: Abre Crédito suplementar  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1746/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

ART-01 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual 2024, em consonância com o Inciso VI, art. 167 da Constituição Federal, conforme abaixo discriminado:

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**

**Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	27	02.001.04.122.0002.2005.3.1.90.91.1.500.0000000	125.217,40
Cód. red.:	33	02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000	12.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>137.217,40</b>

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS**

**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	440	08.002.15.451.0024.2093.3.3.90.36.1.759.0000000	12.708,00
Cód. red.:	449	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000	10.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>22.708,00</b>

**Total Parcial Suplementado: 159.925,40**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**

**Unidade: 002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	41	02.002.04.124.0002.2008.3.3.90.30.1.500.0000000	2.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>2.000,00</b>

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**

**Unidade: 003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	50	02.003.04.122.0002.2006.3.3.90.39.1.500.0000000	1.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>1.000,00</b>

**Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	57	03.001.04.122.0002.2011.3.1.90.94.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	58	03.001.04.122.0002.2011.3.3.50.41.1.500.0000000	10.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>11.000,00</b>

**Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO COMPRAS E LICITACOES**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	71	03.002.04.122.0002.2009.3.3.90.39.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	72	03.002.04.122.0002.2009.3.3.90.40.1.500.0000000	1.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>2.000,00</b>

**Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

**Unidade: 003 - DEPTO DE RECURSOS HUMANOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	73	03.003.04.122.0002.1062.4.4.90.52.1.500.0000000	1.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>1.000,00</b>

Data: 10/05/2024 12:16:29

Página: 1 de 3

Data da emissão: 10/05/2024 12:16:29

ÁGILIBUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



**Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO/PROGRAMAS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	94	04.002.04.121.0002.1067.4.4.90.52.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	101	04.002.04.121.0002.2013.3.3.90.39.1.500.0000000	4.000,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>9.000,00</b>

**Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA**

**Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	229	05.004.13.122.0002.2046.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>5.000,00</b>

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	325	06.001.10.303.0014.2057.3.3.90.32.1.500.1002000	25.000,00
Cód. red.:	329	06.001.10.304.0015.1032.4.4.90.52.1.500.1002000	2.000,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>27.000,00</b>

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	347	07.001.08.122.0002.1037.4.4.90.52.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	367	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.30.1.500.0000000	25.217,40
Cód. red.:	376	07.001.08.244.0019.2082.3.3.90.39.1.500.0000000	30.000,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>60.217,40</b>

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Unidade: 002 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	380	07.002.08.243.0020.1098.4.4.90.52.1.500.0000000	4.000,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>4.000,00</b>

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS**

**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	437	08.002.15.451.0024.2092.3.3.90.30.1.500.0000000	15.000,00
Cód. red.:	438	08.002.15.451.0024.2092.3.3.90.39.1.500.0000000	7.000,00
Cód. red.:	439	08.002.15.451.0024.2093.3.3.90.30.1.759.0000000	12.708,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>34.708,00</b>

**Órgão: 11 - SECRETARIA MUNIC. DESPORTO, LAZER E TURISMO**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DESPORTO E LAZER**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	502	11.001.27.812.0010.1068.4.4.90.51.1.500.0000000	3.000,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>3.000,00</b>

**Total Parcial Reduzido: 159.925,40**

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 2 de maio de 2024

Data: 10/05/2024 12:16:29

Página: 2 de 3

Data da emissão: 10/05/2024 12:16:29

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**  
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -  
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

---

EDERSON FIGUEIREDO  
Prefeito

Data: 10/05/2024 12:16:29

Página: 3 de 3

Data da emissão: 10/05/2024 12:16:29

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 17.285.J/2024**

*A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Memorando nº 0385/2024-SME

**RESOLVE:**

**NOMEAR** a pedido da Secretaria, a Sra. **ANA CAROLINA STEINKE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 081187\*\*\* SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.513.60\*\*\*, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE LETRAS - SEDE**, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenadoria de Programas Federais Educacionais - COOPFE, nível DAS-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08/05/2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de maio de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



#### DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17.285/2024** de nomeação referente ao mês 05/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 09 dias de maio de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 17.283/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Memorando nº 0385/2024 -SME

RESOLVE:

**EXONERAR**, a pedido da Secretaria para posse do concurso, a Servidora Sra. **ANA CAROLINA STEINKE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 081187\*\*\* SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.513.60\*\*\*, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenadoria de Programas Federais Educacionais - COOPFE, nível DAS-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08/05/2024**, tornando sem efeito a Portaria nº **12.659/2021.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de maio de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 5.146/2024

#### SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.630 de 30 de abril de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

#### DECRETA:

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentaria no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
07.002.12.122.0006.2097 - Manut do Conselho Municipal de Educação		
3.3.90.14.00 - Diárias Civil	1.500.1001000	15.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.1001000	4.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.500.1001000	4.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	7.000,00
<b>Total</b>		<b>30.000,00</b>

**ARTIGO 2º** Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
07.002.12.361.0006.2031 - Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.500.1001000	30.000,00
<b>Total</b>		<b>30.000,00</b>

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 02 dias do mês de maio de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se  
**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças

LSS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
I PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - DEC. 5.152 E 5.153/2024.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 003/2024 - PROCESSO SELETIVO 001/2023 - METODOLOGIA 01						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas43	Colunas42	Colunas5
<b>2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>						
Zeladora	2	2.204,38	2.667,30	65.775,61	69.331,12	72.797,68
Zelador de Patio	1	2.592,67	3.137,13	38.680,82	40.771,72	42.810,31
Tecnico em Tecnologia da Informação	1	2.939,18	3.556,41	43.850,51	46.220,85	48.531,90
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>	<b>7.736,23</b>	<b>9.360,84</b>	<b>148.306,94</b>	<b>156.323,70</b>	<b>164.139,88</b>
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de INSS						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsídios por 13,33 meses						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsídios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 006/2024 - PROCESSO SELETIVO 001/2023 - METODOLOGIA 02						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas43	Colunas42	Colunas5
<b>2031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>						
Motorista de Caminhão/Onibus	2	4.286,30	5.186,42	127.897,19	134.810,69	141.551,23
<b>2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30</b>						
Zelador de Patio	1	2.469,21	2.987,74	36.838,88	38.830,22	40.771,73
<b>TOTAL</b>	<b>3</b>	<b>6.755,51</b>	<b>8.174,17</b>	<b>164.736,08</b>	<b>173.640,91</b>	<b>182.322,95</b>
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de INSS						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsídios por 13,33 meses						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsídios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019 - METODOLOGIA 03						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas43	Colunas42	Colunas5
<b>2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>						
Tecnico em Tecnologia da Informação	1	2.939,18	3.350,67	41.313,70	43.546,92	45.724,27
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>2.939,18</b>	<b>3.350,67</b>	<b>41.313,70</b>	<b>43.546,92</b>	<b>45.724,27</b>
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 14% de previdência						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsídios por 13,33 meses						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsídios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 009 e 011/2024 - PROCESSO SELETIVO 001/2023 - METODOLOGIA 04</b>						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
QUADRO I						
<b>VAGAS E REMUNERAÇÃO</b>						
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO						
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas43	Colunas42	Colunas5
<b>2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>						
Professor	1	4.487,58	5.429,97	66.951,55	70.570,63	74.099,16
Professor	2	4.487,58	5.429,97	68.743,44	75.981,60	79.780,68
<b>2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70</b>						
Professor	1	4.487,58	5.429,97	66.951,55	70.570,63	74.099,16
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>8.975,16</b>	<b>10.859,94</b>	<b>133.903,10</b>	<b>141.141,26</b>	<b>148.198,32</b>
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 6,33 e 12,33 mais 21% de INSS						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsídios por 13,33 meses						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsídios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019 - METODOLOGIA 06</b>						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
QUADRO I						
<b>VAGAS E REMUNERAÇÃO</b>						
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO						
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas43	Colunas42	Colunas5
<b>2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>						
Psicologo	1	8.817,53	10.051,98	123.940,97	130.640,61	137.172,64
	1	8.817,53	10.051,98	123.940,97	130.640,61	137.172,64
<b>2031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>						
Tecnico em Tecnologia da Informação	1	2.939,18	3.350,67	41.313,70	43.546,92	45.724,27

	<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>2.939,18</b>	<b>3.350,67</b>	<b>41.313,70</b>	<b>43.546,92</b>	<b>45.724,27</b>
<b>2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70</b>							
Professor		2	4.487,58	5.115,84	126.156,64	132.976,06	139.624,86
	<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>4.487,58</b>	<b>5.115,84</b>	<b>126.156,64</b>	<b>132.976,06</b>	<b>139.624,86</b>
MEMÓRIA DE CÁLCULO							
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 14% de previdência							
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsídios por 13,33 meses							
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsídios por 13,33 meses							
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF							
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 013 e 019/2024 - PROCESSO SELETIVO 001/2023 - METODOLOGIA 07</b>							
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF							
QUADRO I							
<b>VAGAS E REMUNERAÇÃO</b>							
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO							
ESPECIALIDADES		VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1		Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas43	Colunas42	Colunas5
<b>2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30</b>							
Tecnico de Desenvolvimento Educacional		2	2.326,65	2.815,25	41.271,51	45.024,24	47.275,45
Zelador de Patio (diferença salarial ato 005)		1	264,83	320,44	2.348,86	2.562,43	2.690,55
	<b>TOTAL</b>	<b>3</b>	<b>2.591,48</b>	<b>3.135,69</b>	<b>43.620,37</b>	<b>47.586,67</b>	<b>49.966,00</b>
<b>2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70</b>							
Tecnico de Desenvolvimento Educacional		7	2.326,65	2.815,25	144.450,30	157.584,83	165.464,07
<b>2048 - ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70</b>							
Tecnico de Desenvolvimento Educacional		1	2.326,65	2.815,25	34.711,99	36.588,35	38.417,77
Merendeira		1	2.204,38	2.667,30	32.887,81	34.665,56	36.398,84
Zeladora		1	2.204,38	2.667,30	32.887,81	34.665,56	36.398,84
	<b>TOTAL</b>	<b>3</b>	<b>6.735,41</b>	<b>8.149,85</b>	<b>100.487,60</b>	<b>105.919,47</b>	<b>111.215,45</b>
MEMÓRIA DE CÁLCULO							
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 7,33 e 12,33 mais 21% de INSS							
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsídios por 13,33 meses							
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsídios por 13,33 meses							
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF							
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 013, 016 e 027/2024 - PROCESSO SELETIVO 001/2023 - METODOLOGIA 08</b>							
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF							
QUADRO I							
<b>VAGAS E REMUNERAÇÃO</b>							
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO							
ESPECIALIDADES		VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1		Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas43	Colunas42	Colunas5
<b>2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30</b>							

Merendeira	1	2.204,38	2.667,30	32.887,81	34.665,56	36.398,84
Tecnico de Desenvolvimento Educacional	7	2.326,65	2.815,25	144.450,30	157.584,83	165.464,07
Zeladora	1	2.204,38	2.667,30	32.887,81	34.665,56	36.398,84
<b>TOTAL</b>	<b>9</b>	<b>6.735,41</b>	<b>8.149,85</b>	<b>210.225,91</b>	<b>226.915,95</b>	<b>238.261,75</b>
<b>2031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>						
Motorista Caminhão/Onibus	2	4.286,30	5.186,42	127.897,19	134.810,69	141.551,23
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>4.286,30</b>	<b>5.186,42</b>	<b>127.897,19</b>	<b>134.810,69</b>	<b>141.551,23</b>
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 7,33 e 12,33 mais 21% de INSS						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsídios por 13,33 meses						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsídios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019 - METODOLOGIA 09</b>						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
QUADRO I						
<b>VAGAS E REMUNERAÇÃO</b>						
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO						
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas43	Colunas42	Colunas5
<b>2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70</b>						
Professor	1	4.487,58	5.115,84	63.078,32	66.488,03	69.812,43
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>4.487,58</b>	<b>5.115,84</b>	<b>63.078,32</b>	<b>66.488,03</b>	<b>69.812,43</b>
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 14% de previdência						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsídios por 13,33 meses						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsídios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 036/2024 - PROCESSO SELETIVO 001/2023 - METODOLOGIA 11</b>						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
QUADRO I						
<b>VAGAS E REMUNERAÇÃO</b>						
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO						
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas43	Colunas42	Colunas5
<b>2031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>						
Motorista Caminhão/Onibus	2	4.445,32	5.378,84	132.642,13	139.812,12	146.802,72
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>4.445,32</b>	<b>5.378,84</b>	<b>132.642,13</b>	<b>139.812,12</b>	<b>146.802,72</b>
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 e 12,33 mais 21% de INSS						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsídios por 13,33 meses						

Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsídios por 13,33 meses

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 022 E 045/2024 - PROCESSO SELETIVO 001/2023 - METODOLOGIA 12**

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
			SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas43	Colunas42	Colunas5
<b>2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30</b>						
Zeladora	1	2.286,16	2.766,25	31.341,65	33.185,36	34.844,63
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>2.286,16</b>	<b>2.766,25</b>	<b>31.341,65</b>	<b>33.185,36</b>	<b>34.844,63</b>
<b>2047 - MAN. DO APRENDIZADO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30</b>						
Zeladora	2	2.286,16	2.766,25	62.683,31	66.370,72	69.689,26
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>2.286,16</b>	<b>2.766,25</b>	<b>62.683,31</b>	<b>66.370,72</b>	<b>69.689,26</b>

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de INSS

Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsídios por 13,33 meses

Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsídios por 13,33 meses

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019 - METODOLOGIA 13**

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
			SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas43	Colunas42	Colunas5
<b>2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70</b>						
Professor	4	4.816,52	5.490,83	248.844,54	263.483,10	276.657,26
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>	<b>4.816,52</b>	<b>5.490,83</b>	<b>248.844,54</b>	<b>263.483,10</b>	<b>276.657,26</b>
<b>2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70</b>						
Professor	3	4.816,52	5.490,83	186.633,41	197.612,33	207.492,94
<b>TOTAL</b>	<b>3</b>	<b>4.816,52</b>	<b>5.490,83</b>	<b>186.633,41</b>	<b>197.612,33</b>	<b>207.492,94</b>

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 14% de previdência

Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsídios por 13,33 meses

Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsídios por 13,33 meses

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 052/2024 - PROCESSO SELETIVO 001/2022 - METODOLOGIA 14**

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO						
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas43	Colunas42	Colunas5
<b>2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30</b>						
Tecnico de Desenvolvimento Educacional - TDE	2	2.412,97	2.919,69	36.963,32	40.855,27	42.898,04
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>2.412,97</b>	<b>2.919,69</b>	<b>36.963,32</b>	<b>40.855,27</b>	<b>42.898,04</b>
<b>2047 - MAN. DO APRENDIZADO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30</b>						
Tecnico de Desenvolvimento Educacional - TDE	1	2.412,97	2.919,69	18.481,66	20.427,64	21.449,02
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>2.412,97</b>	<b>2.919,69</b>	<b>18.481,66</b>	<b>20.427,64</b>	<b>21.449,02</b>
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 6,33 mais 21% de INSS						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsídios por 13,33 meses						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsídios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 057/2024 - PROCESSO SELETIVO 001/2023 - METODOLOGIA 17</b>						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO						
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas43	Colunas42	Colunas5
<b>2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30</b>						
Agente Administrativo	1	3.048,22	3.688,35	38.100,62	40.558,90	42.586,84
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>3.048,22</b>	<b>3.688,35</b>	<b>38.100,62</b>	<b>40.558,90</b>	<b>42.586,84</b>
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 21% de INSS						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsídios por 13,33 meses						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsídios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 059, 060, 061, 064 E 065/2024 - PROCESSO SELETIVO 001/2022 E 001/2023 - METODOLOGIA 19</b>						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO						
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas43	Colunas42	Colunas5
<b>2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30</b>						

Tecnico de Desenvolvimento Educacional - TDE	2	2.412,97	2.919,69	25.284,55	29.176,50	30.635,32
<b>2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70</b>						
Professor	1	4.816,52	5.827,99	42.719,16	46.603,52	48.933,69
<b>2047 - MAN. DO APRENDIZADO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30</b>						
Merendeira	1	2.286,16	2.766,25	25.809,15	27.652,85	29.035,50
Zeladora	1	2.286,16	2.766,25	25.809,15	27.652,85	29.035,50
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>		<b>14.280,19</b>	<b>119.622,00</b>	<b>131.085,72</b>	<b>137.640,01</b>
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 4,33, 7,33 e 9,33 mais 21% de INSS						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsídios por 13,33 meses						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsídios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 059 E 064/2024 - PROCESSO SELETIVO 001/2023 - METODOLOGIA 20</b>						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
QUADRO I						
<b>VAGAS E REMUNERAÇÃO</b>						
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO						
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas43	Colunas42	Colunas5
<b>2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30</b>						
Merendeira	1	2.286,16	2.766,25	25.809,15	27.652,85	29.035,50
Zeladora	1	2.286,16	2.766,25	25.809,15	27.652,85	29.035,50
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>4.572,32</b>	<b>5.532,51</b>	<b>51.618,29</b>	<b>55.305,71</b>	<b>58.070,99</b>
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 9,33 mais 21% de INSS						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsídios por 13,33 meses						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsídios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 068/2024 - PROCESSO SELETIVO 001/2022 - METODOLOGIA 22</b>						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
QUADRO I						
<b>VAGAS E REMUNERAÇÃO</b>						
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO						
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas43	Colunas42	Colunas5
<b>2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30</b>						
Tecnico de Desenvolvimento Educacional - TDE	1	2.412,97	2.919,69	12.642,27	14.588,25	15.317,66
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>2.412,97</b>	<b>2.919,69</b>	<b>12.642,27</b>	<b>14.588,25</b>	<b>15.317,66</b>
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 4,33 mais 21% de INSS						

Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsídios por 13,33 meses

Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsídios por 13,33 meses

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019 - METODOLOGIA 23**

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
			SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas43	Colunas42	Colunas5
<b>2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRE-ESCOLA</b>						
Professor	2	4.816,52	5.490,83	102.458,94	109.778,22	115.267,13
Tecnico de Desenvolvimento Educacional - TDE	4	2.412,97	2.750,79	102.659,33	109.992,92	115.492,57
<b>2038 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE</b>						
Professor	2	4.816,52	5.490,83	102.458,94	109.778,22	115.267,13
<b>2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30</b>						
Tecnico de Desenvolvimento Educacional - TDE	1	2.412,97	2.750,79	25.664,83	27.498,23	28.873,14
<b>TOTAL</b>	<b>9</b>	<b>14.458,98</b>	<b>16.483,24</b>	<b>333.242,04</b>	<b>357.047,59</b>	<b>374.899,97</b>

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 9,33 mais 14% de previdência

Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsídios por 13,33 meses

Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsídios por 13,33 meses

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019 - METODOLOGIA 24**

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
			SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas43	Colunas42	Colunas5
<b>2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30</b>						
Tecnico de Desenvolvimento Educacional - TDE	1	2.412,97	2.750,79	25.664,83	27.498,23	28.873,14
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>2.412,97</b>	<b>2.750,79</b>	<b>25.664,83</b>	<b>27.498,23</b>	<b>28.873,14</b>

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 9,33 mais 14% de previdência

Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsídios por 13,33 meses

Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsídios por 13,33 meses

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL, INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF						
QUADRO II						
ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2551/2023						
AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2024 ATUALIZADA*	TOTAL CUMULATIVO DOS ATOS*	DÉFICIT/SALDO
2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.0400/31901300	7	3.856.000,00	2.899.362,73	956.637,27
2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.1100/31911300	1	7.060.500,00	7.488.564,52	428.064,52
2031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.500.100.100	3190.0400/31901300	4	2.344.700,00	1.550.279,99	794.420,01
2031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.500.100.100	3190.1100/31911300	1	2.130.381,00	1.624.871,56	505.509,44
2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRE-ESCOLA	1.500.100.100	3190.1100/31911300	6	2.842.814,67	1.730.020,90	1.112.793,77
2038 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE	1.500.100.100	3190.1100/31911300	3	1.974.694,87	1.040.481,56	934.213,31
2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	1.540.000.000	3190.0400/31901300	21	935.617,95	694.209,56	241.408,39
2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	1.540.000.000	3190.1100/31911300	-	567.365,88	747.043,82	179.677,94
2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	1	3.374.341,94	2.507.923,30	866.418,64
2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.1100/31911300	6	10.736.000,00	9.385.371,70	1.350.628,30
2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	1	684.000,00	104.482,01	579.517,99
2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.1100/31911300	3	5.987.000,00	4.980.158,26	1.006.841,74
2047 - MAN. DO APRENDIZADO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30	1.540.000.000	3190.0400/31901300	2	245.245,32	497.006,69	251.761,37
2048 - ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	-	245.150,00	325.287,62	80.137,62
<b>*despesas do ato acrescidas as despesas vigentes!</b>						
		MEMÓRIA DE CÁLCULO				
<b>ANÁLISE CONCLUSIVA DO IMPACTO SOB OS ATOS APRESENTADOS</b>						
O montante apurado caracteriza um impacto real, sendo as convocações a título de expansão/substituição de pessoal, conforme memorandos nº 182/2024-SEMAD, onde análise do impacto evidencia que as fontes de despesas previstas na lei orçamentaria anual n. 2551/2023 - no projeto atividade 2038, absorve integralmente o impacto gerado pela convocação pretendida, não havendo necessidade de alterações orçamentária nos elementos de despesas 3190.1100/3191.1300, Conforme evidenciado no quadro II, considerando a permanência dos valores gerados na projeção do Boletim do mês de abril para os próximos meses do exercício, na categoria efetivos.						

Aripuanã-MT, aos 06 dias do mês de maio de 2024.

LUCIENE SOUZA DA SILVA  
SECRETARIA ADJUNTA DE ORÇAMENTO PÚBLICO  
Portaria nº 15.212/2022





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
 CNPJ 03.507.498/0001-71

**PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL - EXERCÍCIO 2024**

Descrição por elemento de despesa	Despesa Liquidada												Total	
	REALIZADO			PROJETADO										
	Jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24		
317170 Rateio p/ Partic. Consórcio Publ.	28,26	158,14	288,02	288,02	288,02	288,02	288,02	288,02	288,02	288,02	288,02	288,02	662,45	3.441,03
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	440.454,53	484.474,23	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	1.094.527,01	6.302.387,56
319003 Pensões RPPS/Militar	59.481,96	66.117,21	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	148.637,66	855.862,46
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	860.237,02	1.401.825,43	1.465.727,36	1.465.727,36	1.465.727,36	1.465.727,36	1.465.727,36	1.465.727,36	1.465.727,36	1.465.727,36	1.465.727,36	1.465.727,36	3.371.172,93	18.824.781,62
319011 Vencim./Vant. Fixas - P. Civil	3.291.669,98	4.696.013,17	4.600.179,46	4.600.179,46	4.600.179,46	4.600.179,46	4.600.179,46	4.600.179,46	4.600.179,46	4.600.179,46	4.600.179,46	4.600.179,46	10.580.412,76	59.969.711,05
319013 Obrigações Patronais	144.291,02	172.529,11	175.913,55	175.913,55	175.913,55	175.913,55	175.913,55	175.913,55	175.913,55	175.913,55	175.913,55	175.913,55	404.601,17	2.304.643,25
319016 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	14.341,29	2.407,89	3.368,64	3.368,64	3.368,64	3.368,64	3.368,64	3.368,64	3.368,64	3.368,64	3.368,64	3.368,64	7.747,87	54.814,81
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	13.182,83	1.307,39	26.548,13	26.548,13	26.548,13	26.548,13	26.548,13	26.548,13	26.548,13	26.548,13	26.548,13	26.548,13	61.060,70	314.484,09
319113 Obrigações Patronais	276.748,12	452.585,33	448.065,49	448.065,49	448.065,49	448.065,49	448.065,49	448.065,49	448.065,49	448.065,49	448.065,49	448.065,49	1.030.550,63	5.792.473,49
319191 Sentenças Judiciais	1.412,00	1.412,00	2.824,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	3.247,60	14.543,60
Total despesa de Pessoal	5.101.847,01	7.378.829,90	7.257.773,03	7.262.009,03	7.262.009,03	7.262.009,03	7.262.009,03	7.262.009,03	7.262.009,03	7.262.009,03	7.262.009,03	7.262.009,03	16.702.636,77	94.437.142,95
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	440.454,53	484.474,23	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	1.094.527,01	6.302.387,56
319003 Pensões RPPS/Militar	59.481,96	66.117,21	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	148.637,66	855.862,46
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Tota de Deduções</b>	<b>499.936,49</b>	<b>550.591,44</b>	<b>540.506,38</b>	<b>1.243.164,67</b>	<b>7.158.250,02</b>									
Despesas com Terceirizações	166.250,00	198.000,00	213.000,00	215.592,60	228.640,00	211.400,00	131.600,00	252.250,00	249.450,00	170.300,00	153.000,00	287.500,00	287.500,00	2.476.982,60
Outras Despesas de Pessoal - TCE	241.496,05	469.734,08	524.463,78	411.000,00	594.427,77	459.519,06	409.809,25	473.727,94	573.235,25	520.172,63	487.156,02	609.614,02	609.614,02	5.774.355,85
Total Despesa Terceirizações	407.746,05	667.734,08	737.463,78	626.592,60	823.067,77	670.919,06	541.409,25	725.977,94	822.685,25	690.472,63	640.156,02	897.114,02	897.114,02	8.251.338,45
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.009.656,57</b>	<b>7.395.972,54</b>	<b>7.454.730,43</b>	<b>7.348.095,25</b>	<b>7.544.570,42</b>	<b>7.392.421,71</b>	<b>7.262.911,90</b>	<b>7.447.480,59</b>	<b>7.544.187,90</b>	<b>7.411.975,28</b>	<b>7.361.656,67</b>	<b>16.356.570,12</b>	<b>95.530.231,38</b>	

Nota: Os valores projetados para o exercício de 2024, foram considerados gastos efetivos de janeiro e março de 2024 e utilizados os valores da folha demarço/2024 para projetar os meses de abril a dezembro. com relação aos valores dos terceirizados foram utilizados com base do ano de 2023 exceto para os meses de Janeiro a Nota 2: Elementos de despesas considerado para despesas de terceirizações, 3390.39.30, 3390.39.31, 3390.39.50 e 339034.00

RCL	REALIZADO												Total	
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
RCL - Realizada no Exercício 2021	12.626.188,82	9.349.793,30	11.681.108,17	12.081.824,37	13.766.236,50	10.721.116,09	13.058.810,73	12.521.175,99	13.027.703,62	14.493.858,78	12.225.039,92	15.033.978,41	15.033.978,41	150.586.834,70
RCL - Realizada no Exercício 2022	13.013.913,30	10.728.218,88	11.979.145,57	12.572.382,60	16.433.609,13	13.674.400,48	14.310.277,82	14.091.993,23	13.528.361,45	11.957.233,64	12.348.558,70	14.532.786,07	14.532.786,07	159.170.880,87
RCL - Realizada no Exercício de 2023	13.261.551,97	12.763.730,76	16.355.747,25	12.409.912,40	16.075.081,83	14.046.392,04	16.590.904,63	14.883.425,68	13.529.567,68	16.353.970,70	13.803.992,56	20.168.990,58	20.168.990,58	180.243.268,48
RCL - Previsão no Exercício de 2024	12.771.705,61	14.657.544,19	14.926.208,83	14.402.040,10	14.402.040,10	14.402.040,10	14.402.040,10	14.402.040,10	14.402.040,10	14.402.040,10	14.402.040,10	14.402.040,10	14.402.040,10	171.973.819,54
<b>Varição RCL 2023 / 2024</b>	<b>-3,7%</b>	<b>14,8%</b>	<b>-8,7%</b>	<b>16,1%</b>	<b>-10,4%</b>	<b>2,5%</b>	<b>-13,2%</b>	<b>-3,2%</b>	<b>6,4%</b>	<b>-11,9%</b>	<b>4,3%</b>	<b>-28,6%</b>	<b>-28,6%</b>	<b>-4,6%</b>

Nota: A previsão da RCL para 2024 esta de acordo com o aprovado na LDO 2024 e dividido por 12 meses conforme demonstrado acima no histórico da RCL

RESUMO DE DESPESA - PROJETADA - EXERCÍCIO 2024	
RESUMO	VALORES
PROJEÇÃO DE DESPESA PESSOAL	87.278.892,93
PROJEÇÃO DE DESPESA TERCEIRIZADOS	8.251.338,45
<b>PREVISÃO DE OUTRAS ALTERAÇÕES NO PCCS</b>	<b>1.096.261,69</b>
PROJEÇÃO TOTAL	96.626.493,06
PROJEÇÃO DA RCL	171.973.819,54
<b>% COMPROMETIDO</b>	<b>56,19%</b>

ARIPUANÃ/MT, 06/05/2024.

Nota: Considerando a projeção realizada o município irá encerrar o exercício de 2024 acima do limite permitido pela LRF



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ  
CNPJ 03.507.498/0001-71

**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)**

**DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE**

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2024	Valor orçado 2025	Valor orçado 2026
3.1.71.70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	2.150,00	2.214,50	2.294,22
3.1.90.01 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	3.800.000,00	3.914.000,00	4.054.904,00
3.1.90.03 Pensões RPPS/Militar	7.000,00	7.210,00	7.469,56
3.1.90.04 Contratação p/ Tempo Determ.	20.439.978,66	21.461.977,59	22.749.696,25
3.1.90.07 Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	132.500,00	139.125,00	147.472,50
3.1.90.11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	62.654.770,00	65.787.508,50	69.734.759,01
3.1.90.13 Obrigações Patronais	7.319.160,00	7.685.218,00	8.146.454,68
3.1.90.16 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	160.000,00	164.800,00	170.732,80
3.1.90.94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	3.620,00	3.728,60	3.862,83
3.1.90.96 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	160.000,00	164.800,00	170.732,80
3.1.91.13 Obrigações Patronais	6.769.981,00	7.108.480,05	7.534.988,85
3.1.91.91 Sentenças Judiciais	102.000,00	105.317,13	109.108,55
<b>3.1.91.94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas</b>	<b>101.551.159,66</b>	<b>106.544.379,37</b>	<b>112.832.476,05</b>

**NOTA:** Considerando as despesas previstas neste impacto, a entidade possui orçamento suficiente.

**Despesa Liquidada Até março 2024**

Descrição por elemento de despesa	Valor em R\$
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	474,42
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	1.400.810,07
319003 Pensões RPPS/Militar	190.224,24
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	3.727.789,81
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	12.587.862,61
319013 Obrigações Patronais	492.733,68
319016 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	20.117,82
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	41.038,35
319113 Obrigações Patronais	1.177.398,94
319191 Sentenças Judiciais	-
<b>Total Despesa de Pessoal</b>	<b>19.638.449,94</b>
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	1.400.810,07
319003 Pensões RPPS/Militar	190.224,24
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	
<b>Tota de Deduções</b>	<b>1.591.034,31</b>

ASSEORP



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ  
CNPJ 03.507.498/0001-71

Despesas com Terceirizações	364.250,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	711.230,13
<b>Total Despesa Terceirizações</b>	<b>1.075.480,13</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>19.122.895,76</b>

**DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL**

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.	Exerc. 2024	Exerc. 2025	Exerc. 2026
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	3.441,03	2.214,50	2.294,22
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	6.302.387,56	3.914.000,00	4.054.904,00
319003 Pensões RPPS/Militar	855.862,46	7.210,00	7.469,56
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	18.824.781,62	21.461.977,59	22.749.696,25
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	59.969.711,05	139.125,00	147.472,50
319013 Obrigações Patronais	2.304.643,25	65.787.508,50	69.734.759,01
319016 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	54.814,81	7.685.218,00	8.146.454,68
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	314.484,09	164.800,00	170.732,80
319113 Obrigações Patronais	5.792.473,49	3.728,60	3.862,83
319191 Sentenças Judiciais	14.543,60	3.728,60	3.862,83
<b>Total Despesa de Pessoal</b>	<b>94.437.142,95</b>	<b>99.169.510,79</b>	<b>105.021.508,68</b>
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	6.302.387,56	7.108.480,05	7.534.988,85
319003 Pensões RPPS/Militar	855.862,46	105.317,13	109.108,55
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas			
<b>Tota de Deduções</b>	<b>7.158.250,02</b>	<b>7.213.797,18</b>	<b>7.644.097,40</b>
Despesas com Terceirizações	2.476.982,60	2.709.927,80	2.709.927,80
Outras Despesas de Pessoal - TCE	5.774.355,85	4.916.764,19	4.916.764,19
<b>Total Despesa Terceirizações</b>	<b>8.251.338,45</b>	<b>7.626.691,99</b>	<b>7.626.691,99</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>95.530.231,38</b>	<b>99.582.405,60</b>	<b>105.004.103,27</b>
<b>Impacto por Movimentação do PCCS</b>	<b>1.096.261,69</b>	<b>1.151.074,77</b>	<b>1.208.628,51</b>
<b>Total das despesas</b>	<b>96.626.493,06</b>	<b>100.733.480,38</b>	<b>106.212.731,78</b>

Nota Explicativa 01:

A projeção da despesa de pessoal para o exercício de 2024 partiu como base os gastos de janeiro e Março de 2024 e a partir de abril utilizou-se os valores de março/2024 e projetado para os demais meses, somado as variações do PCCS. Para os exercícios de 2025 e 2026 foram utilizados os valores previstos conforme aprovado na LDQ2024.

**DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL**

Descrição do evento	Exerc. 2024	Exerc. 2025	Exerc. 2026
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	172.824.481,21	180.512.036,89	189.069.471,25
<b>Índice de Gastos Com Pessoal</b>	<b>55,91%</b>	<b>55,80%</b>	<b>56,18%</b>
<b>Situação acima do Limite Prudencial</b>	<b>Irregular</b>	<b>Regular</b>	<b>Regular</b>



Estado de Mato Grosso  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ  
 CNPJ 03.507.498/0001-71

**Nota:** A RCI para o exercício de 2024, 2025 e 2026 foram informados conforme aprovados na LDO 2024.

**Nota Explicativa**

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

(...)

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

(...)

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

**Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:**

**I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;**

**II - criação de cargo, emprego ou função;**

**III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;**

**IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;**

**V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.**

Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
 CNPJ 03.507.498/0001-71

**METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO**

**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023 - ATOS CONVOCATÓRIO 059 E 064/2024 - EDUCAÇÃO**

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Merendeira	1	2.286,16	-	-	2.286,16	21.329,87	4.479,27	25.809,15
Zeladora	1	2.286,16	-	-	2.286,16	21.329,87	4.479,27	25.809,15
<b>Impacto 12 Metodologia: 20</b>								<b>51.618,29</b>

\*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, quanto a alteração de local de lotação dos contratados, assim, os calculos serão apenas orçamentario!

**CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019 - FINANÇAS**

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Fiscal Tributario	1	4.508,83	-	3.070,00	7.578,83	70.710,48	9.899,47	80.609,95
<b>Impacto 13 Metodologia: 21</b>								<b>80.609,95</b>

\*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com início das atividades em maio/2024!

**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 068/2024 - EDUCAÇÃO**

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Tecnico de Desenvolvimento Educacional - TDE	1	2.412,97	-	-	2.412,97	10.448,16	2.194,11	12.642,27
<b>Impacto 13 Metodologia: 22</b>								<b>12.642,27</b>

\*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com início das atividades em maio/2024!

**CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019 - EDUCAÇÃO**

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professor	4	4.816,52	-	-	4.816,52	179.752,53	25.165,35	204.917,88
Tecnico de Desenvolvimento Educacional - TDE	5	2.412,97	-	-	2.412,97	112.565,05	15.759,11	128.324,16
<b>Impacto 14 Metodologia: 23</b>								<b>333.242,04</b>

\*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de início das atividades em maio/2024!

**CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019 - EDUCAÇÃO**

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Tecnico de Desenvolvimento Educacional - TDE	1	2.412,97	-	-	2.412,97	22.513,01	3.151,82	25.664,83
<b>Impacto 15 Metodologia: 24</b>								<b>25.664,83</b>

\*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, quanto a alteração de local de lotação, assim, o calculo sera apenas orçamentario!

**CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024 - SINFRA**

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Operador de Pá Carregadeira	03	4.286,30	-	-	4.286,30	119.973,54	16.796,30	136.769,83
Operador de Motoniveladora	01	4.776,16	-	-	4.776,16	44.561,57	6.238,62	50.800,19
<b>Impacto 15 Metodologia: 25</b>								<b>187.570,03</b>

\*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de início das atividades em maio/2024, em substituição de contratados por posse em Concurso Público e vagas disponíveis por aposentadoria e por falecimento!

Gastos de Pessoal previstos para o exercício de 2024	87.278.892,93
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	2.476.982,60
Outras Despesas de Pessoal - TCE	5.774.355,85
<b>Total geral de Gastos com Pessoal acumulado previstos para o Exercício de 2024</b>	<b>95.530.231,38</b>
<b>Impactos Previstos para o Exercício de 2024</b>	

ASSEORP



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
 CNPJ 03.507.498/0001-71

Crescimento Vegetativo PCR 0,8% ( Elevação de Nivel, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	482.197,40
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Concurso Público nº 001/2019 - Semufi	80.609,95
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 Ato 068 - Educação	12.642,27
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Concurso Público nº 001/2019 - Educação	333.242,04
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Concurso Público nº 001/2024 - Sinfra	187.570,03
<b>Sub Total de Alterações de 2024</b>	<b>614.064,29</b>
<b>Previsão Total de Gastos - Exercício 2024</b>	<b>1.096.261,69</b>

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2024						
Item	Valor				% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	180.243.268,48					
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	96.626.493,06				53,61%	
<b>LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%</b>	<b>97.331.365</b>				<b>54,00%</b>	Proximo do Limite máximo de 54%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	92.464.797				51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	87.598.228				48,60%	

ASSEORP

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024 - METODOLOGIA 25

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO						
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas43	Colunas42	Colunas5
<b>2054 - MANUTENCAO DA LOGISTICA RODOVIARIA</b>						
Operador de Pá Carregadeira	3	4.286,30	4.886,38	136.769,83	146.540,15	153.867,16
Operador de Motoniveladora	1	4.776,16	5.444,82	50.800,19	54.429,17	57.150,63
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>	<b>9.062,46</b>	<b>10.331,20</b>	<b>187.570,03</b>	<b>200.969,32</b>	<b>211.017,79</b>
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 9,33 mais 14% de previdência						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsídios por 13,33 meses						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsídios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						

## DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL, INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF

ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2551/2023						
AÇÃO	FUNTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2024 ATUALIZADA*	TOTAL CUMULATIVO DOS ATOS*	DÉFICIT/SALDO
2054 - MANUTENCAO DA LOGISTICA RODOVIARIA	1.500.000.000	3190.1100/3191.1300	4	906.472,86	620.970,62	285.502,24
<b>*despesas do ato acrescidas as despesas vigentes!</b>						
MEMÓRIA DE CÁLCULO						

## ANÁLISE CONCLUSIVA DO IMPACTO SOB OS ATOS APRESENTADOS

O montante apurado caracteriza um impacto real, sendo os cargos a título de substituição de contratados, aposentado e por cessão de vínculo por morte, conforme memorando n. 182/2024/SEMAD, onde análise do impacto evidencia que as fontes de despesas previstas na lei orçamentária anual n. 2.551/2023 - no projeto atividade 2054, absorve integralmente o impacto gerado pelas nomeações pretendidas, não havendo necessidade de alterações orçamentária nos elementos de despesas 3.1.90.11.00/3.1.91.13.00, conforme evidenciado no quadro II, considerando a permanência dos valores gerados na projeção do boletim do mês de abril para os próximos meses do exercício, na categoria efetivos. Em caso de insuficiência orçamentária, poderá ser reduzindo saldo do elemento de despesa 3.1.90.04.00 e suplementado no 3.1.90.11.00/3.1.91.13.00, considerando que será rescindido os contratos n. 013 e 017/2023, para posse em cargo de concurso.

Aripuanã-MT, aos 06 dias do mês de maio de 2024.

LUCIENE SOUZA DA SILVA  
SECRETARIA ADJUNTA DE ORÇAMENTO PÚBLICO  
Portaria nº 15.212/2022

1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.288/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 001050/2024 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **FRANCISCA DO NASCIMENTO LIMA**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1113\*\*\* SEJSP/AC e inscrita no CPF nº. \*\*\*.040.52\*\*\*, ocupante do Cargo de Contrato de **ZELADOR DE PATIO**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, com **remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 22/04/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de maio de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.292/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Protocolo 001065/2024 Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a servidora a Sra. **NATIELLY GOMES DA SILVA DE SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1354551 SSDC/RO e inscrita no CPF nº. 033.470.002-77, ocupante de Contrato de Cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, com **remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 03/05/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de maio de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO****PORTARIA N° 17.262/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o requerido Memorando n° 036/2024/SEMUF

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido do Secretária, a Servidora Sra. **LUCIENE SOUZA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 17320\*\*\* SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. \*\*\*.869.12\*\*\*, ocupante do Cargo de Carreira de FISCAL TRIBUTARIO, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Secretaria Adjunta de Orçamento Público – SA-ORP, Nível DAS-04, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 02/05/2024, tornando sem efeito a Portaria n° 15.212/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de maio de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 17.282/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o requerido Memorando n° 041/2024-GP

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido do Prefeita, a Servidora Sra. **KARIN RODRIGUES DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 8.659.1\*\*\* SSP/PR e inscrita no CPF sob o n°. \*\*\*.031.05\*\*\*, ocupante do Cargo de Carrei-

ra de AGENTE ADMINISTRATIVO, do Cargo em Comissão de Direção Superior de Secretária Municipal de Finanças - SEMUFI, Nível DS, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento a partir de 08/05/2024, tornando sem efeito a Portaria n° 12.625/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de maio de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 17.293/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

**Considerando** o requerimento e **Concordância do Secretário e Deferido da Gestora;**

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, ao Servidor efetivo o Sr. **ISAIAS TUBAROSKI**, portador da Cédula de Identidade RG n° 2R/2.050\*\*\* SSP/SC e inscrito no CPF sob o n° \*\*\*.341.80\*\*\*, ocupante do cargo de Carreira de **OPERADOR DE ETA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, com efeito a partir da data de 01/06/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de maio de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração





 Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
 CNPJ 03.507.498/0001-71

**PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL - EXERCÍCIO 2024**

Descrição por elemento de despesa	Despesa Liquidada												Total	
	REALIZADO						PROJETADO							
	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24		
317170 Rateio p/ Partic. Consórcio Publ.	28,26	158,14	288,02	288,02	288,02	288,02	288,02	288,02	288,02	288,02	288,02	288,02	662,45	3.441,03
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	440.454,53	484.474,23	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	1.094.527,01	6.302.387,56
319003 Pensões RPPS/Militar	59.481,96	66.117,21	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	148.637,66	855.862,46
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	860.237,02	1.401.825,43	1.465.727,36	1.465.727,36	1.465.727,36	1.465.727,36	1.465.727,36	1.465.727,36	1.465.727,36	1.465.727,36	1.465.727,36	1.465.727,36	3.371.172,93	18.824.781,62
319011 Vencim./Vant. Fixas - P. Civil	3.291.669,98	4.696.013,17	4.600.179,46	4.600.179,46	4.600.179,46	4.600.179,46	4.600.179,46	4.600.179,46	4.600.179,46	4.600.179,46	4.600.179,46	4.600.179,46	10.580.412,76	59.969.711,05
319013 Obrigações Patronais	144.291,02	172.529,11	175.913,55	175.913,55	175.913,55	175.913,55	175.913,55	175.913,55	175.913,55	175.913,55	175.913,55	175.913,55	404.601,17	2.304.643,25
319016 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	14.341,29	2.407,89	3.368,64	3.368,64	3.368,64	3.368,64	3.368,64	3.368,64	3.368,64	3.368,64	3.368,64	3.368,64	7.747,87	54.814,81
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	13.182,83	1.307,39	26.548,13	26.548,13	26.548,13	26.548,13	26.548,13	26.548,13	26.548,13	26.548,13	26.548,13	26.548,13	61.060,70	314.484,09
319113 Obrigações Patronais	276.748,12	452.585,33	448.065,49	448.065,49	448.065,49	448.065,49	448.065,49	448.065,49	448.065,49	448.065,49	448.065,49	448.065,49	1.030.550,63	5.792.473,49
319191 Sentenças Judiciais	1.412,00	1.412,00	2.824,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	3.247,60	14.543,60
Total despesa de Pessoal	5.101.847,01	7.378.829,90	7.257.773,03	7.262.009,03	7.262.009,03	7.262.009,03	7.262.009,03	7.262.009,03	7.262.009,03	7.262.009,03	7.262.009,03	7.262.009,03	16.702.636,77	94.437.142,95
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	440.454,53	484.474,23	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	1.094.527,01	6.302.387,56
319003 Pensões RPPS/Militar	59.481,96	66.117,21	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	148.637,66	855.862,46
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Tota de Deduções</b>	<b>499.936,49</b>	<b>550.591,44</b>	<b>540.506,38</b>	<b>1.243.164,67</b>	<b>7.158.250,02</b>									
Despesas com Terceirizações	166.250,00	198.000,00	213.000,00	215.592,60	228.640,00	211.400,00	131.600,00	252.250,00	249.450,00	170.300,00	153.000,00	287.500,00	287.500,00	2.476.982,60
Outras Despesas de Pessoal - TCE	241.496,05	469.734,08	524.463,78	411.000,00	594.427,77	459.519,06	409.809,25	473.727,94	573.235,25	520.172,63	487.156,02	609.614,02	609.614,02	5.774.355,85
<b>Total Despesa Terceirizações</b>	<b>407.746,05</b>	<b>667.734,08</b>	<b>737.463,78</b>	<b>626.592,60</b>	<b>823.067,77</b>	<b>670.919,06</b>	<b>541.409,25</b>	<b>725.977,94</b>	<b>822.685,25</b>	<b>690.472,63</b>	<b>640.156,02</b>	<b>897.114,02</b>	<b>897.114,02</b>	<b>8.251.338,45</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.009.656,57</b>	<b>7.395.972,54</b>	<b>7.454.730,43</b>	<b>7.348.095,25</b>	<b>7.544.570,42</b>	<b>7.392.421,71</b>	<b>7.262.911,90</b>	<b>7.447.480,59</b>	<b>7.544.187,90</b>	<b>7.411.975,28</b>	<b>7.361.656,67</b>	<b>16.356.570,12</b>	<b>16.356.570,12</b>	<b>95.530.231,38</b>

Nota: Os valores projetados para o exercício de 2024, foram considerados gastos efetivos de janeiro e março de 2024 e utilizados os valores da folha demarço/2024 para projetar os meses de abril a dezembro. com relação aos valores dos terceirizados foram utilizados com base do ano de 2023 exceto para os meses de Janeiro a Nota 2: Elementos de despesas considerado para despesas de terceirizações, 3390.39.30, 3390.39.31, 3390.39.50 e 339034.00

RCL	REALIZADO												Total	
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
RCL - Realizada no Exercício 2021	12.626.188,82	9.349.793,30	11.681.108,17	12.081.824,37	13.766.236,50	10.721.116,09	13.058.810,73	12.521.175,99	13.027.703,62	14.493.858,78	12.225.039,92	15.033.978,41	15.033.978,41	150.586.834,70
RCL - Realizada no Exercício 2022	13.013.913,30	10.728.218,88	11.979.145,57	12.572.382,60	16.433.609,13	13.674.400,48	14.310.277,82	14.091.993,23	13.528.361,45	11.957.233,64	12.348.558,70	14.532.786,07	14.532.786,07	159.170.880,87
RCL - Realizada no Exercício de 2023	13.261.551,97	12.763.730,76	16.355.747,25	12.409.912,40	16.075.081,83	14.046.392,04	16.590.904,63	14.883.425,68	13.529.567,68	16.353.970,70	13.803.992,56	20.168.990,58	20.168.990,58	180.243.268,48
RCL - Previsão no Exercício de 2024	12.771.705,61	14.657.544,19	14.926.208,83	14.402.040,10	14.402.040,10	14.402.040,10	14.402.040,10	14.402.040,10	14.402.040,10	14.402.040,10	14.402.040,10	14.402.040,10	14.402.040,10	171.973.819,54
<b>Varição RCL 2023 / 2024</b>	<b>-3,7%</b>	<b>14,8%</b>	<b>-8,7%</b>	<b>16,1%</b>	<b>-10,4%</b>	<b>2,5%</b>	<b>-13,2%</b>	<b>-3,2%</b>	<b>6,4%</b>	<b>-11,9%</b>	<b>4,3%</b>	<b>-28,6%</b>	<b>-28,6%</b>	<b>-4,6%</b>

Nota: A previsão da RCL para 2024 esta de acordo com o aprovado na LDO 2024 e dividido por 12 meses conforme demonstrado acima no histórico da RCL

RESUMO DE DESPESA - PROJETADA - EXERCÍCIO 2024	
RESUMO	VALORES
PROJEÇÃO DE DESPESA PESSOAL	87.278.892,93
PROJEÇÃO DE DESPESA TERCEIRIZADOS	8.251.338,45
<b>PREVISÃO DE OUTRAS ALTERAÇÕES NO PCCS</b>	<b>908.691,66</b>
PROJEÇÃO TOTAL	96.438.923,03
PROJEÇÃO DA RCL	171.973.819,54
<b>% COMPROMETIDO</b>	<b>56,08%</b>

ARIPUANÃ/MT, 29/04/2024.

Nota: Considerando a projeção realizada o município irá encerrar o exercício de 2024 acima do limite permitido pela LRF



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ  
CNPJ 03.507.498/0001-71

**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)**

**DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE**

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2024	Valor orçado 2025	Valor orçado 2026
3.1.71.70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	2.150,00	2.214,50	2.294,22
3.1.90.01 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	3.800.000,00	3.914.000,00	4.054.904,00
3.1.90.03 Pensões RPPS/Militar	7.000,00	7.210,00	7.469,56
3.1.90.04 Contratação p/ Tempo Determ.	20.439.978,66	21.461.977,59	22.749.696,25
3.1.90.07 Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	132.500,00	139.125,00	147.472,50
3.1.90.11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	62.654.770,00	65.787.508,50	69.734.759,01
3.1.90.13 Obrigações Patronais	7.319.160,00	7.685.218,00	8.146.454,68
3.1.90.16 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	160.000,00	164.800,00	170.732,80
3.1.90.94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	3.620,00	3.728,60	3.862,83
3.1.90.96 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	160.000,00	164.800,00	170.732,80
3.1.91.13 Obrigações Patronais	6.769.981,00	7.108.480,05	7.534.988,85
3.1.91.91 Sentenças Judiciais	102.000,00	105.317,13	109.108,55
<b>3.1.91.94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas</b>	<b>101.551.159,66</b>	<b>106.544.379,37</b>	<b>112.832.476,05</b>

**NOTA:** Considerando as despesas previstas neste impacto, a entidade possui orçamento suficiente.

**Despesa Liquidada Até março 2024**

Descrição por elemento de despesa	Valor em R\$
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	474,42
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	1.400.810,07
319003 Pensões RPPS/Militar	190.224,24
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	3.727.789,81
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	12.587.862,61
319013 Obrigações Patronais	492.733,68
319016 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	20.117,82
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	41.038,35
319113 Obrigações Patronais	1.177.398,94
319191 Sentenças Judiciais	-
<b>Total Despesa de Pessoal</b>	<b>19.638.449,94</b>
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	1.400.810,07
319003 Pensões RPPS/Militar	190.224,24
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	
<b>Tota de Deduções</b>	<b>1.591.034,31</b>

ASSEORP

 <b>Estado de Mato Grosso</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ</b> <b>CNPJ 03.507.498/0001-71</b>			
Despesas com Terceirizações	364.250,00		
Outras Despesas de Pessoal - TCE	711.230,13		
<b>Total Despesa Terceirizações</b>	<b>1.075.480,13</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>19.122.895,76</b>		
<b>DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL</b>			
<b>Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.</b>	<b>Exerc. 2024</b>	<b>Exerc. 2025</b>	<b>Exerc. 2026</b>
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	3.441,03	2.214,50	2.294,22
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	6.302.387,56	3.914.000,00	4.054.904,00
319003 Pensões RPPS/Militar	855.862,46	7.210,00	7.469,56
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	18.824.781,62	21.461.977,59	22.749.696,25
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	59.969.711,05	139.125,00	147.472,50
319013 Obrigações Patronais	2.304.643,25	65.787.508,50	69.734.759,01
319016 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	54.814,81	7.685.218,00	8.146.454,68
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	314.484,09	164.800,00	170.732,80
319113 Obrigações Patronais	5.792.473,49	3.728,60	3.862,83
319191 Sentenças Judiciais	14.543,60	3.728,60	3.862,83
<b>Total Despesa de Pessoal</b>	<b>94.437.142,95</b>	<b>99.169.510,79</b>	<b>105.021.508,68</b>
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	6.302.387,56	7.108.480,05	7.534.988,85
319003 Pensões RPPS/Militar	855.862,46	105.317,13	109.108,55
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas			
<b>Tota de Deduções</b>	<b>7.158.250,02</b>	<b>7.213.797,18</b>	<b>7.644.097,40</b>
Despesas com Terceirizações	2.476.982,60	2.709.927,80	2.709.927,80
Outras Despesas de Pessoal - TCE	5.774.355,85	4.916.764,19	4.916.764,19
<b>Total Despesa Terceirizações</b>	<b>8.251.338,45</b>	<b>7.626.691,99</b>	<b>7.626.691,99</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>95.530.231,38</b>	<b>99.582.405,60</b>	<b>105.004.103,27</b>
<b>Impacto por Movimentação do PCCS</b>	<b>908.691,66</b>	<b>954.126,24</b>	<b>1.001.832,55</b>
<b>Total das despesas</b>	<b>96.438.923,03</b>	<b>100.536.531,85</b>	<b>106.005.935,82</b>
<b>Nota Explicativa 01:</b>			
A projeção da despesa de pessoal para o exercício de 2024 partiu como base os gastos de janeiro e Março de 2024 e a partir de abril utilizou-se os valores de março/2024 e projetado para os demais meses, somado as variações do PCCS. Para os exercícios de 2025 e 2026 foram utilizados os valores previstos conforme aprovado na LDQ2024.			
<b>DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL</b>			
<b>Descrição do evento</b>	<b>Exerc. 2024</b>	<b>Exerc. 2025</b>	<b>Exerc. 2026</b>
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	172.824.481,21	180.512.036,89	189.069.471,25
<b>Índice de Gastos Com Pessoal</b>	<b>55,80%</b>	<b>55,70%</b>	<b>56,07%</b>
<b>Situação acima do Limite Prudencial</b>	<b>Irregular</b>	<b>Regular</b>	<b>Regular</b>



Estado de Mato Grosso  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ  
 CNPJ 03.507.498/0001-71

**Nota:** A RCI para o exercício de 2024, 2025 e 2026 foram informados conforme aprovados na LDO 2024.

**Nota Explicativa**

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

(...)

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

(...)

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

**Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:**

**I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;**

**II - criação de cargo, emprego ou função;**

**III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;**

**IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;**

**V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.**

Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
 CNPJ 03.507.498/0001-71

**METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO**

**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023 - ATOS CONVOCATÓRIO 059 E 064/2024 - EDUCAÇÃO**

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Merendeira	1	2.286,16	-	-	2.286,16	21.329,87	4.479,27	25.809,15
Zeladora	1	2.286,16	-	-	2.286,16	21.329,87	4.479,27	25.809,15
<b>Impacto 12 Metodologia: 20</b>								<b>51.618,29</b>

\*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, quanto a alteração de local de lotação dos contratados, assim, os calculos serão apenas orçamentario!

**CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019 - FINANÇAS**

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Fiscal Tributario	1	4.508,83	-	3.070,00	7.578,83	70.710,48	9.899,47	80.609,95
<b>Impacto 13 Metodologia: 21</b>								<b>80.609,95</b>

\*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com início das atividades em maio/2024!

**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 068/2024 - EDUCAÇÃO**

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Tecnico de Desenvolvimento Educacional - TDE	1	2.412,97	-	-	2.412,97	10.448,16	2.194,11	12.642,27
<b>Impacto 13 Metodologia: 22</b>								<b>12.642,27</b>

\*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com início das atividades em maio/2024!

**CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019 - EDUCAÇÃO**

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professor	4	4.816,52	-	-	4.816,52	179.752,53	25.165,35	204.917,88
Tecnico de Desenvolvimento Educacional - TDE	5	2.412,97	-	-	2.412,97	112.565,05	15.759,11	128.324,16
<b>Impacto 14 Metodologia: 23</b>								<b>333.242,04</b>

\*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de início das atividades em maio/2024!

Gastos de Pessoal previstos para o exercício de 2024	87.278.892,93
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	2.476.982,60
Outras Despesas de Pessoal - TCE	5.774.355,85
<b>Total geral de Gastos com Pessoal acumulado previstos para o Exercício de 2024</b>	<b>95.530.231,38</b>
<b>Impactos Previstos para o Exercício de 2024</b>	
<b>Crescimento Vegetativo PCR 0,8% ( Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)</b>	<b>482.197,40</b>
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Concurso Público nº 001/2019 - Semufi	80.609,95
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 Ato 068 - Educação	12.642,27
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Concurso Público nº 001/2019 - Educação	333.242,04
<b>Sub Total de Alterações de 2024</b>	<b>426.494,26</b>
<b>Previsão Total de Gastos - Exercício 2024</b>	<b>908.691,66</b>

**Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2024**

Item	Valor	% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	180.243.268,48		Proximo do Limite máximo de 54%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	96.438.923,03	53,50%	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	97.331.365	54,00%	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) [parágrafo único do art. 22 da LRF]	92.464.797	51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	87.598.228	48,60%	

ASSORP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 003/2024 - PROCESSO SELETIVO 001/2023 - METODOLOGIA 01						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO						
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas43	Colunas42	Colunas5
<b>2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>						
Zeladora	2	2.204,38	2.667,30	65.775,61	69.331,12	72.797,68
Zelador de Patio	1	2.592,67	3.137,13	38.680,82	40.771,72	42.810,31
Tecnico em Tecnologia da Informação	1	2.939,18	3.556,41	43.850,51	46.220,85	48.531,90
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>	<b>7.736,23</b>	<b>9.360,84</b>	<b>148.306,94</b>	<b>156.323,70</b>	<b>164.139,88</b>
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de INSS						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsídios por 13,33 meses						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsídios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 006/2024 - PROCESSO SELETIVO 001/2023 - METODOLOGIA 02						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO						
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas43	Colunas42	Colunas5
<b>2031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>						
Motorista de Caminhão/Onibus	2	4.286,30	5.186,42	127.897,19	134.810,69	141.551,23
<b>2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30</b>						
Zelador de Patio	1	2.469,21	2.987,74	36.838,88	38.830,22	40.771,73
<b>TOTAL</b>	<b>3</b>	<b>6.755,51</b>	<b>8.174,17</b>	<b>164.736,08</b>	<b>173.640,91</b>	<b>182.322,95</b>
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de INSS						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsídios por 13,33 meses						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsídios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019 - METODOLOGIA 03						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO						

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALARIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas43	Colunas42	Colunas5
<b>2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>						
Tecnico em Tecnologia da Informação	1	2.939,18	3.350,67	41.313,70	43.546,92	45.724,27
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>2.939,18</b>	<b>3.350,67</b>	<b>41.313,70</b>	<b>43.546,92</b>	<b>45.724,27</b>

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 14% de previdência

Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsídios por 13,33 meses

Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsídios por 13,33 meses

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 009 e 011/2024 - PROCESSO SELETIVO 001/2023 - METODOLOGIA 04

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

## QUADRO I

## VAGAS E REMUNERAÇÃO

## IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALARIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas43	Colunas42	Colunas5
<b>2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>						
Professor	1	4.487,58	5.429,97	66.951,55	70.570,63	74.099,16
Professor	2	4.487,58	5.429,97	68.743,44	75.981,60	79.780,68
<b>2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70</b>						
Professor	1	4.487,58	5.429,97	66.951,55	70.570,63	74.099,16
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>8.975,16</b>	<b>10.859,94</b>	<b>133.903,10</b>	<b>141.141,26</b>	<b>148.198,32</b>

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 6,33 e 12,33 mais 21% de INSS

Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsídios por 13,33 meses

Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsídios por 13,33 meses

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019 - METODOLOGIA 06

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

## QUADRO I

## VAGAS E REMUNERAÇÃO

## IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALARIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas43	Colunas42	Colunas5
<b>2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>						
Psicologo	1	8.817,53	10.051,98	123.940,97	130.640,61	137.172,64
	1	8.817,53	10.051,98	123.940,97	130.640,61	137.172,64
<b>2031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>						
Tecnico em Tecnologia da Informação	1	2.939,18	3.350,67	41.313,70	43.546,92	45.724,27

	<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>2.939,18</b>	<b>3.350,67</b>	<b>41.313,70</b>	<b>43.546,92</b>	<b>45.724,27</b>
<b>2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70</b>							
Professor		2	4.487,58	5.115,84	126.156,64	132.976,06	139.624,86
	<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>4.487,58</b>	<b>5.115,84</b>	<b>126.156,64</b>	<b>132.976,06</b>	<b>139.624,86</b>
MEMÓRIA DE CÁLCULO							
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 14% de previdência							
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsídios por 13,33 meses							
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsídios por 13,33 meses							
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF							
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 013 e 019/2024 - PROCESSO SELETIVO 001/2023 - METODOLOGIA 07</b>							
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF							
QUADRO I							
<b>VAGAS E REMUNERAÇÃO</b>							
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO							
ESPECIALIDADES		VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1		Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas43	Colunas42	Colunas5
<b>2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30</b>							
Tecnico de Desenvolvimento Educacional		2	2.326,65	2.815,25	41.271,51	45.024,24	47.275,45
Zelador de Patio (diferença salarial ato 005)		1	264,83	320,44	2.348,86	2.562,43	2.690,55
	<b>TOTAL</b>	<b>3</b>	<b>2.591,48</b>	<b>3.135,69</b>	<b>43.620,37</b>	<b>47.586,67</b>	<b>49.966,00</b>
<b>2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70</b>							
Tecnico de Desenvolvimento Educacional		7	2.326,65	2.815,25	144.450,30	157.584,83	165.464,07
<b>2048 - ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70</b>							
Tecnico de Desenvolvimento Educacional		1	2.326,65	2.815,25	34.711,99	36.588,35	38.417,77
Merendeira		1	2.204,38	2.667,30	32.887,81	34.665,56	36.398,84
Zeladora		1	2.204,38	2.667,30	32.887,81	34.665,56	36.398,84
	<b>TOTAL</b>	<b>3</b>	<b>6.735,41</b>	<b>8.149,85</b>	<b>100.487,60</b>	<b>105.919,47</b>	<b>111.215,45</b>
MEMÓRIA DE CÁLCULO							
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 7,33 e 12,33 mais 21% de INSS							
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsídios por 13,33 meses							
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsídios por 13,33 meses							
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF							
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 013, 016 e 027/2024 - PROCESSO SELETIVO 001/2023 - METODOLOGIA 08</b>							
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF							
QUADRO I							
<b>VAGAS E REMUNERAÇÃO</b>							
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO							
ESPECIALIDADES		VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1		Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas43	Colunas42	Colunas5
<b>2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30</b>							

Merendeira	1	2.204,38	2.667,30	32.887,81	34.665,56	36.398,84
Técnico de Desenvolvimento Educacional	7	2.326,65	2.815,25	144.450,30	157.584,83	165.464,07
Zeladora	1	2.204,38	2.667,30	32.887,81	34.665,56	36.398,84
<b>TOTAL</b>	<b>9</b>	<b>6.735,41</b>	<b>8.149,85</b>	<b>210.225,91</b>	<b>226.915,95</b>	<b>238.261,75</b>
<b>2031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>						
Motorista Caminhão/Onibus	2	4.286,30	5.186,42	127.897,19	134.810,69	141.551,23
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>4.286,30</b>	<b>5.186,42</b>	<b>127.897,19</b>	<b>134.810,69</b>	<b>141.551,23</b>
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 7,33 e 12,33 mais 21% de INSS						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsídios por 13,33 meses						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsídios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019 - METODOLOGIA 09</b>						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
QUADRO I						
<b>VAGAS E REMUNERAÇÃO</b>						
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO						
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas43	Colunas42	Colunas5
<b>2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70</b>						
Professor	1	4.487,58	5.115,84	63.078,32	66.488,03	69.812,43
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>4.487,58</b>	<b>5.115,84</b>	<b>63.078,32</b>	<b>66.488,03</b>	<b>69.812,43</b>
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 14% de previdência						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsídios por 13,33 meses						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsídios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 036/2024 - PROCESSO SELETIVO 001/2023 - METODOLOGIA 11</b>						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
QUADRO I						
<b>VAGAS E REMUNERAÇÃO</b>						
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO						
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas43	Colunas42	Colunas5
<b>2031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>						
Motorista Caminhão/Onibus	2	4.445,32	5.378,84	132.642,13	139.812,12	146.802,72
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>4.445,32</b>	<b>5.378,84</b>	<b>132.642,13</b>	<b>139.812,12</b>	<b>146.802,72</b>
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 e 12,33 mais 21% de INSS						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsídios por 13,33 meses						

Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsídios por 13,33 meses

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 022 E 045/2024 - PROCESSO SELETIVO 001/2023 - METODOLOGIA 12**

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
			SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas43	Colunas42	Colunas5
<b>2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30</b>						
Zeladora	1	2.286,16	2.766,25	31.341,65	33.185,36	34.844,63
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>2.286,16</b>	<b>2.766,25</b>	<b>31.341,65</b>	<b>33.185,36</b>	<b>34.844,63</b>
<b>2047 - MAN. DO APRENDIZADO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30</b>						
Zeladora	2	2.286,16	2.766,25	62.683,31	66.370,72	69.689,26
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>2.286,16</b>	<b>2.766,25</b>	<b>62.683,31</b>	<b>66.370,72</b>	<b>69.689,26</b>

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de INSS

Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsídios por 13,33 meses

Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsídios por 13,33 meses

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019 - METODOLOGIA 13**

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
			SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas43	Colunas42	Colunas5
<b>2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70</b>						
Professor	4	4.816,52	5.490,83	248.844,54	263.483,10	276.657,26
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>	<b>4.816,52</b>	<b>5.490,83</b>	<b>248.844,54</b>	<b>263.483,10</b>	<b>276.657,26</b>
<b>2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70</b>						
Professor	3	4.816,52	5.490,83	186.633,41	197.612,33	207.492,94
<b>TOTAL</b>	<b>3</b>	<b>4.816,52</b>	<b>5.490,83</b>	<b>186.633,41</b>	<b>197.612,33</b>	<b>207.492,94</b>

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 14% de previdência

Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsídios por 13,33 meses

Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsídios por 13,33 meses

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 052/2024 - PROCESSO SELETIVO 001/2022 - METODOLOGIA 14**

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO						
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas43	Colunas42	Colunas5
<b>2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30</b>						
Tecnico de Desenvolvimento Educacional - TDE	2	2.412,97	2.919,69	36.963,32	40.855,27	42.898,04
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>2.412,97</b>	<b>2.919,69</b>	<b>36.963,32</b>	<b>40.855,27</b>	<b>42.898,04</b>
<b>2047 - MAN. DO APRENDIZADO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30</b>						
Tecnico de Desenvolvimento Educacional - TDE	1	2.412,97	2.919,69	18.481,66	20.427,64	21.449,02
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>2.412,97</b>	<b>2.919,69</b>	<b>18.481,66</b>	<b>20.427,64</b>	<b>21.449,02</b>
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 6,33 mais 21% de INSS						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsídios por 13,33 meses						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsídios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 057/2024 - PROCESSO SELETIVO 001/2023 - METODOLOGIA 17</b>						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO						
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas43	Colunas42	Colunas5
<b>2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30</b>						
Agente Administrativo	1	3.048,22	3.688,35	38.100,62	40.558,90	42.586,84
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>3.048,22</b>	<b>3.688,35</b>	<b>38.100,62</b>	<b>40.558,90</b>	<b>42.586,84</b>
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 21% de INSS						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsídios por 13,33 meses						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsídios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 059, 060, 061, 064 E 065/2024 - PROCESSO SELETIVO 001/2022 E 001/2023 - METODOLOGIA 19</b>						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO						
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas43	Colunas42	Colunas5
<b>2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30</b>						

Tecnico de Desenvolvimento Educacional - TDE	2	2.412,97	2.919,69	25.284,55	29.176,50	30.635,32
<b>2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70</b>						
Professor	1	4.816,52	5.827,99	42.719,16	46.603,52	48.933,69
<b>2047 - MAN. DO APRENDIZADO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30</b>						
Merendeira	1	2.286,16	2.766,25	25.809,15	27.652,85	29.035,50
Zeladora	1	2.286,16	2.766,25	25.809,15	27.652,85	29.035,50
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>		<b>14.280,19</b>	<b>119.622,00</b>	<b>131.085,72</b>	<b>137.640,01</b>

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 4,33, 7,33 e 9,33 mais 21% de INSS

Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsídios por 13,33 meses

Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsídios por 13,33 meses

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 059 E 064/2024 - PROCESSO SELETIVO 001/2023 - METODOLOGIA 20

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

## QUADRO I

## VAGAS E REMUNERAÇÃO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
			ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas43	Colunas42	Colunas5
<b>2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30</b>						
Merendeira	1	2.286,16	2.766,25	25.809,15	27.652,85	29.035,50
Zeladora	1	2.286,16	2.766,25	25.809,15	27.652,85	29.035,50
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>4.572,32</b>	<b>5.532,51</b>	<b>51.618,29</b>	<b>55.305,71</b>	<b>58.070,99</b>

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 9,33 mais 21% de INSS

Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsídios por 13,33 meses

Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsídios por 13,33 meses

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 068/2024 - PROCESSO SELETIVO 001/2022 - METODOLOGIA 22

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

## QUADRO I

## VAGAS E REMUNERAÇÃO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
			ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas43	Colunas42	Colunas5
<b>2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30</b>						
Tecnico de Desenvolvimento Educacional - TDE	1	2.412,97	2.919,69	12.642,27	14.588,25	15.317,66
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>2.412,97</b>	<b>2.919,69</b>	<b>12.642,27</b>	<b>14.588,25</b>	<b>15.317,66</b>

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 4,33 mais 21% de INSS

Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsídios por 13,33 meses

Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsídios por 13,33 meses

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019 - METODOLOGIA 23**

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
			SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas43	Colunas42	Colunas5
<b>2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRE-ESCOLA</b>						
Professor	2	4.816,52	5.490,83	102.458,94	109.778,22	115.267,13
Tecnico de Desenvolvimento Educacional - TDE	4	2.412,97	2.750,79	102.659,33	109.992,92	115.492,57
<b>2038 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE</b>						
Professor	2	4.816,52	5.490,83	102.458,94	109.778,22	115.267,13
<b>2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30</b>						
Tecnico de Desenvolvimento Educacional - TDE	1	2.412,97	2.750,79	25.664,83	27.498,23	28.873,14
<b>TOTAL</b>	<b>9</b>	<b>14.458,98</b>	<b>16.483,24</b>	<b>333.242,04</b>	<b>357.047,59</b>	<b>374.899,97</b>

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 9,33 mais 14% de previdência

Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsídios por 13,33 meses

Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsídios por 13,33 meses

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

**DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL, INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF**

QUADRO II

ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2551/2023

AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2024 ATUALIZADA*	TOTAL CUMULATIVO DOS ATOS*	DÉFICIT/SALDO
2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.0400/31901300	7	3.856.000,00	2.899.362,73	956.637,27
2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.1100/31911300	1	7.060.500,00	7.488.564,52	- 428.064,52
2031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.500.100.100	3190.0400/31901300	4	2.344.700,00	1.550.279,99	794.420,01
2031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.500.100.100	3190.1100/31911300	1	2.130.381,00	1.624.871,56	505.509,44
2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRE-ESCOLA	1.500.100.100	3190.1100/31911300	6	2.842.814,67	1.730.020,90	1.112.793,77
2038 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE	1.500.100.100	3190.1100/31911300	2	1.974.694,87	1.014.816,73	959.878,14
2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	1.540.000.000	3190.0400/31901300	21	935.617,95	694.209,56	241.408,39
2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	1.540.000.000	3190.1100/31911300	1	567.365,88	747.043,82	- 179.677,94
2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	1	3.374.341,94	2.507.923,30	866.418,64

2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.1100/31911300	6	10.736.000,00	9.385.371,70	1.350.628,30
2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	1	684.000,00	104.482,01	579.517,99
2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.1100/31911300	3	5.987.000,00	4.980.158,26	1.006.841,74
2047 - MAN. DO APRENDIZADO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30	1.540.000.000	3190.0400/31901300	2	245.245,32	497.006,69	251.761,37
2048 - ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	3	245.150,00	325.287,62	80.137,62
*despesas do ato acrescidas as despesas vigentes!						

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

## ANÁLISE CONCLUSIVA DO IMPACTO SOB OS ATOS APRESENTADOS

O montante apurado caracteriza um impacto real, sendo as convocações a título de expansão/substituição de pessoal, conforme memorandos nº 166 e 178/2024-SEMAD, onde análise do impacto evidencia que as fontes de despesas previstas na lei orçamentaria anual n. 2551/2023 - nos projetos atividades 2037 e 2038, absorve integralmente o impacto gerado pelas convocações pretendidas, não havendo necessidade de alterações orçamentária nos elementos de despesas 3190.1100/3191.1300. Quanto ao projeto atividade 2043, este não absorve integralmente o impacto gerado pela convocação pretendida, havendo necessidade de alterações orçamentária nos elementos de despesas 3190.1100/3191.1300. Conforme evidenciado no quadro II, considerando a permanência dos valores gerados na projeção do Boletim do mês de abril para os próximos meses do exercício, na categoria efetivos.

Aripuanã-MT, aos 29 dias do mês de abril de 2024.

LUCIENE SOUZA DA SILVA  
SECRETARIA ADJUNTA DE ORÇAMENTO PÚBLICO  
Portaria nº 15.212/2022

9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 17.295/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Memorando nº 382/SEMUSA/2024

RESOLVE:

**EXONERAR**, a pedido da Secretaria, a Servidora Sra. **ANA LUCIA CAIÇARA DE MENESES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 17572\*\*\* SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.657.38\*\*\*, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Diretor de **Departamento de Gestão Administrativa - DEGEAD**, Nível **DAI-01** lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, a partir de **10/05/2024**, tornando sem efeito a Portaria nº **13.988/2022**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de maio de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

☐

v

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 17.296/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Memorando nº 368/SEMUSA/2024

RESOLVE:

**EXONERAR**, a pedido da Secretaria, a Servidora Sra. **ANDREIA PEREIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16162\*\*\* SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.938.71\*\*\*, ocupante do Cargo de Carreira de AGENTE ADMINISTRATIVO, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretária Adjunta de Convênios e Compras - SACONC**, Nível **DAS-04**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, a partir de **10/05/2024**, tornando sem efeito a Portaria nº 15.179/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de maio de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

☐

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO****PORTARIA Nº 17.261/2024**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

**NOMEAR**, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2019, a Sra. **GEISELI SOUZA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 00001001\*\*\* SSP/MT e do CPF nº. \*\*\*.495.24\*\*\* para ocupar o Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA – CONSELVAN**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação*, a partir do dia 08/05/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de maio de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17.261/2024** de nomeação referente ao mês 05/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 08 dias de maio de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.287/2024**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

**NOMEAR**, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2019, a Sra. **MARIA ROZANIA RICARTE AMARO FELICIANO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14125\*\*\* SJSP/MT e inscrita sob o CPF sob o nº. \*\*\*.086.47\*\*\* para ocupar o Cargo de Carreira de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL -TDE - MILAGROSA**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação*, a partir do dia 10/05/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de maio de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17.287/2024** de nomeação referente ao mês 05/2024, ocorrerá por conta de

dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 10 dias de maio de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.297/2024**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 368/SEMUSA/2024.

RESOLVE:

**EXONERAR**, a pedido da Secretaria, a Servidora Sra. **ELENIL CAMPOS BENEVIDES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 06399\*\*\* SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.822.23\*\*\*, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Secretaria Adjunta de Saúde -SAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10/05/2024**, tomando sem efeito a Portaria nº **16.081/2023**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de maio de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.299/2024**

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Memorando nº 042/2024-GP

RESOLVE:

**NOMEAR** a pedido da Secretaria, a Sra. **ELENIL CAMPOS BENEVIDES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 06399\*\*\* SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.822.23\*\*\*, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Superior de **Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA, Nível DS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde **a partir de 10/05/2024**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de maio de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17.299/2024** de nomeação referente ao mês 05/2024, ocorrerá por conta de

dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 10 dias de maio de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 5.154/2024**

**SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 1.786,19 (UM MIL SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.581 de 20 de março de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 1.786,19 (um mil setecentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
08.001.04.122.0001.2049 - Gestão da Sec. de Infraestrutura		
3.3.90.93.00 - Indenizações e restituições	2.500.000000	1.786,19
<b>Total</b>		<b>1.786,19</b>

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 08 dias do mês de maio de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se  
**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças



LSS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICADA APOS CORREÇÃO**

**PORTARIA N° 17.279/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo n° 001053/2024 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **06 (seis) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sr.ª **ANA PAULA FRANCISCA DA SILVA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade n° RG 7.523\*\*\* SSP/PI e inscrito no CPF n°. \*\*\*.160.35\*\*\*, ocupante do cargo de contrato de **PROFESSOR**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar n°. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento

acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 17/04/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de maio de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 17.289/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo n° 001047/2024 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **KARLA THAISA VIEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG n° 29733\*\*\* SESP/MT e inscrito sob o CPF sob o n°. \*\*\*.796.68\*\*\*, ocupante do cargo de Contrato de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar n°. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 23/04/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de maio de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 17.290/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo n° 001048/2024 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **03 (três) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **KARLA THAISA VIEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG n° 29733\*\*\* SESP/MT e inscrito sob o CPF sob o n°. \*\*\*.796.68\*\*\*, ocupante do cargo de Contrato de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar n°. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 02/05/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de maio de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 17.286/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;**

*Considerando o Art. 56, da Lei Complementar n° 183/2021*

Considerando o requerido no memorando n° 119/2024-SEMUAS

**RESOLVE:**

**PROGREDIR**, a servidora efetiva Sra. **GREICE KELI VALENTE BATISTA**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 16161\*\*\* SSP/MT, e do CPF n°. \*\*\*.698.19\*\*\*, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO VI-A lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Nível 01**, para o **Nível 02**, a partir do dia 02/05/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de maio de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 17.291/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo n° 001049/2024 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **03 (três) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **KARLA THAISA VIEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG n° 29733\*\*\* SESP/MT e inscrito sob o CPF sob o n°. \*\*\*.796.68\*\*\*, ocupante do cargo de Contrato de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar n°. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 06/05/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de maio de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
I PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - LEI COMPLEMENTAR Nº 235/2024

Table with columns: Especificação, Em R\$, and months from mar/23 to fev/24. Rows include 1 Rec. Correntes, 1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA, 1.2 CONTRIBUIÇÕES, 1.3 RECEITA PATRIMONIAL, 1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES, and RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL.

Table with columns: Despesa com Pessoal, Em R\$, and months from mar/23 to fev/24. Rows include 1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL, 1.1 Pessoal Ativo, 1.2 Pessoal Inativo e Pensionista, 1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização, 2.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior, and 3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017.

Table with columns: APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL, VALOR, % SOBRE A RCL AJUSTADA, DIFERENÇA PARA OS LIMITES. Rows include RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL, DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP, and LIMITE PRUDENCIAL.

Fonte: Dados enviados ao Tribunal de Contas



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
 CNPJ 03.507.498/0001-71

**PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL - EXERCÍCIO 2024**

Descrição por elemento de despesa	Despesa Liquidada												Total
	REALIZADO						PROJETADO						
	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	
317170 Roteio p/ Partic. Condócio Publ	28,26	158,14	156,64	156,64	156,64	156,64	156,64	156,64	156,64	156,64	156,64	360,27	1.956,43
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	440.454,53	484.474,23	393.262,50	393.262,50	393.262,50	393.262,50	393.262,50	393.262,50	393.262,50	393.262,50	393.262,50	904.503,75	5.368.795,01
319003 Pensões RPPS/Militar	59.481,96	66.117,21	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	119.663,73	713.512,29
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	860.237,02	1.401.825,43	1.522.362,76	1.522.362,76	1.522.362,76	1.522.362,76	1.522.362,76	1.522.362,76	1.522.362,76	1.522.362,76	1.522.362,76	3.501.434,35	19.464.761,64
319011 Vencim./Vant. Fixas - P. Civil	3.291.669,98	4.696.013,17	4.263.253,22	4.263.253,22	4.263.253,22	4.263.253,22	4.263.253,22	4.263.253,22	4.263.253,22	4.263.253,22	4.263.253,22	9.805.482,41	56.162.444,54
319013 Obrigações Patronais	144.291,02	172.529,11	403.826,61	403.826,61	403.826,61	403.826,61	403.826,61	403.826,61	403.826,61	403.826,61	403.826,61	928.801,20	4.880.060,82
319016 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	14.341,29	2.407,89	3.646,56	3.646,56	3.646,56	3.646,56	3.646,56	3.646,56	3.646,56	3.646,56	3.646,56	8.387,09	57.955,31
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	13.182,83	1.307,39	12.443,43	12.443,43	12.443,43	12.443,43	12.443,43	12.443,43	12.443,43	12.443,43	12.443,43	28.619,89	155.100,98
319113 Obrigações Patronais	276.748,12	452.585,33	410.315,77	410.315,77	410.315,77	410.315,77	410.315,77	410.315,77	410.315,77	410.315,77	410.315,77	943.726,27	5.365.901,65
319191 Sentenças Judiciais	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	3.247,60	18.779,60
<b>Total Despesa de Pessoal</b>	<b>5.101.947,01</b>	<b>7.378.829,90</b>	<b>7.062.707,20</b>	<b>16.244.236,56</b>	<b>93.189.288,27</b>								
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	440.454,53	484.474,23	393.262,50	393.262,50	393.262,50	393.262,50	393.262,50	393.262,50	393.262,50	393.262,50	393.262,50	904.503,75	5.368.795,01
319003 Pensões RPPS/Militar	59.481,96	66.117,21	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	119.663,73	713.512,29
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Tota de Deduções</b>	<b>499.936,49</b>	<b>550.591,44</b>	<b>445.290,21</b>	<b>1.024.167,48</b>	<b>6.082.307,30</b>								
Despesas com Terceirizações	166.250,00	198.000,00	316.012,60	215.592,60	228.640,00	211.400,00	131.600,00	252.250,00	249.450,00	170.300,00	153.000,00	287.500,00	2.579.995,20
Outras Despesas de Pessoal - TCE	241.496,05	469.734,08	235.049,30	128.455,30	594.427,77	459.519,06	409.809,25	473.727,94	573.235,25	520.172,63	487.156,02	609.614,02	5.202.396,67
<b>Total Despesa Terceirizações</b>	<b>407.746,05</b>	<b>667.734,08</b>	<b>551.061,90</b>	<b>344.047,90</b>	<b>823.067,77</b>	<b>670.919,06</b>	<b>541.409,25</b>	<b>725.977,94</b>	<b>822.685,25</b>	<b>690.472,63</b>	<b>640.156,02</b>	<b>897.114,02</b>	<b>7.782.391,87</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.009.656,57</b>	<b>7.395.972,54</b>	<b>7.168.478,89</b>	<b>6.961.464,89</b>	<b>7.440.484,76</b>	<b>7.288.336,05</b>	<b>7.158.826,24</b>	<b>7.343.394,93</b>	<b>7.440.102,24</b>	<b>7.307.889,62</b>	<b>7.257.573,01</b>	<b>16.117.173,10</b>	<b>93.889.352,84</b>

Nota: Os valores projetados para o exercício de 2024, foram considerados gastos efetivos de janeiro e fevereiro de 2024 e utilizado os valores da folha de agosto de 2023 para projetar os meses de Março a dezembro. com relação aos valores dos terceirizados foram utilizados com base do ano de 2023.

Nota 2: Elementos de despesas considerado para despesas de terceirizações, 3390.39.30, 3390.39.31, 3390.39.50 e 339034.00

RCL	PROJETADO												Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
RCL - Realizada no Exercício 2021	12.626.188,82	9.349.793,30	11.681.108,17	12.081.824,37	13.766.236,50	10.721.116,09	13.058.810,73	12.521.175,99	13.027.703,62	14.493.858,78	12.225.039,92	15.033.978,41	150.586.834,70
RCL - Realizada no Exercício 2022	13.013.913,30	10.728.218,88	11.979.145,57	12.572.382,60	16.433.609,13	13.674.400,48	14.310.277,82	14.091.993,23	13.528.361,45	11.957.233,64	12.348.558,70	14.532.786,07	159.170.880,87
RCL - Realizada no Exercício de 2023	13.261.551,97	12.763.730,76	16.355.747,25	12.409.912,40	16.075.081,83	14.046.392,04	16.590.904,63	14.883.425,68	13.529.567,68	16.353.970,70	13.803.992,56	20.168.990,58	180.243.268,48
RCL - Previsão no Exercício de 2024	12.771.705,61	14.657.544,19	14.402.040,10	14.402.040,10	14.402.040,10	14.402.040,10	14.402.040,10	14.402.040,10	14.402.040,10	14.402.040,10	14.402.040,10	14.402.040,10	171.449.650,81
<b>Varição RCL 2023 / 2024</b>	<b>-3,7%</b>	<b>14,8%</b>	<b>-11,9%</b>	<b>16,1%</b>	<b>-10,4%</b>	<b>2,5%</b>	<b>-13,2%</b>	<b>-3,2%</b>	<b>6,4%</b>	<b>-11,9%</b>	<b>4,3%</b>	<b>-28,6%</b>	<b>-4,9%</b>

Nota: A previsão da RCL para 2024 esta de acordo com o aprovado na LDO 2024 e dividido por 12 meses conforme demonstrado acima no histórico da RCL

RESUMO DE DESPESA - PROJETADA - EXERCÍCIO 2024	
RESUMO	VALORES
PROJEÇÃO DE DESPESA PESSOAL	86.106.960,97
PROJEÇÃO DE DESPESA TERCEIRIZADOS	7.782.391,87
<b>PREVISÃO DE OUTRAS ALTERAÇÕES NO PCCS</b>	<b>598.382,86</b>
PROJEÇÃO TOTAL	94.487.735,70
PROJEÇÃO DA RCL	172.824.481,21
<b>% COMPROMETIDO</b>	<b>54,67%</b>

ARIPUANÃ/MT, 22/03/2024.

Nota: Considerando a projeção realizada o município irá encerrar o exercício de 2024 acima do limite permitido pela LRF



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ  
CNPJ 03.507.498/0001-71

**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)**

**DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE**

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2024	Valor orçado 2025	Valor orçado 2026
3.1.71.70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	2.150,00	2.214,50	2.294,22
3.1.90.01 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	3.800.000,00	3.914.000,00	4.054.904,00
3.1.90.03 Pensões RPPS/Militar	7.000,00	7.210,00	7.469,56
3.1.90.04 Contratação p/ Tempo Determ.	20.439.978,66	21.461.977,59	22.749.696,25
3.1.90.07 Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	132.500,00	139.125,00	147.472,50
3.1.90.11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	62.654.770,00	65.787.508,50	69.734.759,01
3.1.90.13 Obrigações Patronais	7.319.160,00	7.685.218,00	8.146.454,68
3.1.90.16 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	160.000,00	164.800,00	170.732,80
3.1.90.94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	3.620,00	3.728,60	3.862,83
3.1.90.96 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	160.000,00	164.800,00	170.732,80
3.1.91.13 Obrigações Patronais	6.769.981,00	7.108.480,05	7.534.988,85
3.1.91.91 Sentenças Judiciais	102.000,00	105.317,13	109.108,55
<b>3.1.91.94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas</b>	<b>101.551.159,66</b>	<b>106.544.379,37</b>	<b>112.832.476,05</b>

**NOTA:** Considerando as despesas previstas neste impacto, a entidade possui orçamento suficiente.

**Despesa Liquidada Até FEVEREIRO 2024**

Descrição por elemento de despesa	Valor em R\$
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	186,40
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	924.928,76
319003 Pensões RPPS/Militar	125.599,17
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	2.262.062,45
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	7.987.683,15
319013 Obrigações Patronais	316.820,13
319016 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	16.749,18
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	14.490,22
319113 Obrigações Patronais	729.333,45
319191 Sentenças Judiciais	2.824,00
<b>Total Despesa de Pessoal</b>	<b>12.380.676,91</b>
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	924.928,76
319003 Pensões RPPS/Militar	125.599,17
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	
<b>Tota de Deduções</b>	<b>1.050.527,93</b>

ASSEORP



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ  
CNPJ 03.507.498/0001-71

Despesas com Terceirizações	364.250,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	711.230,13
<b>Total Despesa Terceirizações</b>	<b>1.075.480,13</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>12.405.629,11</b>

**DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL**

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.	Exerc. 2024	Exerc. 2025	Exerc. 2026
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	1.956,43	2.214,50	2.294,22
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	5.368.795,01	3.914.000,00	4.054.904,00
319003 Pensões RPPS/Militar	713.512,29	7.210,00	7.469,56
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	19.464.761,64	21.461.977,59	22.749.696,25
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	56.162.444,54	139.125,00	147.472,50
319013 Obrigações Patronais	4.880.060,82	65.787.508,50	69.734.759,01
319016 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	57.955,31	7.685.218,00	8.146.454,68
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	155.100,98	164.800,00	170.732,80
319113 Obrigações Patronais	5.365.901,65	3.728,60	3.862,83
319191 Sentenças Judiciais	18.779,60	3.728,60	3.862,83
<b>Total Despesa de Pessoal</b>	<b>92.189.268,27</b>	<b>99.169.510,79</b>	<b>105.021.508,68</b>
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	5.368.795,01	7.108.480,05	7.534.988,85
319003 Pensões RPPS/Militar	713.512,29	105.317,13	109.108,55
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas			
<b>Tota de Deduções</b>	<b>6.082.307,30</b>	<b>7.213.797,18</b>	<b>7.644.097,40</b>
Despesas com Terceirizações	2.579.995,20	2.709.927,80	2.709.927,80
Outras Despesas de Pessoal - TCE	5.202.396,67	4.916.764,19	4.916.764,19
<b>Total Despesa Terceirizações</b>	<b>7.782.391,87</b>	<b>7.626.691,99</b>	<b>7.626.691,99</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>93.889.352,84</b>	<b>99.582.405,60</b>	<b>105.004.103,27</b>
<b>Impacto por Movimentação do PCCS</b>	<b>598.382,86</b>	<b>628.302,00</b>	<b>659.717,10</b>
<b>Total das despesas</b>	<b>94.487.735,70</b>	<b>100.210.707,60</b>	<b>105.663.820,37</b>

Nota Explicativa 01:

A projeção da despesa de pessoal para o exercício de 2024 partiu como base os gastos de janeiro e Fevereiro de 2024 e a partir de março utilizou-se parâmetros de 2023, somado as variações do PCCS. Para os exercícios de 2025 e 2026 foram utilizados os valores previstos conforme aprovado na LDO2024.

**DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL**

Descrição do evento	Exerc. 2024	Exerc. 2025	Exerc. 2026
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	172.824.481,21	180.512.036,89	189.069.471,25
<b>Índice de Gastos Com Pessoal</b>	<b>54,67%</b>	<b>55,51%</b>	<b>55,89%</b>
Situação acima do Limite Prudencial	<b>Irregular</b>	Regular	Regular



Estado de Mato Grosso  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ  
 CNPJ 03.507.498/0001-71

**Nota:** A RCI para o exercício de 2024, 2025 e 2026 foram informados conforme aprovados na LDO 2024.

**Nota Explicativa**

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

(...)

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

(...)

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

**Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:**

**I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;**

**II - criação de cargo, emprego ou função;**

**III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;**

**IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;**

**V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.**

Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
 CNPJ 03.507.498/0001-71

**METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO**

**EXCLUSÃO/CRIAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - FINANÇAS\***

CARGOS	Remuneração atual	Valorização Pretendida	Remuneração (residual entre o cargo excluído e o cargo criado)	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Supervisão de Almoarifado e Controle	4.953,36	5.715,42	762,06	-	762,06	7.872,08	1.653,14	9.525,22
<b>Impacto 08 Metodologia: 15</b>								<b>9.525,22</b>

\*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMUFI, quanto a ocupação da vaga em comissão criada, com ocupação por servidor(a) já nomeado(a) em cargo comissionado que sera excluído, assim, considera para o calculo, a diferença entre a situação posta e a situação pretendida!

**FINANÇAS - PL PARA ASCENSÃO DO CARGO DE OFFICE BOY - EFETIVO**

CARGOS	Remuneração atual	Valorização Pretendida	acréscimo despesa de pessoa	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos Previdenciários	Prev. de Gastos
Office Boy	3.516,34	4.966,47	1.450,13	-	1.450,13	14.979,84	2.097,18	17.077,02
<b>Impacto 08 Metodologia: 16</b>								<b>17.077,02</b>

\*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMUFI, quanto a ascensão do cargo de Office Boy da categoria I-B para a VI-A, em um percentual de valorização de 41,24% , assim, considera para o calculo, a diferença entre a situação posta e a situação pretendida!

**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023 - ATOS CONVOCATÓRIO 057/2024 - EDUCAÇÃO**

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Agente Administrativo	1	3.048,22	-	-	3.048,22	31.488,11	6.612,50	38.100,62
<b>Impacto 09 Metodologia: 17</b>								<b>38.100,62</b>

**SEMUSA - IMPACTO PARA GRATIFICAÇÃO ENFERMEIRO - EFETIVO**

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Gratificação Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Enfermeiro - Classe B Nível 04	1	9.910,80	-	991	10.901,88	10.237,86	-	10.237,86
Enfermeiro - Classe A Nível 02	1	9.072,33	-	907	9.979,56	9.371,72	-	9.371,72
Enfermeiro - Classe B Nível 03	1	9.716,48	-	972	10.688,13	10.037,12	-	10.037,12
Enfermeiro - Classe A Nível 01	1	6.362,13	-	636	6.998,34	6.572,08	-	6.572,08
Enfermeiro - Classe A Nível 03	1	9.253,78	-	925	10.179,16	9.559,15	-	9.559,15
Enfermeiro - Classe A Nível 01	1	8.894,45	-	889	9.783,90	9.187,97	-	9.187,97
Enfermeiro - Classe A Nível 04	1	9.438,86	-	944	10.382,75	9.750,34	-	9.750,34
<b>Impacto 10 Metodologia: 18</b>								<b>64.716,24</b>

\*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMUFI, quanto a pretensão de concessão de gratificação no percentual de 10% dos vencimentos basicos, aos ocupantes de cargo de enfermeiro lotados nos PSFs quando responsáveis pela assinatura de laudos e/ou relatorios correspondentes, assim, considera para o calculo, a diferença entre a situação posta e a situação pretendida!

Gastos de Pessoal previstos para o exercício de 2024	86.106.960,97
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	2.579.995,20
Outras Despesas de Pessoal - TCE	5.202.396,67
<b>Total geral de Gastos com Pessoal acumulado previstos para o Exercício de 2024</b>	<b>93.889.352,84</b>
<b>Impactos Previstos para o Exercício de 2024</b>	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% ( Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	468.963,76
Impacto sobre a exclusão/criação de Cargo Comissionado - Semufi	9.525,22
PL (diferença salarial) ascensão de Office Boy - efetivo - Semufi	17.077,02
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 Ato 057 - Educação	38.100,62
Impacto sobre a possibilidade de concessão de gratificação aos Enfermeiros PSFs - Semusa	64.716,24
<b>Sub Total de Alterações de 2024</b>	<b>129.419,10</b>
<b>Previsão Total de Gastos - Exercício 2024</b>	<b>598.382,86</b>

ASSEORP



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
 CNPJ 03.507.498/0001-71

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2024					
Item	Valor			% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	180.243.268,48				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	94.487.735,70			52,42%	Proximo do Limite máximo de 54%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	97.331.365			54,00%	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	92.464.797			51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	87.598.228			48,60%	

ASSEORP

SAUDE - PL PARA GRATIFICAÇÃO ENFERMEIROS PSF - EFETIVO - METODOLOGIA 18						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO						
ESPECIALIDADES	VAGAS	DIFERENCIAL SALARIAL	DIFERENÇA SALARIAL COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas43	Colunas42	Colunas5
<b>2062 - MANUTENCAO DAS ACOES DAS APS</b>						
Enfermeiro - Classe B Nível 04	1	991,08	1.129,83	10.237,86	10.990,89	11.540,43
Enfermeiro - Classe A Nível 02	1	907,23	1.034,25	9.371,72	10.061,04	10.564,09
Enfermeiro - Classe B Nível 03	1	971,65	1.107,68	10.037,12	10.775,39	11.314,16
Enfermeiro - Classe A Nível 03	1	925,38	1.054,93	9.559,15	10.262,27	10.775,38
Enfermeiro - Classe A Nível 01	1	889,45	1.013,97	9.187,97	9.863,78	10.356,96
<b>SUB TOTAL</b>	<b>5</b>	<b>4.684,78</b>	<b>5.340,65</b>	<b>48.393,82</b>	<b>51.953,36</b>	<b>54.551,03</b>
<b>2062 - MANUTENCAO DAS ACOES DAS APS</b>						
Enfermeiro - Classe A Nível 01	1	636,21	725,28	6.572,08	7.055,48	7.408,26
Enfermeiro - Classe A Nível 04	1	943,89	1.076,03	9.750,34	10.467,52	10.990,89
<b>SUB TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>1.580,10</b>	<b>1.801,31</b>	<b>16.322,42</b>	<b>17.523,00</b>	<b>18.399,15</b>
<b>TOTA GERAL</b>	<b>7</b>	<b>6.264,88</b>	<b>7.141,97</b>	<b>64.716,24</b>	<b>69.476,36</b>	<b>72.950,18</b>
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsídios por 13,33 meses						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsídios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL, INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF						
QUADRO II						
ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2551/2023						
AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2024 ATUALIZADA*	TOTAL CUMULATIVO DOS ATOS*	DÉFICIT/SALDO
2062 - MANUTENCAO DAS ACOES DAS APS	1.500.100.200	3190.1100/3191.1300	5	3.084.761,03	121.065,24	2.963.695,79
2062 - MANUTENCAO DAS ACOES DAS APS	1.600.000.000	3190.1100/3191.1300	2	768.295,00	1.926.341,91	- 1.158.046,91
<b>*despesas do ato acrescidas as despesas vigentes!</b>						
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
ANÁLISE CONCLUSIVA DO IMPACTO SOB OS ATOS APRESENTADOS						

O montante apurado caracteriza um impacto real, sendo a gratificação a título expansão, conforme memorando n. 130/2024/SEMUFI, onde análise do impacto evidencia que as fontes de despesas previstas na lei orçamentária anual n. 2.551/2023 - no projeto atividade 2062, na fonte de recursos 1.600.000000, não absorve integralmente o impacto gerado pela gratificação pretendida, havendo necessidade de alterações orçamentária nos elementos de despesas 3190.1100/3191.1300, Quanto a fonte de recursos 1.500.100200, a mesma absorve integralmente o impacto gerado pela gratificação pretendida, não havendo necessidade de alterações orçamentária nos elementos de despesas 3190.1100/3191.1300, conforme evidenciado no quadro II, considerando a permanência dos valores gerados na projeção do boletim de folha do mês de março para os próximos meses do exercício.

Aripuanã-MT, aos 22 dias do mês de março de 2024.

**LUCIENE SOUZA DA SILVA**  
SECRETARIA ADJUNTA DE ORÇAMENTO PÚBLICO  
Portaria nº 15.212/2022

2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.298/2024**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 368/SEMUSA/2024

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido da Secretária, Sra. **MONIQUE ALVES RAMOS** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 23286\*\*\* SESP/MT 2ª via e inscrita no CPF nº. \*\*\*.581.58\*\*\*, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Supervisão de Gestão Administrativa - SUGESAD, Nível DAS-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08/05/2024**, tornando sem efeito a Portaria nº **16.054/2023**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de maio de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

☒

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.284./2024**

*A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Memorando nº 118/2024-SEMUAS

**RESOLVE:**

**NOMEAR** a pedido da Secretária, a Sra. **ANDREIA SCHAFER DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7089591\*\*\* SJS/II/RS e do CPF nº \*\*\*.530.76\*\*\*, ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL -TDE**, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Diretor de Departamento de Habitação – DEHAB, Nível DAI-01, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social a partir de 09/05/2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de maio de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

☒

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17.284/2024** de nomeação referente ao mês 05/2024, ocorrerá por conta de

dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 09 dias de maio de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 5.156/2024**

**SÚMULA:**

**“APROVA A 2ª VERSÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DE N° 014/2008/CSCI, QUE ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O CICLO ORÇAMENTÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”**

**SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** fica aprovada à 2º versão da instrução normativa de nº 014/2008/CSCI, que Estabelece Critérios para o Ciclo Orçamentário da Administração Pública, do Município Aripuanã- MT.

**ARTIGO 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º** Revoga-se o disposto no Ato de Aprovação nº 020/2008 datado em 15/12/2008, em que emitiu a 1ª Versão da Instrução Normativa.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias do mês de maio de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretária Municipal de Administração



**INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 014/2008/2ªVERSÃO/SPO**

**Versão:** 02

**Data de Revisão:** 11/12/2023

**Ato de Aprovação:** Decreto nº 5.156/2024

**Unidade Responsável:** Secretaria de Municipal de Finanças – SEMUFI.

**Estabelece Critérios para o ciclo orçamentário da Administração Pública Municipal.**

**I.FINALIDADE**

Estabelecer critérios e procedimentos para ciclo orçamentário, direcionando a elaboração das peças de planejamento, a abertura de créditos adicionais e execução orçamentária financeira do Município de Aripuanã.

**II. ABRANGÊNCIA**

Compreende todas as unidades da estrutura organizacional da administração do Poder Executivo Municipal.

**III. CONCEITOS**

São Instrumentos de Planejamento da Administração Pública Municipal o PPA - Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual.

*Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:*

*I - o plano plurianual;*

*II - as diretrizes orçamentárias;*

*III - os orçamentos anuais.*

**1) Plano Plurianual – PPA:**

**1.1** O principal instrumento de planejamento da administração Municipal, sendo de médio prazo, orienta os gestores públicos na execução dos gastos e na aplicação dos investimentos, os objetivos e as metas da administração pública municipal.

O PPA, sendo o primeiro instrumento de planejamento que se integra mais diretamente com as outras peças orçamentárias - LDO e LOA - é o programa de realizações que o governo pretende executar durante o seu período administrativo e deve estabelecer de forma regionalizada as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, assim como para os programas de duração continuada.

**2) Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO:**

**2.1** Constitui planejamento de curto prazo, coincidindo a vigência com o exercício financeiro, a LDO tem como principal finalidade orientar a elaboração dos orçamentos fiscais e da seguridade social e de investimento do Poder Público, incluindo os poderes Executivo, Legislativo.

A LDO é elaborada anualmente e tem como objetivo apontar as prioridades do governo para o próximo ano. Ela orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), baseando-se no que foi estabelecido pelo Plano Plurianual (PPA). Ou seja, é um elo entre esses dois documentos, delimitando o que será realizado no exercício seguinte.

### **3) Lei Orçamentária Anual – LOA:**

**2.1** A Lei Orçamentária Anual (LOA) pode ser definida como a lei que estima as receitas que serão arrecadadas no exercício seguinte e autoriza a realização das despesas decorrentes do plano de governo. As ações de governo são limitadas por um teto de despesa, mas, se houver necessidade, a lei prevê a abertura de crédito adicional suplementar e especial.

A LOA compreenderá: o orçamento fiscal referente aos Poderes Municipais, seus fundos, órgãos e entidades da administração; o orçamento da seguridade social abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária. Os orçamentos terão, entre suas funções, reduzir as desigualdades entre as diversas áreas e subáreas de planejamento do território. Está também normatizada a participação popular na elaboração e no processo de discussão das peças orçamentárias, através do Orçamento Participativo.

## **IV. BASE LEGAL**

### **DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO**

As disposições da presente Instrução Normativa constituem obrigações ao Chefe do Poder Executivo Municipal, estabelecendo procedimentos que devem ser desenvolvidos conforme prerrogativas legais estabelecidas, devendo sua aplicação ser tratada de forma compatível:

#### **1) PPA**

##### **1.1 Constituição Federal**

inciso I, e, § 1º do artigo 165;

§ 1º do artigo 167;

##### **1.2 Lei Orgânica do Município**

Inciso XV do art. 69;

Inciso VI do art. 82;

Inciso I, § 1º e 4º do art. 308;

Inciso I, § 4º do art. 309;

##### **1.3 Lei 10.257/2001 – Estatuto das Cidades**

art. 44.

#### **2) LDO**

##### **2.1 Constituição Federal**

inciso II do § 2º do art. 165;

inciso II do § 1º do art. 169;

##### **2.2 Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF**

art. 4º;

art. 14, *caput*;

inciso I do art. 62.

##### **2.3 Lei Orgânica do Município**

art. 302;

§ 2º do art. 308;

Inciso II, § 4º do art. 309.

##### **2.4 Lei 10.257/2001 – Estatuto das Cidades**

art. 44.

#### **3) LOA**

##### **3.1 Constituição Federal**

inciso III, e, § 5º do artigo 165;

§ 4º e 8º do art. 166;

inciso I do § 1º do art. 169;

##### **3.2 Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF**

I, II, III, alínea b, §§ 1º, 2º, 4º e 5º do art. 5º;

**3.3 Lei Orgânica do Município**

art. 302;

§§ 3º, 4º e 5º do art. 308;

Inciso III, § 4º do art. 309;

art. 310;

art. 311.

**3.4 Lei 10.257/2001 – Estatuto das Cidades**

art. 44;

**3.5 Lei 4320/64**

art. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 22, 32, 33, 47 e 48.

**V. RESPONSABILIDADES****1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa**

**1.1** Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

**1.2** Orientar as áreas executoras;

**1.3** Estabelecer rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objetos de alteração, atualização ou expansão.

**1.4** Disponibilizar modelos de memorandos para antecipação de cotas e alteração orçamentária anualmente com vinculação à Lei Orçamentária.

**1.5** Estabelecer previamente por meio de Decreto, o calendário com o local e datas para realização de Audiências Públicas para avaliação e demonstração das metas fiscais de cada quadrimestre, bem como para as audiências de elaboração das peças de planejamento: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária.

**2. Das Unidades Executoras**

**2.1** Atender às solicitações da Assessoria de Orçamento Público, responsável operacional pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência, eficácia e efetividade;

**2.2** Alertar a Unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho;

**2.3** Manter a Instrução Normativa a disposição de todos os funcionários da Unidade;

**2.4** Cumprir as determinações da Instrução Normativa, observando ritos e procedimentos de controle de forma padronizada quanto aos documentos, dados e informações, implementadas e/ou encaminhadas.

**3. Da Controladoria do Sistema de Controle Interno**

**3.1** Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

**3.2** Através das atividades de auditoria, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes aos instrumentos de planejamento, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

**VI. PROCEDIMENTOS****ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA**

A elaboração do PPA se norteará no mínimo pelos procedimentos especificados

**1. Plano de trabalho do gestor, cominado com:**

a) Diagnóstico das necessidades, dificuldades, potencialidades e vocação econômica do Município para definição dos objetivos e metas da Administração para um período de quatro exercícios. Art. 165, § 1º da CF;

b) Estudos para estimar as fontes de financiamento, que constituem a base para elaboração do quadro de detalhamento das receitas para cada período, considerando as especificidades das receitas de investimentos vinculados às unidades orçamentária, oriundos de repasses do governo federal e estadual;

c) Estudos para apuração dos gastos com manutenção da máquina administrativa e definição das disponibilidades financeiras para criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

d) Definição dos programas e das ações de governo em planilhas com identificação do diagnóstico, diretrizes, objetivos, produto, unidade de medida, metas físicas e financeiras e fontes de financiamentos, considerando, desde que as receitas estimadas sejam suficientes para subsidiar, o resultado da discutido em Audiência Pública.

**2. Audiência Pública**

a) A Audiência pública é um dos instrumentos de transparência da Gestão Fiscal introduzida pela Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF, com o objetivo de permitir a participação da sociedade organizada nos processos de elaboração e discussão dos instrumentos de planejamento governamental e na avaliação do cumprimento das metas fiscais fixadas para cada exercício, evidenciando o resultado alcançado a cada quadrimestre, conforme dispõe § 4º do art. 9º conjuntamente com o § único do art. 48, § único da Lei n. 101/2000.

- b) A participação da sociedade nas audiências públicas se dará na forma estabelecida em decreto do poder executivo com o calendário de todas as audiências obrigatórias para cada exercício;
- c) A Audiência Pública no processo de elaboração do PPA será agendada e convocada pelo Executivo Municipal, encarregado de preparar os dados e informações necessárias para o debate popular;
- d) A Audiência Pública para elaboração e discussão do Plano Plurianual será realizada até o dia 31 de agosto do primeiro ano de cada gestão, em consonância com o Inciso I, § 4º do art. 309 da Lei Orgânica Municipal.
- e) A Audiência pública será objeto de registro das propostas e discussões apresentadas em ata, que seguirá anexa a lista de presença.

### **3. Elaboração do Projeto de Lei:**

- a) Elaboração do texto do Projeto de Lei do Plano Plurianual, sobre a estimativa da Receita e da fixação da Despesa, como base para o orçamento para cada exercício, estabelecendo os objetivos e metas da administração para o período de quatro exercícios. Art. 165, I, § 1º da CF. Podendo ser reavaliado anualmente;
- b) Elaboração da mensagem, ofício de encaminhamento e envio à Câmara Municipal conforme definido nas obrigatoriedades das normas regulamentadoras da matéria: Constituição Federal, Lei n. 4320/64, Lei 101/2000, e, subsidiariamente na Lei Orgânica.

### **4. Do protocolo no Poder Legislativo**

O encaminhamento ao legislativo dentro do prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal no §4º do art. 309.

### **5. Publicação e Encaminhamento ao Legislativo e Tribunal de Contas do Estado**

- a) Publicação do texto da lei e seus anexos no Diário oficial do Município regulamentado em decreto, publicação no portal transparência na integralidade dos elementos que o compõem;
- b) Encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, na forma e no prazo estabelecido na carga das tabelas do sistema APLIC, ou, ao que vier a ser implementado pelo TCE/MT

### **6. Avaliação do Cumprimento dos Objetivos e Metas**

- a) Acompanhamento e Elaboração de relatórios periódicos de avaliação do cumprimento dos objetivos, metas físicas e fiscais, conforme preconiza a avaliação em audiência pública;
- b) Publicação dos relatórios de forma sequente a realização e apresentação em audiência pública.

## **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO**

A elaboração da LOA se norteará no mínimo pelos procedimentos especificados:

### **1. Estudos**

- a) Revisão das fontes de financiamento previstas no PPA e distribuição das receitas por categoria econômica, considerando os percentuais de investimento do art. 212 da CF, bem como, a especificação das receitas com aplicação vinculada dos recursos com destinação específica para cada uma das Unidades Gestoras;
- b) Revisão das metas e prioridades previstas para o exercício, conforme estabelecido do PPA, em conformidade com o II, §2º do art. 165 e art. 48 da LRF, considerando os gastos com manutenção da máquina administrativa, a revisão nas políticas públicas previstas, em compatibilidade com os valores estimados e as especificidades das receitas previstas com a aplicação fim;
- c) Revisão nas metas físicas, nas atividades finalísticas vinculadas a cada projeto/atividade, de forma a gerar compatibilidade entre os recursos orçamentários previstos e o resultado almejado com a política pública, possibilitando avaliar o planejado.

#### **1.1 Audiência Pública**

- a) A Audiência Pública no processo de elaboração da LDO seguirá a programação estabelecida por decreto do poder executivo que fixa o calendário de audiências para o exercício, com publicação do edital no site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, formalização de convites aos órgãos públicos, autoridades legislativas e judiciário, e demais entidades com representatividade pública, propiciando o amplo debate;
- b) A Audiência pública será objeto de registro em ata, e, anexada a lista de presença.

#### **1.2 Da observação ao art. 45 da LRF**

- a) Prévio ao encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes orçamentárias será elaborado o relatório, pelo setores abrangentes, e encaminhado ao Legislativo Relatório dos Projetos em andamento que passarão para o exercício seguinte e das Obras com necessidade de Conservação, objeto de priorização de recursos na LDO;
- b) Publicação do Relatório no Diário oficial do Município regulamentado em decreto;
- c) Publicação no site oficial do município, de forma conjunta na aba do portal transparência;

#### **1.3 Elaboração do Projeto de Lei**

- a) Elaboração do texto do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias dispor sobre a estimativa da Receita e fixação da Despesa, estabelecendo as metas e prioridades da administração para o exercício seguinte;
- b) O projeto de lei de diretrizes orçamentária - LDO deverá orientar a elaboração da LOA e dispor basicamente sobre:  
Diretrizes fiscais;

Prioridades e metas da administração pública municipal;  
 estrutura e organização dos orçamentos;  
 diretrizes gerais para a elaboração;  
 disposições relativas às despesas do Estado com pessoal e encargos sociais;  
 disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;  
 transferências ao setor privado;  
 das disposições sobre os precatórios judiciais;  
 disposições sobre alterações na legislação tributária e das demais receitas.

#### **1.4 Dos anexos fiscal**

Obrigatórios ao PLDO, conforme estabelece o Manual de Demonstrativo Fiscal – MDF, do Secretaria do Tesouro Nacional, suscetível a alterações na medida e forma oficial e edição do ano correspondente a peça orçamentária em publicação da edição correspondente:

- a) metas e prioridades – LDO 2024;
- b) resultado primário;
- c) resultado nominal;
- d) dívida pública;
- e) memória de cálculo - resultado primário (acima da linha “a”;
- f) memória de cálculo - resultado primário (acima da linha) “b”;
- g) metas anuais;
- h) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- i) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- j) evolução do patrimônio líquido;
- k) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- l) avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS
- m) e plano de amortização do déficit do RPPS;
- n) estimativa e compensação da renúncia de receita;
- o) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- p) demonstrativo de riscos fiscais e providências.

#### **1.5 Do protocolo no Poder Legislativo**

- a) O encaminhamento ao legislativo dentro do prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal no §4º do art. 309.

#### **1.6 Sanção do Projeto de Lei aprovado e mecanismos de transparência**

- a) A sanção seguirá o rito estabelecido pela Secretária Municipal de Administração, considerando a publicação e encaminhamento ao Legislativo;
- b) Processo concomitante será a publicação da Lei e seus anexos no site oficial da prefeitura, em aba específica do portal transparência, com referência ao nome da peça orçamentária e o exercício correspondente.

#### **1.7 Do encaminhamento ao TCE/MT**

- a) O encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado se dará pela regulamentação em vigência em envio por meio da carga do APLIC pelo setor de contabilidade, na forma e prazo estabelecidos pelo TCE, com organização e disponibilização dos arquivos pela assessoria de planejamento, ou o setor que sucederá na responsabilidade do mesmo teor, seguindo a priori, a forma estabelecida pelo órgão fiscalizador.

#### **1.8 Avaliação do Cumprimento das Prioridades e Metas**

- a) Em conformidade §4º do art. 9º da LRF, realizado o levantamento quadrimestral do efetivado com as previsões estabelecidas na LDO, no meses de maio, setembro e fevereiro;
- b) As metas levantadas serão apresentadas em audiência pública perante a comissão própria do poder legislativo, que trata o referido dispositivo;
- c) A audiência mencionada compõem o calendário estabelecido por decreto, com os ritos de publicação e publicidade para todos os atos;
- d) Após a apresentação os dados serão inseridos no portal transparência, para consulta e manifestação pública;
- e) Na forma obrigatória pelo TCE/MT as informações como: data da audiência, local, edital de forma prévia no portal do jurisdicionado, após a realização da audiência em aba específica: ata; publicação do edital, comprovação de publicidade e apresentação da audiência.

#### **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA**

A elaboração da LOA se norteará no mínimo pelos procedimentos especificados:

- 1) **Estudos:**

- a) Revisão das fontes de financiamento previstas na PLDO/LDO e distribuição das receitas por categoria econômica, considerando os percentuais de investimento do art. 212 da CF, bem como, a especificação das receitas com aplicação vinculada dos recursos com destinação específica para cada uma das Unidades Gestoras;
- b) Distribuição dos valores globais das ações em elementos de despesas em conformidade com o estudo realizado das despesas de pessoal, custeio e investimento em compatibilidade com o estabelecido no anexo de prioridades e metas da LDO para o exercício seguinte. Individualização dos orçamentos em: fiscal, seguridade social e investimento.
- c) Elaboração dos Anexos, Adendos e Demonstrativos de receitas e despesas previstos na Lei 4.320/64, Lei Complementar n.º 101/2000, MDF.

#### 1.1) Audiência Pública

- a) A Audiência Pública no processo de elaboração da LDO seguirá a programação estabelecida por decreto do poder executivo que fixa o calendário de audiências para o exercício, com publicação do edital no site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, formalização de convites aos órgãos públicos, autoridades legislativas e e judiciário, e demais entidades com representatividade pública, propiciando o amplo debate;
- b) A Audiência pública será objeto de registro em ata, e, anexada a lista de presença.

#### 1.2) Do envio da reestimativa da Receita Corrente Líquida para o exercício e do Valor do Orçamento do Legislativo estabelecido na LDO

- a) Com a finalidade de subsidiar as emendas impositivas previstas no art. 308-A da Lei Orgânica do Município, com no mínimo 30 dias que antecede o envio do Projeto de Lei Orçamentária;
- b) Com finalidade de subsidiar a distribuição dos elementos de despesas nas ações que compõem o orçamento do Legislativo, será encaminhado o valor global das do orçamento com base no repasse estimado do duodécimo, respeitada na fixação da despesas as primícias do art. 29-A da CF.

#### 1.3) Elaboração do Projeto de Lei

- a) Elaboração do texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual disporá sobre:

Situação Econômica e Financeira do Município em 31.08 do exercício corrente; Demonstração da Dívida Fundada e Flutuante, Saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis; Exposição da Receita e da Despesa para o Exercício a que se refere; O Orçamento Fiscal, compreendendo seus fundos e órgãos; O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as secretarias, bem como os fundos, cujas ações são relativas à saúde, previdência e assistência social; Demonstrativo de compatibilidade entre as fontes de recursos e as fontes de recursos vinculadas às despesas. **1.4) Dos anexos que acompanham o Projeto de Lei Orçamentária** Acompanhará o Projeto da LOA no mínimo os anexos: Distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e investimentos, por órgão orçamentário; Distribuição da receita e despesa segundo categorias econômicas; Receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com o anexo de metas fiscais; Demonstrativo regionalizado do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia; Demonstrativo de medidas de compensação as renúncias de receita e ao aumento de despesas de caráter continuado; Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; Sentenças Judiciais, com anexo de precatórios; Demonstrativo de compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária, art. 5º CF; Receitas por fontes de recursos; Programação dos Recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; Programação dos Recursos para Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**1.5) Encaminhamento e protocolo no legislativo** O encaminhamento ao legislativo dentro do prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal no §4º do art. 309.

#### 1.6) Sanção do Projeto de Lei aprovado e mecanismos de transparência

- c) A sanção seguirá o rito estabelecido pela Secretária Municipal de Administração, considerando a publicação e encaminhamento ao Legislativo;
- d) Processo concomitante será a publicação da Lei e seus anexos no site oficial da prefeitura, em aba específica do portal transparência, com referência ao nome da peça orçamentária e o exercício correspondente.

#### 1.7) Do encaminhamento ao TCE/MT

O encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado se dará pela regulamentação em vigência em envio por meio da carga do APLIC pelo setor de contabilidade, na forma e prazo estabelecidos pelo TCE, com organização e disponibilização dos arquivos pela assessoria de planejamento, ou o setor que sucederá na responsabilidade do mesmo teor, seguindo a priori, a forma estabelecida pelo órgão fiscalizador.

#### 1.8) Elaboração da Programação Financeira

Em até 30 dias após a sanção da Lei Orçamentária Anual o setor responsável elabora-la e publicará, em veículo oficial, por meio de decreto do Poder executivo:

- a) Programação Financeira;
- b) Cronograma de desembolso

#### 2. Da distribuição das despesas em cotas mensais

Com a finalidade de auxiliar no equilíbrio financeiro, as dotações orçamentárias serão distribuídas em cotas mensais

#### 3. Da Abertura de Créditos Adicionais:

Em conformidade com o que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, nos termos da matéria apresentada a promover até o limite de lei específica autorizativa para:

- a) Remanejamento: realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;
- b) Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

- c) Transferências: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.
- d) Categoria de programação: deve-se entender a função, a subfunção, o programa, o projeto/atividade/operação especial e as categorias econômicas de despesas.

### 3.1 Do Fluxo para Alteração da Lei Orçamentaria Vigente

Observado o estabelecido pela lei específica, será realizado o remanejamento dentro do percentual global autorizado, seguindo os trâmites a seguir:

- a) **Memorando:** Justificativa elaborada pela Secretaria individualmente para cada alteração de forma clara e objetiva e encaminhado a ASSEORP;
- b) Quando da recepção do memorando, será aberto decreto específico com vinculação a lei autorizativa;
- c) Os elementos de despesas só poderão ser reduzidos e suplementados dentro da mesma fonte de recursos;
- d) De onde for reduzido orçamento, não será suplementado por Decreto;
- e) O decreto será lançado no software, sistema orçamentário em uso para as alterações necessárias, e após a conclusão no sistema nas especificações da lei autorizativa, será editado decreto em Word no mesmo teor e encaminhado a administração para publicação no diário oficial, encerrando o ciclo.

### 3.2 Do Fluxo para Antecipação de Cotas

- a) **Memorando:** Justificativa elaborada pela Secretaria individualmente para cada antecipação de forma clara e objetiva e encaminhado a ASSEORP;
- b) As antecipações devem ser solicitadas/realizadas do último mês para o mês atual em andamento.
- c) Na análise da solicitação de antecipação será analisado a disponibilidade financeira na fonte de recursos solicitada, e só efetivada em caso de disponibilidade;
- d) Quando da recepção do memorando, será realizado no software, sistema orçamentário em uso as antecipações necessárias;

## 4. Modalidades de Crédito Adicional

São três as modalidades de créditos adicionais:

- a) **Suplementar** - destinado ao reforço de dotação orçamentária, inciso I, art. 41, da Lei n. 4.320/64;
- b) **Especial** - destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária prevista na LOA, conforme inciso II do art. 41 da Lei n. 4.320/64);
- c) **Extraordinário** - destinado a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade conforme inciso III do art. 41 da Lei n. 4.320/64.

## 5. Dos Projetos de Lei Abertura de Créditos

### 5.1 A abertura de créditos adicionais no orçamento do exercício observará, conforme art. 43 da Lei n. 4320/64:

- a) A disponibilidade do recursos financeiros, desde que não comprometidos:  
De superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;  
Provenientes de excesso de arrecadação;  
Resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

### 5.2 Do fluxo para a elaboração dos projetos de lei orçamentários

- e) Plano de Trabalho: Justificativa elaborada pela Secretaria individualmente para cada projeto de forma clara e objetiva, com deferido do Chefe do Executivo municipal e encaminhado a ASSEORP;
- f) Elaboração do texto do Projeto de Lei, Mensagem;
- g) Envio a contabilidade para o visto nas alterações orçamentárias constantes do PL;
- h) Após retorno da contabilidade, junção de anexos que sejam pertinente a análise legislativa;
- i) Envio a administração para confecção do Ofício de encaminhamento do projeto de lei, coleta de assinatura do chefe do poder executivo e protocolo na Câmara Municipal;
- j) Após retorno do protocolo lançamento no site oficial do município para acompanhamento pela sociedade.

### 5.3 Da Regulamentação do crédito

Após retorno da redação final do legislativo, o projeto de lei será sancionado e publicado em diário oficial pela secretaria de administração, e:

- a) Quando da recepção da lei, com a publicação da mesma no diário oficial será aberto decreto específico com vinculação a lei autorizativa;
- b) O decreto será lançado no software, sistema orçamentário em uso para as alterações necessárias nas peças de planejamento;
- c) A regulamentação se dará até o limite do crédito orçamentário autorizado;
- d) Após a conclusão no sistema nas especificações da lei autorizativa, será editado decreto em Word no mesmo teor e encaminhado a administração para publicação no diário oficial, encerrando o ciclo.

### 5.4 Da vigência

Os créditos adicionais têm a vigência restrita ao exercício financeiro em curso. Salvo, os créditos especiais e extraordinários quando autorizados nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente, em conformidade com o § 2º do art. 167 da CF/88 e art. 45 da Lei n. 4.320/64.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. A presente Instrução Normativa tem por objetivo auxiliar o controle externo em suas funções incentivando a administração dentro da legalidade.
2. Os titulares das unidades integrantes da estrutura organizacional do Município, bem como os gestores das fundações e dos fundos Municipais se obrigam seguir fielmente o cumprimento, por parte de seus subordinados, dos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa, quando da elaboração, discussão, publicação e execução das peças de planejamento.
3. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria Municipal que, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.
4. Esta Instrução Normativa entra em vigor 30 (trinta dias) após a data da sua publicação.

Aripuanã - MT, 10 de maio de 2024

## APROVAÇÃO

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

## ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA ADMINISTRATIVO

Andreia Cristina Medeiros Rodrigues

Secretária Municipal de Finanças

## ÓRGÃO DE APOIO

Márcia A. Thomazi

Controlador do Sistema de Controle Interno

Port. n. 17.151/2024

Registre-se e publique-se

## ANEXO I – FLUXOGRAMA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

### PORTARIA N.º 068/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade** a servidora **Sra. Vandenir de Fatima Cabral Oliveira**”

O **Prefeito Municipal de Barão de Melgaço/MT do Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei n.º 340 de 03/07/2009, que Dispõe sobre a Reestruturação o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barão de Melgaço/MT.

#### Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, a **SRª. VANDENIR DE FATIMA CABRAL OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG e do CPF n.º 502.668.881-00, servidora efetiva, no cargo de **MERENDEIRA**, Classe B - Classe Nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente matriculado sob o n.º 308, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, contando com 23 (vinte e três) anos, 11 (onze) meses e 04 (quatro) dias de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme processo administrativo do **BARÃO-PREVI n.º 2024.02.00004P**, a partir de 01/04/2024, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à partir de **01 de Maio de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barão de Melgaço/MT, 10 de maio de 2024.

**GESSICA DA SILVA BRITO**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

**MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**

Prefeita Municipal

### PORTARIA N.º 067/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei 179/97 e Lei n.º 64/1990**.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor: **ADEMIR PEDRO DA SILVA**, Licença para Atividade Política em conformidade com a **Lei 179/97 e Lei Complementar n.º 64/1990**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 01 de Maio de 2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Governo Municipal.

Barão de Melgaço/MT, 05 de Maio de 2024.

**MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

### 03º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 083/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2023 - TOMADA DE PREÇO N.º 002/2023

TERMO ADITIVO DE PRAZO N.º. 03 ao Contrato n.º. **083/2023** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MU-**

**MUNICÍPIO - ESTADO DE MATO GROSSO, e ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Lote 02 - Reforma CMEI Maurenice Santos Cordeiro, na Rua Grande Universo, nº 2195 – Jardim Nova Barra - Coordenadas Geográficas: 15°53'28" s; 52°18,32 o.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, no 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ nº. 07.522.407/0002-09, estabelecida na Rua 21, Bairro Jardim Ouro Fino, Qd. 28, LT.24, Barra do Garças - MT, CEP nº 78600582 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhora Ana Odete Giacomini, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: 1.Prorrogação do prazo de vigência e do prazo de execução; 2.Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO** 2.1 - Em decorrência da necessidade do termo aditivo, fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato - Dos Prazos e do Local do Serviços e Obras: Fica prorrogado o prazo de execução e o prazo de vigência do contrato, ambos até o dia 02/12/2024. **CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:**

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93.

**4.2- O Termo Aditivo dar-se-á em razão** do tempo previamente estabelecido ser insuficiente para finalização da obra, tendo em vista que a reforma teve aditivos de serviços, dessa forma, se faz necessário a prorrogação do prazo de vigência e do prazo de execução do contrato, conforme planilha orçamentária. 4.3-Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula décima sexta - item 16.2.: Os Termos Aditivos, caso houverem, obedecerão o previsto no Art. 57 § 1º e Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. **CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:**

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93.

**4.2- O Termo Aditivo dar-se-á em razão** do tempo previamente estabelecido ser insuficiente para finalização da obra, tendo em vista que a reforma teve aditivos de serviços, dessa forma, se faz necessário a prorrogação do prazo de vigência e do prazo de execução do contrato, conforme planilha orçamentária. 4.3-Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula décima sexta - item 16.2.: Os Termos Aditivos, caso houverem, obedecerão o previsto no Art. 57 § 1º e Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Barra do Garças, 30 de abril de 2024.

#### AVISO DE SUSPENSÃO PE (SRP) Nº 006/2024/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 20.493/24, torna público a SUSPENSÃO do processo licitatório pregão eletrônico (SRP) – nº 006/2024, Objeto: Aquisição de insumos e reagentes de uso laboratorial, para a Unidade de Coleta e Transfusão – UCT (Banco de Sangue) e Laboratório Municipal Dr. Arnulfo Cunha Coutinho, adstritos à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Barra do Garças – MT, para que seja realizado alterações no instrumento convocatório. O Edital retificado e a nova data de sessão pública serão publicados respeitando os prazos legais. Demais informações no setor de licitações, Bloco II, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0xx.66.3402.2000 – Ramal - 2045.

Barra do Garças-MT, 10 de maio de 2024

Danilson Pereira Brito

Agente de Contratação - Pregoeiro

#### PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO MES 04.2024 BARRA DO GARÇAS MT

ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

MÊS DE ABRIL DE 2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1356 Contratado: OLIVIA AMBROSIO DA SILVA no cargo de: ASSISTENTE SOCIAL com valor de R\$ 2.658,73 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01.04.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1357 Contratado: JORLANY DE OLIVEIRA COELHO no cargo de: TECNICO ENFEMAGEM com valor de R\$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01.04.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1358 Contratado: DALVIRIA FERREIRA DO COUTO SILVA no cargo de: TECNICO ENFEMAGEM com valor de R\$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01.04.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1359 Contratado: ALAN CARLOS DE ABREU BARBOSA no cargo de: TECNICO ENFEMAGEM com valor de R\$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01.04.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1360 Contratado: FLAVIA DA SILVA SANTOS no cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com valor de R\$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01.04.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1361 Contratado: GISLENE RIBEIRO DOS SANTOS no cargo de: FARM. BIOQUIMICO com valor de R\$ 3.536,11 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01.04.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1362 Contratado: ADLA CRISTINNA MENEZES MORAES no cargo de: AAE (APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL) com valor de R\$ 1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.04.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1363 Contratado: MARLY GOMES DE SOUSA no cargo de: AAE (APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL) com valor de R\$ 1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.04.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1364 Contratado: PATRICIA DA SILVA SANTOS no cargo de: AAE (APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL) com valor de R\$ 1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.04.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1365 Contratado: POLLYANE REGOS RODRIGUES no cargo de: AAE (APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL)

NAL) com valor de R\$ 1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.04.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1366 Contratado: DEBORAH ANDRESSA ANDRADE CASTILHO PEREIRA COELHO no cargo de: PSICOLOGO com valor de R\$ 3.600,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.04.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1367 Contratado: SANDECLEI DIAS LIMA no cargo de: MOTORISTA com valor de R\$ 2.400,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.04.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1368 Contratado: DANIELA RODRIGUES DA SILVA no cargo de: PROFESSOR com valor de R\$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.04.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1369 Contratado: LUCIANA DIVINA DA SILVA no cargo de: PROFESSOR com valor de R\$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.04.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1370 Contratado: MARCIA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA COIMBRA no cargo de: PROFESSOR com valor de R\$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.04.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1371 Contratado: MARINA FERREIRA DA CUNHA FONSECA no cargo de: PROFESSOR com valor de R\$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.04.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1372 Contratado: NUBIA CARLA MOREIRA BORGES no cargo de: PROFESSOR com valor de R\$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.04.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1373 Contratado: ROSENI PEREIRA DA SILVA no cargo de: PROFESSOR com valor de R\$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.04.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1374 Contratado: VALERIA RAMOS DOS SANTOS no cargo de: PROFESSOR com valor de R\$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.04.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1375 Contratado: CHRISTIANE AUGUSTA DE QUEIROZ GONÇALVES no cargo de: TAADI (TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL) com valor de R\$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.04.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1376 Contratado: ELOINA ALVES DA FONSECA no cargo de: TAADI (TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL) com valor de R\$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.04.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1377 Contratado: FLAVIANE BATISTA no cargo de: TAADI (TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL) com valor de R\$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.04.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1378 Contratado: GABRIELLA CRISTINA BORGES DA SILVA no cargo de: TAADI (TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL) com valor de R\$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.04.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1379 Contratado: JHENIFER ARAUJO BUENO RIBEIRO no cargo de: TAADI (TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL) com valor de R\$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.04.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1380 Contratado: KAROLLAINE DE PAULA RODRIGUES no cargo de: TAADI (TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL) com valor de R\$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.04.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1381 Contratado: KEYLA CRISTINA LOPES SOUSA no cargo de: TAADI (TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL) com valor de R\$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.04.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1382 Contratado: MARISLEY ANA DE OLIVEIRA no cargo de: TAADI (TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL) com valor de R\$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.04.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1383 Contratado: POLIANNA ROBERTA SOUSA FERREIRA no cargo de: TAADI (TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL) com valor de R\$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.04.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1384 Contratado: RHAIANNE SOUZA CARVALHO no cargo de: TAADI (TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL) com valor de R\$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.04.2024 à 09.04.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1385 Contratado: SAMARA EDUARDA DE CARVALHO no cargo de: TAADI (TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL) com valor de R\$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.04.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1386 Contratado: SARA PERES no cargo de: TAADI (TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL) com valor de R\$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.04.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1387 Contratado: TELMA GOMES DA SILVA no cargo de: TAADI (TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL) com valor de R\$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.04.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1388 Contratado: CARLOS HENRIQUE COELHO DE OLIVEIRA no cargo de: TAE (TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL) com valor de R\$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.04.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1389 Contratado: ANNA VITORIA DOS SANTOS DIAS no cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com valor de R\$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01.04.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1390 Contratado: GUSTAVO SOARES E SILVA no cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com valor de R\$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01.04.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1391 Contratado: MARIA CANDIDA MENDES no cargo de: TECNICO ENFEMAGEM com valor de R\$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01.04.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1392 Contratado: LUCILEA MOREIRA DA CONCEIÇÃO no cargo de: TECNICO ENFEMAGEM com valor de R\$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01.04.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1393 Contratado: PAULA CRISTINA GOMES ARAUJO no cargo de: TECNICO EM ENFEMAGEM com valor de R\$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01.04.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1394 Contratado: LEANDRO MORAIS DE SOUSA no cargo de: TECNICO EM ENFEMAGEM com valor de R\$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01.04.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1395 Contratado: RENATA FERNANDES BRANDÃO no cargo de: TECNICO EM ENFEMAGEM com valor de R\$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 02.04.2024 à 31.12.2024.

Contrato 1396/2024 – Cancelamento via memorando 130/DG/HMMPM/2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1397 Contratado: JULIA MINELLI DE OLIVEIRA no cargo de: ENFERMEIRO com valor de R\$ 3.536,11 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 02.04.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1398 Contratado: CARLOS EMANUEL DAMACENO BEZERRA no cargo de: TAE (TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL) com valor de R\$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 02.04.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1399 Contratado: YASMIM VITORIA PIRES DE OLIVEIRA no cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com valor de R\$ 1.950,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL com a vigência de 02.04.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1400 Contratado: AMANDA ARBUES COSTA DE OLIVEIRA no cargo de: BIOMÉDICO com valor de R\$ 3.536,11 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 02.04.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1401 Contratado: EVA CANDIDA DA SILVA no cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com valor de R\$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 03.04.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1402 Contratado: VALTER RODRIGUES DOS SANTOS DIAS no cargo de: MOTORISTA com valor de R\$ 2.400,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 03.04.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1403 Contratado: YURI DAIANI PEREIRA DE SOUZA no cargo de: AAE (APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL) (APOIO) com valor de R\$ 1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 04.04.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1404 Contratado: GABRIELLA CARVALHO RODRIGUES no cargo de: TAADI (TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL) com valor de R\$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.04.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1405 Contratado: ELOISA MIGUEL DA SILVA no cargo de: TAADI (TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL) com valor de R\$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.04.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1406 Contratado: VANESSA SILVA DE SOUZA REZENDE no cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com valor de R\$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 05.04.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1407 Contratado: CAMILA PEREIRA DE OLIVEIRA no cargo de: AAE (APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL) com valor de R\$ 1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 08.04.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1408 Contratado: MIKAELLA SILVA RODRIGUES no cargo de: TAADI (TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL) com valor de R\$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 08.04.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1409 Contratado: PATRICIA RODRIGUES DA SILVA no cargo de: TECNICA EM RADIOLOGIA com valor de R\$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 08.04.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1410 Contratado: LUCIONE ANGELICA SANTOS SOUSA no cargo de: TECNICA ENFERMAGEM com valor de R\$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 09.04.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1411 Contratado: ELDIMAR FELIX DE SOUSA no cargo de: AAE (APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL) com valor de R\$ 1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 10.04.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1412 Contratado: GENESIO DE SOUZA MEDRADO no cargo de: MOTORISTA com valor de R\$ 1.550,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL com a vigência de 10.04.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1413 Contratado: ANDREIA ALVES DE SOUSA no cargo de: TAADI (TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL) com valor de R\$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 11.04.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1414 Contratado: JEANE CRISTINA ROSA MIRANDA PAIXAO no cargo de: TAADI (TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL) com valor de R\$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 11.04.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1415 Contratado: NIVALDO PERES DE FARIAS FILHO no cargo de: MOTORISTA com valor de R\$ 2.400,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 16.04.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1416 Contratado: ARETUSA CAMILA GOMES DA SILVA no cargo de: TAADI (TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL) com valor de R\$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 18.04.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1417 Contratado: KAROLINE NEVES PAIVA FRAZAO no cargo de: PROFESSOR com valor de R\$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 22.04.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1418 Contratado: MILLYANE SIQUEIRA DE JESUS no cargo de: TAADI (TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL) com valor de R\$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 22.04.2024 à 31.12.2024.

### 03º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 082/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2023 – TOMADA DE PREÇO N° 02/2023

TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 03 ao Contrato n°. 082/2023 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **SORTE CONSTRUTORA EIRELI**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Lote 01 - Reforma CMEB Elizabeth Sanches, na Rua 31 de março – Santo Antônio - coordenadas geográficas: 15°52'39.34"s; 52°15,42.58 o.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **SORTE CONSTRUTORA EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ nº. 07.344.422/0001-23, estabelecida na Av. Duque de Caxias, nº 1959, Bairro Conjunto Nova Esperança, em Aragarças - GO, CEP 76240-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhora Edileuza Maria Araujo Mota, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: 1.Prorrogação do prazo de vigência e do prazo de execução;. 2.Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO** 2.1 - Em decorrência da necessidade do termo aditivo, fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato - Dos Prazos e do Local do Serviços e Obras: Fica prorrogado o prazo de execução e o prazo de vigência do contrato, ambos até o dia 02/12/2024 . **CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:**

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93.

**4.2- O Termo Aditivo dar-se-á em razão** do tempo previamente estabelecido ser insuficiente para finalização da obra, tendo em vista que a reforma teve aditivos de serviços, dessa forma, se faz necessário a prorrogação do prazo de vigência e do prazo de execução do contrato, conforme planilha orçamentária. 4.3-Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula décima sexta - item 16.2.: Os Termos Aditivos, caso houverem, obedecerão o previsto no Art. 57 § 1º e Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. **CLAUSULA QUARTA – DO DOMICILIO E DO FORO** 5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento. 5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças - MT, 30 de abril de 2024.

### 03º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 130/2022 – ADESÃO A ARP N° 07/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 72/2022.

Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 03 ao Contrato n°. 130/2022 que entre si celebram o **Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e **CGS CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE LTDA** devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de empresa especializada de assessoria em gestão de saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores,o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, e **CGS CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 40.303.199/0001-41, estabelecida na estabelecida na Rua Porto Seguro, nº 1.650, sala 02, bairro Campo Real II, em Campo Verde – MT, CEP 78.840-000, neste ato representada por seu sócio e proprietário, Senhor **Gabriel Barbieri**, doravante denominado **CONTRATANTE** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
- 1.2 – Renovação Contratual, com término da vigência em 29/04/2025.
- 1.3 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Sexta – Da Vigência: fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, com término da vigência em 29/04/2025.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor global de **R\$ 181.202,64 (cento e oitenta e um mil duzentos e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, em conformidade com índice do INPC, durante a presente vigência contrato. Desta forma, fica demonstrado na tabela abaixo o item, os valores destinados a secretaria:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
79211	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO: SUPORTE PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, ATRIBUIÇÕES E SERVIÇOS INERENTES A GESTÃO PÚBLICA NA SEARA ADMINISTRATIVA DE SUA COMPETÊNCIA, DENTRE ESTAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SISPACTO, DIGISUS, PREVINE BRASIL, PLANEJAMENTO DAS AÇÕES NO ÂMBITO DA SAÚDE, ORGANIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS NA GESTÃO EM SAÚDE, ORGANIZAÇÃO E APOIO TÉCNICO E SUPORTE A GESTÃO DO SUS: EM PROJETOS DE ESTRUTURA FÍSICA DE UNIDADES DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO	12	R\$15.100,22	R\$ 181.202,64

**VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 181.202,64**

#### CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, Incisos II da Lei 8.666/93.

3.2- A **RENOVAÇÃO** dar-se-á em razão do vencimento do contrato atual e da necessidade da continuação do contrato, conforme a indispensabilidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula sexta: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e interesse e conveniência da administração municipal.

#### CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

4.1 – A cobertura orçamentaria será suportada pela secretaria Municipal de Finanças:

07.001.10.302.0108.2096.3390390000.16210000603

Red.: 489

#### CLAUSULA QUINTA – DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 23 de abril de 2024.

**TERMO DE ADESÃO DA ARP PP N° 054/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2024**

#### ADESÃO N° 005/2024

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento de merenda escolar nas escolas públicas do município com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL:** 032/2023

**BASE LEGAL:** Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Canarana – MT

**CNPJ:** 15.023.922/0001-91

**EMPRESA CONTRATADA:** Sorriso Prime Ltda

**CNPJ:** 28.955.196/0001-97

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 0108 – Ações de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Ação: 10.302.0108.2096 – Manutenção e Encargos Hospital

Fonte de Recurso: 489

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.000 – Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica

Programa de Trabalho: 0104 – Educação para todos com qualidade e democrática

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação

Ação: 12.361.0104.2288 – Manutenção e desenvolvimento do Ensino - MDE- Geral

Fonte de Recurso: 79

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.000 – Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.134.500,00 (Quatro milhões, cento e trinta quatro mil e quinhentos reais)

Barra do Garças - MT, 10 de maio de 2024

**Adilson Gonçalves de Macedo**

Prefeito Municipal

#### 4ª ETAPA – CREDENCIAMENTO N°01/2024

#### EMPRESAS HABILITADAS NA DATA DE 10/05/2024

N° EMPRESA	LOTE
01 (31) Valdo de Sousa & Cia LTDA, CNPJ: 29.990.474/0001-00	Lotes 20 (itens 01 e 02) e 27
02 (85) Nucleo de Otorrino do Araguaia, CNPJ: 22.038.117/0001-05	Lote 5 (itens 01, 02 e 03)

\*Número entre os '( ) ' corresponde a numeração do envelope

#### EMPRESAS COM A DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

N° EMPRESA	DOCUMENTO
01 (47) Mirella Jiacometti Arantes Machado Barbosa EPP, CNPJ: 40.877.901/0001-80	RQE para o lote 2
02 (88) João Milzamar Esteves Batista, CNPJ: 36.700.179/0001-37	Certidão Negativa junto ao CRM-MT e CND do FGTS dentro do prazo de validade

\*Número entre os '( ) ' corresponde a numeração do envelope

**ATA DA SESSÃO Nº 07 DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024)**

Aos 10 dias do mês de maio do ano de 2.024, às 08:12 horas, horário de Brasília, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde a Comissão Especial de Credenciamento/Secretaria de Saúde, designada pela Portaria nº 21.073 de 12 de março de 2.024 composta por Antônio Thiago M. C. Santana – presidente, Ana Paula Knapp Trevisol – membro, Creone Antônio da Costa – membro, para análise dos envelopes da documentação das propostas das empresas referente ao Processo Administrativo nº 014/2024 – Credenciamento nº 001/2024 que tem como objeto 'Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de plantão e consultas médicas em clínica geral e especializada, realização de exames e procedimentos para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde exercício 2024'.

Aberta a sessão pelo presidente, foi analisada as documentações pendentes sendo que: a empresa (31) **Valdo de Sousa & Cia LTDA**, CNPJ: 29.990.474/0001-00, apresentou cópia do documento do sócio da empresa devidamente autenticada e declaração assinada de dispensa de alvará sanitário, sanando as irregularidades anteriormente mencionadas e estando assim habilitada para participação nos **lotes 20 (itens 01 e 02) e 27**; a empresa (85) **Nucleo de Otorrino do Araguaia**, CNPJ: 22.038.117/0001-05, apresentou CND de Falência, Concordata e Recuperação Judicial dentro do prazo de validade, sanando as irregularidades anteriormente mencionadas e estando assim habilitada para participação nos **lote 5 (itens 01, 02 e 03)**. Foi aberto também o envelope da empresa (88) **João Milzamar Esteves Batista**, CNPJ: 36.700.179/0001-37, que deverá apresentar em até 03 (três) dias úteis após a publicação desse ato a Certidão Negativa junto ao CRM-MT e CND do FGTS dentro do prazo de validade para a conclusão do processo de habilitação.

A empresa (47) **Mirella Jiacometti Arantes Machado Barbosa EPP**, CNPJ: 40.877.901/0001-80, foi habilitada para o **lote 2** erroneamente na data de 29 de abril, visto que ainda faz necessária a apresentação do RQE para o referido lote, dessa forma **retificamos** a Ata de nº 05, e a empresa fica notificada a apresentar o documento solicitado em até 03 (três) dias úteis após a publicação desse ato. Para os demais lotes (1 e 3), a empresa encontra-se devidamente habilitada.

Nada mais havendo a tratar, o presidente lavrou esta ata que vai por ele assinada juntamente com os membros que compõe a Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde. Encerra-se a sessão aos 10 dias do mês de maio de 2.024 às 09:06 horas, horário de Brasília.

Barra do Garças, 10 de maio de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024**

**Processo Administrativo nº 42/2024**

**Torna-se público que Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 28, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.**

**Tipo: “MENOR PREÇO POR ITEM”**

**Objeto:** Pregão Presencial que visa à Contratação de empresa de engenharia especializada para realização de serviços de consultoria, assessoria, elaboração de projetos, supervisão, fiscalização acompanhamento de obras da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT.

**SESSÃO PÚBLICA**

**Data: 24/05/2024**

**Recebimento dos Envelopes: 08h00min**

**Credenciamento: 08h00min**

**Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia - MT.**

**Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.**

**LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTA EDITAL**

**Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)**

**Horários: Das 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 – Horário local.**

**Local: Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N – Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala do Setor de Licitações)**

**Site Prefeitura: <https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/>**

**E-mail: [bjlicitacoes@gmail.com](mailto:bjlicitacoes@gmail.com)**

**Bom Jesus do Araguaia-MT, 10 de maio de 2024**

**TAYNARA MENDONÇA ÁVILA**

**Agente de Contratação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2024 o qual teve sua abertura dia 30 de abril de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), onde reuniram-se a Sra. Pregoeira e a Equipe de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal 036/2024, tendo como objeto “REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS ALUNOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASNORTE – MT; Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 83 (oitenta e três). Teve como vencedoras as empresas: **BOM PRECO SUPERMERCADO LTDA** inscrita no CNPJ **33.507.345/0001-95**, arrematou os itens **3 - 5 - 7 - 11 - 14 - 20 - 24 - 25 - 34 - 39 - 50 - 52 - 60 - 62 - 63 - 65 - 67 - 79 - 80 – 83** com valor total final de **R\$ 612.343,20** (seiscentos e doze mil trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos). **COMERCIAL LUAR LTDA** inscrita no CNPJ **02.545.557/0001-33**, arrematou os itens **4 - 9 - 12 - 21 - 22 - 23 - 36 - 37 - 38 - 41 - 42 - 43 - 44 - 46 - 51 - 53 - 57 - 58 - 66 - 68 - 70 - 75 - 76 - 78 - 82** com valor total final de **R\$ 233.438,39** (duzentos e trinta e três mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos). **AGROINDUSTRIA BITENCOURT SANTO LTDA** inscrita no CNPJ **11.146.190/0001-76**, arrematou os itens **73 – 74** com valor total final de **R\$ 179.559,60** (cento e setenta e nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). Os itens 1-2-6-8-10-13-15-16-17-18-19-26-27-28-29-30-31-32-33-35-40-45-47-48-49-54-55-56-59-61-64-69-71-72-77-81, foram declarados **FRACASSADOS**.

Brasnorte/MT, 10 de maio de 2024.

Adjudico e Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2024****PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2024 - REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, n° 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o n° 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. EDELO MARCELO FERRARI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF n° 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, n° 490, Centro, nesta cidade de Brasnorte, MT, denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **GLAUCIA HELFER**, inscrita no CNPJ n° 34.656.969/0001-37, com sede na Rua Tibagi, n° 1.131, Centro, em Brasnorte, MT, CEP 78.350-000 Telefone: (66) 3592-1107 / 3592-2257 / 99661-8186, e-mail hotelrecantogaucho@outlook.com, representada pela **Sra. GLAUCIA HELFER**, portadora do RG n° 14919923 SSP/MT e inscrita no CPF n° 010.839.461-10, denominada **FORNECEDORA**, tendo em vista o **Pregão Presencial n° 006/2024**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n° 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal n° 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis n° 8.078/90 e n° 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto da presente Licitação o **registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de hospedagem, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

**1.2** Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO	UND. MED.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	66879	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM APARTAMENTO DUPLO, COM AR-CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR COM CAFE DA MANHÃ (COM DUAS CAMAS DE SOLTEIRO)	UND.	840	R\$ 195,00	R\$ 163.800,00
2	66881	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM- EM HOTEL, COM APARTAMENTO TRIPLO, AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR E COM DIREITO A CAFE DA MANHA (COM TRÉS CAMAS DE SOLTEIRO)	UND.	300	R\$ 250,00	R\$ 75.000,00
3	66882	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM-EM HOTEL COM APARTAMENTO INDIVIDUAL, COM AR-CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR, BANHEIRO, COM DIREITO A CAFE DA MANHÃ (COM UMA CAMA DE SOLTEIRO)	UND.	390	R\$ 110,00	R\$ 42.900,00
4	66880	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM- EM HOTEL COM APARTAMENTO INDIVIDUAL, COM AR-CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR, BANHEIRO, COM DIREITO A CAFE DA MANHA (COM UMA CAMA DE CASAL)	UND.	305	R\$ 120,00	R\$ 36.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 318.300,00</b>

**Totalizando o valor de R\$ 318.300,00 (trezentos e dezoito mil, trezentos reais).**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1** A **vigência** da Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir desta data, **iniciando em 10 de maio de 2024 e encerrando em 10 de maio de 2025**, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**2.2** Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

**2.3** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

**2.4** A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

**3.1** A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**3.2** De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

**3.3** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**3.4** Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação original, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.5** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**3.6** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

**3.7** Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**3.8** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**3.9** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**3.10** Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

**3.11** Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.12** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

**3.13** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

**3.14** O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

**3.15** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1** A FORNECEDORA deverá prestar serviços qualificados de hospedagem em hotéis ou pousadas.

**5.2** Os hotéis/pousadas a serem utilizados no fornecimento das hospedagens deverão ser localizadas na cidade de Brasnorte, MT.

**5.3** Além dos itens básicos, o hotel/pousada deverá oferecer: estacionamento; serviço de lavanderia; serviço de quarto 24 (vinte e quatro) horas; internet wireless de alta velocidade com wifi; rigoroso controle de acesso aos apartamentos; banheiro privativo; ar condicionado; telefone; tv a cabo.

**5.4** A FORNECEDORA poderá providenciar bloqueio estimativo de apartamentos para período determinado, em conformidade com solicitação do Órgão GERENCIADOR.

**5.5** O bloqueio não acarretará em obrigatoriedade de contratação, podendo haver, inclusive, alteração de período e do quantitativo de diárias, sem quaisquer ônus ao Órgão GERENCIADOR.

**5.6** A FORNECEDORA deverá efetuar as reservas dos apartamentos mediante ordem de serviços no qual constarão os nomes dos hóspedes, período de reserva e tipo de apartamento.

**5.7** Poderá o Órgão GERENCIADOR, a qualquer momento, e independente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais, solicitar a alteração ou cancelamento de reservas.

**5.8** Em caso de não haver disponibilidade de apartamento do tipo individual quando reservado, a FORNECEDORA deverá acomodar os hóspedes em apartamentos tipo duplo ou triplo, faturando apenas o valor da diária individual.

**5.9** A reserva de hospedagem deve ser efetuada pela FORNECEDORA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do Órgão GERENCIADOR.

**5.10** A FORNECEDORA deverá apresentar notas fiscais dos serviços prestados, acompanhadas dos documentos de solicitação e com as informações a seguir:

**5.10.1** Nome do Hotel/Pousada, período de hospedagem, número e tipo de apartamento, com o nome, RG e CPF do respectivo hóspede.

**5.11** O Órgão GERENCIADOR não responsabilizará pelo pagamento de:

**5.11.1** Diárias sem apresentação das respectivas requisições/ordem de serviço;

**5.11.2** Serviços e consumos extras utilizados pelos hóspedes.

**5.12** O hotel/pousada deverá aceitar dinheiro, cartões de débito/crédito, PIX, e transferências bancárias como forma de pagamento dos serviços de consumos extras utilizados pelos hóspedes.

**5.13** A FORNECEDORA deverá colocar à disposição do Órgão GERENCIADOR todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços prestados, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

**5.14** Os serviços deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

**5.15** Os serviços serão solicitados pelo Órgão GERENCIADOR de forma parcelada, e somente serão atestados os que forem solicitados.

**5.16** Os serviços, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

### **I - Recebimento**

**6.1** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**6.2** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

**6.3** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**6.4** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.5** O prazo para a solução, pela FORNECEDORA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**6.6** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **II - Liquidação**

**6.7** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

**6.8** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**6.8.1** O prazo de validade;

**6.8.2** A data da emissão;

**6.8.3** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**6.8.4** O período respectivo de execução do contrato;

**6.8.5** O valor a pagar; e

**6.8.6** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**6.9** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao órgão GERENCIADOR.

**6.10** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.11** A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

**6.12** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão GERENCIADOR.

**6.13** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão GERENCIADOR deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.14** Persistindo a irregularidade, o órgão GERENCIADOR deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à FORNECEDORA a ampla defesa.

**6.15** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **III - Prazo de pagamento**

**6.16** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

**6.17** No caso de atraso pelo órgão GERENCIADOR, os valores devidos à FORNECEDORA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária.

#### **IV - Forma de pagamento**

**6.18** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela FORNECEDORA.

**6.19** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.20** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.20.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.20.2** Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

**6.20.3** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

**6.20.4** Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**6.20.5** Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

**6.20.6** Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

**6.20.7** A retenção do Imposto de Renda - IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

**6.20.8** A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1** São obrigações da Administração Pública:

**7.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

**7.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**7.1.3** Notificar a FORNECEDORA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas. **7.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela FORNECEDORA. **7.1.5** Efetuar o pagamento à FORNECEDORA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente contratação. **7.1.6** Aplicar à FORNECEDORA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação. **7.1.7** Ciente o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela FORNECEDORA.

**7.1.8** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.1.8.1** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**7.1.9** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da FORNECEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.2** São obrigações da FORNECEDORA contratada:

**7.2.1** A FORNECEDORA deve cumprir todas as obrigações constantes na Lei nº 14.133/2021, no que se aplica, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. **7.2.2** Comunicar ao órgão GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **7.2.3** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados. **7.2.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. **7.2.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo órgão GERENCIADOR, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos. **7.2.6** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou municipal do domicílio ou sede do contratado; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. **7.2.7** Responsabilizar-

se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao órgão GERENCIADOR. **7.2.8** Comunicar ao fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual. **7.2.9** Paralisar, por determinação do órgão GERENCIADOR, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. **7.3** Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta. **7.4** Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021). **7.5** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021). **7.6** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação. **7.7** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. **7.8** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do órgão GERENCIADOR. **7.9** Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal. **7.10** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

**7.11** Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**7.12** Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

**7.13** Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

**7.14** A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante:

02.001.04.122.0002.2003.3390390000  
 03.001.04.122.0002.2005.3390390000  
 06.001.10.122.0012.2038.3390390000  
 06.001.10.301.0062.2112.3390390000  
 06.001.10.301.0062.2140.3390390000  
 06.001.10.302.0064.2146.3390390000  
 06.001.10.302.0064.2147.3390390000  
 06.001.10.302.0064.2149.3390390000  
 06.001.10.304.0065.2150.3390390000  
 06.001.10.305.0065.2151.3390390000  
 06.001.10.122.0012.2038.3390390000  
 06.001.10.122.0062.2140.3390390000  
 07.001.20.122.0002.2011.3390390000  
 07.001.20.606.0005.2092.3390390000  
 07.002.18.542.0005.2348.3390390000  
 08.001.04.123.0002.2008.3390390000  
 09.001.08.122.0002.2328.3390390000  
 09.002.08.244.0013.2045.3390390000  
 09.004.08.244.0013.2050.3390390000  
 09.005.08.244.0013.2047.3390390000  
 09.006.08.244.0013.2041.3390390000  
 10.001.04.122.0002.2326.3390390000  
 10.003.27.812.0011.2105.3390390000

11.002.04.122.0002.2005.3390390000

**CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**9.1** Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA**

**10.1** A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei nº 14.133/2021).

**10.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021). **10.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021), nomeados pela Portaria nº 044/2024:

**Gabinete do Prefeito Municipal**

Titular: Douglas Henrique Santos Porto – mat. 5976 – CPF: 036.xxx.xxx-37

Substituto: Marcio Gasparini – mat. 5606 – CPF: 571.xxx.xxx-53

**Secretaria Municipal de Administração**

Titular: Jeanne Folador dos Santos – mat. 4984 – CPF: 035.\*\*\*.\*\*\*-44

Substituto: Felipe Colombo Chechini – mat. 4779 – CPF: 392.\*\*\*.\*\*\*-64

**Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Magali Justina Schiavini – mat. 259 – CPF 949.xxx.xxx-34

Substituto: Andre Felype Vieira Teodoro – mat. 5983 – CPF 038.xxx.xxx-83

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente**

Titular: Valdemir Giacomel – mat. 5753 – CPF: 650.xxx.xxx-04

Substituto: Rogerio Schroeder – mat. 2959 – CPF: 726.xxx.xxx-00

**Secretaria Municipal de Finanças**

Titular: Antonio das Neves Moreno Neto – mat. 319 – CPF: 864.xxx.xxx-20

Substituto: Sandriely de Freitas – mat. 5965 – CPF: 076.xxx.xxx-48

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Mara Andressa Kunst Kempa – mat. 1877 – CPF: 951.xxx.xxx-06

Substituto: Sandra Marchezan – mat. 5575 – CPF: 852.xxx.xxx-49

**Secretaria Municipal de Esportes**

Titular: Roberto dos Santos Chaves – mat. 0478 – CPF: 842.xxx.xxx-49

Substituto: Marcelo Ricardo Gomes Bazzan – mat. 3966 – CPF: 053.xxx.xxx-65

**Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura**

Titular: Roberio da Cruz Souza – mat. 6120 – CPF 045.xxx.xxx-57

Substituto: Cristiane Alves Martins – mat. 5974 – CPF 913.xxx.xxx-72

**10.3.1** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021). **10.3.2** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021,). **10.4** A FORNECEDORA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133/2021). **10.5** A FORNECEDORA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão GERENCIADOR (art. 120 da Lei nº 14.133/2021). **10.6** Somente a FORNECEDORA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, caput, da Lei nº 14.133/2021). **10.6.1** A inadimplência da FORNECEDORA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021). **10.7** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. **10.8** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a licitante que:

**11.1.1** der causa à inexecução parcial do contrato; **11.1.2** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **11.1.3** der causa à inexecução total do contrato; **11.1.4** deixar de entregar a documenta-

ção exigida para o certame; **11.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **11.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **11.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; **11.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato; **11.1.9** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **11.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **11.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; **11.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. **11.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções: **11.2.1** advertência; **11.2.2** multa; **11.2.3** impedimento de licitar e contratar; **11.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. **11.3** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à FORNECEDORA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. **11.4** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021): **11.4.1** a natureza e a gravidade da infração cometida; **11.4.2** as peculiaridades do caso concreto; **11.4.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; **11.4.4** os danos que dela provierem para o órgão GERENCIADOR; **11.4.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **11.5** O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**12.1.1** Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

**12.1.2** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**12.1.3** Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

**12.1.4** Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 10 de maio de 2024.

### MUNICÍPIO DE BRASNORTE

**PREFEITO: EDELO MARCELO FERRARI**

**CNPJ Nº 01.375.138/0001-38**

**GERENCIADOR**

**GLAUCIA HELFER**

**CNPJ Nº 34.656.969/0001-37**

**FORNECEDORA**

**Testemunhas:**

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

#### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 095/2023-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

**Extrato do 4º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 095/2023-PGM**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

**Contratada:** IDEAL CONSTRUTORA LTDA

**Objeto:** Aditar os **PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n.º 095/2023-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **IDEAL CONSTRUTORA LTDA**, para mais **60 (sessenta)** dias.

Cáceres – MT, 10 de maio de 2024.

Demis Rogerio Rodrigues Costa

Secretário Municipal De Infraestrutura e Logística

### AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL PORTARIA Nº 78/2024 – SSAAP

**Substitui Fiscal de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.**

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Memorando Nº 13.097/2024, via sistema 1DOC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 36/2023-SSAAP:

**Fiscal:** Jefferson Paizano Neves

**Suplente:** Alex Lopes de Abreu

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 09 de abril de 2024.

Cáceres/MT, 10 de maio de 2024.

**JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE**

*Diretor Executivo*

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL  
PORTARIA N° 79/2024 – SSAAP**

**Substitui Fiscal de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.**

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Memorando N° 13.097/2024, via sistema 1DOC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo N° 37/2023-SSAAP:

**Fiscal: Jefferson Paizano Neves**

**Suplente: Alex Lopes de Abreu**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 09 de abril de 2024.

Cáceres/MT, 10 de maio de 2024.

**JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE**

*Diretor Executivo*

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL  
PORTARIA N° 80/2024 – SSAAP**

**Substitui Fiscal de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.**

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Memorando N° 13.097/2024, via sistema 1DOC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços N° 20/2023-SSAAP:

**Fiscal: Débora Fernanda Guimarães**

**Suplente: Ludmila Freitas Ortega Arange**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Cáceres/MT, 10 de maio de 2024.

**JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE**

*Diretor Executivo*

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°  
13-2024, REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM**

**Interessada:** Prefeitura Municipal de Cáceres.

**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de consumo do tipo Limpeza, Desinfecção e Higiene Hospitalar para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Atenção Básica de Saúde.

**Realização:** 28 de maio de 2024 às 09h00min horário de Brasília.

**Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal <https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes> e na plataforma ou [gov.br/compras](http://gov.br/compras).

Prefeitura de Cáceres-MT, 10 de maio de 2024.

**WILTON BENTO PIMENTA**

**PREGOEIRO OFICIAL**

**Portaria nº 415/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N° 0004/2024 – TERRENO NÃO EDIFICADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido quanto a infração, na Lei Complementar nº. 19 de 21/12/1995 - Código de Obras e Posturas Municipais, sendo:

1 – SEÇÃO IV: DOS TERRENOS NÃO EDIFICADOS

Artigo 161 - Todo terreno não edificado dentro do perímetro urbano do Município, fica obrigado ao proprietário manter sua devida limpeza, evitando que os mesmos sejam utilizados como depósito de lixo, detritos e resíduos de qualquer natureza. Parágrafo único. A Prefeitura poderá notificar os proprietários dos lotes urbanos para sua devida limpeza, e quando estes não executarem os serviços no prazo estipulado, o Órgão competente o fará, colocando o valor do serviço na dívida ativa em nome do proprietário.

Artigo 162 - O poder Executivo fica autorizado a lançar na guia de arrecadação do IPTU dos proprietários dos lotes urbanos, os valores dos serviços de limpeza executados.

2 – DOS ANIMAIS SINANTRÓPICOS

Art. 274. Ao município, compete a adoção de medidas necessárias para manutenção de suas propriedades limpas, evitando o acúmulo de lixo e material não utilizável que possam propiciar a proliferação da fauna sinantrópica. Parágrafo único. Consideram-se sinantrópicos, os animais que indesejavelmente, coabitam com o homem, tais como; roedores, pernilongos, pulgas, baratas e outros.

3 - DECRETO 616 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 Art. 4º Para efeitos deste decreto, entende-se por limpeza de terrenos a capinagem mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescido no terreno, a altura máxima da vegetação não pode ultrapassar 30,00cm (trinta centímetros) de altura. Art. 5º Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados. Art. 13º Findo o prazo, fica o Município autorizado a executar os serviços, sem prévio aviso ou interpelação e sem

qualquer direito a reclamações, ficando o proprietário do respectivo terreno obrigado a ressarcir aos cofres públicos as despesas com o serviço executado pelo município para limpeza do imóvel, correndo as respectivas despesas por conta do infrator ou possuidor do imóvel.

TABELA DE MULTAS POR INFRINGÊNCIAS AOS DISPOSITIVOS DESTA LEI

TÍTULO	CAPÍTULO	SEÇÃO	SUBSEÇÃO	ASSUNTO	ARTIGOS E PARAGRAFOS	MULTA: UFIC	VALOR R\$
II	II	IV		DOS TERRENOS NÃO EDIFICADOS	Art. 161, e o Parágrafo único, Art. 162.	50	3.121,00
II	III	VIII	II	DOS ANIMAIS SINANTRÓPICOS	Art. 274.	30	1.872,60

Após o prazo de 10 dias, caso o contribuinte não realize limpeza do seu imóvel, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA procederá com o lançamento de multa no valor de 50 (cinquenta) unidades fiscais do município (UFIC) com a consequente inscrição do contribuinte na DÍVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

Relação de notificados da infração:

SUJEITO PASSIVO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ENDEREÇO DO TERRENO	VALOR DA MULTA (100 UFIC)
MARIA JOSÉ DE ALVARENGA	785995041-34	101000410274001	RUA DONA FRANCISCA MARIA FLORES, Q 14 L 12 - CAVALHADA I	R\$ 3.121,00

Filemon Rodrigues de Lourdes

Fiscal de Obras, Posturas e Defesa do Consumidor.

Gustavo Calábria Rondon

Secretario Municipal de Fazenda

**AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 16/2023 - SSAAP**

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023 SSAAP.**

**CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.**

**CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA.**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação de prazo de vigência do Contrato Administrativo N.º 16/2023 SSAAP, por mais 06 (seis) meses**, nos termos do Art. 57, inciso IV da Lei Federal 8.666/1993, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/05/2024 a 16/11/2024.

Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

**Data de assinatura:** 10 de maio de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da despesa	Fonte de Recursos
04.01	17.122.1012.2123	3.3.90	501 - Outros Recursos não Vinculados

Cáceres- MT, 10 de maio de 2024.

**JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE**

**Diretor Executivo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 315 DE 03 DE MAIO DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO a Lei nº 2.578 de 22 de maio de 2017, que dispõe sobre a criação, competência, composição e regulamento do Conselho**

**Municipal da Cidade de Cáceres, COMCID/Cáceres e dá outras providências.**

**CONSIDERANDO** o que consta no processo submetido ao Memorando sob nº 15.845, de 03 de maio de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal da Cidade de Cáceres – COMCID, do Município de Cáceres.

**“§1º** A representação do Poder Público Municipal será composta por 6 membros e seus respectivos suplentes, observando a seguinte distribuição e composição:

**I-Membro Nato:**

**a) Chefe do Poder Executivo:**

Antônia Eliene Liberato Dias

**II-Membros Designados:**

**a) Secretaria Municipal de Planejamento**

Titular: Leandro Martins Barbosa

Suplente: Lucivânia de Oliveira Sousa

**b) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística**

Titular: Demis Rogério Rodrigues Costa

Suplente: André Luiz dos Santos

**c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico**

Titular: Antônio Luiz Gallo

Suplente: Dario Diego Senn

**d) Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**

Titular: Cláudio Henrique Donatoni

Suplente: Luiz Marcio Pereira de Souza

**e) Autarquia Águas do Pantanal**

Titular: Antonio Carlos de Jesus Mendes

Suplente: Alex Lopes de Abreu

**f) Câmara Municipal de Cáceres**

Titular: Celso Silva

Suplente: Isaías Bezerra

**Art. 2º.** A representação da sociedade civil será composta por 10 membros, observando-se as seguintes disposições:

**I- 04 Representantes dos Movimentos Sociais e Populares:**

**Associação Remanso Fraterno João Gabriel:** Titular: Sidiney Aparecido Neves de Campo Suplente: José de Brito **União Cacerense de Associação de Moradores-UCAM** Titular: Dener Antônio da Silva Suplente: José Elias da Silva Gama **Casa da Amizade:** Titular: Sueny Marques Garcete Suplente: Natalina Gonçalves da Silva **Associação Ajuda aos Animais de Cáceres- AAAC** Titular: Beatriz Freire Tavares Suplente: Renato Augusto Casemiro de Oliveira **II – Representantes de Entidades Empresariais: Associação Empresarial e Comercial de Cáceres - ACEC** Titular: Valdinei Felix de Macedo Suplente: Marlí Garcia Félix de Macedo **III – Representante de Entidades Sindicais: Sindicato Rural** Titular: Aury Paulo Rodrigues Suplente: Ricardo Castella Cardoso **IV – Representante da Unemat** Titular: Robson Gomes de Melo Suplente: Reinaldo Norberto da Silva **V – Representante de Entidades Profissionais: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso - CREA** Titular: Élder Felix de Macedo Suplente: Jackson Ferreira da Silva **Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de maio de 2024.

**ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**

**Prefeita Municipal de Cáceres**

**LEANDRO MARTINS BARBOSA**

Secretário Municipal de Planejamento

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL  
PORTARIA Nº 77/2024 – SSAAP**

**Substitui Fiscal de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.**

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Memorando Nº 13.097/2024, via sistema 1DOC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 34/2022-SSAAP:

**Fiscal: Mauri Queiroz de Menezes Junior**

**Suplente: Heber Souza dos Passos**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 10 de maio de 2024.

**JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE**

*Diretor Executivo*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE  
CACERES/MAIO 2024.**

**PAUTA DE JULGAMENTO**

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

blica a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
13/05/2024 17:30		https://meet.google.com/thm-psrf-wte
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
28.246/2023	Gazin Agropecuária	Mirielli Garcia
4.306/2024	Vera Lúcia da Silva	Nycollas Fernandes
7.130/2024	Edson Ramos	Daphenny Ramsay
7.303/2024	Eurico de Oliveira Santos	Antônio Carlos Leite
6.764/2024	Philip Lopes Senn	Jovanil de Campos
4.484/2024	Oswaldo Fernandes Ribas	Richard Rodrigues

Cáceres-MT, 07 de Maio de 2024.

**ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE**

Presidente

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 294/2023-PGM**

ASSESSORIA TECNICA I

**Extrato do 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo n.º 294/2023-PGM**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

**Contratada:** IDEAL CONSTRUTORA LTDA

**Objeto:** Aditar o VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 294/2023- PGM, celebrado entre o município de Cáceres, através da Secretaria Mun. De Infraestrutura e Logística e a empresa IDEAL CONSTRUTORA LTDA, para corrigir o erro formal e aditar o valor inicial contratual em mais **R\$ 0,02 (dois)** centavos do valor atual Contratado, gerado pela adequação dos valores totais de serviços planejados, onde o Valor **R\$ 12.919.357,26** será proveniente de repasse do Convênio nº 910637/2021, firmado entre a SUDECO (Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste) e a Prefeitura de Cáceres-MT e, **R\$ 29.621,19** de contrapartida deste Município, retificando o valor total contratual de **R\$ 12.948.978,43** para **R\$ 12.948.978,45**.

Cáceres – MT, 10 de maio de 2024.

Demis Rogerio Rodrigues Costa

Secretário Municipal De Infraestrutura e Logística

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº DE 10 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº DE 10 DE MAIO DE 2024.**

**“Nomeia Comissão para Organização da festa EXPOCAMP 2024”**

**José Bueno Vilela**, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a necessidade de organização de equipes para realização da Festa EXPOCAMP 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Nomear Comissão para Organização da Festa EXPOCAMP 2024.

I. ANDERSON LOURENÇO CAMBAÚVA DA SILVA, como Presidente;

II. ANALICE LICIANO ROSA, como Vice Presidente;

III. IGOR VIEIRA DOS REIS, como Membro;

IV. MARLON JOSÉ CORREIA BORGES, como Membro;

V. APARECIDO ROSA DA SILVA FILHO, como Membro;

VI. IVISON DO MONTE SILVA, como Membro;

VII. FABIANO OLIVEIRA ALVES, como Membro.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 10 de maio de 2023.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED  
PORTARIA DE Nº. 216 DE 02 DE MAIO DE 2024.**

*“DISPÕE SOBRE A **PROGRESSÃO VERTICAL** DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**JOSE BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** os Planos de Cargos e Carreiras de cada Secretaria e obedecendo o intervalo de 03 anos de um Nível para o outro de cada servidor;

**CONSIDERANDO** as datas de admissão de cada servidore os afastamentos por Licença Particular concedidas;

**RESOLVE:**

Efetuar **“Progressão Vertical”** dos servidores relacionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ORD	MAT.	SERVIDOR	ADM.	ÚLTIMO NÍVEL	NÍVEL ATUAL
01	1279	ELISMAR LUIZ DE JESUS	16.11.2011	04	05
02	1220	NILDA RODRIGUES DE RESENDE	18.05.2011	04	05

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					
ORD	MAT.	SERVIDOR	ADM.	ÚLTIMO NÍVEL	NÍVEL ATUAL
01	258	JOSÉ DARCI BAUER	01.03.2004	06	07

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 02 de maio de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO PAD N. 04/2024**

**Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2024**

**Requerida:** JULIANA DA CUNHA COSTA

**DECISÃO**

Vistos e examinados os autos do processo Administrativo Disciplinar, em epígrafe, instaurado em desfavor de JULIANA DA CUNHA COSTA, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**I. RELATÓRIO:**

Acolhe-se o relatório e fundamentos apresentados pela Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

**II. FUNDAMENTAÇÃO:**

O art. 170, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis (lei complementar nº 01/1993) assim estabelece:

“Art. 170 – O julgamento baseará no relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos outros.”

**III. CONCLUSÃO:**

Ante o exposto, com base no conjunto probatório apresentado nos autos, e no Relatório final apresentado pela Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CSPAD, o qual faz parte integrante desta, resta DECIDIR pelo ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo.

Registre-se. Publique-se. Intimem-se.

Campinápolis, 10 de maio de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

obs: relatório segue junto ao site da prefeitura: <https://www.campinapolis.mt.gov.br>

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2.024**

AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade:** Concorrência Eletrônica nº 001/2.024

Tipo: MENOR PREÇO – LOTE ÚNICO

O objeto da presente licitação sob o regime de menor preço tendo por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE VAPOR DE MERCÚRIO/ SÓDIO POR LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DO PROGRAMA MT ILUMINADO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2411/2022, E PROJETO BÁSICO ANEXO.**

O Município de Campinápolis, através de seu Agente de Contratação, torna público a todos os interessados que realizar-se-á no dia 05/06/2.024, às 13h30min (horário Brasília), licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e LC 123/2.006.

Outras informações e edital completo poderão ser adquiridos na sede da Prefeitura, junto ao Setor de Licitações, Av. Benônico Jose Lourenço, nº 2. 170, Setor União, CAMPINAPOLIS – MT, CEP 78630-000, no horário normal de expediente.

Campinápolis, 10 de maio de 2024.

RICKELMY RIKLLEY SANTANNA SANTOS

Agente de Contratação

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 23-2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2024**

**“Dispõe sobre a convocação de candidata selecionada na Chamada Pública Nº 09/2024”**

**JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o resultado proferido pela Comissão da Chamada Pública Nº 09/2024;

Considerando a necessidade urgente substituição ;

**RESOLVE:**

**1. CONVOCAR o(a) candidato(a) selecionado(a) na Chamada Pública Nº 09/2024, aprovada na seleção da Chamada Pública nº 09/2024, constante no Anexo I deste Edital.**

**2. o(A) candidato(a) convocado(a) por meio deste Edital deverá apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00 h do dia 15/05/2024, de posse das documentações descritas abaixo:**

- a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).
- b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).
- c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).
- e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- f. Certificado Militar (se homem);
- g. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);
- h. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).
- i. Declaração de bens.
- j. Declaração de não acúmulo de cargo público.
- k. Exame Admissional/Atestado Médico (original) – por médico do trabalho.
- l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).
- m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).
- n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).
- o. Número do CPF do(s) dependente(s), se existir(em);
- p. Certidão Criminal de bons antecedentes;

**3. O(a) candidato(a) convocado(a) por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos junto ao Departamento de Recursos Humanos, deverá se apresentar de imediato em seu local de trabalho, no horário de 07:00 as 11:00 e de 13:00 às 17:00.**

**4. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.**

**5. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto**

ao Departamento de Recursos Humanos no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de maio de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**Anexo I**

CHAMADA PUBLICA 09/2024		
Monitor – Casa de Apoio ao Menor		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO/LOCAL
1º	Liliana dos Santos Lima	Casa de Apoio ao Menor

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO CHAMADA PUBLICA N. 09-2024**

**Resultado da Chamada Pública nº 09/2024.**

O Município de Campinápolis – MT por meio da Comissão de Contagem de Pontos torna público que o chamamento público nº 09/2024 apresentou o seguinte resultado:

**RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2024**

1.1 – Monitor Casa de Apoio ao Menor				
ORD.	CANDIDATO	CARGO	DATA NASC.	LOCAL
Candidata única	Liliana dos Santos Lima	Monitora	13/12/1991	Casa de Apoio ao Menor

Campinápolis-MT, 10 de maio de 2024.

Vera Lúcia dos Santos

Patrícia Rodrigues Ferreira

Sirlene Gonçalves Queiroz Silva

**PUBLICAÇÕES RH SEMED  
PORTARIA DE Nº. 252 DE 09 DE MAIO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto nº 4248 de 27 de novembro de 2023.

**CONSIDERANDO** que alguns servidores estavam de Afastamento de Licença Maternidade e Licença Saúde não usufruíram as férias coletivas.

**RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, adiantamento de “Férias”, aos servidores relacionados nas tabelas abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.**

Nome	Período Aquisitivo	Período de usufruir	1/3 de Férias
Narciso Raimundo de Paula	08.03.2023 a 07.03.2024	06.05.2024 a 05.06.2024	Maior/2024
Zilda Ferreira Guimarães	01.02.2022 a 31.01.2023	20.05.2024 a 29.05.2024	Novembro/2023

**II – Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.**

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 09 de maio de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

#### PUBLICAÇÕES RH SEMED ERRATA- PORTARIA DE Nº 237 DE 03 DE MAIO DE 2024

Onde se Lê: (..)

Na edição ano XIX, nº 4.478, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag.141 de 07 de maio de 2023, na publicação da **POR-TARIA DE Nº 237 DE 03 DE MAIO DE 2024**

Onde se Lê: (..)

DISPÕE SOBRE A NOMEACÃO DO SENHOR **KALIU INÁCIO DA COS-TA EDÁ** OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RESOLVE: I – Nomear o senhor Kaliu Inácio da Costa para exercer a função de Membro Equipe de Apoio Administrativo, lotado junto a Se-cretaria Municipal de Administração e Planejamento, desta Prefeitura Municipal.**

Deve-se Ler: (...)

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SENHOR **KALIU INÁCIO DA COSTA EDÁ** OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe con-ferem a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o teor da Lei nº 1263 de 04 de fevereiro de 2020.

**CONSIDERANDO** o teor da Lei nº 1418 de 25 de abril de 2024.

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto nº 4365 de 29 de abril de 2024.

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício de nº 265/2024/GPM protocolado na data 02 de maio de 2024.

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício de nº 003/2024/SGA protocolado na data 15 de maio de 2020.

**RESOLVE: I – Designar o senhor Kaliu Inácio da Costa para exercer a função de Membro Equipe de Apoio Administrativo, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, desta Prefeitura Municipal**

Campinópolis-MT, 10 de maio de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO ERRATA DO DECRETO 4377/2024

#### ERRATA

Na edição ano XIX - Nº 4.481, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, págs.90/91, de 10 de maio de 2024, na publicação do **DECRETO Nº 4377 de 07 de MAIO DE 2024**.

Onde se Lê:

“**Art. 1º** - Nomeia os seguintes membros para a composição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Campinópolis – MT;

**I – Representantes do Poder Executivo Municipal:**

1- **LUIZ EDUARDO DE CARVALHO BARBOSA**; 2- **DANIELLE LORRANI CARDOSO DA SILVA**; 3- **SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA NETO**; 4- **ALEX COELHO DOS SANTOS**; (.....)

**IV - Representantes da SOCIEDADE CIVIL LOCAL:**

1- **ANALICE LUCIANO NUNES ROSA**; 2- **TÁLITA DIAS DE ARAÚJO**.

(.....)”

**Deve-se Ler:**

“**Art. 1º** - Nomeia os seguintes membros para a composição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Campinópolis – MT;

**I – Representantes do Poder Executivo Municipal:**

1- **LUIZ EDUARDO DE CARVALHO BARBOSA**; 2- **TALITA DIAS DE ARAÚJO**; 3- **SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA NETO**; 4- **ALEX COELHO DOS SANTOS**; (.....)

**IV - Representantes da SOCIEDADE CIVIL LOCAL:**

1- **ANALICE LUCIANO NUNES ROSA**; 2- **DANIELLE LORRANI CARDOSO DA SILVA**.(.....)”

Campinópolis-MT, 10 de maio de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

#### RH PORTARIA DE Nº. 253 DE 09 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **DAHIANE MOURA GOMES SANTANA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício de nº 277/2024/GPM protocolado na data 09 de maio de 2024.

**RESOLVE: I –** Nomear a senhora Dahiane Moura Gomes Santana para exercer o cargo de Secretária Municipal de Planejamento, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal.

II –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se e Cumpra-se.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 09 de maio de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE 048/2024

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 048/2024

Recebimento das propostas: a partir do dia 13 de maio de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 27 de maio de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 27 de maio de 2024, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 27 de maio de 2024, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento integrado da frota, gestão para aquisição de combustíveis, gestão de manutenção com fornecimento de peças e rastreamento veicular.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** <https://bllcompras.com/> **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)**

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de maio de 2024.

Ronário Silva Nunes

Secretário Municipal de Infraestrutura

**RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº 011/2024**

O **Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022.

**CONSIDERANDO:** O Memorando nº 5.526/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

**C O N V O C A**

O abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado 004/2022, que deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

**CARGO: ENFERMEIRO – ÁREA URBANA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
08º	EMILLY CAMILA BISPO LIRA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, aos 10 de maio de 2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

**FORNECEDOR: SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA**

**CNPJ: 11.128.083/0001-15**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de treinamento e capacitação profissional, para os servidores lotado no departamento do Recursos Humanos e no setor da controladoria, visando ao aperfeiçoamento na técnica nos fundamentos legais e prática, promovendo a

capacitação desses servidores, inscrevendo-os **CURSO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E PENSÃO POR MORTE**”.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

**VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO PE 015/  
2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024**

O Município de Campo Novo do Parecis vem, por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, a decisão relativa ao recurso administrativo apresentado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 015/2024, cujo objeto é o Contratação de empresa para prestação de serviços de regularização de outorga dos poços tubulares profundos, a fim de atender as necessidades do departamento de água, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

O recurso administrativo apresentado pelas empresas GEO7 ENGENHARIA LTDA e HIDROQUERÊNCIA ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, que busca a modificação da decisão do Pregoeiro que resultou na habilitação da empresa FUTURE ENGENHARIA LTDA, **FOI NEGADO PROVIMENTO**.

Campo Novo do Parecis, 09 de maio de 2024.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PE 049/2024**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 049/2024**

**Recebimento das propostas: a partir do dia 13 de maio de 2024, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

**Do encerramento das propostas: dia 24 de maio de 2024, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

**Data de abertura das propostas: dia 24 de maio de 2024, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

**Início da sessão de disputa de preços: dia 24 de maio de 2024, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para execução de pinturas.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** <https://bllcompras.com/> **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)**

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de maio de 2024.

Márcio Antão Canterle

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

**FORNECEDOR:** TELTEX TECNOLOGIA S.A

**CNPJ:** 73.442.360/0005-40

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO, COM CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, GARANTIAS E OPERAÇÃO ASSISTIDA DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA.

**VALOR:** R\$ 1.189.999,89

**RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022 EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº 030/2024**

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

**CONSIDERANDO:** a necessidade administrativa.

**C O N V O C A**

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL – ÁREA URBANA

CANDIDATO	
141º	MARLY EDJANE OLIVEIRA SILVA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de maio de 2024.

**RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº 005/2024**

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

**CONSIDERANDO:** o Memorando nº 4.789/2024 datado de 24 de abril de 2024, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

**C O N V O C A**

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ÁREA URBANA

CANDIDATO	
10º	GRACIELLE FRANCO SERAFIM HERPICH

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 09 de maio de 2024.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
PORTARIA Nº 036**

**PORTARIA Nº 036, DE 12 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE O LUTO OFICIAL DE 3 (TRÊS DIAS) PELO FALECIMENTO DE AMÁLIA BARROS OCORRIDO EM 12 DE MAIO DE 2024.**

**O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, cumulada com o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, de 12 de novembro de 2019, e do Art. 11, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal nº 1.170/2007 e da Lei Municipal nº 1.822/2016, atualizada pelo Decreto Executivo Municipal nº 001/2022. Resolve:

**Art. 1º** Em decorrência do falecimento da Deputada Federal Amália Barros, ocorrido em 12 de maio de 2024, e do Luto Oficial nos dias 12, 13 e 14 de maio de 2024 conforme decreto executivo municipal 83, de 12 de maio de 2024, expedido pelo Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, Rafael Machado:

I – Suspende o Expediente do órgão no dia 13 de maio de 2024, Segunda-feira em período integral.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

**SANDRO SILVIO CATTANEO**

Diretor Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Homólogo:

**RAFAEL MACHADO**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO PE 019/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de câmeras de vídeo monitoramento, com capacitação, suporte técnico, garantias e operação assistida de Sistemas de Tecnologia, com fornecimento de todo material necessário exceto as câmeras, teve como vencedora a empresa: **TELTEX TECNOLOGIA S.A.**, com valor total de **R\$ 1.189.999,89 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de maio de 2024.

**Leandro Nery Varaschin**

Pregoeiro

**RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2024  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024**

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado **Emergencial 001/2024**.

**CONSIDERANDO:** a necessidade administrativa.

**C O N V O C A**

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado **Emergencial 001/2024**.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

**Cargo: PROFESSOR - PEDAGOGIA - ZONA URBANA**

CANDIDATO
09º VANIRA FERREIRA GALVÃO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de maio de 2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO DL 005/  
2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024**

O Município de Campo Novo do Parecis vem, por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, a decisão relativa ao recurso administrativo apresentado no âmbito da Dispensa Eletrônica nº 005/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em projeto de engenharia para apresentação de Projeto Básico para implantação e ampliação de sistemas de abastecimento de água, nas comunidades tradicionais de população indígenas em terras não homologadas, no Polo Base Bacaval pertencente ao município de Campo Novo do Parecis – MT.

O recurso administrativo apresentado pela empresa HGO ENGENHARIA LTDA, que busca a modificação da decisão do Agente de Contratação que resultou na habilitação da empresa MOTTA MARTINS ENGENHARIA LTDA, **FOI NEGADO PROVIMENTO**.

Campo Novo do Parecis, 10 de maio de 2024.

**Rafael Machado**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 010/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA SEDE DO ASSENTAMENTO DOM OSÓRIO STOFFEL NA ZONA RURAL DE CAMPO VERDE**, onde sagrou vencedora a empresa DRRB ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 51.193.863/0001-63, com o valor global de R\$ 149.000,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL REAIS). Campo Verde, 09 de maio de 2024. Héliida B. M. P. Hübner – Presidente da CPC.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE ADESÃO**

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.007/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação da adesão a ata de Registro de Preços, para contratação de **empresa prestadora de serviço de administração e gerenciamento informatizado para a locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada (o)**, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais **onde sagrou-se vencedora a empresa: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA CNPJ n. 18.009.871/0001-31**. Em conformidade com a legislação vigente em vigor.

Campo Verde – MT, 10 de maio de 2024.

**HÉLIDA B. M. P. HUBNER**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2024**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**Contratado: ROVISA PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**

**Objeto: Contratação de serviços com caminhão caçamba basculante com capacidade mínima de 15 metros cúbicos, contendo uma picadora, trituradora e compactadora acoplada.**

**Valor: R\$ 582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil reais)**

**Vigência do Contrato: 13 de maio de 2024 a 12 de maio de 2025.**

**Data de Assinatura: 10 de maio de 2024.**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ELETRODOMÉSTICOS INDUSTRIAIS E DOMÉSTICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: **dia 28 de Maio de 2024, hora: 09h30min** (Horário de Brasília – DF), Site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTA EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas /

13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br), local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br), conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Campo Verde – MT, 10 de Maio de 2024.

**FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO**

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO****DECRETO N° 130 , DE 18 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1888 DE 10/01/2024**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Lei Municipal n° 001864/23 de 13 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$432.348,88 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )

**432.348,88**

02 08 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

702	12.365.0002.2111.0000	Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Creche	300.767,37	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 000	Ordinario		

705	12.365.0002.2111.0000	Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Creche	19.554,51	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 000	Ordinario		

712	12.365.0002.2112.0000	Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Pré-Escola	102.672,48	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 000	Ordinario		

715	12.365.0002.2112.0000	Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Pré-Escola	9.354,52	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 000	Ordinario		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

545	12.361.0002.2086.0000	Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70%	-28.909,03	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 000	Ordinario		

546	12.361.0002.2086.0000	Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70%	-403.439,85	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 000	Ordinario		

**-432.348,88**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

▢

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO N° 143 DE 10 DE MAIO DE 2024.****ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT, PREVISTO NO DECRETO N° 190, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito Municipal de Campos de Júlio-MT, usando das atribuições que lhe confere o artigo 148 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de substituição de membro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, em substituição aos membros anteriormente designados como representante dos segmentos abaixo especificados:

**I – REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:**

Suplente: FRANCIELI APARECIDA DE OLIVEIRA

**II – REPRESENTANTE DE DOCENTES E TRABALHADORES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO:**

Titular: MARILENE DE SOUZA

**Art. 2º** Permanece inalterada a designação dos demais componentes do respectivo conselho.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 10de maio de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO N° 114 , DE 03 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1864 DE 13/12/2023***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências*

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Lei Municipal n° 001864/23 de 13 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$225.884,19 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )

**225.884,19**

02 03 01

69

Departamento de Administração

04.122.0002.2010.0000 Manutenção das Atividades de Outros Entres da Federação

790,80

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinário

1 500

02 04 04 Departamento de Tesouraria

149	28.846.0000.0002.0000	Pagamento de Sentenças Judiciais Transitado em Julgado	18.000,00		
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinário			

131	04.123.0002.2019.0000	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Tesouraria	3.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinário			

02 05 01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

153	26.782.0002.2022.0000	Gerenciamento das Atividades do Depto de Estradas e Serviços	2.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinário			

02	06 01	Fundo Municipal de Saúde			
	226	10.122.0002.2034.0000	Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	2.477,86	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1	1500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 000	Ordinário		

266	10.301.0002.2035.0000	Gerenciamento das Atividades das Unidades de Saúde da Fam	36.115,93		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	1	600

1		Recursos do Exercício Corrente			
001 000		Ordinario			
02	06 01	Fundo Municipal de Saúde			
350	10.304.0002.2039.0000	Gerenciamento das Atividades da Vigilância Sanitária	6.599,60		
	3.3.40.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

## 02 07 01 Fundo Municipal de Assistência Social

376	08.122.0002.2063.0000	Gerenciamento das Atividades da Secretária Municipal de Assis	3.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

410	08.244.0007.2059.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	31.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

## 02 08 01 Departamento de Educação

474	12.128.0005.2083.0000	Capacitação de Servidores Públicos da Educação	2.000,00		
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02	09 01	Departamento de Cultura			
561	13.392.0002.2089.0000	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Cultura	3.500,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

563	13.392.0002.2089.0000	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Cultura	1.200,00		
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

565	13.392.0002.2089.0000	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Cultura	62.900,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

## 02 09 02 Departamento de Esportes

## 02 09 02 Departamento de Esportes

605	27.812.0009.2090.0000	Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Esportivas	5.000,00		
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

## 02 10 01 Departamento de Comunicação

635	04.122.0002.2107.0000	Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Com	48.300,00		
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03 01	Departamento de Administração			
65	04.122.0002.2009.0000	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Administração	-48.300,00		
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

## 68 04.122.0002.2010.0000 Manutenção das Atividades de Outros Entres da Federação

## 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

-790,80

1 1

500

02 04 03	Departamento de Fiscalização				
121	04.125.0002.2016.0000	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Fiscalização	-3.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02 04 04

130

Departamento de Tesouraria

04.123.0002.2019.0000 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Tesouraria

-18.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

1 1 500

02 05 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

02 05 02

189

Departamento de Obras e Serviços Urbanos

15.452.0002.2028.0000 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Obras e Servi

-1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

1 1 500

02 05 03

208

Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas

26.782.0002.2031.0000 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Veículos e Má

-1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

1 1 500

02 06 01	Fundo Municipal de Saúde				
297	10.302.0002.2038.0000	Gerenciamento do Hospital Municipal	-36.115,93		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

298	10.302.0002.2038.0000	Gerenciamento do Hospital Municipal	-9.077,46		
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02 07 01 Fundo Municipal de Assistência Social

374	08.122.0002.2063.0000	Gerenciamento das Atividades da Secretária Municipal de Assistê	-34.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02 08 01

501

Departamento de Educação

12.361.0002.2079.0000 Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal Fundamental "

-1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinário

1 1 500

505

12.361.0002.2080.0000 Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal de Ensino Fun

-1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinário

1 1 500

02 09 01 Departamento de Cultura

02 09 01

554

Departamento de Cultura

13.392.0002.2087.0000 Gerenciamento das Atividades da Biblioteca Municipal "Cecilia Me

-4.700,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinário

1 1 500

568	13.392.0008.1004.0000	Incentivo e Parceria para Realização de Eventos Culturais	-35.000,00		
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinário			

580	13.392.0008.1006.0000	Projeto Motivação Artística e Cultural	-27.900,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinário			

02	09 02	Departamento de Esportes			
	600	27.812.0002.2091.0000	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Esportes	-5.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 000	Ordinário		

**-225.884,19**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

▢

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 142 , DE 10 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1957 DE 07/03/2024**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Lei Municipal nº 001864/23 de 13 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$803.321,98 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )

**803.321,98**

02 08 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

797	12.365.0002.2111.0000	Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Creche	803.321,98		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	2	540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	001 000	Ordinário			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

796	12.365.0002. 2086.0000	Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70%	-550.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 2	540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 000	Ordinário		

798	12.361.0002. 2112.0000	Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Pré-Escola	-253.321,98	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 2	540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 000	Ordinário		

**-803.321,98**

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



IRINEU MARCOS PARMEGGIANI PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024**

**AVISO DE RESULTADO**

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 07/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de construção da Praça Antoninho Bertoldo.

Foi declarada vencedora do certame a licitante CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVICOS E REFORMAS PETROLINA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.364.833/0001-92, com valor global de R\$ 539.999,99.

O processo foi homologado pelo Prefeito Municipal em 10/05/2024.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 10 de maio de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
LICENCIAMENTO AMBIENTAL NA MODALIDADE TRIFÁSICA (LP E LI)**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, CNPJ nº 37.465.200/0001-20, torna público que requereu junto a – Secretaria de Municipal de Meio Ambiente, Licenciamento Ambiental na Modalidade Trifásica (LP e LI) para **Obra de Implantação de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Superficial e Sinalização Viária, em ruas diversas no perímetro Urbano de Canabrava do Norte/MT.**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.471/2024/GAPRE, DE 10 DE MAIO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **HENISLENE PEREIRA BARROS PANTALEÃO**, matrícula n.2401, ocupante do cargo de **TECNICA EM ENFERMAGEM** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMSCBN da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

**PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS**

16/12/2022 A 15/12/2023	
<b>INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS</b>	<b>RETORNO ÀS ATIVIDADES</b>
03/06/2024	02/07/2024

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir do dia 03/06/2024 e revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se,****Registre-se,****Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 10 de maio de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)***JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO**

**“TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2024 PARA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRO ECONOMICO – FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 004/2023”.**

**DOCUMENTO:** Termo de Apostilamento nº 003/2024 do Contrato nº. 004/2023 de 04/05/2023, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº. 002/2023.

**DATA DO APOSTILAMENTO:** 03/05/2024**PARTES:**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal De Canabrava Do Norte-MT. CNPJ 36.920.221/0001-25

**CONTRATADA:** AUTO POSTO APACHE-LTDA, CNPJ nº. 04.980.460/0001-84

**DO OBJETO:** Aquisição de Gasolina Comum

**VALOR POR LITRO DO OBJETO;** R\$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos).

**FORO:** COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT

Canabrava do Norte – MT, 03/05/2024.

**CAMARA MUNICIPAL DE CANBARAVA DO NORTE****CONTRATANTE****PRESIDENTE****JOHNY ALVES MENDES**

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2421/2024**

O Município de Canabrava do Norte - MT, torna público que fará realizar-se a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**MODALIDADE:** Concorrência Pública nº. 003/2024.

**OBJETO** Contratação de empresa especializada na execução de serviços de ampliação e reforma do sistema de tratamento de água no Distrito de Primavera do Fontoura em Canabrava do Norte.

**REALIZAÇÃO:** 28/05/2024.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** 08h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções está à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Canabrava do Norte-MT, no seguinte endereço: <http://canabradonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes>, e no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, localizada na Avenida Áurea Tavares de Amorim, nº 636, Vila São João, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Canabrava do Norte - MT, 10 de maio de 2024.

**Iranizo Matos Rodrigues**

Agente de Contratação

### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2539/2024

O Município de Canabrava do Norte - MT, torna público que fará realizar-se a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**MODALIDADE:** Concorrência Pública nº. 005/2024.

**OBJETO** Contratação de empresa especializada na execução de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Primavera do Fontoura em Canabrava do Norte - MT.

**REALIZAÇÃO:** 29/05/2024.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** 08h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções está à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Canabrava do Norte-MT, no seguinte endereço: <http://canabradonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes>, e no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, localizada na Avenida Áurea Tavares de Amorim, nº 636, Vila São João, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Canabrava do Norte - MT, 10 de maio de 2024.

**Iranizo Matos Rodrigues**

Agente de Contratação

### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2679/2024

O Município de Canabrava do Norte - MT, torna público que fará realizar-se a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**MODALIDADE:** Concorrência Pública nº. 005/2024.

**OBJETO** Construção de uma Praça Pública localizada na Manoel Batista, com a Rua Araguaia, Lote 29, denominada Daniel Muller em Canabrava do Norte - MT.

**REALIZAÇÃO:** 31/05/2024.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** 08h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções está à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Canabrava do Norte-MT, no seguinte endereço: <http://canabradonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes>, e no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal

de Canabrava do Norte – MT, localizada na Avenida Áurea Tavares de Amorim, nº 636, Vila São João, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Canabrava do Norte - MT, 10 de maio de 2024.

**Iranizo Matos Rodrigues**

Agente de Contratação

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 470/2024/GAPRE, DE 10 DE MAIO DE 2024.

**“DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO PARA RESPONDER PELO CARGO DE OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte:

#### PORTARIA:

**Art. 1º.** DESIGNAR a Sra. **SAMUA TAUANE GONÇALVES**, brasileira, portadora da cédula de identidade CI/RG n. 3\*\*\*\*\*-7, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº \*\*\*.744.942-\*\*, para ocupar o cargo de **OUVIDORA** na **OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

**Art. 2º.** O(a) servidor(a) ora nomeado(a) fará jus a uma gratificação o correspondente a 50% (cinquenta por cento) sob seu salário base (Nível I, Classe A) por desempenhar serviços de média complexidade exercendo a função de Ouvidor(a) Chefe do Município, de acordo com o Art. 21º, Item II da Lei Complementar n. 012, de 02 de julho de 2021.

**Art. 5º.** Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 08/03/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário, em especial, a Portaria n.225/2024, de 08 de março de 2024.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 10 de maio de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.475/2024/GAPRE, DE 10 DE MAIO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **MARIA DA PIEDADE DA SILVA**, matrícula n.719, ocupante do cargo de **RECEPCIONISTA** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMSCBN da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	
02/01/2022 A 01/01/2023	
INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	RETORNO ÀS ATIVIDADES
03/06/2024	02/07/2024

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir do dia 03/06/2024 e revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se,**

**Registre-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 10 de maio de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.474/2024/GAPRE, DE 10 DE MAIO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**  
”

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **REGINA LOURENÇO DA SILVA FILAIS**, matrícula n.1774, ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMSCBN da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	
01/08/2022 A 31/07/2023	
INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	RETORNO ÀS ATIVIDADES
03/06/2024	02/07/2024

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir do dia 03/06/2024 e revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se,**

**Registre-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 10 de maio de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**SEC. ADJUNTA/EDUCAÇÃO  
ATO DE DESIGNAÇÃO 0002/2024-SAPLAFI CANABRAVA DO NORTE-MT 10DE MAIO2024.**

ATO DE DESIGNAÇÃO 0002/2024-SAPLAFI Canabrava do Norte- mt 10 de Maio 2024.

**DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GEYMISON LACERDA SILVA**, Secretário Adjunto de Esporte e Lazer do Município de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o princípio da segregação de funções,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a Servidora Pública Municipal, Sr.<sup>a</sup> **Dalva Maria Da Costa Moreira**, matrícula funcional n. **234/2024** e inscrita no Cadastro de Pessoa Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 013.356.041-46 para receber, acompanhar e atestar, como **titular**, as notas fiscais de pessoa física a s<sup>a</sup> **Edivania Aquino Pinto**, Inscrito no CPF nº: **058.990.731-01** referente o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA A 1º COPA COMERCIO DE FUTEBOL SOCIETY de Canabrava do Norte- MT esta contratação sera para atender as demandas da Secretaria adjunta de esporte e lazer deste municipio.

**Art. 2º.** Designar o Servidor Público Municipal Sr.º **WILTON SANTOS DE SOUSA**, matrícula funcional n. **840** e inscrito no Cadastro de Pessoa Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 89027680159, para receber, acompanhar e atestar, como **suplente**, as notas fiscais notas fiscais de pessoa física a s<sup>a</sup> **Edivania Aquino Pinto**, Inscrito no CPF nº: **058.990.731-01** referente o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA A 1º COPA COMERCIO DE FUTEBOL SOCIETY de Canabrava do Norte- MT esta contratação sera para atender as demandas da Secretaria adjunta de esporte e lazer deste municipio.

**Art. 3º.** Este ato de designação entra em vigor Na data de sua publicação[SE1] [SE2] e terá vigência até o dia 31/12/2024

**Registre-se,**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**GEYMISON LACERDA SILVA**

Secretário adjunto de

Esporte e Lazer,

Portaria nº 127/2024

[SE1]

[SE2]

**LICITAÇÃO  
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 037/2022**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 037/2022. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de software integrado para Gestão de Saúde Pública Municipal, sendo a Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, Regulação, Assistência Farmacêutica, Controle e Avaliação e Vigilância em Saúde, dentre outras necessidades inerentes ao suporte da Gestão de Saúde do Município de Canabrava do Norte-MT, devendo possuir mecanismos para integrar os sistemas disponibilizados pelo ministério da Saúde (E-SUS/SISAB, CADWEB, BPA MAGNÉTICO, CNES, SIA, SI-PNI, BNDASAF, SIGTAP, RPOM, RAAS), e rodar sobre servidores de páginas de internet (on-line) e intranet (off-line). Contratada: **TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA - ME**. CNPJ: 11.601.924/0001-60. Valor do Aditivo: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Canabrava do Norte/MT, 06 de maio de 2024.

**IRANIZO MATOS RODRIGUES**

**Presidente da C.P.L.**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.473/2024/GAPRE, DE 10 DE MAIO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **GLEISON MORAIS VIDA**, matrícula n.522, ocupante do cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIO E AMBIENTAL** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMSCBN da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	
24/02/2023 A 23/02/2024	
INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	RETORNO ÀS ATIVIDADES
03/06/2024	02/07/2024

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir do dia 03/06/2024 e revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se,**

**Registre-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 10 de maio de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO/SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 001/2024/SEMAA**

**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 001/2024/SEMAA**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

**OBJETO:** Cotação prévia de preço de refeição preparada tipo lanche, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: agricultura@canabradonorte.org, até o dia 14 de maio de 2024, contato via celular (66) 984098085, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - FORNECIMENTO DE LANCHE TIPO SALGADOS VARIADOS: SALGADO FRITO TIPO PASTEL RISOLE, COXINHA DE FRANGO, EMPADA, BOLINHA DE QUEIJO OU QUIBE, COM PESO MINIMO DE 15 GRAMAS. OS SALGADOS DEVEM SER FABRICADOS COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO	NÃO POSSUI	07	cento	136,00	952,00

Canabrava do Norte – MT, em 10 de maio de 2024.

**EVANDRO VIEIRA DE SOUZA**

**SECRETARIO ADJUNTO/SAPROA**

**PORTARIA N° 077/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.472/2024/GAPRE, DE 10 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA N.472/2024/GAPRE, DE 10 DE MAIO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **TATYELHEM FERREIRA DIAS**, matrícula n.1809, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMSCBN da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	
06/02/2023 a 05/02/2024	
INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	RETORNO ÀS ATIVIDADES
03/06/2024	02/07/2024

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir do dia 03/06/2024 e revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se,**

**Registre-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 10 de maio de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

## LEI MUNICIPAL Nº 1.845 DE 10 DE MAIO DE 2024

## Lei Municipal nº 1.845 de 10 de maio de 2024

(Projeto de Lei nº053/2024 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre a autorização para o Executivo realizar ações para prestar auxílio à população do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar ações para prestar auxílio à população do Estado do Rio Grande do Sul, em virtude do estado de calamidade pública, decorrente das chuvas intensas ocorridas naquela região.

§ 1o As ações poderão ser por meio de aquisição de alimentos, águas e materiais de higiene e limpeza, com posterior doação e remessa ao Estado do Rio Grande do Sul.

§ 2o O valor autorizado para as ações será de até 20.000,00 (vinte mil reais).

**Art. 2º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Canarana – MT, em 10 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

## PORTARIA Nº247/2024

## Portaria nº247/2024

De 18 de abril de 2024.

Altera Período de férias do servidor **Lédio da Silva Santos** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

## RESOLVE:

**Art. 1º** – Alterar o período de férias do servidor, **Lédio da Silva Santos**, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, agendada por meio da portaria nº188/2024 de 04 de abril de 2024, para serem gozadas no primeiro período de 03 de junho de 2024 a 22 de junho de 2024 e no segundo período de 02 de janeiro de 2025 a 11 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em abril de 2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 18 de abril de 2024.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

(\* Republicada por conter no documento público no Diário Oficial de Contas (TCE/MT) nº 3320, de 23/04/2024, p.108 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) nº 4.469 de 23/04/2024, p.500, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

## DECRETO Nº 3525/2024

## Decreto nº 3525/2024

## De 10 de maio de 2024

Altera dispositivo do Decreto nº 3.490/2024 que regulamenta a forma de pagamento do IPTU.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 172 da Lei Municipal Complementar nº 163/2017 de 03 de outubro de 2017 e, considerando a mudança de sistema informatizado tributário causando morosidade momentâneo na emissão de guias de pagamento,

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação dos incisos I e II do artigo 1º do Decreto nº 3.490/2024 de 03 de janeiro de 2024 conforme segue:

I – O contribuinte terá benefícios fiscais acumulados quando enquadrado nas condições estabelecidas neste parágrafo e efetuando o pagamento em cota única até 20 de maio de 2024 da seguinte forma:

a) 25% (vinte e cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

II – Ou em 05 (cinco) parcelas sem descontos da seguinte forma:

1ª parcela com vencimento em 20/05/2024;

2ª parcela com vencimento em 10/06/2024;

3ª parcela com vencimento em 10/07/2024;

4ª parcela com vencimento em 12/08/2024;

5ª parcela com vencimento em 10/09/2024.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

**OBJETO DA LICITAÇÃO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS E DIVERSAS CAMPANHAS E AÇÕES PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/05/2024**

**HORÁRIO: 08H30MIN (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: bllcompras.com**

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio [www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes](http://www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes) ou na Prefeitura, situada na Av. Antônio Castilho S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 10 de Maio de 2024.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA

Publique-se

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 001/2024 DE 28/02/2024**

**PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO**

PORTARIA Nº 001/2024 DE 28/02/2024

Reeditada pela Portaria n.º 200/2024

“AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO TIPO TSD EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, DE CARLINDA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA:**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Projeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO TIPO TSD EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT. elaborado pelo Profissional IBSEN ALLAN ALVES DE OLIVEIRA, Engenheiro Civil sob nº 54199 devidamente habilitado através de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica expedida pelo CREA-MT sob nº 1220240099986.

Art. 2º - O referido projeto, ao qual a destinação do recurso pela SINFRA-MT juntamente com o município de Carlinda-MT.

Art. 3º - O projeto em epigrafe de revisão R03, contempla os trechos a serem pavimentados conforme quadro de áreas a seguir:

QUADRO DE RUAS														
ITEM	LOGRADOURO	COORDENADAS		ESTACAS				EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m²)	ÁREA DE LIMPA RODAS (m²)	ÁREA TO- TAL (m²)		
		INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL									
1	AVENIDA PERIMETRAL CASTA- NHEIRA T1	9°58'37. 18"S 55°50'13. 01"O	9°58'22. 28"S 55°49'53. 22"O	0	+	0,00	45	+	5,66	905,66	7,70	6. 973,58		6.973,58
2	AVENIDA PERIMETRAL CASTA- NHEIRA T2	9°57'54. 52"S 55°49'38. 67"O	9°57'27. 28"S 55°49'24. 57"O	0	+	0,00	45	+	14,20	914,20	7,70	7. 039,34	396,98	7.436,32
3	AVENIDA 2 - T1	9°58'33. 47"S 55°49'59. 20"O	9°58'25. 31"S 55°50'22. 87"O	0	+	0,00	37	+	7,55	747,55	16,00	11. 960,80	19,15	11.979,95
4	AVENIDA 2 - T2	9°58'25. 31"S 55°50'22. 87"O	9°57'53. 40"S 55°50'51. 30"O	38	+	10. 60	105	+	8,03	1.348,03	9,00	12. 132,27		12.132,27
5	ROTATORIA	9°58'24. 45"S 55°50'23. 94"O		0	+	0,00	2	+	13,41	53,41	7,70	411,25	49,00	460,25
6	RUA CH-2	9°58'22. 92"S 55°49'54. 08"O	9°57'9.05"S 55°50'20. 34"O	0	+	0,00	135	+	16,64	2.716,64	7,70	20. 918,12	31,01	20.949,13
7	RUA M	9°58'39. 69"S 55°50'4. 44"O	9°58'33. 03"S 55°50'1. 77"O	0	+	0,00	10	+	16,04	216,04	7,70	1. 663,53	21,46	1.684,99
8	RUA BOM PASTOR	9°58'39. 05"S 55°50'6. 32"O	9°58'32. 23"S 55°50'3. 96"O	0	+	0,00	10	+	16,08	216,08	7,70	1. 663,81	21,46	1.685,27
9	RUA SÃO CRISTOVAO T1	9°58'38. 20"S 55°50'9. 55"O	9°58'33. 39"S 55°50'7. 72"O	0	+	0,00	6	+	10,75	130,75	7,70	1. 006,77	21,46	1.028,23
10	RUA SÃO CRISTOVAO T2	9°58'33. 39"S 55°50'7. 72"O	9°58'31. 21"S 55°50'6. 91"O	0	+	0,00	3	+	17,69	77,69	7,70	598,17	21,46	619,63
11	RUA BOA SORTE	9°58'34. 21"S 55°50'4. 90"O	9°58'30. 67"S 55°50'15. 37"O	0	+	0,00	16	+	12,00	332,00	7,70	2. 556,40	10,73	2.567,13
12	AVENIDA ARAPONGAS T1	9°57'25. 48"S 55°49'26. 10"O	9°56'45. 54"S 55°49'53. 84"O	0	+	0,00	79		19,73	1.599,73	9,00	14. 397,57		14.397,57
13	AVENIDA ARAPONGAS T2	9°57'36. 30"S	9°57'27. 40"S	0	+	0,00	12	+	15,91	255,91	9,00	2. 303,18		2.303,18

		55°49'20. 41"O	55°49'24. 18"O											
14	RUA 1	9°57'26. 37"S 55°49'26. 34"O	9°58'8.34"S 55°49'45. 86"O	0	+	0,00	54	+	12,99	1.092,99	7,70	8. 416,02	85,84	8.501,86
15	RUA DAS PAINERAS	9°57'54. 47"S 55°49'38. 78"O	9°57'43. 49"S 55°50'0. 03"O	0	+	0,00	35	+	15,09	715,09	7,70	5. 506,19	10,73	5.516,92
16	PERIMETRAL CUIABA - T1	9°58'23. 22"S 55°49'16. 31"O	9°58'20. 18"S 55°49'7. 04"O	0	+	0,00	13	+	12,66	272,66	7,70	2. 099,48		2.099,48
17	PERIMETRAL CUIABA - T2	9°58'19. 92"S 55°49'6. 13"O	9°58'14. 88"S 55°48'50. 17"O	0	+	0,00	41	+	6,51	826,51	7,70	6. 364,12	10,73	6.374,85
18	RUA P-03	9°57'41. 85"S 55°49'15. 18"O	9°57'39. 86"S 55°49'9. 21"O	0	+	0,00	9	+	2,30	182,30	7,70	1. 403,71	85,84	1.489,55
19	RUA DAS MARAVILHAS	9°57'35. 31"S 55°49'17. 26"O	9°57'46. 90"S 55°49'13. 50"O	0	+	0,00	18	+	8,13	368,13	7,70	2. 834,60	10,73	2.845,33
20	RUA 3	9°57'41. 80"S 55°49'32. 12"O	9°57'38. 47"S 55°49'38. 66"O	0	+	0,00	11	+	2,30	222,30	7,70	1. 711,71	21,46	1.733,17
21	RUA SD 2	9°57'41. 80"S 55°49'32. 04"O	9°57'38. 31"S 55°49'38. 56"O	0	+	0,00	11	+	3,60	223,60	7,70	1. 721,72	10,73	1.732,45
22	RUA ORQUIDEAS	9°57'45. 00"S 55°49'7. 66"O	9°57'33. 10"S 55°49'11. 21"O	0	+	0,00	18	+	7,59	367,59	7,70	2. 830,44		2.830,44
23	ALAMEDA EW-D	9°57'36. 30"S 55°49'20. 47"O	9°57'33. 10"S 55°49'11. 21"O	0	+	0,00	13	+	19,04	279,04	7,70	2. 148,60	10,73	2.159,33
24	RUA LIRIO BRANCO T1	9°57'34. 45"S 55°49'14. 04"O	9°57'37. 95"S 55°49'13. 19"O	0	+	0,00	5	+	6,30	106,30	7,70	818,51	10,73	829,24
25	RUA LIRIO BRANCO T2	9°57'37. 95"S 55°49'13. 19"O	9°57'39. 49"S 55°49'12. 59"O	0	+	0,00	2	+	3,30	43,30	7,70	333,41		333,41
26	RUA LIRIO BRANCO T3	9°57'39. 49"S 55°49'12. 59"O	9°57'40. 99"S 55°49'12. 07"O	0	+	0,00	2	+	3,30	43,30	7,70	333,41		333,41
27	RUA LIRIO BRANCO T4	9°57'40. 99"S 55°49'12. 07"O	9°57'46. 03"S 55°49'10. 60"O	0	+	0,00	7	+	12,07	152,07	7,70	1. 170,93		1.170,93
28	RUA P-1	9°57'36. 98"S 55°49'10. 34"O	9°57'38. 90"S 55°49'16. 14"O	0	+	0,00	9	+	2,30	182,30	7,70	1. 403,71	85,84	1.489,55
29	RUA P-2 T1	9°57'41. 40"S 55°49'18. 83"O	9°57'40. 47"S 55°49'15. 70"O	0	+	0,00	4	+	4,10	84,10	7,70	647,57	10,73	658,30
30	RUA P-2 T2	9°57'40. 47"S 55°49'15. 70"O	9°57'38. 45"S 55°49'9. 68"O	0	+	0,00	9	+	2,30	182,30	7,70	1. 403,71	85,84	1.489,55
31	RUA P-2-T3	9°57'38. 45"S 55°49'9. 68"O	9°57'38. 17"S 55°49'8. 91"O	0	+	0,00	2	+	4,28	44,28	7,70	340,95	10,73	351,68
32	RUA P-3	9°57'41. 97"S 55°49'15. 04"O	9°57'40. 00"S 55°49'9. 18"O	0	+	0,00	9	+	2,39	182,39	7,70	1. 404,40	85,84	1.490,24
33	RUA DAS ANDORINHAS T1	9°57'43. 70"S 55°49'2. 65"O	9°57'12. 66"S 55°48'33. 68"O	0	+	0,00	66	+	9,60	1.329,60	7,70	10. 237,92		10.237,92
34	RUA DAS ANDORINHAS T2	9°57'12. 66"S 55°48'33. 68"O	9°57'19. 47"S 55°48'25. 44"O	0	+	0,00	13	+	19,49	279,49	7,70	2. 152,07	49,21	2.201,28

35	RUA PF 1	9°57'36.74"S 55°48'54.78"O	9°57'44.25"S 55°48'45.65"O	0	+	0,00	18	+	16,50	376,50	7,70	2.899,05	10,73	2.909,78
36	RUA PF 2	9°57'35.04"S 55°48'53.37"O	9°57'43.19"S 55°48'44.33"O	0	+	0,00	18	+	12,63	372,63	7,70	2.869,25	10,73	2.879,98
37	RUA PF 3 - T1	9°57'41.72"S 55°48'50.11"O	9°57'41.06"S 55°48'49.55"O	0	+	0,00	1	+	1,06	21,06	7,70	162,16	10,73	172,89
38	RUA PF 3 - T2	9°57'41.06"S 55°48'49.55"O	9°57'39.97"S 55°48'48.47"O	0	+	0,00	2	+	2,38	42,38	7,70	326,32	21,46	347,78
39	RUA PF 3 - T3	9°57'39.97"S 55°48'48.47"O	9°57'39.46"S 55°48'47.84"O	0	+	0,00	1	+	1,15	21,15	7,70	162,85	10,73	173,58
40	RUA MACAPA	9°58'24.52"S 55°49'21.12"O	9°58'22.31"S 55°49'21.85"O	0	+	0,00	3	+	3,15	63,15	7,70	486,25	10,73	496,98
41	RUA PORTO ALEGRE	9°58'23.20"S 55°49'16.29"O	9°58'37.21"S 55°49'14.46"O	0	+	0,00	19	+	11,18	391,18	7,70	3.012,08		3.012,08
42	RUA 22 DE AGOSTO	9°58'14.88"S 55°48'50.05"O	9°58'32.14"S 55°48'48.74"O	0	+	0,00	13	+	13,20	273,20	7,70	2.103,64	10,73	2.114,37
43	RUA 25 DE JULHO T1	9°58'15.58"S 55°48'52.48"O	9°58'11.06"S 55°48'53.79"O	0	+	0,00	7	+	1,30	141,30	7,70	1.088,01	10,73	1.098,74
44	RUA 25 DE JULHO T2	9°58'11.06"S 55°48'53.79"O	9°58'6.25"S 55°48'55.41"O	0	+	0,00	6	+	17,15	137,15	7,70	1.056,05	42,92	1.098,97
45	RUA 12 DE OUTUBRO T1	9°58'16.26"S 55°48'54.55"O	9°58'11.81"S 55°48'56.12"O	0	+	0,00	7	+	1,29	141,29	7,70	1.087,93	10,73	1.098,66
46	RUA 12 DE OUTUBRO T2	9°58'11.81"S 55°48'56.12"O	9°58'7.02"S 55°48'57.67"O	0	+	0,00	6	+	17,15	137,15	7,70	1.056,05	21,46	1.077,51
47	RUA 25 DE JANEIRO	9°58'17.00"S 55°48'57.06"O	9°58'12.49"S 55°48'58.40"O	0	+	0,00	14	+	6,15	286,15	7,70	2.203,35	64,38	2.267,73
48	RUA JOAO PESSOA - T1	9°58'24.64"S 55°49'29.78"O	9°58'23.74"S 55°49'26.85"O	0	+	0,00	5	+	0,66	100,66	7,70	775,08		775,08
49	RUA JOAO PESSOA - T2	9°58'23.56"S 55°49'26.13"O	9°58'21.02"S 55°49'17.53"O	0	+	0,00	14	+	1,11	281,11	7,70	2.164,54		2.164,54
50	RUA JOAO PESSOA - T3	9°58'20.66"S 55°49'16.75"O	9°58'17.77"S 55°49'8.11"O	0	+	0,00	14	+	1,15	281,15	7,70	2.164,85		2.164,85
51	RUA PORTO VELHO T1	9°58'23.27"S 55°49'32.66"O	9°58'21.53"S 55°49'27.51"O	0	+	0,00	8	+	14,66	174,66	7,70	1.344,88		1.344,88
52	RUA PORTO VELHO T2	9°58'21.27"S 55°49'26.92"O	9°58'18.73"S 55°49'18.17"O	0	+	0,00	14	+	1,14	281,14	7,70	2.164,77		2.164,77
53	RUA PORTO VELHO T3	9°58'18.43"S 55°49'17.57"O	9°58'15.65"S 55°49'8.59"O	0	+	0,00	14	+	1,15	281,15	7,70	2.164,85		2.164,85
54	RUA PORTO VELHO T4	9°58'15.41"S 55°49'7.88"O	9°58'14.60"S 55°49'5.41"O	0	+	0,00	3	+	4,15	64,15	7,70	493,95	10,73	504,68
55	RUA PORTO VELHO T5	9°58'14.60"S 55°49'5.41"O	9°58'13.80"S 55°49'2.96"O	0	+	0,00	3	+	7,17	67,17	7,70	517,20	21,46	538,66
56	RUA PORTO VELHO T6	9°58'15.41"S	9°58'14.60"S	0	+	0,00	3	+	6,30	66,30	7,70	510,51	21,46	531,97

		55°49'7.88"O	55°49'5.41"O											
57	RUA PORTO VELHO T7	9°58'14.60"S 55°49'5.41"O	9°58'13.80"S 55°49'2.96"O	0	+	0,00	10	+	18,00	218,00	7,70	1.678,60	10,73	1.689,33
58	RUA FORTALEZA - T1	9°58'21.47"S 55°49'35.61"O	9°58'19.21"S 55°49'28.15"O	0	+	0,00	12	+	8,64	248,64	7,70	1.914,52		1.914,52
59	RUA FORTALEZA - T2	9°58'19.12"S 55°49'27.84"O	9°58'16.30"S 55°49'18.91"O	0	+	0,00	14	+	1,11	281,11	7,70	2.164,54		2.164,54
60	RUA FORTALEZA - T3	9°58'16.13"S 55°49'18.37"O	9°58'13.34"S 55°49'9.52"O	0	+	0,00	14	+	1,29	281,29	7,70	2.165,93		2.165,93
61	RUA MACEIO	9°58'18.36"S 55°49'33.38"O	9°58'20.63"S 55°49'32.43"O	0	+	0,00	3	+	3,15	63,15	7,70	486,25	10,73	496,98
62	RUA SÃO MATEUS	9°58'1.21"S 55°48'59.30"O	9°57'59.19"S 55°48'52.75"O	0	+	0,00	11	+	0,90	220,90	7,70	1.700,93	10,73	1.711,66
63	RUA SÃO LUIS	9°58'17.55"S 55°49'23.29"O	9°58'15.32"S 55°49'24.06"O	0	+	0,00	3	+	3,15	63,15	7,70	486,25	10,73	496,98
64	TRAVESSA IPIRANGA T1	9°58'12.58"S 55°49'14.69"O	9°58'14.84"S 55°49'13.95"O	0	+	0,00	3	+	3,15	63,15	7,70	486,25	10,73	496,98
65	TRAVESSA IPIRANGA T2	9°58'19.40"S 55°49'12.24"O	9°58'21.60"S 55°49'11.66"O	0	+	0,00	3	+	7,30	67,30	7,70	518,21	21,46	539,67
66	RUA 15 DE NOVEMBRO	9°58'9.20"S 55°49'4.57"O	9°58'18.33"S 55°49'1.59"O	0	+	0,00	14	+	6,15	286,15	7,70	2.203,35	10,73	2.214,08
67	RUA 7 DE SETEMBRO	9°58'9.90"S 55°49'6.76"O	9°58'19.08"S 55°49'3.94"O	0	+	0,00	14	+	6,15	286,15	7,70	2.203,35	10,73	2.214,08
68	RUA 16 DE OUTUBRO	9°58'9.67"S 55°49'1.92"O	9°58'17.60"S 55°48'59.17"O	0	+	0,00	14	+	6,15	286,15	7,70	2.203,35	10,73	2.214,08
69	RUA ANA VICENCIA DE OLIVEIRA	9°58'5.59"S 55°48'55.66"O	9°58'0.74"S 55°48'57.23"O	0	+	0,00	7	+	9,15	149,15	7,70	1.148,45	10,73	1.159,18
70	RUA SÃO JOAO BATISTA	9°57'58.97"S 55°48'52.87"O	9°57'54.02"S 55°48'54.35"O	0	+	0,00	8	+	2,30	162,30	7,70	1.249,71	21,46	1.271,17
71	RUA CRUZEIRO DO SUL	9°57'59.87"S 55°48'55.00"O	9°58'3.39"S 55°48'53.87"O	0	+	0,00	7	+	9,15	149,15	7,70	1.148,45	10,73	1.159,18
72	RUA SÃO FRASNCISCO DE ASSIS	9°57'53.44"S 55°48'52.08"O	9°57'57.71"S 55°48'50.70"O	0	+	0,00	8	+	5,08	165,08	7,70	1.271,09	10,73	1.281,82
TOTAL >>>										23.685,92		192.750,82	1.629,08	194.379,90

Assim totalizando a meta física do contrato de área de Pavimento flexível de 194.379,90 m2.

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO TIPO TSD EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT. Totalizando uma área de 194.379,90m2	IBSEN ALLAN ALVES DE OLIVEIRA CREA MT 54199

Art. 4° - Profissional responsável pela aprovação: **PEDRO LUCAS CUNHA THOMAZINI CREA MT 50624**

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Carlinda-MT, 28 de fevereiro de 2024.**

**Reeditada em 10 de maio de 2024.**

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

**PEDRO LUCAS CUNHA THOMAZINI**

CREA MT50624

ENGENHEIRO CIVIL - FISCAL

**IBSEN ALLAN ALVES DE OLIVEIRA**

CREA MT 54199

ENGENHEIRO CIVIL - PROJETISTA

---

**GABINETE**  
**PORTARIA N° 200/2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 01.617.905/0001-78



**PORTARIA N° 200/2024**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N.º 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Retifica Artigo 1º e Artigo 2º da Portaria n.º001/2024, que passarão a ter a seguinte redação:

*Art. 1º - Aprovar o Projeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO TIPO TSD EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT. elaborado pelo Profissional IBSEN ALLAN ALVES DE OLIVEIRA, Engenheiro Civil sob nº 54199 devidamente habilitado através de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica expedida pelo CREA-MT sob nº 1220240099986.*

*Art. 2º - O referido projeto, ao qual a destinação do recurso pela SINFRA-MT juntamente com o município de Carlinda-MT.*

**Art. 2º-** Acrescenta Artigos 3º,4º e 5º, com a seguinte redação:

*Art. 3º - O projeto em epigrafe de revisão R03, contempla os trechos a serem pavimentados conforme quadro de áreas a seguir:*

QUADRO DE RUAS								
ITEM	LOGRADOURO	COORDENADAS	ESTACAS	EXTENSÃO	LARGURA	ÁREA	ÁREA DE LIMPA RODAS	ÁREA TOTAL

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 01.617.905/0001-78



		INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	(m)	(m)	(m²)	(m²)	(m²)				
1	AVENIDA PERIMETRAL CASTANHEIRA T1	9°58'37.18"S	9°58'22.28"S	0	+	0,00	45	+	5,66	905,66	7,70	6.973,58		6.973,58
		55°50'13,01"O	55°49'53,22"O											
2	AVENIDA PERIMETRAL CASTANHEIRA T2	9°57'54,52"S	9°57'27,28"S	0	+	0,00	45	+	14,20	914,20	7,70	7.039,34	396,98	7.436,32
		55°49'38,67"O	55°49'24,57"O											
3	AVENIDA 2 - T1	9°58'33,47"S	9°58'25,31"S	0	+	0,00	37	+	7,55	747,55	16,00	11.960,80	19,15	11.979,95
		55°49'59,20"O	55°50'22,87"O											
4	AVENIDA 2 - T2	9°58'25,31"S	9°57'53,40"S	38	+	10,60	105	+	8,03	1.348,03	9,00	12.132,27		12.132,27
		55°50'22,87"O	55°50'51,30"O											
5	ROTATORIA	9°58'24,45"S		0	+	0,00	2	+	13,41	53,41	7,70	411,25	49,00	460,25
		55°50'23,94"O												
6	RUA CHE2	9°58'22,92"S	9°57'59,05"S	0	+	0,00	135	+	16,64	2.716,64	7,70	20.918,12	31,01	20.949,13
		55°49'54,08"O	55°50'20,34"O											
7	RUA M	9°58'39,69"S	9°58'33,03"S	0	+	0,00	10	+	16,04	216,04	7,70	1.663,53	21,46	1.684,99
		55°50'4,44"O	55°50'1,77"O											
8	RUA BOM PASTOR	9°58'39,05"S	9°58'32,23"S	0	+	0,00	10	+	16,08	216,08	7,70	1.663,81	21,46	1.685,27
		55°50'6,32"O	55°50'3,96"O											
9	RUA SÃO CRISTOVAO T1	9°58'38,20"S	9°58'33,39"S	0	+	0,00	6	+	10,75	130,75	7,70	1.006,77	21,46	1.028,23
		55°50'9,55"O	55°50'7,72"O											
10	RUA SÃO CRISTOVAO T2	9°58'33,39"S	9°58'31,21"S	0	+	0,00	3	+	17,69	77,69	7,70	598,17	21,46	619,63
		55°50'7,72"O	55°50'6,91"O											
11	RUA BOA SORTE	9°58'34,21"S	9°58'30,67"S	0	+	0,00	16	+	12,00	332,00	7,70	2.556,40	10,73	2.567,13
		55°50'4,90"O	55°50'15,37"O											
12	AVENIDA ARAPONGAS T1	9°57'25,48"S	9°56'45,54"S	0	+	0,00	79		19,73	1.599,73	9,00	14.397,57		14.397,57
		55°49'26,10"O	55°49'53,84"O											
13	AVENIDA ARAPONGAS T2	9°57'36,30"S	9°57'27,40"S	0	+	0,00	12	+	15,91	255,91	9,00	2.303,18		2.303,18
		55°49'20,41"O	55°49'24,18"O											
14	RUA 1	9°57'26,37"S	9°58'8,34"S	0	+	0,00	54	+	12,99	1.092,99	7,70	8.416,02	85,84	8.501,86
		55°49'26,34"O	55°49'45,86"O											
15	RUA DAS PAINERAS	9°57'54,47"S	9°57'43,49"S	0	+	0,00	35	+	15,09	715,09	7,70	5.506,19	10,73	5.516,92
		55°49'38,78"O	55°50'0,03"O											
16	PERIMETRAL CUIABA - T1	9°58'23,22"S	9°58'20,18"S	0	+	0,00	13	+	12,66	272,66	7,70	2.099,48		2.099,48
		55°49'16,31"O	55°49'7,04"O											
17	PERIMETRAL CUIABA - T2	9°58'19,92"S	9°58'14,88"S	0	+	0,00	41	+	6,51	826,51	7,70	6.364,12	10,73	6.374,85
		55°49'6,13"O	55°48'50,17"O											
18	RUA P-03	9°57'41,85"S	9°57'39,86"S	0	+	0,00	9	+	2,30	182,30	7,70	1.403,71	85,84	1.489,55
		55°49'15,18"O	55°49'9,21"O											
19	RUA DAS MARAVILHAS	9°57'35,31"S	9°57'46,90"S	0	+	0,00	18	+	8,13	368,13	7,70	2.834,60	10,73	2.845,33
		55°49'17,26"O	55°49'13,50"O											
20	RUA 3	9°57'41,80"S	9°57'38,47"S	0	+	0,00	11	+	2,30	222,30	7,70	1.711,71	21,46	1.733,17

2

Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/n°, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT  
Telefax: (66) 3525-2000 - E-mail: [prefeituradecarlinda@yahoo.com.br](mailto:prefeituradecarlinda@yahoo.com.br) - site: [www.pmcarlinda.amm.org.br](http://www.pmcarlinda.amm.org.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 01.617.905/0001-78



21	RUA SD 2	55°49'32.12"O	55°49'38.66"O	0	+	0,00	11	+	3,60	223,60	7,70	1.721,72	10,73	1.732,45
		9°57'41.80"S	9°57'38.31"S											
22	RUA ORQUIDEAS	55°49'32.04"O	55°49'38.56"O	0	+	0,00	18	+	7,59	367,59	7,70	2.830,44		2.830,44
		9°57'45.00"S	9°57'33.10"S											
23	ALAMEDA EW-D	55°49'13.21"O	55°49'11.21"O	0	+	0,00	13	+	19,04	279,04	7,70	2.148,60	10,73	2.159,33
		9°57'36.30"S	9°57'33.10"S											
24	RUA LIRIO BRANCO T1	55°49'14.04"O	55°49'13.19"O	0	+	0,00	5	+	6,30	106,30	7,70	818,51	10,73	829,24
		9°57'34.45"S	9°57'37.95"S											
25	RUA LIRIO BRANCO T2	55°49'13.19"O	55°49'12.59"O	0	+	0,00	2	+	3,30	43,30	7,70	333,41		333,41
		9°57'37.95"S	9°57'39.49"S											
26	RUA LIRIO BRANCO T3	55°49'12.59"O	55°49'12.07"O	0	+	0,00	2	+	3,30	43,30	7,70	333,41		333,41
		9°57'39.49"S	9°57'40.99"S											
27	RUA LIRIO BRANCO T4	55°49'12.07"O	55°49'10.60"O	0	+	0,00	7	+	12,07	152,07	7,70	1.170,93		1.170,93
		9°57'40.99"S	9°57'46.03"S											
28	RUA P-1	55°49'10.34"O	55°49'16.14"O	0	+	0,00	9	+	2,30	182,30	7,70	1.403,71	85,84	1.489,55
		9°57'36.98"S	9°57'38.90"S											
29	RUA P-2 T1	55°49'18.83"O	55°49'15.70"O	0	+	0,00	4	+	4,10	84,10	7,70	647,57	10,73	658,30
		9°57'41.40"S	9°57'40.47"S											
30	RUA P-2 T2	55°49'15.70"O	55°49'9.68"O	0	+	0,00	9	+	2,30	182,30	7,70	1.403,71	85,84	1.489,55
		9°57'40.47"S	9°57'38.45"S											
31	RUA P-2 T3	55°49'9.68"O	55°49'8.91"O	0	+	0,00	2	+	4,28	44,28	7,70	340,95	10,73	351,68
		9°57'38.45"S	9°57'38.17"S											
32	RUA P-3	55°49'15.04"O	55°49'9.18"O	0	+	0,00	9	+	2,39	182,39	7,70	1.404,40	85,84	1.490,24
		9°57'41.97"S	9°57'40.00"S											
33	RUA DAS ANDORINHAS T1	55°49'2.65"O	55°48'33.68"O	0	+	0,00	66	+	9,60	1.329,60	7,70	10.237,92		10.237,92
		9°57'43.70"S	9°57'12.66"S											
34	RUA DAS ANDORINHAS T2	55°48'33.68"O	55°48'25.44"O	0	+	0,00	13	+	19,49	279,49	7,70	2.152,07	49,21	2.201,28
		9°57'12.66"S	9°57'19.47"S											
35	RUA PF 1	55°48'54.78"O	55°48'45.65"O	0	+	0,00	18	+	16,50	376,50	7,70	2.899,05	10,73	2.909,78
		9°57'36.74"S	9°57'44.25"S											
36	RUA PF 2	55°48'53.37"O	55°48'44.33"O	0	+	0,00	18	+	12,63	372,63	7,70	2.869,25	10,73	2.879,98
		9°57'35.04"S	9°57'43.19"S											
37	RUA PF 3 - T1	55°48'50.11"O	55°48'49.55"O	0	+	0,00	1	+	1,06	21,06	7,70	162,16	10,73	172,89
		9°57'41.72"S	9°57'41.06"S											
38	RUA PF 3 - T2	55°48'49.55"O	55°48'48.47"O	0	+	0,00	2	+	2,38	42,38	7,70	326,32	21,46	347,78
		9°57'41.06"S	9°57'39.97"S											
39	RUA PF 3 - T3	55°48'48.47"O	55°48'47.84"O	0	+	0,00	1	+	1,15	21,15	7,70	162,85	10,73	173,58
		9°57'39.97"S	9°57'39.46"S											
40	RUA MACAPA	55°49'21.12"O	55°49'21.85"O	0	+	0,00	3	+	3,15	63,15	7,70	486,25	10,73	496,98
		9°58'24.52"S	9°58'22.31"S											

3

Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/n°, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT  
Telefax: (66) 3525-2000 - E-mail: [prefeituradecarlinda@yahoo.com.br](mailto:prefeituradecarlinda@yahoo.com.br) - site: [www.pmcarlinda.amm.org.br](http://www.pmcarlinda.amm.org.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
 ESTADO DE MATO GROSSO  
 CNPJ 01.617.905/0001-78



41	RUA PORTO ALEGRE	9°58'23.20"S	9°58'37.21"S	0	+	0,00	19	+	11,18	391,18	7,70	3.012,08		3.012,08
		55°49'16.29"O	55°49'14.46"O											
42	RUA 22 DE AGOSTO	9°58'14.88"S	9°58'32.14"S	0	+	0,00	13	+	13,20	273,20	7,70	2.103,64	10,73	2.114,37
		55°48'50.05"O	55°48'48.74"O											
43	RUA 25 DE JULHO T1	9°58'15.58"S	9°58'11.06"S	0	+	0,00	7	+	1,30	141,30	7,70	1.088,01	10,73	1.098,74
		55°48'52.48"O	55°48'53.79"O											
44	RUA 25 DE JULHO T2	9°58'11.06"S	9°58'6.25"S	0	+	0,00	6	+	17,15	137,15	7,70	1.056,05	42,92	1.098,97
		55°48'53.79"O	55°48'55.41"O											
45	RUA 12 DE OUTUBRO T1	9°58'16.26"S	9°58'11.81"S	0	+	0,00	7	+	1,29	141,29	7,70	1.087,93	10,73	1.098,66
		55°48'54.55"O	55°48'56.12"O											
46	RUA 12 DE OUTUBRO T2	9°58'11.81"S	9°58'7.02"S	0	+	0,00	6	+	17,15	137,15	7,70	1.056,05	21,46	1.077,51
		55°48'56.12"O	55°48'57.67"O											
47	RUA 25 DE JANEIRO	9°58'17.00"S	9°58'12.49"S	0	+	0,00	14	+	6,15	286,15	7,70	2.203,35	64,38	2.267,73
		55°48'57.06"O	55°48'58.40"O											
48	RUA JOAO PESSOA - T1	9°58'24.64"S	9°58'23.74"S	0	+	0,00	5	+	0,66	100,66	7,70	775,08		775,08
		55°49'29.78"O	55°49'26.85"O											
49	RUA JOAO PESSOA - T2	9°58'23.56"S	9°58'21.02"S	0	+	0,00	14	+	1,11	281,11	7,70	2.164,54		2.164,54
		55°49'26.13"O	55°49'17.53"O											
50	RUA JOAO PESSOA - T3	9°58'20.66"S	9°58'17.77"S	0	+	0,00	14	+	1,15	281,15	7,70	2.164,85		2.164,85
		55°49'16.75"O	55°49'8.11"O											
51	RUA PORTO VELHO T1	9°58'23.27"S	9°58'21.53"S	0	+	0,00	8	+	14,66	174,66	7,70	1.344,88		1.344,88
		55°49'32.66"O	55°49'27.51"O											
52	RUA PORTO VELHO T2	9°58'21.27"S	9°58'18.73"S	0	+	0,00	14	+	1,14	281,14	7,70	2.164,77		2.164,77
		55°49'26.92"O	55°49'18.17"O											
53	RUA PORTO VELHO T3	9°58'18.43"S	9°58'15.65"S	0	+	0,00	14	+	1,15	281,15	7,70	2.164,85		2.164,85
		55°49'17.57"O	55°49'8.59"O											
54	RUA PORTO VELHO T4	9°58'15.41"S	9°58'14.60"S	0	+	0,00	3	+	4,15	64,15	7,70	493,95	10,73	504,68
		55°49'7.88"O	55°49'5.41"O											
55	RUA PORTO VELHO T5	9°58'14.60"S	9°58'13.80"S	0	+	0,00	3	+	7,17	67,17	7,70	517,20	21,46	538,66
		55°49'5.41"O	55°49'2.96"O											
56	RUA PORTO VELHO T6	9°58'15.41"S	9°58'14.60"S	0	+	0,00	3	+	6,30	66,30	7,70	510,51	21,46	531,97
		55°49'7.88"O	55°49'5.41"O											
57	RUA PORTO VELHO T7	9°58'14.60"S	9°58'13.80"S	0	+	0,00	10	+	18,00	218,00	7,70	1.678,60	10,73	1.689,33
		55°49'5.41"O	55°49'2.96"O											
58	RUA FORTALEZA - T1	9°58'21.47"S	9°58'19.21"S	0	+	0,00	12	+	8,64	248,64	7,70	1.914,52		1.914,52
		55°49'35.61"O	55°49'28.15"O											
59	RUA FORTALEZA - T2	9°58'19.12"S	9°58'16.30"S	0	+	0,00	14	+	1,11	281,11	7,70	2.164,54		2.164,54
		55°49'27.84"O	55°49'18.91"O											
60	RUA FORTALEZA - T3	9°58'16.13"S	9°58'13.34"S	0	+	0,00	14	+	1,29	281,29	7,70	2.165,93		2.165,93
		55°49'18.37"O	55°49'9.52"O											
61	RUA MACEIO	9°58'18.36"S	9°58'20.63"S	0	+	0,00	3	+	3,15	63,15	7,70	486,25	10,73	496,98



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 01.617.905/0001-78



		55°49'33.38"O	55°49'32.43"O											
62	RUA SÃO MATEUS	9°58'1.21"S	9°57'59.19"S	0	+	0,00	11	+	0,90	220,90	7,70	1.700,93	10,73	1.711,66
		55°48'59.30"O	55°48'52.75"O											
63	RUA SÃO LUIS	9°58'17.55"S	9°58'15.32"S	0	+	0,00	3	+	3,15	63,15	7,70	486,25	10,73	496,98
		55°49'23.29"O	55°49'24.06"O											
64	TRAVESSA IPIRANGA T1	9°58'12.58"S	9°58'14.84"S	0	+	0,00	3	+	3,15	63,15	7,70	486,25	10,73	496,98
		55°49'14.69"O	55°49'13.95"O											
65	TRAVESSA IPIRANGA T2	9°58'19.40"S	9°58'21.60"S	0	+	0,00	3	+	7,30	67,30	7,70	518,21	21,46	539,67
		55°49'12.24"O	55°49'11.66"O											
66	RUA 15 DE NOVEMBRO	9°58'9.20"S	9°58'18.33"S	0	+	0,00	14	+	6,15	286,15	7,70	2.203,35	10,73	2.214,08
		55°49'4.57"O	55°49'1.59"O											
67	RUA 7 DE SETEMBRO	9°58'9.90"S	9°58'19.08"S	0	+	0,00	14	+	6,15	286,15	7,70	2.203,35	10,73	2.214,08
		55°49'6.76"O	55°49'3.94"O											
68	RUA 16 DE OUTUBRO	9°58'9.67"S	9°58'17.60"S	0	+	0,00	14	+	6,15	286,15	7,70	2.203,35	10,73	2.214,08
		55°49'1.92"O	55°48'59.17"O											
69	RUA ANA VICENCIA DE OLIVEIRA	9°58'5.59"S	9°58'0.74"S	0	+	0,00	7	+	9,15	149,15	7,70	1.148,45	10,73	1.159,18
		55°48'55.66"O	55°48'57.23"O											
70	RUA SÃO JOAO BATISTA	9°57'58.97"S	9°57'54.02"S	0	+	0,00	8	+	2,30	162,30	7,70	1.249,71	21,46	1.271,17
		55°48'52.87"O	55°48'54.35"O											
71	RUA CRUZEIRO DO SUL	9°57'59.87"S	9°58'3.39"S	0	+	0,00	7	+	9,15	149,15	7,70	1.148,45	10,73	1.159,18
		55°48'55.00"O	55°48'53.87"O											
72	RUA SÃO FRASNCISCO DE ASSIS	9°57'53.44"S	9°57'57.71"S	0	+	0,00	8	+	5,08	165,08	7,70	1.271,09	10,73	1.281,82
		55°48'52.08"O	55°48'50.70"O											
<b>TOTAL &gt;&gt;&gt;</b>										<b>23.685,92</b>		<b>192.750,82</b>	<b>1.629,08</b>	<b>194.379,90</b>

*Assim totalizando a meta física do contrato de área de Pavimento flexível de 194.379,90 m2.*

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
<b>APROVAÇÃO DO PROJETO</b>	<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO TIPO TSD EM DIVERSAS VIAS DO MUNICIPIO DE CARLINDA-MT. Totalizando uma área de 194.379,90m2</b>	<b>IBSEN ALLAN ALVES DE OLIVEIRA CREA MT 54199</b>

5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 01.617.905/0001-78



---

*Art. 4° - Profissional responsável pela aprovação: PEDRO LUCAS CUNHA THOMAZINI CREA MT 50624*

*Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.*

**Art. 3°-** Fica autorizada a reedição da Portaria n.º001/2024.

**Art. 4°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Carlinda-MT, 10 de maio de 2024.**

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

**PEDRO LUCAS CUNHA THOMAZINI**  
CREA MT50624  
ENGENHEIRO CIVIL - FISCAL

**IBSEN ALLAN ALVES DE OLIVEIRA**  
CREA MT 54199  
ENGENHEIRO CIVIL - PROJETISTA

6

---

Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT  
Telefax: (66) 3525-2000 - E-mail: [prefeituradecarlinda@yahoo.com.br](mailto:prefeituradecarlinda@yahoo.com.br) - site: [www.pmcarlinda.amm.org.br](http://www.pmcarlinda.amm.org.br)

---

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 200/2024**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N.º 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Retifica Artigo 1º e Artigo 2º da Portaria n.º001/2024, que passarão a ter a seguinte redação:

**Art. 1º** - Aprovar o Projeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO TIPO TSD EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.** elaborado pelo Profissional **IBSEN ALLAN ALVES DE OLIVEIRA**, Engenheiro Civil sob nº 54199 devidamente habilitado através de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica expedida pelo CREA-MT sob nº 1220240099986.

**Art. 2º** - O referido projeto, ao qual a destinação do recurso pela SINFRA-MT juntamente com o município de Carlinda-MT.

**Art. 2º**- Acrescenta Artigos 3º,4º e 5º, com a seguinte redação:

**Art. 3º** - O projeto em epígrafe de revisão **R03**, contempla os trechos a serem pavimentados conforme quadro de áreas a seguir:

QUADRO DE RUAS												
ITEM	LOGRADOURO	COORDENADAS		ESTACAS		EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m²)	ÁREA DE LIMPA RODAS (m²)	ÁREA TO- TAL (m²)		
		INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL							
1	AVENIDA PERIMETRAL CASTA- NHEIRA T1	9°58'37. 18"S 55°50'13. 01"O	9°58'22. 28"S 55°49'53. 22"O	0	+ 0,00	45	+ 5,66	905,66	7,70	6. 973,58		6.973,58
2	AVENIDA PERIMETRAL CASTA- NHEIRA T2	9°57'54. 52"S 55°49'38. 67"O	9°57'27. 28"S 55°49'24. 57"O	0	+ 0,00	45	+ 14,20	914,20	7,70	7. 039,34	396,98	7.436,32
3	AVENIDA 2 - T1	9°58'33. 47"S 55°49'59. 20"O	9°58'25. 31"S 55°50'22. 87"O	0	+ 0,00	37	+ 7,55	747,55	16,00	11. 960,80	19,15	11.979,95
4	AVENIDA 2 - T2	9°58'25. 31"S 55°50'22. 87"O	9°57'53. 40"S 55°50'51. 30"O	38	+ 10. 60	105	+ 8,03	1.348,03	9,00	12. 132,27		12.132,27
5	ROTATORIA	9°58'24. 45"S 55°50'23. 94"O		0	+ 0,00	2	+ 13,41	53,41	7,70	411,25	49,00	460,25
6	RUA CH-2	9°58'22. 92"S 55°49'54. 08"O	9°57'9.05"S 55°50'20. 34"O	0	+ 0,00	135	+ 16,64	2.716,64	7,70	20. 918,12	31,01	20.949,13
7	RUA M	9°58'39. 69"S 55°50'4. 44"O	9°58'33. 03"S 55°50'1. 77"O	0	+ 0,00	10	+ 16,04	216,04	7,70	1. 663,53	21,46	1.684,99
8	RUA BOM PASTOR	9°58'39. 05"S 55°50'6. 32"O	9°58'32. 23"S 55°50'3. 96"O	0	+ 0,00	10	+ 16,08	216,08	7,70	1. 663,81	21,46	1.685,27
9	RUA SÃO CRISTOVAO T1	9°58'38. 20"S 55°50'9. 55"O	9°58'33. 39"S 55°50'7. 72"O	0	+ 0,00	6	+ 10,75	130,75	7,70	1. 006,77	21,46	1.028,23
10	RUA SÃO CRISTOVAO T2	9°58'33. 39"S 55°50'7. 72"O	9°58'31. 21"S 55°50'6. 91"O	0	+ 0,00	3	+ 17,69	77,69	7,70	598,17	21,46	619,63
11	RUA BOA SORTE	9°58'34. 21"S 55°50'4. 90"O	9°58'30. 67"S 55°50'15. 37"O	0	+ 0,00	16	+ 12,00	332,00	7,70	2. 556,40	10,73	2.567,13
12	AVENIDA ARAPONGAS T1	9°57'25. 48"S 55°49'26. 10"O	9°56'45. 54"S 55°49'53. 84"O	0	+ 0,00	79	19,73	1.599,73	9,00	14. 397,57		14.397,57
13	AVENIDA ARAPONGAS T2	9°57'36. 30"S 55°49'20. 41"O	9°57'27. 40"S 55°49'24. 18"O	0	+ 0,00	12	+ 15,91	255,91	9,00	2. 303,18		2.303,18
14	RUA 1	9°57'26. 37"S 55°49'26. 34"O	9°58'8.34"S 55°49'45. 86"O	0	+ 0,00	54	+ 12,99	1.092,99	7,70	8. 416,02	85,84	8.501,86
15	RUA DAS PAINERAS	9°57'54. 47"S 55°49'38. 78"O	9°57'43. 49"S 55°50'0. 03"O	0	+ 0,00	35	+ 15,09	715,09	7,70	5. 506,19	10,73	5.516,92
16	PERIMETRAL CUIABA - T1	9°58'23. 22"S 55°49'16. 31"O	9°58'20. 18"S 55°49'7. 04"O	0	+ 0,00	13	+ 12,66	272,66	7,70	2. 099,48		2.099,48
17	PERIMETRAL CUIABA - T2	9°58'19. 92"S	9°58'14. 88"S	0	+ 0,00	41	+ 6,51	826,51	7,70	6. 364,12	10,73	6.374,85

		55°49'6. 13"O	55°48'50. 17"O											
18	RUA P-03	9°57'41. 85"S 55°49'15. 18"O	9°57'39. 86"S 55°49'9. 21"O	0	+	0,00	9	+	2,30	182,30	7,70	1. 403,71	85,84	1.489,55
19	RUA DAS MARAVILHAS	9°57'35. 31"S 55°49'17. 26"O	9°57'46. 90"S 55°49'13. 50"O	0	+	0,00	18	+	8,13	368,13	7,70	2. 834,60	10,73	2.845,33
20	RUA 3	9°57'41. 80"S 55°49'32. 12"O	9°57'38. 47"S 55°49'38. 66"O	0	+	0,00	11	+	2,30	222,30	7,70	1. 711,71	21,46	1.733,17
21	RUA SD 2	9°57'41. 80"S 55°49'32. 04"O	9°57'38. 31"S 55°49'38. 56"O	0	+	0,00	11	+	3,60	223,60	7,70	1. 721,72	10,73	1.732,45
22	RUA ORQUIDEAS	9°57'45. 00"S 55°49'7. 66"O	9°57'33. 10"S 55°49'11. 21"O	0	+	0,00	18	+	7,59	367,59	7,70	2. 830,44		2.830,44
23	ALAMEDA EW-D	9°57'36. 30"S 55°49'20. 47"O	9°57'33. 10"S 55°49'11. 21"O	0	+	0,00	13	+	19,04	279,04	7,70	2. 148,60	10,73	2.159,33
24	RUA LIRIO BRANCO T1	9°57'34. 45"S 55°49'14. 04"O	9°57'37. 95"S 55°49'13. 19"O	0	+	0,00	5	+	6,30	106,30	7,70	818,51	10,73	829,24
25	RUA LIRIO BRANCO T2	9°57'37. 95"S 55°49'13. 19"O	9°57'39. 49"S 55°49'12. 59"O	0	+	0,00	2	+	3,30	43,30	7,70	333,41		333,41
26	RUA LIRIO BRANCO T3	9°57'39. 49"S 55°49'12. 59"O	9°57'40. 99"S 55°49'12. 07"O	0	+	0,00	2	+	3,30	43,30	7,70	333,41		333,41
27	RUA LIRIO BRANCO T4	9°57'40. 99"S 55°49'12. 07"O	9°57'46. 03"S 55°49'10. 60"O	0	+	0,00	7	+	12,07	152,07	7,70	1. 170,93		1.170,93
28	RUA P-1	9°57'36. 98"S 55°49'10. 34"O	9°57'38. 90"S 55°49'16. 14"O	0	+	0,00	9	+	2,30	182,30	7,70	1. 403,71	85,84	1.489,55
29	RUA P-2 T1	9°57'41. 40"S 55°49'18. 83"O	9°57'40. 47"S 55°49'15. 70"O	0	+	0,00	4	+	4,10	84,10	7,70	647,57	10,73	658,30
30	RUA P-2 T2	9°57'40. 47"S 55°49'15. 70"O	9°57'38. 45"S 55°49'9. 68"O	0	+	0,00	9	+	2,30	182,30	7,70	1. 403,71	85,84	1.489,55
31	RUA P-2-T3	9°57'38. 45"S 55°49'9. 68"O	9°57'38. 17"S 55°49'8. 91"O	0	+	0,00	2	+	4,28	44,28	7,70	340,95	10,73	351,68
32	RUA P-3	9°57'41. 97"S 55°49'15. 04"O	9°57'40. 00"S 55°49'9. 18"O	0	+	0,00	9	+	2,39	182,39	7,70	1. 404,40	85,84	1.490,24
33	RUA DAS ANDORINHAS T1	9°57'43. 70"S 55°49'2. 65"O	9°57'12. 66"S 55°48'33. 68"O	0	+	0,00	66	+	9,60	1.329,60	7,70	10. 237,92		10.237,92
34	RUA DAS ANDORINHAS T2	9°57'12. 66"S 55°48'33. 68"O	9°57'19. 47"S 55°48'25. 44"O	0	+	0,00	13	+	19,49	279,49	7,70	2. 152,07	49,21	2.201,28
35	RUA PF 1	9°57'36. 74"S 55°48'54. 78"O	9°57'44. 25"S 55°48'45. 65"O	0	+	0,00	18	+	16,50	376,50	7,70	2. 899,05	10,73	2.909,78
36	RUA PF 2	9°57'35. 04"S 55°48'53. 37"O	9°57'43. 19"S 55°48'44. 33"O	0	+	0,00	18	+	12,63	372,63	7,70	2. 869,25	10,73	2.879,98
37	RUA PF 3 - T1	9°57'41. 72"S 55°48'50. 11"O	9°57'41. 06"S 55°48'49. 55"O	0	+	0,00	1	+	1,06	21,06	7,70	162,16	10,73	172,89
38	RUA PF 3 - T2	9°57'41. 06"S 55°48'49. 55"O	9°57'39. 97"S 55°48'48. 47"O	0	+	0,00	2	+	2,38	42,38	7,70	326,32	21,46	347,78

39	RUA PF 3 - T3	9°57'39.97"S 55°48'48.47"O	9°57'39.46"S 55°48'47.84"O	0	+	0,00	1	+	1,15	21,15	7,70	162,85	10,73	173,58
40	RUA MACAPA	9°58'24.52"S 55°49'21.12"O	9°58'22.31"S 55°49'21.85"O	0	+	0,00	3	+	3,15	63,15	7,70	486,25	10,73	496,98
41	RUA PORTO ALEGRE	9°58'23.20"S 55°49'16.29"O	9°58'37.21"S 55°49'14.46"O	0	+	0,00	19	+	11,18	391,18	7,70	3.012,08		3.012,08
42	RUA 22 DE AGOSTO	9°58'14.88"S 55°48'50.05"O	9°58'32.14"S 55°48'48.74"O	0	+	0,00	13	+	13,20	273,20	7,70	2.103,64	10,73	2.114,37
43	RUA 25 DE JULHO T1	9°58'15.58"S 55°48'52.48"O	9°58'11.06"S 55°48'53.79"O	0	+	0,00	7	+	1,30	141,30	7,70	1.088,01	10,73	1.098,74
44	RUA 25 DE JULHO T2	9°58'11.06"S 55°48'53.79"O	9°58'6.25"S 55°48'55.41"O	0	+	0,00	6	+	17,15	137,15	7,70	1.056,05	42,92	1.098,97
45	RUA 12 DE OUTUBRO T1	9°58'16.26"S 55°48'54.55"O	9°58'11.81"S 55°48'56.12"O	0	+	0,00	7	+	1,29	141,29	7,70	1.087,93	10,73	1.098,66
46	RUA 12 DE OUTUBRO T2	9°58'11.81"S 55°48'56.12"O	9°58'7.02"S 55°48'57.67"O	0	+	0,00	6	+	17,15	137,15	7,70	1.056,05	21,46	1.077,51
47	RUA 25 DE JANEIRO	9°58'17.00"S 55°48'57.06"O	9°58'12.49"S 55°48'58.40"O	0	+	0,00	14	+	6,15	286,15	7,70	2.203,35	64,38	2.267,73
48	RUA JOAO PESSOA - T1	9°58'24.64"S 55°49'29.78"O	9°58'23.74"S 55°49'26.85"O	0	+	0,00	5	+	0,66	100,66	7,70	775,08		775,08
49	RUA JOAO PESSOA - T2	9°58'23.56"S 55°49'26.13"O	9°58'21.02"S 55°49'17.53"O	0	+	0,00	14	+	1,11	281,11	7,70	2.164,54		2.164,54
50	RUA JOAO PESSOA - T3	9°58'20.66"S 55°49'16.75"O	9°58'17.77"S 55°49'8.11"O	0	+	0,00	14	+	1,15	281,15	7,70	2.164,85		2.164,85
51	RUA PORTO VELHO T1	9°58'23.27"S 55°49'32.66"O	9°58'21.53"S 55°49'27.51"O	0	+	0,00	8	+	14,66	174,66	7,70	1.344,88		1.344,88
52	RUA PORTO VELHO T2	9°58'21.27"S 55°49'26.92"O	9°58'18.73"S 55°49'18.17"O	0	+	0,00	14	+	1,14	281,14	7,70	2.164,77		2.164,77
53	RUA PORTO VELHO T3	9°58'18.43"S 55°49'17.57"O	9°58'15.65"S 55°49'8.59"O	0	+	0,00	14	+	1,15	281,15	7,70	2.164,85		2.164,85
54	RUA PORTO VELHO T4	9°58'15.41"S 55°49'7.88"O	9°58'14.60"S 55°49'5.41"O	0	+	0,00	3	+	4,15	64,15	7,70	493,95	10,73	504,68
55	RUA PORTO VELHO T5	9°58'14.60"S 55°49'5.41"O	9°58'13.80"S 55°49'2.96"O	0	+	0,00	3	+	7,17	67,17	7,70	517,20	21,46	538,66
56	RUA PORTO VELHO T6	9°58'15.41"S 55°49'7.88"O	9°58'14.60"S 55°49'5.41"O	0	+	0,00	3	+	6,30	66,30	7,70	510,51	21,46	531,97
57	RUA PORTO VELHO T7	9°58'14.60"S 55°49'5.41"O	9°58'13.80"S 55°49'2.96"O	0	+	0,00	10	+	18,00	218,00	7,70	1.678,60	10,73	1.689,33
58	RUA FORTALEZA - T1	9°58'21.47"S 55°49'35.61"O	9°58'19.21"S 55°49'28.15"O	0	+	0,00	12	+	8,64	248,64	7,70	1.914,52		1.914,52
59	RUA FORTALEZA - T2	9°58'19.12"S 55°49'27.84"O	9°58'16.30"S 55°49'18.91"O	0	+	0,00	14	+	1,11	281,11	7,70	2.164,54		2.164,54
60	RUA FORTALEZA - T3	9°58'16.13"S	9°58'13.34"S	0	+	0,00	14	+	1,29	281,29	7,70	2.165,93		2.165,93

		55°49'18.37"O	55°49'9.52"O											
61	RUA MACEIO	9°58'18.36"S 55°49'33.38"O	9°58'20.63"S 55°49'32.43"O	0	+	0,00	3	+	3,15	63,15	7,70	486,25	10,73	496,98
62	RUA SÃO MATEUS	9°58'1.21"S 55°48'59.30"O	9°57'59.19"S 55°48'52.75"O	0	+	0,00	11	+	0,90	220,90	7,70	1.700,93	10,73	1.711,66
63	RUA SÃO LUIS	9°58'17.55"S 55°49'23.29"O	9°58'15.32"S 55°49'24.06"O	0	+	0,00	3	+	3,15	63,15	7,70	486,25	10,73	496,98
64	TRAVESSA IPIRANGA T1	9°58'12.58"S 55°49'14.69"O	9°58'14.84"S 55°49'13.95"O	0	+	0,00	3	+	3,15	63,15	7,70	486,25	10,73	496,98
65	TRAVESSA IPIRANGA T2	9°58'19.40"S 55°49'12.24"O	9°58'21.60"S 55°49'11.66"O	0	+	0,00	3	+	7,30	67,30	7,70	518,21	21,46	539,67
66	RUA 15 DE NOVEMBRO	9°58'9.20"S 55°49'4.57"O	9°58'18.33"S 55°49'1.59"O	0	+	0,00	14	+	6,15	286,15	7,70	2.203,35	10,73	2.214,08
67	RUA 7 DE SETEMBRO	9°58'9.90"S 55°49'6.76"O	9°58'19.08"S 55°49'3.94"O	0	+	0,00	14	+	6,15	286,15	7,70	2.203,35	10,73	2.214,08
68	RUA 16 DE OUTUBRO	9°58'9.67"S 55°49'1.92"O	9°58'17.60"S 55°48'59.17"O	0	+	0,00	14	+	6,15	286,15	7,70	2.203,35	10,73	2.214,08
69	RUA ANA VICENCIA DE OLIVEIRA	9°58'5.59"S 55°48'55.66"O	9°58'0.74"S 55°48'57.23"O	0	+	0,00	7	+	9,15	149,15	7,70	1.148,45	10,73	1.159,18
70	RUA SÃO JOAO BATISTA	9°57'58.97"S 55°48'52.87"O	9°57'54.02"S 55°48'54.35"O	0	+	0,00	8	+	2,30	162,30	7,70	1.249,71	21,46	1.271,17
71	RUA CRUZEIRO DO SUL	9°57'59.87"S 55°48'55.00"O	9°58'3.39"S 55°48'53.87"O	0	+	0,00	7	+	9,15	149,15	7,70	1.148,45	10,73	1.159,18
72	RUA SÃO FRASNCISCO DE ASSIS	9°57'53.44"S 55°48'52.08"O	9°57'57.71"S 55°48'50.70"O	0	+	0,00	8	+	5,08	165,08	7,70	1.271,09	10,73	1.281,82
<b>TOTAL &gt;&gt;&gt;</b>										<b>23.685,92</b>		<b>192.750,82</b>	<b>1.629,08</b>	<b>194.379,90</b>

Assim totalizando a meta física do contrato de área de Pavimento flexível de 194.379,90 m2.

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO TIPO TSD EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT. Totalizando uma área de 194.379,90m2	IBSEN ALLAN ALVES DE OLIVEIRA CREA MT 54199

Art. 4° - Profissional responsável pela aprovação: PEDRO LUCAS CUNHA THOMAZINI CREA MT 50624

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3°- Fica autorizada a reedição da Portaria n.º001/2024.

Art. 4°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Carlinda-MT, 10 de maio de 2024.**

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

**PEDRO LUCAS CUNHA THOMAZINI**

CREA MT50624

ENGENHEIRO CIVIL - FISCAL

**IBSEN ALLAN ALVES DE OLIVEIRA**

CREA MT 54199

ENGENHEIRO CIVIL - PROJETISTA

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 001/2024 DE 28/02/2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 01.617.905/0001-78



**PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO**

**PORTARIA Nº 001/2024 DE 28/02/2024**  
**Reeditada pela Portaria n.º 200/2024**

**“AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO TIPO TSD EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, DE CARLINDA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA:**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Projeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO TIPO TSD EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT. elaborado pelo Profissional IBSEN ALLAN ALVES DE OLIVEIRA, Engenheiro Civil sob nº 54199 devidamente habilitado através de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica expedida pelo CREA-MT sob nº 1220240099986.

Art. 2º - O referido projeto, ao qual a destinação do recurso pela SINFRA-MT juntamente com o município de Carlinda-MT.

Art. 3º - O projeto em epígrafe de revisão R03, contempla os trechos a serem pavimentados conforme quadro de áreas a seguir:

QUADRO DE RUAS

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 01.617.905/0001-78



ITEM	LOGRADOURO	COORDENADAS		ESTACAS				EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m²)	ÁREA DE LIMPA RODAS (m²)	ÁREA TOTAL (m²)		
		INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL									
1	AVENIDA PERIMETRAL CASTANHEIRA T1	9°58'37.18"S	9°58'22.28"S	0	+	0,00	45	+	5,66	905,66	7,70	6.973,58	6.973,58	
		55°50'13.01"O	55°49'53.22"O											
2	AVENIDA PERIMETRAL CASTANHEIRA T2	9°57'54.52"S	9°57'27.28"S	0	+	0,00	45	+	14,20	914,20	7,70	7.039,34	396,98	7.436,32
		55°49'38.67"O	55°49'24.57"O											
3	AVENIDA 2 - T1	9°58'33.47"S	9°58'25.31"S	0	+	0,00	37	+	7,55	747,55	16,00	11.960,80	19,15	11.979,95
		55°49'59.20"O	55°50'22.87"O											
4	AVENIDA 2 - T2	9°58'25.31"S	9°57'53.40"S	38	+	10,60	105	+	8,03	1.348,03	9,00	12.132,27		12.132,27
		55°50'22.87"O	55°50'51.30"O											
5	ROTATORIA	9°58'24.45"S		0	+	0,00	2	+	13,41	53,41	7,70	411,25	49,00	460,25
		55°50'23.94"O												
6	RUA CH-2	9°58'22.92"S	9°57'9.05"S	0	+	0,00	135	+	16,64	2.716,64	7,70	20.918,12	31,01	20.949,13
		55°49'54.08"O	55°50'20.34"O											
7	RUA M	9°58'39.69"S	9°58'33.03"S	0	+	0,00	10	+	16,04	216,04	7,70	1.663,53	21,46	1.684,99
		55°50'4.44"O	55°50'1.77"O											
8	RUA BOM PASTOR	9°58'39.05"S	9°58'32.23"S	0	+	0,00	10	+	16,08	216,08	7,70	1.663,81	21,46	1.685,27
		55°50'6.32"O	55°50'3.96"O											
9	RUA SÃO CRISTOVAO T1	9°58'38.20"S	9°58'33.39"S	0	+	0,00	6	+	10,75	130,75	7,70	1.006,77	21,46	1.028,23
		55°50'9.55"O	55°50'7.72"O											
10	RUA SÃO CRISTOVAO T2	9°58'33.39"S	9°58'31.21"S	0	+	0,00	3	+	17,69	77,69	7,70	598,17	21,46	619,63
		55°50'7.72"O	55°50'6.91"O											
11	RUA BOA SORTE	9°58'34.21"S	9°58'30.67"S	0	+	0,00	16	+	12,00	332,00	7,70	2.556,40	10,73	2.567,13
		55°50'4.90"O	55°50'15.37"O											
12	AVENIDA ARAPONGAS T1	9°57'25.48"S	9°56'45.54"S	0	+	0,00	79		19,73	1.599,73	9,00	14.397,57		14.397,57
		55°49'26.10"O	55°49'53.84"O											
13	AVENIDA ARAPONGAS T2	9°57'36.30"S	9°57'27.40"S	0	+	0,00	12	+	15,91	255,91	9,00	2.303,18		2.303,18
		55°49'20.41"O	55°49'24.18"O											
14	RUA 1	9°57'26.37"S	9°58'8.34"S	0	+	0,00	54	+	12,99	1.092,99	7,70	8.416,02	85,84	8.501,86
		55°49'26.34"O	55°49'45.86"O											
15	RUA DAS PAINERAS	9°57'54.47"S	9°57'43.49"S	0	+	0,00	35	+	15,09	715,09	7,70	5.506,19	10,73	5.516,92
		55°49'38.78"O	55°50'0.03"O											
16	PERIMETRAL CUIABA - T1	9°58'23.22"S	9°58'20.18"S	0	+	0,00	13	+	12,66	272,66	7,70	2.099,48		2.099,48
		55°49'16.31"O	55°49'7.04"O											
17	PERIMETRAL CUIABA - T2	9°58'19.92"S	9°58'14.88"S	0	+	0,00	41	+	6,51	826,51	7,70	6.364,12	10,73	6.374,85
		55°49'6.13"O	55°48'50.17"O											
18	RUA P-03	9°57'41.85"S	9°57'39.86"S	0	+	0,00	9	+	2,30	182,30	7,70	1.403,71	85,84	1.489,55
		55°49'15.18"O	55°49'9.21"O											
19	RUA DAS MARAVILHAS	9°57'35.31"S	9°57'46.90"S	0	+	0,00	18	+	8,13	368,13	7,70	2.834,60	10,73	2.845,33

2

Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/n°, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT  
Telefax: (66) 3525-2000 - E-mail: [prefeituradecarlinda@yahoo.com.br](mailto:prefeituradecarlinda@yahoo.com.br) - site: [www.pmcarlinda.amm.org.br](http://www.pmcarlinda.amm.org.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
 ESTADO DE MATO GROSSO  
 CNPJ 01.617.905/0001-78



		55°49'17.26"O	55°49'13.50"O											
20	RUA 3	9°57'41.80"S	9°57'38.47"S	0	+	0,00	11	+	2,30	222,30	7,70	1.711,71	21,46	1.733,17
		55°49'32.12"O	55°49'38.66"O											
21	RUA SD 2	9°57'41.80"S	9°57'38.31"S	0	+	0,00	11	+	3,60	223,60	7,70	1.721,72	10,73	1.732,45
		55°49'32.04"O	55°49'38.56"O											
22	RUA ORQUIDEAS	9°57'45.00"S	9°57'33.10"S	0	+	0,00	18	+	7,59	367,59	7,70	2.830,44		2.830,44
		55°49'7.66"O	55°49'11.21"O											
23	ALAMEDA EW-D	9°57'36.30"S	9°57'33.10"S	0	+	0,00	13	+	19,04	279,04	7,70	2.148,60	10,73	2.159,33
		55°49'20.47"O	55°49'11.21"O											
24	RUA LIRIO BRANCO T1	9°57'34.45"S	9°57'37.95"S	0	+	0,00	5	+	6,30	106,30	7,70	818,51	10,73	829,24
		55°49'14.04"O	55°49'13.19"O											
25	RUA LIRIO BRANCO T2	9°57'37.95"S	9°57'39.49"S	0	+	0,00	2	+	3,30	43,30	7,70	333,41		333,41
		55°49'13.19"O	55°49'12.59"O											
26	RUA LIRIO BRANCO T3	9°57'39.49"S	9°57'40.99"S	0	+	0,00	2	+	3,30	43,30	7,70	333,41		333,41
		55°49'12.59"O	55°49'12.07"O											
27	RUA LIRIO BRANCO T4	9°57'40.99"S	9°57'46.03"S	0	+	0,00	7	+	12,07	152,07	7,70	1.170,93		1.170,93
		55°49'12.07"O	55°49'10.60"O											
28	RUA P-1	9°57'36.98"S	9°57'38.90"S	0	+	0,00	9	+	2,30	182,30	7,70	1.403,71	85,84	1.489,55
		55°49'10.34"O	55°49'16.14"O											
29	RUA P-2 T1	9°57'41.40"S	9°57'40.47"S	0	+	0,00	4	+	4,10	84,10	7,70	647,57	10,73	658,30
		55°49'18.83"O	55°49'15.70"O											
30	RUA P-2 T2	9°57'40.47"S	9°57'38.45"S	0	+	0,00	9	+	2,30	182,30	7,70	1.403,71	85,84	1.489,55
		55°49'15.70"O	55°49'9.68"O											
31	RUA P-2 T3	9°57'38.45"S	9°57'38.17"S	0	+	0,00	2	+	4,28	44,28	7,70	340,95	10,73	351,68
		55°49'9.68"O	55°49'8.91"O											
32	RUA P-3	9°57'41.97"S	9°57'40.00"S	0	+	0,00	9	+	2,39	182,39	7,70	1.404,40	85,84	1.490,24
		55°49'15.04"O	55°49'9.18"O											
33	RUA DAS ANDORINHAS T1	9°57'43.70"S	9°57'12.66"S	0	+	0,00	66	+	9,60	1.329,60	7,70	10.237,92		10.237,92
		55°49'2.65"O	55°48'33.68"O											
34	RUA DAS ANDORINHAS T2	9°57'12.66"S	9°57'19.47"S	0	+	0,00	13	+	19,49	279,49	7,70	2.152,07	49,21	2.201,28
		55°48'33.68"O	55°48'25.44"O											
35	RUA PF 1	9°57'36.74"S	9°57'44.25"S	0	+	0,00	18	+	16,50	376,50	7,70	2.899,05	10,73	2.909,78
		55°48'54.78"O	55°48'45.65"O											
36	RUA PF 2	9°57'35.04"S	9°57'43.19"S	0	+	0,00	18	+	12,63	372,63	7,70	2.869,25	10,73	2.879,98
		55°48'53.37"O	55°48'44.33"O											
37	RUA PF 3 - T1	9°57'41.72"S	9°57'41.06"S	0	+	0,00	1	+	1,06	21,06	7,70	162,16	10,73	172,89
		55°48'50.11"O	55°48'49.55"O											
38	RUA PF 3 - T2	9°57'41.06"S	9°57'39.97"S	0	+	0,00	2	+	2,38	42,38	7,70	326,32	21,46	347,78
		55°48'49.55"O	55°48'48.47"O											
39	RUA PF 3 - T3	9°57'39.97"S	9°57'39.46"S	0	+	0,00	1	+	1,15	21,15	7,70	162,85	10,73	173,58
		55°48'48.47"O	55°48'47.84"O											



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 01.617.905/0001-78



40	RUA MACAPA	9°58'24.52"S	9°58'22.31"S	0	+	0,00	3	+	3,15	63,15	7,70	486,25	10,73	496,98
		55°49'21.12"O	55°49'21.85"O											
41	RUA PORTO ALEGRE	9°58'23.20"S	9°58'37.21"S	0	+	0,00	19	+	11,18	391,18	7,70	3.012,08		3.012,08
		55°49'16.29"O	55°49'14.46"O											
42	RUA 22 DE AGOSTO	9°58'14.88"S	9°58'32.14"S	0	+	0,00	13	+	13,20	273,20	7,70	2.103,64	10,73	2.114,37
		55°48'50.05"O	55°48'48.74"O											
43	RUA 25 DE JULHO T1	9°58'15.58"S	9°58'11.06"S	0	+	0,00	7	+	1,30	141,30	7,70	1.088,01	10,73	1.098,74
		55°48'52.48"O	55°48'53.79"O											
44	RUA 25 DE JULHO T2	9°58'11.06"S	9°58'6.25"S	0	+	0,00	6	+	17,15	137,15	7,70	1.056,05	42,92	1.098,97
		55°48'53.79"O	55°48'55.41"O											
45	RUA 12 DE OUTUBRO T1	9°58'16.26"S	9°58'11.81"S	0	+	0,00	7	+	1,29	141,29	7,70	1.087,93	10,73	1.098,66
		55°48'54.55"O	55°48'56.12"O											
46	RUA 12 DE OUTUBRO T2	9°58'11.81"S	9°58'7.02"S	0	+	0,00	6	+	17,15	137,15	7,70	1.056,05	21,46	1.077,51
		55°48'56.12"O	55°48'57.67"O											
47	RUA 25 DE JANEIRO	9°58'17.00"S	9°58'12.49"S	0	+	0,00	14	+	6,15	286,15	7,70	2.203,35	64,38	2.267,73
		55°48'57.06"O	55°48'58.40"O											
48	RUA JOAO PESSOA - T1	9°58'24.64"S	9°58'23.74"S	0	+	0,00	5	+	0,66	100,66	7,70	775,08		775,08
		55°49'29.78"O	55°49'26.85"O											
49	RUA JOAO PESSOA - T2	9°58'23.56"S	9°58'21.02"S	0	+	0,00	14	+	1,11	281,11	7,70	2.164,54		2.164,54
		55°49'26.13"O	55°49'17.53"O											
50	RUA JOAO PESSOA - T3	9°58'20.66"S	9°58'17.77"S	0	+	0,00	14	+	1,15	281,15	7,70	2.164,85		2.164,85
		55°49'16.75"O	55°49'8.11"O											
51	RUA PORTO VELHO T1	9°58'23.27"S	9°58'21.53"S	0	+	0,00	8	+	14,66	174,66	7,70	1.344,88		1.344,88
		55°49'32.66"O	55°49'27.51"O											
52	RUA PORTO VELHO T2	9°58'21.27"S	9°58'18.73"S	0	+	0,00	14	+	1,14	281,14	7,70	2.164,77		2.164,77
		55°49'26.92"O	55°49'18.17"O											
53	RUA PORTO VELHO T3	9°58'18.43"S	9°58'15.65"S	0	+	0,00	14	+	1,15	281,15	7,70	2.164,85		2.164,85
		55°49'17.57"O	55°49'8.59"O											
54	RUA PORTO VELHO T4	9°58'15.41"S	9°58'14.60"S	0	+	0,00	3	+	4,15	64,15	7,70	493,95	10,73	504,68
		55°49'7.88"O	55°49'5.41"O											
55	RUA PORTO VELHO T5	9°58'14.60"S	9°58'13.80"S	0	+	0,00	3	+	7,17	67,17	7,70	517,20	21,46	538,66
		55°49'5.41"O	55°49'2.96"O											
56	RUA PORTO VELHO T6	9°58'15.41"S	9°58'14.60"S	0	+	0,00	3	+	6,30	66,30	7,70	510,51	21,46	531,97
		55°49'7.88"O	55°49'5.41"O											
57	RUA PORTO VELHO T7	9°58'14.60"S	9°58'13.80"S	0	+	0,00	10	+	18,00	218,00	7,70	1.678,60	10,73	1.689,33
		55°49'5.41"O	55°49'2.96"O											
58	RUA FORTALEZA - T1	9°58'21.47"S	9°58'19.21"S	0	+	0,00	12	+	8,64	248,64	7,70	1.914,52		1.914,52
		55°49'35.61"O	55°49'28.15"O											
59	RUA FORTALEZA - T2	9°58'19.12"S	9°58'16.30"S	0	+	0,00	14	+	1,11	281,11	7,70	2.164,54		2.164,54
		55°49'27.84"O	55°49'18.91"O											
60	RUA FORTALEZA - T3	9°58'16.13"S	9°58'13.34"S	0	+	0,00	14	+	1,29	281,29	7,70	2.165,93		2.165,93

4

Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/n°, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT  
Telefax: (66) 3525-2000 - E-mail: [prefeituradecarlinda@yahoo.com.br](mailto:prefeituradecarlinda@yahoo.com.br) - site: [www.pmcarlinda.amm.org.br](http://www.pmcarlinda.amm.org.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 01.617.905/0001-78



		55°49'18.37"O	55°49'52"O											
61	RUA MACEIO	9°58'18.36"S	9°58'20.63"S	0	+	0,00	3	+	3,15	63,15	7,70	486,25	10,73	496,98
		55°49'33.38"O	55°49'32.43"O											
62	RUA SÃO MATEUS	9°58'1.21"S	9°57'59.19"S	0	+	0,00	11	+	0,90	220,90	7,70	1.700,93	10,73	1.711,66
		55°48'59.30"O	55°48'52.75"O											
63	RUA SÃO LUIS	9°58'17.55"S	9°58'15.32"S	0	+	0,00	3	+	3,15	63,15	7,70	486,25	10,73	496,98
		55°49'23.29"O	55°49'24.06"O											
64	TRAVESSA IPIRANGA T1	9°58'12.58"S	9°58'14.84"S	0	+	0,00	3	+	3,15	63,15	7,70	486,25	10,73	496,98
		55°49'14.69"O	55°49'13.95"O											
65	TRAVESSA IPIRANGA T2	9°58'19.40"S	9°58'21.60"S	0	+	0,00	3	+	7,30	67,30	7,70	518,21	21,46	539,67
		55°49'12.24"O	55°49'11.66"O											
66	RUA 15 DE NOVEMBRO	9°58'9.20"S	9°58'18.33"S	0	+	0,00	14	+	6,15	286,15	7,70	2.203,35	10,73	2.214,08
		55°49'4.57"O	55°49'1.59"O											
67	RUA 7 DE SETEMBRO	9°58'9.90"S	9°58'19.08"S	0	+	0,00	14	+	6,15	286,15	7,70	2.203,35	10,73	2.214,08
		55°49'6.76"O	55°49'3.94"O											
68	RUA 16 DE OUTUBRO	9°58'9.67"S	9°58'17.60"S	0	+	0,00	14	+	6,15	286,15	7,70	2.203,35	10,73	2.214,08
		55°49'1.92"O	55°48'59.17"O											
69	RUA ANA VICENCIA DE OLIVEIRA	9°58'5.59"S	9°58'0.74"S	0	+	0,00	7	+	9,15	149,15	7,70	1.148,45	10,73	1.159,18
		55°48'55.66"O	55°48'57.23"O											
70	RUA SÃO JOAO BATISTA	9°57'58.97"S	9°57'54.02"S	0	+	0,00	8	+	2,30	162,30	7,70	1.249,71	21,46	1.271,17
		55°48'52.87"O	55°48'54.35"O											
71	RUA CRUZEIRO DO SUL	9°57'59.87"S	9°58'3.39"S	0	+	0,00	7	+	9,15	149,15	7,70	1.148,45	10,73	1.159,18
		55°48'55.00"O	55°48'53.87"O											
72	RUA SÃO FRASNCISCO DE ASSIS	9°57'53.44"S	9°57'57.71"S	0	+	0,00	8	+	5,08	165,08	7,70	1.271,09	10,73	1.281,82
		55°48'52.08"O	55°48'50.70"O											
TOTAL >>>										23.685,92		192.750,82	1.629,08	194.379,90

Assim totalizando a meta física do contrato de área de Pavimento flexível de 194.379,90 m<sup>2</sup>.

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
------------	--------	-----------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 01.617.905/0001-78



<b>APROVAÇÃO DO PROJETO</b>	<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO TIPO TSD EM DIVERSAS VIAS DO MUNICIPIO DE CARLINDA-MT.</b> <b>Totalizando uma área de 194.379,90m2</b>	<b>IBSEN ALLAN ALVES DE OLIVEIRA</b> <b>CREA MT 54199</b>
-----------------------------	---	--

Art. 4º - Profissional responsável pela aprovação: PEDRO LUCAS CUNHA THOMAZINI CREA MT 50624

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Carlinda-MT, 28 de fevereiro de 2024.**

**Reeditada em 10 de maio de 2024.**

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

**PEDRO LUCAS CUNHA THOMAZINI**  
CREA MT50624  
ENGENHEIRO CIVIL - FISCAL

**IBSEN ALLAN ALVES DE OLIVEIRA**  
CREA MT 54199  
ENGENHEIRO CIVIL - PROJETISTA

6

Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT  
Telefax: (66) 3525-2000 - E-mail: [prefeituradecarlinda@yahoo.com.br](mailto:prefeituradecarlinda@yahoo.com.br) - site: [www.pmcarlinda.amm.org.br](http://www.pmcarlinda.amm.org.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
PORTARIA Nº 111/2024**

Designa o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 19/2023 e Decreto Municipal nº 02/2024, no âmbito do Poder Executivo do município de Castanheira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo Art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19/2023 e Decreto Municipal nº 02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Mayara Carolina dos Santos, CPF nº \*\*\*.651.\*\*\*-19, para exercer a função de Agente de Contratação, cabendo-lhe a condução dos procedimentos licitatórios e contratações diretas, conforme previsto nos Decretos Municipais nº 19/2023 e 02/2024 e demais normas aplicáveis, em especial as seguintes atribuições, sem prejuízos de outras legalmente instituídas.

I – Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação e, quando necessário, pela Assessoria Jurídica;

III - Conduzir a sessão pública;

IV - Conduzir a etapa de lances;

V - Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e analisar as condições de habilitação;

VI - Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX - Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

X - Promover diligências necessárias à instrução do processo;

XI - Promover o saneamento de falhas formais;

XII - Elaborar relatórios e atas de suas reuniões e atividades;

XIII - Formalizar a indicação de ocorrência de conduta praticada por licitantes que, hipoteticamente, se enquadre nos tipos infracionais previstos no Art. 155, da Lei nº 14.133/2021, e encaminhar à autoridade competente; e

XIV - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior do órgão ou entidade demandante para as providências e deliberações de que trata o Art. 71, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A servidora designada no caput assumirá também, quando for o caso, a função de Pregoeira, independente de qualquer outro ato designativo.

Art. 2º - Designar o servidor Wilson Vieira, CPF \*\*\*.867.\*\*\*-20, como suplente direto da Agente de Contratação referida no Art. 1º desta Portaria, devendo a substituir nas faltas e impedimentos.

Art. 3º - Designar para compor a Equipe de Apoio prevista no art. 11 do Decreto Municipal nº 019/2023, as seguintes servidoras:

I. Nayara Valero Macedo de Souza, CPF \*\*\*.183.\*\*\*-50;

II. Aline de Oliveira, CPF \*\*\*.283.\*\*\*-05.

Art. 4º - À Equipe de Apoio compete auxiliar a Agente de Contratação/Pregoeira, na condução dos processos licitatórios, possuindo as seguintes atribuições, dentre outras de acordo com o exigido nos procedimentos e a critério, conforme o caso, da Agente de Contratação ou Comissão de Contratação:

I. Realizar pesquisa de preços; II. Realizar a preparação das fases internas do procedimento licitatório; III. Receber e autuar as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, devendo encaminhar as impugnações ao Agente de Contratação; IV. Auxiliar na sessão pública da licitação; V. Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento da abertura do procedimento até a homologação

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 13 de maio de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

(REGISTRADO e PUBLICADO no lugar de costume)

**EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº38/2024****EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº38/2024**

Texto:

**EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38-2024.**

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 38/2024  
PROCESSO: **INEXIGIBILIDADE 01/2024**;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **54.404.860 FERNANDA DAMACENO DA SILVA DE MIRANDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 54.404.860/0001-10**

DATA DA ASSINATURA: 01/05/2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES****SAAE  
PORTARIA RH SAAE-CG****PORTARIA Nº 010 DE 10 DE MAIO DE 2024.****“DISPÕE SOBRE 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA CONTRATADA ROSIVANE DIAS SAMPAIO”**

O DIRETOR GERAL do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. **ANDERSON ALVES MURTINHO**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º CONCEDER** a servidora **ROSIVANE DIAS SAMPAIO**, lotada no SAAE-CG, no cargo de Agente de Água e Saneamento, **15 (quinze) DIAS DE FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de 13/01/2023 A 12/01/2024.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 13/05/2024 e término em 27/05/2024, devendo comparecer-se ao trabalho em 28/05/2024.

**Art. 2.º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E.

P U B L I Q U E – S E.

C U M P R A – S E.

Chapada dos Guimarães/MT, 10 de maio de 2024.

**ANDERSON ALVES MURTINHO**

Diretor Geral do SAAE-CG

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH  
PORTARIAS DRH**

Portaria nº 120/GP/2024

Em, 19 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

CONCEDER– A Servidora Pública Contratada Sr.ª RITA DE CÁSSIA ROSA PEREIRA DOS SANTOS, na função de AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, 15 (quinze) dias de férias, referente aos períodos de 15/03/2023 a 14/03/2024 conforme autorização no PROCESSO 3108/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 06/05/2024 e término em 19/05/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 20/05/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 144/GP/2024

Em, 06 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

CONCEDER– A Servidora Pública Comissionada Sr.ª TAIS AMORIM MOREIRA, na função de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE VAGAS DE ENSINO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 10 (dez) dias de férias, referente aos períodos de 01/02/2022 a 31/01/2023 e 20 (vinte) dias de férias, referente aos períodos de 01/02/2023 a 31/01/2024 conforme autorização no PROCESSO 3906/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 19/06/2024 e término em 18/07/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 19/07/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 149/GP/2024

Em, 07 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

CONCEDER– Ao Servidor Público Efetivo Sr. NELSON LARA DE MELO, na função de PROFESSOR, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 19/08/2022 a 18/08/2023 conforme autorização no PROCESSO 1759/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 05/06/2024 e término em 04/07/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 05/07/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 150/GP/2024

Em, 07 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª AVANILCI SAMPAIO, na função de FISCAL DE MEIO AMBIENTE, lotada na SECRETARIA DE TURISMO, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 03/03/2021 a 02/03/2022 conforme autorização no PROCESSO 3091/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 03/06/2024 e término em 02/07/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 03/07/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 151/GP/2024

Em, 07 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

CONCEDER– Ao Servidor Público Efetivo Sr. MARCELLO CAETANO ALBERNAZ FIGUEIREDO, na função de FISCAL DE MEIO AMBIENTE, lotado na SECRETARIA DE TURISMO, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 10/02/2023 a 09/02/2024 conforme autorização no PROCESSO 3313/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 24/06/2024 e término em 23/07/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 24/07/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 152/GP/2024

Em, 07 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Comissionado Sr. ROGERIO DA SILVA AGUIAR, na função de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO, lotado na SECRETARIA DE TURISMO, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 21/03/2023 a 20/03/2024 conforme autorização no PROCESSO 4143/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 16/09/2024 e término em 15/10/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 16/10/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 153/GP/2024

Em, 07 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª LUCINEIA DOS SANTOS ZANETTE, na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/09/2021 a 31/08/2022 conforme autorização no OFICIO 261/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/04/2024 e término em 30/04/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 01/05/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 154/GP/2024

Em, 07 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Comissionado Sr. BRUNO BARROSO DE FREITAS, na função de ASSESSOR JURÍDICO, lotado no GABINETE, 10 (dez) dias de férias, referente aos períodos de 01/03/2022 a 28/02/2023 conforme autorização no PROCESSO 4181/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 16/07/2024 e término em 25/07/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 26/07/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 155/GP/2024

Em, 07 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Efetivo Sr. HELMUT JOSE PREZA DALTRO, na função de FISIOTERAPEUTA, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 18/11/2022 a 17/11/2023 conforme autorização no PROCESSO 3744/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 24/06/2024 e término em 23/07/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 24/07/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 156/GP/2024

Em, 08 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª KELI GONCALVES FERREIRA, na função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 11/11/2021 a 10/11/2022 conforme autorização no PROCESSO 3811/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/07/2024 e término em 30/07/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/07/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 157/GP/2024

Em, 08 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– O Servidor Público Efetivo Sr. LUIZ AUGUSTO COSTA ESTEVES, na função de MEDICO, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, 15 (quinze) dias de férias, referente aos períodos de 10/08/2020 a 09/08/2021 conforme autorização no PROCESSO 3895/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 03/06/2024 e término em 17/06/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 18/06/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 158/GP/2024

Em, 08 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª JOSIRENE CARLA DOS SANTOS, na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 20/04/2020 a 19/04/2021 conforme autorização no PROCESSO 3923/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 11/09/2024 e término em 10/10/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 11/10/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 159/GP/2024

Em, 08 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ROZELI CUNHA SOARES, na função TÉCNICA EM HIGIENE DENTARIA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/09/2021 a 31/08/2022 conforme autorização no PROCESSO 3945/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 06/05/2024 e término em 04/06/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 05/06/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 160/GP/2024

Em, 08 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ANGELA MARTINS DE PAULA, na função AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 08/02/2021 a 07/02/2022 conforme autorização no PROCESSO 3991/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/06/2024 e término em 30/06/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 01/07/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 161/GP/2024

Em, 08 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª SUSANA DE OLIVEIRA, na função AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 02/12/2022 a 01/12/2023 conforme autorização no PROCESSO 4037/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/07/2024 e término em 13/08/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 14/08/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 162/GP/2024

Em, 08 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.<sup>a</sup> CARMELIA ALVES PEDROSO, na função TÉCNICA ADM EDUCACIONAL PROFSSIONALIZADA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 16/07/2020 a 15/07/2021 conforme autorização no PROCESSO 4237/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 03/06/2024 e término em 02/07/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 03/07/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 36/GP/2024

Em, 07 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.<sup>a</sup> LUCILENE MARTINS BARBOSA ALBERNAZ na função TÉCNICO LABORATORIAL, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 03/11/2008 a 02/11/2013 conforme autorização no Ofício 327/2024, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 02/09/2024 e término em 30/11/2024 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/12/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 37/GP/2024

Em, 07 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Efetivo Sr. USIEL FRANCO DA SILVA na função AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 18/04/2008 a 17/04/2013 conforme autorização no Ofício 327/2024, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 20/05/2024 e término em 17/08/2024 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 18/08/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 38/GP/2024

Em, 08 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.<sup>a</sup> ROSELY RODRIGUES MEDEIROS DE SOUZA na função AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 10/04/2013 a 09/04/2018 conforme autorização no PROCESSO 3904/2024, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 12/08/2024 e término em 09/11/2024 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 10/11/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 39/GP/2024

Em, 08 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.<sup>a</sup> ROSENIL SOARES DA SILVA na função AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA

RIA DE EDUCAÇÃO, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 01/02/2019 a 31/01/2024 conforme autorização no PROCESSO 3878/2024, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 16/09/2024 e término em 14/12/2024 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 15/12/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 40/GP/2024

Em, 08 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª IRACEMA MARIA BENEDITA DE FREITAS na função PROFESSORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 47 (quarenta e sete) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 13/11/2015 a 12/11/2020 conforme autorização no PROCESSO 4324/2024, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 12/08/2024 e término em 27/09/2024 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 28/09/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

ERRATA DA PORTARIA Nº 130/GP/2024, de 29 abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

RESOLVE:

No corpo da Portaria nº /GP/130, de 23/04/2024, sobre o período de Férias da servidora pública Efetiva Sr.ª LENIR DA SILVA PEREIRA CASTRO, conforme solicitação do servidor,

Onde se lê:

“A férias de que se trata a presente portaria terá início em 16/05/2024 e término em 14/07/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 15/07/2024.”

Leia-se:

“A férias de que se trata a presente portaria terá início em 26/04/2024 e término em 25/05/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 26/05/2024.”

Chapada dos Guimarães-MT, 29 abril de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 035/GP/2024, de 29 abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

RESOLVE:

No corpo da Portaria nº /GP/035, de 23/04/2024, sobre o período de Férias da servidora pública Efetiva Sr.ª ADENISE SANTANA DA SILVA SAMPAIO, conforme solicitação do servidor,

Onde se lê:

“referente aos períodos de 10/04/2021 a 09/04/2018 conforme autorização no Processo 3131/2024.”

Leia-se:

“referente aos períodos de 10/04/2013 a 09/04/2018 conforme autorização no Processo 3131/2024.”

Chapada dos Guimarães-MT, 29 abril de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 132/GP/2024, de 14 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

RESOLVE:

No corpo da Portaria nº 132/GP/2024, de 14/04/2024, sobre o período de Férias da servidora pública Efetiva Sr.ª IVANDREIA SANTIAGO DA SILVA, onde se lê: “referente ao período de 01/03/2022 a 28/02/2023”

Leia-se:

“referente ao período de 01/03/2023 a 29/02/2024.”

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 118/GP/2024, de 17 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

RESOLVE:

No corpo da Portaria nº 118/GP/2024, de 17/04/2024, sobre o período de Férias da servidora pública Efetiva Sr.ª DANIELLE MARILIA DA SILVA SANTOS, onde se lê:

“Efetiva.”

Leia-se:

“Comissionada.”

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 118/GP/2024, de 19 abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

RESOLVE:

No corpo da Portaria nº 118/GP/2024, de 17/04/2024, sobre o período de Férias da servidora pública Comissionada Sr.ª DANIELLE MARILIA DA SILVA SANTOS, conforme solicitação do servidor,

Onde se lê:

“30 (trinta) dias de férias.”

Leia-se:

“15 (quinze) dias de férias.”

Chapada dos Guimarães-MT, 19 abril de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO EXTRATO DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024 CONTRATO Nº 009/2024 E PORTARIA N. 028/2024

OBJETO: Aquisição parcelada e contínua de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

ASSINATURA DO CONTRATO: 04/03/2024

VALOR GLOBAL: R\$ 491.981,00 (Quatrocentos e noventa e um mil, novecentos e oitenta e um reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CHAPADA DOS GUIMARAES - COOPERCHAPADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.019.973/0001-91

O Contratante designa o Sr. Francisco de Burgo, como Fiscal da execução deste Contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas.

Esta PUBLICAÇÃO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 04 de março de 2024.

#### EXTRATO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 004/2024 CONTRATO Nº 016/2024 E PORTARIA N. 030/2024

OBJETO: Contratação De Empresa De Serviços Gráficos Para Atender A Demanda Da Prefeitura Municipal E Demais Secretarias Do Município De Chapada Dos Guimarães/MT.

ASSINATURA DO CONTRATO: 29/02/2024

VALOR GLOBAL: R\$ 47.835,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: O. S. MOREIRA COMERCIO – ME CNPJ sob o nº 07.725.217/0001-08

O Contratante designa o Sra. ELISA BENEDITA BARBOSA SIQUEIRA, como Fiscal da execução deste Contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas.

Esta PUBLICAÇÃO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 29 de fevereiro de 2024.

#### EXTRATO DE LICITAÇÃO - ADESAO Nº 001/2024 CONTRATO Nº 017/2024 E PORTARIA N. 031/2024

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço n. 353/2023 oriunda do Pregão Presencial n. 026/2023 do Município de Guarantã do Norte que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO ESTADUAL, FEDERAL QUANTO A PROCEDIMENTOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE OBRAS, COM RECURSOS PROVENIENTES DE TERMO DE CONVENIOS E CONTRATOS DE REPASSE PARA O MUNICÍPIO

ASSINATURA DO CONTRATO: 27/02/2024

VALOR GLOBAL: R\$ 100.800,00 (Cem mil reais e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: R.N DIAS CONSULTORIA E PROJETOS – ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.600.695/0001-67

O Contratante designa o Sr. Aprígio José Costa Brito Neto, como Fiscal da execução deste Contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas.

Esta PUBLICAÇÃO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 27 de fevereiro de 2024.

#### EXTRATO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 007/2024 CONTRATO Nº 026/2024 E PORTARIA N. 032/2024

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de estudo topográficos que deverão ser realizados objetivando fornecer as informações destinadas a elaboração do projeto geométrico de terraplanagem de drenagem, obras de arte correntes e especiais.

ASSINATURA DO CONTRATO: 29/02/2024

VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: L F PEREIRA ENGENHARIA CNPJ nº 24.686.425/0001-64

O Contratante designa o Sr. Aprígio José Costa Brito Neto, como Fiscal da execução deste Contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas.

Esta PUBLICAÇÃO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 29 de fevereiro de 2024.

#### EXTRATO DE LICITAÇÃO - ADESAO Nº 003/2024 CONTRATO Nº 027/2024 E PORTARIA N. 033/2024

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços visando a aquisição de veículo tipo Ambulância Simples Remoção dotado de tração 4x4 com todos os equipamentos de série especificados e exigidos pelo CONTRAN para atender a secretaria de saúde do município de Chapada dos Guimaraes/MT, em especial as unidades de saúde na zona rural do Município

ASSINATURA DO CONTRATO:15/03/2024

VALOR GLOBAL: R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: BELLAN VEICULOS ESPECIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.093.163/0001-21

O Contratante designa o Sr. Joedilson Luiz de Moraes, como Fiscal da execução deste Contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas.

Esta PUBLICAÇÃO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 15 de março de 2024.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 008/2024 CONTRATO Nº 028/2024 E PORTARIA N. 034/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto de Sistema de Abastecimento de Água da Comunidade do João Carro, zona rural do município de Chapada dos Guimarães-MT

ASSINATURA DO CONTRATO:15/03/2024

VALOR GLOBAL: R\$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: GVO ENGENHARIA, PROJETOS CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.805.460/0001-64

O Contratante designa o Sr. Claudio Silva Batista, como Fiscal da execução deste Contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas.

Esta PUBLICAÇÃO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 15 de março de 2024.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 010/2024 CONTRATO Nº 030/2024 E PORTARIA N. 035/2024**

OBJETO: Dispensa Emergencial Para Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Reforma De Embarcações Com Os Devidos Reparos Estruturais De 02 (Duas) Balsa E 02 (Dois) Rebocadores Chapada I – Casca/Lago Do Manso E Chapada II – Quilombo/Lago Do Manso No Município De Chapada Dos Guimarães

ASSINATURA DO CONTRATO: 04/03/2024

VALOR GLOBAL: R\$ 860.286,80 (oitocentos e sessenta mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: ESF FARINHEIRA E TRANSPORTE FLUVIAL LTDA CNPJ 31.539.795/0001-34

O Contratante designa o Sr. Aprígio José Costa Brito Neto, como Fiscal da execução deste Contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, pa-

ra ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas.

Esta PUBLICAÇÃO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 04 de março de 2024.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024 CONTRATO Nº 038/2024 E PORTARIA N. 037/2024**

OBJETO: Contratação da empresa MORETTI E COELHO LTDA - CNPJ 06.249.103/0001-76, que locará para o LOCATÁRIO, 04 espaços (estandes) medindo 03m x 03m cada, denominado NÚMEROS: 29, 30, 31 e 32, para exposição durante a Realização da FIT PANTANAL 2024 – FEIRA INTERNACIONAL DE TURISMO DO PANTANAL, no período 30/05/2024 a 02/06/2024, no município de Cuiabá-MT

ASSINATURA DO CONTRATO: 22/04/2024

VALOR GLOBAL:

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: MORETTI E COELHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.249.103/0001-76

O Contratante designa o Sr. Davi Santana de Oliveira, como Fiscal da execução deste Contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas.

Esta PUBLICAÇÃO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 22 de abril de 2024.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 014/2024 CONTRATO Nº 040/2024 E PORTARIA N. 038/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em elaboração do projeto para a construção da Praça da Piscina Pública, localizada no município de Chapada dos Guimarães-MT

ASSINATURA DO CONTRATO: 24/04/2024

VALOR GLOBAL: R\$ 119.500,00 (Cento e dezenove mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: IMAGINATIO PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.900.063/0001-72

O Contratante designa o Sr. Claudio Silva Batista, como Fiscal da execução deste Contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas.

Esta PUBLICAÇÃO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 24 de abril de 2024.

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
LEI Nº. 2.043 DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**LEI Nº. 2.043 DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**AUTORIA: Vereador KINHO - UNIÃO BRASIL**

**ASSEGURA AOS ENFERMEIROS O DIREITO DE PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS E EXAMES LABORATORIAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 7.498, DE 25 DE JUNHO DE 1986**

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica assegurada aos enfermeiros, no âmbito do Município de Chapada dos Guimarães, a prerrogativa de prescrição de medicamentos e solicitação de exames laboratoriais em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde, nos termos da alínea "c" do inciso II do art. 11 da Lei federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986.

**Artigo 2º** - O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após sua publicação a fim de assegurar a sua devida execução.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 09 de maio de 2024.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**CRENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2318/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES torna público para conhecimento dos interessados, que está aberto no município de Chapada dos Guimarães o Edital nº 004/2024, que dispõe sobre o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CRENCIAMENTO**, com a finalidade de Credenciar PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA CIVIL. O credenciamento será a partir do dia 27/05/2024 ( Segunda – feira), no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 18:00 no setor de Licitação na sede da Prefeitura, situada na Rua Tiradentes, n. 166, Bairro Centro, Chapada dos Guimarães/MT.

O edital poderá ser solicitado no endereço eletrônico: licitação@chapadadosguimaraes.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – LEILÃO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2024**

A Leiloeira Oficial de Cláudia/MT – Tania Borges Araújo, torna público, para conhecimento dos interessados, que o srº **EGMAR TAVEIRA LIMA**, foi o adquirente do Lote 03 e do Lote 04 da Quadra 144, da Licitação em referência, para a **“ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS**, da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.”

Cláudia/MT, 10 de maio de 2024.

**TANIA BORGES ARAÚJO**

Leiloeira Oficial

**LICITAÇÃO  
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022**

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT**, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, e, de outro lado, a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES – COO-**

**PERVALE**, CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente Srº. **JOSÉ ROBERTO VIEIRA**.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prorrogar o prazo de vigência contratual bem como, aditivar o valor da contratação.

O prazo de vigência do presente termo aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término em **02 de maio de 2025**, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

O valor do presente aditivo é de **R\$ 9.396.837,27 (nove milhões trezentos e noventa e seis mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos)**, pagos na forma inicialmente pactuada.

Cláudia - MT, 02 de maio de 2024.

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024 PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 013/2024**

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: <https://bll.org.br/>

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT**. Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia **03 de Junho de 2024, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, sendo que a sessão se iniciará dia **03 de Junho de 2024, às 09:10 horas (horário de Brasília)**. O Aviso do Pregão Eletrônico, estará disponível no site [www.claudia.mt.gov.br](http://www.claudia.mt.gov.br), portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilão e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia-MT, 10 de Maio de 2024.

**TANIA BORGES ARAÚJO**

Agente de Contratação

**ALTAMIR KURTEN**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 007/2024/SEMAD, DE 10 DE MAIO DE 2024**

**PORTARIA Nº 007/2024/SEMAD, DE 10 DE MAIO DE 2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o disposto nos artigos 191 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar o prazo para mais 30 (trinta) dias da Sindicância nº **002/2024**, conforme art. 195, § 1º, da Lei Complementar nº 012/2013.

**Art. 2º** Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 10 de maio de 2024.

**DAVI SCHLEICHER**

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 008/2024/SEMAD, DE 10 DE MAIO DE 2024****PORTARIA Nº 008/2024/SEMAD, DE 10 DE MAIO DE 2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o disposto nos artigos 191 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar o prazo para mais 30 (trinta) dias da Sindicância nº 003/2024, conforme art. 195, § 1º, da Lei Complementar nº 012/2013.

**Art. 2º** Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 10 de maio de 2024.

**DAVI SCHLEICHER**

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO****CONTRATO Nº. 022/2024, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, E SOARES PRODUCOES LTDA.****CONTRATO Nº. 022/2024, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, E A SOARES PRODUCOES LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.734269-4 SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no **CNPJ Nº 00.965.145/0001-27**, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **SOARES PRODUCOES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 09.158.609/0001-68**, estabelecida na Av. Bahia, N 32, Centro, Damianópolis, Estado de Goiás – CEP 73.980-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Zilto Soares dos Santos, portador do RG n.º 3493818-7806345 DGPC/GO, CPF n.º 634.353.061-49, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **processo licitatório nº 016/2024**, realizado na modalidade de **Inexigibilidade nº 007/2024**, regido pela **Lei 14.133/21 art 74. Inciso II**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO:**

**1.1.** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR “**GUILHERME SILVA**” NO DIA 21/07/2024, PARA ATENDER AO 6º CIRCUITO CULTURAL DO ARAGUAIA E TEMPORADA DE PRAIA QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 12/07/2024 A 28/07/2024 NO MUNICÍPIO DE COCALINHO-MT, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE EVENTO CULTURAL - DO TIPO APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - SHOW, COM ADMINISTRAÇÃO	UND	01,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

**CLÁUSULA II – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:****2.1. DO PRAZO:**

**2.1.1.** O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até o dia 31/07/2024, podendo ser prorrogado no interesse das partes.

**2.2. DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

**2.2.1.** O valor total do presente contrato é de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, já inclusos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

**2.2.2.** O pagamento será realizado mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e será pago em sua totalidade até 2 (dois) dias antes da realização do evento.

**2.2.3.** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1** Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

**a)** Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção. **b)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais. **c)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto; **d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta. **e)** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto; **f)** Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas. **g)** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados. **h)** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções. **i)** Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato. **j)** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo; **k)** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento; **l)** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos; **m)** Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento. **n)** Providenciar pagamento das taxas de direitos autorais - ECAD; **o)** Providenciar a infraes-

trutura de palco, sistemas de som e iluminação de acordo com as especificações técnicas requeridas pelo artista, implementar medidas de segurança e barreiras para controlar o público, além de gerenciar a montagem do equipamento necessário para o espetáculo e supervisionar a equipe técnica no dia do evento; **p)** Disponibilizar camarins conforme necessidades solicitadas pelos mesmos (lista a ser enviada); **q)** Providenciar e arcar com todos os outros custos e ônus necessários a contratação de técnicos, carregadores e demais formas de mão de obra para execução do objeto e cumprimento das demais disposições deste instrumento, os carregadores ficarão à disposição da equipe técnica no dia do evento para manuseio (carga e descarga) dos equipamentos; **r)** Pelo transporte local de todos os membros de toda a equipe do cantor “Guilherme Silva”, outros custos e ônus relacionados aos mesmos, bem como de todo e qualquer material, conforme Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2024, proposta comercial da CONTRATADA e demais anexos. **s)** Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal. **t)** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. **u)** Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. **v)** Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município. **w)** Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações. **x)** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024. **y)** A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL” nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a” da resolução CGSN nº 140/2018.

#### CLÁUSULA IV: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

**a)** Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

**b)** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

**c)** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

**d)** Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

**e)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**f)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

**g)** Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

**h)** A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

**i)** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**k)** A produção, administração e coordenação de suas atividades;

**l)** Em comunicar a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito), ficando, neste caso, totalmente responsável em trazer outra apresentação de show nos mesmos moldes, padrões e condições estabelecidas neste instrumento e respectiva inexigibilidade, arcando de forma plena, única e exclusiva com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades (sejam de que natureza forem), sem prejuízo acerca do ressarcimento à CONTRATANTE de toda e qualquer perda e prejuízo, seja a que título ou natureza for (inclusive de ordem econômica), e da devolução de quaisquer valores até então recebidos (acrescidos de multa, juros, correção monetária e demais cominações legais), sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;

**n)** Quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela execução deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e responsabilidades;

**o)** Em proceder a retirada, findo o contrato, de todo e qualquer material e equipamento relacionado a execução do objeto, arcando com todos os custos para o mesmo;

**p)** Em manter contato permanente com a CONTRATANTE e facilitar a comunicação que se fizer necessária, bem como atender as decisões e orientações correlatas a organização do evento;

**r)** Propiciar a CONTRATANTE todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, supervisão e fiscalização acerca da execução do objeto e demais finalidades deste instrumento;

**t)** A fornecer pessoal habilitado, capacitado e treinado para a execução de todo o objeto;

- u) Única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados ao equipamento, material ou produto utilizado para execução das suas atividades;
- v) Pela contratação de todo pessoal, transporte da equipe técnica e equipamentos, seguros, fretes, equipamentos (inclusive os de proteção individual) e demais custos necessários a execução dos serviços constantes deste instrumento, salvo aqueles a serem fornecidos pela CONTRATANTE;
- w) A fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual (quando necessário), bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, obrigação, custo ou ônus;
- x) gravar vinheta com o artista, convidando o público para o show;
- y) Providenciar a apresentação do cantor “**Guilherme Silva**” sem atrasos, no horário determinado (das 22:00 da noite do dia 21 de julho até às 23:45 da noite do dia 21 de julho de 2024) conforme programação oficial das festividades do 6º circuito cultural do Araguaia e temporada de praia do município de Cocalinho – MT
- z) Arcar com todas as despesas de hospedagem, alimentação e bebida de toda a equipe e integrantes dos artistas, músicos e equipe técnica.

#### **CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido **390** – 33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

#### **CLÁUSULA VI - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, Sr.<sup>a</sup> Luciene Pereira de Oliveira, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 6.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 6.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 6.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 6.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

#### **CLÁUSULA VII DAS SANÇÕES**

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - 7.1.9. Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - I. Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste termo de contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
  - III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- VI. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- VII. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- VIII. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- IX. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- X. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- XI. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- XII. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**CLÁUSULA VIII - DOS MOTIVOS DE EXTINÇÃO:**

8.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA IX - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA X - DO FORO:**

10.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Água Boa - MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

**CLÁUSULA XI - DOS CASOS OMISSOS**

11.1 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 14.133/21 e alterações posteriores;

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cocalinho - MT, 19 de abril de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT**

**CNPJ: 00.965.145/0001-27**

**CONTRATANTE**

**Marcio Conceição Nunes de Aguiar**

**Prefeito Municipal**

**SOARES PRODUCOES LTDA**

**CNPJ: 09.158.609/0001-68**

**CONTRATADA**

**Zilto Soares dos Santos**

**Responsável Legal**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O DJ "VINICIUS CAVALCANTE" PARA ATENDER AO 6º CIRCUITO CULTURAL DO ARAGUAIA E TEMPORADA DE PRAIA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT
--------	---

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT
Favorecidos	LEKO EVENTOS - LTDA CNPJ: 42.509.553/0001-14
Vigência:	O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia 30/07/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Valor global	R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Fundamento Legal	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024 em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

COCALINHO – MT, 08 de maio de 2024.

**Marcio Conceição Nunes de Aguiar**  
**Prefeito Municipal**

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 014/2024

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 014/2024

O **MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, COCALINHO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Márcio Conceição Nunes De Aguiar**, Brasileiro, Casado, Contador, portador da **CI nº. 1.734269-4 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 014.711.181-18**, residente e domiciliado à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) Nº 33.150.767/0001-56, com sede na Rua Um, s/nº, Lote 01, Bairro Centro, Cocalinho - MT, representada neste ato pelo(a) Sr(a). **Talvan Santos Coelho**, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) do Rg.5418236 SPTC-GO e CPF nº 006.558.421-01, residente e domiciliado na Rua Um, s/nº, Lote 01, Bairro Centro, Cocalinho - MT, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Consiste em objeto do presente termo aditivo o acréscimo de 21,79% (vinte e um virgula setenta e nove por cento) de serviços relacionados vindo a necessidade da modificação do projeto para melhor adequação aos seus objetivos, conforme planilha de quantitativos e custos unitários e projeto básico. O valor do acréscimo corresponde a R\$ 14.537,95 (quatorze mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos).

1			SERVIÇOS ADICIONAIS		1			14.537,95	100,00 %
1.1	104801	SINAPI	REMOÇÃO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	255,87	13,35	16,31	4.173,23	28,71 %
1.2	020002	SBC	LIMPEZA TERRENO REMOCAO ARBUSTOS-CORTE DE CAPOEIRA A FOICE	m²	573,2	7,43	9,08	5.204,65	35,80 %
1.3	100753	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	m²	21	20,62	25,20	529,20	3,64 %
1.4	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	8,51	188,92	230,91	1.965,04	13,52 %
1.5	73960/001	SINAPI	INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSÃO P/CANT OBRA OBRA,M3-CHAVE 100A CARGA 3KWH,20CV EXCL FORN MEDIDOR	UN	1	2.181,00	2.665,83	2.665,83	18,34 %

**1.2.** O valor total do contrato é de R\$ 66.717,84(sessenta e seis mil setecentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), passará para R\$ 81.255,79 (Oitenta e um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

#### CLAUSULA SEGUNDA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**2.1.** As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

**Marcio Conceição Nunes de Aguiar Soluções Comercio e Serviços Eireli.**

**CONTRATANTE Talvan Santos Coelho**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 016/2024; **TIPO:** Menor Preço por item; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT. **Sessão de abertura dia 23/05/2024**

às **08h30min.** (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**; **INTEGRA** do **EDITAL:** por meio do site: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e no site da Prefeitura: **www.colider.mt.gov.br** (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

**Colider/MT, 10 de maio de 2024**

**MARCIO ANTONIO DA SILVA**

**Pregoeiro Oficial**

**Publique-se**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE POSSE Nº 88/2024**

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei nº 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Elaine Julião convocado(a) pelo Decreto nº 55, de 30 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.475, páginas 316 a 318, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Steffany Santos Souto da Silva, Diretor de Departamento, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente TERMO que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empregado(a).

Colíder – MT, 09 de maio de 2024.

**Elaine Julião**

**Empossada**

**Hemerson Lourenço Máximo**

**Prefeito Municipal**

**Leia da Silva Gomes Torres**

**Secretária Municipal de Educação**

**Ivaine Molina**

**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE ELETRONICA DE  
LICITAÇÃO Nº 008/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT**

**ATOS DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Agente de Contratações, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Dispensa Eletrônica de Licitação Nº 008/2024**, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TORRE METÁLICA - 30 METROS DE ALTURA, TIPO AUTO PONTANTE, MODELO TRIANGULAR, PINTURA ESMALTE SINTÉTICO, COM CONFECÇÃO DE BASE DE CONCRETO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT”.

Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESAS	ITEM	VL. TOTAL (R\$)
ANDERSON OLIVEIRA FERREIRA   Tipo: MEI – CNPJ 49.282.089/0001-15	01	24.500,00

Colíder/MT, 10 de maio de 2024.

**MARCIO ANTONIO DA SILVA**

**Agente de Contratação**

**Publique-se**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 290/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º- NOMEAR** ao cargo de PROFESSOR (A), classe B, nível 01, os servidores abaixo, nos termos do art. 18 da Lei Nº 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, devendo serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 09 de maio de 2024:

- |                       |
|-----------------------|
| 1. ELAINE JULIÃO      |
| 2. GEZILDA DOS SANTOS |

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de maio de 2024.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO N º 01/2024.**

O Prefeito Municipal de Colíder/MT, juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N º 01/2024, nomeado por meio da Portaria nº. 209/20024, em conformidade com o Artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e das seguintes leis municipais Lei nº 2408/2010 e alterações, Lei nº 2338/2010; Lei nº 2767/2014 e Lei nº 3347/2024, Lei nº. 2876/2016 e alterações, Lei nº. 2873/2016 e alterações, Decreto Federal nº 4748/2003, divulgam o resultado final do processo seletivo simplificado N º 01/2024.

INSCRIÇÃO	317 – AGENTE ADMINISTRATIVO NOME	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
21	ROSENIL FATIMA DA SILVA SOUZA	100	1º.	APROVADO
79	LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA	100	2º.	APROVADO
78	DEBORAH MIRELLE DA SILVA	100	3º.	APROVADO
18	TIAGO PAULINO GAMBOA	95	4º.	APROVADO
16	PAULA INGRIDY FERREIRA TRAMARIN	95	5º.	APROVADO
13	NATALIA ZORZO DONADIA	95	6º.	APROVADO
23	ANNA CAROLINE NUNES DA SILVA	95	7º.	APROVADO
6	WAGNER COLI BUENO	90	8º.	APROVADO
58	WANESSA CUNHA ARAUJO	90	9º.	CLASSIFICADO
2	MARIA ISABEL FERREIRA MEDEIROS ARCEÑO	90	10º.	CLASSIFICADO
27	FELIPE BERGER BOTTA	90	11º.	CLASSIFICADO
65	ERICA PEREIRA ENIS	90	12º.	CLASSIFICADO
83	CLEIDE PEREIRA DA SILVA	85	13º.	CLASSIFICADO
69	LUCIANA GOMES DE OLIVEIRA	85	14º.	CLASSIFICADO
38	LUDIMILA OLIVEIRA DE ARAUJO	85	15º.	CLASSIFICADO
8	SELMA BORGES TORRES	80	16º.	CLASSIFICADO
48	LUANA FERNANDA INACIO DA SILVA	80	17º.	CLASSIFICADO
77	JARDIEL RODRIGUES DOS SANTOS	80	18º.	CLASSIFICADO
24	LAYS MARTINS DE FIGUEIREDO	80	19º.	CLASSIFICADO
50	ANDERSON DA SILVA	75	20º.	CLASSIFICADO
55	MANOEL PAES DE CAMARGO JUNIOR	75	21º.	CLASSIFICADO
84	BRUNA APARECIDA MAGALHAES TEIXEIRA	75	22º.	CLASSIFICADO

59	SUELLEN NAYARA DE CARVALHO KUSS	75	23°.	CLASSIFICADO
37	PAMELA APARECIDA MARTINS BITTEN-COURT	75	24°.	CLASSIFICADO
9	GREYCE KELLY VIEIRA SILVA	75	25°.	CLASSIFICADO
60	LEIDIANE CRISTINA DE PAULA GARCIA	75	26°.	CLASSIFICADO
19	GABRIELLA BERNARDES DE OLIVEIRA	70	27°.	CLASSIFICADO
62	VERONICA MARIA DA ROCHA SILVA	70	28°.	CLASSIFICADO
73	MILENA MEDEIROS AR-CENO	65	29°.	CLASSIFICADO
30	SIDNEIA RODRIGUES DOS SANTOS	50	30°.	CLASSIFICADO
35	CAMILA SOARES DA SILVA	45	31°.	CLASSIFICADO
57	FLAVIANE MARIA OLIVEIRA PEREIRA	45	32°.	CLASSIFICADO
25	REGICIELE DOS SANTOS ALVES	40	33°.	CLASSIFICADO
89	TÁREK MENDONÇA CHAHLA	40	34°.	CLASSIFICADO
26	WILSILENE VIEIRA DE OLIVEIRA BORGES	35	35°.	CLASSIFICADO
1	ROSELAINE SOUZA	30	36°.	CLASSIFICADO
71	MEIRE HELEN DA SILVA AQUINO	30	37°.	CLASSIFICADO
20	SANDRA APARECIDA RAMOS	30	38°.	CLASSIFICADO
52	MIKAELA SILVA DOS SANTOS	30	39°.	CLASSIFICADO
28	CAMILA APARECIDA DIM	30	40°.	CLASSIFICADO
64	VANILCE FERREIRA DOS SANTOS	25	41°.	CLASSIFICADO
29	ANA KESY DOS SANTOS DA SILVA	25	42°.	CLASSIFICADO
81	MAURA SCHEMMER WILGES	20	43°.	CLASSIFICADO
14	MERIAN RODRIGUES	20	44°.	CLASSIFICADO
87	THAMYRIS MADEIRA BIEGAS	20	45°.	CLASSIFICADO
66	JESSICA TATIANE DE MORAIS SOUZA	15	46°.	CLASSIFICADO
7	VANDERLEIA DE MELLO SANTANA	15	47°.	CLASSIFICADO
76	RAISSA CRISTINA DE OLIVEIRA	15	48°.	CLASSIFICADO
70	FABIO DOMINGUES DE FARIA	15	49°.	CLASSIFICADO
32	ANA CAROLINA GOUVEIA DOS SANTOS	15	50°.	CLASSIFICADO
54	PAMELLA SUELLEN SANTOS TEIXEIRA	15	51°.	CLASSIFICADO
49	THAYS MARIANE CARDOSO	15	52°.	CLASSIFICADO
56	MILENA MEDEIROS AR-CENO	0	53°.	INDEFERIDO

<b>316 - ELETRICISTA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
42	EDMAR MENDES DO AMARAL	80	1°	APROVADO
12	JOHNATAN XAVIER DE ALMEIDA	55	2°	CLASSIFICADO

<b>379 - INSPETOR SANITÁRIO</b>				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
5	ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA	75	1°	APROVADO
31	ABIGAIL DA SILVA SOUZA	75	2°	APROVADO
10	EDILENE FRANCISCO DE SOUZA	75	3°	APROVADO
11	RUANNA KELLY DA SILVA	75	4°	APROVADO
36	ALCYR IRALA BELMONTE	50	5°	APROVADO
33	VANDA PEDROSA	45	6°	APROVADO
22	GABRIEL VINÍCIOS CORDEIRO DOS SANTOS	45	7°	APROVADO

74	ANDREIA GISELE TEIXEIRA	35	8°	APROVADO
67	GAINETE DE SOUZA	35	9°	CLASSIFICADO
75	RAFAEL RODRIGUES REZENON	15	10°	CLASSIFICADO

<b>309 - OPERADOR DE MÁQUINAS</b>				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
43	JOSE CARLOS DOS SANTOS	80	1°	APROVADO
51	FERNANDO NONATO VASCONCELOS	55	2°	APROVADO
41	JORGE FERREIRA DOS SANTOS	50	3°	APROVADO
86	PATRICIA SAPATINI DA SILVA	40	4°	CLASSIFICADO
63	WILTON MAURO DOS SANTOS SOUZA	15	5°	CLASSIFICADO
17	GILSIVANIO RODRIGUES OLIVEIRA	15	6°	CLASSIFICADO

<b>313 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA</b>				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
40	BRUNO ALISON FERMIANO DE SOUZA	40	1°	APROVADO
61	JOSE CARLOS ELIAS	25	2°	CLASSIFICADO

<b>306 - MOTORISTA</b>				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
39	VALDECIR ROYER	80	1°	APROVADO
15	ODAIR JOSE DOS SANTOS	80	2°	APROVADO
90	DANIEL DIAS DOS SANTOS	75	3°	APROVADO
44	JEFFERSON ALVES PEREIRA	70	4°	APROVADO
82	VALDINEI DA SILVA	70	5°	APROVADO
45	JOSE LUCIANO DE CASTRO	50	6°	CLASSIFICADO
53	SINVALDO DA SILVA	50	7°	CLASSIFICADO
85	VALDICE NASCIMENTO	35	8°	CLASSIFICADO
88	ELIANE FERREIRA PIMENTA	30	9°	CLASSIFICADO
34	SEBASTIAO ALMEIDA PEREIRA	15	10°	CLASSIFICADO
47	EDSON MAYCON DE CASTILHO	15	11°	CLASSIFICADO
68	ANDRE LUIS SOUZA CARDOSO	15	12°	CLASSIFICADO
72	PABLO FERREIRA CRUZ DOS SANTOS	5	13°	CLASSIFICADO
80	ROGELIO GOMES OLIVEIRA	0	0	INDEFERIDO
46	LUIZ GALLI	0	0	INDEFERIDO

<b>344 - MÉDICO VETERINÁRIO</b>				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
3	MARIO CESAR ROMIO BRANDAO BARROS	80	1°	APROVADO
4	MARLLA MUNICK PEREIRA UGALDE	60	2°	CLASSIFICADO

Colíder – MT, 10 de maio de 2024.

**Hemerson Lourenço Máximo**

Prefeito Municipal

**Viviane Halateno**

Presidente da Comissão

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DECRETO Nº 66/2024**

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO,** Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atri-

buições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

## RESOLVE

**ART. 1º** - Homologar e publicar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado N°. 01/2024, contendo a relação dos aprovados e dos classificados, conforme **ANEXO “I”**.

**ART. 2º** - A presente homologação demonstra o desempenho dos candidatos aprovados e dos classificados.

**ART. 3º** - O resultado será publicado no Mural da Prefeitura Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, no jornal oficial dos municípios e no site da Prefeitura Municipal de Colíder – MT ([www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br)).

**ART. 4º** - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado, pode ser prorrogado uma vez, a critério da Prefeitura Municipal de Colíder - MT.

**ART. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AOS 10 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2024.

### HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

## ANEXO “I”

317 – AGENTE ADMINISTRATIVO				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
21	ROSENIL FATIMA DA SILVA SOUZA	100	1º.	APROVADO
79	LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA	100	2º.	APROVADO
78	DEBORAH MIRELLE DA SILVA	100	3º.	APROVADO
18	TIAGO PAULINO GAMBOA	95	4º.	APROVADO
16	PAULA INGRIDY FERREIRA TRAMARIN	95	5º.	APROVADO
13	NATALIA ZORZO DONADIA	95	6º.	APROVADO
23	ANNA CAROLINE NUNES DA SILVA	95	7º.	APROVADO
6	WAGNER COLI BUENO	90	8º.	APROVADO
58	WANESSA CUNHA ARAUJO	90	9º.	CLASSIFICADO
2	MARIA ISABEL FERREIRA MEDEIROS ARCEÑO	90	10º.	CLASSIFICADO
27	FELIPE BERGER BOTTA	90	11º.	CLASSIFICADO
65	ERICA PEREIRA ENIS	90	12º.	CLASSIFICADO
83	CLEIDE PEREIRA DA SILVA	85	13º.	CLASSIFICADO
69	LUCIANA GOMES DE OLIVEIRA	85	14º.	CLASSIFICADO
38	LUDIMILA OLIVEIRA DE ARAUJO	85	15º.	CLASSIFICADO
8	SELMA BORGES TORRES	80	16º.	CLASSIFICADO
48	LUANA FERNANDA INACIO DA SILVA	80	17º.	CLASSIFICADO
77	JARDIEL RODRIGUES DOS SANTOS	80	18º.	CLASSIFICADO
24	LAYS MARTINS DE FIGUEIREDO	80	19º.	CLASSIFICADO
50	ANDERSON DA SILVA	75	20º.	CLASSIFICADO
55	MANOEL PAES DE CAMARGO JUNIOR	75	21º.	CLASSIFICADO
84	BRUNA APARECIDA MAGALHAES TEIXEIRA	75	22º.	CLASSIFICADO
59	SUELLEN NAYARA DE CARVALHO KUSS	75	23º.	CLASSIFICADO
37	PAMELA APARECIDA MARTINS BITTENCOURT	75	24º.	CLASSIFICADO
9	GREYCE KELLY VIEIRA SILVA	75	25º.	CLASSIFICADO

60	LEIDIANE CRISTINA DE PAULA GARCIA	75	26º.	CLASSIFICADO
19	GABRIELLA BERNARDES DE OLIVEIRA	70	27º.	CLASSIFICADO
62	VERONICA MARIA DA ROCHA SILVA	70	28º.	CLASSIFICADO
73	MILENA MEDEIROS ARCEÑO	65	29º.	CLASSIFICADO
30	SIDNEIA RODRIGUES DOS SANTOS	50	30º.	CLASSIFICADO
35	CAMILA SOARES DA SILVA	45	31º.	CLASSIFICADO
57	FLAVIANE MARIA OLIVEIRA PEREIRA	45	32º.	CLASSIFICADO
25	REGICIELE DOS SANTOS ALVES	40	33º.	CLASSIFICADO
89	TÁREK MENDONÇA CHAHLA	40	34º.	CLASSIFICADO
26	WILSILENE VIEIRA DE OLIVEIRA BORGES	35	35º.	CLASSIFICADO
1	ROSELAINE SOUZA	30	36º.	CLASSIFICADO
71	MEIRE HELEN DA SILVA AQUINO	30	37º.	CLASSIFICADO
20	SANDRA APARECIDA RAMOS	30	38º.	CLASSIFICADO
52	MIKAELA SILVA DOS SANTOS	30	39º.	CLASSIFICADO
28	CAMILA APARECIDA DIM	30	40º.	CLASSIFICADO
64	VANILCE FERREIRA DOS SANTOS	25	41º.	CLASSIFICADO
29	ANA KESY DOS SANTOS DA SILVA	25	42º.	CLASSIFICADO
81	MAURA SCHEMMER WILGES	20	43º.	CLASSIFICADO
14	MERIAN RODRIGUES	20	44º.	CLASSIFICADO
87	THAMYRIS MADEIRA BIEGAS	20	45º.	CLASSIFICADO
66	JESSICA TATIANE DE MORAIS SOUZA	15	46º.	CLASSIFICADO
7	VANDERLEIA DE MELLO SANTANA	15	47º.	CLASSIFICADO
76	RAISSA CRISTINA DE OLIVEIRA	15	48º.	CLASSIFICADO
70	FABIO DOMINGUES DE FARIA	15	49º.	CLASSIFICADO
32	ANA CAROLINA GOUVEIA DOS SANTOS	15	50º.	CLASSIFICADO
54	PAMELLA SUELLEN SANTOS TEIXEIRA	15	51º.	CLASSIFICADO
49	THAYS MARIANE CARDOSO	15	52º.	CLASSIFICADO
56	MILENA MEDEIROS ARCEÑO	0	53º.	INDEFERIDO

316 - ELETRICISTA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
42	EDMAR MENDES DO AMARAL	80	1º	APROVADO
12	JOHNATAN XAVIER DE ALMEIDA	55	2º	CLASSIFICADO

379 - INSPETOR SANITÁRIO				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
5	ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA	75	1º	APROVADO
31	ABIGAIL DA SILVA SOUZA	75	2º	APROVADO
10	EDILENE FRANCISCO DE SOUZA	75	3º	APROVADO
11	RUANNA KELLY DA SILVA	75	4º	APROVADO
36	ALCYR IRALA BELMONTE	50	5º	APROVADO
33	VANDA PEDROSA	45	6º	APROVADO
22	GABRIEL VINÍCIOS CORDEIRO DOS SANTOS	45	7º	APROVADO
74	ANDREIA GISELE TEIXEIRA	35	8º	APROVADO
67	GAINETE DE SOUZA	35	9º	CLASSIFICADO
75	RAFAEL RODRIGUES REZENON	15	10º	CLASSIFICADO

309 - OPERADOR DE MÁQUINAS				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
43	JOSE CARLOS DOS SANTOS	80	1º	APROVADO
51	FERNANDO NONATO VASCONCELOS	55	2º	APROVADO
41	JORGE FERREIRA DOS SANTOS	50	3º	APROVADO
86	PATRICIA SAPATINI DA SILVA	40	4º	CLASSIFICADO
63	WILTON MAURO DOS SANTOS SOUZA	15	5º	CLASSIFICADO
17	GILSIVANIO RODRIGUES OLIVEIRA	15	6º	CLASSIFICADO

313 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
40	BRUNO ALISON FERMIANO DE SOUZA	40	1º	APROVADO
61	JOSE CARLOS ELIAS	25	2º	CLASSIFICADO

306 - MOTORISTA				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
39	VALDECIR ROYER	80	1º	APROVADO
15	ODAIR JOSE DOS SANTOS	80	2º	APROVADO
90	DANIEL DIAS DOS SANTOS	75	3º	APROVADO

44	JEFFERSON ALVES PEREIRA	70	4º	APROVADO
82	VALDINEI DA SILVA	70	5º	APROVADO
45	JOSE LUCIANO DE CASTRO	50	6º	CLASSIFICADO
53	SINVALDO DA SILVA	50	7º	CLASSIFICADO
85	VALDICE NASCIMENTO	35	8º	CLASSIFICADO
88	ELIANE FERREIRA PIMENTA	30	9º	CLASSIFICADO
34	SEBASTIAO ALMEIDA PEREIRA	15	10º	CLASSIFICADO
47	EDSON MAYCON DE CASTILHO	15	11º	CLASSIFICADO
68	ANDRE LUIS SOUZA CARDOSO	15	12º	CLASSIFICADO
72	PABLO FERREIRA CRUZ DOS SANTOS	5	13º	CLASSIFICADO
80	ROGELIO GOMES OLIVEIRA	0	0	INDEFERIDO
46	LUIZ GALLI	0	0	INDEFERIDO

344 - MÉDICO VETERINÁRIO				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
3	MARIO CESAR ROMIO BRANDAO BARROS	80	1º	APROVADO
4	MARLLA MUNICK PEREIRA UGALDE	60	2º	CLASSIFICADO

PROJETOS  
PORTARIA 291-2024



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT  
CNPJ: 15.023.930/0001-38



PORTARIA N° 291/2024

“Dispõe sobre a aprovação do projeto de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DE OBRAS EM INFRAESTRUTURA URBANA EM VIAS ESTRUTURANTES DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT** e dá outras providências”.

**Hemerson Lourenço Máximo**, Prefeito Municipal de Colíder/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1°** Por meio desta Portaria, o Município de Colíder/MT, torna público a aprovação do projeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DE OBRAS EM INFRAESTRUTURA URBANA EM VIAS ESTRUTURANTES DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DE OBRAS EM INFRAESTRUTURA URBANA EM VIAS ESTRUTURANTES DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT.</b> (Contemplando as vias: Avenida Bandeirante Aleixo, Avenida João Ricardo Ferreira, Avenida São Pedro Cambara, Avenida Dr. José Antonio Paço e Rua Teles Pires.	<b>ALEX OSCAR DE SOUSA</b> CREA PR 141259/D

Profissional responsável pela aprovação: **CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS** - CREA MT 1220240100939.

Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500-000, COLÍDER/MT  
Tel. (66) 3541-6324 – Email: projetos@colider.mt.gov.br

Página 1 de 2



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT  
CNPJ: 15.023.930/0001-38



**ARTIGO 2°** O projeto com revisão **R03** em epigrafe, contempla os trechos a serem pavimentados conforme quadro de áreas a seguir, *totalizando uma área de projeto de 70.402,10 m2.*

QUADRO DE RUAS								
ITEM	LOGRADOURO	COORDENADAS		EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m²)	ÁREA DE LIMPA RODAS	ÁREA TOTAL (m²)
		INICIAL	FINAL					
1	AVENIDA BANDEIRANTE ALEIXO	10°47'59.79"S 55°28'48.45"O	10°48'5.09"S 55°28'58.29"O	1.554,15	9,60	14.919,84		14.919,84
2	AVENIDA JOAO RICARDO FERREIRA	10°47'54.32"S 55°28'43.95"O	10°47'58.89"S 55°28'52.21"O	2.380,62	9,60	22.853,95	705,00	23.558,95
3	AVENIDA SÃO PEDRO CAMBARA	10°47'59.88"S 55°28'43.19"O	10°48'7.01"S 55°28'56.52"O	1.334,16	7,10	9.472,53		9.472,53
4	AVENIDA DR.JOSE ANTONIO PAÇO	10°47'40.96"S 55°28'1.37"O	10°47'50.98"S 55°29'0.11"O	2.024,28	9,60	19.433,08		19.433,08
5	RUA TELES PIRES	10°49'13.36"S 55°27'11.70"O	10°49'24.82"S 55°27'4.17"O	400,00	7,10	2.840,00	177,70	3.017,70
<b>TOTAL &gt;&gt;&gt;</b>				<b>7.693,21</b>		<b>69.519,40</b>	<b>882,70</b>	<b>70.402,10</b>

**ARTIGO 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Colíder-MT, 10 de maio de 2024.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER - MT

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS  
Data: 10/05/2024 12:06:49-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS**  
CREA MT 1204740674  
ENGENHEIRO CIVIL

**ALEX OSCAR DE SOUSA:903848651**  
00

**ALEX OSCAR DE SOUSA**  
CREA PR 141259/D  
ENGENHEIRO CIVIL

Assinado digitalmente por ALEX OSCAR DE SOUSA:90384865100  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiple vS, OU=2242892000178, OU=Presencial, OU=Certificada PF A1,  
CN=ALEX OSCAR DE SOUSA:90384865100  
Ração: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.05.10 11:33:46-04307  
Font: PDF Reader Versão: 2024.2.0

Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500-000, COLIDER/MT  
Tel. (66) 3541-6324 – Email: [projetos@colider.mt.gov.br](mailto:projetos@colider.mt.gov.br)

Página 2 de 2

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

À Empresa:

L. BARRETO KATYAMA EIRELI ME

CNPJ NO 10.448.902/000149

Localizada na Rua Quatro (Lot Jardim Alencastro) Lote 10 - Quadra 06 - Sala 02 Bairro: Coxipó CEP: 78.085-035 - Cuiabá/MT

REF: Ata de Registro de Preços no 238/2023

Assunto:



A falta de atendimento a pedidos emitidos dentro da vigência da presente Ata de Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, limpeza, higiene pessoal e utensílios para cozinha e escritório no 0238/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT, inscrita no CNPJ/VIF 15.023.930/0001-38 sob o no 15.023.930/0001-38, com sede na Travessa dos Parecis, n.º 85, Setor Leste, Centro, na cidade de Colíder/MT, neste ato representada pelo Fiscal de Contrato, Sr. Ilson Moreira, Servidor sob a matrícula 2145, vem através do presente NOTIFICAR vossa empresa, em relação a Falta e a falta de atendimento nos números que estão dispostos na ata ao atraso na entrega dos produtos, através da nota de autorização de despesas 110 1413/2024 emitida em 08/03/2024. A presente notificação visa o cumprimento da Ata de Registro de Preço no 0238/202? na qual vossa empresa sagrou-se vencedora para fornecimento.

Neste caso infringindo a CLÁUSULA OITAVA DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL / DEPTO. DE COMPRAS da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, observando o prazo determinado pela P6EFEITURA, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da detentora do registro.

8.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços e acatado pela PREFEITURA.

8.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança dos mesmos durante o Transporte.

8.4. Os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme a necessidade da secretaria Municipal de Infraestrutura e solicitação do departamento de Compras da PREFEITURA, sem limites de quantidades mínima ou máxima para realização dos pedidos.

8.5. A PREFEITURA terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar os produtos fornecidos pela empresa detentora do registro de preços, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma: a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento; c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.6. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso: a) Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a empresa detentora do registro de preços notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias; b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; c) na hipótese de substituição, a empresa detentora do registro de preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente registrados. d) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; e) na hipótese de complementação, a empresa detentora do registro de preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de até 02 (dois) dias,

contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente registrados.



8.7. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato/ata, sem a solicitação prévia da empresa detentora do registro de preços e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

8.8. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de o substituir, complementá-lo ou devolvê-los.

8.9. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa detentora do registro de preços, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

8.10. Os produtos e materiais de consumo a serem fornecidos deverão na data de entrega, possuir prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega elou no mínimo de (setenta por cento) do prazo para aqueles materiais que possuam validade inferior à mencionada.

8.11. O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do registro de preços, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.



Deste modo, fica vossa empresa desde já NOTIFICADA que para os casos em que não forem atendidos os pedidos emitidos dentro da vigência da presente Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo 0126/2023, bem como, posteriores a esta solicitação, em que for descumprido quaisquer das condições do instrumento convocatório, ficará sujeita às penalidades previstas na Lei no 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, especificados na Cláusula Décima e decima terceira da Ata de Registro de Preços no 0238/2023. Diante de tal situação e visando agilizar as providencias cabíveis para que não seja interrompido o fornecimento dos produtos para esta Administração, solicito que Vossa Senhoria manifeste ciência no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE POSSE Nº 89/2024

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei nº 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Gezílda dos Santos convocado(a) pelo Decreto nº 55, de 30 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.475, páginas 316 a 318, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Steffany Santos Souto da Silva, Diretor de Departamento, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 09 de maio de 2024.

**Gezílda dos Santos**

**Empossada**

**Hemerson Lourenço Máximo**

**Prefeito Municipal**

Leia da Silva Gomes Torres

**Secretária Municipal de Educação**

Ivaine Molina

**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024 - SRP****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024 - SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o n° 016/2024; **TIPO:** Menor Preço por item; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, REFIS DE TINTAS, TONERS E FOTOCONDUTORES COM CILINDROS PARA IMPRESSORAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT. **Sessão de abertura dia 24/05/2024 às 08h30min.** (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e *no site da Prefeitura:* [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 10 de maio de 2024

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****DESPACHO**

**Referência:** Concorrência Pública 01/2024 com objeto de execução de obra de abastecimento de água no distrito de Nova Alvorada

**Interessado:** Secretaria Obras

**1. Relatório**

O departamento de Licitações e Contratos, por meio da agente de contratação Aryadene Guilherme, após certame da Concorrência em epigrafe, oficiou este gabinete informando erro material ocorrido no certame.

Foi solicitado providências deste chefe do executivo quanto aos procedimentos necessários para correção.

É o relato do necessário.

Passo a Decidir.

**2. Do erro material:**

Conforme apresentado pela agente de contratação por meio do Ofício 10/2024-Licitação, o certame em epigrafe possuiu apenas uma empresa interessada, HIDRO CAMPOS POCOS ARTESIANOS LTDA -06.205.313/0001-62, a qual por erro, apresentou propostas durante intervalo entre lances de forma monetária.

Acontece que, conforme exposto em edital, o critério de julgamento do certame foi estipulado como MAIOR DESCONTO, ou seja, os intervalos entre lances deveriam ser apresentado de forma percentual.

A confusão da empresa licitante, acarretou em apresentação de proposta final de 298.500,00% de desconto, ou seja, a empresa pelo lance apresentado PAGARIA AO MUNICIPIO para executar o serviço licitado.

Por motivos óbvios e claros, a empresa apresentou erroneamente o lance em valor monetário, sendo que tudo indica que gostaria de apresentar o lance de 1.1% de desconto que equivaleria de forma monetária o valor

apresentado de R\$ 298.500,00 (duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

O artigo 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), afirma que é imprescindível que a decisão seja pautada nos princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

A análise do presente caso levará em conta o grau do erro material apresentado e os potenciais efeitos decorrentes da revogação do processo. Neste contexto, este chefe do executivo realizou análise com olha jurídico e pratico o caso concreto em tela. Levando em consideração a necessidade da execução da obra e os princípios norteadores do processo licitatórios.

O edital 01/2024, instrumento convocatório do certame em analise, em seu ponto 8.1, alínea “g”, prevê que *erros e falhas não considerados substanciais nas planilhas de formação de preços dos licitantes deverão ser objetos de diligência para suas eventuais correções, desde que não seja alterado o valor global proposto.*

No caso concreto, observa-se que a correção das propostas não acarretaria em alteração no valor global da proposta, visto que o valor permanecera R\$ 298.500,00 (duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais), alterando apenas que apresentaria o equivalente porcentual do desconto do valor apresentado de forma monetária.

Neste viés, devido ao grau do erro, esta administração pública deve levar em consideração o princípio do formalismo moderado, o qual prevê que a administração deverá analisar o caso concreto para que busque sempre a proposta mais vantajosa, bem como aquisição do objeto de interesse público.

Nesta linha, a rejeição da proposta inicial e lance ofertado pela empresa vencedora, levaria a declaração do fracasso do certame, visto que não há outra empresa interessada no certame.

Assim, analisando o impacto e a importância do certame, observa-se que o mesmo possui como objeto a execução de obra de abastecimento de água no distrito de Nova Alvorada. Verifica-se que tal serviço é essencial ao distrito de Nova Alvorada, considerando que buscar levar água tratada aos munícipes residentes do distrito beneficiário.

A declaração do Fracasso do certame acarretaria mora na execução do serviço, visto que necessitaria de nova publicação de edital e contagem de prazo, além das outras formalidades necessárias. É obvio o prejuízo direto ao cidadãos residentes do distrito de Nova Alvorada.

No contexto apresentado, verifica-se que o aproveitamento do certame em epigrafe apresenta maior vantajosidade ao bom andamento deste poder executivo, visto que pelo princípio da eficiência, a continuação no feito beneficiaria todos moradores da região favorecida, não prejudicando o erário público, devido o valor final continuaria o mesmo.

Além de tudo, a continuação do feito garantiria o princípio da economicidade, considerando que um novo processo licitatório levará a movimentação da máquina pública, com custo de servidores e matérias para formalização de atos já praticados, meramente por erro material.

Neste norte, verificasse que a revogação do procedimento possuiria maior efeito negativo do que a correção da proposta apresentada pela empresa, levando em considerando todo o narrado.

**3. Da Decisão**

Ante exposto, com fundamento no princípio da eficiência e economicidade, além de todo narrado, **DECIDO** em **REVOGAR A HOMOLOGAÇÃO** do certamente da Concorrência 01/2024, visando a continuação do feito.

Deve a agente de contratação proceder os seguinte atos:

a) Providencias a devida revogação da Adjudicação e Homologação do certame;

b) Voltar o certame da Concorrência 01/2024 na fase de habilitação da empresa de melhor valor;

c) Marcar data e hora para reabertura do certame;

d) Intimar a empresa interessada da presente decisão, para apresentar dentro do prazo de 2h, a contar da intimação, a devida concordância do erro material ocorrido e juntar proposta final corrigida.

Com a concordância apresentado pela empresa interessada, bem como a juntada da proposta corrigida, deve a agente de contratação providenciar o correto cadastramento do certame no sistema de gestão municipal para a devida comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Serve a presente decisão como aviso de revogação da publicação de homologação da Concorrência Eletrônica 01/2024.**

Publica-se. Cumpra-se.

Comodoro/MT, 10 de maio de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

#### EDITAL N.º 040/2024 DE: 10.05.2024

#### EDITAL n.º 040/2024

De: 10.05.2024

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Art. 1º.** Convoca o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) classificado (a) no **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023** da Secretaria Municipal de Saúde, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função abaixo relacionada, em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 23 de novembro de 2023 e Decreto de Homologação n.º 062/2023, de 22 de dezembro de 2023, **Processo Virtual n.º. 0002147/2024** para os cargos de:

#### CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nome do Candidato (A)	Nota Final	Resultado
13º	JAINÉ SILVA ARAUJO	23	Classificada

**Art. 2º.** Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp n.º. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens)**.

**Art. 3º.** O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias, implicará na desistência da vaga.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 10 dias do mês de maio de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

#### DOCUMENTO PARA QUEM NÃO TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2023

#### FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS

Cédula de Identidade **RG**;

Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**

Título de eleitor;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancária no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2**;

Carteira de Trabalho(**cópia**);

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente;

CPF e RG do Pai e da Mãe (exigência TCE-MT);

Comprovante de escolaridade (**Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico**) de acordo com o nível exigido para o cargo;

#### DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

<https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contrib...>

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

<https://meu.inss.gov.br/#/login>

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...>

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis (se não houver, emitir declaração de que não possui bens);**

**DOCUMENTO PARA QUEM TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2023**

**CASO TENHA MUDADO ALGUM DOS DOCUMENTOS ABAIXO, TRAZER NOVA CÓPIA**

Cédula de Identidade **RG;**

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (**exigência TCE-MT**);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2;**

Carteira de Trabalho;

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

**DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS**

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

<https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contrib...>

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

<https://meu.inss.gov.br/#/login>

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...>

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis (se não houver, emitir declaração de que não possui bens);**

**Exames por Cargo (Obrigatório para todos):**

Técnico em Enfermagem	1-Hemograma Completo 2- HBsAg 3- Anti-HBs 4- Anti-HCV 5- VDRL
-----------------------	---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT FICHA CADASTRAL**

FOTO 3x4	<b>IDENTIFICAÇÃO PESSOAL</b>														
	1. Nome:														
2. Sexo:		3. Est. Civil:			4. Data nascimento:										
5. Local nascimento / UF:					6. N°. CPF:										
7. N°. Identidade:				8. Orgão e UF:				9. Data de emissão:							
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:				11. Série e UF:		12. Data emissão:		13. N°. Do título:							
14. Zona eleitoral:			15. Seção:		16. CNH:		17. Categoria:		18. Vencimento. CNH:			19. Data 1ª habilitação:			
20. Data Emissão CNH:		21. Reservista:			22. E-mail:										
23. Nome do pai:				24. CPF do Pai:											
25. Nome da mãe:				26. CPF da Mãe:											
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)						28. CPF do Conjugue/Companheiro									
29. Raça		30. Cor Olhos		31. Peso (KG)		32. Estatura (M)		33. Doador		34. Grupo Sang		35. Fator RH			

<b>ENDEREÇO PESSOAL</b>			
36. Rua:			
37. Número:		38. Complemento:	
39. Bairro:		40. CEP:	
41. Município:		42. UF:	
43. Fone:		44. Celular:	

<b>CADASTRO DE DEPENDENTES</b>				
NOME:	SEXO:	DATA NASC.:	PARENTESCO:	CPF:
	F			
	M			
	F			
	M			
	F			
	M			
	F			

	M			
	F			
	M			
	F			
	M			

**LEI Nº. 2.080/2024 DE: 09.05.2024**

**“Dispõe sobre a declaração de utilidade pública à Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais do Distrito de Nova Alvorada – AMPPRUDNA.”**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais do Distrito de Nova Alvorada – AMPPRUDNA, com sede no Centro Comunitário de Nova Alvorada, s/n, zona rural de Comodoro – MT, registrada no CNPJ sob o nº 01.328.178/0001-29.

**Art. 2º.** A Associação referida no artigo anterior, gozará de todos os benefícios previstos em leis que são ou serão concedidos às entidades declaradas de utilidade pública.

**Art. 3º.** Para que a AMPPRUDNA usufrua de todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções e finalidades de acordo com o que estabelece o seu Estatuto, manter regular escrituração contábil, adequado cadastramento e demais atos fiscais e deliberatórios junto ao Departamento de Fiscalização e Tributação Municipal e Diretoria eleita com mandato vigente.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 09 dias do mês de maio de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

**LEI Nº. 2.081/2024 DE: 09.05.2024**

**“Determina a igualdade do valor de premiações a homens e mulheres em competições esportivas organizadas, patrocinadas ou apoiadas pela administração direta e indireta do Município de Comodoro.”**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**Art. 1º.** As competições esportivas organizadas, patrocinadas ou apoiadas pela administração direta e indireta do Município de Comodoro deverão promover a igualdade de premiação entre atletas homens e mulheres.

**Parágrafo único.** Para efeitos do *caput* deste artigo entende-se por:

**I.** patrocínio: a transferência de recurso público ou fornecimento de material para viabilizar a realização de competição esportiva, condicionado ao direito da patrocinadora fazer constarem qualquer meio de publicidade e divulgação do evento o seu nome ou a sua logomarca;

**II.** apoio: a permissão de uso ou o comodato de qualquer bem, móvel ou imóvel, necessários para realização da competição esportiva, condicionado ao direito da apoiadora fazer constar em qualquer meio de publicidade e divulgação do evento o seu nome ou a sua logomarca.

**Art. 2º.** A pessoa física ou jurídica organizadora de competição esportiva recebedora de patrocínio ou de apoio das entidades descritas no *caput* do art. 1º desta Lei deverá apresentar comprovante de que cumpriu com a

obrigação nela contida, no prazo de trinta dias, a contar do último dia da competição esportiva.

**Art. 3º.** Em caso de descumprimento desta Lei, a pessoa física ou jurídica organizadora da competição esportiva deverá equiparar, em até sessenta dias, o pagamento igualitário da premiação aos atletas homens e mulheres, sob pena de multa de 500 UFM.

**Parágrafo único.** O pagamento da multa prevista no *caput* deste artigo não dispensa a pessoa física ou jurídica organizadora da competição esportiva de promover o pagamento igualitário da premiação.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 09 dias do mês de maio de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

**LEI Nº. 2.083/2024 DE: 09.05.2024**

**“Dispõe sobre a priorização da contratação de artistas locais em eventos culturais realizados pelo município e sobre a obrigatoriedade de contratação destes artistas para a abertura de shows nacionais ou internacionais consagrados, financiados por recursos públicos, no âmbito do município de Comodoro”.**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**Art. 1º.** Fica estabelecido que em todos os eventos culturais com utilização de recursos públicos do município, sejam eles festivos, esportivos ou de qualquer outra natureza, em havendo contratação de artistas, esta será prioritariamente direcionada aos talentos locais.

**Art. 2º.** Para fins desta lei, consideram-se artistas locais aqueles que nasceram, vivem ou residem no Município de Comodoro há mais de 02 (dois) anos.

**Art. 3º.** A priorização da contratação de artistas locais não exclui a possibilidade de participação de outros artistas, devendo o poder público optar por ambas contratações ou, após a negativa ou exaurimento das opções locais, contratar a opção residual justificando-a devidamente.

**Art. 4º.** Em havendo shows, apresentações musicais ou culturais de qualquer gênero, de reconhecimento nacional ou internacional consagrados, financiados por recursos públicos municipais, será obrigatória a contratação de artistas locais para a sua abertura.

**§ 1º.** Na impossibilidade de se cumprir o estabelecido no *caput* deste artigo, admitir-se-á a contratação de artistas que residam no Estado em que ocorre o show ou a apresentação musical.

**Art. 5º.** O descumprimento da contratação local sem justificativas plausíveis implicará nas sanções e penalidades previstas em legislação específica.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

**Art. 7º.** O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

**Art. 8º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso,** aos 09 dias do mês de maio de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

**LEI Nº. 2.082/2024 DE: 09.05.2024**

**“Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação, através do site da Prefeitura Municipal de Comodoro/MT, da listagem de medicamentos e da distribuição gratuita disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”.**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**Art. 1º.** Passa a ser obrigatória a divulgação, através do site da Prefeitura, da listagem de medicamentos distribuídos gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde através da Farmácia Básica de Comodoro/MT.

**Art. 2º.** A listagem mencionada no artigo 1º desta lei deverá ser disponibilizada no sítio eletrônico da prefeitura, de modo que indique quais medicamentos estão disponíveis.

**Parágrafo Único.** A listagem deverá ser atualizada a cada 15 dias caso ocorra modificações de inclusão/exclusão de medicamentos, ou ausência dos mesmos.

**Art. 3º.** Deverão ser informados os locais onde os medicamentos se encontram disponíveis para retirada, bem como a documentação necessária a ser apresentada para ter acesso aos fármacos.

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor após 90 (noventa) dias da data da sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso,** aos 09 dias do mês de maio de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, torna público aos interessados, o aviso de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2024 PUBLICADO e HOMOLOGADO no dia 10/05/2024 cujo consagrou-se vencedora as empresas:

**MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES LTDA**

**SEVENN PRODUÇÕES LTDA**

**CUIABA MARKETING LTDA**

**SOM DO CEU PRODUÇÕES LTDA**

**AMC – ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE CULTURA**

Comodoro - MT, 10 de Maio de 2024.

**Vanderson Da Silva Santos**

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.124/  
2022**

Processo Licitatório Nº. 219/2022 homologado em: 23/12/2022 na Modalidade Pregão Eletrônico Nº. 062/2022

Objeto: Adesão a ata de registro de preços nº 013/2022 Consórcio Público do Extremo Sul empresa Sublyme Distribuidora de Moveis EIRELI para eventual e futura e aquisição de material permanente sendo mobiliário escolar para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Educação, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais 7 (sete) meses, iniciando no dia 26/05/2024 e encerrando em 26/12/2024, sob pena de prejuízo do interesse público.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa – MT, CNPJ Nº: 37.464.716/0001-50

CONTRATADA: SUBLIME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI, inscrito no CNPJ: 22.579.608/0001-55

DATA: 09/05/2024

Foro: Porto Alegre do Norte – MT.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
054/2024 CONCORRENCIA PUBLICA FORMA ELETRONICA – Nº 008/  
2024**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024**

**CONCORRENCIA PUBLICA FORMA ELETRONICA – Nº 008/2024**

**CRITERIO DE JULGAMENTO: Menor Preço GLOBAL**

A Prefeitura de Confresa-MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Contratação e membros da equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **CONCORRENCIA PUBLICA na forma ELETRÔNICA - Nº 008/2024 - Critério de Julgamento : Menor Preço GLOBAL**, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, em vigência O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência [https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id\\_assunto/2079/id\\_assunto\\_item/8653](https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653), no [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no e-mail: [licitaconfresa@hotmail.com](mailto:licitaconfresa@hotmail.com) e de segunda à sexta-feira, citando o nº do edital em questão.

**OBJETO: PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO DE PISTA DE POUSO E DECOLAGEM, NUM TOTAL DE 30.443,27 M2, TAXIWAY E PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES E CERCAMENTO DO AERÓFONO DE CONFRESA/MT, CONFORME CONVENIO Nº. 208/2024/SINFRA.**

**DAS PROPOSTAS:**

\*DO RECEBIMENTO: Inicia dia 15/05/2024 AS 08hs30min.

\*DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO: Dia 27/05/2024 AS 08hs30min.

\*ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27/05/2024 AS 09hs00min.

\*INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 27/05/2024 AS 09hs30min

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

Endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.**

**Confresa-MT, 10 de MAIO de 2024.**

**CEZAR QUEIROZ DA SILVA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 097/2024**

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**06/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 48/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO (LAYNA BELLINI) PARA FESTA DO TRABALHADOR, A REALIZAR-SE NOS DIAS 10 E 11 DE MAIO DE 2024, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO, EM ATENDIMENTO AO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA JUNTO AO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.**

**DADOS DO FORNECEDOR: EMP EVENTOS E PRODUcoes LTDA**

**CNPJ: 10.571.418/0001-02**

**ENDEREÇO: RUA ADALARDO PINTO, NºSN, QD. F, LT1, Q16 L 06 SALA 01, BAIRRO SETOR CENTRAL**

**CIDADE: DAVINÓPOLIS-GO**

**CEP: 75.730-000**

**FONE: (62) 9999-8497**

**EMAIL: emeventos@hotmail.com**

**VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 61.810,00 (Sessenta e Um Mil e Oitocentos e Dez Reais) para o fornecimento do objeto da INEXIGIBILIDADE.**

**FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/21.**

Justificativa Anexo nos Autos do Processo de Inexigibilidade nº 006/2024

**RATIFICO** nos termos do 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 a **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024.**

**Confresa – MT, 09 de maio de 2024**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 40/2024**

**Processo Licitatório nº 050/2024, homologado em 09/05/2024, na forma de Inexigibilidade Nº. 008/2024.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO (THAYNARA ALVES) PARA FESTA DO TRABALHADOR, A REALIZAR-SE NOS DIAS 10 E 11 DE MAIO DE 2024, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO, EM ATENDIMENTO AO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA JUNTO AO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.**

**VALOR PREVISTO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Prazo: vigência contada a partir de sua assinatura, **encerrando-se em 10/08/2024.**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, CNPJ Nº37.464.716/000150.**

**CONTRATADA: EMP EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 10.571.418/0001-05**

**Data: 10 de maio de 2024.**

**Foro: Porto Alegre do Norte - MT**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 37/2024**

**Processo Licitatório nº 097/2022, homologado em 09/05/2023, na forma de Pregão Eletrônico Nº.026/2022.**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR E CESSÃO DE EQUIPAMENTO DOSADOR EM REGIME DE COMODATO COM AUTOMAÇÃO DE DRENO E ENTRADA DE ÁGUA E CPU COM CAIXA PARA 05 BOMBAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

**VALOR PREVISTO: R\$ 460.158,16 (quatrocentos e sessenta reais e cento cinquenta oito mil e dezesseis reais).**

Prazo: vigência contada a partir de sua assinatura, **encerrando-se em 31/12/2024.**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, CNPJ Nº37.464.716/000150.**

**CONTRATADA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 12.313.826/0001-90**

**Data: 09 de maio de 2024.**

**Foro: Porto Alegre do Norte - MT**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 39/2024**

**Processo Licitatório nº 048/2024, homologado em 09/05/2024, na forma de Inexigibilidade Nº. 006/2024.**

**Objeto: INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA O DIA DO TRABALHADOR, SHOW DA LAYNA BELLINI, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 10 E 11 DE MAIO, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LEI Nº 1.295/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**VALOR PREVISTO: R\$ 61.810,00 (sessenta e um mil e oitocentos e dez reais)**

Prazo: vigência contada a partir de sua assinatura, **encerrando-se em 10/08/2024.**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, CNPJ Nº37.464.716/000150.**

**CONTRATADA: EMP EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 10.571.418/0001-05**

**Data: 10 de maio de 2024.**

**Foro: Porto Alegre do Norte - MT**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**PORTARIA Nº. 93/2024 ADM DE 08 DE MAIO DE 2024.**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.**

**CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no**

art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO:**a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
CAF	FRANCIELLE GUIMARAES DA SILVA	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA	GILMAR SOARES DA SILVA
	CPF.: 051.967.651-31	CPF.: 632,103,631-53	CPF.: 763.766.481-34
	MAT.: 13059	MAT.: 1105	MAT.: 14770

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS DE REGISTRO	55/2024	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.443.348/0001-77	R\$ 501.161,40
OBJETO	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAPO – GO SENDO AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 08/05/2024 a 08/05/2025		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**  
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 94/2024 ADM DE 10 DE MAIO DE 2024.

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO:** o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO:**a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA CPF: 023.742.401-00	JOSÉ ANTÔNIO DE CASTILHO CPF: 083.338.662-04

CONTRATO	39/2024	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	EMP EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA	10.571.418/0001-02	R\$ 61.810,00
OBJETO	INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA O DIA DO TRABALHADOR, SHOW DA LAYNA BELLINI, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 10 E 11 DE MAIO, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LEI Nº 1.295/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	VIGÊNCIA DE 90 dias – vigorando até a data de 10/08/2024		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**  
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 95/2024 ADM DE 10 DE MAIO DE 2024.

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO:** o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO:** a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA CPF: 023.742.401-00	JOSÉ ANTÔNIO DE CASTILHO CPF: 083.338.662-04

CONTRATO	40/2024	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	EMP EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA	10.571.418/0001-02	R\$ 60.000,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (THAYNARA ALVES) PARA FESTA DO TRABALHADOR, A REALIZAR-SE NOS DIAS 10 E 11 DE MAIO DE 2024, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO, EM ATENDIMENTO AO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA JUNTO AO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT		
PRAZO DE VIGÊNCIA	VIGÊNCIA DE 90 dias – vigorando até a data de 10/08/2024		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de maio de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2022

Processo Licitatório nº205/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 057/2021, homologado em 01/12/2021

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em Sistema de Auto-Gestão de Frotas, Manutenção Preventiva e Corretiva e Peças, Controle de Quilometragem dos Veículo que compõem a Frota bem como Veículos, Máquinas e Equipamentos, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, Juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais **3 (três) meses**, iniciando no dia **15/05/2024** e encerrando em **15/08/2024**, sob pena de prejuízo do interesse público.

O valor global passa a ser majorado em **R\$ 2.008.122,51 (Dois Milhões, Oito Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos)**.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

**CONTRATADA:** VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS, inscrita no CNPJ sob nº 03.817.702/0001-50

**Data:** 10 de maio de 2024.

**Foro:** Porto Alegre do Norte - MT

**LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 50/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ARTISTA (MARIO E THIZIL) PARA O DIA DO TRABALHADOR, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 10 E 11 DE MAIO, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LEI Nº 1.295/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

**DADOS DO FORNECEDOR:** M. V. DE FREITAS

**CNPJ:** 00.964.074/0001-48

**ENDEREÇO:** CH NOSSA SENHORA APARECIDA, BAIRRO ZONA RURAL

**CIDADE:** RIBEIRAO CASCALHEIRA-MT

**CEP:** 78.675-000

**FONE:** (66) 9616-3911

**EMAIL:** SANDROADMRC@GMAIL.COM

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$52.500,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) para o fornecimento do objeto da INEXIGIBILIDADE.

**FUNDAMENTO:** Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/21.

Justificativa Anexo nos Autos do Processo de Inexigibilidade nº 007/2024

**RATIFICO** nos termos do 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 a **Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024**.

Confresa – MT, 09 de maio de 2024

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 41/2024

Processo Licitatório nº 049/2024, homologado em 09/05/2024, na forma de Inexigibilidade Nº. 007/2024.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO (MARIO E THIZIL) PARA FESTA DO TRABALHADOR, A REALIZAR-SE NOS DIAS 10 E 11 DE MAIO DE 2024, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO, EM ATENDIMENTO AO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA JUNTO AO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

**VALOR PREVISTO: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**

Prazo: vigência contada a partir de sua assinatura, **encerrando-se em 10/08/2024.**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, CNPJ Nº37.464.716/000150.**

**CONTRATADA: M.V. DE FREITAS,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 00.964.074/0001-48

**Data: 10 de maio de 2024.**

**Foro: Porto Alegre do Norte - MT**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**PORTARIA Nº 96/2024 ADM DE 10 DE MAIO DE 2024.**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM,** Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO:** o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO:** a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA CPF: 023.742.401-00	JOSÉ ANTÔNIO DE CASTILHO CPF: 083.338.662-04

CONTRATO	41/2024	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	M.V. DE FREITAS	00.964.074/0001-48	R\$ 52.500,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO (MARIO E THIZIL) PARA FESTA DO TRABALHADOR, A REALIZAR-SE NOS DIAS 10 E 11 DE MAIO DE 2024, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO, EM ATENDIMENTO AO CALENDARIO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA JUNTO AO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT		
PRAZO DE VIGÊNCIA	VIGÊNCIA DE 90 dias – vigorando até a data de 10/08/2024		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de maio de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 55/2024**

Ao oitavo dia do mês de maio do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 051/2024, Modalidade Adesão nº 013/2024, homologado no dia 08/05/2024**, cujo objetivo é a eventual **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPÓ – GO SENDO AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPÓ – GO SENDO AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:** (§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) realizar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal (Secretaria Municipal de Assistência Social) solicitante, de imediato após solicitação - (entrega da A.F.), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

l) - As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 08/05/2025**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: **05.443.348/0001-77**

ENDEREÇO: **AV. SEGUNDA RADIAL, N° 363, ST. PEDRO LUDOVICO**

CIDADE: **GOIÂNIA-GO CEP: 74.820-090**

TELEFONE: **(62) 3241-8277/ (62) 3088-5577/ (62) 3814-45008**

E-MAIL: **centermedica.hospitalar@hotmail.com**

REPRESENTANTE LEGAL: **MARIA BETÂNIA SILVA ROCHA VIDAL**

CPF: **438.940.891-72**

DADOS BANCÁRIOS: **BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3227-1 C/C: 5436-4**

Valor: **R\$ 501.161,4000 (Quinhentos e Um Mil Cento e Sessenta e Um Reais e Quarenta Centavos).**

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	ITEM ADESÃO	COPLAN	TCE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	2	18716	155960-5	3000	UNIDADES	ABOCATH N16	SOLIDOR	0,5600	1.680,00
2	3	18717	155961-3	4000	UNIDADES	ABOCATH N 18	SOLIDOR	0,5700	2.280,00
3	5	966	174349-0	7500	UNIDADES	ABOCATH N 22	SOLIDOR	0,5800	4.350,00
4	7	915	147789-7	100	CAIXA	AGULHA 13X4,5 CX C/100	SOLIDOR	5,8000	580,00
5	8	16187	36889	50	CAIXA	AGULHA 20X5,5 CX C/100	SOLIDOR	6,2000	310,00
6	10	17420	199834-0	100	CAIXA	AGULHA DESCARTAVEL HIPÓDERMICA 25X8 CX C/100 UND	SOLIDOR	5,8000	580,00
7	13	2518	31945-7	5	UNIDADES	ALCOOL ISOPROPILICO 1LT	PROLINK	42,2000	211,00
8	15	928	15390-7	1500	ROLO	ALGODAO HIDROFILO 500 GRAMAS	NATHALYA	10,8900	16.335,00
9	16	18719	242710-9	15	UNIDADES	APARELHO DE HGT"ACCU- CHECK"ACTIVE	ROCHE	71,8900	1.078,35
10	17	18720	396294-6	15	UNIDADES	APARELHO DE GHT "ACCU-CHECK" PERFORMA	ROCHE	89,6000	1.344,00
11	18	18721	8940	5	UNIDADES	APARELHO DE HGT "ON CALL PLUS"	ACON	26,0000	130,00
12	19	18722	81722	50	UNIDADES	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO	ACCUMED	73,0000	3.650,00
13	22	940	1915	2500	PACOTES	ATADURA DE CREPE 20 CM PACT C/12 UND	BIOTEXTIL	7,3100	18.275,00
14	23	11112	305573-6	150	UNIDADES	BISNAGA(ALMOTOLIA) 250 ML (TRANSPARENTE)	JPROLAB	2,6200	393,00
15	24	18723	170004-9	30	BOBINAS	BOBINA PAPEL TERMICO MELIETRADO P/ELETROCARDIOGRAFO ECG 58MM X 30MM	GENERALMED	26,3000	789,00
16	27	18725	428927-7	250	UNIDADES	CAMPO CIRURGICO NÃO FENESTRADO ESTERIL 40 X 40	POLAR FIX	2,2000	550,00
17	37	18726	186637-0	5	UNIDADES	CARVAO ATIVADO E PRATA 10.5 X 10.5 CM	JOHNSON & JOHNSON	32,6000	163,00
18	42	9860	345902-0	50	LITROS	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRAÇÃO DE 2%, FORMA FARMACEUTICA DEGERMANTE, FORMA APRESENTAÇÃO EM FRASCO 1000 ML. USO ANTI-SEPTICO MARCA RIOQUIMICA	VICPHARMA	16,3000	815,00
19	42	9862	343193-2	50	LITROS	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 100 ML	VICPHARMA	16,3000	815,00
20	53	2153	125222-4	300	UNIDADE	DERSANI 200ML	MEGALABS	5,3600	1.608,00
21	54	7094	172425-8	40	UNIDADE	DESCARTEX 13 LITROS	DECARPACK	4,9900	199,60
22	58	1002	200423-2	600	UNIDADE	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	TKL	1,1200	672,00
23	59	18686	37045	1500	UNIDADES	ESCOVA GINECOLOGICA	CRAL	0,2300	345,00

24	62	18685	10786	1500	UNIDADES	ESPATULA DE AYRES 18 CM, MADEIRA DESCARTAVEL COM 100 MARCA THEOTO	THEOTO	0,0900	135,00
25	63	1030	170651-9	2,5	CAIXAS	FIO CATGUT CROMADO 3,0 C/A 4 CM CX C/24	TECHNOFIO	73,2000	183,00
26	64	1031	1978	2,5	CAIXAS	FIO CATGUT CROMADO 4,0 C/A 4CM CX C/24	TECHNOFIO	73,2000	183,00
27	65	1038	147624-6	2,5	CAIXAS	FIO CATGUT SIMPLES 5.0 (CX C/24) AGULHADO	TECHNOFIO	73,2000	183,00
28	67	1042	7397	65	CAIXAS	FIO NYLON 3 (CX/ 24) AGULHADO	TECHNOFIO	30,9900	2.014,35
29	72	12347	322703-0	125	UNIDADE	FITA PARA AUTOCLAVE 19X50	HOSPFLEX	3,2200	402,50
30	73	1067	25408-8	100	UNIDADE	FITA INDICADORA P/AUTOCLAVE 19MMX30MM	HOSPFLEX	3,0200	302,00
31	75	12348	28128	40	FRASCO	FIXADOR DE CITOLOGIA 100 ML	KOLPLAST	6,9000	276,00
32	76	2843	9997	10	PACOTES	GARROTE FINO	TARGA	36,2000	362,00
33	80	1073	286873-3	7,5	GALAO	GEL P/ULTRA-SOM GALÃO DE 5 LITROS	BIOMED	26,5400	199,05
34	83	12050	238390-0	50	LITROS	IODOPOVIDINE DEGERMANTE 10%	VICPHARMA	19,8500	992,50
35	90	15478	9999	50	KITS	KIT DE MICRONEBULIZADOR PARA AEROSOL ADULTO	SOLIDOR	14,3000	715,00
36	91	15477	1000	50	KITS	KIT DE MICRONEBULIZADOR PARA AEROSOL INFANTIL	SOLIDOR	14,3000	715,00
37	92	18733	102830-8	750	KITS	KIT PAPANICOLAU COMPLETO C/ ESPECULO P	KOLPLAST	2,0000	1.500,00
38	93	18734	102831-6	1500	KITS	KIT PAPANICOLAU COMPLETO C/ ESPECULO M	KOLPLAST	2,1000	3.150,00
39	94	18735	103752-8	1000	KITS	KIT PAPANICOLAU COMPLETO C/ ESPECULO G	KOLPLAST	2,7800	2.780,00
40	96	2575	21473-6	5	CAIXA	LAMINA DE BISTURI N 15 CAIXA COM 100	SOLIDOR	28,9900	144,95
41	97	1087	167853-1	10	CAIXAS	LAMINA DE BISTURI 22(CX C/100)	SOLIDOR	26,0000	260,00
42	98	18736	277103-9	20	CAIXAS	LAMINA DE BISTURI N 23 (CX C/100)	SOLIDOR	23,0000	460,00
43	99	1084	21461-2	10	CAIXA	LAMINA DE BISTURI N 24 CAIXA COM 100	SOLIDOR	27,0000	270,00
44	100	18697	270976-7	2000	UNIDADES	LAMINA P/ MICROSCOPIA FOSCA (CITOLOGIA)	MED GOLD-MA	0,1600	320,00
45	101	18737	7377	2000	UNIDADES	LANCETA 23 G C/TRAVA DE SEGURANCA	MEDISAFE	0,1600	320,00
46	106	10010	237835-3	150	PARES	LUVA CIRURGICA, C/ PÓ BIOABSORVIVEL, ESTERIL N° 8,5 MARCA MEDIX	DECARPACK	1,2500	187,50
47	108	10798	252361-2	3	UNIDADE	MASCARA LARINGEA 1.0	MD	23,0000	69,00
48	109	10799	251469-9	3	UNIDADE	MASCARA LARINGEA DE SILICONE N 1,5	MD	23,0000	69,00
49	110	10800	69484-3	3	UNIDADE	MASCARA LARINGEA DE SILICONE N 2	MD	23,0000	69,00
50	111	10801	61168-9	3	UNIDADE	MASCARA LARINGEA DE SILICONE N 2,5	MD	23,0000	69,00
51	112	10802	61169-7	3	UNIDADES	MASCARA LARINGEA DE SILICONE N 3	MD	23,0000	69,00
52	113	10803	61171-9	3	UNIDADES	MARACARA LARINGEA 4.0	MD	23,0000	69,00
53	114	18738	193027-3	50	UNIDADES	MICROPORE 50MM X 10M	MISSNER	5,6800	284,00
54	115	12769	151377-0	50	UNIDADES	PAPEL GRAU CIRURGICO 100 X 100	HOSPFLEX	38,0000	1.900,00
55	116	18740	144410-7	50	UNIDADES	PAPEL GRAU CIRURGICO 120 X 100	HOSPFLEX	46,0000	2.300,00
56	117	18739	143360-1	50	UNIDADES	PAPEL GRAU CIRURGICO 200 X 100	HOSPFLEX	89,0000	4.450,00
57	118	18741	143532-9	50	UNIDADES	PAPEL GRAU CIRURGICO 300 X 100	HOSPFLEX	132,0000	6.600,00
58	123	12127	1933	3000	UNIDADE	SCALP N°19	SOLIDOR	0,2100	630,00
59	124	12128	1934	4000	UNIDADE	SCALP N°21	SOLIDOR	0,1800	720,00
60	126	12129	1936	5000	UNIDADE	SCALP N°25	SOLIDOR	0,2200	1.100,00
61	127	12130	7977	3000	UNIDADE	SCALP N°27	SOLIDOR	0,1900	570,00
62	131	12264	32837	75000	UNIDADES	SERINGAS 3 ML C/ AGULHA	SR	0,1600	12.000,00
63	132	1154	149161-0	80000	UNIDADES	SERINGA 5ML COM AGULHA	SR	0,1400	11.200,00
64	138	18742	34910	60	PACOTES	SONDA FOLEY 20 (CX / C 10) 2 VIAS	SOLIDOR	23,4400	1.406,40
65	139	12174	226668-7	60	UNIDADES	SONDA NASOGASTRICA CURTA 20	MEDSONDA	1,0200	61,20
66	140	12176	156618-0	500	UNIDADES	SONDA NASOGASTRICA CURTA 6	MEDSONDA	0,8600	430,00
67	142	12177	156620-2	500	UNIDADES	SONDA NASOGASTRICA CURTA 8	MEDSONDA	0,8600	430,00
68	144	12178	156622-9	250	UNIDADES	SONDA NASOGASTRICA CURTA 10	MEDSONDA	0,8600	215,00
69	145	14607	156623-7	400	UNIDADES	SONDA NASOGASTRICA LONGA 10	MEDSONDA	0,8600	344,00
70	146	18602	140113-0	1000	ROLO	PAPEL LENÇOL 70 X 50	HOSPFLEX	8,9600	8.960,00
71	146	14578	156624-5	40	UNIDADES	SONDA NASOGASTRICA LONGA 12	MEDSONDA	0,8600	34,40
72	148	14579	156626-1	40	UNIDADES	SONDA NASOGASTRICA LONGA 16	MEDSONDA	0,8600	34,40
73	149	14580	156627-0	50	UNIDADES	SONDA NASOGASTRICA LONGA 18	MEDSONDA	0,8600	43,00
74	150	14594	14355-3	1000	UNIDADES	SONDA URETRAL 10	MEDSONDA	0,8600	860,00
75	151	14599	156664-4	1000	UNIDADES	SONDA URETRAL 12	MEDSONDA	0,8600	860,00
76	154	18743	156667-9	500	UNIDADES	SONDA URETRAL 18	MEDSONDA	0,6800	340,00
77	155	14597	156668-7	200	UNIDADES	SONDA URETRAL 20	MEDSONDA	0,6900	138,00
78	161	18618	11528	125	UNIDADES	TALA MOLDAVEL ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÃO EM EVA G	ORTOFEX	9,8500	1.231,25
79	162	18745	11529	100	UNIDADES	TALA MOLDAVEL ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÃO EM EVA GG	ORTOFEX	9,8500	985,00
80	163	18619	11527	125	UNIDADES	TALA MOLDAVEL ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÃO EM EVA M	ORTOFEX	9,8500	1.231,25
81	164	18620	11526	125	UNIDADES	TALA MOLDAVEL ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÃO EM EVA P	ORTOFEX	9,8500	1.231,25
82	170	1229	61677-0	30	UNIDADES	VASELINA SOLIDA LIQUIDA	RIOQUIMICA	6,1500	184,50

83	173	2058	5514-0	400	AMPOLAS	ADRENALINA/EPINEFRINA 1MG/ML - 1ML	HIPOLABOR	2,8600	1.144,00
----	-----	------	--------	-----	---------	------------------------------------	-----------	--------	----------

84	174	2512	421039-5	60	GALAO	AGUA PARA AUTOCLAVE 5LT	REYMER	8,8700	532,20
85	175	913	306547-2	3000	UNIDADES	AGUA PARA INJETAVEIS 10 ML	EQUIPLEX	0,3400	1.020,00
86	176	18746	306545-6	1750	FRASCO	AGUA PARA INJETAVEIS 250 ML	EQUIPLEX	4,3800	7.665,00
87	179	18747	316037-8	150	AMPOLAS	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 5MG/ML - 5ML	CRISTALIA	1,9600	294,00
88	181	15473	306812-9	1000	AMPOLAS	ATROPINA 0,25 MG/ML - 1ML	FARMACE	1,2900	1.290,00
89	184	18538	10445	500	AMPOLA	BENZILPENICILINA 600.00UI PO INJ AMP	TEUTO	6,2000	3.100,00
90	186	2096	308693-3	250	VIDROS	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML - 20 ML	PRATI DONADUZZI	3,9600	990,00
91	189	9615	316391-1	12500	AMPOLA	ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML 5ML INJ	HYPOFARMA	2,1800	27.250,00
92	190	18541	76587-2	100	CAIXA	CARVAO ATIVADO 250 mg CX C/20 CPR	UNIAO QUIMIC	30,0000	3.000,00
93	194	2140	307007-7	500	AMPOLAS	CLORETO DE SÓDIO 20 % 10 ML	SR	0,7900	395,00
94	195	18550	75114	500	AMPOLAS	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	SAMTEC	0,7900	395,00
95	197	18753	112667-9	25	FRASCO	COLIRIO ANESTESICO OCULUM 1% + 0,1% - 10 ML	FARMARIN	22,8300	570,75
96	198	2150	941	12500	AMPOLA	COMPLEXO B 10MG ML. INJ. 2ML	ALLERGAN	3,3900	42.375,00
97	205	18748	316380-6	5000	AMPOLAS	DRAMIN B6 50 MG/ML + 50 MG/ML - 1ML/IM	HYPOFARMA	1,9200	9.600,00
98	211	18572	316819-0	400	AMPOLA	FENOBARBITAL 100 MG/ML 2ML	TAKEDA	3,6300	1.452,00
99	213	18296	316778-0	5000	AMPOLA	FUROSEMIDA 10MG 2ML INJ	CRISTALIA	2,2200	11.100,00
100	214	2211	316818-2	7500	AMPOLA	GENTAMICINA 40 MG X 2 ML AMPOLA	PHARLAB	1,2800	9.600,00
101	217	2214	33352	250	AMPOLA	SOLUÇÃO DE GLICONATO DE CALCIO 10% 10 ML	HYPOFARMA	1,9200	480,00
102	220	18127	308106-0	7500	AMPOLA	HIDROCORTISONA 500MG	HALEX ISTAR	4,2000	31.500,00
103	221	9616	308288-1	5000	AMPOLA	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - 1ML	TEUTO	1,8800	9.400,00
104	222	2867	145504-4	50	FRASCO	IOODOFORDONA 10 % TOPICO 1 L	HIPOLABOR	18,9000	945,00
105	223	2232	316747-0	600	COMPRIMIDOS	ISOSSORBIDA 5 MG	RIOQUIMICA	0,2300	138,00
106	224	2243	9798	2000	FRASCO	LIDOCAINA 2 % S/VASO 20 ML	E.M.S.	3,2000	6.400,00
107	225	14112	319069-2	400	FRASCOS	LIDOCAINA (CLORIDRATO) + EPINEFRINA 2% COM VASOCONSTRICTOR - 20 ML	HYPOFARMA	3,6900	1.476,00
108	226	18749	8823	200	TUBOS	LIDOCAINA GEL 50 MG/G - 25 G	HYPOFARMA	3,2600	652,00
109	230	18129	24885	2500	AMPOLA	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 50 MG/ML - 2ML	NEOQUIMICA	1,8300	4.575,00
110	231	2124	310660-8	8000	AMPOLA	CIMETIDINA 150 MG/ML - 2ML	HIPOLABOR	1,0600	8.480,00
111	234	2873	11007	2500	FRASCOS	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLOGICO 0,9% + 5% SISTEMA FECHADO 250 ML	HYPOFARMA	7,7900	19.475,00
112	238	2327	307608-3	12500	AMPOLA	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML - 2ML	EQUIPLEX	1,8200	22.750,00
113	239	2057	325064-4	100	AMPOLA	ACIDO TRANEXANICO 50 MG/ML INJ.	HIPOLABOR	3,3900	339,00
114	251	18750	76587-2	200	UNIDADES	CARVAO ATIVADO 500G	HIPOLABOR	32,2000	6.440,00
115	254	18226	45513-0	3000	UNIDADES	ALCOOL GEL ANTISSEPTICO 70% 90 GRAMAS	QUIMISUL	1,2900	3.870,00
116	255	18751	151285-4	2500	UNIDADE	ALCOOL LIQUIDO ANTISEPTICO 70% 500 ML	PROLINK	8,5900	21.475,00
117	256	18752	151285-4	2000	UNIDADE	ALCOOL LIQUIDO ANTISEPTICO 70% 500 ML COM BORRIFADOR	START	10,9000	21.800,00
118	302	1065	262459-1	150	UNIDADES	MICROPORE 10X10	START	5,6300	844,50
119	303	18754	223095-0	150	UNIDADE	MICROPORE 2,5 X 10	MISSNER	4,8500	727,50
120	305	18755	318320-3	150	TUBO	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 60 G (CREME)	MISSNER	9,8500	1.477,50
121	306	13297	266436-4	150	UNIDADE	OCULOS DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO	CIMED	2,9900	448,50
122	307	2289	320134-1	17500	CAPSULA	OMEPRAZOL 20 MG	-	0,1100	1.925,00
123	308	12150	182449-0	25	UNIDADE	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL (DEDO) ADULTO	TEUTO	49,0000	1.225,00
124	310	18757	40108-0	75	CAIXA	PAPEL CREPADO P/ ESTERILIZACAO 40 X 40 CX C/ 500 FOLHAS	CBEMED	102,0000	7.650,00
125	311	18756	36813-0	75	CAIXA	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO	CIEX	168,0000	12.600,00

						60 X 60 CX C/500 FOLHAS			
126	313	16210	28180	6000	PACOTES	PAPEL TOALHA BRANCO PCT C/ 1000 FOLHAS (INTERFOLHAS)	CIEX	8,1000	48.600,00
127	318	12077	10600	1500	FRASCO	SORO GLICOSADO 5% 100 ML	CIEX	6,2000	9.300,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 501.161,40</b>									

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até **30 (Trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

**Parágrafo primeiro** – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

**Parágrafo segundo** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO**

**ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AÇÃO.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL CODIGO REDUZIDO: 383 – MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE.: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00**

**ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AÇÃO.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL CODIGO REDUZIDO: 382 – MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE.: 1.600.0000604 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL**

**ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00**

**ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AÇÃO.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL CODIGO REDUZIDO: 384 – MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE.: 1.621.0000604 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL**

**ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00**

**ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AÇÃO.: 2.074 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ASSISTENCIA FARMACEUTICA CODIGO REDUZIDO: 485 – MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE.: 1.600.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

**ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00**

**ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AÇÃO.: 2.074 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ASSISTENCIA FARMACEUTICA CODIGO REDUZIDO: 486 – MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE.: 1.621.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

**ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00**

**ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AÇÃO.: 2.074 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ASSISTENCIA FARMACEUTICA CODIGO REDUZIDO: 487 – MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE.: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do **artigo 61 da Lei nº 8.666/93**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

Os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS.**

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

**15.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**15.2** - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

**15.3** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 93/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
CAF	FRANCIELLE GUIMARÃES DA SILVA	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA	GILMAR SOARES DA SILVA
	CPF.: 051.967.651-31	CPF.: 632,103,631-53	CPF.: 763.766.481-34
	MAT.: 13059	MAT.: 1105	MAT.: 14770

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital da **ADESÃO Nº 013/2024** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

#### CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ Nº 05.443.348/0001-77

Rep. Legal: Maria Betânia Silva Rocha Vidal

CPF Nº 438.940.891-72

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**08/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 49/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA (THAYNARA ALVES) PARA O DIA DO TRABALHADOR, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 10 E 11 DE MAIO, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, LEI Nº 1.295/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DADOS DO FORNECEDOR: EMP EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**

**CNPJ: 10.571.418/0001-02**

**ENDEREÇO: RUA ADALARDO PINTO, NºSN, QD. F, LT1, Q16 L 06 SA-LA 01, BAIRRO SETOR CENTRAL**

**CIDADE: DAVINÓPOLIS-GO**

**CEP: 75.730-000**

**FONE: (62) 9999-8497**

**EMAIL: emeventos@hotmail.com**

**VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$60.000,00(Sessenta Mil Reais)para o fornecimento do objeto da INEXIGIBILIDADE.**

**FUNDAMENTO:** Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/21.

Justificativa Anexo nos Autos do Processo de Inexigibilidade nº 008/2024

**RATIFICO** nos termos do 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 a **Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024.**

**Confresa – MT, 09 de maio de 2024**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**PORTARIA Nº 90/2024 ADM DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO:** o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO:**a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

MAC - HMC	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF: 392.726.720-15 MATRÍCULA: 13755	JEANE LUZ COSTA CPF: 015.310.281-01	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF: 016.359.111-33 MATRÍCULA: 21264

		MATRÍCULA:	
		13200	
CONTRATO	37/2024	CNPJ	12.313.826/0001-90
CONTRATADA	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	VALOR	R\$ 460.158,16
OBJETO	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR E CESSÃO DE EQUIPAMENTO DOSADOR EM REGIME DE COMODATO COM AUTOMAÇÃO DE DRENO E ENTRADA DE AGUA E CPU COM CAIXA PARA 05 BOMBAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA LAVANDERIA DO HOSPITALMUNICIPAL DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2024		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de maio de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

**CONTABILIDADE**  
**AUDIÊNCIA PÚBLICA 1. QUADRIMESTRE 2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Conquista D' Oeste, Senhora Maria Lucia de Oliveira Porto, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca a todos os interessados para participarem de uma audiência pública à ser realizada no próximo dia 29/05/2024, a partir das 15:00 (quinze) horas, na Escola Municipal Linda Wagner localizada na Rua das Laranjeiras em Conquista D' Oeste-MT.

Nesta audiência serão apresentados os Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao 1º Quadrimestre de 2024. Esclarecemos que estas audiências públicas estão previstas no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conquista D' Oeste-MT, 10 de maio de 2024.

**Maria Lucia de Oliveira Porto**

**Prefeita Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU****TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2024 PROCESSO N° 022/2024**

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP N° 004/2024.

A empresa: CLORO MATO GROSSO LTDA CPNJ: 33.687.278/0001-38, **foi vencedora da licitação do item: 19. Com o valor global de R\$ 25.160,00**

A empresa: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA CPNJ: 10.717.170/0001-45, foi vencedora da licitação do item: 18. Com o valor global de R\$ 78.350,00

A empresa: DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CPNJ: 32.578.926/0001-55, foi vencedora da licitação do item: 1, 2, 6, 7, 8, 12, 13, 15, 16, 17, 20 Com o valor global de R\$ 54.179,60

O Prefeito Municipal, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 004/2024

b) Licitação Nr.: 022/2024

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 02/05/2024

e) Objeto da Licitação: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, INSUMOS E MATERIAIS QUÍMICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DE COTRIGUAÇU-MT”**

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 048/2022**

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 048/2022, de origem da PROCESSO DE

COMPRA N° 041/2022, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2022, do objeto: “FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM COMUNICAÇÃO - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INTERNA COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, PARA O PODER EXECUTIVO DE COTRIGUAÇU-MT”.

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, N° 725 , Bairro Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr°: Valdivino Mendes dos Santos, doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa: NILSON CESAR DOS SANTOS 00230406106**, CNPJ: 15.513.578/0001-19, endereçada em Rua Durvalina Previatti, Número 120, Complemento \*\*\*\*\* , Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Vila Nova, Município Cotriguaçu-MT, denominado **“CONTRATADO”**, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO** - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 02 de maio de 2024 até 02 de janeiro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - VALOR:** O valor total global do contrato passa de R\$ 86.250,00 (oitenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais) para R\$ 116.250,00 (cento e dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 02 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
NILSON CESAR DOS SANTOS 00230406106

CNPJ: 15.513.578/0001-19

CONTRATADO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



### Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

#### PREGÃO ELETRÔNICO 4/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 8/2024

**Validade da ata: de 02/05/2024 até 02/05/2025**

Na presente data de 29/04/2024, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 4/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, INSUMOS E MATERIAIS QUÍMICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DE COTRIGUAÇU-MT em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA		
Sequência	Código	Descrição Item
1	33711	APARELHO DE JAR TEST - PARA ENSAIO DE FLOCULACAO, AGITACAO MECANICA SIMULTANEA PARA 6 PROVAS, ACIONAMENTO MANUAL, HASTES EM ACO INOX, SELETOR DE VELOCIDADE DE 0 A 300RPM, MOSTRADOR DIGITAL, ALIMENTACAO 220 V, INCLUIR: MANUAL E GARANTIA
2	33703	COLORIMETRO - MICROPROCESSADO, DIGITAL, PORTATIL, PARA ANALISE DE CLORO RESIDUAL LIVRE, TOTAL E COMBINADO EM CAMPO 2OU BANCADA, COM LEITURA DIRETA. DUPLA FAIXA DE MEDICAO: 0,00 A 5,00 MG/L E 0,00 A 10 MG/L. ACOMPANHA: MALETA PARA TRANSPORTE; CUBETAS DE AMOSTRA; 1 ADAPTADOR PARA CUBETA QUADRADA DE 10MM; CABO USB, REAGENTES PARA 100 TESTES DE CLORO LIVRE E CLORO TOTAL; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA.
3	33706	FOTOCOLORIMETRO – MICROPROCESSADO, DIGITAL, PORTÁTIL, PARA ANÁLISE DIRETA DE COR EM CAMPO OU LABORATÓRIO; LEITURA EM UC FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 500 UC. RESOLUÇÃO AUTOMÁTICA 0,1UC FAIXA ATÉ 100UC E 1 NA FAIXA DE 100 A 500UC. DISPLAY LCD, APRESENTA ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES: DIAGNÓSTICOS, MENSAGENS DE ERRO, CALIBRAÇÃO, STATUS DE BATERIA. CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA DO ZERO (BRANCO). FONTE DE LUZ SÓLIDA, MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO 500 LEITURAS, COM VISUALIZAÇÃO NO DISPLAY. ALIMENTAÇÃO VAI USB – 1A E 4 PILHAS. ACOMPANHA O EQUIPAMENTO: 2 CUBETAS COM TAMPAS DE AMOSTRA, MALETA PARA TRANSPORTE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, 1 FRASCO DE 500ML SOLUÇÃO PADRÃO DE COR 500UC; RESISTENTE A CORROSÃO, PROVA D'ÁGUA, PÓ E IMPACTOS; MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA.
4	33715	KIT CALIBRAÇÃO DO COLORÍMETRO (AQUACOLOR COR) - VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO APÓS ENTREGA
5	33719	KIT CALIBRAÇÃO DO PHMETRO (MPA-210P) - PH4 E PH7 - 500 ML - VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO APÓS ENTREGA
6	33718	KIT CUBETAS - COLORÍMETRO (AQUACOLOR CLORO), COM 04 UNIDADES
7	33720	KIT CUBETAS - COLORÍMETRO (AQUACOLOR COR), COM 04 UNIDADES
8	33721	KIT CUBETAS - TURBIDÍMETRO (AP2000), COM 04 UNIDADES

Data: 03/05/2024 12:17:27

Página: 1 de 15

Data da emissão: 03/05/2024 12:17:27

AGLBI/ue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

	<p><b>Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT</b>          Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000          e-mail: <a href="mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br">contato@cotriguacu.mt.gov.br</a>          Fone: (66) 3555-1224          CNPJ – 37.465.309/0001-67</p>
---	--

9	23854	KIT TESTE PARA PISCINA - DO TIPO MEDIDOR DE PH E CLORO DA AGUA, EMBALADO EM ESTOJO COM RECIPIENTE PARA ANÁLISE DA AGUA CONTENDO 1(UM) FRASCO DE REAGENTE PARA PH E 1(UM) TUBO DE REAGENTE PARA CLORO
10	33707	MEDIDOR DE PH – PHMETRO DE BANCADA COM TODOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO. REALIZA LEITURA DE PH, MV E TEMPERATURA. MEDIDOR COM VISOR GRANDE LCD, DISPLAY ALFANUMÉRICO 2 LINHAS, MEDINDO PH COM FAIXAS DE MEDIÇÃO 0 A 14 PH, TEMPERATURA ENTRE 0 A 100°C, ORP -1999 A +1999. ALIMENTAÇÃO BIVOLT. CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA COM RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DAS SOLUÇÕES TAMPÃO. ACOMPANHA TODOS OS ACESSÓRIOS PARA O USO DO EQUIPAMENTO, COMO: ELETRODO, SENSOR PARA ORP, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 60HZ, BEM COMO, SOLUÇÃO TAMPÃO PH 4, 7 E 10, UMA SOLUÇÃO ELETRODO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS
11	33702	TURBIDIMETRO PORTÁTIL 2100Q EPA TURBIDIMETRO - PARA MONITORAMENTO DE TURBIDEZ EM ÁGUA, PORTÁTIL EM PLÁSTICO ABS DE ALTO IMPACTO, ACURÁCIA +/-2% DE LEITURA OU +/-1 DÍGITO SIGNIFICATIVO, ACURÁCIA EM 500-1000 NTU +/-3% DE LEITURA, LAMPADA TUNGSTENIO, 0,01 NTU NO MENOR INTERVALO, +/-1% DE LEITURA OU +/-0,01 NTU, COM PADRAO, COM MEMORIA, OLEO DE SILICONE 15ML NO CONTA GOTAS, 10 CUBETAS, 04 BATERIAS ALCALINAS AA/ELIMINADOR DE BATERIA 120/230 V, ACOMPANHA: MANUAL, GARANTIA, TREINAMENTO, CERTIFICADO

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, INSUMOS E MATERIAIS QUÍMICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DE COTRIGUAÇU-MT, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

#### DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
------	-----------	-------	-------------	------------	----------------	--------------

Data: 03/05/2024 12:17:27

Página: 2 de 15

Data da emissão: 03/05/2024 12:17:27

AGLILIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

1	APARELHO DE JAR TEST - PARA ENSAIO DE FLOCULACAO, AGITACAO MECANICA SIMULTANEA PARA 6 PROVAS, ACIONAMENTO MANUAL, HASTES EM ACO INOX, SELETOR DE VELOCIDADE DE 0 A 300RPM, MOSTRADOR DIGITAL, ALIMENTACAO 220 V, INCLUIR: MANUAL E GARANTIA		un	2,0000	R\$ 7.990,00	R\$ 15.980,00
2	COLORIMETRO MICROPROCESSADO, DIGITAL, PORTATIL, PARA ANALISE DE CLORO RESIDUAL LIVRE, TOTAL E COMBINADO EM CAMPO 2OU BANCADA, COM LEITURA DIRETA. DUPLA FAIXA DE MEDICAO: 0,00 A 5,00 MG/L E 0,00 A 10 MG/L. ACOMPANHA: MALETA PARA TRANSPORTE; CUBETAS DE AMOSTRA; 1 ADAPTADOR PARA CUBETA QUADRADA DE 10MM; CABO USB, REAGENTES PARA 100 TESTES DE CLORO LIVRE E CLORO TOTAL; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA.		un	2,0000	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00

Data: 03/05/2024 12:17:27

Data da emissão: 03/05/2024 12:17:27

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 15

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

3	FOTOCOLORÍMETRO MICROPROCESSADO, DIGITAL, PORTÁTIL, PARA ANÁLISE DIRETA DE COR EM CAMPO OU LABORATÓRIO; LEITURA EM UC FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 500 UC. RESOLUÇÃO AUTOMÁTICA 0,1UC FAIXA ATÉ 100UC E 1 NA FAIXA DE 100 A 500UC. DISPLAY LCD, APRESENTA ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES: DIAGNÓSTICOS, MENSAGENS DE ERRO, CALIBRAÇÃO, STATUS DE BATERIA. CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA DO ZÉRO (BRANCO). FONTE DE LUZ SÓLIDA, MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO 500 LEITURAS, COM VISUALIZAÇÃO NO DISPLAY. ALIMENTAÇÃO VAI USB – 1A E 4 PILHAS. ACOMPANHA O EQUIPAMENTO: 2 CUBETAS COM TAMPA DE AMOSTRA, MALETA PARA TRANSPORTE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, 1 FRASCO DE 500ML SOLUÇÃO PADRÃO DE COR 500UC; RESISTENTE A CORROSÃO, PROVA D'ÁGUA, PÓ E IMPACTOS; MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA.		un	2,0000	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
4	KIT CALIBRAÇÃO DO COLORÍMETRO (AQUACOLOR COR) - VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO APÓS ENTREGA		un	6,0000	R\$ 796,00	R\$ 4.776,00
5	KIT CALIBRAÇÃO DO PHMETRO (MPA-210P) - PH4 E PH7 - 500 ML - VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO APÓS ENTREGA		un	6,0000	R\$ 80,00	R\$ 480,00
6	KIT CUBETAS COLORÍMETRO (AQUACOLOR CLORO), COM 04 UNIDADES		un	6,0000	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
7	KIT CUBETAS COLORÍMETRO (AQUACOLOR COR), COM 04 UNIDADES		un	6,0000	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00

Data: 03/05/2024 12:17:27

Data da emissão: 03/05/2024 12:17:27

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 15

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

8	KIT CUBETAS TURBIDÍMETRO (AP2000), COM 04 UNIDADES		un	6,0000	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
9	KIT TESTE PARA PISCINA - DO TIPO MEDIDOR DE PH E CLORO DA AGUA, EMBALADO EM ESTOJO COM RECIPIENTE PARA ANALISE DA AGUA CONTENDO 1(UM) FRASCO DE REAGENTE PARA PH E 1(UM) TUBO DE REAGENTE PARA CLORO		un	100,0000	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
10	MEDIDOR DE PH - PHMETRO DE BANCADA COM TODOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO. REALIZA LEITURA DE PH, MV E TEMPERATURA. MEDIDOR COM VISOR GRANDE LCD, DISPLAY ALFANUMÉRICO 2 LINHAS, MEDINDO PH COM FAIXAS DE MEDIÇÃO 0 A 14 PH, TEMPERATURA ENTRE 0 A 100°C, ORP -1999 A +1999. ALIMENTAÇÃO BIVOLT. CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA COM RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DAS SOLUÇÕES TAMPÃO. ACOMPANHA TODOS OS ACESSÓRIOS PARA O USO DO EQUIPAMENTO, COMO: ELETRODO, SENSOR PARA ORP, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 60HZ, BEM COMO, SOLUÇÃO TAMPÃO PH 4, 7 E 10, UMA SOLUÇÃO ELETRODO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS		un	2,0000	R\$ 2.191,80	R\$ 4.383,60

Data: 03/05/2024 12:17:27

Data da emissão: 03/05/2024 12:17:27

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 15

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

11	TURBIDIMETRO PORTÁTIL 2100Q EPA TURBIDIMETRO - PARA MONITORAMENTO DE TURBIDEZ EM ÁGUA, PORTÁTIL EM PLÁSTICO ABS DE ALTO IMPACTO, ACURACIA +/-2% DE LEITURA OU +/-1 DIGITO SIGNIFICATIVO, ACURACIA EM 500-1000 NTU +/-3% DE LEITURA, LAMPADA TUNGSTENIO, 0,01 NTU NO MENOR INTERVALO, +/-1% DE LEITURA OU +/-0,01 NTU, COM PADRAO, COM MEMORIA, OLEO DE SILICONE 15ML NO CONTA GOTAS, 10 CUBETAS, 04 BATERIAS ALCALINAS AA/ELIMINADOR DE BATERIA 120/230 V, ACOMPANHA: MANUAL, GARANTIA, TREINAMENTO, CERTIFICADO	un	2,0000	R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 54.179,60</b>

### 2.2 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços;

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do

Data: 03/05/2024 12:17:27

Página: 6 de 15

Data da emissão: 03/05/2024 12:17:27

ÁGILIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

preço registrado;

**4.2.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

**4.3.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

**4.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

**4.5.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.6.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

**4.7.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

**4.8.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do cláusula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

**4.9.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na cláusula quinta;

**4.10.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

**4.11.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

**4.12.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

**5.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

**5.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

**5.4.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

Data: 03/05/2024 12:17:27

Página: 7 de 15

Data da emissão: 03/05/2024 12:17:27

AGLILibue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

- 5.5.** O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
- 5.6.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.7.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
- 5.8.** Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.9.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;
- 5.10.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
- 5.11.** Mantiverem sua proposta original;
- 5.12.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;
- 5.13.** O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
- 5.14.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
- 5.15.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;
- 5.16.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
- 5.17.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;
- 5.18.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- 5.19.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.20.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;
- 5.21.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
- 5.22.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 5.23.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;
- 5.24.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 5.25.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- 5.26.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Data: 03/05/2024 12:17:27

Página: 8 de 15

Data da emissão: 03/05/2024 12:17:27

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

### CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;

**6.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**6.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

**6.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

**6.3.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

**6.4.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

**6.5.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

**6.6.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;

#### Dos limites para as adesões

**6.7.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

**6.8.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

**6.9.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;

**6.10.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**6.11.** O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**7.1.** Compete ao Órgão Gestor:

**7.1.1.** A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

**7.1.2.** O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os

Data: 03/05/2024 12:17:27

Página: 9 de 15

Data da emissão: 03/05/2024 12:17:27

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

**7.1.3.** O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

**7.1.4.** Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

**7.1.5.** Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

**7.1.6.** Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;

**7.1.7.** Emitir a autorização de compra;

**7.1.8.** Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

**7.1.9.** Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

**7.1.10.** Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

**7.1.11.** Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

**7.1.12.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

**7.2.** Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

**7.2.1.** Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

**7.2.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;

**7.2.3.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.2.4.** Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

**7.2.5.** Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

**7.2.6.** Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

**7.2.7.** Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

**7.2.8.** Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

**7.2.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

**7.2.10.** Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

Data: 03/05/2024 12:17:27

Data da emissão: 03/05/2024 12:17:27

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 10 de 15

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;
- 8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;
- 8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
- 8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;
- 8.10. Por razão de interesse público;
- 8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

### CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
- 9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;
- 9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
- 9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;
- 9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;
- 9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;

Data: 03/05/2024 12:17:27

Data da emissão: 03/05/2024 12:17:27

AGLILibue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 11 de 15

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

- 9.8.** O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;
- 9.9.** Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
- 9.10.** Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;
- 9.11.** A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;
- 9.12.** As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;
- 9.13.** A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
- 9.14.** Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
- 9.15.** Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
- 9.16.** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;
- 10.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
- 10.3.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 10.4.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
- 10.5.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;
- 10.6.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
- 10.7.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;
- 10.8.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

- 12.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1.** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos

Data: 03/05/2024 12:17:27

Data da emissão: 03/05/2024 12:17:27

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 12 de 15

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**14.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**14.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**14.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**14.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**14.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**14.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**14.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**14.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**14.1.5.** Fraudar a licitação;

**14.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**14.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**14.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**14.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**14.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**14.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

**14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**14.2.1.** Advertência;

**14.2.2.** Multa;

**14.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;

**14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**14.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**14.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**14.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**14.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

**14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

**14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

**14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

Data: 03/05/2024 12:17:27

Data da emissão: 03/05/2024 12:17:27

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 13 de 15

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

**14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

**14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;

**14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;

**14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

**14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

**14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

**14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

**14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

**15.1.** O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;

**16.2.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

**16.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

**COTRIGUAÇU - MT, 2 de maio de 2024**

Data: 03/05/2024 12:17:28

Data da emissão: 03/05/2024 12:17:28

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 14 de 15

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

---

**DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
**FORNECEDOR**

---

**VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

Data: 03/05/2024 12:17:28

Data da emissão: 03/05/2024 12:17:28

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 15 de 15

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

### PREGÃO ELETRÔNICO 4/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 9/2024

Validade da ata: de 02/05/2024 até 02/05/2025

Na presente data de 29/04/2024, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 4/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, INSUMOS E MATERIAIS QUÍMICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DE COTRIGUAÇU-MT em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA		
Sequência	Código	Descrição Item
1	23853	SULFATO DE ALUMINIO REFINADO P/TRATAMENTO AGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) MINIMO DE OXIDO DE ALUMINIO - 15%, MAXIMO DE ACIDEZ LIVRE - 0,5%, MAXIMO DE INSOLUVEIS - 8,0%, EMBALADO EM SACO 25 KG

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, INSUMOS E MATERIAIS QUÍMICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DE COTRIGUAÇU-MT, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

#### INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

Data: 03/05/2024 11:36:59

Página: 1 de 10

Data da emissão: 03/05/2024 11:36:59

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

	<b>Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT</b> Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: <a href="mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br">contato@cotriguacu.mt.gov.br</a> Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67
---	---

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	SULFATO DE ALUMINIO REFINADO P/TRATAMENTO AGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) MINIMO DE OXIDO DE ALUMINIO - 15%, MAXIMO DE ACIDEZ LIVRE - 0,5%, MAXIMO DE INSOLUVEIS - 8,0%, EMBALADO EM SACO 25KG		SACO25KG	1000,0000	R\$ 78,35	R\$ 78.350,00
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 78.350,00</b>

## 2.2 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

**2.2.1.** O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

**2.2.2.** Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços;

**2.3.** Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

**3.2.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**3.3.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**3.4.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

**3.5.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**3.6.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**4.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

**4.2.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

**4.3.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

**4.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

**4.5.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual,

Data: 03/05/2024 11:36:59

Página: 2 de 10

Data da emissão: 03/05/2024 11:36:59

AGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.6.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

**4.7.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

**4.8.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

**4.9.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;

**4.10.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

**4.11.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

**4.12.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

**5.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

**5.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

**5.4.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.5.** O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

**5.6.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.7.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

**5.8.** Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

**5.9.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;

**5.10.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

**5.11.** Mantiverem sua proposta original;

Data: 03/05/2024 11:36:59

Página: 3 de 10

Data da emissão: 03/05/2024 11:36:59

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

- 5.12.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;
- 5.13.** O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
- 5.14.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
- 5.15.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;
- 5.16.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
- 5.17.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;
- 5.18.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- 5.19.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.20.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;
- 5.21.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
- 5.22.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 5.23.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;
- 5.24.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 5.25.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- 5.26.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;
- 6.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 6.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;
- 6.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

Data: 03/05/2024 11:36:59

Data da emissão: 03/05/2024 11:36:59

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 10

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

**6.3.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

**6.4.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

**6.5.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

**6.6.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;

### **Dos limites para as adesões**

**6.7.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

**6.8.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

**6.9.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;

**6.10.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**6.11.** O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1.** Compete ao Órgão Gestor:

**7.1.1.** A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

**7.1.2.** O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

**7.1.3.** O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

**7.1.4.** Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

**7.1.5.** Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

Data: 03/05/2024 11:36:59

Página: 5 de 10

Data da emissão: 03/05/2024 11:36:59

AGLILibLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

- 7.1.6.** Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;
- 7.1.7.** Emitir a autorização de compra;
- 7.1.8.** Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 7.1.9.** Compete aos órgãos ou entidades usuárias;
- 7.1.10.** Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 7.1.11.** Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 7.1.12.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;
- 7.2.** Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 7.2.1.** Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 7.2.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;
- 7.2.3.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.4.** Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 7.2.5.** Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 7.2.6.** Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 7.2.7.** Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 7.2.8.** Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
- 7.2.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;
- 7.2.10.** Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;
- 8.2.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.3.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.4.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;
- 8.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata

Data: 03/05/2024 11:36:59

Página: 6 de 10

Data da emissão: 03/05/2024 11:36:59

AGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**8.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

**8.8.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

**8.9.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;

**8.10.** Por razão de interesse público;

**8.11.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.12.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

### CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**9.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

**9.2.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;

**9.3.** O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;

**9.4.** Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

**9.5.** A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;

**9.6.** As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;

**9.7.** No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;

**9.8.** O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;

**9.9.** Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

**9.10.** Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;

**9.11.** A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;

Data: 03/05/2024 11:36:59

Data da emissão: 03/05/2024 11:36:59

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 7 de 10

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

**9.12.** As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;

**9.13.** A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

**9.14.** Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

**9.15.** Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

**9.16.** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;

**10.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**10.3.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

**10.4.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

**10.5.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;

**10.6.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;

**10.7.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;

**10.8.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

**12.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**14.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**14.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**14.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**14.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

Data: 03/05/2024 11:36:59

Data da emissão: 03/05/2024 11:36:59

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 8 de 10

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

- 14.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.5.** Fraudar a licitação;
- 14.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1.** Advertência;
- 14.2.2.** Multa;
- 14.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;

Data: 03/05/2024 11:36:59

Página: 9 de 10

Data da emissão: 03/05/2024 11:36:59

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

**14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;

**14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

**14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

**14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

**14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

**14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

**15.1.** O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;

**16.2.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

**16.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 2 de maio de 2024

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA  
FORNECEDOR

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 03/05/2024 11:36:59

Data da emissão: 03/05/2024 11:36:59

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 10 de 10

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

### PREGÃO ELETRÔNICO 4/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2024

Validade da ata: de 02/05/2024 até 02/05/2025

Na presente data de 29/04/2024, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 4/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, INSUMOS E MATERIAIS QUÍMICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DE COTRIGUAÇU-MT em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

CLORO MATO GROSSO LTDA.-EPP		
Sequência	Código	Descrição Item
1	33724	CLORO DE CALCIO - TIPO GRANULADO. PARA PISCINA. ALTO PODER BACTERICIDA. ALTO DESEMPENHO E AÇAO INSTANTANEA,ACONDICIONADO EM BALDE,DOSAGEM: 4 G/M3 BALDE 45KG

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, INSUMOS E MATERIAIS QUÍMICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DE COTRIGUAÇU-MT, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

**1.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

**2.1.** O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

#### CLORO MATO GROSSO LTDA.-EPP

Data: 03/05/2024 11:50:55

Data da emissão: 03/05/2024 11:50:55

ÁGILIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 10

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

	<b>Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT</b> Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: <a href="mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br">contato@cotriguacu.mt.gov.br</a> Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67
---	---

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	COLORO DE CALCIO - TIPO GRANULADO. PARA PISCINA. ALTO PODER BACTERICIDA. ALTO DESEMPENHO E ACOAO INSTANTANEA, ACONDICION EM BALDE, DOSAGEM: 4 G/M3 BALDE 45KG		un	37,0000	R\$ 680,00	R\$ 25.160,00
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 25.160,00</b>

## 2.2 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

**2.2.1.** O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

**2.2.2.** Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços;

**2.3.** Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

**3.2.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**3.3.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**3.4.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

**3.5.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**3.6.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**4.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

**4.2.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

**4.3.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

**4.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

**4.5.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.6.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

**4.7.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

**4.8.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

**4.9.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;

**4.10.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

**4.11.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

**4.12.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

**5.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

**5.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

**5.4.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.5.** O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

**5.6.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.7.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

**5.8.** Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

**5.9.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;

**5.10.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

**5.11.** Mantiverem sua proposta original;

**5.12.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;

**5.13.** O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o

Data: 03/05/2024 11:50:55

Página: 3 de 10

Data da emissão: 03/05/2024 11:50:55

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;

**5.14.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

**5.15.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;

**5.16.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

**5.17.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;

**5.18.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

**5.19.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

**5.20.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;

**5.21.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;

**5.22.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

**5.23.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;

**5.24.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**5.25.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

**5.26.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;

**6.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**6.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

**6.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

**6.3.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

**6.4.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

**6.5.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

**6.6.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;

### **Dos limites para as adesões**

**6.7.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

**6.8.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

**6.9.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;

**6.10.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**6.11.** O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1.** Compete ao Órgão Gestor:

**7.1.1.** A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

**7.1.2.** O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

**7.1.3.** O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

**7.1.4.** Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

**7.1.5.** Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

**7.1.6.** Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;

**7.1.7.** Emitir a autorização de compra;

Data: 03/05/2024 11:50:55

Página: 5 de 10

Data da emissão: 03/05/2024 11:50:55

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

**7.1.8.** Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

**7.1.9.** Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

**7.1.10.** Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

**7.1.11.** Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

**7.1.12.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

**7.2.** Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

**7.2.1.** Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

**7.2.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;

**7.2.3.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.2.4.** Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

**7.2.5.** Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

**7.2.6.** Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

**7.2.7.** Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

**7.2.8.** Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

**7.2.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

**7.2.10.** Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;

**8.2.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.3.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**8.4.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;

**8.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.6.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**8.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

**8.8.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

**8.9.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;

**8.10.** Por razão de interesse público;

**8.11.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.12.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

### CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**9.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

**9.2.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;

**9.3.** O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;

**9.4.** Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

**9.5.** A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;

**9.6.** As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;

**9.7.** No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;

**9.8.** O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;

**9.9.** Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

**9.10.** Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;

**9.11.** A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;

**9.12.** As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;

Data: 03/05/2024 11:50:55

Página: 7 de 10

Data da emissão: 03/05/2024 11:50:55

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

**9.13.** A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

**9.14.** Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

**9.15.** Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

**9.16.** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;

**10.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**10.3.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

**10.4.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

**10.5.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;

**10.6.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;

**10.7.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;

**10.8.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

**12.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**14.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**14.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**14.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**14.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**14.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**14.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Data: 03/05/2024 11:50:55

Página: 8 de 10

Data da emissão: 03/05/2024 11:50:55

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

- 14.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.5.** Fraudar a licitação;
- 14.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 14.2.** Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1.** Advertência;
- 14.2.2.** Multa;
- 14.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item

Data: 03/05/2024 11:50:55

Página: 9 de 10

Data da emissão: 03/05/2024 11:50:55

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;

**14.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

**14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

**14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

**14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

**14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

**15.1.** O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;

**16.2.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

**16.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 2 de maio de 2024

COLORO MATO GROSSO LTDA.-EPP  
FORNECEDOR

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 03/05/2024 11:50:56

Data da emissão: 03/05/2024 11:50:56

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 10 de 10

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

### PREGÃO ELETRÔNICO 4/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 8/2024

Validade da ata: de 02/05/2024 até 02/05/2025

Na presente data de 29/04/2024, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 4/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, INSUMOS E MATERIAIS QUÍMICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DE COTRIGUAÇU-MT em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA		
Sequência	Código	Descrição Item
1	33711	APARELHO DE JAR TEST - PARA ENSAIO DE FLOCULACAO, AGITACAO MECANICA SIMULTANEA PARA 6 PROVAS, AÇIONAMENTO MANUAL, HASTES EM AÇO INOX, SELETOR DE VELOCIDADE DE 0 A 300RPM, MOSTRADOR DIGITAL, ALIMENTACAO 220 V, INCLUIR: MANUAL E GARANTIA
2	33703	COLORIMETRO - MICROPROCESSADO, DIGITAL, PORTATIL, PARA ANALISE DE CLORO RESIDUAL LIVRE, TOTAL E COMBINADO EM CAMPO 20U BANCADA, COM LEITURA DIRETA. DUPLA FAIXA DE MEDICAO: 0,00 A 5,00 MG/L E 0,00 A 10 MG/L. ACOMPANHA: MALETA PARA TRANSPORTE; CUBETAS DE AMOSTRA; 1 ADAPTADOR PARA CUBETA QUADRADA DE 10MM; CABO USB, REAGENTES PARA 100 TESTES DE CLORO LIVRE E CLORO TOTAL; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA.
3	33706	FOTOCOLORÍMETRO – MICROPROCESSADO, DIGITAL, PORTÁTIL, PARA ANÁLISE DIRETA DE COR EM CAMPO OU LABORATÓRIO; LEITURA EM UC FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 500 UC. RESOLUÇÃO AUTOMÁTICA 0,1UC FAIXA ATÉ 100UC E 1 NA FAIXA DE 100 A 500UC. DISPLAY LCD, APRESENTA ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES: DIAGNÓSTICOS, MENSAGENS DE ERRO, CALIBRAÇÃO, STATUS DE BATERIA. CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA DO ZERO (BRANCO). FONTE DE LUZ SÓLIDA, MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO 500 LEITURAS, COM VISUALIZAÇÃO NO DISPLAY. ALIMENTAÇÃO VAI USB – 1A E 4 PILHAS. ACOMPANHA O EQUIPAMENTO: 2 CUBETAS COM TAMPAS DE AMOSTRA, MALETA PARA TRANSPORTE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, 1 FRASCO DE 500ML SOLUÇÃO PADRÃO DE COR 500UC; RESISTENTE A CORROSÃO, PROVA D'ÁGUA, PÓ E IMPACTOS; MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA.
4	33715	KIT CALIBRAÇÃO DO COLORÍMETRO (AQUACOLOR COR) - VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO APÓS ENTREGA
5	33719	KIT CALIBRAÇÃO DO PHMETRO (MPA-210P) - PH4 E PH7 - 500 ML - VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO APÓS ENTREGA
6	33718	KIT CUBETAS - COLORÍMETRO (AQUACOLOR CLORO), COM 04 UNIDADES
7	33720	KIT CUBETAS - COLORÍMETRO (AQUACOLOR COR), COM 04 UNIDADES
8	33721	KIT CUBETAS - TURBIDÍMETRO (AP2000), COM 04 UNIDADES

Data: 03/05/2024 12:17:27

Página: 1 de 15

Data da emissão: 03/05/2024 12:17:27

AGLILibue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**  
 Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000  
 e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)  
 Fone: (66) 3555-1224  
 CNPJ – 37.465.309/0001-67

9	23854	KIT TESTE PARA PISCINA - DO TIPO MEDIDOR DE PH E CLORO DA AGUA, EMBALADO EM ESTOJO COM RECIPIENTE PARA ANÁLISE DA AGUA CONTENDO 1(UM) FRASCO DE REAGENTE PARA PH E 1(UM) TUBO DE REAGENTE PARA CLORO
10	33707	MEDIDOR DE PH – PHMETRO DE BANCADA COM TODOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO. REALIZA LEITURA DE PH, MV E TEMPERATURA. MEDIDOR COM VISOR GRANDE LCD, DISPLAY ALFANUMÉRICO 2 LINHAS, MEDINDO PH COM FAIXAS DE MEDIÇÃO 0 A 14 PH, TEMPERATURA ENTRE 0 A 100°C, ORP -1999 A +1999. ALIMENTAÇÃO BIVOLT. CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA COM RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DAS SOLUÇÕES TAMPÃO. ACOMPANHA TODOS OS ACESSÓRIOS PARA O USO DO EQUIPAMENTO, COMO: ELETRODO, SENSOR PARA ORP, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 60HZ, BEM COMO, SOLUÇÃO TAMPÃO PH 4, 7 E 10, UMA SOLUÇÃO ELETRODO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS
11	33702	TURBIDIMETRO PORTÁTIL 2100Q EPA TURBIDIMETRO - PARA MONITORAMENTO DE TURBIDEZ EM ÁGUA, PORTÁTIL EM PLÁSTICO ABS DE ALTO IMPACTO, ACURÁCIA +/-2% DE LEITURA OU +/-1 DÍGITO SIGNIFICATIVO, ACURÁCIA EM 500-1000 NTU +/-3% DE LEITURA, LAMPADA TUNGSTENIO, 0,01 NTU NO MENOR INTERVALO, +/-1% DE LEITURA OU +/-0,01 NTU, COM PADRAO, COM MEMORIA, OLEO DE SILICONE 15ML NO CONTA GOTAS, 10 CUBETAS, 04 BATERIAS ALCALINAS AA/ELIMINADOR DE BATERIA 120/230 V, ACOMPANHA: MANUAL, GARANTIA, TREINAMENTO, CERTIFICADO

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, INSUMOS E MATERIAIS QUÍMICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DE COTRIGUAÇU-MT, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

#### DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
------	-----------	-------	-------------	------------	----------------	--------------

Data: 03/05/2024 12:17:27

Data da emissão: 03/05/2024 12:17:27

AGLILIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 15

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

1	APARELHO DE JAR TEST - PARA ENSAIO DE FLOCULACAO, AGITACAO MECANICA SIMULTANEA PARA 6 PROVAS, ACIONAMENTO MANUAL, HASTES EM ACO INOX, SELETOR DE VELOCIDADE DE 0 A 300RPM, MOSTRADOR DIGITAL, ALIMENTACAO 220 V, INCLUIR: MANUAL E GARANTIA		un	2,0000	R\$ 7.990,00	R\$ 15.980,00
2	COLORIMETRO MICROPROCESSADO, DIGITAL, PORTATIL, PARA ANALISE DE CLORO RESIDUAL LIVRE, TOTAL E COMBINADO EM CAMPO 2OU BANCADA, COM LEITURA DIRETA. DUPLA FAIXA DE MEDICAO: 0,00 A 5,00 MG/L E 0,00 A 10 MG/L. ACOMPANHA: MALETA PARA TRANSPORTE; CUBETAS DE AMOSTRA; 1 ADAPTADOR PARA CUBETA QUADRADA DE 10MM; CABO USB, REAGENTES PARA 100 TESTES DE CLORO LIVRE E CLORO TOTAL; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA.		un	2,0000	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00

Data: 03/05/2024 12:17:27

Data da emissão: 03/05/2024 12:17:27

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 15

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

3	FOTOCOLORÍMETRO MICROPROCESSADO, DIGITAL, PORTÁTIL, PARA ANÁLISE DIRETA DE COR EM CAMPO OU LABORATÓRIO; LEITURA EM UC FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 500 UC. RESOLUÇÃO AUTOMÁTICA 0,1UC FAIXA ATÉ 100UC E 1 NA FAIXA DE 100 A 500UC. DISPLAY LCD, APRESENTA ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES: DIAGNÓSTICOS, MENSAGENS DE ERRO, CALIBRAÇÃO, STATUS DE BATERIA. CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA DO ZÉRO (BRANCO). FONTE DE LUZ SÓLIDA, MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO 500 LEITURAS, COM VISUALIZAÇÃO NO DISPLAY. ALIMENTAÇÃO VAI USB – 1A E 4 PILHAS. ACOMPANHA O EQUIPAMENTO: 2 CUBETAS COM TAMPA DE AMOSTRA, MALETA PARA TRANSPORTE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, 1 FRASCO DE 500ML SOLUÇÃO PADRÃO DE COR 500UC; RESISTENTE A CORROSÃO, PROVA D'ÁGUA, PÓ E IMPACTOS; MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA.		un	2,0000	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
4	KIT CALIBRAÇÃO DO COLORÍMETRO (AQUACOLOR COR) - VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO APÓS ENTREGA		un	6,0000	R\$ 796,00	R\$ 4.776,00
5	KIT CALIBRAÇÃO DO PHMETRO (MPA-210P) - PH4 E PH7 - 500 ML - VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO APÓS ENTREGA		un	6,0000	R\$ 80,00	R\$ 480,00
6	KIT CUBETAS COLORÍMETRO (AQUACOLOR CLORO), COM 04 UNIDADES		un	6,0000	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
7	KIT CUBETAS COLORÍMETRO (AQUACOLOR COR), COM 04 UNIDADES		un	6,0000	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00

Data: 03/05/2024 12:17:27

Data da emissão: 03/05/2024 12:17:27

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 15

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

8	KIT CUBETAS TURBIDÍMETRO (AP2000), COM 04 UNIDADES		un	6,0000	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
9	KIT TESTE PARA PISCINA - DO TIPO MEDIDOR DE PH E CLORO DA AGUA, EMBALADO EM ESTOJO COM RECIPIENTE PARA ANALISE DA AGUA CONTENDO 1(UM) FRASCO DE REAGENTE PARA PH E 1(UM) TUBO DE REAGENTE PARA CLORO		un	100,0000	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
10	MEDIDOR DE PH - PHMETRO DE BANCADA COM TODOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO. REALIZA LEITURA DE PH, MV E TEMPERATURA. MEDIDOR COM VISOR GRANDE LCD, DISPLAY ALFANUMÉRICO 2 LINHAS, MEDINDO PH COM FAIXAS DE MEDIÇÃO 0 A 14 PH, TEMPERATURA ENTRE 0 A 100°C, ORP -1999 A +1999. ALIMENTAÇÃO BIVOLT. CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA COM RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DAS SOLUÇÕES TAMPÃO. ACOMPANHA TODOS OS ACESSÓRIOS PARA O USO DO EQUIPAMENTO, COMO: ELETRODO, SENSOR PARA ORP, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 60HZ, BEM COMO, SOLUÇÃO TAMPÃO PH 4, 7 E 10, UMA SOLUÇÃO ELETRODO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS		un	2,0000	R\$ 2.191,80	R\$ 4.383,60

Data: 03/05/2024 12:17:27

Data da emissão: 03/05/2024 12:17:27

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 15

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

11	TURBIDIMETRO PORTÁTIL 2100Q EPA TURBIDIMETRO - PARA MONITORAMENTO DE TURBIDEZ EM ÁGUA, PORTÁTIL EM PLÁSTICO ABS DE ALTO IMPACTO, ACURACIA +/-2% DE LEITURA OU +/-1 DIGITO SIGNIFICATIVO, ACURACIA EM 500-1000 NTU +/-3% DE LEITURA, LAMPADA TUNGSTENIO, 0,01 NTU NO MENOR INTERVALO, +/-1% DE LEITURA OU +/-0,01 NTU, COM PADRAO, COM MEMORIA, OLEO DE SILICONE 15ML NO CONTA GOTAS, 10 CUBETAS, 04 BATERIAS ALCALINAS AA/ELIMINADOR DE BATERIA 120/230 V, ACOMPANHA: MANUAL, GARANTIA, TREINAMENTO, CERTIFICADO	un	2,0000	R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 54.179,60</b>

### 2.2 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços;

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do

Data: 03/05/2024 12:17:27

Página: 6 de 15

Data da emissão: 03/05/2024 12:17:27

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

preço registrado;

**4.2.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

**4.3.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

**4.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

**4.5.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.6.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

**4.7.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

**4.8.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do cláusula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

**4.9.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na cláusula quinta;

**4.10.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

**4.11.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

**4.12.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

**5.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

**5.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

**5.4.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

Data: 03/05/2024 12:17:27

Página: 7 de 15

Data da emissão: 03/05/2024 12:17:27

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

- 5.5.** O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
- 5.6.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.7.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
- 5.8.** Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.9.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;
- 5.10.** Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
- 5.11.** Mantiverem sua proposta original;
- 5.12.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;
- 5.13.** O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
- 5.14.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
- 5.15.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;
- 5.16.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
- 5.17.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;
- 5.18.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- 5.19.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.20.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;
- 5.21.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
- 5.22.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 5.23.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;
- 5.24.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 5.25.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- 5.26.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Data: 03/05/2024 12:17:27

Página: 8 de 15

Data da emissão: 03/05/2024 12:17:27

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

### CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;

**6.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**6.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

**6.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

**6.3.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

**6.4.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

**6.5.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

**6.6.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;

#### Dos limites para as adesões

**6.7.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

**6.8.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

**6.9.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;

**6.10.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**6.11.** O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**7.1.** Compete ao Órgão Gestor:

**7.1.1.** A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

**7.1.2.** O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os

Data: 03/05/2024 12:17:27

Página: 9 de 15

Data da emissão: 03/05/2024 12:17:27

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

- materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;
- 7.1.3.** O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
- 7.1.4.** Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 7.1.5.** Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;
- 7.1.6.** Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;
- 7.1.7.** Emitir a autorização de compra;
- 7.1.8.** Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 7.1.9.** Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 7.1.10.** Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 7.1.11.** Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 7.1.12.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;
- 7.2.** Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 7.2.1.** Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 7.2.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;
- 7.2.3.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.4.** Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 7.2.5.** Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 7.2.6.** Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 7.2.7.** Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 7.2.8.** Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
- 7.2.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;
- 7.2.10.** Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

Data: 03/05/2024 12:17:27

Data da emissão: 03/05/2024 12:17:27

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 10 de 15

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;
- 8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;
- 8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
- 8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;
- 8.10. Por razão de interesse público;
- 8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

### CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
- 9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;
- 9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
- 9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;
- 9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;
- 9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;

Data: 03/05/2024 12:17:27

Data da emissão: 03/05/2024 12:17:27

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 11 de 15

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

- 9.8.** O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;
- 9.9.** Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
- 9.10.** Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;
- 9.11.** A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;
- 9.12.** As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;
- 9.13.** A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
- 9.14.** Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
- 9.15.** Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
- 9.16.** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;
- 10.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
- 10.3.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 10.4.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
- 10.5.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;
- 10.6.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
- 10.7.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;
- 10.8.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

- 12.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1.** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos

Data: 03/05/2024 12:17:27

Data da emissão: 03/05/2024 12:17:27

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 12 de 15

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**14.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**14.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**14.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**14.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**14.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**14.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**14.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**14.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**14.1.5.** Fraudar a licitação;

**14.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**14.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**14.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**14.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**14.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**14.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

**14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**14.2.1.** Advertência;

**14.2.2.** Multa;

**14.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;

**14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**14.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**14.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**14.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**14.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

**14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

**14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

**14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

Data: 03/05/2024 12:17:27

Data da emissão: 03/05/2024 12:17:27

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 13 de 15

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

**14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

**14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;

**14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;

**14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

**14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

**14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

**14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

**14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

**15.1.** O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;

**16.2.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

**16.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

**COTRIGUAÇU - MT, 2 de maio de 2024**

Data: 03/05/2024 12:17:28

Data da emissão: 03/05/2024 12:17:28

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 14 de 15

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

---

**DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
**FORNECEDOR**

---

**VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

Data: 03/05/2024 12:17:28

Data da emissão: 03/05/2024 12:17:28

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 15 de 15

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

### PREGÃO ELETRÔNICO 4/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 9/2024

Validade da ata: de 02/05/2024 até 02/05/2025

Na presente data de 29/04/2024, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 4/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, INSUMOS E MATERIAIS QUÍMICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DE COTRIGUAÇU-MT em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA		
Sequência	Código	Descrição Item
1	23853	SULFATO DE ALUMINIO REFINADO P/TRATAMENTO AGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) MINIMO DE OXIDO DE ALUMINIO - 15%, MAXIMO DE ACIDEZ LIVRE - 0,5%, MAXIMO DE INSOLUVEIS - 8,0%, EMBALADO EM SACO 25 KG

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, INSUMOS E MATERIAIS QUÍMICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DE COTRIGUAÇU-MT, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

#### INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

Data: 03/05/2024 11:36:59

Página: 1 de 10

Data da emissão: 03/05/2024 11:36:59

ÁGILIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

	<b>Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT</b> Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: <a href="mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br">contato@cotriguacu.mt.gov.br</a> Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67
---	---

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	SULFATO DE ALUMINIO REFINADO P/TRATAMENTO AGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) MINIMO DE OXIDO DE ALUMINIO - 15%, MAXIMO DE ACIDEZ LIVRE - 0,5%, MAXIMO DE INSOLUVEIS - 8,0%, EMBALADO EM SACO 25KG		SACO25KG	1000,0000	R\$ 78,35	R\$ 78.350,00
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 78.350,00</b>

## 2.2 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços;

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual,

Data: 03/05/2024 11:36:59

Página: 2 de 10

Data da emissão: 03/05/2024 11:36:59

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.6.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

**4.7.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

**4.8.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

**4.9.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;

**4.10.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

**4.11.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

**4.12.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

**5.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

**5.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

**5.4.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.5.** O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

**5.6.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.7.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

**5.8.** Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

**5.9.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;

**5.10.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

**5.11.** Mantiverem sua proposta original;

Data: 03/05/2024 11:36:59

Página: 3 de 10

Data da emissão: 03/05/2024 11:36:59

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

- 5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;
- 5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
- 5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
- 5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;
- 5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
- 5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;
- 5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- 5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;
- 5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
- 5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;
- 5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- 5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;
- 6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;
- 6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

Data: 03/05/2024 11:36:59

Data da emissão: 03/05/2024 11:36:59

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 10

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

**6.3.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

**6.4.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

**6.5.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

**6.6.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;

### **Dos limites para as adesões**

**6.7.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

**6.8.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

**6.9.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;

**6.10.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**6.11.** O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1.** Compete ao Órgão Gestor:

**7.1.1.** A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

**7.1.2.** O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

**7.1.3.** O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

**7.1.4.** Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

**7.1.5.** Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

Data: 03/05/2024 11:36:59

Página: 5 de 10

Data da emissão: 03/05/2024 11:36:59

AGLILBlue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

- 7.1.6.** Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;
- 7.1.7.** Emitir a autorização de compra;
- 7.1.8.** Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 7.1.9.** Compete aos órgãos ou entidades usuárias;
- 7.1.10.** Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 7.1.11.** Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 7.1.12.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;
- 7.2.** Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 7.2.1.** Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 7.2.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;
- 7.2.3.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.4.** Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 7.2.5.** Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 7.2.6.** Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 7.2.7.** Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 7.2.8.** Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
- 7.2.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;
- 7.2.10.** Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;
- 8.2.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.3.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.4.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;
- 8.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata

Data: 03/05/2024 11:36:59

Data da emissão: 03/05/2024 11:36:59

AGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 10

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**8.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

**8.8.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

**8.9.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;

**8.10.** Por razão de interesse público;

**8.11.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.12.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

### CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**9.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

**9.2.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;

**9.3.** O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;

**9.4.** Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

**9.5.** A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;

**9.6.** As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;

**9.7.** No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;

**9.8.** O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;

**9.9.** Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

**9.10.** Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;

**9.11.** A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;

Data: 03/05/2024 11:36:59

Página: 7 de 10

Data da emissão: 03/05/2024 11:36:59

ÁGILIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

**9.12.** As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;

**9.13.** A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

**9.14.** Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

**9.15.** Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

**9.16.** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;

**10.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**10.3.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

**10.4.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

**10.5.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;

**10.6.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;

**10.7.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;

**10.8.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

**12.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**14.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**14.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**14.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**14.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

Data: 03/05/2024 11:36:59

Data da emissão: 03/05/2024 11:36:59

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 8 de 10

Emitted por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

- 14.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.5.** Fraudar a licitação;
- 14.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1.** Advertência;
- 14.2.2.** Multa;
- 14.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;

Data: 03/05/2024 11:36:59

Página: 9 de 10

Data da emissão: 03/05/2024 11:36:59

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

**14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;

**14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

**14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

**14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

**14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

**14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA**

**15.1.** O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;

**16.2.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

**16.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 2 de maio de 2024

---

**INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA  
FORNECEDOR**

---

**VALDIVINO MENDES DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Data: 03/05/2024 11:36:59

Data da emissão: 03/05/2024 11:36:59

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 10 de 10

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

### PREGÃO ELETRÔNICO 4/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2024

Validade da ata: de 02/05/2024 até 02/05/2025

Na presente data de 29/04/2024, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 4/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, INSUMOS E MATERIAIS QUÍMICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DE COTRIGUAÇU-MT em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

CLORO MATO GROSSO LTDA.-EPP		
Sequência	Código	Descrição Item
1	33724	CLORO DE CALCIO - TIPO GRANULADO. PARA PISCINA. ALTO PODER BACTERICIDA. ALTO DESEMPENHO E AÇAO INSTANTANEA,ACONDICIONADO EM BALDE,DOSAGEM: 4 G/M3 BALDE 45KG

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, INSUMOS E MATERIAIS QUÍMICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DE COTRIGUAÇU-MT, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

**1.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

**2.1.** O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

#### CLORO MATO GROSSO LTDA.-EPP

Data: 03/05/2024 11:50:55

Data da emissão: 03/05/2024 11:50:55

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 10

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

	<b>Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT</b> Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: <a href="mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br">contato@cotriguacu.mt.gov.br</a> Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67
---	---

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	COLORO DE CALCIO - TIPO GRANULADO. PARA PISCINA. ALTO PODER BACTERICIDA. ALTO DESEMPENHO E ACOAO INSTANTANEA, ACONDICION EM BALDE, DOSAGEM: 4 G/M3 BALDE 45KG		un	37,0000	R\$ 680,00	R\$ 25.160,00
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 25.160,00</b>

## 2.2 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

**2.2.1.** O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

**2.2.2.** Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços;

**2.3.** Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

**3.2.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**3.3.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**3.4.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

**3.5.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**3.6.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**4.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

**4.2.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

**4.3.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

**4.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

**4.5.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.6.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a

Data: 03/05/2024 11:50:55

Página: 2 de 10

Data da emissão: 03/05/2024 11:50:55

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

**4.7.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

**4.8.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

**4.9.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;

**4.10.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

**4.11.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

**4.12.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

**5.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

**5.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

**5.4.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.5.** O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

**5.6.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.7.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

**5.8.** Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

**5.9.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;

**5.10.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

**5.11.** Mantiverem sua proposta original;

**5.12.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;

**5.13.** O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o

Data: 03/05/2024 11:50:55

Página: 3 de 10

Data da emissão: 03/05/2024 11:50:55

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;

**5.14.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

**5.15.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;

**5.16.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

**5.17.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;

**5.18.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

**5.19.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

**5.20.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;

**5.21.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;

**5.22.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

**5.23.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;

**5.24.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**5.25.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

**5.26.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;

**6.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**6.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

**6.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

**6.3.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

**6.4.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

**6.5.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

**6.6.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;

### **Dos limites para as adesões**

**6.7.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

**6.8.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

**6.9.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;

**6.10.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**6.11.** O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1.** Compete ao Órgão Gestor:

**7.1.1.** A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

**7.1.2.** O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

**7.1.3.** O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

**7.1.4.** Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

**7.1.5.** Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

**7.1.6.** Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;

**7.1.7.** Emitir a autorização de compra;

Data: 03/05/2024 11:50:55

Página: 5 de 10

Data da emissão: 03/05/2024 11:50:55

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

**7.1.8.** Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

**7.1.9.** Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

**7.1.10.** Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

**7.1.11.** Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

**7.1.12.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

**7.2.** Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

**7.2.1.** Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

**7.2.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;

**7.2.3.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.2.4.** Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

**7.2.5.** Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

**7.2.6.** Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

**7.2.7.** Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

**7.2.8.** Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

**7.2.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

**7.2.10.** Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;

**8.2.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.3.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**8.4.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;

**8.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.6.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**8.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

**8.8.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

**8.9.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;

**8.10.** Por razão de interesse público;

**8.11.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.12.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

### CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**9.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

**9.2.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;

**9.3.** O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;

**9.4.** Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

**9.5.** A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;

**9.6.** As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;

**9.7.** No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;

**9.8.** O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;

**9.9.** Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

**9.10.** Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;

**9.11.** A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;

**9.12.** As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;

Data: 03/05/2024 11:50:55

Página: 7 de 10

Data da emissão: 03/05/2024 11:50:55

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

**9.13.** A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

**9.14.** Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

**9.15.** Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

**9.16.** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;

**10.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**10.3.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

**10.4.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

**10.5.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;

**10.6.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;

**10.7.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;

**10.8.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

**12.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**14.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**14.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**14.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**14.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**14.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**14.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Data: 03/05/2024 11:50:55

Data da emissão: 03/05/2024 11:50:55

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 8 de 10

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

- 14.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.5.** Fraudar a licitação;
- 14.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 14.2.** Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1.** Advertência;
- 14.2.2.** Multa;
- 14.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item

Data: 03/05/2024 11:50:55

Página: 9 de 10

Data da emissão: 03/05/2024 11:50:55

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;

**14.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

**14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

**14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

**14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

**14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

**15.1.** O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;

**16.2.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

**16.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 2 de maio de 2024

COLORO MATO GROSSO LTDA.-EPP  
FORNECEDOR

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 03/05/2024 11:50:56

Data da emissão: 03/05/2024 11:50:56

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 10 de 10

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 PROCESSO Nº 005/2024 - PREVI COTRI

A diretora executiva do Instituto Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente

pela lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo agente de contratação, resolve homologar a presente licitação nestes termos:

a) Processo Nr: 005/2024

- b) Licitação Nr: 003/2024  
 c) Modalidade: INEXIGIBILIDADE  
 d) Data Homologação: 10/05/2024

Objeto da Licitação: CURSO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E PENSÃO POR MORTE

1.

**PARTICIPANTE VENCEDOR DA LICITAÇÃO: SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA – CNPJ: 11.128.083/0001-15**

ITEM	UNI	DESC.	Quant.	SUPERCIA
1	1	CURSO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E PENSÃO POR MORTE	02 VA-GAS	R\$ 3.700,00

1. Autorizar a emissão da nota de empenho correspondente:

**VALOR TOTAL: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).**

**Cotriguaçu, 10 de maio de 2024.**

**Leocádia Gomes Padilha**

**Diretora Executiva PREVI COTRI**

**Portaria 014-2023**

### SEC. GOVERNO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, o senhor Valdivino Mendes dos Santos, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca os interessados para realização de Audiência Pública onde se dará a exposição de atos administrativos, em especial aqueles referentes ao cumprimento das metas fiscais, como determina o §4º do art. 9º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

A Audiência Pública será realizada no próximo dia 28 de maio de 2024 (Terça-Feira), as 9:00 hs da manhã, na Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Nesta audiência serão apresentados dados do Relatório de Execução Orçamentária (RREO) referente ao 1º e 2º bimestres /2024 e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), para Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º Quadrimestre de 2024, esclarecemos que esta audiência pública está prevista no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Serão apresentados os dados para elaboração da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentária, para o exercício financeiro de 2025.

Também serão apresentados o Relatório Detalhado das Despesas com a Saúde no Município referente ao 1º Quadrimestre de 2024, previsto no Artigo 36 da LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012.

A referida audiência pública estará disponível no site: <https://www.cotriguacu.mt.gov.br/> e página oficial no facebook através do link [facebook.com/prefeituradecotri](https://www.facebook.com/prefeituradecotri).

Contamos com a participação de todos.

Atenciosamente,

**Valdivino Mendes dos Santos**

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 125/2024

ALTERA FISCAIS DE CONTRATO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Alterar os **FISCAIS DO CONTRATO 084/2022** designados pela Portaria Municipal 305/2022, ficando da seguinte forma:

**ALEXANDRE CAMPOS SILVA** matricula **003226** titular e **FABIANA DE SOUZA BEZERRA**, matricula **000243** suplente

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 10 de maio de 2024.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

### GABINETE

#### LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 205 DE 10 DE MAIO DE 2024

*“Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Curvelândia-MT e dá outras providências”*

**JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

### CAPÍTULO I

#### DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

**Art. 2º** A Política de Assistência Social do Município de Curvelândia tem por objetivos:

**I** – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

**II** – a vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidade, de ameaças, de vitimizações e danos;

**III** – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

**IV** – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

**V** – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

**VI** – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

**Parágrafo único.** Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

### CAPÍTULO II

#### DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

**Art. 3º** A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

**I** – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

**II** – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

**III** – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua complexidade, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

**IV** – intersectorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

**V** – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

**VI** – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

**VII** – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

**VIII** – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

**IX** – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

**X** – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

## Seção I

### Das Diretrizes

**Art. 4º** A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

**I** – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

**II** – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

**III** – cofinanciamento partilhado dos entes federados;

**IV** – matricialidade sociofamiliar;

**V** – territorialização;

**VI** – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

**VII** – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

## CAPÍTULO III

### DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

#### SEÇÃO I

#### DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

**Art. 5º** - O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura:

**I** – Plenário;

**II** – Diretoria composta por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário;

**III** – Comissões;

**IV** – Secretária Executiva.

**§ 1º** - A Diretoria e as Comissões serão paritárias, respeitando a mesma paridade da composição do Conselho.

**§ 2º** - Compete à Diretoria tomar decisões de caráter urgente, *ad referendum* do Conselho.

**§ 3º** - Compete à Diretoria apreciar e deliberar acerca de convocações de reuniões extraordinárias, a pedido de qualquer membro do CMAS.

**Art. 6º** - Nos primeiros trinta dias do primeiro mandato, o Conselho Municipal elegerá, entre seus membros, a Diretoria.

**Art. 7º** - O Mandato dos membros da diretoria será de dois anos.

## SEÇÃO II

### DO FUNCIONAMENTO

**Art. 8º** - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

**I** – Plenário como órgão de deliberação máxima;

**II** – As Sessões Plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocados pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

**Art. 9º** - A Gerência de Promoção Social Município prestará apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

**Art. 10** - Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

**I** – Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, as instituições formadoras de recursos humanos para a Assistência Social e as Entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de Assistência Social em embargo de sua condição de membro;

**II** – Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em assuntos específicos;

**III** - Poderão ser criadas comissões internas, constituídas por membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e outras instituições, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

**Art. 11** - Todas as sessões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS serão públicas e procedidas de ampla divulgação.

**Parágrafo Único** – As resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, bem como os temas tratados em plenário de diretoria e Comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

**Art. 12** - Até a entrada em vigor da presente Lei Complementar, ficam asseguradas todas as ações praticadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, instituído pela Lei nº 25/2001 alterada pela Lei nº 147/2021.

**Art. 13** - O atual Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS elaborará novo regimento interno no prazo de 30 (trinta) dias após a promulgação desta Lei, estabelecendo também, estrutura para:

**I** – Plenário;

**II** – Diretoria composta por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário;

**III** – Comissões;

**IV** – Secretária Executiva.

**Parágrafo Único** – Os demais casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do atual Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.”

**CAPÍTULO IV****DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.****Seção I****Da Gestão**

**Art. 14** - A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

**Parágrafo único.** O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

**Art. 15** - O Município de Curvelândia atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

**Art. 16** - O órgão gestor da política de assistência social no Município de Curvelândia é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Seção II****DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 17** - O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Curvelândia organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

**I** – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

**Art. 18** - O Município de Curvelândia/MT, a partir da constatação de que as ocorrências de violações de direitos ampliaram, e não são atendidas de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, implantará a equipe de Proteção Social Especial, sendo que este nível de proteção deverá ser organizado gradativamente na estrutura do órgão gestor da assistência social por meio de equipe específica para o desenvolvimento prioritário dos serviços nos termos da tipificação.

§ 1º - A qualquer tempo poderá o município estruturar de abrangência direta equipamentos específicos para a oferta de outros serviços tipificados de Média Complexidade.

§ 2º - A qualquer tempo poderá o município estruturar de abrangência direta, indireta ou regional, equipamentos específicos para a oferta de outros serviços tipificados de Alta Complexidade. Tais como:

- a) Serviço de Acolhimento Institucional;
- b) Serviço de Acolhimento em República;
- c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

**Art. 19** - A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

- I** – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
- II** – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
- III** – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2º Os Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

**Art. 20** - As proteções sociais básicas serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

**Art. 21** - As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município Curvelândia, qual seja:

**I- CRAS;****II- CREAS; (Se for o caso, se houver serviços de média complexidade);****III- Unidade de Acolhimento;**

**Parágrafo único.** As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

**Art. 22** - As proteções sociais, básicas; será ofertada precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§2º Os CRAS é a unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS, que possui interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

**Art. 23** - A implantação da unidade do CRAS deve observar as diretrizes da:

**I.** territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

**II.** universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

**III.** regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social básica cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

**Art. 24** - As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

**Parágrafo único.** O diagnóstico socioterritorial e os dados da equipe técnica são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica.

**Art. 25 -** O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

- I** – acolhida;
- II** – renda;
- III** – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
- IV** – desenvolvimento de autonomia;
- V** – apoio e auxílio.

### Seção III

#### DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 26 -** Compete ao Município de Curvelândia, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

**I** – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

**II** – efetuar o fornecimento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

**III** – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

**IV** – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

**V** – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

**VI** – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;

**VII** – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

**VIII** – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

**IX** – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

**X** – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

**XI** – realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

**XII** – realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

**XIII** – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

**XIV** – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

**XV** – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos da legislação vigente;

**XVI** – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

**XVII** – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica articulando as ofertas;

**XVIII** – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

**XIX** – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

**XX** – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

**XXI** – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

**XXII** – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal; e

**XXIII** – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;

**XXIV** – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS ;

**XXV** – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

**XXVI** – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

**XXVII** – alimentar e manter atualizado: o Censo SUAS, o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993, o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS, e os demais implementados em âmbito estadual;

**XXVIII** – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros, representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

**XXIX** – garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

**XXX** – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

**XXXI** – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

**XXXII** – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

**XXXIII** – definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

**XXXIV** – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

**XXXV** – implementar os protocolos pactuados na CIT;

**XXXVI** – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente

**XXXVII** – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

**XXXVIII** – promover a articulação inter setorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

**XII** – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

**XL** – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

**XLI** – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

**XLII** – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

**XLIII** – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

**XLIV** – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

**XLV** – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

**XLVI** – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

**XLVII** – Manter os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

**XLVIII** – encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

**IL** – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

**L** – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

**LI** – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

**LII** – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

**LIII** – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

**LIV** - implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

**LV** - implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

**LVI** - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

#### **Seção IV**

#### **DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 27** - O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Curvelândia.

**§1º** A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

**I** – diagnóstico socioterritorial;

**II** – objetivos gerais e específicos;

**III** – diretrizes e prioridades deliberadas;

**IV** – ações estratégicas para sua implementação;

**V** – metas estabelecidas;

**VI** – resultados e impactos esperados;

**VII** – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

**VIII** – mecanismos e fontes de financiamento;

**IX** – indicadores de monitoramento e avaliação; e

**X** – cronograma de execução.

**§2º** O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

**I** – as deliberações das conferências de assistência social;

**II** – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

**III** – ações articuladas e intersetoriais;

**IV** – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

#### **CAPÍTULO V**

#### **Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS**

##### **Seção I**

#### **DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 28** - Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Curvelândia/MT, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

**§ 1º O CMAS é composto por 06 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:**

**I – 03 representantes governamentais;**

**II – 03 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.**

**§ 2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:**

**I** – de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

**II** – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

**III** – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

**IV** - de organizações e entidades de Assistência Social: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

**Art. 29** - O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder Público Municipal, Titulares e respectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, sendo:

**I – Governamental:**

a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

**II – Não Governamental:**

a) 01 (um) Representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;

b) 01 (um) Representante de entidades e organizações de Assistência Social;

c) 01 (um) Representante dos trabalhadores da Assistência Social;

§ 1º Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo chefe do poder executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da administração pública.

§ 2º Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do poder público serão nomeados pelo chefe do poder executivo municipal e empossados pelo titular da pasta da política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

§ 3º Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

§ 4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§ 5º Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§ 6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.”

§ 7º - O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes à passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

**Art. 30** - O CMAS reunir-se-á obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o

regimento interno, no qual definirá o quórum mínimo, respeitando a paridade.

**Art. 31** – A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

**Art. 32** - O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

**Art. 33** - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica - NOB-SUAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social:

**I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;**

**II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;**

**III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;**

**IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;**

**V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;**

**VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;**

**VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;**

**VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;**

**IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;**

**X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;**

**XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;**

**XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;**

**XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;**

**XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;**

**XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;**

**XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;**

**XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;**

**XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;**

**XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social-IGD-SUAS;**

**XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;**

**XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;**

**XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;**

**XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;**

**XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.**

**XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;**

**XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.**

**XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;**

**XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;**

**XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;**

**XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;**

**XXXI – registrar em ata as reuniões;**

**XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;**

**XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.**

**Art. 34 - O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.**

**Parágrafo único.** O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

## Seção II

### DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 35 - A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.**

**Art. 36 - A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:**

**I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;**

**II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;**

**III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;**

**IV – publicidade de seus resultados;**

**V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e**

**VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.**

**Art. 37 - A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos, pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.**

## Seção III

### DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

**Art. 38 - É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais, o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de Assistência Social.**

**Parágrafo único.** Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, na quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

**Art. 39 - O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.**

**Parágrafo único.** São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

## Seção IV

### DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

**Art. 40 - O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.**

**§ 1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.**

**§ 2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.**

## Seção V

### DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 41 - São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.**

**Art. 42 - As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.**

**Art. 43 - Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:**

**I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;**

II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 44** - As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – elaborar plano de ação anual;

IV – ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

**Parágrafo único.** Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I – análise documental;

II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III – elaboração do parecer da Comissão;

IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V – publicação da decisão plenária;

VI – emissão do comprovante;

VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

## CAPÍTULO VI

### DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### Seção I

**Art. 45** - O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo único.** O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 46** - Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

**Parágrafo único.** Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência

social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

#### Seção II

### DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 47.** Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 48.** Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

**§1º** A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

**§2º** Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

**§3º** As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

**Art. 49.** O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único.** O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 50.** Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

**VII** – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

**VIII** - prover aos conselhos infraestrutura, recursos materiais, humanos e financeiros, arcando com as despesas inerentes ao seu funcionamento, bem como arcar com despesas de passagens, traslados, alimentação e hospedagem dos conselheiros governamentais e não governamentais, de forma equânime, no exercício de suas atribuições, tanto nas atividades realizadas no seu âmbito de atuação geográfica ou fora dele.

**Art. 51.** O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

## CAPÍTULO VII

### DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

#### Seção I

#### DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

**Art. 52** - Fica regulamentada a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Curvelândia - MT, assegurados pelo art. 22, da Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e em conformidade com o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007.

**Art. 53** - Os Benefícios Eventuais são medidas de proteção social que se caracteriza por sua oferta de natureza temporária para prevenir e enfrentar situações provisórias de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidades temporárias e calamidades.

**Art. 54** - Os benefícios eventuais poderão ser concedidos, aos munícipes residentes no território de Curvelândia - MT, **em forma de dinheiro ou pecúnia, bens ou serviços**, buscando garantir as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre as pessoas, sendo vedada a exigência de contrapartida.

**Parágrafo único.** Os benefícios eventuais repassados aos beneficiários na forma de dinheiro ou pecúnia, poderão se dar das alternativamente, das seguintes formas:

**I** - Depósito identificado;

**II** - Transferência bancária;

**III** – Cartão;

**IV** - Cheque ou “voucher”, devendo constar assinatura do ordenador de despesas da gestão municipal;

**V** - Valor monetário em espécie.

**Art. 55** - O benefício eventual deve atender, no âmbito do SUAS, aos seguintes princípios:

**I** - integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;

**II** - constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;

**III** - proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;

**IV** - adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

**V** - garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;

**VI** - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;

**VII** - afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;

**VIII** - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e

**IX** - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a política de assistência social.

**Parágrafo Único** - Na comprovação das necessidades para a concessão dos Benefícios Eventuais são vedadas quaisquer situação vexatórias ou de constrangimento.

**Art. 56** - Os Benefícios Eventuais destinam-se aos cidadãos e as famílias residentes no município de Curvelândia com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca risco e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade familiar e a sobrevivência de seus membros.

**Art. 57** - O critério de renda mensal *percapita* familiar para acesso aos Benefícios Eventuais serão definidos no âmbito do CMAS, utilizando como parâmetro a dignidade do cidadão e o fortalecimento da sua autonomia, levando em consideração o caso concreto que se apresenta e análises dos profissionais de nível superior das Equipes Técnicas de Referência do SUAS.

**Art. 58** - No âmbito do Município de Curvelândia, os benefícios eventuais classificam-se nas seguintes modalidades:

**I** – Auxílio-natalidade;

**II** – Auxílio-funeral;

**III** – Situação de Vulnerabilidade Temporária e;

**IV**- Calamidade pública.

**Art. 59** - O auxílio por natalidade, atenderá preferencialmente os seguintes aspectos:

**I**- Necessidades do nascituro;

**II**- Apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido;

**III**- Apoio à família no caso de morte da mãe.

**§ 1º** - O Benefício Eventual, na modalidade de Auxílio Natalidade, será concedido na forma de bens de consumo e consiste em concessão de enxoval do recém-nascido que incluirá itens de vestuário e utensílios de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e respeito à família beneficiada.

**§ 2º** - O requerimento do benefício natalidade deve ser solicitado, no mínimo trinta dias antes do nascimento e, no máximo, até trinta dias depois do nascimento do bebê;

**§ 3º** - O benefício natalidade deve ser concedido até trinta dias após o requerimento;

**§ 4º** - O caso de concessão deste auxílio sob a forma de bens de consumo será assegurado a gestante que comprove residir no município de Curvelândia, por no mínimo (01) um ano.

**§ 5º** - As requerentes do benefício de auxílio natalidade deverão apresentar documentos de identificação e comprovação dos critérios para a concessão do auxílio de que trata este artigo, a saber:

**I** – carteira de identidade ou documentação equivalente e CPF do requerente;

**II** – comprovante de residência no Município de Curvelândia por meio de conta de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei, se houver;

**III** – comprovante de renda pessoal, se houver;

**IV** – certidão de nascimento do recém-nascido se houver, ou documento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do registro de nascimento;

**V**- apresentação de folha resumo do CadÚnico.

**§ 6º** A ausência do requerente não possuir inscrição no Cadastro Único, ou não estar com o mesmo atualizado, não impedirá a concessão do benefício, a participação nos cursos de capacitação, palestras, reuniões, dentre outras ações, assim como não devem ser impedimentos para a concessão dos Benefícios Eventuais, conforme dispõe o Decreto 6.307/2007.

**Art. 60** - O Benefício Eventual, na modalidade auxílio funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

**Art. 61** - O auxílio funeral será concedido na forma de:

**I** - concessão de urna funerária;

**II** - traslado do corpo quando do óbito ocorrer em outro município, o qual terá custo por quilometro rodado, a preço de tabela fixada pela ANTT, (Agência Nacional de Transportes Terrestres), que será concedido mediante parecer/relatório de profissional da equipe técnica da assistência social, composta pela assistente social e psicóloga.

**Parágrafo Único:** Os requerentes de auxílio funeral deverão procurar o CRAS onde apresentarão documentos de identificação e comprovação dos critérios para a concessão do auxílio de que trata este artigo, a saber:

**I** – carteira de identidade ou documentação equivalente e CPF do responsável pelo pedido;

**II** – comprovante de residência no Município de Curvelândia por meio de conta de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei, se houver;

**III** – comprovante de renda pessoal, se houver;

**IV** – Documentos pessoais do falecido e certidão de óbito.

**Art. 62** - Os auxílios natalidade e funeral serão devidos à família em número igual ao das ocorrências desses eventos.

**Art. 63** - Os benefícios natalidade e funeral podem ser concedidos diretamente a um integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração.

**Art. 64** - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

**I** - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

**II** - perdas: privação de bens e de segurança material;

**III** - danos: agravos sociais e ofensa.

**Parágrafo Único.** Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

**I** - da falta de:

**a)** acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

**b)** Falta de documentação civil; (fotos , CPF, segundas vias de: Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, RG )

**c)** Falta de domicílio;

**d)** Situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

**e)** Perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

**f)** Por situações de desastres e de calamidade pública;

**g)** Outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

## Seção II

### DOS SERVIÇOS

**Art. 65** - Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

**Art. 66** - O Benefício decorrente de vulnerabilidade temporária e situação de risco, ocorrerá na forma de bens de consumo, conforme o caso e consistirá em:

**I**- Custeio de passagens;

**II**- Hospedagem e alimentação para idosos;

**III**- Hospedagem e alimentação para pessoas que estejam em situação de rua, com ou sem seus familiares;

**IV**-Auxílio alimentação (cesta básica, pão e leite).

**Parágrafo único.** No tocante aos itens III e IV, referentes ao fornecimento de alimentação às pessoas em situação de rua, deverão observância aos critérios previstos nesta lei para concessão do benefício, sem prejuízo de outros critérios para acesso definidos e deliberados por meio da Resolução do CMAS.

**Art. 67** - Para atendimento de vítimas de calamidade pública, poderá ser criado benefício eventual de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei nº 8.742, de 1993.

**Art. 68** - Para os fins desta Lei, entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

**Art. 69** - O benefício Eventual em Situação de Emergência ou de Calamidade Pública poderá ser concedido na forma de bens de consumo ou serviço, para propiciar condições de incolumidade e cidadania aos atingidos, dentro das atribuições e colaboração dos poderes públicos municipais, estadual, e federal, incluindo, dentre outros itens:

**I** – o fornecimento de água potável;

**II** – a provisão e meios de preparação de alimentos;

**III** – o suprimento de material de:

**a)** abrigo;

**b)** vestuário;

**c)** limpeza;

**d)** higiene pessoal;

**IV** – o transporte de atingidos para locais seguros;

**V** – demolição de edificações com estruturas comprometidas;

**VI** – remoção de entulhos e escombros;

**V** – reconstrução ou recuperação de unidades habitacionais atingidas;

## CAPÍTULO VIII

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 70** - Não são provisões da política de assistência social os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras,

dentre outros; cadeira de rodas, muletas, óculos e outros itens inerentes à área da saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como de medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do domicílio, transporte de doentes, leites prescritos e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que tem necessidade de uso.

**Art. 71** - Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I- A Coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu funcionamento;

II- A realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

III- Expedir às instruções e instituir formulários e modelo de documentos necessários a operacionalização dos benefícios eventuais.

**Parágrafo Único** - O órgão gestor da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatórios destes serviços ao Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS.

**Art. 72** – Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social fornecer ao Município informações sobre irregularidades na execução dos benefícios eventuais bem como avaliar e formular, cada ano o valor do benefício eventual auxílio-funeral que deverão constar na Lei Orçamentaria do Município.

**Art. 73** - Os casos omissos serão encaminhados para parecer do Conselho Municipal de Assistência Social.

**§ 1º** - O benefício será concedido na forma de bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

**§ 2º** - O benefício será concedido somente através de Parecer da Assistente Social.

**§ 3º** - O critério de renda mensal *per capita* familiar para acesso aos benefícios eventuais estabelecidos pelo Município deve atender ao determinado no art. 22 da Lei 8.742/93, observadas as alterações dadas pela Lei 12.435/2011.

**Art. 74** - Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Estabelecer e definir critérios e prazos para concessão de benefícios eventuais;

II - Avaliar e reformular quando necessário a regulamentação de concessão dos benefícios eventuais;

III - Monitorar e avaliar a concessão dos benefícios eventuais;

IV - Acompanhar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do financiamento;

V - Apreciar, avaliar e aprovar a Lei de regulamentação dos benefícios eventuais.

**Art. 75** - Os casos omissos serão encaminhados para parecer do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 76** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 77** - Revogam-se as Lei Complementar nº 147 de 05-08-2021, Lei Complementar Nº 186 de 19-06-2023, Lei Complementar Nº 188 de 27-07-2023 e Lei Complementar Nº 197 de 02-02-2024, bem como outras disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, 10 de maio de 2024.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE**  
**AUDIÊNCIA PÚBLICA - ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES**  
**ORÇAMENTÁRIA PARA 2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2025**

O Senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, vêm a público, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para convocar todos os cidadãos curvelandenses à participarem da Audiência Pública para apresentação e discussão da **proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025**, a ser realizada de forma **VIRTUAL**, no dia **29/05/2024 às 09:00 (nove) horas, via Facebook**, e o link poderá ser acessado através do endereço eletrônico: <https://www.curvelandia.mt.gov.br>, onde os municípios poderão interagir e sanar dúvidas.

Posteriormente, o material da Audiência Pública estará à disposição da população no site da Prefeitura Municipal, através do link <https://www.curvelandia.mt.gov.br/transparencia/au...>

Cópia do presente Edital encontra-se publicado no site [www.curvelandia.mt.gov.br](http://www.curvelandia.mt.gov.br), no Jornal Oficial dos Municípios – AMM e permanecerá afixado em local visível nas dependências do Paço Municipal.

Curvelândia – MT, 10 de maio de 2024.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 045 DE 10 DE MAIO DE 2024**

**“Dispõe sobre alteração de membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Curvelândia – MT”**

**JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Curvelândia – MT, com vigência até dia 16 de novembro de 2025, conforme indicação abaixo:

**I – Representantes do Poder Executivo:**

**Titular:**Djeice Quele Linhares Gonçalves

**Suplente:** Welk Deise Moura da Silva

**III – Representante de Pais e Alunos:**

**Titular:** Jose Roberto Silva Guimarães

**Suplente:** Adriana Sirqueira Passos

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Curvelândia – MT, **doravante passa a ser composto pelos seguintes conselheiros:**

**I – Representantes do Poder Executivo:**

**Titular:**Djeice Quele Linhares Gonçalves

**Suplente:** Welk Deise Moura da Silva

**II – Representantes dos Professores/Funcionários:**

**Titular:** Cirlei Vicenssott

**Suplente:** Abita Coelho Flamini

**Titular:** Rozenilda Barbosa Pereira Porangaba

**Suplente:** Kátia marques Ferreira Moura

**III – Representante de Pais e Alunos:**

**Titular:** Bruna Larissa Vicenssott

**Suplente:** Nilseia de Araújo

**Titular:** Jose Roberto Silva Guimarães

**Suplente:** Adriana Sirqueira Passos

#### 4 – Representantes da Sociedade Civil:

**Titular:** João Paulo de Godoy

**Suplente:** Jean Carlos Alves de Carvalho

**Titular:** Abílio Venâncio da Silva

**Suplente:** Neide Maria da Silva

**Art. 3º** - Os conselheiros constituídos na forma disposta no Art. 1º deste Decreto deverão cumprir e fazer cumprir o que determinam as Legislações Federais, Estaduais e Municipais pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, bem como o Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 10 de maio de 2024

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

#### GABINETE AUDIÊNCIA PÚBLICA - 1º QUADRIMESTRE DE 2024 -ADM

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024

O Senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e, obedecendo os princípios da transparência e da publicidade, que regem a Administração Pública, vêm a público **convocar os municípios curvelandenses a participarem da Audiência Pública para Demonstração, Avaliação e Cumprimento das Metas Fiscais do 1º QUADRIMESTRE de 2024 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, em cumprimento ao Art. 9º, § 4 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00.

A Audiência Pública será realizada no dia **29 de maio** as **09:30hs**, de forma VIRTUAL, via Facebook, e o link poderá ser acessado através do endereço eletrônico: <http://www.curvelandia.mt.gov.br>, onde os municípios poderão interagir e sanar dúvidas.

Posteriormente, o material da Audiência Pública estará à disposição da população no site da Prefeitura Municipal, através do link <https://www.curvelandia.mt.gov.br/transparencia/audiencia-publica/cumprimento-de-metas-1-quadrimestre>.

Cópia do presente Edital encontra-se publicado no site [www.curvelandia.mt.gov.br](http://www.curvelandia.mt.gov.br), no Jornal Oficial dos Municípios – AMM e permanecerá afixado em local visível nas dependências do Paço Municipal.

Curvelândia – MT, 10 de maio de 2024

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

#### GABINETE AUDIÊNCIA PÚBLICA - 1º QUADRIMESTRE DE 2024 - SAÚDE

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024

O Senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e, obedecendo os princípios da transparência e da publicidade, que regem a Administração Pública, vêm a público **convocar os municípios curvelandenses a participarem da Audiência Pública para Prestação de Contas da Aplicação dos Recursos, Auditorias, Oferta e Produção de Serviço e Indicados**

**res da área da Saúde ao Poder Legislativo do 1º QUADRIMESTRE de 2024**, em cumprimento ao Art.36, § 5 da Lei Complementar - LC 141/12.

A Audiência Pública será realizada no dia **29 de maio** as **10:00hs**, de forma VIRTUAL, via Facebook, e o link poderá ser acessado através do endereço eletrônico: <http://www.curvelandia.mt.gov.br>, onde os municípios poderão interagir e sanar dúvidas.

Posteriormente, o material da Audiência Pública estará à disposição da população no site da Prefeitura Municipal, através do link <https://www.curvelandia.mt.gov.br/transparencia/audiencia-publica/cumprimento-de-metas-1-quadrimestre>.

Cópia do presente Edital encontra-se publicado no site [www.curvelandia.mt.gov.br](http://www.curvelandia.mt.gov.br), no Jornal Oficial dos Municípios – AMM e permanecerá afixado em local visível nas dependências do Paço Municipal.

Curvelândia – MT, 10 de maio de 2024

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

##### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, torna público que estará realizando a abertura da Concorrência Pública Eletrônica nº 001/2024, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS CIVIS PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MILITAR EM DIAMANTINO/MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às **09h00min (horário de Brasília)**, do dia **28/05/2024**, Local: **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Diamantino-MT, 13 de maio de 2024.

**NICHOLAS DA COSTA MACHADO**

Agente de Contratação.

##### AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

O Município de Diamantino-MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 10 de Maio 2024, com início às 08:01, tendo como objeto registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de manutenção corretiva e preventiva e instalação de ar condicionado para atender as demandas das secretarias municipais de diamantino - mt das quais foram vencedoras as empresas: Itens 46341, 46612, 46613, 46631, **JETFRIO CLIMATIZACAO LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 26.782.046/0001-01 no valor de **R\$ 53.700,00**; Itens 46614, 46619, 46620, 46622, 46623, 46624, 46625, 46627, 46628, 46629, 46630, 46634, 46667, **RAFAEL FRANCO-NIEL RAMOS DE ARRUDA 03413234110** inscrita no CNPJ sob o número 38.240.095/0001-93 no valor de **R\$ 681.400,00**. DIAMANTINO - MT, 10 de Maio de 2024.

DIAMANTINO - MT, 10 de Maio de 2024.

☐

**JOCIMAR MARTINS DA SILVA**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024/SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

FORNECEDOR REGISTRADO: **MARIA JOSE DOS REIS NETO** inscrita no CNPJ sob o nº 10.226.940/0001-57.

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 559.366,60** (quinhentos e cinquenta e nove mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO – MT, 10 DE MAIO DE 2024.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024/SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

FORNECEDOR REGISTRADO: **D'PAPEL PAPELARIA E AVIAMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 28.622.999/0001-20.

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 96.663,49** (noventa e seis mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos).

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO – MT, 10 DE MAIO DE 2024.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024/SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

FORNECEDOR REGISTRADO: **BAUER COMERCIO E LICITACOES LT-DA** inscrita no CNPJ sob o nº 45.740.175/0001-73.

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 47.131,40** (quarenta e sete mil cento e trinta e um reais e quarenta centavos).

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO – MT, 10 DE MAIO DE 2024.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**

O Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

**Licitação Nº:** 031/2024

**Modalidade Nº:** 009/2024

**Classificação:** Pregão Eletrônico

**Data da Adjudicação:** 10/05/2024

**Data da Homologação:** 10/05/2024

**Objeto da licitação:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**4253 - MARIA JOSE DOS REIS NETO**

**CNPJ:** 10.226.940/0001-57

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1491	TESOURA DE PICOTAR DE METAL 21 CM PONTO VERMELHO	UNIDADE	MUNDIAL	35	11,50	402,50
1536	BOLA DE ISOPOR 75MM PACOTE COM 20 UND	UNIDADE	KNAUF	50	5,00	250,00
1540	COLA PERMANENTE	UNIDADE	ACRILEX	70	3,00	210,00
3131	BOLA DE ISOPOR 50MM - PACOTE COM 50 UNIDADES	UNIDADE	KNAUF	50	8,00	400,00
3181	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA	UNIDADE	PLANETA	20	9,00	180,00
3206	TELA BRANCA 80X60CM	UNIDADE	GUEDES	200	15,00	3.000,00
15876	COLA CASCOREZ EXTRA	TUBO 1 LITRO	CASCOREZ	70	12,00	840,00
20820	LÁPIS Nº2 JUMBO GROSSO CX 144 UNIDADES	CAIXA 144 UNIDADES	FUTURO	100	29,90	2.990,00
21021	LÁPIS DE COR GRANDE JUMBO GROSSO 24 CORES	CAIXA 24 UNIDADE	COMPACTOR	1000	18,00	18.000,00
21234	PACOTE DE PALITO 100X1	CAIXA 100 UNIDADE	THEOTO	350	1,80	630,00
21350	COLA COLORIDA CX. C/06 CORES	CAIXA 6.000 UNIDADE	PIRATININGA	700	3,90	2.730,00
21352	GIZÃO DE CERA FORMATO ANATÔMICO, ANTIALÉRGICO, CORES SORTIDAS, COM ESFERAS ANTIDESLIZANTES E ALTA RESISTÊNCIA CONTRA QUEBRA	CAIXA 12 UNIDADES	PIRATININGA	1000	1,05	1.050,00
36012	BANDINHA RÍTMICA 32 INSTRUMENTOS	UNIDADE	BRINK & ART	40	460,00	18.400,00
39368	COLA BRANCA TUBO COM 226ML CX COM 12 UNIDADES	CAIXA 12 UNIDADES	PIRATININGA	600	49,00	29.400,00
45885	MASSA BISCUIT 1KG NATURAL	QUILO	POLYCOL	85	11,00	935,00
46824	CADERNO PEQUENO CAPA DURA 200 FOLHAS COM ESPIRAL	UNIDADE	JANDAIA	600	4,80	2.880,00

46940	QUADRO BRANCO MELAMINICO DE 1.20X3.00 MTS MOLDURA DE ALUMINIO	UNIDADE	STALO	60	325,00	19.500,00
46954	PAPEL CONTACT ROLO C/ 50 METROS AMADEIRADO	ROLO 50 METRO	VMP	30	95,00	2.850,00
46968	TINTA SPRAY PRATA 350ML	UNIDADE	TEKBOND	72	18,00	1.296,00
48182	GUARDANAPOS E PAPEL PARA DECOUPAGEM COM DIMENSÃO 33CMX33CM PACOTE COM 5FLS	UNIDADE	TOK E CRIE	165	6,50	1.072,50
50526	BRINQUEDO EDUCATIVO CUBO DIDÁTICO COM BLOCOS MERCOTOYS	UNIDADE	MERCOTOYS	170	18,00	3.060,00
51062	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, DE MADEIRA, MEDINDO 17 X 6,3CM, COM BASE DE FELTRO	UNIDADE	GUEDES	77	3,50	269,50
51067	BORRACHA RETANGULAR Nº 20 NA COR BRANCA	CAIXA 20 UNIDADES	LEONORA	120	11,00	1.320,00
51072	CADERNO BROCHURA COM 50 FOLHAS	UNIDADE	JANDAIA	2500	2,60	6.500,00
51077	CANETA PONTA FINA AZUL PARA GRAVAR EM CD.	CAIXA 12 UNIDADES	JOCAR	45	18,00	810,00
51095	PASTA SIMPLES PLÁSTICO NO TAMANHO OFICIO	UNIDADE	ACP	400	1,50	600,00
51100	COLA DE SILICONE EM BASTAO	UNIDADE	CLASSE	140	35,00	4.900,00
51177	PAPEL DE SEDA 50X70CM, 20C/M2 - CORES VARIADAS	UNIDADE	VMP	100	0,70	70,00
51511	PINCEL CHATO RETO CERDA NATURAL Nº 10	UNIDADE	LEONORA	104	1,20	124,80
51513	TINTA PVA, CORES DIVERSAS, UTILIZADA EM ARTESANATO, ACONDICIONADA EM FRASCO DE 250 ML PACOTE COM 03 UNIDADES	PACOTE	ACRILEX	124	34,00	4.216,00
51514	PINCEL SINTÉTICO CABO PRETO Nº 10	UNIDADE	LEONORA	64	1,25	80,00
51519	TINTA PVA PLÁSTICA 37 ML, CORES VARIADAS	UNIDADE	ACRILEX	360	3,90	1.404,00
51996	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - MEMÓRIA SILABA INICIAL JOGO EDUCATIVO RECREATIVO AUTOR, RENATA SAVASTANO P JARDINI	UNIDADE	ED.FUNDAMENTAL	45	28,00	1.260,00
51999	JOGO DE DOMINO - DOMINO ADICAO COM 28 PECAS COLORIDA S, MEDINDO 7X3 CM, EM MDF, CAIXA MEDINDO 17X10X4 CM	UNIDADE	ED.FUNDAMENTAL	60	9,90	594,00
52000	JOGO DE DOMINO - DOMINO SUBTRACAO COM 28 PECAS OLORIDAS, MEDINDO 7X3 CM, EM MDF, CAIXA MEDINDO 17X10X4 CM	UNIDADE	ED.FUNDAMENTAL	60	9,50	570,00
52002	JOGO DE DOMINO - DOMINO MULTIPLICACAO COM 28 PECAS COLORIDAS, MEDINDO 7X3 CM, EM MDF, CAIXA MEDINDO 17X10X4 CM	UNIDADE	ED.FUNDAMENTAL	65	7,90	513,50
52004	MATERIAL PEDAGOGICO - DOMINO, DE PLASTICO, PARA RACIOCINIO LOGICO, COM 28 PECAS, EMBALAGEM PLASTICA	CAIXA	RAMIRES	60	4,13	247,80
52010	MATERIAL PEDAGOGICO - ALFABETO MOVEL, CONFECCIONADO EM PVC, COLORIDO, MAIUSCULO, ATOXICO, LAVAVEL, COM 6MM DE ESPESSURA E 5CM DE ALTURA, EM MATERIAL ANATOMICO, CONTENDO 03 ALFABETOS MOVEIS, PERFAZENDO 78 PECAS, EMBALADOS EM 01 SACOLA PLASTICA COM ZIPER,	CAIXA	PAIS E FILHOS	30	64,00	1.920,00
52022	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - BALANÇA INFANTIL EM MADEIRA PARA APRENDIZADO DE PESOS E MEDIDAS	UNIDADE	SIMQUE	70	30,00	2.100,00
52026	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO TAPETE EVA ANTIDERRAPANTE INFANTIL AMARELINHA 14 PECAS DE 33X40	UNIDADE	EVAMAX	66	45,00	2.970,00
52028	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO BANDINHA RITMICA, CONJUNTO CONTENDO 20 INSTRUMENTOS MUSICAIS COM NOMES EM BRAILLE, EM CADA UM, ISENTOS DE ARESTAS, FARPAS OU SALIENCIAS CORTANTES OU QUE IMPLIQUEM EM FALTA DE SEGURANCA DO USUARIO	UNIDADE	JOTTPLAY	30	330,00	9.900,00
52029	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM POLIPROPILENO, TIPO: TRICICLO INFANTIL. FUNCIONAMENTO MANUAL	UNIDADE	PAIS E FILHOS	35	82,00	2.870,00
52030	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM POLIPROPILENO, TIPO TRICICLO INFANTIL, UNISSEX COM 03 RODAS SENDO 01 DIANTEIRA E 02 TRASEIRAS COM ASSENTO ANATOMICO E ADESIVOS DECORATIVOS COM EMPURRADOR/HASTE REMOVIVEL EM TUBO DE ACO CARBONO COM FIXACAO DIRETA	UNIDADE	MARAL	30	138,00	4.140,00
52036	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM MADEIRA E FIBROCIMENTO, EM CASA DE BONECA, ACABAMENTO EM ESMALTE SINTETICO, DIVERSAS CORES E MOTIVOS INFANTIS, MEDINDO 2,00 X 2,50 X 2,30 METROS	UNIDADE	XALINGO	60	2.860,00	171.600,00
52037	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CIRCUITO BEBE EM L, COMPOSTO POR 4 PECAS, CONFECCIONADO DE ESPUMA REVESTIDA DE BAGUM, AUXILIA NA COORDENACAO MOTORA, MEDIDINDO 1,90(C) X 1,20(L) X 0,50(A) CM, PESO 7KG.	UNIDADE	LDM	30	485,00	14.550,00
52038	CIRCUITO - PARA BEBE, EM ESPUMA DE DENSIDADE 14, EMBORRACHADO, COMPOSTO POR 11% DE POLIALGODAO E 89% DE POLIESTER, COM 4 MODULOS, COMPOSTO DE ESCADA, RAMPA, QUADRADO E CANTO, COM 700,00X500,00X250,00MM## 700,00X500,00X250,00MM## 500,00X500,00X250,00MM	UNIDADE	LDM	30	475,00	14.250,00
52039	MATERIAL PEDAGOGICO - CENTOPEIA 4,00M EM BAGUNZITO IDADE: PRE-ESCOLA. COMPOSICAO: CENTOPEIA OU TUNEL DE BAGUNZITO TUBULAR, SANFONADO, MEDINDO 4,00M DE COMPRIMENTO E 50CM DE DIAMETRO.	UNIDADE	ED.FUNDAMENTAL	50	193,00	9.650,00
52040	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - JOGO DE MATEMÁTICA DE MADEIRA PARA AS CRIANÇAS APRENDEREM MATEMÁTICA SIMPLES CALCULO.	UNIDADE	ED.FUNDAMENTAL	105	10,00	1.050,00
52041	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONFECCIONADO EM EVA, COM 15 A 18 PECAS DE ENCAIXE COLORIDAS QUE FORMAM UM TABULEIRO TIPO JOGO AMARELINHA	UNIDADE	CARLU	60	61,00	3.660,00
52043	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO JOGO DE ARGOLA E BOCA DE PALHAÇO. DESCRICAO: BOCA DO PALHAÇO DE MADEIRA MEDINDO 45 X 58 CM, SUPORTE PARA OS PINOS DA ARGOLA 6 X 45 CM.	UNIDADE	CARLU	100	46,00	4.600,00
52044	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONFECCIONADO EM MADEIRA, TIPO JOGO JENGA, CONTENDO 54 BLOCOS, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 8 ANOS DE IDADE, MEDINDO LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE: 78 X 278 X 184 MM	UNIDADE	PAIS E FILHOS	30	12,00	360,00
52045	MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO EDUCATIVO, BRINCANDO COM A MEMORIA INGLES CONTEM 40 PECAS, MEDINDO 45X45X3MM, IMPRESSO PELO SISTEMA TRANSFER, CAIXA DE PAPELAO, IDADE: 6 ANOS, DIMENSOES: 175X150X47MM	CAIXA	CARLU	150	14,00	2.100,00
52047	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - KIT ALIMENTACAO SAUDAVEL. MATERIAL QUE COMPOE O KIT: 01 JOGO: ALINHAVOS - FRUTAS E LEGUMES, 01 JOGO: CARIMBOS - EDUCACAO ALIMENTAR, 01 JOGO: CARIMBOS - FRUTAS, 01 JOGO: DOMINO - ALIMENTACAO SAUDAVEL	UNIDADE	CARLU	100	399,00	39.900,00
52080	AGENDA ESCOLAR - AGENDA DE PRE-ESCOLA OU MATERNAL/MATERNALZINHO OU BERCARIO PARA ACOMPANHAMENTO DE TODA A VIVENCIA DIARIA DO ALUNO,	UNIDADE	INOVE	3100	14,50	44.950,00

	MEDINDO (15 X 21) CM, CAPA PESANDO CAPA DE LIVRO - 4X0, EM CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREMO, FOLHA PESANDO 75G BRANCA					
52084	BORRACHA - DE LATEX NATURAL, PARA LAPIS E GRAFITE, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 4,20X2,10X1,10CM, NA COR BRANCA, COM CAPA PROTETORA	CAIXA 24 UNIDADES	LEONORA	330	13,90	4.587,00
52085	LÁPIS GRAFITE EM MADEIRA FORMATO SEXTAVADO, N°2, MEDINDO 170MM, COM BORRACHA EMBUTIDA IND. BRASILEIRA	CAIXA 144 UNIDADES	FUTURO	460	24,90	11.454,00
52086	CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS CAPA DURA	CAIXA 60 UNIDADES	NOVA	400	198,00	79.200,00

**Total Fornecedor:** 559.366,60

**123809 - D'PAPEL PAPELARIA E AVIAMENTOS EIRELI**

**CNPJ:** 28.622.999/0001-20

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
17500	PINCEL 00	UNIDADE	ACRILEX	90	0,61	54,90
21359	PAPEL COLOR SET PACOTE C/ 20 FLS	PACOTE 20FOLHA	GLACE	250	10,00	2.500,00
21541	ESTOJO ESCOLAR	UNIDADE	LEONORA	20	5,00	100,00
35828	CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS M.D.F 48 PEÇAS CAIXA DE MADEIRA	UNIDADE	PAPER TOY	250	15,00	3.750,00
36082	CASINHA DE BONECA EM MADEIRA	UNIDADE	PAPER TOY	20	124,00	2.480,00
38780	COLA PARA ISOPOR CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500 GRAMAS	CAIXA 12 UNIDADES	GR QUIMICA	140	95,00	13.300,00
46823	CADERNO - TIPO ESPERIAL 15X1 (15 MATERIAS), UNIVERSITARIO CAPA DURA, COM GUARDA EM OFFSET FORMATO: 200MM X 275MM, COM 300 FOLHAS DE PAPEL NÃO RECICLADO, BOLSA PLÁSTICA E CARTELA DE ADESIVOS.	UNIDADE	3B	300	12,00	3.600,00
46880	PAPEL ESPECIAL PARA CERTIFICADOS BRANCO 180 G/M² RESMA	UNIDADE	OFF PAPER	100	7,00	700,00
46882	PASTA CATALOGO PLASTICO EXTRA GROSSO COM 100 FLS	UNIDADE	KAZ	110	15,00	1.650,00
46885	PASTA PLÁSTICA ESCOLAR AZUL COM ABA ELÁSTICA, MEDINDO 3 CM	UNIDADE	KAZ	190	1,80	342,00
46886	PASTA PLÁSTICA ESCOLAR AZUL COM ABA ELÁSTICA, MEDINDO 5 CM	UNIDADE	KAZ	405	3,00	1.215,00
46945	FITA DECORATIVA LARGA 32X50MM 50 METROS CORES VARIADAS	UNIDADE	CIRCULO C	140	7,00	980,00
46949	OLHINHOS-VÁRIOS TAMANHOS-PACOTE COM 100 PARES	PACOTE 100 UNIDADES	CIRCULO	40	1,99	79,60
46950	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS PCT C/25 FLS	PACOTE 25 UNIDADE	VMP	50	9,80	490,00
46951	PAPEL CARTOLINA-COR BRANCA-PACOTE COM 100 UND	PACOTE 100 UNIDADES	VMP	18	41,00	738,00
46952	PAPEL CARTOLINA-COM 100 UNIDADES-CORES DIVERSAS	PACOTE 100 UNIDADES	VMP	6	32,00	192,00
46953	PAPEL DECORATIVO-PACOTE COM 25 FOLHAS	UNIDADE	GLACE	5	12,00	60,00
46955	PAPEL CREPOM CX C/ 40 UNIDADES-CORES VARIADAS	CAIXA 40 UNIDADE	GLACE	77	16,00	1.232,00
46956	PAPEL LAMINADO-PACOTE COM 25 UNIDADES	UNIDADE	VMP	110	11,50	1.265,00
46957	PAPEL MICRO ONDULADO CORES DIVERSAS E ESTAMPADOS	PACOTE 50 FOLHA	VMP	50	88,00	4.400,00
46958	PAPEL CELOFANE ESTAMPADO-ROLO COM 25 METROS	UNIDADE	VMP	1000	50,00	500,00
46959	PAPEL VEGETAL-PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE 50 FOLHA	VMP	20	8,00	160,00
46960	PLÁSTICO DE MESA COLORIDO EM NAPA N° 0-10	UNIDADE	TEXTIL E CONFECÇÕES	92	5,80	533,60
46966	TINTA SPRAY DOURADO 350ML	TUBO 350 MILILITRO	TEK BOND	750	9,15	686,25
46970	BALÕES COLORIDOS VÁRIOS FORMATOS PACOTE COM 50	PACOTE 50 UNIDADE	PICPIC C	500	2,15	1.075,00
50524	BRINQUEDO EDUCATIVO DIDÁTICO CASINHA DA DINDA ARANHA	UNIDADE	TOY MIX T	200	22,00	4.400,00
50525	BRINQUEDO EDUCATIVO GIRAFÁ DIDÁTICA COM BLOCOS MERCÓ TOYS	UNIDADE	TOY MIX X	100	13,00	1.300,00
51070	CADERNO BROCHURA COM 96 FLS 01 MATERIA	UNIDADE	3B	20	4,80	96,00
51083	COLA BRANCA EM FRASCO DE 1KG	FRASCO 01 KG	PALHACINHO	50	5,20	260,00
51087	FITA ADESIVA CELOFANE MEDINDO (50MMX50M) NA COR TRANSPARENTE	UNIDADE	ADERA	280	1,70	476,00
51092	LIVRO PROTOCOLO FORMATO A4 CAPA DURA	UNIDADE	SÃO DOMINGOSS	50	6,95	347,50
51094	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS	CAIXA 12 UNIDADES	LYKE	50	5,00	250,00
51097	PERCEVEJO EM METAL LATONADO	CAIXA 100 UNIDADE	BRW	24	1,98	47,52
51098	PERFURADOR PARA PAPEL COM CAPACIDADE DE 25 FOLHAS	UNIDADE	LYKE	70	9,98	698,60
51490	VERNIZ VITRAL 250 ML	FRASCO 250,000 MILILITRO	ACRILEX	50	19,80	990,00
51491	PRIMER - ANTICORROSIVO EM ALUMINIO, FERRO E SUPERFICIES GALVANIZADAS, A BASE DE AGUA PARA METAIS, PET E VIDRO, 250ML	UNIDADE	ACRILEX	60	15,00	900,00
51508	MASSA BISCUIT 1KG BRANCA	QUILO	RADEX	70	8,90	623,00
51510	PINCEL CHATO RETO CERDA NATURAL N° 08	UNIDADE	ACRILEX	104	1,05	109,20

51997	MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO PEDAGOGICO VAMOS FORMAR NUMERAIS, DE MADEIRA, PARA ENSINO MATEMATICO, COM CAIXA EM MADEIRA COM 114 PECAS	CAIXA	MIX TOY	37	16,98	628,26
51998	MATERIAL PEDAGOGICO - CARIMBOS NUMEROS EM LIBRAS, DE MADEIRA, PARA ESTIMULAR O APRENDIZADO DE NUMERAIS EM LIBRAS.,MEDINDO 3,50X4,50CM.,COM 10 PECAS,CAIXA DE PAPEL.	CAIXA	PAPER TOY	105	15,00	1.575,00
52001	JOGO DE DOMINO - DOMINO DIVISAO COM 28 PECAS COLORIDAS, MEDINDO 7X3 CM, EM MDF, CAIXA MEDINDO 17X10X4 CM	UNIDADE	PAPER TOY	60	8,98	538,80
52003	JOGO DE DOMINO - JOGO DE DOMINO EM MDF - ANIMAIS DOMESTICOS COM 28 PECAS 175X150X47 MM	UNIDADE	PAPER TOY	65	8,00	520,00
52005	ARO - EM PLASTICO, TIPO BAMBOLE, COLORIDO, COM 85CM DE DIAMETRO	UNIDADE	PAPER TOY	70	3,00	210,00
52006	JOGO DA MEMORIA - EDUCATIVO, PROFISSOES, 40 PECAS	UNIDADE	PAPER TOY	45	9,98	449,10
52012	CORDAS - DO TIPO PULA CORDAS COLETIVO, SENDO A CORDA EM POLIESTER E O CABO EM MDF, DESENVOLVE A COORDENACAO MOTORA E O EQUILIBRIO, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO 6 X 25 X 15 CM, PESO APROXIMADO DO PRODUTO 400 GRAMAS.	UNIDADE	PAPER TOY	30	8,00	240,00
52014	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM MATERIAL PLASTICO, BLOCOS DE MONTAR TIPO BLOCAO COM 120 PECAS, MEDINDO (CXLXA) 10 X 10 CM	POTE 40 PECA	PAPER TOY	30	148,90	4.467,00
52015	JOGO DE BINGO - DE PLASTICO, JOGO DE BINGO EM NUMEROS, COM APROXIMADAMENTE 500G, COMPOSTO DE 48 CARTELAS, BOLAS ENUMERADAS DE 01 A 90, 01 GLOBO, 01 TABULEIRO	UNIDADE	PAPER TOY	40	21,00	840,00
52016	MATERIAL PEDAGOGICO - ALFABETO BINGO DE LETRAS - EVA - 196 PECAS, JOGO DE BINGO COLORIDO. COMPOSTO POR: 1 ALFABETO COMPLETO DE 5 CM DE ALTURA, 10 CARTELAS DE JOGO COM LETRAS SERIGRAFADAS COM TINTA VINILICA ATOXICA, MEDINDO 23 X 20 CM; 160 LETRAS MENO	UNIDADE	PAPER TOY	50	19,00	950,00
52019	JOGO DE QUEBRA CABECA - CONFECCIONADO EM MDF, TEMAS VARIADOS, COM APROXIMADAMENTE 100 PECAS	UNIDADE	PAPER TOY	40	18,00	720,00
52025	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - KIT DE 04 DEDOCHE DE PERSONAGENS DE CONTOS E ESTORIAS INFANTIS, MATERIAL: FELTRO.	UNIDADE	PAPER TOY	62	9,80	612,56
52027	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - TAPETE TATAME EVA 36 PLACAS COM ALFABETO E NUMEROS INFANTIL COLORIDO 8MM	UNIDADE	VMP	80	35,00	2.800,00
52048	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO JOGO DA MEMORIA DAS FRUTAS, EM MADEIRA, COM FOCO NA ALIMENTACAO E NUTRICAO SAUVAVEL, MEDIDAS: 12,5 X 12,5 X 5CM.	UNIDADE	PAPER TOY	80	13,80	1.104,00
52082	REGUA - DE PLASTICO, TRANSPARENTE, COM ESCALA MILIMETRICA, MEDINDO 30 CM.	PACOTE 25.000 UNIDADE	DELLO	300	15,00	4.500,00
52083	LAPIS DE COR - 100% MADEIRA, FORMATO TRIANGULAR, GIGANTE, COLORIDO COM 24 CORES	CAIXA 24 UNIDADE	LYKE	674	7,90	5.324,60
52087	PASTA SIMPLES PLASTICO - DE POLIONDA, ESPESSURA DE LOMBO ESTREITO, NO TAMANHO 335 X 250, COM TIPO ESCOLAR, NA COR VARIADA	PACOTE 50 UNIDADE	DELLO	270	68,90	18.603,00

**Total Fornecedor:** R\$ 96.663,49

**153265 - BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA**

**CNPJ:** 45.740.175/0001-73

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
52009	MATERIAL PEDAGOGICO - ALFABETO MOVEI (KIT), DE CONFECCIONADO EM EVA, COLORIDO, MAIUSCULO, ATOXICO, LAVAVEL, PARA COM 6MM DE ESPESSURA E 5CM DE ALTURA, EM MATERIAL ANATOMICO, COM KIT COMPOSTO DE 18 CONJUNTOS DE ALFABETOS MOVEIS, COM 78 PECAS, ACONDICI	CAIXA	JOTT PLAY 30.14	40	144,89	5.795,60
52301	CADERNO CAPA DURA GRANDE ESPIRAL NO FORMATO UNIVERSITARIO 160 FOLHAS.	CAIXA 48 UNIDADE	CREDEAL 277188	220	187,89	41.335,80

**Total Fornecedor:** R\$ 47.131,40

**154866 - PARQUINHO ARAUCARIA LTDA**

**CNPJ:** 20.833.052/0001-56

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Total
20909	APAGADOR C/ COLETOR EM MADEIRA, ESTREITO	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	20	3,42	68,40

**Total Fornecedor:** R\$ 68,40

**154867 - BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA**

**CNPJ:** 21.189.579/0001-52

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
21804	TINTA GUACHE CAIXA COM 12 UNIDADES DE 15ML	CAIXA 12 UNIDADES	PIRATININGA GE-2012	1000	7,42	7.420,00
46904	TESOURA DE 21CM CABO EMBORRACHADO ANATOMICO	UNIDADE	BRW TE2102	105	4,92	516,60
51099	PINCEL ATOMICO NA COR AZUL COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA DO TIPO 1100-P	CAIXA 12 UNIDADES	BRW CA4001	26	15,63	406,38
52088	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO N.12,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO, LONGO	CAIXA 12 UNIDADES	BRW PC1102	406	21,13	8.578,78

**Total Fornecedor:** R\$ 16.921,76

**154868 - NABIH FARES FARES**

**CNPJ:** 43.739.923/0001-72

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
21890	MASSA DE MODELAR CAIXA C/ 06 UNIDADES 150G	CAIXA 6 UNIDADE	LEOLEO	800	4,90	3.920,00
38971	TESOURA ESCOLAR DE 11CM SEM PONTA CABO EMBORRACHADO	CAIXA 24 UNIDADE	ONDA	250	5,90	1.475,00
46961	PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA MESA ROLO COM 25 MTS	ROLO 50 METRO	ONDA	50	75,00	3.750,00
51509	PINCEL CHATO RETO CERDA NATUTRAL N° 14	UNIDADE	ONDA	104	1,49	154,96
51512	PINCEL CHATO RETO CERDA NATURAL N° 06	UNIDADE	ONDA	104	1,29	134,16
52018	JOGO DE QUEBRA CABECA TIPO ENCAIXE PARA CRIANCAS A PARTIR DE 18 MESES	UNIDADE	PAPER TOYS	56	14,90	834,40
52023	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - MAQUINA CAIXA REGISTRADORA INFANTIL 15 PEÇAS, 1 SIMULADOR DE LEITOR DE PRODUTOS	UNIDADE	WELLMIX	50	48,00	2.400,00
52031	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - ANDADOR PARA BEBE DE EMPURRAR: ANDADOR INFANTIL 2 EM 1 (ANDADOR E CENTRO DE ATIVIDADES), COM TRAVAS DE SEGURANÇA NAS RODAS DIANTEIRAS, UNISSEX, COM DIVERSAS INTERAÇÕES E SONS IDADE MÍNIMA RECOMENDADA: 9 MESES	UNIDADE	CALESITA	40	130,00	5.200,00
52034	BRINQUEDO CONJUNTO INFANTIL BATEDEIRA E LIQUIDIFICADOR - CONFECCIONADO EM MATERIAL DO TIPO POLIPROPILENO, COM PA E HELICE QUE GIRAM, PEÇAS NA COR ROSA E BRANCO COM ILUSTRAÇÕES COLORIDAS DAS PRINCESAS DA DISNEY, ACOMPANHA UMA CARTELA DE ADESIVOS	UNIDADE	ZUCATOYS	60	55,00	3.300,00
52035	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO MINI CARRO INFANTIL, CONTENDO 1 TOTOQUINHA, COM APOIO PARA OS PÉS E PARA OS BRACOS, 1 CAPACETE, 1 CELULAR DE BRINQUEDO, 1 HASTE PARA EMPURRAR, EM PLÁSTICO RESISTENTE E ATOXICO, RECOMENDADO PARA CRIANCAS	UNIDADE	CARDOSO	105	140,00	14.700,00

**Total Fornecedor:** R\$ 35.868,52

**154869 - BRAVO COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**

**CNPJ:** 34.978.393/0001-24

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
21051	COLA BASTÃO 40 GRAMAS	CAIXA 12 UNIDADES	YIN'S PAPER	125	2,88	360,00
21991	CADERNO EXPIRAL CAPA DURA UNIVERSITARIO 96 FOLHAS TAMANHO GRANDE	CAIXA 40 UNIDADES	TILIBRA	600	40,00	24.000,00
51068	BORRACHA RETANGULAR N° 40 NA COR BRANCA	CAIXA 40 UNIDADES	YIN'S PAPER	120	2,50	300,00
51069	BORRACHA RETANGULAR N° 60 NA COR BRANCA	CAIXA 60 UNIDADES	YIN'S PAPER	200	1,20	240,00
51090	LÁPIS PRETO N° 2 GRAFITE HB ESCREVE MACIO PRODUTOS ATOXICO E NÃO PERECÍVEL MATERIAL: RESINAS, PIGMENTOS E CERAS	CAIXA 144 UNIDADES	YIN'S PAPER	20	10,00	200,00
52024	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - KIT INFANTIL COM 2 PEÇAS DO TIPO CHOCA-LHO DE BICHO DE 12 CM DE ALTURA	UNIDADE	TOY KING	62	10,00	620,00
52032	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - SUPERMERCADO INFANTIL KIT CARRINHO DE COMPRAS SCANNER: COMPOSTO POR 47 PEÇAS, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TAMANHO 61X37X80 CM. CONTEM PRATELEIRAS, CAIXA REGISTRADORA COM DINHEIRO, SCANNER COM LUZ E SOM PARA BIPAR	UNIDADE	ATENTU KIDS	60	230,00	13.800,00
52081	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA POROSA CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO, JUMBO (GROSSA)	CAIXA 24 UNIDADE	YIN'S PAPER	260	15,80	4.108,00

**Total Fornecedor:** R\$ 43.628,00

**154870 - ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA**

**CNPJ:** 48.529.824/0001-80

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
51995	MATERIAL PEDAGOGICO - ENTRE SILABAS E PALAVRAS CONTEM 150 SILABAS, MEDINDO 45X35X3MM CADA. IMPRESSO PELO SISTEMA TRANSFER. PRODUTO DE MADEIRA MDF RE-FLORESTADA. CAIXA DE PAPELAO. DIMENSOES: 245X210X65MM.	CAIXA	CARLU 1120	190	26,24	4.985,60
52007	JOGO DE MEMORIA - EM MDF, PARA ALFABETIZACAO, COM 40 PEÇAS	UNIDADE	CARLU 1038	45	11,99	539,55
52008	JOGO DE MEMORIA - EM MDF, MEIOS DE TRANSPORTE, COM 40 PEÇAS	UNIDADE	CARLU 1040	65	11,99	779,35
52011	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - PULA CORDA MEDINDO 2 METROS, CABO DE MADEIRA E CORDA CONFECCIONADA EM NYLON	POTE 40 PEÇA	CARLU 1095	35	9,16	320,60
52021	JOGO DE QUEBRA CABECA - QUEBRA CABECA GEOMETRICO COM 24 PEÇAS COLORIDAS, COM DIVERSAS FORMAS GEOMETRICAS DIFERENTES TAMANHOS, EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 25,5X26X5 CM	UNIDADE	CARLU 1630	70	15,03	1.052,10
52042	MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO EDUCATIVO RELACIONADO A JOGOS TRADICIONAIS (COMO XADREZ, RESTA 1, DAMAS, JOGO DA VELHA, ETC.). CONTENDO: 02 TABULEIROS COM NO MÍNIMO 0,90M X 0,90M. EMBALAGEM TUBULAR RESISTENTE: 1,12M X 8CM X 8CM. 02 KITS DE PEÇAS	UNIDADE	CARLU 1068	140	38,83	5.436,20
52046	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - TABULEIRO E PEÇAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA, TIPO JOGO DE XADREZ ADAPTADO PARA DEFICIENTES VISUAIS, COM PEÇAS DIFERENCIADAS POR TEXTURAS, CADA PEÇA MEDINDO (7,00X3,50) CM	UNIDADE	CARLU 1780	70	94,14	6.589,80
52049	MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO EDUCATIVO DE MEMORIA (ANIMAIS) EM LIBRAS (LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS), CONFECCIONADO EM PAPEL PLÁSTIFICADO E A BASE EM PAPELAO, PARA TRABALHOS PEDAGOGICOS, COMPOSTO DE 36 PEÇAS, MEDINDO 11,5 E 10,5 X 6CM, EMBALADO EM CAIXA DE	UNIDADE	CARLU 1182	60	11,99	719,40

**Total Fornecedor:** R\$ 20.422,60

**154871 - FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI**

CNPJ: 35.940.241/0001-03

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
52013	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO BALDE COM BLOCOS PARA MONTAR COM 28 PECAS DE PLASTICO	UNIDADE	UNIJET 534	80	14,53	1.162,40
52017	MATERIAL PEDAGOGICO - BINGO DO ALFABETO CONFECCIONADA EM MDF, CONTEM 30 TABULEIROS IMPRESSOS EM POLICROMIA, DIMENSOES APROXIMADAMENTE 120X120X2,8MM, 500 MARCADORES COLORIDOS EM EVA, 26 LETRAS DE FORMA MAIUSCULAS APROXIMADAMENTE 50X50X6 MM E 01 SAC	UNIDADE	MOBIL 608	50	76,95	3.847,50
52020	MATERIAL PEDAGOGICO - QUEBRA CABECA, DE VARIEDADES, PARA MEMORIZACAO, COM 104 PECAS, ACONDICIONADO EM CAIXA	UNIDADE	XALINGO 1627.6	30	70,18	2.105,40

Total Fornecedor: R\$ 7.115,30

Total Geral: R\$ 827.186,07

DIAMANTINO, Sexta-feira, 10 de maio de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024/SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

FORNECEDOR REGISTRADO: PARQUINHO ARAUCARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 20.833.052/0001-56.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 68,40 (sessenta e oito reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 10 DE MAIO DE 2024.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024/SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

FORNECEDOR REGISTRADO: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 21.189.579/0001-52.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 16.921,76 (dezesseis mil novecentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 10 DE MAIO DE 2024.

**PORTARIA Nº 187/2024**

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **VIVIANE CRISTINA DE SOUZA SANTOS**, portadora do RG 1809097-4 SSP/MT, inscrito no CPF nº 018.412.551-06, para exercer o cargo de **Assistente Técnico III - DGA-10**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de **08/05/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

Diamantino, 09 de maio de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024/SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

FORNECEDOR REGISTRADO: NABIH FARES FARES inscrita no CNPJ sob o nº 43.739.923/0001-72.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 35.868,52 (trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 10 DE MAIO DE 2024.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024/SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

FORNECEDOR REGISTRADO: BRAVO COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 34.978.393/0001-24.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 43.628,00 (quarenta e três mil seiscentos e vinte e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 10 DE MAIO DE 2024.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024/SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

FORNECEDOR REGISTRADO: **ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 48.529.824/0001-80.

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 20.422,60** (vinte mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO – MT, 10 DE MAIO DE 2024.

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, torna público que estará realizando a abertura da Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2024, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DO AEROPORTO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às **11h00min (horário de Brasília)**, do dia **28/05/2024**, Local: **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Diamantino-MT, 13 de maio de 2024.

**NICHOLAS DA COSTA MACHADO**

Agente de Contratação.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 35.940.241/0001-03.

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 7.115,30** (sete mil cento e quinze reais e trinta centavos).

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO – MT, 10 DE MAIO DE 2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

#### GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO LEI Nº 1.816/2024 DE 10 DE MAIO DE 2024

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 66.089,02 (sessenta e seis mil e oitenta e nove reais e dois centavos)**, conforme abaixo:

**08 - Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Meio Ambiente**

**08.003 - Gerencia de Cultura**

**13 - Cultura**

**392 - Difusão Cultural**

**0048 - Incentivo às Atividades Culturais**

**1.138 - Implementação e Operacionalização dos Objetivos da Lei Aldir Blanc**

**3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 66.089,02**

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei decorrem de excesso de arrecadação, na forma do inciso II do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964, no valor de **R\$ 66.089,02 (sessenta e seis mil e oitenta e nove reais e dois centavos)**, referentes a Lei Federal nº 14.017/2020.

**Artigo 3º** - Para efeito de cumprimento desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em até 50% (cinquenta por cento) do valor do total do crédito evidenciado no art. 1º dessa lei.

**Artigo 4º** - As despesas do artigo 1º desta lei passam a integrar a relação de ações contidas no PPA - **Lei nº 1712/2021 de 23 de dezembro de 2021**, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO - **Lei nº 1768/2023 de 20 de junho de 2023 para o exercício de 2024.**

**Artigo 5º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**

*Prefeito Municipal*

#### GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO DECRETO Nº 049/2024 DE 10 DE MAIO DE 2024.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº **1.816/2024** de 10 de maio de 2024.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 66.089,02 (sessenta e seis mil e oitenta e nove reais e dois centavos)**, conforme abaixo:

**08 - Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Meio Ambiente**

**08.003 - Gerencia de Cultura**

**13 - Cultura**

**392 - Difusão Cultural**

**0048 - Incentivo às Atividades Culturais**

**1.138 - Implementação e Operacionalização dos Objetivos da Lei Aldir Blanc**

**3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 66.089,02**

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto decorrem de excesso de arrecadação, na forma do inciso II do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964, no valor de **R\$ 66.089,02 (sessenta e seis mil e oitenta e nove reais e dois centavos)**, referentes à Lei Federal nº 14.017/2020.

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**

*Prefeito Municipal*

Registrado nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**FRANCISCO GUEDES NETO**

Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE****AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024**

O Município de Figueiropolis D'oste – MT, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, 146, Centro- Figueiropolis D'Oeste - MT, CEP 78.290-000, através de seu Agente de Contratação e equipe de apoio de Licitação torna público para quem possa interessar que realizará às **08h00-min** do dia **24/05/2024**, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço Global, que tem por objetivo a **Contratação de empresa para execução de obra na reconstrução de ponte de madeira sobre o Rio Brigadeiro na Comunidade Rural do Município de Figueiropolis D'oste - MT.**

Informação mais detalhada e edital completo poderá ser solicitada no endereço supramencionado, de segunda a sexta – feira, das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min horas, com a comissão permanente de licitação, ou pelo e-mail: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br.

Figueiropolis D'Oeste – MT, 10 de maio de 2024.

**LEAR TEIXEIRA** - Agente de Contratação/Pregoeiro

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2021**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

**Contratado: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME**

**Vigência: 10/05/2024 a 10/05/2025**

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Consultoria em caráter suplementar Administrativa e Financeira, objetivando o acompanhamento na execução Orçamentária, bem como Consultoria.

Valor: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)

Figueiropolis D'Oeste – MT, 07 de maio de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2023**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

**Contratado: FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA**

**Vigência: 15/05/2024 a 15/05/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em consultoria no envio das prestações de contas do APLIC a serem enviados ao TCE – MT – orçamento, carga inicial, carga mensal, cargas especiais, contas de governo e cargas de envio imediato.

Valor: R\$: 72.000,00(Setenta e dois mil reais)

Figueiropolis D'Oeste – MT, 09 de maio de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 047/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE e o contratado EVOLVE INTERNET LTDA, devidamente já qualificada no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, a empresa EVOLVE INTERNET LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 14.701.99/0001-63 estabelecida na Av. Brasil,737, centro, no município de Gaúcha do Norte-MT, representada neste ato por MIGUEL WENDER RAMALHO PERES, Carteira de Identidade nº. 1826276-7 SSP/MT e do CPF nº 038.566.611-07, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições a seguir a presente contratação decorreu do Processo Administrativo nº. 058/2022, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2022.

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO DEDICADO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração do município de Gaúcha do Norte-MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	PLANO	QNT/MES
2.	LINK COMPARTILHADO DE 2.6 GB QUE SERÃO DISTRIBUIDOS EM RAMIFICAÇÕES DE 100 MB PARA CADA SETOR (PARA AS CAMARAS DO PROGRAMA VIGIA MT DISTRIBUIDOS EM 23 PONTOS DE 250 MB CADA).	3.250 GIGA	12

**CLAUSULA SEGUNDA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1 – As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORGAO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00.00

COD REDUZIDO: 28

**CLAUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de R\$: 30.000,00 (trinta mil reais), cujos valores serão de 2.500 (dois mil e quinhentos reais) mensal;

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela Secretaria Municipal de administração de Gaúcha do Norte-MT.

3.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

3.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

3.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 – A Administração optou em promover a prorrogação do objeto do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento gera economicidade viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada têm atendido a contento as

necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da secretaria municipal de Administração, não deixando de salientar que tal serviço se faz indispensável por se tratar de serviços continuados. Com base no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte - MT, 30 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

CONTRATANTE

EVOLVE INTERNET LTDA

CNPJ: 14.701.99/0001-63

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

#### AVISO DE ERRATA

CONTRATO Nº 030/2023

O Município de Gaúcha do Norte – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.539/0001-01, neste ato representado por seu Agente de Contratação, torna se público a quem interessar a ERRATA do CONTRATO Nº 030/2023, pois por algum lapso foi digitado de forma equivocada as quantidades em alguns itens do contrato, totalizando o contrato em R\$ 677.610,98 onde o correto seria 779.508,50.

Gaúcha do Norte – MT, 10 de maio de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

#### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

O Poder Público Municipal de Gaúcha do Norte MT, torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à contratação da empresa EDUARDO DE ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ: 13.552.152/0001-49, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA PARA PÁ CARREGADEIRA CDM833 CHASSI: LSH0836NTPA201098 SERIE: 6P23B003421 REVISÃO DE 500 HORAS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 02 (dois) meses, contados a partir da data do empenho. A eventual prorrogação será admitida nas condições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.570,00 (dez mil quinhentos e setenta reais).

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Secretaria de Obras

Gaúcha do Norte MT, 10 de maio de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000062/2024

Modalidade Nr.: 00000016/2024

Classificação: Inexigibilidade de Licitação

Data da Adjudicação: 10/05/24

Data da Homologação: 10/05/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA PARA PÁ CARREGADEIRA CDM833 CHASSI: LSH0836NTPA201098 SERIE: 6P23B003421 REVISÃO DE 500 HORAS

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

24930 - EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI

CNPJ: 13.552.152/0001-49

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35518	PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS	UNIDADE		1,0000	6.470,0000	6.470,00

37413	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - REVISÃO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA, EM VEÍCULO OFICIAL	UNIDADE	1,0000	4.100,0000	4.100,00
-------	---	---------	--------	------------	----------

Total Fornecedor: 10.570,0000

Total Geral: 10.570,0000

GAUCHA DO NORTE, Sexta-feira, 10 de Maio de 2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

### PORTARIA N.º 006 DE 09 DE MAIO DE 2024

ALTERA O CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **NILTON DOS SANTOS "ZICÃO"**, Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e em consonância com a Resolução nº 024/2017:

#### RESOLVE:

1 – Alterar o Calendário das **SESSÕES ORDINÁRIAS** da Câmara Municipal de Glória D'Oeste para o **ANO DE 2024**, independentemente de Convocação, conforme a seguir:

MESES	DIAS
JANEIRO	RECESSO
FEVEREIRO	20 e 27
MARÇO	12 e 26
ABRIL	9 e 23
MAIO	7 e 21
JUNHO	11 e 18
JULHO	RECESSO
AGOSTO	6 e 20
SETEMBRO	3 e 17
OUTUBRO	8 e 22
NOVEMBRO	5 e 19
DEZEMBRO	3 e 10

2 - Esta Portaria entra em vigor a na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria N° 001, de 03 de Janeiro de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado Mato Grosso, em 09 de maio de 2024.

**NILTON DOS SANTOS "ZICÃO"**

Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

### RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 102, DE 10 DE MAIO DE 2024- CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORA MADALENA BARBOSA DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 16/04/2024 solicitando 30(trinta) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 17/04/2024 pelo Prefeito Municipal.

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias a servidora Madalena Barbosa dos Santos Muller, portadora do CPF nº 954.097.181-00 ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com matrícula funcional nº 1898, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 06/05/2024 e o término será no dia 04/06/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Waldeci Barga Rosa**

Prefeito Municipal

### RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 099, DE 10 DE MAIO DE 2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EDMARA RODRIGUES DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 06/05/2024 solicitando 30(trinta) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 08/05/2024 pelo Prefeito Municipal.

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias a servidora Edmara Rodrigues dos Santos, portadora do CPF nº 007.368.181-46 ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, com matrícula funcional nº 1673, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 06/05/2024 e o término será no dia 04/06/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Waldeci Barga Rosa**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 098, DE 10 DE MAIO DE 2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ANA ANGÉLICA ALMEIDA OLIVEIRA**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 30/04/2024 solicitando 30 (trinta) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 30/04/2024 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias à servidora Ana Angélica Almeida Oliveira, portadora do CPF nº 944.818.651-72, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional nº 2034, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 06/05/2024 e o término será no dia 04/06/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Waldecir Barga Rosa**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 021-2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024**

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E AJUSTE FINO DE CÂMERAS IPS FIXAS, CÂMERAS OCR/LPR, CÂMERAS SPEED DOME IP E INTELBRAS. SUPORTE TÉCNICO DE VINCULAÇÃO DE SOFTWARE PARA ACESSO, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO. SUPORTE TÉCNICO/ANÁLISE PROCESSAMENTO VIDEO/CONFIGURAÇÕES INTEGRAÇÃO SOFTWARE TERCEIROS PARA O FUNCIONAMENTO DAS RESPECTIVAS CÂMERAS, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE CESSÃO DE USO 025.2023 - VIGIA MAIS MT.** Conforme anexo VI do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

**ITEM: 01; 02; 03 – JOSE GOMES DE LIMA FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 42.144.585/0001-63, com o valor total de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).**

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).**

**ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.**

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 10 de maio de 2024.

**WALDECI BARGA ROSA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 103, DE 10 DE MAIO DE 2024 - CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR CLARRUB RIBEIRO TEIXEIRA**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Secretaria de Administração e Finanças.

A Secretária de Administração e Finanças e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 16/04/2024, solicitando 90(noventa) dias de licença-prêmio.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 18/04/2024 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 90(noventa) dias de Licença-Prêmio ao servidor Clarrub Ribeiro Teixeira, portador do CPF nº 427.994.811-91, cargo de Guarda, matrícula nº 938, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2016/2021.

Artigo 2º - A concessão da Licença-Prêmio teve início no dia 19/04/2024 e o término será no dia 17/07/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Juliana Arruda Rosa de Lima**

**Secretaria de Administração**

**RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE DESISTÊNCIA E OU NÃO COMPARECIMENTO DE CANDIDATOS – Nº 008/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023**

*"Dispõe sobre a Desistência e/ou Não comparecimento à convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, a Comissão Organizadora e Examinadora e o Excelentíssimo Senhor Prefeito".*

**Resolvem:**

**Art.1º Publicar a desistência do candidato aprovado e convocado para admissão no cargo público no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, conforme a relação abaixo:**

**Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana – Secretaria de Saúde) - Guiratinga**

INSC	Nome
3650	IZABEL FRANCISCA DOS SANTOS

**Art. 2º Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.**

Guiratinga-MT, 10 de maio de 2024.

**Juliana Macêdo Kaneko**

Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora do

Processo Seletivo n°. 002/2023

**RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 24, DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO N°. 002/2023**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guiratinga e a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado n°. 002/2023,

**Resolvem:**

**CONVOCAR**, conforme Ofício n°. 230/2024/SME de 07/05/2024 e Ofício n°. 29/2024/SMOP/PMG de 08/05/2024, os candidatos classificados abaixo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, para comparecer no período de **07 dias úteis, das 07h às 11h e das 13h às 17h**, na Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.

Os convocados deverão entregar para Comissão Organizadora e Examinadora, os documentos exigidos no item 09 do edital, que trata das disposições finais do referido Processo Seletivo Simplificado.

INSC	PROFESSORA (ZONA URBANA) - GUIRATINGA	CLASSIF.
5680	KAUANNA RADACHA AZEVEDO SILVEIRA FIGUEIREDO	2º
INSC	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ZONA URBANA – SECRETARIA DE OBRAS) - GUIRATINGA	CLASSIF.
1740	JOÃO BATISTA XAVIER PINTO	2º
6140	ARTEMIO RODRIGUES	3º

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo acima, a partir desta data, e a não apresentação da documentação e exames previstos, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Guiratinga/MT, 09 de maio de 2024.

<b>Waldecir Barga Rosa</b> Prefeito de Guiratinga	<b>Juliana Macêdo Kaneko</b> Pres. Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Portaria N°. 063/2023
--	---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 100, DE 10 DE MAIO DE 2024 - CONCESSÃO DE  
FÉRIAS A SERVIDORA ELIANE FARIAS AGUIAR**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 26/04/2024 solicitando 20(vinte) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 26/04/2024 pelo Prefeito Municipal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica concedido 20(vinte) dias de Férias a servidora Eliane Farias Aguiar, portadora do CPF n° 011.373.421-29 ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate de Endemias, com matrícula funcional n° 950, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 30/04/2024 e o término será no dia 19/05/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Waldecir Barga Rosa**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA 012-2024**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 012/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 89/2024**  
O município de Guiratinga por meio do Agente de Contratação Rodrigo Henrique de Oliveira designado pela portaria 236/2022, torna público por meio do Setor de Licitações que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 107/2023 de 10 de novembro de 2023, Lei Complementar n° 123, de 2006 e demais legislação aplicáveis.

Tipo: "Menor Preço Por Item"  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA ANUAL DO APARELHO ANALISADOR BIOQUÍMICO AS-160 E MANUTENÇÃO CORRETIVA DO APARELHO HEMATOLOGICO PE-7100, SEGUNDO A REQUISITANTE APOS UMA QUEDA DE ENERGIA O MESMO APRESENTOU ERRO " TENSÃO DA FONTE DE CORRENTE CONSTANTE ANORMAL", ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.

**SESSÃO PÚBLICA**  
Dia: 17/05/2024  
Hora: Início: 09:30 hrs (Horário de Brasília)  
Encerramento: 15:30 hrs (Horário de Brasília).  
Site: www.licitanet.com.br  
**LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL**  
Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)  
Horários: Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 – Horário local.  
LOCAL: Av. Rotary Internacional, n° 944 –Santa Maria Bertila – Guiratinga - MT  
**RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET**  
Retire o Edital acessando a página: www.guiratinga.mt.gov.br, local "LEGISLAÇÃO – Licitações"

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 096, DE 10 DE MAIO DE 2024 - CONCESSÃO DE  
FÉRIAS AO SERVIDOR ILDEFONSO DE SOUZA BARBOSA**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 17/04/2024 solicitando 05 (cinco) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 19/04/2024 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 05 (cinco) dias de Férias ao servidor Ildefonso de Souza Barbosa, portador do CPF nº 632.637.851-68, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, com matrícula funcional nº 1565, lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 02/05/2024 e término no dia 06/05/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Waldeci Barga Rosa**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 101, DE 10 DE MAIO DE 2024 - CONCESSÃO DE  
FÉRIAS A SERVIDORA FRANCIELE DOS SANTOS TAVARES**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 18/04/2024 solicitando 30(trinta) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 18/04/2024 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias a servidora Franciele dos Santos Tavares, portadora do CPF nº 054.474.221-40 ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Laboratório, com matrícula funcional nº 2013, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 22/04/2024 e o término será no dia 21/05/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Waldeci Barga Rosa**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 097, DE 10 DE MAIO DE 2024 - CONCESSÃO DE  
FÉRIAS DA SERVIDORA MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 17/04/2024 solicitando 30 (trinta) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 19/04/2024 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias à servidora Maria Aparecida Pereira da Silva, portadora do CPF nº 632.637.851-68, ocupante do cargo de Gari, com matrícula funcional nº 1556, lotada na Secretaria Municipal de Obras, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 02/05/2024 e o término será no dia 31/05/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Waldeci Barga Rosa**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 120/2024**

**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 120/2024**

Fica retificado a publicação da Portaria Nº 120/2024, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XIX| N° 4.476, na data de 03 de maio de 2024, página 235 a 236.

**ONDE SE-LÊ:**

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo		Quant Dias
			Início	Fim	
BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX	1499	09/12/2022 a 08/12/2023	01/04/2024	20/04/2024	20
CAMILA BRUNA MORESCO	1593	04/01/2023 a 03/01/2024	19/04/2024	30/04/2024	12
FRANCISCO SANTOS DA SILVA	1795	08/02/2023 a 07/02/2024	01/04/2024	10/04/2024	10
MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	1754	07/10/2022 a 06/10/2023	01/04/2024	30/04/2024	30
MARIA TEREZA AMARAL	1935	10/04/2023 a 09/04/2024	15/04/2024	24/04/2024	10
REBECA SARON PASATENE MOREIRA	1677	26/04/2022 a 25/04/2023	05/04/2024	24/04/2024	20

RENATA TEREZA ZINI	461	27/11/2021 a 26/11/2022	11/04/2024	30/04/2024	20
THABITA PASTENE MOREIRA	1820	28/03/2023 a 27/03/2024	01/04/2024	15/04/2024	15
ABONO PECUNIÁRIO					
BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX	1499	09/12/2022 a 08/12/2023	01/04/2024	10/04/2024	10
CAMILA BRUNA MORESCO	1593	04/01/2023 a 03/01/2024	09/04/2024	18/04/2024	10
FRANCISCO SANTOS DA SILVA	1795	08/02/2023 a 07/02/2024	11/04/2024	20/04/2024	10
MARIA TEREZA AMARAL	1935	10/04/2023 a 09/04/2024	25/04/2024	04/05/2024	10
REBECA SARON PASTENE MOREIRA	1677	26/04/2022 a 25/04/2023	25/04/2024	04/05/2024	10
RENATA TEREZA ZINI	461	27/11/2021 a 26/11/2022	01/04/2024	10/04/2024	10
THABITA PASTENE MOREIRA	1820	28/03/2023 a 27/03/2023	15/04/2024	24/04/2024	10

**LEIA-SÊ:**

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo		Quant Dias
			Início	Fim	
BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX	1499	09/12/2022 a 08/12/2023	01/04/2024	20/04/2024	20
CAMILA BRUNA MORESCO	1593	04/01/2023 a 03/01/2024	19/04/2024	30/04/2024	12
FRANCISCO SANTOS DA SILVA	1795	08/02/2023 a 07/02/2024	01/04/2024	10/04/2024	10
MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	1754	07/10/2022 a 06/10/2023	01/04/2024	30/04/2024	30
MARIA TEREZA AMARAL	1935	10/04/2023 a 09/04/2024	18/04/2024	27/04/2024	10
REBECA SARON PASATENE MOREIRA	1677	26/04/2022 a 25/04/2023	05/04/2024	24/04/2024	20
RENATA TEREZA ZINI	461	27/11/2021 a 26/11/2022	11/04/2024	30/04/2024	20
THABITA PASTENE MOREIRA	1820	28/03/2023 a 27/03/2024	01/04/2024	14/04/2024	14
ABONO PECUNIÁRIO					
BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX	1499	09/12/2022 a 08/12/2023	01/04/2024	10/04/2024	10
CAMILA BRUNA MORESCO	1593	04/01/2023 a 03/01/2024	09/04/2024	18/04/2024	10
FRANCISCO SANTOS DA SILVA	1795	08/02/2023 a 07/02/2024	11/04/2024	20/04/2024	10
MARIA TEREZA AMARAL	1935	10/04/2023 a 09/04/2024	28/04/2024	08/05/2024	10
REBECA SARON PASTENE MOREIRA	1677	26/04/2022 a 25/04/2023	25/04/2024	04/05/2024	10
RENATA TEREZA ZINI	461	27/11/2021 a 26/11/2022	01/04/2024	10/04/2024	10
THABITA PASTENE MOREIRA	1820	28/03/2023 a 27/03/2023	15/04/2024	24/04/2024	10

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DLC 067/2024 ALTERAÇÃO DE  
FISCAL DE CONTRATO N° 069/2023**

Fica retificado a publicação da Portaria DLC ao Contrato Administrativo 069.2023, divulgado na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVIII, N° 4.481, na data de 10 de maio de 2024, pág. 315.

**ONDE SE-LÊ:**

PORTARIA DLC N° 069/2024

**LEIA-SÊ:**

PORTARIA DLC N° 067/2024

Itanhangá – MT, 10 de maio de 2024.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA****EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2024****Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.**Contratada:** BKP CONSTRUTORA LTDA

**Objeto:** contratação de empresa para execução de microrrevestimento a frio com emulsão modificada nos trechos: Rua Zaira Cazo Zeferino, Rua Marcio Perin, Av. Getúlio Antônio Galeli, Rua Teles Pires, Rua Princesa Izabel, Travessa 01, Av. Tancredo Neves – LD e LE, Av. Tiradentes – LD e LE, Av. da Saúde – LD e LE, Av. Brasil – LD e LE, Av. Eugênio Bedin – LD e LE, Rua Vereador João Farina, Rua Francisco Carrara, Rua Madri Barbara Maix, Limpa Roda 01 – Av. Industrial, Av. Irmãos Bedin, Rua Ayrton Senna, Rua Jose Francisco Oliveira, Rua das Rosas, Rua Valdir Botega, Rua das Palmeiras, Rua Fabiola J. dos Santos, Rua Salete Leonice Astrissi e Rua Nonobek: Coordenada da rua principal: Rua Zaira Cazo Ze-

ferino; Coordenada inicial: 11°0'34.78"S;55°14'32.75"O Coordenada final: 11°0'32.39"S;55°14'5.04", totalizando uma extensão de 93.022,29 m², no município de Itaúba/MT.

**Valor:** R\$ 1.154.767,28 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte oito e um centavos).

**Data de Assinatura:** 07/05/2024**EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2024****Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.**Contratada:** ABV CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA EPP

**Objeto:** contratação de empresa para execução da obra de reforma da piscina do Centro Esportivo "MATEUS AUGUSTO SOUSA STEVANATO" no município de Itaúba/MT.

**Valor:** R\$ 393.900,00 (trezentos e noventa e três mil e novecentos reais)

**Data de Assinatura:** 07/05/2024**EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2024****Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.**Contratada:** CONSTRUTORA CAMERA LTDA

**Objeto:** aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ convencional cap30/45) para ser utilizados na manutenção de pavimentação asfáltica com operação tapa buraco em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do município de Itaúba/MT.

**Valor:** R\$ 44.100,00 (Quarenta e quatro mil e cem reais)

**Data de Assinatura:** 07/05/2024**EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2024****Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.**Contratada:** DOUGLAS PATRICIO CABRAL SILVA – ME

**Objeto:** contratação de show artístico regional com o cantor “DOUGLAS CABRAL” a ser realizado durante as festividades do VIII FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL DE ITAÚBA/MT.

**Valor:** R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

**Data de Assinatura:** 09/05/2024

**EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2024**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Contratada:** OIE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

**Objeto:** contratação de show artístico nacional com o cantor “THIAGO BRAVA e BANDA” a ser realizado durante as festividades do VIII FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL DE ITAÚBA/MT.

**Valor:** R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)

**Data de Assinatura:** 09/05/2024

**EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2024**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Contratada:** MAIA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

**Objeto:** contratação de 02 (dois) shows artístico regional com o cantor “JHOE MAIA” a serem realizados durante as festividades do VIII FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL DE ITAÚBA/MT.

**Valor:** R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais)

**Data de Assinatura:** 09/05/2024

**EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2024**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Contratada:** JEITO DE MATO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

**Objeto:** contratação de show artístico nacional com a cantora “PAULA FERNANDES e BANDA” a ser realizado durante as festividades do VIII FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL DE ITAÚBA/MT.

**Valor:** R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais)

**Data de Assinatura:** 09/05/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA N° 233, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA N° 233, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

*Substituir o Servidor responsável pela fiscalização do Contrato 003/2024 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato nº 03/2024 do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** que a Servidora anteriormente nomeada, **NATALIA ANDRADE VIDOTTI**, teve seu contrato do cargo comissionado anteriormente ocupado rescindido, não fazendo mais parte do quadro funcional do Poder Executivo Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Substituir pela Servidora abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato 008/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e a empresa **52.272.244 JOÃO VITOR RODRIGUES DE CARVALHO**, devidamente inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 52.272.244/0001-27**; em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 021/2013, cujo objeto é objeto é a **CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA:**

**1- JUCIMARA ALVES NASCIMENTO**

**CPF:** 042.\*\*\*.\*\*\*-35

**CARGO:** COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO – CA.

**Art. 2º** As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário, especificadamente a Portaria 061 de 26 de janeiro de 2024.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT, 09 de maio de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA  
EDITAL COMPLEMENTAR N° 003/2024**

**EDITAL COMPLEMENTAR N° 003/2024**

**HOMOLOGA INSCRIÇÕES**

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 001/2024, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

**RESOLVE:**

I – Homologar as inscrições dos candidatos devidamente inscritos até a data estabelecida, conforme Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

**ANEXO 01**

**RELAÇÃO DE INSCRITOS POR CARGO**

CARGO 01		VAGAS	CR
Nº	NOME	BIOMÉDICO	LOCAL
1	ANDREIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RANGEL	BIOMÉDICO	ITIQUIRA
2	MARCOS ANDRE RODRIGUES DOS SANTOS	BIOMÉDICO	ITIQUIRA
3	MAYARA ALVES LOPES	BIOMÉDICO	ITIQUIRA
4	MURILO ANDRADE NANTES	BIOMÉDICO	ITIQUIRA
5	PATRICIA ROSSONI SOUZA	BIOMÉDICO	ITIQUIRA
6	RODRIGO HENRIQUE SILVA GARDIN	BIOMÉDICO	ITIQUIRA
CARGO 02		VAGAS	CR
Nº	NOME	ODONTOLOGO ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	LOCAL
	NÃO HOUVE CANDIDATO		ITIQUIRA

	<b>CARGO 03</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CR</b>
<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA</b>	<b>LOCAL</b>
1	IVONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	ITIQUEIRA
2	JUCINEIA DE FATIMA GONÇALVES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	ITIQUEIRA
3	MARCIA MARIA DE LIMA TAKAYA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	ITIQUEIRA
	<b>CARGO 04</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CR</b>
<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA</b>	<b>LOCAL</b>
1	EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
2	ELIANE FARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
3	ELIANE GOMES FERNANDES SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
4	JULIANA GALDINO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
5	LUCÉLIA PEREIRA MENDONÇA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
6	LUCIANO HENRIQUE SILVA RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
7	MARIA APARECIDA MORAIS DE ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
8	MARIA CICERA AZEVEDO MORAIS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
9	MARIELI ELIAS ALECRIM	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
10	MAURINETE GALDINA DE JESUS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
11	ROSINEIDE ORNIESKI SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
12	RUTHE BARBOSA CASTILHOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
13	SANDRA REGINA FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
14	SILVANA ALVES DA SILVA DINIZ	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
15	SIMONE MARTINS MELO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
16	TEREZA RAQUEL ARANTES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
17	VALÉRIA COIMBRA MARQUES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
18	VERA LUCIA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
	<b>CARGO 05</b>	<b>VAGAS</b>	<b>1(CR)</b>
<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>PROFESSOR NÍVEL II - INGLÊS</b>	<b>LOCAL</b>
1	NÃO HOUVE CANDIDATO		ITIQUEIRA
	<b>CARGO 06</b>	<b>VAGAS</b>	<b>1</b>
<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>FACILITADORA DE OFICINA DE BALLE</b>	<b>LOCAL</b>
1	GABRIELLY TEMPONI DE MOURA	FACILITADORA DE OFICINA DE BALLE	ITIQUEIRA
2	JULIANA APARECIDA RODRIGUES DE JESUS	FACILITADORA DE OFICINA DE BALLE	ITIQUEIRA
	<b>CARGO 06</b>	<b>VAGAS</b>	<b>1</b>
<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>FACILITADORA DE OFICINA DE BALLE</b>	<b>LOCAL</b>
1	DEYSEELE DO NASCIMENTO BATISTA	FACILITADORA DE OFICINA DE BALLE	OBS
2	ILZA ROCHA MIRANDA	FACILITADORA DE OFICINA DE BALLE	OBS
3	LIVIA VITORIA DE LAMARE DA SILVA	FACILITADORA DE OFICINA DE BALLE	OBS
	<b>CARGO 07</b>	<b>VAGAS</b>	<b>1</b>
<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>FACILITADORA DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (TECLADO)</b>	<b>LOCAL</b>
1	ANA KAROLYNA FARIAS LINS	FACILITADORA DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (TECLADO)	ITIQUEIRA
2	GLAUCIA CARDOSO COSTA	FACILITADORA DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (TECLADO)	ITIQUEIRA
	<b>CARGO 08</b>	<b>VAGAS</b>	<b>1</b>
<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>FACILITADORA DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (VIOLÃO)</b>	<b>LOCAL</b>
1	ACLESIANA DE SOUZA SANTOS	FACILITADORA DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (VIOLÃO)	OBS

2	GABRIEL ALEXANDRE OLIVEIRA LEITE	FACILITADORA DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (VIOLÃO)	OBS
3	PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS	FACILITADORA DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (VIOLÃO)	OBS
4	PIETRO PEREIRA GRILLANDA	FACILITADORA DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (VIOLÃO)	OBS
	<b>CARGO 09</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CR</b>
<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>	<b>LOCAL</b>
1	ADRIANA CASTELO BRANCO DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
2	ANA BEATRIZ ALMEIDA TARLEI	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
3	ANGELA EMANUELE RODRIGUES DE OLIVEIRA MESTRE	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
4	ANGRA MURIELLY DE SOUZA LEITE	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
5	CRISTIANE SILVA JANJACOMO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
6	ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA PACHECO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
7	ETIANE GOMES SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
8	FLORINDA JOSE DE ARAUJO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
9	JESSIKA PEREIRA DIAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
10	JUSCELIA RODRIGUES RIBEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
11	KELLY VITORIA FERREIRA ARAUJO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
12	LARISSA DOS SANTOS MORAIS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
13	LUANA PATRICIA RODRIGUES FEIJO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
14	LUIZA GIARETTA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
15	SILVA BELMIRO LIMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
16	THALITA DO CARMO DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
	<b>CARGO 09</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CR</b>
<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>	<b>LOCAL</b>
1	ADRIANA PAULA LOUREDO SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
2	ANA LUIZA GOMES INACIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
3	ANTONIA RODRIGUES DE LIMA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
4	CLEMILDA ALVES DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
5	DEISIANE DO NASCIMENTO BATISTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
6	DIEGO ALEXANDRE JOSE DE CARVALHO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
7	ELIDA IONE DIAS DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
8	ELIENE DE SOUZA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
9	EMILY ESTHEFANNY BARBOSA DE MELO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
10	FRANCIELLY ALVES FAGUNDES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
11	GABRIELY DE OLIVEIRA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
12	HORIANA RODRIGUES PASSAMANI	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
13	JAINE CRISTINE FORNAZIERE	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
14	JANAINA IARA FORNAZIERE	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
15	JANAINÉ CINTIA DE ALMEIDA PINHEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
16	JEANE CARDOSO DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
17	KAROLAYNE TAWANE DE CAMPOS SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
18	LAURELANE FATIMA BARBOSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
19	LETICIA APARECIDA GARCIA GONÇALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
20	LINDALVA INACIO DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS

21	LIVIA MARIA JESUS DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
22	LORRAYNE RUFINO NOBATO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
23	MARIA AUXILIADORA FERNANDES PEREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
24	MARLI DE FATIMA GUIMARAES DOS SANTOS NARCIZO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
25	MRCILENE FERREIRA MAXIMINO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
26	NATHALIA REZENDE FERREIRA ALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
27	TATIANE RIBEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
28	WIVIA EDUARDA BARBOSA DE MELO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
29	YASMIN CAROLINE SUZIN	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
<b>CARGO 10</b>		<b>VAGAS</b>	<b>CR</b>
<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>LOCAL</b>
1	ADRIANA CORREA FERNANDES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
2	ALESSANDRA CRISTINA MAGALHAES SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
3	AMANDA DANIELA LIMA DE MACEDO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
4	ANA CAROLINA FORTES GONCALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
5	ANA CAROLINE ANICESIO RODRIGUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
6	CAIO MENEZES ALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
7	CAMILLA STEFFANY MARQUES DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
8	CAMILLY VITORIA NUNES DA COSTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
9	CARMEM SILVIA MARCOLINO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
10	CLAUDILENE MELO FERREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
11	DANIO PRESOTTO DE ARAUJO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
12	DARLIANE ROCHA DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
13	DENIS MARCOS DE ALMEIDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
14	EDUARDA RODRIGUES DE FREITAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
15	ELIANA FERREIRA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
16	ELIAS SOUZA ANICEZIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
17	ELIAZARA SOARES CAMPOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
18	ERICA PATRICIA DA SILVA RODRIGUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
19	EUDETE LIMA DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
20	FLAVIA DOS SANTOS NOGUEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
21	FLAVIA ZEFERINO DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
22	FLAVIANE BARROS DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
23	GLEICE SILVA ARAUJO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
24	GRAZIELE DE JESUS DUARTE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
25	HELIDA FREITAS DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
26	JAQUELAINE MAMORE PORTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
27	JAQUELINE SARTORI DE MERCEDES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
28	JEANE GLEISSY ALVES DORNEL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
29	JESSICA FARIAS OURIVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
30	JOABE DOS SANTOS NOGUEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
31	JOYCE CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
32	KARINE GABRIELI FERREIRA ENGRACIA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
33	KATIA MELO DE SANTANA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA

34	KEMILLY DELMONDES ALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
35	KLECIANE DANIELE RODRIGUES DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
36	LANDIJAINÉ MARIA PEREIRA DETHE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
37	LEONARDA ORTIZ PAIVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
38	LETICIA EMANUELLY MELO DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
39	LILLIANI MARQUES TUNES DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
40	LIONILDA CARLOTA OURIVES DE REZENDE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
41	LUCELIA PEIXOTO LIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
42	LUIZ FERNANDO WISMAN ALVES MESTRE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
43	LUZIA GUIA DE ANICESIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
44	MARCOS RIAN NOGUEIRA DA SILVA QUEIROZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
45	MARIA ANTONIA MORAIS DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
46	MARIA APARECIDA SEVERINO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
47	MIRIAM GONÇALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
48	MIRIS EDUARDA MORAIS VIANA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
49	MONIZZE REIS MARTINS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
50	NATALIA DA SILVA CAVALCANTE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
51	NILDA LUIS DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
52	NUBIA ALEXANDRIA DE JESUS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
53	ORRAYNE SOUZA DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
54	PATRICIA SILVA FERREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
55	POLIANA PEREIRA MORAES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
56	POLIANA SEVERINO RIBEIRO MIRANDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
57	RENATA CARVALHO DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
58	RITA MARTINS DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
59	ROSANGELA DA SILVA AFONSO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
60	ROSICLEIA ALVES DE JESUS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
61	SAMARA APARECIDA ROCHA MARQUES SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
62	SAMYA CRUZ DE SOUSA PEREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
63	TAWANNE RIBEIRO CASTELO BRANCO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
64	TAYANY CRISTINY ASSUNÇÃO MIRANDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
65	TAYSSA PERCILIA CAMPOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
66	VITORIA SANTOS COSTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
67	WERIKA IANA FERREIRA DE ANICESIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
<b>CARGO 10</b>		<b>VAGAS</b>	<b>CR</b>
<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>LOCAL</b>
1	ADRIELE LOUREDO SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
2	AGATHA SABRINA PRAETES GAMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
3	ALINE SANTOS MELO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
4	AMANDA STACHOVSKI NASCIMENTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
5	ANA PAULA DA SILVA FERNANDES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
6	ANNE CAROLINNE VITORAZI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
7	BRUNA CAROLINY DE SOUZA CAMPOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
8	ELIANE GOMES FERNANDES SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS

9	HELLEN CARNEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
10	ISABELA PEREIRA GRILLANDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
11	ISTEFANE OVIDIO DE MORAES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
12	JAINARIA BARNABE DE SOUSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
13	JANAINA CARVALHO DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
14	KARINNY DE SOUSA DO NASCIMENTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
15	LOHAYNE CARNEIRO AJALA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
16	LUANA CARNEIRO AJALA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
17	LUANA LOPES DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
18	LUCIANA BARBOSA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
19	LUDIANE DE CASTRO COSTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
20	MAIZA VITORIA DE OLIVEIRA BRASIL DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
21	MARIA EDUARDA DA SILVA PEREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
22	MARIANE BEATRIZ SILVA SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
23	MARILENE PEREIRA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
24	REGIANYKELLYS SILVA MINGOTE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
25	SUSANA DE ARAUJO SOUSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
26	TATIANE LIMA DE SOUZA ALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
27	THALIA STEFFANY DA SILVA QUEIROZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
	<b>CARGO 11</b>	<b>VAGAS</b>	<b>1</b>
<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE</b>	<b>LOCAL</b>
1	ADRINARI RODRIGUES SILVEIRA CARDOSO	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
2	ALESSA KETHELEN VIEIRA DA SILVA FERREIRA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
3	ALESSANDRA LIRA RODRIGUES	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
4	ALISSON DE OLIVEIRA BRASIL	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
5	ANA PAULA PINHEIRO DA SILVA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
6	ANA VICTORIA DE OLIVEIRA MORAIS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
7	ANA VITORIA BITANCOR DA SILVA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
8	ANDRESSA MEIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
9	AYSLLAN GOMES DE SOUZA MOTA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
10	BEATRIZ DA SILVA PUTAROV	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
11	BRUNA SOARES PEREIRA ALVES	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
12	BRUNO GUILHERME MIRANDA DA SILVA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
13	CAMILA SANTOS ARAUJO	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
14	CARLOS HENRIQUE DA SILVA GIACOMINI	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
15	CRISTIANO GALDINO RODRIGUES	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
16	CRIZIANE ALCANTARA BATISTA PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
17	DAMARIS DE SOUZA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
18	DANDARA MIKAELLE JACINTA VITORIA PEREIRA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
19	DEBORA MARTINS SANTOS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
20	DIEGO FIALHO BATISTA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
21	DOUGLAS VINICIUS DE SOUZA MORAES	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
22	ELACIR HOLSBACK ADLERS FRANÇA FILHO	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA

23	EMILLY FLAVIA MORAIS JANJACOMO REIS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
24	ERIKA PEREIRA SIQUEIRA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
25	ESTER PLAUT DA SILVA FERREIRA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
26	FABIO CAIQUE SILVA MARTINS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
27	FAGNER KAUE FERREIRA DE ANICESIO	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
28	GEANEIDE FERNANDES DA SILVA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
29	GULIVER JESUS DOS SANTOS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
30	ILSON FREITAS DE CASTRO FILHO	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
31	IZABELA MENDONCA GOBBI	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
32	JEFFERSON FIALHO MOURA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
33	JOACIR DA SILVA FELIX	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
34	JOANA DARQUE FRANÇA DA SILVA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
35	JOAO HENRIQUE BATISTA DA SILVA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
36	JOAO MAURICIO DE SOUZA REZENDE	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
37	JOAO PEDRO SANTOS DE CARVALHO	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
38	JOAO VITOR CAMILO SANTOS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
39	JOSIANE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
40	KAILLANY RODRIGUES SILVA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
41	KAIO MARCOS DA SILVA FREITAS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
42	KAUINY DE OLIVEIRA NOVAIS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
43	KEVELEN APARECIDA MORENO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
44	LARISSA BEATRIZ BEGOT MAIA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
45	LEONARDO ALVES RIGON	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
46	LINDINALVA CAMPOS MOTA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
47	LOHANA BATISTA SANTA CRUZ	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
48	LORENA DE CASTRO ALVES	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
49	MAICON AUGUSTO GOMES SOARES	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
50	MARACELIS LONGO NOGUEIRA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
51	MARCELA MARTINS RAPOSO	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
52	MARIA CLARA RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
53	MICKAELLY LOPES DOS SANTOS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
54	MURILO HENRIQUE ALVES DE ASSIS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
55	NATALIA DA SILVEIRA FRAGERRI DE SOUZA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
56	NAYARA SOUZA SILVA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
57	NUBIA MARIA SEVERINO DA COSTA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
58	PABLO GUSTAVO DA COSTA FELIX	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
59	RAFAELA RAKELLY CINATI SILVEIRA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
60	PATRICIA FERREIRA REZENDE	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
61	REGIANE MANOEL FERNADES	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
62	ROBSON RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
63	ROMULO BATISTA COSTA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
64	ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
65	ROSELANGE PEREIRA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
66	SILMARA MARTINS MELO	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA

67	SONIA APARECIDA LEMOS BATISTA FERREIRA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA
68	TANIA CESAR FURTADA MARTINS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA
69	TATIANA OLIVEIRA DE LIMA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA
70	UELITA RODRIGUES PEREIRA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA
71	VILMA DE OLIVEIRA MATOS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA
72	VITORIA ARAGÃO BUENO	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA
<b>CARGO 12</b>		<b>VAGAS</b>	<b>CR</b>
<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>AUXILIAR DE LABORATÓRIO</b>	<b>LOCAL</b>
1	ALICE DE JESUS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITUIQUIRA
2	ANDREIA CARVALHO REZENDE	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITUIQUIRA
3	ANDREIA MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITUIQUIRA
4	BEATRIZ AVELINO THOME	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITUIQUIRA
5	CELIANA AGUIAR DA SILVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITUIQUIRA
6	EMILY TAMIRES DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITUIQUIRA
7	IVANEZ DOMINGOS DOS SANTOS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITUIQUIRA
8	JULIA KELLY ALMEIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITUIQUIRA
9	JULIANA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITUIQUIRA
10	KATHERINE ENAURA BRAGA PEDROSO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITUIQUIRA
11	MARIA JOSE DE FREITAS ARAUJO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITUIQUIRA
12	NEUZA PEREIRA CARDOSO MACHADO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITUIQUIRA
13	PEDRO RAMOS DA SILVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITUIQUIRA
14	RAFAELLE PAIVA DE SOUZA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITUIQUIRA
15	SAMARA ROSA DAMASCENO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITUIQUIRA
16	SAMUEL VITHOR FARIAS BARRETO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITUIQUIRA
17	TAYNARA VILA MAIOR RAMOS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITUIQUIRA
<b>CARGO 13</b>		<b>VAGAS</b>	<b>CR</b>
<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>	<b>LOCAL</b>
1	ANDRESSA DE ALMEIDA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
2	CRISTIANE DO NASCIMENTO ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
3	EDVAM FRANCISCO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
4	EVILLYN ALINE ARRUDA FIGUEIREDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
5	GISELE ARRAIS DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
6	JISSELY ALVES DE MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
7	JOAQUINA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
8	KAROLINE DE SOUZA FRANÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
9	LUANA LARANJEIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
10	LUCIA FERREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
11	MARIA CLARA DE SOUZA FRANÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
12	MARIA HELENA DIAS DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
13	MAURENI SANTOS SILVA FIGUEIREDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
14	NESSI PEREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
15	RAINARA DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
16	SAMARA BALDOINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
17	SILVANA SILVA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
18	SILVANIA ELIAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
19	WEVERTON RODRIGUES CALEGARI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS

<b>CARGO 14</b>		<b>VAGAS</b>	<b>12</b>
<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>SERVENTE DE PEDREIRO</b>	<b>LOCAL</b>
1	ADILSON NUNES FERREIRA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
2	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA DAS NEVES	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
3	ANTONIO VENANCIO NETO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
4	BRUNO DE SOUZA DELGADO DOS SANTOS	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
5	DAIANE DOS SANTOS SOUZA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
6	DANIELA DELGADO VITORIO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
7	EDSON NOVAES DA SILVA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
8	ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
9	ELPIDIO PEREIRA FILHO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
10	ERIC MOREIRA NASCIMENTO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
11	FABRICIO ALMEIDA DE SOUZA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
12	FRANCISCO REZENDE DE OLIVEIRA NETO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
13	IAGO ARAUJO DA CRUZ	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
14	JOAO VICTOR MESSIAS DA SILVA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
15	JOBE REZENDE DE MENDONÇA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
16	JOSE ANTONIO FAGUNDES	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
17	JOSE NERI DE OLIVEIRA CARVALHO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
18	JOSE PAULO DA SILVA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
19	JOSE PENAFOR	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
20	JOSEMAR MARQUES MACHADO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
21	JUCELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
22	LEANDRO JOSE NEVES	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
23	LEOVALDINA FERREIRA DE SOUZA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
24	LIDIANEE APARECIDA MARTINS	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
25	LILIE TE MARQUES TUNES DA SILVA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
26	MANUELA BARBOSA DA SILVA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
27	MARIA EDUARDA DE SOUZA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
28	MARIANO SOUZA ARAUJO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
29	MARQUES ANTONIO CAMPOS CARVALHO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
30	MIKAELLE DE ARAUJO CIRIACO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
31	NEUZA PEREIRA RODRIGUES	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
32	PEDRO CAMPOS BALTAZAR	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
33	RONAIR NUNES DA SILVA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
34	SIMONE BARBOSA DOS SANTOS	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
35	SOLEIDE INICENCIA DE ALMEIDA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
36	TEREZINHA NASCIMENTO DE QUEIROZ	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
<b>CARGO 14</b>		<b>VAGAS</b>	<b>2</b>
<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>SERVENTE DE PEDREIRO</b>	<b>LOCAL</b>
1	RUBERVAL NUNES	SERVENTE DE PEDREIRO	OBS
2	SEBASTIÃO DA SILVA ARAUJO	SERVENTE DE PEDREIRO	OBS
<b>CARGO 15</b>		<b>VAGAS</b>	<b>CR</b>
<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>ARTÍFICE DE COPA E COZINHA</b>	<b>LOCAL</b>
			OBS
1	ALCILIA FOGAÇA DE SOUSA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS
2	CRISLAINE SILVIA QUEIROZ DE CARVALHO	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS
3	DAYANE QUEIROZ DO NASCIMENTO	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS
4	ELIANE BORGES DE OLIVEIRA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS

5	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS
6	LAURA PERES DIAS	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS
7	NOELIA DOS SANTOS PEREIRA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS
8	PATRICIA LAURINDA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS
9	RAFAELA ALMEIDA DA SILVA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS
10	ROSANA FERREIRA DA SILVA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS
11	SILEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS
12	SUELLEN GERONIMO RODRIGUES	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS
13	TELMA PEREIRA DA SILVA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS

Itiquira-MT, 10 de maio de 2024.

.....  
Alessandra Dolores Sobrinho

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2024

**PROCURADORIA JURIDICA  
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 316/  
2024.**

**TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 316/  
2024.**

Aos 06(seis) dias do mês de maio, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as 07hs30min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **KATIUCIA LOPES LOURO RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 001.\*\*\*.\*\*\* SEJUSP/MS e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 010.\*\*\*.\*\*\*-01, residente e domiciliado (a) na Rua \*\*, nº \*\*, Bairro: \*\*, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – ITIQUIRA** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 20º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 023/2024, de 08 de março de 2024, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – ITIQUIRA**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, **NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo

de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 023/2024 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**KATIUCIA LOPES LOURO RODRIGUES**

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.\*\*\*.\*\*\*-97

RG. Nº 18\*\*\*\*-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.\*\*\*.\*\*\*-99

RG. Nº 13\*\*\*\*-0 SSP/MT

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA Nº 232, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 232, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

*Substituir o Servidor responsável pela fiscalização do Contrato 08/2022 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato nº 08/2022 do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** que a Servidora anteriormente nomeada, **NATALIA ANDRADE VIDOTTI**, teve seu contrato do cargo comissionado anteriormente ocupado rescindido, não fazendo mais parte do quadro funcional do Poder Executivo Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Substituir pela Servidora abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato 008/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e a empresa **REGIANE RIBEIRO DA SILVA 04649952131, CNPJ nº 42.128.830/0001-49**; em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 021/2013, cujo objeto é objeto é a **CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**:

**1- JUCIMARA ALVES NASCIMENTO**

CPF: 042.\*\*\*.\*\*\*-35

**CARGO: COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO – CA.**

**Art. 2º** As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/

funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário, especificadamente a Portaria 160 de 24 de abril de 2023.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT, 09 de maio de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA N° 234, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA N° 234, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

*“Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização dos Contratos oriundos da Ata de Registro de Preços -ARP 002/2024** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços – ARP 002/2024 do Poder Executivo Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionada, para ser responsável pela fiscalização dos Contrato oriundo da ARP 002/2024, referente ao Pregão Eletrônico 001/2024 – Procedimento Administrativo nº 002/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS.**

**1 – TALIANA APARECIDA MOTA DA SILVA**

Nutricionista

CPF-MF: 023.\*\*\*.\*\*\*-48

Art. 2º As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito**, em Itiquira/MT, 09

de maio de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA N° 236, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA N° 236, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

*“Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização dos Contratos oriundos da Ata de Registro de Preços - ARP 004/2024** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços – ARP 004/2024 do Poder Executivo Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar as Servidores abaixo relacionadas, para ser responsável pela fiscalização dos Contrato oriundo da ARP 004/2024, referente ao Pregão Eletrônico 005/2024 – Procedimento Administrativo nº 022/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE CONVÊNIO N° 2265/2022/SINFRA.**

**1 – ADRIELY DA SILVA FERREIRA GAMA**

Engenheira Civil – CREA/MT 54528

CPF-MF: .054 \*\*\*.\*\*\*-05

**2 – JHENNIFER FERNANDA CÂNDIDA BEZERRA**

Engenheira Civil – CREA/MT 045570

CPF-MF: 050.\*\*\*.\*\*\*-92

Art. 2º As atribuições das servidores designadas, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá às fiscais de contratos designadas apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 09**

de maio de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA  
ATA 03/2024**

**ATA 03/2024**

**ATA DA POSSE DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO**

Aos 30 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro ( 30/04/2024), as quinze horas, conforme previa convocação se reunirão na sala de reunião da sede da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT , próxima à praça FREI LIBERATO KETERRER, N° 311, centro, os membros eleitos em assembleia dia (05/04/2024), os titulares e suplentes do Conselho Previdenciário para um mandato de quatro anos (04), e os eleitos na condição de representantes dos participantes e assistidos do ITIPREV , para compor o conselho geral, serão oito (08) titulares e dois (02) suplentes. Segue descrito os nomes completos com as respectivas documentações necessárias: Presidente do Conselho, Edivaldo Pereira Silveira - CPF 535.110.341-91. Secretária, Edevane Inácio da Cruz - CPF 563.041.701-06. Membros indicados pelo executivo; Cristiane Rossoni - CPF 654.681.201-00, titular e Sâmia Conceição Campos - CPF 018.930.301-80, titular. Indicado pelo legislativo; Carolina de Oliveira Amaral - 068.762.519-00, suplente e Anselmo Nunes Duarte - CPF291.430.120-00, titular. E os demais manifestantes em assembleia; Silvana Maria Rossoni - CPF 424.429.821-53, titular, Rosângela de Carvalho Frederico - CPF 823.026.931-91, titular e Marcos Celio de Freitas CPF xxxxx titular e Aroldo Rezende Mendonça - CPF 215.768.231-72, suplente, aposentado conforme a lei nº 675 de 19 de março de 2010 do ITIPREV. Fica registrado em ATA que o presidente Edivaldo Pereira Silveira juntamente nada mais havendo a tratar, segue essa ata assinada por mim secretária Edevane Inácio da Cruz e pelos demais presentes:

**Presidente – Edivaldo Pereira Silveira** (Representando os Servidores)

**Secretária- Edevane Inácio da Cruz** (Representando os Servidores)

**Membros Titular - Cristiane Rossoni** (Representando o Executivo)

**Membros Titular- Sâmia Conceição Campos** (Representando o Executivo)

**Membros Titular – Silvana Maria Rossini** (Representando os Servidores)

**Membros Titular - Rosângela de Carvalho Frederico** (Representando os Servidores)

**Membros Titular - Marcos Celio de Freitas** (Representando os Servidores)

**Membros Titular - Anselmo Nunes Duarte** (Representando o Legislativo)

**Membros Suplente - Carolina de Oliveira Amaral** (Representando o Legislativo)

**Membros Suplente - Aroldo Rezende Mendonça** (Representando os Aposentados)

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA N° 235, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA N° 235, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

*“Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização dos Contratos oriundos da Ata de Registro de Preços - ARP 003/2024** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços – ARP 003/2024 do Poder Executivo Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionada, para ser responsável pela fiscalização dos Contratos oriundos da ARP 003/2024, referente ao Pregão Eletrônico 002/2024 – Procedimento Administrativo nº 013/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**1 – GLEYSSE DE SOUZA NUNES**

Farmacêutica

CPF-MF: 975.\*\*\*.\*\*\*-68

Art. 2º As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 09**

de maio de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS  
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA  
PÚBLICA 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 046/2024 de 16 de Fevereiro de 2024, torna público que devido a alterações no Edital do Processo Licitatório **RETIFICA** a Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N.º 001/2024** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a

forma de execução indireta, em regime de **EMPREITA POR PREÇO GLO-BAL**, que tem como objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL MAGDA IVANA NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT, COM RECURSO ESTADUAL Nº2425/2023**”, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, a realizar-se no dia **28 DE MAIO DE 2024 – 10:00h** (horário de Brasília). Os interessados poderão obter o Edital completo através do site [www.jaciara.mt.gov.br](http://www.jaciara.mt.gov.br) ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Informações: tel. (0\*\*66) 3461 7925.

Jaciara-MT, 10 de Maio de 2024.

**João Luiz dos Santos Dall'Oglio**

**Agente de Contratação** – Prefeitura Municipal de Jaciara

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

### PORTARIA Nº 90,

De 10 de Maio de 2024.

“**Dispõe sobre o afastamento da Servidora KELEM SOARES DE BARROS**”.

**ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar o afastamento pelo período de 02 (dois) anos, da senhora **KELEM SOARES DE BARROS**, portadora do CPF Nº 956.964.821-04 do cargo Efetivo de Técnica de Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de Maio de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 10 de Maio de 2024.

**ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**

Prefeito Municipal.

### PORTARIA Nº. 005/2024 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

#### PORTARIA Nº.005/2024.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021

O Senhor Danilo Figueiredo da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no exercício e suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a servidora efetiva Eliete Marina da Cunha, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Jangada, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único:** Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado Pregoeiro.

**Art. 2º** - Nomeia-se a servidora efetiva Rosely Lucia de Arruda Silva, para exercerem a função de APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único:** A servidora mencionada no caput deste artigo auxiliara a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º** - Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação, o acompanhamento do trâmite da licitação, o emulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará a Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.

§ 2º O Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames, caso seja necessário.

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jangada, 08 de maio de 2024.

DANILO FIGUEIREDO DA SILVA

Vereador Presidente 2023/2024

### PORTARIA Nº 89,

De 10 de Maio de 2024.

“**Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências**”

**ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica nomeado o Senhor. **GUSTAVO FERREIRA DE ALMEIDA**, CPF nº 063.331.281-98, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Tesouraria e Contabilidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 02 de Maio de 2024.

#### REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRASE

Jangada/MT, 10 de Maio de 2024.

**ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 004/2024

“**Transfere a Data da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Jangada/MT**”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA, Estado de Mato

Grosso, Vereador DANILO FIGUEIREDO DA SILVA, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** – Fica transferida a data da Sessão Ordinária do dia 09 de Maio de 2024 para o dia 23 de Maio de 2024 às 18:00hrs.

**Art. 2º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei. Câmara Municipal de Jangada, em 08 de maio de 2024.

DANILO FIGUEIREDO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU****PORTARIA Nº124/2024, DE 10 DE MAIO DE 2024**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO EM MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**RECLASSIFICAR**, a pedido da Srª EDIMARCIA MAGALI DE LIMA, portadora do CPF Nº 022.xxx.xxx-63, nomeada através do Decreto nº077/2024 de 09 de maio de 2024 para assumir a vaga de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, em conformidade com o item 13.3.1 do Edital de abertura Processo Seletivo nº001/2024, mantendo-a no final da lista de candidatos classificados.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 10 de maio de 2024.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº122/2024, DE 10 DE MAIO DE 2024**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO EM MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**RECLASSIFICAR**, a pedido da Srª PATRICIA DE MOURA BARBOSA, portadora do CPF Nº 030.xxx.xxx-61, nomeada através do Decreto nº077/2024 de 09 de maio de 2024 para assumir a vaga de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, em conformidade com o item 13.3.1 do Edital de abertura Processo Seletivo nº001/2024, mantendo-a no final da lista de candidatos classificados.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 10 de maio de 2024.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 014, DE 26 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 014, DE 26 DE ABRIL DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU.**

**VILSON RAMOS DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica estabelecido ponto facultativo no dia 30 de abril de 2024 na Câmara Municipal de Jauru, nos termos do Decreto Municipal nº 070, de 26 de abril de 2024.

**Art. 2º** Notifique-se os vereadores, dando-lhes ciência do inteiro teor desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.**

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 26 de abril de 2024.

**VILSON RAMOS DA SILVA**

Presidente do Legislativo

**PORTARIA Nº123/2024, DE 10 DE MAIO DE 2024**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO EM MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**RECLASSIFICAR**, a pedido da Srª ELIANE DOS SANTOS ARAÚJO, portadora do CPF Nº 574.xxx.xxx-15, nomeada através do Decreto nº077/2024 de 09 de maio de 2024 para assumir a vaga de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, em conformidade com o item 13.3.1 do Edital de abertura Processo Seletivo nº001/2024, mantendo-a no final da lista de candidatos classificados.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 10 de maio de 2024.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 078 DE 10 DE MAIO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE JAURU/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o falecimento do servidor, o senhor **EUDES MENDES VARGAS**, ocorrido na manhã de hoje, dia 10 de maio do corrente ano, nesta cidade;

**CONSIDERANDO** o falecimento do senhor **GERALDO ALVES DE SOUZA**;

**CONSIDERANDO** a relevância dos serviços prestados pelo servidor **EUDES MENDES VARGAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural, a nossa cidade, tendo exercido com dedicação a sua função de Motorista do Caminhão da coleta de lixo nesta municipalidade;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica decretado **LUTO OFICIAL** em todo o território do município de Jauru/MT, por 03 (três) dias, pelo falecimento do cidadão o senhor **GERALDO ALVES DE SOUZA**, e do cidadão e servidor deste município o senhor **EUDES MENDES VARGAS**.

**Art. 2º.** Fica decretado que o expediente nas repartições públicas municipais, no dia 10/05/2024 sera das 07h às 11h, respeitando os serviços contínuos inerentes a cada secretaria.

**Art. 3º.** Fica incumbido as Secretarias Municipais de serviços de natureza essencial (**atendimentos nas áreas de saúde, educação, segurança, conselho tutelar, serviços administrativos internos que forem considerados necessários e indispensáveis para o exercício financeiro, e outros assim considerados**), em elaborar escala de funcionamento, conforme conveniência e oportunidade da chefia imediata, de forma a não afetar/prejudicar a prestação dos serviços públicos.

**Art. 4º.** Exclui-sedo artigo 3º a Secretaria municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural.

**Art. 5º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “**José Perez**”, em Jauru – MT, 10 de maio de 2024.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 015, DE 10 DE MAIO DE 2024**

**PORTARIA Nº 015, DE 10 DE MAIO DE 2024**

**“ESTABELE LUTO OFICIAL, COM A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU.”**

**VILSON RAMOS DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerando o falecimento do Sr. EUDES MENDES VARGAS, servidor da Prefeitura Municipal de Jauru, lotado na Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural, fica suspenso o expediente da Câmara Municipal de Jauru a partir das 11h00 do dia 10 de maio de 2024, retornando as atividades às 08h00 do dia 13 de maio de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 10 de maio de 2024.

**VILSON RAMOS DA SILVA**

Presidente do Legislativo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE:**  
**CONCORRÊNCIA N.º 001/2024/SECAD JULGAMENTO: MENOR**  
**VALOR POR EMPREITADA GLOBAL**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara, designada pela Portaria GP nº 001/2024, torna público aos interessados que o processo

licitatório realizado na modalidade de Concorrência Pública nº. 001/2024, cuja abertura ocorreu às 08h00 Local, do dia **22.04.2024**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL EM VIAS URBANAS, NOS BAIRROS JARDIM CONTINENTAL E JARDIM PRIMAVERA II. ESPECIFICAÇÃO: APLICAÇÃO DE MICORREVESTIMENTO A FRIO EM DIVERSAS VIAS, NOS TRECHOS: RUA FLORIANÓPOLIS -T1 A T3, RUA PORTO ALEGRE, RUA JOAÇABA -T1 A T3, RUA CONCORDIA -T1 A T3, RUA RINO GUINOZA -T1 E T3, RUA SÃO PAULO -T1 E T2, RUA JOSÉ MARTINS, RUA PIRACICABA, RUA ANGRA DOS REIS E RUA BAURU. COORDENADA DA RUA PRINCIPAL: RUA SÃO PAULO-T2; COORDENADA INICIAL: 11°15'27.01"S; 57°30'15.07"O, COORDENADA FINAL: 11°15'33.04"S; 57°30'03.04"O, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 19.939,58M², NO MUNICÍPIO DE JUARA-MT. CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 2462/2023 - PROCESSO SINFRA - PRO 2022/05294, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, MUNICÍPIO DE JUARA/MT, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **TERRAPAVI TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 21.481.259/0001-71, vencedora com Valor Global de **R\$ 2.858.396,45** (dois milhões oitocentos e cinquenta e oito mil trezentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos).**

*Juara -MT, 10 de maio de 2024.*

**Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena**

Agente de Contratação / Pregoeiro Prefeito do Município

Portaria nº 001/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITACAO**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO E OFICIAL DE COMUNICAÇÃO INTERNA, EXTERNA, GESTÃO DOCUMENTAL E CENTRAL DE ATENDIMENTO EM MÓDULOS 100% WEB/DIGITAL, QUE TEM COMO OBJETIVO REDUZIR**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO E OFICIAL DE COMUNICAÇÃO INTERNA, EXTERNA, GESTÃO DOCUMENTAL E CENTRAL DE ATENDIMENTO EM MÓDULOS 100% WEB/DIGITAL, QUE TEM COMO OBJETIVO REDUZIR GASTOS PÚBLICOS, OFERECER TRANSPARÊNCIA E REGISTRAR INFORMAÇÕES DE ATENDIMENTO AOS CONTRIBUINTES, PARA ATENDER A DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.,** conforme quantidades e exigências estabelecidas conforme tabela abaixo:

<b>Nº DA DISPENSA:</b> 018/2024
<b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT
<b>FUNDAMENTO LEGAL:</b> Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
<b>JUSTIFICATIVA:</b> Conforme Legislação acima citada.
<b>PERÍODO DE PUBLICAÇÃO:</b> 13/05/2024 ATÉ 15/05/2024
<b>ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES (DIA/HORAS):</b> 16/05/2024 ÀS 15:30
<b>PREFERÊNCIAME/EPP/EQUIPARADAS:</b> NÃO
<b>LINK:</b> <a href="http://portaldecompraspublicas.com.br/18/">http://portaldecompraspublicas.com.br/18/</a>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b> MENOR PREÇO POR ITEM

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓD. TCE	Unidade de Medida	Quantidade	Valor (R\$) por mês	Valor (R\$) total
1	Fornecimento de licença de uso de Software (sistema 100 % digital) para os seguintes módulos: Licenciamento Ambiental, Fiscalização Ambiental, Aplicativo móvel para coleta de dados, Direito de uso de software e Aplicativo com pacote de até 10 usuários.	00024688	Mês	12	1.661,33	19.935,96
	<b>Total</b>					<b>19.935,96</b>

JUARA/MT, 10 de MAIO de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº. 018/2024**

**DISPENSA Nº. 018/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**Decreto Municipal nº. 2.014/24**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, Inscrito no CNPJ N° 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, n° 81 N, Centro - CEP 78.575-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 2.014/24, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA**

**15/05/2024, ÀS 18:00 HORAS** no endereço eletrônico no site <http://portaldecompraspublicas.com.br/18/> no ícone Acesso ao Sistema, digitando-se o login e senha.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

<http://portaldecompraspublicas.com.br/18/>

**LINK DO EDITAL:** <http://portaldecompraspublicas.com.br/18//https://www.juara.mt.gov.br>

**1. DO OBJETO:** 1.1. Constitui o objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO E OFICIAL DE COMUNICAÇÃO INTERNA, EXTERNA, GESTÃO DOCUMENTAL E CENTRAL DE ATENDIMENTO EM MÓDULOS 100% WEB/DIGITAL, QUE TEM COMO OBJETIVO REDUZIR GASTOS PÚBLICOS, OFERECER TRANSPARÊNCIA E REGISTRAR INFORMAÇÕES DE ATENDIMENTO AOS CONTRIBUÍNTES, PARA ATENDER A DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** 1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos: 1.2.1. – ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR 1.2.2. - ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA 1.2.3. – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA 1.2.4. - ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de JUARA/MT, para exercício de 2024. **3. DO VALOR ESTIMADO:** 3.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 19.935,96 (dezenove mil novecentos e trinta e cinco reais e noventa seis centavos).

**4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA** 4.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico no site <http://portaldecompraspublicas.com.br/18/> no ícone Acesso ao Sistema, digitando-se o login e senha.

4.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no MANUAL PARA CADASTRO, no link <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor>, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.2.1 Poderão participar desta dispensa de licitação, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta contratação e atendam às exigências deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos. 4.2.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta dispensa:

I - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

II - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

III - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

IV – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

V – Aqueles que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes nas hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar; VI - Estrangeiras que não funcionem no País;

**5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

5.1 O fornecedor interessado, após a divulgação da contratação direta, preencherá, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (Compra Direta) a proposta indicando a marca/modelo do produto, quando for o caso, o preço unitário e o preço total do lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2 Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.3 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, e fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.4 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

5.5 A proposta eletrônica deverá ser assinada por representante da empresa, devendo constar seu CNPJ, data e os documentos referentes à sua habilitação.

5.6 A partir da data e horário de encerramento do lançamento de propostas, estabelecido neste Edital de Contratação Direta, o sistema, automaticamente, passará para a fase de ANÁLISE DAS PROPOSTAS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

6.1 Encerrada a fase de lançamento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação com o fornecedor para obtenção de condições mais vantajosas.

6.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.4 A negociação deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.5 Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

6.6 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no procedimento da dispensa eletrônica.

6.7 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta que “ deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação ”, e, se necessário, de documentos complementares, no prazo de 24 horas após a solicitação.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Será desclassificada a proposta vencedora que: I - Contiver vícios insanáveis; II - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; III - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanáveis.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total por lote.

6.12 Se a proposta ou lance do vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7. HABILITAÇÃO: 7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA** 7.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual. 7.1.2 Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários. **7.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** 7.2.1 Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante. **7.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** 7.3.1 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos: a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha fornecido serviço pertinente e compatível com o objeto da Licitação. a.1). No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este preferencialmente deverá conter firma reconhecida em cartório, caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação. a.2) O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas. **7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** 7.4.1 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação. 7.4.2 Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante. 7.4.3 Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS. 7.4.4 Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS. 7.4.5 Certidão Trabalhista. **8. DO PAGAMENTO:**

8.1 O pagamento ocorrerá dentro em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2 O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3 A anulação do procedimento de Dispensa Eletrônica, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

JUARA/MT, 10 de maio de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

**DISPENSA Nº. 018/2024**

**ANEXO I**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021****ESTUDO TECNICO PRELIMINAR****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 001/2024/SMDE-DMA**

O Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

**1. Descrição da Necessidade da Contratação:**

1.1. Inicialmente, com o atual cenário tecnológico, a aquisição de softwares especializados tem se tornado cada vez mais importante para otimizar estes processos e impulsionar a eficiência operacional dos municípios.

A presente contratação vem de encontro com a realização de projetos que priorizam a Modernização Administrativa. Sendo assim, a contratação tem por finalidade a otimização do serviço público, além de primar pelo princípio da economicidade e eficiência, da conformidade com Lei Federal do Governo Digital nº 14.129, de 29 de março de 2021, LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) e práticas ESG (Environmental, Social and Governance - Ambiental, Social e Governança).

Diante do exposto, o sistema informatizado, integrado e oficial de Comunicação Interna, Externa, Gestão Documental e Gestão de demais atividades referente ao processo digital para a Divisão de Meio Ambiente tem como objetivo a padronização da comunicação, a expressiva redução de gastos públicos, além de registrar informações de atendimento aos contribuintes, proporcionando o acesso de todos a uma plataforma via web e aplicativos mobile, além do total controle de prazos dos serviços oferecidos e o acompanhamento das estatísticas do sistema, possibilitando ao cidadão usuário de serviços da Divisão de Meio Ambiente o encaminhamento de demandas pela via eletrônica, através da internet. Assim sendo, possibilitará ao cidadão solicitar seus serviços eletronicamente, sem ter que se deslocar ao órgão público, bem como implementar a Fiscalização Ambiental e Licenciamento Ambiental totalmente digital, em todas as suas fases, desde o protocolo até a emissão da Licença.

**2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:**

2.1. Dentro do escopo do orçamento anual de 2024, está prevista a contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, alinhado com o planejamento da Administração que é de aprimorar a eficiência e a funcionalidade de nossas operações. Este sistema integrado será projetado para atender às crescentes demandas de nossa Divisão, proporcionando uma plataforma robusta e flexível para gerenciamento de dados, automação de processos e melhorias na experiência do usuário. A contratação deste sistema reflete nosso compromisso com a inovação e a excelência operacional, elevando nossos níveis de desempenho nos serviços ofertados aos cidadãos.

**3. Requisitos da contratação**

3.1. A contratação de um sistema totalmente digital se faz necessária para atender às demandas crescentes da sociedade por serviços públicos eficientes, acessíveis e transparentes. No âmbito do interesse público, a necessidade de modernização e digitalização dos sistemas é crucial para garantir a prestação eficaz de serviços e o cumprimento das responsabilidades governamentais.

**4. Estimativas das quantidades:**

4.1. O Levantamento se baseou nos estudos....

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO TCE	UNIDADE DE MEDI- DA	QUANTIDADE
1	Fornecimento de Licença de uso de Software (sistema 100 % digital) para os seguintes módulos: Licenciamento Ambiental, Fiscalização Ambiental, Aplicativo móvel para coleta de dados, Direito de uso de software e Aplicativo com pacote de até 10 usuários.	00024688	Mês	12

**5. Levantamento de mercado:**

5.1. O sistema deverá atender e operar de forma totalmente virtual, todo o sistema deverá funcionar em ambiente nuvem, não sendo necessária infraestrutura própria de servidores, sem uso de papel e sem atendimento presencial na sua integralidade, permitindo análise, aprovação e assinatura digital. Assim sendo, promovendo publicidade, eficiência, economia e sustentabilidade.

**6. Estimativa do valor da contratação:**

6.1. O valor estimado da contratação decorrente deste Estudo Técnico Preliminar é de R\$ 1.661,33 por mês, totalizando R\$ 19.935,96 (dezenove mil, novecentos e trinta e cinco reais mais trinta e três centavos)

**6.2. Descrição da Solução como um todo:**

6.3. A contratação pretendida proporcionará aos gestores através de uma solução moderna, condições de avaliação comportamental da gestão, utilizando matrizes de informações gerenciais, qualificadas, detalhadas, sendo base à tomada de decisão, contemplando preceitos legais e tecnológicos alicerçada na necessidade de melhorar e evoluir os processos de gestão, com integração de sistemas, com os serviços à disposição dos cidadãos, otimização de rotinas e procedimentos internos e com a interação entre a administração pública e a sociedade. Para tanto, os meios eletrônicos são uma ferramenta que permite a população acesso aos serviços, de modo fácil, rápido e que pode ser acessado de onde estiver e de dispositivos móveis do próprio cidadão. O principal objetivo da contratação do sistema total digital é proporcionar praticidade, eficiência e transparência dos atendimentos a população, onde todos poderão fazer solicitações, abertura de protocolos, consulta de andamento de processos, entre outros.

**7. Justificativa para o Parcelamento ou não da Contratação**

7.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem a finalidade de contratar um sistema totalmente digital e integrado, por tanto não justifica o parcelamento.

**8. Demonstrativo dos resultados pretendidos:**

8.1. O sistema informatizado, integrado e oficial de Comunicação Interna, Externa, Gestão Documental e Gestão de demais atividades referente ao processo digital para a Divisão de Meio Ambiente tem como objetivo a padronização da comunicação, a expressiva redução de gastos públicos, além de registrar informações de atendimento aos contribuintes, proporcionando o acesso de todos a uma plataforma via web e aplicativos mobile, além do total controle de prazos dos serviços oferecidos e o acompanhamento das estatísticas do sistema, possibilitando ao cidadão usuário de serviços da Divisão de Meio Ambiente o encaminhamento de demandas pela via eletrônica, através da internet. Assim sendo, possibilitará ao cidadão solicitar seus serviços eletronicamente, sem ter que se deslocar ao órgão público, bem como implementar a Fiscalização Ambiental e Licenciamento Ambiental totalmente digital, em todas as suas fases, desde o protocolo até a emissão da Licença.

#### 9. Providências prévias ao contrato:

9.1. O contrato a ser firmado, deverá ser acompanhado e gerido pela Divisão de Meio Ambiente, tendo em vista que será o interessado.

#### 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A contratação proposta atenderá a demanda sem a necessidade de contratações correlatas, pois trata-se de um sistema que deverá atender e operar de forma totalmente virtual, todo o sistema deverá funcionar em ambiente nuvem, não sendo necessária infraestrutura própria de servidores, sem uso de papel e sem atendimento presencial na sua integralidade, permitindo análise, aprovação e assinatura digital.

#### 11. Descrição de possíveis impactos ambientais:

11.1. O sistema totalmente digital é sustentável e de baixo impacto ambiental devido a uma série de razões. Em primeiro lugar, elimina a necessidade de recursos físicos, como papel, plástico e outros materiais consumíveis, reduzindo significativamente o desperdício e a poluição associada à produção e descarte desses materiais. Além disso, a capacidade de armazenar e acessar dados de forma eletrônica também reduz a necessidade de espaço físico para armazenamento. Ademais, os sistemas digitais muitas vezes facilitam a colaboração remota e a comunicação, reduzindo a necessidade de viagens e, conseqüentemente, as emissões de carbono associadas ao transporte.

#### 12. Declaração de Viabilidade

12.1. Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada à instituição, conforme planejamento existente.

12.2. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

#### 13. Equipe de Planejamento

##### Pedro de Carvalho Bernardes Neto

Coordenador da Divisão de Meio Ambiente

Portaria N°. 549/2023 de 01/12/2023

#### DISPENSA N°. 017/2024

#### ANEXO II

#### DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

#### TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS CONTRATAÇÃO DIRETA

#### TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO							
Contratação de serviço de locação de sistema integrado e oficial de comunicação interna, externa, gestão documental e central de atendimento em módulos 100% web/digital, que tem como objetivo reduzir gastos públicos, oferecer transparência e registrar informações de atendimento aos contribuintes, para atender à Divisão de Meio Ambiente, pelo período de 12 (doze) meses.							
A	Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓD. TCE	Unidade de Me- dida	Quantidade	Valor (R\$) por mês	Valor (R\$) total
	1	Fornecimento de licença de uso de Software (sistema 100 % digital) para os seguintes módulos: Licenciamento Ambiental, Fiscalização Ambiental, Aplicativo móvel para coleta de dados, Direito de uso de software e Aplicativo com pacote de até 10 usuários.	00024688	Mês	12	1.661,33	19.935,96
	<b>Total</b>						<b>19.935,96</b>

FUNDAMENTAÇÃO	
B	Tal aquisição tem a finalidade de atender a demanda da Divisão de Meio Ambiente, além de proporcionar aos gestores através de uma solução moderna, condições de avaliação comportamental da gestão, utilizando matrizes de informações gerenciais, qualificadas, detalhadas, sendo base à tomada de decisão, contemplando preceitos legais e tecnológicos alicerçada na necessidade de melhorar e evoluir os processos de gestão, com integração de sistemas, com os serviços à disposição dos cidadãos, otimização de rotinas e procedimentos internos e com a interação entre a administração pública e a sociedade. Para tanto, os meios eletrônicos são uma ferramenta que permite a população acesso aos serviços, de modo fácil, rápido e que pode ser acessado de onde estiver e de dispositivos móveis do próprio cidadão. O principal objetivo da contratação do sistema total digital é proporcionar praticidade, eficiência e transparência dos atendimentos a população, onde todos poderão fazer solicitações, abertura de protocolos, consulta de andamento de processos, entre outros.

CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO	
C	Para participar da licitação o proponente deverá apresentar proposta formal que atenda as condições exigidas no texto editalício, especialmente apresentando os documentos constantes dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021, em momento apropriado definido no ato convocatório.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	
D	A contratação decorrente deste Termo de Referência -TR será realizada por instrumento adequado, cuja minuta será anexada ao Edital norteador do certame, conciliando-se o texto contratual com as condições figurantes da proposta vencedora da licitação, quando esta última houver. A licitante vencedora da licitação deverá apresentar documentação hábil solicitada pela Administração, à época da assinatura contratual. A regularidade da situação documental exigida para contratação deverá ser mantida ao longo de toda a execução contratual.

**GARANTIAS**

**E** No momento da apresentação da proposta o licitante deverá apresentar a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, conforme estipula o artigo 58 da Lei 14.133/2021, em valor não superior a 1% valor da contratação constante do item 6 deste Termo de Referência -TR, que também poderá ser prestada em uma das modalidades constantes nas disposições do artigo 96, §1º dessa mesma norma legal. A garantia contratual deverá ser prestada quando da assinatura contratual em uma das modalidades e condições estipuladas nas disposições da Lei 14.133/2021.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**F** O valor estimado da contratação decorrente deste Termo de Referência é de R\$ 1.661,33 por mês, totalizando R\$ 19.935,96 (dezenove mil, noventa e cinco e trinta e cinco reais mais trinta e cinco centavos)

**CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**G** Implantação: Tem como objetivo colher os requisitos necessários, analisar os processos internos, adequá-los da melhor forma à plataforma e capacitar os servidores sobre documentos eletrônicos. Condições gerais e Confidencialidade: Ausência de utilização das informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio ou de terceiros, exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro. Ausência de repasse do conhecimento adquirido a partir das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações por seu intermédio e obrigando-se a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações. Responsabilidade da CONTRATADA pela manutenção e guarda segura de todos os dados gerados ou anexados durante a vigência do contrato. Armazenamento redundante dos dados da Administração Pública, de modo que hajam duas ou mais cópias dos mesmos dados em servidores localizados em, no mínimo, três locais físicos distintos e autônomos, assegurando integridade e segurança às informações. Possibilidade de consulta às informações das últimas cópias de dados realizadas automaticamente pela plataforma, viabilizando à Administração Pública o acesso às propriedades técnicas inerentes ao armazenamento dos seus dados. Possibilidade de acesso à informação da quantidade aproximada de arquivos vinculados à Administração Pública na plataforma, até o mês anterior à consulta. Possibilidade de acesso à informação do tamanho aproximado dos arquivos vinculados à Administração Pública na plataforma, até o mês anterior à consulta. Em caso de rescisão ou término do contrato, disponibilização de um acesso por tempo determinado para a CONTRATANTE realizar a cópia dos arquivos dos servidores da CONTRATADA. Estes arquivos consistem nos dados gerados na plataforma em formato CSV, bem como seus anexos no formato original. Os arquivos disponibilizados para cópia da CONTRATANTE ficarão disponíveis por 30 dias corridos, período após o qual todos os dados da CONTRATANTE serão excluídos dos servidores da CONTRATADA. O código fonte do sistema informatizado é de exclusiva propriedade da CONTRATADA e não será disponibilizado em nenhum momento para a CONTRATANTE. Adequação do tratamento de dados pessoais nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), observando, dentre outros, os seguintes fundamentos previstos nesta legislação: o respeito à privacidade e à autodeterminação informativa; a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião; a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem; o desenvolvimento econômico, tecnológico e a inovação; a livre iniciativa, a livre concorrência, a defesa do consumidor, os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais. Suporte: Suporte de atendimento simplificado, personalizado e humanizado aos usuários, cidadãos e servidores habilitados da Administração Pública, através de ferramenta intuitiva de atendimento via chat, acessível na própria plataforma, e e-mail. Possibilidade de visualização dos atendentes do suporte que estão disponíveis para atendimento. Possibilidade de escolha do assunto a ser abordado no atendimento, viabilizando o recebimento automático de artigo da central de ajuda da plataforma a respeito do tema e, consequentemente, eventual autoatendimento pelo usuário. Enquanto estiver aberto, há a possibilidade de inclusão de outro usuário no mesmo atendimento, viabilizando que mais de uma pessoa tenha acesso e interaja com o suporte a respeito de determinada demanda. Possibilidade de acompanhamento do atendimento por mais de um atendente de suporte, viabilizando eventual trabalho colaborativo. Possibilidade de escalção do atendimento para níveis cada vez mais especializados de suporte, conforme a necessidade da demanda, através dos quais poderá haver a resolução imediata, a análise e simulação da demanda, bem como a criação de chamado para o setor de tecnologia. Possibilidade de acesso a atendimento já iniciado e pendente de resolução, através de número de registro de chamado. Recebimento de e-mail pelo usuário ao final do atendimento, no qual este poderá manifestar sua concordância ou discordância quanto à solução apresentada e avaliar o atendimento, respectivamente. Possibilidade de avaliação do atendimento em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), bem como de inclusão de comentário. No e-mail de resumo da finalização do atendimento, há a disponibilização de informações a respeito do atendente, da data e da hora do início e fim do atendimento. Possibilidade de acesso ao histórico de todos os atendimentos recebidos pelo suporte, divididos por status, através tanto do e-mail, no qual são enviados os históricos de todos os atendimentos, quanto da plataforma. Suporte de segunda a sexta das 7h às 19h. SLA (Acordo de nível de serviço) para atendimento via ferramenta online de suporte: Até 30 minutos - tempo para primeira resposta; Até 8 horas - retorno sobre problema constatado; Até 48 horas - retorno sobre prazo de resolução/adaptação de problema constatado.

**H PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA**

O prazo desejado para entrega dos bens contratados deverá ser imediato após assinatura do contrato ou da sua publicação, quando necessária.

**PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL E SUA PRORROGAÇÃO**

**I** A contratação decorrente deste Termo de Referência – TR terá vigência inicial de 12 (doze) meses contada da data da assinatura contratual. A vigência acima dita poderá ser prorrogada, se houver interesse e conveniência da Administração, mediante termo de aditamento, regularmente celebrado, conforme as disposições contidas no artigo 105 e seguintes da Lei 14.133/2021.

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**J** Os gastos decorrentes da contratação derivada deste Termo de Referência - TR correrão à conta do recurso orçamentário constante do exercício de 2024 na rubrica de Recurso do Fundo Municipal de Meio Ambiente código 13.00418.541.0010.2393 – Gestão Ad. Sec. Desenv. Econom. Fundo Meio Ambiente e 3.3.90.40 – 890 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, da Conta: 20.744-6.

**MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****1. Descrição da solução**

Sistema SaaS integrado de gestão documental, protocolo externo e possibilidade de assinatura eletrônica através de certificado digital ICP-Brasil.

**2. Objetivos**

- 2.1 - Fornecer plataforma WEB para gestão da comunicação, documentação, atendimento e gerenciamento de atividades da Administração Pública, aderente ao Art. 37 da CF c/c Art. 3º, I, III, VIII, X, XXIII e XXVI; Art. 5º e Art. 14, da Lei nº 14.129/2021, c/c Arts. 1º e 3º da Lei nº 8.159/1991.
  - 2.2 - Utilizar a tecnologia para otimizar e dar mais agilidade aos processos de trabalho da Administração Pública, aderente ao Art. 37 da CF c/c Art. 3º, I, III, VIII, X, XXIII e XXVI, da Lei nº 14.129/2021.
  - 2.3 - Intensificar o cumprimento do princípio constitucional da eficiência na Administração Pública ao utilizar uma plataforma padronizada para gerenciar atividades e processos, aderente ao Art. 37 da CF c/c Art. 3º, I, III, VIII, XXIII e XXVI, da Lei nº 14.129/2021.
  - 2.4 - Reduzir a informalidade, oferecendo uma ferramenta rápida e prática para registro das atividades oficiais, internas e externas à Administração Pública, aderente ao Art. 3º, I, III, VIII, X, XXIII e XXVI, da Lei nº 14.129/2021.
  - 2.5 - Reduzir o tempo de resposta e resolução de solicitações internas e externas, aderente ao Art. 3º, I, III, IV, VIII e X, da Lei nº 14.129/2021.
  - 2.6 - Utilizar somente um layout e sequência de numeração de documentos em todos os setores da Administração Pública, aderente ao Art. 3º, III, IV, VIII e X, da Lei nº 14.129/2021. Padronizar os documentos de acordo com a identidade visual da Administração Pública, aderente ao Art. 3º, VII e VIII, da Lei nº 14.129/2021 c/c Art. 3º da Lei nº 8.159/1991.
  - 2.7 - Garantir a confidencialidade dos documentos oficiais, adotando práticas que aumentam a segurança na autenticação dos usuários, aderente ao Art. 3º, I e XXII, da Lei nº 14.129/2021 c/c Art. 3º da Lei nº 8.159/1991.
  - 2.8 - Reduzir a quantidade de impressões e papel circulante na Administração Pública, aderente ao Art. 3º, I, III, VIII, X e XXVI, da Lei nº 14.129/2021.
  - 2.9 - Melhorar a percepção do documento eletrônico moldado nos processos internos, aderente ao Art. 37, da CF c/c Art. 3º, I, III, VIII, e XXVI, da Lei nº 14.129/2021. Ter feedback das ações externas, como movimentações, envios, recebimentos e abertura de documentos, incluindo e-mails de notificação enviados automaticamente, aderente ao Art. 37 da CF c/c Art. 3º, I, IV, VIII, IX e X, da Lei nº 14.129/2021. Criar um Organograma Oficial e lista de contatos atualizada, aderente ao Art. 37 da CF c/c Art. 3º, I, III, IV, V, VIII e X, da Lei nº 14.129/2021.
  - 2.10 - Criar um legado em cada setor, ter todo o histórico de trabalho registrado e organizado, para servir como base para tomadas de decisão, aderente ao Art. 13, da Lei nº 14.129/2021.
  - 2.11 - Viabilizar a todos o gerenciamento de suas atividades diárias, controlando prazos de resolução e sequência dos projetos, aderente ao Art. 37 da CF c/c Art. 3º, I, VIII e X, da Lei nº 14.129/2021.
  - 2.12 - Agrupar as respostas dos documentos em um único local, facilitando o entendimento e a tomada de decisão baseada na cronologia dos fatos, aderente ao Art. 37 da CF c/c Art. 3º, I, VIII, X e XXVI, da Lei nº 14.129/2021.
  - 2.13 - Reduzir a complexidade de gerência dos canais de entrada da comunicação, centralizando demandas oriundas do site, telefone e atendimento presencial em somente uma plataforma, aderente ao Art. 37 da CF c/c Art. 3º, I, VIII, X e XXIII, da Lei nº 14.129/2021.
  - 2.14 - Criação de um sistema de notificação multicanal, como forma de dar transparência ao atendimento e receber retorno, na hipótese de os envolvidos já terem recebido ou visto determinadas informações, aderente ao Art. 37 da CF c/c Art. 3º, I, III, IV, VIII e X, da Lei nº 14.129/2021.
- 3. - Características técnicas**
- 3.1 - Funcionamento em ambiente virtual (nuvem), de modo que desnecessário o investimento em infraestrutura própria de servidores. Necessário apenas dispor de computadores ou dispositivos móveis em conexão com a internet, aderente ao Art. 37 da CF.
- Interface responsiva, ajustando-se ao dispositivo utilizado, o que viabiliza eficiência em leitura e usabilidade, aderente ao Art. 3º, VII e X, da Lei nº 14.129/2021.

- 3.2 - Acesso seguro: Servidor WEB com certificado de segurança SSL, em um único ambiente, garantindo a troca de dados criptografados entre o servidor e todos os usuários do sistema, aderente ao Art. 3º, V, da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) c/c Art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 3.3 - Interface intuitiva, organizada e centralizada, com funcionalidades que viabilizam ao usuário uma experiência de usabilidade amigável (user friendly), consubstanciada, sobretudo, em facilidade e autonomia no acesso aos resultados que precisa e do curto transcurso de tempo até a compreensão do funcionamento da plataforma.
- 3.4 - Servidores com arquitetura distribuída em data center localizado no território nacional, visando uma latência igual ou inferior a 50 milissegundos, com certificados ISO/IEC 27001:2013, 27017:2015, 27018:2019 e ISO/IEC 9001:2015, aderente ao Art. 24, VII, da Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) c/c Item nº 5.3 da Norma Complementar n. 14/IN01/DSIC/SCS/GSIPR.
- 3.5 - Plataforma com tempo médio de carregamento completo para o usuário final igual ou inferior a 5 (cinco) segundos, o que pode ser aferido por ferramenta específica de monitoramento, aderente ao Art. 3º, IV, da Lei nº 14.129/2021.
- 3.6 - Garantia de disponibilidade de, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento) de estabilidade do sistema, o que poderá ser demonstrado em página pública de status, aderente ao Art. 37 da CF. Realização regular de testes de segurança Pentest Whitebox (penetration test), através de consultoria especializada que possua certificação em segurança, no intervalo máximo de 3 (três) meses, visando a garantir a segurança da aplicação, através de metodologia baseada em padrão de mercado e geração de relatórios detalhados contendo métodos, técnicas, ferramentas, apontamento de eventuais vulnerabilidades encontradas e recomendações de correções, aderente ao Art. 3º, V, da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) c/c Art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 3.7 - Sistema de notificação de e-mail com entregabilidade estendida, criptação TLS e autenticação nos padrões SPF e DKIM, além de envio dos e-mails por meio de IP dedicado e controle de reputação, aderente ao Art. 21, VII; Art. 42 e Art. 43 da Lei nº 14.129/2021.
- 3.8 - E-mails enviados com possibilidade de descadastramento automatizado para quem recebe, aderente ao Art. 42, §2º, da Lei 14.129/2021. Por se tratar de plataforma WEB, para a inserção de informações na plataforma, é necessária a utilização de mecanismo de bloqueio de abuso/spam/robôs, o qual aplica ferramentas que demandam prova de que o requerente é humano, por meio de testes de digitação de códigos e/ou identificação de padrões em fotografias/imagens (captcha), aderente ao Art. 3º da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) c/c Art. 6º, VII, e Art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) c/c Art. 21, VI da Lei nº 14.129/2021.
- 3.9 - Impossibilidade de exclusão de documentos, viabilizando a rastreabilidade e a integridade das informações, bem como a realização de controle e auditoria dos documentos, em razão da manutenção do histórico de movimentações da plataforma, em aderência à Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e respeito aos princípios da Publicidade e Transparência.
- 3.10 - Fornecimento da última versão do sistema e atualização sem interrupção da disponibilização da plataforma, aderente ao Art. 29, §1º, VI, da Lei 14.129/2021. Há a possibilidade de ocorrência de intervalos programados de manutenção nos servidores.

#### Visão Geral

#### 1.0 Acesso à plataforma

##### 1.1 Acesso interno

- 1.1.1 - Acesso interno à plataforma através de e-mail individual cadastrado pelo Administrador do sistema, ou usuário por ele autorizado, e senha pessoal e intransferível, aderente aos Requisitos nº 7.2.1 e 7.2.5 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza, respectivamente, que o sistema "tem que manter pelo menos os seguintes atributos dos usuários, de acordo com a política de segurança: identificador do usuário; autorizações de acesso; credenciais de autenticação" e "tem que permitir acesso a funções do sistema somente a usuários autorizados e sob controle rigoroso da administração do sistema, a fim de proteger a autenticidade dos documentos arquivísticos digitais"; 1.1.2 - Possibilidade de recuperação de senha por meio de formulário intitulado "esqueci a senha", remetido ao e-mail previamente cadastrado e confirmado, aderente ao Art. 6º, VII, e Art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD); Possibilidade de acesso à plataforma através de certificado digital emitido pelo ICP-Brasil (e-CPF), aderente ao Art. 4º, III, da Lei nº 14.063/2020 c/c Medida Provisória nº 2.200-2/2001; Possibilidade de utilização de ferramenta externa de validação de acesso, por meio de token (código) associado à conta do servidor habilitado, gerado automaticamente a cada 30 (trinta) segundos e sincronizado com servidores de horário (NTP) mundiais. Na hipótese de adoção da ferramenta externa de validação, o usuário necessitará estar em posse do dispositivo gerador do token (código) para ter acesso à conta, aderente ao Art. 4º, II, da Lei nº 14.063/2020; O usuário Administrador tem acesso a todas as funcionalidades da plataforma, bem como autorização para cadastrar setores e usuários internos de toda a Administração Pública; Cadastro único de servidor habilitado para acesso a todos os módulos que lhe sejam autorizados, através de plataforma integrada; 1.1.3 - Possibilidade de parametrização da concessão de acesso de setores a determinados módulos, bem como de restrição de procedimentos de abertura e tramitação de documentos, aderente ao Requisito nº 7.2.12 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que "o acesso a documentos, a dossiês/processos ou classes, tem que ser concedido se a permissão requerida para a operação estiver associada a pelo menos um dos grupos aos quais pertença o usuário"; 1.1.4 - A funcionalidade de cadastro de servidor habilitado na plataforma é disponibilizada apenas aos usuários Administradores, responsáveis diretos do setor que o novo usuário integrará e seus superiores hierárquicos, aderente ao Requisito nº 7.2.7 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, senão vejamos: "7.2.7. Somente administradores autorizados têm que ser capazes de criar, alterar, remover ou revogar permissões associadas a papéis de usuários, grupos de usuários ou usuários individuais"; 1.1.5 - A efetivação do cadastro reunirá dados de data, hora, identificação do responsável, IP, navegador de acesso e versão, instituindo uma cadeia de responsabilidades, aderente ao Requisito nº 2.6.3 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ; Cadastro de servidor habilitado através de inserção de informações de nome completo, cargo/função, matrícula, CPF, sexo, data de nascimento, senha - a qual, caso não seja preenchida, será autogerada - e fotografia; 1.1.6 - Ocultação de parte do CPF de pessoas físicas e do CNPJ de pessoas jurídicas, bem como invariabilização da identificação dos referidos dados através de buscas e pesquisas, em aderência aos Arts. 2º, 3º, 5º, I, 6º, VII, e 7º, III, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD); 1.1.7 - Possibilidade de o servidor habilitado editar seus dados de acesso (e-mail e senha), através de formulário específico. Visando a garantir a autenticidade e rastreabilidade dos atos praticados, as informações de nome e CPF não são editáveis pelo usuário; Como forma de preservar o histórico de todos os usuários que já utilizaram a plataforma, não é possível a exclusão de cadastro de usuário, restando permitida apenas a suspensão de seu acesso; 1.1.8 - A fotografia, caso inserida na conta do servidor habilitado, é visível durante a tramitação de documentos, de modo a identificar visualmente as pessoas que estão dando continuidade aos processos; 1.1.9 - Possibilidade de o servidor habilitado configurar na plataforma o período em que estiver em férias ou afastado do trabalho por motivos de licença maternidade, licença paternidade, dentre outros; Possibilidade de escolha, pelo servidor habilitado, entre os editores de texto básico e avançado, através de menu de preferências da conta; 1.1.10 - Possibilidade de configuração, pelo servidor habilitado, do modo de visualização de anexos preferenciais, através de menu de preferências da conta; 1.1.11 - Possibilidade de configuração, pelo servidor habilitado, de e-mail secundário, que ficará vinculado aos e-mails de notificação, através de menu de preferências da conta; Possibilidade de configuração, pelo servidor habilitado, das situações que deverão ocasionar notificações por e-mail de novos documentos ou trâmites Possibilidade de inclusão, pelo servidor habilitado, do número de seu telefone celular; 1.1.12 - Possibilidade de definição, pelo servidor habilitado, quanto à exibição ou não do número de seu telefone celular na página de telefones da Administração Pública; Possibilidade de consulta, pelo servidor habilitado, da identificação dos servidores cadastrados como administradores, através de menu de preferências da conta; 1.1.13 - Possibilidade de consulta, pelo servidor habilitado, de todo o seu histórico de mudança na plataforma, desde o cadastro, incluindo informações de cada ocorrência, tais como nome, setor, data, hora, setor principal e identificação de quem realizou a alteração, através da página de preferências de conta, aderente aos princípios transparência, eficiência e moralidade previstos no Art. 37 da CF; 1.1.14 - Integração automática entre as respostas enviadas por e-mails e a plataforma, de modo que aquelas incorporem imediatamente o documento em formato de despacho; Possibilidade de o Administrador promover a alteração do setor ao qual o servidor habilitado está vinculado, oportunidade na qual esta passa a ter acesso somente aos documentos do novo e atual setor. Ainda assim, o histórico do servidor habilitado continua, também, no setor anterior; 1.1.15 - Possibilidade de segmentação das permissões dos servidores habilitados por níveis de acesso, aderente ao Requisito nº 7.2.14 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema "pode permitir que alguns usuários estipulem que outros usuários, papéis ou grupos de usuários podem ter acesso aos documentos sob sua responsabilidade. Essa permissão deve ser atribuída pelo administrador, de acordo com a política de segurança do órgão ou entidade."; **Administrador Geral:** Possibilidade de acesso somente a documentos do setor ao qual está vinculado, bem como viabilidade de gerenciamento de servidores habilitados, setores e estatísticas da Administração Pública; **Administrador Local:** Possibilidade de gerenciamento de subsetores e servidores habilitados a partir de um setor específico, independentemente de ser o setor ao qual estiver atualmente vinculado; **Nível 1:** Possibilidade de movimentação de documentos do setor, bem como de cadastramento de novos servidores públicos e de subsetores subordinados hierarquicamente ao setor ao qual está vinculado. Possibilidade de acesso e interação a todos os documentos de todos os subsetores subordinados ao setor atual; **Nível 2:** Possibilidade de movimentação exclusiva dos documentos do setor ao qual está vinculado atualmente; **Nível 3:** Possibilidade de visualização de documentos do setor ao qual está vinculado; 1.1.16 - Possibilidade de o servidor habilitado ser definido como Auditor, circunstância que lhe permitirá acesso para consulta e interação em todos os documentos e setores da Administração Pública; 1.1.17 - Possibilidade de ao servidor habilitado ser outorgado o acesso a relatórios gerenciais de toda Administração Pública; 1.1.18 - Possibilidade de o servidor habilitado consultar o número de usuários online na plataforma em tempo real, bem como data e hora do último acesso; 1.1.19 - Possibilidade de definição de um prazo para que os servidores habilitados se conectem à plataforma, após o qual será necessário contactar o superior imediato para reativação na plataforma; **1.2. Acesso externo** 1.2.1 - Possibilidades de cadastro e login no acesso externo: Possibilidade de cadastro e recuperação de senha pelo usuário externo; Possibilidade de o usuário externo utilizar-se de sua conta google para acessar a plataforma. Na hipótese de o endereço de e-mail não estar associado a um cadastro existente, um novo contato externo é criado automaticamente e encaminhado para complementação cadastral com informações adicionais; Possibilidade de o usuário externo utilizar-se de certificado digital emitido pelo ICP-Brasil (e-CPF e e-CNPJ) para acessar a plataforma; Na hipótese de o CPF ou CNPJ vinculado ao ICP-Brasil não estar associado a um cadastro existente, um novo contato externo é criado automaticamente e encaminhado para complementação cadastral, com informações adicionais; Possibilidade de o usuário externo utilizar-se do login Gov.br, do Governo Federal, para acessar a plataforma; Na hipótese de o CPF ou CNPJ vinculado ao login Gov.br, do Governo Federal, não estar associado a um cadastro existente, um novo contato externo é criado automaticamente e encaminhado para complementação cadastral, com informações adicionais; 1.2.2 - Possibilidade de configuração de campos para informação dos nomes civis anteriores do usuário externo, pertinente ao preenchimento por pessoa natural que já alterou o nome em razão de mudança de estado civil, decisão judicial ou conclusão dos procedimentos previstos no Provimento nº 73 do CNJ e na Lei nº 14.382/2022, viabilizando à Administração Pública o acesso aos nomes civis anteriores dos

cidadãos; 1.2.3 - Funcionalidade de complementação automática de dados de endereço do usuário externo a partir da inclusão do número do Código de Endereçamento Postal (CEP), propiciando maior integridade, celeridade e efetividade a realização de cadastros na plataforma; 1.2.4 - Possibilidade de abertura de documentos externamente por servidor habilitado na plataforma, através dos mesmos login e senha do acesso interno. Na oportunidade, a visualização e a tramitação do documento ficarão atribuídas ao cadastro da pessoa, sem vinculá-las ao seu respectivo setor na Administração Pública; 1.2.5 - Captura automática de mensagens provenientes de e-mails respondidos, de modo que, na hipótese de um usuário externo responder notificação automática enviada pela plataforma, sua resposta é incluída no documento em formato de despacho, facilitando a interação entre usuários externos e servidores habilitados; 1.2.6 - Possibilidade de inclusão, pelo usuário externo, de informações e anexos de maneira facilitada no documento, através de resposta a e-mail de notificação enviado pela plataforma a cada nova movimentação, prestigiando o princípio da eficiência e aderente ao Art. 37 da CF; 1.2.7 - Possibilidade de acesso, pelo usuário externo, às informações vinculadas a um documento, bem como aos seus anexos, prestigiando os princípios da publicidade e transparência, aderente ao Art. 37 da CF; 1.2.8 - Área externa da plataforma com possibilidade de acesso a documentos por meio de chave pública e leitura de QR-Code; 1.2.9 - Possibilidade de acesso a documentos através da inclusão de dados, quais sejam de número de identificação, ano do documento e número do documento pessoal do usuário externo requerente (CPF ou CNPJ); Ocultação de parte do CPF de pessoas físicas e do CNPJ de pessoas jurídicas, bem como inviabilização da identificação dos referidos dados através de buscas e pesquisas, em aderência aos Arts. 2º, 3º, 5º, I, 6º, VII, e 7º, III, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD); 1.2.10 - Possibilidade de o usuário externo atualizar seus dados, registrar novas demandas, bem como acompanhar o progresso e a resolução de demandas precedentes; 1.2.11 - Possibilidade de o usuário externo acessar sua caixa de entrada pessoal, onde estarão reunidos todos os documentos dos quais é requerente ou destinatário; 1.2.12 - Possibilidade de o usuário externo procurar, outorgado por procuração eletrônica, ter acesso às demandas registradas em nome do outorgante; **2. Estruturação das informações** 2.1 - Plataforma organizada hierarquicamente em setores e subsetores, com possibilidade de ilimitados níveis de desconcentração, de acordo com a estrutura interna da Administração Pública; 2.2 - Vinculação dos servidores habilitados na plataforma a um setor principal e possibilidade de serem associados a setores secundários, em aderência ao Requisito nº 7.2.13 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que o sistema "tem que permitir que um usuário pertença a mais de um grupo"; 2.3 - Os usuários Administrador e Nível 1, vinculados a setores integrados por subsetores, têm a possibilidade de trocar de setor e ter acesso às demandas próprias de sua hierarquia; 2.4 - Característica multissetorial das demandas geradas na plataforma, de modo que cada setor envolvido tem a possibilidade de tramitar, encaminhar, definir estágio de andamento, bem como marcar como resolvida unitariamente naquele setor, não causando alteração da situação geral do documento; 2.5 - Considera-se integralmente resolvida a demanda apenas quando todos os setores nela envolvidos a marcam como resolvida e arquivam a solicitação, em aderência ao Requisito nº 6.1.2 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que o sistema "tem que ter capacidade, sem limitações, de estabelecer o número necessário de trâmites nos fluxos de trabalho."; 2.6 - Possibilidade de rastreo do documento por meio de número gerado, chave pública (código) ou QR Code. O acesso aos documentos é restrito aos usuários devidamente autorizados para tanto, através do seu envio ou encaminhamento, bem como de entrega de chave pública para consulta; 2.7 - Registro de todos os acessos aos documentos e seus despachos, restando disponível a listagem de quem, quando e a qual setor está vinculado o usuário que visualizou, proporcionando aos envolvidos transparência no trabalho realizado, em aderência aos Requisitos nº 6.1.7 e 6.1.20 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconizam, respectivamente, que o recurso de fluxo de trabalho de um sistema "tem que registrar na trilha de auditoria todas as alterações ocorridas neste fluxo" e "tem que registrar a tramitação de um documento em seus metadados. Os metadados referentes à tramitação devem registrar data e hora de envio e recebimento, e a identificação do usuário"; 2.8 - Existência de caixa de entrada de documentos para cada setor da Administração Pública, na qual todos os documentos recebidos estarão disponíveis para os servidores habilitados vinculados; 2.9 - Organização da caixa de entrada setor por abas ou equivalentes, de modo a refletir o status de cada documento no setor; 2.10 - Os documentos da Administração Pública estarão presentes na caixa de entrada dos setores envolvidos no momento de sua criação ou encaminhamento; 2.11 - Possibilidade de movimentação do documento por mais de um usuário dos setores envolvidos, concomitantemente, viabilizando à Administração Pública o respeito aos princípios da eficiência e da celeridade inerentes à tramitação eletrônica de documentos; 2.12 - Disponibilização de documentos na caixa de entrada pessoal dos usuários diretamente associados a eles, além da caixa de entrada do setor, onde constam todos os documentos, independentemente de estarem associados a alguém ou sem atribuição individual, em aderência ao Requisito nº 6.1.16 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um recurso de fluxo de trabalho de um sistema "tem que reconhecer indivíduos e grupos de trabalho como participantes"; 2.13 - Possibilidade de atribuição de responsabilidade a si próprio ou a outro usuário, através da opção "aos cuidados", quando do envio e tramitação de documento; 2.14 - Possibilidade de envio de documento a mais de um setor ao mesmo tempo, através da opção "envio em cópia"; 2.15 - Vinculação dos documentos ao setor, de modo que, na hipótese de um servidor público ser desativado ou transferido para outro setor, todo o histórico por ele produzido continua a integrar o setor, viabilizando a continuidade das demandas sem perda de informações; 2.15 - Organização dos documentos e anexos do processo por ordem cronológica de inclusão, na vertical, em um modo de visualização denominado "árvore de documentos do processo", em formato de arquivo PDF; **3. Divisão por módulos** 3.1 - Estruturação e funcionamento da plataforma dividida em módulos, de modo a retratar a realidade documental da Administração Pública, os quais podem ser acessados por servidores habilitados e usuários externos devidamente autorizados, em aderência ao Requisito nº 6.1.5, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que o recurso de fluxo de trabalho de um sistema "tem que permitir que fluxos de trabalho pré-programados sejam definidos, alterados e mantidos exclusivamente por usuário autorizado"; 3.2 - Todos os módulos da plataforma se utilizam de um sistema de notificações multicanal unificado, com canais disponíveis, conforme descrição de cada módulo; 3.3 - Possibilidade de restrição dos módulos a setores ou perfis de usuários específicos, conforme definição da Administração Pública; 3.4 - Acesso à criação e à consulta de documentos de todos os módulos, quando disponíveis ao servidor habilitado, na mesma interface, através de um menu único de opções; 3.5 - Cada módulo tem uma contagem própria dos documentos não lidos por servidores habilitados do setor; **4. Sistema de notificação multicanais** 4.1 - Os canais de notificação disponíveis para configuração na plataforma são o e-mail, a notificação interna e o SMS, este último disponível especificamente nos módulos de protocolo e ouvidoria; 4.2 - Listagem das notificações internas, decorrentes de atualizações cadastrais ou de tramitação de documentos que envolvam pessoalmente o servidor habilitado, através de menu suspenso (dropdown); 4.3 - Possibilidade de expansão da listagem das notificações internas para uma página específica, na qual seja possível a filtragem das atualizações que envolvam o servidor habilitado, pelas categorias que se seguem: fila de assinaturas pendentes, assinaturas solicitadas, menções, ações em e-mails rastreados, avisos do cadastro, troca de setor principal, alteração de setor secundário, exportação de documentos e utilização de contrassenha; 4.4 - Possibilidade de definição da abrangência das notificações a serem recebidas no canal de SMS, quando aplicável ao módulo, viabilizando ao servidor habilitado a escolha entre o recebimento de tudo o que chegar para o setor, apenas o que lhe seja diretamente direcionado, somente documentos marcados com aviso de urgência ou nenhuma notificação; 4.5 - Possibilidade de definição da abrangência das notificações a serem recebidas no canal de e-mail, viabilizando ao servidor habilitado a escolha entre o recebimento de tudo o que chegar para o setor, apenas o que lhe seja diretamente direcionado, somente documentos marcados com aviso de urgência ou nenhuma notificação; 4.6 - Possibilidade de definição quanto ao recebimento ou não de e-mail de notificação nas hipóteses de menção ao nome do servidor habilitado ou de solicitação de sua assinatura; 4.7 - Possibilidade de personalização, pelo servidor habilitado, dos módulos cuja falha na entrega deva ensejar o recebimento de notificações por e-mail; 4.8 - Possibilidade de personalização, pelo servidor habilitado, dos módulos cuja entrega bem sucedida deva ensejar o recebimento de notificações por e-mail; 4.9 - Possibilidade de personalização, pelo servidor habilitado, dos módulos cuja caracterização da abertura do e-mail deva ensejar o recebimento de notificações por e-mail; 4.10 - Possibilidade de personalização, pelo servidor habilitado, dos módulos cuja caracterização de clique em link integrante de e-mail aberto deva ensejar o recebimento de notificações por e-mail; 4.11 - Exibição de notificações em cada atendimento/documento, na forma de linha do tempo, à medida em que forem efetuadas atualizações, de forma a evidenciar a todos os envolvidos as informações a respeito de quem leu, por onde tramitou, se foi encaminhado, resolvido ou reaberto, em aderência ao Requisito nº 6.1.8 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um recurso de fluxo de trabalho de um sistema "tem que registrar a tramitação de um documento a fim de que os usuários possam conhecer a situação de cada documento no fluxo"; 4.12 - Rastreabilidade das notificações externas, por e-mail, de modo que o sistema informa aos usuários internos se o e-mail de notificação foi entregue, aberto e se o link externo de acompanhamento da demanda foi acessado; 4.13 - Possibilidade de comunicação, no documento, de eventual falha na entrega de notificações, informando detalhadamente o respectivo motivo; 4.14 - Registro e exibição, junto à notificação, das características do acesso externo da demanda, informando se foi visualizada em computador ou dispositivo móvel, bem como os dados técnicos sobre o dispositivo utilizado. **5. Organograma de setores** 5.1 - Organograma dinâmico criado automaticamente a partir dos setores e usuários configurados na plataforma pela Administração Pública; 5.2 - Ausência de limite de criação de setores na estrutura, de modo que se pode cadastrar tantos setores na raiz e setores filhos quantos forem necessários, de acordo com a desconcentração da Administração Pública; 5.3 - Possibilidade de visualização de informações sobre os servidores habilitados integrantes de cada setor, tais como nome, cargo, data de cadastro no sistema e data que esteve online pela última vez; 5.4 - Identificação visual dos usuários que estão online no momento; Possibilidade de efetivação de busca pelo nome dos servidores habilitados; 5.5 - Possibilidade de visualização dos servidores habilitados que integram cada setor da estrutura da Administração Pública, através de botão de expansão; 5.6 - Exibição de lista de telefones dos setores, consolidando os dados informados pelos usuários; 5.7 - Possibilidade de incorporação do organograma no site da Administração Pública; 5.8 - Possibilidade de desativação de setor vinculado à estrutura da Administração Pública na plataforma; 5.9 - Na hipótese de pretensão de desativação de setor vinculado à Administração Pública na plataforma, existência de condicionante de prévia realocação dos servidores habilitados dele integrantes; 5.10 - Possibilidade de reativação de setor vinculado à estrutura da Administração Pública na plataforma, anteriormente desativados; **6. Controle de prazos** 6.1 - Possibilidade de criação de múltiplos prazos e atividades nos documentos em trâmite, disponíveis no setor; 6.2 - Possibilidade de definição de prazo para todos os envolvidos, para somente um setor ou apenas para o próprio servidor habilitado; 6.3 - Possibilidade de exibição dos documentos disponíveis na caixa de entrada do setor em formato de calendário mensal, através do qual são apresentados todos os prazos associados ao servidor habilitado atual ou ao setor ao qual está vinculado; 6.4 - Identificação visual da circunstância na qual se encontram os prazos e atividades, por meio de informação sobre o seu vencimento, conforme os termos "com folga", "vencendo" ou "vencido"; 6.5 - Possibilidade de exibição de coluna específica na listagem de documentos; 6.6 - Possibilidade de marcação de prazo e/ou atividade como realizado, o que ensejará a anotação, na linha do tempo do documento, do nome do servidor habilitado responsável; 6.7 - Possibilidade de edição de um prazo e/ou atividade, o que ensejará a anotação, na linha do tempo do documento, do nome do servidor habilitado responsável; 6.8 - Possibilidade de exclusão de um prazo e/ou atividade, o que ensejará a anotação, na linha do tempo do documento, do nome do servidor habilitado responsável; 6.9 - Possibilidade de configuração de cômputo de prazo automático em dias úteis, considerando inclusive os horários de funcionamento, para os módulos de Ouvidoria e de Pedido de e-SIC da plataforma; 6.10 - Possibilidade de configuração dos dias considerados úteis, feriados ou de ponto facultativo pela Administração Pública, o que repercutirá diretamente no cômputo dos prazos automáticos dos módulos de Ouvidoria e de Pedido de e-SIC da plataforma; 6.11 - Possibilidade de configuração do horário de funcionamento da Administração Pública, o que repercutirá diretamente no cômputo dos prazos automáticos dos módulos de Ouvidoria e de Pedido de e-SIC da plataforma; **7. Status de leitura e rastreabilidade dos documentos** 7.1 - Identificação visual do status de leitura na caixa de entrada do setor, evidenciando se cada documento já foi ou não lido pelo servidor habilitado, bem como informando se houve leitura por qualquer outro servidor habilitado do setor; 7.2 - Os registros de acesso a cada documento ou demanda são consignados automaticamente e exibidos no próprio documento, viabilizando um histórico cronológico do acesso, aderente ao Requisito nº 7.4.1 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que o sistema tem que ser capaz de registrar, na trilha de auditoria, informações acerca do usuário, data e hora de acesso ou tentativa de acesso a documentos e ao sistema; 7.3 - O usuário externo, ao acessar documento ao qual esteja vinculado, também tem as informações de seu acesso consignadas na plataforma, viabilizando transparência aos envolvidos na tramitação de um documento eletrônico; 7.4 - Possibilidade de consulta de quem efetuou leitura de documentos e despachos na plataforma, sejam servidores habilitados ou usuários externos, garantindo transparência para todos os envolvidos; 7.5 - Possibilidade de consulta da quantidade total de downloads realizados por anexos do processo, garantindo transparência para todos os envolvidos; 7.6 - Vinculação de QR-code a cada documento gerado, facilitando a rastreabilidade; 7.7 - Vinculação de QR-code aos documentos emitidos e assinados digitalmente, de modo viabilizar a verificação da validade das assinaturas digitais, bem como o conteúdo do documento origi-

nal, em aderência ao Requisito nº 7.5.3 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema “tem que ser capaz de verificar a validade da assinatura digital no momento da captura do documento”; **8. Busca avançada** 8.1 - Existência de ferramenta para busca avançada dentro dos documentos gerados na plataforma, em aderência ao Requisito nº 4.2.4 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que é altamente desejável que um sistema “permita que o conteúdo dos documentos em forma de texto possa ser pesquisado”; 8.2 - Possibilidade de busca por termos, período de emissão do documento, tipo de documento, assunto em texto escrito, seleção de um ou mais assuntos em lista pré-definida configurável, usuários internos ou externos envolvidos, bem como setores participantes, todos indexados e disponíveis para pesquisa, em aderência ao Requisito nº 4.2.6 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema “tem que permitir que um documento ou dossiê/processo possa ser recuperado por meio de todas as formas de identificação implementadas”, incluindo identificador, título, assunto, datas, interessado, autor/redator/originador; 8.3 - Possibilidade de busca pela situação geral na qual se encontra o documento, viabilizando a filtragem dos documentos pelas circunstâncias nas quais se encontrem, tais como “em aberto”, “parcialmente arquivado”, “em aberto e parcialmente arquivado” e “arquivado”, em aderência ao Requisito nº 4.2.8 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que é altamente desejável que um sistema “permita que os termos utilizados na pesquisa possam ser qualificados, especificando-se um metadado ou o conteúdo do documento como fonte de busca”; 8.4 - Possibilidade de realização de busca em todos os setores aos quais o servidor habilitado tiver acesso ou exclusivamente no qual estiver logado durante a pesquisa; 8.5 - Possibilidade de realização de busca avançada, por palavras e termos presentes nos anexos enviados à plataforma, uma vez processados e identificados pela tecnologia de OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres); 8.6 - Possibilidade de realização de busca avançada por termos e frases específicos, através do uso de aspas (“”); Possibilidade de localização dos documentos por tipologia documental, número e ano, em aderência ao Requisito nº 4.2.5 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema “tem que permitir que um documento ou dossiê/processo possa ser recuperado por meio de um número identificador”; 8.7 - Possibilidade de busca dos documentos através de seleção de um ou mais marcadores atribuídos ao documento, em aderência ao Requisito nº 4.2.8 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que é altamente desejável que um sistema “permita que os termos utilizados na pesquisa possam ser qualificados, especificando-se um metadado ou o conteúdo do documento como fonte de busca”; **9. Editor de texto** 9.1 - Editor de texto para redação de documentos e interações diretamente no navegador; 9.2 - Possibilidade de formatação do texto como negrito, sublinhado e itálico, bem como alteração do tamanho da fonte, cor e alinhamento do texto; 9.3 - Existência de corretor ortográfico em todos os módulos da plataforma, o qual destaca visualmente as palavras digitadas incorretamente; 9.4 - Possibilidade de formatação com tabelas, listas ordenadas e não ordenadas, bem como inclusão de imagens e hyperlinks no corpo do texto; 9.5 - Possibilidade de exibição do editor de texto em tela cheia; 9.6 - Possibilidade de salvamento automático do rascunho do documento em elaboração, viabilizando a continuação da edição em momento posterior, por qualquer servidor habilitado vinculado ao setor do documento; 9.7 - Possibilidade de edição de rascunho do documento por um único servidor habilitado do setor que iniciou sua elaboração por vez, restando automaticamente liberado para um novo editor no momento da saída do anterior, desde que este não o tenha registrado definitivamente; 9.8 - Possibilidade de salvamento de todas as informações constantes no rascunho do documento em elaboração, inclusive campos personalizados, assinantes e anexos; 9.9 - Possibilidade de acesso aos rascunhos salvos em aba específica da caixa do setor; 9.10 - Possibilidade de inclusão de variáveis de conteúdo (nome do requerente, documento de identificação do requerente, nome do usuário remetente, setor de destino, dentre outros campos adicionais) e de documento (data, numeração, assunto, dentre outros campos adicionais) através de caractere específico, possibilitando o preenchimento automático de dados sem necessitar “copiar e colar”; 9.11 - Possibilidade de inclusão, diretamente no editor de texto, de modelos de resposta para o setor ou para toda a Administração Pública, onde é possível carregar respostas já prontas para assuntos recorrentes com as mesmas funcionalidades disponíveis no editor; 9.12 - Possibilidade de pré-visualização, durante a edição do documento, da aparência que este terá em formato PDF, na hipótese de ser efetivamente protocolizado; 9.13 - Possibilidade de referência a documentos existentes, criando um hiperlink automático entre os documentos mencionados; 9.14 - Possibilidade de referência a documento eletrônico, por meio da digitação de caractere específico, o que viabiliza a criação de um link para que os envolvidos tenham acesso à leitura ao documento mencionado; 9.15 - A referência a um documento implica em sua atualização automática, informando o documento no qual fora citado; 9.16 - Possibilidade de referência a outro usuário no sistema, por meio de digitação do caractere específico, oportunidade na qual este é notificado da citação e passa a ter acesso automaticamente ao documento; 9.17 - Possibilidade de referência a um usuário externo em um documento, através da digitação de caractere específico, e viabilidade de acesso à ficha do usuário referenciado pelos envolvidos na demanda; 9.18 - Possibilidade de solicitação da assinatura de um servidor habilitado ou usuário externo, referenciando-o através de digitação de caractere específico; **10. Assinatura Eletrônica Avançada e Assinatura Eletrônica Qualificada (padrão ICP-Brasil)** 10.1 - Para o sistema de Assinatura Eletrônica Avançada: A Assinatura Eletrônica Avançada em interações com a Administração Pública está fundamentada na Lei nº 14.063/2020, mormente pelo inciso II de seu Art. 4º, cumulada com regulamentação própria, e é admitida como forma de comprovação de autoria, bem como de ratificação da personalidade e intransferibilidade dos usuários da plataforma; Geração automática de certificados no padrão X509 para cada servidor habilitado ou usuário externo, detentor de documento de identificação válido (CPF ou CNPJ), que for cadastrado na plataforma. Tais certificados são vinculados a uma cadeia certificadora emitida pela própria plataforma; Conformidade do certificado X509 com os padrões utilizados na assinatura eletrônica no formato PAdES; Vinculação dos certificados X509 à própria conta dos servidores habilitados ou usuários externos, os quais só são ativados em caso de digitação e validação da senha e só poderão ser utilizados dentro da plataforma; Possibilidade de integração com a Plataforma de Autenticação Digital da Cidadão - Login Único do Governo Federal, condicionada à liberação de credenciais de produção após a homologação final pela Secretaria de Governança Digital - SGD do Ministério da Economia - ME, viabilizando a realização de Assinatura Eletrônica Avançada através do assinador Gov.br, o que assegura segurança técnica e jurídica aos processos eletrônicos, em aderência ao Art. 4º da Lei nº 14.063/2020, c/c Art. 4º do Decreto nº 10.543/2020, c/c Portaria SEDGGM nº 2.154/2021; Possibilidade de validação da integridade e autoria das assinaturas eletrônicas apostas em documentos da plataforma por meio da infraestrutura oficial do portal Gov.br, através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital mantido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, aderente à MP 2.200-2 e à Lei nº 14.063/20; Possibilidade de autenticação da tramitação dos documentos da plataforma por meio de inclusão automática de assinatura eletrônica qualificada com o certificado digital e-CNPJ ICP-Brasil da Administração Pública, o que viabiliza a validação da sua competência jurídico-administrativa através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital, mantido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI; A utilização da Assinatura Eletrônica Avançada não exige instalação de nenhum plugin, applet ou aplicativo no computador do usuário; 10.2 - Para o sistema de Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP-Brasil): Possibilidade de aposição de Assinatura Eletrônica Qualificada nos documentos da plataforma, através do certificado ICP-Brasil, a qual evidencia-se como o tipo de assinatura eletrônica “que possui nível mais elevado de confiabilidade a partir de suas normas, de seus padrões e de seus procedimentos específicos”, nos termos do Art. 4º, inciso III e §1º, da Lei nº 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, cumulada com a Medida Provisória nº 2.200-2/2001; Possibilidade de validação das assinaturas eletrônicas qualificadas quanto à integridade e autoria, em documentos assinados por certificado ICP-Brasil na plataforma, através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital mantido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, aderente à MP 2.200-2 e à Lei nº 14.063/20; Conformidade com as normas da ICP-Brasil para assinatura de documentos, mais especificamente a DOC-ICP-15; Suporte a certificados do tipo A1 da ICP-Brasil, bem como a dispositivos optográficos (tokens e smartcards) para certificados do tipo A3, emitidos por Autoridades Certificadoras vinculadas à cadeia da ICP-Brasil; Possibilidade de execução de assinaturas eletrônicas com Certificado ICPBrasil, no mínimo, nas versões mais recentes dos navegadores Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, bem como nos sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS; Possibilidade de verificação da validade e revogação do certificado digital do signatário no momento da realização da assinatura digital; Possibilidade de realização de co-assinatura eletrônica de documentos utilizando certificado digital ICP-Brasil na Central de Atendimento, sem necessitar da criação de login e senha, aderente ao Art. 5º, §1º, III, da Lei nº 14.063/2020; A efetivação da assinatura eletrônica está condicionada à inserção da senha pelo usuário, como método de confirmação de segurança; 10.3 - Características gerais da assinatura eletrônica: Composição de filas de assinaturas, as quais viabilizam que os documentos a serem subscritos sejam identificados e segmentados por tamanho, propiciando o tratamento das filas de arquivos pequenos, médios e grandes de forma diferenciada e assíncrona, trazendo agilidade para o segmento; Após a inclusão da assinatura eletrônica, a plataforma gera, automaticamente, documento PDF em formato PAdES (original, com assinaturas eletrônicas incluídas), compreendendo página de verificação das assinaturas (cópia para impressão, com estampa em todas as páginas do arquivo e inclusão de manifesto de assinantes ao final), aderente ao Requisito nº 7.5.6 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza como altamente desejável que um sistema “seja capaz de receber atualizações tecnológicas quanto à plataforma criptográfica de assinatura digital”; Possibilidade de acesso aos arquivos originais assinados (PDF em formato PAdES) através de endereço eletrônico público específico, por meio do qual são exibidas informações técnicas e validação da integridade dos certificados digitais utilizados. A assinatura eletrônica PAdES é uma marca d'água digital assimétrica, aderente aos Requisitos nºs 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.3 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza, respectivamente, que um sistema “tem que ser capaz de recuperar informação contida em marcas d'água digitais” e “de armazenar documentos arquivísticos digitais que contenham marcas d'água digitais”, bem como é altamente desejável que “possua arquitetura capaz de receber atualizações tecnológicas no que se refere à plataforma de geração e detecção de marca d'água digital”; Possibilidade de solicitação da assinatura de documentos ou de interações por outros servidores habilitados e/ou por usuários externos, os quais serão notificados no ambiente interno da plataforma e através das notificações multicanais; Possibilidade de cancelamento e rejeição de solicitação de assinatura, o que implicará no respectivo registro cronológico do andamento no documento; Possibilidade de listagem das assinaturas pendentes em documentos, através da exibição do status de “pendente” ou “assinado” nas notificações, viabilizando ao usuário o acompanhamento dos documentos que dependem da sua assinatura eletrônica; Possibilidade de solicitação de assinatura eletrônica de maneira sequencial, viabilizando a definição da ordem através da qual as assinaturas poderão ser apostas no documento; Possibilidade de coexistência, em um único documento, de fluxos de subscrição simultâneos e sequenciais, de forma que contemple a aposição da assinatura concomitante ou subsequentemente às demais; A cada nova assinatura no documento, é enviado um e-mail informando o estágio em que se encontra o fluxo de subscrição definido, apontando que das “x” assinaturas esperadas, “y” já foram efetuadas; Possibilidade de indicação das atribuições dos signatários, tais como aprovador, contratante, contratada, dentre outros; Possibilidade de definição, em um único fluxo, de exigência de aposição de assinatura eletrônica avançada e de assinatura eletrônica qualificada (ICPBrasil), bem como da dispensa de assinatura de documentos anexos; Existência de funcionalidade de notificação de que o destinatário recebeu documento no qual não há necessidade de assinatura; Capacidade de registro da ocorrência de leitura do(s) despacho(s) constante(s) no documento; Possibilidade de criação de lista de signatários para envio recorrente de documentos para assinatura; Utilização de fatores adicionais de autenticação dos signatários durante a Assinatura Eletrônica Avançada, a exemplo de geração de token via e-mail; Possibilidade de a assinatura dos documentos ser realizada em dispositivos móveis; Possibilidade de configuração de quais envolvidos receberão cópia do documento assinado, por e-mail, ao final do processo de assinatura; Existência de mecanismos que visam à segurança e à prevenção de fraudes nos processos de assinatura dos documentos via plataforma, possuindo, no mínimo: Certificação digital dos documentos, a fim de evitar falsificações; Trilha de auditoria dos documentos, de modo que todas as atividades realizadas, inclusive as visualizações, sejam registradas com data, hora e IP; Criptografia dos documentos armazenados no sistema; Possibilidade de validação de assinaturas com certificado digital padrão ICP-Brasil, aderente ao Requisito nº 7.5.4 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema, “no processo de verificação da assinatura digital, tem que ser capaz de registrar, como metadado, o seguinte: a validade da assinatura verificada; registro da verificação da assinatura; data e hora em que ocorreu a verificação”; Possibilidade de escolha da atribuição do assinante no documento, através de lista pré-determinada, tais como “parte”, “testemunha”, “aprovador”, dentre outros; Possibilidade de exibição, na lista de documentos, de informação indicativa do estágio em que se encontra o documento; Possibilidade de assinatura de documentos ou despachos emitidos e/ou anexados em formato PDF, utilizando certificados digitais e criando arquivos assinados no formato PAdES; Possibilidade de geração de uma página com extrato técnico das assinaturas em endereço eletrônico público específico, contendo nome do assinante e políticas de assinatura; Possibilidade de co-assinatura de documentos previamente assinados no formato PAdES, com certificado ICP-Brasil ou através de outras assinaturas eletrônicas qualificadas com certificados da sub-autoridade da plataforma, mantendo todas as subscrições existentes do documento no mesmo padrão e local para conferência, aderente ao Requisito nº 7.5.3 do e-ARQ Brasil, instituído

do pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema “tem que ser capaz de verificar a validade da assinatura digital no momento da captura do documento”; Possibilidade de aposição de assinatura eletrônica no conteúdo dos documentos, apenas nos arquivos anexados (PDF) ou no conteúdo dos documentos e nos anexos (PDF); Possibilidade de verificação da autenticidade da assinatura aposta no documento através de código alfanumérico em endereço eletrônico público específico, aderente ao Requisito nº 7.5.4 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema, “no processo de verificação da assinatura digital, tem que ser capaz de registrar, como metadado, o seguinte: a validade da assinatura verificada; registro da verificação da assinatura; data e hora em que ocorreu a verificação”; Possibilidade de solicitação de assinatura por meio de busca, utilizando caractere específico no momento da criação ou do despacho de documentos; Possibilidade de listagem das assinaturas pendentes em painel específico, viabilizando ao assinante, de forma facilitada, o acompanhamento dos documentos que dependem da sua assinatura; Existência de registro de ações relacionadas à assinatura no documento (solicitação, assinatura, cancelamento e recusa), exibindo, em ordem cronológica, quando cada ação ocorreu; Possibilidade de exibição de lista de assinaturas em cada despacho ou documento principal, clicando em “listar assinaturas”. Neste atalho são exibidas as mesmas informações da central de verificação; **11. Contrassenha** 11.1 - Possibilidade de uso de contrassenha internamente, permitindo que servidor habilitado autorizador redija e envie documento em nome de outro servidor habilitado; 11.2 - Para utilização da funcionalidade da contrassenha, através da geração de uma senha automática, o servidor habilitado autorizador deve permitir que outros servidores habilitados formalizem documentos em seu nome; 11.3 - Os documentos gerados através da funcionalidade da contrassenha serão visualmente identificáveis, através de caracterização dos servidores habilitados em autorizador e digitador; 11.4 - A contrassenha gerada tem número limitado de uso definido pelo servidor habilitado autorizador e pode ser cancelada antes de sua utilização total; 11.5 - O servidor habilitado autorizador tem acesso a relatório com todos os documentos emitidos em seu nome através de contrassenha; **12. Sistema de classificação e busca por etiqueta digital** 12.1 - Possibilidade de cada setor adotar uma categorização própria para os documentos, por meio da criação de etiqueta digital; 12.2 - A etiqueta digital funciona como gavetas virtuais, por meio das quais os usuários do setor podem categorizar e encontrar facilmente documentos; 12.3 - Possibilidade de configuração das etiquetas, através da definição da cor da letra e do fundo, propiciando visualmente a localização de documentos; 12.4 - Possibilidade de classificação de um documento com mais de uma etiqueta, simultaneamente; 12.5 - As etiquetas do setor ficam disponíveis somente para os servidores habilitados a ele vinculados; 12.6 - A categorização dos documentos pelas etiquetas do setor só ficam visíveis para os servidores habilitados a ele vinculados; 12.7 - Possibilidade de inserção de etiquetas digitais em lote nos documentos em trâmite em qualquer uma das abas ou equivalentes da caixa de entrada do setor, viabilizando que o servidor habilitado de cada setor gere as etiquetas digitais de forma mais célere e eficiente; 12.8 - Possibilidade de busca e filtragem de todos os tipos de documento disponíveis através da etiqueta, bastando selecioná-la antes de realizar uma busca avançada; 12.9 - Ao clicar sobre uma etiqueta, automaticamente é mostrada a busca e são retornados todos os documentos a ela vinculados; 12.10 - Possibilidade de organização das etiquetas de maneira estruturada, exibindo a hierarquia completa da etiqueta ao atribuí-la a um documento; **13. Hospedagem segura de anexos** 13.1 - Em cada documento ou atualização, podem ser enviados anexos de diferentes formatos; 13.2 - Os arquivos anexados aos documentos ficam hospedados em servidor seguro e não são acessíveis publicamente, posto que disponíveis somente por meio de link seguro, com tempo de expiração gerado dinamicamente pela ferramenta; Registro da quantidade de vezes que o anexo foi baixado; 13.3 - Exibição do tamanho do anexo na plataforma; 13.4 - Possibilidade de pré-visualização, através de exibição de miniatura, dos anexos (PDF, formatos de vídeo e imagem) em tamanho melhor adaptado à tela; 13.5 - Quando o anexo estiver em formato de imagem, ao clicá-lo, este será exibido de forma otimizada, visando ao carregamento rápido e a possibilidade de navegar entre as imagens em formato de galeria; **14. Gerenciamento de contatos e organizações** 14.1 - Possibilidade de gerenciamento de contatos internamente na plataforma; 14.2 - Os contatos podem ser dos tipos contato/pessoa física; contato/setor de pessoa jurídica, tais como financeiro e suporte; bem como contato/pessoa jurídica; 14.3 - Possibilidade de estabelecimento de regras de preenchimento de dados, por perfil de contato externo, viabilizando a escolha quanto ao acionamento e à obrigatoriedade dos campos de cadastro de contatos externos na plataforma; 14.4 - Possibilidade de definição de obrigatoriedade de preenchimento de, no mínimo, um dado entre os de e-mail, CPF, CNPJ e número de celular, viabilizando a unicidade das informações disponibilizadas nos cadastros realizados pelos contatos externos; 14.5 - Possibilidade de configuração, pelo servidor habilitado, de até dez campos complementares para o preenchimento de dados pelos contatos externos, viabilizando à Administração Pública a personalização das informações constantes em seus registros; Possibilidade de configuração do nome do campo complementar e sua respectiva explicação, viabilizando à Administração Pública o acesso aos dados que melhor se adequarem às suas necessidades; 14.6 - Possibilidade de configuração do formato pretendido para disponibilização da informação requerida através do campo complementar, viabilizando à Administração Pública a escolha do melhor meio para acesso às informações pretendidas; 14.7 - Possibilidade de configuração dos locais nos quais a informação deverá ser requerida através de campo complementar, viabilizando a escolha do melhor meio para colher as informações pretendidas, se no cadastro realizado internamente, se no cadastro realizado diretamente pelo contato externo ou se através de ambos; 14.8 - Possibilidade de configuração da obrigatoriedade de preenchimento de cada campo complementar criado; Contatos podem ser associados, de modo a permitir que outorgados tenham poderes de criar ou interagir em documentos que estejam em nome de outorgantes (procuração eletrônica); 14.9 - Quando um contato possuir outros a ele associados (procuração eletrônica), há a possibilidade de listagem dos contatos dos quais é o procurador outorgado; 14.10 - Ferramenta para importação e exportação de contatos em CSV; 14.11 - Ferramenta para unificação de contatos repetidos, com vistas à higienização da base de pessoas físicas e jurídicas; 14.12 - Possibilidade de criação e edição de listas de contatos para segmentação e organização; **15. Personalização da interface do sistema** 15.1 - Possibilidade de inclusão de símbolo oficial da Administração Pública e definição de cor predominante nas interfaces de acesso interno e externo da plataforma, com vistas a dar uniformidade e consistência à sua identidade visual; 15.2 - Possibilidade de inclusão de imagens como plano de fundo da interface de acesso interno da plataforma; **16. Central de Atendimento** 16.1 - Funcionalidade que viabiliza à Administração Pública a disponibilização, em página da web, de portal de informações acerca dos serviços públicos de interesse dos usuários, sejam externos ou servidores públicos, bem como a centralização de consulta de autenticidade de documentos, de assinatura eletrônica, de protocolização eletrônica e de informações acerca do recebimento e tratamento dos pedidos de acesso à informação recebidos; 16.2 - Possibilidade de cadastro e acesso à plataforma, pelo usuário externo, por meio de login na Central de Atendimento, bem como através de conta google, certificado digital ICP-Brasil (e-CPF e e-CNPJ) e do login GOV.BR, do Governo Federal; 16.3 - Na hipótese de determinado CPF ou CNPJ vinculado à conta google, ao certificado digital ICP-Brasil (e-CPF e e-CNPJ) ou ao login GOV.BR, não estar associado a um cadastro existente, um novo contato externo é criado automaticamente e encaminhado para complementação cadastral; 16.4 - Exibição, para o usuário externo, da sigla do setor vinculado a cada servidor habilitado que tenha interagido no documento e seus despachos, viabilizando o acesso à informação transparente quanto aos setores nos quais tramitam suas solicitações, em aderência ao Art. 3º, III, IV e V, da Lei nº 12.527/2011; Integração total e automática da Central de Atendimento com o Aplicativo Móvel para Atendimento, de modo que a administração dos dados cadastrais, dos serviços disponíveis em cada módulo e dos documentos vinculados aos usuários respeita as mesmas parametrizações em ambos os canais de atendimento; 16.5 - Possibilidade de configuração de inclusão de texto explicativo e link que viabilizam o acesso à Política de Privacidade da Administração Pública na Central de Atendimento, aderente ao Art. 5º da Lei nº 13.709/2018 (LGPD); 16.6 - Possibilidade de protocolização, por meio do acesso externo da Central de atendimento, de respostas aos ofícios eletrônicos remetidos pela Administração Pública através da plataforma; 16.7 - Possibilidade de o usuário externo registrar protocolo eletrônico, autonomamente, por meio do acesso externo da Central de Atendimento, desde que o assunto de interesse não conste entre aqueles configurados para atendimento exclusivamente presencial da Administração Pública; 16.8 - Possibilidade de o usuário externo registrar manifestação na ouvidoria digital, autonomamente, por meio do acesso externo da Central de Atendimento; 16.9 - Nos casos de configuração de determinados assuntos para admissão de identificação de pessoas envolvidas, possibilidade de acompanhamento e interação por estes nos respectivos documentos, através do acesso externo da Central de Atendimento; 16.10 - Após a resolução do documento por todos os setores envolvidos, haverá a possibilidade de avaliação da qualidade do atendimento recebido pelo usuário externo, através da Central de Atendimento, em formato de estrelas ou equivalente gráfico, atribuindo-se um peso a cada ícone da escala; 16.11 - Através da avaliação realizada pelo usuário externo, possibilidade de realização de cálculo da média dos indicadores de informações gerenciais dos setores envolvidos no documento; 16.12 - Na hipótese de reabertura do documento, possibilidade de realização de nova avaliação da qualidade do atendimento recebido pelo usuário externo, cuja nota substituirá a inicialmente atribuída ao serviço; 16.13 - Possibilidade de subscrição, em conjunto, de um documento, através da assinatura eletrônica qualificada, utilizando certificado digital ICP-Brasil na Central de Atendimento, sem necessidade de efetivação de acesso, aderente ao Art. 5º, §1º, III, da Lei nº 14.063/2020; 16.14 - Possibilidade de configuração de verificação da autenticidade da assinatura aposta no documento, através da informação de respectivo código alfanumérico na Central de Atendimento, aderente ao Requisito nº 7.5.4 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema, “no processo de verificação da assinatura digital, tem que ser capaz de registrar, como metadado, o seguinte: a validade da assinatura verificada; registro da verificação da assinatura; data e hora em que ocorreu a verificação”; 16.15 - Possibilidade de configuração de verificação da autenticidade de certidões disponibilizadas através da plataforma, por meio da inserção da informação do respectivo código alfanumérico na Central de Atendimento; 16.16 - Possibilidade de acesso aos documentos protocolizados autonomamente pelo usuário externo ou através de servidor habilitado, seja por meio de QR-Code, código externo ou pela lista de protocolos, disponibilizada após login; **17. EAD - Sistema de Treinamento de Usuários** 17.1 - Disponibilização de material de treinamento em formato de vídeo, organizado por módulos, apresentando como utilizar a plataforma e suas funcionalidades; 17.2 - Controle das aulas assistidas na ferramenta de ensino a distância (EAD) disponibilizada para apresentação do material em vídeo, viabilizando a verificação do percentual de acesso ao conteúdo programático pelo servidor habilitado; 17.3 - Integração da ferramenta de ensino a distância (EAD) com a aplicação, exibindo o progresso em formato percentual e absoluto do servidor habilitado no(s) curso(s) em que estiver matriculado; 17.4 - A ferramenta de ensino a distância (EAD) controla a ordem através da qual as aulas são assistidas, visando a garantir que o conteúdo seja repassado conforme planejamento do instrutor; Possibilidade de o usuário assistir novamente às aulas na ferramenta de ensino a distância (EAD); 17.5 - Ao final do curso, a ferramenta de ensino a distância (EAD) viabiliza a aplicação de avaliação de aprendizagem, com questões objetivas, gabarito previamente informado e exibição de nota ao término; 17.6 - Caso o servidor habilitado obtenha nota mínima definida pela Administração Pública, será emitido certificado eletrônico de conclusão do(s) curso(s) em formato PDF, no qual constará o conteúdo programático apresentado e a respectiva carga horária; 17.7 - Capacidade de aferição do progresso no treinamento de cada servidor individualmente, mostrando indicadores de progresso, data de conclusão e nota obtida na prova de conclusão do curso. **5. Módulos disponíveis** 1. **Memorando** Viabiliza a troca de informações oficiais entre setores da Administração Pública, com numeração automática e sequencial; Geração automática de QR Code, facilitando a localização do documento; Elaboração do documento em tela, utilizando campo específico com capacidade de formatação de texto; Possibilidade de elaboração do documento em tela cheia; Possibilidade de movimentação de documentos por meio de despachos/atualizações com numeração automática e sequencial, viabilizando a distinção entre respostas e encaminhamentos; Possibilidade de envio de comunicação privada, através da qual apenas remetente e destinatário têm acesso ao documento, seus despachos e anexos, inexistindo oportunização de alteração da privacidade; Possibilidade de geração de folha de rosto para impressão, permitindo a identificação e movimentação de processos ou materiais não digitais; Seleção do setor destinatário conforme organograma cadastrado e possibilidade de busca por nome ou sigla do setor; Possibilidade de anexar múltiplos arquivos ao memorando ou às suas movimentações; Possibilidade de utilização de modelos de documentos disponíveis em repositório da Administração Pública ou de setor a ela vinculados; Possibilidade de geração do documento em formato PDF para assinatura eletrônica; Possibilidade de vinculação de múltiplos prazos ao documento para controle em calendário; Possibilidade de listagem dos setores envolvidos no documento, atualizando automaticamente a relação a cada movimentação que abarque novo setor; Exibição do status de resolução do documento nos setores envolvidos; Exibição das ações realizadas no documento, em formato de linha do tempo. **2. Ofício** 2.1 - Envio de documentos oficiais para usuários externos, com e-mails rastreados; 2.2 - O ofício é gerado pela Administração Pública e remetido de forma oficial e segura ao seu destinatário, via e-mail, com possibilidade de notificação por SMS (caso disponível); 2.3 - Possibilidade de recepção de respostas a ofícios na plataforma através da Central de Atendimento ou de resposta do destinatário ao e-mail de notificação; 2.4 - Transparência nas movimentações e manutenção de todo o histórico na plataforma; 2.5 - Utilização de base única de contatos para todos os módulos da plataforma; 2.6 - Desnecessidade de o destinatário ser usuário da plataforma para ter acesso ao ofício ou tramitá-lo, bastando ser cadastrado nos contatos; 2.7 - Os ofícios acessados na parte externa da plataforma compartilham a mesma numeração atribuída ao ofício internamente; 2.8 - Possibilidade de geração de QR Code para cada ofício enviado. **3. Circular**

3.1 - Documento de comunicação interna, em caráter informativo, entre setores da Administração Pública; 3.2 - Possibilidade de redação da circular em tela, através de formatador de texto próprio; 3.3 - Possibilidade de seleção da integralidade dos setores da Administração Pública, de determinados setores e subsetores ou de um setor em específico do organograma; 3.4 - Possibilidade de definição de prioridade "Urgente", o que viabiliza a exibição da priorização na lista de documentos do setor; Rastreabilidade automática da circular, informando data e hora em que cada servidor habilitado efetuou a leitura; 3.5 - Possibilidade de os servidores habilitados responderem à circular através de resposta aberta, visualizável por todos os envolvidos, ou restrita, à qual somente servidores vinculados ao setor remetente poderão visualizar; 3.6 - Possibilidade de anexar múltiplos arquivos à circular ou às suas movimentações; 3.7 - Possibilidade de inclusão de atividade ou prazo na circular com vistas ao controle de datas; 3.8 - Possibilidade de arquivamento ou de arquivamento e interrupção das notificações decorrentes das novas movimentações na circular recebida; 3.9 - Possibilidade de encaminhamento de circular para setor não envolvido previamente na sua tramitação; Possibilidade de leitura das respostas abertas por todos os setores envolvidos; 3.10 - Possibilidade de definição de data para arquivamento automático da circular; Possibilidade de marcação da circular como meramente informativa, oportunidade na qual não serão admitidas respostas ou encaminhamento. **4. Protocolo** 4.1 - Abertura de protocolo por acesso externo na Central de Atendimento ou através de cadastro realizado por servidor habilitado na plataforma; 4.2 - Possibilidade de escolha pelo usuário entre a visualização dos protocolos nos formatos de lista ou calendário, este último baseado nos prazos; 4.3 - Possibilidade de identificação, na lista, da existência de anexos ou prazos no protocolo, sem necessitar abrir o documento; 4.4 - Possibilidade de escolha pelo usuário entre a ordenação por número do protocolo ou pela data da última movimentação nele realizada; 4.5 - Possibilidade de identificação pelo usuário da forma de abertura do protocolo. Tendo sido realizada por servidor habilitado (atendente), sua identificação será automática. Registro no próprio documento de todas as movimentações relacionadas ao protocolo, viabilizando a visualização cronológica das interações realizadas; 4.6 - Possibilidade de acesso ao documento gerado no protocolo por meio de QR-Code, código externo ou por lista de protocolos, disponibilizada após login do usuário externo (requerente) na Central de Atendimento; 4.7 - Possibilidade de configuração de assuntos, de modo a permitir a hierarquização dos serviços disponíveis e facilitar a escolha do tipo de demanda através de listagem; 4.8 - Possibilidade de configuração de direcionamento automático de assuntos para o setor da Administração Pública respectivamente responsável pelo seu atendimento e resolução; 4.9 - Possibilidade de configuração de setor da Administração Pública como central de distribuição de demandas, quanto aos assuntos sem direcionamento automático cadastrado; 4.10 - Exibição de comprovante de protocolização (código externo) para o usuário externo (requerente), imediatamente após a inclusão da demanda, na qual constará o setor destinatário do protocolo; 4.11 - O setor destinatário do protocolo tem acesso integral ao conteúdo da demanda e suas movimentações, podendo encaminhá-lo para outro setor da Administração Pública ou responder diretamente ao usuário externo (requerente); 4.12 - Possibilidade de resolução unilateral da demanda por determinado setor da Administração Pública, de modo que continue com status em aberto e tramitando em setores nos quais haja alguma tarefa pendente ou que ainda estejam atendendo o usuário externo (requerente); 4.13 - Na oportunidade da resolução unilateral da demanda, possibilidade de o setor escolher entre acompanhar cada uma das próximas movimentações do protocolo, quando este será devolvido à caixa de entrada do setor, ou somente ser notificado quando for novamente instado. 4.14 - Possibilidade de um servidor habilitado vinculado ao setor responsável definir que um protocolo foi concluído definitivamente. Neste status, o protocolo não aceita mais interações externas e apenas um servidor habilitado vinculado ao setor responsável pode reverter a conclusão, permitindo que o usuário externo (requerente) novamente se manifeste; 4.15 - Possibilidade de configuração de vinculação de anexos identificados por assunto de protocolo, os quais podem ser obrigatórios ou opcionais, bem como podem ser aceitos em extensões de arquivos específicas. 4.16 - Possibilidade de configuração de prazo automático, em dias, para cada assunto de protocolo, o que será exibido no documento; 4.17 - Possibilidade de inclusão, alteração ou conclusão de prazos, por qualquer setor com acesso ao documento, o que será registrado e exibido no próprio documento; Possibilidade de configuração individual de alertas de vencimento dos prazos do documento, possibilitando ao usuário a indicação da forma do lembrete e da quantidade de dias antes do vencimento; 4.18 - Possibilidade de definição de obrigatoriedade de realização de login verificado pelo usuário externo (requerente), através de certificado ICP-Brasil, para protocolos vinculados a determinados assuntos; 4.19 - Possibilidade de definição de obrigatoriedade de realização de login verificado pelo usuário externo (requerente), através de login Gov.br, para protocolos vinculados a determinados assuntos; 4.20 - Possibilidade de configuração de assuntos para atendimento exclusivo pelo balcão interno, os quais não serão exibidos na Central de Atendimento; 4.21 - Possibilidade de inclusão de mapa interativo de localização em determinados assuntos, para coleta do georreferenciamento da demanda, viabilizando a busca de informações e o apontamento exato da demanda através de pino ou marcador equivalente; 4.22 - Possibilidade de configuração de campos de identificação de pessoas envolvidas em determinados assuntos de protocolo, viabilizando que estes acompanhem e interajam no documento através da Central de Atendimento; 4.23 - Possibilidade de registro de interações por setor envolvido e usuário externo (requerente), viabilizando a inclusão de texto e anexos em formatos previamente definidos; 4.24 - Possibilidade de definição prévia de setores que terão autorização para alterar o assunto do protocolo, possibilitando a correção de eventual equívoco na classificação inicial da demanda, o que será registrado e exibido no próprio documento, com informações de data e hora, bem como da classificação anterior; 4.25 - Após a resolução do protocolo por todos os setores envolvidos, haverá a possibilidade de avaliação da qualidade do atendimento recebido pelo usuário externo (requerente), diretamente por e-mail ou através da visualização do protocolo na Central de Atendimento, em formato de estrelas ou equivalente gráfico, atribuindo-se um peso a cada ícone da escala; 4.26 - Através da avaliação realizada pelo usuário externo (requerente), possibilidade de realização de cálculo da média dos indicadores de informações gerenciais dos setores envolvidos no protocolo eletrônico; 4.27 - Na hipótese de reabertura do protocolo, possibilidade de realização de nova avaliação da qualidade do atendimento recebido pelo usuário externo (requerente), cuja nota substituirá a inicialmente atribuída ao serviço; 4.28 - Possibilidade de o servidor habilitado receber documentos ou itens na forma física e gerar comprovante com as informações do protocolo, para confirmação de recebimento pelas partes envolvidas. **5. Ouvidoria Digital** 5.1 - Módulo desenvolvido para atendimento à Lei 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública; 5.2 - Ouvidoria é uma canal cuja finalidade é a apresentação de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias. No serviço público, sua função é intermediar as relações entre o cidadão e a Administração Pública, enquanto conjunto de órgãos e pessoas jurídicas aos quais a lei atribui o exercício da função administrativa do Estado nos âmbitos federal, estadual e municipal; 5.3 - A ouvidoria digital viabiliza o recebimento das manifestações dos cidadãos, bem como a análise, a orientação, o encaminhamento às áreas responsáveis pelo tratamento ou pela apuração, a resposta ao manifestante e a conclusão da demanda; Possibilidade de registro de manifestação diretamente pelo usuário externo (manifestante) através da Central de Atendimento da Administração Pública; 5.4 - Possibilidade de registro de manifestação por servidor habilitado, oportunizando o atendimento presencial, bem como através de canais adicionais como telefone e redes sociais, o que será vinculado ao nome do usuário externo (manifestante) atendido; 5.5 - Possibilidade de identificação da manifestação do usuário externo (manifestante) por finalidade, conforme a seguir: "Denúncia" viabiliza comunicação da ocorrência de ato ilícito e da prática de irregularidade por agentes públicos ou de ilícito cuja solução dependa de apuração por órgãos da Administração Pública, a exemplo da denúncia de ausência de conclusão de obra objeto de convênio cujos repasses foram efetuados; "Elogio" viabiliza a demonstração de reconhecimento ou satisfação quanto a prestação de um serviço público ou a atendimento recebido, a exemplo de registro de elogio ao atendimento realizado por servidor público da biblioteca de um órgão; "Reclamação" viabiliza a demonstração de insatisfação quanto a determinado serviço público e à conduta de agentes públicos na prestação e/ou na fiscalização deste, a exemplo da reclamação quanto à tentativa mal sucedida de protocolização de pedido em determinada Secretaria de governo; "Solicitação" viabiliza o pedido de adoção de providências pelos órgãos e entidades vinculados à Administração Pública, a exemplo de comunicação da falta de um medicamento e requerimento de diligências para a solução do problema; e "Sugestão" viabiliza o registro de ideia ou proposta de melhoria na prestação de serviços públicos por órgãos e entidades vinculados à Administração Pública, a exemplo e sugestão de disponibilização de serviço de fotocópia próximo ao balcão de atendimento de um órgão público; 5.6 - Possibilidade de indicação do método de entrada do atendimento pelo servidor habilitado (atendente), quais sejam telefone, correspondência, e-mail, rede social, atendimento social ou site; 5.7 - Possibilidade de inclusão de geolocalização da demanda na tela da manifestação, com vistas a exibir ferramenta de mapa interativo, viabilizando busca por endereço, digitação de coordenada geográfica, bem como apontamento e/ou ajuste desta através de pino; 5.8 - Possibilidade de exibição das manifestações recebidas pelo setor nos formatos de listagem, com ordenação por número, última atividade e prazo; de calendário, no qual são exibidas as manifestações com seu prazo final de resposta; e em formato pinos em mapa geográfico interativo; 5.9 - Possibilidade de filtragem das manifestações recebidas pelo setor por assunto, período de data de abertura, nome do requerente e/ou marcadores aplicados; 5.10 - Possibilidade de realização de movimentações pelos setores envolvidos, bem como pelo usuário externo (manifestante), através da inclusão de texto e anexos em formatos previamente definidos. 5.11 - Possibilidade de configuração de assuntos de modo a facilitar a escolha do tipo de manifestação por meio de lista, permitindo a ordenação hierárquica das atividades disponíveis; 5.12 - Possibilidade de configuração de direcionamento automático de assunto para o setor da Administração Pública responsável pelo atendimento, ao mesmo tempo em que para a Ouvidoria, para acompanhamento; 5.13 - Possibilidade de recategorização dos assuntos por setores previamente autorizados, viabilizando a correção de eventual equívoco na classificação inicial da manifestação; 5.14 - Exibição do registro da recategorização do assunto no próprio documento, exibindo data, hora, classificação anterior e atual, bem como o usuário responsável; 5.15 - Exibição de comprovante de protocolização (código externo) para o usuário externo (manifestante), imediatamente após a inclusão da manifestação, na qual constará o setor destinatário da demanda; 5.16 - O setor destinatário da manifestação tem acesso integral ao seu conteúdo e movimentações, podendo encaminhá-la para outro setor da Administração Pública ou responder diretamente ao usuário externo (manifestante); 5.17 - Possibilidade de resolução unilateral da demanda por determinado setor da Administração Pública, de modo que continue com status em aberto e tramitando em setores nos quais haja alguma tarefa pendente ou que ainda estejam atendendo o usuário externo (manifestante); 5.18 - Na oportunidade da resolução unilateral da demanda, possibilidade de o setor escolher entre acompanhar cada uma das próximas movimentações, quando este será devolvido à caixa de entrada do setor, ou somente ser notificado quando for novamente instado; 5.19 - Possibilidade de a Ouvidoria responder ao usuário externo (manifestante) e marcar a manifestação automaticamente como resolvida em todos os setores que eventualmente estejam envolvidos na demanda; 5.20 - Após a resolução da manifestação por todos os setores envolvidos, haverá a possibilidade de avaliação da qualidade do atendimento recebido pelo usuário externo (manifestante), diretamente por e-mail ou através da visualização do protocolo na Central de Atendimento, em formato de estrelas ou equivalente gráfico, atribuindo-se um peso a cada ícone da escala; 5.21 - Através da avaliação realizada pelo usuário externo (manifestante), possibilidade de realização de cálculo da média dos indicadores de informações gerenciais dos setores envolvidos no protocolo eletrônico; 5.22 - Na hipótese de reabertura da manifestação, possibilidade de realização de nova avaliação da qualidade do atendimento recebido pelo usuário externo (manifestante), cuja nota substituirá aquela inicialmente atribuída ao serviço; 5.23 - Para garantir a proteção à identidade do usuário externo (manifestante), em cumprimento à Lei nº 12.527/11 e Lei 13.460/2017, possibilidade de escolha do tipo de identificação da manifestação que está sendo registrada, quais sejam: "Sem sigilo", quando o manifestante informa um meio de contato (e-mail, telefone ou endereço) e permite que sua identificação esteja disponível para os setores envolvidos no atendimento; "Sigilosa", quando o manifestante se identifica, mas solicita o sigilo sobre sua identificação, oportunidade na qual somente a Ouvidoria terá acesso aos tais dados, ao passo que os setores envolvidos apenas visualizarão o conteúdo da manifestação; e "Anônimo", quando o manifestante não se identifica e não informa um meio de contato, oportunidade na qual poderá acompanhar a demanda através do comprovante de protocolização (código externo). **6. Pedido de e-SIC** 6.1 - O Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão permite o recebimento de pedidos de acesso à informação feitos à Administração Pública, com base na Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação - LAI); As solicitações de informações podem ser feitas diretamente pelo cidadão, através da internet, ou cadastradas por servidor habilitado (atendente), a partir de visita presencial, telefone ou correspondência; 6.2 - Possibilidade de resposta e/ou encaminhamento da demanda, internamente, para qualquer setor cadastrado que tiver ao menos um usuário ativo; 6.3 - Possibilidade de inclusão de anexos tanto durante a formalização inicial da solicitação quanto em qualquer uma das movimentações posteriores; 6.4 - Funcionalidades similares às demais estruturas de documentos; 6.5 - Possibilidade de categorização das demandas por assunto; 6.6 - Possibilidade de divulgação, em canal web da Administração Pública, de gráfico contendo informações de quantidade total de demandas da LAI recebidas, bem como a divisão desta por assunto, setor, situação ou prioridade. **7. Processo Administrativo** 7.1 - Possibilidade de criação de Processo Administrativo, enquanto sucessão de atos autônomos ordenados e direcionados à consecução de determinado fim previsto em Lei, consolidando atos eletrônicos de outros módulos, através de lista com assuntos pré-definidos; 7.2 - Possibilidade de configuração do setor destinatário inicial do processo a partir do assunto selecionado; 7.3 - Possibilidade de configuração de campos personalizados no processo administrativo

para o preenchimento de informações durante a criação de documentos na plataforma, viabilizando à Administração Pública o aumento da retenção de informações vinculadas aos seus procedimentos; 7.4 - Possibilidade de configuração do formato pretendido para as informações obtidas através de campos personalizados; 7.5 - Possibilidade de escolha quanto à obrigatoriedade de preenchimento de cada campo personalizado criado; 7.6 - Possibilidade de inclusão de informações de ajuda a respeito do preenchimento dos campos personalizados da plataforma, nos formatos de texto e imagem, viabilizando maior usabilidade à navegação pelos usuários; 7.7 - Possibilidade de configuração de campo personalizado com funcionalidade de preenchimento automático de dados de localização por meio da inserção do número do Código de Endereçamento Postal (CEP), desde que vinculado a outros campos personalizados de localização cadastrados na plataforma; Possibilidade de configuração de campo personalizado com funcionalidade de validação automática da existência de CPF, viabilizando integridade aos dados inseridos; 7.8 - Possibilidade de configuração de campo personalizado com funcionalidade de validação automática da existência de CNPJ, viabilizando a inserção de dados íntegros na plataforma; 7.9 - Possibilidade de realização de automação de cálculos através da combinação de múltiplos campos personalizados, viabilizando à Administração Pública a validação das diferentes informações prestadas na plataforma; 7.10 - Possibilidade de utilização de modelos de texto para padronização da abertura e trâmite dos processos; 7.11 - Possibilidade de geração de documentos complementares dentro processo administrativo, incluindo referência na linha do tempo, podendo aproveitar de forma automática os dados envolvidos; 7.12 - Possibilidade de referência a outros documentos eletrônicos da plataforma no processo administrativo, movimentação que será automaticamente informada no documento citado; 7.13 - Possibilidade de inclusão de anexos nos atos do processo; 7.14 - Possibilidade de configuração de funcionalidade que permita a determinados setores a marcação de processos como "Deferido" ou "Indeferido"; 7.15 - Possibilidade de geração automática do número do processo, por assunto ou em sequência à numeração geral, além da viabilidade de utilização de padrão customizado da Administração Pública; 7.16 - Possibilidade da inserção de múltiplos prazos dentro dos processos administrativos; 7.17 - Possibilidade de restrição de abertura e tramitação de Processos Administrativos por setor; Possibilidade de configuração de anexos obrigatórios por assunto e de definição dos seus requisitos mínimos no momento da abertura. **8. Aplicativo móvel para Atendimento** 8.1 - Aplicativo móvel nativo de atendimento, disponível para aparelhos que utilizam os sistemas operacionais Android e iOS, instalável através das lojas de aplicativos oficiais Play Store e App Store, respectivamente; 8.2 - Solicitação de acesso à localização do dispositivo na tela inicial, viabilizando a listagem das Administrações Públicas mais próximas que estão utilizando o aplicativo no atendimento; 8.3 - Possibilidade de escolha da Administração Pública da qual busca-se atendimento, dentre as habilitadas e ordenadas por proximidade no aplicativo, para realizar a solicitação; 8.4 - Configuração e inclusão de identidade visual (símbolo oficial, cores e fundo de tela), viabilizando a personalização do aplicativo de acordo com a Administração Pública selecionada; 8.5 - Aplicativo totalmente integrado à plataforma web, de modo que a administração dos serviços disponíveis em cada módulo é a mesma utilizada na Central de Atendimento; 8.6 - Possibilidade de utilização, pelo usuário externo, do login "gov.br" (Governo Federal) para acesso ao aplicativo. Caso o CPF não esteja associado a um cadastro existente, um novo contato externo é criado automaticamente e encaminhado para complementação cadastral; 8.7 - Possibilidade de utilização, pela pessoa física ou jurídica, dos dados de acesso já cadastrados na Central de Atendimento ou de realização de cadastro pelo próprio aplicativo; 8.8 - Efetivada a conexão no aplicativo, serão exibidos os documentos vinculados ao usuário externo na Inbox, em duas abas diferentes, quais sejam: "Em aberto", na qual constará aqueles que estão pendentes de resolução na entidade; e "Arquivado", na qual constará os documentos que já foram resolvidos pela Administração Pública; 8.9 - Exibição, no aplicativo, da sigla do setor vinculado a cada servidor habilitado que tenha interagido no documento e seus despachos, viabilizando ao usuário externo o acesso à informação transparente quanto aos setores nos quais tramitaram suas solicitações, em aderência ao Art. 3º, III, IV e V, da Lei nº 12.527/2011; 8.10 - Possibilidade de o usuário externo editar os seus dados através do menu "Minha Conta"; 8.11 - O aplicativo mantém a conexão do usuário externo mesmo após o fechamento do aplicativo, visando a reduzir o esforço na formalização de solicitações; 8.12 - Na consulta dos documentos vinculados ao usuário, a plataforma irá exibir o conteúdo, as tramitações e os anexos, respeitando as mesmas parametrizações existentes na Central de Atendimento; 8.13 - Possibilidade de interação em um documento existente vinculado ao usuário, adicionando novas informações e anexos; 8.14 - Possibilidade de abertura de documentos de diferentes módulos da plataforma no mesmo aplicativo; 8.15 - Possibilidade de escolha e configuração dos módulos da plataforma que ficarão disponíveis para consulta no aplicativo; 8.16 - Os módulos configurados para ficarem disponíveis no aplicativo estarão acessíveis no botão "Novo" ou ícone equivalente; 8.17 - Possibilidade de o usuário externo navegar em menu com os serviços disponibilizados em cada módulo, de modo que ao selecionar um assunto, os subassuntos sejam exibidos em uma próxima tela; 8.18 - Possibilidade de o Administrador definir assuntos em destaque, os quais serão exibidos na tela antes da lista de assuntos gerais; 8.19 - A seleção de assunto para a criação do documento no aplicativo, viabiliza a exibição da descrição relacionada ao assunto, bem como a aplicação das regras de identificação e obrigatoriedade de anexos e campos adicionais, quando estes estiverem disponíveis, da mesma forma realizada na Central de Atendimento; 8.20 - Finalizado o preenchimento do documento, este será salvo imediatamente na plataforma, informando ao usuário o número do documento e qual setor recebeu a demanda; 8.21 - As notificações com a confirmação de abertura, interações e finalização da demanda serão feitas pelos canais de comunicação previamente disponíveis na plataforma (email e/ou SMS); 8.22 - Possibilidade de o usuário consultar o organograma completo da Administração Pública selecionada, bem como as informações de contato, através do menu "Sobre". **9. Ato Oficial** 9.1 - Módulo destinado à elaboração e aposição de assinaturas eletrônicas em atos oficiais da Administração Pública, tais como leis, decretos, portarias, editais, comunicados, atas, contratos, dentre outros; 9.2 - Possibilidade de configuração dos setores e perfis de usuários competentes para elaborar e enviar documentos; 9.3 - Possibilidade de cadastramento de assuntos específicos para a classificação dos documentos e eventual configuração de roteamento automático destes para setores pré-definidos; 9.4 - Possibilidade de configuração de modelos de documentos baseados em arquivos no formato .docx para cada assunto, viabilizando a conformidade de dos arquivos gerados em formato PDF com os padrões da Administração Pública; 9.5 - Possibilidade de inclusão de respostas e encaminhamento do documento para outros setores da Administração Pública; Possibilidade de aposição de assinatura eletrônica avançada e assinatura com certificado digital ICP - Brasil pelos usuários em documentos ou em arquivos em formato PDF a eles anexados; 9.10 - Possibilidade de configuração de permissão co-assinatura de documentos por usuários externos, inclusive através de certificado digital ICP - Brasil; 9.11 - Possibilidade de configuração de permissão de consulta a documentos por usuários externos; 9.12 - Numeração automática dos documentos, com possibilidade de configuração por tipo de documento ou por atribuição de numeração manual; 9.13 - Possibilidade de geração de QR-Code identificador para cada documento criado; **10. Parecer** 10.1 - Módulo de controle de emissão de pareceres, com possibilidade de registro de documento a ser embarcado ou incluído dentro de outro documento; Controle automático da numeração dos pareceres; 10.2 - Viabiliza a emissão de pareceres por setores e/ou servidores habilitados autorizados; 10.3 - Possibilidade de anexação de arquivos ao parecer. **11. Carta de Serviços** 11.1 - Funcionalidade de Carta de Serviços, contendo descrição dos serviços prestados pela Administração Pública e possibilidade de consulta destes através de filtros de órgão responsável pela prestação do serviço, perfis de usuários destinatários do serviço, categoria à qual é atribuído o serviço, e lista em ordem alfabética, aderente ao Art. 7º, §§2º e 4º, da Lei nº 13.460/2017; 11.2 - Possibilidade de configuração dos órgãos responsáveis pela prestação dos serviços a serem cadastrados na Carta de Serviços, com campos para a inclusão do nome do setor, nome do órgão responsável e sua respectiva sigla, aderente ao Art. 7º, §§1º e 2º, III e V, da Lei nº 13.460/2017; 11.3 - Possibilidade de visualização de todos órgãos responsáveis pela prestação dos serviços cadastrados na Carta de Serviços da Administração Pública, aderente ao Art. 7º, §§1º e 2º, III e V, da Lei nº 13.460/2017; 11.4 - Possibilidade de configuração de perfis de usuários externos aos quais poderão estar vinculados os serviços presentes na Carta de Serviços, aderente ao Art. 7º, §2º, da Lei nº 13.460/2017; 11.5 - Possibilidade de configuração de categorias nas quais determinados serviços relacionados a uma temática comum poderão ser agrupados na Carta de Serviços, aderente ao Art. 7º, §2º, da Lei nº 13.460/2017; 11.6 - Possibilidade de atribuição de ícone específico para cada categoria de serviços configurada na Carta de Serviços, aderente ao Art. 7º, §2º, da Lei nº 13.460/2017; Possibilidade de criação, edição e suspensão de serviços cadastrados na Carta de Serviços, aderente ao Art. 7º, §§ 1º, 2º e 4º, da Lei nº 13.460/2017; 11.7 - Na configuração de cada serviço na Carta de Serviços, possibilidade de inclusão do nome do serviço prestado pela Administração Pública, aderente ao Art. 7º, §2º, I, da Lei nº 13.460/2017; 11.8 - Na configuração de cada serviço na Carta de Serviços, possibilidade de inclusão do assunto ao qual é vinculado na plataforma, aderente ao Art. 7º, §2º, I, da Lei nº 13.460/2017; 11.9 - Na configuração de cada serviço na Carta de Serviços, possibilidade de definição dos meios através da quais poderá ser requisitada a sua prestação na plataforma, se digital, presencialmente ou por ambos, aderente ao Art. 7º, §2º, I, II e III, da Lei nº 13.460/2017; 11.10 - Na configuração de cada serviço na Carta de Serviços, possibilidade de vinculação do módulo por meio do qual poderá ser requisitada a sua prestação através do acesso externo da plataforma, aderente ao Art. 7º, §2º, I, II e VI, da Lei nº 13.460/2017; 11.11 - Na configuração de cada serviço na Carta de Serviços, possibilidade de vinculação a determinado perfil de usuários externos cadastrado previamente, aderente ao Art. 7º, §2º, I, II e III, da Lei nº 13.460/2017; 11.12 - Na configuração de cada serviço na Carta de Serviços, possibilidade de vinculação a determinada categoria de serviços cadastrada previamente, aderente ao Art. 7º, §2º, I, II e III, da Lei nº 13.460/2017; 11.13 - Possibilidade de inclusão das características de cada serviços cadastrados na Carta de Serviços através de caixa de texto, aderente ao Art. 7º, §2º, da Lei nº 13.460/2017; 11.14 - Na configuração de cada serviço da Carta de Serviços, possibilidade de descrição de sua definição detalhada, aderente ao Art. 7º, §2º, I e II, da Lei nº 13.460/2017; 11.15 - Na configuração de cada serviço da Carta de Serviços, possibilidade de caracterização de quem tem competência para efetivar a solicitação da sua prestação pela Administração Pública, aderente ao Art. 7º, §2º, II, da Lei nº 13.460/2017; 11.16 - Na configuração de cada serviço da Carta de Serviços, possibilidade de caracterização dos requisitos, documentos e informações necessárias para a efetivação da sua prestação pela Administração Pública, aderente ao Art. 7º, §2º, II, da Lei nº 13.460/2017; 11.17 - Na configuração de cada serviço da Carta de Serviços, possibilidade de caracterização das principais etapas para o seu processamento pela Administração Pública, aderente ao Art. 7º, §2º, III, da Lei nº 13.460/2017; 11.18 - Na configuração de cada serviço da Carta de Serviços, possibilidade de inclusão de previsão do prazo máximo para a efetivação da sua prestação pela Administração Pública, aderente ao Art. 7º, §2º, IV, da Lei nº 13.460/2017; 11.19 - Na configuração de cada serviço da Carta de Serviços, possibilidade de caracterização da forma através da qual é viabilizada a sua prestação pela Administração Pública, aderente ao Art. 7º, §2º, V, da Lei nº 13.460/2017; 11.20 - Na configuração de cada serviço da Carta de Serviços, possibilidade de descrição dos locais e formas através dos quais o usuário externo poderá apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço, aderente ao Art. 7º, §2º, VI, da Lei nº 13.460/2017; 11.21 - Na configuração de cada serviço da Carta de Serviços, possibilidade de inclusão de informações a respeito das prioridades de atendimento do usuário externo, aderente ao Art. 7º, §3º, I, da Lei nº 13.460/2017; 11.22 - Na configuração de cada serviço da Carta de Serviços, possibilidade de inclusão de informações a respeito da previsão de tempo de espera para atendimento do usuário externo, aderente ao Art. 7º, §3º, II, da Lei nº 13.460/2017; 11.23 - Na configuração de cada serviço da Carta de Serviços, possibilidade de inclusão de informações quanto aos mecanismos de comunicação com os usuários externos, aderente ao Art. 7º, §3º, III, da Lei nº 13.460/2017; 11.24 - Na configuração de cada serviço da Carta de Serviços, possibilidade de caracterização de informações quanto aos procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários externos, aderente ao Art. 7º, §3º, IV, da Lei nº 13.460/2017; 11.25 - Na configuração de cada serviço da Carta de Serviços, possibilidade de inclusão de informações quanto aos mecanismos de consulta, por parte dos usuários externos, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação, aderente ao Art. 7º, §3º, V, da Lei nº 13.460/2017; 11.26 - Possibilidade de ordenação automatizada dos serviços mais acessados na Carta de Serviços, nos termos do Art. 7º, §2º, da Lei nº 13.460/2017; 11.27 - Possibilidade de realização de busca dos serviços cuja prestação se pretende pelo seu título, pelo órgão responsável pela sua prestação, pelo perfil que lhe foi atribuído, pela categoria ao qual está vinculado e por ordem alfabética, e na Carta de Serviços, aderente ao Art. 7º, §2º, I, da Lei nº 13.460/2017; **12. Licenciamento Ambiental Digital** 12.1 - Módulo que viabiliza o recebimento de demandas para avaliação de requerimento de licenciamento ambiental; 12.2 - Possibilidade de configuração de rotas iniciais para que haja direcionamento automático do requerimento para o setor da Administração Pública responsável; 12.3 - Possibilidade de configuração de etapas subsequentes, viabilizando a tramitação do processo para a próxima etapa somente após a conclusão da anterior; 12.4 - Possibilidade de recebimento de arquivos e projetos técnicos, para análise e revisão de operadores internos; Possibilidade de aceitar ou recusar arquivos e projetos técnicos, bem como inserir anotações no próprio arquivo em formato PDF e enviar ao usuário externo (requerente), na hipótese de recusa; 12.5 - Possibilidade de envio de novos arquivos pelo usuário externo (requerente), através de simples resposta ao e-mail de notificação da recusa de algum arquivo; 12.6 - Possibilidade de acesso à central de atendimento por meio de e-mail e senha ou login com certificado digital ICP-Brasil, após o qual o usuário externo (requerente) poderá acessar todos os requerimentos de licenciamento e interagir naqueles que estiverem em aberto; 12.7 - Possibilidade de geração de arquivo em formato PDF do requerimento de licenciamento, no qual constará a condensação de todos os documentos e despachos tramitados; Possibilidade de download de todos os anexos compactados em formato ZIP;

12.8 - Possibilidade de acompanhamento online da situação de cada um dos arquivos anexados, por meio de tabela de revisão, na qual constará apontamento quanto à sua aceitação, recusa ou revisão; 12.9 - Possibilidade de deferimento ou indeferimento de requerimento de licenciamento ambiental que esteja sob a análise de determinado setor da Administração Pública, através de seleção de campo específico na plataforma; 12.10 - Na hipótese de pendência de decisão ou indeferimento de determinado requerimento de licenciamento ambiental, impossibilidade de exibição ao usuário externo dos eventos de assinatura e documentos concebidos em decorrência daquele, viabilizando que apenas seja possível a visualização destes durante a vigência da decisão administrativa pelo deferimento. **13. Fiscalização** 13.1 - Módulo de Fiscalização que viabiliza o recebimento e atendimento de demandas através de fluxo de trabalho (workflow) pré-estabelecido pela Administração Pública, as quais podem chegar, inclusive, através do Módulo de Ouvidoria, decorrentes de denúncias; 13.2 - Após a diligência de fiscalização, haverá a possibilidade de inserção dos documentos editados na plataforma, quais sejam plantas técnicas e fotografias, bem como de responder o protocolo; 13.3 - Possibilidade de deferimento ou indeferimento de documento que estiver sob a análise de determinado setor da Administração Pública, através de seleção de campo específico na plataforma; 13.4 - Na hipótese de pendência de decisão ou indeferimento de determinado documento, impossibilidade de exibição ao usuário externo dos eventos de assinatura e documentos concebidos em decorrência daquele, viabilizando que apenas seja possível a visualização destes durante a vigência da decisão administrativa de deferimento do pedido; Possibilidade de encaminhamento interno para os setores responsáveis; 13.5 - Possibilidade de geração de arquivo em formato em PDF, no qual constará a condensação das informações e dos documentos tramitados na denúncia; 13.6 - Possibilidade de visualização das demandas em formato de mapa, viabilizando a identificação dos pontos nos quais se encontram; 13.7 - Possibilidade do envio de cópia do documento para o usuário externo (requerente) ou para terceiro, caso necessário. **14. Aplicativo móvel para coleta de dados de fiscalização** 14.1 - Aplicativo de fiscalização, em formato de lista de checagem, integrado diretamente à plataforma, o qual viabiliza ao servidor habilitado a análise de conformidade de itens fiscalizados em campo, independentemente de conexão com a internet; 14.2 - Disponibilização do aplicativo móvel para instalação e utilização em celulares e tablets, através das lojas App Store e Play Store, para dispositivos iOS e Android, respectivamente; 14.3 - Disponibilização de aplicativo no idioma oficial da República Federativa do Brasil, qual seja a língua portuguesa, aderente ao Art. 13 da CF; Serviço de configuração de formulários de fiscalização, possibilitando à Administração Pública a fiscalização de qualquer objeto, local ou serviço, tais como obras, serviços de saúde, empresas, contribuintes, água, requisitos de segurança, dentre outros; 14.4 - Possibilidade de acesso, pelo servidor habilitado (fiscal), ao aplicativo como usuário e senha cadastrados; 14.5 - Possibilidade de configuração de diferentes campos dentro de formulários para preenchimento pelo servidor habilitado (fiscal) durante a fiscalização; 14.6 - Possibilidade de utilização offline do aplicativo, viabilizando a realização de fiscalizações em locais sem acesso à internet; Possibilidade de captura automática da localização geográfica da fiscalização, através de funcionalidade integrada ao GPS do aparelho, bem como de descrição textual da localização da fiscalização; 14.7 - Possibilidade de identificação do objeto ou serviço vinculado à fiscalização, através de seleção em lista pré-cadastrada ou por meio de preenchimento de campo textual; 14.8 - Possibilidade de atribuição de resposta padrão para a análise de conformidade em cada um dos itens fiscalizados, viabilizando a definição quanto ao atendimento ou não do item, bem como a informação quanto à não aplicabilidade deste; 14.9 - Enquanto não sincronizada, há a possibilidade de edição da fiscalização em andamento, viabilizando a continuação do preenchimento em momento futuro; 14.10 - Possibilidade de inclusão de observação final e anexação de arquivos, tais como imagens e PDF. 14.11 - Possibilidade de inserção de legendas e marcações nos arquivos de imagem anexados, que pode ser capturada através da câmera do aparelho ou selecionada na galeria do aparelho; 14.12 - Possibilidade de integração da fiscalização à plataforma, através de sincronização, desde que o aparelho esteja conectado à internet; 14.13 - Possibilidade de sincronização imediata da fiscalização na plataforma, caso o dispositivo esteja com acesso à internet, ou de sincronização posterior; 14.14 - Possibilidade de exibição de todas as fiscalizações sincronizadas e pendentes de sincronização; 14.15 - Possibilidade de vinculação de fiscalização concluída e sincronizada a algum documento em trâmite na Administração Pública, através de inserção de caractere em campo específico da interface web da plataforma. **6. Relatórios** **1. Informações gerenciais** 1.1 - De acordo com a utilização da plataforma, automaticamente são gerados indicadores e estes são apresentados aos gestores, contendo, no mínimo, os seguintes itens: Indicador de eficiência de cada setor da Administração Pública, consubstanciado nas informações da porcentagem de resolução de documentos, na quantidade de documentos recebidos, bem como na quantidade de resolvidos, desde o início até a data definida pelo interessado, limitada à atual. Indicador de qualidade de cada setor da Administração Pública, consubstanciado na nota média atribuída às resoluções e aos despachos dos documentos, desde o início até a data definida pelo interessado, limitada à atual. Indicador de engajamento dos servidores habilitados de cada setor da Administração Pública, consubstanciado na porcentagem de leitura dos documentos recebidos, desde o início até a data definida pelo interessado, limitada à atual. Indicador de assiduidade dos servidores habilitados integrantes de cada setor da Administração Pública, consubstanciado na representação gráfica, por cores, da quantidade de tempo desde o último acesso à plataforma, a qual será dividida por indicativos de que o acesso nunca ocorreu, bem como de que não o fez há mais de 45 (quarenta e cinco) dias, duas semanas, uma semana, três dias ou dois dias. 1.2 - Para o indicador de assiduidade, possibilidade de acesso à informação da quantidade de acessos realizados pelo servidor habilitado, da data e hora da última ação realizada naquele setor, bem como da data e hora do cadastro. 1.3 - Para o indicador de assiduidade, possibilidade de visualização dos servidores que foram suspensos da plataforma em decorrência do transcurso de 90 (noventa dias) de inatividade. 1.4 - Possibilidade de acesso à quantidade de servidores habilitados integrantes de cada setor da Administração Pública e detalhamento de dados específicos destes, tais como cargo, nível na plataforma, último acesso e data de cadastro. 1.5 - Possibilidade de exportação dos relatórios de indicadores em formato para formato CSV, bem como de geração de arquivo em PDF. 1.6 - Possibilidade de escolha de quais tipos de documento serão considerados os indicadores. Acesso a página específica com gráfico evolutivo dos setores organizados hierarquicamente, em formato de lista. 1.7 - Possibilidade de comparação da média de todos os setores com a de um setor em específico. 1.8 - Possibilidade de visualização de setores com demandas em aberto em determinado tipo de documento, viabilizando a identificação de gargalos em processos da Administração Pública. **2. Progresso no Sistema de Treinamento de Usuários** 2.1 - Relatório de progresso dos servidores habilitados inscritos no EAD - Sistema de Treinamento de Usuários, consubstanciado na porcentagem da evolução, data e hora de conclusão, média final, bem como possibilidade de acesso ao certificado de conclusão individualizado. **3. Quantitativo de documentos** 3.1 - Relatório quantitativo de documentos por setor da Administração Pública, através de escolha do tipo de documento, do período a ser considerado, do tipo de contagem - apenas documentos emitidos pelo setor ou todos os documentos em trâmite no setor -, do setor, bem como se devem ser exibidos os setores inativos ou não. **4. Acessos diários** 4.1 - Possibilidade de geração de relatório de acessos diários, através da escolha do usuário, do tipo de período (dia, semana ou mês), o qual será disponibilizado em formato CSV. 4.2 - Geração assíncrona de relatório de informação dos acessos diários efetuados pelos servidores habilitados, viabilizando a navegação sem comprometimento da solicitação, bem como a notificação da sua finalização em local específico e visível na plataforma. 4.3 - Possibilidade de acesso aos últimos 5 (cinco) relatórios de acessos diários gerados por até 7 (sete) dias após sua disponibilização. **5. Estatística** 5.1 - Relatório de números precisos de utilização da plataforma, no qual são exibidas informações da data de início e a respectiva quantidade em dias e meses em que a plataforma está em operação na Administração Pública, bem como o número de: Total de usuários e por nível de acesso; Total de setores e por suas subdivisões (principais, subsetores e grupos de trabalho); Total de documentos e por suas subdivisões em gerados (documentos e despachos) e migrados/integrados; Anexos e seu tamanho total; Acessos. **6. Informações sobre consumo de recursos** 6.1 - Possibilidade de geração de relatório do consumo detalhado mensal com, no mínimo, informações de quantidade de servidores habilitados (cadastros e acessos), usuários externos (cadastros e acessos), documentos gerados (emissões, despachos e total), volume anexos (tamanho e média de tamanho) e assinaturas realizadas (emissões, verificadas e login certificado). 6.2 - Possibilidade de acompanhamento e gerenciamento da economia estimada de recursos. 6.3 - Possibilidade de acompanhamento do número de impressões que seriam realizadas na tramitação física de documentos. 6.4 - Possibilidade de cálculo do gasto total que seria realizado com impressões de documentos físicos, baseado no preço da impressão por folha informado pela Administração Pública. **7. Informações de auditoria** 7.1 - Possibilidade de geração, por servidores habilitados delegados, de relatórios de eventos ocorridos dentro da plataforma, viabilizando a auditoria das ações realizadas, aderente ao Requisito nº 7.4.4 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema, "tem que assegurar que as informações da trilha de auditoria estejam disponíveis para inspeção, a fim de que uma ocorrência específica possa ser identificada e todas as informações correspondentes sejam claras e compreensíveis". 7.2 - Possibilidade de personalização do relatório de eventos através de escolha do período a ser abarcado, do tipo de evento ou todos, de setores ou todos, bem como de usuários ou todos. Disponibilização de relatório consolidado com a identificação de cada evento ocorrido na plataforma, através da informação de seu código específico, do número do acesso, do nome do usuário, da data, da hora e de sua descrição, bem como do detalhamento do sistema operacional, do tipo de dispositivo, do IP (Internet Protocol) e da versão do navegador utilizado. 7.3 - Disponibilização automática do relatório, viabilizando celeridade e segurança na análise dos dados vinculados aos eventos ocorridos na plataforma. 7.4 - Possibilidade de exportação de informações dos eventos no formato CSV. **8. Gráficos de utilização** 8.1 - Possibilidade de geração de relatório de gráficos de manuseio da plataforma, consubstanciado na disponibilização de um painel de informações (dashboard) a respeito da utilização dos módulos da plataforma, por meio de gráficos e tabelas demonstrativos de dados por assunto, por setor, por usuário e por situação. 8.2 - Possibilidade de personalização do relatório de gráficos, através da escolha do módulo, do tipo de período (mês, semana e dia) e da abrangência dos assuntos, dentre todos ou algum em específico. 8.3 - Na hipótese de haver relatório pronto para as mesmas características escolhidas, este poderá ser acessado imediatamente pelo servidor habilitado. 8.4 - Na hipótese de não haver relatório de gráficos pronto para as características escolhidas, haverá a possibilidade de solicitação de sua geração, que será realizada de forma assíncrona, viabilizando a navegação sem comprometimento da solicitação, bem como a notificação da sua finalização em local específico e visível na plataforma. **9. Relatório georreferenciado** 9.1 - Disponibilização do relatório georreferenciado nas modalidades de calor ou com pinos, consubstanciado na geolocalização dos documentos tramitados na plataforma, integralmente ou configuráveis por tipo de documento, situação, assunto, setor, bem como período entre anos. 9.2 - Possibilidade de interação direta no mapa, viabilizando melhor identificação da geolocalização das demandas da Administração Pública, vinculadas aos documentos em trâmite ou tramitados na plataforma. 9.3 - No relatório de mapa de pinos, há a exibição da geolocalização, da quantidade e do percentual de documentos que se encontram "em aberto", nos períodos de até 20 dias após sua emissão, entre o 20º a 30º dia após sua emissão e de mais de 30 trinta dias após sua emissão. 9.4 - No relatório de mapa de pinos, há a exibição da geolocalização, da quantidade e do percentual de documentos que foram "resolvidos", nos períodos de até 30 dias após sua emissão e de mais de 30 dias após sua emissão. 9.5 - No relatório de mapa de pinos, há a exibição da geolocalização, da quantidade e do percentual de documentos que encontram-se "em aberto" e "resolvidos". 9.6 - Possibilidade de acesso, através de clique em cada pino, a informações como o assunto do documento, sua situação, o endereço da demanda, bem como é viabilizado o acesso à íntegra do documento, a depender do nível de acesso do servidor habilitado. **7. Serviços oferecidos** **1. Implantação** 1.1 - Tem como objetivo colher os requisitos necessários, analisar os processos internos, adequá-los da melhor forma à plataforma e capacitar os servidores sobre documentos eletrônicos. **2. Condições gerais** 2.1 - Confidencialidade: Ausência de utilização das informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio ou de terceiros, exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro. 2.2 - Ausência de repasse do conhecimento adquirido a partir das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações por seu intermédio e obrigando-se a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações. 2.3 - Responsabilidade da CONTRATADA pela manutenção e guarda segura de todos os dados gerados ou anexados durante a vigência do contrato. 2.4 - Armazenamento redundante dos dados da Administração Pública, de modo que hajam duas ou mais cópias dos mesmos dados em servidores localizados em, no mínimo, três locais físicos distintos e autônomos, assegurando integridade e segurança às informações. 2.5 - Possibilidade de consulta às informações das últimas cópias de dados realizadas automaticamente pela plataforma, viabilizando à Administração Pública o acesso às propriedades técnicas inerentes ao armazenamento dos seus dados. 2.6 - Possibilidade de acesso à informação da quantidade aproximada de arquivos vinculados à Administração Pública na plataforma, até o mês anterior à consulta. 2.7 - Possibilidade de acesso à informação do tamanho aproximado dos arquivos vinculados à Administração Pública na plataforma, até o mês anterior à consulta. 2.8 - Em caso de rescisão ou término do contrato, disponibilização de um acesso por tempo determinado para a CONTRATANTE realizar a cópia dos arquivos dos servidores da CONTRATADA. Estes arquivos consistem nos dados gerados na plataforma em formato CSV, bem como seus anexos no formato original. 2.9 - Os arquivos disponibilizados para cópia da CONTRATANTE ficarão disponíveis por 30 dias corridos, período após o qual todos os dados da CONTRATANTE serão excluídos dos servidores da CONTRATADA. 2.10 - O código fonte do sistema informatizado é de exclusiva propriedade da CONTRATADA e não será disponibilizado em nenhum mo-

mento para a CONTRATANTE. 2.11 - Adequação do tratamento de dados pessoais nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), observando, dentre outros, os seguintes fundamentos previstos nesta legislação: o respeito à privacidade e à autodeterminação informativa; a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião; a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem; o desenvolvimento econômico, tecnológico e a inovação; a livre iniciativa, a livre concorrência, a defesa do consumidor, os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais. **3. Suporte** 3.1 - Suporte de atendimento simplificado, personalizado e humanizado aos usuários, cidadãos e servidores habilitados da Administração Pública, através de ferramenta intuitiva de atendimento via chat, acessível na própria plataforma, e e-mail. Possibilidade de visualização dos atendentes do suporte que estão disponíveis para atendimento. 3.2 - Possibilidade de escolha do assunto a ser abordado no atendimento, viabilizando o recebimento automático de artigo da central de ajuda da plataforma a respeito do tema e, conseqüentemente, eventual autoatendimento pelo usuário. Enquanto estiver aberto, há a possibilidade de inclusão de outro usuário no mesmo atendimento, viabilizando que mais de uma pessoa tenha acesso e interaja com o suporte a respeito de determinada demanda. Possibilidade de acompanhamento do atendimento por mais de um atendente de suporte, viabilizando eventual trabalho colaborativo. 3.3 - Possibilidade de escalção do atendimento para níveis cada vez mais especializados de suporte, conforme a necessidade da demanda, através dos quais poderá haver a resolução imediata, a análise e simulação da demanda, bem como a criação de chamado para o setor de tecnologia. 3.4 - Possibilidade de acesso a atendimento já iniciado e pendente de resolução, através de número de registro de chamado. Recebimento de e-mail pelo usuário ao final do atendimento, no qual este poderá manifestar sua concordância ou discordância quanto à solução apresentada e avaliar ou reabrir o atendimento, respectivamente. 3.5 - Possibilidade de avaliação do atendimento em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), bem como de inclusão de comentário. No e-mail de resumo da finalização do atendimento, há a disponibilização de informações a respeito do atendente, da data e da hora do início e fim do atendimento. 3.6 - Possibilidade de acesso ao histórico de todos os atendimentos recebidos pelo suporte, divididos por status, através tanto do e-mail, no qual são enviados os históricos de todos os atendimentos, quanto da plataforma. 3.7 - Suporte de segunda a sexta das 7h às 19h. 3.8 - SLA (Acordo de nível de serviço) para atendimento via ferramenta online de suporte: Até 30 minutos - tempo para primeira resposta; Até 8 horas - retorno sobre problema constatado; Até 48 horas - retorno sobre prazo de resolução/adaptação de problema constatado;

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento do valor do futuro contrato decorrente deste Termo de Referência- TR e/ou de suas medições, dar-se-á até trigésimo dia do mês subsequente ao da execução contratual, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal, acompanhada dos documentos devidos na forma da Lei, com a atestação do fiscal do contrato, quando for o caso. Em caso de irregularidade na Nota Fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e tributária que lhe foram legalmente exigidas. A Contratante se reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao Contratado e para ressarcir danos a terceiros.

**MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

No caso específico deste Termo de Referência- TR fica indicado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual o Setor de Fiscalização de Contratos pelo ocupante do cargo de Fiscal de Contrato. A ação da fiscalização por parte da Contratante não exonerará o Contratado de suas responsabilidades e obrigações previstas no instrumento contratual.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Serão estabelecidos, na forma da lei, em razão deste Termo de Referência -TR, na minuta contratual:

- I- A forma e os percentuais de multas decorrentes de descumprimento dos termos contratados;
- II- As obrigações das partes;
- III- Se for o caso, os critérios e forma de reajustamento de preços após decorridos 12 (doze) meses da assinatura contratual, no caso de renovação da vigência do instrumento contratual.

Juara – MT, 19 de abril de 2024.

**Pedro de Carvalho Bernardes Neto**

Coordenador da Divisão de Meio Ambiente

Portaria N°. 549/2023 de 01/12/2023

**DISPENSA N°. 017/2024**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE / FAX:	
EMAIL:	

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO E OFICIAL DE COMUNICAÇÃO INTERNA, EXTERNA, GESTÃO DOCUMENTAL E CENTRAL DE ATENDIMENTO EM MÓDULOS 100% WEB/DIGITAL, QUE TEM COMO OBJETIVO REDUZIR GASTOS PÚBLICOS, OFERECER TRANSPARÊNCIA E REGISTRAR INFORMAÇÕES DE ATENDIMENTO AOS CONTRIBUINTES, PARA ATENDER A DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
------	--------	-----------	------------	-------------

Valor total global: R\$ ( ).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	- Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, de de 2024.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**DISPENSA Nº. 017/2024****ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO Nº. .... - ,**

**QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT E A EMPRESA , DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

**1.1 DO CONTRATANTE: 1.1.1 – O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Niterói, nº. 81 N, Centro - CEP 78.575-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.072.663/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, portador da RG nº. , e do CPF nº.

, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua ..... ,  
Centro.

**1.2 DO CONTRATADO: 1.2.1 –**

.

**1.3 DOS FUNDAMENTOS: 1.3.1 – A presente contratação** decorre do Processo Administrativo nº. 014/2024, Dispensa nº. 014/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado. **CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

**2.1 – Constitui objeto do presente contrato a .....**, conforme abaixo especificado:

ü

**CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

**3.1 – DO PRAZO: 3.1.1 – O presente instrumento** vigorará pelo período de 90 (noventa) dias. **3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO: 3.2.1** O valor total do presente contrato é de R\$ , já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo: **3.2.2** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo/recebimento da fatura/nota fiscal ou outro do documento fiscal de cobrança no setor pertinente da CONTRATANTE. **3.2.3** O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor pertinente da CONTRATANTE. **3.2.4** No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos. **3.2.5** O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta bancária do fornecedor. **CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 4.1** Disponibilizar à contratada as informações, legislação, documentos, meios, recursos e pessoal necessário; **4.2** Arcar com custos de publicação dos editais na imprensa, de eventuais recursos, avisos resultados e outras decorrentes; **4.3** Disponibilizar estrutura física adequada para a realização das provas; **4.4** Arquivar os documentos relativos aos processos de seleção de pessoal, conforme exigência legal; **4.5** Arquivar os documentos relativos aos processos de seleção de pessoal, conforme exigência legal; **CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** Levantamento de informações sobre os cargos, vagas, planejamento e organização do certame;

**5.2** Definição do cronograma conjuntamente com a contratante;

**5.3** Elaborar Minutas dos Editais;

**5.4** Fornecer os formulários eletrônicos para as inscrições através da internet;

**5.5** Disponibilização de atendimento ao candidato, via telefone e e-mail;

**5.6** Promover a análise e o auxílio técnico no deferimento e/ou indeferimento das inscrições;

**5.7** Elaborar, reproduzir, imprimir e aplicar as provas objetivas, responsabilizando-se pelo sigilo absoluto de todo o material;

**5.8** Emissão de listagem do resultado parcial e final do certame;

**5.9** Promover o empacotamento e lacração das provas objetivas, bem como realizar a sinalização dos locais de aplicação das provas;

**5.10** Promover a correção das provas objetivas e tabulação dos resultados, e atribuição de notas para cada candidato;

**5.11** Elaboração de edital de divulgação do resultado final, por ordem de classificação, com nome, número da inscrição e notas obtidas, de todos os aprovados e daqueles que não compareceram ao exame;

**5.12** Promover a assessoria técnica à Comissão na análise de eventuais recursos administrativos;

**5.13** Elaboração do relatório final contendo os atos do certame em mídia digital;

**5.14** Formação de equipe de fiscais capacitados para trabalhar no certame, ficando com todos os encargos, bem como despesas como, alimentação, transporte e etc...

**5.15** Será aceito no mínimo 30 (trinta) candidatos por sala;

**5.16** Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do certame, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, o CONTRATADO é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se entretanto, pelo período de validade do certame e registros eletrônicos a eles referentes;

**CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

#### CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

#### CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato; b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Dar causa à inexecução total do contrato; d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso. b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento. c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência. d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada. **CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

9.1 São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

#### CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

#### CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Juara/MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

JUARA/MT, de de .

\_\_\_\_\_  
Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

XXXXXXXX

contratado

#### CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/ 2023

Contratante: Câmara Municipal de Juara situada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.528.355/0001-72, estabelecida na Rua São Vicente, nº 21, Bairro Canelas, Varzea Grande – MT.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantitativo e valor ao Contrato nº 014/2023, que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para execução do projeto estrutural metálico da

cobertura (telhado) com telha isotérmica, projeto de águas pluviais e contrapiso referente ao prédio da câmara municipal de Juara-mt, localizado na av. Vitória, 74-e, centro, neste município”.

Da Ratificação das Cláusulas: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

Modalidade: Tomada de Preço nº 002/2023.

Data da Assinatura: 03/05/2024.

Valor Global: R\$ 40.007,12 (quarenta mil, sete reais e doze centavos) conforme planilha orçamentária.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA  
PORTAIRA N. 236/2024**

Portaria n.º 236/2024

Concede Férias à Servidora Rosana Martins Silveira.

Sandy de Paula Alves Mainardes,

Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder férias à servidora efetiva Rosana Martins Silveira, efetiva no cargo de Agente Legislativo, sob a matrícula nº 49, pelo período de 5 (cinco) dias a partir do dia 13 de maio do corrente ano, referente ao período aquisitivo de 17/10/2021 a 16/10/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 10 de maio de 2024.

Vera. Sandy de Paula Alves Mainardes

Presidente

**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE:  
CONCORRÊNCIA N.º 002/2024/SECAD JULGAMENTO: MENOR  
VALOR POR EMPREITADA GLOBAL**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara, designada pela Portaria GP nº 001/2024, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Concorrência Pública nº. 002/2024, cuja abertura ocorreu às 08h30 Local, do dia **25.04.2024**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANA COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA DO BAIRRO JARDIM ITÁLIA, NOS TRECHOS: DA RUA TRENTO, RUA BARI, RUA FLORENÇA, RUA VENEZA, RUA GENOVA, RUA MILÃO, RUA TURIM E RUA FERRARA, NO MUNICÍPIO DE JUARA-MT. ATRAVÉS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, SOB O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621074-48**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, vencedora Valor Global de **R\$ 2.081.000,00 (dois milhões e oitenta e um mil reais)**.

*Juara –MT, 10 de maio de 2024.***Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena****Agente de Contratação / Pregoeiro Prefeito do Município****Portaria nº 001/2024****SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE:  
CONCORRÊNCIA N.º 003/2024/SECAD JULGAMENTO: MENOR  
VALOR POR EMPREITADA GLOBAL**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara, designada pela Portaria GP nº 001/2024, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Concorrência Pública nº. 003/2024, cuja abertura ocorreu às 08h00 Local, do dia **08.05.2024**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL DO BAIRRO CRUZEIRO DO SUL NO MUNICIPAL DE JUARA-MT, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edi-

tal e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **WALLACY DEL-LATESTA - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 33.166.126/0001-90, vencedora Valor Global de **R\$ 249.400,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais)**.

*Juara –MT, 10 de maio de 2024.***Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena****Agente de Contratação / Pregoeiro Prefeito do Município****Portaria nº 001/2024****SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº.  
018/2024 TIPO: ELETRÔNICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR  
ITEM**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 001/2024, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 001/2024, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 018/2024, cuja abertura ocorreu às 08h00 - Local, do dia 07/05/2024, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO NO PERÍMETRO URBANO E NOS ACESOS A CIDADE EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 44637/2023 DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - SESP/MT E O MUNICÍPIO DE JUARA/MT, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa: **SHERIFF MONITORAMENTO LTDA** inscrita com o CNPJ 07.761.432/0001-64, sendo vencedora com Valor Global de **R\$ 335.002,00 (trezentos e trinta e cinco mil e dois reais)**.

*Juara –MT, 10 de maio de 2024.***Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena****Pregoeiro Oficial Prefeito do Município****SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº.  
019/2024 TIPO: ELETRÔNICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR  
LOTE**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 001/2024, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 001/2024, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 018/2024, cuja abertura ocorreu às 14h00 - Local, do dia 07/05/2024, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames de Imagem com Laudo, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedoras** as empresas **G Aidarji e Gaidarji Ltda** inscrita com o CNPJ 18.158.975/0001-08, sendo vencedora com Valor Global de R\$ 1.383.970,00 (um milhão trezentos e oitenta e três mil novecentos e setenta reais)- **SÃO LUCAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E ATIVIDADE HOSPITALARES LTDA** inscrita com o CNPJ 10.287.337/0001-85, sendo vencedora com Valor Global de R\$ 2.113.241,70 (dois milhões cento e treze mil duzentos e quarenta e um reais e setenta centavos).

*Juara –MT, 10 de maio de 2024.***Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena****Pregoeiro Oficial Prefeito do Município**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 13/2024 - O MUNICÍPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 13/2024 TENDO COMO OBJETO 'A aquisição do material de construção diversificado se fazem necessários para construção do muro e calçada garantindo assim segurança e conservação do patrimônio público, considerando que a necessidade de zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los. Um muro pode ser essencial para proteger as instalações e equipamentos do departamento de água, como reservatórios, estações de tratamento e tubulações, contra danos causados por intempéries ou interferência externa. Tendo um muro adequado pode garantir a segurança das instalações e impedir o acesso não autorizado, prevenindo riscos de vandalismo, roubo ou danos acidentais. O muro faz parte de um sistema de controle de acesso, permitindo a entrada apenas de pessoas autorizadas, contribuindo para a segurança das instalações. Esses são alguns dos benefícios que justificam a aquisição de materiais para construção do muro e calçada para o departamento de água, garantindo a proteção, segurança e funcionalidade das instalações. ' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **E. DOS PASSOS PINTO CNPJ/CPF Nº 07.830.348/0001-55** ITENS VENCEDORA - 46574 - R\$ 59,00, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 6.785,00** **MUNARETTO CASA E CONSTRUCAO LTDA CNPJ/CPF Nº 48.000.935/0001-02** ITENS VENCEDORA - 46571 - R\$ 14,00, - 46572 - R\$ 41,00, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 14.330,00** **CARMEN R. FLECK & CIA LTDA CNPJ/CPF Nº 09.150.162/0001-80** ITENS VENCEDORA - 46396 - R\$ 50,00, - 43209 - R\$ 245,00, - 37762 - R\$ 780,00, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 60.750,00** **MANO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ/CPF Nº 08.648.475/0001-09** ITENS VENCEDORA - 46389 - R\$ 10,00, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 2.400,00** **VALOR TOTAL GERAL R\$ R\$ 84.265,00.**

JURUENA, MT 10 DE MAIO DE 2024.

**ROBSON GOMES DIAS**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 35/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 35/2024				
Modalidade:		Pregão Presencial		
Número/Ano:	13/2024	Data de abertura:	27/03/2024	
Data adjudicação:	10/05/2024	Data homologação:	10/05/2024	
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço	
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	30 DIAS	
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço: Sim
Objeto da licitação:				
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA A CONSTRUÇÃO DO MURO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JURUENA – MT.				
Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo				
Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor		
E. DOS PASSOS PINTO	07.830.348/0001-55	R\$ 6.785,00		
MUNARETTO CASA E CONSTRUCAO LTDA	48.000.935/0001-02	R\$ 14.330,00		
CARMEN R. FLECK & CIA LTDA	09.150.162/0001-80	R\$ 60.750,00		

MANO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	08.648.475/0001-09	R\$ 2.400,00
Total:		R\$ 84.265,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 16/2024 - O MUNICÍPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 16/2024 TENDO COMO OBJETO 'O Departamento de Água e Esgoto – DAEJUR, do Município de Juruena/MT, responsável pelo serviço de saneamento no Município, vem sempre procurando melhorar os serviços prestados à população. O objetivo da aquisição do produto químico (sulfato de alumínio) visa a composição do Almoarifado do DAEJUR – Departamento de Água e esgoto do Município de Juruena/MT para os próximos 12(doze) meses, salientamos que o produto é utilizado para aumentar a alcalinidade da água conforme preconiza o Ministério da Saúde. Ressaltamos que a aquisição deste produto é para ser utilizado nas ações de operação e manutenção do sistema de tratamento, purificação, Monitoramento e controle da qualidade da água fornecida a população de Juruena conforme portaria de Consolidação 05 de 28 de Setembro de 2017, anexo XX do Ministério da Saúde. ' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **CONSTRUTORA SAO JERONIMO LTDA CNPJ/CPF Nº 12.303.331/0001-80** ITENS VENCEDORA - 47683 - R\$ 2.500,00, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 30.000,00** **VALOR TOTAL GERAL R\$ R\$ 30.000,00**

Data da emissão: 10/05/2024 13:46:08ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágil Software BrasilEmitido por: ROBSON GOMES DIAS

Juruena-MT, dia 10 de maio de 2024.

**ROBSON GOMES DIAS**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICAS Pregoeiro Oficial**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 49/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 49/2024				
Modalidade:		Pregão Presencial		
Número/Ano:	16/2024	Data de abertura:	19/04/2024	
Data adjudicação:	10/05/2024	Data homologação:	10/05/2024	
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço	
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	30 DIAS	
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço: Sim
Objeto da licitação:				
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA/ASSESSORIA NA EXECUÇÃO DE PROGAMAS, PROJETOS E AÇÕES RELACIONADOS AO SETOR HABITACIONAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JURUENA – MT, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.				
Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo				
Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor		
CONSTRUTORA SAO JERONIMO LTDA	12.303.331/0001-80	R\$ 30.000,00		
Total:		R\$ 30.000,00		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

**EXTRATO 8º ADITIVO CONTRATO 074/2021**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI- ME – CNPJ: 24.816.340/0001-53

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL – ESCOLINHA, IMPLANTADO EM UM TERRENO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT”.

**VALOR:** R\$ 89.938,69

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2023

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, através de seu Pregoeiro oficial, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL” N° 26/2023, que tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITEX, DE FORMA PARCELADA, CONFORME ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMبارI D'OESTE-MT”, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, conforme discriminado no Termo de Referência, ANEXO I do Edital, cujo certame, a empresa A. L. BARRETO - ME, inscrita no CNPJ n° 35.144.550/0001-69, estabelecida na Rua Barão de Melgaço, n° 749, Quadra 13, Lote 02C, Centro, Lambari D'Oeste – MT, CEP 78278-000, sagrou-se vencedora com o valor de R\$ 21,00 (vinte e um reais) a unidade, que totaliza o valor global de R\$ 152.250,00 (cento e cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta reais).

Lambari D'Oeste - MT, 10 de maio de 2024.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

### DECRETO N° 043/2024

**DECRETO N° 043/2024**

**DATA:** 08/05/2024

**SÚMULA:** “ALTERA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O BIÊNIO 2024/2025”.

O Sr. **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

Considerando nova eleição realizada no dia 08 de maio de 2024, conforme Ata 008/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Saúde, com mandato para o biênio 2024/2025, conforme eleição realizada em 08 de maio de 2024, registrada na ata 008/2024, da mesma data.

**Art. 2°** - Fica o Conselho Municipal de Saúde composto na sua íntegra, da seguinte forma:

**I - Presidente:**

Rosângela Quaglio – Representante do Governo

**II - Vice –Presidente:**

Denise Aparecida Siebert Molina – Representante dos Trabalhadores da Saúde

**III – Secretária Executiva:**

Francielli Furtunato da Silva Mendes – Representante do Governo

**IV – Ouvidora:**

Pamela Fernandes Harresd Lopes

**a) Representantes de Governo**

Titular: Josiane Lick

Suplente: Elaine Cristina Celis Sanchez

Titular: Rosângela Quaglio

Suplente: Gislaíne Bernardo dos Anjos

**b) Representantes dos Trabalhadores de Saúde** Titular: Denise Aparecida Siebert Molina Suplente: Ana Gláucia Guermandi Titular: Maria Rosângela Gama de La Torre Suplente: Denise Bazarello de Moraes Marques  
**c) Representante de Usuários do SUS**

Titular: Ana Maria Barbosa – Lions Clube

Suplente: Heloisa Maria Bordin Teles – Lions Clube

Titular: Fabiana da Silva Cruz – Igrejas Evangélicas

Suplente: Ana Paula Rodrigues Carvalan – Igrejas Evangélicas

Titular: Vandelina Alves Souza – Igreja Católica

Suplente: Darci Alexandre – igreja Católica

Titular: Helma Maria de Souza - Rotary

Suplente: Erenilva Candido de Souza Romeiro - Rotary

Titular: Gizelia Matias Prada - ACEMAR

Suplente: Gislaíne Gonçalves Pinto de Souza – ACEMAR

Titular: Simone Cristina Tarantin Granado dos Santos – Pastoral da Criança

Suplente: Solange Aparecida Branco de Moraes - Pastoral da Criança

Titular: Lucilda Rohsler da Silva – Clube da Melhor Idade

Suplente: Adelia Stedile – Clube da Melhor Idade

**d) Representante de Prestadores de Serviços**

Titular: Edla Schmitz

Suplente: Bruno Formiga

**Art. 3°** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário especificamente o Decreto 017/2024.

Paço Municipal, em Marcelândia -MT, em 08 de maio de 2024.

**CELSON LUIZ PADOVANI**

### DECRETO N° 044/2024

**DECRETO N° 044/2024**

**DATA:** 08/05/2024

**SÚMULA:** COMISSÃO ESPECIAL PARA CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Ficam nomeados os seguintes membros para comissão especial do Conselho Municipal de Saúde do Município de Marcelândia – MT, conforme Ata n° 007/2024, ficando assim constituído em sua íntegra:

**1. Representantes:**

**Presidente:** Simone Cristina Tarantin Granado dos Santos

**Secretaria:** Rosângela Quaglio

**Relatora:** Denise Aparecida Siebert

**Registre, publique e cumpra-se.**

Paço Municipal, em Marcelândia -MT, em 08 de maio de 2024.

**CELSO LUIZ PADOVANI**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 019/2024 PARA NOMEAÇÃO DO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2023**

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

**Quadro 1**

N° Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
338	Cleusa Alves de Souza Mendonça	Técnica em Enfermagem	40 horas	7ª Classificada
287	Housilene de Oliveira Souza	Técnica em Enfermagem	40 horas	8ª Classificada

**Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 10 de maio de 2024, para entrega de documentos do referido cargo.**

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 10 de maio de 2024.

**Celso Luiz Padovani**

Prefeito Municipal

**Alvaneu Navarro**

Secretário de Administração e Finanças

**ANEXO I**

**DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO**

Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia);	<b>ORIGINAL</b> 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental ( Médico do Trabalho do Município); Certidão negativa da Justiça 1º e 2º grau (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
--	--

Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	
--	--

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2024 PARA NOMEAÇÃO DO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024**

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 001/2024 e homologado pelo Decreto de nº 037/2024 de 02 de maio de 2024, convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

**Quadro 1**

N° Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
37	Marcio Antonio da Silva	Operador de Motoniveladora	40 horas	1º Classificado PCD
49	Mariano de Souza Silva	Operador de Motoniveladora	40 horas	1º Classificado

**Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 10 de maio de 2024, para entrega de documentos do referido cargo.**

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 10 de maio de 2024.

**Celso Luiz Padovani**

Prefeito Municipal

**Alvaneu Navarro**

Secretário de Administração e Finanças

**ANEXO I**

**DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO**

Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia);	<b>ORIGINAL</b> 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental ( Médico do Trabalho do Município); Certidão negativa da Justiça 1º e 2º grau (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
--	--

Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia);  
Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO/  
PMGN/MT/N° 52/2023**

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO*, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 18.009.871/0001-31 e Inscrição Estadual nº 13.547.165-6, com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1731, Sala 04, Bairro Bosque da Saúde, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.050-000, e-mail licitacao.pantanal@pantanaltec.com.br, Telefone (65) 9 8448-0108, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. **WALDEMAR GIL CORREA BARROS**, inscrito no CPF nº xxx.400.891-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

**Cláusula 1** - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho a **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/ OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT”**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

**Cláusula 2** - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho**, do Contrato nº 052/2023, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, através da C.I. nº 871/2024, informando que haverá troca de dotação orçamentária para a CIB, Conta 21.282-2:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
08/04/2024	4391/2024	R\$48.780,00	Secretaria de Saúde

**Cláusula 3** - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 09 de maio de 2024.

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010/2024**

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO*, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **JOAO CARLOS DA SILVA ROCHA – ME**, devidamente

inscrita no CNPJ sob o nº. 11.652.116/0001-21 e Inscrição Estadual nº 13.508.107-6, com sede na Rua 08, nº 818, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, neste ato representada pelo Sr. **JOAO CARLOS DA SILVA ROCHA**, inscrito no CPF nº. xxx.868.830-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

**Cláusula 1** - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o **“PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE GÁS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”** de acordo com a cláusula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 0123/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 055/2023**.

**Cláusula 2** - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho**, do Contrato nº 011/2024, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, através da C.I. nº 872/2024 e 874/2024, informando que haverá troca de dotação orçamentária para a CIB, Conta 21.282-2:

Data	Empenho	Item	Valor	Secretaria
18/01/2024	1032/2024	245216	R\$20.000,00	Secretaria de Saúde
18/01/2024	1032/2024	245218	R\$4.474,50	Secretaria de Saúde
18/01/2024	1032/2024	245220	R\$9.831,00	Secretaria de Saúde
18/01/2024	1032/2024	245236	R\$2.436,00	Secretaria de Saúde
18/01/2024	1032/2024	245238	R\$2.150,00	Secretaria de Saúde
18/01/2024	1032/2024	245240	R\$2.268,00	Secretaria de Saúde
18/01/2024	1032/2024	245246	R\$6.960,00	Secretaria de Saúde
18/01/2024	1032/2024	245248	R\$3.380,00	Secretaria de Saúde
18/01/2024	1032/2024	245249	R\$3.980,00	Secretaria de Saúde
18/01/2024	1032/2024	245250	R\$3.790,00	Secretaria de Saúde
15/01/2024	876/2024	245216	R\$2.400,00	Secretaria de Saúde
15/01/2024	876/2024	245218	R\$3.297,00	Secretaria de Saúde
15/01/2024	876/2024	245220	R\$4.746,00	Secretaria de Saúde
15/01/2024	876/2024	245306	R\$2.205,00	Secretaria de Saúde
15/01/2024	876/2024	245308	R\$2.970,00	Secretaria de Saúde
15/01/2024	876/2024	245310	R\$2.316,00	Secretaria de Saúde

**Cláusula 3** - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 09 de maio de 2024.

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2024**

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO*, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **MARCIO ADRIANO POMMER LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 24.135.379/0001-05 e Inscrição Estadual nº 13.613.239-1, com sede na Rua Louveiras, nº 118, Bairro Centro, na Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000, e-mail armontecclimatizacoes@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **MARCIO ADRIANO POMMER**, portador do CPF nº. xxx.131.601-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

**Cláusula 1** - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o **“PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INS-**

**TALAÇÃO E RECARGA DE GÁS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT** de acordo com a cláusula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 0123/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 055/2023**.

**Cláusula 2** - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho**, do Contrato nº 011/2024, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, através da C.I. nº 873/2024, informando que haverá troca de dotação orçamentária para a CIB, Conta 21.282-2:

Data	Empenho	Item	Valor	Secretaria
18/01/2024	1031/2024	245211	R\$9.775,50	Secretaria de Saúde
18/01/2024	1031/2024	245213	R\$3.630,00	Secretaria de Saúde
18/01/2024	1031/2024	245215	R\$8.393,84	Secretaria de Saúde
18/01/2024	1031/2024	245231	R\$7.496,06	Secretaria de Saúde
18/01/2024	1031/2024	245233	R\$1.970,00	Secretaria de Saúde
18/01/2024	1031/2024	245235	R\$3.483,30	Secretaria de Saúde

**Cláusula 3** - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 09 de maio de 2024.

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 267/2023**

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **GUILHERME B. DA SILVA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.622.159/0001-64, com sede na Rua 14, nº 1616, Bairro Jardim das Flores, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 9 9977-3156, neste ato representada pelo Sr. **GUILHERME BENTO DA SILVA**, inscrito no CPF nº xxx.921.221-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

**Cláusula 1** - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o **“CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PLANTIO E PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT”**, conforme descrição que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 055/2023 do respectivo **Credenciamento nº 05/2023**.

**Cláusula 2** - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho**, do Contrato nº 267/2023, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, através da C.I. nº 870/2024, informando que haverá troca de dotação orçamentária para a CIB, Conta 21.282-2:

Data	Empenho	Item	Valor	Secretaria
03/01/2024	112/2024	363552	R\$88,50	Secretaria de Saúde
03/01/2024	112/2024	374771	R\$1.450,10	Secretaria de Saúde
03/01/2024	112/2024	376506	R\$560,00	Secretaria de Saúde
03/01/2024	112/2024	376507	R\$1.078,08	Secretaria de Saúde
03/01/2024	112/2024	376508	R\$956,34	Secretaria de Saúde
03/01/2024	112/2024	376509	R\$2.728,80	Secretaria de Saúde

03/01/2024 | 112/2024 | 376510 | R\$983,45 | Secretaria de Saúde

**Cláusula 3** - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 09 de maio de 2024.

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 051/2021**

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado **JOSE ANTONIO GRECCHI PIROLA**, brasileiro, médico, inscrito no CPF sob o nº xxx.100.618-xx, doravante denominado **LOCADOR**:

**Cláusula 1** - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o **“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE REGIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”**. De acordo com a cláusula 03 deste Contrato que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 017/2021**.

**Cláusula 2** - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho**, do Contrato nº 051/2021, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, através da C.I. nº 869/2024, informando que haverá troca de dotação orçamentária para a CIB, Conta 21.282-2:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
05/04/2024	4388/2024	R\$45.908,20	Secretaria de Saúde

**Cláusula 3** - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 09 de maio de 2024.

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**ATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 077/2022**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**LOCADOR: NERI LUIZ DALLA VECCHIA**

**Fica alterado o Objeto**

**Onde se lê:**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato, **“CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA E CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS COM ESPECIALISTAS OFTALMOLOGISTA, OTORINOLARINGOLOGISTA, CARDIOLOGISTA, GASTROENTEROLOGISTA, DERMATOLOGISTA, HANSENOLOGISTA E ONCOLOGISTA EM**

**ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0150/2023 do respectivo **Credenciamento nº 012/2023**.

**Lê-se:**

**“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DETRAN E POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ**”, de acordo com a cláusula 03 deste Contrato que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 018/2022**.

**Assinatura: 10/05/2024.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MATUPÁ -  
SEMMA/MATUPÁ**

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público a seguinte licença emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá

Protocolo: 0210/2024; N° da Licença: LO 011/202; Razão Social: TRÊS TENTOS AGROINDUSTRIAL S/A; Atividade Licenciada: Armazéns Gerais (Emissão de Warrants); Validade: 10/05/2027.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 080/2022**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato, **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS DE GESTÃO EDUCACIONAL, COM A DEVIDA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DA BASE DE DADOS E TREINAMENTOS NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT**, conforme **Adesão 023/2021 oriunda do Pregão Eletrônico Nº 035/2021 do Município de Nova Monte Verde/MT**.

**CONTRATADA: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

**OBJETIVO:** Ficam alteradas as Cláusulas Primeira, Quarta, Quinta e Sétima do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

1.1 - O presente instrumento tem por objetivo realização dos serviços, conforme planilha que segue:

Nº Item	Item	Descrição	UND FORN	QTD	Valor	Total
1	309187	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO E CONSULTORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL, REALIZA VISITAS IN-LOCO E POSSUI SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL, ADMINISTRATIVA, PEDAGÓGICA E ESTATÍSTICA COM TECNOLOGIA ON-OFF LINE, OU SEJA, AS ESCOLAS NÃO PARAM, TRABALHAM NORMALMENTE, INDEPENDENTE DE HAVER OU NÃO CONEXÃO ATRAVÉS DA INTERNET COM O SERVIDOR CENTRAL (NUVEM DE DADOS) FORNECIDO PELA EMPRESA. TODAS AS INFORMAÇÕES ALIMENTADAS NOS SISTEMAS (DESKTOP/WEB) EM MODO OFF-LINE, INDEPENDENTE DO TEMPO, MESMO QUANDO OS COMPUTADORES OU DISPOSITIVOS (CELULARES, TABLETES, ETC) SÃO DESLIGADOS E LIGADOS, SÃO ATUALIZADOS AUTOMATICAMENTE QUANDO A CONEXÃO ATRAVÉS DA INTERNET COM O SERVIDOR CENTRAL É REESTABELECIDO. SISTEMAS HABILITADOS AS EXIGÊNCIAS E NORMAS FEDERATIVAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA (MEC) PARA ENVIO AUTOMÁTICA DAS INFORMAÇÕES VALIDADAS E EXIGIDAS, COMO EDUCACENSO (1ª E 2ª ETAPA) DE TODAS AS UNIDADES ESCOLARES ATENDIDAS E O ENVIO DAS INFORMAÇÕES É REALIZADO ATRAVÉS DOS SISTEMAS. SISTEMA QUE INTERAGEM EM TEMPO REAL ATRAVÉS DE CONEXÃO COM A INTERNET COM O SISTEMA INEP/EDUCACENSO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA (MEC) AO LONGO DO ANO LETIVO ATUAL PARA CONSULTA, AVERIGUAÇÃO, EXTRAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE DADOS NECESSÁRIOS, TAIS COMO INEP, NIS, FILIAÇÃO, DATA DE NASCIMENTO DO ALUNO, ENDEREÇO, CIDADE NATAL, ETC. E INTERAÇÃO COM SISTEMA DA RECEITA FEDERAL PARA CONSULTA DE VALIDAÇÃO DO CPF E EXTRAÇÃO IMPORTAÇÃO DO NOME OBJETIVANDO A VALIDAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO CADASTRO DA PESSOA FÍSICA ATRAVÉS DO SEU CPF E DATA DE NASCIMENTO.	MÊS	12	8.000,00	96.000,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>					<b>R\$ 96.000,00</b>	

**Cláusula Quarta – Da Vigência**

4.1 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **02 DE MAIO DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

**Cláusula Quinta - Do Preço, das Condições de Pagamento e Reajustamento**

5.1 – O preço global para prestação dos serviços, ora contratados, será de **R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)**.

**Cláusula Sétima – Dotação Orçamentária**

7.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL: **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **33.90.40.00** – SERVIÇO DE TECNOLOGIA A INFORMAÇÃO COMUNICAÇÃO – FONTE **1.5.00.1001000** – **R\$ 96.000,00**

**Assinatura: 02/05/2024.**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 5033 DE 10 DE MAIO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MATUPÁ - EXPOMATUPÁ 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;**

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica Homologado o Regulamento da Exposição Agropecuária de Matupá – EXPOMATUPÁ do ano de 2024, que estabelece procedimentos adotados no Parque de Exposições do Município de Matupá quanto aos expositores.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se,

Publique-se.

**BRUNO SANTOS MENA**

**Prefeito de Matupá - MT**

**REGULAMENTO EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MATUPÁ-MT – EXPOMATUPÁ 2024**

**Leia este regulamento com atenção. Este documento contém informações sobre as festividades da EXPOMATUPÁ 2024 no período de 03 a 06 de julho do ano de 2024.**

**1. O EVENTO**

**1.1.** Denomina-se EXPOMATUPÁ 2024 a Exposição Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Matupá, realizada pela Prefeitura de Matupá nas instalações do Parque Exposições, na cidade de Matupá-MT, no período de 03 a 06 de julho de 2024.

**1.2.** Constituem-se objetivos da EXPOMATUPÁ 2024 oferecer aos expositores ligados aos setores de agropecuária, indústria, comércio, serviços e entretenimento a oportunidade de apresentarem e comercializarem seus produtos e serviços ao público visitante e, ao mesmo tempo, proporcionar o intercâmbio entre eles.

**1.3.** A EXPOMATUPÁ 2024 será administrada e realizada pela Prefeitura de Matupá, com sede no Parque Exposições do Município, situado à BR 163, em Matupá – Mato Grosso – Brasil.

**1.4.** O funcionamento da EXPOMATUPÁ 2024, compreendendo o acesso ao público visitante, se dará no período de 03 a 06 de julho de 2024.

**2. DA UTILIZAÇÃO DAS TENDAS**

**2.1.** Ao confirmar sua participação na EXPOMATUPÁ 2024, o expositor aderirá ao presente regulamento de forma ampla e irrestrita, sem reservas, obrigando-se por si e seus prepostos a observá-lo e cumpri-lo fielmente.

**2.2.** Dentro de cada setor discriminado caberá à Prefeitura de Matupá determinar a localização das áreas atendendo às necessidades técnicas de montagem e ao interesse mercadológico do evento.

**2.3.** O expositor não poderá transferir, total ou parcialmente, gratuita ou onerosamente, qualquer direito ou obrigação emergente da sua participação no evento, bem como não poderá sublocar ou por qualquer forma ceder, total ou parcialmente, a área ora locada junto à Prefeitura de Matupá, mesmo que seja em favor de empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial ou econômico.

**2.4.** O descumprimento ao disposto no item 2.3. sujeitará o expositor, além da perda da área objeto do presente contrato e suspensão da autorização de funcionamento.

**2.5.** A Prefeitura de Matupá fica investida da faculdade de redistribuir ou remanejar as áreas ou setores do evento a fim de melhor ajustá-los no parque, respeitando as mesmas dimensões e características de cada área.

**2.6.** No ato da confirmação da utilização do estande na EXPOMATUPÁ 2024 o expositor concorda com o regulamento, estando ciente de todas as normas e penalidades.

**3. NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DAS TENDAS**

**3.1.** Fica autorizado a utilização das tendas 5x5m<sup>2</sup> ou 10x10m<sup>2</sup> para uso restrito das 07:00 horas do dia 03 de julho de 2024 até as 24:00 horas do dia 06 de junho de 2024 mediante pagamento de boleto (DAM – Documento de Arrecadação Municipal) expedido pela Prefeitura Municipal de Matupá, junto ao DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, a partir do 20 de maio de 2024, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

**3.2.** A tendas nº 1 a 33 para expositores de tamanho 5x5m<sup>2</sup> serão no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para todo período de exposição e as tendas de tamanho 10x10m<sup>2</sup> no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) para todo período de exposição.

**3.3.** O valor referente ao item 3.2. se refere aos dias 03/07 a 06/07 deste ano.

**3.4.** A seleção das tendas ficará disponível até atingir o limite máximo estipulado no mapa de localização.

**3.5.** Os espaços de numeração 1 a 33 conforme mapa anexo, serão preferencialmente para expositores de máquinas agrícolas, veículos automotores, máquinas pesadas e implementos agrícolas.

**3.6.** A numeração de espaço está sujeita a alterações, caso não haja o total de expositores para todos os espaços.

**3.7.** O expositor deverá obedecer rigorosamente ao mapa de localização estabelecido pela Prefeitura Municipal e a qual tomou ciência no ato de seleção do espaço que será utilizado por este;

**3.8.** Não será permitida qualquer alteração no layout, inclusive o fechamento da parte frontal da tenda;

**3.9.** Será proibida a comercialização de ingressos ou a sublocação por parte de terceiros;

**3.10.** A Prefeitura Municipal de Matupá não se responsabiliza por objetos deixados no interior das tendas;

**3.11.** Cada expositor deverá ter lixeiros próprios para a manutenção da tenda, sendo de responsabilidade deste a limpeza da área interna da tenda durante o uso.

**4. NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DE TENDAS PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO**

**4.1.** Fica autorizada a utilização das tendas de tamanho 10x10m<sup>2</sup> de letra A a M. Sendo que, as tendas do tamanho 10x10m<sup>2</sup> poderão divididas por 2 (dois) expositores sendo cada espaço no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para todo período de exposição, caso a tenda de tamanho 10x10m<sup>2</sup> não seja dividida o valor será de R\$ 900,00 (novecentos reais) para todo período de exposição.

**4.2.** As tendas de letra A a M serão utilizadas para fins de comercialização de gêneros alimentícios e bebidas na praça de alimentação, conforme mapa anexo no período de 03 a 06 de julho de 2024 mediante pagamento de boleto expedido pela Prefeitura Municipal de Matupá, junto ao Departamento de Tributação;

**4.3.** O expositor deverá obedecer rigorosamente ao mapa de localização estabelecido pela Prefeitura Municipal e a qual tomou ciência no ato da seleção da tenda;

**4.4.** Não será permitida qualquer alteração no layout de localização;

**4.5.** O responsável pelo espaço que comercializar alimentos deverá manter seus utensílios higienizados e todos em perfeitas condições de uso, a fim de aprovação da inspeção sanitária que ocorrerá no dia do evento dando condições de trabalho através da liberação do Termo de Vistoria da Vigilância Sanitária;

**4.6.** O responsável pelo espaço que comercializar alimentos deverá observar especialmente as mangueiras e registros de gás (GLP) que deverão estar dentro do prazo de validade de acordo com as normas técnicas vigentes.

**4.7.** Fica determinado que a carga e descarga de materiais deverá acontecer das 08:00 horas às 17:00 horas de cada dia que ocorrerá a exposição. Sendo proibido a entrada de veículos para este serviço após o horário estabelecido. Seguindo os itens 2 e 3 deste regulamento para dias anteriores ao evento.

**4.8.** Cada expositor deverá ter lixeiros próprios para a manutenção da tenda, sendo de responsabilidade do expositor a limpeza da área interna da tenda durante o uso;

**4.9.** Será proibido à comercialização de bebidas em frascos de vidros;

**4.10.** O estande que utilizar churrasqueiras, grelhas e similares deverão controlar o excesso de fumaça durante a utilização destas.

**4.11.** A Prefeitura Municipal de Matupá não se responsabilizará por objetos deixados no interior das tendas;

**4.12.** Não será permitida a comercialização de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos segundo previsto no art. 81. da Lei nº 8069/90, devendo o expositor que fizer a comercialização de bebidas alcoólicas expor placas informando a proibição para menores de idade.

**4.13.** Fica o detentor da tenda de alimentação terá total responsabilidade por qualquer intoxicação alimentar ou similares que possa vir acontecer por ingestão de produtos estragados ou contaminados adquirido em sua tenda.

## **5. NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DE TENDAS PARA PEQUENOS EXPOSITORES/ARTESÃOS**

**5.1.** Será utilizada uma tenda única, dividida entre os artesãos serão utilizadas para fins de comercialização de artesanato, feirantes e para pequenos expositores, conforme mapa anexo, no período de 03 a 06 de julho de 2024;

**5.2. As tendas serão do tamanho** 10x10m<sup>2</sup>, sendo que, poderão ser divididas entre os expositores.

**5.3.** Não serão cobrados valores para utilização das tendas de numeração A1 a A4, como forma de auxílio e incentivo aos pequenos expositores, artesãos e feirantes.

**5.4.** O expositor deverá obedecer rigorosamente ao mapa de localização estabelecido pela Prefeitura Municipal e a qual tomou ciência no ato da seleção da tenda;

**5.5.** Não será permitida qualquer alteração no layout de localização.

## **6. ALVARÁ ESPECIAL PARA FUNCIONAMENTO**

**6.1.** Para exercer suas atividades no evento, deverá o expositor comprovar sua regularidade financeira mantendo em seu poder o Alvará Especial de Funcionamento, que será fornecido sem custo adicional pelo Departamento de Tributação da PREFEITURA DE MATUPÁ.

**6.2.** Os portões de acesso ao Parque de Exposições estarão abertos ao EXPOSITOR conforme disposto no item 6.1.

**6.3.** Os portões serão fiscalizados por seguranças contratados pela PREFEITURA DE MATUPÁ, visando dar cumprimento ao disposto neste regulamento;

**6.4.** O último dia para expedição do Alvará Especial de Funcionamento será 20 de junho de 2024;

## **7. MONTAGEM E INSTALAÇÃO**

**7.1.** O Parque de Exposições de Matupá estará aberto ao expositor para a execução dos serviços de montagem dos estandes e respectivas instalações no período compreendido entre 18 de julho de 2024 a 02 de julho de 2024.

**7.2.** Durante o período de montagem será permitido o acesso e circulação de veículos no interior do parque desde que relacionados com as atividades do expositor e observando o horário das 8h às 18h, sem prorrogações;

**7.3.** A entrada de veículos para montagem, fornecimento e instalação serão organizadas por credenciais conforme o disposto no item 12.

**7.4.** Será de responsabilidade do expositor o trabalho completo de montagem, limpeza do estande e remoção de entulhos e materiais não utilizados;

**7.5.** Em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto serão admitidos atrasos na montagem dos estandes;

**7.6.** Todo e qualquer estande ou instalações montadas nas dependências do Parque de Exposições de Matupá durante o período de realização do evento deverão obedecer a um padrão estético e funcional que será aprovado pela administração após a montagem.

## **8. DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**

**8.1.** O fornecimento de energia elétrica nos estandes será através de pontos distribuídos em postes de energia oportunamente colocados à disposição do expositor para realizar a ligação a quem caberá os serviços de distribuição em sua área selecionada.

**8.2.** O fornecimento de água será feito de acordo com a disponibilidade da rede existente no Parque de Exposições, por pontos/esperas de água que serão instalados em pontos específicos colocados à disposição do expositor, caberá a este realizar a ligação, bem como os serviços de distribuição em sua área selecionada.

**8.3.** O escoamento do esgoto será feito de acordo com a disponibilidade da rede existente no Parque de Exposições por pontos/esperas predefinidos, caso o expositor utilize de serviços de água encanada, como pia, tanque, caberá ao mesmo realizar a encanação necessária para escoar a água e dejetos utilizados.

**8.4.** O expositor deverá manter as instalações do item 8.2 e 8.3. de forma discreta, respeitando a estética do parque de exposições.

**8.5.** Os serviços de limpeza e vigilância do interior do estande são de responsabilidade do expositor e deverão ser atendidos pelo próprio.

**8.6.** A Prefeitura de Matupá recomenda que tais serviços sejam confiados a empresas especializadas nessas atividades, cujos funcionários deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados. O expositor deverá providenciar junto à administração do evento o credenciamento dos mesmos.

**8.7.** A instalação elétrica passara por vistoria através da equipe elétrica do município.

## **9. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

**9.1.** Os portões de acesso à EXPOMATUPÁ 2024 estarão abertos para acesso do público visitante nos seguintes horários: Dias 03/07 (abertura), 04, 05, 06, o horário de funcionamento será das 18h às 24h, podendo estender o horário de atendimento até as 4h do dia seguinte;

**9.2.** O EXPOSITOR que atrasar a abertura do seu estande e/ou fechá-lo antes do horário previsto para o fechamento da exposição se responsabilizará por eventuais danos causados por terceiros ao seu patrimônio, ficando a Prefeitura de Matupá isenta de quaisquer responsabilidades.

## **10. DAS ATIVIDADES**

**10.1.** Nos limites estabelecidos, é permitido ao expositor fazer a distribuição de brindes, folhetos, amostras, catálogos e afins ao público visitante, ficando a Prefeitura de Matupá expressamente investida de poderes para fiscalizar e suprimir de imediato eventual atividade considerada inconveniente e prejudicial a ela ou a terceiros.

**10.2.** É proibida a promoção, adesão ou realização de quaisquer sorteios, jogos, rifas ou assemelhados, ainda que de caráter beneficente, que envolvam vantagens patrimoniais em favor dos participantes ou dos promotores de tais eventos.

## **11. DAS RESPONSABILIDADES**

**11.1.** À exceção da responsabilidade que recai sobre a Prefeitura de Matupá por eventuais danos causados por pessoa sob seu serviço e subordinação, a mesma não responderá por quaisquer outros.

**11.2.** Na hipótese de a Prefeitura de Matupá desembolsar qualquer quantia no pagamento de indenizações por fatores atribuíveis ao expositor fica-

rá este obrigado a ressarcir o montante do desembolso sob pena de cobrança via judicial, arcando o expositor com as despesas decorrentes.

**11.3.** O expositor será o responsável único por quaisquer danos causados à Prefeitura de Matupá ou a terceiros durante o período de montagem, realização e/ou desmontagem da EXPOMATUPÁ 2024, ocasionados por pessoas, equipamentos ou semoventes a ele vinculados e que, por qualquer motivo ou forma, estejam envolvidos no evento.

**11.4.** Independentemente de responsabilidade civil, poderá a Prefeitura de Matupá determinar a paralisação ou a modificação de eventual demonstração de equipamento ou produto que ofereça ao público visitante riscos de exposição a agentes agressivos físicos, químicos ou biológicos, na forma da lei específica.

**11.5.** Fica estabelecido o dia 20 de junho de 2024 como o último dia para que o expositor quite totalmente os valores relativos à tenda selecionada no setor de tributação da Prefeitura de Matupá.

**11.6.** Ao expositor que estiver com seus pagamentos em atraso não será dado o acesso à área destinada a montagem do estande respectivo.

## 12. LEGISLAÇÃO OFICIAL

**12.1.** O expositor será o único responsável pela regularidade de suas atividades quanto aos aspectos fiscais (todos os tributos), trabalhistas e previdenciários, no âmbito da legislação Federal, Estadual e Municipal, e ainda pelos encargos que delas decorrerem por ocasião do evento.

**12.2.** Ao expositor caberá tomar todas as providências de caráter fiscal, especialmente no tocante ao transporte de mercadorias e equipamentos desde a origem ao consumidor final, inclusive os eventuais retornos.

**12.3.** Quando se tratar de expositor cujo ramo de atividade em exposição ou exploração é o de alimentação, deverá ainda cumprir as normas de higiene estabelecidas pelos órgãos regulamentadores e fiscalizadores, sujeitando-se à fiscalização direta daqueles órgãos.

**12.4.** Fica expressamente proibida a exploração de mão de obra infantil, compreendida até 18 anos de idade, independente de qual for a atividade exercida pelo menor, sob pena de rescisão/cancelamento do instrumento contratual.

**12.5.** Em casos especiais e específicos e para determinadas atividades, para adolescentes de 16 a 18 anos deverão os interessados apresentar expressa autorização de seus responsáveis.

**12.6.** As disposições supra serão passíveis de fiscalização pela organização do evento, Conselho Tutelar e Ministério Público do Trabalho.

## 13. DAS CREDENCIAIS

**13.1.** Os portadores de credenciais expedidas pela Prefeitura de Matupá terão acesso ao parque diariamente.

**13.2.** O número de credenciais previstos para os estandes de numeração 01 a 14 será de 10 (dez) por tenda selecionada.

**13.3.** O número de credenciais previstos para os estandes de letra A a M será de 06 (seis) por tenda selecionada.

**13.4.** O número de credenciais previstos para os estandes de numeração 15 a 33 será de 06 (seis) por tenda selecionada.

**13.5.** O número de credenciais previstos para o estande de artesões será de 02 (dois) por expositor pré-cadastrado.

**13.6.** É proibida a venda ou repasse gratuito da credencial disponibilizada para os expositores.

**13.7.** Apenas será liberada a entrada de veículos credenciados dentro do parque de exposições.

**13.8.** É vedado o ingresso de veículos ao interior do parque durante o período de visitação pública.

**13.9.** O transgressor terá seu veículo guinchado e responsabilizar-se-á pelas despesas para a retirada do mesmo.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** O descumprimento de quaisquer normas constantes do presente regulamento e bem assim das recomendações que vierem a ser determinadas pela Prefeitura de Matupá, antes ou durante a realização da EXPOMATUPÁ 2024, importará, conforme a gravidade do fato, na advertência ao expositor ou no encerramento das suas atividades, com o consequente fechamento do respectivo estande.

**14.2.** Não poderá o expositor transitar com equipamentos movidos a motores de combustão, elétricos ou similares na área interna do parque, como também não será admitida a utilização de materiais explosivos, gases não inertes ou tóxicos ou outras espécies de combustível que não o Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), quando destinado ao atendimento das necessidades do expositor, com observância das Normas Técnicas de segurança recomendadas pelo distribuidor.

**14.3.** Os corredores e ruas internas do parque são de uso comum, em especial a movimentação do público visitante. Dessa forma, não é permitida naqueles espaços qualquer atividade de distribuição de impressos, comercialização de produtos, colocação de faixas, cartazes ou outro meio publicitário.

**14.4.** Nos horários de visitação pública do evento, o expositor obriga-se a manter pessoal tecnicamente capaz de receber visitas e demonstrar convenientemente os produtos ou serviços expostos, sendo vedada a cobrança de qualquer valor a título de ingresso nas respectivas instalações.

**14.5.** Os serviços de limpeza do estande durante o evento são de exclusiva responsabilidade do expositor.

**14.6.** O lixo resultado da limpeza deverá ser separado e acondicionado em embalagens plásticas apropriadas e removido até os latões ou contêineres específicos.

**14.7.** Os serviços de vigilância do estande também são de responsabilidade do expositor.

**14.8.** A distribuição e comercialização de bebidas e alimentos no evento obedecerá necessariamente a tabela de preços vigente na região, sendo que o expositor que comercializar produtos fora da média de valores sofrerá fiscalização da Prefeitura de Matupá.

**14.9.** Todo expositor deverá manter as tabelas de preço dos produtos alimentícios e bebidas colocadas em local de fácil visibilidade ao público visitante, de forma a facilitar a visualização dos valores;

**14.10.** Será proibido excesso de ruídos e som que ultrapassem o princípio da boa vizinhança, bem como, lasers, focos de luz que ultrapassem o limite de seu estande, prejudicando os outros expositores e visitantes.

## 15. DA DESMONTAGEM

**15.1.** As atividades de desmontagem de equipamentos e instalações, transportes e desmobilização geral da EXPOMATUPÁ 2024 se darão no período de 04 a 14 de julho de 2024, diariamente, das 8h às 18h.

## 16. AMBULANTES

**16.1.** Será permitida a presença de ambulantes com prévia autorização da comissão organizadora.

## 17. TRAILERS

**17.1.** Será permitida a presença de trailers, ônibus ou similares com prévia autorização da comissão organizadora.

## BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 384/2024

PORTARIA Nº 384 DE 08 DE MAIO DE 2024.

## REGISTRA AFASTAMENTO DE SERVIDORES PARA RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE LABORAL E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

### PORTARIA

**Artigo 1º** - Fica registrado afastamento dos servidores abaixo para recebimento de benefício de Auxílio Doença:

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE AFASTAMENTO
5446	JOANA APARECIDA DE JESUS	08/04/2024
5399	ELICIO DE SOUZA GOMES	22/03/2024
28392	RODOLFO CLAUDIO DA CRUZ	22/03/2024
5221	JOANA ANGELICA DA SILVA FARIA	21/03/2024

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revoga-se as disposições em contrário.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de maio de 2024.

### HECTOR ALVAREZ BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

## PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA N. 392/2024

### PORTARIA N. 392 DE 10 DE MAIO DE 2024.

## CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

### RESOLVE

**Artigo 1º** - Conceder conversão de 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **JOSE ADEILDO DO NASCIMENTO**, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período de 17/11/2018 a 16/11/2023, conforme protocolo 13067/2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 10 de maio de 2024.

### ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO

Secretaria de Educação

RCBC/M

## COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024.**  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. Empresa(s) vencedora(s): HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA o item 165, com o valor de R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos

reais). Perfazendo o valor total de R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais). DENTAL MIX COMERCIO DE PROD MEDICOS E ODONTOLOGICO o item 210, com o valor de R\$ 253,20 (duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos); o item 8, com o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais); o item 12, com o valor de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais); o item 13, com o valor de R\$ 2.525,00 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais); o item 14, com o valor de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais); o item 248, com o valor de R\$ 39.750,00 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais); o item 19, com o valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais); o item 23, com o valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais); o item 28, com o valor de R\$ 99,00 (noventa e nove reais); o item 29, com o valor de R\$ 105,00 (cento e cinco reais); o item 30, com o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais); o item 35, com o valor de R\$ 13,60 (treze reais e sessenta centavos); o item 36, com o valor de R\$ 18,56 (dezoito reais e cinquenta e seis centavos); o item 37, com o valor de R\$ 13,60 (treze reais e sessenta centavos); o item 38, com o valor de R\$ 13,60 (treze reais e sessenta centavos); o item 39, com o valor de R\$ 13,60 (treze reais e sessenta centavos); o item 40, com o valor de R\$ 13,60 (treze reais e sessenta centavos); o item 41, com o valor de R\$ 13,60 (treze reais e sessenta centavos); o item 42, com o valor de R\$ 13,60 (treze reais e sessenta centavos); o item 48, com o valor de R\$ 83,00 (oitenta e três reais); o item 214, com o valor de R\$ 46,80 (quarenta e seis reais e oitenta centavos); o item 51, com o valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais); o item 220, com o valor de R\$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos); o item 98, com o valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais); o item 99, com o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); o item 100, com o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); o item 226, com o valor de R\$ 16.716,00 (dezesesseis mil, setecentos e dezesesseis reais); o item 104, com o valor de R\$ 8.180,00 (oito mil, cento e oitenta reais); o item 116, com o valor de R\$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais); o item 249, com o valor de R\$ 327,60 (trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos); o item 141, com o valor de R\$ 209,60 (duzentos e nove reais e sessenta centavos); o item 142, com o valor de R\$ 314,40 (trezentos e quatorze reais e quarenta centavos); o item 146, com o valor de R\$ 553,80 (quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos); o item 233, com o valor de R\$ 29,47 (vinte e nove reais e quarenta e sete centavos); o item 240, com o valor de R\$ 993,30 (novecentos e noventa e três reais e trinta centavos); o item 241, com o valor de R\$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais); o item 156, com o valor de R\$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais); o item 161, com o valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais); o item 244, com o valor de R\$ 209,00 (duzentos e nove reais); o item 170, com o valor de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais); o item 177, com o valor de R\$ 417,00 (quatrocentos e dezessete reais); o item 178, com o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais); o item 179, com o valor de R\$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais); o item 180, com o valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais); o item 190, com o valor de R\$ 194,85 (cento e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos); o item 191, com o valor de R\$ 169,50 (cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos); o item 192, com o valor de R\$ 147,45 (cento e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos); o item 201, com o valor de R\$ 709,20 (setecentos e nove reais e vinte centavos); o item 207, com o valor de R\$ 587,40 (quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos); o item 208, com o valor de R\$ 12.765,00 (doze mil, setecentos e sessenta e cinco reais); o item 268, com o valor de R\$ 15,60 (quinze reais e sessenta centavos); o item 275, com o valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais); o item 280, com o valor de R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 227.290,92 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e noventa reais e noventa e dois centavos). NUTRI CARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME o item 209, com o valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARE o item 125, com o valor de R\$ 319.860,00 (trezentos e dezenove mil, oitocentos e sessenta reais). PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 319.860,00 (trezentos e dezenove mil, oitocentos e sessenta reais). QUI-

MAFLEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA o item 152, com o valor de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais). LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA o item 166, com o valor de R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais). ALINE DE FRANCA MANGUEIRA EIRELI o item 27, com o valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais); o item 61, com o valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais); o item 62, com o valor de R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais); o item 63, com o valor de R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais); o item 70, com o valor de R\$ 15.390,00 (quinze mil, trezentos e noventa reais); o item 269, com o valor de R\$ 8.625,00 (oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais); o item 272, com o valor de R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 127.465,00 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais). APPOLARI INFORMATICA LTDA ME o item 4, com o valor de R\$ 249,90 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos); o item 213, com o valor de R\$ 1.934,85 (um mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos); o item 16, com o valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais); o item 17, com o valor de R\$ 128,20 (cento e vinte e oito reais e vinte centavos); o item 22, com o valor de R\$ 699,93 (seiscentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos); o item 24, com o valor de R\$ 748,00 (setecentos e quarenta e oito reais); o item 31, com o valor de R\$ 1.619,94 (um mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos); o item 34, com o valor de R\$ 489,99 (quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos); o item 215, com o valor de R\$ 77,84 (setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos); o item 52, com o valor de R\$ 1.224,00 (um mil, duzentos e vinte e quatro reais); o item 219, com o valor de R\$ 50,35 (cinquenta reais e trinta e cinco centavos); o item 64, com o valor de R\$ 9.337,50 (nove mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); o item 66, com o valor de R\$ 759,80 (setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos); o item 67, com o valor de R\$ 489,90 (quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos); o item 76, com o valor de R\$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais); o item 84, com o valor de R\$ 3.179,90 (três mil, cento e setenta e nove reais e noventa centavos); o item 86, com o valor de R\$ 8.175,00 (oito mil, cento e setenta e cinco reais); o item 92, com o valor de R\$ 209,40 (duzentos e nove reais e quarenta centavos); o item 222, com o valor de R\$ 855,25 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos); o item 97, com o valor de R\$ 222,30 (duzentos e vinte e dois reais e trinta centavos); o item 225, com o valor de R\$ 6,27 (seis reais e vinte e sete centavos); o item 103, com o valor de R\$ 299,80 (duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); o item 120, com o valor de R\$ 65.475,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais); o item 250, com o valor de R\$ 346,60 (trezentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos); o item 251, com o valor de R\$ 310,20 (trezentos e dez reais e vinte centavos); o item 252, com o valor de R\$ 346,60 (trezentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos); o item 253, com o valor de R\$ 346,60 (trezentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos); o item 254, com o valor de R\$ 322,40 (trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos); o item 255, com o valor de R\$ 343,90 (trezentos e quarenta e três reais e noventa centavos); o item 256, com o valor de R\$ 304,60 (trezentos e quatro reais e sessenta centavos); o item 128, com o valor de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais); o item 229, com o valor de R\$ 68,34 (sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos); o item 230, com o valor de R\$ 48,96 (quarenta e oito reais e noventa e seis centavos); o item 145, com o valor de R\$ 23.495,00 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais); o item 148, com o valor de R\$ 951,60 (novecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos); o item 149, com o valor de R\$ 933,72 (novecentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos); o item 234, com o valor de R\$ 143,92 (cento e quarenta e três reais e noventa e dois centavos); o item 235, com o valor de R\$ 612,45 (seiscentos e doze reais e quarenta e cinco centavos); o item 236, com o valor de R\$ 81,25 (oitenta e um reais e vinte e cinco centavos); o item 237, com o valor de

R\$ 37,70 (trinta e sete reais e setenta centavos); o item 242, com o valor de R\$ 28,62 (vinte e oito reais e sessenta e dois centavos); o item 150, com o valor de R\$ 5.598,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais); o item 157, com o valor de R\$ 73,72 (setenta e três reais e setenta e dois centavos); o item 186, com o valor de R\$ 4.181,94 (quatro mil, cento e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos); o item 189, com o valor de R\$ 395,55 (trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); o item 193, com o valor de R\$ 1.589,70 (um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta centavos); o item 194, com o valor de R\$ 1.399,80 (um mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); o item 195, com o valor de R\$ 1.799,70 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos); o item 196, com o valor de R\$ 4.136,70 (quatro mil, cento e trinta e seis reais e setenta centavos); o item 198, com o valor de R\$ 1.976,10 (um mil, novecentos e setenta e seis reais e dez centavos); o item 200, com o valor de R\$ 449,90 (quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos); o item 203, com o valor de R\$ 1.899,50 (um mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); o item 206, com o valor de R\$ 8.249,70 (oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta centavos); o item 258, com o valor de R\$ 1.868,58 (um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos); o item 261, com o valor de R\$ 91,20 (noventa e um reais e vinte centavos); o item 262, com o valor de R\$ 80,70 (oitenta reais e setenta centavos); o item 263, com o valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais); o item 265, com o valor de R\$ 99,95 (noventa e nove reais e noventa e cinco centavos); o item 267, com o valor de R\$ 59,46 (cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos); o item 270, com o valor de R\$ 16.225,00 (dezesseis mil, duzentos e vinte e cinco reais); o item 271, com o valor de R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais); o item 274, com o valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais); o item 278, com o valor de R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais); o item 282, com o valor de R\$ 20.780,00 (vinte mil, setecentos e oitenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 233.333,78 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos). IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODU o item 74, com o valor de R\$ 8.995,00 (oito mil, novecentos e noventa e cinco reais); o item 75, com o valor de R\$ 2.697,00 (dois mil, seiscentos e noventa e sete reais); o item 131, com o valor de R\$ 14.460,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais); o item 169, com o valor de R\$ 1.706,00 (um mil, setecentos e seis reais). Perfazendo o valor total de R\$ 27.858,00 (vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais). FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOS-PI o item 15, com o valor de R\$ 3.692,50 (três mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); o item 111, com o valor de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais); o item 138, com o valor de R\$ 2.538,00 (dois mil, quinhentos e trinta e oito reais). Perfazendo o valor total de R\$ 7.050,50 (sete mil e cinquenta reais e cinquenta centavos). HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSP o item 2, com o valor de R\$ 408,00 (quatrocentos e oito reais); o item 3, com o valor de R\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais); o item 10, com o valor de R\$ 307,50 (trezentos e sete reais e cinquenta centavos); o item 47, com o valor de R\$ 0,88 (oitenta e oito centavos); o item 49, com o valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais); o item 77, com o valor de R\$ 812,00 (oitocentos e doze reais); o item 79, com o valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais); o item 80, com o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); o item 81, com o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); o item 82, com o valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais); o item 91, com o valor de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais); o item 107, com o valor de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais); o item 108, com o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais); o item 109, com o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais); o item 110, com o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais); o item 122, com o valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais); o item 123, com o valor de R\$ 608,00 (seiscentos e oito reais); o item 126, com o valor de R\$ 5.982,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais); o item 162, com o valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais); o item 164, com o valor de R\$ 8.190,00 (oito mil, cento e noventa reais); o item 167, com o valor

de R\$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais); o item 181, com o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); o item 182, com o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); o item 183, com o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); o item 276, com o valor de R\$ 33.675,00 (trinta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais); o item 277, com o valor de R\$ 25.350,00 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 211.993,38 (duzentos e onze mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos). MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA o item 69, com o valor de R\$ 42.990,00 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa reais). Perfazendo o valor total de R\$ 42.990,00 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa reais). LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA o item 32, com o valor de R\$ 1.710,00 (um mil, setecentos e dez reais); o item 58, com o valor de R\$ 1.668,00 (um mil, seiscentos e sessenta e oito reais); o item 59, com o valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais); o item 65, com o valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais); o item 90, com o valor de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais); o item 101, com o valor de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais); o item 171, com o valor de R\$ 837,00 (oitocentos e trinta e sete reais); o item 172, com o valor de R\$ 1.395,00 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais). Perfazendo o valor total de R\$ 24.590,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa reais). CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA o item 85, com o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); o item 187, com o valor de R\$ 4.042,50 (quatro mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 5.842,50 (cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA o item 73, com o valor de R\$ 176.250,00 (cento e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 176.250,00 (cento e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais). L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA o item 20, com o valor de R\$ 4.139,94 (quatro mil, cento e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos); o item 245, com o valor de R\$ 21.240,00 (vinte e um mil, duzentos e quarenta reais); o item 247, com o valor de R\$ 3.189,00 (três mil, cento e oitenta e nove reais); o item 246, com o valor de R\$ 21.860,00 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta reais); o item 143, com o valor de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais); o item 151, com o valor de R\$ 1.358,80 (um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 52.039,74 (cinquenta e dois mil e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos). TECPLUS LTDA o item 25, com o valor de R\$ 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais); o item 68, com o valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 11.680,00 (onze mil, seiscentos e oitenta reais). VLM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA o item 1, com o valor de R\$ 1.839,00 (um mil, oitocentos e trinta e nove reais); o item 26, com o valor de R\$ 3.430,00 (três mil, quatrocentos e trinta reais); o item 137, com o valor de R\$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais); o item 158, com o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Perfazendo o valor total de R\$ 52.069,00 (cinquenta e dois mil e sessenta e nove reais). GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA o item 5, com o valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais); o item 6, com o valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais); o item 11, com o valor de R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais); o item 18, com o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); o item 60, com o valor de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais); o item 96, com o valor de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais); o item 130, com o valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 50.105,00 (cinquenta mil, cento e cinco reais). CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA o item 7, com o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais); o item 9, com o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais); o item 43, com o valor de R\$ 1.379,80 (um mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos); o item 44, com o valor de R\$ 1.340,00 (um mil, trezentos e quarenta reais); o item 45, com o valor de R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais); o item 46, com o valor de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais); o item 56, com o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); o item 57, com o valor de R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos

e cinquenta reais); o item 71, com o valor de R\$ 18.150,00 (dezoito mil, cento e cinquenta reais); o item 72, com o valor de R\$ 23.495,00 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais); o item 78, com o valor de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais); o item 83, com o valor de R\$ 4.404,00 (quatro mil, quatrocentos e quatro reais); o item 87, com o valor de R\$ 35.980,00 (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta reais); o item 88, com o valor de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais); o item 89, com o valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); o item 93, com o valor de R\$ 1.439,80 (um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos); o item 94, com o valor de R\$ 1.899,80 (um mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); o item 95, com o valor de R\$ 24.897,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais); o item 102, com o valor de R\$ 4.959,80 (quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos); o item 105, com o valor de R\$ 5.397,00 (cinco mil, trezentos e noventa e sete reais); o item 112, com o valor de R\$ 427,00 (quatrocentos e vinte e sete reais); o item 113, com o valor de R\$ 8.490,00 (oito mil, quatrocentos e noventa reais); o item 114, com o valor de R\$ 2.095,00 (dois mil e noventa e cinco reais); o item 115, com o valor de R\$ 7.485,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais); o item 118, com o valor de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais); o item 119, com o valor de R\$ 19.480,00 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta reais); o item 127, com o valor de R\$ 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais); o item 132, com o valor de R\$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais); o item 133, com o valor de R\$ 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais); o item 134, com o valor de R\$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais); o item 135, com o valor de R\$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais); o item 136, com o valor de R\$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais); o item 139, com o valor de R\$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais); o item 140, com o valor de R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais); o item 153, com o valor de R\$ 888,93 (oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos); o item 154, com o valor de R\$ 888,93 (oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos); o item 155, com o valor de R\$ 888,93 (oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos); o item 159, com o valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais); o item 160, com o valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais); o item 163, com o valor de R\$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais); o item 174, com o valor de R\$ 1.245,00 (um mil, duzentos e quarenta e cinco reais); o item 175, com o valor de R\$ 1.245,00 (um mil, duzentos e quarenta e cinco reais); o item 176, com o valor de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais); o item 197, com o valor de R\$ 799,20 (setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos); o item 202, com o valor de R\$ 11.970,00 (onze mil, novecentos e setenta reais); o item 204, com o valor de R\$ 702,00 (setecentos e dois reais); o item 205, com o valor de R\$ 519,60 (quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos); o item 273, com o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais); o item 281, com o valor de R\$ 3.975,00 (três mil, novecentos e setenta e cinco reais). Perfazendo o valor total de R\$ 257.031,79 (duzentos e cinquenta e sete mil e trinta e um reais e setenta e nove centavos). O item 21 foi DESERTO. O item 33 foi DESERTO. O item 50 foi DESERTO. O item 53 foi DESERTO. O item 54 foi DESERTO. O item 55 foi DESERTO. O item 106 foi DESERTO. O item 117 foi DESERTO. O item 121 foi DESERTO. O item 124 foi DESERTO. O item 129 foi DESERTO. O item 144 foi DESERTO. O item 147 foi DESERTO. O item 168 foi DESERTO. O item 173 foi DESERTO. O item 184 foi DESERTO. O item 185 foi DESERTO. O item 188 foi DESERTO. O item 199 foi DESERTO. O item 211 foi DESERTO. O item 212 foi DESERTO. O item 216 foi DESERTO. O item 217 foi DESERTO. O item 218 foi DESERTO. O item 221 foi DESERTO. O item 223 foi DESERTO. O item 224 foi DESERTO. O item 227 foi DESERTO. O item 228 foi DESERTO. O item 231 foi DESERTO. O item 232 foi DESERTO. O item 238 foi DESERTO. O item 239 foi DESERTO. O item 243 foi DESERTO. O item 257 foi DESERTO. O item 259 foi DESERTO. O item 260 foi DESERTO. O item 264 foi DESERTO. O item 266 foi DESERTO. O item 279 foi DESERTO. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 2.053.349,61 (dois milhões, cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e um

centavos). O processo foi **ADJUDICADO** em 06/05/2024 e **HOMOLOGADO** em 10/05/2024. **EDSON SOBRINHO DE MELO FREITA** - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 13/05/2024.

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE FORRO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Considerando que na abertura da sessão na data 09/05/2024 às 09h (Horário de Brasília - DF) não houve propostas cadastradas na plataforma Licitanet, o Município de Mirassol D'oeste torna público que restou DESERTA a presente licitação, sendo designada nova data de sessão para **03/06/2024** às 09h (Horário de Brasília - DF). **IURI SEROR CUIABANO** – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, **15/05/2024**.

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATOS DE CONTRATOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 43/2024** firmado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE** e a empresa **SUCCESSINHO PRODUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ N.º 44.193.065/0001-76. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE 02 (DOIS) SHOWS ARTÍSTICOS REGIONAL DA BANDA TOMA AÍ PARA O 48º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE MIRASSOL D'OESTE**. Vigência: 60 (sessenta) dias, com início na data de assinatura. Valor Global: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Data da assinatura: 03/05/2024.

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 391/2024**

**PORTARIA Nº 391 DE 10 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DO SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Lotar a partir de 07/05/2024 o servidor **JOSÉ ADEILDO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, passando da Secretaria de Administração para a Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando suas funções na Gerência de Cultura, Esporte e Lazer na sessão de Esporte e Lazer.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Boteelho de Carvalho", em 10 de maio de 2024.

**ISAQUE BATISTA DE FARIA**

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
28/2024**

**ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2024.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PORTÃO DE ACESSO AO PAÇO MUNICIPAL POR MEIO DE SISTEMA RFID COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **28/05/2024 às 09h (Horário de Brasília)**. Local/Sistema eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Obtenção do Edital pelos sites: [www.mirassoldoeste.mt.gov.br](http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. **FABIO HENRIQUE DA SILVA** - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, **13/05/2024**.

**COORDENADORIA DE GERAÇÃO DE DADOS  
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

**Lista de Classificação e de Inscrições Indeferidas 031**

(Período de inscrições: 17/04/2023 a 09/05/2024)

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários do Município de Mirassol d'Oeste – MT, nos termos do Edital,

**RESOLVE:**

**I** – Divulgar a lista de classificação dos candidatos e a lista de inscrições indeferidas conforme Anexo I deste edital;

**II** - Informar que não há inscrições deferidas para estágio nos cursos:

Administração

Administração Pública;

Arquitetura e Urbanismo;

Ciências da Computação;

Engenharia Civil;

Psicologia;

Serviço Social.

**III** - Informar a lista de candidatos convocados e desistentes conforme Anexo II;

**IV** - Informar a lista de candidatos convocados conforme Anexo III;

**V** – Abrir prazo para recurso nos dias 10 a 14 de maio/2024.

a) Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail contato@portaldostagiario.com.

Mirassol d'Oeste – MT, 10 de abril de 2024.

Bruno Vilas Boas Panaro Leite

Presidente da Comissão

Portaria 215/2023

#### ANEXO I

Bacharelado em Direito						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Anessa Da Silva Moreira	5	0	0	0	1	6

Licenciatura em Pedagogia						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Danieli Terradas Ribeiro Andrade	0	0	0	0	0	0
Thamiris Castilho Queiroz Santos	0	0	0	0	0	0

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
CANDIDATO	CURSO	MOTIVO (EDITAL)
Lorraine Cristyna Aguilera Rodrigues	Bacharelado em Ciências Contábeis	3.1d, 3.1f
William Ricardo Passos Silva	Bacharelado em Direito	4.2a, 4.2c
Kamilla Ribeiro da Silva	Bacharelado em Psicologia	4.2a, 4.2c
Daniela Santana Muniz	Licenciatura em Pedagogia	4.2a
Bárbara Cláudia Barranco	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	3.1f, 4.2a
Luana Ariana Da Silva Faria	Licenciatura em Pedagogia	3.1f
Elvis Rodrigues Salgado	Bacharelado em Engenharia Civil	3.1f
Beatriz De Fatima Martins Das Chagas	Licenciatura em Pedagogia	4.2a
Bianca Ferreira de Albuquerque	Bacharelado em Direito	4.2a
Kamilla Luanny Rodrigues Tamarossi dos Santos	Bacharelado em Direito	3.1a, 4.2a
Milene Assis De Azevedo	Bacharelado em Ciências Contábeis	3.1d, 11.6
Erivan Delfino Dos Santos	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6
Leiliane Matias Rodrigues	Licenciatura em Matemática	5.1.1
Iris Bianca De Souza Da Costa	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6

#### ANEXO II

(Candidatos convocados e desistentes)

CANDIDATO	CURSO
Jessica Helita Rodrigues Gomes	Bacharelado em Administração
Maria Eduarda Viana da Silva	Bacharelado em Psicologia
Willian Dos Santos Lira	Bacharelado em Ciência da Computação
Vanessa Grasielle Ribeiro Parlandim	Bacharelado em Serviço Social
Zenilda Aparecida de Mello Campos	Bacharelado em Psicologia
Ana Paula Ap. Oliveira Dos Santos Carrasco	Licenciatura em Letras
Erika Lazareti Goveia	Bacharelado em Serviço Social
Livia Rodrigues Teixeira	Bacharelado em Direito
Taynara Guidini dos Reis	Licenciatura em Pedagogia
Ana Luíza Pereira Alves	Bacharelado em Administração
Vaneide Neves Martins	Licenciatura em Matemática
Gabriela Cristina De Paula Mendes	Bacharelado em Direito
Thatielly Lazaro Zarzenon	Licenciatura em Pedagogia
Jeimyson Rodrigo Ribeiro	Bacharelado em Ciências Contábeis
Karolaine Lorena Lacerda	Bacharelado em Ciências Contábeis
Thais Cristina Farias	Bacharelado em Ciências Contábeis
Pâmela Aline Ribeiro Schuring	Licenciatura em Pedagogia

#### ANEXO III

(Candidatos convocados)

NOME	CURSO	RESPONSÁVEL	LOCAL	INÍCIO	FIM
Adryan Alceu Jamariqueli de Lima	Bacharelado em Administração				
Caroline Sette Neves	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Centro Municipal Educ. Edson Athier Tamandaré	02/05/2024	01/05/2025
Daisy dos Santos Rodrigues	Bacharelado em Administração	Claudio Araújo Machado	Gerência de Esporte	02/05/2024	01/05/2025
Nicole Nayara Nascimento dos Santos	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Coordenadoria de Contabilidade	23/04/2024	23/04/2024
Felipe Gomes Da Silva	Bacharelado em Direito	Rodrigo Donizete Terradas	MIRASSOLPREV	23/04/2024	22/04/2024
Daniele de Souza Campos	Bacharelado em Direito	Gabrielly Dias Nogueira	Coordenadoria de Compras e Licitação	09/04/2024	08/04/2025
Carla Bianca Scatolin Alonso	Bacharelado em Psicologia	Poliane Aparecida Soares	CEAME	11/03/2024	10/03/2025
Julio Jesus Alves Romanzini	Bacharelado em Psicologia	Elen Sharraira Rezende	CREAS	11/03/2024	10/03/2025

Juliana Cristina Figueiredo Mussato	Licenciatura em Educação Física	Valdiney Fonseca Salvioni	Escola Municipal Zumbi dos Palmares	04/03/2024	03/03/2025
Maria Luiza de Souza Rocha	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	01/03/2024	01/03/2025
Vanessa Aparecida do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Nossa Senhora Aparecida	19/02/2024	18/02/2025
Karolayne Cristina Portela	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	C.E.I Francisco Cruz	19/02/2024	18/02/2025
Gabriel Dias Siqueira	Bacharelado em Direito	Robson Do Reis Silva	Procuradoria	01/02/2024	31/01/2025
Paula Roberta Alonso Ribeiro	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Coordenadoria de Contabilidade	08/02/2024	07/02/2025
Eloiza Manuele Nazario De Souza	Bacharelado em Ciências Contábeis	Valdeir De Souza Do Nascimento	TESOURARIA	08/02/2024	07/02/2025
Joao Vitor Castilho Da Silva	Bacharelado em Engenharia Civil	José Carlos Alves Martins	Coordenadoria de Engenharia	22/01/2024	23/02/2024
Maria Eduarda Mardegan da Silva	Bacharelado em Ciências Contábeis	Adriano Teles Eleodoro	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	22/01/2024	21/01/2025
Maria Clara Carvalho	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	16/11/2023	01/12/2023
Gabriela Leal Cassiano	Licenciatura em Pedagogia	Thais Cristina Guerra Silva	C.E.I Francisco Cruz	07/11/2023	06/11/2024
Janaina da Costa dos Santos	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Centro Municipal Educ. Edson Athier Tamandaré	07/11/2023	06/11/2024
Bruna Karoline Freitas Machado	Licenciatura em Matemática	José Cardoso Lompías	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	25/10/2023	01/02/2024
Tais Garcia Cicuto	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Comecinho de Vida	16/10/2023	01/01/2024
Darlene Aparecida Figueiredo do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	12/09/2023	11/09/2024
LayraVytorya Cesário Tavares	Bacharelado em Direito	Marcos Antônio dos Santos	Cartório Eleitoral	07/08/2023	06/08/2024
Vinicius Carvalho Araujo	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	20/07/2023	19/07/2024
Gustavo AdrielCabriottiLucati	Bacharelado em Direito	Jeffer Kleber de Oliveira	MIRASSOLPREV	24/07/2023	15/11/2023
Allan Vinicius Cardoso Martins	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Contabilidade	19/06/2023	11/01/2024
Adryan Alceu Jamariqueli de Lima	Bacharelado em Psicologia	Fabiana Cassia Pereira	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	17/07/2023	01/02/2024
Aline Juliana Veronezi Miranda	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	C.E.I Francisco Cruz	19/06/2024	18/06/2024
VaniarMissias Da Silva	Bacharelado em Direito	Robson Dos Reis Silva	Procuradoria	19/06/2024	18/06/2024
Hélida Pessoa Silva Rocha	Bacharelado em Administração	Claudio Araújo Machado	Escola Benedito Cesário da Cruz	03/07/2023	30/11/2023
Gabriel Mariano De Andrade	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	01/06/2023	31/05/2024
Anna Carollyne De Carvalho Alves	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	19/06/2023	18/06/2024
Cathya Custódio Da Silva	Bacharelado em Ciências Contábeis	Valdeir De Souza Do Nascimento	TESOURARIA	15/05/2023	01/09/2023
Daniela Cristina Do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Nossa Senhora Aparecida	15/05/2023	14/05/2024
Geni Vitória Silva De Matos	Bacharelado em Psicologia	Fabiana Cassia Pereira	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	15/05/2023	14/05/2024
DamaresToninatto Lima	Bacharelado em Direito	Robson Do Reis Silva	Procuradoria	11/05/2023	02/08/2023
Guilherme Botelho De Oliveira	Bacharelado em Engenharia Civil	José Carlos Alves Martins	Infraestrutura	15/05/2023	18/02/2024

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RETIFICACAO HOMOLOGACAO PREGAO ELETRONICO Nº 003/2024**

10/05/24, 11:34

LICITANET - Termo de Homologação



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITO SAMUEL GREVE/MT**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 008/2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO*

Fornecedor : JEIEL LUCAS FREITAS BORGES DA SILVA 05865586165 - 40.516.672/0001-79

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	30,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 212,00	R\$ 6.360,00	R\$ 212,67	R\$ 6.380,10	—	R\$ 0,66
<b>Descrição:</b> SERVIÇO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 9.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA										
1	60,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00	R\$ 201,11	R\$ 12.066,60	—	R\$ 1,11
<b>Descrição:</b> SERVIÇO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 12.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA										
1	30,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 227,00	R\$ 6.810,00	R\$ 227,38	R\$ 6.821,40	—	R\$ 0,38
<b>Descrição:</b> SERVIÇO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 18.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA										
1	30,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 231,00	R\$ 6.930,00	R\$ 231,34	R\$ 6.940,20	—	R\$ 0,34
<b>Descrição:</b> SERVIÇO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 24.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA										
1	20,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00	R\$ 262,07	R\$ 5.241,40	—	R\$ 2,07
<b>Descrição:</b> SERVIÇO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 30.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA										
1	30,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00	R\$ 393,33	R\$ 11.799,90	—	R\$ 293,33
<b>Descrição:</b> SERVIÇO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 A 18.000 BTUS										
1	10,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 60,00	R\$ 600,00	R\$ 183,11	R\$ 1.831,10	—	R\$ 123,11
<b>Descrição:</b> SERVIÇO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO DE JANELA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA										
1	80,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 245,00	R\$ 19.600,00	R\$ 245,41	R\$ 19.632,80	—	R\$ 0,41
					Subtotal Adjudicado R\$ 99.000,00		Subtotal Orçado: R\$ 144.689,60		31,5776 %	R\$ 45.689,60

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/83735/relatorio\\_pregao\\_homologado\\_completo\\_12099699653.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/83735/relatorio_pregao_homologado_completo_12099699653.html)

1/2

10/05/24, 11:34

LICITANET - Termo de Homologação

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
<b>Descrição:</b> SERVIÇO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO RECARGA DE GAS R22 DE AR CONDICIONADO 7.000 A 18.000 BTUS										
1	80,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 245,00	R\$ 19.600,00	R\$ 277,21	R\$ 22.176,80	-	R\$ 32,21
<b>Descrição:</b> SERVIÇO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO RECARGA DE GAS R22 DE AR CONDICIONADO 21.000 A 36.000 BTUS										
1	30,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00	R\$ 482,07	R\$ 14.462,10	-	R\$ 382,07
<b>Descrição:</b> SERVIÇO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 18.000 A 24.000 BTUS.										
1	30,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00	R\$ 543,74	R\$ 16.312,20	-	R\$ 443,74
<b>Descrição:</b> SERVIÇO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO DESINSTALACAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT, 24.000 A 36.000 BTUS.										
1	50,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 129,00	R\$ 6.450,00	R\$ 198,17	R\$ 9.908,50	-	R\$ 69,17
<b>Descrição:</b> SERVIÇO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO TROCA DE CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 A 18.000 BTUS - COM FORNECIMENTO DE PEÇAS										
1	50,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 129,00	R\$ 6.450,00	R\$ 222,33	R\$ 11.116,50	-	R\$ 93,33
<b>Descrição:</b> SERVIÇO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO TROCA DE CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 A 30.000 BTUS - COM FORNECIMENTO DE PECAS										
Subtotal Lote R\$ 99.000,00										
					Subtotal Adjudicado R\$ 99.000,00		Subtotal Orçado: R\$ 144.689,60		31,5776 %	R\$ 45.689,60

**TOTAL GERAL DO PROCESSO**

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 99.000,00	R\$ 144.689,60	31,5776 %	45.689,60

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT, 09 de Maio de 2024

LÍRIA SIMONE ESSI  
PRESIDENTE

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 266 DE 10 DE MAIO DE 2024**

Altera dispositivos da Lei Complementar 157 de 21 de dezembro de 2016 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mirassol d'Oeste/MT.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

**FAZ SABER** que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de maio de 2024, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterado o *caput* do Artigo 55 da Lei Complementar nº 157, de 21 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação, incluindo-se também os §§ 1º e 2º:

**“Art. 55. Considera-se serviço extraordinário o trabalho executado além da jornada normal de trabalho, em conformidade com o estabelecido no Plano de Cargos, Carreiras e Salários das categorias funcionais.**

**§ 1º** O limite máximo de horas extraordinárias permitidas é de duas (2) horas por jornada diária, respeitando-se tanto às condições previstas no *caput* deste artigo quanto às disposições do Artigo 54 desta lei.

**§ 2º** A autorização para a realização de serviço extraordinário será concedida pelos Secretários Municipais; Chefia de Gabinete; pelo Diretor da Autarquia; e pelo Presidente da Câmara Municipal, cabendo a eles a avaliação da necessidade, bem como da natureza excepcional e temporária da demanda por tal serviço.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando autorizada a reedição da Lei Complementar nº 157, de 21 de dezembro de 2016, incorporando as alterações ora estabelecidas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho” em 10 de maio de 2024.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO**  
**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 10 DE MAIO DE 2024.**



**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - MIRASSOL D'OESTE - MT**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 10 de Maio de 2024.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

<b>Sujeito(s) Passivo(s)</b>		
<b>Nome Completo / Razão Social</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Termo de Constatação e Intimação (ITR)</b>
PEDRO DE SOUZA BATISTA	281.993.919-87	9177/00005/2024
PEDRO DE SOUZA BATISTA	281.993.919-87	9177/00002/2024

<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>	
Nome: HAROLDO GUSTAVO GREVE	Matrícula: 00004994
Cargo: / 52021	Assinatura:

Data de afixação: 10/05/2024

Data de desafixação: 25/05/2024

Assinado por 1 pessoa: HAROLDO GUSTAVO GREVE  
 Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://mirassoldoeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BA41087CD5394833B4F188074466E518>





**MUNICÍPIO DE MIRASSOL D OESTE**

RUA ANTÔNIO TAVARES, Nº 3310 - CENTRO - CNPJ: 03.755.477/0001-75

MIRASSOL D OESTE/MT - CEP 78.280-000

FONE: (65) 3241-5152



CÓDIGO DE ACESSO

BA41087CD5394833B4F188074466E518

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: HAROLDO GUSTAVO GREVE em 10/05/2024 09:32:31

CPF:\*\*\*-\*\*\*-491-53 Assinou como: SECRETÁRIO(A)

Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE MIRASSOL DOESTE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://mirassoldoeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BA41087CD5394833B4F188074466E518>

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N. 392/2024**

**PORTARIA N. 392 DE 10 DE MAIO DE 2024.**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDORES QUE  
ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura do Município De Mirassol D'ouest, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atri-

buições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

#### RESOLVE

**Artigo 1º** - Conceder conversão de 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **JOSE ADEILDO DO NASCIMENTO**, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período de 17/11/2018 a 16/11/2023, conforme protocolo 13067/2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 10 de maio de 2024.

**ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO**

Secretaria de Educação

RCBC/M

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

#### LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO 001/2024

#### NOTIFICAÇÃO 001/2024

À EMPRESA: **FABIO OLIVEIRA PAIXÃO**

CNPJ sob n.º **42.626.617/0001-67**

Rua D, n.º SN, Jardim Petrópolis, cidade de Nobres

**OBJETO:** Notificação Da Empresa **FABIO OLIVEIRA PAIXÃO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.626.617/0001-67, estabelecida a Rua D, n.º SN, Jardim Petrópolis, cidade de Nobres, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Fabio Oliveira Paixão, portador do RG n.º 18134815 SSP/MT e CPF n.º 003.495.701-40, vencedora na Tomada de Preço n.º 007/2023, que gerou o Contrato n.º 085/2023, cujo objeto visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CULTURA E APOIO AO TURISTA NO DISTRITO DE BOM JARDIM, MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, CONFORME CONVENIO DE REPASSE Nº 904383/2020/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA E PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT.**

#### Dos Motivos da Notificação:

Foi encaminhado ao setor de licitações e contratos pedido de notificação através da C.I do departamento de Engenharia e fiscal do contrato juntamente com Relatório fotográfico realizado pelo Engenheiro Civil Sr. Lucas Daniel da Silva CREA MT: 045157, referente à execução da Obra de construção do CAT, objeto do certame onde a empresa mencionada sagrou vencedora.

Ocorre que, após vistoria in loco dos fiscais no dia 08/05/2024, foi constatado que a empresa não concluiu serviços iniciais que consta no Evento-grama, não atingindo os seguintes serviços: Fundação, Estrutura, Impermeabilização e instalação Hidrossanitários. Por se tratar de uma obra de Recurso Federal, é necessário ser cumpridos os prazos e cronogramas, conforme eventograma das etapas a serem evoluídas, para assim serem feitos as devidas movimentações e informação no Sistema Transferegov. Além disso no dia da vistoria não foi encontrado nenhum profissional executando algum serviço no canteiro de obras.

Diante dos fatos apresentados é evidente que a Empresa, ao participar do Certame, tem plena consciência das cláusulas ali estabelecida o que não resta dúvidas das obrigações pactuadas. Obedecendo o que dita a **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14.2. A in-**

**xecução total ou parcial do contrato, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação de penalidades, observado para tanto o devido contraditório e ampla defesa.**

Assim, diante do devido atraso observado pelos fiscais sobre os serviços realizados pela CONTRATADA, faz saber mediante notificação extrajudicial que, a partir desta data fica a mesma **NOTIFICADA COM ADVERTÊNCIA**, sobre pena de **MULTA**, para o cumprimento das obrigações pactuadas no **PRAZO DE 5 dias**, com retomada dos serviços para que os prazos sejam cumpridos, sob pena de aplicação de sanções cabíveis tais como, multa e restrição no direito de licitar com a Administração Pública por 02 anos.

Portanto, levando em consideração o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, fica a empresa ciente que poderá apresentar justificativas devidamente fundamentadas, sobre a irregularidades apontadas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento desta, onde caberá ao Município de Nobres/MT aceitá-las.

Publica-se.

Nobres, 10 de maio de 2023.

**Benjamim Queiroz**

Gestor de Contratos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 027 2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO Nº 027 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 3804/2023.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.

Fica Retificado de Adjudicação a Empresas Vencedoras: C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA (42152392000154) com o lote 4 no valor de R\$ 14.148,60 (quatorze mil e cento e quarenta e oito reais e sessenta centavos) e lote 6 no valor de R\$ 17.952,00 (dezesete mil e novecentos e cinquenta e dois reais) e **LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS** (43441918000189) com o lote 2 no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) e lote 3 no valor de R\$ 5.628,00 (cinco mil e seiscentos e vinte e oito reais) e **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** (37227550000158) com o lote 8 no valor de R\$ 2.006,75 (dois mil e seis reais e setenta e cinco centavos) e lote 9 no valor de R\$ 4.481,70 (quatro mil e quatrocentos e oitenta e um reais e setenta centavos) e **MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA** (44873952000195) com o lote 1 no valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), lote 5 no valor de R\$ 78,00 (setenta e oito reais), lote 7 no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), lote 10 no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), lote 11 no valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), lote 12 no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) e lote 13 no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais),

Permanecem inalteradas as demais condições.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO (MT), sexta-feira, 10 de maio de 2024

VALQUIRIA ANA DE CAMPOS CONDUTOR DE PROCESSOS

Pregoeira Substituta

Portaria 084/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO Nº 027 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 3804/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.

Fica Retificado homologadas as seguintes Empresas: C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA (42152392000154) com o lote 4 no valor de R\$ 14.148,60 (quatorze mil e cento e quarenta e oito reais e sessenta centavos) e lote 6 no valor de R\$ 17.952,00 (dezesete mil e novecentos e cinquenta e dois reais) e **LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS** (43441918000189) com o lote 2 no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) e lote 3 no valor de R\$ 5.628,00 (cinco mil e seiscentos e vinte e oito reais) e DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (37227550000158) com o lote 8 no valor de R\$ 2.006,75 (dois mil e seis reais e setenta e cinco centavos) e lote 9 no valor de R\$ 4.481,70 (quatro mil e quatrocentos e oitenta e um reais e setenta centavos) e MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA (44873952000195) com o lote 1 no valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), lote 5 no valor de R\$ 78,00 (setenta e oito reais), lote 7

no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), lote 10 no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), lote 11 no valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), lote 12 no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) e lote 13 no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais),

Permanecem inalteradas as demais condições.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO (MT), sexta-feira, 10 de maio de 2024

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

## ERRATA CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO Nº 012 2024

### CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO Nº 012 2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA MEDIANTE INSTALAÇÃO DE ADUELAS EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: : TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N 4009/2023D

Onde se

#### O OBJETO

O objeto do presente contratado a contratação de empresa de Engenharia de Serviços de Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria de Obras e Infra-Estrutura do município de Nossa Senhora do Livramento/MT., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 143/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N 4009/2023, Ata de Registro de Preços nº 048/2024

Leia se

#### OBJETO

O objeto do presente contratado a Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação De Serviço de Substituição de Pontes de Madeira Mediante Instalação de Aduelas em Estradas não Pavimentadas, município De Nossa Senhora do Livramento/MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 143/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N 4009/2023, Ata de Registro de Preços nº 048/2024

#### ONDE SE LÊDOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	Item	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA	1	SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA MEDIANTE INSTALAÇÃO BUEIROS CELULARES DE CONCRETO (ADUELAS), EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA LOCALIZADAS EM 03 PONTOS SENDO CÔRREGO SÃO LOURENÇO LAT: 15° 55'29,89"S LONG: 56°11'48,76"W, CÔRREGO ONÇA LT 30 LAT: 15°36,50,97"S LONG: 56°29'53,30"W, CÔRREGO LATA CAVALO LT 53 LAT: 15°46'24,86"S LONG: 56°33'50,83"W NO MUNICÍPIO.	S	serviços	serviços	1	R\$ 430.000,00	R\$ 430.000,00
	2	SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA MEDIANTE INSTALAÇÃO BUEIROS CELULARES DE CONCRETO (ADUELAS), EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA LOCALIZADAS EM 03 PONTOS SENDO CÔRREGO ANTA MORTA LAT: 15°55'19,024"S LONG: 56° 21'21,7275"W, CÔRREGO BURITI COPADO LT 53 LAT: 15°45'38,76"S LONG: 56°51'14,99"W, CÔRREGO RETIRO LT 53 LAT: 15°45'46,939"S LONG: 56°48'26,68"W NO MUNICÍPIO.	S	serviços	serviços	1	R\$ 340.200,00	R\$ 340.200,00
	3	SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA MEDIANTE INSTALAÇÃO BUEIROS CELULARES DE CONCRETO (ADUELAS), EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA LOCALIZADAS EM 03 PONTOS SENDO CÔRREGO BRUMADO LT 43 LAT: 15°32'6,33437"S LONG: 56°44'333"W, CÔRREGO RIBEIRÃO DOS COXOS LT 44 LAT: 15°31'55,30"S LONG: 56° 40'57,791"W NO MUNICÍPIO	S	serviços	serviços	1	R\$ 330.100,00	R\$ 330.100,00
R\$1.100.300,00 ( Um milhão Cem Mil e Trezentos Reais)								

#### LEIA SE

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	Item	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA	1	SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA MEDIANTE INSTALAÇÃO BUEIROS CELULARES DE CONCRETO (ADUELAS), EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA LOCALIZADAS EM 03 PONTOS SENDO CÔRREGO SÃO LOURENÇO LAT: 15° 55'29,89"S LONG: 56°11'48,76"W, CÔRREGO ONÇA LT 30 LAT: 15°36,50,97"S LONG: 56°29'53,30"W, CÔRREGO LATA CAVALO LT 53 LAT: 15°46'24,86"S LONG: 56°33'50,83"W NO MUNICÍPIO.	S	serviços	serviços	1	R\$ 429.943,87	R\$ 429.943,87
	2	SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA MEDIANTE INSTALAÇÃO BUEIROS CELULARES DE CONCRETO (ADUELAS), EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA LOCALIZADAS EM 03 PONTOS SENDO CÔRREGO ANTA MORTA LAT: 15°55'19,024"S LONG: 56° 21'21,7275"W, CÔRREGO BURITI COPADO LT 53 LAT: 15°45'38,76"S LONG: 56°51'14,99"W, CÔRREGO RETIRO LT 53 LAT: 15°45'46,939"S LONG: 56°48'26,68"W NO MUNICÍPIO.	S	serviços	serviços	1	R\$ 340.190,59	R\$ 340.190,59

3	SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA MEDIANTE INSTALAÇÃO BUEIROS CELULARES DE CONCRETO (ADUELAS), EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA LOCALIZADAS EM 03 PONTOS SENDO CÔRREGO BRUMADO LT 43 LAT: 15°32'6,33437"S LONG: 56°44'333"W, CÔRREGO RIBEIRÃO DOS COXOS LT 44 LAT: 15°31'55,30"S LONG: 56° 40'57,791"W NO MUNICÍPIO	S	serviços	serviços	1	R\$ 329.983,26	R\$ 329.983,66
<b>R\$ 1.100.117,72 (um milhão, cem mil, Duzentos e Dezesete Reais e Setenta e Dois Centavos).</b>							

**PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá seu prazo de 05 (cinco) meses a partir de sua assinatura

Nossa Senhora do Livramento – MT 24 de Abril de 2024

**CONTRATANTE:**

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

**CONTRATADA:**

Empresa TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA,

**AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9949/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através da Comissão de Contratação, nomeada na Portaria n 44/2024 de 15 de Janeiro de 2024, TORNA público que se encontra a intenção em realizar a Registro de preço para aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. conforme Edital, mediante dispensa física de licitação com fulcro no art. 75, inciso I, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto 11.462/31/03/20234 podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

Abertura para Apresentação da Proposta de Preços: 15/05/2024 às 10:30 hs

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/05/2024 às 10:30 hs

A proposta de Preço e os documentos de Habilitação deverá ser protocolada na recepção prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento para o Setor de Licitação no horário de 07:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo Email: [licitacao@livramento.mt.gov.br](mailto:licitacao@livramento.mt.gov.br) até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município

<https://www.nossasenoradolivramento.mt.gov.br/Lic...> LicitaçãoEspecial

Nossa Senhora do Livramento-MT., 10 de Maio de 2024.

**Edevide Maria Faria de Freitas**

**Agente de Contratação**

**Portaria 044/2024**

**Valquiria Ana de Campos**

**Agente de Contratação**

**Portaria 044/2024**

**1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 095 2023**

**1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 095 2023 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 240/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 24/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 845715/2022 REALIZADO PELO ÓRGÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER COMO ÓRGÃO GERENCIADOR, “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULAR PROFUNDO PARA USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, ESTÁ SENDO REALIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRA E INFRAESTRUTURAS, PARA A CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER O ABASTECIMENTO DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT.. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: SANEAR GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4577 /2023 ADESÃO 09/2023. AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 11296/2024 de adituação de valor ao contrato nº 095/2023 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

**DO MOTIVO**

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de Administração através do no Processo Administrativo nº 11296/2024 de aditivo de valor alterando o valor do contrato 095/2023 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 240/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 24/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 845715/2022 REALIZADO PELO ÓRGÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER COMO ÓRGÃO GERENCIADOR, “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULAR PROFUNDO PARA USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, ESTÁ SENDO REALIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRA E INFRAESTRUTURAS, PARA A CONSTRUÇÃO DE

POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER O ABASTECIMENTO DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. E A Empresa SANEAR GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.127.109/0001-06, com sede Rua Franca (Lot Prq N Era) n.º 03, Bairro Ikaray em Várzea Grande - MT CEP: 78130-464 firmam o presente termo aditivo de valor.

#### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

Empresa SANEAR GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.127.109/0001-06, com sede Rua Franca (Lot Prq N Era) n.º 03, Bairro Ikaray em Várzea Grande - MT CEP: 78130-464

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT. MENSAL	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1 - PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA. 2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO REVESTIMENTO EM (GEOMECÂNICO OU CASO NECESSÁRIO AÇO). 3 - FORNECIMENTO E CONJUNTO MOTOBOMBA (BOMBA, TUBULAÇÃO EDUTORA, CABOS, ACESSÓRIOS ELÉTRICOS) APROVEITANDO A VAZÃO MÁXIMA QUE O POÇO OFERECE.	M	5.000	R\$ 572,10	R\$ 2.860.500,00
2	KIT SEMA (LAJE SANITÁRIA DE PROTEÇÃO, HIDRÔMETRO, REGISTRO E TORNEIRA).	KIT	55	R\$ 3.071,25	R\$ 168.918,75
3	LICENCIAMENTO/OUTORGA JUNTO A CÊMA (INCLUSO TAXAS E IMPOSTOS).	UND	55	R\$ 4.198,45	R\$ 230.914,75
4	CONSTRUÇÃO DE PERÍMETRO DE PROTEÇÃO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 2,1 MM E MOURÃO DE CONCRETO RETO, SEÇÃO QUÁDRA *10X10* CM, H= *2,30*M (CONFORME PROJETO).	M²	1.100	R\$ 272,75	R\$ 300.025,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 3.560.358,50

#### DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico 205/2024

#### DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

#### DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 095/2023 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 10 de Maio de 2024

#### CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

#### CONTRATADO:

Empresa SANEAR GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA,

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL/FISICA N.º 002/2024

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL/FISICA N.º 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9905/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo a Contratação direta através de Dispensa de Licitação n.º 002/2024, tendo como objeto Contratação de empresa para realização de ligação domiciliar de água, corte de água, religação de água, manutenção da rede, ligação e desligamento de bomba na sede do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Em favor da empresa: **NORBERTO DOMINGOS DA CONCEIÇÃO – CNPJ: 19.367.303/0001-75**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21, Decreto Municipal 003/2024, no valor de **R\$ 27.001,80 vinte e sete um real e oitenta centavos**)

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 10 de Maio de 2024.

**Silmar de Souza Gonçalves**

Prefeito Municipal

#### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL/FISICA N.º 001/2024

#### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL/FISICA N.º 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8974/2024

Na publicação do Jornal da AMM, no dia 08/05/2024 ANO XIX N.º. 4.479 e TCE/MT ANO 13 N.º 3333

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia para readequação do depósito de peças/oficina- construção de sala e banheiro, a ser executado com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

**Onde se Lê:**

R\$ 37.041,40 (trinta e sete mil quarenta e um reais e quarenta centavos)

**Ler-se-á:**

R\$ 37.041,00 (trinta e sete mil quarenta e um reais)

**Nossa Senhora do Livramento – MT, 07 de Maio de 2024.**

**Silmar de Souza Gonçalves**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 042/2023**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 042/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: J. E. DE SIQUEIRA JUNIOR & CIA LTDA.

CNPJ nº 10.416.308/0001-76

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 60 (sessenta) dias, vigorando a partir de 07 de maio de 2024 a 06 de julho de 2024.

ASSINATURA: **06 de maio de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

**PREVBRAS  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO 001/2024**

[www.novabrazilandia.mt.gov.br](http://www.novabrazilandia.mt.gov.br)

**EDITAL Nº 001/2024 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

**MARILZAAUGUSTADEOLIVEIRA**, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 204/2024 de 10 de Maio de 2024 e pela Lei Nº 865/2022 e Lei Complementar Nº 938, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado a selecionar candidatos para provimento de cadastro reserva da Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO a que se refere o presente edital será organizado e executado pela Prefeitura Municipal, com supervisão dos membros da Comissão de Organização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela Portaria nº 204/2024 de 10 de Maio de 2024, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia. 1.2. O presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos/funções para o preenchimento de vagas temporárias, verificando o preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua investidura. 1.3. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas deste edital e demais publicações nos endereços eletrônicos: <https://www.novabrazilandia.mt.gov.br> e <https://www.amm.org.br>.

[www.novabrazilandia.mt.gov.br](http://www.novabrazilandia.mt.gov.br)

Ord.	Cargo/Contratação	Vagas	Vagas PNE	Vencimento	Carga Horária	Requisitos do Cargo
001	65 - Motorista - Categoria "D"	CR	-	R\$ 2.310,00	40 horas	Ensino Fundamental + CNH na Categoria "D".
002	66 - Motorista Escolar	CR	-	R\$ 2.310,00	40 horas	Ensino Fundamental + CNH na Categoria "D".
003	67- Operador de Pá Carregadeira	CR	-	R\$ 2.800,00	40 horas	Ensino Fundamental + CNH na Categoria "D".
<b>Total de Vagas</b>		-	-	-	-	-

2.1. As atribuições de cada cargo encontram-se descritas no **Anexo I** deste Edital.

[www.novabrazilandia.mt.gov.br](http://www.novabrazilandia.mt.gov.br)

**3. INSCRIÇÕES** 3.1. As inscrições ficarão abertas entre às 07 horas e 01 minutos do **dia 15 de maio de 2024** até às 17 horas (horário oficial de Mato Grosso) do **dia 29 de maio de 2024**. **a)** As inscrições serão realizadas somente presencial no endereço: **Sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT, Av. Ver. Genival Nunes Araujo, 993-Centro CEP:78.860 000 b)** Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. **c)** Preencher corretamente o formulário de inscrição, sem rasura e com letra legível. **d)** As inscrições serão gratuitas. 3.1.2. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida. 3.1.3. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento. 3.1.4. Ao inscrever-se no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas. 3.1.5. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. 3.1.6. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo. 3.1.7. O candidato poderá realizar somente uma inscrição. 3.1.8. A ficha de inscrição para o processo seletivo encontram-se no **anexo VI** deste edital. 3.1.9. As cópias dos documentos de identificação deverão estar legível, caso contrário não serão aceitos. **4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

4.1. O candidato Aprovado e Classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, 1º da Constituição Federal; 4.3. Estar em gozo de direitos políticos; 4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral; 4.5. Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino; 4.6. Ter idade mínima de 18 anos, à época da posse; 4.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico ou Junta Médica do Município de Nova Brasilândia. 4.8. Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho; 4.9. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos; 4.10. Apresentar outros documentos ( Certidões Federal, Estadual e Criminal), que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor; 4.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado; 4.12. Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

**5. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE** 5.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras. 5.1.1. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo. **a)** Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais; **b)** Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente. 5.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, com estrita observância na ordem classificatória. 5.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99; 5.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente no seu artigo 40, participarão do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos Critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no Decreto Nº 9.508/2018, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial; 5.1.5. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PNE dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico. 5.1.6. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24; 5.1.7. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PNE e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados; 5.1.8. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação; 5.1.9. A publicação do resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos livre concorrência, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

**6. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS** 6.1. O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será de provas objetivas. 6.1.1. A duração da prova será de até 03 h (três horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas. 6.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.503/1997 (com foto); 6.1.3. Não serão aceitos documentos de identificação pessoal, na modalidade digital (aplicativos de smartphones), considerando que será necessária apresentação do documento de identificação pessoal durante a realização da prova. 6.1.4. Os documentos citados no subitem 6.1.2 somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato.

www.novabrasilândia.mt.gov.br

financas.nb@hotmail.com

**7. DAS PROVAS** 7.1. As provas objetivas desenvolver-se através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis. 7.2. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso. 7.3. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado. 7.4. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. 7.5. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço. 7.6. Será também eliminado do Processo Seletivo, o candidato que incorrer nas seguintes situações: Se recusar a permanecer até o término da realização das provas e fechamento do malote, em se tratando dos últimos três candidatos; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do PROCESSO SELETIVO. 7.7. As respostas das provas escritas serão manuscritas, utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, indelével, fabricada em material transparente, em letra legível, vedado o uso de líquido corretor de texto ou de caneta hidrográfica fluorescente. As respostas deverão ser assinaladas (preenchidas), pelo candidato, na folha de respostas. 7.8. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal. 7.9. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato. 7.10. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala. 7.11. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas. Após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova. 7.12. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 1h (uma hora) do início da prova; 7.13. O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas.

**8. DA PONTUAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS** 8.1. **Cargos de Ensino Fundamental Incompleto, Fundamental completo, - NOTA DE CORTE 40 pontos** 8.1.1. **Etapa – prova objetiva com 20 questões**

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	6 pontos	60 pontos
Matemática	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Geral	05	5 pontos	25 pontos
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>100 PONTOS</b>

8.3. Os conteúdos Programáticos das provas estão descritos no Anexo III deste edital.

www.novabrazilandia.mt.gov.br

**9. DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS** 9.1. A prova objetiva será realizada no dia **08 de junho de 2024**, com início às 07h (sete horas) e término às 10h (dez horas) horário de Cuiabá/MT. Esses horários estão sujeitos à alteração, considerando-se o número de inscritos no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** e a quantidade de carteiras e salas, disponíveis no Município. 9.2. A prova prática para motorista escolar categoria D, ocorrerá no **08 de junho de 2024** no período das 10:30 as 12:30, no espaço do antigo parque de exposição. 9.3. Previsão para divulgação do local de prova objetiva será durante a semana que antecede a data estipulada para sua realização.

#### 10. DA PROVA PRÁTICA

12.1. A execução da prova prática será para os seguintes cargos: Motorista - Categoria "D", Motorista Escolar e Operador de Pá carregadeira, será por ordem de chegada.

12.1.1. Serão consideradas apenas as provas do candidatos que, obtiverem nota igual ou superior a nota de corte, prevista neste edital.

12.1.2. A prova prática para, consistirá em dirigir o veículo de forma adequada partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança, que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo aos critérios a serem avaliados, os quais o candidato receberá na hora da prova. O veículo deverá ser conduzido se for o caso, ao local de origem;

12.1.3. O Condutor terá um tempo máximo de **10 minutos** para realização das tarefas descritas;

12.2. Com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como, situação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência a sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica como também, outras situações durante a realização do exame.

12.3. A nota máxima atribuída será de **75 pontos**, onde no decorrer do trajeto serão apontadas as falhas cometidas, descontando os pontos conforme quadro a seguir:

GRAVE - 3 PONTOS	
01	Não preencher a planilha de bordo do veículo/máquina antes de ligá-lo (1a);
02	Não observar nível do óleo e da água do radiador do veículo/máquina antes de ligá-lo (1a);
03	Descontrolar no plano, no aclave ou no declive;
04	Entrar na via preferencial sem o devido cuidado;
05	Usar a contramão de direção;
06	Subir na calçada destinada ao trânsito de pedestres ou nela estacionar;
07	Deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação de advertência e de indicação;
08	Deixar de observar as regras de ultrapassagem, de preferência da via ou mudança de direção;
09	Exceder a velocidade indicada para a via;
10	Perder o controle da direção do veículo em movimento;
11	Deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;
12	Deixar a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
13	Fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la;
14	Deixar de usar o cinto de segurança;

MÉDIA - 2 PONTOS	
01	Executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
02	Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via;
03	Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova;
04	Fazer conversão com imperfeição;
05	Usar a buzina sem necessidade ou em local proibido;
06	Desengrenar o veículo nos aclives;
07	Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias;
08	Avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga;
09	Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens;
10	Utilizar incorretamente os freios;
11	Não colocar o veículo na área balizada em no Máximo, três tentativas;

LEVE - 1 PONTO	
01	Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
02	Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
03	Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
04	Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
05	Engrenar as marchas de maneira incorreta;
06	Utilizar incorretamente os instrumentos do painel;

12.4. Para realização da Prova prática, o candidato não será obrigatório apresentar Carteira Nacional de Habilitação com categoria exigida para a vaga, **mas para posse do cargo será obrigatório apresentação Carteira Nacional de Habilitação com categoria exigida para a vaga a qual deverá ter sido obtida ou renovada**, caso não apresente no ato da posse o candidato fica impedido de tomar posse.

## 11.DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:

**a)** Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento.

13.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios descritos no item 12.1, será utilizado o critério de pontos para o desempate na seguinte ordem, aquele que obtiver maior número de acertos em conhecimentos gerais.

[www.novabrazilandia.mt.gov.br](http://www.novabrazilandia.mt.gov.br)

## 12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

12.1. O gabarito da prova será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h, mediante Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos, <https://www.novabrazilandia.mt.gov.br/> e <https://www.amm.org.br>.

## 13. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** contra: **a)** Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura; **b)** Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida; **c)** Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos; **d)** Publicação dos gabaritos preliminares de provas; **e)** Divulgação do resultado preliminar do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**. 12.2. O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa. **a)** O pedido de recurso deverá ser encaminhado para a comissão de forma presencialmente. A questão controversa de objeto, de forma individualizada; **b)** A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 12.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 12.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 12.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo. 12.6. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos, <https://www.novabrazilandia.mt.gov.br/> e <https://www.amm.org.br>

[www.novabrazilandia.mt.gov.br](http://www.novabrazilandia.mt.gov.br)

## 14.

### RESULTADO FINAL

14.1.0 O resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será divulgado no dia **18 de junho de 2024**, a partir das 17h, mediante Edital, publicados nos endereços eletrônicos: <https://www.novabrazilandia.mt.gov.br/> e <https://www.amm.org.br>.

**15. DA NOMEAÇÃO E POSSE 14.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse os seguintes documentos.**

**a)** RG E CPF (autenticado);

**b)** Cópia: Título de Eleitor (autenticado); **c)** Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade; **d)** Cópia: Cartão PIS/PASEP; **e)** Cópia: Comprovante de residência (autenticado); **f)** Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital; **g)** Cópia: Certidão de nascimento ou casamento; **h)** Cópia: CPF do cônjuge; **i)** Cópia: Certidão de nascimento de filhos; **j)** Cópia: CPF dos dependentes **k)** Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos; **l)** Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos; **m)** Declaração de não acúmulo de Cargo (autenticado); **n)** Declaração de Bens e Comprovante; **o)** Cópia: CNH; **p)** Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), **q)** Cópia: CPF dos Pais; **r)** Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; **s)** Ter idade mínima de 18 anos;

**u)** Certidão de Antecedentes Criminais;

**v)** Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal.

[www.novabrazilandia.mt.gov.br](http://www.novabrazilandia.mt.gov.br)

**14.2 Para efeito de posse, o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Nova Brasilândia, que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental.** 14.3 Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (14.2), o mesmo deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, atestado de aptidão mental (expedido por médico), atestado de saúde física e resultado dos exames exigidos no anexo II - exames obrigatórios para posse, deste Edital.

14.3.1. Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no item 14.3 serão por conta do candidato aprovado e convocado para posse.

14.3.2. Poderá não tomar posse o candidato portador de deficiência física aprovado e convocado, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo.

14.3.3. O candidato aprovado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no item 14.3., poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

14.3.4. Os exames constantes no item 14.3 deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

14.3.5. Além dos exames relacionados no item 14.3, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

14.3.6. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no item 14.3 e demais exigências deste Edital, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados a legislação da Previdência Social, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

14.4 Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para tomar posse e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

14.5 Não obstante a todas as disposições deste Edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato. **15. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO 15.1. As contratações dos candidatos aprovados neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terão regime jurídico no qual serão contratados os candidatos aprovados e classificados nesse Processo Seletivo Simplificado será o estatutário. 15.2. O regime previdenciário, no qual estarão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social- RGPS.**

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração;

16.2. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

[www.novabrasilandia.mt.gov.br](http://www.novabrasilandia.mt.gov.br)

16.3 Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 (cinco) anos; 16.4 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final; 16.5 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração; 16.6 Ficam impedidos de participar do certame, aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1.591 a 1.595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis; 16.7 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia /MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos; 16.8 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**. 16.9 Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital; 16.10 O Cronograma da execução do presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, encontra-se no anexo III; 16.11 O presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** terá prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, conforme artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Art.60, III. 16.12 Durante a vigência do processo seletivo simplificado, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como **CADASTRO RESERVA** os candidatos relacionados no Resultado Final deste processo, que excederem a quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT. 16.13 Não poderá ser convocado para contratação quando verificado o não cumprimento dos limites com a despesa total com pessoal, na forma dos artigos 19 e 20, c/c artigo 22, da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000, devendo aguardar, até que haja disponibilidade dentro do limite previsto. 16.14 Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com a nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente processo seletivo simplificado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

[www.novabrasilandia.mt.gov.br](http://www.novabrasilandia.mt.gov.br)

Nova Brasilândia /MT, 10 de Maio de 2024.

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITA MUNICIPAL

**WIGNY CESAR DA SILVA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 237/2023

## **ANEXO I**

### **DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÃO**

#### **MOTORISTA ESCOLAR CATEGORIA D**

Atribuições: Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas ou valores. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. **Requisitos para a função:** ensino fundamental e habilitação específica – CNH categoria D.

**MOTORISTA CATEGORIA D**

Atribuições: Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas ou valores. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. **Requisitos para a função:** ensino fundamental e habilitação específica – CNH categoria D.

**ANEXO II****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO, FUNDAMENTAL COMPLETO**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras; Interpretação de texto;

**MATEMÁTICA:** Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; Resolução de problemas; Porcentagem; Juros simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

**CONHECIMENTO GERAL:** Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Nova Brasilândia/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos últimos anos : cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

**ANEXO III**

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2024	
Data	Eventos
10/05/2024	Publicação Edital do Seletivo
13/05/2024	Prazo para impugnação ao Edital
14/05/2024	Publicação das respostas as impugnações ao Edital
15/05/2024 a 29/05/2024	Período das inscrições
03/06/2024	Publicação da Relação dos inscritos
04/06/2024	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos
05/06/2024	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos
06/06/2024	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições
07/06/2024	Publicação do Edital Complementar – Local de provas
08/06/2024	Prova objetiva
10/06/2024	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva.
11/06/2024	Prazo de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva Prazo de recurso contra resultado preliminar da prova de títulos
12/06/2024	Divulgação da decisão dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva
13/06/2024	Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo N° 001/2024
14/06/2024	Recurso contra resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo N° 001/2024.
17/06/2024	Previsão de divulgação do resultado Final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de Nova Brasilândia /MT.
18/06/2024	Homologação do Resultado Final do Certame

\*\*\*Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia /MT e Método Soluções Educacionais.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia /MT, publicado na internet, no diário oficial da AMM.

**ANEXO VI – FICHA DE INSCRIÇÃO**

Inscrição N° \_\_\_\_\_/2024

CARGO: \_\_\_\_\_

NOME DO (A) CANDIDATO (A): \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO

N.º DOCUMENTO DE IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXP. \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

CADASTRO DE PESSOA FISICA – CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

TELEFONES PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

CONCORRE À VAGA DE DEFICIENTE? ( ) SIM ( ) NÃO CASO AFIRMATIVO RESPONDA:

1 – QUAL O TIPO DE NECESSIDADE ESPECIAL? ( ) VISUAL ( ) OUTRA ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

2 – NECESSITA DE MECANISMOS E/OU ESTRATÉGIAS PARA AS PROVAS?

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade. Em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido, para nomeação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do Processo Seletivo.

Nova Brasilândia/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do candidato

Comprovante de Inscrição N° _____/2024
CARGO: _____
NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF: _____
Data ____/____/2024
Comissão Processo Seletivo

**PREVBRAS**  
**PORTARIA DE COMISSAO SELETIVO PUBLICO 001/2024**

**PORTARIA N° 204/2024, DE 10 DE MAIO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Nomear a Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT.

**Artigo 2º.** Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo destinado à seleção de candidatos para substituição e formação de cadastro de reserva, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

- Julio Cesar Bonfim Lopes** – Matrícula nº 3009 – *Presidente*;
- Nilza Luzia Bezerra** -Matrícula nº 3420 - *Secretaria*;
- Gilberto Rosa Miranda** – Matrícula nº 4994 – *Membro*;

**Artigo 3º.** Fica autorizada a Comissão do Processo Seletivo, baixar edital e adotar todas as providências necessárias à realização do processo, bem como fiscalizar, supervisionar e dar apoio aos atos da Empresa Contratada e a análise e decisão quanto a eventuais recursos interpostos, mediante parecer emitido pela Empresa contratada.

**Artigo 4º.** O Processo Seletivo reger-se á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos.

MATO GROSSO

**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**

GABINETE DA PREFEITA

www.novabrasilandia.mt.gov.br

**Artigo 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, e será extinta após a homologação do Processo Seletivo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de maio de 2024.

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

**WIGNY CESAR DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 237/2023

**EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ nº 25.993.540/0001-44.

OBJETO: O presente Contrato da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI/MT, tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.

VALOR TOTAL R\$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais).

ASSINATURA: 03 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 03 de maio de 2024 até 03 de maio de 2025

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2024 - REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

**PROCESSO N° 026/2024**

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, sob nº 002/2024, para o Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei 147, de 07/08/2014, do Decreto Municipal nº 022/2023 e dos Decretos Municipais nº. 018/2024 e nº. 019/2024 de 05 de março de 2024 e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O objeto da presente licitação é a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PARA A ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS (PISO MODULAR INDOOR COM PINOS DE AMORTECIMENTO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, conforme condições, quantidades

e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos **com abertura no dia 24 de maio de 2024 às 08h00 (oito horas)** horário do Estado de Mato Grosso, na Sala de Licitação, sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, 993, Centro, em Nova Brasilândia – MT.

O Edital estará disponível para ser adquirido sem qualquer custo, no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrazilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura [www.novabrazilandia.mt.gov.br](http://www.novabrazilandia.mt.gov.br), e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br> para informações entrar em contato através do fone/fax (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT, 10 de maio de 2024.

**CÍNTIA KARINE CARVALHO DOS SANTOS SOUZA**

**PREGOEIRA MUNICIPAL**

**PORTARIA N° 012/2024**

### 5º TERMO DE APOSTILAMENTO

#### 5º TERMO DE APOSTILAMENTO

**CONTRATO: 044/2023.**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 007/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento de remanejamento de saldo de itens, cláusula sexta do Contrato nº 044/2023, da modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 007/2022, da Secretaria Municipal de Administração para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo a empresa **PANIFICADORA E LANCHONETE PRINCESINHA DOS PÃES LTDA**, CNPJ nº 11.819.880/0001-49.

**REMANEJAR:**

**DE:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
98	SANDUICHE NATURAL -COM PAO APROPRIADO, QUEIJO RICOTA, PEITO DE PERU, E DEMAIS INGREDIENTES, EMBALAGEM APROPRIADA PESO 120 GRAMAS	76	R\$ 7,20	R\$ 547,20
60	TORTA SALGADA, RECHEDA, DIVERSOS SABORES	120	R\$ 41,95	R\$ 5.034,00
				R\$ 5.581,20

**PARA:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
98	SANDUICHE NATURAL -COM PAO APROPRIADO, QUEIJO RICOTA, PEITO DE PERU, E DEMAIS INGREDIENTES, EMBALAGEM APROPRIADA PESO 120 GRAMAS	76	R\$ 7,20	R\$ 547,20
60	TORTA SALGADA, RECHEDA, DIVERSOS SABORES	120	R\$ 41,95	R\$ 5.034,00
				R\$ 5.581,20

ASSINATURA: **10 de maio de 2024.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 042/2023**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 042/2023.**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **J. E. DE SIQUEIRA JUNIOR & CIA LTDA.**

CNPJ nº **10.416.308/0001-76**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 60 (sessenta) dias, vigorando a partir de 07 de maio de 2024 a 06 de julho de 2024.

ASSINATURA: **06 de maio de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 042/2023**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 042/2023.**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **J. E. DE SIQUEIRA JUNIOR & CIA LTDA.**

CNPJ nº **10.416.308/0001-76**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 60 (sessenta) dias, vigorando a partir de 07 de maio de 2024 a 06 de julho de 2024.

ASSINATURA: **06 de maio de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

#### ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL N° 12/2024

##### 2º Termo Aditivo ao Contrato N° 028/2023

**Contratado: Elisangela Pereira Dias Kwoll**

**Aditamento:** Fica prorrogado nos termos da Cláusula sétima o Contrato de Prestação de Serviços nº 028/2023/SMAF/PMNG, por mais 12 (doze) meses, a contar de até 12 de maio de 2024.

**Data:** 10/05/2024.

#### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 218/2024/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE

**ART. 1º - Confirmar** na data da presente portaria o término do Contrato de Prestação de Serviços nº 027/2023/SMA/PMNG, do (a) Servidor (a) **Alexandro Lieberknecht**, Matrícula nº **1942**, do qual vinha desempenhando as funções do cargo de Motorista I (veículo grande), lotada no Departamento Obras e Engenharia, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

**ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor** na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA  
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

LEI FEDERAL 14.133/2021, ARTIGO 72, INCISO VIII

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

DOC. Nº 82/2024

Dispensa de Licitação nº 04/2024

O presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, Amilton Rodrigues de Freitas, no uso de suas atribuições, resolve neste ato:

ADJUDICAR o objeto do Processo Licitatório nº 04/2024, na modalidade Dispensa de Licitação nº 04/2024, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de Prestação de Serviços para Locação - Licença de Uso de Software de Gestão Pública, Sistematizado em Ambiente 100% WEB, com Hospedagem de Dados em Internet Data Center - IDC, para a Câmara Municipal de Nova Lacerda - MT	10	R\$ 3.900,00	R\$ 39.000,00

Bem como, HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 04/2024, na modalidade Dispensa de Licitação nº 04/2024, para cumprimento do inciso VIII, art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com a empresa vencedora: STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA ME, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob Nº 19.335.762/0001-77, estabelecida na CAMPINAS, Nº: 21, CPA I MORADA DA SERR, CEP: 78.055-085, CUIABÁ – MT.

O valor total dos itens compreendidos na tabela acima, adjudicadas e homologadas em face da empresa vencedora, é de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais mensais) e R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) total, relacionado a prestação de serviços no prazo contratual previsto de 10 (dez) meses.

Desta forma, autorizo a formalização dos contratos com a empresa vencedora, qualificada acima.

Nova Lacerda - MT, 10 de maio de 2024.

Amilton Rodrigues de Freitas

Presidente da Câmara

PROCURADORIA JURÍDICA  
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2020

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: A empresa M. H. TOSTI ME

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de empresa de **SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO DAS EXECUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS, ENCERRAMENTO DE BALANCETES E BALANÇOS ANUAIS, ATENDENDO A LEI Nº 4320/64, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E NOVA LACERDA.**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **31 de dezembro de 2024 (31/12/2024).**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Chefe de Executivo, encontra amparo legal no artigo 57, inciso I e II, da Lei n.º 8.666/93.

Nova Lacerda-MT, em 10 de maio de 2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 175/2024

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL Sr.º. **“BENEDITO CLEMENTINO CHAVES JUNIOR”**.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

## RESOLVENDO

**Art. 1º.** – Conceder a servidora pública municipal Sr.º. **BENEDITO CLEMENTINO CHAVES JUNIOR**, abaixo assinado, portador da cédula de Identidade sob o RG. Nº 14XXXX9-7 – SSP/MT e CPF Nº 011.XXX.XXX-11, funcionária público municipal, admitido em 21/12/2020, ocupante do cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento de Nova Marilândia, atendendo a requerimento, 24 (vinte e quatro) meses de **“LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR”**, com Fulcro no Art. 218 da Lei Complementar Municipal Nº 725/2016, do dia 14 de março de 2016.

**Art. 2º** - O período concedido terá início em 14/05/2024 e terminará no dia 14/05/2026, retornado as atividades normais no dia 15/05/2026.

**Parágrafo único** – Ao término da licença concedida neste ato o servidor deverá retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento do município de Nova Marilândia – MT.

**Art. 3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO - 10/05/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 176/2024

**EMENTA:** CONCEDE AFASTAMENTO PARA O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr.ª **IVANILDA EVANGELISTA DOS SANTOS**.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

## RESOLVENDO

**Art. 1º.** – Conceder afastamento para o **benefício de Auxílio Doença**, a Sr.ª **IVANILDA EVANGELISTA DOS SANTOS**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº **19XXXX60** - SSP/MT e CPF/MF n.º **033.XXX.XXX-62**, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde do Municí-

pio de Nova Marilândia-MT, com vencimentos pagos pela Previdência Social - INSS, a partir de 03/05/2024 à 15/05/2024, retornando as atividades no dia 16/05/2024, conforme atestado médico do dia 02 de maio de 2024, CRM 13467-MT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO –10/05/2024.

#### JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 177/2024

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE ACONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA O BENEFÍCIO DE LICENÇA DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª. **VANDILENE FRANCISCA GOMES.**

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

#### RESOLVENDO

**Art. 1º** – Conceder 60 (sessenta) dias de afastamento para o **Benefício Licença Doença**, a Servidora Pública Municipal Sr.ª **VANDILENE FRANCISCA GOMES**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº **12XXXX27** - SSP/MT e CPF/MF n.º **899.XXX.XXX-68**, servidor (a) público (a) municipal, ocupante do Cargo Efetivo como **PROFESSOR (A) PEDAGOGIA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Nova Marilândia-MT, iniciando a partir de 05/05/2024 até 03/07/2024, retornando as atividades dia 04/07/2024, conforme atestado médico do dia 06 de maio de 2024, Médico CRM 3047-MT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 10/05/2024.

#### JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 029/2024

**EMENTA: FICA CONSIDERADO COMO DESISTENTE CANDIDATO ( A ) APROVADO (A) NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024.**

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, com fulcro na Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 1066/2023de08 (oito) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três) e alterações posteriores, subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016 (dois mil e dezesseis) edital processo seletivo simplificado n.º 01/2024, edital resultado final do dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**CONSIDERANDO** que o teste seletivo foi realizado para preenchimento de vagas nas contratações por excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** o regular cumprimento de todas as fases do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2024, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o Edital de Classificação de 23 de fevereiro de 2024, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

**Art. 1º** - Fica considerado desistente o seguinte candidato aprovado no Teste Seletivo Simplificado n.º 01/2024 realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia – MT que fora convocado pelo Edital 022/2024 de 16(dezesseis) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro)

I. Que apresentou junto ao Departamento de Recursos Humanos na data de 10 (dez) de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro) Declaração de Desistência e Renúncia à classificação em Processo Seletivo Simplificado.

#### 037 – PROFESSOR PEDAGOGO

Inscrição	Nome	Posição
2251	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	16º

O presente Edital será publicado na forma da Lei, com efeito “erga omnes”.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Nova Marilândia - MT, aos dez dias do mês de maio de 2024.

#### JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

#### CAMARA MUNICIPAL 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

**QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE– MT E A EMPRESA ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Manoel Rodrigues de Souza, nº 30, Bairro Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde – MT, CEP 78593-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 33.683.772/0001-24, neste ato representada, na forma de sua Lei Orgânica, por sua **Presidente**, **MANOEL ZUFINO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliada à Avenida José Joaquim Vieira, Bairro Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde – MT, portadora da Cédula de Identidade – Registro Geral nº 845181 SSP/MT /MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda nº 785.872.551-34, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob nº 26.804.377/0001-97**, estabelecida à Rua Waldir Landgraf, nº 200, Parque Tecnológico, Bairro Lindóia, CEP 86031-218, no município de Londrina – PR, representada neste ato por sua **Sócia-Administradora**, a senhora **DENISE FRANZINI BUOSI**

**URIAS**, inscrita no CPF nº 686.146.169-53 e RG nº 4.247.031-7 SSP/PR, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, e, considerando o interesse mútuo das partes, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no **Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 003/2022** realizado pela **Câmara Municipal de Nova Monte Verde** (CNPJ nº 33.683.772/0001-24), mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.** 1.1 – O presente Termo de Aditamento tem por objetivo aditar o valor da contratação, previsto na cláusula segunda do Contrato 006/2022, que passa a ter a seguinte redação: Fica acrescido o valor da contratação montante de R\$ 3.248,00 (Três mil e duzentos e quarenta e oito reais), sendo:

Item	Especificação do Software	Unid.	Qtde.	Valor Unit	Valor Total
1	Licenciamento do Sistema de Software	MÊS	4	187,00	748,00
2	Instalação, Configuração e Treinamento	SERV	1	2.500,00	2.500,00
<b>Valor Total</b>					<b>3.248,00</b>

**CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.** 2.1 – A prorrogação de prazo promovida por este Termo de Aditamento se deve aos seguintes fatores: 2.1.1 – Conforme Proposta Comercial nº 2599, datada de 22/04/2024, a **CONTRATADA**, apresentou interesse em firmar Termo Aditivo ao Contrato 006/2022, assinado em 02/09/2022, com vencimento em 02/09/2024, com o intuito de implementar o uso de software em nuvem, plataforma web, para atender as necessidades da **CONTRATANTE**, no sentido de estar se adequando para a migração/adesão ao sistema **SIAFIC**, criado pelo Governo Federal através do Decreto nº 10.540/2020, com o objetivo de assegurar a transparência da gestão pública, e, integrar os sistemas estruturantes da Câmara Municipal de Nova Monte Verde– MT, como um todo. 2.1.2 – O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes, tendo em vista ambos preverem a possibilidade de alteração, desde que dentro de sua validade, através de um Termo Aditivo entre ambas as partes. 2.1.3 – O art. 65, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, dispõe sobre a possibilidade de a contratação ser alterada por Termo Aditivo, devido a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, bem como conforme a Cláusula Sexta, item 6.1 do Contrato 006/2022. 2.1.4 – Outro fator importante é que os serviços descritos no objeto do Contrato são de caráter contínuo, não cessa, não interrompe as atividades da entidade que sempre necessitará de softwares para realizar todos seus controles, sejam dados contábeis, patrimoniais ou de qualquer face da gestão de recursos, ou de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado. 2.1.5 – Dessa forma, é desnecessário esta entidade abrir novo processo licitatório para contratação de serviços que já estão sendo executados de forma satisfatória e completa, quando a própria lei prevê a possibilidade de aditamento do Contrato vigente; 2.1.6 – Neste sentido, a Administração tem necessidade de dar continuidade à contratação do(s) software(s) visto que o mesmo tem atendido a contento as expectativas contratuais, bem como, percebeu-se que é mais vantajoso dar continuidade ao processo do que efetuar a mudança para outro sistema, levando em consideração ainda, o fato de que o município (Poder Executivo) também utiliza o mesmo software, e para fim de consolidações das contas públicas, a Legislação presume que esta é a situação ideal, assim qualquer diferenciação ou mudança poderia vir a causar maiores gastos financeiros ou operacionais. 2.1.7 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1º, inciso IV, e, no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e visa também assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro das partes. **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** 3.1 – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas. 3.1.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo. 3.1.2 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 3 (três) vias de igual valor e teor, e, para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em 10 de maio de 2024.

*Contratantes:*

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**

**MANOEL ZUFINO DA SILVA**

**Presidente**

**AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**

**Denise Franzini Buosi Urias**

Representante Legal

Testemunhas:

**EVA MOREIRA DE SOUZA AGNA URDIALE DOS SANTOS**

**CIC/CPF Nº 012.343.511-02 CIC/CPF Nº 033.577.651-52**

**GABINETE DO PREFEITO  
CHAMAMENTO PÚBLICO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT, VEM ATRAVÉS DESTA CONVITAR Á TODA POPULAÇÃO PARA **APRESENTAÇÃO, AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS RGF - 1º QUADRIMESTRE/2024**, QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE QUARTA FEIRA, 29/05/2024 AS 15:00 HORAS, NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA MONTE VERDE.

Nova Monte Verde, em 10 de maio de 2024.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 002/2024**

O Município de **Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n° 37.465.556/0001-63, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, n° 51, Centro – Nova Monte Verde-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n. 031/2024/PMNMV/GAB de 20 de fevereiro de 2024, comunica aos interessados que será aberta licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 002/2024, conforme:

<b>OBJETO:</b>	<b>EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM TSD COM DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIO PÚBLICO EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projeto básico e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital, em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município de Nova Monte Verde-MT, conforme CONTRATO DE REPASSE N° 943050/2023/MCIDADES/CAIXA.</b>
Modalidade da Licitação	<b>CONCORRÊNCIA PÚBLICA</b>
Critério de Julgamento:	<b>MENOR PREÇO</b>
Local da sessão pública:	<b>Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - Departamento de Licitações Avenida Mato Grosso, 51, Centro. CEP: 78.593-000 – NOVA MONTE VERDE/MT</b>
Data da sessão pública:	<b>29 de maio de 2024, 07h:30m (horário de Mato Grosso)</b>
Regime de Execução	<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.</b>
AMPARO LEGAL:	<b>Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 Decreto Municipal n° 42 / 2023 e demais legislações pertinentes.</b>
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <a href="http://www.novamonteverde.mt.gov.br">http://www.novamonteverde.mt.gov.br</a> a partir da data de sua publicação, ou através do telefone n. (66) 3597-2800; O local de recebimento dos documentos será na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – sala de licitações, situada na Av. Mato Grosso, n° 51, centro, Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso	

Nova Monte Verde-MT, 10 de maio de 2024.

**ELIZA CRISTINA DA SILVA**

**Agente de Contratação**

**Decreto n. 031/2024**

### AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 003/2024**

O Município de **Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n° 37.465.556/0001-63, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, n° 51, Centro – Nova Monte Verde-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n. 031/2024/PMNMV/GAB de 20 de fevereiro de 2024, comunica aos interessados que será aberta licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 003/2024, conforme:

<b>OBJETO:</b>	<b>SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA POR PONTE DE CONCRETO ARMADO E PROTENDIDO SOBRE O RIO SÃO JOÃOZINHO, COORDENADAS LAT.: 10°01'55.96s Log.: -57°05'19.48°, em uma extensão de 61,55m e largura 5,00m, localizada na Estrada Ipanema, no Município de Nova Monte Verde/MT, conforme Termo de Convênio n. 0434-2024/SINFRA.</b>
Modalidade da Licitação	<b>CONCORRÊNCIA PÚBLICA</b>
Critério de Julgamento:	<b>MENOR PREÇO</b>
Local da sessão pública:	<b>Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - Departamento de Licitações Avenida Mato Grosso, 51, Centro. CEP: 78.593-000 – NOVA MONTE VERDE/MT</b>
Data da sessão pública:	<b>05 de junho de 2024, 13h:30m (horário de Mato Grosso)</b>
Regime de Execução	<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.</b>
AMPARO LEGAL:	<b>Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 Decreto Municipal n° 42 / 2023 e demais legislações pertinentes.</b>
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <a href="http://www.novamonteverde.mt.gov.br">http://www.novamonteverde.mt.gov.br</a> a partir da data de sua publicação, ou através do telefone n. (66) 3597-2800; O local de recebimento dos documentos será na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – sala de licitações, situada na	

Av. Mato Grosso, n° 51, centro, Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso

Nova Monte Verde-MT, 10 de maio de 2024.

**ELIZA CRISTINA DA SILVA**

**Agente de Contratação**

**Decreto n. 031/2024**

### GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 073, DE 10 DE MAIO DE 2024. SÚMULA: NOMEIA O SENHOR MIQUEIAS DA SILVA MIRANDA, PARA O CARGO DE ASSESSOR DE APOIO AO GOVERNO MUNICIPAL NA CAPITAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO.**

**DECRETO Nº 073, DE 10 DE MAIO DE 2024.**

**SÚMULA: NOMEIA O SENHORMIQUEIAS DA SILVA MIRANDA, PARA O CARGO DE ASSESSOR DE APOIO AO GOVERNO MUNICIPAL NA CAPITAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.**

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeia o Sr. **Miqueias da Silva Miranda**, para o Cargo de Assessor de Apoio ao Governo Municipal na Capital, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 10 de maio de 2024

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

### PREFEITURA/LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo nº 015/2024**

**Dispensa de Licitação nº 008/2024 – Eletrônica**

**RATIFICO** o ato do Agente de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso III, alínea “a” da Lei Federal 14.133/2021** a favor da empresa **AUTO POSTO MARTINI LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.590.296/0001-00, localizada RUA 01, Nº 131, Centro, na cidade de AGUA BOA-MT, **pelo valor total de R\$ 3.045.950,00 (três milhões, quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais)**, para a aquisição de **combustíveis (abastecimento na bomba)** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência – anexo I, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Nova Nazaré-MT, 10 de maio de 2024.

**JOÃO TEODORO FILHO**

Prefeito Municipal

### PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ LEI Nº 753 DE 07 DE MAIO DE 2024

**LEI Nº 753 DE 07 DE Maio DE 2024**

(PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 04 DE 10 DE ABRIL DE 2024)

**“Institui a licença remunerada às vítimas de violência doméstica e familiar ‘Licença Maria da Penha’ e dá outras providências.”**

**João Teodoro Filho**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**Art. 1º** Fica instituído o benefício “Licença Maria da Penha”, destinado a conceder período de afastamento remunerado das atividades profissionais às vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006.

**Art. 2º** O artigo 89, da Lei Complementar nº 023 de 2007, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

“Art. 89 .....  
.....

#### XI – Licença Maria da Penha

...

**§4º - Será garantido às servidoras públicas municipais em situação de violência doméstica e familiar o direito a licença remunerada durante o prazo de 15 a 60 dias consecutivos mediante apresentação da concessão da medida protetiva de urgência ou boletim de ocorrência ao chefe imediato.”**

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Nazaré, 07 de Maio de 2024.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

#### LICITAÇÃO ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 137 DE 09 DE MAIO DE 2024.

**“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL”**

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

#### RESOLVE:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 056/2024/PMNO, CONTRATO Nº 057/2024/PMNO, CONTRATO Nº 058/2024/PMNO, CONTRATO Nº 059/2024/PMNO, CONTRATO Nº 60/2024/PMNO, CONTRATO Nº 061/2024/PMNO, CONTRATO Nº 062/2024/PMNO, CONTRATO Nº 063/2024/PMNO, CONTRATO Nº 064/2024/PMNO** e da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120003/2024/PMNO**, oriundos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/PMNO**, conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024/PMNO**, do município de NOVA OLÍMPIA-MT, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT** e as seguintes empresas: **MARIA JOSE DOS REIS NETO**, inscritasob CNPJ nº 10.226.940/0001-57, **M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA**, inscritasob CNPJ nº 51.995.377/0001-69, **IGUAÇU COMERCIO DE GÁS EIRELI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.835.034/0001-85, **DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscritasob CNPJ nº 48.447.370/0001-06, **CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, inscritasob CNPJ nº 42.587.791/0001-48, **MOTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscritasob CNPJ nº 20.847.096/

0001-35, **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscritasob CNPJ nº 12.811.487/0001-71, **TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA**, inscritasob CNPJ nº 09.644.019/0001-45, **ROUTE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscritasob CNPJ nº 54.424.278/0001-15, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E AFINS DESTINADOS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/ MT..**

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 056/2024/PMNO, CONTRATO Nº 057/2024/PMNO, CONTRATO Nº 058/2024/PMNO, CONTRATO Nº 059/2024/PMNO, CONTRATO Nº 60/2024/PMNO, CONTRATO Nº 061/2024/PMNO, CONTRATO Nº 062/2024/PMNO, CONTRATO Nº 063/2024/PMNO, CONTRATO Nº 064/2024/PMNO** e da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120003/2024/PMNO**:

<b>Designa-se:</b>
<b>I - Gestor do contrato: WEBER VIEIRA MARTINS CPF: 849.XXX.XXX-15</b>
<b>II - Gestor do contrato: ARI CANDIDO BATISTA CPF: 345.XXX.XXX-49</b>
<b>III- Gestora do contrato: THEREZA THOMAZIA ANTUNES BEZERRA DE LIMA CPF: 019.XXX.XXX-60</b>
<b>IV- Gestor do contrato: IDAMILDO DUNGA LIRA CPF: 811.XXX.XXX-15</b>
<b>V- Gestora do contrato: DEBORA CRISTIANE FERREIRA CPF: 572.XXX.XXX-49</b>
<b>VI- Gestor do contrato: ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR CPF: 021.XXX.XXX12</b>
<b>VII- Gestor do contrato: MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO DA SILVA CPF: 554.XXX.XXX-91</b>
<b>Fiscal Titular do Contrato:ERISON BARROS CAMPOS CPF: 882.XXX.XXX-04</b>
<b>Fiscal Titular do Contrato: MARCIA ANDRÉIA SEGABINASI SCHEFER CPF: 830.XXX.XXX-00</b>
<b>Fiscal Titular do Contrato: LUCIMAR PEREIRA DE CARVALHO NASCIMENTO CPF: 937.XXX.XXX-15</b>
<b>Fiscal Titular do Contrato:RODRIGO RODRIGUES CPF: 061.XXX.XXX-65</b>
<b>Fiscal suplente de contrato: RONALDO DA ROCHA SANTOS CPF: 616.XXX.XXX-59</b>
<b>Fiscal Titular do Contrato: MARIA JOSE RAMOS CPF: 313.XXX.XXX-68</b>
<b>Fiscal suplente de contrato: ELISÂNGELA ALENCAR CANDIDO DA SILVA CPF: 000.XXX.XXX-38</b>
<b>Fiscal Titular do Contrato:LUZIVETE PONCE CPF: 622.XXX.XXX-04</b>
<b>Fiscal suplente de contrato: HENRIQUE ROBERTO RIVELINO CORREIA DA SILVA CPF: 058.XXX.XXX-71</b>
<b>Fiscal Titular do Contrato:ANGELA MARIA DE LIRA ARAUJO CPF: 884.XXX.XXX-91</b>

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamento as suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Jurídico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxílio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 09 de maio de 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL.**

**Weber Vieira Martins**

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2024/PMNO**

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024/PMNO, CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

**CONTRATADA:** empresa **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscritasob CNPJ nº 12.811.487/0001-71.

O valor global do contrato é de **R\$ 6.882,58 (Seis Mil Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta e Oito e Oito Centavos).**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO E AFINS DESTINADOS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
08	08.080.0.2.15.452.0036.2231.3.3.90.39.00.00	15000000000
07	07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00	15000000000
07	07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.39.00.00	16600000000
07	07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.30.00.00	16600000000
12	12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.30.00.00	15000000000
05	05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00	15000000000
05	05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.30.00.00	15000000000
05	05.050.0.5.12.367.0014.2098.3.3.90.30.00.00	15000000000
05	05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.30.00.00	15001001000

05	05.050.0.7.27.812.0017.2106.3.3.90.30.00.00	15000000000
06	06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00	15001002000
06	06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00	15001002000
09	09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.30.00.00	15000000000
12	12.120.0.1.04.121.0007.2284.3.3.90.30.00.00	15000000000
03	03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00	15000000000

**VIGÊNCIA: 13/05/2024 ATÉ 12/05/2025.**

Nova Olímpia – MT, 10 de maio de 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

**GUSTAVO DA SILVA FERREIRA**

OAB: 24323

**ASSESSOR JURIDICO**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2024/PMNO**

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024/PMNO, CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

**CONTRATADA:** empresa **TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA**, inscritasob CNPJ nº 09.644.019/0001-45.

O valor global do contrato é de **R\$ 26.520,00 (Vinte e Seis Mil Quinhentos e Vinte Reais).**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO E AFINS DESTINADOS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
08	08.080.0.2.15.452.0036.2231.3.3.90.39.00.00	15000000000
07	07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00	15000000000
07	07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.39.00.00	16600000000
07	07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.30.00.00	16600000000
12	12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.30.00.00	15000000000
05	05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00	15000000000
05	05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.30.00.00	15000000000
05	05.050.0.5.12.367.0014.2098.3.3.90.30.00.00	15000000000
05	05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.30.00.00	15001001000
05	05.050.0.7.27.812.0017.2106.3.3.90.30.00.00	15000000000
06	06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00	15001002000
06	06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00	15001002000
09	09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.30.00.00	15000000000
12	12.120.0.1.04.121.0007.2284.3.3.90.30.00.00	15000000000
03	03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00	15000000000

**VIGÊNCIA: 13/05/2024 ATÉ 12/05/2025.**

Nova Olímpia – MT, 10 de maio de 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.**  
 GUSTAVO DA SILVA FERREIRA  
 OAB: 24323  
**ASSESSOR JURIDICO**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N° 064/2024/PMNO**

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2024/PMNO, CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ N° 03.238.920/0001-30.

**CONTRATADA:** empresa **ROUTE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita sob CNPJ n° 54.424.278/0001-15.

O valor global do contrato é de **R\$ 3.808,00 (Três Mil Oitocentos e Oito Reais)**.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO E AFINS DESTINADOS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
08	08.080.0.2.15.452.0036.2231.3.3.90.39.00.00	15000000000
07	07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00	15000000000

07	07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.39.00.00	16600000000
07	07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.30.00.00	16600000000
12	12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.30.00.00	15000000000
05	05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00	15000000000
05	05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.30.00.00	15000000000
05	05.050.0.5.12.367.0014.2098.3.3.90.30.00.00	15000000000
05	05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.30.00.00	15001001000
05	05.050.0.7.27.812.0017.2106.3.3.90.30.00.00	15000000000
06	06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00	15001002000
06	06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00	15001002000
09	09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.30.00.00	15000000000
12	12.120.0.1.04.121.0007.2284.3.3.90.30.00.00	15000000000
03	03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00	15000000000

**VIGÊNCIA:** 13/05/2024 ATÉ 12/05/2025.

Nova Olímpia – MT, 10 de maio de 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.**  
 GUSTAVO DA SILVA FERREIRA  
 OAB: 24323  
**ASSESSOR JURIDICO**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DECRETO N°. 00020/2024**



**Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA  
GABINETE DO PREFEITO**

Decreto N° 00020/2024

Data: 06/03/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01303/2022.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.045.740,00 (um milhão, quarenta e cinco mil e setecentos e quarenta reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

**02 - CHEFIA DO EXECUTIVO**

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.020.0.1.04.122.0002.2008- GESTÃO ESTRATÉGICA

3.3.90.39.00.00 - 2500000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)

**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

03.030.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

03.030.0.1.04.122.0003.2021- DESENVOLVER AS ATIVIDADES SMAD

3.3.90.39.00.00 - 2500000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

04.040.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

04.040.0.1.04.123.0006.2031- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. SMF

3.3.90.39.00.00 - 2500000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.0.2.10.301.0019.2130- DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DAS UBSs

3.3.90.39.00.00 - 2621000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07.070.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS  
07.070.0.1.08.122.0024.2186- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMAS  
3.3.90.39.00.00 - 2500000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)
- 07.070.0.2 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07.070.0.2.08.244.0025.1127-  
4.4.90.52.00.00 - 2665000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)
- 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
08.080.0.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
08.080.0.2.15.452.0036.2231- MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA  
3.3.90.39.00.00 - 2500000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 125.100,00 (cento e vinte e cinco mil e cem reais)
- 08.080.0.2.15.452.0036.2236- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS  
3.3.90.39.00.00 - 2500000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 22.130,00 (vinte e dois mil e cento e trinta reais)
- 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
09.090.0.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPARTAMENTOS  
09.090.0.1.20.122.0005.2245- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SMDER  
3.3.90.39.00.00 - 2500000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 23.010,00 (vinte e três mil e dez reais)
- 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
12.120.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE  
12.120.0.2.17.512.0010.2289- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DAE  
3.3.90.39.00.00 - 2500000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)  
3.3.90.39.00.00 - 2751000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

**T O T A L R\$ 1.045.740,00**

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º - Para cumprimento do crédito autorizado serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior nas fontes de recursos de livre aplicação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia  
Estado de Mato Grosso  
Em 06 de março de 2024.

José Elpidio de Moraes Cavalcante  
Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins  
Secr. Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DECRETO N°. 00021/2024**



**Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA  
GABINETE DO PREFEITO**

Decreto N° 00021/2024

Data: 06/03/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01303/2022.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.020.0.1.04.122.0002.2008- GESTÃO ESTRATÉGICA

3.3.90.40.00.00 - 1500000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.040.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

04.040.0.1.04.123.0006.2031- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. SMF

3.3.90.93.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições R\$ 15.740,00 (quinze mil e setecentos e quarenta reais)

04.040.0.1.04.123.0006.2034- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ARRECADANÇA E TRIBUTAÇÃO

3.3.90.40.00.00 - 1500000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R\$ 54.830,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e trinta reais)

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

05.050.0.2 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

05.050.0.2.12.306.0013.2055- AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, www.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- 3.3.90.30.00.00 - 1552000000 - Material de Consumo R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
- 05.050.0.2.12.361.0013.2049- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL  
 3.3.90.30.00.00 - 1500100100 - Material de Consumo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- 05.050.0.3 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL  
 05.050.0.3.12.365.0012.2070- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
 3.3.90.30.00.00 - 1500100100 - Material de Consumo R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)
- 05.050.0.4 - FUNDEB  
 05.050.0.4.12.365.0012.2086- GASTOS E BENEFÍCIOS EDUC INFANTIL - Rec 70 Perc FUNDEB  
 3.1.90.94.00.00 - 1540107000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 14.438,00 (quatorze mil e quatrocentos e trinta e oito reais)
- 05.050.0.4.12.367.0014.2082- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - Rec 30 Perc FUNDEB  
 3.3.90.39.00.00 - 1540000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 07.070.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS  
 07.070.0.1.08.122.0024.2186- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMAS  
 3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 28.369,00 (vinte e oito mil e trezentos e sessenta e nove reais)
- 07.070.0.2 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 07.070.0.2.08.244.0025.2211- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA  
 3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- 07.070.0.2.08.244.0025.2302- MANUTENCAO DOS RECURSOS DO FEAS  
 3.3.90.32.00.00 - 1500000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
- 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
 11.110.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

11.110.0.1.04.122.0005.2268- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMICS  
 3.3.90.14.00.00 - 1500000000 - Diárias – Civil R\$ 1.000,00 (um mil reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
 12.120.0.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS  
 12.120.0.1.04.121.0007.2284- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DAS SMP E DEPARTAMENTOS  
 3.3.90.40.00.00 - 1500000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R\$ 53.623,00 (cinquenta e três mil e seiscientos e vinte e três reais)

T O T A L R\$ 326.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 03.030.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS  
 03.030.0.1.04.123.0004.1167- AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DO EXECUTIVO  
 4.4.90.51.00.00 - 1500000000 - Obras e Instalações R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER  
 05.050.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS  
 05.050.0.1.12.122.0011.2037- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMECETEL  
 3.3.90.39.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

05.050.0.2 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 05.050.0.2.12.361.0013.2049- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL  
 3.3.90.39.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

05.050.0.2.12.361.0013.2057- TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 1575000000 - Material de Consumo R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.0.2.10.301.0019.1120- CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA

4.4.90.51.00.00 - 1500100200 - Obras e Instalações R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.070.0.2 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.070.0.2.08.244.0025.2211- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.30.00.00 - 1660000000 - Material de Consumo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

07.070.0.2.08.244.0025.2302- MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FEAS

3.3.90.32.00.00 - 1661000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

**T O T A L R\$ 326.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia  
Estado de Mato Grosso  
Em 06 de março de 2024.

José Elpidio de Moraes Cavalcante  
Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins  
Secr. Municipal de Administração

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br)

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024/PMNO**

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MU-**

**NICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.**

**CONTRATADA: empresa IGUAÇU COMERCIO DE GÁS EIRELI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.835.034/0001-85.**

O valor global do contrato é **R\$ 143.533,18 (Cento e Quarenta e Três Mil Quinhentos e Trinta e Três Reais e Dezoito Centavos)**.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO E AFINS DESTINADOS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
08	08.080.0.2.15.452.0036.2231.3.3.90.39.00.00	15000000000
07	07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00	15000000000
07	07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.39.00.00	16600000000
07	07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.30.00.00	16600000000
12	12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.30.00.00	15000000000
05	05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00	15000000000
05	05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.30.00.00	15000000000
05	05.050.0.5.12.367.0014.2098.3.3.90.30.00.00	15000000000

05	05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.30.00.00	15001001000
05	05.050.0.7.27.812.0017.2106.3.3.90.30.00.00	15000000000
06	06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00	15001002000
06	06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00	15001002000
09	09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.30.00.00	15000000000
12	12.120.0.1.04.121.0007.2284.3.3.90.30.00.00	15000000000
03	03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00	15000000000

**VIGÊNCIA: 13/05/2024 ATÉ 12/05/2025.**

Nova Olímpia – MT, 10 de maio de 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

**ASSESSOR JURIDICO**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DECRETO N°. 00023/2024**



**Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA  
GABINETE DO PREFEITO**

Decreto N° 00023/2024

Data: 07/03/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01323/2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município Reabrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 16.472,00 (dezesesseis mil e quatrocentos e setenta e dois reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07.070.0.2 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07.070.0.2.08.244.0025.2356 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL 3.3.90.30.00.00 - 2660000000 - Material de Consumo R\$ 5.072,00 (cinco mil e setenta e dois reais)  
3.3.90.36.00.00 - 2660000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)  
3.3.90.39.00.00 - 2660000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00 (três mil reais)  
4.4.90.52.00.00 - 2660000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

**T O T A L R\$ 16.472,00**

Art. 2º - O valor aberto no artigo anterior será coberto com recursos de Superávit Financeiro apurado no Balanço do exercício anterior e de acordo com o art. 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia  
Estado de Mato Grosso  
Em 07 de março de 2024.

José Elpidio de Moraes Cavalcante  
Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins  
Secr. Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DECRETO N°. 00025/2024**



**Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA  
GABINETE DO PREFEITO**

Decreto N° 00025/2024

Data: 18/03/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n. ° 01303/2022.

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

- 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
  - 03.030.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
    - 03.030.0.1.04.122.0004.1009- AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ A SMAD
      - 4.4.90.52.00.00 - 1500000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
  - 04.040.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
    - 04.040.0.1.04.123.0006.2034- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
      - 3.3.90.40.00.00 - 1500000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)
- 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
  - 05.050.0.2 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
    - 05.050.0.2.12.361.0013.1171- CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO
      - 4.4.90.51.00.00 - 1500100100 - Obras e Instalações R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

05.050.0.3 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL  
05.050.0.3.12.365.0012.2070- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
3.3.90.39.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07.070.0.2 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07.070.0.2.08.244.0025.2191- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA  
3.3.90.39.00.00 - 1660000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**T O T A L R\$ 184.000,00**

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER  
05.050.0.2 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
05.050.0.2.12.361.0013.2049- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL  
3.3.90.39.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07.070.0.2 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07.070.0.2.08.244.0025.2211- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
3.3.90.39.00.00 - 1660000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**T O T A L R\$ 184.000,00**

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br)



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia  
Estado de Mato Grosso  
Em 18 de março de 2024.

José Elpidio de Moraes Cavalcante  
Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins  
Secr. Municipal de Administração

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br)

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120003/2024/PMNO,**  
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/PMNO, PRO-**  
**CESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MU-**

**NICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.**

Empresa contratada e valores:

CNPJ:	Empresa:	Valor ganho licitado:
-------	----------	-----------------------

10.226.940/0001-57	MARIA JOSE DOS REIS NETO	R\$ 526.762,19 (Quinhentos e Vinte e Seis Mil Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Dezenove Centavos).
51.995.377/0001-69	M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA	R\$ 6.451,00 (Seis Mil Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais).
12.835.034/0001-85	IGUAÇU COMERCIO DE GÁS EIRELI LTDA	R\$ 143.533,18 (Cento e Quarenta e Três Mil Quinhentos e Trinta e Três Reais e Dezoito Centavos).
48.447.370/0001-06	DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 75.497,05 (Setenta e Cinco Mil Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Cinco Centavos).
42.587.791/0001-48	CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	R\$ 8.373,15 (Oito Mil Trezentos e Setenta e Três Reais e Quinze Centavos).
20.847.096/0001-35	MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 9.050,10 (Nove Mil Cinquenta Reais e Dez Centavos).
12.811.487/0001-71	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	R\$ 6.882,58 (Seis Mil Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta e Oito e Oito Centavos).
09.644.019/0001-45	TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA	R\$ 26.520,00 (Vinte e Seis Mil Quinhentos e Vinte Reais).
54.424.278/0001-15	ROUTE DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 3.808,00 (Três Mil Oitocentos e Oito Reais).

O valor global da ata de registro de Preço é de **R\$ 806.877,25 (Oitocentos e Seis Mil e Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos)**.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E AFINS DESTINADOS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
08	08.080.0.2.15.452.0036.2231.3.3.90.39.00.00	15000000000
07	07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00	15000000000
07	07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.39.00.00	16600000000
07	07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.30.00.00	16600000000
12	12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.30.00.00	15000000000
05	05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00	15000000000
05	05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.30.00.00	15000000000
05	05.050.0.5.12.367.0014.2098.3.3.90.30.00.00	15000000000
05	05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.30.00.00	15001001000
05	05.050.0.7.27.812.0017.2106.3.3.90.30.00.00	15000000000
06	06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00	15001002000
06	06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00	15001002000
09	09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.30.00.00	15000000000
12	12.120.0.1.04.121.0007.2284.3.3.90.30.00.00	15000000000
03	03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00	15000000000

**VIGÊNCIA: 13/05/2024 ATÉ 12/05/2025.**

Nova Olímpia – MT, 10 de maio de 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

**ASSESSOR JURIDICO**

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO, SENDO ESTE DE METAS COM REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO E PRAZO EXECUTIVO N.º 040/2024/PMNO**

, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024/PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 054/2022, A TOMADA DE PREÇOS - PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 007/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. CONTRATADA: MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA ME, inscrita sob o CNPJ/MF nº 09.356.670/0001-10. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS DIVERSAS DO BAIRRO JARDIM ITAMARATI NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. FUNDAMENTADO na Lei 8.666/93, Art. 65 §1o. MOTIVO: considerou-se para o cálculo, o pedido de acréscimo de meio fio e sarjeta, pois há uma pequena diferença por incompatibilidade nas extensões lineares das quadras das ruas relativas a implantação dos serviços contratados. O quantitativo foi verificado e corresponde fisicamente ao solicitado. Junto ao aditivo foi considerado o reequilíbrio econômico financeiro assim como o aplicado ao contrato, e prazo executivo conforme cronograma físico financeiro, mantendo mesmos índices e valores dos contratos. (Conforme parecer técnico).

**DO VALOR:** do aditivo de metas possui o valor de R\$ 13.747,05 (treze mil, setecentos e quarenta e sete reais, e cinco centavos), equivalente a 1.26% do total contratual, sendo o respectivo Reequilíbrio Econômico Financeiro o montante de R\$3.170,99 (três mil, cento e setenta reais), equivalente a 1.72% do total contratual do item de serviços drenagem superficial.

**DO PRAZO:** O prazo executivo será de 30 (trinta) dias, de 06/05/2024 a 04/06/2024.

**Fundamento Legal: Alínea "a" do Inciso I do Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

080800215451003610794490510000170100000000

080800215451003610794490510000250000000000

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

**ASSESSOR JURIDICO**

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024/PMNO**

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

**CONTRATADA:** empresa M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA, inscrita sob CNPJ nº 51.995.377/0001-69.

O valor global do contrato é **R\$ 6.451,00 (Seis Mil Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais)**.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO E AFINS DESTINADOS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
------------	----------------------	------------------

08	08.080.0.2.15.452.0036.2231.3.3.90.39.00.00	15000000000
07	07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00	15000000000
07	07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.39.00.00	16600000000
07	07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.30.00.00	16600000000
12	12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.30.00.00	15000000000
05	05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00	15000000000
05	05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.30.00.00	15000000000
05	05.050.0.5.12.367.0014.2098.3.3.90.30.00.00	15000000000
05	05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.30.00.00	15001001000
05	05.050.0.7.27.812.0017.2106.3.3.90.30.00.00	15000000000
06	06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00	15001002000

06	06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00	15001002000
09	09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.30.00.00	15000000000
12	12.120.0.1.04.121.0007.2284.3.3.90.30.00.00	15000000000
03	03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00	15000000000

**VIGÊNCIA: 13/05/2024 ATÉ 12/05/2025.**

Nova Olímpia – MT, 10 de maio de 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

**ASSESSOR JURIDICO**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DECRETO N°. 00027/2024**



**Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA  
GABINETE DO PREFEITO**

Decreto N° 00027/2024

Data: 26/03/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01303/2022.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.226.613,14 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e treze reais e quatorze centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.020.0.1.04.122.0002.2008- GESTÃO ESTRATÉGICA

3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 16.289,00 (dezesesseis mil e duzentos e oitenta e nove reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.030.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

03.030.0.1.04.122.0003.2021- DESENVOLVER AS ATIVIDADES SMAD

3.3.90.40.00.00 - 1500000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

05.050.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

05.050.0.1.12.122.0011.2037- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMECETEL

3.1.91.13.00.00 - 1500100100 - Obrigações Patronais R\$ 15.738,00 (quinze mil e setecentos e trinta e oito reais)

05.050.0.4 - FUNDEB

05.050.0.4.12.365.0012.2086- GASTOS E BENEFÍCIOS EDUC INFANTIL - Rec 70 Perc FUNDEB

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3.1.90.94.00.00 - 1540107000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 5.822,00  
 (cinco mil e oitocentos e vinte e dois reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.0.2.10.122.0018.1169- AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIP. APOIO ADMINISTRATIVO SEC. SAÚDE

4.4.90.52.00.00 - 1500100200 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00  
 (vinte mil reais)

06.060.0.2.10.301.0019.1048- AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BÁSICA

4.4.90.52.00.00 - 1500100200 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 37.000,00  
 (trinta e sete mil reais)

06.060.0.2.10.301.0019.2130- DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DAS UBSs

3.3.90.30.00.00 - 1500100200 - Material de Consumo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

06.060.0.2.10.301.0019.2135- MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DOS ACSs

3.1.90.04.00.00 - 1604000000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 156.684,50  
 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

06.060.0.2.10.301.0019.2137- DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.00.00 - 1500100200 - Material de Consumo R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 1600000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

06.060.0.2.10.302.0020.1125- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4.4.90.52.00.00 - 1500100200 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 50.000,00  
 (cinquenta mil reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

06.060.0.2.10.303.0022.2144- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00.00 - 1500100200 - Material de Consumo R\$ 100.000,00 (cem mil reais)  
 3.3.90.32.00.00 - 1500100200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

06.060.0.2.10.305.0021.2173- MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.04.00.00 - 1604000000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.070.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

07.070.0.1.08.122.0024.2186- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMAS

3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

07.070.0.2 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.070.0.2.08.244.0025.2302- MANUTENCAO DOS RECURSOS DO FEAS

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

08.080.0.1.04.122.0005.2226- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMOSP

3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 3.963,00 (três mil e novecentos e sessenta e três reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

09.090.0.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPARTAMENTOS

09.090.0.1.20.122.0005.2245- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SMDER

3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 55.977,64 (cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

11.110.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

11.110.0.1.04.122.0005.2268-           DESENVOLVER           AS           ATIVIDADES  
 ADMINISTRATIVAS DA SMICS

3.1.90.94.00.00 - 1500000000           - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 3.963,00  
 (três mil e novecentos e sessenta e três reais)

12       - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

12.120.0.1       - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS

12.120.0.1.04.121.0007.2284- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DAS SMP E  
 DEPARTAMENTOS

3.1.90.94.00.00 - 1500000000           - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 5.854,00  
 (cinco mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais)

3.3.90.40.00.00 - 1500000000           - Serviços de Tecnologia da Informação e  
 Comunicação - Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

13       - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

13.130.0.1       - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

13.130.0.1.04.122.0002.2353- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMG

3.1.90.94.00.00 - 1500000000           - Indenizações e Restituições Trabalhistas   R\$  
 4.308,00 (quatro mil e trezentos e oito reais)

3.1.91.13.00.00 - 1500000000           - Obrigações Patronais R\$ 3.614,00 (três mil e  
 seiscentos e quatorze reais)

T O T A L R\$ 1.226.613,14

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art.  
 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as  
 seguintes dotações orçamentárias:

05       - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E  
 LAZER

05.050.0.2       - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

05.050.0.2.12.361.0013.2049- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO  
 BÁSICA FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 - 1500100100           - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   R\$  
 489.613,14 (quatrocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e treze reais e quatorze centavos)

06       - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.0.2       - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.0.2.10.301.0019.2130- DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS  
 ATIVIDADES DAS UBSs

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

06.060.0.2.10.302.0020.2154- MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.070.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

07.070.0.1.08.122.0024.2186- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMAS

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

**T O T A L R\$ 1.226.613,14**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia  
Estado de Mato Grosso  
Em 26 de março de 2024.

José Elpidio de Moraes Cavalcante  
Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins  
Secr. Municipal de Administração

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N° 056/2024/PMNO**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 056/2024/PMNO, REFERENTE AO PRE-  
GÃO ELETRÔNICO N° 003/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATI-**

**VO N° 016/2024/PMNO, CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ N° 03.238.920/0001-30.

**CONTRATADA:** empresa **MARIA JOSE DOS REIS NETO**, inscritasob CNPJ n°10.226.940/0001-57.

O valor global do contrato é de **R\$ 526.762,19 (Quinhentos e Vinte e Seis Mil Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Dezenove Centavos)**.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO E AFINS DESTINADOS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
08	08.080.0.2.15.452.0036.2231.3.3.90.39.00.00	15000000000
07	07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00	15000000000
07	07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.39.00.00	16600000000
07	07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.30.00.00	16600000000
12	12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.30.00.00	15000000000
05	05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00	15000000000
05	05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.30.00.00	15000000000
05	05.050.0.5.12.367.0014.2098.3.3.90.30.00.00	15000000000
05	05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.30.00.00	15001001000
05	05.050.0.7.27.812.0017.2106.3.3.90.30.00.00	15000000000
06	06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00	15001002000
06	06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00	15001002000
09	09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.30.00.00	15000000000
12	12.120.0.1.04.121.0007.2284.3.3.90.30.00.00	15000000000
03	03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00	15000000000

**VIGÊNCIA: 13/05/2024 ATÉ 12/05/2025.**

Nova Olímpia – MT, 10 de maio de 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

**ASSESSOR JURIDICO**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N° 060/2024/PMNO**

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2024/PMNO, CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ N° 03.238.920/0001-30.

**CONTRATADA:** empresa **CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, inscritasob CNPJ n° 42.587.791/0001-48.

O valor global do contrato é de **R\$ 8.373,15 (Oito Mil Trezentos e Setenta e Três Reais e Quinze Centavos)**.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO E AFINS DESTINADOS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
08	08.080.0.2.15.452.0036.2231.3.3.90.39.00.00	15000000000
07	07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00	15000000000

07	07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.39.00.00	16600000000
07	07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.30.00.00	16600000000
12	12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.30.00.00	15000000000
05	05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00	15000000000
05	05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.30.00.00	15000000000
05	05.050.0.5.12.367.0014.2098.3.3.90.30.00.00	15000000000
05	05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.30.00.00	15001001000
05	05.050.0.7.27.812.0017.2106.3.3.90.30.00.00	15000000000
06	06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00	15001002000
06	06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00	15001002000
09	09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.30.00.00	15000000000
12	12.120.0.1.04.121.0007.2284.3.3.90.30.00.00	15000000000
03	03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00	15000000000

**VIGÊNCIA: 13/05/2024 ATÉ 12/05/2025.**

Nova Olímpia – MT, 10 de maio de 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

**ASSESSOR JURIDICO**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N° 059/2024/PMNO**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 059/2024/PMNO, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2024/PMNO, CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ N° 03.238.920/0001-30.

**CONTRATADA:** empresa **DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscritasob CNPJ n° 48.447.370/0001-06. O valor global do contrato é de **R\$ 75.497,05 (Setenta e Cinco Mil Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Cinco Centavos)**.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO E AFINS DESTINADOS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
08	08.080.0.2.15.452.0036.2231.3.3.90.39.00.00	15000000000
07	07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00	15000000000
07	07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.39.00.00	16600000000
07	07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.30.00.00	16600000000
12	12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.30.00.00	15000000000
05	05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00	15000000000
05	05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.30.00.00	15000000000
05	05.050.0.5.12.367.0014.2098.3.3.90.30.00.00	15000000000
05	05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.30.00.00	15001001000
05	05.050.0.7.27.812.0017.2106.3.3.90.30.00.00	15000000000
06	06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00	15001002000

06	06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00	15001002000
09	09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.30.00.00	15000000000
12	12.120.0.1.04.121.0007.2284.3.3.90.30.00.00	15000000000
03	03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00	15000000000

**VIGÊNCIA: 13/05/2024 ATÉ 12/05/2025.**

Nova Olímpia – MT, 10 de maio de 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

**ASSESSOR JURIDICO**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N° 061/2024/PMNO**

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2024/PMNO, CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ N° 03.238.920/0001-30.

**CONTRATADA:** empresa **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita sob CNPJ n° 20.847.096/0001-35. O valor global do contrato é de **R\$ 9.050,10 (Nove Mil Cinquenta Reais e Dez Centavos).**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO E AFINS DESTINADOS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
08	08.080.0.2.15.452.0036.2231.3.3.90.39.00.00	15000000000
07	07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00	15000000000
07	07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.39.00.00	16600000000
07	07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.30.00.00	16600000000
12	12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.30.00.00	15000000000
05	05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00	15000000000
05	05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.30.00.00	15000000000
05	05.050.0.5.12.367.0014.2098.3.3.90.30.00.00	15000000000
05	05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.30.00.00	15001001000
05	05.050.0.7.27.812.0017.2106.3.3.90.30.00.00	15000000000
06	06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00	15001002000
06	06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00	15001002000
09	09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.30.00.00	15000000000
12	12.120.0.1.04.121.0007.2284.3.3.90.30.00.00	15000000000
03	03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00	15000000000

**VIGÊNCIA: 13/05/2024 ATÉ 12/05/2025.**

Nova Olímpia – MT, 10 de maio de 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

**ASSESSOR JURIDICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°  
014/2024**

O Prefeito Municipal no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto municipal n° 018/2023, amparado no parecer exarado pelo Departamento jurídico, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75 inciso II, da Lei n°. 14.133/2021, visando a Contratação de empresa especializada para regularização e outorga de poço de água do departamento de água e esgoto (dae) do distrito da vila atlântica, neste Município de Nova Santa Helena/MT;

Contratada: **RICARDO CORTES GUIMARAES, inscrita no CNPJ: 33.494.772/0001-86;**

Prazo: até 31 de dezembro de 2024.

2. Autorizar o Empenho da despesa resultante da presente contratação, perfazendo o montante total de R\$ 14.190,00 (quatorze mil cento e noventa reais), na seguinte dotação orçamentária:

**Código: 565**

**Órgão: 11** – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos-SETOP

**Unidade: 002** – Departamento de Água e Esgoto

**Projeto/Atividade: 1019** – Implantação e Ampliação da rede de Água Tratada

**Natureza de Despesa: 33903900000** – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Fonte: 1.500.0000000** – Recursos não Vinculados de Impostos.

3. Por fim, que seja encaminhado ao Setor de Contratos para elaboração do respectivo contrato consoante à minuta apensada nos autos e demais providências.

**Nova Santa Helena/MT, 10 de maio de 2024.**

**PAULINHO BORTOLINI**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Autoridade Competente, o Sr. Prefeito Municipal e Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico n° 008/2024**, cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de lavagem da frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT, onde sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

**EMPRESAS:**

**LUCAS EDUARDO MIRANDA DA CUNHA ME**

VALOR: 69.400,00

**ADENILSON ALVES OLIVEIRA ME**

VALOR: 95.082,00

Nova Santa Helena/MT, 10 de maio de 2024.

**PAULINHO BORTOLINI**

**Prefeito Municipal**

**Publique-se****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
013/2024**

O Prefeito Municipal no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto municipal nº 018/2023, amparado no parecer exarado pelo Departamento jurídico, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75 inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, visando a Contratação de Empresa Especializada para implementação de Sistema de retro lavagem de Filtros das Estações de Tratamento de Água do Departamento de Água e Esgoto (DAE) neste município.

Contratada: **COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 03.571.257/0001-91;**

Prazo: 31/12/2024.

2. Autorizar o Empenho da despesa resultante da presente contratação, perfazendo o montante total de R\$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

**Código:** 565

**Órgão:** 11 –Sec. Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos - SETOP

**Unidade:** 02 – Departamento de Água e Esgoto

**Projeto/Atividade:** 1019 – Implantação e Ampliação da Rede de Água tratada.

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Fonte:** 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

3. Por fim, que seja encaminhado ao Setor de Contratos para elaboração do respectivo contrato consoante à minuta apensada nos autos e demais providências.

**Nova Santa Helena/MT, 10 de maio de 2024.**

**PAULINHO BORTOLINI**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ**

**PORTARIA Nº. 178/2024**

**PORTARIA Nº. 178/2024**

**DATA: 10 DE MAIO DE 2024**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiatá, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**ART. 1º. EXONERAR** a Sra. **MARLENE DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. \*\*\*\*\* e CPF nº. \*\*\*\*\*, do Cargo de provimento em Comissão de **INSTRUTORA DE MÚSICA**, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

**ART. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART.3º.** Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiatá, em 10 de maio de 2024.

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº. 177/2024**

**PORTARIA Nº. 177/2024**

**DATA: 10 DE MAIO DE 2024**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiatá, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**ART. 1º. CONCEDER, RTDE de 50%** (cinquenta por cento), ao servidor Sr. **JONATAN IRINEU RIZZO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. \*\*\*\*\* e CPF nº. \*\*\*\*\*, sobre o salário do cargo de comissão de **COORDENADOR DE ESCOLHINHA DE BASE**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte.

**ART. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART.3º.** Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiatá, em 10 de maio de 2024.

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 022/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 022/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023**

**DATA: 10 de Maio de 2024**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiatá Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023;

**RESOLVE:**

**ART. 1º. CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiatá-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATORIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO**

**DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

**ART. 2º.** Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

53 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Água Limpa)				
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO	
20	FERNANDA MATOS DE PROENÇA	6,0	Classificado	
61 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS BIOLOGICAS - Local: (Escola Municipal Cachoeira do Ronuro)				
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO	
4	DOMECILA T. DE LARA HARTMANN	5,5	Classificado	
71 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Distrito Água Limpa)				
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO	
2	ARIANE SANTOS DE SOUSA	7,0	Classificado	
96 - MOTORISTA HABILITACAO D/E - Local: (Distrito Água Limpa)				
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO	
1	RANDERSON FERREIRA SÁ	9,5	Classificado	
110 - PEDREIRO - Local: (Sede)				
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO	
2	JESUS CASTRO FERREIRA	9,0	Classificado	

114 - VIGIA - Local: (Sede)				
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO	
9	JACILENE CHAVES FEITOSA SOARES	7,0	Classificado	
115 - ZELADORA - Local: (Sede)				
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO	
7	DAILENE SILVA SOUSA NEPONUCENO	9,5	Classificado	

Nova Ubiratã, MT – 10 de Maio de 2024

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO**

**ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS**

ÿ Declaração de Bens e Valores.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ Documento Escolar,

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (<https://sec.tjmt.jus.br/>)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>)

ÿ 01 Foto 3x4

ÿ Telefone

ÿ E-mail

ÿ Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG: \_\_\_\_\_ C/C \_\_\_\_\_

ÿ Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, **NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.**

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

#### MODELO I

##### DECLARAÇÃO

Eu, \*\*\*\*\* portador (a) da Cédula de Identidade RG n°. \*\*\*\*\* inscrito (a) no CPF sob o n° \*\*\*\*\* , declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acúmulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2024.

\*\*\*\*\*

#### MODELO II

##### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu \*\*\*\*\* portador (a) da Cédula de Identidade RG n°. \*\*\*\*\* inscrito (a) no CPF sob o n° \*\*\*\*\* , residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal n°. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever "Não possuo bens em meu nome"

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2024.

\*\*\*\*\*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

##### GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N°0003/2024.

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N°0003/2024.

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.024.045/0001-73, **através da Gerencia de Fiscalização, de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 2.465, de 23 de novembro de 2022, que disciplinam a obrigatoriedade de limpeza de terrenos e imóveis urbanos.**

De acordo com visita técnica do fiscal aos imóveis que estão em desacordo com a Lei supracitada.

Inscrição Imobiliária:	Responsável:	CPF:
001.09.096.13.001.0	ADELIR RODRIGUES VIEIRA	007 ***. 129-83
001.09.174.08.001.0	LUCIA HELENA RIBEIRO DE ARAUJO	570 ***. 831-34
001.09.174.16.001.0	PATRICIA DE FREITAS SANTANA	627 ***. 601-49
001.09.114.11.001.0	SANDRA RETSINA DUMHIWE	006 ***. 221-05

001.33.P.08.001.0 001. 33.P.10.001.0	EMILIA DA CONCEIÇÃO MORAIS LOBO ANTUNES	434 ***. 668-73
---	--	--------------------

Considerando as tentativas frustradas de localizar o contribuinte responsável, que se encontra em lugar incerto e não sabido. **NOTIFICO** para tomar ciência, o responsável pelo imóvel, sobre o lançamento do AUTO DE INFRAÇÃO, caso o imóvel não seja limpo no prazo de 10 dias de acordo com a Lei Municipal n.º 2.465, de 23 de novembro de 2022.

Assim sendo, fica o responsável **NOTIFICADO** a no prazo máximo de 10 dias, a partir da publicação desta notificação, **comunicar à Gerencia de Fiscalização do Município as providências que foram adotadas.**

**Caso o imóvel não seja limpo, a Secretaria de Infraestrutura será notificada a proceder com a limpeza do imóvel, com ônus para o proprietário.**

Nova Xavantina - MT, 10 de maio de 2024.

**CARLOS SILVÉRIO RIBEIRO**

**Gerente da Fiscalização**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

##### LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2024**

**PROCESSO: 004/2024**

**OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório, expediente e escolar, em atendimento as solicitações das Secretarias Municipais.**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.888/0001-93, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, portador da CIRG sob o n° 06259162 e CPF/MF sob o n.º503.521.641.15, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e, do outro lado, a empresa **Laguna Esporte LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 52.307.066/0001-22, com sede na Avenida Marcos Jose de Leão, n° 550, Bairro Centro, em Feliz – Rio Grande do Sul, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pela Senhora Denise Maciel Clemencio portadora do **RG n° 1737246 SSP/SC** e inscrito no **CPF n° 625391679-34**, resolvem

celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório, expediente e escolar, em atendimento as solicitações das Secretarias Municipais**, Conforme Termo de Referência e Anexos. **1.2.** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Cód. TCE	Cód. Interno	Descrição dos produtos	Quant.	Unid.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
07	67755-8	59204	Alfinetes para mapa taça 8mm blister com 25 unidades.	30	Unid.	Onda	R\$ 2,56	R\$ 76,80
14	284636-5	49863	Bloco recado, material papel, cor variada, 76 x 76 mm, características adicionais autoadesiva, post it, quantidade folhas 100 unidades.	235	Unid.	Master	R\$ 2,40	R\$ 564,00
21	323902-0	59112	Caderno espiral de arame galvanizado, material capa dura com capa 90g/m2, medindo 144,0x200,0 mm, com 96 folhas pautadas de 75g/m2.	780	Unid.	Pan	R\$ 6,20	R\$ 4.836,00
31	159747-7	55556	Caneta esferográfica, material plástico, material ponta de aço com esfera de tungstênio de 1,0mm, cor tinta azul.	1900	Unid.	Kaz	R\$ 0,60	R\$ 1.140,00
32	137893-7	55555	Caneta esferográfica, material plástico, material ponta de aço com esfera de tungstênio de 1,0mm, cor tinta preta.	1260	Unid.	Kaz	R\$ 0,65	R\$ 819,00
33	00034496	55557	Caneta esferográfica, material plástico, material ponta de aço com esfera de tungstênio de 1,0mm, cor tinta vermelha.	650	Unid.	Kaz	R\$ 0,65	R\$ 422,50
37	103828-1	49837	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, amarelo, tipo não recarregável, traço 4 mm.	590	Unid.	Master	R\$ 1,04	R\$ 613,60
38	305487-0	50501	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cores variadas, tipo não recarregável, traço 4 mm.	390	Unid.	Master	R\$ 1,04	R\$ 405,60
40	168193-1	59120	Caneta de escrita permanente - ponta grossa, tinta na cor azul, resistente a água, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	160	Unid.	Onda	R\$ 1,50	R\$ 240,00
57	200408-9	49841	Elástico látex nº 18, amarelo, pacote com 01 kg.	60	Unid.	Red Bor	R\$ 23,85	R\$ 1.431,00
65	324525-0	50360	Estilete, tipo lâmina retrátil, espessura 18 mm, material punho plástico.	155	Unid.	Cuter	R\$ 1,35	R\$ 209,25
70	00080194	59133	Fio de nylon, 100% poliamida, transparente, diâmetro 0,50 mm, embalagem do tipo carretel de 100 metros cada.	20	Unid.	Dourado	R\$ 8,29	R\$ 165,80
89	00012254	50361	Giz de cera, tipo jumbo e cores variadas, cx. com 12 cores.	210	Unid.	Pira	R\$ 3,60	R\$ 756,00
104	193582-8	56080	Lápis preto, material corpo madeira de manejo sustentável, dureza carga b, formato corpo sextavado, material carga grafite preto nº2.	2.215	Unid.	Yins	R\$ 0,57	R\$ 1.262,55
116	00052341	59157	Molha dedo - Umedecedor de dedo - suporte de plástico, tipo creme, a base de gel, contendo 12g.	110	Unid.	Carbrink	R\$ 2,04	R\$ 224,40
117	00052341	59157	Mochila com compartilhamento, acolchoado para acondicionar notebook de 15,4 polegadas, podendo variar de 15 até 16 polegadas.	29	Unid.	Nedel	R\$ 129,80	R\$ 3.764,20
129	169034-5	59209	Papel camurça, medindo 40x60 em cores variadas.	550	Unid.	Rst	R\$ 1,40	R\$ 770,00
131	0002031	0002031	Papel Cartolina 150g 50x66 cm cores mistas	620	Unid.	Rst	R\$ 0,95	R\$ 589,00
155	326292-8	50530	Pasta arquivo, material: plástico transparente, tipo: simples, formato ofício, cor: transparente, características adicionais 1: com grampo trilho.	260	Unid.	ACP	R\$ 1,84	R\$ 478,40
166	174336-8	50433	Pinceis Chato Para Pintura Tecido Madeira Artesanato. Tipo de cerdas: Sintético. Nº 0.	220	Unid.	Rio	R\$ 1,27	R\$ 279,40
167	174340-6	50438	Pinceis Chato Para Pintura Tecido Madeira Artesanato. Tipo de cerdas: Sintético. Nº 10	220	Unid.	Rio	R\$ 1,95	R\$ 429,00
168	00016386	50439	Pinceis Chato Para Pintura Tecido Madeira Artesanato. Tipo de cerdas: Sintético. Nº 12.	220	Unid.	Rio	R\$ 1,95	R\$ 429,00
169	00016387	50440	Pinceis Chato Para Pintura Tecido Madeira Artesanato. Tipo de cerdas: Sintético. Nº 14.	220	Unid.	RIO	R\$ 2,21	R\$ 486,20
170	00016331	50441	Pinceis Chato Para Pintura Tecido Madeira Artesanato. Tipo de cerdas: Sintético. Nº 16.	220	Unid.	Rio	R\$ 1,65	R\$ 363,00
172	174337-6	50434	Pinceis Chato Para Pintura Tecido Madeira Artesanato. Tipo de cerdas: Sintético. Nº 2.	220	Unid.	Rio	R\$ 1,70	R\$ 374,00
173	00016337	50435	Pinceis Chato Para Pintura Tecido Madeira Artesanato. Tipo de cerdas: Sintético. Nº 4.	220	Unid.	Rio	R\$ 1,65	R\$ 363,00
174	00016383	50436	Pinceis Chato Para Pintura Tecido Madeira Artesanato. Tipo de cerdas: Sintético. Nº 6.	220	Unid.	Rio	R\$ 1,65	R\$ 363,00
175	174339-2	50437	Pinceis Chato Para Pintura Tecido Madeira Artesanato. Tipo de cerdas: Sintético. Nº 8.	220	Unid.	Rio	R\$ 1,75	R\$ 385,00
182	00037248	55562	Placa de EVA 40x48 cm, espessura 2mm, cores variadas, Glitter.	1.150	Unid.	Haity	R\$ 4,10	R\$ 4.715,00
184	00015912	55566	Placa de EVA 40x60 cm, espessura 5mm, cores variadas.	1.150	Unid.	Haity	R\$ 1,70	R\$ 1.955,00
186	137965-8	50527	Porta objetos de mesa - organizador de mesa acrílico, porta canetas, lápis, papel, clips tamanho aproximado:20cm x 10cm x 10cm.	30	Unid.	Maxcrl	R\$ 10,45	R\$ 313,50
190	00074894	59182	Prancheta portátil, material acrílico, comprimento 233 mm, largura 320 mm, espessura 3 mm, cor fumê, características adicionais: com prendedor niquelado.	55	Unid.	Staly	R\$ 11,64	R\$ 640,20
211	422308-0	59230 Azul 59231 Branco 59232 Preto 59233 Rosa 59234 Verm.	Tecido tnt, material: confeccionado em 100% polipropileno, gramatura: 45 g/m², dimensões aproximadas: largura de 1,40 m e comprimento de 5 m, cores: azul, branco, preto, rosa, vermelho.	355	Unid.	Sf	R\$ 5,91	R\$ 2.098,05
212	00032497	50446	Tesoura multiuso inox - c/ anel destro, lâmina: reta c/ ponta, fabricação/material: rebite e lâmina em aço inoxidável e cabo de polipropileno, tamanho mínimo aprox. (a x l): 19,5 x 7 cm.	170	Unid.	Idea	R\$ 4,50	R\$ 765,00

213	335849-6	50462	Tesoura, material aço inoxidável, material cabo polímero anatômico, comprimento 13 cm, uso escolar com ponta arredondada.	560	Unid.	Onda	R\$ 1,75	R\$ 980,00
220	00015865	59236	Tinta para pincel atômico, a base de álcool, cores diversas.	05	Unid.	Onda	R\$ 4,25	R\$ 21,25
							<b>Total</b>	<b>R\$ 33.727,70</b>

**1.3.** O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata: **1.3.1.** Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 001/2024; **1.3.2.** Edital de Pregão Eletrônico 001/2024 e seus anexos; **1.3.3.** Termo de Referência. **1.4.** Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual. **1.5.** Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. **1.6.** Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**2.1.1.** O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.2.** Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

**2.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

**3.1.** As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

**3.2.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**3.3.** Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

**3.4.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**3.5.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

**3.6.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

**3.6.1.** O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. **3.6.2.** O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

**3.6.3.** Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**3.6.4.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**4.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

##### **5.1. São direitos e responsabilidades do Município:**

**5.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

**5.1.2.** Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

**5.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**5.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

**5.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

**5.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

**5.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

- 5.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 5.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 5.1.10.** Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 5.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.
- 5.1.12.** Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).
- 5.1.13.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 5.1.14.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 5.1.15.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 5.1.16.** Fiscalizar a execução do objeto desta ata;
- 5.1.17.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.
- 5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:**
- 5.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 5.2.2.** Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 5.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 5.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.
- 5.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 5.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 5.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 5.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 5.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 5.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 5.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;
- 5.2.15.** Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 5.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.2.17.** A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;
- 5.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 5.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.2.20.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 5.2.21.** A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 5.2.22.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.
- 5.2.23.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 5.2.24.** A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 5.2.25.** A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 5.2.26.** Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 5.2.27.** Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

**5.2.28.** Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

**5.2.29.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

**6.1.** Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**6.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

**6.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**6.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

**6.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**6.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**6.1.6.** Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**6.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**6.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

**6.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

**6.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**6.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**6.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**6.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**6.2.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

**6.2.1.** De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

**6.2.2.** De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

**6.3.** O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**6.3.1.** Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

**6.3.2.** Multa Compensatória de:

**a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

**b)** de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

**c)** de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.

**6.3.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**6.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**6.4.** A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

**6.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**6.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**6.7.** A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**6.8.** Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

**6.9.** Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

**6.10.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS**

**7.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**7.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**7.1.2.** Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

**7.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**7.2.1.** Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

**7.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**7.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**7.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**7.5.1.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**7.5.2.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**7.6.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**7.6.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

**7.6.2.** De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

**7.6.2.1.** Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

**7.6.2.2.** Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.6.2.2.1.** Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

**7.6.2.2.2.** Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

**7.6.2.2.3.** Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

**7.6.2.2.4.** Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

**7.6.2.3.** Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.6.2.3.1.** O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

**7.6.2.3.2.** Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

**7.6.2.4.** Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

**7.6.2.5.** Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.6.3.** Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

**7.6.4.** A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**7.7.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

**7.8.** O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.4.1.** No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.2.1.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**8.2.1.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**8.3.** A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

**8.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

**8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razão de interesse público;

**8.4.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

**8.4.3.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**8.5.** Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

**8.6.** Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**9.1.** A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

**10.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

**10.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

**11.1.** Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

**12.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**12.2.** Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**12.2.1.** O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

**12.3.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

**12.4.** A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

**12.5.** A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**12.5.1.** A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

**12.6.** O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

**13.1.** À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

**13.2.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1.** Atuarão como fiscais da presente Ata de Registro de Preços:

**I. Elves Muller dos Santos de Sá** – Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento;

**II. Newton David Marcilio** – Secretaria Municipal de Saúde;

**III. Crischely Cristina Teodoro** – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

**15.1.** O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação de interesse por parte das empresas para o cadastro reserva.			

**15.2.** A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

**15.3.** A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

**15.4.** As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na clausula oitava.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

**16.2.** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

**16.3.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

**17.1.** O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Jurídica deste município.

Novo Horizonte do Norte - MT, 06 de maio de 2024

**MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**

**Silvano Pereira Neves**

**Prefeito Municipal**

Órgão Gerenciador

**LAGUNA ESPORTE LTDA**

**CNPJ sob o nº 52.307.066/0001-22**

**Denise Maciel Clemencio**

Detentora da Ata

**ELVES MULLER DOS SANTOS DE SÁ**

**Fiscal de ARP**

**Portaria 305/2023**

**NEWTON DAVID MARCILIO**

**Fiscal de ARP**

**Portaria nº 068/2024**

**CRISCHELY CRISTINA TEODORO**

**Fiscal de ARP**

**Portaria nº 063/2024**

**SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA**

**OAB – MT 5810**

**Assessoria Jurídica Municipal**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024**

**Espécie:** Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** LA Music Investimentos Ltda; **Modalidade:** Inexigibilidade 003/2024; **Objeto:** Contratação de profissionais artísticos, consagrados pela crítica e opinião pública, para realização de show com a dupla "Wender e Falcão", nas festividades de Comemoração ao 38º Aniversário de Emancipação Política Administrativa de Novo Horizonte do Norte – MT; **Valor global:** R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais); **Termo de convênio:** 0275-2024, processo nº SECEL-PRO-2024/03021; **Data assinatura:** 03/05/2024; **Prazo de vigência:** 03/05/2024 a 03/08/2024; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Liomar Santos de Almeida, sócio proprietário da empresa; **Fiscal de Contrato:** Crischely C. Teodoro de Oliveira; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2024**

**Espécie:** Prestação de serviços. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** Irineu Tonieto Scalabrin Ltda; **Modalidade:** Adesão 001/2024; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para locação de estruturas diversas, realização das festividades de Comemoração ao 38º Aniversário de Emancipação Política Administrativa de Novo Horizonte do Norte – MT; **Valor global:** R\$ 20.828,42 (Vinte mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos); **Termo de convênio:** 0275-2024, PROCESSO Nº SECEL-PRO-2024/03021; **Data assinatura:** 03/05/2024; **Prazo de vigência:** 03/05/2024 a 03/08/2024; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Irineu Tonieto Scalabrin Ltda; **Fiscal de Contrato:** Crischely C. Teodoro de Oliveira; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

**LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2024**

**PROCESSO: 004/2024**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório, expediente e escolar, em atendimento as solicitações das Secretarias Municipais.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, portador da CIRG sob o nº **0625916-2** e CPF/MF sob o n.º **503521641-15**, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e, do outro lado, a empresa **Mottiva Comercio e Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.847.096.0001/35**, com sede na Rua Carmem Miranda, Bairro Costa Verde, em Várzea Grande, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pela Senhor **Tiago Dias da Silva**, portador do RG nº **1336535-5** SEJUSP/MT e inscrito no CPF nº **001.931.611-92**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório, expediente e escolar, em atendimento as solicitações das Secretarias Municipais**, Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Cód. TCE	Cód. Interno	Descrição dos produtos	Quant.	Unid.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	00034978	50155	Apagador para quadro branco com corpo em plástico e base em feltro, especial para apagar resíduos de giz e marcadores. Contém depósito para dois marcadores na parte superior.	35	Unid.	Masterprint	R\$3,50	R\$122,50
18	00038603	50156	Borracha apagadora escrita, material borracha, cor branca, tipo macia, aplicação para lápis, dimensões mínimas largura: 40 mm; altura: 29 mm, profundidade: 9 mm.	840	Unid.	Red bor	R\$0,35	R\$294,00
24	233840-8	50525	Cx correspondência - organizador de documentos, material polipropileno, 3 bandejas, aço telado, a x l x c, 26 x 30 x 34 cm.	63	Unid.	Novacril	R\$60,00	R\$3.780,00
27	292501-0	50473	Cx plástica, tipo Organizadora Média em Polipropileno, 25x25x15 cm.	200	Unid.	Uninjet	R\$12,99	R\$2.598,00
28	251601-2	50159	Cx plástica, tipo organizadora padrão em Polipropileno, 39 x 28 x 6.5 cm; 0.38 g.	170	Unid.	Uninjet	R\$17,55	R\$2.983,50
41	334101-1	50344	Capa para Encadernação, tipo A4, cores variadas, 210x297mm.	3600	Unid.	Mares	R\$0,50	R\$1.800,00
42	334071-6	59205	Capa p/ Encadernação, cor preta MEDIDA: 215MM X297MM em PVC	3600	Unid.	Mares	R\$0,28	R\$1.008,00
43	339647-9	59206	Capa p/ Encadernação, transparente MEDIDA: 215MM X297MM em PVC	2100	Unid.	Mares	R\$0,45	R\$945,00
44	196239-6	59127	Clips para papel em aço galvanizado nº 02/0 cx com 50 unidades.	420	Cx.	Top	R\$1,75	R\$735,00
45	36571-8	59207	Cavalete para flip chart, em madeira, medindo aprox. 1,75x070 m, embalagem apropriada.	35	Unid.	Cortiarte	R\$85,20	R\$2.982,00
47	00015065	49839	Clips para papel em aço galvanizado nº 3/0 Cx com 50 unidades.	305	Cx.	Top	R\$1,66	R\$506,30
48	00015066	49838	Clips para papel em aço galvanizado nº 4 Cx com 50 unidades.	205	Caixa	Top	R\$1,68	R\$344,40
49	00037563	30018	Cola quente, bastão fino, transparente composição: silicone, aplicação: pistola quente, características adicionais: com 7,5 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo: bastão.	460	Unid.	Classe	R\$0,38	R\$174,80
50	00037564	30017	Cola quente, bastão grosso, transparente, composição: silicone, aplicação: pistola quente, características adicionais: com 11,2 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo: bastão.	460	Unid.	Classe	R\$0,95	R\$437,00
54	4680-9	50345	Cola instantânea adesiva, viscosidade média, 20g, base química: etilcianoacrilato, aparência (visual): sólido incolor.	775	Unid.	Yns	R\$5,25	R\$4.068,75
56	00068149	59129	Display em material acrílico mínimo 2mm, A4, modelo porta folha para parede, transparente, fita dupla face no verso, cortes em laser, dobras nas bordas totalizando no mínimo 4mm, tamanho 29mmx21mm podendo a medida ser superior em até 4mm.	240	Unid.	Acrilzano	R\$10,00	R\$2.400,00
58	186101-8	50353	Envelope tamanho A4, pardo.	1760	Unid.	Filiperson	R\$0,35	R\$616,00
66	4668-0	26422	Extrator de Grampos - em inox, tipo espátula	161	Unid.	Masterprint	R\$1,50	R\$241,50
68	362265-7	59131	Etiqueta autoadesiva 50,8 x 99,00mm: contendo 10 etiquetas por folha.	220	Unid.	Imprismaster	R\$9,75	R\$2.145,00
78	324600-0	59140	Corretivo, do tipo fita 12m x 4,2 mm, cor branca, correção a seco e instantânea para qualquer tipo de escrita, compacta, formato anatômico de fácil manuseio, corpo translúcido que permita visualizar a quantidade de fita disponível, com mecanismo que não trava.	135	Unid.	Masterprint	R\$3,40	R\$459,00
92	162244-7	49849	Grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado/ cobreado, tamanho 26/6, uso grampeador de mesa.	150	Unid.	Classe	R\$8,30	R\$1.245,00
93	155279-1	49848	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo profissional de grande porte, aplicação folhas, tamanho grampo 23/6, 23/8, 23/10, e 23/13, 23/17, 23/20 e 23/24 cor preta, de mesa.	28	Unid.	Jocar	R\$50,00	R\$1.400,00
94	235208-7	49857	Grampo trilho - material metal, tamanho 80mm, capacidade até 300 folhas de papel 75g/m², Cx com 50 unidades.	136	Caixa	Ynz	R\$7,89	R\$1.073,04
112	344386-8	50364	Massa de modelar (Cx com 12 unidades); cores variadas; antialérgica; atóxica; não oleosa e flexível; de 1ª qualidade; composta basicamente de água, carboidrato de cereais, sal, corante e essência; embalagem com peso líquido mínimo de 180g contendo a marca, dados do fabricante, composição do produto e data de validade mínima de dezoito (18) meses a partir da data da entrega.	500	Cx.	Acalex	R\$3,22	R\$1.610,00
113	00016230	49860	Memória portátil microcomputador, capacidade memória 16 gb, aplicação armazenamento de dados, tipo pen drive.	80	Unid.	Multilaser	R\$17,50	R\$1.400,00
114	0006789	49861	Memória portátil microcomputador, capacidade memória 32 gb, aplicação armazenamento de dados, tipo pen drive.	80	Unid.	Multilaser	R\$23,00	R\$1.840,00
115	412513-4	49862	Memória portátil microcomputador, capacidade memória 64 gb, aplicação armazenamento de dados, tipo pen drive.	142	Unid.	Multilaser	R\$28,20	R\$4.004,40
127	0005611-5	59210	Papel - para desenho, material: celulose vegetal, cor: branca, gramatura: mínimo 200g/m², tamanho: a4	830	Unid.	Usapel	R\$10,95	R\$9.088,50
132	169038-8	50429	Papel Celofane 85x70 cm Cores estampas variadas.	860	Unid.	Rst	R\$1,88	R\$1.616,80
135	326566-8	50472	Papel Contact Plástico Adesivo Cristal Transparente 45cmx25m, rolo com 25cm.	95	Pct	Dac	R\$63,00	R\$5.985,00
136	169035-3	50368	Papel crepom, 0,48 x 2 m cores variadas.	560	Unid.	Rst	R\$1,15	R\$644,00
137	326489-0	50471	Papel Diplomata A4 (210x297mm) cor branco com 50 folhas para certificado, diploma e convite.	720	Pct	Masterprint	R\$14,50	R\$10.440,00
139	151208-0	50469	Papel fotográfico adesivo, tipo glossy, a4, gramatura 130g, compatibilidade impressora jato de tinta/ laser, pacote 50 folhas.	845	Pct	Masterprint	R\$23,50	R\$19.857,50
140	145517-6	50365	Papel fotográfico, tipo glossy brilhante, a4, gramatura 130 g/m2, compatibilidade impressora jato de tinta/ laser, pacote 50 folhas.	835	Pct.	Masterprint	R\$19,00	R\$15.865,00
142	174459-3	50378	Papel Laminado 48x59 cm cores variadas.	515	Unid.	Rst	R\$1,00	R\$515,00
145	00032244	59224	Papel paraná, número 80, medindo aprox. 80cm x 100 cm, gramatura 80gm2.	80	Unid.	Rst	R\$7,50	R\$600,00
146	00015852	59225	Papel seda, 500,0 x 700,0 mm, 20g / m2 com cores variadas.	1050	Unid.	Rst	R\$0,34	R\$357,00
147	284201-7	50470	Papel Vergê 210mmx297mm, A4,180g, 50 Folhas.	315	Pct	Usapel	R\$13,99	R\$4.406,85
154	217714-5	50484	Pasta arquivo, material pvc translúcido, leve, resistente, atóxico tipo I, largura 220 mm, altura 310 mm, cor variada.	320	Unid.	Dac	R\$0,80	R\$256,00

156	235165-0	49859	Pasta registradora a-z, lombada larga, em papelão 350mm comprimento x 280mm largura x 80mm espessura, revestida em papel e visor de pvc cristal de medidas 55mm comprimento x 115mm largura - prensado.	330	Unid.	Frama	R\$10,90	R\$3.597,00
160	185920-0	50528	Perfurador papel, material: metal, tipo: mesa, capacidade perfuração: 70 folhas, funcionamento: manual, regulagem por régua medidora, quantidade furos: 2 masterprintun.	53	Unid.	Lyke	R\$90,00	R\$4.770,00
162	00032437	59165	Perfurador de papel, tipo perfurador alicate, metálico, apoio da base de polietileno, pinos perfuradores e molas de aço, com capacidade de 08 folhas de 75g / m2, diâmetro do furo 6mm, com 01 vazador.	45	Unid.	Masterprint	R\$5,20	R\$234,00
163	0005211	59226	Perfurador para papel/eva - scrapbook pequeno para cortar papel e eva, em formatos variados.	170	Unid.	Leo e Leo	R\$11,00	R\$1.870,00
171	00016332	50442	Pinceis Chato Para Pintura Tecido Madeira Artesanato.Tipo de cerdas: Sintético.N° 18.	220	Unid.	Leo e Leo	R\$3,15	R\$693,00
176	394735-1	50474	Pincel Marcador permanente Retroprojeter 2,0 mm, ponta média, preto.	120	Unid.	BRW	R\$1,65	R\$198,00
177	155871-4	59168	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta chanfrada, carga descartável, cor tinta preta.	240	Unid.	Lyke/Lyke	R\$1,50	R\$360,00
178	157835-9	59169	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta chanfrada, carga descartável, cor tinta vermelha.	230	Unid.	Lyke	R\$1,52	R\$349,60
179	00080617	59171	Pistola aplicadora, tensão alimentação 110/220 v, potência 250 w, aplicação colagem, características adicionais: profissional, compatível c/ bastão silicone.	55	Unid.	Classe	R\$25,00	R\$1.375,00
181	0006828	55563	Placa de EVA 40x48 cm, espessura 2mm, cores variadas, Atoalhado.	1050	Unid.	Haiti	R\$2,20	R\$2.310,00
183	00023567	55561	Placa de EVA 40x60 cm, espessura 2mm, cores variadas, estampado.	1050	Unid.	Haiti	R\$2,95	R\$3.097,50
185	00015373	59181	Placa de EVA 40x60 cm, espessura 2mm, cores variadas.	1150	Unid.	Haiti	R\$6,89	R\$7.923,50
188	322035-4	55680	Prancheta de Madeira tam oficio prancheta em madeira com prendedor de ferro no tamanho oficio	23	Unid.	Stalo	R\$5,00	R\$115,00
191	00032721	50524	Prendedor de papel - tipo grampomol, 19 mm, corpo de metal e presilhas em aço inox, cx com 12 unidades.	180	Unid.	Yinz	R\$2,35	R\$423,00
192	00030393	59183	Prendedor papel - tipo binder clips, material grampomol, características adicionais: tamanho médio 25mm, ponta aço inox, cor preta, cx com 12 unidades.	180	Unid.	Yinz	R\$3,50	R\$630,00
193	0006832	49864	Prendedor de papel binder clips (tipo grampomol) tamanho 32 mm. Corpo em metal e presilhas em aço inoxidável cx com 12 unidades.	180	Unid.	Yinz	R\$5,50	R\$990,00
194	196237-0	59184	Prendedor de papel - tipo binder clips, material grampomol, características adicionais: tamanho médio de 41mm, ponta aço inox, cor preta, cx com 12 unidades.	180	Unid.	Yinz	R\$9,00	R\$1.620,00
203	300659-0	59188	Sacola de papel para presente, com 10 unidades, tamanho 12x08x16.	150	Pct	Mottiva	R\$15,95	R\$2.392,50
204	300657-3	59189	Sacola de papel para presente, com 10 unidades, tamanho 21,5x15x08.	350	Pct	Mottita	R\$18,00	R\$6.300,00
205	0064126	59190	Saco plástico p/ embalagem, do tipo saco para presente 30x45cm, transparente.	370	Unid.	Vmp	R\$0,60	R\$22,00
207	257079-3	59192	Saco plástico cristal, transparente 50x70 cm, pacote com 50 unidades.	50	Pct	Plasmel	R\$65,00	R\$3.250,00
216	305818-2	50529	Tinta para carimbo, cor: preta, base d'água, capacidade frasco: 42 ml.	26	Unid.	Japan	R\$2,95	R\$76,70
							<b>Total</b>	<b>R\$ 153.641,64</b>

**1.1.** O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata: **1.1.1.** Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 001/2024; **1.1.2.** Edital de Pregão Eletrônico 001/2024 e seus anexos; **1.1.3.** Termo de Referência. **1.2.** Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual. **1.3.** Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. **1.4.** Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**2.1.1.** O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.2.** Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

**2.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

**3.1.** As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

**3.2.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**3.3.** Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

**3.4.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**3.5.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

**3.6.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

**3.6.1.** O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. **3.6.2.** O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

**3.6.3.** Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**3.6.4.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**4.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

##### **5.1. São direitos e responsabilidades do Município:**

**5.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

**5.1.2.** Comunicar imediatamente a Fornecedor/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

**5.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**5.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

**5.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

**5.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

**5.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

**5.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

**5.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

**5.1.10.** Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

**5.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedor/Signatária.

**5.1.12.** Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

**5.1.13.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

**5.1.14.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

**5.1.15.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

**5.1.16.** Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

**5.1.17.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

##### **5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:**

**5.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

**5.2.2.** Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

**5.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

**5.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

**5.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

**5.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.

**5.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

**5.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

- 5.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 5.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 5.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 5.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 5.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedor/Signatária;
- 5.2.15.** Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 5.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.2.17.** A Fornecedor/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;
- 5.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 5.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.2.20.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 5.2.21.** A Fornecedor/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 5.2.22.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.
- 5.2.23.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 5.2.24.** A Fornecedor/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 5.2.25.** A Fornecedor/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 5.2.26.** Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 5.2.27.** Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.28.** Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 5.2.29.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1.** Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 6.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6.** Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
- 6.2.1.** De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

**6.2.2.** De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

**6.3.** O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**6.3.1.** Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

**6.3.2.** Multa Compensatória de:

**a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

**b)** de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

**c)** de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.

**6.3.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**6.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**6.4.** A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

**6.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**6.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**6.7.** A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**6.8.** Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

**6.9.** Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

**6.10.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

**7.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**7.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**7.1.2.** Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

**7.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**7.2.1.** Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

**7.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**7.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**7.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**7.5.1.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**7.5.2.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**7.6.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**7.6.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

**7.6.2.** De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

**7.6.2.1.** Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

**7.6.2.2.** Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.6.2.2.1.** Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

**7.6.2.2.2.** Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

**7.6.2.2.3.** Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

**7.6.2.2.4.** Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

**7.6.2.3.** Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.6.2.3.1.** O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

**7.6.2.3.2.** Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

**7.6.2.4.** Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

**7.6.2.5.** Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.6.3.** Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

**7.6.4.** A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**7.7.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

**7.8.** O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.4.1.** No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.2.1.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**8.2.1.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**8.3.** A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

**8.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

**8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razão de interesse público;

**8.4.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

**8.4.3.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**8.5.** Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

**8.6.** Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**9.1.** A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

**10.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

**10.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

**11.1.** Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

**12.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**12.2.** Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**12.2.1.** O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

**12.3.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

**12.4.** A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

**12.5.** A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**12.5.1.** A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

**12.6.** O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

**13.1.** À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

**13.2.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Atuarão como fiscais da presente Ata de Registro de Preços:

I. **Elves Muller dos Santos de Sá** – Secretária Municipal de Administração e Planejamento;

II. **Newton David Marcilio** – Secretária Municipal de Saúde;

III. **Crischely Cristina Teodoro** – Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação de interesse por parte das empresas para o cadastro reserva.			

15.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

15.3. A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

15.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula oitava.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

16.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

16.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Jurídica deste município.

Novo Horizonte do Norte - MT, 06 de maio de 2024

#### MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**Silvano Pereira Neves**

**Prefeito Municipal**

Órgão Gerenciador

**MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ sob o nº 20.847.096.0001/35**

**Tiago Dias da Silva**

Detentora da Ata

**ELVES MULLER DOS SANTOS DE SÁ**

**Fiscal de ARP**

**Portaria 305/2023**

**NEWTON DAVID MARCILIO**

**Fiscal de ARP**

**Portaria nº 068/2024**

**CRISCHELY CRISTINA TEODORO**

**Fiscal de ARP**

**Portaria nº 063/2024**

**SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA**

**OAB – MT 5810**

**Assessoria Jurídica Municipal**

#### LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024

**Espécie:** Prestação de serviços. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** Irineu Tonieto Scalabrin; **Modalidade:** Adesão 002/2024; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para lo-

cação de estruturas diversas, realização das festividades de Comemoração ao 38º Aniversário de Emancipação Política Administrativa de Novo Horizonte do Norte – MT; **Valor global:** R\$ 115.256,46 (Cento e quinze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos); **Termo de convênio:** 0275-2024, PROCESSO Nº SECEL-PRO-2024/03021; **Da-**

**ta assinatura:** 03/05/2024; **Prazo de vigência:** 03/05/2024 a 03/08/2024;  
**Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Irineu Toniato Scalabrin, sócio proprietário da empresa;

**Fiscal de Contrato:** Crischely C. Teodoro de Oliveira ; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

**LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2024**

**PROCESSO: 004/2024**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório, expediente e escolar, em atendimento as solicitações das Secretarias Municipais.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ sob o nº **03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, portador da CIRG sob o nº **0625916-2** e CPF/MF sob o n.º **503521641-15**, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e, do outro lado, a empresa **Vanderleia Buchelt Gomes de Brito - MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.999.050.0001/03**, com sede na avenida Kara José, Bairro Centro, em novo Horizonte do Norte - MT, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pela Senhor **Vanderleia Buchelt Gomes de Brito**, portadora do RG nº 2095817-0 SESP/MT e inscrito no CPF nº **026.543.131-07**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório, expediente e escolar, em atendimento as solicitações das Secretarias Municipais**, Conforme Termo de Referência e Anexos.

**1.2.** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Cód. TCE	Cód. Interno	Descrição dos produtos	Quant.	Unid.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
02	32410-6	23903	Apontador de lápis, material metal e plástico, tipo escolar, características adicionais: com depósito.	260	Unid.	Leo e Leo	R\$0,41	R\$106,60
03	259476-5	59200	Alfinetes de aço, do tipo segurança nº 00, cx com 100 un.	30	Caixa	Circulo	R\$6,56	R\$196,80
08	326235-9	52212	Barbante algodão, quantidade fios 06 Un, acabamento superficial torcidos.	235	Unid.	Apolo	R\$12,69	R\$2.982,15
09	003310-7	30406	Barbante nº 8, cores diversas, composição 100% algodão, qualidade igual ou superior a marca:	85	Unid.	Apolo	R\$17,85	R\$1.517,25
10	179807-3	59094 Amarelo 59095 Azul 59096 Branco 59098 Rosa 59097 Pink 59099 Verm. 59100 Preto	Balão de festa liso, tamanho nº 9, pacote c/ 50 unidades, material látex resistente, cores: amarelo, azul, branco, rosa, rosa pink, vermelho, preto.	1460	Pct.	São ro-que	R\$11,57	R\$16.892,20
19	00052301	59111	Bolsa de mão, feminina, transversal, executiva, para notebook acima de 14 polegadas	41	Unid.	Giacomin	R\$217,93	R\$8.935,13
22	00030932	50158	Caderno, material celulose vegetal, material capa papelão, apresentação brochura, dimensões mínimas 200x275mm, 96 folhas, 28,2 x 20,9 x 1,01 cm.	480	Unid.	3d	R\$7,69	R\$3.691,20
46	426089-9	49840	Clips para papel em aço galvanizado nº 10/0 Cx com 50 unidades.	185	Caixa	Clips top	R\$3,09	R\$571,65
74	223383-5	59136	Fita adesiva de polipropileno, medindo 45mmx45mm, na cor transparente, tipo dupla face.	130	Unid.	Adelbras	R\$20,04	R\$2.605,20
79	259470-6	58205	Fita decorativa, fita de cetim nº 02, 22mm com 10 metros, cores variadas.	120	Unid.	Circulo	R\$3,40	R\$408,00
80	405302-8	58207	Fita decorativa, fita de cetim nº 05, 22mm com 10 metros, cores variadas.	120	Unid.	Circulo	R\$5,34	R\$640,80
81	0006918	59141	Fita decorativa, fita de cetim nº 08, 22mm com 10 metros, cores variadas.	120	Unid.	Circulo	R\$13,29	R\$1.594,80
82	316775-5	58209	Fita decorativa, fita de cetim nº 12, 22mm com 10 metros, cores variadas.	120	Unid.	Circulo	R\$19,60	R\$2.352,00
83	00033112	59142	Fita decorativa de renda guipir, bordada, largura 4cm, composto de 100% algodão, 13,70 m, cores variadas.	110	Unid.	Circulo	R\$79,00	R\$8.690,00
84	00033111	59143	Fita decorativa de renda guipir, bordada, largura 1,5 cm, composto de 100% algodão, 13,70 m, cores variadas.	110	Unid.	Circulo	R\$67,15	R\$7.386,50
85	00070219	59144	Fita para presente, com características: textura lisa; largura 30mm; composição 86% polipropileno + 14% polietileno, cores diversas.	190	Unid.	Albano	R\$29,89	R\$5.679,10
86	00036278	59145	Fita para presente, com características: textura lisa; largura 16 mm; composição 86% polipropileno + 14% polietileno, cores diversas.	240	Unid.	Albano	R\$16,54	R\$3.969,60
90	0008240-2	59147	Giz pastel - longo para desenhos artísticos oleoso. Composição em resina, 96-pigmentos e aditivos. Caixa com 12 unidades, com cores mistas	150	Caixa	Leonora	R\$13,74	R\$2.061,00
96	173566-7	49856	Grampos para grampeador de metal 23/13 niquelado, fio reforçado e afiado, cx com 5000 unidades.	87	Caixa	Clisp top	R\$8,25	R\$717,75
103	145031-0	50488	Lápis preto, dureza carga 5b, formato corpo sextavado, material corpo madeira, características adicionais sem borracha apagadora, material carga grafite.	180	Unid.	Jocar office	R\$1,59	R\$286,20
105	21191-5	56080	Livro Ata com margens formato 21,6 x 32 cm com 20 folhas numeradas tipo graficamente embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	30	Unid.	Foroni	R\$17,40	R\$522,00
110	123290-8	23837	Livro caixa, grande c/ 50fls, capa dura e folhas numeradas.	18	Unid.	Foroni	R\$14,34	R\$258,12
120	00075489	59218	Olho móvel - olho de plástico, tipo casca, número 00, no formato redondo, 100 x 1	105	Unid.	Ave arte	R\$7,89	R\$828,45

122	00075491	59220	Olho móvel - olho de plástico, tipo casca, número 02, no formato redondo, 100 x 1	105	Unid.	Ave arte	R\$7,74	R\$812,70
124	0007082	59222	Olho móvel - olho de plástico, tipo casca, número 04, no formato redondo, 100 x 1	105	Unid.	Ave arte	R\$7,69	R\$807,45
138	00019188	50376	Papel embrulho, tipo papel kraft, apresentação bobina, largura 60 cm, comprimento 200 m, papel pardo, gramatura 80 g/m2, monolúcido, peso 15 kg.	31	Unid.	Paraná	R\$213,29	R\$6.611,99
164	0005212	59227	Perfurador para papel/eva - scrapbook médio para cortar papel e eva, em formatos variados (coração, estrela, círculo, flor, borboleta, entre outros), em alavanca, tamanho do furo 25mm x 25mm, com depósito para armazenagem dos recortes	170	Unid.	Leoarte	R\$18,95	R\$3.221,50
165	0005213	59228	Perfurador para papel/eva - scrapbook grande para cortar papel e eva, em formatos variados.	170	Unid.	Leoarte	R\$43,00	R\$7.310,00
197	194175-5	50444 Azul 50443 Preto 50445 Verm.	Refil do marcador para quadro branco recarregável - tinta líquida - conteúdo - 5,5 ml, peso da Cx: 130g, nas cores: azul, preto e vermelho.	1530	Unid.	Jocar office	R\$3,04	R\$4.651,20
199	296739-1	50477	Régua em plástico flexível transparente, 30 cm.	630	Unid.	Leonora	R\$2,75	R\$1.732,50
206	00064125	59191	Saco plástico p/ embalagem, do tipo saco para presente 25x35 cm, transparente.	420	Unid.	Cromus	R\$0,54	R\$226,80
208	171946-7	59193	Saco plástico cristal, transparente 20x30 cm, pacote com 100 unidades.	40	Pct.	Cromus	R\$13,99	R\$559,60
219	0030774	59235	Tinta para tecido - tinta para tecido e pintura têxtil acripuff acrilix 35 ml - cores diversas.	600	Unid.	Acrilix	R\$6,50	R\$3.900,00
							<b>Total</b>	<b>R\$ 102.726,24</b>

**1.1.** O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata: **1.1.1.** Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 001/2024; **1.1.2.** Edital de Pregão Eletrônico 001/2024 e seus anexos; **1.1.3.** Termo de Referência. **1.2.** Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual. **1.3.** Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. **1.4.** Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**2.1.1.** O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.2.** Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

**2.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

**3.1.** As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

**3.2.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**3.3.** Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

**3.4.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**3.5.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

**3.6.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

**3.6.1.** O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. **3.6.2.** O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

**3.6.3.** Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**3.6.4.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**4.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

##### **5.1. São direitos e responsabilidades do Município:**

- 5.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;
- 5.1.2.** Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 5.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 5.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 5.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 5.1.10.** Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 5.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.
- 5.1.12.** Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).
- 5.1.13.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 5.1.14.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 5.1.15.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 5.1.16.** Fiscalizar a execução do objeto desta ata;
- 5.1.17.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

##### **5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:**

- 5.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 5.2.2.** Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 5.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 5.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.
- 5.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 5.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 5.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 5.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 5.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 5.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 5.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;
- 5.2.15.** Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 5.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.2.17.** A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

- 5.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 5.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.2.20.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 5.2.21.** A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 5.2.22.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.
- 5.2.23.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 5.2.24.** A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 5.2.25.** A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 5.2.26.** Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 5.2.27.** Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.28.** Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 5.2.29.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1.** Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 6.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6.** Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
- 6.2.1.** De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 6.2.2.** De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 6.3.** O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.3.1.** Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
- 6.3.2.** Multa Compensatória de:
- a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;
- b)** de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;
- c)** de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.
- 6.3.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**6.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**6.4.** A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

**6.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**6.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**6.7.** A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**6.8.** Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

**6.9.** Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

**6.10.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

**7.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**7.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**7.1.2.** Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

**7.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**7.2.1.** Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

**7.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**7.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**7.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**7.5.1.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**7.5.2.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**7.6.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**7.6.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

**7.6.2.** De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

**7.6.2.1.** Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

**7.6.2.2.** Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.6.2.2.1.** Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

**7.6.2.2.2.** Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

**7.6.2.2.3.** Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

**7.6.2.2.4.** Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

**7.6.2.3.** Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.6.2.3.1.** O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

**7.6.2.3.2.** Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

**7.6.2.4.** Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

**7.6.2.5.** Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.6.3.** Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

**7.6.4.** A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**7.7.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

**7.8.** O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.4.1.** No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.2.1.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**8.2.1.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**8.3.** A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

**8.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

**8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razão de interesse público;

**8.4.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

**8.4.3.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**8.5.** Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

**8.6.** Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**9.1.** A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

**10.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

**10.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

**11.1.** Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

**12.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**12.2.** Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**12.2.1.** O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

**12.3.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

**12.4.** A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

**12.5.** A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**12.5.1.** A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

**12.6.** O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

**13.1.** À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

**13.2.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1.** Atuarão como fiscais da presente Ata de Registro de Preços:

**I. Elves Muller dos Santos de Sá** – Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento;

**II. Newton David Marcilio** – Secretaria Municipal de Saúde;

**III. Crischely Cristina Teodoro** – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

**15.1.** O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação de interesse por parte das empresas para o cadastro reserva.			

**15.2.** A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

**15.3.** A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

**15.4.** As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula oitava.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

**16.2.** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

**16.3.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

**17.1.** O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Jurídica deste município.

Novo Horizonte do Norte - MT, 06 de maio de 2024

#### MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**Silvano Pereira Neves**

**Prefeito Municipal**

Órgão Gerenciador

**VANDERLEIA BUCHELT GOMES DE BRITO - MEI**

**CNPJ sob o nº 12.999.050.0001/03**

**Vanderleia Buchelt Gomes De Brito**

Detentora da Ata

**ELVES MULLER DOS SANTOS DE SÁ**

**Fiscal de ARP**

**Portaria 305/2023**

**NEWTON DAVID MARCILIO**

**Fiscal de ARP**

**Portaria nº 068/2024**

**CRISCHELY CRISTINA TEODORO**

**Fiscal de ARP**

**Portaria nº 063/2024**

**SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA**

**OAB – MT 5810**

**Assessoria Jurídica Municipal**

#### LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024

**Espécie:** Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** Tiago Hercules da Silva; **Modalidade:** Inexigibilidade 002/2024; **Objeto:** Contratação de profissionais artísticos, consagrados pela crítica e opinião pública, para realização de show com a dupla “Hugo & Tiago”, nas festividades de Comemoração ao 38º Aniversário de Emancipação Política Administrativa de Novo Horizonte do Norte – MT; **Valor global:** R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais); **Termo de convênio:** 0275-2024, processo SECEL-PRO-2024/03021; **Data assinatura:** 03/05/2024; **Prazo de vigência:** 03/05/2024 a 03/08/2024; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Tiago Hercules da Silva, sócio proprietário da empresa; **Fiscal de Contrato:** Crischely C. Teodoro de Oliveira; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

#### LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2024

**Espécie:** Prestação de serviços. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** L.A. Pereira Produções Ltda; **Modalidade:** Adesão 002/2024; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para locação de estruturas diversas, realização das festividades de Comemoração ao 38º Aniversário de Emancipação Política Administrativa de Novo Horizonte do Norte – MT; **Valor global:** R\$ 124.548,00 (Cento e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais); **Termo de convênio:** 0275-2024, PROCESSO Nº SECEL-PRO-2024/03021; **Data assinatura:** 03/05/2024; **Prazo de vigência:** 03/05/2024 a 03/08/2024; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Luiz Antônio Pereira, sócio proprietário da empresa; **Fiscal de Contrato:** Crischely C. Teodoro de Oliveira; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024**

**Espécie:** Prestação de serviços. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** Irineu Tonieto Scalabrin Ltda; **Modalidade:** Inexigibilidade 005/2024; **Objeto:** Contratação de profissionais artísticos, consagrados pela crítica e opinião pública, para realização de show com a banda "San Genios", nas festividades de Comemoração ao 38º Aniversário de Emancipação Política Administrativa de Novo Horizonte do Norte – MT; **Valor global:** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais); **Termo de convênio:** 0275-2024, processo nº SECEL-PRO-2024/03021; **Data assinatura:** 03/05/2024; **Prazo de vigência:** 03/05/2024 a 03/08/2024; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Irineu Tonieto Scalabrin, sócio proprietário da empresa; **Fiscal de Contrato:** Crischely C. Teodoro de Oliveira; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024**

**Espécie:** Prestação de serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** Cuiabá Marketing Ltda; **Modalidade:** Inexigibilidade 004/2024; **Objeto:** Contratação de profissionais artísticos, consagrados pela crítica e opinião pública, para realização de show com o trio "Pescuma, Henrique e Claudinho", nas festividades de Comemoração ao 38º Aniversário de Emancipação Política Administrativa de Novo Horizonte do Norte – MT; **Valor global:** R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais); **Termo de convênio:** 0275-2024, processo nº SECEL-PRO-2024/03021; **Data assinatura:** 03/05/2024; **Prazo de vigência:** 03/05/2024 a 03/08/2024; **Signatários:** Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Benedito Donizete de Moraes, sócio proprietário da empresa; **Fiscal de Contrato:** Crischely C. Teodoro de Oliveira; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

**LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2024**

**PROCESSO: 004/2024**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório, expediente e escolar, em atendimento as solicitações das Secretarias Municipais.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, portador da CIRG sob o nº **0625916-2** e CPF/MF sob o nº **503521641-15**, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e, do outro lado, a empresa **Maria Jose dos Reis Neto Ltda. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.226.940.0001/57**, com sede na Rua Comandante Costa nº10, Bairro Planalto Ipiranga em Várzea Grande, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pela Senhora **Maria Jose Dos Reis Neto**, portadora do RG nº **358854** SSP/GO e inscrito no CPF nº **320.455.901-78**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório, expediente e escolar, em atendimento as solicitações das Secretarias Municipais**, Conforme Termo de Referência e Anexos.

**1.2.** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Cód. TCE	Cód. Interno	Descrição dos produtos	Quant.	Unid.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
05	20885-0	59202	Alfinetes em aço, do tipo segurança nº 03 cx com 100un.	30	Unid.	Kit	R\$13,81	R\$ 414,30
11	265135-1	59101	Balão de festa liso, cores sortidas, tamanho nº 9, pacote c/ 50 unidades, material látex resistente.	220	Unid.	Ideatex	R\$11,77	R\$ 2.589,40
12	00069826	59102 Dourado 59103 Rosa 59104 Azul 59105 Preto 59106 Branco	Balão de festa liso metalizado, tamanho nº 10, pacote c/ 50 unidades, material látex resistente, cores: dourado, rosa, azul, preto, branco.	952	Unid.	Pic Pic	R\$20,02	R\$ 19.059,04
13	00028813	59108	Brinquedo bolha de sabão, 60 ml, Dimensões do produto: 15,5 x 11,5 x 11 cm.	900	Unid.	Fest	R\$2,52	R\$ 2.268,00
15	198809-3	50522	Bloco recado, post it, papel off set, kit 4 cores neon, 38 x 50 mm, autoadesivo, 100 folhas.	235	Unid.	Masterprint	R\$4,19	R\$ 984,65
16	198856-5	50523	Bloco recado, post it, papel, cor amarelo, 102 x 152 mm, autoadesivo, 100 folhas.	235	Unid.	Jocar Office	R\$9,84	R\$ 2.312,40
17	348269-3	59110	Bloco escolar para anotação com pauta, com capa flexível, tamanho A4, gramatura aproximada de 56 g/m², com no mínimo 50 folhas.	145	Unid.	Spiral	R\$33,73	R\$ 4.890,85
20	112772-1	55677	Caderno espiral de arame galvanizado espessura de 0,9 a 1,1mm no formato 1/4 com capa em 4 cores pesando 300g/m² com 120 folhas gramatura da folha pesando 56g/m²	250	Unid.	Jandaia	R\$14,09	R\$ 3.522,50
23	323899-7	50157	Caderno, tipo para desenho, material papel off-set, a4, colado entre as folhas internas, bloco 20 folhas 150g/m², formato: 210mmx297mm.	720	Unid.	Usapel	R\$7,95	R\$ 5.724,00
25	00054058	50131 Amarelo 50504 Azul 50502 Verde 50503	Cx de arquivo morto - polionda (390x185x300 mm), nas cores: amarelo, azul, verde, vermelho.	1570	Unid.	Polycart	R\$5,20	R\$ 8.164,00

		Verm.						
26	352889-8	50160	Cx plástica, tipo Organizadora Grande em Polipropileno, 42x31x20 cm; 0,76 g.	200	Unid.	Polycart	R\$26,17	R\$ 5.234,00
29	0006985	40780	Caixa organizadora grande com tampa de 20l - caixa plástica, material copolímero de polipropileno, comprimento 400 mm, largura 300 mm, altura 220 mm, características adicionais: com tampa, tipo caixa organizadora.	150	Unid.	Rischiotto	R\$26,15	R\$ 3.922,50
30	174844-0	49836	Calculadora eletrônica, número dígitos 12 un, tipo mesa (4 operações básicas), fonte alimentação pilha aa, características adicionais visor lcd com inclinação, com números grandes.	70	Unid.	Relink	R\$11,30	R\$ 791,00
34	00028641	50505	Caneta esferográfica, material plástico, material ponta de aço com esfera de tungstênio de 1,6mm, cor tinta azul.	750	Unid.	Bic	R\$1,80	R\$ 1.350,00
35	00028642	50506	Caneta esferográfica, material plástico, material ponta de aço com esfera de tungstênio de 1,6mm, cor tinta preta.	600	Unid.	Bic	R\$1,85	R\$ 1.100,00
36	00028641	50507	Caneta esferográfica, material plástico, material ponta de aço com esfera de tungstênio de 1,6mm, cor tinta vermelha.	350	Unid.	Bic	R\$1,95	R\$ 682,50
39	97790-0	59119	Caneta de escrita permanente - hidrocólor, fina, tinta resistente a temperatura alta e baixa, acondicionado em caixa com 12 unidades	185	Unid.	Futuro	R\$3,30	R\$ 610,50
51	161398-7	50346	Cola - líquida, atóxica, na cor branca, secagem normal, tubo com 1 kg, adesivo à base de pva e fácil aplicação.	336	Unid.	Piratininga	R\$8,55	R\$ 2.872,80
52	153511-0	50508	Cola - líquida, atóxica, na cor branca, secagem normal, tubo com 90g.	690	Unid.	Piratininga	R\$1,64	R\$ 1.131,60
53	285127-0	50511	Cola - para EVA e isopor (frasco de 90 g), c/bico aplicador, solúvel em álcool, secagem rápida.	190	Unid.	Piratininga	R\$4,00	R\$ 760,00
55	64418-8	50509	Corretivo - líquido, 18 ml, multiuso, a base de água, secagem rápida, atóxico, para correção de escrita.	110	Unid.	Atima	R\$1,80	R\$ 198,00
59	33183-0	50356	Espiral Encadernação 12mm, Tamanho A4, Pacote com 100 unidades.	102	Unid.	Plaspiral	R\$31,20	R\$3.182,40
60	33184-8	50357	Espiral Encadernação 14mm, Tamanho A4, Pacote com 100 unidades.	102	Unid.	Plaspiral	R\$34,95	R\$ 3.564,90
61	14475-4	50358	Espiral Encadernação 17mm, Tamanho A4, Pacote com 100 unidades.	102	Unid.	Plaspiral	R\$44,79	R\$ 4.568,58
62	33185-6	50359	Espiral Encadernação 20mm, Tamanho A4, Pacote com 100 unidades.	102	Unid.	Plaspiral	R\$55,92	R\$ 5.703,84
63	33182-1	50354	Espiral Encadernação 7mm, Tamanho A4, Pacote com 100 unidades.	104	Unid.	Plaspiral	R\$17,95	R\$ 1.866,80
64	6081-0	50355	Espiral Encadernação 9mm, Tamanho A4, Pacote com 100 unidades.	104	Unid.	Plaspiral	R\$23,35	R\$ 2.428,40
67	00076113	59130	Etiqueta autoadesiva 33,9 x 101,6mm: retangular, branca, compatível com todas as impressoras.	70	Unid.	Imprimaster	R\$1,35	R\$ 94,50
69	00076112	59132	Etiqueta Ink-Jet/Laser Carta 25.4x66.7Branca, 300 Etiquetas	120	Unid.	Imprimaster	R\$10,86	R\$ 1.303,20
71	412691-2	49843	Fita adesiva, material polipropileno, largura 48 mm, comprimento 100 m, aplicação embalagem, características adicionais transparente.	375	Unid.	Koretech	R\$5,55	R\$ 2.081,25
72	377993-9	59134	Fita adesiva, transparente, dupla face, em silicone, medindo 20,0 mm de largura, com 25,0 m de comprimento.	160	Unid.	Koretech	R\$106,83	R\$ 17.092,80
73	170785-0	59135	Fita adesiva, preta, emborrachada, tipo dupla face, largura 20mm e 20m de comprimento.	75	Unid.	Adelbras	R\$17,23	R\$ 1.292,25
87	325184-0	35605	Fita métrica costura, material poliéster e fibra de vidro, comprimento 1,50 cm, cores variadas.	65	Unid.	Kit	R\$2,75	R\$ 178,75
88	246071-8	59146	Folha isopor, comprimento 1m, largura 0,50m, espessura 15mm.	120	Unid.	Isoeste	R\$6,95	R\$834,00
91	125781-1	50497	Grampeador industrial, grampeador de parede, em aço de alta resistência, utiliza grampos:106/6 e 106/8. Com regulagem.	27	Unid.	Jocar office	R\$41,51	R\$ 1.120,77
95	168160-5	50498	Grampos - para grampeador 106/06 - galvanizados. Cx com 3.500 unidades.	127	Unid.	Jocar office	R\$10,10	R\$ 1.282,70
97	18338-5	49855	Grampos para grampeador, nº 26/06, arame de aço com tratamento antiferrugem, com 5000 unidades.	240	Unid.	Futuro	R\$4,00	R\$ 960,00
98	323587-4	59148	Isopor em formato placa, medindo 1,00 m x 50,0 cm x 20,0 mm, na cor branca.	170	Unid.	Isoeste	R\$7,25	R\$ 1.232,50
99	00033115	59149	Ima em tira, tipo geladeira, dimensões 9mm x 1 metro, espessura do ima: 3mm.	510	Unid.	Kit	R\$24,25	R\$ 12.367,50
100	146591-0	59150	Key pad ergonômico, apoio de punho para teclado, base de apoio de aprox. 20mm de altura, quadrado ou curvado, superfície na cor preto, face deslizável confeccionado em tecido Neoprene, preenchido com papelão ou material que possibilite a rigidez, face de apoio borracha antiderrapante, apoio para pulso em gel ou siliconado, medindo aprox. 470x120x3mm. Deverá possuir bordas arredondadas, evitando-se a quina viva nesse equipamento, o apoio pode ser curvado ou quadrado, desde que tenha as bordas arredondadas.	195	Unid.	Yk	R\$20,87	R\$ 4.069,65
101	406300-7	50363	Lápis de cor, formato triangular, 12 cores. produzido com madeira 100% reflorestada e certificada. Ponta max resistente, dimensões mínimas c x l x a 15 x 105 x 240 milímetros. Cx. C/12.	875	Unid.	Serelepe	R\$8,25	R\$ 7.217,75
102	145031-0	59208	Lápis preto, dureza carga 3b, formato corpo sextavado, material corpo madeira, características adicionais sem borracha apagadora, material carga grafite.	175	Unid.	Leo leo	R\$1,55	R\$ 271,25
106	159802-3	23840	Livro Ata, material papel sulfite, com 100 folhas, comprimento 330mm, largura 220mm, características adicionais: capa dura de papelão e folhas numeradas.	27	Unid.	Sd	R\$13,45	R\$ 363,15
107	375968-7	26869	Livro Ata, material papel sulfite, com 200 folhas, comprimento 330mm, largura 210mm, características adicionais: capa dura, folhas numeradas e pautadas.	27	Unid.	Sd	R\$24,94	R\$ 673,38
108	153512-9	59153	Livro Protocolo, material papel off-set, com 100 folhas, comprimento 330mm, largura 220mm, tipo capa dura, características adicionais: folhas pautadas e numeradas sequencialmente, material de capa de papelão, gramatura folhas 54g/m2.	18	Unid.	Sd	R\$12,95	R\$ 233,10
109	00028001	59155	Livro protocolo de Correspondência 52 folhas, Capa dura, Folhas numeradas, formato: 153mm x 216mm, Gramatura: 56 g/m²	18	Unid.	Sd	R\$8,65	R\$ 155,70
111	326930-2	50431 Azul 50430 Preto 50432 Verm.	Marcador para quadro branco recarregável - especial para quadro branco, apaga facilmente, ponta macia, refil e ponta substituíveis, nas cores: azul, preto e vermelho.	645	Unid.	Jocar office	R\$6,00	R\$ 3.870,00

118	00075490	59158	Mochila constituída de material resistente em poliéster 600, com 3 repartições e a principal que caiba prancheta de tamanho ofício(33x23cm) com bolsos nas duas laterais, 01 de cada lado, medidas mínimas, comprimento 33 cm x altura 40cm x 22cm de profundidade, na cor preta. No mínimo 30 litros.	82	Unid.	maxprint	R\$108,16	R\$ 8.869,12
119	402330-7	30054	Mouse Pad Ergonômico confeccionado em material não reflexivo, formatos quadrado ou oval, superfície na cor preta, face deslizável confeccionado em Neoprene, preenchido com papelão ou material que possibilite a rigidez, fundo de apoio em borracha antiderrapante, base apoio para pulso em gel ou silicone, medindo aprox. 230x190x3mm, podendo para mais em até 50mm.	230	Unid.	Maxprint	R\$9,91	R\$ 2.279,30
121	00075490	59219	Olho móvel - olho de plástico, tipo casca, número 01, no formato redondo, 100 x 1	5	Unid.	Max	R\$7,75	R\$ 38,75
123	00075492	59221	Olho móvel - olho de plástico, tipo casca, número 03, no formato redondo, 100 x 1	105	Unid.	Max	R\$7,44	R\$ 781,20
125	00081203	43622	Palito de picolé, em madeira, ponta redonda, pacote com 100 unidades.	220	Unid.	Theoto	R\$4,30	R\$ 946,00
126	350357-7	43576	Palito de madeira, para churrasco (espeto) 25cm, pacote com 50 unidades	240	Unid.	Theoto	R\$4,35	R\$ 1.044,00
128	191590-8	43996	Papel carbono, em base dorso encerado e impresso, medindo 210 x 297 mm, formato A4 com camada de carbono de tinta sólida, cor preta, tipo 01 face.	200	Unid.	Bazze	R\$0,53	R\$ 106,00
130	00026494	50377	Papel cartão, material celulose vegetal, 48x66cm, gramatura 240 g/m2, cores variadas.	855	Unid.	Vmp	R\$1,35	R\$ 1.154,25
133	169038-8	50428	Papel Celofane 85x70 cm Cores variadas lisa.	860	Unid.	Vmp	R\$1,15	R\$ 989,00
141	160423-6	59211	Papel flip chart, em papel sulfite, medindo 660 x 960 mm, pesando 72g/m2, na cor branca, para ser utilizado em cavalete.	33	Unid.	Sd	R\$49,72	R\$ 1.640,76
143	246889-1	59159	Papel lembrete, do tipo: sem pauta, papel sulfite, comprimento de 95 mm, largura 81,5mm, gramatura 75g/m2. Características adicionais: cortado, multicolor, unidade de fornecimento: Cx 600fls	135	Unid.	Usapel	R\$10,76	R\$ 1.452,60
144	34551	59223	Papel paraná, número 50, medindo aprox. 80cm x 100 cm, gramatura 50gm2.	70	Unid.	Vmp	R\$6,95	R\$ 486,50
148	328182-5	49846	Papel, formato a4, gramatura 75g/m2, alta alvura, dimensões 210 x 297mm, embalagem em material impermeável, com identificação do produto, marca do fabricante, embalagem 1.0 resma, cor amarela. 100 folhas.	66	Unid.	Report	R\$7,40	R\$ 488,40
149	35143-1	59160	Pasta aba Elástico Polipropileno espessura 0,60mm ofício lombro 40mm de altura do lombro cristal formato: 332mm x 232mm, modelo aba elástica transparente com cores variadas	355	Unid.	Acp	R\$3,60	R\$ 1.278,00
150	325852-1	50531	Pasta arquivo - material: papelão revestido de PVC, tipo: catálogo, largura: 243 mm, altura: 330 mm, cor: preta, capacidade: 100 sacos plásticos folha, aplicação: arquivo de documento.	56	Unid.	Acp	R\$17,60	R\$ 985,60
151	326121-2	50485	Pasta arquivo, material cartão marmorizada, tipo suspensa, largura 240 mm, altura 360 mm, lombada 40 mm, cor castanha, prendedor interno trilho.	590	Unid.	Polycart	R\$1,84	R\$ 1.085,60
152	325807-6	49858	Pasta arquivo, material plástico corrugado, tipo com abas, largura 235 mm, altura 350 mm, lombada 4 cm, cor variada, características adicionais com aba e elástico, aplicação documentos.	210	Unid.	Acp	R\$4,80	R\$ 1.008,00
153	193543-7	59161	Pasta arquivo, material plástico corrugado, tipo com abas, 245 x 35 x 340 mm, cores variadas, características adicionais: com abas e elástico, aplicação de documentos.	180	Unid.	Acp	R\$4,80	R\$ 864,00
157	321902-0	50486	Pasta suspensa em cartão 240 g/m² marmorizado plastificada (pintada) castanha, haste plástica, abas coladas internamente c/6 posições para visores e etiquetas.	670	Unid.	Polycart	R\$2,24	R\$ 1.500,80
158	00010405	59162	Pasta catálogo - pasta arquivo tipo catálogo, material papelão revestido de pvc, largura 255 mm, altura 350 mm, cor preta, características adicionais: 50 sacos de 4 furos.	225	Unid.	Acp	R\$12,15	R\$ 2.733,75
159	00055777	59163	Pasta de notebook, na cor preta, confeccionado em nylon "rip stop" (tecido resistente e impermeável), reforçada, com divisão interna acolchoada, alças de mão e alça tira colo, para notebooks de 15,4 polegadas, podendo variar de 15 até 16 polegadas.	50	Unid.	Maxprint	R\$117,74	R\$ 5.887,00
161	00080252	59164	Perfurador para papel, em estrutura metálica com 2 furos, até 2 furos, capacidade perfuração até 100 folhas, dimensões: 115 x 240 x 260 mm, distância de 80mm entre os furos, distância de margem 8mm.	45	Unid.	Cavia	R\$228,70	R\$ 10.291,50
180	69902-0	59173	Pistola de cola de silicone - de plástico, medindo 20 cm, para uma tensão de 110v, para uma potência elétrica de 40watts	55	Unid.	Planeta	R\$15,90	R\$ 874,50
187	00026352	50526	Porta objetos de mesa - organizador de mesa aramado porta canetas lápis, papel, clips tamanho aproximado: 20cm x 10cm x 10cm.	90	Unid.	Rio tijuca	R\$26,45	R\$ 2.380,50
189	324479-2	55681	Prancheta portátil em duratex formato ofício com prendedor plástico	30	Unid.	Carbrink	R\$4,05	R\$ 121,50
195	196238-8	49865	Prendedor de papel binder clips (tipo granpomol) tamanho 51 mm. Corpo em metal e presilhas em aço inoxidável cx com 12 unidades.	150	Unid.	Jocar office	R\$16,00	R\$ 2.400,00
196	00034470	59185	Protetor crachá, material plástico transparente, altura 10,50 cm, características adicionais: prendedor do tipo jacaré, com alça, base plástico, largura 6,80 cm.	150	Unid.	Acp	R\$1,30	R\$ 195,00
198	151764-3	50519	Régua em alumínio, 30 cm.	120	Unid.	Lyke	R\$3,10	R\$ 372,00
200	303942-0	50478	Réguas Aço Inox 1 Metro 100 Centímetros 40 Polegadas.	52	Unid.	Western	R\$59,92	R\$ 3.115,84
201	390595-0	59186	Sacola p/ presente estampada variadas 30x43 pacote com 50 unidades.	80	Unid.	Vmp	R\$34,82	R\$ 2.785,60
209	129980-8	59194	Saco plástico cristal, transparente 10x14 cm, pacote com 100 unidades.	40	Unid.	Vmp	R\$8,55	R\$ 342,00
210	330986-0	59229	Tachinhas (percevejos latonados) para mural, caixa com 100 unidades.	10	Unid.	Lyke	R\$2,65	R\$ 26,50
214	380589-1	50464	Tinta guache, composição resina vinícula/água/pigmento/cargas e conservante, cor diversas, características adicionais: conjunto c/ 12 frascos de 15 ml cada.	500	Unid.	Piratininga	R\$7,54	R\$ 3.770,00
215	129402-4	50463	Tinta guache. Atóxica; acondicionada em embalagem plástica, contendo 250ml; cores diversas, composta de resina, água, pigmentos, carga e conservante.	550	Unid.	Piratininga	R\$3,82	R\$ 2.101,00
218	338695-3	59195	Pasta Sanfonada Polipropileno espessura 0,65mm 12 Miolo: 0,18mm.	24	Unid.	Acp	R\$13,65	R\$ 327,60
						<b>Total</b>	<b>R\$ 211.324,33</b>	

1.1. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata: 1.1.1. Proposta da empre-

sa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 001/2024; **1.1.2.** Edital de Pregão Eletrônico 001/2024 e seus anexos; **1.1.3.** Termo de Referência. **1.2.** Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual. **1.3.** Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. **1.4.** Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**2.1.1.** O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.2.** Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

**2.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

**3.1.** As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

**3.2.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**3.3.** Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

**3.4.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**3.5.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

**3.6.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

**3.6.1.** O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. **3.6.2.** O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

**3.6.3.** Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**3.6.4.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**4.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

##### **5.1. São direitos e responsabilidades do Município:**

**5.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

**5.1.2.** Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

**5.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**5.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

**5.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

**5.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

**5.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

**5.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

**5.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

**5.1.10.** Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

**5.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

- 5.1.12.** Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).
- 5.1.13.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 5.1.14.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 5.1.15.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 5.1.16.** Fiscalizar a execução do objeto desta ata;
- 5.1.17.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.
- 5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:**
- 5.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 5.2.2.** Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 5.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 5.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.
- 5.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 5.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 5.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 5.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 5.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 5.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 5.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedor/Signatária;
- 5.2.15.** Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 5.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.2.17.** A Fornecedor/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;
- 5.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 5.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.2.20.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 5.2.21.** A Fornecedor/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 5.2.22.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.
- 5.2.23.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 5.2.24.** A Fornecedor/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 5.2.25.** A Fornecedor/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 5.2.26.** Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 5.2.27.** Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.28.** Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 5.2.29.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1.** Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6.** Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
- 6.2.1.** De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 6.2.2.** De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 6.3.** O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.3.1.** Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
- 6.3.2.** Multa Compensatória de:
- a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;
- b)** de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;
- c)** de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.
- 6.3.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 6.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.4.** A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.
- 6.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.7.** A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 6.8.** Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.
- 6.9.** Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021
- 6.10.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

- 7.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**7.1.2.** Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

**7.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**7.2.1.** Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

**7.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**7.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**7.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**7.5.1.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**7.5.2.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**7.6.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**7.6.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

**7.6.2.** De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

**7.6.2.1.** Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

**7.6.2.2.** Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.6.2.2.1.** Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

**7.6.2.2.2.** Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

**7.6.2.2.3.** Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

**7.6.2.2.4.** Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

**7.6.2.3.** Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.6.2.3.1.** O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

**7.6.2.3.2.** Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

**7.6.2.4.** Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

**7.6.2.5.** Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.6.3.** Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

**7.6.4.** A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**7.7.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

**7.8.** O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.4.1.** No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.2.1.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**8.2.1.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**8.3.** A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

**8.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

**8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razão de interesse público;

**8.4.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

**8.4.3.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**8.5.** Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

**8.6.** Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**9.1.** A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

**10.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

**10.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

**11.1.** Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

**12.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**12.2.** Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**12.2.1.** O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

**12.3.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

**12.4.** A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

**12.5.** A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**12.5.1.** A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

**12.6.** O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

**13.1.** À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

**13.2.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1.** Atuarão como fiscais da presente Ata de Registro de Preços:

I. **Elves Muller dos Santos de Sá** – Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento;

II. **Newton David Marcilio** – Secretaria Municipal de Saúde;

III. **Crischely Cristina Teodoro** – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

**15.1.** O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação de interesse por parte das empresas para o cadastro reserva.			

**15.2.** A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

**15.3.** A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

**15.4.** As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula oitava.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

**16.2.** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

**16.3.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

**17.1.** O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Jurídica deste município.

Novo Horizonte do Norte - MT, 06 de maio de 2024

#### MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**Silvano Pereira Neves**

**Prefeito Municipal**

Órgão Gerenciador

**MARIA JOSE DOS REIS NETO LTDA. – EPP**

CNPJ sob o nº 10.226.940.0001/57

Maria Jose Dos Reis Neto

Detentora da Ata

**ELVES MULLER DOS SANTOS DE SÁ**

Fiscal de ARP

Portaria 305/2023

**NEWTON DAVID MARCILIO**

Fiscal de ARP

Portaria nº 068/2024

**CRISCHELY CRISTINA TEODORO**

Fiscal de ARP

Portaria nº 063/2024

**SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA**

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 087/2024**

De 09 de abril de 2024

“Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a Senhora **LOURDES MACIEL MENEGASSI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 64\*\*\*\*\* SSP/MT e CPF nº 110.300.\*\*\*-\*\*, do cargo de **FISCAL DE CONTRATOS**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotadona Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, criado através da Lei Complementar nº 059/2017. **Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2024.**

**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 09 de abril de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

Prefeito Municipal

**ADM CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 025/2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR CÂMARA****DECRETO Nº 025/2024**

De 01 de Abril de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Mundo, e dá outras providências.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Programa da Câmara Municipal de Vereadores LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal no. 648/2023 de 11 de dezembro de 2023, bem como, incluído na LDO/2024, sancionada pela Lei Municipal nº. 644/2023 de 13 de novembro de 2023, o valor de R\$ **25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, para atender a despesas do órgão, na seguinte funcional programática:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.93-00 R\$ 25.000,00

**Art. 2º.** O Crédito Suplementar ora aberto tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente anulação parcial de dotação nas seguintes funcionais programáticas:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.33-00 R\$ 9.000,00

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.36-00 R\$ 16.000,00

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 01 de abril de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM****LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
04/2024**

Pelo presente Termo de Retificação do **Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2024**, em atendimento aos princípios que norteiam as licitações públicas, torna público para conhecimento dos interessados que foi realizado alteração no Edital, como se segue: **Fica alterado o item 8.1. do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ficando com a seguinte redação: 8.1.** O prazo de entrega, a contar da data de assinatura do contrato, deverá ser no máximo de **120 (cento e vinte)** dias corridos, em remessa única, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, caso a contratante não consiga fazer a entrega no prazo previsto; Fica alterado a data de abertura: **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 13/05/2024 ÀS 08:00h – TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 23/05/2024 ÀS 07:00h – ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/05/2024 ÀS 07:05h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 23/05/2024 ÀS 09:00h (horário de Brasília).** Os demais dados do edital permanecem inalterados.

Novo São Joaquim – MT, 10 de maio de 2024.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro- Decreto nº 068/2023

**MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM  
CERTIDÃO CONTÁBIL Nº 045/2024**

**Disponibilidade Orçamentária** Wanderlan Gondim Silveira, servidor público municipal de carreira no cargo de Contador nesta municipalidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC/MT sob nº 015568/O-3, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução orçamentária e financeira do município de Novo São Joaquim-MT, **Certifica:** Que revendo a Lei Orçamentaria nº 947/2023, verificou-se que existe dotação orçamentária com saldos positivos para o cumprimento com as despesas para **Contratação de Empresa para Aquisição de Extintores de Incêndio e Acessórios bem como serviços de recargas para atender as demandas desta municipalidade em conformidade com a solicitação do Ofício CPL nº 089/2024.**

**Quadro Detalhamento da Despesa**

Cód. Red.	Natureza de Despesa	Previsto LOA
52	Material de Consumo – Fonte 1.500.000	Há Previsão
118	Material de Consumo – Fonte 1.500.101	Há Previsão
180	Material de Consumo – Fonte 1.500.102	Há Previsão
278	Material de Consumo – Fonte 1.500.000	Há Previsão
331	Material de Consumo – Fonte 1.500.000	Há Previsão

É o que temos a certificar, para o momento.

Novo São Joaquim-MT, 10 de maio de 2024.

Assinado Digitalmente pelo Contador

**Wanderlan Gondim Silveira e-CPF 77558766168**

Data 10/05/2024 15:08:20 – 03:00

Verifique em <https://verificador.iti.gov.br/>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004**

DIVULGA LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, LOCAL DE PROVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Valdecy Aparecido de Aguiar**, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, nomeado pela **Portaria nº 092/2024, de 01 de abril de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, torna público o que segue:

1. FICAM DIVULGADAS AS LISTAS DE INSCRITOS HOMOLOGADOS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, CONFORME ANEXOS I E II DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 2. FICA DIVULGADO QUE **NÃO HOUE QUALQUER RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES** PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, CONFORME LISTA DIVULGADA ATRAVÉS DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003, DE 06 DE MAIO DE 2024. PORTANTO, FICA AQUELA LISTA VÁLIDA PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS; 3. FICA DIVULGADO O LOCAL DE PROVAS: **SERÃO REALIZADAS NO DIA 16/06/2024 (DOMINGO – HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO)**, NO PERÍODO MATUTINO, SOMENTE NA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM RODRIGUES SOTO, LOCALIZADA NA RUA TIRADENTES, Nº 230, JARDIM BOA ESPERANÇA – NOVO SÃO JOAQUIM – MT, CONFORME SEGUE: a. PROVAS OBJETIVAS PARA TODAS AS FUNÇÕES: A PARTIR DAS 07H00 (PERÍODO MATUTINO); b. PROVAS PRÁTICAS SOMENTE PARA AS FUNÇÕES DE 31-OPERADOR DE MÁQUINA (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA), 32-OPERADOR DE MÁQUINA (MOTONIVELADORA), 33-OPERADOR DE MÁQUINA (PÁ CARREGADEIRA), 35-OPERADOR DE MÁQUINA (TRATOR DE PNEU): A PARTIR DAS 08H30 (PERÍODO MATUTINO), apenas para aquele Candidato que

já tenha realizado a sua prova escrita; c. **ATENÇÃO:** O **Candidato** deverá comparecer ao local de prova escrita, com antecedência de 1h (uma hora) do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original com foto e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta, conforme estabelece o subitem 9.5. do Edital de Abertura; d. **ATENÇÃO: DA ENTREGA DE TÍTULOS (ACADÊMICOS / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL):** ao candidato é FACULTADA a entrega de título, que deverá ser feita somente no local e período de realização da prova escrita, conforme Item 13. do Edital de Abertura.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nos sites da Prefeitura - [www.novosaojoaquim.mt.gov.br/](http://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/) e banca organizadora - <https://institutoatame.org.br/>

Novo São Joaquim/MT, 10 de maio de 2024.

**Valdecy Aparecido de Aguiar**

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

Presidente

**LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS HOMOLOGADAS**

**ANEXO I**

**01-Agente Administrativo-AA7 (Recepcionista)**

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
9187	ADAO CELIO DOS SANTOS CARDOSO	Deferida
10600	ADEMILIA GOMES DE REZENDE DE OLIVEIRA	Deferida
7658	ALINE ANDRADE DE MELO	Deferida
8310	ANA CLAUDIA MONTEIRO SILVA	Deferida
7851	CLENIA PAULA SILVA LIMA	Deferida
10548	CONCEIÇÃO FERREIRA DOS REIS NETA	Deferida
10488	DANIELE RIBEIRO DE CARVALHO	Deferida
8818	DAYANE GISELE FERNANDES	Deferida
8736	DIVINA CARDOSO DE OLIVEIRA	Deferida
9622	DOMINGOS BRITO LIMA NETO	Deferida
9493	JORDANNA NEVES NERES	Deferida
10444	JOSELIA PEREIRA DE PAULA	Deferida
10674	JUMARA CARVALHO DOS REIS	Deferida
9244	LARA LORAYNNE RIBEIRO DA SILVA TEODORIO	Deferida
10544	LECI KOCH	Deferida
7934	NUBIA BARBOSA DA SILVA SANTOS	Deferida
8944	ROBERTA MARINA DA SILVA GALVÃO	Deferida
10313	TANIA CANDIDO E SILVA	Deferida

**02-Agente de Fiscalização em Saúde (Vigilância Sanitária)**

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
8063	DALILA VAZ FERREIRA	Deferida
9796	JEOVANA GABRIELA PEREIRA RODRIGUES	Deferida
9511	KALLY LORRAYNE MATEUS DE JEUS	Deferida
9261	KENIA FRANCIELY PEREIRA DOS SANTOS VILELA	Deferida
9903	KESSY JHONES NUNES SOARES	Deferida
10427	MARIA DE FATIMA PEREIRA RODRIGUES	Deferida
9964	RAIZZA SILVA JESUS	Deferida
9979	ROSIANE MARIA SIMAO	Deferida
9211	THAIS NUNES SOARES	Deferida

**03-Agente de Serviços Gerais-AG11 (Coletor de Lixo)**

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
10072	AGUINALDO BATISTA DA SILVA	Deferida
8440	ARISTON LOURENCO DA SILVA	Deferida
10385	JOSE DAVID FRANCISCO ROCHA	Deferida
9872	JUNIOR JOSE DE ARCANJO	Deferida
10120	NIVALDO RODRIGUES SANTOS BARBOZA	Deferida

**04-Agente de Serviços Gerais-AG3 (Faxineira) – PA Santo Idefonso**

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
10257	ARACELLY GONÇALVES DE OLIVEIRA	Deferida

9712	BEATRIZ GALVÃO TEIXEIRA SILVA	Deferida
9235	CAMILA CRISTINA ALEXANDRE DOS SANTOS	Deferida
9689	ELAINE PEREIRA CAETANO	Deferida
9212	ERICA CRISTINA RIBEIRO SOUZA	Deferida
9229	JAIANE FERREIRA FONSECA	Deferida
10601	OSMARINA APARECIDA SOUZA	Deferida
10369	SILENE DE FATIMA OLIVEIRA TEIXEIRA	Deferida
10255	VANESSA HILDA DA SILVA BARBOSA	Deferida

**05-Agente de Serviços Gerais-AG3 (Faxineira) – Distrito de Itaquerê**

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
9666	ADRIANA APARECIDA VICENTE	Deferida
9262	ARLEANE SANTOS SILVA	Deferida
9265	FERNANDA FERREIRA ROCHA	Deferida
9722	JULIANA APARECIDA DO ROSARIO POPE MARTINS	Deferida
10054	LILIA CANDIDA LIMA	Deferida
9531	MARIA MAEDNA COSME PEREIRA	Deferida
10249	RAIANE SOUSA BARROSO	Deferida
9198	ROSIMAR DIAS DOS ANJOS	Deferida
10299	RUTE NUNES DA SILVA SOARES	Deferida
10246	SANDRA MARIA LIMA DO NASCIMENTO	Deferida
9663	SILVELINA LIMA MACHADO	Deferida

**06-Agente de Serviços Gerais-AG3 (Faxineira) – Sede do Município**

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
10561	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	Deferida
10453	ADRIANA PEREIRA COSTA DE SOUZA	Deferida
10533	ALDENICE SOARES DA SILVA	Deferida
7809	CRISTINA DA PENHA PEREIRA	Deferida
9217	DALCIR FRANCISCA DA COSTA	Deferida
9259	ED RIBEIRO CHAVES	Deferida
9297	FATIMA SIQUEIRA CORREA	Deferida
9585	KELLEN FERREIRA DOS SANTOS	Deferida
10622	LILIAN CRISTINA DA SILVA BORGES	Deferida
8518	LINDAUVIA DOS SANTOS MENDES	Deferida
7724	LORRAYNNY SILVA MARQUES	Deferida
9245	LUIZA FERREIRA DA SILVA	Deferida
7754	MARIA DALVA DOS SANTOS	Deferida
10587	MARIA TUBIAS SOARES	Deferida
10613	MILLANDA SILVA MORAIS	Deferida
9886	NICOLE CAVALCANTE SILVA SCHWEN-DLER	Deferida
9439	NILVA LOBATO DA CRUZ	Deferida
10640	RAFAELA TOLENTINO DE OLIVEIRA	Deferida
7659	ROSE CLEIA DOS SANTOS CHAGAS	Deferida
10620	SHEILA MARIA MAESTER	Deferida
9490	TELMA LUCIA OLIVEIRA SUDRE	Deferida
10261	VALERIA MARIA MAGALHAES	Deferida
9341	WELITA LUANA SANTOS SILVA	Deferida

**07-Agente de Serviços Gerais-AG4 (Gari) – Distrito de Cachoeira da Fumaça**

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
8190	DANIELY GUEDES DE SOUZA	Deferida
8317	FAGNER RICARDO DE ALMEIDA	Deferida
9236	NAZIELE JARDIM DOS SANTOS	Deferida
9228	SONIA DA MATA SILVA NASCIMENTO	Deferida

**08-Agente de Serviços Gerais-AG4 (Gari) – Sede do Município**

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
10551	ADRIANA GOMES DE ARCANJO	Deferida
9688	ARLETE LUIZA DE SENA	Deferida
9976	BELCHIOLINA MARIA DA PENHA	Deferida
9205	ELIANA LUZIA DE JESUS	Deferida
10248	EMILIANE DOS SANTOS LIMA	Deferida
9180	FABIANA MARTINS COELHO	Deferida
9945	GLEICIELE SANTOS SILVA	Deferida
10541	IVANI NUNES DOS SANTOS	Deferida
10649	JELMA PEREIRA RODRIGUES	Deferida
10285	JOANIDE DOS SANTOS LIMA	Deferida
9481	JOELMA DA SILVA COELHO	Deferida

10590	LEILA MARCIANO DE LIMA	Deferida
10594	LORRAINE FERREIRA DOS REIS	Deferida
9209	LUZIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	Deferida
10632	MIGUEL DIAS DOS SANTOS	Deferida
9177	PEDRO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	Deferida
9181	ROBERTO DAVID NETO	Deferida
10686	ROSALIA ALVES RIBEIRO	Deferida
10456	SARA FARIAS DUARTE	Deferida
9610	TIAGO MARTINS DE LIMA	Deferida
10250	VANESSA LUZIA DA SILVA	Deferida

**09-Agente de Serviços Gerais-AG5 (Guarda)**

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
10677	CICERO FEITOSA SILVA	Deferida
9940	DEIVID DA SILVA	Deferida
9873	DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA	Deferida
10604	EUZEBIO BATISTA IRMÃO	Deferida
9963	GILDO SANDER PEREIRA DA SILVA	Deferida
10692	ISRAEL DANIEL GOMES	Deferida
8034	JAINO TOMÉ BORGES	Deferida
9215	JOAO BATISTA DE RESENDE	Deferida
10497	JORGE TADEU MARACAIPES RODRIGUES	Deferida
10037	JOSIANE FARIAS VIEIRA	Deferida
9190	MARCIO SOUZA SANTOS	Deferida
9221	MARCOS DANILO DA SILVA	Deferida
9985	NATALIA PEREIRA GOMES	Deferida
10643	RHADAYAN JOSE ALVES DE SOUSA	Deferida
9188	WALDIR BASILIO DA SILVA FILHO	Deferida

**10-Agente de Serviços Gerais-AG12 (Cozinheira)**

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
9253	CLESIA RODRIGUES DE SOUZA	Deferida
10564	LIDIA CRISTINA DA SILVA	Deferida
10689	NAIARA SOUZA SILVA	Deferida
9174	ROZANY DENIZE RODRIGUES RAMOS	Deferida
10557	TAINARA TOLENTINO DE OLIVEIRA	Deferida
8266	WERIKA LORRANE SANTOS SILVA	Deferida

**11-Agente Serviços Gerais-AG8 (Merendeira)**

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
9257	CAMILA DE ARAÚJO SOUZA	Deferida
10298	ILDA ALVES GONÇALVES	Deferida
10607	MARIA CREUZA PEREIRA DA SILVA	Deferida
10621	MARLENE JOSE DE CARVALHO	Deferida
7766	MYLLENA MEL DE OLIVEIRA	Deferida
10374	REGINA CANDIDA DE OLIVEIRA	Deferida
9738	ROSINHA SOUSA DE OLIVEIRA	Deferida

**12-Assistente Social**

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
7667	ANDRESSA LORENA SOUSA MARIANO AVILA	Deferida
10530	DIONE OLIVEIRA AIER	Deferida
10076	JOSINELMA FERREIRA DOS ANJOS GOMES	Deferida
10512	MONICA DAMASSENA MARÇAL MARIANO	Deferida

**13-Auxiliar de Saúde Bucal**

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
7814	ANDRESSA ATILA DE OLIVEIRA MATOS SOTERIO	Deferida
9636	NARA LÚCIA ALVES DOS SANTOS SILVÉRIO	Deferida

**14-Bioquímico/Farmacêutico**

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
10286	AMANDA VIEIRA PINHEIRO	Deferida
9891	DANIELLY RODRIGUES ARAUJO	Deferida
9849	KEILA MARIA MORAES ALVES	Deferida
9485	KLIS MACLEITON GOMES DE OLIVEIRA	Deferida
8605	YASMIM MORAES DE MELO	Deferida

**15-Cuidador do Idoso**

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
7818	KASSIA RAFAELA DOS SANTOS	Deferida
10272	PAULO VINÍCIOS SANTOS DA SILVA	Deferida
9330	SUELI DOS SANTOS SOARES	Deferida

**16-Cuidador do Menor**

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
9758	ANGELA MARA DA SILVA	Deferida
9606	GEOVANNA DOS SANTOS TORRES	Deferida
10254	KÁTIA MARIA RODRIGUES	Deferida
9203	KELE PEREIRA DOS SANTOS	Deferida
9256	MARCIA AP RIBEIRO BARBOSA	Deferida
9605	MARIA FER CHAVES DOS SANTOS	Deferida
10469	MEIRI RODRIGUES SANTOS BARBOZA	Deferida

**17-Enfermeiro**

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
9178	ELIENE PEREIRA DAS NEVES	Deferida
9179	JACKNILZE SANTOS DE OLIVEIRA	Deferida
9388	KASSIA CAMARGO LOPES	Deferida
10477	KATIA LUCIA BORGES SILVA	Deferida
10409	LEIDIANE ROSA SOUZA	Deferida
7718	RODRIGO DA COSTA PEREIRA DE ARAUJO	Deferida
10522	THAYS RAYANE SILVA	Deferida

**18-Fisioterapeuta**

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
9210	DAMARES DIOVANA SILVA	Deferida

**19-Fonoaudiólogo**

Não há candidatos nesta vaga

**20-Instrutor de Informática**

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
10687	MARSSWELL DE SOUZA	Deferida
10509	RAMON ALVES LIMA	Deferida

**21-Lactarista**

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
10558	EILAMAR DO PRADO SANTOS	Deferida
8599	KAMILA MARQUES DE OLIVEIRA	Deferida

**22-Médico Veterinário**

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
10432	ARIANNE STEFFANI GONÇALVES QUEIROZ DA SILVA	Deferida
9222	THAISE GEOVANNA PEREIRA SOBRINHO	Deferida

**23-Monitor de Creche**

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
9225	ADRIELLY DAVID RIBEIRO	Deferida
10459	ANA PAULA GOMES DE OLIVEIRA	Deferida
9933	BRENDA MONIC SILVA COSTA	Deferida
10565	GABRIELY VITORIA ALVES NUNES	Deferida
10539	JORDANA BEATRIZ DOS SANTOS RODRIGUES	Deferida
9452	JUCELIA MARIA BARBOSA DOS SANTOS	Deferida
10658	KAILANE DA MATA SILVA	Deferida
9659	LAIANE FERREIRA DE SOUZA	Deferida
9332	MARCIMONE PEREIRA DA SILVA	Deferida
10537	MARIA IMACULADA RODRIGUES PEREIRA	Deferida
9617	MARIA JULIA PEREIRA DA SILVA	Deferida
10482	MIRIAN KELLEN DA SILVA ROCHA	Deferida
9304	NATHIELLE PAULA SILVA	Deferida
9983	ODAISA FERNANDA DE CASTRO MENDES	Deferida
10536	PATRÍCIA ALVES MORAIS	Deferida
9938	RAQUEL NUNES ARAUJO	Deferida
10455	RAQUEL PEREIRA LIMA OLIVEIRA	Deferida
10464	TAIS SILVA LUIZ	Deferida
8099	TALITA PEREIRA DA SILVA	Deferida

9678	VERONICA SIQUEIRA SILVA	Deferida
------	-------------------------	----------

**24-Motorista – Distrito de Itaquaré**

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
9312	EDIVALDINO DA SILVA BARBOSA	Deferida
7683	EDVANIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Deferida
9646	MARICELIA CANDIDA LIMA	Deferida

**25-Motorista – Distrito de Cachoeira Da Fumaça**

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
10471	CLEIDIMAR FERNANDES DE OLIVEIRA	Deferida
9817	JONAS ALVES DE MORAES	Deferida
10405	ODAIR MARTINS DOS SANTOS	Deferida
9713	VALMIRO AUGUSTO CAMPOS	Deferida

**26-Motorista – Distrito de Toricueije**

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
9491	AILTON FRANCISCO DA SILVA	Deferida

**27-Motorista – PA Santo Idelfonso**

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
10339	ADELIR DAVID GOMES	Deferida
8534	CAIO SOUZA DOS SANTOS	Deferida
9980	JOSÉ RENATO DE SOUZA FIGUEIREDO	Deferida
9700	PAULO AUGUSTO GOMES DA SILVA	Deferida

**28-Motorista – Sede do Município**

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
9185	ALEX ABREU SILVA	Deferida
10542	ANTONIO ALVES BANDEIRA	Deferida
10550	BALTAZAR FERREIRA LIMA	Deferida
7644	BRUNO GONDIM PEREIRA	Deferida
10273	DEUSIMAR DE PAULA FIGUEIRA	Deferida
10259	ELISSON ROSA DA SILVA	Deferida
8235	JAN PABLUO RODRIGUES FELICIANO	Deferida
10688	JOÃO PAULO APARECIDO DA SILVA	Deferida
9862	JORGE GALDINO FERREIRA	Deferida
10426	JOSE BARROS TEIXEIRA	Deferida
9353	JOSÉ NASCIMENTO DA CRUZ	Deferida
9175	JOSÉ TRIEL DOMINGOS DA CRUZ	Deferida
9630	LUCILENE PEREIRA DA SILVA	Deferida
10126	ROBERTO CARDOSO VILELA	Deferida
10467	ROSILDA ELIDIA DA SILVA	Deferida
10224	VAGNO GUEDES DE MORAIS	Deferida
8677	VALDENIR FERREIRA DOS SANTOS	Deferida
10617	VALDERI JOSÉ DE CARVALHO	Deferida
10514	VANERIO JOSE MAGALHÃES	Deferida
9894	WELITON ALVES VALADÃO	Deferida

**29-Nutricionista**

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
10150	ALINE ALVES DA SILVA	Deferida
9214	JHENIFFER PEREIRA ALVES	Deferida
9242	LEATRIZ SANTOS CAMPOS	Deferida

**30-Odontólogo**

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
9218	ANDRE ROQUE DOS SANTOS	Deferida
8361	CAMILA TAVARES LAFONTE	Deferida
7764	DEUSIVAM SOTÉRIO FILHO	Deferida
10398	EDILSON SOUZA DA SILVA JUNIOR	Deferida
9496	EVANDER SILVA SOUZA	Deferida
9241	QUESIA RODRIGUES ROQUE	Deferida
9847	SALMA DO ESPÍRITO SANTO SOUZA	Deferida
10684	SERGIO SILVESTRE FERREIRA JUNIOR	Deferida

**31-Operador de Máquina (Escavadeira Hidráulica)**

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
10323	FABIO ALVES DA FONSECA	Deferida
9787	TIAGO FERNANDES DOS SANTOS SILVA	Deferida
10515	TONY GUILHERME MELO PEREIRA	Deferida

10413	WILHAN MOURA DOS SANTOS	Deferida
-------	-------------------------	----------

**32-Operador de Máquina (Motoniveladora)**

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
10445	ADRIANO DOS SANTOS SILVA	Deferida
10575	EDERALDO RICHARD MAESTER	Deferida
10579	ERLAN MENDONCA DA SILVA	Deferida
9743	JONY FREITAS COSTA	Deferida
9189	REGINALDO CÂNDIDO DOS SANTOS	Deferida
9383	RONAN DIAS DA SILVA	Deferida

**33-Operador de Máquina (Pá Carregadeira)**

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
10585	DEIVID DA SILVA	Deferida
10528	FABRICIO PIRES DA NEIVA	Deferida

**34-Operador de Máquina (Retroescavadeira)**

Não há candidatos nesta vaga

**35-Operador de Máquina (Trator de Pneu)**

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
9271	DIRAN MANHAS MELO	Deferida
7792	FABIO SOARES DE OLIVEIRA	Deferida
9679	GILBERTO MOREIRA DE AVILA	Deferida
9619	KENES WANDER SILVA LOPES	Deferida
10511	WEDER VICENTIM DA SILVA	Deferida
10225	WENDER VICENTIM DA SILVA	Deferida

**36-Professor – Sede do Município**

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
9778	ALINE ALVES GARCIA LOBATO	Deferida
10350	BRUNA RAPHAELLA CAMARGO MOURA	Deferida
8765	BRUNA TAIS RODRIGUES DE SOUZA	Deferida
9401	ELIANE FERNANDES LOPES	Deferida
8832	FLAVIA F DE OLIVEIRA	Deferida
9199	GUILHERME SIQUEIRA SILVA	Deferida
10431	JANAINÉ ORTIS PINTO	Deferida
8498	JOISSY DANIELA PEREIRA BARBOSA	Deferida
10164	KELEM DE JESUS COSTA	Deferida
8695	KEMILLY LOPES MATOS	Deferida
8419	LEIDIANE VAZ DA SILVA FREITAS	Deferida
10513	LEIRIANY DE AVILA RODRIGUES	Deferida
10440	NUBIA RIBEIRO DA SILVA	Deferida
7719	RENA BARBOSA RIBEIRO ROSSI	Deferida
10434	STEFANIA TEIXEIRA DE MORAES	Deferida
7918	THAMYRIS ESTHEFANNY SILVA LIMA	Deferida
10668	THAUANE MARQUES SILVA	Deferida
10635	VERONICA RODRIGUES DA SILVA	Deferida

**37-Professor – Distrito de Itaquaré**

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
9182	ANA CAROLINA DIAS CONCEIÇÃO	Deferida
8893	ÉVINI KACIA DE SOUZA SANTOS	Deferida
10322	SINTIA RAQUEL RODRIGUES DE FARIAS	Deferida
9583	VI FERREIRA MARQUES	Deferida

**38-Professor – Distrito de Cachoeira da Fumaça**

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
10345	LAURA VICUNHA INACIO RIBEIRO	Deferida
9709	MARCIA MATIAS DA SILVA CAMPOS	Deferida
9233	MARIA APARECIDA DOS ANJOS	Deferida
9224	SOLANGE JOSE DE FREITAS	Deferida
10682	ZULMARA MARCHIORI DE SOUZA	Deferida

**39-Professor – PA Santo Idelfonso**

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
10138	KERSONEIA DE JESUS COSTA	Deferida
9226	LEIDIANE MARIA DOS SANTOS	Deferida
10422	MARA RÚBIA COSTA DE PAULA SOUZA	Deferida
10306	MARIA JOSÉ GONÇALVES DA SILVA	Deferida

8787	MARIA MARGARETH FERREIRA DE OLIVEIRA	Deferida
9613	MARIA REZENDE DA SILVA	Deferida
10648	MICHELE SILVA DA COSTA	Deferida
10523	PAMOLA PEREZ DE SOUZA	Deferida
8870	TATIANE ROSA DE JESUS LIMA MORAIS	Deferida

**40-Professor (Licenciatura em Letras)**

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
10627	CHARLES SOUSA SOBRINHO	Deferida
7648	FABIO ALEXANDRE CARVALHO E SILVA	Deferida
10615	JESSICA FERNANDA PEREIRA SOTERIO SANTANA	Deferida
9475	LEONICY SABRINA MARCIANO DE SOUZA	Deferida
10624	MARIA MADALENA DA SILVA LIMA	Deferida
10494	OTAIZA PIRES DA SILVA	Deferida

**41-Professor (Licenciatura em Humanas)**

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
10614	DENILSON MENDES SANTOS	Deferida

**42-Psicólogo**

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
8096	CLAUDIONARA GONÇALVES DE OLIVEIRA	Deferida
8919	DANILO ARAUJO DA SILVA	Deferida
10251	MARIA CRISTIANE RIBEIRO LARA	Deferida
9570	TATHYANA SILVESTRE FONTÃO	Deferida

**43-Técnico em Enfermagem**

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
10277	ADRIANA DA SILVA SANTOS	Deferida
9637	ANEQUESANIA SENA FURTADO DE CAMPOS	Deferida
9478	CELIA DA MATA SILVA	Deferida
9227	CLEINA DE PAULA SILVA	Deferida
10503	CRISTIANE SILVA PEREZ BORGES	Deferida
10113	DANIELA FERREIRA ALVES SILVA	Deferida
10093	DANILO BUENO DE SOUZA	Deferida
8694	DIVINA LAURA DE OLIVEIRA	Deferida
7765	FERNANDA LIMA E SILVA	Deferida
9267	IRENE MARIA ROSA GONÇALVES	Deferida
10338	KEILA RODRIGUES FARIAS SILVA	Deferida
7776	LAINÉ APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	Deferida
9206	LAURA TAIS PEREIRA DA SILVA	Deferida
10142	LUANA CAROLINA GONCALVES FERREIRA	Deferida
9454	LUZIA RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA	Deferida
9213	MARCIA REGINA BEZERRA SILVA MORAES	Deferida
10669	MARCOS JHONY TORQUATO DE PAIVA	Deferida
9651	MARIA LUCIA MARTINS DOS SANTOS	Deferida
9470	MARINA PERES FERNANDES SILVA	Deferida
9571	MAXLLEY SILVA MATOS	Deferida
10610	PAMELLA LIMA BEZERRA	Deferida
9368	PHAMELA RODRIGUES SOUZA	Deferida
7791	RAIANNE SOUZA SILVA SANTANA	Deferida
10598	SABRINY ADRIANY ALVES DE OLIVEIRA	Deferida
9447	SORAIA MARTINS DE MELO	Deferida
10489	TEREZINHA PEREIRA NEVES	Deferida
10502	VALDENITA BARBOSA DE ARAUJO	Deferida
8644	VALDUIRIS FERREIRA DOS SANTOS	Deferida
10690	VERONICA APARECIDA DA SILVA	Deferida

**44-Técnico em Raio-X**

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
7665	ZULMARA ABREU QUEDI	Deferida

**ANEXO II**

LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS CONFIRMADOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PCD

01-Agente Administrativo-AA7 (Recepcionista)		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO

9187	ADAO CELIO DOS SANTOS CAR-DOSO	CONFIRMADO(A) COMO PcD
<b>09-Agente de Serviços Gerais-AG5 (Guarda)</b>		
<b>N° INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
9190	MARCIO SOUZA SANTOS	CONFIRMADO(A) COMO PcD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA****DEPARTAMENTO CONTÁBIL  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA****OBJETO: AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS- RGF - 1º QUADRIMESTRE/2024.**

A Prefeitura municipal de Paranaita – Estado de Mato Grosso, comunica que realizará no dia 29/05/2024, a partir das 15:00 horas, a AUDIÊNCIA PÚBLICA, para apresentação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 1º Quadrimestre/2024, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A presente Audiência será realizada na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Paranaita/MT. E pela rede mundial de computadores (internet) através de Perfil oficial deste Poder Executivo no facebook e disponibilizadas na Página Oficial do Município, [www.paranaita.mt.gov.br](http://www.paranaita.mt.gov.br). Ocasão que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos.

**Paranaita/MT, 10 de maio de 2024.**

**OSMAR ANTONIO MOREIRA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA****OUIDORIA MUNICIPAL  
LEI N° 2726/2024**

LEI N° 2726/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI N° 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Finanças.

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário.

Função: 04 - Administração.

Sub Função: 123 – Administração Financeira.

Programa: 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.

Projeto/Atividade: 1305 – Manut. da Secretaria de Finanças e Departamentos II.

Natureza de Despesa:

**3190.91.00.00 – Sentenças Judiciais.**

**Fonte: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 1.500.000,00**

**3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**Fonte.:2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 3.623.421,46**

Total.....R\$ 5.123.421,46

**ARTIGO 2º** - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme Balanço Patrimonial – Anexo XIV/2023, Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

**Fonte.: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos....R\$ 5.123.421,46**

**Total do Superávit Financeiro.....R\$ 5.123.421,46**

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 10 de maio de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUIDORIA MUNICIPAL  
LEI COMPLEMENTAR N.º 2724/2024.**

LEI COMPLEMENTAR N.º 2724/2024.

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 181, DE 21 DE JUNHO DE 2006, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** A redação da Lei Complementar n.º 181, de 21 de junho de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 44.....**

**IV** - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, **definida na reavaliação atuarial igual a 22,64%** (vinte e dois inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) **calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:**

**a)** 14,00% (quatorze inteiros por cento) relativo ao custo normal, neste incluso 3,00% (três inteiros por cento) referente ao custeio da taxa de administração, e;

**a)** 8,64% (oito inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) relativo ao custo especial para equacionamento do déficit atuarial em alíquotas constantes pelos próximos 38 (trinta e oito) anos.

**Art. 2º** Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em janeiro/2024.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Paranatinga/MT, 10 de maio de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
LEI Nº 2737/2024**

LEI Nº 2737/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 08 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Unidade: 003 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Função: 08 – Assistência Social.

Sub Função.: 244 – Assistência Comunitária.

Programa: 0016 – Bloco PSB – Proteção Social Básica.

Projeto/Atividade: 1310 – Manutenção e Custeio p/ os Serviços da PSB II.

Natureza de Despesa:

**3390.30.00.00 – Material de Consumo.**

**Fonte: 2.660.000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.....**  
.....R\$ 50.000,00

**4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanentes.**

**Fonte.: 2.660.000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.....**  
.....R\$ 26.500,00

Total.....R\$ 76.500,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanco Patrimonial Anexo XIV/2023, Conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

**Fonte: 2.660.000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.....**  
.....R\$ 76.500,00

**Total do Superávit Financeiro.....R\$ 76.500,00**

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 10 de maio de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
LEI Nº 2736/2024**

LEI Nº 2736/2024

INCLUI NA LEI Nº 2625/2023 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2023, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 08 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Unidade: 003 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Função: 08 – Assistência Social.

Sub Função.: 244 – Assistência Comunitária.

Programa: 0016 – Bloco PSB – Proteção Social Básica.

Projeto/Atividade: 1310 – Manutenção e Custeio p/ os Serviços da PSB II.

Natureza de Despesa:

**3390.30.00.00 – Material de Consumo.**

**Fonte: 2.660.000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.....**  
.....R\$ 50.000,00

**4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanentes.**

**Fonte.: 2.660.000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.....**  
.....R\$ 26.500,00

Total.....R\$ 76.500,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanco Patrimonial Anexo XIV/2023, Conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

**Fonte: 2.660.000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.....**  
.....R\$ 76.500,00

**Total do Superávit Financeiro.....R\$ 76.500,00**

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 10 de maio de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA**  
**ESPECIAL/ FISICA 005/2024**

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Josimar Marques Barbosa**, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Contratação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por Dispensa de licitação, fulcrada no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, no valor total de R\$ **40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada **para Prestação de Serviços de Instalação, Desinstalação e Manutenção Preventiva e Corretiva, em Aparelhos de Ar Condicionados, Atendendo as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.** Resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo a favor de: **ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS** – CNPJ: **52.616.684/0001-54**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Paranatinga-MT, 10 de maio de 2024.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**OUIVORIA MUNICIPAL**  
**LEI Nº 2735/2024**

LEI Nº 2735/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 08 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Unidade: 003 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Função: 08 – Assistência Social.

Sub Função.: 244 – Assistência Comunitária.

Programa: 0016 – Bloco PSB – Proteção Social Básica.

Projeto/Atividade: 1310 – Manutenção e Custeio p/ os Serviços da PSB II.

Natureza de Despesa:

**3390.30.00.00 – Material de Consumo.**

**Fonte: 2.660.000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.....R\$ 50.000,00**

**4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanentes.**

**Fonte.: 2.660.000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.....R\$ 26.500,00**

Total.....R\$ 76.500,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanco Patrimonial Anexo XIV/2023, Conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

**Fonte: 2.660.000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.....R\$ 76.500,00**

**Total do Superávit Financeiro.....R\$ 76.500,00**

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 10 de maio de 2024.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**OUIVORIA MUNICIPAL**  
**LEI Nº 2734/2024**

LEI Nº 2734/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 08 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Unidade: 003 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Função: 08 – Assistência Social.

Sub Função: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente.

Programa: 0016 – Bloco PSB – Proteção Social Básica.

Projeto/Atividade.: 1309 – Ações do Procard - SUAS.

Natureza de Despesa:

**3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.**

**Fonte: 2.660.000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.....R\$ 3.000,00**

**3390.30.00.00 – Material de Consumo.**

**Fonte.: 2.660.000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.....R\$ 12.000,00**

**3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**Fonte.: 2.660.000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.....R\$ 2.500,00**

-----  
 Total.....R\$ 17.500,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanco Patrimonial Anexo XIV/2023, Conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

**Fonte: 2.660.000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.....R\$ 17.500,00**

-----  
**Total do Superávit Financeiro.....R\$ 17.500,00**

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 10 de maio de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

### LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ESPECIAL/ FISICA 006/2024

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Josimar Marques Barbosa**, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Contratação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por Dispensa de licitação, fulcrada no art. 75 inciso I da Lei 14.133/21, no valor total de R\$ **119.400,00 (Cento e dezenove mil e quatrocentos reais)**, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Consultoria Técnica e Prestação de Serviços de Responsabilidade Técnica, Fiscalização e Elaboração de Projetos Básicos de Engenharia e Acompanhamento de Obras Realizadas no Município de Paranatinga-MT, Atendendo as Necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo a favor de: **R D ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 32.581.633/0001-27**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Paranatinga-MT, 10 de maio de 2024.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

PREFEITO MUNICIPAL

### OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 2733/2024

LEI Nº 2733/2024

INCLUI NA LEI Nº 2625/2023 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2023, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 08 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Unidade: 003 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Função: 08 – Assistência Social.

Sub Função: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente.

Programa: 0016 – Bloco PSB – Proteção Social Básica.

Projeto/Atividade.: 1309 – Ações do Procard - SUAS.

Natureza de Despesa:

**3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.**

**Fonte: 2.660.000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.....R\$ 3.000,00**

**3390.30.00.00 – Material de Consumo.**

**Fonte.: 2.660.000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.....R\$ 12.000,00**

**3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**Fonte.: 2.660.000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.....R\$ 2.500,00**

-----  
 Total.....R\$ 17.500,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanco Patrimonial Anexo XIV/2023, Conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

**Fonte: 2.660.000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.....R\$ 17.500,00**

-----  
**Total do Superávit Financeiro.....R\$ 17.500,00**

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 10 de maio de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

### OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 2730/2024

LEI Nº 2730/2024

INCLUI NA LEI Nº 2625/2023 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2023, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com

Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 08 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Unidade: 004 - Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescentes.

Função: 08 - Assistência Social.

Sub Função: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente.

Programa: 0015 – Proteção Social Especial.

Projeto/Atividade: 1311 – Manutenção do FIA II.

Elemento de Despesa:

3350.43.00.00. – Subvenções Sociais.

Fonte: 1500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 150.000,00

Total.....R\$ 150.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação do Exercício, Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 1500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 150.000,00 -----

**Total do Excesso.....R\$ 150.000,00**

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 10 de maio de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

#### OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 2729/2024

LEI Nº 2729/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 08 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Unidade: 004 - Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescentes.

Função: 08 - Assistência Social.

Sub Função: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente.

Programa: 0015 – Proteção Social Especial.

Projeto/Atividade: 1311 – Manutenção do FIA II.

Elemento de Despesa:

3350.43.00.00. – Subvenções Sociais.

Fonte: 1500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 150.000,00

Total.....R\$ 150.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação do Exercício, Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 1500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 150.000,00 -----

**Total do Excesso.....R\$ 150.000,00**

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 10 de maio de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

#### OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 2731/2024

LEI Nº 2731/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 08 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Unidade: 004 - Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescentes.

Função: 08 - Assistência Social.

Sub Função: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente.

Programa: 0015 – Proteção Social Especial.

Projeto/Atividade: 1311 – Manutenção do FIA II.

Elemento de Despesa:

3350.43.00.00. – Subvenções Sociais.

Fonte: 1500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 150.000,00

-----  
Total.....R\$ 150.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação do Exercício, Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 1500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 150.000,00 -----

**Total do Excesso.....R\$ 150.000,00**

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 10 de maio de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
D E C R E T O Nº 2402/2024.**

D E C R E T O Nº 2402/2024.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2660/2023, de 20 de dezembro de 2023, de conformidade com o artigo nº 167, inciso V da Constituição Federal e Artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 219.165,90 (Duzentos e Dezenove Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais e Noventa Centavos), no Orçamento da Câmara Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

01.001.01.031.0002.2002.3190.11.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R\$ 219.165,90

-----  
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 219.165,90

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I – Anulação de :

01.001.01.031.0002.1005.3390.39.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R\$ 48.024,90

01.001.01.031.0002.1006.3390.39.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R\$ 41,50

01.001.01.031.0002.1007.3390.30.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R\$ 10.958,00

01.001.01.031.0002.1007.3390.39.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R\$ 21.016,60

01.001.01.031.0002.2001.3390.41.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R\$ 48.024,90

01.001.01.031.0002.2002.3190.94.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R\$ 4.500,00

01.001.01.031.0002.2002.3390.32.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R\$ 2.200,00

01.001.01.031.0002.2002.3390.33.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R\$ 2.200,00

01.001.01.031.0002.2002.3390.92.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R\$ 2.200,00

01.001.01.031.0002.2002.3390.93.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R\$ 80.000,00

-----  
TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 219.165,90

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 09 de maio de 2024.

Josimar Marques Barbosa

**Prefeito Municipal**

PUBLICADO EM

09 / 05 / 2024.

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
LEI Nº 2732/2024**

LEI Nº 2732/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 08 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Unidade: 003 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Função: 08 – Assistência Social.

Sub Função: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente.

Programa: 0016 – Bloco PSB – Proteção Social Básica.

Projeto/Atividade.: 1309 – Ações do Procard - SUAS.

Natureza de Despesa:

**3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.**

**Fonte: 2.660.000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.....**  
**.....R\$ 3.000,00**

**3390.30.00.00 – Material de Consumo.**

**Fonte.: 2.660.000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.....**  
**.....R\$ 12.000,00**

**3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**Fonte.: 2.660.000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.....**  
**.....R\$ 2.500,00**

Total.....R\$ 17.500,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanco Patrimonial Anexo XIV/2023, Conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

**Fonte: 2.660.000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.....**  
**.....R\$ 17.500,00**

**Total do Superávit Financeiro.....R\$ 17.500,00**

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 10 de maio de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
LEI Nº 2728/2024**

LEI Nº 2728/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL NA LOA 2024 POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, In-

ciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Finanças.

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário.

Função: 04 - Administração.

Sub Função: 123 – Administração Financeira.

Programa: 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.

Projeto/Atividade: 1305 – Manut. da Secretaria de Finanças e Departamentos II.

Natureza de Despesa:

**3190.91.00.00 – Sentenças Judiciais.**

**Fonte: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....**  
**R\$ 1.500.000,00**

**3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**Fonte.:2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 3.623.421,46**

Total.....R\$ 5.123.421,46

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme Balanco Patrimonial – Anexo XIV/2023, Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

**Fonte.: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos....R\$ 5.123.421,46**

**Total do Superávit Financeiro.....R\$ 5.123.421,46**

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 10 de maio de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
LEI Nº 2727/2024**

LEI Nº 2727/2024

INCLUI NA LEI Nº 2625/2023 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2023, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Finanças.

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário.

Função: 04 - Administração.

Sub Função: 123 – Administração Financeira.

Programa: 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.

Projeto/Atividade: 1305 – Manut. da Secretaria de Finanças e Departamentos II.

Natureza de Despesa:

**3190.91.00.00 – Sentenças Judiciais.**

**Fonte: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 1.500.000,00**

**3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**Fonte.:2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 3.623.421,46**

Total.....R\$ 5.123.421,46

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme Balanço Patrimonial – Anexo XIV/2023, Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

**Fonte.: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos....R\$ 5.123.421,46**

**Total do Superávit Financeiro.....R\$ 5.123.421,46**

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 10 de maio de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
LEI N. 2725/2024**

**LEI N. 2725/2024**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CÍRCULOS DE CONSTRUÇÃO DE PAZ NAS ESCOLAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA APROVOU E ELE, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica criado o Programa Municipal de Círculos de Construção de Paz nas Escolas do Município de Paranatinga, que tem por finalidade um conjunto articulado de estratégias com base nos princípios da Justiça Restaurativa, abrangendo atividades de pedagogia social promotoras da Cultura da Paz, da mediação e do Diálogo. Implantadas mediante a oferta de práticas de construção de paz, trazendo como conceito a mudança da percepção social, visando a melhoria das relações sociais, desenvolvimento das competências socioemocionais e tratamento de conflitos nas escolas.

**Art. 2º.** Para os efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

**I – Espaço de Mediação e Construção de Paz** - unidades escolares que recebem os princípios e métodos pedagógicos da justiça restaurativa; e espaços apropriados para realização dos círculos, cedidos de forma gratuita e temporária por órgãos públicos ou privados.

**II- Círculos de construção de paz** - uma metodologia da justiça restaurativa baseada na construção de um espaço de acolhimento, do diálogo e da escuta ativa, que permite a identificação e a compreensão das causas e necessidades subjacentes aos conflitos e a busca da sua transformação para um ambiente seguro e de respeito;

**III- Facilitadores** - pessoas capacitadas a proporcionar e garantir a facilitação do processo circular, respeitando seus objetivos e aspectos metodológicos; e

**IV- Práticas de construção de paz** – conjunto de atividades, ações e atos conduzidos em âmbito pedagógico, através de um movimento para construção do senso de comunidade entre alunos, professores e demais profissionais escolar, onde privilegia o acolhimento, o diálogo e a escuta ativa, que participarão coletiva e ativamente na prevenção dos conflitos, na reparação do dano e na responsabilização de todos os envolvidos.

**Art. 3º.** Compete ao Programa Municipal de Círculo de Construção de Paz nas escolas municipal os seguintes **princípios e objetivos**:

**I - Integração** interinstitucional e transversalidade com relação ao conjunto das

políticas públicas;

**II - Foco** na promoção da cultura de paz, e qualificação das relações sociais, dentro e fora das salas de aula, no tratamento de conflitos e problemas concretos;

**III – Acolhimento** com abordagem metodológica dialogal, escuta ativa, empática, não persecutória, responsabilização sem culpabilização, capaz de assegurar espaços seguros e protegidos que permitam o enfrentamento de questões difíceis;

**IV- Participação** direta dos envolvidos, mediante a articulação e das micro redes de pertencimento familiar e comunitário em conjunto com as redes profissionalizadas;

**V - Engajamento** voluntário, auto responsabilização;

**VI - Deliberação** por consenso;

**VII - Empoderamento** das partes, fortalecimento dos vínculos e construção do senso de pertencimento e de comunidade; e

**VIII – Valorização** pessoal, Interconectividade, e Respeito

**Art. 4º. O programa terá por objetivos:**

**I – Implantar** e realizar Círculos de Construção de Paz nas escolas, por meio das práticas, envolvendo atividades de escuta ativa e diálogo entre facilitadores, alunos, professores e demais profissionais das escolas;

**II - Criar** um espaço de diálogo permanente destinado ao corpo docente para fortalecimento de vínculos profissionais e de construção de soluções coletivas frente aos desafios do cotidiano escolar;

**III - Promover** a Construção de Paz por docentes capacitados como facilitadores com o corpo discente em situações de aprendizagem ou outros contextos do cotidiano escolar que requeiram o diálogo e a construção de consenso;

**IV – Proporcionar** um espaço seguro, de escuta atenta e acolhedor para todos os discentes da escola, criando possibilidades de reparação do dano e evitando conflitos.

**V - Interromper** as espirais conflitivas como forma de prevenindo e revertendo as cadeias de propagação da violência dentro e fora da escola.

**Art. 5º.** O Programa Municipal de Círculos de Construção de Paz será executado, de forma cooperativa, pelos seguintes órgãos e instâncias de colaboração:

I - Comitê de Articulação de Práticas de construção de paz;

II - Núcleo Gestor do Programa; e

III - Espaços de Mediação e Construção de Paz.

**Art. 6º.** O Comitê de Articulação de Práticas de Construção de Paz é o órgão de planejamento do Programa Municipal de Práticas de construção de paz, sendo responsável pela articulação, captação de facilitadores, acompanhamento, avaliação e supervisão dos procedimentos restaurativos realizados no âmbito do Município de Paranatinga, e será composto pelos seguintes representantes:

I - Um representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II - Um representante do Conselho Municipal de Educação - CME;

III - Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS;

IV - Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC;

V - Um representante do Poder Judiciário;

VI - Um representante do Conselho Tutelar; e

VII - Um representante do Ministério Público.

**Parágrafo Único** - Os membros do Comitê de Articulação de Práticas de construção de paz, instituído na forma desta Lei, não perceberão qualquer tipo de remuneração ou pagamento por parte do Município de Paranatinga, direta ou indiretamente, exercendo suas atribuições sem quaisquer ônus para o erário e sem vínculo com a Administração Pública Municipal, mas sua função será considerada de relevante interesse público.

**Art. 7º.** O Núcleo Gestor do Programa será dirigido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), juntamente com CEJUSC e NUGJUR, tendo como objetivo a coordenação administrativa do Programa, formação de facilitadores, sua organização técnica interdisciplinar e o acompanhamento das práticas de construção de paz desenvolvidas nas unidades escolares.

**§1º** - O Núcleo Gestor será estruturado com a presença de um representante da Secretaria Municipal de Educação, de um facilitador indicado pela Juíza Coordenadora do CEJUSC, e um representante do CEJUSC/NUGJUR, os quais deverão atuar de forma cooperativa e integrada.

**§2º** - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e CEJUSC darão o suporte administrativo necessário para o adequado funcionamento do Programa.

**§3º** O NUGJUR, oferecerá curso para formar novos facilitadores, conforme demanda e necessidade do município.

**Art. 8º. Ao Núcleo Gestor do Programa compete as seguintes atribuições:**

I - Identificar unidades escolares com necessidades específicas e fomentar/incentivar a implementação do Programa e das práticas de construção de paz no contexto escolar;

II - Sensibilizar a comunidade escolar para a implementação de círculos de construção de paz como estratégia de enfrentamento e superação das situações de conflitos no contexto escolar;

III - Contribuir com a organização da formação e ações propostas pelo Comitê de Articulação de Práticas de Construção de Paz, visando a efetiva participação dos professores e equipe gestora;

IV - Acompanhar o desenvolvimento do Programa Municipal de Círculo de Construção de Paz junto aos professores, avaliando a metodologia e os

resultados apresentados, bem como a aceitação e participação de toda equipe escolar; e

V - Acompanhar e avaliar a aplicabilidade das práticas dos círculos de construção de paz no contexto escolar, como instrumento preventivo para a atuação frente a situações de conflitos.

**Art. 9º.** Nos procedimentos restaurativos deverão ser observados os princípios da voluntariedade, da dignidade humana, da imparcialidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da cooperação, da informalidade, da confidencialidade, da interdisciplinaridade, da responsabilidade, do mútuo respeito e da boa-fé.

**Parágrafo Único** - O princípio da confidencialidade impõe o dever de sigilo a todos que participam do círculo, visando proteger a intimidade e a vida privada dos envolvidos.

**Art. 10.** A adesão das unidades escolares ao Programa Municipal de Práticas de construção de paz é uma ação que se faz necessária para promoção da cultura de paz no ambiente escolar, e estará sujeita aos critérios e condições definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 11.** Os servidores públicos que são facilitadores, e atuarem na realização de Círculos de Construção de paz, poderão realizar os círculos dentro de sua jornada de trabalho se e quando possível; e poderão realizar fora de sua jornada de trabalho, podendo mediante comprovação e requerimento serem atribuídas na carga horária das horas atividades.

**§1º** - Os professores poderão participar dos círculos no contra turno de seu trabalho, ou dentro de suas horas atividades, ou ainda no horário da formação continuada respeitando a disponibilidade de tempo para realização do círculo no horário da formação.

**Art. 12.** O Município de Paranatinga poderá firmar convênios para o acompanhamento e desenvolvimento do Programa de Círculos de Construção de Paz nas escolas, de acordo com a conveniência e oportunidade, atendidas as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal e da legislação aplicável à espécie.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 10 de maio de 2024.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

##### 7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 024/2023

<b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
<b>CONTRATADO:</b> PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL - LTDA - CNPJ Nº 05.340.639/0001-30.	
<b>MODALIDADE:</b> PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2022	<b>DATA:</b> 09/05/2024
<b>OBJETO:</b> Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da <b>Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas</b> , relativas ao Contrato Nº 024/2023, tendo como objetivo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de intermediação e gerenciamento de fornecimento de combustível, manutenção veicular e rastreamento veicular com implantação e operação de sistema informatizado de gestão, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.	
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b> Código Reduzido:611 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.	

##### 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 017/2024

<b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
<b>CONTRATADO:</b> MARIANA VALERIO INSCRITA NO CNPJ: 40.160.375/0001-33.	
<b>MODALIDADE:</b> CHAMADA PÚBLICA nº 006/2023	<b>DATA:</b> 09/05/2024
<b>OBJETO:</b> Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da <b>Secretaria de Saúde</b> , relativas ao Contrato Nº 017/2024, tendo como objeto <b>O CREDEN-</b>	

**CIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Código Reduzido:663- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 018/2024****CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.**CONTRATADO:** *VALESSA CRISTINA BAZAN FRANCESCHINI – CNPJ N° 25.159.509/0001-02.***MODALIDADE:** *CHAMADA PÚBLICA n° 006/2023* **DATA:** 09/05/2024**OBJETO:** Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria de Saúde**, relativas ao Contrato N° 018/2024, tendo como objeto o **CREDECIMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Código Reduzido:663- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 093/2022****CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.**CONTRATADO:** *VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI INSCRITA NO CNPJ: 36.969.897/0001-03***MODALIDADE:** *TOMADA DE PREÇO n° 006/2022* **DATA:** 09/05/2024**OBJETO:** Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria de Educação**, relativas ao Contrato N° 093/2022, tendo como objeto a **Construção de quadra poliesportiva com cobertura na Escola Estadual São Pedro Apóstolo**, através do termo de Convênio n° 1148-2021 com a **Secretaria de Estado de Educação (SEDUC).****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Código Reduzido:668- OBRAS E INSTALAÇÕES

**4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 065/2022****CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.**CONTRATADO:** *LAURIANA DE SOUSA GUASTI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF. sob N°. 15.609.342/0001-80.***MODALIDADE:** *CHAMADA PÚBLICA n° 001/2022* **DATA:** 09/05/2024**OBJETO:** – Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Saúde**, relativas ao Contrato N° 065/2022, tendo como objeto **prestação de serviços de procedimentos médicos- tipo consulta médica: cirurgia dentista especialista em endodontia (canal)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Código Reduzido:663- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 217, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2023**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 006, de 2023.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 006/2023** realizada por meio do Decreto n° 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.**CANDIDATO CONVOCADO:****AGENTE DE VIGILÂNCIA – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0010840	CLEUSON JOSE DA SILVA	28º

Justificativa: 01 vaga de agente de vigilância para atender a vigilância da Rodoviária Municipal e do Centro de Convivência dos Idosos, considerando o término do contrato do servidor Michael Douglas Alves de Souza.

Pedra Preta, 10 de maio de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

**6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 067/2022****CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.**CONTRATADO:** *A P F TOTORA, inscrita no CNPJ/MF. sob N°. 28.123.053/0001-19.***MODALIDADE:** *CHAMADA PÚBLICA n° 001/2022* **DATA:** 09/05/2024**OBJETO:** – Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Saúde**, relativas ao Contrato N° 067/2022, tendo como objeto **credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços na área da saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Código Reduzido:663- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2024****TIPO DESTA LICITAÇÃO:** “Menor preço, execução indireta e regime de empreitada por preço global”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado do Mato Grosso, por meio da Comissão de Contratação/Agente da Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 247/2023, torna público e dá ciência aos interessados que fará realizar licitação nos termos da Lei Federal N° 14.133, de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 2006 com as suas alterações, bem como as demais legislações correlatas e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos, com o seguinte objeto:

**Modalidade:** **CONCORRÊNCIA.****OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de fechamento, com gradil de aço carbono, do terminal rodoviário João Messias da Silva.**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 29/05/2024 ÀS 08H00MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (09H00MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).**ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA:** <https://www.licita-net.com.br>.O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min), e pelo site oficial do município <https://www.pedrapreta.mt.gov.br/Licitacoes-da-Prefeitura/Concorrencia>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail [licitacao@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:licitacao@pedrapreta.mt.gov.br), junto à Comissão de Contratação.

Pedra Preta MT, 10 de maio de 2024.

**RITHYENE GOMES DA SILVA (Portaria 186/2023) Agente de Contratação****4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 066/2022****CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.**CONTRATADO:** *HFF SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, inscrita no CNPJ/MF. sob N°. 41.197.863/0001-88.***MODALIDADE:** *CHAMADA PÚBLICA n° 001/2022* **DATA:** 09/05/2024**OBJETO:** – Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Saúde**, relativas ao Contrato N° 066/2022, tendo como objeto **credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços na área da saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Código Reduzido:663- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

### 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 069/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: A C S CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA EPP – CNPJ Nº 20.292.508/0001-18.	
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022	DATA: 09/05/2024
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao Contrato Nº 069/2022, tendo como objeto a OCREDECENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta, conforme especificações definidas no edital e anexos da Chamada Pública nº 001/2022, que fica fazendo parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido:663- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.	

### RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 - ART. 75, II DA LEI 14.133/2021.

**Referência:** Dispensa de Licitação nº 007/2024.

**Processo nº 32/2024.**

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 081/2021 resolve RATIFICAR a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art.75, da Lei nº. 14.133/2021, visando à contratação da empresa **GEOVANI DE SOUZA SANTOS, CNPJ: 35.865.338/0001-90**, que tem por objeto: Aquisição de 210 unidades de caixa MDF, na cor branca, com 3 mm, tamanho 16x16x5cm, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.

b) Determinar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação, perfazendo montante total de **R\$ 2.919,00 (dois mil novecentos e dezenove reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 567

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0010 2295 0000 BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA

567 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

4.1.661 110.301 Recursos de Convênios e Programas Outros

Por fim, que seja encaminhado a Seção de Licitações para elaboração do respectivo contrato consoante minuta pensada aos autos e demais providências.

Pedra Preta-MT, 10 de maio de 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

PrefeitaMunicipal

dados abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

### CANDIDATO CONVOCADO:

#### ENFERMEIRO - LOCALIDADE SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0004740	LORRAYNE DOS SANTOS COUTINHO AGUIAR	2º
0013730	SIMONE MAGALHÃES DOS SANTOS	3º

Justificativa: 2 vagas para atender demanda do hospital municipal e demais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo 01 vaga considerando que a servidora Vanessa Erika Pereira entrou de licença prêmio e 01 vaga devido o encerramento do contrato da servidora Larissa Tavares da Silva em 26/6/2024.

Pedra Preta, 10 de maio de 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

### 14º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: A. M. DE ABREU EIRELI – CNPJ Nº 18.523.063/0001-98.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023	DATA: 09/05/2024
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Finanças, relativas ao Contrato Nº 037/2023, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido:52 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.	

### 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MF 11 MARKETING, PESQUISAS, PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 40.085.543/0001-73	
MODALIDADE: Processo de Contratação Direta nº 002/2023	DATA: 03/05/2024
DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA, NA MODALIDADE QUALITATIVA E QUANTITATIVA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais <b>242 (duzentos e quarenta e dois)</b> dias, ficando então de 03/05/2024 a 31/12/2024. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 64/2023 de 02 de Maio de 2023, celebrado entre as partes.	
DA JUSTIFICATIVA: A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a considerando a justificativa apresentada por meio do Ofício nº 091/2024/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ao qual solicita o aditivo de prorrogação de vigência do contrato nº 064/2023.	

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 2024.

**CONSIDERANDO** o ofício nº 445/2024/SMSPP.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 realizada por meio do Decreto nº 66/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candi-

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 218, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

**CONSIDERANDO** o ofício nº 446/2024/SMSPP E 447/2024.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candi-

dados abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATO CONVOCADO:**

**TÉCNICO SAUDE BUCAL - SEDE**

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
75	DEUCIR MACHADO DE OLIVEIRA	1º

**Justificativa:** 01 vaga para o PSF São Sebastião, para atender a demanda do PSF e as demais necessidades da secretaria de saúde, visto que a servidora Aline Rosa da Cruz solicitou exoneração.

Pedra Preta, 10 de maio de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 214, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

**CONSIDERANDO** o ofício nº 443/2024/SMSPP

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023** realizada por meio do Decreto nº 09/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATO CONVOCADO:**

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SÃO JOSÉ DO PLANALTO**

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0002220	CLEIDIONICE DOS SANTOS	1º

**Justificativa:** 1 vaga técnico enfermagem, para atender a necessidade do PSF de São José do Planalto e demais necessidades da Secretaria, visto que o contrato da Cleidionice dos Santos se encerrou.

Pedra Preta, 10 de maio de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 215, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

**CONSIDERANDO** o ofício nº 337/2024/SME

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023** realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATOS CONVOCADOS:**

**PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – UNIDADES ESCOLARES NA SEDE DO MUNICÍPIO**

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0003060	ROSELENA SOUZA HUNHOFF	109º

**Justificativa:** 01 PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO, Sendo: 01 vaga para a EM Profª Ivonne Tramarim de Oliveira considerando o pedido de exoneração da professora Norma Lourenço da Silva.

Pedra Preta, 10 de maio de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 216, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

**CONSIDERANDO** o ofício nº 336/2024/SMSPP

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023** realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATO CONVOCADO:**

**ASSISTENTE SOCIAL – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0010640	ELIENE ALVES DA SILVA	2º

**Justificativa:** Considerando a demanda da Secretaria Municipal de Educação do profissional de Assistência Social, em atendimento a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas comunidades escolares, em cumprimento as Leis Federais nº 13.935/2019 e 14.819/2024.

Pedra Preta, 10 de maio de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

## DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL DEFINITIVO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024.

Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

(SMA) Advogado 40 Horas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	8	BRUNO CENCI SILVA	14.000	6.000	10.000	54.000	84.000	84.000
2	2094	UILIAM ALVES STOPA	16.000	4.000	8.000	51.000	79.000	79.000
3	440	WANDERSON WILLIAN DA SILVA	8.000	4.000	10.000	51.000	73.000	73.000
4	1997	ARLON DE SOUZA PORTO	8.000	6.000	8.000	48.000	70.000	70.000
5	220	JEFERSON ABREU DOS SANTOS	10.000	2.000	8.000	48.000	68.000	68.000
6	1428	LEILA ALVES FERREIRA	4.000	2.000	10.000	51.000	67.000	67.000
7	2008	GABRIELA BONILHA BONFIM	6.000	4.000	8.000	48.000	66.000	66.000
8	795	JORDANA AIRES LEÃO	14.000	2.000	10.000	39.000	65.000	65.000
9	1771	CRISTIANE DOS ANJOS GONÇALVES	8.000	4.000	6.000	45.000	63.000	63.000
10	917	TAUAN LIMA MACHADO	8.000	2.000	6.000	45.000	61.000	61.000
11	121	WILKER FRANCISCO DOS SANTOS	10.000	4.000	8.000	39.000	61.000	61.000
12	1714	KEILLA DE OLIVEIRA ALMEIDA	8.000	2.000	2.000	48.000	60.000	60.000
13	1927	NAYANE ASSUNCAO FRANCO	10.000	2.000	6.000	42.000	60.000	60.000
14	2124	MARCELO RIBEIRO CORREIA DE SOUZA	8.000	4.000	2.000	45.000	59.000	59.000
15	951	SAMANTA APARECIDA LIMA DOS SANTOS	8.000	4.000	2.000	45.000	59.000	59.000
16	1031	VITORIA APARECIDA MARCANTE	12.000	2.000	2.000	42.000	58.000	58.000
17	3	AMARAL AUGUSTO DA SILVA JUNIOR	4.000	2.000	6.000	45.000	57.000	57.000
Reprovado	1145	CARLA CRISTINA BIANCONI	12.000	0.000	2.000	48.000	62.000	62.000
Reprovado	880	SUELEN CRISTINE JAROSKI	12.000	0.000	2.000	48.000	62.000	62.000
Reprovado	1520	ANGELICE MALVAZI	10.000	4.000	0.000	48.000	62.000	62.000
Reprovado	209	FRANCIELE LUANA DA SILVA	10.000	0.000	2.000	42.000	54.000	54.000
Reprovado	109	ANA PAULA CARDOSO NASCIMENTO	8.000	2.000	0.000	42.000	52.000	52.000
Reprovado	50	MAYSA BATISTA DA SILVA	6.000	0.000	4.000	39.000	49.000	49.000
Ausente	2048	JOELSON PINHEIRO LISBOA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1102	ANTONIO BACELAR DE ALBUQUERQUE	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1828	PAULA CRISTINA BALESTRIN	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	666	JÉSSICA TEIXEIRA PASSOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1751	MATEUS PAULO DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1720	JHONATAN BRUSTOLIN ALVES DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	170	JAQUELINE MACHADO DE OLIVEIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	35	ALINE ELIZABETE FERREIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

## Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Ausente	1292	RAIZA DA SILVA SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1794	WHITE GONÇALVES PRATA MELO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

(SMA) Agente Ambiental – Zona Rural  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1355	ALEX SANTANA FRANÇOSO	8.000	2.000	6.000	36.000	52.000	52.000
2	2076	MATHEUS MOREIRA MELO	10.000	2.000	6.000	33.000	51.000	51.000
3	649	JACSON MACIEL DA SILVA	10.000	4.000	10.000	27.000	51.000	51.000
4	2104	DAVI AUGUSTO GUERINO	2.000	4.000	8.000	36.000	50.000	50.000
Reprovado	1489	WELLYTON HUGO RIBEIRO DA SILVA	10.000	4.000	6.000	27.000	47.000	47.000
Reprovado	1570	DIEGO DOS SANTOS CASTANHA	4.000	0.000	8.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	1474	WELTON DOS SANTOS REIS	6.000	8.000	6.000	21.000	41.000	41.000
Reprovado	488	FRANCISCA VITORINO DA SILVA	12.000	0.000	2.000	24.000	38.000	38.000
Reprovado	1139	LEIDE DAIANE DOS SANTOS LIMA	2.000	2.000	6.000	27.000	37.000	37.000
Reprovado	1476	NEWTON PEREIRA ALMEIDA DOS REIS	6.000	6.000	6.000	18.000	36.000	36.000
Reprovado	962	RAIMARA DOMARADZKI DE SOUZA KLEIN	0.000	4.000	6.000	21.000	31.000	31.000
Reprovado	229	JULIANA CARRIEL ERCI	10.000	4.000	2.000	15.000	31.000	31.000
Reprovado	1849	CLAUDETE CONCEIÇÃO DE SOUSA DA COSTA	2.000	2.000	2.000	24.000	30.000	30.000
Reprovado	1688	MARCOS VINÍCIOS BARBOSA DE ALMEIDA	2.000	2.000	2.000	24.000	30.000	30.000
Reprovado	1639	CARINE APARECIDA DO NASCIMENTO CASTRO	4.000	2.000	4.000	18.000	28.000	28.000
Reprovado	1847	RAFAEL ALVES DA SILVA	4.000	0.000	6.000	18.000	28.000	28.000
Reprovado	1738	MARIA DE LOURDES TELES	8.000	0.000	4.000	15.000	27.000	27.000
Reprovado	1977	ELIZA ARCANGELA XAVIER DOS SANTOS	6.000	0.000	6.000	15.000	27.000	27.000
Reprovado	1710	THALYSON GABRIEL RODRIGUES ARAUJO	4.000	0.000	4.000	9.000	17.000	17.000
Ausente	743	JESSÉ COSTA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1852	VILMA ALVES DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	589	ANTÔNIO LEONARDO FIGUEIREDO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	139	CLAUDIA CRISTINA ARAUJO NASCIMENTO DE SOUSA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1329	CLEITON DOS SANTOS LIMA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

(SMA) Analista Ambiental  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1234	REMIRIAM BORNHOLDT DOS SANTOS	10.000	4.000	4.000	51.000	69.000	69.000
2	222	REGIANE DE ANDRADE PEREIRA	8.000	4.000	2.000	54.000	68.000	68.000
3	1189	ANDERSON MIGUEL DOS SANTOS	8.000	2.000	4.000	54.000	68.000	68.000
4	335	ADRIANA ALVES DE ABREU MOSCARDO	4.000	2.000	6.000	45.000	57.000	57.000
Reprovado	1701	IGOR ANTONIO COSTA	10.000	2.000	0.000	51.000	63.000	63.000
Reprovado	1657	TAIS MARTINS DE SOUZA	10.000	0.000	0.000	45.000	55.000	55.000
Ausente	2043	LUIZ FERNANDO MUNIZ	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

(SMA) Assistente Técnico Administrativo – Zona Rural  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1722	DAVID BRUNO SILVA	10.000	4.000	8.000	39.000	61.000	61.000
2	509	KEMILY APARECIDA SILVA QUINELATO	8.000	6.000	4.000	33.000	51.000	51.000
3	1633	ERICA DE OLIVEIRA MENDES	8.000	4.000	2.000	36.000	50.000	50.000
Reprovado	1042	JOANDERSON SILVA RODRIGUES	8.000	4.000	4.000	33.000	49.000	49.000
Reprovado	1221	ALEXANDRA SANTANA FRANÇOSO	8.000	2.000	6.000	33.000	49.000	49.000
Reprovado	1059	YASMIM MICHAELLY DE MORAIS	8.000	4.000	6.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	146	CLEIDIANE DA SILVA DA CONCEIÇÃO	4.000	6.000	8.000	27.000	45.000	45.000
Reprovado	1950	BRENDA CHRISTINY PEREIRA MENESES	12.000	2.000	6.000	24.000	44.000	44.000
Reprovado	1383	NICOLAS DE ALCANTARA LABRES	6.000	4.000	6.000	27.000	43.000	43.000
Reprovado	1991	LUANA REZENDE DA SILVA	6.000	2.000	4.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	1388	YASMIN BORGES LEAL	6.000	6.000	4.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	569	PATRICIA SANDRI	4.000	6.000	6.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	1213	MARCIELE MOURA DA CUNHA	10.000	4.000	4.000	21.000	39.000	39.000
Reprovado	255	AMANDA ERICA ELY	4.000	6.000	8.000	21.000	39.000	39.000
Reprovado	1631	WELITON FELIPE NUNES PEREIRA	12.000	4.000	8.000	15.000	39.000	39.000
Reprovado	1238	GERLYANE DA SILVA	10.000	0.000	6.000	21.000	37.000	37.000
Reprovado	546	LAWANI UCHÔA DUARTE	6.000	0.000	8.000	21.000	35.000	35.000
Ausente	1365	ANAIRA FERREIRA DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1955	MAYCON DE SOUZA SARTUNILIO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

(SMA) Assistente Técnico Administrativo – Zona Urbana  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Relatório simplificado - Edital*  
 Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	235	NATANAEEL SILVA CONCEIÇÃO	14.000	6.000	8.000	42.000	70.000	70.000
2	1483	ADRIANO ANDRADE LIMA	14.000	4.000	10.000	39.000	67.000	67.000
3	1875	LUIZ EDUARDO DA SILVA	12.000	4.000	8.000	42.000	66.000	66.000
4	939	LUIZ EDUARDO GUIMARÃES JORGE	8.000	4.000	8.000	45.000	65.000	65.000
5	678	BRUNA DE ABREU VANSOVSKI	12.000	4.000	6.000	42.000	64.000	64.000
6	13	GRASIELA BAGNARA DE BORJA SANTOS	12.000	8.000	10.000	33.000	63.000	63.000
7	104	SILVANA DE OLIVEIRA	14.000	4.000	8.000	36.000	62.000	62.000
8	45	WANDERLEY OLIVEIRA VIANA	14.000	4.000	8.000	36.000	62.000	62.000
9	1952	ANTONIA BRITO FARIAS	12.000	4.000	10.000	36.000	62.000	62.000
10	967	GABRIEL RIBEIRO DE SOUZA	16.000	8.000	8.000	30.000	62.000	62.000
11	1867	EDUARDA ALESSANDRA DE JESUS SILVA	14.000	4.000	4.000	39.000	61.000	61.000
12	1395	BRUNA RAYSSA CELLARIUS DOS SANTOS	10.000	4.000	8.000	39.000	61.000	61.000
13	1626	UELEN PELISSARI	16.000	8.000	10.000	27.000	61.000	61.000
14	219	SANDY SOUTO PARANHOS DE SOUZA	16.000	6.000	8.000	30.000	60.000	60.000
15	2035	YAÇANÃ CÂNDIDO DAUFFENBACH	10.000	2.000	8.000	39.000	59.000	59.000
16	680	DILANE SANOS DE CARVALHO	8.000	4.000	8.000	39.000	59.000	59.000
17	1864	THAISSA SOUZA ARAUJO	10.000	2.000	4.000	42.000	58.000	58.000
18	67	ANGELA NUNES DA SILVA PEREIRA	14.000	4.000	4.000	36.000	58.000	58.000
19	1697	YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA	10.000	4.000	8.000	36.000	58.000	58.000
20	868	ÂKILAH VITÓRIA MACHADO DE CASTRO	8.000	6.000	8.000	36.000	58.000	58.000
21	1594	LEIDIANE FREITAS	16.000	4.000	8.000	30.000	58.000	58.000
22	705	JOÃO LUCAS ZANATTA RODRIGUES	8.000	4.000	6.000	39.000	57.000	57.000
23	1902	ELIENE SUANY DE OLIVEIRA	12.000	6.000	6.000	33.000	57.000	57.000
24	65	RUBIAMARA ALVES DA COSTA NUNES	12.000	6.000	6.000	33.000	57.000	57.000
25	1268	TAINÉ SALLETTTE SAVEGNAGO	12.000	4.000	8.000	33.000	57.000	57.000
26	2082	WANESKA WRONSKI	10.000	6.000	8.000	33.000	57.000	57.000
27	22	YRMA NUNES DE SOUSA	8.000	4.000	8.000	36.000	56.000	56.000
28	854	ERIKA ANTONIA DOS SANTOS	6.000	6.000	8.000	36.000	56.000	56.000
29	1216	GIANE CAROLINE DA SILVA ROCHA	6.000	4.000	6.000	39.000	55.000	55.000
30	1530	LUCAS MOURA DA SILVA	12.000	4.000	6.000	33.000	55.000	55.000
31	332	FABIO SOUZA DANTAS	12.000	4.000	6.000	33.000	55.000	55.000
32	363	SAULO GOMES INTERAMINENSE	8.000	6.000	8.000	33.000	55.000	55.000

## Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

33	154	MARIA DAS GRAÇAS COSTA DA CRUZ	10.000	2.000	6.000	36.000	54.000	54.000
34	570	PEDRO HENRIQUE DAVID FERREIRA	10.000	8.000	6.000	30.000	54.000	54.000
35	1834	ARLETE DA SILVA ROCHA	4.000	4.000	6.000	39.000	53.000	53.000
36	179	LIVIA DE JESUS LIMA DOS SANTOS	10.000	6.000	4.000	33.000	53.000	53.000
37	622	LARISSA ANDRADE CARVALHO	10.000	2.000	8.000	33.000	53.000	53.000
38	784	EUZINETE NOGUEIRA VIANA	8.000	4.000	4.000	36.000	52.000	52.000
39	877	JURACI OLIVEIRA GUERREIRO	6.000	2.000	8.000	36.000	52.000	52.000
40	452	ANA PAULA CAVALCANTE	12.000	4.000	6.000	30.000	52.000	52.000
41	1404	EDUARDO DA SILVA FERNANDES JUNIOR	12.000	4.000	6.000	30.000	52.000	52.000
42	1276	KARINE DIAS DA SILVA CRUZ	10.000	6.000	6.000	30.000	52.000	52.000
43	97	HAARY GABRIELA SILVESTRICOURT	8.000	2.000	8.000	33.000	51.000	51.000
44	1028	RAEMELI SILVA DAMASCENO	6.000	6.000	6.000	33.000	51.000	51.000
45	1228	VICTÓRIA GABRIELLE LIMA ANDRADE	12.000	6.000	6.000	27.000	51.000	51.000
46	1398	ALINE COLVERO	12.000	4.000	8.000	27.000	51.000	51.000
47	2199	LAZARO CHAGA DA SILVA	12.000	2.000	10.000	27.000	51.000	51.000
48	1056	CLESIO KAMINSKI	6.000	2.000	6.000	36.000	50.000	50.000
49	1218	HELLEM CAROLINE AROUCHE SILVA	6.000	2.000	6.000	36.000	50.000	50.000
50	658	LUIS FELIPE COSTA LISBINSKI	6.000	2.000	6.000	36.000	50.000	50.000
51	226	WENDILA GOMES COSTA	12.000	4.000	4.000	30.000	50.000	50.000
52	1877	MICHELLY MONICA NATHACHA FERRARI SOUZA	10.000	4.000	6.000	30.000	50.000	50.000
Reprovado	723	TAINÁDE ABREU VANSOVSKI	2.000	4.000	4.000	39.000	49.000	49.000
Reprovado	301	MELISSA BRUNA ALVES COSTA	10.000	4.000	2.000	33.000	49.000	49.000
Reprovado	44	NAIANA QUEIROZ DE CARVALHO	4.000	2.000	10.000	33.000	49.000	49.000
Reprovado	135	LETICIA NAYARA DA SILVEIRA DA SILVA	14.000	2.000	6.000	27.000	49.000	49.000
Reprovado	407	MATTEUS LEAL DE OLIVEIRA	10.000	4.000	8.000	27.000	49.000	49.000
Reprovado	1176	LARISSA MATOS SOUSA	10.000	4.000	8.000	27.000	49.000	49.000
Reprovado	334	JESSICA THAINARA SILVA VIEIRA	16.000	6.000	6.000	21.000	49.000	49.000
Reprovado	2156	MARIA EVELYN SANTOS DA CRUZ	10.000	4.000	4.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	340	MATHEUS TAVARES SIQUEIRA	10.000	4.000	4.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	1017	KENEDY ANTENOR ALVES DA SILVA	8.000	6.000	4.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	1026	JÁINE ALCOBAÇA FERNANDES	8.000	4.000	6.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	189	ALINE MOTA ULRICH	6.000	2.000	10.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	1678	MARCOS LAUAN BARBOSA GUIMARAES	12.000	4.000	4.000	27.000	47.000	47.000
Reprovado	1846	SILVANA LEANDRO CANATO	12.000	2.000	6.000	27.000	47.000	47.000

*Relatório simplificado - Edital*  
 Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Reprovado	118	FLÁVIA DA SILVA DE PAULA	10.000	4.000	2.000	30.000	46.000	46.000
Reprovado	144	MAYARA VIEIRA ROCHA	10.000	0.000	6.000	30.000	46.000	46.000
Reprovado	1923	EDINALDO MODESTO DE OLIVEIRA JÚNIOR	8.000	2.000	6.000	30.000	46.000	46.000
Reprovado	2125	JHON MIKAEL ALMEIDA DA SILVA	6.000	4.000	6.000	30.000	46.000	46.000
Reprovado	26	DIRCEU VIEIRA DE SOUZA	6.000	2.000	8.000	30.000	46.000	46.000
Reprovado	1546	MARIA RAFAELA DE ARAUJO DE OLIVEIRA	4.000	4.000	8.000	30.000	46.000	46.000
Reprovado	1931	MARCELO RODRIGUES MOURA	12.000	4.000	6.000	24.000	46.000	46.000
Reprovado	1936	MADSON GUILHERME PELLEGRINI DE SOUSA	12.000	4.000	6.000	24.000	46.000	46.000
Reprovado	273	EDNA NUNES DA SILVA	10.000	4.000	4.000	27.000	45.000	45.000
Reprovado	1814	GABRIEL DA SILVA RIBEIRO	10.000	4.000	4.000	27.000	45.000	45.000
Reprovado	514	DENISE SILVA COSTA	8.000	6.000	4.000	27.000	45.000	45.000
Reprovado	2096	CLEITON CHARLES SIQUEIRA DA SILVA	8.000	4.000	6.000	27.000	45.000	45.000
Reprovado	125	ANTÔNIO ULISSES CONCEIÇÃO AGUIAR	8.000	4.000	6.000	27.000	45.000	45.000
Reprovado	1036	GEOVANA GOMES ALVES	8.000	4.000	6.000	27.000	45.000	45.000
Reprovado	366	THAIS PEREIRA DA SILVA	6.000	4.000	8.000	27.000	45.000	45.000
Reprovado	1589	CLEONETE SILVA SOUSA	8.000	0.000	6.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	86	BARBARA MASCARENHAS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	8.000	0.000	6.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	1535	ELIANE TEIXEIRA DE ARAUJO	6.000	2.000	6.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	1499	ANDERSON THALES TEIXEIRA	6.000	2.000	6.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	559	JOYCE RIBEIRO MORAES	6.000	2.000	6.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	1308	VINICIUS FERNANDES COELHO	4.000	2.000	8.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	2121	DANIELA MAKIELI LIMA DA SILVA	12.000	2.000	6.000	24.000	44.000	44.000
Reprovado	763	ALEX LOPES DA SILVA	8.000	6.000	6.000	24.000	44.000	44.000
Reprovado	1872	MARCIO DE OLIVEIRA DAVI	8.000	4.000	8.000	24.000	44.000	44.000
Reprovado	212	EDUARDO FRANCISCO MIRANDA	8.000	2.000	10.000	24.000	44.000	44.000
Reprovado	1044	FRANCIANE DA SILVA FERREIRA	6.000	6.000	8.000	24.000	44.000	44.000
Reprovado	153	IZAMARA PESSOA MONGE	6.000	4.000	10.000	24.000	44.000	44.000
Reprovado	1769	MARIA VITORIA SANTOS ALENCAR	12.000	6.000	8.000	18.000	44.000	44.000
Reprovado	1859	JHENIFFER TALLYTA SOUZA	12.000	6.000	8.000	18.000	44.000	44.000
Reprovado	1115	ALLINE ACIOLE DE OLIVEIRA	8.000	0.000	8.000	27.000	43.000	43.000
Reprovado	1686	ADALIRIA GONÇALVES DA SILVA	6.000	4.000	6.000	27.000	43.000	43.000
Reprovado	554	JOELSO OENING BARROS	6.000	2.000	8.000	27.000	43.000	43.000
Reprovado	107	LAIS GABRIELLY RESENDE DOS SANTOS	4.000	6.000	6.000	27.000	43.000	43.000
Reprovado	1840	OBADIA DA SILVA CONCEICAO	0.000	8.000	8.000	27.000	43.000	43.000

## Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Reprovado	1890	VITORIA RAMOS SANTANA MOURA	12.000	4.000	6.000	21.000	43.000	43.000
Reprovado	1410	CLEANE MACEDO LIMA	10.000	6.000	6.000	21.000	43.000	43.000
Reprovado	1798	GUSTAVO HENRIQUE DE ARAUJO SPANIOL	10.000	4.000	8.000	21.000	43.000	43.000
Reprovado	341	BRUNO DOS SANTOS AZEVEDO	6.000	6.000	10.000	21.000	43.000	43.000
Reprovado	1513	ADERIVANIA MARQUES DA SILVA	8.000	2.000	2.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	1067	KEILIANE DA SILVA LIMA ANDRADE	8.000	4.000	6.000	24.000	42.000	42.000
Reprovado	1094	LUCENI RODRIGUES DE LIMA	8.000	2.000	8.000	24.000	42.000	42.000
Reprovado	1640	ROSANA GOMES DE SOUZA	8.000	2.000	8.000	24.000	42.000	42.000
Reprovado	862	JOSE VITORIO DA CONCEIÇÃO BANDEIRA	8.000	2.000	8.000	24.000	42.000	42.000
Reprovado	1937	FILIFE OLIVEIRA GOMES	10.000	6.000	8.000	18.000	42.000	42.000
Reprovado	1327	ALDENICE DE SOUSA SILVA	10.000	2.000	2.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	1510	PABLO CALHEIRO LIMA CASTRO	8.000	2.000	4.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	473	MAYCON JHON SANTOS PEREIRA	8.000	2.000	4.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	1384	GLEIDS FRANCO SIMIONI	8.000	2.000	4.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	1901	MARIA DO SOCORRO MENEZES LIMA	8.000	0.000	6.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	944	AMANDA CAROLINE FARIAS DE SOUSA	6.000	4.000	4.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	1709	LILIAM FRANCISCA LIMA DOS SANTOS	4.000	6.000	4.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	1956	JOANA DARK ARAUJO TEIXEIRA	4.000	4.000	6.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	1060	ANDRE LUIZ DO AMARAL	2.000	6.000	6.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	320	RONERIA ERNESTA DA SILVA	10.000	6.000	4.000	21.000	41.000	41.000
Reprovado	1911	ANTONIO MARCELO COSTA DOS SANTOS	6.000	6.000	8.000	21.000	41.000	41.000
Reprovado	1162	DHEYSON PEREIRA BONFIM	4.000	8.000	8.000	21.000	41.000	41.000
Reprovado	2067	AMANDA KAMILA ALVES DA SILVA	6.000	0.000	4.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	2220	LANNA LIMA DE PAULA	2.000	2.000	6.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	251	ROSELI GONÇALVES SIQUEIRA	10.000	2.000	4.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	1636	ERIK TORRES ROCHA	10.000	2.000	4.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	1472	DANDARA PIRES ALVES	10.000	0.000	6.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	41	KAOLAINÉ DA SILVA CE	6.000	4.000	6.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	155	VALERIA SOUZA FERREIRA	12.000	4.000	6.000	18.000	40.000	40.000
Reprovado	1483	ADRIANO ANDRADE LIMA	14.000	4.000	10.000	12.000	40.000	40.000
Reprovado	1951	SILVINO GONCALVES JUNIOR	6.000	6.000	6.000	21.000	39.000	39.000
Reprovado	467	LARISSA OLIVEIRA MELO FERREIRA	6.000	0.000	6.000	27.000	39.000	39.000
Reprovado	933	RODRIGO FERREIRA DA SILVA	4.000	2.000	6.000	27.000	39.000	39.000
Reprovado	776	RONILDA GONZALES CARNEIRO DOS SANTOS	14.000	2.000	2.000	21.000	39.000	39.000

## Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Reprovado	322	LUANA CAROLINE SOARES SILVA	12.000	2.000	4.000	21.000	39.000	39.000
Reprovado	1438	RAYSSA GABRIELLY BOLONKEZI BORBA	12.000	0.000	6.000	21.000	39.000	39.000
Reprovado	15	LARISSA MEDEIROS HIPOLITO	10.000	2.000	6.000	21.000	39.000	39.000
Reprovado	1836	JOSELENE AVELINO LIMA	8.000	4.000	6.000	21.000	39.000	39.000
Reprovado	1932	CICERO TIAGO DA CONCEICAO FERNANDES DOS SANTOS	6.000	6.000	6.000	21.000	39.000	39.000
Reprovado	1430	JAQUELINE NOGUEIRA MORAIS ALEXANDRE	12.000	4.000	8.000	15.000	39.000	39.000
Reprovado	1052	MARIA VILMA RIBEIRO DOS SANTOS	4.000	0.000	4.000	30.000	38.000	38.000
Reprovado	437	CAROLINA DOS SANTOS MANICA	4.000	0.000	4.000	30.000	38.000	38.000
Reprovado	1518	ADRIAN MATHEUS SANTOS SILVA	8.000	2.000	4.000	24.000	38.000	38.000
Reprovado	1450	PAULO VITOR DE JESUS SANTA ROSA	8.000	2.000	4.000	24.000	38.000	38.000
Reprovado	2122	ALEXIA LIMA DE PAULA	6.000	4.000	4.000	24.000	38.000	38.000
Reprovado	942	CASSIANO OENING BARROS	6.000	0.000	8.000	24.000	38.000	38.000
Reprovado	1004	CASSENIR EVANGELISTA AGUIAR	4.000	4.000	6.000	24.000	38.000	38.000
Reprovado	1222	WANDRA WEILA FERREIRA DE SOUZA	12.000	4.000	4.000	18.000	38.000	38.000
Reprovado	117	MATHEUS LIMA DE JESUS	10.000	4.000	6.000	18.000	38.000	38.000
Reprovado	771	TALITA DE OLIVEIRA COSTA	10.000	2.000	8.000	18.000	38.000	38.000
Reprovado	996	DEBORA EUFLOZINA SANTANA	4.000	2.000	4.000	27.000	37.000	37.000
Reprovado	819	JOSEANE DA SILVA CASTRO	8.000	2.000	6.000	21.000	37.000	37.000
Reprovado	1749	KAMILY ALVES RODRIGUES	8.000	2.000	6.000	21.000	37.000	37.000
Reprovado	372	LETICIA ALVES DE AVILA	8.000	0.000	8.000	21.000	37.000	37.000
Reprovado	998	MARIA VITORIA BIANCHICARVALHO	6.000	4.000	6.000	21.000	37.000	37.000
Reprovado	1685	HERICA BEATRIZ MELO DOS SANTOS	4.000	8.000	4.000	21.000	37.000	37.000
Reprovado	439	IZAMARA DE AQUINO DA SILVA	12.000	4.000	6.000	15.000	37.000	37.000
Reprovado	1699	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA	6.000	0.000	0.000	30.000	36.000	36.000
Reprovado	1662	RODRIGO RYAN PEDROZO VITORINO	8.000	0.000	4.000	24.000	36.000	36.000
Reprovado	1500	DANIELLY DA CONCEIÇÃO	4.000	4.000	4.000	24.000	36.000	36.000
Reprovado	1819	RAYSSA KAWANI DA SILVA SILV	4.000	4.000	4.000	24.000	36.000	36.000
Reprovado	1870	NEIVA GALVAO DA CRUZ	10.000	4.000	4.000	18.000	36.000	36.000
Reprovado	276	NEURACY JOSÉ QUEIROZ	10.000	2.000	6.000	18.000	36.000	36.000
Reprovado	2090	SALOMÉ VIEIRA SILVA	8.000	2.000	8.000	18.000	36.000	36.000
Reprovado	2108	IZAMARA SILVA DA FONSECA	6.000	4.000	8.000	18.000	36.000	36.000
Reprovado	447	RAÍ FERREIRA PONTES	12.000	0.000	2.000	21.000	35.000	35.000
Reprovado	1845	ADEILDO RIBEIRO VALERIO	8.000	2.000	4.000	21.000	35.000	35.000
Reprovado	1988	ANDREIA EDUARDA CABRAL VIEIRA	6.000	2.000	6.000	21.000	35.000	35.000

## Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Reprovado	32	SIMONE DA SILVA SANTOS	4.000	2.000	8.000	21.000	35.000	35.000
Reprovado	579	ANA LIA ALVES GOMES	10.000	4.000	6.000	15.000	35.000	35.000
Reprovado	1622	IARA KELLY DA SILVA ARAUJO	8.000	6.000	6.000	15.000	35.000	35.000
Reprovado	1831	DANIEL DE SOUSA MARQUES	8.000	4.000	8.000	15.000	35.000	35.000
Reprovado	1609	BRUNA AIRES RODRIGUES DE MAGALHÃES	6.000	6.000	8.000	15.000	35.000	35.000
Reprovado	2064	LUANNA ESTHEFANY QUEIROZ SOBRINHO	6.000	0.000	4.000	24.000	34.000	34.000
Reprovado	241	WANDERSON TIBURSKI DE ARAUJO	8.000	4.000	4.000	18.000	34.000	34.000
Reprovado	252	EDILENE PEREIRA DE SOUSA	8.000	2.000	6.000	18.000	34.000	34.000
Reprovado	2066	JÔNATAS AMORIM GUIMARÃES	6.000	4.000	6.000	18.000	34.000	34.000
Reprovado	1693	DALCENIR ALVES BANDEIRA LIMA	4.000	0.000	2.000	27.000	33.000	33.000
Reprovado	2088	KARINE DA SILVA VACARO	8.000	2.000	2.000	21.000	33.000	33.000
Reprovado	1924	GABRIELE DA COSTA SILVA	8.000	0.000	4.000	21.000	33.000	33.000
Reprovado	4	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA BRANDÃO	6.000	4.000	2.000	21.000	33.000	33.000
Reprovado	1581	CAROLINE GONCALVES FREITAS	6.000	2.000	4.000	21.000	33.000	33.000
Reprovado	1603	WANESSA SANTOS DE SIQUEIRA	10.000	2.000	6.000	15.000	33.000	33.000
Reprovado	1712	MARIA SANTA DE PAIVA SILVA	8.000	6.000	4.000	15.000	33.000	33.000
Reprovado	1336	SIMONE BEE DE SOUZA PINTO	4.000	6.000	8.000	15.000	33.000	33.000
Reprovado	137	ERIK DE OLIVEIRA MARQUES	8.000	4.000	2.000	18.000	32.000	32.000
Reprovado	1919	ERIKA DA COSTA ROSA SANTANA	8.000	2.000	4.000	18.000	32.000	32.000
Reprovado	1534	ANA FARIAS BARBOSA	8.000	6.000	6.000	12.000	32.000	32.000
Reprovado	11	JESSICA FERNANDA ABREU DE JESUS	6.000	2.000	2.000	21.000	31.000	31.000
Reprovado	1244	THAINARA DE SOUSA CANDIDO	6.000	2.000	2.000	21.000	31.000	31.000
Reprovado	1341	KAR REZINER GONÇALVES	4.000	0.000	6.000	21.000	31.000	31.000
Reprovado	803	ERICA MATOS RAPOSO SOARES	8.000	4.000	4.000	15.000	31.000	31.000
Reprovado	1696	THAMYRES MAGALHAES SANTOS	8.000	2.000	6.000	15.000	31.000	31.000
Reprovado	1280	LUCIANE DE OLIVEIRA	6.000	2.000	4.000	18.000	30.000	30.000
Reprovado	1332	RAISSA JHULI DOS ANJOS GUIMARAES	10.000	4.000	4.000	12.000	30.000	30.000
Reprovado	292	LEANDRA MARIA DE CASTRO MELO MARIANO	8.000	4.000	6.000	12.000	30.000	30.000
Reprovado	1702	KEENNAD GABRIEL PRATES DOS SANTOS	6.000	6.000	2.000	15.000	29.000	29.000
Reprovado	1597	NUBIA PRISCILA MOURÃO GONÇALVES DA SILVA	6.000	2.000	6.000	15.000	29.000	29.000
Reprovado	1651	JOSÉ MONTEIRO DE SOUZA JUNIOR	10.000	2.000	4.000	12.000	28.000	28.000
Reprovado	973	ELIZ REGINA SILVA CARDOSO	10.000	2.000	4.000	12.000	28.000	28.000
Reprovado	1602	CÍNTIA DANIELE ZAMBORSKI	10.000	0.000	6.000	12.000	28.000	28.000
Reprovado	1698	ANNE GRAZIELE PAULINO DOS SANTOS	8.000	2.000	2.000	15.000	27.000	27.000

## Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Reprovado	1401	MILK RAIANE DA SILVA MOTA	8.000	0.000	4.000	15.000	27.000	27.000
Reprovado	2049	DIEMMY ALVES E SILVA	8.000	0.000	4.000	15.000	27.000	27.000
Reprovado	2195	MARIANA MELO DOS SANTOS	6.000	0.000	6.000	15.000	27.000	27.000
Reprovado	1650	FRANCISCA ADRIANE SILVA LIMA	4.000	2.000	2.000	18.000	26.000	26.000
Reprovado	250	GILZILENE PEREIRA DE SOUSA	8.000	2.000	4.000	12.000	26.000	26.000
Reprovado	466	KELIANE SILVA SANTOS	6.000	2.000	2.000	15.000	25.000	25.000
Reprovado	2053	KELLY RODRIGUES DO NASCIMENTO	10.000	2.000	4.000	9.000	25.000	25.000
Reprovado	1914	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA HORA	4.000	2.000	4.000	12.000	22.000	22.000
Reprovado	815	FRANCISCO MARCOS SANTOS PEREIRA	4.000	0.000	2.000	15.000	21.000	21.000
Reprovado	174	MARIA DE FÁTIMA SILVA DA PAES	8.000	0.000	4.000	3.000	15.000	15.000
Ausente	1468	RODIANA SILVA E SOUSA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1200	MARIONETH LIMA GOMES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	908	EGENILZA SOUSA SAMPAIO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	300	GISELE LEITZKE	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	110	MARLI DA SILVA RIBEIRO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2084	WESLIENE DA SILVA MAGALHÃES ENOMOTO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	600	LUCIANA CARDOSO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2226	CAMILA EVANQUELE CADONA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1554	STEFANY VIEIRA DE SOUZA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2011	ITACINETHE SILVA DO NASCIMENTO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2127	LETÍCIA SOARES FERREIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	713	KEILA SANTOS LOPES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2151	JOELMA PEREIRA BRITO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1274	LAUDYNEI ALVES DILL	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	74	SUZANA SCALABRIN DE RAMOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1467	JACQUELINE PRISCILA MACIEL POLINS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	576	THAIS CRISTINA TOMAZE	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	876	JAINÉ ALVES FACUNDES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2169	WENDERSON PEREIRA DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	310	LEILIANE PEREIRA CLEMENTE	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	746	MAIK JONES ARAUJO DE LIMA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1999	DENILSON RIBEIRO LIMA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1572	EMERSON GOMES DO NASCIMENTO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	304	ERICLES MACIEL REGINALDO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

*Relatório simplificado - Edital*  
Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Ausente	1958	ARYANE KAREN BAGNARA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1723	BRUNA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	981	LYA LIMA DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2204	CLAUDENIR DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2119	WILLIAN OLIVEIRA PESSOA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2135	HELLEN FERNANDA DE ALMEIDA MORAIS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1874	CLAUSNER EDUARDO DA SILVA BRANDAO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	225	ÉRIKA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2044	ADRIELE FERREIRA DE SOUZA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	442	VIC DANIEL DE CARLI	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1131	LUCAS MARIM DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	384	NAYARA PASSOS CARVALHO XIMENES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2097	DARLAN RIBEIRO DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1810	LARYSSA MIKAELLY ABREU RODRIGUES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1408	MARLON HENRIQUE WLODKOWSKI CANGERANA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	261	EMYLY BEATRIZ DE SOUSA DO AMARAL	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2113	NATALYA FONSECA PADILHA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1063	YURI GONÇALVES DE ABREU	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1909	RAFAELA FERMINO CRESCENCIO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

(SMA) Engenheiro Florestal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Aprovado	96	ANNI KARINI REINA	14.000	2.000	4.000	33.000	53.000	53.000
Reprovado	1775	RAFAEL QUIRINO DOS SANTOS	8.000	2.000	8.000	24.000	42.000	42.000
Reprovado	1381	BRUNA ESPINDOLA CANATA	2.000	4.000	6.000	18.000	30.000	30.000
Reprovado	1774	LAEDSON CAMPOS DA CRUZ	2.000	6.000	8.000	12.000	28.000	28.000

(SMA) Fiscal de Obras e Postura – Zona Urbana  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1123	JOSE DE SOUSA ALMEIDA	12.000	4.000	10.000	33.000	59.000	59.000
2	1970	ORISVAN DE SOUSA BRANDAO	4.000	6.000	6.000	42.000	58.000	58.000

*Relatório simplificado - Edital*  
Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

3	190	MAUCIO BATISTA	10.000	2.000	8.000	36.000	56.000	56.000
4	1910	LETICIA CRISTINA DE SOUZA ARAUJO	12.000	4.000	6.000	33.000	55.000	55.000
5	1990	JOHN LENNON PERES ARAUJO	8.000	4.000	10.000	33.000	55.000	55.000
6	1453	HENRIQUE FREDERICO DE OLIVEIRA	14.000	2.000	8.000	30.000	54.000	54.000
7	716	WESLEY ALEXANDRE SAUERESSIG DA ROCHA	10.000	4.000	8.000	30.000	52.000	52.000
8	1076	ROSILENE ALVES PEREIRA DA SILVA	10.000	2.000	6.000	33.000	51.000	51.000
9	1844	FABIO COSTA DA SILVA	12.000	4.000	8.000	27.000	51.000	51.000
Reprovado	2101	ALISSON DE AQUINO COSTA	10.000	0.000	8.000	33.000	51.000	51.000
Reprovado	837	JAERMESSON DA SILVA SANTOS	8.000	0.000	6.000	33.000	47.000	47.000
Reprovado	1351	AELCIO BARBOSA SILVA	12.000	2.000	6.000	27.000	47.000	47.000
Reprovado	1654	NÁTALY HELENA DA SILVA BEZERRA	2.000	2.000	6.000	36.000	46.000	46.000
Reprovado	1625	THIAGO COSTA DE SOUSA	8.000	0.000	6.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	573	LUIZ HENRIQUE ROSADO DA SILVA	6.000	2.000	6.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	828	GUILHERME CAUREO HEMING	6.000	0.000	8.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	2201	VAN KLYSMANN GLOS SILVA	4.000	0.000	10.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	1098	ROGERIO DOS SANTOS BRITO	8.000	4.000	8.000	24.000	44.000	44.000
Reprovado	1773	EDUARDO DOS SANTOS CABRAL	6.000	2.000	6.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	317	PEDRO HENRIQUE GOMES RAMOS	4.000	0.000	6.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	2078	MAYKON COSTA DOS SANTOS	8.000	2.000	4.000	24.000	38.000	38.000
Reprovado	2229	CLAUDINO JULIO HENRIQUE OLIVEIRA	8.000	4.000	8.000	18.000	38.000	38.000
Reprovado	855	JACSON LORSCHETER	8.000	4.000	4.000	18.000	34.000	34.000
Reprovado	1898	EGRINALDO RIBEIRO SILVA DOS SANTOS	4.000	2.000	6.000	21.000	33.000	33.000
Reprovado	766	CARLOS RODRIGO DE SOUSA OLIVEIRA	8.000	4.000	2.000	18.000	32.000	32.000
Reprovado	1642	JOSÉ ANSELMO RODRIGUÊS DA SILVA	6.000	4.000	4.000	18.000	32.000	32.000
Reprovado	113	EDMILSON GONÇALVES VICENTE	10.000	2.000	4.000	6.000	22.000	22.000

(SMA) Fiscal de Tributos – Zona Rural  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Reprovado	1548	MARIA LUÍSA GUERINO	10.000	0.000	4.000	36.000	50.000	50.000
Reprovado	1966	ANA VITORIA SILVA QUEIROZ	8.000	4.000	2.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	2021	FLAVIO DOMINGUES VIEIRA	4.000	2.000	8.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	1582	DIONE DA SILVA MODESTO	8.000	2.000	10.000	21.000	41.000	41.000
Reprovado	732	MARIZA OLIVEIRA DA COSTA	10.000	4.000	2.000	21.000	37.000	37.000

## Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Reprovado	1778	THAYNNARA MUNCIO CAMPANHONE DO S.SANTOS	12.000	2.000	4.000	18.000	36.000	36.000
Reprovado	689	LUARA DE SOUSA SANTOS	2.000	4.000	4.000	21.000	31.000	31.000
Reprovado	915	EDER JOSE VIDAL ALVES	4.000	4.000	4.000	18.000	30.000	30.000
Ausente	2182	JAISON DA SILVA VIDAL	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

(SMA) Fiscal de Tributos – Zona Urbana  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1897	JOSE AUGUSTO DA SILVA GOMES	12.000	6.000	6.000	51.000	75.000	75.000
2	2068	MARY ESTHER TEIXEIRA DOS SANTOS	16.000	4.000	8.000	36.000	64.000	64.000
3	1137	MARCIA DA COSTA SILVA	10.000	4.000	6.000	39.000	59.000	59.000
4	1969	FRANCISCA BORGES DA COSTA DOS SANTOS	10.000	6.000	6.000	33.000	55.000	55.000
5	16	GABRIEL BAGNARA DE BORJA SANTOS	14.000	4.000	8.000	27.000	53.000	53.000
6	1257	ARYELLY PEREIRA DE CARVALHO	10.000	4.000	8.000	30.000	52.000	52.000
7	1813	BRUNA RAFAELA SILVA FRANCO	8.000	6.000	6.000	30.000	50.000	50.000
Reprovado	1588	JOAO VITOR PIRES DE ALMEIDA	8.000	4.000	4.000	33.000	49.000	49.000
Reprovado	1893	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS SANTANA	12.000	4.000	2.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	2077	EMYLLY JANNE DOS REIS PEREIRA	10.000	2.000	6.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	1808	LUCAS DE SOUZA LIMA	8.000	4.000	8.000	27.000	47.000	47.000
Reprovado	210	CRISTINA FRANCISCA GODOI	4.000	6.000	10.000	27.000	47.000	47.000
Reprovado	2013	NATÁLIA FELIPE DE SOUZA	12.000	2.000	4.000	27.000	45.000	45.000
Reprovado	461	WERLEN TEIXEIRA DOS SANTOS	8.000	2.000	8.000	27.000	45.000	45.000
Reprovado	2004	ALEIQUISON CAMPELO QUEIROZ	4.000	4.000	10.000	27.000	45.000	45.000
Reprovado	1508	ELAINE DOS SANTOS OLIVEIRA	10.000	6.000	4.000	24.000	44.000	44.000
Reprovado	43	TATIANY SILVA GONCALVES	14.000	6.000	6.000	18.000	44.000	44.000
Reprovado	1446	RAYELEN INDIANA ZUCHI DE OLIVEIRA	10.000	2.000	8.000	21.000	41.000	41.000
Reprovado	1824	JENNIFER BARBOSA DOS SANTOS GUIMARAES	12.000	0.000	4.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	733	SEVERINO AQUINO DUARTE	10.000	0.000	10.000	18.000	38.000	38.000
Reprovado	971	ALE SILVA SOBRAL	4.000	6.000	2.000	24.000	36.000	36.000
Reprovado	1496	JHONATAN ANDRE SOUZA LEAL	8.000	0.000	6.000	21.000	35.000	35.000
Reprovado	329	LUCAS HENRIQUE MOURA DE SOUZA	4.000	2.000	4.000	21.000	31.000	31.000
Reprovado	563	TAMISIS HELEN DA ROSA VICENTE	4.000	2.000	6.000	18.000	30.000	30.000
Reprovado	1011	SILVANO MOURA MARINHO	6.000	4.000	10.000	9.000	29.000	29.000
Ausente	1235	FRANCIELE MORAES FONSECA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

## Relatório simplificado - Edital

## Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Ausente	2072	AMAURI HENKE DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1797	BEATRIZ DE SOUZA BACA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1925	DARIO SOUZA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	58	NAIANE BARR MORAIS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	539	JAINÉ DA SILVA E SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2177	THIAGO FERREIRA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	57	TAIZA ALEM DE MORAIS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

(SMA) Orientador Social 40 Horas – Zona Rural  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1379	LUCIENE DE SOUSA UCHÔA	10.000	2.000	4.000	42.000	58.000	58.000
2	256	LEIDIANE GOMES DE ALBUQUERQUE	4.000	2.000	4.000	42.000	52.000	52.000
Reprovado	1203	JOSE MAURICIO PEREIRA	6.000	2.000	6.000	33.000	47.000	47.000
Reprovado	1086	RITA ALCÉLINE DE OLIVEIRA QUEIROZ RAMOS	12.000	2.000	2.000	30.000	46.000	46.000
Reprovado	1333	MANOEL OLIVEIRA DA SILVA	0.000	2.000	8.000	33.000	43.000	43.000
Reprovado	1912	POLIANE LEMOS SANTOS	4.000	4.000	2.000	30.000	40.000	40.000
Ausente	1809	MARCIO SANTANA FRANÇOZO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

(SMA) Psicólogo 40 Horas – Zona Urbana  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1285	MARIANA SOUSA SOARES	12.000	2.000	8.000	48.000	70.000	70.000
2	399	ALINE DA COSTA REIS MANIEZZO	10.000	2.000	4.000	51.000	67.000	67.000
3	136	AMANDA MEDEIROS RODRIGUES	8.000	2.000	4.000	51.000	65.000	65.000
4	397	IZABELLY SANTOS DE SOUSA	8.000	6.000	4.000	45.000	63.000	63.000
5	1054	TAMIRES DE SOUZA ARAÚJO KAMINSKI	8.000	4.000	8.000	42.000	62.000	62.000
6	2197	MARIA APARECIDA LOPES PEREIRA	4.000	2.000	6.000	45.000	57.000	57.000
7	1861	KELVELEN DANIELE DA SILVA LIMA BEZERRA	8.000	4.000	2.000	39.000	53.000	53.000
Reprovado	604	NILDETE ALVES FERREIRA QUEIROZ	4.000	0.000	6.000	39.000	49.000	49.000
Reprovado	787	RAYANY CARNEIRO NASCIMENTO	4.000	0.000	6.000	36.000	46.000	46.000
Reprovado	1599	ANA BEATRIZ LEMES SIGNOR	8.000	0.000	0.000	27.000	35.000	35.000
Ausente	2061	NÚBIA DA SILVA MOURA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

## Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Ausente	237	ANA PAULA CHAVES COUTINHO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
---------	-----	---------------------------	-------	-------	-------	-------	---------	-------

(SMA) Técnico Desenvolvimento Infantil Juvenil – Zona Urbana  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	2000	LORRANY CARDOSO LIMA	12.000	6.000	6.000	39.000	63.000	63.000
2	751	RAISLENE DA SILVA REIS	12.000	4.000	6.000	39.000	61.000	61.000
3	1536	JOCIANE DA MATA SILVA	8.000	2.000	8.000	42.000	60.000	60.000
4	12	ROSANGELA MOREIRA	6.000	4.000	8.000	42.000	60.000	60.000
5	1018	LAUDIRENE DE OLIVEIRA LIMA	12.000	2.000	8.000	36.000	58.000	58.000
6	1434	KAMILLY VITORIA ALVES FERREIRA DE SOUZA	6.000	4.000	6.000	39.000	55.000	55.000
7	1041	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DOS SANTOS	10.000	2.000	8.000	33.000	53.000	53.000
8	2110	RONEILSON CARDOSO	12.000	4.000	6.000	30.000	52.000	52.000
9	1862	ROSILENE DE SOUSA OLIVEIRA	8.000	4.000	6.000	33.000	51.000	51.000
10	1899	FERNANDA DINIZ RODRIGUES	10.000	6.000	4.000	30.000	50.000	50.000
Reprovado	2059	VANESSA KERONNAY SILVA AMORIM	10.000	0.000	6.000	42.000	58.000	58.000
Reprovado	1390	MARCEANE DA CONCEIÇÃO	6.000	0.000	6.000	45.000	57.000	57.000
Reprovado	688	ELLAINY LIMA RAMOS	8.000	4.000	6.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	1021	SARAH VITOR DE OLIVEIRA	10.000	4.000	2.000	30.000	46.000	46.000
Reprovado	770	ANA ROSA FERNANDES SILVA SOUSA	10.000	2.000	4.000	30.000	46.000	46.000
Reprovado	1857	MARIA RITA ALVES DE OLIVEIRA	8.000	2.000	6.000	27.000	43.000	43.000
Reprovado	1855	MIKAELA DOS SANTOS ARAÚJO	2.000	2.000	2.000	36.000	42.000	42.000
Reprovado	512	LUCILENE VIEIRA RUFINO	8.000	6.000	6.000	15.000	35.000	35.000
Reprovado	1822	MIGUELINA MIRANDA SILVA	8.000	2.000	0.000	24.000	34.000	34.000
Reprovado	274	LUZIANE ANDRADE NUNES	6.000	4.000	2.000	21.000	33.000	33.000
Reprovado	904	RAIMUNDA DOS REIS AZEVEDO	6.000	4.000	0.000	21.000	31.000	31.000
Reprovado	239	THAMIRE DOS SANTOS	4.000	0.000	4.000	15.000	23.000	23.000
Ausente	1187	ANDRIELI CENCI SOARES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1156	NATTYLA CHAIELLY VIEIRA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

(SMEC) Professor de Educação Física – Zona Urbana  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ZONA URBANA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
---------	---------	-----------	-------------------	--------------------------------	----------------------	---------------------------	---------------	-------------

## Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

1	1929	MARLON HENRICK BARBOSA GUIMARÃES	6.000	4.000	10.000	42.000	62.000	62.000
2	1983	ADEMILSON ALVES FERREIRA	12.000	6.000	4.000	39.000	61.000	61.000
3	1226	PRISCILA FERREIRA DA SILVA	10.000	2.000	4.000	42.000	58.000	58.000
4	692	ROSIMARA BRANCALÃO MENEGUINE	10.000	4.000	4.000	39.000	57.000	57.000
5	294	MAICON DOUGLAS LABORAIO	16.000	2.000	6.000	33.000	57.000	57.000
6	1466	EMERSON SEBASTIÃO DOS SANTOS OLIVEIRA	14.000	2.000	10.000	30.000	56.000	56.000
7	532	ANTONIO JUNIOR ANDRADE FERREIRA	8.000	6.000	8.000	33.000	55.000	55.000
8	2099	JULIANE TOSCAN	12.000	6.000	4.000	30.000	52.000	52.000
9	953	RAFAEL HENRIQUE DOS SANTOS CRESPO	6.000	2.000	4.000	39.000	51.000	51.000
10	1826	ANA PAULA DE SOUZA	10.000	2.000	6.000	33.000	51.000	51.000
11	577	CLOVIS GOMES VIEIRA	4.000	8.000	6.000	33.000	51.000	51.000
Reprovado	693	LUANA RAFAELA DOS SANTOS BERTTI	8.000	0.000	6.000	36.000	50.000	50.000
Reprovado	350	JORDAN QUIRINO ALVES	8.000	2.000	6.000	33.000	49.000	49.000
Reprovado	1660	VAGNA ZULMIRA SANTOS OLIVEIRA	10.000	2.000	6.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	14	JOYCE PEREIRA RAMOS	8.000	2.000	4.000	33.000	47.000	47.000
Reprovado	1779	JETTRO WILEN DAUFENBACH ZACQUI	6.000	2.000	6.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	1135	ALINE FRANCIELLI DE CARVALHO	8.000	0.000	2.000	33.000	43.000	43.000
Reprovado	1795	ELVES SANTOS DE PINHO	4.000	2.000	4.000	33.000	43.000	43.000
Reprovado	1340	RODRIGO DA SILVA PEREIRA	12.000	2.000	2.000	27.000	43.000	43.000
Reprovado	102	MATHEUS PAIVA OLIVEIRA	10.000	2.000	4.000	27.000	43.000	43.000
Reprovado	361	EDER LUCAS CASSIANO	8.000	0.000	4.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	1409	ROBISON LUCAS DO NASCIMENTO	6.000	2.000	4.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	804	CLAUDIANE APARECIDA SQUENA	10.000	4.000	4.000	24.000	42.000	42.000
Reprovado	31	RUDNEY DE MOURA BREHMZ	10.000	0.000	4.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	822	FRANCO EDUARDO MONTEIRO	8.000	2.000	4.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	1776	LEANDRO GOMES DA SILVA	6.000	4.000	4.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	2212	CLEBER RODRIGUES AGUIAR	6.000	2.000	6.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	1818	IRINEU SANTANA RAUSCHKOLB	4.000	4.000	6.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	128	LEANDRO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	12.000	4.000	4.000	21.000	41.000	41.000
Reprovado	1691	IVONETE SILVA BARROS SOUSA	6.000	2.000	8.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	157	ANA PAULA CIDADE	4.000	6.000	8.000	21.000	39.000	39.000
Reprovado	1441	LINDOMAR BASILIO SILVA	6.000	0.000	4.000	27.000	37.000	37.000
Reprovado	1744	LUZINEIDE DE CARVALHO DA SILVA	4.000	0.000	6.000	27.000	37.000	37.000
Reprovado	1303	HELIDA DOS SANTOS	10.000	4.000	2.000	21.000	37.000	37.000

*Relatório simplificado - Edital*  
Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Reprovado	385	RAFAEL LOUREIRO DA ROZA	6.000	6.000	4.000	21.000	37.000	37.000
Reprovado	635	AMANDA PAULA FIGUEIREDO LUIZ SOUZA	6.000	0.000	0.000	30.000	36.000	36.000
Reprovado	1984	EDER OLIVEIRA DE JESUS	6.000	4.000	2.000	24.000	36.000	36.000
Reprovado	885	CARLOS ENRIQUE RIBEIRO	10.000	2.000	6.000	18.000	36.000	36.000
Reprovado	741	ARLECON CICHELETO TIBURSKI	8.000	4.000	6.000	18.000	36.000	36.000
Reprovado	756	PATRYCIA FONTINELE DE ALMEIDA	10.000	0.000	4.000	21.000	35.000	35.000
Reprovado	1069	THAYS MOREWCO	14.000	4.000	2.000	15.000	35.000	35.000
Reprovado	2118	MICHEL ALVES GOMES	14.000	2.000	4.000	15.000	35.000	35.000
Reprovado	1022	SIDNEI BORGES DA COSTA	6.000	2.000	2.000	24.000	34.000	34.000
Reprovado	779	TAINÁH MAYARA SCHMITT	4.000	2.000	4.000	24.000	34.000	34.000
Reprovado	389	EDISON MARQUES DE AMORIM	10.000	2.000	2.000	18.000	32.000	32.000
Reprovado	1133	MAZÂNGELA NUNES RODRIGUES	4.000	4.000	2.000	21.000	31.000	31.000
Reprovado	1487	DAVID FELIPHE SILVA DE MATTOS	4.000	2.000	0.000	24.000	30.000	30.000
Reprovado	794	FRANCELINO ANGELO COSTA DE OLIVEIRA BAZEI	8.000	2.000	2.000	18.000	30.000	30.000
Reprovado	1084	FERNANDO EGIDIO DE LIMA	6.000	0.000	0.000	21.000	27.000	27.000
Reprovado	68	JOSEANE SOARES DA SILVA	4.000	6.000	2.000	12.000	24.000	24.000
Reprovado	431	JOAQUIM CAMPOS DA SILVA	4.000	0.000	8.000	12.000	24.000	24.000
Reprovado	1900	CRISTIANE SOARES DE LIMA	6.000	2.000	0.000	15.000	23.000	23.000
Reprovado	1557	KATIANE BENTO DE OLIVEIRA	2.000	2.000	2.000	12.000	18.000	18.000
Ausente	2055	ALEKSANDR FERRO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	775	GILVANI SILVERIO DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1592	DANIEL FERREIRA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2045	JASMINE CRISTINA DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

(SMEC) Professor de I a IV – Zona Urbana  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ZONA URBANA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	918	ZILMA INES BLANCO GOMES	18.000	6.000	6.000	54.000	84.000	84.000
2	2188	ROSIMEIRE DA SILVA DOS SANTOS	10.000	8.000	8.000	54.000	80.000	80.000
3	1853	CAMILA CARDOSO RODRIGUES	8.000	4.000	10.000	57.000	79.000	79.000
4	441	RAYLANDER MARTINS DE CARVALHO	12.000	8.000	8.000	51.000	79.000	79.000
5	1462	CLEIZE MARIA DE BARROS TAVARES	16.000	2.000	6.000	54.000	78.000	78.000
6	297	MÔNICA MOREIRA DA SILVA	14.000	2.000	8.000	54.000	78.000	78.000
7	1240	VANESSA DINIZ VIEIRA DA SILVA	14.000	2.000	6.000	54.000	76.000	76.000

## Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

8	869	LETICIA LIMA DO NASCIMENTO	12.000	6.000	4.000	54.000	76.000	76.000
9	321	DANIELE DOS SANTOS SILVA	10.000	6.000	6.000	54.000	76.000	76.000
10	1509	VANUSA BIBIANO DOS SANTOS	14.000	2.000	2.000	57.000	75.000	75.000
11	989	CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS TEALDO	14.000	6.000	4.000	51.000	75.000	75.000
12	1661	FRANCISNEI MUNHOZ GOMES	12.000	4.000	8.000	51.000	75.000	75.000
13	199	WILLIAM ZAMBORSKY	12.000	2.000	10.000	51.000	75.000	75.000
14	1942	MORGANA CARLOS MACENA	12.000	4.000	4.000	54.000	74.000	74.000
15	555	REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARÃES	10.000	2.000	8.000	54.000	74.000	74.000
16	2117	DINEIA BARBOSA OLIVEIRA COELHO	14.000	4.000	8.000	48.000	74.000	74.000
17	1050	JOSIANE FURQUIM LOPES	16.000	6.000	10.000	42.000	74.000	74.000
18	1422	DANIELA DA ROSA RODRIGUES	8.000	2.000	6.000	57.000	73.000	73.000
19	1689	RAIMUNDA CARDOSO DA SILVA DE SOUSA	10.000	4.000	10.000	48.000	72.000	72.000
20	1552	JÔNATA MARTINS DA SILVA	8.000	6.000	10.000	48.000	72.000	72.000
21	490	RAPHAELA RODRIGUES FÉLIX	12.000	4.000	4.000	51.000	71.000	71.000
22	1250	CLECI MACARI MORAIS	10.000	2.000	8.000	51.000	71.000	71.000
23	1456	ANTONIA WERICA GALVAO COSTA PAIXÃO	10.000	2.000	8.000	51.000	71.000	71.000
24	1493	ROSELAYNE FELIX DA SILVA	8.000	4.000	8.000	51.000	71.000	71.000
25	1241	IRISMAR DA CONCEIÇÃO SILVA	8.000	2.000	6.000	54.000	70.000	70.000
26	316	MICHELE DE ARRUDA VASCONCELOS MOURA	8.000	2.000	2.000	57.000	69.000	69.000
27	2223	FRANCISCO ROBERTO ANDRADE DE AGUIAR	6.000	4.000	2.000	57.000	69.000	69.000
28	1258	SIDINEIA DOS SANTOS VIEIRA	10.000	4.000	4.000	51.000	69.000	69.000
29	530	MARIA DEJANE RODRIGUES DOS REIS	10.000	4.000	10.000	45.000	69.000	69.000
30	163	SARA TALITA MARTINS WANDERLEY	14.000	2.000	4.000	48.000	68.000	68.000
31	1313	GEISIANE GOMES DE ABREU	12.000	2.000	6.000	48.000	68.000	68.000
32	307	ANA PAULA DOS SANTOS BENIGNO	8.000	4.000	4.000	51.000	67.000	67.000
33	637	LUCIANA GONÇALVES BORGES	2.000	4.000	6.000	54.000	66.000	66.000
34	2129	SUERLANE DA COSTA	10.000	4.000	4.000	48.000	66.000	66.000
35	233	DIANARY SOUSA FRANÇA	10.000	2.000	6.000	48.000	66.000	66.000
36	774	BATISTA TRINDADE DE OLIVEIRA.	8.000	2.000	8.000	48.000	66.000	66.000
37	964	NUBIA SOUSA LUZ	8.000	2.000	4.000	51.000	65.000	65.000
38	1577	CAROLINE PRESTES KELM GUSMÃO	6.000	2.000	6.000	51.000	65.000	65.000
39	127	ERINALVA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO	6.000	2.000	6.000	51.000	65.000	65.000
40	1841	LUCILDE FERNANDES CARVALHO	6.000	2.000	2.000	54.000	64.000	64.000
41	930	SABRINA DE ARAUJO PIRES	4.000	2.000	4.000	54.000	64.000	64.000

## Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

42	1947	VAGNA LUCIANA MANICA PICLOOTTO	10.000	4.000	2.000	48.000	64.000	64.000
43	712	ANA TÁVILA SANTOS LOPES	10.000	2.000	4.000	48.000	64.000	64.000
44	2154	VILMA CARDOSO	8.000	4.000	4.000	48.000	64.000	64.000
45	524	ELIANAHI SILVA BORGES	8.000	4.000	4.000	48.000	64.000	64.000
46	583	ALINE DA SILVA BARROS	6.000	4.000	2.000	51.000	63.000	63.000
47	1482	SANDRA RODRIGUES DE SOUSA	6.000	2.000	4.000	51.000	63.000	63.000
48	886	WALTER TRINDADE NUNES DOS SANTOS	14.000	2.000	2.000	45.000	63.000	63.000
49	375	RAIMUNDA MONICA LEITÃO DE ASSUNÇÃO	8.000	4.000	6.000	45.000	63.000	63.000
50	1400	ÉRIKA EDUARADA EISING SOUZA	6.000	4.000	8.000	45.000	63.000	63.000
51	1445	RITA DIAS RODRIGUES	10.000	2.000	2.000	48.000	62.000	62.000
52	1739	INGRYDI NATIELI SAVEDRA	8.000	4.000	2.000	48.000	62.000	62.000
53	1109	MARIA JAILS DE SOUSA FRANÇA	8.000	2.000	4.000	48.000	62.000	62.000
54	1334	VANDERLI FARIAS BARBOSA	6.000	2.000	6.000	48.000	62.000	62.000
55	1158	ELIETE DA GRAÇA COSTA ERICEIRA	4.000	2.000	8.000	48.000	62.000	62.000
56	959	MARISA FERREIRA DE MELO	6.000	2.000	2.000	51.000	61.000	61.000
57	677	ELIZELIA PAULINO DE SOUSA	6.000	2.000	2.000	51.000	61.000	61.000
58	1380	NILMA DA SILVA CORRÊA DE SOUZA	6.000	4.000	6.000	45.000	61.000	61.000
59	95	MARLENE FERREIRA PAIVA DE OLIVEIRA	6.000	2.000	8.000	45.000	61.000	61.000
60	328	JOELMA SANTOS MENDES ARAUJO	8.000	2.000	2.000	48.000	60.000	60.000
61	956	VANESSA RODRIGUES DA SILVA	8.000	2.000	2.000	48.000	60.000	60.000
62	932	REGIELE BENTES NASCIMENTO	6.000	2.000	4.000	48.000	60.000	60.000
63	83	PANMELA SUELEN HLIPEL VIEIRA SILVA	6.000	2.000	4.000	48.000	60.000	60.000
64	1906	MARIA DO DESTERRO CARVALHO SILVA	4.000	2.000	6.000	48.000	60.000	60.000
65	1165	EVA FERREIRA DE FRANÇA DOS SANTOS	12.000	2.000	4.000	42.000	60.000	60.000
66	1461	SETEMBRINA MARIA RAZNIEVSKI	10.000	2.000	6.000	42.000	60.000	60.000
67	1501	GABRIEL DE OLIVEIRA LOPES	6.000	4.000	8.000	42.000	60.000	60.000
68	390	ELISSANDRA DE SOUZA SILVA	2.000	2.000	4.000	51.000	59.000	59.000
69	849	JAINÉ DE JESUS PEREIRA	8.000	4.000	2.000	45.000	59.000	59.000
70	1578	MARIA EUNICE DA SILVA	8.000	2.000	4.000	45.000	59.000	59.000
71	1806	THIAGO WINDISON SOUSA PINTO	8.000	2.000	4.000	45.000	59.000	59.000
72	1170	AIRAN FERNANDES DIAS	6.000	2.000	6.000	45.000	59.000	59.000
73	1157	CÁSSIA DE OLIVEIRA BOSING	4.000	2.000	8.000	45.000	59.000	59.000
74	1227	TIENE OLIVEIRA DA SILVA	12.000	2.000	6.000	39.000	59.000	59.000
75	523	REGINA DE FATIMA ARAUJO DE SOUZA	8.000	4.000	8.000	39.000	59.000	59.000

## Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

76	1506	HANNA COSTA CUNHA	16.000	6.000	4.000	33.000	59.000	59.000
77	919	LEDIR CANABARRO SCHUSTER	8.000	2.000	6.000	42.000	58.000	58.000
78	373	MARINEUZA CARBOLIN XAVIER	6.000	2.000	2.000	48.000	58.000	58.000
79	2234	QUELI GRACIELA POMMER	4.000	2.000	4.000	48.000	58.000	58.000
80	2155	MARIA DO CARMO FERREIRA JORGE	8.000	2.000	6.000	42.000	58.000	58.000
81	53	APARECIDA MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS	8.000	2.000	6.000	42.000	58.000	58.000
82	878	SILVIA CAMARGO DA SILVA MARTINS	6.000	2.000	8.000	42.000	58.000	58.000
83	63	KEILA DE OLIVEIRA MESQUITA RODRIGUES	8.000	2.000	2.000	45.000	57.000	57.000
84	682	PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS	6.000	2.000	4.000	45.000	57.000	57.000
85	355	MARIA SILVANA DA SILVA SOUZA	2.000	4.000	6.000	45.000	57.000	57.000
86	1608	GENILVA MARQUES JARDIM SACHETTI	10.000	4.000	4.000	39.000	57.000	57.000
87	1968	NORMA SUELI PERES ROCHA	10.000	2.000	6.000	39.000	57.000	57.000
88	778	ELIANE DOS SANTOS GIEHEL	4.000	2.000	2.000	48.000	56.000	56.000
89	1051	ANGÉLICA MARIA DE JESUS	8.000	4.000	2.000	42.000	56.000	56.000
90	731	GISLAINE CAETANO DA SILVA	8.000	2.000	4.000	42.000	56.000	56.000
91	2193	ROSANE TREVISAN AGUIAR	8.000	2.000	4.000	42.000	56.000	56.000
92	1745	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA LEMOS	4.000	6.000	6.000	39.000	55.000	55.000
93	2160	ALEXANDRE DE OLIVEIRA PINTO	4.000	6.000	6.000	39.000	55.000	55.000
94	1055	EVANDERSON LIMA LOBO	2.000	2.000	2.000	48.000	54.000	54.000
95	1220	RAISSA GOMES DA SILVA	8.000	2.000	2.000	42.000	54.000	54.000
96	2038	ROSÂNGELA FERREIRA DE SOUZA	6.000	4.000	2.000	42.000	54.000	54.000
97	1359	SALETE PEREIRA DA LUZ	6.000	2.000	4.000	42.000	54.000	54.000
98	2227	LINDA APARECIDA FERREIRA SANTANA	8.000	6.000	4.000	36.000	54.000	54.000
99	1922	RÔMULO MOREIRA PAIXÃO	8.000	2.000	8.000	36.000	54.000	54.000
100	1077	SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA	2.000	4.000	2.000	45.000	53.000	53.000
101	1148	MEIRE CHERLE CORREIA VITORINO	8.000	2.000	4.000	39.000	53.000	53.000
102	187	LUCIENE SILVA DOS SANTOS MANICA	6.000	6.000	2.000	39.000	53.000	53.000
103	1301	KENNELLY GABRIELI VIEIRA DA SILVA	6.000	4.000	4.000	39.000	53.000	53.000
104	652	LARISSA APARECIDA GARCIA OLIVEIRA GALVAN	6.000	2.000	6.000	39.000	53.000	53.000
105	531	DÉBORA IDALINA DENIZ MOREIRA	4.000	4.000	6.000	39.000	53.000	53.000
106	507	DAGUIMA VIEIRA GONÇALVES	4.000	4.000	6.000	39.000	53.000	53.000
107	1542	EUDES PEREIRA DA SILVA	4.000	2.000	4.000	42.000	52.000	52.000
108	1259	LEYDE ANNY FREITAS DE OLIVEIRA	6.000	4.000	6.000	36.000	52.000	52.000
109	966	KEREN-HAPUQUE BATISTA MARQUES	2.000	2.000	8.000	39.000	51.000	51.000

## Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

110	859	SANDRA PEREIRA ARAÚJO	8.000	6.000	4.000	33.000	51.000	51.000
111	408	MÍZIA EVENLY MONTEIRO	8.000	2.000	4.000	36.000	50.000	50.000
112	551	JÚNIOR DA SILVA RIBEIRO	6.000	2.000	6.000	36.000	50.000	50.000
113	1013	MARINALVA LOPES DE AMORIM	10.000	4.000	6.000	30.000	50.000	50.000
Reprovado	1403	MARIA GLAUCIANE LIMA DE SOUSA	10.000	0.000	10.000	51.000	71.000	71.000
Reprovado	181	KELLY CRUZ SILVA	8.000	0.000	8.000	54.000	70.000	70.000
Reprovado	1674	RAIANDRA BALDOINO DA SILVA PAIVA	8.000	0.000	8.000	54.000	70.000	70.000
Reprovado	380	ELINE VIEIRA SILVA SOUSA	6.000	0.000	10.000	54.000	70.000	70.000
Reprovado	1432	ERLAINE OLIVEIRA MONTEIRO	8.000	0.000	6.000	54.000	68.000	68.000
Reprovado	949	RAILA MARIA FARIAS DE BRITO SILVA	8.000	0.000	2.000	57.000	67.000	67.000
Reprovado	1099	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA COSTA	6.000	0.000	4.000	57.000	67.000	67.000
Reprovado	249	GILMA DASILVA FERREIRA PEREIRA	8.000	0.000	8.000	51.000	67.000	67.000
Reprovado	986	ROSILENE DOS SANTOS SILVA	8.000	4.000	0.000	54.000	66.000	66.000
Reprovado	1848	SAMIRA CRISTINA RIBEIRO AGUIAR	14.000	4.000	0.000	48.000	66.000	66.000
Reprovado	734	ROZIVALDO BARROS DE SOUZA	10.000	0.000	8.000	48.000	66.000	66.000
Reprovado	752	KERLEY SILVA RODRIGUES	18.000	0.000	6.000	42.000	66.000	66.000
Reprovado	201	JOYCE LIVIA SOUSA DA SILVA GALLON	8.000	0.000	0.000	57.000	65.000	65.000
Reprovado	1307	VANESSA PEREIRA DOS SANTOS	8.000	0.000	6.000	51.000	65.000	65.000
Reprovado	1851	LAUDIANE FERREIRA DOS SANTOS	6.000	0.000	4.000	54.000	64.000	64.000
Reprovado	298	JOCIELI SILVA CARDOSO	12.000	0.000	4.000	48.000	64.000	64.000
Reprovado	1763	KEILA CRISTINA MELO DE OLIVEIRA	10.000	0.000	6.000	48.000	64.000	64.000
Reprovado	916	ROSANA AQUINO DA SILVA	10.000	0.000	2.000	51.000	63.000	63.000
Reprovado	1440	DENIZE RODRIGUES DA SILVA CURTI	8.000	0.000	4.000	51.000	63.000	63.000
Reprovado	497	SILVANA TEIXEIRA	6.000	0.000	6.000	51.000	63.000	63.000
Reprovado	417	JULIANE BIANCHINI	4.000	0.000	4.000	54.000	62.000	62.000
Reprovado	360	LUIZ CARLOS DEBASTIANI	10.000	0.000	4.000	48.000	62.000	62.000
Reprovado	1322	MARIA DE ADEUS SOUSA DE OLIVEIRA	8.000	0.000	6.000	48.000	62.000	62.000
Reprovado	2192	DILAMAR FILIPPI TOSCAN	12.000	0.000	8.000	42.000	62.000	62.000
Reprovado	1579	CLEIDE DE OLIVEIRA PINTO	8.000	2.000	0.000	51.000	61.000	61.000
Reprovado	1555	ANDRESA THAIS TEIXEIRA COSTA	6.000	0.000	4.000	51.000	61.000	61.000
Reprovado	1883	APARECIDA FLORENCIO CEZAR NUNES	4.000	0.000	2.000	54.000	60.000	60.000
Reprovado	690	RAMIRES MARTINS DE SOUZA	8.000	4.000	0.000	48.000	60.000	60.000
Reprovado	1719	FRANCILDA DE SOUSA	8.000	0.000	4.000	48.000	60.000	60.000
Reprovado	1100	MARIA ELIANE DE AMARANTE RODRIGUES	4.000	0.000	8.000	48.000	60.000	60.000

*Relatório simplificado - Edital*  
 Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Reprovado	527	ANA LÍDIA GONÇALVES LIMA	12.000	2.000	0.000	45.000	59.000	59.000
Reprovado	1889	DIANA BERNARDO	10.000	0.000	4.000	45.000	59.000	59.000
Reprovado	905	NÚBIA MERENÇE LIMA	8.000	0.000	6.000	45.000	59.000	59.000
Reprovado	1880	DAIANE BRITO DE CARVALHO	6.000	0.000	8.000	45.000	59.000	59.000
Reprovado	1805	JUCIMARA APARECIDA DE LIMA	8.000	0.000	2.000	48.000	58.000	58.000
Reprovado	120	FABIANA COSMO OLIVEIRA BOTTER	8.000	0.000	2.000	48.000	58.000	58.000
Reprovado	291	ANA MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA	8.000	0.000	2.000	48.000	58.000	58.000
Reprovado	1459	DÉBORA RODRIGUES CUNHA	6.000	0.000	4.000	48.000	58.000	58.000
Reprovado	1368	THALIA NASCIMENTO DE MELO	6.000	0.000	0.000	51.000	57.000	57.000
Reprovado	2103	VANEIA SOUSA ARAUJO	12.000	0.000	0.000	45.000	57.000	57.000
Reprovado	2085	JULIANA SOUZA SILVA	10.000	2.000	0.000	45.000	57.000	57.000
Reprovado	516	LARIZA APARECIDA PIMENTEL	6.000	0.000	6.000	45.000	57.000	57.000
Reprovado	661	ANDERSON JUNIOR DEFENTE	4.000	0.000	8.000	45.000	57.000	57.000
Reprovado	1178	LUCILENE PEREIRA PINÇER	6.000	0.000	2.000	48.000	56.000	56.000
Reprovado	613	ROSILENE DA SILVA OLIVEIRA ALENCAR	4.000	0.000	4.000	48.000	56.000	56.000
Reprovado	1396	LUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS	4.000	0.000	4.000	48.000	56.000	56.000
Reprovado	1111	JAINNE RODRIGUES DOS SANTOS	14.000	0.000	0.000	42.000	56.000	56.000
Reprovado	664	MARA CRISTINA RIGO COBRA	8.000	0.000	6.000	42.000	56.000	56.000
Reprovado	1185	PAULO SANTANA MACHADO	8.000	0.000	6.000	42.000	56.000	56.000
Reprovado	1497	NELMA SILVA MEIRELES	6.000	0.000	8.000	42.000	56.000	56.000
Reprovado	1356	VALDICEIA BERNARDO DE SOUZA DE LIMA	8.000	0.000	2.000	45.000	55.000	55.000
Reprovado	1920	VANESSA DOS SANTOS ALVES	6.000	0.000	4.000	45.000	55.000	55.000
Reprovado	1000	ANTONIA MARCIA BRINGEL COSTA	10.000	0.000	6.000	39.000	55.000	55.000
Reprovado	2032	ANDRESSA JANAINA SOUSA CAMPOS	6.000	0.000	0.000	48.000	54.000	54.000
Reprovado	2074	MARIA APARECIDA DE MELO BOLONHA	4.000	0.000	2.000	48.000	54.000	54.000
Reprovado	1869	ELIOMAR PEREIRA LEITE	2.000	0.000	4.000	48.000	54.000	54.000
Reprovado	270	DANIELA MILANI FABIANO DA CRUZ	6.000	0.000	6.000	42.000	54.000	54.000
Reprovado	1593	REBECA DE MELO SILVA GOLDACH	6.000	0.000	2.000	45.000	53.000	53.000
Reprovado	264	ROSIMAR ALENCAR RIBEIRO	10.000	0.000	4.000	39.000	53.000	53.000
Reprovado	1411	JOÃO ROGÉRIO DA SILVA	4.000	0.000	6.000	42.000	52.000	52.000
Reprovado	378	MARLENE ALVES DE JESUS DO NASCIMENTO	10.000	0.000	6.000	36.000	52.000	52.000
Reprovado	611	ANA LOURDES DE JESUS PINHEIRO DOS SANTOS	4.000	0.000	2.000	45.000	51.000	51.000
Reprovado	40	VANESSA GARCIA DOS SANTOS	8.000	0.000	4.000	39.000	51.000	51.000
Reprovado	2047	EDIANE SILVA MAZARO	6.000	2.000	0.000	42.000	50.000	50.000

## Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Reprovado	1097	MARIA APARECIDA TAVEIRA BISPO	4.000	0.000	4.000	42.000	50.000	50.000
Reprovado	324	JAN WINTER LIMA RIBEIRO	2.000	0.000	6.000	42.000	50.000	50.000
Reprovado	1458	TATIANE ALVES FERREIRA	10.000	4.000	0.000	36.000	50.000	50.000
Reprovado	1330	OSMANO LUIZ PEREIRA	8.000	0.000	6.000	36.000	50.000	50.000
Reprovado	1277	ROSIE IREDE VIANA VITOR	10.000	0.000	0.000	39.000	49.000	49.000
Reprovado	178	MIRIAM SOUZA SIMÃO	8.000	0.000	2.000	39.000	49.000	49.000
Reprovado	1918	KEILA MAIARA GUERREIRO CAMPOS	6.000	2.000	2.000	39.000	49.000	49.000
Reprovado	477	EIDY DE FREITAS LIMA	6.000	2.000	2.000	39.000	49.000	49.000
Reprovado	1328	YALA HELLEM NASCIMENTO MENDES	4.000	4.000	2.000	39.000	49.000	49.000
Reprovado	866	WESLAINE LEMES DOS SANTOS	4.000	4.000	2.000	39.000	49.000	49.000
Reprovado	444	ANGELA MARIA DE SOUZA	8.000	6.000	2.000	33.000	49.000	49.000
Reprovado	1126	SIMONE SOARES ABREU	6.000	8.000	2.000	33.000	49.000	49.000
Reprovado	853	AMÉLIA ROSELI GONÇALVES DA SILVA	6.000	0.000	0.000	42.000	48.000	48.000
Reprovado	24	BRUNA LETÍCIA BISPO	6.000	0.000	0.000	42.000	48.000	48.000
Reprovado	240	LUCILENE SILVA CHAVES DOS SANTOS	10.000	2.000	0.000	36.000	48.000	48.000
Reprovado	1193	OCICLEA LIMA SOUZA RIBEIRO	8.000	2.000	2.000	36.000	48.000	48.000
Reprovado	383	LUCIANA APARECIDA ANTUNES PESSOA DO AMARAL	8.000	0.000	4.000	36.000	48.000	48.000
Reprovado	2217	MARIA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	6.000	4.000	2.000	36.000	48.000	48.000
Reprovado	39	LIDIANA FERREIRA CARVALHO LACERDA	6.000	4.000	2.000	36.000	48.000	48.000
Reprovado	646	CELENI MILITO DA SILVA	6.000	2.000	4.000	36.000	48.000	48.000
Reprovado	898	MARINEIS FELLER	6.000	2.000	4.000	36.000	48.000	48.000
Reprovado	1118	ANDRIELLE DA COSTA REIS	12.000	2.000	4.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	506	JOSEFINA VIEIRA GONÇALVES DE SOUZA	4.000	2.000	2.000	39.000	47.000	47.000
Reprovado	359	MABIA GONCALVES FERREIRA	4.000	2.000	2.000	39.000	47.000	47.000
Reprovado	2152	ERENI DA ROSA NUNES	2.000	2.000	4.000	39.000	47.000	47.000
Reprovado	597	ADALGISA JANUÁRIA TORRES JARDIM	10.000	2.000	2.000	33.000	47.000	47.000
Reprovado	2028	NAYARA COSTA DOS SANTOS UCHOA	8.000	4.000	2.000	33.000	47.000	47.000
Reprovado	1623	LILIAN SANTOS SILVA	8.000	6.000	6.000	27.000	47.000	47.000
Reprovado	1070	GE CIRIA GONÇALVES TORRES DELPHIN	4.000	2.000	4.000	36.000	46.000	46.000
Reprovado	1437	CLEONICE MARQUES OLIVEIRA	8.000	6.000	2.000	30.000	46.000	46.000
Reprovado	2051	AMANDA DA SILVA TAVARES DO NASCIMENTO	10.000	2.000	0.000	33.000	45.000	45.000
Reprovado	51	JESSICA ADRIELI DA SILVA FERREIRA	6.000	4.000	2.000	33.000	45.000	45.000
Reprovado	346	MARIA JAQUELINE DE SOUSA SILVA	6.000	4.000	4.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	465	AURELICE RIBEIRO SICHOSKI	4.000	6.000	4.000	30.000	44.000	44.000

## Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Reprovado	911	EDNEIA ALVES PACHECO	8.000	0.000	2.000	33.000	43.000	43.000
Reprovado	2025	LEUDECIER DA SILVA	6.000	2.000	2.000	33.000	43.000	43.000
Reprovado	168	MARIA JARDILENE RIBEIRO DOS SANTOS	6.000	2.000	2.000	33.000	43.000	43.000
Reprovado	234	FRANCISCA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	6.000	0.000	4.000	33.000	43.000	43.000
Reprovado	926	JOSIANE DE JESUS KRESTZEL	6.000	0.000	4.000	33.000	43.000	43.000
Reprovado	1284	SURAMA SILVA OLIVEIRA PORTO	4.000	2.000	4.000	33.000	43.000	43.000
Reprovado	164	REGINALVA BORGES MASCARENHAS	4.000	0.000	4.000	33.000	41.000	41.000
Reprovado	1643	POLIANA PEREIRA DA SILVA	6.000	6.000	2.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	1882	MARIA ZULEIDE CAVALCANTI PAIXÃO	4.000	4.000	2.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	1271	MARIA DE JESUS SANTOS BARROS	4.000	4.000	8.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	827	LEILA HOSA APOL BARBOSA	2.000	2.000	0.000	36.000	40.000	40.000
Reprovado	1085	SANDRA ALVES FERREIRA MIRANDA	8.000	2.000	0.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	1747	LUCINEIA ALVES DE SOUZA	8.000	0.000	2.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	565	MARLI APARECIDA GONÇALVES	6.000	2.000	2.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	595	LUZIA NEIDE DA SILVA LIMA	4.000	0.000	6.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	1413	SILVANIA MARIA DE SOUZA FAVATO	10.000	0.000	6.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	1525	ANTONIO GOUVEIA FERNANDES	8.000	4.000	4.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	484	IVANEIDE ARAUJO DE SOUSA LEMOS	4.000	2.000	0.000	33.000	39.000	39.000
Reprovado	940	CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	8.000	2.000	2.000	27.000	39.000	39.000
Reprovado	1687	GENI FERREIRA DOS SANTOS	4.000	2.000	6.000	27.000	39.000	39.000
Reprovado	1092	CLEILMA COSTA DE SOUSA DA SILVA	4.000	2.000	2.000	30.000	38.000	38.000
Reprovado	17	MARIA CASTRO DE SIQUEIRA	2.000	0.000	6.000	30.000	38.000	38.000
Reprovado	687	ELIS REGINA BELO DA SILVA	8.000	4.000	2.000	24.000	38.000	38.000
Reprovado	150	ROSELI DOS SANTOS	4.000	2.000	4.000	27.000	37.000	37.000
Reprovado	327	EVA HIPOLITO DOS SANTOS	6.000	4.000	2.000	24.000	36.000	36.000
Reprovado	929	MARIO ANTONIO BRIEZINSKI	6.000	0.000	0.000	30.000	36.000	36.000
Reprovado	1372	JOELIA DA COSTA DE SOUSA	2.000	4.000	0.000	30.000	36.000	36.000
Reprovado	345	VILANI REZENDE DE ARAÚJO	6.000	0.000	2.000	27.000	35.000	35.000
Reprovado	1087	FRANCISCA DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO COSTA	4.000	0.000	4.000	27.000	35.000	35.000
Reprovado	1541	CRISTIANE SILVA LIMA	4.000	0.000	10.000	21.000	35.000	35.000
Reprovado	124	DANIELA COSTA FERREIRA	10.000	4.000	6.000	15.000	35.000	35.000
Reprovado	950	IVANETE RIBEIRO ALVES	4.000	4.000	0.000	24.000	32.000	32.000
Reprovado	277	REGINETH HECKE DA COSTA	4.000	2.000	2.000	24.000	32.000	32.000
Reprovado	309	TEREZINHA DE JESUS CORREA MENDES	2.000	0.000	2.000	27.000	31.000	31.000

## Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Reprovado	1629	DANIELE APARECIDA NUNES DE SIQUEIRA	8.000	0.000	4.000	18.000	30.000	30.000
Reprovado	1713	JOANA DARCI LIMA BORGES	8.000	6.000	4.000	9.000	27.000	27.000
Reprovado	1465	ELIZABETH BELO DA SILVA	0.000	0.000	4.000	15.000	19.000	19.000
Reprovado	114	LUSIMAR RODRIGUES DE SOUSA	2.000	0.000	0.000	15.000	17.000	17.000
Reprovado	1155	ALDAIR JOSE MORAIS DA SILVA	2.000	4.000	0.000	3.000	9.000	9.000
Ausente	676	DAMIANA SARAFIM CARDOSO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	469	JOSEFA ALVES DE ALBUQUERQUE PAIXAO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1416	MARIA IRENE MOURA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2034	SIRLEIDE CAVALLO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1935	LÉA DA SILVA ASSIS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	995	ALDILENE VIRIATO SILVA DE ALMEIDA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	865	MARCIO GREY ALEXANDRE	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1971	LIVIA MONIQUE DE ALMEIDA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1310	FERNANDA KEYTYANE TOME DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	158	MARIA DOS REIS DE SOUSA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1695	REGIANE PRISCILA FERREIRA SANTANA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	594	ROSENILDE CANTEIRO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2232	MARCIA DINIZ TORRES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	558	CAMILA DE CANDIO PAZZETTO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	889	ANDRÉIA PACHECO GOMES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	281	MARIA FABRICIA DOS SANTOS GONCALVES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2001	GERLIANE PORTO DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	232	ROSANGELA TORRES AVALO SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1994	LUCI MEIRE SANTOS COELHO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	564	KLEYSON WILSON SILVA E SOUSA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	901	NAYANNE DINIZ DE MELO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	648	THANISLEY SUNAQUI DA CRUZ	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	81	ELIVANIA SUELEM KURTZ	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1424	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1350	DARLENE PEREIRA DE SOUSA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1429	ANA MERCELE KONRATH BIGUELINI	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1414	ALCIONE PINTO DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	92	JACIANA DE ARAUJO PEREIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2070	CLECIO JORGE ANSCHAU	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

## Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Ausente	1090	JANINE STEFANO DA SILVA MACIEL CABRAL	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	836	SARA RUTHELLI SANTIAGO CARVALHO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1821	BARBARAH FRANCINY DA SILVA LIMA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2221	MAXWELL HERNANDES DOS SANTOS SOUZA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

(SMEC) Professor Educação Infantil – Zona Urbana  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ZONA URBANA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1020	JOICE SANTOS MOREIRA RODRIGUES	10.000	2.000	4.000	57.000	73.000	73.000
2	887	ALDERICE ALVES GONÇALVES	8.000	6.000	8.000	48.000	70.000	70.000
3	1392	CARLIJANE SOUZA NASCIMENTO	12.000	2.000	6.000	45.000	65.000	65.000
4	993	MARIA IRACI SOUSA BARBOSA	8.000	6.000	6.000	45.000	65.000	65.000
5	193	HELEM CAROLINE LIMA ARAUJO DAVID	8.000	6.000	2.000	48.000	64.000	64.000
6	1635	ELIANE RODRIGUES	8.000	4.000	4.000	48.000	64.000	64.000
7	1551	LUCINÉIA PINTO DA SILVA	8.000	2.000	6.000	48.000	64.000	64.000
8	2116	LUZINETE ALVES DO NASCIMENTO	8.000	8.000	6.000	42.000	64.000	64.000
9	2010	FABIOLA MELÃO DOS SANTOS	4.000	2.000	6.000	51.000	63.000	63.000
10	574	ERICA FERNANDES DA SILVA	8.000	4.000	6.000	45.000	63.000	63.000
11	1167	ELYANE SILVA CORREIA LEITE	8.000	4.000	2.000	48.000	62.000	62.000
12	2213	MARIA SANDRA BRINGEL COSTA	8.000	2.000	2.000	48.000	60.000	60.000
13	1655	GISLAINE DA CRUZ DIAS	6.000	2.000	4.000	48.000	60.000	60.000
14	548	MARCIA KRACK	6.000	2.000	4.000	48.000	60.000	60.000
15	1212	MARIA ANGELA HELMANN	4.000	4.000	4.000	48.000	60.000	60.000
16	1526	FRANCIELI CASTRO BUCHARDT BENDER	10.000	2.000	6.000	42.000	60.000	60.000
17	246	GABRIELE APARECIDA ZAMBORSKI	10.000	2.000	6.000	42.000	60.000	60.000
18	922	LARICE DOS REIS NASCIMENTO	4.000	2.000	2.000	51.000	59.000	59.000
19	1560	MICHELE MEDEIROS DE SOUZA	8.000	2.000	4.000	45.000	59.000	59.000
20	64	ISLA GRACIELI GREGORIO	6.000	2.000	6.000	45.000	59.000	59.000
21	1705	MARIA HELENA SILVA OLIVEIRA	2.000	8.000	4.000	45.000	59.000	59.000
22	2063	ALINE DA SILVA MOREIRA	6.000	2.000	8.000	42.000	58.000	58.000
23	2131	CLAUDIA DE FÁTIMA LIMA	6.000	2.000	4.000	45.000	57.000	57.000
24	69	LORRANE SOUSA SANTOS	4.000	4.000	4.000	45.000	57.000	57.000
25	371	HELLEN KARINE ZACQUI DEBASTIANI	4.000	2.000	6.000	45.000	57.000	57.000
26	1879	JANAINA OLIVEIRA DE SOUZA	6.000	6.000	2.000	42.000	56.000	56.000

## Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

27	608	IRENE GONÇALVES DE SOUZA	4.000	2.000	8.000	42.000	56.000	56.000
28	323	DANIELLA NARDES CZECHOVSKI	6.000	2.000	2.000	45.000	55.000	55.000
29	1451	DIANA MARIA LOPES DE MATOS	4.000	2.000	4.000	45.000	55.000	55.000
30	2016	REGIANE DINIZ MATOS OLIVEIRA	10.000	4.000	2.000	39.000	55.000	55.000
31	2233	ANGÉLICA DE SOUSA COSTA	10.000	2.000	4.000	39.000	55.000	55.000
32	501	CLAUDETE SILVEIRA DAMAS MACHADO	4.000	2.000	10.000	39.000	55.000	55.000
33	617	ANDREZA FERREIRA SILVA RAMALHO	8.000	2.000	2.000	42.000	54.000	54.000
34	1607	RAQUEL RODRIGUES COSTA MOURA	6.000	4.000	2.000	42.000	54.000	54.000
35	838	LUCIMARA JANE DA SILVA ALMEIDA	4.000	2.000	2.000	45.000	53.000	53.000
36	2056	ROSICLEIA GUIMARAES DE SOUZA	2.000	2.000	4.000	45.000	53.000	53.000
37	1754	ANGÉLICA ANDRADE DOS SANTOS	10.000	2.000	2.000	39.000	53.000	53.000
38	173	BRUNA DA SILVA TOMKIEL	8.000	4.000	2.000	39.000	53.000	53.000
39	1700	FRANCILENE NUNES DA SILVA	8.000	2.000	4.000	39.000	53.000	53.000
40	861	FRANCILENE TOSCANO DA CONCEIÇÃO	8.000	2.000	4.000	39.000	53.000	53.000
41	1304	ANA PAULA COSTA MARTINS	8.000	2.000	4.000	39.000	53.000	53.000
42	436	VANESA MARCIA CZECHOVSKI	8.000	2.000	4.000	39.000	53.000	53.000
43	265	LIANE BATTISTEL	6.000	4.000	4.000	39.000	53.000	53.000
44	1024	KETTI KEILA DE MELO WEISS	6.000	2.000	6.000	39.000	53.000	53.000
45	970	LUCIA MARIA DA SILVA	2.000	6.000	6.000	39.000	53.000	53.000
46	1718	VALDILENE SOARES	4.000	4.000	2.000	42.000	52.000	52.000
47	537	LUCIENE DA SILVA VERAS	4.000	4.000	2.000	42.000	52.000	52.000
48	1652	ESLAYDA SILVA SOUZA	10.000	4.000	2.000	36.000	52.000	52.000
49	79	CLEYDILEIA SANTANA DOS SANTOS DA SILVA	8.000	6.000	2.000	36.000	52.000	52.000
50	1058	REGINA SOUSA CONCEIÇÃO	8.000	4.000	4.000	36.000	52.000	52.000
51	202	LUCIANA CRISTINA HOFFMANN	6.000	4.000	6.000	36.000	52.000	52.000
52	867	GENI DE ALMEIDA	6.000	2.000	8.000	36.000	52.000	52.000
53	1402	ROSIVANIA LIMA FRANCO	2.000	2.000	2.000	45.000	51.000	51.000
54	91	KATIA FERNANDA OSSUCI	6.000	2.000	6.000	36.000	50.000	50.000
55	659	KATIA ROQUE DE PAULA DA SILVA	4.000	2.000	8.000	36.000	50.000	50.000
Reprovado	1114	VANESSA ISABEL CALARGA DA SILVA	12.000	0.000	4.000	48.000	64.000	64.000
Reprovado	1243	IRILENE CONCEIÇÃO SANTOS SILVA	12.000	0.000	10.000	39.000	61.000	61.000
Reprovado	268	LUZIA DE CARVALHO DA SILVA	2.000	0.000	4.000	54.000	60.000	60.000
Reprovado	1029	VALÉRIA ADRIANA RODRIGUES	8.000	0.000	4.000	48.000	60.000	60.000
Reprovado	1998	FLAVIA THAIS DA SILVA RODRIGUES	8.000	0.000	4.000	48.000	60.000	60.000

## Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Reprovado	2058	ROSIVALDO DE SOUZA MARCONDES	6.000	0.000	6.000	48.000	60.000	60.000
Reprovado	1219	GUIMARA MONTEIRO DE ARRUDA OLIVEIRA	10.000	4.000	0.000	45.000	59.000	59.000
Reprovado	7	ANA LÚCIA PEREIRA DA SILVA	10.000	0.000	4.000	45.000	59.000	59.000
Reprovado	1777	ALINE APARECIDA DE SOUZA	6.000	0.000	6.000	45.000	57.000	57.000
Reprovado	1863	LUCINETE FERNANDES CARVALHO MELO	6.000	0.000	8.000	42.000	56.000	56.000
Reprovado	674	RAIANY STEFF DOS ANJOS GUIMARAES	8.000	0.000	2.000	45.000	55.000	55.000
Reprovado	1908	MÁRCIA DE SOUSA LIMA	6.000	0.000	4.000	45.000	55.000	55.000
Reprovado	474	KAREN MARQUES DE SOUZA	12.000	4.000	0.000	39.000	55.000	55.000
Reprovado	1854	JÉSSICA CLARO DA SILVA	10.000	0.000	6.000	39.000	55.000	55.000
Reprovado	714	ANA PAULA RIBEIRO	10.000	0.000	2.000	42.000	54.000	54.000
Reprovado	1119	MICIELI FERSTER BATISTA BARBOSA	8.000	0.000	4.000	42.000	54.000	54.000
Reprovado	2172	BEATRIZ RODRIGUES DE LIMA ALVES	4.000	0.000	8.000	42.000	54.000	54.000
Reprovado	587	TANIA CRISTINA DA SILVA	12.000	0.000	6.000	36.000	54.000	54.000
Reprovado	1817	MARLENE DE BARROS SILVA	10.000	0.000	8.000	36.000	54.000	54.000
Reprovado	1876	MÔNICA KELLY CAMPELO LEITE SILVA	4.000	0.000	4.000	45.000	53.000	53.000
Reprovado	1196	MAIARA DA COSTA SILVA SOBRAL	8.000	0.000	2.000	42.000	52.000	52.000
Reprovado	336	ELIANE FERNANDES DOS SANTOS	10.000	0.000	2.000	39.000	51.000	51.000
Reprovado	302	FRANCIELY SARA DOS SANTOS MENDES	8.000	0.000	4.000	39.000	51.000	51.000
Reprovado	508	LECI FÁTIMA GODOI LIMA	6.000	2.000	0.000	42.000	50.000	50.000
Reprovado	1522	ELZI GOMES FRANÇA	10.000	0.000	4.000	36.000	50.000	50.000
Reprovado	624	SUNAMITA ANDRADE BRITO DE SOUSA	6.000	0.000	8.000	36.000	50.000	50.000
Reprovado	1549	ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA	6.000	0.000	8.000	36.000	50.000	50.000
Reprovado	333	MARCIA DE JESUS MOTTA	6.000	0.000	8.000	36.000	50.000	50.000
Reprovado	303	JANICE SCHLOSSER	8.000	0.000	2.000	39.000	49.000	49.000
Reprovado	1101	RANIA LARISSA ROLIM FONSECA	8.000	0.000	2.000	39.000	49.000	49.000
Reprovado	2041	CRISTINIELY DEGLAN ALVES DE SOUZA	6.000	4.000	0.000	39.000	49.000	49.000
Reprovado	2143	SUSIMARY DOS SANTOS	4.000	4.000	2.000	39.000	49.000	49.000
Reprovado	1905	JALLS FRANSUÉLIO DOS SANTOS MASCARENHA	4.000	2.000	4.000	39.000	49.000	49.000
Reprovado	1656	ANDREA DE PAULA MAGALHÃES LIMA	4.000	2.000	4.000	39.000	49.000	49.000
Reprovado	1353	LUANA MISSASSE	4.000	2.000	4.000	39.000	49.000	49.000
Reprovado	1961	IVONETE DA CRUZ DOS SANTO	12.000	2.000	2.000	33.000	49.000	49.000
Reprovado	1540	RUTE DOS REIS TEODORO	8.000	4.000	4.000	33.000	49.000	49.000
Reprovado	1648	MARIA PETRONILIA BENTO DE SOUZA	6.000	4.000	6.000	33.000	49.000	49.000
Reprovado	1598	ILDA BENITES DOS SANTOS	6.000	2.000	8.000	33.000	49.000	49.000

## Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Reprovado	1122	SOLANGE APARECIDA RODRIGUES NUNES	6.000	2.000	8.000	33.000	49.000	49.000
Reprovado	1201	JHENIFFER CRISTINA DIAS AGUIAR	10.000	2.000	0.000	36.000	48.000	48.000
Reprovado	1362	WADILA CARVALHO SOUSA	8.000	0.000	4.000	36.000	48.000	48.000
Reprovado	1199	MARIA CICIARA RODRIGUES MELO	6.000	0.000	6.000	36.000	48.000	48.000
Reprovado	656	BEATRIZ HEINCKLEIN ARAUJO DOS SANTOS	6.000	0.000	6.000	36.000	48.000	48.000
Reprovado	651	ROSINEIDE DE MELO COSTA	6.000	2.000	10.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	1767	SANDRA PEREIRA DO NASCIMENTO	6.000	2.000	0.000	39.000	47.000	47.000
Reprovado	1057	NEIDE MARTINS	6.000	0.000	2.000	39.000	47.000	47.000
Reprovado	1286	ELIZANE BISPO PAIVA SILVA	6.000	0.000	2.000	39.000	47.000	47.000
Reprovado	171	MARIA ANDRÉA SILVA PEREIRA NEU	4.000	2.000	2.000	39.000	47.000	47.000
Reprovado	1664	EUNICE PEREIRA DA SILVA	2.000	2.000	4.000	39.000	47.000	47.000
Reprovado	1488	ELIZANGELA CEZARIA DE OLIVEIRA	2.000	2.000	4.000	39.000	47.000	47.000
Reprovado	900	JULIANA CHRISTOVAM DOS SANTOS	8.000	2.000	4.000	33.000	47.000	47.000
Reprovado	1037	ELENIR OLIVEIRA DA SILVA	6.000	0.000	8.000	33.000	47.000	47.000
Reprovado	1515	MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS	8.000	2.000	10.000	27.000	47.000	47.000
Reprovado	19	GLACIELI MORAIS FONSECA	6.000	6.000	8.000	27.000	47.000	47.000
Reprovado	1645	DYANA KHELLY DO PRADO SILVA MARCONDES	8.000	0.000	2.000	36.000	46.000	46.000
Reprovado	1001	ANA MARIA SILVA RIBEIRO	6.000	4.000	0.000	36.000	46.000	46.000
Reprovado	286	ANE CLEIA DE OLIVEIRA BARBOSA	6.000	2.000	2.000	36.000	46.000	46.000
Reprovado	1030	VANESSA APARECIDA SANTOS DA LUZ	6.000	2.000	2.000	36.000	46.000	46.000
Reprovado	228	NAIARA DE SOUZA MATTEI DORIGON	6.000	0.000	4.000	36.000	46.000	46.000
Reprovado	1272	ANA CLEIDE SOUSA MORAIS	4.000	4.000	2.000	36.000	46.000	46.000
Reprovado	248	CLAUDINEIA MACENA BORGUETI	4.000	4.000	2.000	36.000	46.000	46.000
Reprovado	812	GILGLEN BEZERRA ARAUJO	2.000	4.000	4.000	36.000	46.000	46.000
Reprovado	2017	ANDRESSA MAYARA PAIVA DOMINGUEZ LARGO	2.000	4.000	4.000	36.000	46.000	46.000
Reprovado	858	DIVALDINA MENDES FERREIRA	6.000	0.000	0.000	39.000	45.000	45.000
Reprovado	882	ELOISA PEREIRA DA SILVA	6.000	0.000	0.000	39.000	45.000	45.000
Reprovado	1792	LUCIANA MARIA DOS SANTOS KOPTSKI	8.000	2.000	2.000	33.000	45.000	45.000
Reprovado	1571	JAYNE ROSA RODRIGUES	8.000	2.000	2.000	33.000	45.000	45.000
Reprovado	2128	ELIZÂNGELA VIEIRA DOS SANTOS	8.000	0.000	4.000	33.000	45.000	45.000
Reprovado	520	MARIA DO SOCORRO DA SILVA PAIXÃO	6.000	4.000	2.000	33.000	45.000	45.000
Reprovado	308	JULIANA SOUZA ROVEROTO	6.000	4.000	2.000	33.000	45.000	45.000
Reprovado	1673	AYANE SANTOS DA SILVA	6.000	4.000	2.000	33.000	45.000	45.000
Reprovado	456	ELENIR SOKOLOSKI DE MORAES	4.000	2.000	6.000	33.000	45.000	45.000

## Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Reprovado	813	FRANCILDA MEDEIROS DE SOUSA	8.000	0.000	0.000	36.000	44.000	44.000
Reprovado	325	LILIANE MENDES DA SILVA OLIVEIRA	6.000	0.000	2.000	36.000	44.000	44.000
Reprovado	872	MARIA DE NAZARE LUCENA VIANA	4.000	2.000	2.000	36.000	44.000	44.000
Reprovado	1108	THAÍS VIEIRA FERREIRA ROCHA	4.000	2.000	2.000	36.000	44.000	44.000
Reprovado	806	GISELLE REGINA FERREIRA DE SENA	4.000	0.000	4.000	36.000	44.000	44.000
Reprovado	1856	VALDIRENE DOS SANTOS	8.000	4.000	2.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	406	JANETE SCHLOSSER SIMIANO	8.000	4.000	2.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	1858	ALINE GOMES CORREIA	8.000	4.000	2.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	413	SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA	8.000	2.000	4.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	839	CLEIA LIMA CAVALCANTE	8.000	6.000	6.000	24.000	44.000	44.000
Reprovado	1074	DEBORA CAROLYNE CORDEIRO DE QUEIROZ	2.000	0.000	2.000	39.000	43.000	43.000
Reprovado	2089	ELIZA FERNANDA RODRIGUES MELO	8.000	0.000	2.000	33.000	43.000	43.000
Reprovado	343	EDISSON RODRIGUES DE ARAÚJO	4.000	2.000	4.000	33.000	43.000	43.000
Reprovado	1733	ANTONIA KATIA NERES	4.000	2.000	4.000	33.000	43.000	43.000
Reprovado	1344	RENN BASÍLIO DE ABREU	12.000	4.000	0.000	27.000	43.000	43.000
Reprovado	1252	MARIA JULCILÉIA LIMA DE OLIVEIRA	4.000	4.000	8.000	27.000	43.000	43.000
Reprovado	2007	FRANCIELI DA SILVA GOULARTE	2.000	0.000	4.000	36.000	42.000	42.000
Reprovado	753	DAIANE EFREM LOPES DE PAULA	8.000	0.000	4.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	1954	ELZA ALVES FERREIRA NASCIMENTO	6.000	2.000	4.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	1995	IVONEIDE CARDOSO FEITOSA	6.000	2.000	4.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	200	DANIERICA GOMES DOS SANTOS	6.000	2.000	4.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	1289	LETÍCIA BISPO PAIVA LANCI	6.000	2.000	4.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	451	CRISTIANE FERNANDES DA CUNHA	4.000	4.000	4.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	2065	ANA ARLETE DOS SANTOS SOUSA	4.000	2.000	6.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	2166	ELEM ANTONIA LIMA MARTINS	6.000	2.000	10.000	24.000	42.000	42.000
Reprovado	1443	EVYLLINN POLIANA GOMES	6.000	2.000	0.000	33.000	41.000	41.000
Reprovado	846	PATRICIA ATAIDE OLIVEIRA SILVA VIANA	6.000	0.000	2.000	33.000	41.000	41.000
Reprovado	1891	OSINEIDE GONÇALVES PRIMO	4.000	2.000	2.000	33.000	41.000	41.000
Reprovado	2214	ANA SELMA DOS SANTOS	2.000	2.000	4.000	33.000	41.000	41.000
Reprovado	1290	TERESINHA SOLANGELA SOECKI DE SOUZA	10.000	4.000	0.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	952	MARINES GARBINATO CASSOL	2.000	0.000	2.000	36.000	40.000	40.000
Reprovado	147	NAKÉLES SOUSA DA SILVA	8.000	2.000	0.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	2019	APARECIDA MUNIZ ROSA	6.000	4.000	0.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	468	GISELENE LIMA SOUSA ZAMINHAN	6.000	2.000	2.000	30.000	40.000	40.000

## Relatório simplificado - Edital

## Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Reprovado	881	GLAUCIA CAMILA GOMES	6.000	2.000	2.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	1014	IVANEDE ALVES LIMA	6.000	0.000	4.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	2006	LUCIANA SOARES DOS SANTOS	4.000	2.000	4.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	1532	RAQUEL CHAVES DA ROCHA	8.000	2.000	6.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	1735	NATASHA LOPES DA SILVA	2.000	2.000	2.000	33.000	39.000	39.000
Reprovado	101	EDIZELIA PAULINO DE SOUSA	8.000	4.000	0.000	27.000	39.000	39.000
Reprovado	1768	JAKELINE COSTA MARTINS	6.000	2.000	4.000	27.000	39.000	39.000
Reprovado	169	FRANCIELE APOLINARIO BARBOSA	4.000	4.000	4.000	27.000	39.000	39.000
Reprovado	1352	LEUCIMAR GALVÃO SOUSA	6.000	0.000	2.000	30.000	38.000	38.000
Reprovado	582	ELISA MONTEIRO GUERZONI	4.000	4.000	0.000	30.000	38.000	38.000
Reprovado	1232	JULIANE TAMARA FERREIRA	10.000	2.000	2.000	24.000	38.000	38.000
Reprovado	686	ERLANJA MAGALHÃES LIMA	6.000	2.000	6.000	24.000	38.000	38.000
Reprovado	1417	ROSICRÉR MOREIRA DA SILVA	12.000	2.000	6.000	18.000	38.000	38.000
Reprovado	840	ROSANE ROSA DE MOURA	2.000	0.000	2.000	33.000	37.000	37.000
Reprovado	1366	MIRIAM C.SOUSA OLIVEIRA	8.000	0.000	2.000	27.000	37.000	37.000
Reprovado	71	ANDRIELI CAUMO	6.000	4.000	0.000	27.000	37.000	37.000
Reprovado	1663	VERA LUCIA LIMA BORGES	6.000	2.000	2.000	27.000	37.000	37.000
Reprovado	639	JOSELIA SILVA FRAZÃO CARDOSO	6.000	2.000	2.000	27.000	37.000	37.000
Reprovado	961	FERNANDA DA COSTA DE ALMEIDA	6.000	0.000	4.000	27.000	37.000	37.000
Reprovado	1605	RAINARA GARCIA DE SA	4.000	2.000	4.000	27.000	37.000	37.000
Reprovado	1517	ROSANA LIMA RAMOS	2.000	6.000	2.000	27.000	37.000	37.000
Reprovado	1604	RITA DA SILVA OLIVEIRA	4.000	6.000	6.000	21.000	37.000	37.000
Reprovado	1827	MARIA AURILENE GOMES DA SILVA	8.000	0.000	4.000	24.000	36.000	36.000
Reprovado	272	SOLANGE APARECIDA HAMESTER DE CARVALHO	4.000	0.000	2.000	30.000	36.000	36.000
Reprovado	1436	FRANCINEIA ZARATE MARINHO	10.000	0.000	2.000	24.000	36.000	36.000
Reprovado	1113	IVANILDA RODRIGUES BARBOSA	6.000	2.000	4.000	24.000	36.000	36.000
Reprovado	694	REGINA DE JESUS VIEIRA	6.000	2.000	0.000	27.000	35.000	35.000
Reprovado	1850	EMILY GABRIELI DE SOUZA	6.000	2.000	0.000	27.000	35.000	35.000
Reprovado	1992	SUSANA PEREIRA DA SILVA	6.000	0.000	2.000	27.000	35.000	35.000
Reprovado	319	GILSON SANTOS	6.000	2.000	2.000	24.000	34.000	34.000
Reprovado	188	ILDIMAR SILVA PEREIRA	2.000	4.000	0.000	27.000	33.000	33.000
Reprovado	1208	KATIA MENEZES GRUDZIEN	10.000	2.000	0.000	21.000	33.000	33.000
Reprovado	99	GEUSA JERRY DA CRUZ SOUSA	2.000	4.000	6.000	21.000	33.000	33.000
Reprovado	1346	DÉBORA APARECIDA CAROLINO DE CARVALHO	6.000	0.000	2.000	24.000	32.000	32.000

## Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Reprovado	400	ANA PAULA CLARA SILVA MEIRA	10.000	2.000	2.000	18.000	32.000	32.000
Reprovado	744	MARIA FRANCIENE SILVA GONÇALVES DA SILVA	6.000	4.000	4.000	18.000	32.000	32.000
Reprovado	87	SILVANA TAVARES	4.000	0.000	0.000	27.000	31.000	31.000
Reprovado	1726	LIDIA COIMBRA VIEIRA	4.000	0.000	0.000	27.000	31.000	31.000
Reprovado	227	MARIA VANUZIA RIBEIRO DIAS	2.000	2.000	0.000	27.000	31.000	31.000
Reprovado	522	MARINEIDE RODRIGUES SANTANA	6.000	2.000	2.000	21.000	31.000	31.000
Reprovado	1801	JOANE BATISTA DA SILVA	6.000	2.000	2.000	21.000	31.000	31.000
Reprovado	1394	HELENA APARECIDA FERREIRA DE FREITAS	6.000	0.000	4.000	21.000	31.000	31.000
Reprovado	1665	MARIA ALICE ALMEIDA DA SILVA	6.000	4.000	2.000	18.000	30.000	30.000
Reprovado	1463	MIRIAN BOTELHO DE OLIVEIRA	4.000	0.000	4.000	21.000	29.000	29.000
Reprovado	293	CLAUDIANA FREITAS DE OLIVEIRA	6.000	0.000	4.000	18.000	28.000	28.000
Reprovado	818	ANDREIA DA SILVA LIMA	4.000	2.000	4.000	18.000	28.000	28.000
Reprovado	1558	SILVVANA ROCHA ALBERTO	6.000	2.000	0.000	18.000	26.000	26.000
Reprovado	755	ALEXANDRA DA SILVA CAMPOS	4.000	0.000	4.000	18.000	26.000	26.000
Ausente	1323	LUZIA OLIVEIRA DE ARAUJO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	910	SELMA PAIVA LEITE CALÇA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1563	ROSELI RIBEIRO DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1457	ELISANGELA LEMES DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1741	JANE DE LOURDES ZDEPSKI	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	934	ELISANGELA LIMA DE MORAES LOPES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1318	MÁRCIA APARECIDA MARTINS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1242	QUESIA VIEIRA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1737	LUCELIA LEE LAMMEL CAPRIO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1944	JANDYRA SILVA DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	650	ELIANE DA SILVA PECANHA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2071	NATIELE SOUZA DO NASCIMENTO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1940	ELIANE ALEXANDRINA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2190	JANETE GELINSKI DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	663	ROSIMERE MARIA QUIRINO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1186	JOGIANNE VIEIRA SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	643	MARIA JOSIANE PEREIRA ROLIM	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	683	KALUANE SILVA DE JESUS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1423	JOVANA BERGE TIBES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2207	ANNA PAULA CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

## Relatório simplificado - Edital

## Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Ausente	1647	MICHELI PERIN MARTINS DE ASSIS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1426	JOZELEI BERGE TIBES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1183	VIVIANE FRANCISCA DANTAS FERNANDES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1545	THAIS MONTANARI VIAIS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	494	FÁTIMA FABIULA MORAES RASCH	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1012	ELISMARA SOUZA MARINS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1331	AIANE BORGES MAGALHES LIMA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2100	THAIS SHILDREY DA SILVA ZEFERINO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

(SMEC) TAE Téc. Administrativo Escolar – Zona Urbana  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ZONA URBANA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	2060	ELIZANGELA KELLY OLIVEIRA SILVA	14.000	2.000	8.000	39.000	63.000	63.000
2	675	AURICLEIVD SARAFIM CARDOSO	10.000	6.000	4.000	42.000	62.000	62.000
3	566	ALANNA IZABELA PINTO SILVA	10.000	2.000	10.000	33.000	55.000	55.000
4	352	MARIA LUIZA FERREIRA DE ARAUJO	6.000	8.000	8.000	33.000	55.000	55.000
Reprovado	72	VALÉRIA ROD DA SILVA	10.000	0.000	2.000	36.000	48.000	48.000
Reprovado	738	LORRANA MACIEL DOS SANTOS	10.000	2.000	6.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	426	MARIA CRISTINA SANTANA MACHADO	8.000	4.000	6.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	640	GABRIELLY FRAZÃO CARDOSO	16.000	0.000	4.000	27.000	47.000	47.000
Reprovado	2164	ANTONIA REGINA DA SILVA FONSECA	6.000	6.000	4.000	30.000	46.000	46.000
Reprovado	2194	EMILY GEOVANA DE JESUS BARBOSA	8.000	2.000	2.000	33.000	45.000	45.000
Reprovado	1989	JOSE AUGUSTO SANTOS KERBER	6.000	2.000	4.000	33.000	45.000	45.000
Reprovado	9	NATYNA RAYNA DOS SANTOS DA HORA SILVA	8.000	2.000	8.000	27.000	45.000	45.000
Reprovado	1375	GILVANE PEREIRA DE SOUSA	12.000	2.000	6.000	24.000	44.000	44.000
Reprovado	130	KEMILLY PAES BRIONIS LIMA	6.000	8.000	6.000	24.000	44.000	44.000
Reprovado	833	ANA ALICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	6.000	6.000	8.000	24.000	44.000	44.000
Reprovado	282	EDSON FERNANDO GOMES DA SILVA	8.000	4.000	6.000	24.000	42.000	42.000
Reprovado	1420	ROSELMA FERREIRA NASCIMENTO	6.000	2.000	8.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	149	JANIELI GALDINO DE ARAUJO	6.000	2.000	6.000	24.000	38.000	38.000
Reprovado	1928	IBSON PEREIRA LEITE	6.000	2.000	6.000	24.000	38.000	38.000
Reprovado	1617	GIOVANNA MATIELI DEBASTIANI	8.000	6.000	6.000	18.000	38.000	38.000
Reprovado	1521	LEIDIANE GONÇALVES SOUZA	12.000	0.000	4.000	18.000	34.000	34.000
Reprovado	1129	LETICIA SOUSA DA CONCEIÇÃO	6.000	2.000	4.000	21.000	33.000	33.000

## Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Reprovado	1729	ANDREIA DA SILVA PINHO	10.000	2.000	6.000	15.000	33.000	33.000
Reprovado	1302	MAYSA ALMEIDA NEVES	8.000	4.000	2.000	18.000	32.000	32.000
Reprovado	479	ANA PAULA SANTOS BASTOS	6.000	0.000	2.000	21.000	29.000	29.000
Reprovado	1978	FRANCISCA JAQUELINE DA CONCEIÇÃO ALMEIDA	2.000	2.000	4.000	18.000	26.000	26.000
Reprovado	875	RAYANE HIPÓLITO ARARUNA	2.000	2.000	2.000	18.000	24.000	24.000
Ausente	1759	MÔNICA PINTO DE SOUSA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2037	ANA PAULA MARTINS DE CARVALHO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	584	ALESSANDRA NASCIMENTO DA CRUZ	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2002	HELOISA KAUANE SILVA MONTEIRO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1194	GRAZIELE MATOS DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

(SMEC) TAE Téc. Desenvolvimento Infantil – Zona Urbana  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ZONA URBANA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1948	RAMONY MACIELE DE JESUS CLEMENTE ALVES	8.000	4.000	10.000	54.000	76.000	76.000
2	1494	POLIANA PEREIRA DA SILVA	6.000	4.000	10.000	54.000	74.000	74.000
3	807	GLEICIANE PULICENO DA SILVEIRA	12.000	4.000	8.000	48.000	72.000	72.000
4	772	GILVANIA NUNES SOUZA	8.000	4.000	8.000	51.000	71.000	71.000
5	2014	NUBIA LAFAETE SOUSA PEREIRA	10.000	8.000	8.000	45.000	71.000	71.000
6	1770	BRUNA EDUARDA BARBOSA SIPAUBA	12.000	6.000	6.000	45.000	69.000	69.000
7	1062	LADY DAYANE VICENTE	10.000	2.000	8.000	48.000	68.000	68.000
8	1799	NEUZA ALVES TEODORO	14.000	4.000	8.000	42.000	68.000	68.000
9	330	ISABELLE CRISTINE PINHEIRO CAMPOS	10.000	6.000	6.000	45.000	67.000	67.000
10	1786	SUZANY NATHIELY MENESES DO VALE	10.000	6.000	6.000	45.000	67.000	67.000
11	2020	JEISLAINE MOREIRA DE SOUSA	8.000	6.000	10.000	42.000	66.000	66.000
12	1895	NEUCIMAR ALVES MOREIRA	10.000	2.000	4.000	48.000	64.000	64.000
13	748	RAICE SILVA REIS	10.000	2.000	4.000	48.000	64.000	64.000
14	1677	FRANCIELE RODRIGUES GOMES	10.000	8.000	10.000	36.000	64.000	64.000
15	946	CARLIANE DOS SANTOS RODRIGUES	4.000	4.000	10.000	45.000	63.000	63.000
16	1105	MARIA ANNA KELLY DOS SANTOS	10.000	6.000	8.000	39.000	63.000	63.000
17	1316	STEFANNI SILVA TAVARES	8.000	2.000	4.000	48.000	62.000	62.000
18	1168	ELIZABETH RODRIGUES DE ANDRADE	10.000	2.000	8.000	42.000	62.000	62.000
19	2161	ANDREIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA	8.000	2.000	6.000	45.000	61.000	61.000
20	415	EMILLY KAROLINE LIMA SOARES	8.000	2.000	2.000	48.000	60.000	60.000

## Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

21	2157	JEANE DAMASCENO DIAS	8.000	6.000	4.000	42.000	60.000	60.000
22	718	THAIANA APARECIDA FREITAS DA SILVA RAMOS	6.000	4.000	4.000	45.000	59.000	59.000
23	1317	IZIDIA RAIANE RODRIGUES NASCIMENTO DE SOUSA	6.000	4.000	4.000	45.000	59.000	59.000
24	831	LAURA VITÓRIA AGUIAR COSTA	6.000	4.000	4.000	45.000	59.000	59.000
25	403	ALANNE VIEIRA DA SILVA AZEVEDO	4.000	4.000	6.000	45.000	59.000	59.000
26	931	ANDREIA SOUZA DOS SANTOS	8.000	6.000	6.000	39.000	59.000	59.000
27	2136	GEANNE OLIVEIRA BARBOSA	6.000	2.000	8.000	42.000	58.000	58.000
28	526	PATRÍCIA NUNIS DA CUNHA	14.000	2.000	6.000	36.000	58.000	58.000
29	258	FLAVIA PINHEIRO DOS SANTOS	8.000	2.000	2.000	45.000	57.000	57.000
30	1976	RAENNE SOARES GOMES	10.000	6.000	2.000	39.000	57.000	57.000
31	1255	LAYRA LOYANA BATISTA MARTINS	8.000	4.000	6.000	39.000	57.000	57.000
32	1734	CHARLETE DA SILVA MENDES SANTOS	6.000	4.000	8.000	39.000	57.000	57.000
33	93	MICHELI SOUZA NASCIMENTO	8.000	2.000	4.000	42.000	56.000	56.000
34	2087	ELIZANGELA OLIVEIRA COSTA	8.000	6.000	6.000	36.000	56.000	56.000
35	1871	ELISANGELA FERNANDES DA SILVA	10.000	2.000	4.000	39.000	55.000	55.000
36	1807	ALINE DE JESUS ROSA	8.000	4.000	4.000	39.000	55.000	55.000
37	211	ANA PAULA BUENO	8.000	2.000	6.000	39.000	55.000	55.000
38	982	GABRIELA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	8.000	2.000	6.000	39.000	55.000	55.000
39	464	MÁRCIA DE SOUSA MARTINS	6.000	2.000	8.000	39.000	55.000	55.000
40	1088	JOSIANE REIS CARNEIRO	4.000	6.000	6.000	39.000	55.000	55.000
41	1793	FRANCINEIDE GERALDO DA SILVA	16.000	2.000	4.000	33.000	55.000	55.000
42	1949	ISLAYNE VITHORIA DA SILVA ARRAIS	6.000	2.000	4.000	42.000	54.000	54.000
43	5	ANA CRISTINA COSTA DIAS	10.000	4.000	4.000	36.000	54.000	54.000
44	42	ANA CAROLINA ALVES DE ALENCAR	6.000	4.000	4.000	39.000	53.000	53.000
45	1575	GERLANE MIKILIS DOS SANTOS SOARES	12.000	6.000	2.000	33.000	53.000	53.000
46	1449	LEILA BORGES DA SILVA	2.000	6.000	2.000	42.000	52.000	52.000
47	2224	DULCINEIA PAULINO LEAL	8.000	2.000	4.000	36.000	50.000	50.000
48	1613	ZARED MACHADO DA SILVA	8.000	2.000	4.000	36.000	50.000	50.000
49	1337	ELIANE DA CONCEIÇÃO NUNES	6.000	2.000	6.000	36.000	50.000	50.000
50	2231	IARA BEZERRA DOS SANTOS	6.000	2.000	6.000	36.000	50.000	50.000
51	1612	DAIANE BRITO FARIAS	4.000	4.000	6.000	36.000	50.000	50.000
52	134	VANESSA RODRIGUES DE ANDRADE	10.000	2.000	8.000	30.000	50.000	50.000
Reprovado	1963	ANA LUCIA DOS SANTOS COSTA	10.000	4.000	0.000	51.000	65.000	65.000
Reprovado	1564	ANTONIA AUDIANE DA CONCEICAO SOUSA	12.000	0.000	4.000	48.000	64.000	64.000

*Relatório simplificado - Edital*  
 Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Reprovado	1531	JHENIFFER KARINI ALVES DOS SANTOS	12.000	0.000	4.000	48.000	64.000	64.000
Reprovado	1431	ANDREIA PORTIL DE ARAÚJO	12.000	0.000	6.000	42.000	60.000	60.000
Reprovado	1444	RAIMUNDA NONATA DA SILVA ARAÚJO	6.000	0.000	2.000	51.000	59.000	59.000
Reprovado	644	KERLEN VANESSA SOUSA VIANA	8.000	0.000	6.000	45.000	59.000	59.000
Reprovado	1939	RAELSON PEREIRA DIAS	8.000	0.000	8.000	42.000	58.000	58.000
Reprovado	1669	FRANCISCO WILLY DAMACENO SOUSA	8.000	0.000	8.000	39.000	55.000	55.000
Reprovado	1736	FRANCISCA PEIREIRA DA CRUZ	6.000	0.000	2.000	45.000	53.000	53.000
Reprovado	1072	LIDIANE RODRIGUES DE SOUSA ALCANTARA	12.000	0.000	2.000	36.000	50.000	50.000
Reprovado	1025	ROSIMERE DANTAS DA SILVA	6.000	0.000	4.000	39.000	49.000	49.000
Reprovado	1884	SABRINA DOS SANTOS RODRIGUES	8.000	4.000	4.000	33.000	49.000	49.000
Reprovado	821	NAIARA DA SILVA ASBECK PULQUERIO	8.000	0.000	8.000	33.000	49.000	49.000
Reprovado	590	ARLETE FERREIRA DA SILVA FURIAMA	4.000	2.000	6.000	36.000	48.000	48.000
Reprovado	1314	SUELIN REGINA HUBNER	4.000	2.000	6.000	36.000	48.000	48.000
Reprovado	183	JÉSSICA SOUSA DE OLIVEIRA	12.000	2.000	4.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	1915	CASSIA MACHADO DA SILVA	8.000	6.000	4.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	1638	FRANCISCA MAGDA LEITE SILVA	8.000	6.000	4.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	697	SANDRA RODRIGUES COSTA MASSOCATTO	6.000	2.000	6.000	33.000	47.000	47.000
Reprovado	1528	BERENICE FREITAS VELOSO	4.000	2.000	8.000	33.000	47.000	47.000
Reprovado	1791	FRANCILENE DE JESUS SILVA	2.000	4.000	8.000	33.000	47.000	47.000
Reprovado	1027	CELIA REGINA NOGUEIRA KAMINSKI	8.000	2.000	6.000	30.000	46.000	46.000
Reprovado	503	IRACI DOS SANTOS DE FREITAS	6.000	6.000	4.000	30.000	46.000	46.000
Reprovado	1002	MARLI LIMA SANTOS	6.000	4.000	2.000	33.000	45.000	45.000
Reprovado	1681	MARLEIDE OLIVEIRA DA SILVA	10.000	2.000	6.000	27.000	45.000	45.000
Reprovado	1615	JAINÉ MONTEIRO AMORIM DA SILVA	8.000	6.000	4.000	27.000	45.000	45.000
Reprovado	1249	REGIANE MUNIZ DA SILVA	8.000	4.000	6.000	27.000	45.000	45.000
Reprovado	253	VALDINEIA DA SILVA BATISTA SOARES	8.000	2.000	8.000	27.000	45.000	45.000
Reprovado	1568	CLEIDIANE DA SILVA SOUSA	6.000	0.000	2.000	36.000	44.000	44.000
Reprovado	1358	JOSSIELE FERREIRA DA SILVA	4.000	0.000	4.000	36.000	44.000	44.000
Reprovado	552	VANDISMEIRE GOMES SILVA	6.000	2.000	6.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	1124	DORIAN DOS SANTOS SILVA	6.000	0.000	8.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	1816	THALLINI DE SOUSA ROCHA	8.000	2.000	0.000	33.000	43.000	43.000
Reprovado	662	TATIANA FRANCISCO DA COSTA	6.000	0.000	4.000	33.000	43.000	43.000
Reprovado	1543	GEOVANA DO NASCIMENTO SILVA	10.000	4.000	2.000	27.000	43.000	43.000
Reprovado	1146	FABIANA RODRIGUES DA SILVA	8.000	2.000	6.000	27.000	43.000	43.000

## Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Reprovado	1721	LUANA FRANCISCA CORREIA	4.000	4.000	8.000	27.000	43.000	43.000
Reprovado	2023	SANDRA COSTA DE ARAUJO	6.000	4.000	2.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	947	DEBORA DOS SANTOS SILVA	6.000	2.000	4.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	1296	QUEILA DA COSTA	6.000	0.000	6.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	762	ELAINE SAMPAIO SIQUEIRA DE LIMA	4.000	4.000	4.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	2081	JANARA MORAIS FONTINELE	10.000	2.000	6.000	24.000	42.000	42.000
Reprovado	1393	ADRIANE LEANDRA CELLARIUS	6.000	4.000	8.000	24.000	42.000	42.000
Reprovado	184	ANTONIA ADRIANA SILVA PEREIRA	4.000	0.000	4.000	33.000	41.000	41.000
Reprovado	428	MARGARIDA VIDAL STROJAKE	8.000	2.000	4.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	1106	FLAUZIZA SANTOS DE OLIVEIRA	10.000	2.000	8.000	21.000	41.000	41.000
Reprovado	984	OSNI RODRIGUES DIAS	6.000	0.000	4.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	835	SANDRA PINTO SOUSA	6.000	0.000	4.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	1825	CLEIA SOUSA SILVA	6.000	0.000	4.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	974	CLEANI NUNE SOUZA	6.000	0.000	4.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	177	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE SOUSA SANTOS	4.000	4.000	2.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	884	SHEILA SILVA VERAS	10.000	0.000	6.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	493	MAITE PEREIRA DOS SANTOS	6.000	6.000	4.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	562	SANDRA RODRIGUES DE ANDRADE	6.000	4.000	2.000	27.000	39.000	39.000
Reprovado	1495	ROSIMAR MARIA DE ALMEIDA	6.000	2.000	4.000	27.000	39.000	39.000
Reprovado	823	GEANE KAMILA FAUSTINO	4.000	2.000	6.000	27.000	39.000	39.000
Reprovado	458	LETÍCIA BARBOSA RAMOS	10.000	4.000	4.000	21.000	39.000	39.000
Reprovado	1682	MARIA LIMA DOS SANTOS	8.000	4.000	6.000	21.000	39.000	39.000
Reprovado	1342	FRANCILENE ABREU CARVALHO	8.000	4.000	2.000	24.000	38.000	38.000
Reprovado	912	ANTONIA CLEANE FREIRE	14.000	0.000	6.000	18.000	38.000	38.000
Reprovado	1349	ROZANA DE SOUZA CELESTINO	8.000	2.000	6.000	21.000	37.000	37.000
Reprovado	111	ARIANE MA ALVES DE SOUSA	8.000	0.000	8.000	21.000	37.000	37.000
Reprovado	280	OCIMARA COSTA SOARES	4.000	0.000	2.000	30.000	36.000	36.000
Reprovado	1163	EVANDA SOUSA DE AQUINO	10.000	0.000	2.000	24.000	36.000	36.000
Reprovado	1803	REGINILDA MONTES TENÓRIO	4.000	0.000	4.000	27.000	35.000	35.000
Reprovado	450	OSIANE CARDOSO DA CONCEIÇÃO	8.000	2.000	4.000	21.000	35.000	35.000
Reprovado	1053	JÉSSICA BORGES MOREIRA	6.000	4.000	4.000	21.000	35.000	35.000
Reprovado	382	DANIELY BARBOSA DE SOUSA	4.000	4.000	2.000	24.000	34.000	34.000
Reprovado	1772	LAIANE ALVES RODRIGUES	8.000	4.000	4.000	18.000	34.000	34.000
Reprovado	801	RUBENITA ARAUJO LIMA	6.000	4.000	6.000	18.000	34.000	34.000

## Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Reprovado	1683	MARCIA CARVALHO DOS SANTOS DE SOUSA	6.000	4.000	6.000	18.000	34.000	34.000
Reprovado	1486	NAIANE MARIA SANTOS MARQUES	6.000	2.000	8.000	18.000	34.000	34.000
Reprovado	890	ELIZETE SILVA VERAS	8.000	2.000	2.000	21.000	33.000	33.000
Reprovado	994	TAIS SILVA DOS REIS	8.000	0.000	4.000	21.000	33.000	33.000
Reprovado	242	JESSICA FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA	6.000	2.000	4.000	21.000	33.000	33.000
Reprovado	851	GRACIETE RAMOS NASCIMENTO	8.000	0.000	6.000	18.000	32.000	32.000
Reprovado	1343	LEUDIANA ROCHA DE SOUSA SILVA	4.000	6.000	4.000	18.000	32.000	32.000
Reprovado	745	RAIMUNDA MACIEL DA SILVA	4.000	4.000	6.000	18.000	32.000	32.000
Reprovado	236	LAÍS PEREIRA	6.000	2.000	2.000	21.000	31.000	31.000
Reprovado	165	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	4.000	4.000	2.000	21.000	31.000	31.000
Reprovado	1566	ALEXSSANDRA SILVA FERREIRA GOMES DA SILVA	4.000	8.000	4.000	15.000	31.000	31.000
Reprovado	2218	ROSIMEIRE APARECIDA NOGUEIRA	4.000	0.000	4.000	21.000	29.000	29.000
Reprovado	1823	JOICE LEANDRA FREIRE DA SILVA	8.000	2.000	4.000	15.000	29.000	29.000
Reprovado	1762	ADÃO ADRUAN ALVES DE ABREU	8.000	2.000	2.000	12.000	24.000	24.000
Reprovado	1985	JANAYNA MOURA MARINHO	0.000	2.000	4.000	15.000	21.000	21.000
Ausente	1419	MARIA EUNILDE DE SOUSA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1843	SANDRA REGINA DE SOUZA PRATES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1078	MARIA DE FATIMA LOPES DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	77	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	978	LINDIA LOPES DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1894	PAULIANE PEREIRA PIRES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1153	FRANCISCA RIBAMAR PEREIRA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2196	GREICIANE DE OLIVEIRA REIS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	377	EURISLENE DE SOUZA ALBUQUERQUE	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	357	EDIVANIA MARTINS DE ABREU	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1789	MARIA DAS GRAÇAS LIMA DA CONCEIÇÃO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	108	MARIANA XAVIER BORGES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1868	MARIA ONETE DE SOUSA BEZERRA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2144	JAINE FRANKLIN DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

(SMSS) AS Auxiliar de Consultório Odont. – Zona Rural  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Reprovado	1832	EDUARDA VITORIA ORNELES SOUZA	10.000	6.000	4.000	21.000	41.000	41.000

## Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Reprovado	1281	SIMONE ARRUDA NUNES	10.000	0.000	0.000	30.000	40.000	40.000
Ausente	75	GEOVANA MIRANDA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

(SMSS) AS Auxiliar de Consultório Odont. – Zona Urbana  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	722	IASMIM DA SILVA OLIVEIRA	12.000	2.000	6.000	33.000	53.000	53.000
2	1338	LAURIAN OLIVEIRA	10.000	2.000	6.000	33.000	51.000	51.000
3	1926	LUSIANE BARBOSA SANTOS	12.000	2.000	6.000	30.000	50.000	50.000
Reprovado	515	YANKA DA CONCEIÇÃO PINTO	10.000	4.000	4.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	62	ÁTILA CHELIDA ALVES DA SILVA	10.000	2.000	6.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	314	ALBERTO COSTA SOUSA	14.000	2.000	10.000	21.000	47.000	47.000
Reprovado	119	LARISSA FERREIRA SANDES	10.000	0.000	4.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	1237	THALIA PABALA	2.000	0.000	2.000	33.000	37.000	37.000
Reprovado	800	LORACI JUREMA NICOLAI	8.000	0.000	6.000	21.000	35.000	35.000
Ausente	742	CELY REGINA LEVANDOSKI PAREDES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

(SMSS) ASS Fiscal de Vigilância Sanitária – Zona Rural  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Reprovado	2180	MAILON DA SILVA GOMES PACHECO	6.000	2.000	4.000	27.000	39.000	39.000
Reprovado	571	CLEUDENETE BUENO DE ALMEIDA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000

(SMSS) ASS Fiscal de Vigilância Sanitária – Zona Urbana  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Reprovado	1264	ROSIANE DOS SANTOS CORREIA	10.000	4.000	8.000	27.000	49.000	49.000
Reprovado	1637	ELLEN SILVANA DA CONCEIÇÃO GOUDINHO	8.000	8.000	2.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	1967	LEONARDO SILVA DE SOUZA	8.000	4.000	8.000	27.000	47.000	47.000
Reprovado	1943	WILLIAN PEREIRA DE SOUSA	6.000	4.000	6.000	27.000	43.000	43.000
Reprovado	1083	PABLO JOSÉ FERREIRA MORAES	6.000	0.000	10.000	27.000	43.000	43.000
Reprovado	1784	MARCILENE LOPES LIMA	8.000	0.000	10.000	24.000	42.000	42.000
Reprovado	1363	EDIVÂNIA JOSEFA DA SILVE	8.000	4.000	2.000	27.000	41.000	41.000

## Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Reprovado	1134	MARIA DANIELA SOUSA DOS SANTOS	4.000	4.000	2.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	605	VANESSA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	12.000	2.000	2.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	1297	FRANCIELLI SOARES DA SILVA	6.000	2.000	8.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	808	ALINE APARECIDA ALDERALDO CUSTODIO	8.000	4.000	4.000	21.000	37.000	37.000
Reprovado	191	GABRIELLE DA COSTA DA SILVA	6.000	4.000	6.000	21.000	37.000	37.000
Reprovado	1435	RAYSSA SOUZA ARAUJO	8.000	2.000	4.000	21.000	35.000	35.000
Reprovado	1159	HELENINHA DOS SANTOS CAITANO	8.000	0.000	2.000	24.000	34.000	34.000
Reprovado	790	ALENIS DOS SANTOS LEAO	6.000	2.000	6.000	18.000	32.000	32.000
Reprovado	1667	EDICLÉIA RODRIGUES DE ANDRADE	4.000	2.000	4.000	21.000	31.000	31.000
Reprovado	2029	LUCIENE BASTOS LIMA	8.000	2.000	6.000	15.000	31.000	31.000
Reprovado	528	ANA CAROLINA OLIVEIRA FEITOSA	2.000	6.000	4.000	15.000	27.000	27.000
Reprovado	1634	ANTONIA FERREIRA DE SOUZA	6.000	4.000	4.000	12.000	26.000	26.000
Ausente	2159	ELECILDO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

(SMSS) ES Assistente Social 40 horas – Zona Urbana  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1800	GERLAN PEREIRA DE MELO	10.000	2.000	6.000	45.000	63.000	63.000
2	167	KELLIANE GONÇALVES BRITO SILVA	6.000	4.000	2.000	39.000	51.000	51.000
3	1378	WALDIRENE DO NASCIMENTO CRUZ	6.000	2.000	4.000	39.000	51.000	51.000
Reprovado	1624	WESLANE BARROS SOBRINHO	8.000	0.000	6.000	54.000	68.000	68.000
Reprovado	1484	EDINA MARCIA MORAIS BROMBILLA	8.000	4.000	4.000	33.000	49.000	49.000
Reprovado	1490	GENILDE TERESINHA BALBINOT PARIS	6.000	0.000	6.000	36.000	48.000	48.000
Reprovado	481	SIMONE NATALINA DA SILVA LIMA	6.000	4.000	4.000	33.000	47.000	47.000
Reprovado	1261	RAIANE NEMIR BORNHOLDT DOS SANTOS	4.000	0.000	2.000	39.000	45.000	45.000
Reprovado	2153	MARLI ALVES DE SOUZA GOMES	10.000	2.000	0.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	1073	ROSILDA DOS SANTOS COSTA	8.000	4.000	6.000	24.000	42.000	42.000
Reprovado	781	FRANCISCA GEYRLA BARROZO	6.000	0.000	6.000	27.000	39.000	39.000
Reprovado	857	RAMÔNIA PIERRA PIRES RIBEIRO DE OLIVEIRA	6.000	4.000	0.000	21.000	31.000	31.000
Reprovado	634	LUCIANA DA CONCEIÇÃO	8.000	2.000	2.000	15.000	27.000	27.000
Ausente	405	JEANE MARIA TAVEIRA DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1761	DINARA MACHADO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1628	JULIANA GONÇALVES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	123	FABIANA GONÇALVES DE JESUS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

*Relatório simplificado - Edital*  
 Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

(SMSS) ES Enfermeiro 30 horas – Zona Urbana  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1214	LUCIA PINTO SOUSA	10.000	2.000	4.000	39.000	55.000	55.000
Reprovado	2147	BRUNA DE OLIVEIRA CASTRO	8.000	0.000	6.000	36.000	50.000	50.000
Reprovado	1764	BÁRBARA SUZAN MIGUEL DE CARVALHO	6.000	4.000	2.000	36.000	48.000	48.000
Reprovado	1469	RAFAELA MARINHO GARCIA DE LIMA BARAZETTI	6.000	0.000	2.000	39.000	47.000	47.000
Reprovado	2215	VANESSA LUANA RODRIGUES	10.000	0.000	0.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	1974	JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS	4.000	4.000	2.000	21.000	31.000	31.000
Reprovado	1397	GISELE DA CONCEIÇÃO DA SILVA	0.000	0.000	2.000	24.000	26.000	26.000
Ausente	1672	CLESSIA SILVA RODRIGUES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	313	AURICELIA NASCIMENTO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	614	LÉA CRISTINA DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

(SMSS) ES Enfermeiro 40 horas – Zona Rural  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1975	EDUARDO ROHENKOHL FERREIRA	12.000	2.000	8.000	45.000	67.000	67.000
2	221	GEICE VERÔNICA SILVA LIMA	6.000	2.000	4.000	48.000	60.000	60.000
3	1505	LILIAN TERESINHA CUSTÓDIO GUERINO	12.000	4.000	4.000	39.000	59.000	59.000
4	1370	ELIZÂNGELA SILVA DA CRUZ GOMES	6.000	2.000	4.000	42.000	54.000	54.000
5	376	MARCOS CESAR RAMOS	2.000	4.000	6.000	39.000	51.000	51.000
Reprovado	580	CASSIANE CARNIEL	10.000	0.000	6.000	42.000	58.000	58.000
Reprovado	550	QUEILA DE MACEDO REZENDE DA SILVA	8.000	2.000	6.000	30.000	46.000	46.000
Reprovado	398	ANDREIA MARTINELLI	4.000	0.000	0.000	39.000	43.000	43.000
Reprovado	2173	ARETUZA DE AQUINO MARQUES	8.000	4.000	0.000	24.000	36.000	36.000
Ausente	1812	RENATO MENDES FERNANDES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	850	CAREN CRISTINA BASEI	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

(SMSS) ES Enfermeiro 40 horas – Zona Urbana  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
---------	---------	-----------	-------------------	--------------------------------	----------------------	---------------------------	---------------	-------------

*Relatório simplificado - Edital*  
 Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

1	691	ERICA DOS SANTOS BARBOSA	10.000	4.000	10.000	45.000	69.000	69.000
2	727	SAMUEL ALVES DE MEDEIROS	4.000	6.000	8.000	48.000	66.000	66.000
3	1785	GRACIELLE DOS REIS DAUFENBACH ZACQUI	6.000	4.000	4.000	51.000	65.000	65.000
4	511	DANTE DE SOUSA BRITO	12.000	8.000	8.000	36.000	64.000	64.000
5	997	EYSHILA ERICEIRA POLIZELLI	12.000	4.000	2.000	45.000	63.000	63.000
6	1287	ANTONIO JAMES OLIVEIRA DA COSTA	6.000	2.000	6.000	42.000	56.000	56.000
7	1267	MARCIANE DIAS DOS SANTOS	8.000	2.000	6.000	39.000	55.000	55.000
8	1033	TAYNARA ALMEIDA CAMPOS	8.000	2.000	6.000	39.000	55.000	55.000
9	223	FERNANDO PEREIRA KERBER	6.000	6.000	4.000	39.000	55.000	55.000
10	627	LEILIANE MARIA FIRMINO	6.000	6.000	6.000	36.000	54.000	54.000
11	1192	JEFFERSON JOSÉ DA SILVA PRATA	10.000	2.000	6.000	33.000	51.000	51.000
12	845	POLIANA LOPES	2.000	4.000	2.000	42.000	50.000	50.000
Reprovado	1016	CARLA LUCIANA BORRE MORETTO	8.000	0.000	4.000	45.000	57.000	57.000
Reprovado	260	DANIELI DA SILVA DA ROCHA	12.000	0.000	2.000	39.000	53.000	53.000
Reprovado	773	ROSIMEIRE LOURENÇO ADÃO DA SILVA	10.000	0.000	4.000	39.000	53.000	53.000
Reprovado	1787	MARILENE MIGUEL DA CRUZ	10.000	0.000	10.000	33.000	53.000	53.000
Reprovado	1179	KAMILLA ARAUJO MARTINS	4.000	4.000	4.000	36.000	48.000	48.000
Reprovado	769	PAULO CÉSAR GOMES LISBOA	6.000	0.000	8.000	33.000	47.000	47.000
Reprovado	1981	MARIA DE LOURDES DA MATA	2.000	2.000	6.000	36.000	46.000	46.000
Reprovado	980	SANDRA QUEILA PANIÇÃO DE FRANÇA	6.000	2.000	0.000	36.000	44.000	44.000
Reprovado	247	MAIRA GEYCE SILVA DE SOUSA	4.000	0.000	2.000	36.000	42.000	42.000
Reprovado	2138	FÁBIO DAMIÃO DE OLIVEIRA BOTTER	6.000	2.000	4.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	856	JANAINA APARECIDA LEITE MEDEIROS	8.000	2.000	0.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	601	WISLANE ALVES SANTANA PEREIRA	10.000	0.000	6.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	1746	ELIENE ALVES PEREIRA DA SILVA	4.000	2.000	0.000	33.000	39.000	39.000
Reprovado	665	VALDILEIA FRANCISCA DA COSTA	8.000	2.000	2.000	27.000	39.000	39.000
Reprovado	1454	MARIANE COSTA SILVA ZAMBENEDETTI	8.000	2.000	2.000	27.000	39.000	39.000
Reprovado	1046	MARIA HELLDANYA DA SILVA SOUSA	10.000	4.000	4.000	21.000	39.000	39.000
Reprovado	196	DEBORA KAROLAINÉ BATISTA SOARES	6.000	6.000	6.000	21.000	39.000	39.000
Reprovado	213	RAYANE SILVA DO NASCIMENTO	2.000	0.000	2.000	33.000	37.000	37.000
Reprovado	1717	ANA PAULA NEKEL	10.000	0.000	0.000	24.000	34.000	34.000
Ausente	1107	LAURENE NUNES DE SOUSA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2139	SOLANGELA GOMES DA SILVA FERMINIO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	636	ELENIR TALIN	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

## Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Ausente	1127	JULIANA APARECIDA SANTOS DA COSTA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	969	DANIELE GRASIELE MATOS DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	657	TAMIRES COSTA SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	914	AMANDA GONCALVES MARTINS TEIXEIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

(SMSS) ES Odontólogo 40 horas – Zona Rural  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Reprovado	1692	THÁISA VITÓRIA COUTO	8.000	0.000	2.000	45.000	55.000	55.000
Reprovado	1529	VIVIANE BRITO DE SOUZA	4.000	2.000	2.000	33.000	41.000	41.000

(SMSS) ES Odontólogo 40 horas – Zona Urbana  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1236	RAFAELA MUNIZ SOARES	6.000	8.000	2.000	51.000	67.000	67.000
2	2105	ALLAN GABRIEL DA SILVA LUCCA	8.000	4.000	6.000	48.000	66.000	66.000
3	459	ITAZUZI MACHADO DOS SANTOS	2.000	4.000	4.000	54.000	64.000	64.000
4	2236	MAYARA CAROLYNE DO NASCIMENTO PADILHA	8.000	4.000	6.000	42.000	60.000	60.000
5	572	JANICLÉIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	4.000	2.000	4.000	45.000	55.000	55.000
6	1407	JÉSSICA ALCANTARA PIRES	10.000	2.000	2.000	39.000	53.000	53.000
7	1646	MAIARA KELVIA CAMPELO LEITE SILVA	8.000	4.000	2.000	39.000	53.000	53.000
8	1412	KAROLINY P F DOS SANTOS	8.000	4.000	2.000	36.000	50.000	50.000
9	1980	GLÁUCIA DE ALMEIDA CALDEIRA	8.000	6.000	6.000	30.000	50.000	50.000
Reprovado	792	LARISSA ALESSANDRA VIEIRA	8.000	0.000	2.000	45.000	55.000	55.000
Reprovado	1527	PAOLA ARBUES ZOCAL	8.000	2.000	0.000	39.000	49.000	49.000
Reprovado	2238	ANDRIELLY LUIZA ALVES PEREIRA	6.000	4.000	6.000	33.000	49.000	49.000
Reprovado	145	JULIEZE PASCUALOTO	10.000	2.000	2.000	33.000	47.000	47.000
Reprovado	1671	DOANY COSTA MOURA DE OLIVEIRA	8.000	2.000	2.000	33.000	45.000	45.000
Reprovado	1181	RAQUEL LIRA BARBOSA	4.000	2.000	2.000	36.000	44.000	44.000
Reprovado	59	SAMANTA FERNANDES DA SILVA SOUSA	8.000	0.000	6.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	432	VICTOR GIOVANNI FACCHIANO VIANA	6.000	0.000	8.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	2181	VICTOR GONÇALVES ALBUQUERQUE	6.000	0.000	4.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	599	ELISANGELA MIRANDA SOUZA	6.000	0.000	4.000	24.000	34.000	34.000

## Relatório simplificado - Edital

## Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Ausente	1706	KAMILA ALMEIDA DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1121	ITALA DA SILVA PEIXOTO CÂNDIDO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	353	FLÁVIA CAROLINA BARREIRA PEDROZA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2141	DIONATAN DE ALMEIDA DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	401	GABRIEL EXPEDITO PEREIRA DE SOUSA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	254	DAVID LEONARDO HAMESTER DE CARVALHO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1903	KETELLYN LIMA BELUSSO LASCH	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

(SMSS) ES Psicólogo 20 horas – Zona Urbana  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Reprovado	1703	LUCILÉIA RODRIGUES DE SOUZA	4.000	0.000	6.000	51.000	61.000	61.000
Reprovado	1524	LEANDRO RICARDO MARILHANO	6.000	0.000	6.000	45.000	57.000	57.000
Reprovado	105	NATHALIA MATOS DE ARAÚJO	10.000	4.000	2.000	27.000	43.000	43.000
Ausente	2132	QUEITIANE KARINE MACHADO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

(SMSS) ES Psicólogo 40 horas – Zona Rural  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Reprovado	1079	TATIANA GOMES DE SOUSA	2.000	0.000	8.000	39.000	49.000	49.000

(SMSS) ES Psicólogo 40 horas – Zona Urbana  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	586	KEULLY SOARES DA SILVA	6.000	4.000	2.000	42.000	54.000	54.000
2	2200	EMANOEL FELIPE DE AZEVEDO OLIVEIRA	2.000	4.000	2.000	45.000	53.000	53.000
3	1125	KARIM VIEIRA DE ARAUJO ALBUQUERQUE	4.000	2.000	4.000	42.000	52.000	52.000
Reprovado	1300	KHAYUANE ARAUJO DOS SANTOS	6.000	0.000	4.000	42.000	52.000	52.000
Reprovado	1479	ALEXANDRE VIEIRA DA SILVA	8.000	2.000	6.000	33.000	49.000	49.000
Reprovado	2042	ANDRESSA QUEVEDO DE SÁ	4.000	4.000	4.000	36.000	48.000	48.000
Reprovado	588	EMANUELA STIEVEN TARIGA	4.000	2.000	2.000	36.000	44.000	44.000
Reprovado	393	NELCI MARGARETE MAGNABOSCO VARELA MARTINES	6.000	2.000	4.000	30.000	42.000	42.000
Ausente	46	BEATRIZ LISBOA CAVALCANTE	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

## Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

(SMSS) Médico Clínico Geral 20 horas – Zona Urbana  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Ausente	1080	VIVIANE DE SOUZA KETES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

(SMSS) Médico Clínico Geral 40 horas – Zona Rural  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	547	DANIEL ABNER ARAUJO SILVA	6.000	4.000	6.000	51.000	67.000	67.000
Ausente	1081	MARCOS ANTONIO MARQUES JUNIOR	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

(SMSS) Médico Clínico Geral 40 horas – Zona Urbana  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	275	DIONE RIBEIRO XAVIER	8.000	2.000	4.000	36.000	50.000	50.000
Reprovado	1670	UESLEN RODRIGUES MENDES	2.000	6.000	4.000	36.000	48.000	48.000
Ausente	1591	CRISTIANO SILVA FERREIRA CAJANGO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1790	JOANNA MARIA ALVES MORAIS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

(SMSS) TS Assistente Técnico Administrativo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	620	RENAN ALLEF DOS SANTOS POLITANO	10.000	4.000	6.000	39.000	59.000	59.000
2	391	HERCULANO SILVA FILHO	12.000	6.000	6.000	30.000	54.000	54.000
Reprovado	28	ANDRESSA LIMA LOBO	8.000	4.000	8.000	27.000	47.000	47.000
Reprovado	1753	ARLEANE DE CARVALHO DA SILVA	10.000	0.000	6.000	30.000	46.000	46.000
Reprovado	1311	KIMBERLY ANDRESSA SILVA SANTOS	2.000	4.000	8.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	1433	WANDRESON ANTÔNIO CARDOSO JOAQUIM	8.000	4.000	6.000	24.000	42.000	42.000
Reprovado	975	FABR DA SILVA SANTOS	4.000	0.000	6.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	1644	ISABELA MOHIEDDINE CAVALCANTE DA SILVA	8.000	4.000	4.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	1149	JOSIVANE DA SILVA AMORIM	8.000	2.000	6.000	24.000	40.000	40.000

*Relatório simplificado - Edital*  
Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Reprovado	941	MARIA VITÓRIA AMORIM LIMA	10.000	4.000	4.000	21.000	39.000	39.000
Reprovado	1239	JENIFER LEAL RIBEIRO	8.000	6.000	4.000	21.000	39.000	39.000
Reprovado	1600	CRIS EVELIN SOUSA FERREIRA	6.000	6.000	2.000	24.000	38.000	38.000
Reprovado	578	DAIANE PEREIRA E SILVA	8.000	2.000	6.000	21.000	37.000	37.000
Reprovado	992	MARIA JOSÉ CARDOSO MENDES	6.000	2.000	8.000	21.000	37.000	37.000
Reprovado	1348	SIRLENE DOS SANTOS SILVA MORAIS	12.000	2.000	8.000	15.000	37.000	37.000
Reprovado	796	MARIA EDUARDA COSTA DE ASJSS	2.000	2.000	4.000	27.000	35.000	35.000
Reprovado	1480	CATIA MICHELI BERNES	10.000	4.000	8.000	12.000	34.000	34.000
Reprovado	1150	DEBORA LAIS CANDIDO RODRIGUES	4.000	6.000	4.000	18.000	32.000	32.000
Reprovado	1569	REGINA BORGES MASCARENHAS	6.000	2.000	6.000	15.000	29.000	29.000
Reprovado	1427	LEIDIANE SOUSA SILVA	8.000	2.000	6.000	12.000	28.000	28.000
Reprovado	1938	BIANCA CONCEIÇÃO SILVA	4.000	4.000	0.000	12.000	20.000	20.000
Ausente	642	GISLAINE DE MELO SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

(SMSS) TS Técnico de Enfermagem – Zona Rural  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	419	JANAISA DA CONCEIÇÃO DIAS	10.000	6.000	4.000	36.000	56.000	56.000
2	913	SILMARA COSTA FEITOSA	10.000	2.000	8.000	33.000	53.000	53.000
3	2075	ADAYS SILVA PORTELA	6.000	4.000	6.000	36.000	52.000	52.000
4	1335	GLAUCIENE LIMA MORAIS	14.000	2.000	6.000	30.000	52.000	52.000
5	33	MARIA ELISIA DE MEDEIROS	10.000	4.000	8.000	30.000	52.000	52.000
6	1003	GISELE SOARES DA SILVA	8.000	2.000	4.000	36.000	50.000	50.000
7	2203	JESSICA TAMARA CUNHA NASCIMENTO TRINDADE	6.000	8.000	6.000	30.000	50.000	50.000
Reprovado	100	NORMIA SOARES DA SILVA	14.000	0.000	8.000	42.000	64.000	64.000
Reprovado	2091	VANESSA BATISTA DA SILVA	10.000	4.000	4.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	2092	ARLEIDA BRAGA DAMASCENO	2.000	0.000	6.000	39.000	47.000	47.000
Reprovado	1576	KEILA GRANDO	6.000	4.000	4.000	33.000	47.000	47.000
Reprovado	935	FRANCIELI MARCHIORI DE CARLI	10.000	4.000	8.000	24.000	46.000	46.000
Reprovado	388	FRANCIELLI DA SILVA SANTOS	6.000	2.000	6.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	2003	SARA CAROLINE DAS NEVES SILVA	2.000	6.000	6.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	216	RENATA DA SILVA LOPES	4.000	2.000	4.000	33.000	43.000	43.000
Reprovado	1364	NERI VIDAL DOS SANTOS CAMBRUZZI	12.000	0.000	4.000	27.000	43.000	43.000
Reprovado	1248	ANDRÉIA GODOI	12.000	0.000	4.000	27.000	43.000	43.000

*Relatório simplificado - Edital*  
 Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Reprovado	655	JOSIANE RIOS ALVES	6.000	2.000	4.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	715	CRISTIANE DIAS DE JESUS	6.000	6.000	6.000	24.000	42.000	42.000
Reprovado	318	ROSELI SOUZA MARIO	4.000	4.000	6.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	830	SILVANIA SAATH	10.000	2.000	4.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	2146	NELSON ROBERTO DA SILVA	4.000	6.000	6.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	2098	LINDOMAR ADVENTINO COELHO	4.000	4.000	8.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	2036	MARILENE VIANA COSTA	4.000	0.000	6.000	27.000	37.000	37.000
Reprovado	2009	WAGNER INÁCIO DE SOUSA	4.000	2.000	2.000	27.000	35.000	35.000
Reprovado	1580	EULA VIANA SILVA LEONEL	8.000	4.000	2.000	21.000	35.000	35.000
Reprovado	567	REGIANE ALVES MARTINS	8.000	2.000	4.000	21.000	35.000	35.000
Reprovado	549	JUSILEIA GUEDES DOS SANTOS	6.000	0.000	6.000	18.000	30.000	30.000
Reprovado	765	GLEICE FREZ DE SOUZA SANTOS	8.000	4.000	2.000	15.000	29.000	29.000
Reprovado	1519	GISELI TAVARES DOS SANTOS	4.000	4.000	2.000	18.000	28.000	28.000
Reprovado	701	LUCINEIDE PEREIRA DE SANTANA	10.000	2.000	4.000	12.000	28.000	28.000
Reprovado	621	CLEUDETE BUENO DE ALMEIDA	4.000	0.000	2.000	15.000	21.000	21.000
Ausente	2073	ANDREZA SOUZA LIMA TERRA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1103	ANA CARLA SOUZA LOPES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

BIOQUIMICO 40 horas – Zona Rural  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1601	DIOU DEIVIT DA SILVA LOPES	6.000	2.000	4.000	51.000	63.000	63.000
2	1173	FRANCISCA IVETE DA SILVA SANTOS	6.000	4.000	4.000	36.000	50.000	50.000
Reprovado	1215	WILLIAN GARRIDO PEREIRA	8.000	2.000	4.000	33.000	47.000	47.000
Reprovado	54	GABRIELE APARECIDA DA LUZ DE OLIVEIRA	4.000	0.000	0.000	33.000	37.000	37.000

BIOQUIMICO 40 horas – Zona Urbana  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1386	MATHEUS GOMES BOCHIO	8.000	6.000	8.000	54.000	76.000	76.000
2	699	ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO	16.000	6.000	4.000	48.000	74.000	74.000
3	172	ALESSANDRA CALDEIRA	10.000	2.000	4.000	45.000	61.000	61.000
4	1904	DIOVANA KARINA OLIVEIRA COELHO	8.000	2.000	6.000	45.000	61.000	61.000

## Relatório simplificado - Edital

## Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

5	1941	TAINARA DE OLIVEIRA CRUZ	8.000	4.000	2.000	45.000	59.000	59.000
6	433	ANA MARIA SILVA ABREU PARANHOS	4.000	4.000	6.000	45.000	59.000	59.000
7	1731	ANA CLARA ARRUDA PELEGRINE GOMES	6.000	6.000	6.000	36.000	54.000	54.000
8	1728	FABIANA KEITY CAMPERA	6.000	2.000	6.000	39.000	53.000	53.000
Reprovado	1982	ALINE SANTOS DE ALMEIDA	10.000	0.000	8.000	48.000	66.000	66.000
Reprovado	176	BIANCA THAYANE FERREIRA TSCHOPE	8.000	0.000	4.000	51.000	63.000	63.000
Reprovado	1452	AMARU IZANGELO ZAMBENEDETTI	8.000	0.000	2.000	48.000	58.000	58.000
Reprovado	783	JOYCE FRANÇA LOBO	10.000	0.000	2.000	45.000	57.000	57.000
Reprovado	2030	RITA DE KASSIA OENING BARROS	10.000	0.000	4.000	36.000	50.000	50.000
Reprovado	979	JUSCELINA PARANHOS SOUTO	8.000	0.000	2.000	36.000	46.000	46.000
Reprovado	1254	RAIANA ALVES PEREIRA DA SILVA	6.000	0.000	0.000	39.000	45.000	45.000
Reprovado	410	SOLANGE RIBEIRO LIMA	8.000	2.000	4.000	6.000	20.000	20.000
Ausente	1492	JOAO BATISTA DA SILVA CURTI	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1892	FABRINE RAFAELA ALVES COSTA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

## Professor de Educação Física – Escola Mun. Cecília Meireles (Zona Rural)

## ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES - ZONA RURAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1755	DEBORA DOS SANTOS KIESSLER	10.000	4.000	8.000	42.000	64.000	64.000
2	421	MICHAEL DINIZ RODRIGUES	6.000	4.000	6.000	39.000	55.000	55.000
Reprovado	2033	ANDRESSA CRISTINA LABORÃO SILVA	12.000	0.000	4.000	36.000	52.000	52.000
Reprovado	1888	VALDINEI CARDOSO	10.000	2.000	2.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	1649	OTAVIO AUGUSTO RECH VALIATI	10.000	2.000	0.000	27.000	39.000	39.000
Reprovado	453	LUCIMARA ALVES FORTUNATO DE FREITAS	10.000	2.000	2.000	24.000	38.000	38.000
Reprovado	825	MARLI OLIVEIRA COSTA	8.000	0.000	6.000	21.000	35.000	35.000
Reprovado	1781	ALEXANDRE RIBEIRO AZEVEDO	12.000	4.000	2.000	15.000	33.000	33.000

## Professor de Educação Física – Zona Rural – Esc. Mun. Vida e Esperança / Sala Anexa - Vida Nova I (Zona Rural)

## ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA (SALA ANEXA – VIDA NOVA I) - ZONA RURAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Reprovado	2187	THAIS SANTOS CORDEIRO	6.000	0.000	4.000	27.000	37.000	37.000
Reprovado	797	THIAGO GIL DA COSTA	2.000	6.000	2.000	21.000	31.000	31.000

## Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo  
 Professor de I a IV – Esc. Mun. Elza Koller Heller / Sala Anexa - Vida Nova II (Zona Rural)  
 ESCOLA MUNICIPAL ELZA KOLLER HELLER (SALA ANEXA – VIDA NOVA II) - ZONA RURAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	581	KELLY TYNAIARA REVERSI	8.000	2.000	2.000	48.000	60.000	60.000
2	708	LUCIANA ANTUNES ADOLFO RIBEIRO	8.000	6.000	4.000	36.000	54.000	54.000
3	1382	ARIANE MARCHIOSI	8.000	2.000	4.000	39.000	53.000	53.000
4	2189	ANGELA CRISTINA AGUERO	10.000	2.000	2.000	36.000	50.000	50.000
Reprovado	1503	DAIANE COLARES DAMACENA DE OLIVEIRA	4.000	0.000	2.000	54.000	60.000	60.000
Reprovado	1512	VANESSA STEFANI DA SILVA KOERBER	8.000	4.000	0.000	48.000	60.000	60.000
Reprovado	896	GRACIETE ALVES DE SOUSA	8.000	0.000	6.000	42.000	56.000	56.000
Reprovado	1996	ANDREIA DE SOUZA PEDROSO	6.000	2.000	0.000	39.000	47.000	47.000
Reprovado	2225	MARIA DE FÁTIMA VIANA	6.000	0.000	4.000	36.000	46.000	46.000
Reprovado	496	ANDRIELE CAMILA LIMA FERREIRA	2.000	0.000	4.000	39.000	45.000	45.000
Reprovado	768	ROSEMILDA MARIA LUCAS DE OLIVEIRA	4.000	4.000	2.000	33.000	43.000	43.000
Reprovado	2126	CELIJANE LIMA SILVA	4.000	2.000	0.000	24.000	30.000	30.000

Professor de I a IV – Esc. Mun. São Luiz (Zona Rural)  
 ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ - ZONA RURAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1680	MARIA MARKIM MICZALICZEN	6.000	4.000	4.000	48.000	62.000	62.000
2	707	ANDRÉIA ARDT DE SOUZA CARDOSO	8.000	2.000	2.000	39.000	51.000	51.000
Reprovado	777	MARIA DO ROSARIO MORAIS SOUSA	8.000	4.000	4.000	18.000	34.000	34.000
Ausente	957	ELIANE MARISA SCHUMANN BISPO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

Professor de I a IV – Esc. Mun. São Luiz / Sala Anexa - Paciência (Zona Rural)  
 ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ (SALA ANEXA – PACIÊNCIA) - ZONA RURAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	2086	ADAILSON SILVA	4.000	6.000	6.000	57.000	73.000	73.000
2	702	JOSIVÂNIA ALVES PEREIRA	10.000	2.000	4.000	45.000	61.000	61.000
Reprovado	1820	LUCIANA NASCIMENTO VIEIRA	6.000	0.000	2.000	30.000	38.000	38.000
Ausente	192	JAINÉ SANTA ANA LOPES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

Professor de I a IV – Esc. Mun. Vida e Esperança (Zona Rural)

## Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo  
 ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA - ZONA RURAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	871	ELZA LARISSA FARIA DE OLIVEIRA	12.000	4.000	6.000	54.000	76.000	76.000
2	1504	JOÃO SILVA COSTA	10.000	8.000	8.000	48.000	74.000	74.000
3	446	MEIRI RUBIA LOPES	4.000	2.000	6.000	60.000	72.000	72.000
4	757	ALESSANDRA DE FREITAS DOMINGOS	12.000	4.000	6.000	48.000	70.000	70.000
5	368	IZABEL CRISTINA ADVINCULA GUEDES DA SILVA	8.000	4.000	6.000	48.000	66.000	66.000
6	2079	ROSINEIDE VIEIRA PEREIRA DE LIMA	12.000	2.000	4.000	48.000	66.000	66.000
7	1470	REGIÁRIA SOUSA ALMEIDA LUZ	6.000	2.000	8.000	48.000	64.000	64.000
8	1704	CLEUSA DE MELO CAVALHEIRO	6.000	2.000	4.000	51.000	63.000	63.000
9	476	CLEIDIANE SOUSA SILVA	6.000	2.000	6.000	48.000	62.000	62.000
10	1610	JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA	6.000	2.000	8.000	45.000	61.000	61.000
11	499	TATIANI BORGES RIBEIRO	6.000	4.000	4.000	42.000	56.000	56.000
12	2167	NILCE ALCANTARA GABRIEL	6.000	2.000	4.000	42.000	54.000	54.000
Reprovado	1061	HELLEN FERNANDA LIMA COSTA	12.000	0.000	8.000	54.000	74.000	74.000
Reprovado	948	ANA CLÉIA FERREIRA DO NASCIMENTO	8.000	0.000	8.000	51.000	67.000	67.000
Reprovado	1418	DAIANE DA COSTA SILVA	6.000	0.000	6.000	54.000	66.000	66.000
Reprovado	1144	GIANCARLO SOUZA NASCIMENTO	6.000	0.000	6.000	48.000	60.000	60.000
Reprovado	1269	LUSIRENE RODRIGUES DA SILVA	8.000	0.000	2.000	45.000	55.000	55.000
Reprovado	1291	RAIMUNDA CONCEICAO DOS SANTOS MAFRA	6.000	0.000	6.000	42.000	54.000	54.000
Reprovado	1550	ANGELA CARBONI	6.000	0.000	6.000	39.000	51.000	51.000
Reprovado	208	ADILENE MARINHO DOS SANTOS	6.000	0.000	2.000	42.000	50.000	50.000
Reprovado	1481	MARTA FERREIRA ESCALIAR	4.000	4.000	4.000	33.000	45.000	45.000
Reprovado	2162	DALMIR JORGE DA CRUZ	4.000	0.000	4.000	36.000	44.000	44.000
Reprovado	1953	ADRIANA DE ALMEIDA PEREIRA	10.000	2.000	2.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	1197	SIDINEIA DE ARAÚJO	8.000	0.000	6.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	362	MONALISA JULIANE MENDES GUIMARÃES	6.000	0.000	6.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	1171	MARIA HELENA DA CRUZ	8.000	4.000	8.000	21.000	41.000	41.000
Ausente	728	CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

Professor de I a IV – Esc. Mun. Vida e Esperança / Sala Anexa - Vida Nova I (Zona Rural)  
 ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA (SALA ANEXA – VIDA NOVA I) - ZONA RURAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
---------	---------	-----------	----------------------	-----------------------------------	-------------------------	------------------------------	---------------	-------------

## Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

1	244	TATIANA DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES CASTRO	4.000	2.000	6.000	45.000	57.000	57.000
Reprovado	1019	ELENA APARECIDA DE OLIVEIRA	10.000	0.000	2.000	54.000	66.000	66.000
Reprovado	1266	IDÊ DO CARMO VIEIRA	6.000	0.000	8.000	48.000	62.000	62.000
Reprovado	606	FLAVIA SILVA RIBEIRO GUIMARAES	6.000	0.000	4.000	39.000	49.000	49.000
Ausente	1780	EDILENE LEITE BARBOSA BECKER	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

Professor Educação Infantil – Creche Mun. Lucy Agner Gallo (Zona Rural)  
CRECHE MUNICIPAL LUCY AGNER GALLO - ZONA RURAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1164	MARCIANA MOURA DA CUNHA	10.000	8.000	4.000	54.000	76.000	76.000
2	347	JULIANA DA SILVA STEFANELLO	6.000	2.000	8.000	51.000	67.000	67.000
3	1204	CLEONICE DE SOUSA PAIVA	6.000	6.000	4.000	45.000	61.000	61.000
4	175	LUCINÉIA VICENTE DOS SANTOS	8.000	2.000	4.000	45.000	59.000	59.000
5	267	PAULA MENEZES GOMES PERETTO	4.000	4.000	8.000	39.000	55.000	55.000
6	339	FRANCISCA PEREIRA ARAUJO	10.000	4.000	4.000	36.000	54.000	54.000
7	312	NEIDE PEREIRA DOS SANTOS SILVA	8.000	4.000	4.000	36.000	52.000	52.000
8	1320	JOELMA FERNANDES TEIXEIRA	6.000	4.000	2.000	39.000	51.000	51.000
9	533	BENILDA ARAUJO PEREIRA DA CRUZ	6.000	2.000	4.000	39.000	51.000	51.000
Reprovado	1298	LUANNA DE MORAES SOUZA SANTOS	8.000	0.000	2.000	42.000	52.000	52.000
Reprovado	215	VANDERLÉIA FERREIRA DA ROCHA	10.000	0.000	2.000	39.000	51.000	51.000
Reprovado	860	ROSILAINE PEREIRA SALES	12.000	0.000	2.000	36.000	50.000	50.000
Reprovado	1415	LILIANE DE JESUS DOS SANTOS KIESSLER	8.000	0.000	6.000	36.000	50.000	50.000
Reprovado	874	RAFAELA SANTOS PASSOS	6.000	2.000	4.000	36.000	48.000	48.000
Reprovado	1147	MADALENA NUNES ELIAS	8.000	0.000	0.000	39.000	47.000	47.000
Reprovado	299	CLEUDE VIEIRA DOS SANTOS	8.000	2.000	4.000	33.000	47.000	47.000
Reprovado	480	AMANDA TEIXEIRA DA SILVA	8.000	2.000	4.000	33.000	47.000	47.000
Reprovado	645	ADRIANA MARIA RIBEIRO DA SILVA	6.000	4.000	6.000	30.000	46.000	46.000
Reprovado	279	MILENI RIBEIRO SOUSA	2.000	0.000	4.000	39.000	45.000	45.000
Reprovado	502	ANGELA DE SOUZA COSTA	10.000	6.000	2.000	27.000	45.000	45.000
Reprovado	698	DILIANE MENEZ	4.000	2.000	0.000	36.000	42.000	42.000
Reprovado	198	ANA MARIA SOARES CHAGAS	6.000	0.000	6.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	879	INDIAMAR FERRÃO	4.000	2.000	6.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	747	ALICIA VIANA RODRIGUES	4.000	2.000	6.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	457	ILVANIR OLIVEIRA DA SILVA	8.000	4.000	4.000	24.000	40.000	40.000

## Relatório simplificado - Edital

## Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Reprovado	888	ADRIANE LOURDES BATISTA	8.000	2.000	2.000	27.000	39.000	39.000
Reprovado	696	FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO	2.000	2.000	2.000	30.000	36.000	36.000
Reprovado	1136	THALIA DE SOUZA DA COSTA	4.000	4.000	0.000	27.000	35.000	35.000
Reprovado	1326	THAYLA DOS SANTOS REIS	8.000	0.000	2.000	24.000	34.000	34.000
Reprovado	1732	SABRINA OSORIO DA SILVA CARDOSO	4.000	2.000	0.000	27.000	33.000	33.000
Reprovado	315	ABINOAN FERREIRA CUNHA	0.000	0.000	4.000	27.000	31.000	31.000
Reprovado	89	ELLIS VITHORIA DE SOUZA	2.000	2.000	2.000	24.000	30.000	30.000
Reprovado	116	LUCIMAR APARECIDA DACRUZ	4.000	2.000	2.000	21.000	29.000	29.000
Reprovado	1837	MARIANE FERREIRA DO SANTOS	2.000	0.000	6.000	21.000	29.000	29.000
Ausente	2219	LEIA LINHARES DE ANDRADE FLORENCIO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2206	ALINE DE ANDRADE FLORENCIO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

Professor Educação Infantil – Esc. Mun. Vida e Esperança (Zona Rural)  
ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA - ZONA RURAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	717	KELLY MOREIRA	12.000	2.000	6.000	42.000	62.000	62.000
Reprovado	1537	EDIONE AMORIM DA SILVA	8.000	0.000	0.000	36.000	44.000	44.000

TAE Téc. Desenvolvimento Infantil – Creche Mun. Lucy Agner Gallo (Zona Rural)  
CRECHE MUNICIPAL LUCY AGNER GALLO - ZONA RURAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1045	ANDRESSA MAIARA DE OLIVEIRA MARQUES	10.000	6.000	10.000	51.000	77.000	77.000
2	2178	GABRIELA ARDT	12.000	4.000	6.000	48.000	70.000	70.000
3	1478	MICHELLY FERREIRA ESCALIAR	10.000	2.000	6.000	51.000	69.000	69.000
4	1666	KARINE LETÍCIA FERNANDES	6.000	6.000	6.000	51.000	69.000	69.000
5	1616	RAYANE DAVID PEREIRA	10.000	2.000	6.000	48.000	66.000	66.000
6	1091	FRANCILENE DE OLIVEIRA GALVAN	12.000	8.000	6.000	39.000	65.000	65.000
7	396	FABIANA GOMES DE ALBUQUERQUE	8.000	4.000	4.000	48.000	64.000	64.000
8	85	KEILIANE SOUSA ALVES	10.000	4.000	8.000	42.000	64.000	64.000
9	1371	RHAYANE VIEIRA NUNES	8.000	4.000	4.000	45.000	61.000	61.000
10	47	JHENNIFER FERNANDA DE VASCONCELOS DE OLIVEIRA	6.000	2.000	8.000	45.000	61.000	61.000
11	616	DANIELA DA COSTA PEREIRA BARBOSA	10.000	4.000	8.000	39.000	61.000	61.000
12	1584	SIRLENE DAMACENO DOS SANTOS BOLDRINI	4.000	4.000	10.000	42.000	60.000	60.000

*Relatório simplificado - Edital*  
 Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

13	349	PAULA FERNANDA DA SILVA MORAIS	4.000	2.000	4.000	48.000	58.000	58.000
14	1507	ROANY ALMEIDA LUZ	8.000	8.000	6.000	36.000	58.000	58.000
15	1048	LARA VITÓRIA ALMEIDA SILVA	10.000	2.000	6.000	39.000	57.000	57.000
16	409	JOELMA SILVA SOUSA	6.000	2.000	10.000	39.000	57.000	57.000
17	1760	MAYSADOS SANTOS FERREIRA	10.000	4.000	6.000	36.000	56.000	56.000
18	1089	LIDIANE ALTMAYER	6.000	8.000	6.000	36.000	56.000	56.000
19	411	TAIS DO NASCIMENTO PACHECO	2.000	6.000	8.000	39.000	55.000	55.000
20	782	ESTEFFANY LORANA MORAIS SOUSA	12.000	4.000	6.000	33.000	55.000	55.000
21	618	ADRIANA OLIVEIRA KEMPER	10.000	2.000	2.000	36.000	50.000	50.000
22	70	LEANDRA CEZARIO DA SILVA	4.000	4.000	6.000	36.000	50.000	50.000
23	414	ADINÉIA MARINHO DOS SANTOS SILVA	2.000	6.000	6.000	36.000	50.000	50.000
24	612	LUANA RICARDO SILVA	2.000	6.000	6.000	36.000	50.000	50.000
25	305	SILVANA VAZ DE LIMA MENDES	6.000	6.000	8.000	30.000	50.000	50.000
Reprovado	1324	KETICILAINE DE OLIVEIRA DE JESUS	8.000	0.000	4.000	57.000	69.000	69.000
Reprovado	1385	VITÓRIA MARIA DOS SANTOS BOLDRINI	10.000	0.000	8.000	42.000	60.000	60.000
Reprovado	1205	LETICIA DOS SANTOS PEREIRA	6.000	0.000	8.000	39.000	53.000	53.000
Reprovado	283	VANESSA DE OLIVEIRA LOPES	12.000	4.000	6.000	27.000	49.000	49.000
Reprovado	1202	ROGEANE BARROS SOUSA	12.000	2.000	10.000	24.000	48.000	48.000
Reprovado	1679	ELUENE ADRIANA DA SILVA STEFANELLO	6.000	4.000	6.000	30.000	46.000	46.000
Reprovado	1283	DANUSA LOURENÇO VIEIRA	6.000	2.000	4.000	33.000	45.000	45.000
Reprovado	418	HEIDE SILVA LIMA	4.000	2.000	6.000	33.000	45.000	45.000
Reprovado	1556	LUCIANA MOREIRA DA SILVA ANTUNES	10.000	4.000	4.000	27.000	45.000	45.000
Reprovado	519	JAQUELINE MARIA BORGES NOGUEIRA SANTOS	10.000	4.000	4.000	27.000	45.000	45.000
Reprovado	2130	DANIELE DA SILVA	10.000	0.000	4.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	785	CESARINA DE SOUSA SANTOS SILVA	8.000	0.000	4.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	1477	RAYANE DOS SANTOS REIS	10.000	2.000	2.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	1586	TAMARA SANTOS MONTEIRO NUNES	10.000	0.000	4.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	729	ELIENE OLIVEIRA DA COSTA	8.000	6.000	6.000	21.000	41.000	41.000
Reprovado	495	RAQUEL SILVA ROSARIO	12.000	2.000	2.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	1117	MARIA CLÁUDIA DE SOUZA DA COSTA	10.000	2.000	4.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	1620	KESSIA RAYHANY PASSARIN RAMOS	8.000	4.000	4.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	326	JOSILAINE MOSCARDO FERNANDES	4.000	0.000	4.000	30.000	38.000	38.000
Reprovado	1039	JOCELENE TIBES FREITAS	6.000	2.000	6.000	24.000	38.000	38.000
Reprovado	2137	VANUSIA LUIZA DA SILVA	10.000	0.000	6.000	21.000	37.000	37.000

## Relatório simplificado - Edital

## Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Reprovado	724	CACIENE OLIVEIRA DA COSTA	8.000	6.000	2.000	21.000	37.000	37.000
Reprovado	1325	JANY KÉSSIA OLIVEIRA DOS SANTOS	4.000	6.000	6.000	21.000	37.000	37.000
Reprovado	2039	VANESSA ALMEIDA PEREIRA	12.000	4.000	2.000	18.000	36.000	36.000
Reprovado	1972	MAYANNE DA SILVA GOMES	4.000	4.000	6.000	21.000	35.000	35.000
Reprovado	1485	ANTONIA DOS SANTOS DOS REIS	10.000	2.000	4.000	18.000	34.000	34.000
Reprovado	1811	SOLANGE COELHO	8.000	2.000	2.000	21.000	33.000	33.000
Reprovado	730	ROSANA DE SOUZA PASSARIN	4.000	4.000	4.000	21.000	33.000	33.000
Reprovado	1066	ANA PAULA FERREIRA LEITE	4.000	0.000	4.000	24.000	32.000	32.000
Reprovado	610	ENDY ADRIELE OLIVEIRA KEMPER	2.000	2.000	6.000	18.000	28.000	28.000
Ausente	963	CELMA ALVES DE LIMA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	607	CLAUDINÊA DA SILVA SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1270	ANA PAULA DUARTE AQUINO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2114	MILENA PEREIRA SIMÃO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1804	THAIS PASSOS CARVALHO MARIO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

## TAE Técnico Administrativo Escolar – Creche Mun. Lucy Agner Gallo (Zona Rural)

## CRECHE MUNICIPAL LUCY AGNER GALLO - ZONA RURAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	703	NILCÉIA DA SILVA CORRÊA DE SOUZA	12.000	8.000	6.000	36.000	62.000	62.000
2	1110	ELISANGELA MOTA PEREIRA	12.000	6.000	2.000	39.000	59.000	59.000
3	750	JULIANA SCHALM ASSMANN	12.000	4.000	8.000	33.000	57.000	57.000
4	1752	DANIEL BENEDITO LOPES DE AQUINO	8.000	4.000	8.000	36.000	56.000	56.000
Reprovado	667	CLAUDIA SOUSA SILVA	6.000	2.000	8.000	33.000	49.000	49.000
Reprovado	1172	RAFAELA BARROS MOURA	8.000	2.000	4.000	33.000	47.000	47.000
Reprovado	1964	JOYCE KELLY SOARES FLOR	8.000	6.000	2.000	30.000	46.000	46.000
Reprovado	1727	JESSICA FERNANDA RODRIGUES DE MATTOS	12.000	4.000	6.000	21.000	43.000	43.000
Reprovado	1725	VANDERLÉIA ROSSETTO	6.000	2.000	8.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	1096	GRAZIELY BARROS MOURA	8.000	2.000	4.000	24.000	38.000	38.000
Reprovado	1132	BRUNA TELES CONCEIÇÃO MENESES	8.000	2.000	6.000	21.000	37.000	37.000
Reprovado	278	ELIDA RAISSA BORGUETT ALVES	6.000	6.000	4.000	21.000	37.000	37.000
Reprovado	894	KAILAINE BATISTA PEREIRA DA SILVA	6.000	2.000	4.000	24.000	36.000	36.000
Reprovado	1068	KARINE OLIVEIRA SILVA	10.000	6.000	2.000	18.000	36.000	36.000
Reprovado	1093	ERIK NUNES DOS SANTOS	4.000	2.000	4.000	24.000	34.000	34.000
Reprovado	2018	SIWANNY GABRIELLE MACEDO CRESPIM	6.000	6.000	2.000	18.000	32.000	32.000

## Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Reprovado	543	MAYSA LIMA DA SILVA	6.000	2.000	4.000	12.000	24.000	24.000
Ausente	160	ROSILAINE FERREIRA DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

TAE Técnico Administrativo Escolar – Esc. Mun. Cecília Meireles - Zona Rural  
ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES - ZONA RURAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	2168	ESTER DOS SANTOS KIESSLER	10.000	4.000	8.000	36.000	58.000	58.000
2	1502	LEUDIENE DA SILVA FIGUEIREDO	10.000	4.000	4.000	33.000	51.000	51.000
3	960	LUCINEIDE JOSE PEREIRA BONAZZA	8.000	4.000	8.000	30.000	50.000	50.000
Reprovado	725	RANA PEREIRA DA SILVA	8.000	0.000	6.000	42.000	56.000	56.000
Reprovado	21	FLAVIA RAQUEL BRITOS LOPES	8.000	6.000	4.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	1913	LUCIMARA BATISTA DE OLIVEIRA	6.000	4.000	6.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	786	IRENILDE ALVES DA SILVA	8.000	0.000	6.000	24.000	38.000	38.000
Reprovado	2052	OZANA LOPES DE OLIVEIRA DOS SANTOS NUNES	8.000	6.000	6.000	18.000	38.000	38.000
Reprovado	1684	ANA CRISTINA FERNANDES NUNIS	6.000	2.000	6.000	21.000	35.000	35.000
Reprovado	2054	WEMERSON SOBRINHO CONCEICAO	6.000	2.000	6.000	21.000	35.000	35.000
Ausente	1917	ADIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

TAE Técnico Administrativo Escolar – Esc. Mun. São Luiz (Zona Rural)  
ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ - ZONA RURAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	780	ALEXANDRA JONCZYK	4.000	6.000	8.000	39.000	57.000	57.000
2	529	MARIA EDNALVA DA SILVA	10.000	2.000	6.000	33.000	51.000	51.000
3	37	MARILU DA SILVA FERREIRA	12.000	2.000	6.000	30.000	50.000	50.000
Reprovado	681	JOCILENE PEREIRA SILVA	8.000	6.000	8.000	27.000	49.000	49.000
Reprovado	654	HELLEN JULIANA DOS ANJOS	10.000	0.000	8.000	27.000	45.000	45.000
Reprovado	1742	ROSANGELA APARECIDA VIEIRA	6.000	4.000	2.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	1675	WALISON LUIS DA SILVA	8.000	2.000	8.000	24.000	42.000	42.000

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE “HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS”, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO, E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”, sagrou-se vencedora a empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.009.871/0001-31, com o valor total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de maio de 2024.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

## EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013/2024 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013/2024

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E RESPOSTAS DOS RECURSOS DAS NOTAS

A Presidente da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público 001/2024, Senhora SORAYA CRISTINE CARVALHO DUARTE, nomeada pela Por-

taria nº 2453/2023, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, e ainda, visando cumprir rigorosamente o cronograma de trabalho e :

Considerando o cronograma do concurso público nº 001/2024, anexo IV.

10/05/2024	Divulgação do Resultado Final Definitivo para Homologação pelo prefeito
------------	---

e a ampla publicidade do Edital de Abertura;

A Comissão Fiscalizadora do Concurso Público 001/2024, PUBLICA anexo:

RESULTADO DEFINITIVO DO CONCURSO 001/2024.

RESPOSTAS DOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO GERAL ESTÃO TODOS RESPONDIDOS/FUNDAMENTADOS E ANEXADOS NA ÁREA DO CANDIDATO/RECURSOS.

Peixoto de Azevedo- MT, 10 de maio de 2024.

SORAYA CRISTINE CARVALHO DUARTE – Procuradora Municipal

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

FERNANDO ALVES DA SILVA – Professor

SECRETÁRIO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

REINALDO RODRIGUES JUNIOR – DIRETOR DE DEPARTAMENTO

MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

## AVISO DE DISPENSA FÍSICA

## AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 010/2024

(Processo Administrativo n.º 023/2024)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, disponibilizando-se o presente aviso para os fins §3º do art. 75 do mesmo Diploma Legal. Maiores informações deste aviso poderão ser colhidas no site da Prefeitura de Planalto da Serra-MT, no menu denominado, dispensas de licitação: [www.planaltodaserra.mt.gov.br](http://www.planaltodaserra.mt.gov.br)

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE REALIZAR A COBERTURA DOS EVENTOS ESPORTIVOS, COM NARRAÇÃO DE JOGOS, REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT,** conforme as especificações e quantidades contidas no Termo de referência.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:

E-mail: [licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br](mailto:licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br)

Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.

Dia e Horário limite para recepção de propostas: 16/05/2024, às 08:00 hs (horário de Mato Grosso)

Horário estimado para divulgação do resultado: 17/05/2024, às 08:00 hs (horário de Mato Grosso)

Planalto da Serra-MT, 10 de maio de 2024.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

Prefeito de Planalto da Serra-MT

**MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT**

## AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 010/2024 -PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 023/2024

Torna-se público que o Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, realizará Dispensa Física1, com critério de julgamento Menor Preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:

E-mail: [licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br](mailto:licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br)

Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.

Dia e Horário limite para recepção de propostas: 16/05/2024, às 08:00 hs (horário de Mato Grosso)

Horário estimado para divulgação do resultado: 17/05/2024, às 08:00 hs (horário de Mato Grosso)

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE REALIZAR A COBERTURA DOS EVENTOS ESPORTIVOS, COM NARRAÇÃO DE JOGOS, REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT,** conforme as especificações e quantidades contidas no Termo de referência.

1.1. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE ME- DIDA	QUANT.	PREÇO UNIT. ESTIMA- DO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO NARRADOR DE JOGOS	UNIDADE	23 RODA- DAS	1.310,00	30.130,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b> .....						30.130,00

1.1.1. Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto. **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA. 2.1.** A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, sala de licitações, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail [licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br](mailto:licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br) com até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta. **2.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos. **2.1.2** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

**PARAGRAFO ÚNICO** - A participação nesta dispensa é exclusiva para MPE (inciso I do art. 48 da LC 123/2006), nos itens ou lotes de até **R\$ 80.000,00**, sendo, porém, facultada a participação de todas as ME'S e EPP'S, independentemente de estarem, ou não, situadas no mercado local ou regional. Será ainda aplicada a margem de preferência para MPE sediadas local ou regionalmente, até o limite de **10%** do melhor preço válido (§ 3º, art. 48).

A regionalização a que se refere o Decreto Municipal nº 001/2018, são estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a saber, os municípios que compõem as microrregiões de Cuiabá, Alto Teles Pires, Paranatinga, Primavera do Leste, Rondonópolis, Rosário Oeste e Alto Pantanal.

Em caso de empate resolver-se-á a questão nos termos do Art. 60, I da Lei n. 14.133/2021.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores: **2.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicial-

mente; **2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações: **a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; **b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; **c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; **d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; **e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; **f)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista **2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; **2.2.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; **2.2.3.3. Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa, Micro Empreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, conforme prevê o Art. 48, I, da lei 123/06 e suas alterações posteriores;**

**3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**3.1** A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação. **3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. **3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada. **3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços; **3.4.1.** Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. **3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. **3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. **3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. **3.8.** Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la; **3.9.** Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar **Declaração Conjunta**, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando: **3.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **3.9.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa. **3.9.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; **3.9.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras; **3.9.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91. **3.9.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; **3.9.7.** O encerramento do prazo ocorrerá até as 17h00 min (dezessete horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

**4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**4.1** Encerrada o prazo, até as 17horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionada ata com a relação das propostas obtidas. **4.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. **4.2.1.** Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração. **4.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação. **4.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa. **4.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente. **4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. **4.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que: **4.5.1.** Contiver vícios insanáveis; **4.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; **4.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; **4.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; **4.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável. **4.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que: **4.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. **4.6.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes. **4.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. **4.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço. **4.8.1.** O ajuste de que trata este dispositi-

vo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; **4.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime. **4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.** **4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.** **4.11** Será desclassificada a proposta com prazo de validade inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. **4.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta. **5. HABILITAÇÃO 5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e deverão ser apresentados pelos interessados, concomitantemente a proposta. Somente serão analisados os documentos apresentados pelo fornecedor mais bem classificado entre as propostas recepcionadas. **5.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido...](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido...)). c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; **5.2.1** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) **5.2.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. **5.2.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. **5.2.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. **5.2.5** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação **5.2.6** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. **5.3** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício. **5.4** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade. **5.4.1** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta. **5.4.2** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação **5.4.3** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis. **5.4.4** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes. **5.5** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta. **5.5.1** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado. **6. CONTRATAÇÃO 6.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. **6.2.** O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**6.2.1.** O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**6.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que: **6.3.1** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; **6.3.1.1** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; **6.3.2** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei. **6.4.** O prazo de vigência da contratação é de **07 (sete)** meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta. **6.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. **7. SANÇÕES 7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: **7.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato; **7.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **7.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato; **7.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; **7.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **7.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **7.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **7.1.9** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; **7.1.10** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **7.1.11** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **7.1.12** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances. **7.1.13** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame. **7.1.14** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. **7.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12; c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste

Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave; **7.3.** Na aplicação das sanções serão considerados: **7.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida; **7.3.2** As peculiaridades do caso concreto; **7.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes; **7.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública; **7.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **7.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. **7.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. **7.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. **7.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR. **7.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. **7.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. **7.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. **7.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso. **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** O procedimento será divulgado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM/MT e no site do Município: [www.planaltodaserra.mt.gov.br](http://www.planaltodaserra.mt.gov.br).

**8.1.1** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: **8.1.2** Republicar o presente aviso com uma nova data; **8.1.3** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. **8.1.4** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento. **8.1.5** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso. **8.2** As providências dos subitens 8.1.21 e 8.1.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto). **8.3** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação. **8.4** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. **8.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário. **8.6** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. **8.7** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. **8.8** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação. **8.9** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso. **8.10** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico. **8.11** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**8.11.1** - Termo de Referência e seus anexos.

Planalto da Serra-MT, 10 de maio de 2024.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

Prefeito de Planalto da Serra-MT

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

##### PROCURADORIA JURIDICA

##### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 16/2023

##### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 16/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS

CLAUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

1.1. Fica estabelecido o acréscimo de 4.1439577777778% do valor do contrato que se encontra na quantia de R\$ 10.800.000,00 (dez milhões, oitocentos mil reais), sendo acrescido o montante de R\$ 447.547,44 (quatrocentos e quarenta e sete mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), passando a vigorar o montante R\$ 11.247.547,44 (on-

ze milhões duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos, pagos conforme pactuado inicialmente.

Poconé/MT, 24 de abril de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

##### CONTRATO N° 069/2024

**CRENCIAMENTO N° 002/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 005/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

**CNPJ: 33.000670/0001-67**

**CONTRATADA:** W DOS SANTOS FARIA LTDA

**CNPJ:** 45.136.323/0001-45

**OBJETO CREDENCIAMENTO:** É OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA, GESSEIRO, VIDRACEIRO, CARPINTEIRO, JARDINEIRO, CALHEIRO, MARCENEIRO, ENCANADOR E SERRALHEIRO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, OBJETIVANDO A CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, PRÉDIOS PÚBLICOS, ESTRADAS VICINAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E DEMAIS BENS PÚBLICOS, NOS TERMOS E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHEIRO, PARA REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE BARRACÃO ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 62.072,15 (SESSENTA E DOIS MIL SETENTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)

**DATA DA ASSINATURA:** 09 DE MAIO DE 2024

**VIGÊNCIA:** 31/12/2024

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

##### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2024

###### EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2024

EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato nº 29/2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 14.133/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

**CONTRATADO:** D L ASSUNÇÃO LTDA

**CNPJ:** 19.703.954/0001-99

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA USO EM CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES EM DIVERSAS PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, VISANDO MELHORAR O LASER DOS MUNICÍPIES.

**VALOR:** 32.510,00 (trinta e dois mil, quinhentos e dez reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2024

**VIGENCIA:** 10/05/2024 à 08/08/2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024

**FUNDAMENTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

**EMPRESA:** VALDELICIO MOREIRA TOBIAS-ME

**CNPJ:** Nº 14.286.925/0001-55

Valor Total R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CASA DE APOIO COM PRESTAÇÃO DE SER-

VIÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CASA DE APOIO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT - USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)”. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (LOCAL DE ATENDIMENTO EM CUIÁBA/MT).

O prazo de vigência do Contrato é contado a partir da data da assinatura do contrato 10/05/2024 até 10/05/2025.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024

**FUNDAMENTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

**EMPRESA:** URBANISTA SERVIÇOS SOCIAIS LTDA

**CNPJ:** Nº 11.352.553/0001-20

Valor Total R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CASA DE APOIO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CASA DE APOIO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT - USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)”. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (LOCAL DE ATENDIMENTO EM CUIÁBA/MT).

O prazo de vigência do Contrato é contado a partir da data da assinatura do contrato 10/05/2024 até 10/05/2025.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42 2024

**FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº 89/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 18/2024

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

**EMPRESA:** DIEGO BARBOSA FONTES EIRELI

**CNPJ** sob o nº 39.360.967/0001-10

Valor Total R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS PARTICULARES NOTIFICADO E MULTADO PELA VISA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

O prazo de vigência contados a partir da data da assinatura do contrato 10/05/2024 até 31/12/2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 14 /2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO Nº 14 /2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por item, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE EM PORTO ALEGRE DO NORTE ZONA URBANA. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: A partir da publicação do aviso do edital – TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 29/05/2024 ÀS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/05/2024 ÀS 09:00h 00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 29/05/2024 ÀS 09:00h 00h (horário de Brasília) Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024-SRP**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024-SRP**

a Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2024 objeto Registro de Preços para futura AQUISIÇÃO DE INSUMOS, INSTRUMENTOS E MEDICAMENTOS DA SAUDE BUCAL, **atendendo uma solicitação da Secretaria** Municipal Saúde empresa vencedora: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA- inscrita no CNPJ: sob o Nº 28.857.335/0001-40. itens : 1 - 2 - 5 - 8 - 9 - 10 - 11 - 13 - 16 - 18 - 19 - 20 - 22 - 28 - 30 - 31 - 32 - 36 – 37, valor R\$ 11.648,50 (Onze Mil Seiscentos e quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos) RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: sob o Nº 12.313.826/0001-90. itens: 3 - 4 - 6 - 7 - 17 - 21 - 25 - 29 - 33 - 35 – 38 valor R\$ 45.016,93 (Quarenta e Cinco Mil Dezesseis e Reais e Noventa e Três Centavos e Oito Reais e Cinquenta Centavos) visto que a empresa atendeu a todos os requisitos do edital supracitado. Porto Alegre do Norte 10 de Maio 2024

**Valdisson dos Santos Barbosa**

**Pregoeiro**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024

FUNDAMENTO: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.43/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE AMPARO A VIDA - ABAVIDA

CNPJ: Nº 04.121.894/0001-29

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Valor Total R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CASA DE APOIO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CASA DE APOIO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT - USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)". PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (LOCAL DE ATENDIMENTO EM CUIÁBA/MT).

O prazo de vigência do Contrato é contado a partir da data da assinatura do contrato 10/05/2024 até 10/05/2025.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com **II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;** – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM IMPRESSÃO DE APOSTILAS COLORIDAS, PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER...”, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/05/2024 às 17:30 HRS A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão, – CEP – 78.655-000, no horário de 07:h30min às 11h300min, e de 13:h30min às 17h300min, em dias úteis ou pelo email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133-2021/>, ou através do email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-MT – CEP – 78.655-000, 07:h30min às 11h300min, e de 13:h30min às 17h300min de segunda a sexta feira.

**Porto Alegre do Norte, 10 de Maio de 2024.**

**Valdisson dos Santos Barbosa**

**Presidente Comissão de Licitação e Contratos**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2024 - SRP**

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº 018/2024 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEICULOS, TIPO , CARROS UTILITÁRIOS, CAMINHONE-

TE, AMBULÂNCIA, ONIBUS, MICROONIBUS E OUTROS VEICULOS EM GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE MT Empresa vencedora JEFERSON GOMES DO NASCIMENTO inscrita no CNPJ: 50.772143/0001-90, Lote 01 – 02 – 03 – 04, Valor Total R\$ 113.360,00 ( Cento e Treze Mil e Trezentos e Sessenta Reais), Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado, Porto Alegre do Norte 10 de Maio 2024.

Valdisson Santos Barbosa

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 38/2024**

**FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 43/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2024**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: CAAF CENTRO DE ASSISTENCIA E APOIO A FAMILIA

CNPJ: N° 53.197.415/0001-63

Valor Total R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CASA DE APOIO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CASA DE APOIO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT - USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)\*. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (LOCAL DE ATENDIMENTO EM CUIÁBA/MT).

O prazo de vigência do Contrato é contado a partir da data da assinatura do contrato 10/05/2024 até 10/05/2025.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

**PORTARIA N° 207/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA N° 207/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

NOMEAÇÃO de servidora para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenador de Orçamento e Contabilidade da Secretaria de Fazenda do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data, **02 DE MAIO DE 2024**, a Senhora, **ELIZA IGNEZ FAZOLO FERNANDES CARRERA CURRIEL, matrícula 11595-2, inscrita sob o CPF; \*\*\*.341.601.\*\***, para ocupar o cargo Comissionado de **COORDENADORA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE** da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, ora nomeada perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-4, constante do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

**PORTARIA N°200/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA N°200/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação de Servidora aprovada em Concurso Público.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação n.º. 001/2023 de 08 de Dezembro de 2023, do Concurso de n.º 001/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data, **DOIS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO**, a senhora **TANIA JACINTA DE JESUS DOS SANTOS RODRIGUES**, portadora do CPF n.º 059.XXX.561 -30, classificado (a) em **10º lugar do Concurso Público N° 01/2020**, no cargo de **MERENDEIRA**, Nível I – Classe **A**, no Regime Jurídico Único Estatutário, sendo o local de trabalho SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.**

**CONTRATADO: PUMA MAQUINAS LTDA**

**CNPJ:º 23.655.349/0001-67**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de carreta agrícola basculante para atender o Convênio n° 1632/2023 - SEAF.

**VALOR:** R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 08 – 1025 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS FICHAS: 383 **VI-GÊNCIA:** 10/05/2024 à 31/12/2024 **FISCAL DE CONTRATO:**

Arthur Alves de Arruda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL N° 110/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL N° 110/2024**

**(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL SRº ARTHUR ALVES DE ARRUDA PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 016/2024).**

**EUGENIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com o Art. 7 e o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/21.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear o servidor municipal Srº **ARTHUR ALVES DE ARRUDA** para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
016/2024	PUMA MAQUINAS LTDA	Contratação de empresa para aquisição de carreta agrícola basculante para atender o Convênio nº 1632/2023 - SEAF VALIDADE: 10/05/2024 à 31/12/2024

**Artigo 2º** - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

**Artigo 3º** - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

**PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 10 de maio de 2024.

**EUGENIO PELACHIM**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 107/2024 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO NO CARGO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA A SENHORA CHIMENI APARECIDA RAMOS DE MELO).**

**EUGÊNIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº119/2023 e Lei Complementar nº123/2023 " Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº024/2009".

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Exonerar do cargo comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA** a Sraº. **CHIMENI APARECIDA RAMOS DE MELO**, portadora da Cédula de Identidade nº. **16026284 SSP/MT**, inscrita no CPF sob o nº. **006.700.621-38**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/05/2024.

**Artigo 3º** - Revogando as disposições em contrário.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 10 de Maio de 2024.

**EUGÊNIO PELACHIM**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 005/2024**

**Pregão Eletrônico nº 001/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de carreta agrícola basculante para atender o Convênio nº 1632/2023 - SEAF.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 005/2024 na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa para aquisição de carreta agrícola basculante para atender o Convênio nº 1632/2023 - SEAF, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando o Parecer Jurídico Final emitido pela Procuradoria Geral do Município e especialmente o resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR**, o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº: 001/2024, Adjudicando seus objetos a Empresa **PUMA MAQUINAS LTDA**, portadora do CNPJ: Nº 23.655.349/0001-67, que sagrou-se vencedora do item 01, por apresentar menor preço, totalizando o valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Porto Estrela - MT, 10 de maio de 2024.

**EUGÊNIO PELACHIM**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 111/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 111/2024**

**(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL SRº CLEITON DE AZEVEDO PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 015/2024).**

**EUGENIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com o Art. 7 e o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/21.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear o servidor municipal Srº **CLEITON DE AZEVEDO** para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
015/2024	GRUPO ARTISTICO CULTURAL E MEIO AMBIENTALISTA CHALANA	Contratação de show artístico teatral com o tema a paixão de cristo, à ser realizado no município de Porto Estrela – MT VALIDADE: 07/05/2024 à 31/12/2024

**Artigo 2º** - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

**Artigo 3º** - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

**PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 07 de maio de 2024.

**EUGENIO PELACHIM**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**

**PORTARIA Nº 220/2024 EXONERA ANTONIO LEONILDO ORTEGA DE CARGO COMISSIONADO**

**PORTARIA Nº 220/2024**

**De: 10 de maio de 2024**

"Exonera **Antonio Leonildo Ortega** de cargo comissionado e da outras providências".

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 55 da Lei 018/1991;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera a pedido o servidor **Antonio Leonildo Ortégain** inscrito no CPF nº. 206.156.479-87 no cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Urbanismo**, a partir de 31 de maio de 2024, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 10 de maio de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2022**

**TERMO ADITIVO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2022 OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA DE MATERIAL RECICLÁVEL INDUSTRIAL, COMERCIAL E RESIDENCIAL, NA ZONA URBANA E NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA ANGELICA DE ARAUJO DE SOUZA.**

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do RG nº. **11735317** SSP/MT e CPF nº. **893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **ANGELICA DE ARAUJO DE SOUZA**, devidamente inscrita no CNPJ Sob o nº. **41.072.33/0001-47**, administrativa na MT 338, nº. Km 01, Bairro Zona Rural, Município de Novo Horizonte do Norte / MT CEP 78.570-000, neste atorepresentada pela senhora **ANGELICA DE ARAUJO DE SOUZA**, RG nº. **17.783.467 SEJSP MG** e CPF nº. **035.549.591-03**, doravante denominada de **CONTRATADA**. Resolvem modificar o Contrato Administrativo nº. 088/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

**DA FINALIDADE**

O presente TERMO ADITIVO tem como finalidade a alteração do valor global do **CONTRATO Nº. 088/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2022, ARPNº.015/2022ePROCESSOLICITATÓRIONº.065/2022**, bem como a prorrogação do prazo para mais 06 (Seis) meses.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal a Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui o objeto deste termo aditivo, a prorrogação da vigência do **Contrato nº.088/2022** para mais 06 (Seis) meses que vigorará da data de **19/05/2024 a 19/11/2024**, bem como a alteração da CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE, com acréscimo aproximado de 25% no valor do ITEM 02 DO LOTE 01, alterando o valor da coleta de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)** para **R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)**

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT. POR MÊS	V.UNIT.POR MÊS COM ACRÉSCIMO
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECOLHIMENTO DE LIXO RECICLÁVEL NO LADO NORTE DA AVENIDA GUILHERME MEYER DA CIDADE DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, INCLUINDO A COMUNIDADE SÃO JOAO	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

**CLAUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

É parte integrante deste Termo independente de transcrição: no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2022, ARP Nº. 015/2022 e PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2022**e a solicitação do **REAJUSTE**, bem como a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, solicitado pela Empresa **ANGELICA DE ARAUJO DE SOUZA** em anexo

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, para que produza todos os seus efeitos legais.

]

Porto dos Gaúchos - MT, 08 de maio de 2024.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE	Angelica De Araujo De Souza CNPJ Sob nº. 41.072.33/0001-47 Angelica De Araujo De Souza Representante CONTRATADA
Fabio Junior Silva Pedroso CPF 006.458.971-40 TESTEMUNHA	Karolyne Dafny de Lima Monteiro CPF 069.543.411.00 TESTEMUNHA

**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 119/2024.**

**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 119/2024.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

**CONTRATADO:** ELIZETE REIS DO NASCIMENTO - ME.

**CNPJ/CPF:** Sob o nº. 16.643.993/0001-50.

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS RECEBIDAS ATRAVÉS DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT EM VARIOS PONTOS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

**DATA DO CONTRATO:** 10 de maio de 2024.

**PUBLICAÇÃO:** maio de 2024.

**PRAZO DO CONTRATO:** 10 de maio de 2025. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 118.564,36 (CENTO E DEZOITO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

**PROCESSO LICITATÓRIO:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2024 e CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2024.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 10/05/2024

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 120/2024.****EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 120/2024.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.**CONTRATADO:** MINERADORA LUA BONITA LTDA - ME.**CNPJ/CPF:** Sob o nº. 37.084.150/0001-30**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE AREIA E PEDRA BRITADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA E ACESSO DE ONIBUS NO TERMINAL RODOVIÁRIO CANDIDO MORIMÃ ATENDENDO A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**DATA DO CONTRATO:** 10 de maio de 2024.**PUBLICAÇÃO:** maio de 2024.**PRAZO DO CONTRATO:** 10 de maio de 2025. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 13.335,00 (TREZE MIL TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).**PROCESSO LICITATÓRIO:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2024 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2024.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 10/05/2024

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**TERMO DE DISTRATO Nº. 056/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 036/2023.**

TERMO DE DISTRATO Nº. 056/2024

**DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 036/2023.**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecílio dos Santos s/nº - Bairro da Creche, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **Fabiana Ferrari Vogel**, brasileira, portadora do RG nº. 6.818.845-8 SSP/MT e CPF nº 034.607.889-09, residente e domiciliada na Rua Jucelino Kubitschek, Qd. 17, Lt 10, Gleba São João, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 036/2023.**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **07/05/2024** por comum acordo entre as partes a pedido da contratada.**Cláusula 2ª - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.**Cláusula 3ª -** As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (454)07.004.12.365.0014.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 07 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Fabiana F. Vogel** Contratante Contratada  
 Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Luiz Sanches Carpes Carlos Alberto de Oliveira**

CPF: 019.842.801.47 CPF: 573.124.519-34

**HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2024****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2024****Objeto:****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA NA ESTRUTURA DA ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.****Repartição interessada**----- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**Modalidade de licitação**----- CONCORRÊNCIA PÚBLICA**Tipo de licitação**----- MENOR PREÇO**Regime de execução:**----- GLOBAL**Forma de execução:**----- INDIRETA**Conformidade**----- EDITAL COM SEUS ANEXOS, Lei Federal 14.133/2021 Decreto Municipal nº. 126/2023 e demais legislações pertinentes.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na Lei Federal 14.133/2021 Decreto Municipal nº. 126/2023 e demais legislações pertinentes., **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 055/2024 de 23 de Janeiro de 2024.

Empresa Vencedora:

**ZM MENDES LTDA.**

CNPJ Sob o nº 40.528.355/0001-72.

Valor total **R\$ 190.300,00 (CENTO E NOVENTA MIL E TREZENTOS REAIS).**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 10 de maio de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2024****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2024****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2024****Objeto:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA NA ESTRUTURA DA ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

**Repartição interessada**----- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

**Modalidade de licitação**----- CONCORRÊNCIA PÚBLICA

**Tipo de licitação**----- MENOR PREÇO

**Regime de execução**----- GLOBAL

**Forma de execução**----- INDIRETA

**Conformidade**----- EDITAL COM SEUS ANEXOS, Lei Federal 14.133/2021 Decreto Municipal nº. 126/2023 e demais legislações pertinentes.

Em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 Decreto Municipal nº. 126/2023 e demais legislações pertinentes., o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, o senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora abaixo especificada:

**ZM MENDES LTDA.**

CNPJ Sob o nº 40.528.355/0001-72.

Valor total **R\$ 190.300,00 (CENTO E NOVENTA MIL E TREZENTOS REAIS).**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 10 de maio de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**TERMO DE DISTRATO Nº. 055/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 099/2023**

TERMO DE DISTRATO Nº. 055/2024

**DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 099/2023.**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARISETE RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº. 2101453-1 SSP/MT e CPF nº 033.834.211-71, residente e domiciliada na Rua Novo Paraná, s/nº, Novo Paraná, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 099/2023.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 30/06/2024 por comum acordo entre as partes a pedido da contratada.

**Cláusula 2ª - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3ª -** As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (201)05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 09 de maio de 2024.

**Vanderlei Antonio de Abreu Marisete R. dos Santos**

Contratante Contratada

Testemunhas

**Adriana Raquel L. de Oliveira**

**Gina Jonasson M. Capelin**

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 485, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 485, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ANDRÉ LUIZ ALVES DE SOUZA, com a matrícula 4946**, para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS (ROLO COMPACTADOR), Secretaria De Obras a partir de 16/04/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de Abril de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 063/2024 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 063/2024**

**PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023**

**Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu** –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como

a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

#### CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro ( No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes cópias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;
18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)
24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

**Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.**

#### CONVOCA:

#### AGENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome	LOCAL	GUIA DE EXAMES A SEREM REALIZADOS
26º	JODILDE FERREIRA BACELAR	OBRAS	(0295) Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico)

#### ENFERMEIRO PRONTO ATENDIMENTO

Classificação	Nome	LOCAL	GUIA DE EXAMES A SEREM REALIZADOS
03º	JAIME WILLIAN CARVALHO VIEIRA	PA	(0295) Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico) (0692) Hemoglobina, solubilidade (HbS e HbD) – Anti HBS (0693) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (0234) Hepatite B – HbsAG (0705) Hepatite C – anti – HCV – IgG (1123) Sífilis - VDRL

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VALE DO BURITIS

Classificação	Nome	LOCAL	GUIA DE EXAMES A SEREM REALIZADOS
02º	CINTIA DANIELA SOARES DE LIMA	PSF 06	(0295) Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico) (0692) Hemoglobina, solubilidade (HbS e HbD) – Anti HBS (0693) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (0234) Hepatite B – HbsAG (0705) Hepatite C – anti – HCV – IgG (1123) Sífilis - VDRL

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 03

Classificação	Nome	LOCAL	GUIA DE EXAMES A SEREM REALIZADOS
01º	MARILAINÉ CAMPOS DE ALMEIDA	PSF 03	(0295) Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico) (0692) Hemoglobina, solubilidade (HbS e HbD) – Anti HBS (0693) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (0234) Hepatite B – HbsAG (0705) Hepatite C – anti – HCV – IgG (1123) Sífilis - VDRL

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 10 de maio de 2024.

#### NELSON ANTÔNIO PAIM

#### Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 474, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

#### PORTARIA Nº 474, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

#### Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARILZA DE ALMEIDA BRANCO, com a matrícula 4935**, para o cargo de VIGILANTE – DISTRITO DE JARUDORE, Secretaria De Educação a partir de 02/04/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de Abril de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 473, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 473, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **CLEYTON MIRANDA GALVÃO, com a matrícula 4934**, para o cargo de VIGILANTE - SEDE, Secretaria De Administração a partir de 02/04/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de Abril de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 472, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 472, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARIA GABRIELLA BATEMARQUE FRANCA BARCELOS, com a matrícula 4933**, para o cargo de ORIENTADORA SOCIAL, Secretaria De Assistência Social a partir de 01/04/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de Abril de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 477, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 477, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **IGOR HENRIQUE RODRIGUES VIEIRA, com a matrícula 4938**, para o cargo de MOTORISTA SEDE CTG D, Secretaria De Educação a partir de 08/04/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de Abril de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 471, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 471, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ADELSON VIEIRA GUIMARÃES, com a matrícula 4932**, para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PÁ CARREGADEIRA, Secretaria De Obras a partir de 01/04/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de Abril de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 478, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 478, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **IASMYN CARDOSO DOS SANTOS, com a matrícula 4939**, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Secretaria De Cultura e Turismo a partir de 09/04/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de Abril de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 479, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 479, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LIZETE XAVIER CARDOSO, com a matrícula 4940**, para o cargo de PROFESSORA LEIGA, Secretaria De Educação a partir de 11/04/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de Abril de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 480, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 480, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARIA APARECIDA OLIVEIRA RODRIGUES, com a matrícula 4941**, para o cargo de PROFESSORA LEIGA, Secretaria De Educação a partir de 11/04/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de Abril de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 481, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 481, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **WESLEY DE OLIVEIRA BEZERRA, com a matrícula 4942**, para o cargo de VIGILANTE – DISTRITO DE JARUDORE, Secretaria De Educação a partir de 11/04/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de Abril de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 482, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 482, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARIA EDUARDA DE SOUZA SANTOS, com a matrícula 4944**, para o cargo de PROFESSORA LEIGA, Secretaria De Educação a partir de 12/04/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de Abril de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 483, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 483, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JEANE ALVES DE MELO, com a matrícula 4945**, para o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA - SEDE, Secretaria De Educação a partir de 12/04/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de Abril de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 484, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 484, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ARIADYNE PRISCILA ROCHA DE ALMEIDA, com a matrícula 4943**, para o cargo de ENFERMEIRA, Secretaria De Saúde a partir de 15/04/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de Abril de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 470, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 470, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **WESLEY ALVES BORGES, com a matrícula 4931**, para o cargo de MOTORISTA - SEDE, Secretaria De Planejamento, a partir de 01/04/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de Abril de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 469, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 469, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LÁZARO LOPES PEREIRA, com a matrícula 4930**, para o cargo de VIGILANTE - SEDE, Secretaria De Educação, a partir de 01/04/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de Abril de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 468 DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 468 DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. **LIBERALINA NUNES VIEIRA ALVES DA SILVA**, matrícula 4757, do cargo de PROFESSORA PEDAGÓGICA ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE, a partir de 01/04/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de Abril de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 467 DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 467 DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Exonerar a Sr<sup>a</sup>. **LEIDINAURA ALVES REGO SILVA**, matrícula 4783, do cargo de PROFESSORA PEDAGÓGICA ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE, a partir de 01/04/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de Abril de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 466, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 466, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a exoneração de função em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art.1º.– Exonerar a Sr<sup>a</sup>. **LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS**, da Função Comissionada de Coordenadora Municipal de Orçamento e Contabilidade a partir do dia 01/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 16 de Abril de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 465, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 465, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a exoneração de função em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art.1º.– Exonerar a Sra. **DANIELE MEDEIROS DA SILVA**, da função de Ouvidora Geral Municipal a partir do dia 08/04/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 16 de Abril de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 464, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 464, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Designa os servidores para a função de Fiscal de Contrato, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Designar o Sr. **JONATHAN ROGER MOURA FERREIRA**, matrícula 4678, Servidor Concursado – Secretaria de Obras, para atuar como Fiscal de Contrato, cujo Objetivo é **Aquisição de Emulsão Asfáltica**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 16 de Abril de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 463, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 463, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Designa os servidores para a função de Fiscal de Contrato, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **Yohan Gomes Ângelo**, matrícula 4687, Servidor Comissionado – Secretaria de Administração, para atuar como Fiscal de Contrato, cujo Objetivo é **Aquisição de Tendas3X3**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 16 de Abril de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 486, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 486, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **RODRIGO GABRIEL TE-ODORO GODAS, com a matrícula 4947**, para o cargo de AUXILIAR EM TOPOGRAFIA, Secretaria De Planejamento a partir de 17/04/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de Abril de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 462, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 462, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

**Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JOSIANE BRITO, com a matrícula 4848** para o cargo de PROFESSORA, Secretaria de Educação, a partir de 07/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 16 de Abril de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 461, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 461, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

**Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ORIAS LUIS DOURADO, com a matrícula 4827** para o cargo de MOTORISTA - ZONA RURAL, Secretaria de Educação, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 16 de Abril de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 460, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 460, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

**Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARCILENE FABRÍCIO DE SOUZA, com a matrícula 4777** para o cargo de PROFESSORA, Secretaria de Educação, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 16 de Abril de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 459, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 459, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

**Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LUCIMAR FERREIRA AFONSO, com a matrícula 4787** para o cargo de ORIENTADOR SOCIAL, Secretaria de Assistência Social, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 16 de Abril de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 487, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 487, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

**Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MERENTINA ROCHA SILVA, com a matrícula 4948**, para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE, Secretaria De Educação a partir de 18/04/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de Abril de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 458, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 458, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

**Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JOSÉ LOPES DOS ANJOS, com a matrícula 4786** para o cargo de Operador de Máquinas, Secretaria de Obras, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 16 de Abril de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 488, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 488, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

**Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **KHYRUNNA BULHÕES DE OLIVEIRA, com a matrícula 4949**, para o cargo de MONITOR DE CRECHE, Secretaria De Educação a partir de 18/04/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de Abril de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 457, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 457, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

**Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **FABIANA CRISTINA MURTA DA CRUZ, com a matrícula 4780** para o cargo de Enfermeira, Secretaria de Saúde, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 16 de Abril de 2024.

#### **NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

#### **MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

### **RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 456, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 456, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

#### **Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS, com a matrícula 4795** para o cargo de Orientador Social, Secretaria de Assistência Social, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 16 de Abril de 2024.

#### **NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

#### **MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

### **RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 455, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 455, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

**Revoga** as Portarias 563 de 17/10/2023 e 562 de 17/10/2023 e Nomeia a Comissão de Contratação conforme o Art. 9º do Decreto 077/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando os artigos da Lei Federal 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear Comissão de Contratação de Licitações da Prefeitura do Município de Poxoréu, composta dos seguintes membros:

I – Ângela Cristina Gomes Rabelo – Agente de Contratação (Pregoeira) – CPF 009.XXX.XXX-25

II – Maria Caroline Ribeiro dos Anjos Silva – Membro – CPF 046.XXX.XXX-30

III – Nayara Souza Silva – Membro – CPF 057.XXX.XXX-78

IV - Lucas Pereira Pinheiro – Membro – CPF 048.XXX.XXX-03

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu-MT, 16 de Abril de 2024.

#### **NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

#### **MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

### **RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 454, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 454, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Designa os servidores para a função de Fiscal de Contrato, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **Yohan Gomes Ângelo**, matrícula 4687, Servidor Comissionado – Secretaria de Administração, para atuar como Fiscal de Contrato e **Jonathan Marques**, matrícula 4189, Servidor Concursado – Secretaria de Planejamento, para atuar como Fiscal de Obra, cujo Objetivo é **Execução de Projeto de Extensão de Rede de Distribuição Para Atender a Reforma da Prefeitura Municipal de Poxoréu**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 15 de Abril de 2024.

#### **NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

#### **MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

### **RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 453, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 453, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Designa a servidora para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar **Paula Fernanda Leal de Moraes**, matrícula 4714, Servidora Contratada – Sec. De Assistência Social, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, cujo Objetivo é **Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios e Produtos de Limpeza Para Compor os Itens da Cesta Básica, Para Concessão de Benefício Eventual: Auxílio Alimentação**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 15 de Abril de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 451, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 451, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre Elevação de Classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da Classe B para C na tabela de vencimento do servidor Sr. **ALAN PEREIRA DA SILVA**, por ter concluído o Curso de MESTRADO em Área Correlata.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de Abril de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 450, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 450, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

Designa os servidores para a função de Fiscal de Contrato, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **Luan Eduardo de Oliveira Uchiyama**, matrícula 4812, Servidor Comissionado – Departamento de Água e Esgoto, Caso as demais secretarias além do DAE, necessitem da compra dos materiais licitados durante o período da licitação, serão designados os seguintes fiscais das demais secretarias: Sr. **Yohan Gomes Ângelo**, matrícula 4687, Servidor Comissionado – Secretaria de Administração, **Francielle Layne Araújo Batista Amancio**, matrícula 3633, Servidora Concursada – Secretaria de Assistência Social, **João Victor de Moraes Pio**, matrícula 4730, Servidor Comissionado – Secretaria de Obras, **Eduardo Vieira da Silva Bezerra**, matrícula 4481, Servidora Comissionado – Secretaria de Educação, **Márcio Luís Sousa Silva**, matrícula 1057, Servidor Concursado – Secretaria de Saúde, **Júlio César Pereira Chagas**, matrícula 2939, Servidor Concursado – Secretaria de Agricultura, **Nathane Vilela Silva**, matrícula 4844, Servidora Comissionada – Secretaria de Turismo, para atuarem como Fiscais de Contrato/ Ata de Registro de Preço, cujo Objetivo é **Aquisição De Materiais Hidráulicos Para Atender As Demandas Do DAE e Das Demais Secretarias**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de Abril de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 449, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 449, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre Elevação de Classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da Classe B para C na tabela de vencimento do servidor Sr. **SEBASTIÃO PEREIRA MACIEL**, por ter concluído Ensino Médio.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de Abril de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 447, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 447, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **Júlio César Pereira Chagas**, matrícula 2939, Servidor Efetivo – Secretaria de Agricultura, para atuar como Fiscal de Contrato para **Aquisição, De Insumos Agrícola e Demais Itens Visando Atender a Demanda Da Agricultura De Nosso Município**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 10 de Abril de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 489, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 489, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre Elevação de Classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da Classe B para C na tabela de vencimento do servidor Sr. **NELSON AUGUSTO FERREIRA PORTELA**, por ter concluído o Curso de Pós-Graduação em Área Correlata.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de Abril de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

**AVISO DE SUSPENSÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO - DISPENSA  
ELETRÔNICA Nº 5/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2024**

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público aos interessados que a Dispensa Eletrônica nº. 5/2024, que tem por objetivo **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇAS PARA ATUAR NO EVENTO DO 20º ENCONTRO NACIONAL DE VIOLEIROS**, com abertura da sessão pública prevista para o dia 14 de maio de 2024, às 9 horas (horário de Brasília) de forma eletrônica, no portal LICITANET, que decide **SUSPENDER** o certame, em virtude de verificação de erros na descrição do item a ser licitado. Tendo em vista que os erros se encontram em análise até a presente data, suspendo o certame até que os erros sejam sanados. Tão logo, nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na imprensa Oficial e no Portal do Município. A Prefeitura de Poxoréu estabelecida provisoriamente na Av. Cruzeiro, s/n, Vila Cruzeiro, na Cidade de Poxoréu-MT.

Poxoréu/MT, 10 de maio de 2024.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 25/2024, de 24 de Abril de 2024**

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Contratação de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 25/2024, de 24 de Abril de 2024, com o resultado em favor das empresas: **1- ELISABETE ALVES LEITE MOURA 94250987191**, inscrito no CNPJ n.º 14.836.838/0001-24 no valor global de R\$ 272.500,00 (duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais); **2 - SANTOS E SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.112.774/0001-93 no valor global de R\$ 258.350,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais); **3- J. DE JESUS DE SOUZA E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ n.º 10.873.233/0001-52, no valor global de R\$ 510.570,00 (quinhentos e dez mil, quinhentos e setenta reais);

E autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Poxoréu-MT, 10 de Maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**CONTRATADA:** 1- ELISABETE ALVES LEITE MOURA 94250987191, inscrita no CNPJ n.º 14.836.838/0001-24

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024**

**VALOR GLOBAL REGISTRADO:** R\$ 272.500,00 (duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**CONTRATADA:** J. DE JESUS DE SOUZA E CIA LTDA, inscrito no CNPJ n.º 10.873.233/0001-52.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2024**

**VALOR GLOBAL REGISTRADO:** R\$ 510.570,00 (quinhentos e dez mil, quinhentos e setenta reais)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**CONTRATADA:** SANTOS E SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ: 12.112.774/0001-93.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2024**

**VALOR GLOBAL REGISTRADO:** R\$ 258.350,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais)

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVO.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de Maio de 2024;

**VALIDADE:** 12 DE MESES.

**NELSON ANTONIO PAIM**

PREFEITO DE POXORÉU

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 490, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N° 490, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **CARLOS HENRIQUE ALVES DE FREITAS**, matrícula 209, Servidor Efetivo – Secretaria de Saúde, para atuar como Fiscal de Contrato, cujo Objetivo é **Aquisição de Câmara de Conservação de Imunobiológicos**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaço do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de Abril de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 491, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N° 491, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **RONILDO JOSÉ RIBEIRO DA COSTA**, matrícula 653, Servidor Efetivo – Secretaria de Obras, para atuar como Fiscal de Contrato, cujo Objetivo é **Contratação Futura de Empresa Especializada em Manutenção Elétrica Predial, extensão de Rede e Troca de Lâmpadas**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaço do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de Abril de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO N° 001/2023**

**PREGÃO ELETRONICO N° 001/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

**CONTRATADA:** C. MOREIRA COSTA-ME, INSCRITA NO CNPJ: 20.026.581/0001-48.

**CONTRATO N.º 197/2024.**

**VALOR GLOBAL REGISTRADO:** R\$ 786.745,60 ((setecentos e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE CAPACIDADE DE 12m³, PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS, TRANSPORTES DE MATERIAIS, LIMPEZA E COLETA DE ENTULHOS

**DATA DA ASSINATURA:** 14 DE MARÇO DE 2024;

**VALIDADE:** 30/12/2024.

**NELSON ANTONIO PAIM**

PREFEITO DE POXORÉU

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 492, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 492, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

Designa os servidores para a função de Fiscal de Contrato, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **Yohan Gomes Ângelo**, matrícula 4687, Servidor Comissionado – Secretaria de Administração, Sr. **Eduardo Vieira da Silva Bezerra**, matrícula 4481, Servidor Comissionado – Secretaria de Educação, Sr. **Raulindo Portela De Souza**, matrícula 3789, Servidor Efetivo – Secretaria de Saúde, Srª. **Francielle Layne Araújo Batista Amâncio**, matrícula 3633, Servidora Efetiva – Secretaria de Assistência Social, Sr. **João Victor de Moraes Pio**, matrícula 4730, Servidor Comissionado – Secretaria de Obras, Srª **Joelma Renata da Silva Lemes**, matrícula 4132, Servidora Efetiva – Secretaria de Agricultura, Srª **Maria Gabriella Batemarque França Barcelos**, matrícula 4700, Servidora Comissionada – Secretaria de Cultura e Turismo, **Luan Eduardo de Oliveira Uchiyama**, matrícula 4812 Servidor Comissionado – Departamento de Água e Esgoto (DAE), para atuarem como Fiscais de Contratos, cujo objetivo é **A Contratação De Empresa Especializada Para o Fornecimento De Diárias De Hospedagem (na Sede e nos Distritos)**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 de Abril de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 493, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 493, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a exoneração de função em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Exonera a Sra. **ROSELY DOS SANTOS FERREIRA**, da função Comissionada de Diretora do E.M. PROFª GUIOMAR MARIA DA SILVA, a partir do dia 23/04/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 de Abril de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 496, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 496, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Dispensa de Licitação, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Srª. **MAYANA CHRISTINA CURSINO DE SOUZA**, Servidora Comissionada, matrícula 4899 - Secretaria de Cultura e Turismo, para atuar como Fiscal de Contrato/Dispensa de Licitação na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM E LUZ PARA SHOWS E PAINEL LED, PARA ATENDER A CONCHA ACÚSTICA DO 20º ENCONTRO NACIONAL DE VIOLEIROS**, Celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de Abril de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA COUTINHO M. E SOUZA**

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 497, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 497, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/Tomada de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar ao Sr. **JONATHAN MARQUES**, Servidor Concursado, matrícula 4189, para atuar como Fiscal de Contrato/ Tomada de Preço, cujo Objetivo é **Construção de Ponte de Concreto sobre o Rio Areia, MT 270**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaço do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Abril de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 498 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 498 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Sr. **ALAOR FURTADO DE OLIVEIRA**, matrícula 4382, do cargo de ENCANADOR, a partir de 30/04/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Abril de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 499 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 499 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Sr. **THIAGO BORGES DA SILVA**, matrícula 4451, do cargo de CADASTRADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, a partir de 30/04/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Abril de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 500 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 500 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Sr. **AILTON FERREIRA LEITE**, matrícula 4545, do cargo de VIGILANTE - SEDE, a partir de 30/04/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Abril de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 501 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 501 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Sr. **EDÉZIO RUDRIGUES DA SILVA**, matrícula 4546, do cargo de VIGILANTE – NOVA POXORÉU, a partir de 30/04/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Abril de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 502 DE 30 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA Nº 502 DE 30 DE ABRIL DE 2024.****Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Exonerar o Sr. **REGINALDO FERREIRA DE ARAÚJO**, matrícula 4616, do cargo de MOTORISTA - SEDE, a partir de 30/04/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Abril de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 503 DE 30 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA Nº 503 DE 30 DE ABRIL DE 2024.****Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Exonerar a Srª **KÉLCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula 4620, do cargo de ENFERMEIRA, a partir de 30/04/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Abril de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 504 DE 30 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA Nº 504 DE 30 DE ABRIL DE 2024.****Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Exonerar a Srª **MARIA CAROLINE RIBEIRO DOS ANJOS**, matrícula 4643, do cargo de COORDENADORA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, a partir de 30/04/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Abril de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 505, DE 30 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA Nº 505, DE 30 DE ABRIL DE 2024.****Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de ABRIL/2024, determinando as providências legais.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Registrar atestados médicos dos seguintes servidores:

NOME:	QUANTIA DE DIAS:	CID	DATA:	MÉDICO:
SIMONE FERREIRA SANTOS	02	-	26/03/2024 a 27/03/2024	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
RAFAEL BENEDITO CARDOSO DE SOUZA	20	M190	21/03/2024 a 09/04/2024	DR. FLAVIO NIS-TAL SANCHES CRM-MT 2509
JANETE ARAUJO RAMOS	01	N23	08/04/2024	DR. GABRIEL B. WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
JANETE ARAUJO RAMOS	01	M54	05/04/2024	DR. GABRIEL B. WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
MARIA APARECIDA SILVA BORGES	02	Z10	15/04/2024 a 16/04/2024	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
ARTENIZA ARAUJO DE OLIVEIRA	01	R50; Z10	27/03/2024	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
ARTENIZA ARAUJO DE OLIVEIRA	01	R50	26/03/2024	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
CELINA EVELYN SOARES PAES	30	O45	11/03/2024 a 09/04/2024	DRª. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
MARILEIDE DOS SANTOS IBIAPINO DA SILVA	01	S834	14/03/2024	DRª. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
FIAMA ALVES RODRIGUES	01	W57	18/03/2024	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
CLAUDIA CORREA FERRAZ RODRIGUES	02	-	19/03/2024 a 20/03/2024	DR. ICARO CARVALHO NEVES CRM-MT 10668
MARIA LUCIA BARBOSA DA SILVA	180	M542; G833; M511	19/03/2024 a 15/09/2024	DR. ALEIXO GLADKI PETRENKO JUNIOR CRM-MT 3980
KELLEN CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	02	K08.1	21/03/2024 a 22/03/2024	DR. RICARDO GOMES DE ARAUJO CRO-MT 7577

INGLA CRISTIANE BATISTA DOS SANTOS	10	M501; M144; M65	22/03/2024 a 31/03/2024	DR. FABIO VIANA P. BELO CRM-MT 4972
JOSIANE LIMA DOS SANTOS	03	A09	21/03/2024 a 23/03/2024	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
POLLYANA CRISTINA NASCIMENTO DOS ANJOS	10	F41.1	15/03/2024 a 24/03/2024	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
KELLY RIBEIRO DO NASCIMENTO	07	O.200	24/03/2024 a 30/03/2024	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
NAYANE SAMARA SANTOS RODRIGUES	03	A.09	24/03/2024 a 26/03/2024	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
KAMILA DA SILVA RODRIGUES	02	A.09; E10	25/03/2024 a 26/03/2024	DRª. LUCILENE TELLES DE SOUZA CRM-MT 4455
JHULIA SILVA DE OLIVEIRA	01	M54.4	26/03/2024	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
ARINE BEATRICE MEIRA VILELA	15	F41.1	02/04/2024 a 16/04/2024	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
ANAILTON ALVES DOS SANTOS	120	S72	28/03/2024 a 26/07/2024	DR. LUIZ ANTUNES H. NETO CRM-MT 7290
ELISANGELA GOMES DE ABREU	02	J00	20/03/2024 a 21/03/2024	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
MERIENE GOMES DE OLIVEIRA SOUSA	01	Z10	27/03/2024	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
KELLY RIBEIRO DO NASCIMENTO	14	O.008	27/03/2024 a 09/04/2024	DRª. BRUNA FERNANDA S. CAMPOS CRM-MT 15190
MARLENE RODRIGUES DE SOUZA	01	Z012	03/04/2024	DRª. KAROLINA FARIA CRO-MT 10111
GONÇALINA RODRIGUES DA SILVA	01	-	03/04/2024	DRª. VANESSA DE BRITO VALADARES CRM-MT 10486
PROCOPIO ALVES DE MORAES	14	Z54	04/04/2024 a 17/04/2024	DR. THIAGO AMANCIO CRM-MT 8297
JOSIANE LIMA DOS SANTOS	01	Z76.3	05/04/2024	ANA KELLY R. DE OLIVEIRA CRP 18/02242
ELIANE CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	01	Z000	08/04/2024	DR. FORTUNATO F. BORGES JUNIOR CRM-MT 10529
MARLENE RODRIGUES DE SOUZA	01	-	03/04/2024	DRª. MAIRA S. MIYAHIRA CRM-MT 6571
CARLA LUANA DA SILVA FERNANDES	01	-	02/04/2024	DR. HANDERSON PEDRO DE SOUZA CRO-MT 7018
KELLY RIBEIRO DO NASCIMENTO	07	-	09/04/2024 a 15/04/2024	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
ALICE BRAGANÇA NUNES	01	-	12/04/2024	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
ANA CAVALCANTE DE ALMEIDA	02	M54	11/04/2024 a 12/04/2024	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
LAURIANE MARIA DE ARRUDA ROSA	30	F333	09/04/2024 a 08/05/2024	DR. RAFAEL DUARTE CRM-MT 10859
ANA CAVALCANTE DE ALMEIDA	01	M54.5	15/04/2024	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125

LAIANNE JAMAIRE DA SILVA	01	J11	01/04/2024	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
SERGIO MURILLO MACEDO DE ARAUJO	04	A90	09/04/2024 a 12/04/2024	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
KAMILA DA SILVA RODRIGUES	10	E10; Z35	10/04/2024 a 19/04/2024	DRª. LUCILENE TELLES DE SOUZA SOARES CRM-MT 4455
LAIANNE JAMAIRE DA SILVA	03	J018	03/04/2024 a 05/04/2024	DR. THIAGO LOPES DO CARMO CRM-MT 6060
ROMULO JOSE MOREIRA DOS SANTOS E SANTOS	07	A77	16/04/2024 a 22/04/2024	DRª. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
KELLY RIBEIRO DO NASCIMENTO	14	Z54.0	16/04/2024 a 29/04/2024	DRª. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
PROCOPIO ALVES DE MORAES	10	Z54	18/04/2024 a 28/04/2024	DR. THIAGO AMANCIO CRM-MT 8297
JOSÉ OLIVEIRA XAVIER	01	-	05/04/2024	DR. TAIS ZIBARTH DE MELO LIMA CRM-MT 4446
BENEDITO PERES FILHO	01	-	09/04/2024	DR. GABRIEL B. WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
JAMIL PIMENTEL BASTOS	04	I83	17/04/2024 a 20/04/2024	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
JOÃO VICTOR FIGUEIREDO LAGO ALENCAR	01	J11	12/04/2024	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
MARIA ROSA CAVALCANTE DE SOUZA	30	M258	25/03/2024 a 23/04/2024	DRª. TAIS ZIBARTH DE MELO LIMA CRM-MT 4448
MARIANNE MENEZES RIBEIRO DE LIMA	01	R10	22/03/2024	DR. NILO AMANCIO DA COSTA CRM-MT 5192
LINAURA IZIDORIO GOMES	01	-	21/03/2024	DRª. LAURIANA DE SOUSA GUASTI CRM-MT 6224
JOSIRENE CEZAR XAVIER	01	-	20/03/2024	QUEIA LOPES AGUIAR COREN-MT 139083
BEATRIZ APARECIDA AMORIM OLIVEIRA	01	K02	21/03/2024	DR. DAMILLER MACHADO BATISTA CRO-MT 4178
CAMILLA VILELA DO NASCIMENTO	01	Z369	18/03/2024	DR. EDEGAR R. WACHHOLZ CRM-MT 2043
ANA PAULA BARBOSA DA SILVA	01	Z000	27/03/2024	DR. JOAO MORAES JUNIOR CRM-MT 1839
AGDA SILVA DE OLIVEIRA	01	J11	22/03/2024	DR. OSCAR M. A. SILES CRM-MT 2659
JUSCELIA DOS ANJOS FERREIRA	20	D25	25/03/2024 a 13/04/2024	DRª. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
LUANA NASCIMENTO RODRIGUES	120	LICENÇA MATERNIDADE	01/04/2024 a 30/07/2024	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
EDNAYDE OLIVEIRA LIMA	01	-	08/04/2024	DRª. CAROLINA Mª. MIYAHIRA CRM-MT 10590
ADILSON ALVES PEREIRA	01	R11	29/03/2024	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
MARIA APARECIDA MOREIRA DUARTE	02	J11.0	04/04/2024 a 05/04/2024	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
STAFANY SANTOS MUNIZ	01	-	02/04/2024	DRª. THALIA S. G. MATTOS CRO-MT 8774
LINAURA IZIDORIO GOMES	01	L988	03/04/2024	DRª. LUCIANA VILELA CABETTE

				CRM-MT 9011
MARIA NILVA BARAUNA DOS SANTOS	01	-	04/04/2024	DR. LEANDRO M. DA CROCE CRM-MT 6474
MARIA NILVA BARAUNA DOS SANTOS	01	-	05/04/2024	DR. JOAO TEODORO SOBRINHO CRM-MT 2276
MYLENA BARBOSA TUNES	04	T78.4	01/04/2024 a 04/04/2024	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
LINAURA IZIDORIO GOMES	01	-	08/04/2024	DRª. TAIS ZIBARTH DE MEIRA LIMA CRM-MT 4448
JOSIRENE CEZAR XAVIER MARTINS	01	J11	08/04/2024	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
MARIA ROSA DE FATIMA	03	M54.5	10/04/2024 a 12/04/2024	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
JUSCILAINÉ CARVALHO DE LIMA	01	Z008	09/04/2024	DR. EVANIO ROGER RIBEIRO CRM-MT 5105623
STAFANY SANTOS MUNIZ	01	R51	09/04/2024	DR. EVANIO ROGER RIBEIRO CRM-MT 5105623
MARCELA ALMEIDA NERY	01	Z000	04/04/2024	DRª. BEATRIZ N. TEIXEIRA CRM-MT 12301
MARIA PAULA DE OLIVEIRA SILVA ALVES	02	C182	04/04/2024 a 05/04/2024	DRª. TAYNARA MODESTO SILVA CRM-MT 13848
MARIA PAULA DE OLIVEIRA SILVA ALVES	03	C182	01/04/2024 a 03/04/2024	DRª. MICHELLE SIQUEIRA CAMPOS DE SOUZA CRM-MT 12681

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Abril de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 506, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 506, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de ABRIL/2024, determinando as providências legais.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Registrar férias para gozo dos seguintes servidores:

NOME	EXERCÍCIO	DATA
Maurício Ribeiro Vilela Pereira	2023/2024	10 dias em espécie
Ademir João Sobrinho	2023/2024	10 dias em espécie
José Vieira Nunes Neto	2023/2024	30 dias a partir de 03/04/2024 a 02/05/2024
José Carlos Nery de Oliveira	2022/2023	10 dias em espécie
Evani Alves de Carvalho Ribeiro	2023/2024	30 dias a partir de 01/04/2024 a 30/04/2024
Daniele da Cruz Talon Pacheco	2021/2022	10 dias a partir de 18/04/2024 a 27/04/2024

Nayany Alves Ferreira dos anjos	2023/2024	10 dias a partir de 18/04/2024 a 27/04/2024
Nayany Alves Ferreira dos anjos	2023/2024	10 dias em espécie
Doracy Miranda Lopes	2023/2024	20 dias a partir de 08/04/2024 a 27/04/2024
Ilvanei Pereira da Cruz	2023/2024	10 dias a partir de 04/04/2024 a 13/04/2024
Ilvanei Pereira da Cruz	2023/2024	10 dias a partir de 14/04/2024 a 23/04/2024
Carlos Gleidson De Souza Neves	2022/2023	20 dias a partir de 11/04/2024 a 30/04/2024
Juvenal Moreno Crispim	2022/2023	30 dias a partir de 01/04/2024 a 30/04/2024
Dagoberto José de Freitas	2022/2023	20 dias a partir de 21/04/2024 a 10/05/2024
Ronildo José Ribeiro da Costa	2022/2023	30 dias a partir de 01/04/2024 a 30/04/2024
Vantuir Bondespacho Da Silva	2022/2023	20 dias a partir de 15/04/2024 a 04/05/2024
Vantuir Bondespacho Da Silva	2022/2023	10 dias em espécie
Marildo Mazetto	2021/2022	20 dias a partir de 02/04/2024 a 21/04/2024
Marcia Regina Silva Gonçalves	2023/2024	10 dias em espécie
Rosalino Cordeiro Oliveira	2023/2024	10 dias em espécie
Maik Amaral Silva	2021/2022	10 dias a partir de 01/04/2024 a 10/04/2024
Jonathan Marques	2021/2022	10 dias a partir de 15/04/2024 a 24/04/2024
Abiratan Borges Paz	2020/2021	30 dias a partir de 03/04/2024 a 02/05/2024
Divino Eterno de Oliveira	2021/2022	10 dias em espécie
Maria da Conceição Silva Soares	2020/2021	20 dias a partir de 01/04/2024 a 20/04/2024
Raulindo Portela de Souza	2023/2024	15 dias a partir de 01/04/2024 a 15/04/2024
Diana Maria Farias Pinto	2023/2024	20 dias a partir de 16/04/2024 a 05/05/2024
Diana Maria Farias Pinto	2023/2024	10 dias em espécie
Maria Antônia Pereira de Souza	2023/2024	30 dias a partir de 03/04/2024 a 02/05/2024
Camilla Vilela do Nascimento	2022/2023	20 dias a partir de 20/04/2024 a 09/05/2024
Sheila da Cruz Cirilo	2022/2023	20 dias a partir de 01/04/2024 a 20/04/2024
Patrícia Castorino da Conceição	2022/2023	10 dias em espécie
José Correia Filho	2022/2023	30 dias a partir de 08/04/2024 a 07/05/2024
Gesirlene Sousa de Oliveira	2022/2023	30 dias a partir de 09/04/2024 a 08/05/2024
Tacianny Alcantara Mazetto	2023/2024	10 dias a partir de 09/04/2024 a 18/04/2024
Edna Alves de Almeida	2022/2023	30 dias a partir de 15/04/2024 a 14/05/2024
Maria Paula de Oliveira Silva Alves	2022/2023	30 dias a partir de 08/04/2024 a 07/05/2024
Marcos Antônio Pereira Silva	2022/2023	10 dias em espécie
Rose Flavia De Matos Raimundo	2023/2024	10 dias em espécie
Fabio Júnior Rodrigues Ferreira	2023/2024	10 dias em espécie
César Marcos Correia de Oliveira	2020/2021	10 dias em espécie

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Abril de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 507 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 507 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**Expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de ABRIL/2024, determinando as providências legais.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Registrar Licença Prêmio para gozo dos seguintes servidores:

Nome	Período	Data
Manoel Missias Gomes dos Santos	2017/2022	30 dias a partir de 01/04/2024 a 30/04/2024
Tarlei Uranio Lopes de Oliveira	2016/2021	30 dias a partir de 08/04/2024 a 07/05/2024
Jose Nilton Rodrigues Barbosa	2019/2024	30 dias a partir de 24/04/2024 a 23/05/2024
Ana Aparecida Leite Silva	2017/2022	90 dias a partir de 10/04/2024 a 09/07/2024
Luzinete Carolina de Santana	2019/2024	90 dias a partir de 01/04/2024 a 29/06/2024
José Ribeiro de Souza	2006/2011	90 dias a partir de 01/04/2024 a 29/06/2024
Raquel Borges Barbosa	2011/2016	30 dias a partir de 03/04/2024 a 02/05/2024

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Abril de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 508 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 508 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Exonerar o Sr. **IGOR PATRICK ALVES PEREIRA**, matrícula 4810, do cargo de TOPÓGRAFO, a partir de 01/04/2024.

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Abril de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 509 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 509 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Exonerar a Srª. **DIVINA DA SILVA BARROS**, matrícula 4712, do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, a partir de 25/04/2024.

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Abril de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 510 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 510 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Exonerar a Srª. **JACQUELINE TREMURA FIGUEIREDO**, matrícula 4772, do cargo de ENFERMEIRA, a partir de 30/04/2024.

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Abril de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 511, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 511, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Exonerar a pedido com VACÂNCIA o Sr. **RAULINDO PORTELA DE SOUZA**, Cargo Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir 30/04/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art.3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Abril de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 512 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 512 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Exonerar o Sr. **SINVALDO VIANA BARBOSA**, matrícula 4378, do cargo de ENCANADOR, a partir de 30/04/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Abril de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 513, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 513, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

Designa os servidores para a função de Fiscal de Contrato/Inexigibilidade, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Designar o Sr. **YOHAN GOMES ÂNGELO**, matrícula 4687, Servidor Comissionado – Secretaria de Administração, Sr. **FÁBIO JÚNIOR RODRIGUES FERREIRA**, matrícula 2500, Servidor Concursado – Secretaria de Saúde, Sr. **JOÃO VICTOR DE MORAIS PIO**, matrícula 4730, Servidor Comissionado – Secretaria de Obras, para atuarem como Fiscais de Contratos para a abertura de Processo de Inexigibilidade **Na Contratação De Empresa Para O Fornecimento De Refeições, Marmitex No Distrito De Jarudore**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 18 de Janeiro de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
32/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024**

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria Nº 562, de 17 de outubro de 2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, a Lei nº 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 104, de 14 de dezembro de 2023, Decreto nº 109/2023, de 14 de dezembro de 2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA, GRADE NIVELADORA E COLHEDORA DE FORRAGEM, CONVÊNIO 928210/2022 - SUDECO (SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE)**

**Data da abertura da sessão pública:** de 23 maio de 2024

**Horário:** 09:00 horas – (horário de Brasília)

**Endereço:** LICITANET – Licitações On-line ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br))

**Encaminhamento da proposta e anexos:** a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 10 de maio de 2024.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
33/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024**

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria Nº

562, de 17 de outubro de 2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, a Lei n.º 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 104, de 14 de dezembro de 2023, Decreto n.º 109/2023, de 14 de dezembro de 2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO D, INCLUINDO EQUIPE MÉDICA (UTI MÓVEL TIPO D ADULTO E NEONATAL TERRESTRE)**

**Data da abertura da sessão pública:** de 27 maio de 2024

**Horário:** 09:00 horas – (horário de Brasília)

**Endereço:** LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

**Encaminhamento da proposta e anexos:** a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu - MT, 10 de maio de 2024.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 475, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 475, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **WALTER BROGIO, com a matrícula 4936**, para o cargo de VIGILANTE – SEDE, Secretaria De Educação a partir de 02/04/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de Abril de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei n.º 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 476, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 476, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **DJHERRANN MAYCK DA SILVA MAZETO, com a matrícula 4937**, para o cargo de VIGILANTE – SEDE, Secretaria De Educação a partir de 04/04/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de Abril de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei n.º 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024**

O Prefeito do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta da Lei Federal nº 11.350/2006 e Lei Municipal e suas alterações e demais leis municipais vigentes, Torna Público que fará realizar Processo Seletivo Público de Provas Objetivas, Prova de Informática e Prova de Aptidão Física visando à seleção de pessoal para contratação por tempo indeterminado nas funções de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE, discriminadas no Anexo I e normas estabelecidas no presente Edital.

É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo.

**I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Dos cargos e suas especificações (número de vaga; valor da taxa de inscrição; disciplina da prova objetiva; número de questões por disciplina; peso de cada questão; escolaridade mínima exigida; pré-requisitos cumulativos, carga horária de trabalho, etc.) são os constantes do ANEXO I - DOS CARGOS, SUAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES, deste Edital.

1.2. O CRONOGRAMA estimado para a realização do Processo Seletivo é o constante do ANEXO II - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO, que poderá ser alterado desde que verificado interesse público, após aprovação da Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Querência – MT.

1.3. Os programas das disciplinas que compõem a prova objetiva dos cargos são os constantes do ANEXO III - DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA, PROVA DE INFORMÁTICA E APTIDÃO FÍSICA deste Edital.

1.4. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município de Querência - MT, em jornal de grande circulação no Município e no portal <https://portal.asectta.com.br/>.

1.5. O Processo Seletivo, regido pelos termos deste Edital, será executado pela ÁSECTTA - ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS - LTDA, em estrita consonância ao disposto no ordenamento jurídico positivo e será acompanhado pela Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Querência – MT, nomeada pela **Portaria 328/2024**.

1.6. O Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Querência – MT, exigirá nível de conhecimento e grau de complexidade compatível com a escolaridade e atribuições de cada Cargo.

1.7. O conteúdo programático das provas objetivas está disposto no ANEXO III deste Edital e tem a pretensão de orientar o candidato para os tópicos que têm alta probabilidade de caírem nas provas.

1.8. O Regime Jurídico é contrato por tempo indeterminado.

1.9. Local de Trabalho: Município de Querência – MT.

1.10. As provas serão realizadas na cidade de Querência – MT.

O candidato à vaga de Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área abrangida a Unidade Básica de Saúde que pleitear a vaga, desde a data de publicação do presente edital, o que deverá ser comprovado via comprovante de endereço nominal, juntamente com as demais exigências, no ato da contratação. O candidato aprovado deverá, ainda, permanecer nela residindo durante o período da formação, bem como durante a atuação na função, salvo no caso de o Agente Comunitário de Saúde adquirir casa própria fora da área geográfica de sua atuação. A área de abrangência de cada Unidade de Saúde (UBS) consta neste Edital. Para as áreas rurais, caso não haja aprovados que residam em uma determinada área escrita, serão contratados os candidatos aprovados na microárea rural mais próxima. Caso o candidato não atenda às exigências estabelecidas neste edital ainda que tenha sido aprovado neste Processo Seletivo, não terá sua contratação efetivada e será, consequentemente, desclassificado. Feita a inscrição, não serão admitidas mudanças de emprego público ou de Unidade de Saúde da Família. De acordo com a Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, para a contratação dos agentes comunitários de saúde e agentes de endemias é necessário que o candidato faça um Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, disponível o curso on-line e gratuito ministrado pela plataforma AVASUS da UFRN. O candidato a ACS, poderá acessá-lo através do link <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28>, e o candidato a ACE, poderá acessá-lo através do link <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=29>.

1.12.– É importante salientar que, tais links citados acima não são de responsabilidade da empresa Ásectta – Assessoria em Concursos & Processos Seletivos - LTDA, muito menos o suporte, a manutenção, o auxílio, entre outros, sendo de inteira responsabilidade do AVASUS da UFRN e do próprio candidato se matricular e completar o curso, podendo se inscrever em outros cursos reconhecidos e/ou o município disponibilizar, lembrando que é requisito obrigatório para assumir o cargo, devendo comprovar a conclusão com aproveitamento de no mínimo 40 (quarenta) horas no referido curso ou concluir o Curso no prazo máximo de 30 dias.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de função sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a função escolhida, caso ocorra qualquer erro de digitação no ato da inscrição o candidato poderá acessar a área do candidato e realizar a correção a qualquer momento.

2.2. As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de total responsabilidade do mesmo, cabendo à Asectta o direito excluir do Processo Seletivo aquele que não as preencher de forma completa e/ou forneça dados incorretos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**O candidato deverá estar ciente dos requisitos para a contratação.**

2.3. É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação do edital de homologação das inscrições para confirmar sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar recurso, conforme determinado neste Edital.

2.4. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

2.4.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72.

2.4.2. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral.

2.4.3. Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino.

2.4.4. Possuir, na data da Contratação, 18 (dezoito) anos completos.

2.4.5. Ter aptidão física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício do Emprego, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de Querência – MT

2.4.6. Estar ciente que deverá possuir, na data da Contratação, a qualificação mínima exigida para o emprego e a documentação determinada neste Edital.

2.4.7. Não ter sido demitido por justa causa do serviço público.

2.4.8. Não estar impedido de ocupar funções públicas por declaração de inidoneidade, com cadastro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

2.4.9. Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a Administração, contra a fé pública, contra os costumes e os previstos na Lei 6.368 de 29/10/76.

2.4.10. No ato da investidura o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em emprego público.

2.4.11. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória.

2.4.12. Não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.

2.5. As inscrições serão recebidas exclusivamente via internet, no site <https://portal.asectta.com.br/>

INICIO	TERMINO
15/05/2024	31/05/2024
Horário: 13h00min	Horário: 13h00min

- a) Clicar no link Área do Candidato;
- b) Inserir o CPF;
- c) Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login e realizar a inscrição;
- d) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados, seguindo as instruções;
- e) Imprimir uma cópia do Requerimento de Inscrição.

2.5.1 – Para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, tendo em vista as condições estabelecidas deste edital, ou seja, que o candidato deverá RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE EM QUE FOR ATUAR, desde a data de publicação deste edital.

2.6. Para concorrer o candidato deverá pagar o boleto de inscrição dentro da data e horário limite.

2.6.1. Para pagamento do valor da inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado até a data/hora limite do encerramento das inscrições. **Atenção para o horário da rede de atendimento bancário.**

2.6.2. O pagamento do valor correspondente à inscrição poderá ser efetuado em toda rede de atendimento bancário.

2.6.3. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, casas lotéricas, fax ou de forma condicional.

2.6.4. Não haverá devolução da importância paga, ainda que constatada a maior ou em duplicidade, nem isenção de pagamento do valor de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

2.6.5. A ÁSECTTA - ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS - LTDA não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica, falhas dos computadores, de comunicação ou bancárias, bem como qualquer outro fator que impossibilite a transferência de dados.

2.6.6. A inscrição será validada com o pagamento do boleto de inscrição, e o devido repasse do crédito correspondente pela Instituição bancária.

2.6.7. O candidato deverá acessar o site <https://portal.asectta.com.br/>, entrar em sua área com seu login e senha para conferir se sua inscrição está confirmada (deferida). Ou verificar na data prevista para a homologação das inscrições, se no referido Edital consta seu nome. Caso não esteja, deverá entrar em contato pelo e-mail [contato@asectta.com.br](mailto:contato@asectta.com.br).

2.6.8. Uma vez, verificadas falsidades de declarações ou irregularidades, será anulada, a qualquer tempo, a inscrição ou a prova do candidato, com encaminhamento da questão às autoridades competentes.

**2.6.9. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.**

**2.7. Os candidatos poderão inscrever-se para mais de um cargo, desde que haja compatibilidade de datas e horários de provas, de acordo com o presente Edital, devendo, para tanto, proceder a inscrições individualizadas para cada cargo desejado. Se, eventualmente, o candidato se inscrever para cargos cujas provas coincidam horários, valerá a inscrição do cargo para qual assinou a respectiva lista de presença, sendo vedada a mudança após a assinatura.**

#### 2.7.1. DA ISENÇÃO

2.7.2. Considerando os princípios fundamentais na Constituição Federal de 1988, Decreto Federal nº 6.135/07 e o Decreto Federal nº 6.593/2008, terá isenção de taxa de inscrição no Processo Seletivo, o candidato que:

? Solicitar/marcar no ato da inscrição a opção de Isenção da Taxa de Inscrição e que possui CadUnico(NIS) para Programas Sociais do Governo Federal e informar o número do NIS. Conforme Cronograma.

- Renda familiar mensal per capita de até 0,5 (meio) salário mínimo ou;

- Possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos.

2.7.3. Antes de solicitar a isenção de pagamento da Taxa de Inscrição, o candidato deverá certificar-se de sua real situação quanto ao correto cadastro no CADÚNICO, se realmente está inscrito e se atende aos requisitos de acordo com seu NIS, se está com a inscrição ativa, se a renda atende à exigida e se realmente está apto (a), pois o mesmo será devidamente consultado através do Programa do Governo Federal, sendo que, o pedido de isenção de pagamento da Taxa de Inscrição que não atender a qualquer das exigências determinadas neste Edital, será indeferido pela Asectta, sendo devidamente publicado conforme previsto no Cronograma.

**2.7.4. NÃO HAVERÁ prazo para recurso contra o indeferimento de pedido de Isenção da Taxa de Inscrição, devendo o candidato acessar sua “área do candidato” através do site da empresa, dentro do período previsto no Cronograma –e IMPRIMIR o boleto para pagamento da Taxa de Inscrição, dentro do prazo previsto.**

#### 2.8. DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADE ESPECIAIS

2.8.1 - Em obediência ao Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.

2.9. O percentual de 5% (cinco por cento) especificado no item anterior será obedecido da seguinte forma: os candidatos serão convocados segundo a relação geral de classificação e, quando atingir o número de 20 (vinte) candidatos convocados, um deles, obrigatoriamente, deverá ser pessoa com deficiência.

2.10. Considerando o disposto no item anterior, inexistindo na relação geral, dentre os 20 (vinte) candidatos convocados, pessoa com deficiência, pela ordem decrescente de pontos obtidos, será convocado, para preencher a 20ª (vigésima) vaga, o 1º (primeiro) classificado da lista específica de candidatos com deficiência.

2.11. O critério estabelecido prevalecerá para cada grupo de 20 (vinte) convocados em sequência.

2.12. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações vigentes e pertinentes.

2.13. Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente deverá entrar na área do candidato e anexar a seguintes documentações probatórias.

- requerimento solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do município/Processo Seletivo para o qual se inscreveu;
- laudo médico (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;
- solicitação de prova especial, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).

2.14. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

2.15. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.16. O candidato deverá incluir no requerimento de vaga especial o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).

2.17. Ao ser convocado para a investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitando para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

2.18. Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

2.19. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

2.20. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

### 3. DAS PROVAS

3.1. O Processo Seletivo para o provimento dos cargos deste Edital será realizado mediante Prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório.

3.1.1. Será aplicada Prova Objetiva para os seguintes cargos de acordo com o quadro abaixo, a todos os candidatos regularmente inscritos neste Processo Seletivo, de conformidade com o disposto no ANEXO I do presente Edital, bem como às seguintes determinações:

3.1.1.1 As provas serão corrigidas por leitura óptica.

CARGOS, TIPOS DE PROVAS, ESCOLARIDADE, QUANTIDADE DE QUESTÕES E PESO

CARGOS DE ENSINO NÍVEL MÉDIO COMPLETO			
ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	10	3,0	30,0
Raciocínio Lógico/Matemática/ Conhecimentos gerais	10	2,0	20,0
Conhecimentos específicos	10	5,0	50,0
<b>Total</b>	<b>30 questões</b>		

a) Duração da Prova: 03 (três) horas; **Os Portões dos locais de aplicação das Provas escritas fecharão 30 minutos antes do início da mesma.**

b) Composição das questões: múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta; A – B – C – D.

c) Disciplinas Genéricas: Português, Matemática, Conhecimentos Gerais.

d) Disciplina Específica: Conhecimento de formação específica aplicável a candidatos do cargo, em sua área de atuação;

e) O número de questões, a escolaridade e os pesos correspondentes às disciplinas de cada prova, variáveis conforme o Cargo pleiteado são os dispostos no **ANEXO I** do presente Edital.

3.1.2. Para os cargos deste edital, será eliminado o candidato que:

- a) obtiver pontuação 0 (zero) em quaisquer das disciplinas da prova objetiva;
- b) que não acertar no mínimo 50% (sessenta por cento) do total da prova de conhecimentos específicos;
- c) Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos das provas inerentes aos empregos públicos especificados.

3.2. Os programas das disciplinas que integram a prova objetiva são os constantes no conteúdo programático deste Edital.

3.3. A bibliografia constante neste Edital é sugerida, como forma de direcionamento dos estudos pelos candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões.

3.4. Se por qualquer eventualidade uma questão tiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Querência – MT, essa será anulada com a pontuação respectiva adicionada à pontuação de todos os candidatos concorrentes ao mesmo Cargo. Caso alguma questão tiver necessidade de errata, esta deverá ser informada no momento da realização das provas e a todos os candidatos presentes.

3.5. O conteúdo das questões das provas não poderá ser discutido nos locais de realização da prova.

### 3.5.1 DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA / CLASSIFICATÓRIA

9.5.2 O Exame de Aptidão Física tem como objetivo avaliar os convocados quanto à higidez física necessária ao desempenho das atividades.

9.5.3 Apenas o (a) candidato (a) considerado “Apto (a)” na Inspeção de Saúde será submetido ao Exame de Aptidão Física.

9.5.4 O Exame de Aptidão Física será constituído pela aplicação de 1 (uma) etapa a ser realizada pelo (a) candidato (a) em movimentos sequenciais padronizados e de forma contínua, conforme as condições de execução e índices mínimos discriminados a seguir:

9.5.5. CORRIDA DE 20 MIN (vinte minutos):

	Distância	Voltas	Tempo	Total Percorrido	Distância Mínima
Homem	400	5 Voltas	20 minutos	2000 metros / 5 Voltas	2000 metros
Mulher	400	4 voltas	20 minutos	1600 metros / 4 voltas	1600 metros

9.5.6. Execução: partindo da posição inicial de pé, o (a) candidato (a) deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir no tempo de 20 min, podendo interromper ou modificar seu ritmo. O (a) candidato deverá percorrer a distância mínima estabelecida no item 9.4.5.

9.5.7 A prova será realizada em piso duro (asfalto ou similar) e plano.

9.5.8 É permitido ao candidato o uso de qualquer tipo de tênis

9.5.9 É proibido a quem quer que seja, acompanhar o executante em qualquer momento da prova.

9.5.10 Outras informações estão contidas no edital de convocação.

### 3.5.11 DA PROVA DE INFORMÁTICA / CLASSIFICATÓRIA.

3.5.12 Como parte do processo seletivo, você será submetido a uma prova prática de informática. Esta prova é projetada para avaliar suas habilidades de digitação, formatação e tabulação.

3.5.13 Digitação de Texto: Você receberá um texto que deverá digitar em um documento do Word. O tempo limite para esta tarefa é de 12 minutos.

a) Poderão realizar a prova de informática todos os candidatos inscritos e que fizeram a Prova Escrita objetiva. b) A prova prática consistirá em digitação de texto, em microcomputador, em editor de texto Word for Windows, versão 2010 ou superior. Será utilizado teclado padrão ABNT2. (tempo máximo: 12 minutos). c) A Prova Prática (digitação de texto) será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos conforme segue:

TL (toques líquidos) por Minuto	Nota
Acima de 151	100,00
De 141 a 150	90,00
De 131 a 140	80,00
De 121 a 130	70,00
De 111 a 120	60,00
De 101 a 110	50,00

d) Os toques líquidos serão calculados levando-se em conta, no tempo estipulado, o número de toques brutos, diminuindo-se os erros cometidos, segundo a fórmula:  $TL = TB - ERROS$ , onde: TL = toques líquidos por minuto TB = toques brutos ERROS = descontos por erros cometidos. e) Os toques brutos correspondem à totalização do número de toques dado pelo candidato, incluindo vírgulas, espaços, pontos, acentuações e mudanças de parágrafo. f) Os erros serão observados toque a toque, comparando-se a transcrição feita pelo candidato com o texto original, considerando-se 1 (um) erro cada uma das seguintes ocorrências: g) inversão de letras; omissão e/ou excesso de letras, sinais e/ou acentos; letras, sinais e/ou acentos errados; duplicação de letras; h) falta de espaço entre palavras; espaço a mais entre palavras e letras; i) falta ou uso indevido de maiúsculas; j) A Prova de Informática terá caráter classificatório e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos. k) Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

3.5.14 Formatação: Após a digitação do texto, você deverá formatá-lo de acordo com as diretrizes fornecidas. Isso pode incluir ajustes de fonte, tamanho, cor, alinhamento, inserir em colunas. Espaçamento duplo.

3.5.15 Tabulação: Você também será solicitado a tabular algumas partes do texto para demonstrar sua habilidade em organizar o conteúdo de maneira estruturada.

3.5.16 Alinhamento: Por fim, todo o texto deve ser alinhado corretamente de acordo com as instruções fornecidas.

#### 4. DAS PROVAS E REALIZAÇÃO

O Processo Seletivo constará de Provas Objetivas de Múltipla Escolha.

4.1. A Prova Objetiva será realizada:

4.1.1. **Data prevista:** 16/06/2024.

4.2. Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva.

4.3. Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou do horário determinado.

4.4. Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bip, telefone celular, walk-man ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio que contenha calculadora eletrônica, lápis que contenha tabuada.

4.4.1. É expressamente proibido o porte/uso de **CELULARES/APARELHOS ELETRÔNICOS** nos locais de aplicação das Provas, mesmo que desligado, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo.

#### **CASO O CANDIDATO SEJA PEGO COM CELULAR NAS DEPENDÊNCIAS DO LOCAL DE APLICAÇÃO SERÁ DESCLASSIFICADO IMEDIATAMENTE.**

4.4.2. Não será permitido o uso de lapiseira/grafite, óculos escuros, bonés, garrafas de águas com rótulo, ou que não seja transparente durante a realização das provas.

4.5. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios de que trata o subitem anterior, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova.

4.5.1. A Comissão do Processo Seletivo e a **ÁSECTTA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ** por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados, uma vez que não dispõe nos locais de realização da prova, de guarda-volumes.

4.5.2. A Comissão de Processo Seletivo e a **ÁSECTTA** recomendam que os candidatos **NÃO LEVEM NENHUM DOS OBJETOS CITADOS ANTERIORMENTE**, no dia de realização da prova, pois o porte e/ou uso desses objetos poderá acarretar na eliminação do candidato do Certame.

4.6. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora, portando caneta esferográfica **de tinta azul ou preta (modelo transparente)**, o Comprovante de Inscrição e a documentação de que trata o subitem 4.7., a seguir.

4.7. O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova somente será permitido mediante a apresentação do Comprovante de Inscrição e do documento original de identidade ou outro de igual valor legal, desde que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, preferencialmente o mesmo informado no ato da inscrição.

4.7.1. O candidato que não puder apresentar no dia de realização das provas, seu documento de identificação original, por perda, furto, roubo ou extravio, deverá, obrigatoriamente, apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data não superior a 30 (Trinta) dias.

4.7.1.1. No dia da prova o candidato que não possuir documento algum citado nos itens acima, não será permitida sua entrada, e não realizará a prova.

4.7.2. **Os Portões dos locais que ocorrerão as Provas Objetivas fecharão 30 (trinta) minutos antes do início das provas, sob nenhum pretexto será admitida a entrada do candidato após este horário.**

4.7.3. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver previamente cadastrado e munido do original de sua Cédula Oficial de Identidade ou Carteira expedida por Órgão ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social, de Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto) ou Passaporte (ainda válido); será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

4.8. Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após o início das provas, nem a permanência daquele no local de prova depois de entregue sua prova.

4.9. No início das provas, o candidato receberá o caderno de provas, folha de rascunho e folha oficial de respostas.

4.10. Ao término da prova, o candidato entregará ao Fiscal de Sala a Folha Oficial de Respostas, retendo para si a folha de rascunho e caderno de Provas, para conferência posterior. Não será considerado o rascunho a título de correção.

4.10.1. Não será permitido ao candidato portar ou utilizar nenhum material impresso, ou folhas para rascunho, senão as constantes no próprio Caderno de Provas para este fim, sob pena de desclassificação.

4.11. Será considerado AUSENTE o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver a Folha Oficial de Respostas devidamente assinada.

4.12. A leitura das orientações constantes da capa do "Caderno de Provas" e a verificação do cargo a que se refere o mesmo são da responsabilidade exclusiva do candidato, sendo sumariamente eliminado o candidato que, por qualquer razão, realizar a prova de um cargo distinto daquele para o qual se inscreveu, seja do mesmo nível de escolaridade ou não.

4.13. Somente serão computadas as opções dos assinalamentos transferidos à “caneta azul ou preta” para a Folha Oficial de Respostas, não se considerando válida a questão que: contenha mais de uma opção assinalada, a lápis, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para a referida Folha de Respostas.

4.14. O desempenho do candidato na Prova Objetiva será apurado mediante o exame da Folha Oficial de Respostas.

4.14.1. A inviolabilidade das provas será comprovada no local de aplicação das provas, no momento do rompimento do lacre dos pacotes, mediante termo de abertura, e na presença de, no mínimo, dois candidatos, do qual se lavrará Ata e Termo de referência testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

4.15. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este **PROCESSO SELETIVO**.

4.16. Os Gabaritos Oficiais das Provas Objetivas serão publicados em até 24 horas (Vinte e Quatro horas) nos meios de divulgação elencados neste edital, conforme Cronograma do Processo Seletivo.

4.17. Por motivos de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se do local de realização de provas, depois de decorrida 01 (uma) hora do início das provas.

4.17.1. O candidato somente poderá se retirar da sala de provas para ir ao sanitário e/ou ao bebedouro do local de realização do certame. Em ambos os casos, assim como quando do término das provas, o candidato somente poderá se retirar mediante autorização expressa do fiscal de aplicação. Visando garantir a segurança e integridade do processo Seletivo, os fiscais poderão submeter os candidatos a sistema de detecção de metal quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.

4.17.2. Por motivo de segurança os 3 (três) últimos candidatos sairão juntos da sala de aplicação de provas.

4.17.3. O candidato que terminar sua prova, não poderá utilizar os sanitários dos locais de aplicação de prova.

4.17.4. Caso o candidato ingresse na sala de aplicação de prova, não poderá se retirar antes do início da mesma.

4.18. Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato. Não podendo o Cartão estar rasurado, amassado ou danificado de modo que impossibilite sua leitura óptica.

4.19. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas não envolvidas no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Querência – MT no estabelecimento de aplicação das provas.

4.20. A COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA **ÁSECTTA - ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS - LTDA** não promoverá informações sobre o conteúdo das questões da prova, ou de sua correção, antes de encerrado o Processo Seletivo.

4.21. À candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada, determinada pela Coordenação do local para tal fim, sendo o referido acompanhante responsável pela guarda da criança, não sendo permitido o ingresso de qualquer outra pessoa, o acompanhante estará submetido às mesmas regras do Processo Seletivo. O acompanhante deverá ficar incomunicável com a candidata. O requerimento deverá atender o prazo do item 2.24., deste Edital, sob pena de não ter atendido seu requerimento.

4.22. Pela concessão a amamentação, será concedido tempo adicional à candidata lactante.

4.23. Se, por qualquer razão fortuita, o certame sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será concedido aos candidatos do local afetado prazo adicional de modo que tenham o tempo total previsto neste edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

## **5. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

5.1. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, será divulgada em duas listas, uma contendo a classificação geral de todos candidatos aprovados e a outra somente a classificação dos candidatos portadores de deficiência.

5.1.1. Da Classificação: O resultado do Processo Seletivo será divulgado por Cargo, separados por candidatos, em ordem de classificação dos resultados apurados, contendo o número do RG, o número de inscrição e a nota final dos candidatos classificados e ausentes.

5.1.2. A classificação final será divulgada após o julgamento de possíveis recursos da Prova Objetiva, da divulgação preliminar dos aprovados.

5.2. Dos Critérios de Desempate: Verificando-se a ocorrência de empate no total dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme previsto no art. 27, parágrafo único, da Lei Federal 10.741/2003 - Estatuto do Idoso;
- b) Tiver obtido maior nota na prova de Conhecimentos e Conhecimentos Específicos; c) Tiver obtido maior nota na prova de Português; d) Tiver obtido maior nota na prova de Matemática; e) Tiver maior idade (considerando mês, ano e dia de nascimento)

5.3. A Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Querência – MT ficará responsável pela análise, inclusive quanto à autenticidade, dos documentos relativos aos critérios de desempate (se necessário), que ocorrerá por ocasião da convocação para nomeação.

## **6. DOS RECURSOS**

6.1. Todos os Recursos devem ser encaminhados dentro dos prazos estabelecidos pelo Cronograma do Edital (ou retificações em vigor) e sempre **SO-MENTE** através da área do candidato, acessada com o login (CPF) e senha criado no ato da inscrição, por meio do site <https://portal.asectta.com.br/>.

6.1.2. Será terminantemente rejeitado recurso enviado fora do prazo.

6.1.3. Para os Recursos do Gabarito Preliminar, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

6.2. Os recursos deverão ser interpostos, no prazo de 02 (dois) dias após a divulgação de resultados preliminares impugnados, contendo, obrigatoriamente, a justificativa fundamentada, **poderá ser interposto na área do candidato**, deste Edital. E a manifestação sobre o acolhimento se dará em até

05 (cinco) dias após findo do prazo de recebimento; e será publicado nos quadros de aviso da **Prefeitura Municipal de Querência – MT** e <https://portal.asectta.com.br/>

6.2.1. As petições deverão ser elaboradas na área do candidato, devendo estar minuciosamente fundamentadas e contendo argumentação lógica, consistente e com bibliografia pesquisada pelo candidato, referente a cada questão, caso contrário, serão indeferidas de pronto.

6.2.1.1. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo conforme o cronograma item 6.2.

6.2.2. - Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

a) Não estiverem devidamente fundamentados;

b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

d) Fora do prazo estabelecido;

e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;

f) Apresentarem contra terceiros;

g) Apresentarem em coletivo;

h) Cujo teor despreze a banca examinadora.

i) A impugnação de qualquer questão ou nota constante das provas fora do respectivo prazo não será aceita, sendo considerada, para tanto, a data do item 6.2 deste Edital.

6.2.3. A decisão sobre o deferimento ou não do recurso (s) da COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA **ÁSECTTA** e da Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo da **Prefeitura Municipal de Querência – MT** é soberana e sobre ela não cabe mais recurso.

6.3. Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo estabelecido no item 6.2.

6.4. A competência para conhecer e julgar os recursos interpostos é da COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA **A ÁSECTTA - ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS - LTDA**, que submeterá à apreciação da Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da **Prefeitura Municipal de Querência – MT**.

6.5. Os recursos deverão ser **interpostos na área do candidato**, dentro do prazo previsto no item 6.2.

6.6. A COORDENAÇÃO DO Processo Seletivo DA **A ÁSECTTA - ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS - LTDA**, não prestará informações sobre membros das Bancas: elaboradoras e corretoras; bem como sobre o conteúdo das provas no momento da aplicação das mesmas.

6.7. Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.8. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.8.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

6.9. Se durante a realização da Prova escrita for percebido erro de digitação da questão será redigida uma errata que será publicada em todas as salas de aplicação de provas.

6.9.1. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## **7. DA NOMEAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O candidato deverá manter junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.

7.1.1 A nomeação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final.

7.1.2. Para efeito de nomeação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico, realizado e/ou requerido pela Perícia Médica Oficial DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício da função.

7.1.2.1. Nos termos da legislação municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência - MT,

7.1.3 A Contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.

§ 1o A Contratação ocorrerá no prazo de 10 dias contados, após a certificação do Curso online da AVASUS,

7.2. A convocação para nomeação será feita por meio de A convocação será feita somente por meio de correspondência encaminhamento de correspondência ao candidato no endereço constante da ficha de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato à atualização dos dados fornecidos no ato da inscrição (endereço, telefone, etc.), o que deverá ser efetivado perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT, enquanto o processo seletivo simplificado estiver no seu período de validade.

7.3. O candidato aprovado, quando nomeado, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para assumir o cargo, podendo ser prorrogado este prazo por uma única vez por igual período, mediante requerimento e conveniência administrativa.

7.4. MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT se reserva ao direito de convocar os candidatos aprovados, obedecendo sempre à ordem de classificação e utilizando para isso os meios de publicação admitidos neste Edital.

7.5. O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a Contratação no prazo de que trata o subitem. 7.3 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

7.6. Quando a Contratação do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua nomeação será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia em ocupar o cargo para a qual foi aprovado, reservando-se à administração o direito de convocar o próximo candidato.

7.7 O candidato contratado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que somente após esta data, será garantido o direito à remuneração, ficando desde já determinado que o contratado poderá desempenhar suas atribuições, a critério da Administração, tanto na sede no Município, sendo que a recusa em assumir o cargo no local determinado acarretará a perda do cargo.

7.8. No ato da Contratação no cargo o candidato não poderá estar incompatibilizado para a investidura no cargo público.

7.9. No ato da Contratação o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Uma foto 3x4 recente;
- b) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- c) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- d) Cadastro de pessoa física - CPF
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) Comprovante de conclusão da habilitação exigida para a Função, de acordo com o Anexo I deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino;
- g) Comprovante de registro em órgão de classe;
- h) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP,
- i) Certidão de casamento, quando for o caso;
- j) Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- k) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos Dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- l) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- m) Atestado de Saúde;
- n) Declaração, informando se exerce ou não outro Cargo, emprego ou Função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- o) Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- p) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, estadual ou Municipal;
- q) Certidão negativa de débitos da Prefeitura do Município de Querência - MT.
- r) Qualificação cadastral, emitida no site da Receita Federal

\*Para os itens que solicitam fotocópia, apresentar uma cópia simples e original para conferência da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT.

7.10 A nomeação do candidato será publicada no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT, no site oficial da Prefeitura Municipal e encaminhada para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Querência – MT será homologado pelo PREFEITO da Prefeitura Municipal de Querência – MT e o Ato de Homologação serão afixados no quadro de publicação dos Atos da Prefeitura Municipal de Querência – MT, e imprensa oficial não se admitindo recursos deste resultado.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Processo Seletivo regido por este Edital será válido por tempo indeterminado.

9.3. O número de vagas por cargo é inicialmente o constante do **ANEXO I** deste Edital, podendo ser alterado em função do surgimento ou criação de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.

9.4. Somente se abrirá novo Processo Seletivo, antes de expirado o prazo de validade do presente, caso não existam candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas oferecidas ou que venham a surgir nos termos da Lei.

9.5. O candidato aprovado deverá manter atualizados seus dados cadastrais junto a Prefeitura Municipal de Querência – MT. Durante todo o prazo de validade do Processo Seletivo, para que seja notificado de sua convocação, sob pena de perder sua vaga.

9.6. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas.

9.7. Durante o período de validade do Processo Seletivo, a prefeitura do Município de Querência - MT reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.

9.8. Será excluído do Processo Seletivo, em qualquer de suas fases, o candidato que:

- a) apresentar em qualquer fase documento ou declaração, cuja inexatidão ou falsidade tenham sido comprovadas, após ter sido assegurada ao candidato a oportunidade de sanar as incongruências e regularizar sua situação;
- b) agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT**, Autoridades ou da equipe de aplicação de provas e Coordenadores da **ÁSECTTA**;
- c) for surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma vedada neste edital, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos, inclusive telefones celulares e similares;
- d) valendo-se da condição de servidor público, tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros;
- e) apresentar-se embriagado para a realização das provas;
- f) portar armas, mesmo que detenham o porte legal;
- g) usar de incorreções ou descortesia para com os coordenadores ou fiscais de provas, auxiliares e autoridades presentes.

9.8.1. **NÃO SERÁ PERMITIDO** ao candidato ingressar nos locais de prova portando qualquer tipo de arma, aparelhos eletrônicos, tais como bip, TELEFONE CELULAR, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, Pager, etc., bem como RELÓGIO E ACESSÓRIOS DE CHAPELARIA, COMO: CHAPEUS, BONES, LENÇOS E GORROS de quaisquer espécies.

9.9. A publicação dos atos referentes a este Processo Seletivo será feita no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT**, no endereço eletrônico <https://portal.asectta.com.br/> e Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial Eletrônico), no endereço eletrônico [www.carmodeminas.mg.gov.br](http://www.carmodeminas.mg.gov.br).

9.10. Fica expressamente proibida a participação dos membros da Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT**, como candidatos à vaga disponibilizado no presente Processo Seletivo, o mesmo se verificando no tocante às pessoas que direta ou indiretamente participarem do processo de execução do Processo Seletivo.

9.11. Reclamações de candidatos sobre a existência de erro em questões das provas, mesmo que por suposição, somente serão conhecidas quando no período de RECURSO, item 6. Deste Edital. Não podendo os candidatos discutir o assunto no local de aplicação das provas.

9.12. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

9.12.1. A forma oficial de comunicação entre a **ÁSECTTA** e os candidatos do certame é através do e-mail: [contato@asectta.com.br](mailto:contato@asectta.com.br), pois resguarda ambas as partes.

9.13. Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público de acordo com o previsto no subitem 9.9, podendo a Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Querência – MT utilizar-se de outros meios de comunicação existentes na região para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.

9.14. Toda informação referente à realização do Processo Seletivo será fornecida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT**, através da Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo, devidamente assessorada pelos responsáveis técnicos da **ÁSECTTA**

9.15. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT**, devidamente assessorada pela empresa **ÁSECTTA**.

9.16. Não serão fornecidas, por via telefônica, e-mail ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do Processo Seletivo, ou informações contempladas neste Edital.

9.17 A Prefeitura Municipal de Querência – MT e a **ÁSECTTA**, não emitirão Declaração de Aprovação no Processo Seletivo, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

9.18. Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT** a homologação do resultado final do Processo Seletivo.

9.19. Eventuais alterações, atualizações ou acréscimos deste Edital e de seus respectivos anexos, enquanto não consumada a providência do evento que lhe disser respeito, serão publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Querência – MT, no endereço eletrônico e <https://portal.asectta.com.br/>, bem como na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial Eletrônico), no endereço eletrônico [www.querencia.mt.gov.br](http://www.querencia.mt.gov.br), observados os prazos para fazê-lo.

9.20. A Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT** estará presente no momento de abertura e fechamentos dos lacres dos malotes de prova.

**Querência - MT, 13 de maio de 2024.**

**Prefeito Municipal de Querência Fernando Gorgen**

**ANEXO I**

**DO CARGO E SUA ESPECIFICAÇÃO**

CARGOS	Vagas				Carga Horária Semanal	Vencimentos R\$	Taxa de Inscrição	Nível de Escolaridade e Requisitos
	Total	AC	PcD	CR				

ESF Setor Nova Querência	04	04	-	05	40 Horas Semanais	R\$ 2.957,47 + 20% de insalubridade	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo
ESF Família Q – (Setor E)	03	03	-	03	40 Horas Semanais	R\$ 2.957,47 + 20% de insalubridade	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo
ESF Setor F	05	04	01	03	40 Horas Semanais	R\$ 2.957,47 + 20% de insalubridade	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo
ESF Setor G	05	04	01	03	40 Horas Semanais	R\$ 2.957,47 + 20% de insalubridade	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo
ESF Parque Imperial	05	04	01	03	40 Horas Semanais	R\$ 2.957,47 + 20% de insalubridade	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo
ESF Morada do Sol	04	04	-	03	40 Horas Semanais	R\$ 2.957,47 + 20% de insalubridade	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo
Assentamento PA Pingos d'água	01	04	-	03	40 Horas Semanais	R\$ 2.957,47 + 20% de insalubridade	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo
Assentamento Coutinho União	01	01	-	02	40 Horas Semanais	R\$ 2.957,47 + 20% de insalubridade	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo
<b>Agentes Combate Endemias</b>								
Vigilância Ambiental	09	09	1	10	40 Horas Semanais	R\$ 2.957,47 + 20% de insalubridade	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo
UBS Coutinho União	01	-	-	01	40 Horas Semanais	R\$ 2.957,47 + 20% de insalubridade	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo
Centro de Saúde	01	01	-	01	40 Horas Semanais	R\$ 2.957,47 + 20% de insalubridade	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo

**ATRIBUIÇÕES – DOS CARGOS**

CÓD.	CARGO	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
01	Agente Comunitário de Saúde	<p>O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. -Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; -Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; -Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês; - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; - Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada a atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência. § 3º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação: I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) de situações de risco à família; b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras). No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação: I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde; IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença; V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe: I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; V - a verificação antropométrica.</p>
02	Agente de Combate a Endemias.	<p>atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação: I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas me-</p>

	<p>metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;</p> <p>X - Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. § 2º É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação: I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações; II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município; III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde. § 3º O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.</p>
--	--

**ANEXO II****DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	DIVULGAÇÃO
13/05/2024	-	Publicação do Edital	Imprensa Oficial, quadro de avisos da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT</b> e <a href="https://portal.asectta.com.br/">https://portal.asectta.com.br/</a> e <a href="https://www.querencia.mt.gov.br/">https://www.querencia.mt.gov.br/</a>
14/05/2024	-	Prazo Recursal contra o edital.	Pelo endereço eletrônico: <a href="https://portal.asectta.com.br/">https://portal.asectta.com.br/</a>
15/05/2024	12hs:00min	Início das Inscrições	Pelo endereço eletrônico: <a href="https://portal.asectta.com.br/">https://portal.asectta.com.br/</a>
15/05/2024	12hs:00min	Isenção da taxa de inscrição	Pelo endereço eletrônico: <a href="https://portal.asectta.com.br/">https://portal.asectta.com.br/</a>
16/05/2024	12hs:00min	Termino da isenção da taxa de inscrição	Pelo endereço eletrônico: <a href="https://portal.asectta.com.br/">https://portal.asectta.com.br/</a>
31/05/2024	12hs:00min	Término das Inscrições	Pelo endereço eletrônico: <a href="https://portal.asectta.com.br/">https://portal.asectta.com.br/</a>
01/06/2024	23hs:00min	Publicação da relação de candidatos inscritos e indeferimentos de Inscrições	Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Querência – MT, pelos endereços eletrônicos: <a href="https://portal.asectta.com.br/">https://portal.asectta.com.br/</a> e <a href="https://www.querencia.mt.gov.br/">https://www.querencia.mt.gov.br/</a>
02/06/2024	16hs:00min	Recurso Contra a Lista Preliminar de Inscritos.	Pelo endereço eletrônico: <a href="https://portal.asectta.com.br/">https://portal.asectta.com.br/</a>
05/06/2024	23hs:00min	Divulgação Local das provas	Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Querência – MT, pelos endereços eletrônicos: <a href="https://portal.asectta.com.br/">https://portal.asectta.com.br/</a> e <a href="https://www.querencia.mt.gov.br/">https://www.querencia.mt.gov.br/</a>
16/06/2024	Abertura dos portões: 08hs:15min Fechamento dos Portões 08hs:45min	Fechamento dos Portões para realização de provas objetivas	Local da Prova: A DEFINIR
16/06/2024	09hs:00min	Início das Provas	Local da Prova: A DEFINIR
16/06/2024	13hs:00min	Início da Prova Prática de Informática	Pelo endereço eletrônico: <a href="https://portal.asectta.com.br/">https://portal.asectta.com.br/</a>
16/06/2024	14hs:00min	Término das Prova Prática de Informática	Pelo endereço eletrônico: <a href="https://portal.asectta.com.br/">https://portal.asectta.com.br/</a>
16/06/2024	15hs:00min	Início da Prova de Aptidão Física	Pelo endereço eletrônico: <a href="https://portal.asectta.com.br/">https://portal.asectta.com.br/</a>
16/06/2024	23hs:00min	Publicação do gabarito das provas e início do Prazo de Recurso	Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Querência – MT, pelos endereços eletrônicos: <a href="https://portal.asectta.com.br/">https://portal.asectta.com.br/</a> e <a href="https://www.querencia.mt.gov.br/">https://www.querencia.mt.gov.br/</a>
18/06/2024	16hs:00min	Encerramento do prazo para recursos sobre questões das provas	Pelo endereço eletrônico: <a href="https://portal.asectta.com.br/">https://portal.asectta.com.br/</a>
19/06/2024	23hs:00min	Publicação de decisões sobre recursos das provas objetivas Publicação do Resultado Preliminar	Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Querência – MT, pelos endereços eletrônicos: <a href="https://portal.asectta.com.br/">https://portal.asectta.com.br/</a> e <a href="https://www.querencia.mt.gov.br/">https://www.querencia.mt.gov.br/</a>
19/06/2024	16hs:00min	Início do Recurso do Resultado Preliminar.	Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Querência – MT, pelos endereços eletrônicos: <a href="https://portal.asectta.com.br/">https://portal.asectta.com.br/</a> e <a href="https://www.querencia.mt.gov.br/">https://www.querencia.mt.gov.br/</a>
21/06/2024	23hs:00min	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito do Município de Querência – MT	Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Querência – MT, pelos endereços eletrônicos: <a href="https://portal.asectta.com.br/">https://portal.asectta.com.br/</a> e <a href="https://www.querencia.mt.gov.br/">https://www.querencia.mt.gov.br/</a>

**ANEXO III****DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****CONHECIMENTOS COMUNS A TODAS AS FUNÇÕES**

**Nível Médio:** Compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia textual; significação das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; estudo da crase; semântica e estilística; Fonologia: conceito, encontros vocálicos, dígrafos, ortoépica, divisão silábica, prosódia, acentuação e ortografia; Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras; Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, crase e pontuação; Semântica: a significação das palavras no texto; Interpretação de texto.

## RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICA

**FUNDAMENTAL.** Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica Matemática Qualitativa. Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Regra de três simples e compostas. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Geometria plana e espacial. Trigonometria. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º graus. Inequações de 1º e 2º graus. Funções de 1º e 2º graus. Geometria analítica. Matrizes determinantes e sistemas lineares. Polinômios.

**CONHECIMENTOS GERAIS:** Princípios básicos da Administração Pública. Ato Administrativo: requisitos, atributos, classificação, espécies, revogação, invalidação e convalidação do Ato Administrativo. Constituição Federal de 1988 - Princípios fundamentais, direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais; Da Administração Pública e Dos Servidores Públicos; Da Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92); Lei nº 810/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e Lei Orgânica Municipal de Carmo da Mata. Perguntas sobre atualidades – política, meio ambiente, fatos históricos. Brasil 500 anos: estrutura econômica, política, social, cultural, a era Vargas, a nova república. Globalização mundial e seus problemas, o subdesenvolvimento, as fontes de energia, estrutura esteri e sexual da população, degradação do meio ambiente, os problemas sociais urbanos no Brasil, tópicos relevantes e atuais sobre política, educação, saúde e desenvolvimento sustentável. Desemprego e o novo racismo. Os perigos para o meio ambiente global. Noções básicas sobre o País, o Estado e o Município referente: a organização política, aspectos culturais, a economia, a educação, a agricultura, a pecuária, o esporte, o comércio e o turismo. Meio ambiente: preservação e destruição envolvendo questões atuais. Atualidades do cenário nacional e internacional. Noções de reciclagem e ecologia.

CÓD.	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
01	Agente Comunitário de Saúde	Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde. Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Interpretação demográfica. Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência. Indicadores epidemiológicos. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população. Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros. Sistema de informação em saúde. Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de Infra-estrutura básica, outros. Promoção da saúde: conceitos e estratégias. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município. Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência. Formas de aprender e ensinar em educação popular. Cultura popular e sua relação com os processos educativos. Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular. Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares. Pessoas portadoras de necessidades especiais. abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. Estatuto da criança e do adolescente e do idoso. Noções de ética e cidadania.
02	Agente de Combate a Endemias	Definição da doença, agente etiológico; Vetores, ciclo de vida dos vetores, controle de vetores; Modo de transmissão da doença, período de incubação; Manifestações da doença, complicações; Notificação; Orientações de tratamento sintomático; Prevenção; Medidas de controle; Atribuições do Agente de Controle de Endemias especificamente no controle da Dengue; Equipamentos de Proteção Individual (EPI) no trabalho do Agente de controle de Endemia. Malária - Definição da doença, agente etiológico; Vetor ciclo de vida do vetor; Modo de transmissão da doença; Manifestações da doença; Diagnóstico, Gota espessa; Notificação da doença; Medidas de controle e prevenção da doença. Leishmaniose Tegumentar Americana e Leishmaniose Visceral Americana (calazar) - Definição das doenças, agentes etiológicos; Vetores; reservatórios dos parasitas que provocam as doenças; Modos de transmissão das doenças; principais manifestações das doenças; Medidas gerais de controle e prevenção. Doença de Chagas - Definição da doença, agente etiológico; Vetores; Reservatórios; Formas de transmissão; Medidas de controle e prevenção da doença; Cólera - Definição da doença, agente etiológico; Formas de transmissão da doença; Medidas de prevenção e controle; Cuidados após mordida de animais peçonhentos. Importância da higiene na manipulação de alimentos, maneira correta de manipular. Definição dos termos endemia e epidemia, diferença entre eles, exemplos. O SUS e o agente de endemias, Campo de atuação do SUS. Visita domiciliar como função do Agente de Endemias no combate aos vetores. Importância, maneira correta de executar, ficha de visita, local de fixar a ficha de visitas após a inspeção. Vigilância no território: O que é e como o território vem sendo usado pela saúde pública. Como você delimita o seu território de atuação com trabalhador de saúde, A territorialização como instrumento básico de reconhecimento do território para a atuação da vigilância. Situação epidemiológica. Leishmaniose: características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade, aspectos clínicos no cão, medidas preventivas dirigidas à população humana, ao vetor e à população canina. Protocolo de exames de laboratório. Dengue: noções sobre a dengue, biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, tratamento perifocal, bloqueio, equipamentos de proteção individual, formas de controle, Programa Nacional de Controle da Dengue. Febre Chikungunya: o que é, significado do nome, área de circulação, situação nas Américas, transmissão, notificação de caso e prevenção. Doença do vírus Ebola: o que é, transmissão, risco para os profissionais, prevenção. Controle ético da população de cães e gatos: guarda responsável e controle populacional de cães e gatos. Situação do Programa de controle populacional de cães e gatos. Raiva: noções sobre a doença, vacinação antirrábica animal, controle de morcegos em áreas urbanas. Roedores / Leptospirose: controle de roedores em áreas urbanas. leptospirose: sintomas, transmissão, prevenção. Animais Peçonhentos: ofídios, aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lepidópteros (Lonomia obliqua); noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros. A atuação direta com equipamentos de pequeno, médio e grande porte (ex.: bombas costais e veiculares), que são utilizados na dedetização de imóveis para controle de pragas urbanas e na aplicação de UBV (fumacê) para controle da proliferação e propagação do mosquito transmissor da dengue e outras arbovírus.

## ANEXO IV

### MODELO DE REQUERIMENTO DE CERTIDÃO DE PARTICIPAÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_, Portador do RG N° \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_

Vem pelo presente requerer declaração de que participou do Processo Seletivo patrocinado pela **Prefeitura Municipal de Querência – MT** de, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, com organização e realização desta empresa, para que surta seus efeitos legais, devendo a mesma ser enviada para o seu e-mail \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_. Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Requerente

## ATESTADO DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Coordenador da Prova: \_\_\_\_\_

## ANEXO V

## MODELO REQUERIMENTO PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, sob no de inscrição \_\_\_\_\_, CPF no \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, candidato (a) ao cargo de \_\_\_\_\_  
Do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Querência - MT vem REQUERER condição especial como PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, apresentado neste ato LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo com base no laudo): Tipo de deficiência de que é portador: \_\_\_\_\_  
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença: \_\_\_\_\_  
Nome do Médico responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_  
Obs.: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visuais de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. Dados especiais para aplicação das PROVAS (marcar com X no quadrículo caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).  
 NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL.  
 NECESSITA DE PROVA OU CUIDADO ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova e/ou cuidado especial, conforme preenchido no Formulário de Inscrição via Internet).  
ATENÇÃO: Encaminhe Anexa a Coordenação do Processo Seletivo, a ficha de inscrição este requerimento devidamente preenchido, juntamente com o Laudo fornecido pelo seu Médico, conforme o disposto neste Edital.

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

## DECLARAÇÃO NEGATIVA DE OCUPAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, e do RG \_\_\_\_\_, declaro não ser servidor ou empregado público ativo da Administração Pública Direta, Indireta, Federal, Estadual, Distrital e Municipal. Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas declarações acima, sob pena da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Querência - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

Assinatura

## DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, e do RG \_\_\_\_\_, declaro não ser aposentado.

Caso Afirmativa Informar qual Regime de Previdência Social: \_\_\_\_\_

Querência - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

Assinatura

## DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Querência - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

Assinatura

## INFORME.

A Unidade Básica de Saúde (UBS) Coutinho União ainda não possui um mapa oficialmente estabelecido. No entanto, a área de descrição da unidade se estende além do distrito Assentamento Coutinho União, incluindo as chácaras e fazendas adjacentes.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
LEI Nº. 778 DE 10 DE MAIO DE 2024.

“RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO FUTURO DE RESERVA DO CABAÇAL – AEC-FRC”.

**Jonas Campos Vieira**, Prefeito Municipal Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida como de utilidade pública a Associação Esportiva do Futuro de Reserva do Cabaçal – AECFRC, constituída em 24 de Outubro de 2023, inscrita no CNPJ sob o nº 52.898.514/0001-00, tendo como nome de fantasia “Escolinha Craques do Futuro”.

Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal – MT, 10 de maio de 2024.

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**CONTRATADA:** MORAIS PRODUÇOES E EVENTOS LTDA

**CNPJ Nº:** 30.763.003/0001 - 48

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA JUNIOR & MORAES PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 10/05/2024, NA 2º FESTA DO PEÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT.

**VIGÊNCIA:** 09 DE MAIO DE 2024 A 09 DE AGOSTO DE 2024.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº 205/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**NOMEIA A Sr.ª DINAIR SILVA DE MENDONÇA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 26/2024 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A MORAIS PRODUÇOES E EVENTOS LTDA, CNPJº: 30.763.003/0001 – 48.**

**JONAS CAMPOS VIEIRA**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear a senhora **DINAIR SILVA DE MENDONÇA** cadastrado no CPF nº **037.166.791 - 78**, responsável pela fiscalização do **Contrato nº 26/2024** que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA JUNIOR & MORAES PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 10/05/2024, NA 2º FESTA DO PEÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 09 de maio de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**CONTRATADA:** Luzia Aparecida Rodrigues Annunziatto 94877629149

**CNPJ Nº:** 48.255.869/0001-03

**OBJETO:** FORMAS DE BOLO COM 35 CM DE COMPRIMENTO 25 CM DE LARGURA, PESO DE 2.5 KG POR FORMA, RECHEADO COM CREME DE DOCE DE LEITE AO MEIO, CONTENDO COBERTURA DE CHANTILLY, ENTREGUE EM UM MONTANTE DE 38 METROS DE COMPRIMENTO, PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO DIA 13/05/2024, INCLUSO O CUSTO DE MONTAGEM

**VIGÊNCIA:** 10 de Maio de 2024 a 10 de Julho de 2024.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, DE 10 DE MAIO DE 2024**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ADIR BRANDELEIRO	284.079.899-91	9879/00003/2024
ADIR BRANDELEIRO	284.079.899-91	9879/00004/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR  
Nome: PAULO DINIZ DA SILVA Matrícula: 00000063  
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 1212019

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE "RATIFICAÇÃO" DE ATO DE INEXIGIBILIDADE**

**INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA JUNIOR & MORAES PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 10/05/2024, NA 2º FESTA DO PEÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT.

**Fundamento legal** no art. 74, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e decreto municipal nº 10/2024.

**LICITANTE MORAIS PRODUÇOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ :30.763.003/0001 - 48.**

Valor, R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Ratifico a Inexigibilidade em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, emitido pelo **Drº PAULO CASTRO DA SILVA, OAB/MT nº 18.158.**

PUBLIQUE-SE

ARQUIVE-SE

Reserva do Cabaçal-MT, 09 de Maio de 2024.

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024**

**Objeto:** FORMAS DE BOLO COM 35 CM DE COMPRIMENTO 25 CM DE LARGURA, PESO DE 2.5 KG POR FORMA, RECHEADO COM CREME DE DOCE DE LEITE AO MEIO, CONTENDO COBERTURA DE CHANTILLY, ENTREGUE EM UM MONTANTE DE 38 METROS DE COMPRI-

**MENTO, PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO DIA 13/05/2024, INCLUSO O CUSTO DE MONTAGEM**

**CONTRATADO:**

**RAZÃO SOCIAL:** Luzia Aparecida Rodrigues Annunziatto 94877629149.

**CNPJ Nº:** 48.255.869/0001-03

**ENDEREÇO:** ST Chacaras, N° s/n – JD Parque Das Aguas CEP: 78.265-000 – Reserva Do Cabaçal – Mato Grosso.

**Prazo:** Da Assinatura do Presente Contrato Até o dia 10 de julho de 2024.

Valor da: **FORMAS DE BOLO COM 35 CM DE COMPRIMENTO 25 CM DE LARGURA, PESO DE 2.5 KG POR FORMA, RECHEADO COM CREME DE DOCE DE LEITE AO MEIO, CONTENDO COBERTURA DE CHANTILLY, ENTREGUE EM UM MONTANTE DE 38 METROS DE COMPRIMENTO, PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO DIA 13/05/2024, INCLUSO O CUSTO DE MONTAGEM, R\$ 14.400,00 (Catorze Mil e Quatrocentos Reais). Fundamento legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.**

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, cujo ao teor aderimos na íntegra; RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Reserva do Cabaçal – MT, 10 de Maio de 2024.

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

Prefeito Municipal

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024**

**PROCESSO Nº 24/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA JUNIOR & MORAES PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 10/05/2024, NA 2º FESTA DO PEÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT.**

Tendo em vista o Parecer Jurídico e o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Reserva do Cabaçal - MT, 09 de Maio de 2024.

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

Prefeito Municipal

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**CONTRATADA:** LA MUSIC INVESTIMENTOS EIRELI CNPJ Nº: 39.770.966/0001 - 43

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A Cantora JULIA RAFAELA PARA APRESENTAÇÃO NOS DIAS 09/05/**

**2024, 10/05/2024 e 11/05/2024, NA 2º FESTA DO PEÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT.**

**VIGÊNCIA:** 09 DE MAIO DE 2024 A 09 DE AGOSTO DE 2024.

**VALOR GLOBAL:** 75.000,00(Setenta e Cinco Mil Reais)

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE “RATIFICAÇÃO” DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

**INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A Cantora JULIA RAFAELA PARA APRESENTAÇÃO NOS DIAS 09/05/2024, 10/05/2024 e 11/05/2024, NA 2º FESTA DO PEÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT.**

**Fundamento legal** no art. 74, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e decreto municipal nº 10/2024.

**LICITANTE:** LA MUSIC INVESTIMENTOS EIRELI, cadastrada no CNPJ nº 39.770.966/0001 – 43.

Valor, 75.000,00(Setenta e Cinco Mil Reais).

Ratifico a Inexigibilidade em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, emitido pelo **Drº PAULO CASTRO DA SILVA, OAB/MT nº 18.158.**

PUBLIQUE-SE

ARQUIVE-SE

Reserva do Cabaçal-MT, 09 de Maio de 2024.

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

Prefeito Municipal

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS LEI Nº. 777 DE 16 DE ABRIL DE 2024

“INSTITUI GRATIFICAÇÃO MENSAL AO OCUPANTE DO CARGO DE CONTROLADOR INTERNO PELO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES JUNTO AO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**JONAS CAMPOS VIEIRA**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído a Gratificação Mensal, denominada de função gratificada, específica ao ocupante do cargo de Técnico de Controle Interno do Município pelo exercício de suas atribuições junto ao Poder Legislativo do Município de Reserva do Cabaçal, nos termos da Lei Municipal nº 400, de 11 de Dezembro 2007, acrescentando ao Quadro das Funções Gratificadas, criado pelo Art. 65, da Lei Complementar nº 61, de 26 de Outubro de 2010, a FG – 06, no valor de R\$ 800,00.

**Art. 2º** A gratificação instituída será concedida ao servidor ocupante do cargo de Técnico de Controle Interno do Poder Executivo com atribuições concomitantes de controlador interno com atuação no Poder Legislativo do Município de Reserva do Cabaçal.

**Art. 3º** Fica o Poder Legislativo autorizado a realizar a restituição mensal ao Poder Executivo, em quantidade equivalente a FG – 06, instituída pelo Art. 1º da presente Lei, pega pelo Poder Executivo ao servidor ocupante do cargo de Técnico de Controle Interno do Município.

**§ 1º** A restituição do valor citado no caput refere-se ao valor da Gratificação paga ao Técnico de Controle Interno do Município por desempenhar sua função na Câmara Municipal, visto que não há servidor ocupando o referido cargo no Poder Legislativo e por ser medida economicamente vantajosa.

**§ 2º** A restituição será imediatamente cessada a partir do momento em que a Câmara Municipal incluir no seu quadro de servidores o cargo de

Controlador Interno ou, por qualquer outro motivo, o Técnico de Controle Interno do Município deixar de exercer suas funções junto ao Poder Legislativo.

**Art. 4º**A restituição prevista no Art. 3º deve recair sobre os valores proporcionais referentes às férias e ao 13º salário do Técnico de Controle Interno do Município.

**Art. 5º** As despesas com as restituições mensais de que trata esta lei, correrão por conta das receitas do Poder Legislativo, por meio de devolução ao Poder Executivo até o 5º dia útil, após o recebimento do duodécimo, sem qualquer prejuízo ao repasse constitucional do duodécimo.

**§ 1º** Na impossibilidade da Câmara Municipal realizar a devolução do valor por motivos financeiro ou outros, a Prefeitura Municipal deverá arcar com o pagamento da gratificação do servidor, até o Poder Legislativo reestabelecer a restituição, devendo este devolver o valor em atraso.

**Art. 6º** O Poder Executivo ficará obrigado a realizar o pagamento mensal da Gratificação ao Controlador Interno do Município, através da folha de pagamento.

**Art. 7º** Em cumprimento aos termos contidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, esta Lei é precedida de estimativa de impacto orçamentário e financeiro.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de Abril de 2024.

Reserva do Cabaçal – MT, 16 de Abril de 2024.

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 5

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RRREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	BIMESTRE		JAN A FEV		
			(b)	% (b/a)	(c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.458.140,00	32.458.140,00	4.566.618,84	14,07	4.566.618,84	14,07	27.891.521,16
RECEITAS CORRENTES	24.903.140,00	24.903.140,00	4.552.500,19	18,28	4.552.500,19	18,28	20.350.639,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.093.240,66	1.093.240,66	213.663,44	19,54	213.663,44	19,54	879.577,22
Impostos	955.300,00	955.300,00	179.986,89	18,84	179.986,89	18,84	775.313,11
Taxas	137.940,66	137.940,66	33.676,55	24,41	33.676,55	24,41	104.264,11
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	643.940,00	643.940,00	5.768,25	0,90	5.768,25	0,90	638.171,75
Contribuições Sociais	601.940,00	601.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	601.940,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	42.000,00	42.000,00	5.768,25	13,73	5.768,25	13,73	36.231,75
RECEITA PATRIMONIAL	103.000,00	103.000,00	44.441,10	43,15	44.441,10	43,15	58.558,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Valores Mobiliários	101.500,00	101.500,00	44.441,10	43,78	44.441,10	43,78	57.058,90
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	322.000,00	322.000,00	39.895,72	12,39	39.895,72	12,39	282.104,28
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	302.000,00	302.000,00	39.895,72	13,21	39.895,72	13,21	262.104,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.687.760,00	22.687.760,00	4.235.582,43	18,67	4.235.582,43	18,67	18.452.177,57
Transferências da União e de suas Entidades	14.282.552,74	14.282.552,74	2.400.132,26	16,80	2.400.132,26	16,80	11.882.420,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.969.407,26	5.969.407,26	1.428.909,19	23,94	1.428.909,19	23,94	4.540.498,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.430.800,00	2.430.800,00	406.540,98	16,72	406.540,98	16,72	2.024.259,02
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53.199,34	53.199,34	13.149,25	24,72	13.149,25	24,72	40.050,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	4.309,66	86,19	4.309,66	86,19	690,34
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	47.999,34	47.999,34	1.550,00	3,23	1.550,00	3,23	46.449,34
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	7.289,59	644,79	7.289,59	644,79	-7.089,59
RECEITAS DE CAPITAL	7.555.000,00	7.555.000,00	14.118,65	0,19	14.118,65	0,19	7.540.881,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	14.118,65	0,00	14.118,65	0,00	-14.118,65
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	14.118,65	0,00	14.118,65	0,00	-14.118,65
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.555.000,00	7.555.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.555.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.705.000,00	4.705.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.705.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.850.000,00	2.850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.850.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.601.860,00	1.601.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.601.860,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.060.000,00	34.060.000,00	4.566.618,84	13,41	4.566.618,84	13,41	29.493.381,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.060.000,00	34.060.000,00	4.566.618,84	13,41	4.566.618,84	13,41	29.493.381,16
DÉFICIT (VI)					0,00		0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.060.000,00	34.060.000,00	4.566.618,84	13,41	4.566.618,84	13,41	29.493.381,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	32.430,00			32.430,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		32.430,00			32.430,00		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

3 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup> (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.460.350,00	32.493.780,00	6.443.647,56	6.443.647,56	26.050.132,44	3.500.959,30	3.500.959,30	28.992.820,70	3.040.181,54	0,00
DESPESAS CORRENTES	22.689.561,00	22.946.965,44	6.297.822,07	6.297.822,07	16.649.143,37	3.448.701,57	3.448.701,57	19.498.263,87	2.996.294,30	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.684.450,00	12.662.958,00	2.200.700,72	2.200.700,72	10.462.257,28	1.981.538,12	1.981.538,12	10.681.419,88	1.960.063,54	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000.111,00	10.279.007,44	4.097.121,35	4.097.121,35	6.181.886,09	1.467.163,45	1.467.163,45	8.811.843,99	1.036.230,76	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.000.111,00	10.279.007,44	4.097.121,35	4.097.121,35	6.181.886,09	1.467.163,45	1.467.163,45	8.811.843,99	1.036.230,76	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.023.200,00	7.843.573,01	145.825,49	145.825,49	7.697.747,52	52.257,73	52.257,73	7.791.315,28	43.887,24	0,00
INVESTIMENTOS	7.903.200,00	7.740.073,01	42.325,49	42.325,49	7.697.747,52	36.350,49	36.350,49	7.703.722,52	27.980,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	120.000,00	103.500,00	103.500,00	103.500,00	0,00	15.907,24	15.907,24	87.592,76	15.907,24	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.747.589,00	1.703.241,55	0,00	0,00	1.703.241,55	0,00	0,00	1.703.241,55	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.599.650,00	1.598.650,00	754.304,13	754.304,13	844.345,87	246.354,30	246.354,30	1.352.295,70	172.851,20	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.060.000,00	34.092.430,00	7.197.951,69	7.197.951,69	26.894.478,31	3.747.313,60	3.747.313,60	30.345.116,40	3.213.032,74	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.060.000,00	34.092.430,00	7.197.951,69	7.197.951,69	26.894.478,31	3.747.313,60	3.747.313,60	30.345.116,40	3.213.032,74	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00		819.305,24		1.353.586,10	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.060.000,00	34.092.430,00	7.197.951,69	7.197.951,69		3.747.313,60	4.566.618,84		4.566.618,84	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

4 de 5

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV		
					(c)	(c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.601.860,00	1.601.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.601.860,00
RECEITAS CORRENTES	1.601.860,00	1.601.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.601.860,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.601.860,00	1.601.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.601.860,00
Contribuições Sociais	1.601.860,00	1.601.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.601.860,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup> (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.599.650,00	1.598.650,00	754.304,13	754.304,13	844.345,87	246.354,30	246.354,30	1.352.295,70	172.851,20	0,00
DESPESAS CORRENTES	999.650,00	998.650,00	157.304,13	157.304,13	841.345,87	157.304,13	157.304,13	841.345,87	83.801,03	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	991.650,00	990.650,00	157.304,13	157.304,13	833.345,87	157.304,13	157.304,13	833.345,87	83.801,03	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	600.000,00	600.000,00	597.000,00	597.000,00	3.000,00	89.050,17	89.050,17	510.949,83	89.050,17	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	600.000,00	597.000,00	597.000,00	3.000,00	89.050,17	89.050,17	510.949,83	89.050,17	0,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.460.350,00	32.493.780,00	6.443.647,56	6.443.647,56	89,52	26.050.132,44	3.500.959,30	3.500.959,30	93,43	28.992.820,70	0,00
Legislativa	1.203.000,00	1.203.000,00	209.877,19	209.877,19	2,92	993.122,81	162.879,20	162.879,20	4,35	1.040.120,80	0,00
Ação Legislativa	1.203.000,00	1.203.000,00	209.877,19	209.877,19	2,92	993.122,81	162.879,20	162.879,20	4,35	1.040.120,80	0,00
Administração	5.228.250,00	5.354.610,00	2.486.955,09	2.486.955,09	34,55	2.867.654,91	946.243,93	946.243,93	25,25	4.408.366,07	0,00
Administração Financeira	727.500,00	728.500,00	252.874,53	252.874,53	3,51	475.625,47	86.708,03	86.708,03	2,31	641.791,97	0,00
Administração Geral	4.465.500,00	4.568.960,00	2.200.308,62	2.200.308,62	30,57	2.368.651,38	825.763,96	825.763,96	22,04	3.743.196,04	0,00
Demais Subfunções	35.250,00	57.150,00	33.771,94	33.771,94	0,47	23.378,06	33.771,94	33.771,94	0,90	23.378,06	0,00
Assistência Social	1.606.101,00	1.615.687,54	297.828,37	297.828,37	4,14	1.317.859,17	186.060,48	186.060,48	4,97	1.429.627,06	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	50.000,00	70.646,54	70.646,54	70.646,54	0,98	0,00	11.774,42	11.774,42	0,31	58.872,12	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	229.000,00	226.000,00	34.920,66	34.920,66	0,49	191.079,34	34.920,66	34.920,66	0,93	191.079,34	0,00
Assistência Comunitária	1.327.101,00	1.319.041,00	192.261,17	192.261,17	2,67	1.126.779,83	139.365,40	139.365,40	3,72	1.179.675,60	0,00
Previdência Social	632.100,00	632.100,00	163,36	163,36	0,00	631.936,64	0,00	0,00	0,00	632.100,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	632.100,00	632.100,00	163,36	163,36	0,00	631.936,64	0,00	0,00	0,00	632.100,00	0,00
Saúde	5.927.400,00	5.908.401,00	1.209.697,26	1.209.697,26	16,81	4.698.703,74	868.762,72	868.762,72	23,18	5.039.638,28	0,00
Atenção Básica	5.124.000,00	5.105.001,00	884.431,13	884.431,13	12,29	4.220.569,87	767.580,85	767.580,85	20,48	4.337.420,15	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	421.500,00	421.708,00	276.947,81	276.947,81	3,85	144.760,19	52.863,55	52.863,55	1,41	368.844,45	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	100.000,00	99.792,00	0,00	0,00	0,00	99.792,00	0,00	0,00	0,00	99.792,00	0,00
Vigilância Sanitária	56.500,00	56.500,00	23.947,82	23.947,82	0,33	32.552,18	23.947,82	23.947,82	0,64	32.552,18	0,00
Vigilância Epidemiológica	133.000,00	133.000,00	15.024,31	15.024,31	0,21	117.975,69	15.024,31	15.024,31	0,40	117.975,69	0,00
Administração Geral	92.400,00	92.400,00	9.346,19	9.346,19	0,13	83.053,81	9.346,19	9.346,19	0,25	83.053,81	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	6.049.400,00	5.977.593,86	1.024.194,59	1.024.194,59	14,23	4.953.399,27	857.672,32	857.672,32	22,89	5.119.921,54	0,00
Ensino Fundamental	3.958.000,00	3.941.710,51	696.401,18	696.401,18	9,67	3.245.309,33	534.813,71	534.813,71	14,27	3.406.896,80	0,00
Educação Infantil	1.663.400,00	1.677.880,35	252.577,11	252.577,11	3,51	1.425.303,24	250.755,59	250.755,59	6,69	1.427.124,76	0,00
Administração Geral	352.500,00	282.503,00	38.215,57	38.215,57	0,53	244.287,43	38.215,57	38.215,57	1,02	244.287,43	0,00
Demais Subfunções	75.500,00	75.500,00	37.000,73	37.000,73	0,51	38.499,27	33.887,45	33.887,45	0,90	41.612,55	0,00
Cultura	831.500,00	871.301,00	75.948,27	75.948,27	1,06	795.352,73	60.931,31	60.931,31	1,63	810.369,69	0,00
Diffusão Cultural	831.500,00	871.301,00	75.948,27	75.948,27	1,06	795.352,73	60.931,31	60.931,31	1,63	810.369,69	0,00
Urbanismo	4.180.000,00	4.095.000,01	0,00	0,00	0,00	4.095.000,01	0,00	0,00	0,00	4.095.000,01	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.160.000,00	4.080.000,01	0,00	0,00	0,00	4.080.000,01	0,00	0,00	0,00	4.080.000,01	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Saneamento	584.000,00	519.753,26	233.739,85	233.739,85	3,25	286.013,41	71.956,46	71.956,46	1,92	447.796,80	0,00
Saneamento Básico Urbano	549.000,00	514.753,26	233.739,85	233.739,85	3,25	281.013,41	71.956,46	71.956,46	1,92	442.796,80	0,00
Demais Subfunções	35.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Agricultura	647.000,00	581.000,00	63.536,21	63.536,21	0,88	517.465,79	59.872,92	59.872,92	1,60	521.129,08	0,00
Extensão Rural	597.000,00	581.000,00	63.536,21	63.536,21	0,88	517.465,79	59.872,92	59.872,92	1,60	521.129,08	0,00
Administração Geral	50.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00

FONTE: SCP1 - Contabilidade [9.25.29.1150]. PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS I

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV	% (d/total d)		
Comércio e Serviços	40.000,00	31.889,00	6.064,58	6.064,58	0,08	25.824,42	6.064,58	6.064,58	0,16	25.824,42	0,00
Turismo	40.000,00	31.889,00	6.064,58	6.064,58	0,08	25.824,42	6.064,58	6.064,58	0,16	25.824,42	0,00
Transporte	2.953.000,00	2.997.490,58	538.957,97	538.957,97	7,49	2.458.532,61	198.931,14	198.931,14	5,31	2.798.559,44	0,00
Transporte Rodoviário	2.953.000,00	2.997.490,58	538.957,97	538.957,97	7,49	2.458.532,61	198.931,14	198.931,14	5,31	2.798.559,44	0,00
Desporto e Lazer	702.000,00	710.200,20	30.934,82	30.934,82	0,43	679.265,38	28.434,82	28.434,82	0,76	681.765,38	0,00
Desporto Comunitário	702.000,00	710.200,20	30.934,82	30.934,82	0,43	679.265,38	28.434,82	28.434,82	0,76	681.765,38	0,00
Encargos Especiais	129.010,00	292.510,00	265.750,00	265.750,00	3,69	26.760,00	53.149,42	53.149,42	1,42	239.360,58	0,00
Serviço da Dívida Interna	125.000,00	108.500,00	103.500,00	103.500,00	1,44	5.000,00	15.907,24	15.907,24	0,42	92.592,76	0,00
Outros Encargos Especiais	4.010,00	184.010,00	162.250,00	162.250,00	2,25	21.760,00	37.242,18	37.242,18	0,99	146.767,82	0,00
Reserva de Contingência	1.747.589,00	1.703.241,55	0,00	0,00	0,00	1.703.241,55	0,00	0,00	0,00	1.703.241,55	0,00
Demais Subfunções	1.747.589,00	1.703.241,55	0,00	0,00	0,00	1.703.241,55	0,00	0,00	0,00	1.703.241,55	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.599.650,00	1.598.650,00	754.304,13	754.304,13	10,48	844.345,87	246.354,30	246.354,30	6,57	1.352.295,70	0,00
Legislativa	37.400,00	37.400,00	6.333,30	6.333,30	0,09	31.066,70	6.333,30	6.333,30	0,17	31.066,70	0,00
Ação Legislativa	37.400,00	37.400,00	6.333,30	6.333,30	0,09	31.066,70	6.333,30	6.333,30	0,17	31.066,70	0,00
Administração	256.150,00	256.150,00	30.707,33	30.707,33	0,43	225.442,67	30.707,33	30.707,33	0,82	225.442,67	0,00
Administração Financeira	53.000,00	53.000,00	6.119,18	6.119,18	0,09	46.880,82	6.119,18	6.119,18	0,16	46.880,82	0,00
Administração Geral	203.000,00	203.000,00	24.588,15	24.588,15	0,34	178.411,85	24.588,15	24.588,15	0,66	178.411,85	0,00
Demais Subfunções	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00
Assistência Social	32.000,00	32.000,00	4.411,75	4.411,75	0,06	27.588,25	4.411,75	4.411,75	0,12	27.588,25	0,00
Assistência Comunitária	32.000,00	32.000,00	4.411,75	4.411,75	0,06	27.588,25	4.411,75	4.411,75	0,12	27.588,25	0,00
Saúde	308.000,00	307.000,00	48.609,43	48.609,43	0,68	258.390,57	48.609,43	48.609,43	1,30	258.390,57	0,00
Atenção Básica	289.000,00	288.000,00	44.007,27	44.007,27	0,61	243.992,73	44.007,27	44.007,27	1,17	243.992,73	0,00
Vigilância Sanitária	6.000,00	6.000,00	2.538,74	2.538,74	0,04	3.461,26	2.538,74	2.538,74	0,07	3.461,26	0,00
Vigilância Epidemiológica	8.000,00	8.000,00	1.334,88	1.334,88	0,02	6.665,12	1.334,88	1.334,88	0,04	6.665,12	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	728,54	728,54	0,01	4.271,46	728,54	728,54	0,02	4.271,46	0,00
Educação	301.100,00	301.100,00	61.397,26	61.397,26	0,85	239.702,74	61.397,26	61.397,26	1,64	239.702,74	0,00
Ensino Fundamental	121.400,00	121.400,00	35.368,33	35.368,33	0,49	86.031,67	35.368,33	35.368,33	0,94	86.031,67	0,00
Educação Infantil	155.700,00	155.700,00	22.848,27	22.848,27	0,32	132.851,73	22.848,27	22.848,27	0,61	132.851,73	0,00
Administração Geral	24.000,00	24.000,00	3.180,66	3.180,66	0,04	20.819,34	3.180,66	3.180,66	0,08	20.819,34	0,00
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saneamento	10.000,00	10.000,00	1.589,54	1.589,54	0,02	8.410,46	1.589,54	1.589,54	0,04	8.410,46	0,00
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	1.589,54	1.589,54	0,02	8.410,46	1.589,54	1.589,54	0,04	8.410,46	0,00
Agricultura	40.000,00	40.000,00	3.619,70	3.619,70	0,05	36.380,30	3.619,70	3.619,70	0,10	36.380,30	0,00
Extensão Rural	40.000,00	40.000,00	3.619,70	3.619,70	0,05	36.380,30	3.619,70	3.619,70	0,10	36.380,30	0,00
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1150], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS I

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	5.000,00	5.000,00	635,82	635,82	0,01	4.364,18	635,82	635,82	0,02	4.364,18	0,00
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00	635,82	635,82	0,01	4.364,18	635,82	635,82	0,02	4.364,18	0,00
Encargos Especiais	608.000,00	608.000,00	597.000,00	597.000,00	8,29	11.000,00	89.050,17	89.050,17	2,38	518.949,83	0,00
Serviço da Dívida Interna	608.000,00	608.000,00	597.000,00	597.000,00	8,29	11.000,00	89.050,17	89.050,17	2,38	518.949,83	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	34.060.000,00	34.092.430,00	7.197.951,69	7.197.951,69	100,00	26.894.478,31	3.747.313,60	3.747.313,60	100,00	30.345.116,40	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1150], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024**

**PROCESSO Nº 23/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA BRUNO & VINICIUS PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 09/05/2024, NA 2º FESTA DO PEÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT.**

Tendo em vista o Parecer Jurídico e o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Reserva do Cabaçal - MT, 09 de Maio de 2024.

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº 206/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024**

**NOMEIA A Sr.ª DINAIR SILVA DE MENDONÇA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 27/2024 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A LA MUSIC INVESTIMENTOS EIRELI, CNPJº: 39.770.966/0001 – 43.**

**JONAS CAMPOS VIERA**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear a senhora **DINAIR SILVA DE MENDONÇA** cadastrado no CPF nº **037.166.791 - 78**, responsável pela fiscalização do **Contrato nº 27/2024** que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A Cantora JULIA RAFAELA PARA APRESENTAÇÃO NOS DIAS 09/05/2024, 10/05/2024 e 11/05/2024, NA 2º FESTA DO PEÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 09 de maio de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024**

**PROCESSO Nº 25/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A Cantora JULIA RAFAELA PARA APRESENTAÇÃO NOS DIAS 09/05/2024, 10/05/2024 e 11/05/2024, NA 2º FESTA DO PEÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT.**

Tendo em vista o Parecer Jurídico e o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Reserva do Cabaçal - MT, 09 de Maio de 2024.

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**CONTRATADA: J SAMPAIO DA SILVA LTDA**

**CNPJ Nº: 48.183.603/0001 - 00**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA VICTOR & MATHEUS PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 11/05/2024, NA 2º FESTA DO PEÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT.**

**VIGÊNCIA: 09 DE MAIO DE 2024 A 09 DE AGOSTO DE 2024.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº 203/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**NOMEIA A Sr.ª DINAIR SILVA DE MENDONÇA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 24/2024 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A J SAMPAIO DA SILVA LTDA, CNPJº: 48.183.603/0001 - 00.**

**JONAS CAMPOS VIERA**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear a senhora **DINAIR SILVA DE MENDONÇA** cadastrado no CPF nº **037.166.791 - 78**, responsável pela fiscalização do **Contrato nº 24/2024** que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA VICTOR & MATHEUS PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 11/05/2024, NA 2º FESTA DO PEÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 09 de maio de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE "RATIFICAÇÃO" DE ATO DE INEXIGIBILIDADE**

**INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA VICTOR & MATHEUS PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 11/05/2024, NA 2º FESTA DO PEÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT.**

**Fundamento legal** no art. 74, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e decreto municipal nº 10/2024.

**LICITANTE: J SAMPAIO DA SILVA LTDA, cadastrada no CNPJ nº 48.183.603/0001 - 00.**

Valor, R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Ratifico a Inexigibilidade em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, emitido pelo **Drº PAULO CASTRO DA SILVA, OAB/MT nº 18.158.**

PUBLIQUE-SE

ARQUIVE-SE

Reserva do Cabaçal-MT, 09 de Maio de 2024.

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024**

**PROCESSO Nº 22/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA VICTOR & MATHEUS PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 11/05/2024, NA 2º FESTA DO PEÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT.**

Tendo em vista o Parecer Jurídico e o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Reserva do Cabaçal - MT, 09 de Maio de 2024.

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**CONTRATADA:** BRUNO BELIZARIO

**CNPJ Nº:** 27.364.582/0001 -41

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA BRUNO & VINICIUS PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 09/05/2024, NA 2º FESTA DO PEÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT.**

**VIGÊNCIA:** 09 DE MAIO DE 2024 A 09 DE AGOSTO DE 2024.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº 204/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**NOMEIA A Sr.ª DINAIR SILVA DE MENDONÇA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 25/2024 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A BRUNO BELIZARIO, CNPJº: 27.364.582/0001 -41.**

**JONAS CAMPOS VIEIRA**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear a senhora **DINAIR SILVA DE MENDONÇA** cadastrado no CPF nº **037.166.791 - 78**, responsável pela fiscalização do **Contrato nº 25/2024** que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA BRUNO & VINICIUS PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 09/05/2024, NA 2º FESTA DO PEÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 09 de maio de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº 207/2024 DE 10 DE MAIO DE 2024.**

**NOMEIA A Sr.ª DINAIR SILVA DE MENDONÇA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 28/2024 REFERENTE A DISPENSA Nº 07/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A Luzia Aparecida Rodrigues Annunziatto 94877629149, CNPJº: 48.255.869/0001-03.**

**JONAS CAMPOS VIEIRA**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear a senhora **DINAIR SILVA DE MENDONÇA** cadastrado no CPF nº **037.166.791 - 78**, responsável pela fiscalização do **Contrato nº 28/2024** que tem como objeto: **Referente a FORMAS DE BOLO COM 35 CM DE COMPRIMENTO 25 CM DE LARGURA, PESO DE 2.5 KG POR FORMA, RECHEADO COM CREME DE DOCE DE LEITE AO MEIO, CONTENDO COBERTURA DE CHANTILLY, ENTREGUE EM UM MONTANTE DE 38 METROS DE COMPRIMENTO, PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO DIA 13/05/2024, INCLUSO O CUSTO DE MONTAGEM.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de maio de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE "RATIFICAÇÃO" DE ATO DE INEXIGIBILIDADE**

**INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA BRUNO & VINICIUS PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 09/05/2024, NA 2º FESTA DO PEÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT.**

**Fundamento legal** no art. 74, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e decreto municipal nº 10/2024.

**LICITANTE: BRUNO BELIZARIO, cadastrada no CNPJ nº 27.364.582/0001 -41.**

Valor, R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Ratifico a Inexigibilidade em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, emitido pelo **Drº PAULO CASTRO DA SILVA, OAB/MT nº 18.158.**

PUBLIQUE-SE

ARQUIVE-SE

Reserva do Cabaçal-MT, 09 de Maio de 2024.

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

## GABINETE

## PORTARIA Nº 108/2024 NOMEIA DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DONA ANTONIETA MELGES CAMARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 108/2024

DATA: 08 DE MAIO DE 2024

“NOMEIA DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DONA ANTONIETA MELGES CAMARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear o Senhor **VALTEIR CANDIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DONA ANTONIETA MELGES CAMARGO**, deste município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 08 DE MAIO DE 2024.

**LUZIA NUNES BRANDÃO***Prefeita Municipal*

## GABINETE

## PORTARIA Nº 107/2024 EXONERA DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DONA ANTONIETA MELGES CAMARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 107/2024

DATA: 07 DE MAIO DE 2024

“EXONERA DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DONA ANTONIETA MELGES CAMARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar o Senhor **VALTEIR CANDIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DONA ANTONIETA MELGES CAMARGO**, deste município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo o seu efeito ao dia 02 de maio de 2024 e revogando a portaria nº26/2023 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 07 DE MAIO DE 2024.

**LUZIA NUNES BRANDÃO***Prefeita Municipal*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

## II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2023

Pelo presente Termo Aditivo o Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua São João, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **EVERALDO MARTINS LAURA MOREIRA**, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 52.245.589/0001-91, doravante designada CONTRATADA, representado, neste ato, por **EVERALDO MARTINS LAURA MOREIRA**, RG nº 1261791-1 e CPF nº 040.865.091-56, considerando o constante no Edital de Inexigibilidade 008/2023 – Credenciamento 002/2023, Processo Licitatório 047/2023, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

## CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor para execução de Serviços do Contrato originário nº 127/2023

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E VIGÊNCIA

2.1 –Fica acrescido o valor de R\$ 5.412,00 (cinco mil e quatrocentos e doze reais). Sendo pagas em 03 (três) parcelas iguais no valor de R\$ 1.804,00 (mil oitocentos e quatro reais).

2.2 - Fica alterado o prazo de execução de serviços, sendo acrescido 03 (três) meses. O prazo de vigência do referido contrato começa a contar a partir do dia 01 de abril de 2024, vencendo no dia 30 de junho de 2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

3.1 - As despesas decorrentes dos serviços licitados correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração às seguintes dotações orçamentárias:

**03.122.3010.2010.3.3.90.39 (194) – SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

## CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 24 de março de 2024.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CONTRATANTE

**EVERALDO MARTINS LAURA MOREIRA**

CNPJ nº 52.245.589/0001-91

CONTRATADA

Testemunhas:

-----  
 Maria Auxiliadora Cardoso Souza  
 CPF: 834.559.571-53

-----  
 Thiago Barbosa Viana  
 CPF: 993.478.221-91

-----  
 Elayne Bento Parreira

Assessoria Jurídica

**EXTRATO DE CONTRATO**

**NÚMERO DO CONTRATO:** N° 083/2024  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Processo 013/2024  
**PREGÃO PRESENCIAL** 002/2024  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 14.133/2021  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT  
**CONTRATADA:** **HIDROAÇO METALURGICA LTDA**  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO PARA ÁGUA POTÁVEL MODELO CILINDRICO COM CAPACIDADE DE 50.000 LITROS  
**PRAZO:** 45 dias.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 73.500,00  
**DATA DA ASSINATURA:** 21/03/2024  
**VIGÊNCIA:** 21/03/2024 a 06/05/2024.

**II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 119/2023**

Pelo presente Termo Aditivo o Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua São João, s/n°, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N. P.J. /MF sob o nº 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **Ilton José dos Santos Figueiredo**, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 43.153.348/0001-21, doravante designada CONTRATADA, representada, neste ato, por **Ilton José dos Santos Figueiredo**, RG nº 277414 e CPF nº 453.019.641-00, considerando o constante no Edital de Inexigibilidade 008/2023 – Credenciamento 002/2023, Processo Licitação 047/2023, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor para execução de Serviços do Contrato originário nº 127/2023

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E VIGÊNCIA**

2.1 –Fica acrescido o valor de R\$ 9.936,00 (nove mil e novecentos e trinta e seis reais). Sendo pagas em 03 (três) parcelas iguais no valor de R\$ 1.992,00 (mil novecentos e noventa e dois reais), pela Secretaria Municipal de Obras.

Sendo pagas em 03 (três) parcelas iguais no valor de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), pela Secretaria de Administração.

2.2 - Fica alterado o prazo de execução de serviços, sendo acrescido 03 (três) meses. O prazo de vigência do referido contrato começa a contar a partir do dia 01 de abril de 2024, vencendo no dia 30 de junho de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS**

3.1 - As despesas decorrentes dos serviços licitados correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração às seguintes dotações orçamentárias:

**03.122.3010.2010.3.3.90.39 (194) – SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 24 de março de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**

CONTRATANTE

**Ilton José dos Santos Figueiredo**

CNPJ nº 43.153.348/0001-21

CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Auxiliadora Cardoso Souza CPF: 834.559.571-53	Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91
--	---

Elayne Bento Parreira

Assessoria Jurídica

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, artigo 44 da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e Art. 1º da Lei Complementar nº 131/2009.

TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL, por afixação nos murais da Prefeitura e através dos meios de comunicação de massa e eletrônico que:

Será realizada a AUDIENCIA PÚBLICA para:

- Discussão e Elaboração da Lei de Diretriz Orçamentária Municipal para 2025.

- Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2024.

Dia: 14/05/2024 (terça-feira)

Horário: 09:00 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de maio do ano de 2024.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO****NÚMERO DO CONTRATO:** N° 078/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Processo 008/2024**DISPENSA** 004/2024**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 14.133/2021**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT**CONTRATADA:** Divino Luiz Martins**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Confecção de Painéis com Revestimento de Fachada Externa e de Letras Caixas na Creche

Municipal “Carlos Daniel Caetano Mendes, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência

**PRAZO:** 90 dias.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 35.490,00

**DATA DA ASSINATURA:** 05/03/2024

**VIGÊNCIA:** 05/03/2024 a 05/06/2024.

#### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

O Município de Ribeirãozinho-MT torna público aos interessados que fará realizar no dia 27/05/2024, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua São João s/nº, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2024, que tem por objeto: **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo, Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios, Verduras, Frutas, Pães, Gás e Frios para atender as demandas das Secretarias Municipais**, conforme condições e especificações constantes no Edital e no Termo de Referência. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo e-mail: [licitacao@ribeiraozinho.mt.gov.br](mailto:licitacao@ribeiraozinho.mt.gov.br).

Ribeirãozinho - MT, 10 de maio de 2024.

**Thiago Barbosa Viana**

**Pregoeiro**

#### II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2023

Pelo presente Termo Aditivo o Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua São João, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N. P.J. /MF sob o nº 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob nº 931.895.161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa Carlito Pereira de Castro, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 34.367.616/0001-17, doravante designada CONTRATADA, representada, neste ato, por Carlito Pereira de Castro, RG nº 0978434 e CPF nº 535.966.251-49, considerando o constante no Edital de Inexigibilidade 008/2023 – Credenciamento 002/2023, Processo Licitatório 047/2023, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor para execução de Serviços do Contrato originário nº 109/2023

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E VIGÊNCIA

2.1 –Fica acrescido o valor de R\$ 5.976,00 (cinco mil e novecentos e setenta e seis reais). Sendo pagas em 03 (três) parcelas iguais no valor de R\$ 1.992,00 (mil e novecentos e noventa e dois reais).

2.2 - Fica alterado o prazo de execução de serviços, sendo acrescido 03 (três) meses. O prazo de vigência do referido contrato começa a contar a partir do dia 01 de abril de 2024, vencendo no dia 30 de junho de 2024.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

3.1 - As despesas decorrentes dos serviços licitados correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração às seguintes dotações orçamentárias:

**03.122.3010.2010.3.3.90.39 (200) – SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

#### CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 24 de março de 2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CONTRATANTE

Carlito Pereira de Castro

CNPJ o nº 34.367.616/0001-17

CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Auxiliadora Cardoso Souza CPF: 834.559.571-53	Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91
--	---

Elayne Bento Parreira

Assessoria Jurídica

#### II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2023

Pelo presente Termo Aditivo o Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua São João, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N. P.J. /MF sob o nº 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob nº 931.895.161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa João Vitor Vieira de Souza, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 52.584.526/0001-60, doravante designada CONTRATADA, representado, neste ato, por João Vitor Vieira de Souza, RG nº 2703367-8 e CPF nº 065.923.561-70, considerando o constante no Edital de Inexigibilidade 008/2023 – Credenciamento 002/2023, Processo Licitatório 047/2023, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor para execução de Serviços do Contrato originário nº 123/2023

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E VIGÊNCIA

2.1 –Fica acrescido o valor de R\$ 4.815,00 (quatro mil e oitocentos e quinze reais). Sendo pagas em 03 (três) parcelas iguais no valor de R\$ 1.605,00 (mil seiscentos e cinco reais).

2.2 - Fica alterado o prazo de execução de serviços, sendo acrescido 03 (três) meses. O prazo de vigência do referido contrato começa a contar a partir do dia 01 de abril de 2024, vencendo no dia 10 de julho de 2024.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

3.1 - As despesas decorrentes dos serviços licitados correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração às seguintes dotações orçamentárias:

**10.122.6070.2071.3.3.90.39 (528) – SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 24 de março de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO****CONTRATANTE**

João Vitor Vieira de Souza

CNPJ 52.584.526/0001-60

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Maria Auxiliadora Cardoso Souza CPF: 834.559.571-53	Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91
--	---

Elayne Bento Parreira

Assessoria Jurídica

**II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2023**

Pelo presente Termo Aditivo o Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua São João, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N. P.J. /MF sob o nº 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob nº 931.895.161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa Cássia Ayres Nery, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 35.132.303/0001-42, doravante designada CONTRATADA, representada, neste ato, por Cássia Ayres Nery, RG nº 4463534 e CPF nº 884.892.561-87, considerando o constante no Edital de Inexigibilidade 008/2023 – Credenciamento 002/2023, Processo Licitatório 047/2023, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor para execução de Serviços do Contrato originário nº 110/2023

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E VIGÊNCIA**

2.1 –Fica acrescido o valor de R\$ 5.930,40 (cinco mil e novecentos e trinta reais e quarenta centavos). Sendo pagas em 03 (três) parcelas iguais no valor de R\$ 1.976,80 (mil novecentos e setenta e seis e oitenta centavos).

2.2 - Fica alterado o prazo de execução de serviços, sendo acrescido 03 (três) meses. O prazo de vigência do referido contrato começa a contar a partir do dia 01 de abril de 2024, vencendo no dia 30 de junho de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS**

3.1 - As despesas decorrentes dos serviços licitados correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração às seguintes dotações orçamentárias:

**03.122.3010.2010.3.3.90.39 (63) – SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 24 de março de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO****CONTRATANTE**

Cássia Ayres Nery

CNPJ nº 35.132.303/0001-42

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Maria Auxiliadora Cardoso Souza CPF: 834.559.571-53	Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91
--	---

Elayne Bento Parreira

Assessoria Jurídica

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2024**

**Assunto: Adesão na Ata de Registro de Preços n.º 002/2024.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024**

**Objeto: Adesão a ata de** “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos, 0km, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde”, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Considerando o aceite de adesão do **Prefeitura Municipal de Ponte Branca/MT, órgão** gerenciador da ata a apoio e do parecer jurídico favorável à adesão do referido pregão Presencial n.º 004/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos, 0km, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Ponte Branca-MT”, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, sendo vencedora a Empresa SEBBA MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.050.048/0001-30.

**Autorizo a adesão à ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados do processo, para aquisição de veículos, 0km, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde.**

**Ribeirãozinho/MT, 10 de maio de 2024.**

Atenciosamente,

**RONIVON PARREIRA DAS NEVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**NÚMERO DO CONTRATO:** Nº. 077/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Processo 006/2024

**DISPENSA** 003/2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 14.133/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

**CONTRATADA:** Hudson Gouvea Santos Pires

**OBJETO:** Contratação de empresa para Confecção de Uniformes escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência

**PRAZO:** 90 dias.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 42.945,00

**DATA DA ASSINATURA:** 05/03/2024

**VIGÊNCIA:** 05/03/2024 a 05/06/2024

## II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2023

Pelo presente Termo Aditivo o Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua São João, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N. P.J. /MF sob o nº 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa Jordelino José de Almeida, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 31.094.001/0001-76, doravante designada CONTRATADA, representada neste ato por Jordelino José de Almeida, RG nº 430 784 e CPF nº 592.798.181-04, considerando o constante no Edital de Inexigibilidade 008/2023 – Credenciamento 002/2023, Processo Licitatório 047/2023, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor para execução de Serviços do Contrato originário nº 117/2023

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E VIGÊNCIA

2.1 –Fica acrescido o valor de R\$ 5.412,00 (cinco mil e quatrocentos e doze reais). Sendo pagas em 03 (três) parcelas iguais no valor de R\$ 1.804,00 (mil oitocentos e quatro reais).

2.2 - Fica alterado o prazo de execução de serviços, sendo acrescido 03 (três) meses. O prazo de vigência do referido contrato começa a contar a partir do dia 01 de abril de 2024, vencendo no dia 30 de junho de 2024.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

3.1 - As despesas decorrentes dos serviços licitados correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração às seguintes dotações orçamentárias:

**03.122.3010.2010.3.3.90.39 (194) – SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

### CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 24 de março de 2024.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CONTRATANTE

Jordelino José de Almeida

CNPJ nº 31.094.001/0001-76

### CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Auxiliadora Cardoso Souza CPF: 834.559.571-53	Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91
--	---

Elayne Bento Parreira

Assessoria Jurídica

## II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2023

Pelo presente Termo Aditivo o Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua São João, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N. P.J. /MF sob o nº 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **KEILA MARIA SANTOS**, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 43.440.543/0001-32, doravante designada CONTRATADA, representada, neste ato, por Keila Maria Santos, RG nº 1867471-2 e CPF nº 030.915.391-30, considerando o constante no Edital de Inexigibilidade 008/2023 – Credenciamento 002/2023, Processo Licitatório 047/2023, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor para execução de Serviços do Contrato originário nº 116/2023

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E VIGÊNCIA

2.1 –Fica acrescido o valor de R\$ 5.930,40 (cinco mil e novecentos e trinta reais e quarenta centavos). Sendo pagas em 03 (três) parcelas iguais no valor de R\$ 1.976,80 (mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

2.2 - Fica alterado o prazo de execução de serviços, sendo acrescido 03 (três) meses. O prazo de vigência do referido contrato começa a contar a partir do dia 01 de abril de 2024, vencendo no dia 30 de junho de 2024.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

3.1 - As despesas decorrentes dos serviços licitados correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração às seguintes dotações orçamentárias:

**03.122.3010.2010.3.3.90.39 (194) – SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

### CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 24 de março de 2024.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CONTRATANTE

**KEILA MARIA SANTOS**

CNPJ nº 43.440.543/0001-32,

CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Auxiliadora Cardoso Souza CPF: 834.559.571-53	Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91
--	---

Elayne Bento Parreira

Assessoria Jurídica

**II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2023**

Pelo presente Termo Aditivo o Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua São João, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N. P.J. /MF sob o nº 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **BRUNO FREITAS DE SOUSA SILVA**, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 47.300.457/0001-85, doravante designada CONTRATADA, representada, neste ato, por Bruno Freitas de Sousa Silva, RG nº 2703226-4 e CPF nº 065.524.381-09, considerando o constante no Edital de Inexigibilidade 008/2023 – Credenciamento 002/2023, Processo Licitatório 047/2023, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor para execução de Serviços do Contrato originário nº 118/2023

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E VIGÊNCIA**

2.1 –Fica acrescido o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Sendo pagas em 03 (três) parcelas iguais no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

2.2 - Fica alterado o prazo de execução de serviços, sendo acrescido 03 (três) meses. O prazo de vigência do referido contrato começa a contar a partir do dia 01 de abril de 2024, vencendo no dia 10 de julho de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS**

3.1 - As despesas decorrentes dos serviços licitados correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração às seguintes dotações orçamentárias:

**03.122.3010.2010.3.3.90.39 (528) – SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 24 de março de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**

CONTRATANTE

**BRUNO FREITAS DE SOUSA SILVA**

CNPJ 47.300.457/0001-85

CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Auxiliadora Cardoso Souza CPF: 834.559.571-53	Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91
--	---

Elayne Bento Parreira

Assessoria Jurídica

**II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2023**

Pelo presente Termo Aditivo o Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua São João, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N. P.J. /MF sob o nº 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa João Lopes da Silva, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 39.669.390/0001-22, doravante designada CONTRATADA, representado, neste ato, por João Lopes da Silva, RG nº 2.216.276 e CPF nº 458.497.651-15, considerando o constante no Edital de Inexigibilidade 008/2023 – Credenciamento 002/2023, Processo Licitatório 047/2023, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor para execução de Serviços do Contrato originário nº 126/2023

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E VIGÊNCIA**

2.1 –Fica acrescido o valor de R\$ 5.412,00 (cinco mil e quatrocentos e doze reais). Sendo pagas em 03 (três) parcelas iguais no valor de R\$ 1.804,00 (mil oitocentos e quatro reais).

2.2 - Fica alterado o prazo de execução de serviços, sendo acrescido 03 (três) meses. O prazo de vigência do referido contrato começa a contar a partir do dia 01 de abril de 2024, vencendo no dia 30 de junho de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS**

3.1 - As despesas decorrentes dos serviços licitados correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração às seguintes dotações orçamentárias:

**03.122.3010.2010.3.3.90.39 (194) – SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 24 de março de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**

CONTRATANTE

João Lopes da Silva

CNPJ nº 39.669.390/0001-22

CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Auxiliadora Cardoso Souza CPF: 834.559.571-53	Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91
--	---

Elayne Bento Parreira

Assessoria Jurídica

**II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0102/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato de Prestação de Serviços nº 102/2023, que entre si celebram o Município de Ribeirãozinho – MT e BALSAMO CONSTRUÇÕES LTDA, para os fins que especifica.

Pelo presente aditivo contratual, o Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e BALSAMO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.220.650/0001-73, estabelecida à Rua dois, s/n, Quadra 09, Lote 12, sala A, Bairro São José, em Cuiabá – MT representada neste ato por Stela Mary Morockoski, brasileira, solteira, empresária, portadora do Carteira Nacional de Habilitação 05018581880, órgão expedidor DETRAN-MT e do CPF nº. 015.475.451-00, residente à Rua dois, s/n, Quadra 09, Lote 12, sala A, Bairro São José, em Cuiabá - MT, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Tomada de Preços nº. 004/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo para execução de Serviços do Contrato originário nº 102/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

2.1 – Fica alterado o prazo de execução de serviços, sendo acrescido de 90(noventa) dias. O prazo de vigência do referido contrato começa a contar a partir do dia 01 de março de 2024 vencendo no dia 30 de maio de 2024.

**CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo deve aos seguintes fatores;

4.1.1 – A Administração de sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em razão do período chuvoso nessa região.

**CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas

6.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 22 de fevereiro de 2024.

<b>Ronivon Parreira</b> das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	<b>BALSAMO CONSTRUÇÕES</b> LTDA CNPJ/MF nº. 25.220.650/ 0001-73 CONTRATADA
---	--

Testemunhas:

Maria Auxiliadora Cardoso Souza CPF: 834.559.571-53	Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91
--	---

Elayne Bento Parreira

Assessora Jurídica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM****DECRETO 18/2027****DECRETO Nº 18, DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.960**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, RODRIGO AUDREY FRANTZ, no uso

de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$284.150,00

distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 284.150,00**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

40 04.126.0002.2005.0000 GESTÃO GOVERNAMENTAL 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

02 03 01 SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

653 28.846.0025.9002.0000 ENCARGOS ESPECIAIS 150,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 1 750

02 03 02 UNIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

75 04.122.0003.2007.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE 2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

82 12.122.0004.2008.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

138 12.365.0010.2014.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

02 04 02 F U N D E B - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUC BÁSICA E VA

196 12.365.0010.2023.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 100.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 540

02 04 03 DIVISÃO DE CULTURA

236 13.392.0012.2027.0000 INCENTIVO A POLÍTICAS CULTURAIS 25.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

251 08.241.0014.1010.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL 50.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 500

288 08.244.0014.2035.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL 13.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

478 04.122.0008.2057.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO 1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500

517 15.452.0017.2056.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 30.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

23 04.122.0002.2002.0000 GESTÃO GOVERNAMENTAL -3.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

28 04.122.0002.2002.0000 GESTÃO GOVERNAMENTAL -11.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

36 04.124.0002.2099.0000 GESTÃO GOVERNAMENTAL -14.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

02 03 01 SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

65 04.123.0003.2006.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE PL -2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

111 12.361.0010.2013.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -7.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

114 12.361.0010.2013.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -53.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1 1 500

02 04 02 F U N D E B - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUC BÁSICA

207 12.365.0010.2024.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -100.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1 1 540

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

291 08.244.0014.2036.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL -13.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo: 1 1 500

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

474 04.122.0008.2057.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

475 04.122.0008.2057.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS -30.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1 1 500

515 15.452.0017.2055.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL -50.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

523 15.452.0017.2056.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL -150,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 750

**-284.150,00**

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de Abril de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ  
PREFEITO MUNICIPAL

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 63/2024

##### Processo Administrativo Licitatório nº 187/2024

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**ASSUNTO: O objeto a ser credenciado é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL” conforme relacionada no edital 09/2024, Processo Administrativo Licitatório nº 187/2024**

**Empresa Credenciada:** RENATO M. LEONEL E CIA LTDA

**CNPJ:** 05.222.628/0001-55

**Valores conforme tabela abaixo:**

**Serviço de Funeral Simples até 90 kg – Adulto:** .....  
.....R\$ 1.700,00 UN

**Serviço de Funeral Especial acima de 90 kg – Adulto:** .....  
.....R\$ 2.100,00 UN

**Serviço de Funeral Simples infantil estatura até 0,60 cm.....**  
.....R\$ 1.050,00 UN

**Serviço de Funeral Simples infantil estatura acima de 0,61 cm.....**  
.....R\$ 1.339,00 UN

**Aplicação TANATOPRAXIA.....**  
..... R\$ 1.300,00 UN

**Translado a partir de 100KM .....**  
..... R\$ 3,50 KM

**Coroa fúnebre.....**  
.....R\$ 350,00 UN

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação

reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 63/2024 de 10/05/2024 que acolho, RATIFICO a validade do ato o credenciamento da empresa acima citada, forma do previsto A Lei Federal 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, a saber: *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);*

**IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;**

Em conformidade art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 10 de maio de 2024.

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

Prefeito Municipal

**AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO 09/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 162/2024**

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**ASSUNTO: O objeto a ser credenciado é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL”**

**Empresa Credenciada:** RENATO M. LEONEL E CIA LTDA

**CNPJ:** 05.222.628/0001-55

**Valores conforme tabela abaixo:**

**Serviço de Funeral Simples até 90 kg – Adulto:** .....  
.....R\$ 1.700,00 UN

**Serviço de Funeral Especial acima de 90 kg – Adulto:** .....  
.....R\$ 2.100,00 UN

**Serviço de Funeral Simples infantil estatura até 0,60 cm.....**  
.....R\$ 1.050,00 UN

**Serviço de Funeral Simples infantil estatura acima de 0,61 cm.....**  
.....R\$ 1.339,00 UN

**Aplicação TANATOPRAXIA.....**  
..... R\$ 1.300,00 UN

**Translado a partir de 100KM .....**  
..... R\$ 3,50 KM

**Coroa fúnebre.....**  
.....R\$ 350,00 UN

Santa Carmem/MT, 10/05/2024.

**Marceli Saleté Tafarel**

**Agente de Contratação**

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2024**

processo administrativo licitatório nº 188/2024

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, nº 491, centro, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.283/0001-57, neste ato, re-

presentado pelo seu agente de contratação designado pela Portaria nº 01/2024, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com fornecimento Escaletas e Microfones sem fio" para atender às demandas da Fanfarra Municipal e da CEMEI Benjamim Maurina, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 16 de maio de 2024 às 13 horas.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviseo-intencao-por-contratacao-de-dispensa/>.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, nº 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: [compras@santacarmem.mt.gov.br](mailto:compras@santacarmem.mt.gov.br).

**DECRETO 21/2024**

**DECRETO Nº 21, DE 24 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.960**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, RODRIGO AUDREY FRANTZ, no uso

de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$150.000,00

distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 150.000,00**

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

593 10.301.0019.2041.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 150.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
F.R.: 3 1 604

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 150.000,00**

Fontes de Recurso

1 604 150.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 21 de

Abril de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO 19/2024**

**DECRETO Nº 19, DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.960**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, RODRIGO AUDREY FRANTZ, no uso

de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$605.000,00

distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 605.000,00

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 698 08.241.0014.1010.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL  
 270.000,00  
 4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R.: 1 2 711  
 699 08.241.0014.1010.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL  
 310.000,00  
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 2 502  
 02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
 655 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 20.000,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 2 600  
 02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI-  
 COS  
 701 15.452.0017.2060.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 5.  
 000,00  
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2  
 502

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro, conforme inciso I do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, e autorizado conforme artigo 5º §2º da lei 960/2023 dentro dos limites de Superavit apurado no balanço patrimonial de 2023, não implicando dessa maneira no percentual autorizado no §1º do artigo 5º.

Superávit Financeiro: 605.000,00

Fontes de Recurso

2 502 315.000,00

2 600 20.000,00

2 711 270.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de

Abril de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório 017/2024 | Dispensa de Licitação nº 007/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A ORIENTAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE AÇÃO, REGULARIZAÇÃO DE CONSELHOS, SUPORTE TÉCNICO, ACOMPANHAMENTO PARA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PME, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT JUNTO AO FNDE.**

PROPONENTE: 51837969 HECTOR GUILHERME SILVA DE ANDRADE MONTEIRO

CNPJ: 51.837.969/0001-52

**VALOR:** R\$ 22.000,00 (vinte dois mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Na qualidade de Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 007/2024, no bojo do Processo Licitatório nº 017/2024, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. 2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

#### DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Santa Cruz do Xingu-MT, 10 de abril de 2024.

#### JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

#### MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso Dispensa de Licitação nº 003/2024

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A ORIENTAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE AÇÃO, REGULARIZAÇÃO DE CONSELHOS, SUPORTE TÉCNICO, ACOMPANHAMENTO PARA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PME, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT JUNTO AO FNDE..** Favorecido: 51837969 HECTOR GUILHERME SILVA DE ANDRADE MONTEIRO, inscrito no CNPJ: 51.837.969/0001-52, R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 10 de maio de 2024. Santa Cruz do Xingu-MT, 22 de fevereiro de 2024

#### RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Agente de Contratação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 036-2024

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 036-2024

INEXIGIBILIDADE 009-2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADA:** GIOVANA CRISTINA PROENCA MORAES SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.641.707/0001-07; **VALOR TOTAL:** R\$10.000,00; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL COM PSICÓLOGA, PARA TREINAMENTO COM SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PAIS, COM TEMAS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA (ABA), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme condições, quantidades especificações constantes no procedimento na modalidade INEXIGIBILIDADE nº 009-2024. VIGÊNCIA 10/05/2024 até 08/08/2024.

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 0258/2024, 09 DE MAIO DE 2024.**

**SUMULA: “NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **LUZIA MULLER** foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeado **LUZIA MULLER**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 28\*\*\*\*8-5 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 05\*.\*\*\*.\*\*\*.28, para ocupar o cargo Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

**Art. 2º.** O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim às demais disposições legais pertinentes.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 09 de Maio de 2024.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**RECURSOS HUMANOS**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024**

**CONVOCAÇÃO E POSSE**

**EDITAL 02/2024 DO PROCESSO SELETIVO 02/2024.**

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023**, realizado no dia 06/08/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- Exame Admissional.
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos.
- Comprovante de escolaridade.
- Certidão negativa de antecedente criminal.
- Cópia do CPF e RG.
- Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.
- Certidão de nascimento ou casamento.
- PIS/PASEP.
- Carteira de trabalho.
- Comprovante de residência.
- Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

MOTORISTA CAT “D”	CLAS
LEANDRO CARDOSO DE OLIVEIRA	4º
JOZIANO APARECIDO DA SILVA	5º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 10 de Maio de 2024.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

**NOTIFICAÇÃO Nº 01 - LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

Av. Flávio Luiz, 2640, Cidade Alta - Paço Municipal – Fone: (65) 3529-6150 – CEP 78445-000

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

e-mail: fiscaldeobras@santaritadotrivelato.mt.gov.br

**NOTIFICAÇÃO Nº 01 - LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, através do Departamento de Fiscalização notifica que será concedido prazo de **15 (quinze)** dias corridos, para que os proprietários dos imóveis urbanos citados abaixo, façam limpeza total dos terrenos, pois em vistoria realizada, em 09/05/2024, constatou-se que os terrenos baldios estavam tomados por vegetação espontânea. Caso não ocorram a limpeza dos mesmos no prazo previsto, o órgão competente junto a prefeitura municipal realizará a limpeza e consequentemente a cobrança da taxa individualizada para cada lote limpo, conforme Art. 331 e 334 da Lei Complementar 062 de 19 de dezembro de 2014.

Proprietário: **WANDERLEI PEREIRA**

CPF: 795.482.611-20 Lote com Insc. Imobiliária 01.03.032.0016.001

QUADRA 32 LOTE 16 – RUA NICO BARACAT, Bairro CIDADE ALTA Santa Rita do Trivelato - MT

CEP: 78.445-000

Proprietário: **JOSE ANTONIO DE REZENDE**

CPF: 383.319.771-49 Lote com Insc. Imobiliária 01.03.033.0008.001

QUADRA 33 LOTE 08 – RUA NICO BARACAT Santa Rita do Trivelato - MT

CEP: 78.445-000

Proprietário: **MARIA APARECIDA DA SILVA**

CPF: 731.693.821-87 Lote com Insc. Imobiliária 01.03.036.0001.001

QUADRA 36 LOTE 01 – AVENIDA FLÁVIO LUIZ, Bairro CIDADE ALTA Santa Rita do Trivelato - MT

CEP: 78.445-000

Proprietário: **SADI RIBEIRO RAMOS**

CPF: 513.547.059-04 Lote com Insc. Imobiliária 01.03.026.0017.001

QUADRA 26 LOTE 17 – RUA MOROCO, Bairro CIDADE ALTA Santa Rita do Trivelato - MT

CEP: 78.445-000

Proprietário: **ODAIR LUIZ DE MOURA NETO**

CPF: 063.199.581-11 Lote com Insc. Imobiliária 01.04.A.11.001

QUADRA A LOTE 11 – PROJETADA 01, Bairro CONJ. HABITACIONAL TELES PIRES Santa Rita do Trivelato - MT

CEP: 78.445-000

Proprietário: **ISAIAS GERALDO DE JESUS**

CPF: 014.446.781-08 Lote com Insc. Imobiliária 01.01.A.01.001

QUADRA A LOTE 01 – AVENIDA FLÁVIO LUIZ, Bairro CONJ. HABITACIONAL TELES PIRES Santa Rita do Trivelato - MT

CEP: 78.445-000

Proprietário: **JOSE MARIA DE LIMA**

CPF: 131.406.471-15 Lote com Insc. Imobiliária 01.01.018.0008.001

QUADRA 18 LOTE 08 – RUA DA MANGUEIRA, Bairro CENTRO Santa Rita do Trivelato - MT

CEP: 78.445-000

Santa Rita do Trivelato - MT, 13 de maio de 2024.

Cristiano Miranda

Fiscal de Obras e Posturas

Portaria N° 039/2024

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA N° 014/2024**  
**PROCESSO ADM: N° 040/2024**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE AREIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais): **BVH EMPREENDIMENTOS LTDA** (10840251000138) com o lote: 1 no valor total de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 10 de maio de 2024

**DIENIFFER MOURA DA SILVA** CONDUTOR DE PROCESSOS

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N° 014/2024**  
**PROCESSO ADM: N° 040/2024, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -**  
**DISPENSA ELETRÔNICA N° 014/2024 PROCESSO ADM: N° 040/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N° 014/2024**  
**Processo Adm: N° 040/2024**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE AREIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais): **BVH EMPREENDIMENTOS LTDA** (10840251000138) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), sexta-feira, 10 de maio de 2024

EGON HOEPERS AUTORIDADE DE PROMOTOR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N° 014/2024**  
**Processo Adm: N° 040/2024**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE AREIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais): **BVH EMPREENDIMENTOS LTDA** (10840251000138) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), sexta-feira, 10 de maio de 2024

EGON HOEPERS AUTORIDADE COMPETENTE

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA N° 012/2024**  
**PROCESSO ADM: N° 024/2024**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

Empresas vencedoras valor total: R\$ 27.549,40 (vinte e sete mil e quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos): **DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (48447370000106) com o lote: 1 no valor total de R\$ 27.549,40 (vinte e sete mil e quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 10 de maio de 2024

**DIENIFFER MOURA DA SILVA** CONDUTOR DE PROCESSOS

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 005-2024**  
**PROCESSO ADM: N° 006-2024, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 005-2024 PROCESSO ADM: N° 006-2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 005-2024**  
**Processo Adm: N° 006-2024**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA INTERNA E EXTERNA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 105.250,00 (cento e cinco mil e duzentos e cinquenta reais): **INVIOLAVEL NOVA MUTUM LTDA** (11012397000158) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 no valor total de R\$ 105.250,00 (cento e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), sexta-feira, 10 de maio de 2024

EGON HOEPERS AUTORIDADE DE PROMOTOR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 005-2024**  
**Processo Adm: N° 006-2024**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA INTERNA E EXTERNA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 105.250,00 (cento e cinco mil e duzentos e cinquenta reais): **INVIOLAVEL NOVA MUTUM LTDA** (11012397000158) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 no valor total de R\$ 105.250,00 (cento e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME O EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), sexta-feira, 10 de maio de 2024

EGON HOEPERS AUTORIDADE COMPETENTE

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 005-2024**  
**PROCESSO ADM: N° 006-2024**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA INTERNA E

EXTERNA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 105.250,00 (cento e cinco mil e duzentos e cinquenta reais): **INVIOLAVEL NOVA MUTUM LTDA** (11012397000158) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 no valor total de R\$ 105.250,00 (cento e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 10 de maio de 2024

**DIENIFFER MOURA DA SILVA** CONDUTOR DE PROCESSOS

#### LICITAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024  
PROCESSO ADM: Nº 024/2024, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024 PROCESSO ADM: Nº 024/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024  
Processo Adm: Nº 024/2024**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

Empresas vencedoras valor total: R\$ 27.549,40 (vinte e sete mil e quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos): **DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (48447370000106) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 27.549,40 (vinte e sete mil e quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), sexta-feira, 10 de maio de 2024

**EGON HOEPERS** AUTORIDADE DE PROMOTOR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024  
Processo Adm: Nº 024/2024**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

Empresas vencedoras valor total: R\$ 27.549,40 (vinte e sete mil e quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos): **DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (48447370000106) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 27.549,40 (vinte e sete mil e quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), sexta-feira, 10 de maio de 2024

**EGON HOEPERS** AUTORIDADE COMPETENTE

#### RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024

##### CONVOCAÇÃO E POSSE

**EDITAL 03/2024 DO PROCESSO SELETIVO 02/2024.**

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023**, realizado no dia 06/08/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- Exame Admissional.
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos.
- Comprovante de escolaridade.
- Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Cópia do CPF e RG.

f) Título de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

AGENTE DE ALIMENTAÇÃO EDUCACIONAL – MERENDEIRA – ZONA RURAL	CLAS
NAHANE GAUDENCIA DE ALMEIDA SILVA	1º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 10 de Maio de 2024.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

#### LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

**CNPJ Nº** 15.031.669/0001-18

**CONTRATADA:** EUCLIDES PEREIRA SILVA

**CPF:535.538.011-91**

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Merenda Escolar das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE,

**VIGÊNCIA:04/05/2024 a 31/12/2024**

Valor Total: **R\$ 34.070,00 (trinta e quatro mil e setenta reais)**

Santa Terezinha – MT, 04 de maio de 2024.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

Prefeito Municipal-Contratante.

#### LICITAÇÃO E COMPRAS RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024**

**MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO**

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Sr ADMILSON DOS SANTOS GOMES designado pela Portaria nº 005/2024GP , torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: Aquisição de produtos químicos para uso no departamento de Água e Esgoto-DAE no município de Santa Terezinha.. O Pregoeiro declara vencedora a empresa:- ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETRONICOS EIRELI, inscrita CNPJ: 16.779.255/0002-15 ficando vencedora dos lotes 01-02 e 04 com o valor total de R\$ 127.785,00 ( cento e vinte e sete mil e setecentos e oitenta e cinco reais),- ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA, inscrita no CNPJ: 36.656.877/0001-82, ficando vencedora do lote: 03 com o valor total de R\$ 29.000,00 ( vinte e

nove mil reais), - BRM COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 47.630.292/0001-00, ficando vencedora do lote -05 com o valor total de R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais) e IMPERIO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 50.899.054/0001-09 ficando vencedora do lote -06, com o valor total de R\$ 38.962,00 (trinta e oito mil novecentos e sessenta e dois reais). Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicados aos classificados conforme acima mencionado. **E-mail: licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone: (66) 98127-7402. no site www.licitacoes-e.com.br.** Santa Terezinha/MT, 21 de março de 2023. ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro oficial- Port : GP05/2024

**LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO**  
**LICITATÓRIO N° 017/2024 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°**  
**11/2024**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2024**

O Município de Santa Terezinha– MT, através de seu Pregoeiro, torna público que, por motivos de não haver nenhuma interessado na participação no certame, com tudo este pregoeiro decide PRORROGAR a data da referida licitação, ao qual se realizará às 09h00min, do dia 23 de maio de 2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINKS DE ACESSO A INTERNET COM INSTALAÇÃO. ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sala de licitações, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 a 18:00 horas, ou solicitado pelo email licitacao@santaterezinha.mt.gov.br Santa Terezinha – MT, 09 de maio de 2024 ADMILSON S. GOMES-Pregoeiro.port n° 05/2024

**LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO N° 18/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 18/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

**CNPJ N°** 15.031.669/0001-18

**CONTRATADA:** DEUSIRE REIS PEREIRA

**CNPJ/CPF com o n.** 004.260.801.57

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Merenda Escolar das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE,

**VIGÊNCIA:**04/05/2024 a 31/12/2024

Valor Total: **R\$ 21.924,00** (vinte e um mil novecentos e vinte quatro reais)

Santa Terezinha – MT, 04 de maio de 2024.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

Prefeito Municipal-Contratante.

**LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO N° 17/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 17/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

**CNPJ N°** 15.031.669/0001-18

**CONTRATADA:** CARLOTA DE ALMEIDA PEREIRA

**CPF:** 330.230.421-87

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Merenda Escolar das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE,

**VIGÊNCIA:**04/05/2024 a 31/12/2024

Valor Total:**R\$ 38.422,00** (trinta e oito mil e quatrocentos e vinte dois reais)

Santa Terezinha – MT, 04 de maio de 2024.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

Prefeito Municipal-Contratante.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 106/2024-GP**

**PORTARIA N.º 106/2024-GP**

**DE 10 DE MAIO DE 2.024**

**“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 006-2024 DO DIA 23 DE JANEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**RETIFICAR** a portaria 006/2024 de 23 de janeiro de 2024 publicada no Jornal dos municípios Mato Grosso, edição 4.407, página 858.

**Onde lia-se:**

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO. ÁREA TOTAL: 28.593,25M²	LETICIA PAULA DE OLIVEIRA TÉCNICO: ENGENHEIRA CIVIL CREA-MT: 1222169495

**Lê-se:**

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO. ÁREA TOTAL: 29.208,59 m²	LETICIA PAULA DE OLIVEIRA TÉCNICO: ENGENHEIRA CIVIL CREA-MT: 1222169495

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2024.

**Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2.024.**

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

**Prefeito de Santa Terezinha-MT**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N° 105/2024 – GP**

**PORTARIA N° 105/2024 – GP**

**DE 10 DE MAIO DE 2.024**

**Dispõe sobre a Instituição de Equipe Técnica de Monitoramento e de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Santa Terezinha – MT.**

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria;

**CONSIDERANDO** a Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei n. 11.422, de 14 de junho de 2021, que aprova o Plano Estadual de Educação PEE e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 630/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação PME e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria MEC n. 41, de 25 de janeiro de 2021, que institui a Plataforma +PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação dos estados, dos municípios e do Distrito Federal;

**Artigo 1º** Nomear a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de , com o objetivo de monitorar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

**Artigo 2º** Designar os servidores abaixo discriminados para a composição da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

- I. Celiomar Pereira dos Santos;
- II. Cosme Ribeiro dos Santos;
- III. Messias Santos de Sousa;
- IV. Adenilda da Silva Santos Luz;
- V. Sandra Dias da Cruz Santos;
- VI. Rosimar Lima de Freitas;
- VII. Darilene Dias da Cruz Ferreira;
- VIII. Meyre Rodrigues Carvalho;
- IX. Marivone Vieira de Oliveira;
- X. Gleiciane Goncalves dos Santos.
- XI. Nilza Alves Santos Rodrigues;
- XII. Rodrigo Pereira Luz;
- XIII. Raimundo Ribeiro dos Santos.

**Artigo 3º** São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME:

- I. Atuar no levantamento e na sistematização de dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação;
- II. Estabelecer interlocução e diálogo com a Equipe Técnica de Monitoramento no âmbito estadual;
- III. Avaliar o cumprimento das metas e estratégias do PME e a evolução dos indicadores propostos;
- IV. Auxiliar os fóruns municipais e Conselhos Municipais na realização das conferências municipais de educação para avaliar o Plano Municipal de Educação;
- V. Subsidiar a elaboração do PME para o decênio subsequente;

**Artigo 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha -MT, 10 de maio de 2024

**Thiago Castellan Ribeiro**

**Prefeito De Santa Terezinha-MT**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 102/2024 – GP**

**PORTARIA Nº 102/2024 – GP**

**DE 07 DE MAIO DE 2.024**

**“QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

**Considerando** o artigo 55 da Lei Municipal 551/2012;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade a partir de 01/04/2023 a 01/07/2023 a senhora, **SILVIA MARIA PINTO VERAS SANDES**, portadora do CPF nº 433.086.601-30 e RG nº 24703940 SSP/MT lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de professora sob nº de matrícula funcional nº 123, período aquisitivo de 2018 a 2023

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 01 de maio de 2024.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2.024.**

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

**Prefeito De Santa Terezinha- MT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 022/GP/2024**

**DECRETO Nº 022/GP/2024**

**“Regulamenta o lançamento, a cobrança e a forma de pagamento do IPTU relativo ao exercício de 2024 no município de Santo Antônio de Leverger e dá outras providências.”**

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, **Sra. FRANCIELI MARGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso das atribuições legais e conforme a Lei Municipal n. 1.236/2017 Código Tributário Municipal,

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do Município de Santo Antônio de Leverger/MT, relativo ao exercício de 2024 a ter os seguintes prazos para seu recolhimento:

I – Os contribuintes adimplentes com o IPTU do Município que optar pelo recolhimento em cota única, a partir de 03 de junho de 2024 com vencimento até 30 de setembro de 2024 gozará de desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor total.

II – Para o pagamento parcelado o contribuinte poderá parcelar sem desconto nas seguintes condições:

**1** – entrada de 25% do total do recolhimento com vencimento em 28/06/2024;

**2** – 25% referentes a 2ª parcela, com vencimento em 31/07/2024;

**3** – 25% referentes a 3ª parcela, com vencimento em 30/08/2024;

**4** – 25% referentes a 4ª parcela, com vencimento em 30/09/2024.

III – Fica vedada parcela inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**Art. 2º** - Os contribuintes poderão retirar o Documento de Arrecadação - DAM na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger, Divisão de Tributos, ou no site institucional [https:// www.leverger.mt.gov.br/](https://www.leverger.mt.gov.br/) , para fazer jus ao desconto concedido, observando a data prevista do art. 1º.

**Art. 3º** - As isenções na Lei Municipal n. 1.236/2017 Código Tributário Municipal, deverão ser requeridas no período de 03 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Leverger-MT, 08 de maio de 2024.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

Prefeita Municipal

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 077/2023.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIERIA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 077/2023 PARA O SEGUINTE OBJETO:

**O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT**, no inscrito CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **HR DA SILVA SANTOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 31.297.418/0001-36.

DATA DE ASSINATURA: **08/05/2024**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **08/05/2024 até 31/12/2024**.

Santo Antônio do Leverger –MT, 08 de Maio de 2024.

**Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**

Prefeita Municipal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 100/GP/2024****PORTARIA Nº 100/GP/2024**

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

Designar a servidora efetiva, Sra. **HENRIETE INES CARVALHO SILVA ALBUQUERQUE**, Fiscal Sanitário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para responder pelo cargo em Comissão de Gerente de Vigilância em Saúde, com efeito retroativo de 02 de abril de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 24 de abril de 2024.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE****LICITAÇÃO  
CONTRATO 027/2024 - CREDENCIAMENTO 001/2024**

**TERMO DE CONTRATO Nº 027/2024 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE E A EMPRESA REND MAIS SUPERMERCADO LTDA – EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

**01- DAS PARTES:**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês CEP: 78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **REND MAIS SUPERMERCADO LTDA – EPP, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número CNPJ: 21.850.126/000125**, estabelecida na Avenida Curitiba Esq. com rua dois de julho, nº 280, Bairro Centro, Cep: 78.628-000, Santo Antonio do Leste – MT, neste ato representado pelo seu proprietário(a) o Sr(a). **VALDIR BIFF**, brasileiro, casado, portador da RG sob o n. ° 27732070 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o n. ° 297.826.609-06, doravante denominado CONTRATADO, nos termos do processo licitatório realizado por credenciamento nº 001/2024, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

**I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, constante do Processo Administrativo nº **011/2024**, gerado pelo Edital de credenciamento nº **001/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas em anexo;

**II – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Executivo Municipal nº 071/2023 e suas alterações, e demais normas legais pertinentes.

**2- DO OBJETO**

**2.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de produtos alimentícios para merenda escolar no intuito de atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de educação..**

**3- DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** Pelos serviços especializados credenciados o **ADERENTE/CONTRATADO** receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, do Município de Santo Antônio do Leste-MT, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

GRUPO 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FORMULADOS PARA ATENDER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONTRA- PARTIDA							
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	MARCA	VLR. UNI-TÁRIO	VLR. TOTAL
1	ACAFRÃO 1X90G TCEMT0000112	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA ACAFRÃO, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.	UND	150	KITANO, MIKA, PALAVITA	R\$ 5,36	R\$ 804,00

2	ACHOCOLATADO1X400G 348860-8 2062	INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM LATA, POTE OU PLÁSTICO EM POLIETILENO. SE EMBALADO EM LATA, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO. DE 400GR.	UND	1800	APTI, MARATÁ, MUKY	R\$ 7,03	R\$ 12.654,00
3	AÇÚCAR 1X2KG 1ª LINHA 376033-2 1049	SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA-DE-AÇÚCAR. CRISTAL, BRANCO, GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 2KG ORIGINAL DO FABRICANTE, MATERIAL POLIETILENO TRANSPARENTE.	UND	5140	BARRALCOOL, DOCE DIA, IBIÁ	R\$ 6,50	R\$ 33.410,00
4	AMIDO DE MILHO 1X1000G 155114-0 427	AMIDO, MATERIAL MILHO. APLICAÇÃO EXCIPIENTE DE MEDICAMENTOS, TIPO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PO BRANCO, FINO, INODORO, INSÍPIDO.	UND	200	AMAFIL, MIKA, YOKI	R\$ 13,99	R\$ 2.798,00
5	ARROZ 1X5KG 151885-2 39	SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, AGULHA, TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRAOS INTEIROS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FABRICA. DE 5 KG.	UND	1180	KUMBUCA, AGULHINHA, MIRO	R\$ 29,35	R\$ 34.633,00
6	AZEITONA 142244-8	AZEITONA, TIPO VERDE, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CAROÇO E COM TEMPERO, EMBALAGEM 500G	UN	50	ZAELI, CAMPO BELO, VALE FERTIL	R\$ 15,87	R\$ 793,50
7	BISCOITO AGUA E SAL 1X400G 145100-6 708	OBTIDO DA MISTURA DAFARINHA DE TRIGO, FIBRA DE TRIGO, ÓLEO VEGETAL, SAL MARINHO, FERMENTO BIOLÓGICO. SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCCÃO, FERMENTADOS OU NÃO, O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM APRESENTAR QUEBRADIÇO.	UND	3150	DALLAS, AMANDA, NINFA	R\$ 3,63	R\$ 11.434,50
8	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE, MARIA OU ROSQUINHA 1X 400G 295271-8	OBTIDO DA MISTURA DE FARINHA, AMIDO, E OU FÉCULA COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCCÃO, FERMENTADOS OU NÃO, O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM APRESENTAR QUEBRADIÇO.	UND	3150	DALLAS, AMANDA, NINFA	R\$ 4,21	R\$ 13.261,50
9	BALA 88143-0	MOLE. SORTIDA. PACOTE COM 700G.	PCT	200	FLORESTAL, ARCOR, DORI	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
10	BOMBOM 0002007 2528	BOMBOM, MATERIAL CHOCOLATE, TIPO COM RECHEIO, SABOR DIVERSOS SABORES E COBERTURAS, EMBALAGEM DE PACOTE DE 01 KG.	UN	100	GAROTO, LACTA, ARCOR	R\$ 47,14	R\$ 4.714,00
11	CAFÉ	PÓ PARA CAFÉ TORRADO E TRITURADO, EM EMBALAGEM ALUMINIZADA. 250G	UND	300	CAMARADA, QUITADA, PILÃO	R\$ 14,60	R\$ 4.380,00
12	CALDO DE CARNE 109096-8 2157	CALDO DE CARNE COM 19 GRAMAS CADA CAIXA	UND	400	APTI, ARISCO, MAGGI, KNORR	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00
13	CALDO DE GALINHA 82372-4 2157	CALDO DE GALINHA COM 19 GRAMAS CADA CAIXA	UND	400	APTI, ARISCO, MAGGI, KNORR	R\$ 6,84	R\$ 2.736,00
14	CANELA EM PÓ 148895-3	CANELA EM PÓ EMBALAGEM DE 10 GR, EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA E INTACTA COM TODAS INFORMAÇÕES DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE	UND	150	KITANO, MIKA, PALAVITA	R\$ 3,30	R\$ 495,00
15	CHÁ DE MATTE	O ODOUR, A COLORAÇÃO, O FORMATO E O SABOR DEVERÃO SER PRÓPRIOS DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR IMPUREZAS DE QUALQUER TIPO. O RÓTULO DEVERÁ SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALAGEM DE 250G	UND	590	YARI, MATTE LEAO, RICO	R\$ 4,07	R\$ 2.401,30
16	COCO RALADO1X100G 129283-8 193	PRODUTO OBTIDO DO FRUTO DO COQUEIRO (COCOS NUCIFERA), POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO E SEPARADO PARCIALMENTE DA EMULSÃO ÓLEO/ÁGUA (LEITE DE COCO) POR PROCESSOS MECÂNICOS.	PCT	400	ADEL COCO, MENINA, MAIS COCO, NORDESTE	R\$ 6,25	R\$ 2.500,00
17	CORANTE PARA ALIMENTOS ESTILO XAROPE 3556-4	CORANTE PARA FINS ALIMENTÍCIOS LÍQUIDO, VERMELHO MORANGO	UND	810	ARCOLOR	R\$ 6,99	R\$ 5.661,90
18	COLORAU 1X40G 0000514	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.	UND	150	KITANO, MIKA, PALAVITA	R\$ 6,38	R\$ 957,00
19	CRAVO DA ÍNDIA 1X8G 42250-0	O ODOUR, A COLORAÇÃO, O FORMATO E O SABOR DEVERÃO SER PRÓPRIOS DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR IMPUREZAS DE QUALQUER TIPO. O RÓTULO DEVERÁ SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGENS DE 8G.	UND	50	KITANO, MIKA, PALAVITA	R\$ 3,85	R\$ 192,50
20	CREME DE LEITE 130974-9	EMBALAGEM TETRAPARK. 200G	UND	300	MOCOCA, PIRACANJUBA, ITALAC, CCGI	R\$ 4,35	R\$ 1.305,00
21	DOCE DE FRUTA TIPO GOIABADA 200 GR 5003-2	DOCE DE FRUTA TIPO GOIABADA	UND	100	FUGINI, PREDILETA, VAL	R\$ 9,98	R\$ 998,00
22	DOCE DE LEITE 131269-3	DOCE DE LEITE 500 GR	UND	100	TRIANGULO, OLIVEIRA, ITALAC	R\$ 6,99	R\$ 699,00
23	EMULSIFICANTE 0000741	EMULSIFICANTE	UND	100	EMUSTAB, SELECTA,	R\$ 6,90	R\$ 690,00
24	EXTRATO DE TOMATE 850G 1ª LINHA 3562-9 410	PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM EM LATA RECRAVADA E ESTERILIZADA.	UND	1510	GOIALLI, DAJU-DA, QUERO, BONARE.	R\$ 7,53	R\$ 11.370,30

25	BALA 0009963	COCO. PACOTE 500 GR	PCT	200	JUNCO, GUIMARAES	R\$ 14,98	R\$ 2.996,00
26	FARINHA DE MANDIOCA 1X1KG 3983-7	PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA. FINA, SECA, BRANCA OU AMARELA, ISENTA DE MATERIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO. DE 1KG.	KG	1545	YOKI, NOVA GERACAO, KODILAR, AMAFIL	R\$ 6,95	R\$ 10.737,75
27	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1X1KG 179850-2 404	FARINHA DE TRIGO, APRESENTAÇÃO PÓ, PRAZO VALIDADE MINIMO DE 150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FERRO E ACIDO FOLICO TIPO.	UND	1770	ANACONDA, DALLAS, NITA	R\$ 5,00	R\$ 8.850,00
28	FEIJÃO 1X1 KG 15907-8	TIPO 1, CARIOQUINHA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FABRICA COM 1KG.	UND	1360	KICALDO, DONA DE, CAMIL, URBANO	R\$ 6,97	R\$ 9.479,20
29	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G 129433-4 1314	FERMENTO, TIPO QUÍMICO, VARIEDADES REGULAR, APLICACAO ELABORACAO PRODUTOS PANIFICACAO/MASSAS, APRESENTACAO PÓ.	UND	500	APTI, ROYAL, FLEISCHMANN, DONA BENTA.	R\$ 5,06	R\$ 2.530,00
30	FERMENTO BIOLÓGICO 129434-2 656	FERMENTO DO TIPO BIOLÓGICO, LIOFILIZADO, APLICACAO ELABORACAO DE PRODUTOS DE PANIFICACAO/MASSAS/TORTAS, APRESENTACAO PÓ.	UND	195	SAFINSTANT, UNIFERM, APTI, FLEISCHMANN	R\$ 2,95	R\$ 575,25
31	FUBÁ DE MILHO 427140-8 302	MIMOSO, COMPOSICAO FUBA, FERRO E ACISO FOLICO. NÃO CONTEM GLUTEN, COM INDICACAO DE PRASO DE VALIDADE, PESO. EMBALAGEM DE 1 KG.	UND	3040	AMAFIL, SINHA, YOKI, MIKA, CAMPILAR	R\$ 7,62	R\$ 23.164,80
32	LEITE INTEGRAL 1ª LINHA DE 1 LITRO 122516-2 464	LEITE INTEGRAL DE VACA E APTO PARA A ALIMENTACAO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLOGICOS ADEQUADOS. DEVE TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM EM LATA HERMETICAMENTE FECHADA OU EM POLIETILENO ATOXICO OU EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 1LITRO.	UND	8100	TIROL, FRIMESA, SANTA CLARA, ITALAC, AURORA	R\$ 6,42	R\$ 52.002,00
33	LEITE EM PÓ NINHO 00024489	LEITE NINHO 1+ LEITE PARCIALMENTE DESNATADO TAMPA DE ROSCA COM LACRE	UND	400	NESTLE, ITALAC, PIRACANJUBA, CCGL	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
34	LEITE CONDENSADO 143936-7 328	LEITE CONDENSADO, INGREDIENTES LEITE INTEGRAL/ACUCAR/LEITE EM PÓ INTEGRAL E LACTOSE. PRAZO DE VALIDADE 1 ANO. EMBALAGEM TETRAPARK.	UND	600	MOCOÇA MAIS O LEITE CONDENSADO NÃO COMPOSTO LACTEO, ITAMBÊ, ITALAC, PIRACANJUBA	R\$ 9,63	R\$ 5.778,00
35	LEITE DE COCO 449778-4 116	LEITE DE COCO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, E VALIDADE. EMBALAGEM DE 200ML.	UND	100	ADEL COCO, MENINA, MAIS COCO, NORDESTE	R\$ 2,39	R\$ 239,00
36	MACARRÃO PARAFUSO 500G 176953-7 187	PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECANICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM E/OU SEMOLA/SEMOLINA. FABRICADOS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS E ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA AGUA NÃO DEVERAO TURVA-LAS ANTES DA COCCAO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANCOSAS (1ª LINHA). COM RENDIMENTO MINIMO APOS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCCAO. EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 500G	UND	3355	DALLAS, LIANE, RENATA	R\$ 3,49	R\$ 11.708,95
37	MAIONESE 380527-1	TRADICIONAL. EMBALAGEM DE 500G.	UND	100	LIZA, SOYA ARISCO	R\$ 7,50	R\$ 750,00
38	MASSA PARA LASANHA 3975-6	PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECANICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM E/OU SEMOLA/SEMOLINA. FABRICADOS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS E ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA AGUA NÃO DEVERAO TURVA-LAS ANTES DA COCCAO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANCOSAS (1ª LINHA). COM RENDIMENTO MINIMO APOS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCCAO. EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 500G	UND	180	DALLAS, LIANE, RENATA	R\$ 9,72	R\$ 1.749,60
39	MARGARINA 1 KG 242009-0 490	PRODUTO INDUSTRIALIZADO PREPARADO PELA HIDRATAÇÃO DE OLEOS VEGETAIS, LEITE PASTEURIZADO E OUTROS PRODUTOS, BATIDA ATE FICAR HOMOGENEA. ENRIQUECIDOS DE VITAMINAS, ADICIONADA DE SAL. APRESENTACAO: ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, DEVENDO ESTAR ISENTOS DE RANCOS E BOLORES. EMBALAGEM PRIMARIA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ESPECIFICACAO DOS INGREDIENTES, INFORMACAO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMACOES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO. CONTENDO NO MINIMO 65 A 80% DE LIPIDEOS.	UND	980	DELICIA, DORIANA, PRIMOR, DELINE	R\$ 14,50	R\$ 14.210,00
40	MILHO VERDE 2000 G	EMBALAGEM INTACTA, NÃO DEVENDO APRESENTAR AMASADOS OU QUAISQUER ALTERACOES NA EMBALAGEM.	UND	660	OLÉ, BONARE, QUERO, FUGINI	R\$ 25,87	R\$ 17.074,20
41	MILHO VERDE 220 GR 7405-5 285	EMBALAGEM INTACTA, NÃO DEVENDO APRESENTAR AMASADOS OU QUAISQUER ALTERACOES NA EMBALAGEM.	UND	820	OLÉ, BONARE, QUERO, FUGINI	R\$ 4,69	R\$ 3.845,80
42	MILHO PARA CANJICA 1X500G 3984-5 187	PRODUTO DOS GRÃOS OU PEDAÇOS DOS GRÃOS DE MILHO PROVENIENTE DA ESPECIE (ZEA MAYS L.) QUE APRESENTAM AUSENCIA TOTAL OU PARCIAL DO GERME, EM FUNCAO DO PROCESSO DE ESCARIFICACAO MECANICA OU MANUAL (DEGERMINACAO). OS GRÃOS PODEM SER DE COR BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	PCT	580	MIKA, DICEL, SINHA, DIADORO	R\$ 3,00	R\$ 1.740,00
43	MILHO PARA PIPOCA 154963-4	TIPO 1, GRÃO DURO, CLASSE AMARELA.	PCT	650	MIKA, SINHA, YOKI,	R\$ 2,82	R\$ 1.833,00

44	NÉCTAR 368654-0 464	APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SEM CONSERVANTE, EMBALAGEM TETRA PARK. SABOR UVA, 1 LITRO.	UND	200	LA FRUTI, DELL VALE, NUTRI NÉCTAR	R\$ 15,50	R\$ 3.100,00
45	NÉCTAR 423579-7 464	APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SEM CONSERVANTE, EMBALAGEM TETRA PARK. SABOR PESSEGO, 1 LITRO.	UND	200	LA FRUTI, DELL VALE, NUTRI NÉCTAR	R\$ 15,50	R\$ 3.100,00
46	ÓLEO DE SOJA 900ML 153414-9 236	PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE SOJA QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO OU NÃO DE DESODORIZAÇÃO. LÍQUIDO VISCOZO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS SÁS E LIMPAS. EMBALAGEM EM POLIETILENO TEREFALATO (PET) OU EM LATA. DE 900ML.	UND	3270	LIZA, SOYA, CONCORDIA	R\$ 7,00	R\$ 22.890,00
47	ORÉGANO 1X10G 6444-0	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA COLORAU, ASPECTO FÍSICO PO, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.	UND	600	KITANO, MIKA, PALAVITA	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
48	OVOS DE GRANJA CARTELA 10825-1 143	OVOS VERMELHOS DE GALINHA, TAMANHO GRANDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS, ISENTOS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLEPTICAS) INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ACOMODADOS EM CARTELAS.	UND	480	MANTIQUEIRA	R\$ 22,75	R\$ 10.920,00
49	PIRULITO 152578-6	SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UND	300	FLOPITO, BOLETTTE, ARCOR	R\$ 16,17	R\$ 4.851,00
50	POLVILHO DOCE 61931-0 187	POLVILHO DOCE UNIDADE 500 GR	UND	300	YOKI, LOPES, AMAFIL, CAIPIRA, ZAELI	R\$ 11,83	R\$ 3.549,00
51	PÓ PARA GELATINA SABOR ABACAXI 85 GR 132153-6 1	GELATINA ALIMENTÍCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, DEXTROSE, GLICOSE E SACAROSE, EMBALAGEM, SABOR ABACAXI	UND	100	SOL, APTI, BRET-ZEC, DR. OECTER	R\$ 2,92	R\$ 292,00
52	PÓ PARA GELATINA SABOR LIMÃO 85 GR 132456-0	GELATINA ALIMENTÍCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, DEXTROSE, GLICOSE E SACAROSE, EMBALAGEM, SABOR LIMÃO	UND	100	SOL, APTI, BRET-ZEC, DR. OECTER	R\$ 2,92	R\$ 292,00
53	PÓ PARA GELATINA SABOR PESSEGO 85 GR 132149-8	GELATINA ALIMENTÍCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, DEXTROSE, GLICOSE E SACAROSE, EMBALAGEM, SABOR PESSEGO	UND	100	SOL, APTI, BRET-ZEC, DR. OECTER	R\$ 2,92	R\$ 292,00
54	PÓ PARA GELATINA SABOR CEREJA 85 GR 132154-4	GELATINA ALIMENTÍCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, DEXTROSE, GLICOSE E SACAROSE, EMBALAGEM, SABOR CEREJA	UND	100	SOL, APTI, BRET-ZEC, DR. OECTER	R\$ 2,92	R\$ 292,00
55	PÓ PARA GELATINA SABOR UVA 85 GR 145000-0	GELATINA ALIMENTÍCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, DEXTROSE, GLICOSE E SACAROSE, EMBALAGEM, SABOR UVA	UND	100	SOL, APTI, BRET-ZEC, DR. OECTER	R\$ 2,92	R\$ 292,00
56	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 1X500G 243716-3	PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%, APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA, SABOR CARNE BOVINA.	UND	50	CAMIL, ZAELI, MIKA	R\$ 16,00	R\$ 800,00
57	PRESUNTO 1KG 159809-0	MASSA SEMI-COZIDA TRADICIONAL EM EMBALAGEM A VÁCUO	KG	600	SEARA, REZENDE, FRIMESA, SADI, PERDIGÃO	R\$ 25,90	R\$ 15.540,00
58	QUEIJO TIPO MUSSARELA 1KG 125856-7 3	MASSA SEMI-COZIDA TRADICIONAL EM EMBALAGEM A VÁCUO.	KG	300	TIROL CAMPILEITE, SANTA CLARA, FRIMESA	R\$ 58,90	R\$ 17.670,00
59	REQUEIJÃO 125989-0	COPO COM 250G.	UND	150	VIGOR, TIROL, FRIMESA, CAMPONESA	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
60	REFRIGERANTE 158093-0	BEBIDA GASEIFICADA, SABOR LARANJA. EMBALAGEM PET DE 2 LTS	UND	500	SUKITA, FANTA	R\$ 6,25	R\$ 3.125,00
61	REFRIGERANTE 00020344	BEBIDA GASEIFICADA, SABOR LIMÃO. EMBALAGEM PET DE 2 LTS	UND	500	SPRITE, SODA LIMONADA	R\$ 8,28	R\$ 4.140,00
62	REFRIGERANTE 00018534	BEBIDA GASEIFICADA, SABOR COLA. EMBALAGEM PET DE 2 LTS	UND	1500	COCA COLA	R\$ 10,05	R\$ 15.075,00
63	REFRIGERANTE 160671-9	BEBIDA GASEIFICADA, SABOR GUARANÁ. EMBALAGEM PET DE 2 LTS	UND	1000	KUAT, MARAJA, TUBAINA	R\$ 6,24	R\$ 6.240,00
64	SAGU DE MANDIOCA 3949-7	SAGU DE MANDIOCA, FABRICADO A PARTI DA MATERIA-PRIMA SÁS E LIMPAS. LIVRE DE MATERIAL TERROSOS, PARASITOS, LARVAS E DISTRITOS.	UND	100	YOKI, APTI, PINDUCA	R\$ 7,04	R\$ 704,00
65	SARDINHA LATA 250GR 132136-6 480	SARDINHA LATA 250 GR. (SEM PELE E SEM ESPINHA DORSAL) E MOLHO DE TOMATE TEMPERADO (POLPA DE TOMATE TEMPERADO) O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAUDE.	UND	300	PESCADOR, COQUEIRO, 88	R\$ 5,99	R\$ 1.797,00
66	SAL IODADO 1X1 KG 1ª LINHA 133838-2 302	PRODUTO REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME, COM NO MÍNIMO DE 98% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 MG E MÁXIMO 15MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL. EMBALAGEM EM POLIETILENO DE 1KG.	UND	620	PODE SER QUALQUER MARCA	R\$ 1,50	R\$ 930,00
67	SUCO CONCENTRADO DE CAJU 500 ML 1ª LINHA 312536-0 120	PREPARADO LÍQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTAS COM 30% DE POLPA DA FRUTA. COM CONCENTRAÇÃO PARA 6 A 8 PARTES DE ÁGUA. ADOÇADO, PREPARADO POR MEIO DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, NÃO FERMENTADO, DE COR, AROMA E SABOR CAJU. CARACTERÍSTICOS DA FRUTA. SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA CONSERVAÇÃO E APRESENTAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM EM GARRAFAS PET (POLIETILENO TEREFALADO) DE 500 ML. CAJU.	UND	856	MAGUARY, DA FRUTA	R\$ 5,24	R\$ 4.485,44

68	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA 500 ML 1ª LINHA 3550-5 120	PREPARADO LÍQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTAS COM 30% DE POLPA DA FRUTA, COM CONCENTRAÇÃO PARA 6 A 8 PARTES DE ÁGUA, ADOÇADO, PREPARADO POR MEIO DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, NÃO FERMENTADO, DE COR, AROMA E SABOR MARACUJA, CARACTERÍSTICOS DA FRUTA, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA CONSERVAÇÃO E APRESENTAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM EM GARRAFAS PET (POLIETILENO TEREFALADO) DE 500 ML. <b>MARACUJA</b>	UND	856	MAGUARY, DA FRUTA	R\$ 8,65	R\$ 7.404,40
69	SUCO CONCENTRADO DE UVA 500 ML 1ª LINHA 308499-0	PREPARADO LÍQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTAS COM 30% DE POLPA DA FRUTA, COM CONCENTRAÇÃO PARA 6 A 8 PARTES DE ÁGUA, ADOÇADO, PREPARADO POR MEIO DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, NÃO FERMENTADO, DE COR, AROMA E SABOR UVA CARACTERÍSTICOS DA FRUTA, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA CONSERVAÇÃO E APRESENTAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM EM GARRAFAS PET (POLIETILENO TEREFALADO) DE 500 ML. <b>UVA</b>	UND	856	MAGUARY, DA FRUTA	R\$ 5,67	R\$ 4.853,52
70	SUCO EM PÓ 00022902	SUCO EM PÓ	KG	1200	APTI, QUALIMAX, TECNUTRI	R\$ 6,92	R\$ 8.304,00
71	TRIGO PARA KIBE EMBALAGEM DE 500 GR 0000222	TRIGO PAR KIBE O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E MINISTERIO DA SAUDE, EMBALAGEM DE 500 GR.	UND	200	YOKI, ZAELI, SINHA	R\$ 14,10	R\$ 2.820,00
72	VINAGRE 750 ML 1ª LINHA 285443-0	BRANCO, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACÉTICO SIMPLES, ISÉNTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) DE 750 ML.	UND	440	CASTELO, VITALIA, TOSCANO	R\$ 6,49	R\$ 2.415,60

**GRUPO 02 – PRODUTOS CÂRNEOS PARA ATENDER À EVENTUALIDADES: OFICINAS, CONFERÊNCIAS E CAPACITAÇÕES**

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
73	BACON TCEM0000400	BACON ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME TRANSPARENTE OU PLÁSTICO.	KG	600	EMBALADO, REGISTRADO COM SELO, BOA QUALIDADE	R\$ 27,08	R\$ 16.248,00
74	CARNE BOVINA DE 1ª 414770-8	CARNE BOVINA SEM OSSO, SEM CARTILAGEM, NERVOS, TENDÕES E APONEVROSES, DE COR VERMELHO-CEREJA, ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR CARACTERÍSTICO. DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. PACOTES DE 1,0KG, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULOS IMPRESSOS OU ETIQUETAS ADESIVAS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A MESMA DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME SOLICITAÇÕES EM CUBOS	UND	1385	EMBALADO, REGISTRADO COM SELO, BOA QUALIDADE	R\$ 30,00	R\$ 41.550,00
75	CARNE DE 1 3827-0	CARNE DE PRIMEIRA PARA BIFE	KG	400	EMBALADO, REGISTRADO COM SELO, BOA QUALIDADE	R\$ 42,80	R\$ 17.120,00
76	CARNE DE 1 MOIDA 306264	CARNE DE PRIMEIRA MOIDA	KG	1940	EMBALADO, REGISTRADO COM SELO, BOA QUALIDADE	R\$ 36,70	R\$ 71.198,00
77	CARNE BOVINA DE 2ª DE PEDAÇO 3815-6	ACÉM, PALETA GROSSA E FINA, MÚSCULO. CARNE BOVINA SEM OSSO, SEM CARTILAGEM, NERVOS, TENDÕES E APONEVROSES, DE COR VERMELHO-CEREJA, ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR CARACTERÍSTICO. DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. PACOTES DE 1,0KG, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULOS IMPRESSOS OU ETIQUETAS ADESIVAS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A MESMA DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME SOLICITAÇÕES EM CUBOS	UND	1940	EMBALADO, REGISTRADO COM SELO, BOA QUALIDADE	R\$ 22,91	R\$ 44.445,40
78	CARNE BOVINA DE 2ª MOIDA 168992-4	ACÉM, PALETA GROSSA E FINA, MÚSCULO. CARNE BOVINA SEM OSSO, SEM CARTILAGEM, NERVOS, TENDÕES E APONEVROSES, DE COR VERMELHO-CEREJA, ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR CARACTERÍSTICO. DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. PACOTES DE 1,0KG, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULOS IMPRESSOS OU ETIQUETAS ADESIVAS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A MESMA DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME SOLICITAÇÕES MOIDA	UND	3380	EMBALADO, REGISTRADO COM SELO, BOA QUALIDADE	R\$ 16,92	R\$ 57.189,60
79	FRANGO INTEIRO 1483-2	RESFRIADO, SEM TEMPERO, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS LACRADAS CONTENDO 1KG CADA	KG	9000	EMBALADO, REGISTRADO COM SELO, BOA QUALIDADE	R\$ 7,83	R\$ 70.470,00
80	LINGÜIÇA 167851-5	TIPO TOSCANA INDUSTRIALIZADA, CONGELADA E EMBALADA.	KG	900	EMBALADO, REGISTRADO COM SELO, BOA QUALIDADE	R\$ 20,99	R\$ 18.891,00
81	LINGÜIÇA 15250-1	TIPO CALABRESA, DEFUMADA, RESFRIADA	KG	600	EMBALADO, REGISTRADO COM SELO, BOA QUALIDADE	R\$ 21,00	R\$ 12.600,00
82	PEITO DE FRANGO 388593-3	SEM TEMPERO, CONGELADO. DE 1 QUALIDADE	KG	600	EMBALADO, REGISTRADO COM SELO, BOA QUALIDADE	R\$ 22,25	R\$ 13.350,00
83	SALSICHA 159719-1	TIPO HOT DOG, RESFRIADA, DEVIDAMENTE EMBALADA. APRESENTANDO-SE ÍNTEGRA.	KG	1850	EMBALADO, REGISTRADO COM SELO, BOA QUALIDADE	R\$ 12,98	R\$ 24.013,00

**GRUPO 03 – HORTIFRUTI PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
84	ABACAXI 343370-6	ABACAXI MADURO, PÉROLA, COR AMARELO OURO, CONSISTÊNCIA FIRME E INTEGRÁ.	UND	50	BOA QUALIDADE, FRESCAS.	R\$ 7,90	R\$ 395,00
85	ABÓBORA 3720-6	CABOTIÃ, PAULISTA.	KG	415	BOA QUALIDADE, FRESCAS.	R\$ 4,69	R\$ 1.946,35
86	ALHO 163390-1	BRANCO OU ROXO, SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE 1 QUALIDADE	KG	290	BOA QUALIDADE, FRESCAS.	R\$ 26,75	R\$ 7.757,50
87	ALFACE FRESCA 3701-0	TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME, INTACTÁ	KG	425	BOA QUALIDADE, FRESCAS.	R\$ 8,29	R\$ 3.523,25
88	BANANA 3697-8	NANICA	KG	2825	BOA QUALIDADE, FRESCAS.	R\$ 6,90	R\$ 19.492,50
89	BANANA 00010584	TERRA	KG	450	BOA QUALIDADE, FRESCAS.	R\$ 9,70	R\$ 4.365,00
90	BATATA 153468-8	INGLESA	KG	1730	BOA QUALIDADE, FRESCAS.	R\$ 2,94	R\$ 5.086,20
91	BETERRABA 153471-8	BETERRABA MADURA, COR VINHO INTENSO, CONSISTÊNCIA FIRME E INTEGRÁ	KG	460	BOA QUALIDADE, FRESCAS.	R\$ 5,72	R\$ 2.631,20
92	CEBOLA 163650-2	BRANCA OU ROXA DE 1 QUALIDADE	KG	835	BOA QUALIDADE, FRESCAS.	R\$ 7,00	R\$ 5.845,00
93	CENOURA 150179-8	CENOURA COR LARANJADA INTENSA, CONSISTÊNCIA FIRME E INTEGRÁ	KG	780	BOA QUALIDADE, FRESCAS.	R\$ 7,25	R\$ 5.655,00
94	CHUCHU 285443-0	CHUCHU DE COR VERDE INTENSA, CONSISTÊNCIA FIRME E INTEGRÁ	KG	50	BOA QUALIDADE, FRESCAS.	R\$ 3,83	R\$ 191,50
95	LARANJA PÉRA 157991-4	LARANJA DE COR LARANJADA INTENSA, CONSISTÊNCIA FIRME E INTEGRÁ	KG	885	BOA QUALIDADE, FRESCAS.	R\$ 6,70	R\$ 5.929,50
96	LIMÃO 154033-5	TAITI	KG	15	BOA QUALIDADE, FRESCAS.	R\$ 7,99	R\$ 119,85
97	MAÇÃ NACIONAL 3744-3	MAÇÃ MADURA, VERMELHO INTENSO, CONSISTÊNCIA FIRME E INTEGRÁ	KG	1300	BOA QUALIDADE, FRESCAS.	R\$ 7,56	R\$ 9.828,00
98	MANDIOCA 121188-9	IN NATURA, LIMPA E SEM CASCA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	1395	BOA QUALIDADE, FRESCAS.	R\$ 7,50	R\$ 10.462,50
99	MAMÃO 157962-2	FORMOSA OU PAPAYA	UND	75	BOA QUALIDADE, FRESCAS.	R\$ 12,07	R\$ 905,25
100	MELANCIA 3721-4	MELANCIA IN NATURA, MADURA, COR INTENSA, CONSISTÊNCIA FIRME E INTEGRÁ	KG	1750	BOA QUALIDADE, FRESCAS.	R\$ 3,38	R\$ 5.915,00
101	PIMENTÃO 260237-7	VERDE CONSISTÊNCIA FIRME E INTEGRÁ, AUSÊNCIA DE PARTES AMOLECIDAS.	KG	75	BOA QUALIDADE, FRESCAS.	R\$ 12,00	R\$ 900,00
102	REPOLHO VERDE 150209-3	REPOLHO DE COR BRANCO, CONSISTÊNCIA FIRME E INTEGRÁ	KG	758	BOA QUALIDADE, FRESCAS.	R\$ 7,65	R\$ 5.794,88
103	TOMATE 276169-6	PARA SALADA EXTRA A, OU CAQUÍ, COR VERMELHO INTENSO, CONSISTÊNCIA FIRME E INTEGRÁ	KG	1635	BOA QUALIDADE, FRESCAS.	R\$ 8,34	R\$ 13.635,90

**3.2. O valor total da contratação será de R\$ 977.040,38 (novecentos e setenta e sete mil e quarenta reais e trinta e oito centavos), não ficando a Contratante obrigada a executar todo o quantitativo previsto neste termo.**

**3.3.** A contratada deverá entregar a Nota Fiscal, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação do credenciamento, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3.4.** CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

**3.5.** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, II, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**3.6.** O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3.7.** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**3.8.** Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = encargos moratórios;

**I** = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado:  $I = (6/100/365)$ );

**N** = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da parcela a ser paga.

**3.9.** No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

**3.10.** Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

#### **4- DA VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO**

**4.1.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por até **05 (cinco) anos**, por ser considerado fornecimento contínuo, contados a partir da data da sua assinatura, em conformidade com o capítulo V da Lei 14.133/21. **4.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. **4.3.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **contratado**, previstas neste instrumento.

#### **5- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO**

**5.1.** A entrega do(s) produto(s) será(ão) realizada(s) de forma parcelada, conforme especificações dos materiais e respectivas quantidades, de acordo com a descrição dos produtos contida no Anexo I - Termo de Referência, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

**5.2.** Os materiais deverão ser entregues no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** no almoxarifado central situado na Av. Goiás nº 367, bairro Jardim Santa Inês, em dias úteis no período entre as 07h00 e 16h00min.

**5.3.** O recebimento será feito: (art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

**5.3.1.** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, II, "a"); e

**5.3.2.** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, "b").

**5.4.** Serão devolvidos os materiais que não atenderem as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, para troca no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.5.** Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

#### **6- DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Cabe a secretaria requisitante efetuar o controle de credenciados, bem como escolher a forma de distribuição de serviços a cada empresa.

**6.2.** Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com a ordem de credenciamento.

**6.3.** Havendo mais de um credenciado no mesmo período, será realizado sorteio para definir a classificação.

**6.4.** O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista serem chamados.

**6.4.1** Caso o credenciado for convocado para executar o objeto, e o mesmo não tiver condições de executar nesta rodada, o mesmo poderá se abster da realização, sendo nesse caso convocado o próximo da lista, mediante apresentação de justificativa e aceito pela Administração.

**6.4.2.** Caso a empresa não apresente justificativa, a Administração poderá adotar os critérios de extinção do contrato previsto no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, bem como as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da mesma Lei.

#### **7- DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE/CONTRATADO**

**I** - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

**II** - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

**III** - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**IV** - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

**V** - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

**VI** - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

**VII** - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

**VIII** - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

**IX** - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

**X** - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

**XI** - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

**XII** - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

#### **8-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**I** – acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assistilos e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

**II** - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

**III** - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

**IV** - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

**V** - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

**VI** – efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

#### **9- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**9.1.** O presente contrato não implica vínculo empregatício de quaisquer dos integrantes do quadro do CONTRATADO com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

#### **10- DO DESCREDENCIAMENTO**

**10.1.** O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**10.2** - O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

**10.3** pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções previstas neste regulamento.

#### **11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, também as sanções previstas na Instrução Normativa SCL n.º 009/2021, garantido o direito à ampla defesa.

**11.2.** A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

**11.3.** As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

#### **12- DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**12.1.** A princípio, os preços contratados são irredutíveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

**12.1.1.** Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou Índice Geral de preços Mercado – IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PIC \times IR$$

Onde:

**PR** = Preço reajustado

**PIC** = Preço inicial do contrato

**IR** = Índice de reajuste

**12.2.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente de reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação.

**12.3.** Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

**12.4.** Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

**12.5.** A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

### **13- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.**

**13.1.** Correrá por conta exclusiva do ADERENTE/CONTRATADO:

I. Todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pela Contratante, devidamente expressas no edital e neste contrato.

**14 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO** **14.1.** Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato. **14.2.** Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

**14.3.** A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

**14.4.** É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

### **15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**15.1.** Os recursos para contratação constantes no objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Unidade</b>	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
<b>Funcional programática</b>	12.306.5007.2122	
<b>Ficha</b>	392	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

### **16- DO FORO**

**16.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio do Leste - MT, 08 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
**REND MAIS SUPERMERCADO LTDA - EPP**

CONTRATAD

## PROCESSO SELETIVO - 001/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT  
PROCESSO SELETIVO - 001/2024  
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



## AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - URBANA/RURAL - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000700	GABRIELLE DE ARAUJO REGES	21,00	8,00	16,00	24,00	69,00	1º	Classificado	Classificado
0000070	ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA	15,00	12,00	16,00	24,00	67,00	2º	Classificado	Classificado
0000920	ANTONIO GABRIEL AGOSTINI	12,00	12,00	10,00	27,00	61,00	3º	Classificado	Excedente
0000940	FRANCISCO GABRIEL DE SOUSA VENÂNCIO	18,00	10,00	8,00	24,00	60,00	4º	Classificado	Excedente
0001190	GENISOM RANON GOMES DA SILVA	9,00	16,00	12,00	21,00	58,00	5º	Classificado	Excedente
0000170	HÁLLAN ROGÉRIO MENDES FONSECA	9,00	8,00	12,00	27,00	56,00	6º	Classificado	Excedente
0000410	JOSÉ DA SILVA LIMA	9,00	12,00	14,00	21,00	56,00	7º	Classificado	Excedente
0001400	MARCOS FELIPE ALVES GODOY	12,00	12,00	10,00	18,00	52,00	8º	Classificado	Excedente
0000400	JUCELI ANDRADE DE ARAUJO LIMA	6,00	8,00	12,00	24,00	50,00	9º	Classificado	Excedente
0000330	DEUZELY ALVES DE SOUSA	12,00	6,00	6,00	21,00	45,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000030	ADRIANO HENRIQUE PEREIRA DE JESUS	6,00	8,00	10,00	21,00	45,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000970	SILVANI LAIR ULRICH	6,00	12,00	6,00	18,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001220	ODAIR JOSÉ EMILIANO	9,00	12,00	6,00	15,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000250	JHENIFER LOUIZE SILVA ALMEIDA LEAL	9,00	6,00	10,00	15,00	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000710	ANA MARIA PEREIRA DE ABREU	6,00	2,00	10,00	21,00	39,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001200	LUIS FERNANDO BATISTA DIAS	6,00	6,00	6,00	18,00	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000590	ELIETE PIMENTA DE AMORIM	9,00	16,00	2,00	9,00	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001350	CAMILA ADRIELI BORGES ABREU	6,00	4,00	4,00	21,00	35,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000860	LAIANY PEREIRA DE OLIVEIRA	3,00	8,00	8,00	15,00	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000140	MARIA DIVINA REIS DOS SANTOS	9,00	2,00	6,00	9,00	26,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001100	HELENA RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000650	SILMARA DOS SANTOS CIPRIANO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

## AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - RURAL - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000100	SANDRA SANTOS FARIA	18,00	12,00	8,00	30,00	68,00	1º	Classificado	Classificado
0000430	POLIANA ALVES ROSA	18,00	12,00	10,00	27,00	67,00	2º	Classificado	Classificado
0000350	ABEL PINTO DA SILVA JUNIOR	6,00	12,00	16,00	30,00	64,00	3º	Classificado	Excedente
0000290	SABRINA REGINA DA SILVA	9,00	12,00	10,00	30,00	61,00	4º	Classificado	Excedente
0000190	JULIANA DA CUNHA COSTA	6,00	8,00	14,00	30,00	58,00	5º	Classificado	Excedente
0000930	ANTÔNIO JOSIMAR SOUZA DA SILVA	6,00	4,00	14,00	21,00	45,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000150	JULIANA ANDRADE DE SOUSA	12,00	4,00	4,00	24,00	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000890	GISLAINE VILELA TEIXEIRA BORGES	3,00	6,00	6,00	27,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000580	TATIELLE JESUS DE SOUZA MONDZELEWSKI SOARES	6,00	6,00	4,00	21,00	37,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000990	LUANA CAROLINE RAMOS DE OLIVEIRA	3,00	4,00	12,00	18,00	37,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000830	QUEITIANE SOUZA ALVES	6,00	8,00	4,00	15,00	33,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001150	JULIANA PEREIRA DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

## AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001040	DENISE POLIANA ALVES GARCIA DA SILVA	24,00	16,00	16,00	24,00	80,00	1º	Classificado	Classificado
0000840	GLEICE KELLI SOUZA CASTRO EMILIANO	24,00	14,00	12,00	27,00	77,00	2º	Classificado	Classificado
0000490	IVAIRES DE SOUSA PEREIRA	18,00	16,00	14,00	27,00	75,00	3º	Classificado	Excedente
0001070	LUCENY EMILIANO DE MORAES	18,00	16,00	16,00	24,00	74,00	4º	Classificado	Excedente
0001090	ANTONIO DA SILVA MOREIRA JUNIOR	15,00	14,00	14,00	30,00	73,00	5º	Classificado	Excedente
0000090	MICHEL DOS SANTOS	15,00	10,00	14,00	30,00	69,00	6º	Classificado	Excedente
0000320	TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	15,00	10,00	14,00	30,00	69,00	7º	Classificado	Excedente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2024  
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



**RESULTADO CLASSIFICATÓRIO**

0001290	MARCOS GALDINO SOARES SIMAN	9,00	14,00	14,00	30,00	67,00	8º	Classificado	Excedente
0000660	SUZIMAR BRUNETTA DIAS	18,00	10,00	12,00	27,00	67,00	9º	Classificado	Excedente
0000720	LUCAS DE ALMEIDA PEREIRA	12,00	10,00	12,00	30,00	64,00	10º	Classificado	Excedente
0000130	SILVANA DE LANA SENA	12,00	8,00	14,00	30,00	64,00	11º	Classificado	Excedente
0001010	JAQUELINE FERNANDA SILVEIRA DE PAULA	9,00	8,00	16,00	30,00	63,00	12º	Classificado	Excedente
0000550	LAUREANA AYRES DE ALMEIDA	12,00	16,00	8,00	27,00	63,00	13º	Classificado	Excedente
0001360	ARLENE PEREIRA SIQUEIRA	12,00	8,00	16,00	27,00	63,00	14º	Classificado	Excedente
0000460	GEISIANE VIEIRA DE MORAES	15,00	8,00	8,00	30,00	61,00	15º	Classificado	Excedente
0000820	DANIELLE LORRAINNY DE OLIVEIRA CARVALHO	15,00	6,00	10,00	30,00	61,00	16º	Classificado	Excedente
0001280	LEIDIANE TAFAREL DOS SANTOS	15,00	6,00	8,00	30,00	59,00	17º	Classificado	Excedente
0000850	MARTA RITA RODRIGUES	9,00	8,00	12,00	27,00	56,00	18º	Classificado	Excedente
0001340	MARIA CARDOSO DOS SANTOS	9,00	10,00	8,00	27,00	54,00	19º	Classificado	Excedente
0000630	ROZENILDA LUCINDA DA SILVA	12,00	2,00	10,00	30,00	54,00	20º	Classificado	Excedente
0000260	ELENIR APARECIDA ROSA MARQUES	6,00	12,00	8,00	27,00	53,00	21º	Classificado	Excedente
0000050	APARECIDA JESUS DE SOUZA OLIVEIRA	9,00	4,00	10,00	27,00	50,00	22º	Classificado	Excedente
0000800	LETICIA DUTRA DE CASTRO	9,00	2,00	12,00	27,00	50,00	23º	Classificado	Excedente
0001370	CRISMERY DA SILVA BUSCARIOLI	3,00	10,00	10,00	27,00	50,00	24º	Classificado	Excedente
0000080	LEIDE COSTA DE OLIVEIRA	12,00	12,00	2,00	24,00	50,00	25º	Classificado	Excedente
0000520	ALEXSANDRA BRANDÃO SILVA	6,00	2,00	14,00	27,00	49,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001060	TAMIRES FERNANDA DE ARRUDA SANTOS	12,00	2,00	10,00	24,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001120	ROSÂNGELA SILVA DE JESUS	9,00	6,00	12,00	21,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001330	ROGIANE PEREIRA DE OLIVEIRA LIMA	9,00	4,00	6,00	27,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000760	ANA AMALIA DOS SANTOS FONSECA	12,00	10,00	2,00	21,00	45,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000870	MARIA ZITA MENDES DA SILVA	12,00	6,00	2,00	24,00	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000310	KAUANNI DIAS ARAUJO	0,00	4,00	12,00	27,00	43,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000740	MARLEANE DA SILVA SOUSA	3,00	2,00	10,00	27,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000670	HAYRA GEISOLANE LUZ DE OLIVEIRA	6,00	6,00	6,00	24,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001180	LUCIMAR SOUZA VIANA	9,00	4,00	4,00	24,00	41,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001000	ANA NATHÁLIA DA SILVA OLIVEIRA	6,00	8,00	6,00	21,00	41,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000370	JESUINA SILVA DE ALMEIDA	9,00	2,00	10,00	18,00	39,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000600	FATIMA VIEIRA ALVES GARCIA	6,00	0,00	8,00	24,00	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001310	LUCIANA DA SILVA LARA	12,00	0,00	6,00	18,00	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000790	JOYCE DA SILVA FACCO	6,00	6,00	6,00	18,00	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000980	PEDRO HENRIQUE VIEIRA ARAÚJO	6,00	4,00	8,00	18,00	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000540	GABRIELA PIRES DOS SANTOS	6,00	4,00	8,00	18,00	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000010	JULIANA MIRANDA	9,00	8,00	6,00	12,00	35,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000040	VITÓRIA SANTOS FARIA	6,00	2,00	4,00	21,00	33,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001320	ANA PAULA SOUSA DOS SANTOS	3,00	2,00	10,00	15,00	30,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000160	ALEXANDRE GREGORIO DE OLIVEIRA FILHO	3,00	8,00	6,00	12,00	29,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001020	ANA SANTOS PEREIRA	3,00	6,00	6,00	12,00	27,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000280	SAMARA GABRIELLE DE SOUZA BARBOSA	6,00	0,00	4,00	12,00	22,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001300	LUCIVANIA PEREIRA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000110	RAFAELA SOUZA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001270	KEILA VIEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000570	LUCINEIA DE J SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001140	FRANCIMERI ASSIS DOS SANTOS NOVAIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000880	PAMELA DA SILVA CHAGAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000220	CAMILA ADRIELI BORGES ABREU	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000210	NICOLAS DA SILVA LEMOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000610	DENISE POLIANA ALVES GARCIA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001110	NATHALIA FERREIRA BARBOZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2024  
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



**RESULTADO CLASSIFICATÓRIO**

0001210	JOÃO VICTOR SILVA VIANA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
---------	-------------------------	---	---	---	---	---	---	---	-----------------	---------

**PORTARIA Nº. 321/2024**

**PORTARIA Nº. 321/2024**  
**DE: 10 DE MAIO DE 2024**

CONCEDE DESVIO DE FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS  
**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.  
**RESOLVE;**

**Art. 1º** - CONCEDER Desvio de Função para o servidor público efetivo **ANTONIO PAULO MUSSCOPP** de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) a partir da data de 07/05/2024 conforme Atestado Médico e Perícia Médica.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 07 de maio de 2024.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 10 DE MAIO DE 2024**

**JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**VALCIR DOS SANTOS LUIS**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 016/2024/SEMEC**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

CNPJ: 04.217.362/0001-90

**PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 016/2024/SEMEC**

**Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de seleção/contagem de pontos para contratação temporária e emergencial de Professores de Pedagogia, para suprir as necessidades do quadro de profissionais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DO LESTE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 016/2024/SEMEC.

**1.0 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:** 1.1 – A seleção/contagem de pontos para contratação temporária e emergencial de Professores, terá como objetivo atender situação excepcional de interesse público face ausência de pessoal efetivo e/ ou seletivado para atender as demandas. 1.2 – Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em cargo de professor (a) **PEDAGOGO** (a) para suprir a existência de vaga e/ou substituição. 1.3 – Os contratos temporários serão especificamente para substituir professores (as) da Educação Infantil e Ensino Fundamental I, para o preenchimento de vagas livre, de acordo com a lei nº 973/2023, de 19 de dezembro de 2023, tendo uma carga horária de 30 horas semanais e a disponibilidade para atribuir em qualquer turno de acordo com as necessidades da SEMEC, matutino ou vespertino. **2.0 - DAS INSCRIÇÕES 2.1** – A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta portaria, sobre a qual o mesmo (Professor) **não poderá alegar desconhecimento das mesmas.** **2.2** – Para a seleção/contagem de pontos dos candidatos à contrato temporário, dever-se-á inicialmente inscrever para o cargo que almeja, preencher os requisitos da ficha de inscrição e contagem de pontos, observar a sua pontuação, assinar e verificar

a referida ficha, se consta assinaturas dos representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **2.3** – As inscrições para seleção/contagem de pontos será no dia 13 e 14 de maio de 2024, das 08h às 11h e das 13h às 16h na Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio do Leste ou online. I. O candidato(a) ao cargo poderá se inscrever preferencialmente na Secretaria Municipal de Educação, ou online pelo portal transparência da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no site do diário oficial da AMM e encaminhar os documentos e inscrições devidamente assinados pelo e-mail: semecsal@outlook.com. II. Após conclusão e assinatura da ficha de contagem de pontos, não será permitido alterações, ficando a atribuição vinculada ao critério de opção do interessado;

III - O candidato deverá comparecer no local, dia e hora marcado ou encaminhar cópia dos documentos autenticados, cópias da documentação pessoal, exigidos nesta portaria, para o cargo pelo e-mail: semecsal@outlook.com.

a) Todos Documentação Pessoal; b) Escolaridade ( Diploma, e/ou Histórico escolar com informação de conclusão de curso , e/ou declaração de conclusão do curso específico ao cargo), todos devidamente assinados e carimbados pela instituição de ensino. c) Declaração de Experiência/ Trabalho com carimbo da instituição eminente; d) Declaração de tempo de serviço no magistério, em qualquer instituição escolar pública ou privada com carimbo da instituição eminente. IV- O Candidato a professor (a)deverá ter disponibilidade para trabalhar com carga horária de 20 horas em sala de aula e 10 horas atividades e ter disponibilidade para atribuir em qualquer turno, matutino ou vespertino, tendo um contrato de 30 horas aulas semanais. V- O resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários de Professor, será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação

e Cultura e no site do diário oficial da AMM no portal da prefeitura no dia 15 de maio de 2024, sob pena de notificação da não publicação da lista de classificação;

VI- Os candidatos que não atribuírem, ficarão no cadastro geral, de acordo com opção de atribuição constante na Ficha de Seleção/Contagem de Pontos. VII- **Parágrafo Único:** Esta seleção/contagem de pontos assegurará o candidato apenas para ingressar na vaga livre, com atestado médico e/ou substituição pelo período de 54 dias, podendo se estender por mais (06) seis meses, podendo ser interrompido a qualquer momento.

**3.0 – DA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS:**

**3.1** - Para obter a contagem de pontos, serão observados rigorosamente os critérios constantes na ficha de inscrição e seletivo/contagem de pontos no Anexo I desta portaria.

I – Cursos de atualização profissional referente aos últimos três anos, realizados na área de atuação/educação que contemplem conhecimentos específicos/cargos, com limite de no Máximo 04 (quatro) pontos: 1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas.

II- 1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado no exercício de sua função na Unidade Escolar do Município ao qual se inscreveu, comprovado com declaração. III- 1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado no Magistério em qualquer Unidade Federativa, comprovado com declaração. IV- Para a formação/escolaridade serão utilizados os seguintes critérios: a) Licenciatura Plena – 8,0 (oito) pontos; b) Especialização – 10 (dez) pontos; c) Mestrado – 12 (doze) pontos; **4.0 – DA JORNADA DE TRABALHO 4.1** Para efeito desta portaria considera – se a jornada de trabalho do professor CONTRATADO, á hora destinada ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Plano de Cargo, Carreiras e Remuneração dos Profissionais de Educação de Santo Antonio do Leste – MT. **4.2** Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividade de sala de aula e horas atividades, serão consideradas a carga horária do professor definida no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, conforme

quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola, analisada e homologada pela Assessoria Pedagógica.

Regime/Jornada de Trabalho	Em Sala de Aula	Em Hora Atividade
30 horas	20 horas	10 horas

## 5.0 – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação obedecerá a uma relação nominal de ordem decrescente da pontuação obtida pelo candidato por cargo.

5.2. Em caso de empate entre os candidatos por cargo, serão observados os seguintes critérios para efeito de desempate:

I. Maior tempo de serviço na unidade escolar; II. Maior Titulação III. Maior idade. **6.0 - DOS RESULTADOS** 6.1 O resultado classificatório dos candidatos aos contratos temporários de Professor, será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no portal transparência da prefeitura municipal e no site do diário oficial da AMM no dia 15 de maio de 2024. 6.2 Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação. 6.3 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Santo Antonio do Leste, 09 de maio de 2024

Atenciosamente,

**Nilson Barbosa da Silva Secretário de Educação e Cultura Portaria:076/2022**

### ANEXO I

PORTARIA 001/2024/SEMEC

#### Ficha de Inscrição Seletivo/Contagem de Pontos para Professor

Nome:

☐

Endereço:

☐

CPF: RG:

Nº Telefone: ( )

#### Escolaridade:

( ) Superior Completo – Nível B ( ) Especialização

( ) Mestrado

#### Situação Funcional :

Contrato – Regime de trabalho 30h

#### Área de Graduação :

( ) Pedagogia

( ) Letras/Língua Estrangeira Inglês ( ) Matemática

( ) Educação Física **Cargo** : Professor(a) Data / /2024

#### Crítérios – Contagem de Pontos

a) Licenciatura Plena – 8,0 (oito) pontos b) Especialização – 10 (dez) pontos c) Mestrado – 12 (doze) pontos .	1,0( um) ponto para cada ano trabalhado no exercício de sua função na Unidade Escolar do Município ao qual se inscreveu. Comprovado com declaração.	1,0 ( um) ponto para cada 0,40 h/ curso na área da educação. Limite 4,0(quatro) pontos nos últimos três anos.	1,0(um) ponto para cada ano trabalhado no Magistério em qualquer Unidade Federativa. Comprovado com declaração.	Total de Pontos
--	---	---	---	-----------------

Assinatura do Candidato(A): Assessoria pedagógica Sec. Municipal de Educação

☐☐☐

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC) EDITAL Nº 08 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESCUTA PÚBLICA CULTURAL RELATIVO ÀS AÇÕES DA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JUNHO DE 2022 QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL Nº 08 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESCUTA PÚBLICA CULTURAL RELATIVO ÀS AÇÕES DA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JUNHO DE 2022 QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, por intermédio da Comissão para a Elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) convida para escuta pública, toda a população e os fazedores de arte e cultura de que tratam Lei Estadual Nº 10.362, DE 27 DE JANEIRO DE 2016, Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e Portaria Minc nº 80, de 27 de outubro de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela PORTARIA nº 524/2022, de 05 de maio de 2022. I- POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA – PNAB A PNAB instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 tem como objetivo fomentar a cultura nacional ao apoiar estados, Distrito Federal e municípios, durante 5 anos, com início em 2023. A PNAB define como um dos seus princípios básicos para a aplicação dos recursos, a consulta à sociedade civil, competindo aos estados, Distrito Federal e aos municípios promover a consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre a execução dos recursos repassados pelo ente federal, por meio de conselhos de cultura, de fóruns direcionados às diferentes linguagens artísticas, de audiências públicas ou de reuniões técnicas com potenciais interessados em participar de chamamento público, de sessões públicas presenciais e de consultas públicas, adotadas medidas de transparência e impessoalidade, cujos resultados deverão ser observados na elaboração dos instrumentos de seleção e na construção do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) aprovado no Plano de Ação da PNAB para o exercício de 2023. Em cumprimento as determinações da PNAB para a construção do Plano Anual de Aplicação dos Recursos, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura juntamente com a Comissão para a Elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR), realizará a Escuta Pública Cultural nos formatos on-line com a aplicação por meio do Google Forms e presencial com Escuta Pública acerca das demandas dos setores artístico e cultural, com vistas à aplicação futura de recursos públicos advindos da Lei nº 14.399, de 08 de Julho de 2022, visando a participação dos fazedores de arte e cultura, com o consequente desenvolvimento geral da cultura do Município. II – METODOLOGIA A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições e em parceria com a Comissão de Elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR), para aplicação da PNAB no Município de São Félix do Araguaia – MT, realizará coleta de informações junto aos fazedores de arte e cultura para a execução dos recursos no âmbito do município, promove o EDITAL SIMPLIFICADO DE CONSULTA PÚBLICA CULTURAL, que será realizado da seguinte forma:

1 - Formulário de consulta pública cultural on-line, pela plataforma livre Google Forms, aplicação de questionário com perguntas objetivas e respostas com identificação pessoal, de Pessoas Físicas ou Jurídicas; 2 – Escuta Pública presencial para toda a população e agentes culturais, a ser realizada na Câmara de vereadores, onde será ouvida a população e fazedores de cultura acerca da aplicação dos recursos da PNAB conforme as demandas identificadas.

seleção e na construção do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) aprovado no Plano de Ação da PNAB para o exercício de 2023. Em cumprimento as determinações da PNAB para a construção do Plano Anual de Aplicação dos Recursos, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura juntamente com a Comissão para a Elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR), realizará a Escuta Pública Cultural nos formatos on-line com a aplicação por meio do Google Forms e presencial

com Escuta Pública acerca das demandas dos setores artístico e cultural, com vistas à aplicação futura de recursos públicos advindos da Lei nº 14.399, de 08 de Julho de 2022, visando a participação dos fazedores de arte e cultura, com o consequente desenvolvimento geral da cultura do Município. II – METODOLOGIA A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições e em parceria com a Comissão de Elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR), para aplicação da PNAB no Município de São Félix do Araguaia – MT, realizará coleta de informações junto aos fazedores de arte e cultura para a execução dos recursos no âmbito do município, promove o EDITAL SIMPLIFICADO DE CONSULTA PÚBLICA CULTURAL, que será realizado da seguinte forma: 1 - Formulário de consulta pública cultural on-line, pela plataforma livre Google Forms, aplicação de questionário com perguntas objetivas e respostas com identificação pessoal, de Pessoas Físicas ou Jurídicas; 2 – Escuta Pública presencial para toda a população e agentes culturais, a ser realizada na Câmara de vereadores, onde será ouvida a população e fazedores de cultura acerca da aplicação dos recursos da PNAB conforme as demandas identificadas.

#### IV - DA PARTICIPAÇÃO E PRAZO

Quem pode participar das Consultas Públicas: - Pessoas físicas, trabalhadores da cultura coletivos culturais não formalizados; - Pessoas jurídicas, de natureza ou finalidade cultural com ou sem fins lucrativos; - Organizações da sociedade civil e movimentos sociais e da economia solidária voltados para área cultural. V - DOS PRAZOS Os dados serão coletados no período de 14 a 24 de maio de 2024. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura juntamente com a Comissão de Elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR), terá o prazo de 05 (cinco) dias após as manifestações dos fazedores de arte e cultura para publicar o relatório final das Consultas Públicas.

VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS Os recursos para a realização deste Edital são provenientes da ação 1 do Plano de Ação elaborado para o recebimento dos recursos proveniente da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, de incentivo a projetos artísticos e culturais, conforme Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, tendo um aporte financeiro no valor estimado de R\$ 500,00.

#### VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

As informações coletadas não geram obrigatoriedade de execução por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura juntamente com a Comissão de Elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR), servindo somente para que a mesma conheça a demanda dos setores artístico e cultural. O tratamento dos dados coletados será publicado em forma de relatório, que servirão como ferramenta complementar na definição de formatos e critérios técnicos para a elaboração dos instrumentos convocatórios.

A proposição ou a participação neste Procedimento não impede os proponentes de participar dos chamamentos públicos. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura juntamente com a Comissão de Elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR).

#### VIII – SÃO ANEXOS DESTA EDITAL:

- a) Anexo I - Cronograma;
- b) Anexo II - Consulta Pública Cultural

Anexo I –

Cronograma

#### ETAPA DESCRIÇÃO DA ETAPA RESPONSÁVEL DATA

1 Reunião da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Comissão de Elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) para mobilização e esclarecimentos sobre o Processo de Escuta Cultural Secreta-

ria Municipal de Educação e Cultura e Comissão de Elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) 30/04/2024 e 08/05/2024

2 Elaboração do Edital de Chamamento Público e Publicação em site oficial Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Comissão de Elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) 08/05/2024 à 10/05/2024

3 Lançamento do questionário no Google Forms Comissão de Elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) 14/05/2024 à 23/05/2024

4 Divulgação- Anúncio de rua e rádio local (do questionário e da realização da Escuta Cultural Secretaria Municipal de Educação e Cultura 14/05/2024 à 23/05/2024

5 Escuta Pública Cultural presencial Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Comissão de Elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) 24/05/2024

6 Análise, tratamento de dados e elaboração dos resultados – Relatório Final Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Comissão de Elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) 24/05/2024 à 28/05/2024

7 Elaboração, aprovação e publicação do PAAR Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Comissão de Elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) 29/05/2024

8 Preenchimento do formulário na plataforma: <https://www.gov.br/cultura/ptbr/assuntos/pnab/pnab/>. Comissão de Elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) 30 e 31/05/2024

#### Anexo II –

Escutas Públicas Culturais – Google Forms será disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do link no formato Google Forms, para que os interessados procedam com o cadastro de dados pessoais e preenchimento do formulário simplificado. Os interessados deverão preencher o formulário digitalmente conforme o interesse das áreas da cultura previstas na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022. Formulário Escuta Pública Cultural (GOOGLE FORMS) Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em cumprimento ao art. 9º da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, para o alcance dos objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - disponibiliza o FORMULÁRIO DE ESCUTA PÚBLICA CULTURAL online, como uma das ferramentas para a realização de consultas públicas. O questionário com perguntas objetivas, utilizando a metodologia de aplicação pela plataforma livre para criação de formulários Google Forms, servirá de base para coleta de informações dos fazedores de arte e cultura quanto à execução dos recursos da referida Lei no âmbito do Município de São Félix do Araguaia-MT.

1. Nome:- \_\_\_\_\_ Natureza jurídica: ( ) Pessoa Física (fazedores de arte e cultura e coletivos culturais não formalizados) CPF: ( \_\_\_\_\_ ) ( ) Pessoa Jurídica (espaços artísticos e culturais, empresas, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias) CNPJ: ( \_\_\_\_\_ )

2. Telefone: \_\_\_\_\_

3. Email: \_\_\_\_\_

4. Endereço: \_\_\_\_\_

5. Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

6. Você desenvolve alguma atividade cultural ( ) Sim ( ) Não Cite: \_\_\_\_\_

7. A quanto tempo: \_\_\_\_\_

8. Em ordem de prioridade, aponte as principais políticas culturais que devem ser atendidas pela PNAB (ex. editais de fomento, editais de premiação, realização de levantamentos, realização de festivais, etc). Cite \_\_\_\_\_

9. Em ordem de prioridade, aponte os principais equipamentos culturais necessários em seu município (ex. teatro, sala de cinema, centro cultural, espaço para oficinas, biblioteca, arquivo, museu, galeria, etc). Cite \_\_\_\_\_

10. Qual a principal necessidade que você ou sua empresa tem para produzir e ou circular com seus produtos culturais (ex. recurso financeiro, capacitação, equipamentos culturais - teatro, cinema, galeria, museu, dentro outros etc). Cite \_\_\_\_\_

11. Qual seu segmento cultural? (MARQUE SOMENTE UMA OPÇÃO)

A. ( ) POVOS INDÍGENAS Você pretende realizar projeto para: ( ) Artesanato ( ) Artes visuais ( ) Audiovisual ( ) Dança ( ) Livro, Leitura e Literatura ( ) Música ( ) Teatro ( ) Festas tradicionais ( ) Oficinas de transmissão de saberes ( ) Aquisição de equipamentos ( ) Outra(s) \_\_\_\_\_

B. Qual o valor do seu projeto? ( ) R\$ 15.000,00 a 30.000,00 ( ) R\$ 30.000,00 a 50.000,00 ( ) R\$ 50.000,00 a 70.000,00 ( ) Outro valor \_\_\_\_\_

C. ( ) COMUNIDADES QUILOMBOLAS Você pretende realizar projeto para: ( ) Artesanato ( ) Artes visuais ( ) Audiovisual ( ) Dança ( ) Livro, Leitura e Literatura ( ) Música ( ) Teatro ( ) Festas tradicionais ( ) Oficinas de transmissão de saberes ( ) Aquisição de equipamentos ( ) Outra(s) \_\_\_\_\_

D. Qual o valor do seu projeto? ( ) R\$ 15.000,00 a 30.000,00 ( ) R\$ 30.000,00 a 50.000,00 ( ) R\$ 50.000,00 a 70.000,00 ( ) Outro valor \_\_\_\_\_

E. ( ) CULTURAS TRADICIONAIS Em que área você pretende apresentar projeto? ( ) Artesanato ( ) Danças tradicionais ( ) Cantos tradicionais ( ) Festas tradicionais ( ) Oficinas de transmissão de saberes ( ) Capoeira ( ) Gastronomia tradicional ( ) Aquisição de equipamentos \_\_\_\_\_

( ) Outra(s) \_\_\_\_\_

Qual o valor do seu projeto? ( ) R\$ 15.000,00 a 30.000,00 ( ) R\$ 30.000,00 a 50.000,00 ( ) R\$ 50.000,00 a 70.000,00 ( ) Outro valor \_\_\_\_\_

F. ( ) CULTURAS POPULARES Em que área você pretende apresentar projeto? ( ) Oficinas de transmissão de saberes ( ) Aquisição de equipamentos ( ) Aquisição de figurinos ( ) Quadrilhas Juninas ( ) hip hop ( ) Outra(s) \_\_\_\_\_

G. Qual o valor do seu projeto? ( ) R\$ 15.000,00 a 30.000,00 ( ) R\$ 30.000,00 a 50.000,00 ( ) R\$ 50.000,00 a 70.000,00 ( ) Outro valor \_\_\_\_\_

H. ( ) ESPAÇOS E AMBIENTES CULTURAIS Caso você seja responsável por algum espaço, considerando o subsídio a espaços e a ambientes culturais no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que pode ser destinado ao uso em atividades meio ou em atividades-fim (art. 9 e art. 10 da LEI N° 14.399, de 8 de julho de 2022), qual seria a sua sugestão de valor para subsídio mensal? ( ) R\$ 3.000,00 a R\$ 4.000,00 ( ) R\$ 4.000,00 a R\$ 5.000,00 ( ) R\$ 6.000,00 a R\$ 7.000,00 ( ) R\$ 8.000,00 a R\$ 10.000,00

12. ( ) ÁREAS TÉCNICAS.

A. Área(s) de atuação ( ) Iluminação ( ) Sonorização ( ) Maquiagem ( ) Cenografia ( ) Outra(s) \_\_\_\_\_

B. Em que área você pretende apresentar projeto? ( ) Capacitação ( ) Intercâmbio ( ) Aquisição de material ( ) Aquisição de Equipamentos ( ) Outra(s) \_\_\_\_\_

C. Qual o valor do seu projeto? ( ) R\$ 10.000,00 a 20.000,00 ( ) R\$ 20.000,00 a 35.000,00 ( ) R\$ 35.000,00 a 50.000,00 ( ) Outro valor \_\_\_\_\_

13. Linguagens Artísticas (pode marcar mais de uma opção)

LINGUAGENS VALORES R\$ TIPO DE PROJETO

15.000,00 a 30.000,00 30.000,00 a 50.000,00 50.000,00 a 100.000,00 0 0 Outro Produção Circulação Intercâmbio Capacitação Festival Residência Outro

Artes visuais Audiovisual Circo Dança Literatura Música Teatro

Escuta Pública Cultural presencial Será realizada 01(uma) escuta pública presencial com a participação da sociedade civil e representantes do Conselho de Política Cultural do município. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Comissão de Elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) definir a metodologia para a realização da Audiência Pública, bem como criar as condições para a sua realização, como logística, divulgação, comunicação, etc. Durante a audiência de Escuta Pública será disponibilizado aos participantes de forma física o mesmo questionário disponível online.

São Félix do Araguaia-MT, 08 de maio de 2024.

Débora Kátia dos Santos Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2024. PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2024.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2024.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2024.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL TIPO "VAQUEJADA" DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, LOCAL: PARQUE DE EXPOSIÇÃO E VAQUEJADA KALIANY, NOS DIAS 17 E 18 DE MAIO DE 2024. BANDA: TRI-SHOW, COM DURAÇÃO DE 04H00MIN (QUATRO HORAS DE SHOW- DIÁRIO).

**ARTISTA:** TRI-SHOW, NO DIA 17 E 18 DE MAIO DE 2024, COM DURAÇÃO DE 04H00MIN (QUATRO HORA DE SHOW).

**FAVORECIDA:** IVONILDO BARBOSA DA SILVA, inscrita no CNPJ: 19.030.080.0001-56, estabelecida na Rua Helio Ribeiro Dias, nº 592, Bairro: Vila Feliz, Cep: 77.453-000 – Cariri do Tocantins – TO. Tel.: (63) 98402-6806 / (63) 99260-6040, E-MAIL: frankrishowcariri.sbi@gmail.com.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

**VIGÊNCIA:** 03 (três) meses.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 74, II da lei n.º 14.133/21 e suas atualizações.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação n° 007/2024, em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo Licitatório n° 027/2024, nos termos do artigo 74, da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de maio de 2024.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

PREFEITA MUNICIPAL.

PMSFA/MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE**

**SERVIÇOS Nº 019/2024 - CONTRATADO: ALEX PABLO SCHIRMBECK BARROS**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: ALEX PABLO SCHIRMBECK BARROS, Brasileiro, Casa-do, Professor, inscrito no CPF sob o nº 696.919.161-34 e Identidade RG nº 954.175 - SSP-MT expedida em 24/04/1992, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 19, nº 12 - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 019/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.147,45 (três mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SEDE - Biblioteca Virtual Dinalva Ribeiro da Silva - Educação/ Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
PSS Nº 01/2023 - 21ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 31 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 31 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

Dispõe sobre a 21ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2023 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

**I** - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade

**II** - o interesse público e a necessidade da Administração;

**III** - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, via do Edital Complementar nº 10, de 24/01/2024;

**IV** - a publicação do Edital Complementar nº 10 no Diário Oficial Municipal em 25/01/2023, Edição 4.408 – ANO XIX – Páginas 656-759 disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

**V** - o disposto no Decreto Municipal nº 8/2024, de 25/01/2024, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023; e

**VI** - a publicação do Decreto nº 8/2024 no Diário Oficial Municipal em 26/01/2024, Edição 4.409 – ANO XIX – Página 429-430, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONVOCAR** para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023, na forma do **Anexo I**.

**Art. 2º** Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer nos seguintes locais e horários (horário oficial de Brasília), que lhe sejam mais convenientes, **até o dia 21 de maio de 2024 (21/05/2024)**:

**I** - Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, das 08h00min às 13h00min;

**II** - no Distrito de Espigão do Leste, na Secretaria da EMEB Alberto Nunes da Silveira, das 08h00min às 11h00min;

**III** - na EMEB Nova Suiá / Farandu, das 08h00min às 11h00min; ou

**IV** - na EMEBC de Pontinópolis, das 08h00min às 11h00min.

**§ 1º** Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

**§ 2º** O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, conforme Edital de Abertura.

**Art. 3º** As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 8/2024 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 e da legislação municipal aplicável.

**Art. 4º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 10 de maio de 2024.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

Prefeita municipal

=====

**ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 31 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2023**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS**

**Data-limite para apresentação dos documentos: 21/05/2024**

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
LÍDICE LANNES DE SOUZA FROZ	TÉCNICA ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Sede – Museu ou a critério da SMEC	4ª
MARIA DO ESPIRITO SANTO ALVES PEREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitora de Transporte Escolar)	EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Espigão do Leste – Rota Três Rodas	2ª
POLIANA DO NASCIMENTO PEREIRA SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Limpeza e Nutrição)	EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Espigão do Leste	12ª
MARIA DA GLORIA MENDES DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Limpeza e Nutrição)	EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Espigão do Leste	13ª
ARQUIAS FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais – Roço, Capina, Jardinagem, limpeza de prédios e outros)	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Sede	1º
GEFERSON IDARUMA LIMA KARAJÁ	EDUCADOR FÍSICO	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER – Sede	1º
VICTOR AUGUSTO GOMES MORAES	AGENTE DE MANUTENÇÃO (Mecânico)	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	5º

RENATA SOARES RABELO	FARMACÊUTICA	SECRETARIA DE SAÚDE – Laboratório	7ª
----------------------	--------------	-----------------------------------	----

=====

=====

**ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 31 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2023**

**TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02**

**11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **11.1.1.** Cumprir todas as determinações do presente Edital; **11.1.2.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade; **11.1.3.** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; **11.1.4.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB); **11.1.5.** Original de documento oficial de identificação com fotografia; **11.1.6.** Original do Cadastro Pessoa Física (CPF); **11.1.7.** Original de Título de Eleitor; **11.1.8.** Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) ou no Cartório Eleitoral; **11.1.9.** Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **11.1.10.** Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; **11.1.11.** Original do CPF, Identidade, Cartão SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF e, para recebimento de **salário-família**, apresentar também: **11.1.11.1.** Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de **até 6 anos de idade**; e **11.1.11.2.** Comprovação de frequência escolar dos dependentes de **7 a 14 anos de idade**. **11.1.12.** Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**; **11.1.13.** Original do Cartão PIS/PASEP (Aviso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda em formulário extraído de site governamental; **11.1.14.** Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso (em PDF) da Carteira de Trabalho Digital; **11.1.15.** Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, com categoria mínima prevista no **ANEXO I**; **11.1.16.** Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; **11.1.17.** Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **11.1.18.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **11.1.18.1.** Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **11.1.18.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **11.1.19.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **11.1.19.1.** Declaração de **NÃO ACUMULAÇÃO** de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou **11.1.19.2.** Declaração de **ACUMULAÇÃO** de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**; **11.1.20.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**; **11.1.21.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; **11.1.22.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**; **11.1.23.** Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX**, apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição; **11.1.24.** Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo: **11.1.24.1.** Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e **11.1.24.2.** Preferencialmente

no Banco do Brasil, para os demais casos. **11.1.25.** Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato. **11.1.26.** Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, a **Carteira de Vacinação**, indicando: **11.1.26.1.** Estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada; e **11.1.26.2.** Estar imunizado contra outras doenças que sejam declaradas de emergência em saúde, quer seja pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde (MS), pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SESMT) ou pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada. **11.1.27.** Para as funções de Motoristas de Ambulância, Operador de Trator de Pneus, Motorista de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas (PC, Patrol e Pá Carregadeira), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato, submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório**, nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria. **11.1.28.** Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato: **11.1.28.1.** Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório**, nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria; **11.1.28.2.** No caso do **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (Agente Operacional)**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade. **11.1.28.3.** Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final. **11.1.29.** Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição)**, deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: **11.1.29.1.** Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**; **11.1.29.2.** Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; **11.1.29.3.** Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e **11.1.29.4.** Cópia da Carteira de Vacinação. **11.2.** Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, a critério da Administração, o contratado poderá ser submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional**, de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que: **11.2.1.** Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e **11.2.2.** Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município. **12.** A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI**  
**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 345/2023 - CONTRATADA: ELZENIR ARAUJO FERREIRA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 345/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ELZENIR ARAUJO FERREIRA, Brasileira, Casada, Produtora Rural, inscrita no CPF sob o nº 034.324.651-14 e Identidade RG nº 2.143.597-9 - SESP-MT, 3ª Via expedida em 15/07/2019, com residência e domicílio no seguinte endereço: Fazenda São Sebastião, s/nº - Gleba Azulona - CEP 78670-000 - Bairro Vila São Sebastião (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 345/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/12/2023

VIGÊNCIA: De 01/12/2023 a 29/02/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 28 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.562,41 (dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos)

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: PSF-III – RURAL – Azulona - SÃO SEBASTIÃO - Azulona

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2023 - CONTRATADA: KATIA ALVES BALDUINO, CPF Nº 068.319.971-47**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: KATIA ALVES BALDUINO, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 068.319.971-47 e Identidade RG nº 2.877.194-0 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 01/07/2014, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademir Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - Próximo à Quadra Antiga Esportiva - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 080/2023

CONTRATO emitido em 17/02/2023, com VIGÊNCIA de 10 meses e 19 dias, iniciando em 01/02/2023 e terminando em 20/12/2023, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 1.566,90 (mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 20/12/2023

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 1 mês e 11 dias, de 20/12/2023 a 31/01/2024, totalizando 11 meses e 30 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R\$ 1.566,90 (mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Espigão do Leste - ESPIGÃO - SEDE

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024.**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024** – TENDO COMO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL TIPO “VAQUEJADA” DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, LOCAL: PARQUE DE EXPOSIÇÃO E VAQUEJADA KALIANY, NOS DIAS 17 E 18 DE MAIO DE 2024. BANDA: TRI-SHOW, COM DURAÇÃO DE 04H00MIN (QUATRO HORAS DE SHOW- DIÁRIO)**, em consonância com o art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, como também no Capítulo IV – Da Contratação Direta, do Decreto Municipal nº 050/2023. **Empresa: IVONILDO BARBOSA DA SILVA**, inscrita no CNPJ: 19.030.080.0001-56, estabelecida na Rua Helio Ribeiro Dias, nº 592, Bairro: Vila Feliz, Cep: 77.453-000 – Cariri do Tocantins – TO. Tel.: (63) 98402-6806 / (63) 99260-6040, E-MAIL: franktrishow-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DO 48º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS, CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO; ARTISTA “CAMILLINHA”, NO DIA 12 DE MAIO DE 2024, com duração de 02h00min (duas horas de show).**

**ARTISTA: CAMILLINHA, NO DIA 12 DE MAIO DE 2024, COM DURAÇÃO DE 02H00MIN (DUAS HORA DE SHOW).**

**FAVORECIDA: M. V. DE FREITAS - EPP, inscrita no CNPJ: 00.964.074/0001-48, estabelecida na Chácara Nossa Senhora Aparecida, Centro, s/n, CEP: 78.675-000 – Ribeirão Cascalheira - MT. Tel.: (66) 99616-3911.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

**VIGÊNCIA: 03 (três) meses.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, II da lei nº 14.133/21 e suas atualizações.**

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024, em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo Licitatório nº 031/2024, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de maio de 2024.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

PREFEITA MUNICIPAL.

PMSFAMT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE**

cariri.sbi@gmail.com. **VALOR GLOBAL:** R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); **PRAZO DE VIGENCIA:** 03 (três) meses; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 74, Inciso II.

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de maio de 2024.

**THAYANE RAMOS BOTELHO.**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA N° 404/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2023 - CONTRATADA: FRANCINEIDE FERREIRA SETUBA, CPF Nº 036.903.871-16**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: FRANCINEIDE FERREIRA SETUBA, Brasileira, Solteira, Professora, inscrita no CPF sob o nº 036.903.871-16 e Identidade RG nº 2.253.932-8 - SSP-MT expedida em 20/02/2008, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Espigão do Leste, s/nº - Em frente ao antigo Correios - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 122/2023

CONTRATO emitido em 17/02/2023, com VIGÊNCIA de 10 meses e 19 dias, iniciando em 01/02/2023 e terminando em 20/12/2023, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 3.048,97 (três mil e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 20/12/2023

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 1 mês e 11 dias, de 20/12/2023 a 31/01/2024, totalizando 11 meses e 30 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R\$ 3.048,97 (três mil e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Espigão do Leste - ESPIGÃO - SEDE

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DO 48º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS, CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO; ARTISTA "CAMILLINHA", NO DIA 12 DE MAIO DE 2024, com duração de 02h00min (duas horas de show), BASE LEGAL: CONFORME ART. 74 INCISO II § 2º DA LEI 14.133/21.

**EMPRESA: M. V. DE FREITAS**

CNPJ: 00.964.074/0001-48.

CH NOSSA SENHORA APARECIDA, SN - ZONA RURAL, RIBEIRAO CASCALHEIRA - MT, CEP: 78675-000.

Valor total do contrato: **R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)**

**São Félix do Araguaia - MT, em 10 de MAIO de 2024**

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024.**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 – TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DO 48º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS, CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO; ARTISTA "CAMILLINHA", NO DIA 12 DE MAIO DE 2024, com duração de 02h00min (duas horas de show), em consonância com o art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, como também no Capítulo IV – Da Contratação Direta, do Decreto Municipal nº 050/2023. Empresa: M. V. DE FREITAS - EPP, inscrita no CNPJ: 00.964.074/0001-48, estabelecida na Chácara Nossa Senhora Aparecida, Centro, s/n, CEP: 78.675-000 – Ribeirão Cascalheira - MT. Tel.: (66) 99616-3911. VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); PRAZO DE VIGENCIA: 03 (três) meses; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 74, Inciso II.**

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de maio de 2024.

**THAYANE RAMOS BOTELHO.**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA N° 404/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 283/2024 - CONTRATADA: LUANA GABRIELA SILVA DE FREITAS**

=====

**A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.481 DE 10/05/2024, ANO XIX, PÁGINA 611, POR ERRO NA REMUNERAÇÃO MENSAL**

=====

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 283/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LUANA GABRIELA SILVA DE FREITAS, Brasileira, Solteira, Biomédica, inscrita no CPF sob o nº 055.555.171-73 e Identidade RG nº 2.752.075-7 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 07/02/2013, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Alzira Setúba, nº 94 - Próximo à Delegacia - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 283/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 20/03/2024

VIGÊNCIA: De 20/03/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.769,72 (quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos)

FUNÇÃO: BIOMÉDICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - Sede - Laboratório

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde / 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

=====

**A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.481 DE 10/05/2024, ANO XIX, PÁGINA 611, POR ERRO NA REMUNERAÇÃO MENSAL**

=====

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2024 - CONTRATADO: LUCIANO FRANCO GOMES**

=====

**A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.472 DE 26/04/2024, ANO XIX, PÁGINAS 692-693, POR ERRO NO PRAZO FINAL E NA VIGÊNCIA**

=====

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: LUCIANO FRANCO GOMES, Brasileiro, Casado, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 204.502.198-01 e Identidade RG nº 19.817.845-1 - SSP-SP, 2ª Via expedida em 09/01/2020, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Cinco, nº 391 - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 083/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 23/03/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês e 22 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

=====

**A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.472 DE 26/04/2024, ANO XIX, PÁGINAS 692-693, POR ERRO NO PRAZO FINAL E NA VIGÊNCIA**

=====

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

#### SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE RESOLUÇÃO Nº 004/2024.

“Dispõe sobre a aprovação das Contas do Cofinanciamento Estadual FEAS – MT, referente ao exercício de 2023”.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Povo/ Mato Grosso, – CMAS, no uso de suas atribuições e conferidas pela lei n. 8.742 de 18/04/2022;

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e os desempenhos dos serviços socioassistenciais ofertados.

RESOLVE;

Art. 1º - Aprovar na íntegra a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual – FEAS MT, referente ao exercício de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Povo – MT, 09 de maio de 2024.

Juliana da Silva dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de assistência Social

#### SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE LEI DE Nº951/2024 DE 10 DE MAIO DE 2024

#### LEI DE Nº951/2024 DE 10 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre alteração a Lei 922/2023 para dispor sobre a carga horária e remuneração do Cargo de Psicólogo (a) lotado na Secretaria Municipal de Administração Pública”.

Ivanildo Vilela da Silva, Prefeito de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º. Altera-se os anexos IV e V da Lei 922/2023 onde a jornada de trabalhoCargo de psicólogo(a) da Secretaria Municipal de Administração será de 30 (trinta) horas semanais.**

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do ano de 2024.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de São José do Povo/MT, 10 de maio de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO IV****CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

Ficam criados os cargos de provimento efetivo relacionados abaixo, com a quantidade de vagas, carga horária e Grau Escolaridade mínima exigida para cada Cargo:

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	GRAU ESCOLARIDADE
Psicólogo	1	30	Superior

**ANEXO V****QUADRO DE PESSOA****CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E ATRIBUIÇÕES**

Cargos de provimento efetivo, com a quantidade, Carga Horária, atribuições e exigências para investidura conforme previsto no Anexo IV desta Lei:

Cargo	Quantidade	Atribuições	Carga horária	Requisitos para a investidura
Psicólogo	01	Desempenhar atividades relacionadas ao acompanhamento de avaliação de desempenho de pessoal, atuando em equipes multiprofissionais e aplicando os métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho. Atender os municípios quando houver expressa indicação de profissionais habilitados, tais como médicos e professores, promovendo a devida terapia com o objetivo de amenizar ou solucionar os problemas vivenciados. Promover atividades de orientação à população necessitada quanto a aspectos psicossociais. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	30	Ensino superior completo em Psicologia e registro no respectivo Conselho Profissional

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADITIVO**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2023****ADESÃO Nº07/2023 PROCESSO Nº41/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2023 – CELEBRADO EM 18 DE ABRIL DE 2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A EMPRESA FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, AS PARTES DE COMUM ACORDO RESOLVEM ALTERAR O CONTRATO PRIMITIVO, CONFORME AS CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:

**1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais 06 (seis) meses, em conformidade com a declaração de vantajosidade/parecer jurídico anexo, que passará a ser até 20 de outubro de 2024.

Acréscimo do objeto do contrato, conforme planilha e parecer jurídico em anexo, limitado aditar ao máximo 25% (vinte e cinco por cento).

1.1.3 Fica aditado o contrato nº57/2023, atendendo aos limites prescritos pelo parágrafo 1 do art. 65 da Lei 8.666/93.

**2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO**

2.10 Valor total do presente aditivo será de R\$ 127.208,38 (cento e vinte e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e oito centavos).

**3.CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

1-Prefeitura Municipal de São José do Povo

02.03-Secretaria de Saúde

020316-Fundo Municipal de Saúde

10.302.9120.2057.0000 -Manter o Centro de Saúde-Hospital Municipal

3.3.90.30.00-Material de consumo

**4.CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO**

4.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

**5.CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 18 de abril de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 034, DE 10 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 034, DE 10 DE MAIO DE 2024.****AUTORIZA SERVIDORA A DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar, por este ato, a servidora **ROSANGELA PEREIRA**, a dirigir os veículos oficiais para execução de serviços da Administração Pública Municipal, observada a habilitação específica na CNH.

**Art. 2º** A servidora pública autorizada a dirigir deverá obter autorização específica para utilização do veículo naquele dia, não podendo:

a) Ceder à direção do veículo a terceiros; b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão; c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro - MT, 10 de maio de 2024.

**LEVI RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 038, DE 10 DE MAIO DE 2024.**

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município,

**CONSIDERANDO** que o prazo final para pagamento à vista do IPTU 2024 encerra no dia 10 de maio de 2024;

**CONSIDERANDO** que Prefeitura Municipal deve incentivar que o contribuinte efetue o pagamento à vista do IPTU 2024;

**CONSIDERANDO** a importância do IPTU como fonte de receita para o município, viabilizando a prestação de serviços essenciais à população;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estimular a adimplência e o pagamento pontual dos tributos municipais para o equilíbrio das finanças públicas;

**CONSIDERANDO** a relevância de promover a participação ativa dos contribuintes nas ações de desenvolvimento e melhoria da cidade;

**CONSIDERANDO** a eficácia das campanhas de incentivo fiscal na conscientização e mobilização dos cidadãos para o cumprimento de suas obrigações tributárias;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de premiação como estímulo adicional para os contribuintes que optarem pelo pagamento à vista do IPTU 2024; e

**CONSIDERANDO** o interesse público na ampliação do prazo para pagamento à vista, de forma a permitir que mais contribuintes participem da campanha IPTU Premiada e usufruam dos benefícios dela decorrentes;

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo de vencimento para pagamento à vista do IPTU 2024 e da campanha IPTU Premiada, para o dia 12 de agosto de 2024.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 10 de maio de 2024.

**LEVI RIBEIRO**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

#### ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

06/2024

PREGOEIRO: DENILSON ANTONIO P. M. SILVA

DATA: 10/05/2024

O PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEGISLAÇÃO EM VIGENTE, TENDO EM VISTA O DECORRER DE TODOS OS PRAZOS LEGAIS, RESOLVE: ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024, QUE TEM POR OBJETO Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifruti) destinados a merenda escolar e ao uso no atendimento aos programas oferecidos pelo município de São José do Xingu/MT.

*Em face da proposta de preço apresentada, o pregoeiro declarou a seguinte empresa vencedora do certame.*

EMPRESA	CNPJ	VALOR
ARÃO PEREIRA DE SA – ME	01269926/0001 - 40	509.280,00

Valor Global da Licitação 509.280,00 (Quinhentos e Nove Mil, Duzentos e Oitenta Reais)

**Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.**

**SAO JOSE DO XINGU - MT Sexta-feira, 10 de maio de 2024**

Prefeito Municipal

**SANDRO JOSE LUZ COSTA**

#### ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2020

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2020

EMPRESA: V. D. MONTEIRO - ME

CNPJ: 10.665.454/0001-35

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO**

1.1. O referido aditivo é para prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses 1.2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO**

2.1. Se faz necessário DEVIDO ser serviços de natureza continuada, essencial e está ligado a saúde pública que atingiria diretamente a população urbana, principalmente as mais carentes. Os serviços passam a serem executados cinco dias ininterruptos por semana.

2.2. Altera a **CLÁUSULA SEGUNDA** DO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2020 com vencimento em 03/04/2024 estabelecendo um **novo prazo** até 03/04/2025.

**CLAUSULA TERCEIRA – DAS FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A fundamentação legal será pautada na lei 8666/1993 art. 57 e todas as suas alterações vigentes.

3.2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

São Jose do Xingu 10/05/2024

Mural da Prefeitura Municipal  
São José do Xingu/MT  
PUBLICADO NO MURAL  
São José do Xingu/MT //

AUTORIDADE COMPETENTE

#### ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

07/2024

PREGOEIRO: DENILSON ANTONIO P. M. SILVA

DATA: 10/05/2024

O PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEGISLAÇÃO EM VIGENTE, TENDO EM VISTA O DECORRER DE TODOS OS PRAZOS LEGAIS, RESOLVE: ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024, QUE TEM POR OBJETO Registro de preços para futura e eventual Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de sonorização, gerador de energia, arquibancada, painel de arena, alambrado para fechamento, brete, equipes salva vidas, porteiros, secretario de rodeio, locutor comercial de rodeio, juiz de rodeio, boiada, premiação, banheiros químicos para os eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT no mês de Maio.

*Em face da proposta de preço apresentada, o pregoeiro declarou a seguinte empresa vencedora do certame.*

EMPRESA	CNPJ	VALOR
JFS EMPREENDIMENTOS DE RODEIOS LTDA	32.336.399/0001-59	462.879,98

**Valor Global da Licitação 462.879,98 (Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavo)**

**Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.**

**SAO JOSE DO XINGU - MT Sexta-feira, 10 de maio de 2024**

Prefeito Municipal

**SANDRO JOSE LUZ COSTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 010.2024

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com Art. 28, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 031, de 27 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados, que a administração municipal estará realizando PROCESSO LICITATÓRIO 047.2024, PREGÃO ELETRONICO 010.2024, onde o mesmo como OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E CONSULTORIA NA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS** Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 27/05/2024 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: [licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br)

Obtenção do edital pelos sites: [www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 014.2024

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com Art. 28, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 031, de 27 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados, que a administração municipal estará realizando PROCESSO LICITATÓRIO 054.2024, PREGÃO ELETRONICO 014.2024, onde o mesmo como OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS E JUNTA MÉDICA.**

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 28/05/2024 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: [licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br)

Obtenção do edital pelos sites: [www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**OUVIDORIA  
DECRETO Nº 080, DE 10 DE MAIO DE 2024.**

**REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT.**

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Este decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - no âmbito do Poder Executivo Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

**Art. 2º**- Para fins deste decreto, considera-se:

**I** - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

**II** - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

**III** - dado anonimizado: dado relativo ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

**IV** - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

**V** - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

**VI** - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

**VII** - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

**VIII** - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

**IX** - agentes de tratamento: o controlador e o operador;

**X** - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

**XI** - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

**XII** - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

**XIII** - plano de adequação: documento reunindo um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação de órgãos e entidades municipais à Lei Geral de Proteção de Dados;

**XIV** - relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

**XV** - Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional;

**Art. 3º-** As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

**I** - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

**II** - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

**III** - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

**IV** - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

**V** - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

**VI** - transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

**VII** - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

**VIII** - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

**IX** - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

**X** - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

**Art. 4º-** O tratamento de dados pessoais pelos Órgãos e Entidades Municipais deve:

**I** - objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

**II** - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

**Art.5º-** Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no artigo 3º deste Decreto.

**Parágrafo único.** É vedado ao Poder Público transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

**I** - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado;

**II** - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente;

**III** - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; ou

**IV** - na hipótese da transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

**Art. 6º** - Os Órgãos e Entidades Municipais podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

**I** - o Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;

**II** - Seja obtido o consentimento do titular, salvo:

**a)** nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

**b)** nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do artigo 4º, inciso II, deste decreto;

**c)** nas hipóteses do §1º artigo 5º deste decreto.

**Parágrafo único.** Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

**Art. 7º** - A Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

**I** - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

**II** - a análise de risco;

**III** - o plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma específica;

**IV** - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.

**Art. 8º** - A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Município obrigatoriamente conterá indicação de:

**I** - Um Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município a ser designado por ato do Chefe do Poder Executivo, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018;

**III** - Comissão de Proteção de Dados Pessoais composta por representantes setoriais indicados pela autoridade máxima em até 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto.

**Art. 9º-** A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no portal web, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

**Art. 10º** - O encarregado da proteção de dados está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 e com a Lei Federal no 12.527/2011.

**Art. 11º** - Compete ao Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município, além das atribuições ordinárias para o desempenho das funções previstas na Lei 13.709/2018 e demais dispositivos deste decreto:

**I** - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestando esclarecimentos e adotando as devidas providências;

**II** - atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

**III** - recomendar a elaboração de Planos de Adequação relativos à proteção de dados pessoais aos encarregados setoriais para guiar os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta;

**IV** - elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

**V** - submeter à Comissão de Proteção de Dados Pessoais, sempre que julgar necessário, matérias atinentes a este decreto;

**VI** - comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes, observadas as condições previstas no artigo 6º deste decreto;

**VII** - informar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;

**IX** - encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos Órgãos Municipais destinatários do presente decreto;

**X** - encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Município;

**XI** - providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação da Lei Federal no 13.709, de 2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes.

**Art. 12º** - Os planos de adequação que se refere o inciso III, do artigo 11º, deste decreto, devem observar, no mínimo, o seguinte:

**I** - publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o art. 9º deste decreto;

**II** - atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, §1º, e do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

**III** - manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

**Art. 13º** - Compete à Comissão de Proteção de Dados Pessoais;

**I** - analisar e aprovar os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de São José dos Quatro Marcos - MT;

**II** - atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto.

**Art. 14º** - Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substituí-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral do presente decreto.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2024.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

Prefeito Municipal

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 03/2024

### EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 03/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT**, por meio de seu Prefeito municipal, com fundamento na Constituição Federal, Lei Federal 11.788/2008 e Lei Municipal Nº 1.308, DE 27/05/2010 demais legislações pertinentes à matéria, resolve abrir Processo de Seleção para preenchimento de vagas de estagiários de nível Superior regularmente matriculados em instituições de ensino superior, observadas as disposições constantes neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** 1.1 O Processo de Seleção será regido pelas disposições contidas neste edital e executado pelo Município de São José dos Quatro Marcos, em conformidade com as Leis: **Lei Municipal Nº 1.308, DE 27/05/2010** e Lei Federal 11.788/2008 sob a Coordenação e Supervisão da Comissão Organizadora, instituída pela Portaria nº 048/2024, destinado a seleção de Estagiário, mediante termo de compromisso. 1.2 Somente poderão participar do processo de seleção os estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino de nível superior, públicas e privadas. 1.3 As atribuições do estágio estão relacionadas no Anexo I deste Edital; 1.4 O estágio não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza entre o estagiário e o Município de São José dos Quatro Marcos - MT. 1.5 A idade mínima para estagiar, segundo a Emenda Constitucional nº 20 de 1998, é aos 16 anos, salvo em casos de aprendizagem, quando pode ser iniciada aos 14 anos. A informação consta no "Art. 1º, XXXIII: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.". 1.6 O candidato aprovado e convocado só poderá participar do Programa de Estágio enquanto for estudante, perdendo automaticamente sua bolsa ao término do último semestre do curso. **2. DAS VAGAS**

2.1. Poderão participar do processo seletivo os estudantes regularmente matriculados nos seguintes cursos:

- 2.1.1. Bacharelado em Ciências Contábeis
- 2.1.2. Bacharelado em Administração
- 2.1.3. Bacharelado em Direito
- 2.1.4. Bacharelado em Psicologia
- 2.1.5. Bacharelado em Serviço Social
- 2.1.6. Bacharelado em Enfermagem
- 2.1.7. Licenciatura em qualquer área
- 2.1.8. Tecnólogo em Gestão Pública
- 2.1.9. Tecnólogo em Recursos Humanos

2.1.10. Bacharelado em Nutrição

2.1.11. Tecnologia em Teatro

2.1.12. Bacharelado em Fisioterapia

2.1.13. Bacharelado em Educação Física

2.1.14. Bacharelado em Farmácia

2.1.15. Tecnólogo de Processos Gerenciais

2.1.16. Bacharelado em Odontologia

2.1.17. Bacharel em Agronomia

2.1.18. Bacharel Engenharia Civil

2.1.19. Bacharel Medicina Veterinária

2.2. As vagas para estagiário serão preenchidas durante o período de vigência do presente processo seletivo simplificado, mediante convocação dos candidatos aprovados, de acordo com a classificação e a existência de vagas na Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT. Sendo:

**Tabela 2.2**

CURSO	VAGAS PNE	TOTAL DE VAGAS	JORNADA	BOLSA
Bacharelado em Ciências Contábeis	01	01	30h	R\$ 800,00
Bacharelado em Administração	02	02	30h	R\$ 800,00
Bacharelado em Direito	01	01	30h	R\$ 800,00
Bacharelado em Psicologia	CR	-	30h	R\$ 800,00
Bacharelado em Serviço Social	CR	-	30h	R\$ 800,00
Bacharelado em Enfermagem	CR	-	30h	R\$ 800,00
Licenciatura em qualquer área	07	07	30h	R\$ 800,00
Tecnólogo em Gestão Pública	CR	-	30h	R\$ 800,00
Tecnólogo em Recursos Humanos	CR	-	30h	R\$ 800,00
Bacharelado em Nutrição	CR	-	30h	R\$ 800,00
Tecnologia em Teatro	CR	-	30h	R\$ 800,00
Bacharelado em Fisioterapia	CR	-	30h	R\$ 800,00
Bacharelado em Educação Física	CR	-	30h	R\$ 800,00
Bacharelado em Farmácia	CR	-	30 h	R\$ 800,00
Tecnólogo de Processos Gerenciais	CR	-	30 h	R\$ 800,00
Bacharelado em Odontologia	CR	-	30 h	R\$ 800,00
Bacharel em Agronomia	CR	-	30 h	R\$ 800,00
Bacharel Engenharia Civil	CR	-	30 h	R\$ 800,00
Bacharel Medicina Veterinária	CR	-	30 h	R\$ 800,00

2.3 As vagas disponibilizadas na tabela 2.2 destinam-se as Secretarias e ao Gabinete do Prefeito.

2.4 Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para as pessoas com deficiência, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis.

2.5 Na hipótese do item 2.4, o estudante deverá apresentar, no momento da confirmação da inscrição, laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a necessidade especial de que é portador se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações. Na falta ou insuficiência de informação do laudo médico, a inscrição será processada como de estudante não portador de necessidade especial, mesmo que declarada tal condição, passando a concorrer às vagas gerais.

2.6 As vagas reservadas para estudantes com deficiência, que não forem preenchidas, serão destinadas pelos demais candidatos habilitados, com a estrita observância da ordem de classificação.

2.7 O candidato com deficiência participará do processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.8 As vagas destinadas ao cadastro de reserva serão aproveitadas na medida em que houver necessidade.

### 3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 São requisitos para a inscrição:

- estar quite com as obrigações eleitorais se maior de 18 (dezoito) anos;
- estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino e se maior de 18 (dezoito) anos;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ter disponibilidade para cumprimento da carga horária semanal de 30 (trinta) horas, divididas em 06 (seis) horas diárias;
- estar regularmente matriculado nas Instituições de Ensino Superior oficiais reconhecidas pelo MEC;
- não estar cursando o último semestre do curso.

3.2 A comprovação do requisito especificado na alínea "d" e "e" do item 3.1 ocorrerá mediante ATESTADO DE MATRÍCULA, que deverá atestar o PERÍODO EM QUE O ESTUDANTE ESTÁ MATRICULADO, devidamente assinado e carimbado pelo responsável da Instituição.

### 4. DAS INSCRIÇÕES/CRENCIAMENTO

4.1 As inscrições serão GRATUITAS e ocorrerão no período de **13/05/2024 à 22/05/2024**.

**das 07h às 12:30 hs** no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT.

4.1.1 As Inscrições serão realizadas na prefeitura municipal no setor de protocolo.

4.2 A ficha de inscrição estará disponível no Anexo III do edital, a qual o interessado deverá imprimir, preencher e anexar os seguintes documentos:

- a) cópia da carteira de identidade e CPF, legíveis;
- b) Atestado de Matrícula, que deverá atestar o período em que o estudante está matriculado, devidamente assinado e carimbado pelo responsável da Instituição, item 3.2 deste edital;
- c) No caso de candidatos com deficiência, o laudo médico previsto no item 2.4 deste edital.
- d) Cópia do comprovante de quitação eleitoral se maior de 18 anos;
- e) Cópia do comprovante da quitação com as obrigações do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino e maior de 18 anos.
- f) Declaração para Inclusão no Programa de Estágio (Anexo V).

4.3 A ficha de inscrição devidamente preenchida e os documentos acima listados deverão ser entregues na sede da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, no seguinte endereço: Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, 539, Bairro Centro, CEP: 78.285-000, São José dos Quatro Marcos-MT, no Setor de Protocolo.

f) No Ato da Inscrição os candidatos deverão apresentar cópia de todos os cursos e documentos solicitados no Item 5 deste Edital.

4.4 Será permitida a inscrição por meio de terceiro, caso em que, além dos documentos mencionados no item "4.2", o outorgado deverá apresentar o instrumento de procuração simples, que ficará em poder da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

4.5 O pedido de inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições deste Edital.

**5. DA SELEÇÃO** 5.1 A seleção de que trata este edital será por análise curricular conforme critérios descritos no quadro abaixo:

Tópico	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
1. Formação Obrigatória	Curso em que o candidato está matriculado	0,5 ponto para cada semestre completo (sem pendências de disciplina) (Anexo II)	5 pontos
3. Formação Complementar	Certificado de participação em cursos de desenvolvimento complementar na sua respectiva área de formação acadêmica a qual está cursando, nos anos de, 2021, 2022 e 2023	1,0 ponto para cada 30 horas	10 pontos
4. Experiência	Atestado ou Declaração de atuação em estágio, ou atividade profissional (remunerada ou não, incluindo trabalho voluntário certificado)	1 ponto para cada 6 meses comprovados	5 pontos

5.2 As comprovações dos critérios deverão ser protocolados junto a documentação de inscrição do candidato.

## 6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a lista de classificação deverá dirigir-se à sede da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, localizada na Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, 539, Centro, CEP: 78.285-000, São José dos Quatro Marcos - MT, até 01 (um) dia útil após a publicação, respectivamente, do resultado provisório. O recurso deverá, obrigatoriamente, ser interposto e assinado pelo próprio candidato, em formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos (Anexo IV) das 07h às 13h.

6.2 Os prováveis recursos referentes a este processo de seleção serão analisados e decididos pela Comissão de Processo de seleção.

6.3 Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso do resultado oficial definitivo.

6.4 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado aprovado o candidato que alcançar o maior número de pontos, após o julgamento dos recursos interpostos.

7.2 A lista final de classificação dos candidatos será elaborada mediante ordenação decrescente da pontuação final, e será utilizada para a convocação dos estudantes de acordo com o surgimento de vagas e seguindo rigorosamente a sua ordem.

7.3 Os critérios de desempate obedecem os seguintes parâmetros, nesta ordem:

7.3.1 Maior número de pontos no critério de formação obrigatória;

7.3.2 Maior idade.

## 8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 As vagas existentes serão preenchidas a critério da administração.

8.2 As vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo de seleção serão preenchidas mediante convocação dos demais candidatos aprovados/classificados, conforme a ordem de classificação e as necessidades da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos respeitado o constante no item 2.8.

8.3 As convocações dos candidatos aprovados serão realizadas por correspondência eletrônica com confirmação de recebimento nos endereços indicados pelos candidatos no ato da inscrição.

8.4 O candidato convocado deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos nos 02 (dois) dias úteis subsequentes à data de recebimento da mensagem de correio eletrônico (email) ou via whatsapp.

8.5 O candidato aprovado, quando convocado, poderá resguardar seu direito à nova convocação ao final da lista de classificação, devendo protocolar requerimento específico para este fim na Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT no prazo citado no item anterior. Transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo de seleção.

8.6 Se o candidato convocado recusar a vaga, ou se não atender às disposições dos itens anteriores, será convocado o próximo candidato da lista de classificação.

8.7 Ao se inscrever no processo de seleção, o candidato assume integral responsabilidade pela correção dos dados que fornecer – endereço e dados para contato – e pela eventual atualização dessas informações para viabilizar a convocação.

## 9. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE ESTÁGIO

9.1 A inclusão no Programa de Estágio de estudante aprovado no processo de seleção ocorrerá mediante assinatura e apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia simples do documento de identidade (com foto) e do CPF;
- b) declaração de matrícula e frequência emitida pela instituição de ensino;
- c) comprovante de quitação com as obrigações militares (homens) e eleitorais (se maior de 18 anos);
- d) Conta Corrente no Banco do Brasil em nome do estagiário.
- e) Declaração para Inclusão no Programa de Estágio na **Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT** de que não exerce qualquer atividade concomitante em qualquer ramo do serviço público;
- f) Termo de Compromisso (conforme modelo oficial) a ser firmado em 3 (três) vias assinadas pelo estagiário, se maior, ou seu representante ou assistente legal, se menor de 18 (dezoito) anos, pela instituição de ensino e o representante **da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT**, ficando cada uma das partes com uma via do referido termo com as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
- g) Nº do Pis/Pasep/Nit (caso tenha);

9.2 A ausência de qualquer um dos documentos relacionados no item 9.1 ou incompatibilidade destes com as informações prestadas no formulário de inscrição acarretará a eliminação do candidato do processo de seleção.

9.3 O candidato classificado que se recusar a iniciar imediatamente o estágio será considerado desistente e será automaticamente transferido para o final da lista de aprovados.

9.4 A critério da Administração, não serão assinados Termos de Compromisso para estudantes que estejam no último semestre do curso.

**10. DA VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO** 10.1 A seleção visa prover o quadro de estagiários da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e terá validade de 01 (UM) ANO, prorrogável por igual período, a contar da data de sua homologação. **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 O período de estágio não excederá 2 (dois) anos.

11.2 A jornada das atividades em estágio será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 06 (seis) horas diárias, de acordo com o expediente do Setor ao qual o estagiário for vinculado, sem prejuízo das atividades discentes conforme prevê o Art. 10, inciso II, da lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

11.3 A jornada de estágio será reduzida à metade nos períodos de avaliação de aprendizagem periódica ou final, para garantir o bom desempenho do estudante.

11.4 O certificado de conclusão de estágio é válido como prática para todos os efeitos.

11.5 Por ocasião do desligamento do estagiário será emitido termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, do período de vínculo e das avaliações realizadas.

11.6 O horário de desempenho das funções será estabelecido pelo responsável a quem o estagiário estiver vinculado. O candidato que não tiver disponibilidade para o período da vaga proposta, terá respeitada sua classificação para futura convocação, sendo a vaga disponibilizada ao candidato aprovado em colocação imediatamente posterior.

11.7 Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos período de recesso remunerado de acordo o art. 13 §2º da Lei nº 11.788/2008.

11.8 Será eliminado pela Comissão de Seleção o candidato que não observar qualquer das regras deste Edital, especialmente aquele que se indispuser gravemente com outro candidato ou com agente administrativo do Corpo de Seleção, bem assim quando flagrado em situação de fraude (cola, erro de pessoa mediante falsa identidade, etc.).

11.9 Compete às instituições de ensino indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

11.10 Os casos omissos ou ambíguos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, que poderá rever seus próprios atos, de ofício ou por solicitação do interessado.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, 09 de Maio de 2024.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I - ATRIBUIÇÃO DO ESTÁGIO**

Executar atividades de apoio de acordo com as necessidades do setor; organizar arquivos, relatórios, classificar expediente recebido, proceder entregas, realizar controles da movimentação de processos, documentos, organizar e elaborar demonstrativos, fazer anotações em fichas.

Manusear fichários, proceder a expedição de correspondências, documentos e outros papéis.

Conferir o material de suprimento e controlar sua movimentação.

Executar tarefas de apoio aos diversos setores da Prefeitura quando necessário.

Executar outras atividades desde que solicitadas por seu superior e compatível com sua condição acadêmica.

Assinatura e carimbo do Responsável na Instituição

## ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>INSCRIÇÃO Nº</b>		
<b>DADOS PESSOAIS</b>		
Nome Completo:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Data de Nascimento:	Sexo:	Naturalidade e UF:
	( ) Masculino ( ) Feminino	
Endereço:		Nº
Bairro:	Cidade e UF:	
CEP:	E-mail:	
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	
RG e Órgão Expedidor:	Data de Expedição:	
CPF:	Curso:	
Semestre:	Turno:	
	( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Noturno	
Instituição de Ensino:		
Data:	Assinatura do Estagiário:	
<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO</b>		
<b>INSCRIÇÃO Nº</b>		
Nome Completo:		
Curso:		
Data:	Assinatura do Estagiário:	

## ANEXO III

### RECURSO CONTRA O RESULTADO

#### IDENTIFICAÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

de: \_\_\_\_\_

Identida-

Protocolo de inscrição: \_\_\_\_\_

Fundamentação do recurso: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### MINUTA TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

A (Nome da Instituição), sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_ - MT, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, na qualidade de **INTERVENIENTE**, para dizer que por este instrumento particular de TERMO DE COMPROMISSO decorrido do Convênio Nº \_\_\_\_\_ e do Processo Seletivo de Estagiários Edital nº \_\_\_\_\_, entre si fazem, de um lado o (a) Estudante \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estudante, nascido (a) aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG: \_\_\_\_\_ órgão de expedição \_\_\_\_/\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ cursando o \_\_\_\_\_ Semestre de \_\_\_\_\_, localizada no município de \_\_\_\_\_, do outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, inscrita no CNPJ 15.024.029/0001-80 com sede a Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº \_\_\_\_\_

539, Centro, em São José dos Quatro Marcos – MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JAMIS SILVA BOLANDIN**, brasileiro, convivente, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 415, Jardim das Oliveiras II, portador do CPF: 651.004.501-00 e RG nº 993193-7 SSP/MT, denominada de **CONCEDENTE**, tem justos os compromissos das seguintes cláusulas:

1ª) Para efeito deste instrumento particular, considera-se ESTAGIÁRIO CURRICULAR as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural proporcionadas a estudante do Curso de \_\_\_\_\_, pela participação em situações reais de vida e de prática de trabalho de seu meio, sendo elas realizadas na \_\_\_\_\_.

2ª) Pelo presente instrumento de compromisso de estágio a INTERVENIENTE apresentada a ACADÊMICO estagiário supra identificada, colocando-a à disposição da CONCEDENTE, para prestação de Estágio Profissional, sem vínculo de natureza empregatícia.

3ª) A INTERVENIENTE, com a participação da CONCEDENTE, através dos boletins escolares e das visitas periódicas nos locais de Estágio, pode realizar acompanhamento pedagógico sistemático, avaliando e analisando o aproveitamento escolar e profissional do Estagiário.

4ª) O estagiário deverá apresentar relatórios semestrais e finais ao dirigente da unidade onde se realiza o estágio, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe foram cometidas.

5ª) A carga horária do Estagiário será no máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) horas diárias, de segunda – feira a sexta, das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ , não ultrapassando **30 (trinta) horas semanais**.

6ª) O presente termo de compromisso terá início em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024 e término em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, considerando atividade complexa podendo ser prorrogado.

7ª) Atividade complexa, para os efeitos deste Termo de Compromisso, é aquela que demanda aprendizagem metódica e profissionalizante para que o estagiário alcance o nível médio dos profissionais a ela qualificados.

8ª) Em hipótese alguma será permitido estágio noturno ou prestação de hora suplementar.

9ª) A parte CONCEDENTE se compromete a pagar mensalmente uma bolsa-estágio no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos)** ao ESTAGIÁRIO até o quinto dia útil do mês subsequente.

10ª) Em períodos de recessos o Estagiário receberá regularmente sua bolsa.

11ª) A despesa referente a este Termo de Compromisso correrá por conta da seguinte dotação

*Dotação Orçamentária*

12ª) O estágio deverá ser desenvolvido em ambiente que não ofereça risco à saúde e em atividade compatível com a idade e o desenvolvimento físico do Estagiário.

13ª) O abandono escolar importará em exclusão automática do Estagiário e rescisão natural do presente instrumento.

14ª) Independente do término previsto para o Estágio as partes poderão renunciar o presente Termo de Compromisso.

15ª) O presente Termo de Compromisso tem como Instrumentos Jurídicos a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a Lei Municipal nº 1.308 de 27 de maio de 2010.

16ª) Fica eleito o Foro da comarca de São José dos Quatro Marcos – MT, para dirimir eventuais dúvidas a respeito do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, espontaneamente, as partes assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, para que surtam todos os regulares efeitos, em vias de idêntico teor.

São José dos Quatro Marcos – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Representante da Instituição

\_\_\_\_\_  
Acadêmico Estagiário

\_\_\_\_\_  
Responsável do Estagiário (menor)

\_\_\_\_\_  
Secretário Responsável

**ANEXO V: DECLARAÇÃO PARA INCLUSÃO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO**

DECLARO, para fins de inclusão no Programa de Estágio na Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, que:

I – Sou servidor(a) público(a) ou empregado(a) público(a):

( ) NÃO ( ) SIM, pertencente ao quadro do(a) \_\_\_\_\_.

II – Exerço qualquer atividade concomitante em qualquer ramo do serviço público;

( ) NÃO ( ) SIM. Onde e Qual? \_\_\_\_\_.

São José dos Quatro Marcos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

## ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VI: CRONOGRAMA	
ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO
Publicação do Edital de Abertura	13/05/2024
Período de Inscrição	13/05/2024 à 22/05/2024 das 07h às 12:30 hs
Homologação das Inscrições	23/05/2024
Interposição de recurso contra a homologação das inscrições	23/05/2024 até às 12:30 hs
Publicação do Resultado dos Recursos	24/05/2024
Divulgação do resultado preliminar da contagem de títulos	24/05/2024
Interposição de recurso contra resultado preliminar	24/05/2024 até 12:30 hs
Publicação do resultado dos recursos	27/05/2024
Publicação do Resultado Final - Aprovados e Classificados	27/05/2024
Previsão do Ato de homologação de Processo de Seleção	27/05/2024

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO: A publicação da matéria Publicada no Diário Oficial da AMM na Terça - feira dia 07 de Maio de 2024, na página nº 481, Aviso de Retificação de Edital onde se lê:

Início da sessão de disputa de preços: **21/05/2024** às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**Leia-se:**

Início da sessão de disputa de preços: **23/05/2024** às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

### CONTABILIDADE LEI Nº 2018 DE 10 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2024 e das outras providências.”

Jamis Silva Bolandin, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2024, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 9.000.000,00 (Nove Milhões de Reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

**Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

**Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

**04.122.0006.1358 – Construção/Instalação de Usina Fotovoltaica**

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente .....  
R\$ 9.000.000,00

Fonte 1.1.754.100 725 – Operação de Crédito

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.948/2021 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 1.963/2023 – Lei de Di-

retrizes Orçamentário para 2024 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 10 de maio de 2024.

**Jamis Silva Bolandin**

**Prefeito Municipal**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 041/2024 de 01 de fevereiro de 2024, torna público que realizará Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2024** do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITA POR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS QUE SERÃO CONSTRUÍDAS EM CONFORMIDADE AO PROGRAMA DE HABITAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SETASC**”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, a realizar-se no dia **28 de Maio de 2024 - 08h30min - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site [www.saopedrodacipa.mt.gov.br](http://www.saopedrodacipa.mt.gov.br) ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (066) 3418 1500. São Pedro da Cipa-MT, 10 de maio de 2024. **MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO – Agente de Contratação**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

#### TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 040/2023

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 14.905.502/0001-76**, nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 190/2023, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
------	---------------	---------	-----------	------------------	------------------

43	146832	UNIDADE	CINARIZINA – CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	RANBAXY	NEO QUIMI-CA
----	--------	---------	---	---------	--------------

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição da marca pois, a licitante informa que há indisponibilidade do produto no estoque, bem com o fabricante não apresentou prazo para entrega. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Tribunal de Contas Estado de Mato grosso.

Sapezal – MT, 10 de maio de 2024.

#### VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA DO EDITAL Nº 003/2024 DE CREDENCIAMENTO

ONDE SE LÊ;

O Município de Sapezal, Através Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a Empresa P S REHDER FRITSCHE LTDA (ME), inscrita no CNPJ: 24.477.410/0001-96, foi credenciada no processo – Chamada Pública, Edital: 003/2024, – cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE ALERGISTA, DERMATOLOGISTA E ENDOCRINOLOGISTA, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I. Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA no item nº 05, SERVIÇO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM DERMATOLOGIA, no valor unitário de R\$ 251,40 (Duzentos e cinquenta e Um Reais e Quarenta Centavos) e no Valor total do Credenciamento é de R\$ 125.695,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Seiscentos e Noventa e Cinco Reais).

Retifica-se o Diário nº 3332, do dia 05 de maio de 2024, página nº 196.

PASSA A LÊ;

O Município de Sapezal, Através Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a Empresa P S REHDER FRITSCHE LTDA (ME), inscrita no CNPJ: 24.477.410/0001-96, foi credenciada no processo – Chamada Pública, Edital: 003/2024, – cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE ALERGISTA, DERMATOLOGISTA E ENDOCRINOLOGISTA, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I. Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA no item nº 05, SERVIÇO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM DERMATOLOGIA, no valor unitário de R\$ 251,39 (Duzentos e cinquenta e Um Reais e Trinta e Nove Centavos) e no Valor total do Credenciamento é de R\$ 125.695,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Seiscentos e Noventa e Cinco Reais).

**Maraiza Bento da Silva**

**Presidente da Comissão de Contratação**

**Valcir Casagrande**

**Prefeito Municipal**

#### TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2023 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 040/2023

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ: 08.774.906/0001-75**, nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 201/2023, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
112	7747	UNIDADE	METILFENIDATO, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	EUROFARMA	ALTHAIA

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição da marca pois, a licitante informa que há indisponibilidade do produto no estoque, bem com o fabricante não apresentou prazo para entrega. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo

com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Tribunal de Contas Estado de Mato Grosso.

Sapezal – MT, 10 de maio de 2024.

### VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

### RESULTADO PRÉVIO DOS HABILITADOS E INABILITADOS - EDITAL Nº 001/2024 – AUDIOVISUAL

A Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização destinada a operacionalizar, acompanhar e avaliar a execução das diretrizes da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e demais regulamentações no âmbito do município de Sapezal/MT, após análise da Habilitação, conforme documentos apresentados pelos proponentes, torna público o Resultado Prévio do HABILITADOS E INABILITADOS do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL.

PROponente	LINGUAGEM CULTURAL	RESULTADO
Joisy Cristina Santos Rodrigues	Produção de mídias metragens	HABILITADO
Erlande Martins Pereira	Produção de mídias metragens	HABILITADO

Sapezal – MT, 10 de maio de 2024.

### Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização – Lei Paulo Gustavo

### RESULTADO PRÉVIO DOS HABILITADOS E INABILITADOS - EDITAL Nº 002/2024 – DEMAIS ÁREAS

A Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização destinada a operacionalizar, acompanhar e avaliar a execução das diretrizes da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e demais regulamentações no âmbito do município de Sapezal/MT, após análise da Habilitação, conforme documentos apresentados pelos proponentes, torna público o Resultado Prévio do HABILITADOS E INABILITADOS do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS.

PROponente	LINGUAGEM CULTURAL	RESULTADO
Rodrigo Rogers Royer	Fomento para gravação de música inédita	HABILITADO
Edilaine Peres da Silva	Fomento para gravação de música inédita	HABILITADO
Juvenal da Silva Pereira	Fomento ao ponto de Cultura	HABILITADO
Marilene dos Prazeres Messias	Fomento para Projetos de Artesanato	HABILITADO
Asamarves da Silva Filho de Oliveira	Fomento para Projetos de Artesanato	HABILITADO

Sapezal – MT, 10 de maio de 2024.

### Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização – Lei Paulo Gustavo

### AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS 1º QUADRIMESTRE DE 2024

#### CONVITE

A Prefeitura de Sapezal realizará Audiência Pública, através da **Secretaria de Finanças e Orçamento**, perante a **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Sapezal**, para **apresentação e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais**, referente ao **1º Quadrimestre de 2024**, em cumprimento ao que estabelece o parágrafo 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

E por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, atendendo o que dispõe o Artigo 36, da Lei Complementar nº 141/2012, com a finalidade de proporcionar a transparência necessária dos valores aplicados e fontes de recursos, bem como a oferta e serviços de saúde prestados pelo Município, apresentará nesta audiência pública o relatório detalhado referente ao **1º Quadrimestre de 2024**.

Será no **dia 29 de maio de 2024**, com início às **9h00min** nas dependências do **Plenário Odécio Pannebecker** (Auditório da Câmara Municipal).

A participação da Comunidade é fundamental, fortalecendo a Gestão Democrática Participativa.

Sentiremos muito honrados com a vossa presença.

**Valcir Casagrande**

**Prefeito Municipal**

### AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

#### CONVITE

A Prefeitura de Sapezal realizará Audiência Pública para discussão de Elaboração da Lei Diretrizes Orçamentárias, a LDO estabelece quais serão as metas e prioridades para o ano seguinte, 2025, em cumprimento ao disposto Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Será no **dia 28 de maio de 2024**, com início às **19h00min** nas dependências do **Auditório do Paço Municipal João André Maggi**, Avenida Antonio André Maggi, nº 1.400, Cidezal I.

A participação da Comunidade é fundamental, fortalecendo a Gestão Democrática Participativa.

Sentiremos muito honrados com a vossa presença.

**Valcir Casagrande**

**Prefeito Municipal**

### PORTARIA Nº 579/2024

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o Fiscal Titular e Suplente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 033/2023**, conforme segue:

<b>ATA Nº:</b>	168/2023
<b>OBJETO:</b>	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO, CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, RECARGA DE GÁS, SERVIÇO DE TUBULAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO EM ELETRODOMÉSTICOS DO TIPO CÂMARA FRIA, GELADEIRA, FREEZER, LIQUIDIFICADOR, BEBEDOURO, FOGÃO INDUSTRIAL, LAVADORA E SECADORA DE ROUPA, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT
<b>EMPRESA:</b>	M C VARDASCA LTDA
<b>CNPJ Nº:</b>	08.012.818/0001-36
<b>FISCAL TITULAR</b> SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
<b>SERVIDOR:</b>	CIBELLE GOMES DALLA PORTA
<b>CARGO:</b>	ASSESSOR ESPECIAL III
<b>MATRÍCULA:</b>	5404
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
<b>FISCAL SUPLENTE</b> SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
<b>SERVIDOR:</b>	MAIKELLI COELHO
<b>CARGO:</b>	DIRETOR ADMINISTRATIVO
<b>MATRÍCULA:</b>	4342
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial da Portaria nº 735/2023 que fica parcialmente alterada.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 580/2024**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o Fiscal Titular e Suplente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2023**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 035/2023**, conforme segue:

<b>ATA Nº:</b>	174/2023
<b>OBJETO:</b>	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO, IMPRESSÃO E CONFECÇÃO DE CARRIMBO, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.
<b>EMPRESA:</b>	SEVEN DIGITAL GRÁFICA E EDITORA LTDA.
<b>CNPJ Nº:</b>	50.390.402/001-18.
<b>FISCAL TITULAR</b> SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
<b>SERVIDOR:</b>	CIBELLE GOMES DALLA PORTA
<b>CARGO:</b>	ASSESSOR ESPECIAL III
<b>MATRÍCULA:</b>	5404
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
<b>FISCAL SUPLENTE</b> SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
<b>SERVIDOR:</b>	MAIKELLI COELHO
<b>CARGO:</b>	DIRETOR ADMINISTRATIVO
<b>MATRÍCULA:</b>	4342
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial da Portaria nº 1.216/2023 que fica parcialmente alterada

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 581/2024**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o Fiscal Suplente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 036/2023**, conforme segue:

<b>ATA Nº:</b>	157/2023
<b>OBJETO:</b>	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E CONFECÇÃO DE TOLDO para atender as Secretarias do Município de Sapezal-MT
<b>EMPRESA:</b>	LEANDRO PEREIRA LUNA EPP
<b>CNPJ Nº:</b>	35.072.809/0001-03
<b>FISCAL SUPLENTE</b> SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
<b>SERVIDOR:</b>	FERNANDO LANZARIN PONTES
<b>CARGO:</b>	ASSESSOR ESPECIAL IV
<b>MATRÍCULA:</b>	5312
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial da Portaria nº 683/2023 que fica parcialmente alterada

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 582/2024**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o Fiscal Titular e Suplente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 038/2023**, conforme segue:

<b>ATA Nº:</b>	178/2023
<b>OBJETO:</b>	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM, INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL GRANITO POLIDO, ESPESSURA DE 2 CM, COM FINALIDADE ESPECÍFICA NA CONFECÇÃO DE MESAS, PRATELEIRAS, BALCÕES, PIAS, DIVISÓRIAS ETC., COR A ESCOLHER, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA. METRO QUADRADO, para atender as Secretarias pertencentes ao Município de Sapezal-MT
<b>EMPRESA:</b>	ELIANE DA SILVA SANTOS LTDA-ME
<b>CNPJ Nº:</b>	28.291.263/0001-16
<b>FISCAL TITULAR</b> SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
<b>SERVIDOR:</b>	CIBELLE GOMES DALLA PORTA
<b>CARGO:</b>	ASSESSOR ESPECIAL III
<b>MATRÍCULA:</b>	5404
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

<b>FISCAL SUPLENTE</b> <b>SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	MAIKELLI COELHO
<b>CARGO:</b>	DIRETOR ADMINISTRATIVO
<b>MATRÍCULA:</b>	4342
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial da Portaria nº 1.219/2023 que fica parcialmente alterada

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 583/2024**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o Fiscal Titular e Suplente das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023, 184/2023, 185/2023, 186/2023, 187/2023, 188/2023**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 039/2023**, conforme segue:

<b>ATA Nº:</b>	<b>183/2023</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E BANDEIRAS</b> , a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT
<b>EMPRESA:</b>	TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
<b>CNPJ Nº:</b>	48.741.157/0001-02
<b>ATA Nº:</b>	<b>184/2023</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E BANDEIRAS</b> , a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT
<b>EMPRESA:</b>	LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
<b>CNPJ Nº:</b>	48.348.052/0001-80
<b>ATA Nº:</b>	<b>185/2023</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E BANDEIRAS</b> , a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT
<b>EMPRESA:</b>	LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA
<b>CNPJ Nº:</b>	08.371.036/0001-93
<b>ATA Nº:</b>	<b>186/2023</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E BANDEIRAS</b> , a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT
<b>EMPRESA:</b>	START COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
<b>CNPJ Nº:</b>	49.912.909/0001-05
<b>ATA Nº:</b>	<b>187/2023</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E BANDEIRAS</b> , a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT
<b>EMPRESA:</b>	LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA
<b>CNPJ Nº:</b>	46.615.867/0001-52
<b>ATA Nº:</b>	<b>188/2023</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E BANDEIRAS</b> , a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT
<b>EMPRESA:</b>	LEDSPOORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA LTDA
<b>CNPJ Nº:</b>	02.437.638/0001-10
<b>FISCAL TITULAR</b> <b>SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	CIBELLE GOMES DALLA PORTA
<b>CARGO:</b>	ASSESSOR ESPECIAL III
<b>MATRÍCULA:</b>	5404
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
<b>FISCAL SUPLENTE</b> <b>SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	MAIKELLI COELHO

<b>CARGO:</b>	DIRETOR ADMINISTRATIVO
<b>MATRÍCULA:</b>	4342
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial da Portaria nº 1.223/2023 que fica alterada parcialmente.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 584/2024**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o Fiscal Titular e Suplente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2023**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 054/2023**, conforme segue:

<b>ATA Nº:</b>	<b>245/2023</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS</b> , a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.
<b>EMPRESA:</b>	ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA
<b>CNPJ Nº:</b>	36.656.877/0001-82
<b>FISCAL TITULAR</b> <b>SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	CIBELLE GOMES DALLA PORTA
<b>CARGO:</b>	ASSESSOR ESPECIAL III
<b>MATRÍCULA:</b>	5404
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
<b>FISCAL SUPLENTE</b> <b>SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	MAIKELLI COELHO
<b>CARGO:</b>	DIRETOR ADMINISTRATIVO
<b>MATRÍCULA:</b>	4342
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial da Portaria nº 1.240/2023 que fica alterada parcialmente.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 585/2024**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o Fiscal Suplente das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024, 012/2024, 013/2024, 014/2024**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 054/2023**, conforme segue:

<b>ATA Nº:</b>	<b>011/2024</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM GERAL, DE TACOGRAFOS, MANUTENÇÃO DE BOMBAS E BICOS INJETORES, CONserto E DESMONTAGEM, MONTA-</b>

	GEM E RETIFICA E USINAGEM, INSTALAÇÃO DE PELÍCULA, FUNILARIA, PINTURA, AR CONDICIONADO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBAGEM, ELÉTRICA EM GERAL, SERVIÇO DE SCANNER E SERVIÇO DE RADIADORES PARA MÁQUINAS LEVES, PESADAS, CAMINHÕES, UTILITÁRIOS E ÔNIBUS, para atender a demanda das secretarias do município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	LAVARDA & CIA LTDA
CNPJ Nº:	17.209.466/0001-02
ATA Nº:	012/2024
OBJETO:	FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM GERAL, DE TACOGRAFOS, MANUTENÇÃO DE BOMBAS E BICOS INJETORES, CONSERTO E DESMONTAGEM, MONTAGEM E RETIFICA E USINAGEM, INSTALAÇÃO DE PELÍCULA, FUNILARIA, PINTURA, AR CONDICIONADO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBAGEM, ELÉTRICA EM GERAL, SERVIÇO DE SCANNER E SERVIÇO DE RADIADORES PARA MÁQUINAS LEVES, PESADAS, CAMINHÕES, UTILITÁRIOS E ÔNIBUS, para atender a demanda das secretarias do município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	GUAPORÉ AUTO CENTER PEÇAS E MECÂNICA LTDA,
CNPJ Nº:	32.702.659/0001-86
ATA Nº:	013/2024
OBJETO:	FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM GERAL, DE TACOGRAFOS, MANUTENÇÃO DE BOMBAS E BICOS INJETORES, CONSERTO E DESMONTAGEM, MONTAGEM E RETIFICA E USINAGEM, INSTALAÇÃO DE PELÍCULA, FUNILARIA, PINTURA, AR CONDICIONADO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBAGEM, ELÉTRICA EM GERAL, SERVIÇO DE SCANNER E SERVIÇO DE RADIADORES PARA MÁQUINAS LEVES, PESADAS, CAMINHÕES, UTILITÁRIOS E ÔNIBUS, para atender a demanda das secretarias do município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	TARCISO GAVILAN LEAL ME
CNPJ Nº:	22.221.269/0001-30
ATA Nº:	014/2024
OBJETO:	FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM GERAL, DE TACOGRAFOS, MANUTENÇÃO DE BOMBAS E BICOS INJETORES, CONSERTO E DESMONTAGEM, MONTAGEM E RETIFICA E USINAGEM, INSTALAÇÃO DE PELÍCULA, FUNILARIA, PINTURA, AR CONDICIONADO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBAGEM, ELÉTRICA EM GERAL, SERVIÇO DE SCANNER E SERVIÇO DE RADIADORES PARA MÁQUINAS LEVES, PESADAS, CAMINHÕES, UTILITÁRIOS E ÔNIBUS, para atender a demanda das secretarias do município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	L.P. SANTANA FUNILARIA LTDA.
CNPJ Nº:	06.188.852/0001-30.
FISCAL SUPLENTE	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
SERVIDOR:	FERNANDO LANZARIN PONTES
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL IV
MATRÍCULA:	5312
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial da Portaria nº 127/2024 que fica parcialmente alterada.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

**Prefeito Municipal**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

#### ORDEM DE RETOMADA DE OBRA/SERVIÇO 001/2024 SMOBRAS

Pela presente Ordem de Retomada de Obra/Serviço 001-2024, determinamos a Contratada BKP CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 16.939.495/0001-59 a **RETOMAR** os serviços, do contrato 012-2022, cujo objeto é APLICAÇÃO DE MICROREVESTIMENTO EM VIAS URBANAS, a partir do dia 02 de maio de 2024. O prazo para execução dos serviços serão de 60 dias corridos, prazo restante estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

REFERÊNCIA:

1.1 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 043/2022

1.2 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

1.3 VALOR CONTRATADO: R\$ 976.311,70 (novecentos e setenta e seis mil, trezentos e onze reais e setenta centavos).

1.4 CONTRATADA: BKP CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 16.939.495/0001-59

1.5 DATA DA RETOMADA DOS SERVIÇOS: 02 de maio de 2024.

Pela presente ORDEM DE RETOMADA DE OBRA/SERVIÇO, autorizamos a empresa BKP CONSTRUTORA LTDA, a retomar na data de 02 de maio de 2024, a obra, objeto do Contrato acima epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada e a empresa acima.

Serra Nova Dourada – MT, 02 de maio de 2024.

REGIS DA FONSECA CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

#### LEI MUNICIPAL Nº 506 10 DE MAIO DE 2024

**“Fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Serra Nova Dourada para a Legislatura de 2025/2028 e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada – MT, Senhor Prefeito Elson Farias de Sousa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O subsídio mensal dos **Vereadores** da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, para a Legislatura de 2025/2028, fica fixado em **R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

**Art. 2º** O subsídio mensal do **Vereador** investido no cargo de **Presidente da Câmara Municipal** de Serra Nova Dourada, para a Legislatura de 2025/2028, fica fixado em **R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)**.

**Art. 3º** Os subsídios poderão ser atualizados nos termos do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, salvo, disposição em contrário, por alteração constitucional ou decisão superveniente do Supremo Tribunal Federal.

**§ 1º** O percentual previsto no *caput* deste artigo é a recomposição da perda salarial e deverá ser corrigido mediante lei específica, na mesma data e no mesmo índice a ser aplicado aos demais servidores públicos do município de Serra Nova Dourada.

**§ 2º** A revisão geral anual prevista no *caput* só poderá ser concedida a partir do segundo ano de mandato.

**Art. 4º** Compete ao respectivo órgão regular os efeitos decorrentes da aplicação desta lei, cujas despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, nos termos da **Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000**.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo seus efeitos financeiros a partir de **1º de janeiro de 2025**.

Serra Nova Dourada - MT, 10 de maio de 2024

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

**Prefeito Municipal**

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL.

**PROCESSO Nº 004/2024.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024.**

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E DESLOCAMENTO DE CAMINHÃO TOKO PARA ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL LUCAS BARREIRA CAMPOS, NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT.”.

**CONTRATADA:** LUMICENTER SERV. E COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS

**CNPJ:** 38.286.085/0001-99

**END:** Av. Industrial, N° 246 –, Bairro Centro– Confresa – MT,

**CEP:**78.652-000

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 59.008,02 (cinquenta e nove mil, oito reais e dois centavos), para o fornecimento dos serviços do objeto da Dispensa.

**FUNDAMENTO:** Artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

**RATIFICO** nos termos do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº 004/2024, em conformidade com o Termo de Referência.

Serra Nova Dourada/MT, 06 de maio de 2024

**Elson Farias de Sousa**

Prefeito Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.500, DE 09 DE MAIO DE 2024.

**PORTARIA Nº 1.500, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1.500, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder aos Servidores nominados a seguir fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, restando 15 (quinze) dias a programar.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
5012	Vanina Tavares Muller	11.06.2023 10.06.2024	06.05.2024 20.05.2024
3052	Janaina Wolff Santin Borth	03.08.2022 02.08.2023	08.05.2024 22.05.2024

**Art. 2º** As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de maio de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 2024.

*Assinado Digitalmente*

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1500/2024)

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.499, DE 09 DE MAIO DE 2024.

**PORTARIA Nº 1.499, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1.499, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder aos Servidores nominados a seguir fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	SALDO
5004	Paulo Jose Gamba de Oliveira	05.06.2022 04.06.2023	15.05.2024 29.05.2024	0

**Art. 2º** As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 2024.

*Assinado Digitalmente*

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1499/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.498, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.498, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1.498, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder aos Servidores nominados a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 20 (vinte) dias a programar.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
4004	Cristina Santos Yegros	11.05.2023   10.05.2024	16.05.2024   25.05.2024
3876	Pedro Luiz Subtil Pelle	12.04.2022   11.04.2023	02.05.2024   11.05.2024

**Art. 2º** As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 2024.

*Assinado Digitalmente*

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1498/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.503, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.503, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1.503, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder aos Servidores nominados a seguir fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
7233	Andressa Cristiane Sulzbach	22.05.2022   21.05.2023	06.05.2024   04.06.2024

4239|Marinalva Silva Mesquita |04.09.2022|03.09.2023|02.05.2024|31.05.2024

**Art. 2º** As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 2024.

*Assinado digitalmente*

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1503/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.502, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.502, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1.502, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder aos Servidores nominados a seguir fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
223	Henri Pereira dos Santos	01.05.2023	30.04.2024	06.05.2024	25.05.2024
229	Jean Carlos dos Santos	02.02.2023	01.02.2024	14.05.2024	02.06.2024
5543	Rosangela Maria Ferreira	14.05.2023	13.05.2024	06.05.2024	25.05.2024

**Art. 2º** As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Maio de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 2024.

*Assinado Digitalmente*

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1502/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.501, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.501, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1.501, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder aos Servidores nominados a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
770	Aparecida Coelho Gomes	18.01.2023   17.01.2024	08.05.2024   17.05.2024
5611	Tayra Benedita de Figueiredo	04.08.2022   03.08.2023	02.05.2024   11.05.2024
7225	Zeli Bernadete Bitencourt	22.05.2023   21.05.2024	24.05.2024   02.06.2024

**Art. 2º** As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Maio de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 2024.

*Assinado Digitalmente*

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

ESLEN PARRON MENDES

SecretárioAdjunto de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1501/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.497, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.497, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1.497, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder aos Servidores nominados a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a programar.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
2433	Aguinaldo de Melo Brito	02.06.2022   01.06.2023	20.05.2024   29.05.2024
6066	Elisangela Bergonsi	11.05.2022   10.05.2023	14.05.2024   23.05.2024
1730	Jose Rodrigo Melo	10.04.2022   09.04.2023	15.05.2024   24.05.2024
4016	Murilo Ferreira Flores	01.01.2023   31.12.2023	20.05.2024   29.05.2024
3083	Katia Cristina Dal Prá	26.11.2021   25.11.2022	20.05.2024   29.05.2024
4073	Vanessa Daiane Rodrigues Testoni	18.05.2022   17.05.2023	20.05.2024   29.05.2024

**Art. 2º** As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 2024.

*Assinado Digitalmente*

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

ESLEN PARRON MENDES

SecretárioAdjunto de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1497/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.496, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.496, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1.496, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder aos Servidores nominados a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO		SALDO
770	Aparecida Coelho Gomes	02.05.2023	01.05.2024	27.05.2024	05.06.2024	0
4004	Cristina Santos Yegros	11.05.2022	10.05.2023	06.05.2024	15.05.2024	0
7211	Edilza Santos Xavier de Oliveira	22.05.2022	21.05.2023	20.05.2024	29.05.2024	0
1515	Iomar Murassaki Gnoato	23.11.2022	22.11.2023	14.05.2024	23.05.2024	0
241	Ligia Souza Leite	19.04.2022	18.04.2023	15.05.2024	24.05.2024	0
341	Marli Zolinger Kummer	21.12.2021	20.12.2022	20.05.2024	29.05.2024	0
1997	Raquel Weber Mainardi	01.02.2022	31.01.2023	27.05.2024	05.06.2024	0
3456	Solange Aparecida dos Santos	12.07.2022	11.07.2023	20.05.2024	29.05.2024	0
7225	Zeli Bernadete Bitencourt	22.05.2022	21.05.2023	14.05.2024	23.05.2024	0

**Art. 2º** As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de maio de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 2024.

*Assinado Digitalmente*

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1496/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.495, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.495, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1.495, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder aos Servidores nominados a seguir fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

MAT	NOME	PERÍODO USUFRUIDO		PERÍODO AQUISITIVO	
12202	ILDO SPENASSATTO	02/05/2024	31/05/2024	01/03/2023	28/02/2024
11349	FABIANA CAROLINE FRANCO	27/05/2024	25/06/2024	01/02/2023	31/01/2024

**Art. 2º** As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 2024.

*Assinado digitalmente*

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1495/2024)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.494, DE 09 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.494, DE 09 DE MAIO DE 2024.

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1.494, DE 09 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder aos Servidores nominados a seguir fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia.

MAT	SERVIDOR	PERIODO USUFRUIDO	PERIODO AQUISITIVO		
4299	WILSON DA SILVA NERYS	14/05/2024	02/06/2024	01/10/2022	30/09/2023
4061	DAVI MONTEIRO DA SILVA	06/05/2024	25/05/2024	11/05/2023	10/05/2024
1719	IDILMAR BARBOZA	08/05/2024	27/05/2024	04/04/2023	03/04/2024

**Art. 2º** As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Maio de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1494/2024)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.493, DE 09 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.493, DE 09 DE MAIO DE 2024.

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1.493, DE 09 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a Servidora nominada a seguir fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares.

MAT	NOME	PERIODO USUFRUIDO	PERIODO AQUISITIVO		
4110	MARCIA DE LURDES CESCO VALEMDOLF	02/05/2024	16/05/2024	18/07/2022	17/07/2023

**Art. 2º** As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1493/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.492, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.492, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1.492, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder aos Servidores nominados a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT	SERVIDOR	PERIODO USUFRUIDO	PERIODO AQUISITIVO
4059	EVERSON APARECIDO REIS	02/05/2024 11/05/2024	12/05/2022 11/05/2023
8420	SUZERLEY STUMPF	06/05/2024 15/05/2024	04/01/2022 03/01/2023
77	SOELI MARIA CANTONI SACON	02/05/2024 11/05/2024	01/03/2022 28/02/2023
15	VANICE ANTONIA FRONZA	08/05/2024 17/05/2024	31/12/2021 30/12/2022
725	LAI DI MARIA LOUREIRO DE LIMA	14/05/2024 23/05/2024	01/09/2022 31/08/2023
8427	EVALDO STIMER ROCHA	15/05/2024 24/05/2024	04/01/2023 03/01/2024
10280	TIAGO WILLIMANN DE SOUZA	06/05/2024 15/05/2024	01/01/2023 31/12/2023
5925	MARCIEL DE SOUSA VIANA	14/05/2024 23/05/2024	01/01/2023 31/12/2023
1739	FABIOLA FATIMA MARTINO	15/05/2024 24/05/2024	11/02/2022 10/02/2023

**Art. 2º** As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1492/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.491, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.491, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1.491, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder aos Servidores nominados a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT	SERVIDOR	PERIODO USUFRUIDO	PERIODO AQUISITIVO
11860	WANDERSON COSTA OLIVEIRA	20/05/2024	29/05/2024
5559	GILLES ANDRADE CARVALHO	20/05/2024	29/05/2024
8420	SUZERLEY STUMPF	16/05/2024	25/05/2024
5924	UBIRAJARA RODRIGUES DOS SANTOS	08/05/2024	17/05/2024
170	ADRIANA FISCHER SABINO	02/05/2024	11/05/2024
10845	NATALIA ZUFFO	14/05/2024	23/05/2024
6498	PEDRO HENRIQUE PIRES DE CAMARGO	20/05/2024	29/05/2024
8551	LUIZ CLAUDIO COSTA GOUVEIA	09/05/2024	18/05/2024
709	JOSIANE APARECIDA SOUZA	08/05/2024	17/05/2024
10449	RAFAEL SILVA MANIEZO	20/05/2024	29/05/2024

**Art. 2º** As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Maio de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 2024.

*Assinado Digitalmente*

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1491/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.490, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.490, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1.490, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Servidora nominada a seguir fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, restando 15 (quinze) dias a programar.

MAT	SERVIDOR	PERIODO USUFRUIDO	PERIODO AQUISITIVO
12499	JULIA VESCOVI DENARDI FENALI	15/05/2024	29/05/2024

**Art. 2º** As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 2024.

*Assinado Digitalmente*

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1490/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 1.489, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA N° 1.489, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 1.489, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao Servidor nominado a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 20 (dez) dias a programar.

MAT	NOME	PERIODO USUFRUIDO	PERIODO AQUISITIVO
6435	RONI FERREIRA SANTOS	15/05/2024   24/05/2024	04/05/2023   03/05/2024

**Art. 2º** As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 2024.

*Assinado Digitalmente*

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1489/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 1.488, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA N° 1.488, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 1.488, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder aos Servidores nominados a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a programar.

MAT	SERVIDOR	PERIODO USUFRUIDO	PERIODO AQUISITIVO
4011	WANDERLEY LIMA SOUZA	09/05/2024   18/05/2024	01/01/2022   31/12/2022
5649	LEIDIANE SCHERER	02/05/2024   11/05/2024	05/11/2022   04/11/2023
9557	ELIZANGELA ERICA GOMES DOS SANTOS	06/05/2024   15/05/2024	11/04/2022   10/04/2023

**Art. 2º** As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Maio de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 2024.

*Assinado Digitalmente*

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1488/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.487, DE 09 DE MAIO DE 2024.****PORTARIA Nº 1.487, DE 09 DE MAIO DE 2024.****REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1.487, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

Concede compensação de jornada (folga) ao Servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o requerimento do Servidor adiante identificado;

**CONSIDERANDO** o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 103/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

**CONSIDERANDO** a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do servidor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido horas de folga ao Servidor que menciona, em razão do saldo do banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestadas ao município.

MAT.	SERVIDOR	QTD. HORAS	PERÍODO REALIZADO	PERÍODO USUFRUTO
6474	LUCIANO DOS SANTOS SILVA	08 HORAS	ABRIL/24	26.04.2024

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de abril de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de Maio de 2024.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente***ESLEN PARRON MENDES****Secretário Adjunto de Administração**

Página 1 de 1

(Port. 1487/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.486, DE 09 DE MAIO DE 2024.****PORTARIA Nº 1.486, DE 09 DE MAIO DE 2024.****REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1.486, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

Concede compensação de jornada (folga) ao Servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o requerimento do Servidor adiante identificado;

**CONSIDERANDO** o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 103/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

**CONSIDERANDO** a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do servidor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido horas de folga ao Servidor que menciona, em razão do saldo do banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestadas ao município.

MAT.	SERVIDOR	QTD. HORAS	PERÍODO REALIZADO	PERÍODO USUFRUTO
1661/3923	JOAO RICARDO GABRIEL DE OLIVEIRA	08 HORAS	MARÇO/24	09.05.2024
1661/3923	JOAO RICARDO GABRIEL DE OLIVEIRA	08 HORAS	MARÇO/24	10.05.2024
1661/3923	JOAO RICARDO GABRIEL DE OLIVEIRA	08 HORAS	MARÇO/24	14.05.2024

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de Maio de 2024.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente***ESLEN PARRON MENDES****Secretário Adjunto de Administração**

Página 1 de 1

(Port. 1486/2024)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRA  
PUBLICAÇÃO TERMO APOSTILAMENTO**

PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 289/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: THAIS SALTON GNOATO EPP. DATA: 09/05/2024. VALOR: R\$ 66.813,67. CONSTITUI OBJETO DESTA TERMO APOSTILAMENTO, REAJUSTAR O VALOR CONTRATO N.º 289/2021. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO DISTRITO DE PRIMAVERA

RA DO NORTE. SORRISO MT 10 DE MAIO DE 2024. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 167/2024**

**AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 167/2024** - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de empresa **PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO** com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da **ATA Nº 515/2023**, cuja finalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS EM GERAL E POSTE DE CONCRETO 14/600 METROS DE ALTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**.. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [contratos@sorriso.mt.gov.br](mailto:contratos@sorriso.mt.gov.br). MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**EDUCAÇÃO  
PORTARIA CME Nº 006, DE 10 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a composição e atribuição das Câmaras Permanentes com a finalidade de deliberar sobre assuntos pertinentes à sua competência com referência aos níveis, etapas e modalidades de ensino conforme a Lei Municipal Nº 3.326, de 07 de dezembro de 2022 e dá outras providências.

A Sra. Danielle Cristina Pazinato, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sorriso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1.085, de 09 de maio de 2024 e,

**Considerando** a Lei Municipal Nº 3.322, de 30 de novembro de 2022, que institui o Conselho Municipal de Educação do Município de Sorriso/MT;

**Considerando** a Lei Municipal Nº 3.326, de 07 de dezembro de 2022, que institui o Sistema Municipal de Ensino do Município de Sorriso/MT;

**Considerando** o Decreto nº 1.085, de 09 de maio de 2024, que nomeia os membros para atuarem no Conselho Municipal de Educação de Sorriso e dá outras providências.

**Art. 1º.** As Câmaras Permanentes são partes integrantes do Conselho Municipal de Educação – CME/Sorriso-MT, com a finalidade de deliberar sobre assuntos pertinentes à sua competência com referência aos níveis, etapas e modalidades de ensino.

**Art. 2º.** As Câmaras Permanentes são constituídas com a finalidade de otimizar e agilizar o funcionamento do Conselho, operando em matérias específicas do seu âmbito de atuação e suas conclusões expressas em pareceres, submetidos assim à deliberação do Plenário.

**Art. 3º.** As Câmaras Permanentes terão as competências de averiguar, analisar, acompanhar, apresentar propostas, analisar questões e elaborar pareceres sobre a sua área de abrangência, analisar processos e pareceres encaminhados pelo SME/Sorriso-MT, fazer visitação prévia e emitir relatório de visitação.

§ 1º. As reuniões de Câmaras acontecerão conforme cronograma anual de reuniões aprovado pelo plenário do CME/Sorriso-MT.

§ 2º Para cada reunião do Conselho e das Câmaras serão lavradas atas que, após lidas e aprovadas, deverão ser assinadas pelo(a)s conselheiro(a)s presentes, pelo(a) Presidente e pelo(a) Secretário(a) Executiva.

**Art. 4º.** São atribuições das Câmaras Permanentes:

I. apreciar e deliberar as matérias que lhes foram encaminhadas; II. apreciar e deliberar os processos que lhes forem distribuídos, emitindo parecer ou indicação, para subsidiar a decisão da plenária; III. responder as consultas encaminhadas pela Plenária do Conselho; IV. solicitar instrução dos processos, quando necessário, e tomar iniciativa de medidas e sugestões a serem propostas ao Conselho; V. elaborar atos normativos a serem aprovados pelo Conselho, a fim de garantir a boa aplicação das leis de ensino.

**Art. 5º.** Ficam nomeados para atuarem junto a Câmara Permanente de Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação de Sorriso/MT, os seguintes membros:

	NOME	REPRESENTATIVIDADE
1	Roberta Novello de Bem <b>Titular</b>	Representante do Executivo
	Rodolfo Peres Lessi <b>Suplente</b>	Representante do Executivo
2	Arina Maciel de Almeida <b>Titular</b>	Representante SINSEMS
	Robson Rodolfo Machado da Silva <b>Suplente</b>	Representante SINSEMS
3	Elaine Fátima V. Mondadori <b>Titular</b>	Representante dos professores das instituições de Educação Infantil da rede privada
	Michele Dal' Berto Sasso <b>Suplente</b>	Representante dos professores das instituições de Educação Infantil da rede privada
4	Arlene Silva Santos <b>Titular</b>	Representante dos Alunos
	Maria Joicilene Custodio Silva <b>Suplente</b>	Representante dos Alunos
5	Silvana Mariote <b>Titular</b>	Representante dos Pais
	Geisiane Fátima da Silva dos Santos <b>Suplente</b>	Representante dos Pais
6	Ediane Colossi <b>Titular</b>	Representante dos Professores Efetivos Municipais da Educação Infantil
	Edmary de Souza Koche Cassepp <b>Suplente</b>	Representante dos Professores Efetivos Municipais da Educação Infantil
7	Aline Borrego Soares <b>Titular</b>	Representante dos professores efetivos do município do Ensino Fundamental
	Francisco da Conceição <b>Suplente</b>	Representante dos professores efetivos do município do Ensino Fundamental

**Art. 6º.** À Câmara Permanente de Educação Infantil compete:

I. analisar, propor e emitir parecer e resoluções sobre a definição e resultados da política de Educação Infantil no município; II. analisar e propor medidas para as questões de Educação Infantil; III. elaborar normas e orientações para aprovação do Plenário, sobre cumprimento da legislação e execução das ações desenvolvidas pelas Instituições de Educação Infantil pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino; IV. manter o intercâmbio com os Sistemas de Ensino dos Municípios, dos Estados e Distrito Federal, bem como da União; V. apreciar os processos que lhe são distribuídos e sobre eles emitir parecer; VI. deliberar sobre as demais competências atribuídas por lei, bem como as que vierem a ser delegadas; VII. analisar e emitir parecer sobre os processos de avaliação na Educação Infantil; VIII. deliberar, com base em relatórios, após verificação "in loco", sobre credenciamento, autorização, renovação de autorização e mudança de endereço, desativação e/o reativação das atividades escolares, atendimentos em salas anexas das instituições de Educação Infantil .

**Art. 7º.** Ficam nomeados para atuarem junto a Câmara Permanente de Ensino Fundamental do Conselho Municipal de Educação de Sorriso/MT, os seguintes membros:

	NOME	REPRESENTATIVIDADE
1	Luana Grazielle Trindade Zander Müller <b>Titular</b>	Representante do Executivo

	Carla Cardoso <b>Suplente</b>	Representante do Executivo
2	Vera Lucia Go- drim de Oliveira <b>Titular</b>	Sociedade Civil
	Vanderlei Gralak <b>Suplente</b>	Sociedade Civil
3	Willian Diego de Almeida <b>Titular</b>	Representante dos Professores da Rede Particular de Ensino ou Conveniada de Ensino da Educação Básica ou Superior
	Patrichi Luiz dos Anjos <b>Suplente</b>	Representante dos Professores da Rede Particular de Ensino ou Conveniada de Ensino da Educação Básica ou Superior
4	Luciana de Souza Guerra <b>Titular</b>	Representante dos professores efetivos do município do Ensino Fundamental
	Simone Macieis- ki Nicolak <b>Suplente</b>	Representante dos professores efetivos do município do Ensino Fundamental
5	Elke Natália Amorim Souza Lauxen <b>Titular</b>	Representante dos Diretores da Rede Pública Municipal
	Deonilde dos Santos <b>Suplente</b>	Representante dos Diretores da Rede Pública Municipal
6	Adriana Cristina dos Santos <b>Titular</b>	Representante dos Profissionais Atuantes na Educação Especial
	Adalvanice Ne- ves de Souza <b>Suplente</b>	Representante dos Profissionais Atuantes na Educação Especial
7	Aline dos Santos Moraes <b>Titular</b>	Representante dos Técnicos Administrativos das Escolas Públicas
	Marleis Figueira da Silva <b>Suplente</b>	Representante dos Técnicos Administrativos das Escolas Públicas

**Art. 8º.** À Câmara de Ensino Fundamental compete:

I. analisar, propor e emitir parecer e resoluções sobre a definição e resultados da política de Educação no Ensino Fundamental da Rede Municipal;

II. analisar e emitir parecer sobre os processos de avaliação do Ensino Fundamental;

III. elaborar normas e orientações para aprovação do Plenário, sobre cumprimento da legislação e execução das ações desenvolvidas pelas Instituições de Ensino Fundamental pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino;

IV. manter o intercâmbio com os Sistemas de Ensino dos Municípios, dos Estados e Distrito Federal, bem como da União;

V. apreciar os processos que lhe são distribuídos e sobre eles emitir parecer;

VI. deliberar sobre as demais competências atribuídas por legislação, bem como as que vierem a ser delegadas;

VII. deliberar, com base em relatórios, após verificação "in loco", sobre credenciamento, autorização, renovação de autorização e mudança de endereço, desativação e/o reativação das atividades escolares, em atendimentos em salas anexas das instituições de Ensino Fundamental da Rede Municipal.

**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de maio de 2024.

DANIELLE CRISTINA PAZINATO

Presidente do Conselho Municipal de Sorriso

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA CME Nº 005, DE 10 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a composição e atribuição da Câmara Especial de Estudos e Legislação com a finalidade de auxiliar na resolução de matérias emer-

genciais conforme a Lei Municipal Nº 3.326, de 07 de dezembro de 2022 e dá outras providências.

A Sra. Danielle Cristina Pazinato, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sorriso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1.085, de 09 de maio de 2024 e,

**Considerando** a Lei Municipal Nº 3.322, de 30 de novembro de 2022, que institui o Conselho Municipal de Educação do Município de Sorriso/MT;

**Considerando** a Lei Municipal Nº 3.326, de 07 de dezembro de 2022, que institui o Sistema Municipal de Ensino do Município de Sorriso/MT;

**Considerando** o Decreto nº Decreto nº 1.085, de 09 de maio de 2024, que nomeia os membros para atuarem no Conselho Municipal de Educação de Sorriso e dá outras providências;

**Art. 1º.** Ficam nomeados para atuarem junto a Câmara Especial de Estudo e Legislação do Conselho Municipal de Educação de Sorriso/MT, os seguintes membros:

NOME	REPRESENTATIVIDADE
Luana Grazielle Trindade Zander Müller <b>Titular</b>	Representante do Executivo
Carla Cardoso <b>Suplente</b>	Representante do Executivo
Silvana Mariote <b>Titular</b>	Representante dos Pais
Geisiane Fátima da Silva dos Santos <b>Suplente</b>	Representante dos Pais
Aline Borrego Soares <b>Titular</b>	Representante dos professores efetivos do município do Ensino Fundamental
Francisco da Conceição <b>Suplente</b>	Representante dos professores efetivos do município do Ensino Fundamental
Willian Diego de Almeida <b>Titular</b>	Representante dos Professores da Rede Particular de Ensino ou Conveniada de Ensino da Educação Básica ou Superior
Patrichi Luiz dos Anjos <b>Suplente</b>	Representante dos Professores da Rede Particular de Ensino ou Conveniada de Ensino da Educação Básica ou Superior
Arina Maciel de Almeida <b>Titular</b>	Representante SINSEMS
Robson Rodolfo Machado da Silva <b>Suplente</b>	Representante SINSEMS
Gleiciani Elis Gramkow	Assessora Setorial do SME
Eleida Marangon Debastiani	Assessora Setorial do SME

**Art. 2º.** A Câmara Especial de Estudos e Legislação será constituída em caráter especial e temporário, com a finalidade de auxiliar na resolução de matérias emergenciais, sendo formada por conselheiro(a)s titulares e suplentes cuja responsabilidade será imputada pelo(a) Presidente do CME/ Sorriso-MT, em decisão Plenária.

**Art. 3º.** As Câmaras Especiais temporárias terão a competência de apresentar propostas, analisar questões e elaborar parecer sobre sua área de abrangência.

**Art. 4º.** Podem fazer parte das Câmaras Especiais, além do(a)s Conselheiro(a)s titulares e suplentes, pessoas ou entidades de reconhecida competência.

**Parágrafo Único.** A área de abrangência, a estrutura organizacional e o funcionamento das Câmaras Especiais serão estabelecidos em instrução normativa aprovada pelo Plenário.

**Art. 5º.** As Câmaras Especiais serão constituídas a qualquer tempo, assim que a necessidade e a natureza do trabalho indicarem.

**Parágrafo único.** Podem ser constituídas diversas Câmaras Especiais simultaneamente.

**Art. 6º.** São atribuições das Câmaras Especiais:

- I. receber os processos da Presidência do CME/Sorriso-MT;
- II. sugerir o cronograma e coordenar os trabalhos das Câmaras Especiais;
- III. cumprir e fazer cumprir os prazos e encaminhamentos da presidência à Câmara Especial.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de maio de 2024

**DANIELLE CRISTINA PAZINATO**

Presidente do Conselho Municipal de Sorriso

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

#### DECRETO Nº 1.086, DE 09 DE MAIO DE 2024.

Aprova o Loteamento Ilha do Coral, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a função socioambiental da propriedade prevista no artigo 5º, inciso XXIII, 170, inciso VI, 182, § 2º, artigo 186, inciso II e artigo 225, da Constituição Federal, e os princípios jurídicos da prevenção, da precaução e do poluidor pagador;

**CONSIDERANDO** o Estado Democrático de Direito, em que a plenitude do exercício da cidadania, pelo resguardo dos valores mínimos da dignidade humana, avulta como um de seus autênticos objetivos fundamentais, bem como que a Organização das Nações Unidas (ONU), da qual o Brasil é integrante, estabeleceu convenção no sentido de que a moradia constitui-se em direito social fundamental do cidadão, e que, igualmente, a Emenda Constitucional nº 26, de 14 de fevereiro de 2000, inclui entre os preceitos da Constituição Federal do Brasil a moradia como direito social fundamental;

**CONSIDERANDO** A Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento, adotada pela Resolução nº 41/128, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 04.12.1986, que estabeleceu em seu artigo 8º o direito de habitação como dever do Estado;

**CONSIDERANDO** o direito de habitação reconhecido pela Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem em seu artigo 11, adotado pela Resolução nº 30/48, aprovada na IX Conferência Internacional Americana;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento do direito de habitação pela Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as formas de Discriminação Racial, adotada pela Resolução nº 2.106-A, da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 21.12.1965;

**CONSIDERANDO** ser o direito à moradia, direito humano, conforme dispõe o artigo 5º, inc. I, da Declaração e Programa de Ação de Viena, de 25.06.1993, também como dever do Estado, com fundamento no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais;

**CONSIDERANDO** as diretrizes, os princípios e os instrumentos jurídicos, políticos e técnicos estabelecidos pelo Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/2011), que fixa normas de ordem pública e interesse social reguladoras do uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, e demais normas vigentes aplicáveis à disciplina da ocupação e do uso do espaço urbano;

**CONSIDERANDO** que o Estatuto das Cidades estabelece, como uma das suas diretrizes, a urbanização, mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, considerada a situação socioeconômica da população envolvida e as normas ambientais (art. 2º, inc. XIV);

**CONSIDERANDO** ser função social do Direito Urbanístico a viabilização dos direitos de habitar, trafegar, trabalhar e divertir de forma sustentável, garantindo-se o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura, ao transporte, ao trabalho e ao lazer para os presentes e futuras gerações;

**CONSIDERANDO** que um dos objetivos das regras regulamentadoras do solo urbano visa à proteção jurídica dos adquirentes de imóveis, especialmente quando integrantes de loteamentos ou parcelamentos assemelhados;

**CONSIDERANDO** ser o requerente proprietário do Loteamento Ilha do Coral, aprovado pelo Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos desta municipalidade, na data de 02 de maio de 2024;

**CONSIDERANDO** os princípios previstos no art. 37, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** incumbir ao Poder Público local à promoção da política de desenvolvimento urbano, objetivando o pleno ordenamento das funções sociais da cidade e do território como um todo, de forma a garantir o bem estar de suas populações consoante inteligência do artigo 182 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o procedimento de aprovação de loteamento é ato exclusivo do Poder Público;

**CONSIDERANDO** que o empreendimento encontra-se situado em zona urbana, conforme Lei Municipal aplicável ao caso;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Loteamento Ilha do Coral, de propriedade de Delta Empreendimentos Imobiliários Ltda EPP, inscrita no CNPJ nº 13.551.708/0001-82, nos termos constantes do projeto apresentado a esta municipalidade, analisado e aprovado pelo Departamento de Engenharia.

**Art. 2º** A empreendedora deverá respeitar, na execução da obra, todas as Leis de Parcelamento do Solo e as demais aplicáveis ao caso, inclusive as Leis Complementares nº 037/2005 e nº 325/2020.

**Parágrafo único.** As construções deverão ter um padrão mínimo de 80,00 m<sup>2</sup> (oitenta metros quadrados) de área construída em alvenaria. Caso o modelo de telhado seja em platibanda pode ser utilizado qualquer tipo de cobertura. Para as coberturas aparentes deverão ser utilizados telhas de barro ou cimento.

**Art. 3º** A obra de infraestrutura básica deverá ser executada conforme cronograma de execução apresentado com o projeto, cuja cópia encontra-se arquivada no Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sorriso.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 2024.

**Assinatura Digital**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

*Assinatura Digital*

**ESLEN PARRON MENDES**

**Secretário Adjunto de Administração**

**CULTURA**  
**RESOLUÇÃO Nº 001/2024/CMPC CONSELHO MUNICIPAL DE**  
**POLÍTICAS CULTURAIS**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2024/CMPC**

**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS**

Resolve aprovar o Edital de Eleição para o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso, exercício 2024/2026, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO, MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.213, de 18 de junho de 2013, que instituiu o Sistema Municipal de Cultura e regulamenta o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso-MT.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Edital anexo a esta Resolução, para eleição dos Conselheiros Municipais de Políticas Culturais, Biênio 2024-2026, conforme Artigo 22, "II" da Lei nº 2.213/2013.

**Art. 2º** - Convocar os produtores culturais da cidade de Sorriso-MT, dos diversos segmentos, para o **IV Fórum Municipal de Cultura**, a realizar-se no Auditório Farroupilha, no Centro de Eventos Ari José Riedi, à Avenida Blumenau Sul, nº 1451, Bairro Rota do Sol, na data de 08 de junho de 2024, às 14:00 horas.

**Art. 3º** - Será realizado o IV Fórum Municipal de Cultura, onde serão debatidas e definidas adequações na Lei nº 2.213/2013, para conformidade com Legislações pertinentes Estaduais e Federais, sempre em maioria de votos diretos em assembleia. Também serão realizados debates ordenados sobre políticas culturais da nossa cidade.

**Art. 4º** - Será realizada a eleição dos Conselheiros Municipais de Políticas Culturais, gestão 2024-2026, para preenchimento dos cargos representantes das câmaras setoriais constantes no Artigo 18, da Lei nº 2.213/2013.

**Art. 5º** - Para exercer o direito ao voto, o eleitor deverá estar cadastrado no CCM - Cadastro Cultural do Município de Sorriso-MT e portando seu documento de identificação (carteira de identidade ou outro documento público com foto).

**Art. 6º** - Esta resolução entra em vigor, na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Sorriso, 10 de maio de 2024.

#### FRANCISCO DE SALES FERNANDES FILHO

Presidente do Conselho de Políticas Culturais

Decreto Nº 1.071 de 04 de abril de 2024

#### PORTARIA Nº 1.505, DE 10 DE MAIO DE 2024

Altera Portaria nº 408, de 03 de março de 2022, que nomeia membros da Comissão de análise e fiscalização das Obras Públicas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º e 2º da Portaria nº 408, de 03 de março de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de análise e fiscalização das Obras Públicas, conforme segue:

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, matrícula nº 5128;

Adelso Aguiar, matrícula nº 1190;

Ailton Heringer da Silva, matrícula nº 8547;

Antoniz Souza de Almeida, matrícula nº 5148;

Gilderlan Fernandes Lima, matrícula nº 84;

Leandro Pereira Marques, matrícula nº 8518;

Magno Santana da Silva, matrícula nº 8567;

Mec Uzaid Bezerra de Siqueira, matrícula nº 4096;

Pedro Koling, matrícula nº 8529;

Jean Carlos Dallagnol Nogueira – matrícula nº 13131.

**Art. 2º** A Comissão de análise e fiscalização das Obras Públicas será presidida pelo Senhor Bruno Eduardo Pecinelli Delgado. "

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de maio de 2024

Assinado digitalmente

#### ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

**ESLEN PARRON MENDES Secretário Adjunto de Administração**

#### CULTURA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO Nº 001/2024 - CMPC

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO Nº 001/2024 - CMPC

Edital de Convocação da classe artística das câmaras temáticas elencadas na Lei 2.213/2013 para Composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC do Município de Sorriso Gestão 2024 – 2026, conforme artigo nº 16º da Lei 2.213/2013.

#### O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE SORRISO

- **CMPC**, no uso da sua competência legal e nos termos da Lei Municipal nº 2.213/2013, de 18 de junho de 2013, que instituiu o Sistema Municipal de Cultura, estabelece diretrizes para as políticas municipais de cultura, e dá outras providências, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal nº 717 de 27 de maio de 2022, em conformidade com o que determina o Regimento Interno do CMPC aprovado em plenária da Conferência Municipal de Cultura em 13 de março de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Convocação da classe artística para apresentarem suas candidaturas para o Pleito de 2024-2026, na Eleição para titulares e suplentes, para compor o colegiado do Conselho Municipal de Políticas Culturais do município de Sorriso-MT, a ocorrer no dia **08 de junho de 2024**, às 14h no Auditório Farroupilha do Centro de Eventos Ari José Riedi, localizado na Avenida Blumenau Sul, nº 1451, Bairro Rota do Sol, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições que seguem.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**1.1** O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso – CMPC constitui-se em um órgão colegiado consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador, com participações do Poder Público e da Sociedade Civil, na forma paritária, que tem por finalidade orientar e deliberar nas elaborações e execuções das políticas culturais do município de Sorriso, no estado de Mato Grosso, fundamentado nos princípios da transparência e democratização da gestão cultural, para desenvolver e fomentar as atividades culturais em conformidade com as legislações municipais, estaduais e federais, prestando com isso o assessoramento, fiscalização e monitoramento das ações culturais medradas no município de Sorriso.

**1.2** O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso – CMPC institucionaliza e organiza a relação entre a administração municipal e a sociedade civil e integra o Sistema Municipal de Cultura - SMC, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude – SEMCULTJ, e constitui-se no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC. É a Ligação entre a Administração Pública Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da política cultural de Sorriso.

**1.3** Todas as etapas serão realizadas no município de Sorriso-MT.

**1.4** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local (Sorriso, Mato Grosso).

## 2. DO OBJETO

**2.1** Constitui-se objeto deste Edital a eleição dos novos representantes das câmaras setoriais culturais que tomarão posse como membro titular e os respectivos suplentes no Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC para o biênio 2024-2026 conforme composição vigente de acordo com a Lei Municipal 2.213/2013; pelo Decreto Municipal 717/2022 e pelas normas do Regimento Interno do CMPC aprovado em plenária da Conferência Municipal de Cultura em 13 de março de 2020, e regulamentado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso, Mato Grosso.

## 3. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS:

**3.1** Conforme o Art. 16 da Lei Municipal 2.213/2013, o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso, terá a seguinte composição:

**I** - O Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude ou o Gestor do Departamento de Cultura do Município de Sorriso como Membro Nato, e mais:

**II** - 07 (sete) Representantes do Poder Público e Sociedade Civil Organizada, sendo:

- a) Um representante do Poder Executivo Municipal.
- b) Um representante do Poder Legislativo Municipal.
- c) Um representante do Poder Judiciário.
- d) Um representante do Ministério Público.
- e) Um representante da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil.
- f) Um representante da CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas.
- g) Um representante da ACES - Associação Comercial e Empresarial de Sorriso.

**III** - 07 (sete) Representantes das Classes culturais do Município, sendo:

- a) Um representante das Câmaras de Artes Visuais.
- b) Um representante das Câmaras de Artes Cênicas.
- c) Um representante das Câmaras de Cultura Popular.
- d) Um representante das Câmaras de Música.
- e) Um representante das Câmaras de Áudio Visual.
- f) Um representante das Câmaras de Artesanato.
- g) Um representante das Câmaras de Patrimônio Cultural de Literatura.

## 4. DAS VAGAS NAS CÂMARAS TEMÁTICAS ELEITAS EM FORUM

**4.1** Estão disponibilizadas vagas para Conselheiro Municipal de Políticas Culturais, para cada área ou segmento cultural, constantes nas alíneas a, b, c, d, e, f e g do inciso III, do artigo 16 da Lei nº 2.213/2013 de 18 de junho de 2013.

**4.2** Conforme o § 1º, III, Art. 16 da Lei Municipal 2.213/2013, os representantes dos Poderes Públicos e Sociedade Civil Organizada serão indicados pelos seus Gestores e os Representantes das Classes Culturais serão eleitos em Fórum conforme determina a Lei.

**4.3** Conforme o § 2º, III, Art. 16 da Lei Municipal 2.213/2013, o segundo colocado de cada segmento cultural eleito, automaticamente será nomeado suplente ao cargo pleiteado. Caso não tenha dois candidatos, o suplente será nomeado pelo próprio Conselho Municipal de Políticas Culturais, após a posse de seus membros, e no momento que se fizer necessário (afastamento do titular).

**4.4** Conforme o § 3º, III, Art. 16 da Lei Municipal 2.213/2013, em caso de não existir candidatos de algum segmento cultural elencado neste artigo, os eleitores cadastrados de outros segmentos farão a escolha, através de

voto, dentre candidatos de outros segmentos culturais dispostos a assumir tal vacância.

**4.5** Os representantes da Sociedade Civil, que serão indicados ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, serão admitidos após indicação oficial do Órgão que se faz representar, em data posterior à Eleição deste Edital.

**4.6** Em tempo hábil, as alterações em Fórum, definidas na Lei nº 2.213/2013, serão encaminhadas à Câmara Municipal de Vereadores para as adequações pertinentes, sendo validadas em Fórum e adotadas a partir deste.

**4.7** Imediatamente após o resultado da Eleição, este será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, para através de Decreto Municipal, dar posse aos novos Conselheiros Eleitos.

## 5. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO CMPC

**5.1** Conforme o Art. 20 da Lei Municipal 2.213/2013 são atribuições e competências da CMPC:

**I** - Contribuir com o processo de organização e consolidação das políticas culturais, assumindo co-responsabilidade com relação às seguintes ações:

- a) Contribuir com a elaboração do Plano Plurianual;
- b) Executar a Lei Municipal de Incentivo à Cultura, a Preservação e Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Sorriso, de acordo com o estabelecido em legislação específica;
- c) Gerenciar o Cadastro Cultural do Município de Sorriso - CCM;
- d) Estimular a integração intermunicipal para a promoção de metas culturais conjuntas.

**II** - Acompanhar e fiscalizar a execução financeira do Fundo Municipal de Cultura.

**III** - Acompanhar a execução dos projetos culturais da administração municipal e de projetos da sociedade civil financiados por ele;

**IV** - Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura;

**V** - Apreciar e apresentar sempre que solicitado parecer sobre os termos de parceria a ser celebrados pelo município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99;

**VI** - Articular-se com órgãos municipais, estaduais e federais responsáveis pela gestão pública da cultura, de modo a garantir o desenvolvimento equilibrado dos programas culturais existentes no Município de Sorriso, evitando a sobreposição de ações;

**VII** - Acompanhar o processo de planejamento, execução e avaliação das ações e metas estabelecidas no Plano Plurianual;

**VIII** - Manter intercâmbio com outros municípios, estados e países, de modo a contribuir com a formação de um circuito que estimule a produção, criação e circulação de bens culturais;

**IX** - Elaborar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;

**X** - Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo município para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura.

## 6. DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E VOTAÇÃO

**6.1** Conforme determina o § 2º, Art. 24 da Lei Municipal 2.213/2013, bem como o artigo 7º do Regimento Interno do CMPC, para participar das Câmaras Temáticas, bem como participar do processo de eleição, com direito a voz e voto, o artista e/ou produtor cultural deve estar devidamente inscrito no segmento correspondente do Cadastro Cultural do Município – CCM, Pessoas Físicas, residentes e domiciliadas pelos últimos 24 (vinte e quatro) meses em Sorriso-MT, com evidenciada atuação na área cultural por meio de currículo ou portfólio de atividades já desenvolvidas.

**6.2** A eleição prescinde de cadastramento junto ao CCM - Cadastro Cultural do Município, regulamentado neste edital convocatório, de integrantes de cada segmento cultural para que os mesmos tenham direito a voto e a serem votados como candidatos.

**6.3** A eleição será através de voto secreto, com cédula e urna apropriadas, respeitando o direito de sigilo do eleitor.

**6.4** Os produtores culturais com CCM - Cadastro Cultural do Município devidamente regular, poderão se apresentar como candidatos, representando seu segmento cultural devidamente comprovado no CCM, mediante manifestação de vontade própria e com direito assegurado, durante assembleia de eleição para escolha de novos Conselheiros.

**6.5** Somente poderão votar os produtores culturais com CCM - Cadastro Cultural do Município regular, e em candidato ao cargo de Conselheiro representante do seu segmento cultural, não sendo permitida votação em candidato de outro segmento cultural que não seja o mesmo do produtor cultural, ora eleitor.

**6.6** É proibido eleição em chapa.

**6.7** Os representantes escolhidos serão nomeados por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal mediante Decreto Municipal, assim como os Conselheiros indicados pela Sociedade Civil e Poder Público.

## 7. DO MANDATO E OBRIGAÇÕES DOS CONSELHEIROS ELEITOS

**7.1** O mandato dos conselheiros terá duração de 02 (dois) anos e após esse prazo, será realizada nova eleição entre os segmentos culturais conforme artigo 4º, inciso III deste regimento interno, e acatadas as indicações dos representantes do Poder Público e Sociedade Civil Organizada, conforme artigo 4º, inciso II, ainda deste regimento interno.

**7.2** O mandato dos Conselheiros eleitos e nomeados, conforme artigo 4º deste regimento, finda somente no ato da nomeação por Decreto Municipal dos novos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

**7.3** O Conselheiro Titular não poderá se ausentar durante o ano e sem justificativa legal, em mais de duas sessões seguidas, ordinárias e/ou extraordinárias, ou em mais de três sessões intercaladas, ordinárias e/ou extraordinárias do Conselho Municipal de Políticas Culturais, ocasionando seu impedimento e assumindo a vaga em definitivo, o seu suplente.

**7.4** O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC não será remunerado, constituindo serviço público relevante prestado ao Município.

## 8. DA DATA E DO LOCAL

**8.1** A data do IV Fórum Cultural e Eleição para Conselheiro Municipal de Políticas Culturais 2024-2026 será no dia 08 de junho de 2024, às 14h horas, no Auditório Farroupilha, no Centro de Eventos Ari José Riedi, à Av. Blumenau, bairro Rota do Sol.

**8.2** No anexo I deste edital segue a programação do IV Fórum Municipal de Cultura e Eleição para Conselheiro Municipal de Políticas Culturais 2024-2026.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1** A divulgação da lista com os nomes dos novos Conselheiros e a cerimônia (simbólica) de posse, se dará logo após Decreto de nomeação expedido pelo Prefeito Municipal. A lista com os nomes, e, posteriormente cópia do decreto serão afixados no mural da Prefeitura Municipal de Sorriso, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, e ainda na Casa dos Conselhos.

**9.2** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal Cultura, oriundos da seguinte fonte:

- 04.006.13.392.0020.2030 – Manutenção de Atividades do Fundo Municipal de Cultura.

- Caracterização da atividade: Despesas com a manutenção do Fundo Municipal de Cultura, conforme a Lei Municipal nº 2.213/2013.

Sorriso-MT, 10 de maio de 2024.

## FRANCISCO DE SALES FERNANDES FILHO

Presidente do Conselho de Políticas Culturais

Decreto Nº 1.071 de 04 de abril de 2024

## ANEXO I

PROGRAMAÇÃO DO IV FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA DE SORRISO-MT
<b>06/06/2024 (noite)</b> 18h30min - Abertura oficial com autoridades; 18h45min - Apresentação cultural; 19h - Apresentação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude com o Secretário Municipal Salles Fernandes, o Secretário Adjunto Francisco Guimarães e o Produtor Cultural e Coordenador Geral de Polos Culturais Antônio de Paula; 19h30min - Apresentação do PROMIC sobre a Lei Federal Paulo Gustavo e Lei Federal da Política Nacional Aldir Blanc com Francisco Guimarães; 21h - Coffee Break; 21h30min - Debate e adequações da Lei Municipal nº 2.213/2013; Decreto Municipal nº 717/2022 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso CMPC, com Francisco Guimarães; 22h30min - Encerramento.
<b>07/06/2024 (noite)</b> 18h30min - Abertura do segundo dia com o Secretário de Cultura, Turismo e Juventude Salles Fernandes e o Secretário Adjunto de Cultura, Francisco Guimarães; 18h45min - Apresentação Cultural 19h - Palestra com o tema "Patrimônio Cultural", ministrada pela Coordenadora do Centro Histórico-Cultural Benjamin Raiser, Prof. <sup>a</sup> Maria Amélia Rossi; 20h30min - Coffee Break 20h45min - Apresentação Cultural 21h - Palestra com o tema "Economia Criativa", ministrada... 22h30min - Encerramento
<b>08/06/2024 (manhã)</b> 07h - Oficina de Contação de Histórias com o Instrutor de Artes Cênicas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, Maurício Ricardo; 09h - Coffee Break; 09h15min - Continuação da oficina; 11h - Pausa para o almoço
<b>08/06/2024 (tarde)</b> 14h - Breve Histórico do Conselho Municipal de Políticas Culturais com o Secretário Adjunto Francisco Guimarães; 14h30min - Eleição para escolha dos Conselheiros Municipais de Políticas Culturais, biênio 2024-2026, conforme Artigo 22, "II", da Lei Municipal 2.213/2013; 15h45min - Intervalo 16h - Continuação e finalização do pleito; 18h - Encerramento da Conferência e 4º Fórum Municipal de Cultura.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.509, DE 10 DE MAIO DE 2024.

### PORTARIA Nº 1.509, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Nomeia para o cargo em comissão de Assessor de Departamento de Segurança Pública a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear Denise Karine da Silva, matrícula nº 14956, para o cargo em comissão de Assessor de Departamento de Segurança Pública, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de maio de 2024.

*Assinado Digitalmente*

### ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**ESLEN PARRON MENDES Secretário Adjunto de Administração**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.508, DE 10 DE MAIO DE 2024.****PORTARIA Nº 1.508, DE 10 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

**Considerando** o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral a Servidora abaixo descrita:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO
266	MARIA APARECIDA FERREIRA	10.05.2024

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de maio de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**ESLEN PARRON MENDES**

**Secretário Adjunto de Administração**

Página 1 de 1

(Port. 1508/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.507, DE 10 DE MAIO DE 2024.****PORTARIA Nº 1.507, DE 10 DE MAIO DE 2024.**

Concede ampliação definitiva de jornada de trabalho de 20 horas semanais para 40 horas semanais ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 426, de 19 de dezembro de 2023 a qual dispõe sobre a ampliação de jornada de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais aos Servidores Públicos Efetivos detentores do cargo de Engenheiro Florestal-20 horas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ampliação definitiva da jornada de trabalho do Servidor Pedro Henrique Pires de Camargo, matrícula nº 6498, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Florestal 20 horas semanais para Engenheiro Florestal 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente Ciência e Tecnologia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de maio de 2024.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**ESLEN PARRON MENDES Secretário Adjunto de Administração****PORTARIA Nº 1.506, DE 10 DE MAIO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA VICINAL VALE DO VERDE – TRECHO: ENTRº. BR-163 KM 35 – SUBTRECHO: ENTRº BR 163, KM 20 – EXTENSÃO 20,00 KM NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Ari Genézio Lafin**, prefeito municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Sorriso/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PROJETO EXECUTIVO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA VICINAL VALE DO VERDE – TRECHO: ENTRº. BR-163 KM 35 – SUBTRECHO: ENTRº. BR-163 KM 20 – EXTENSÃO 20,00 KM	SILVETH XAVIER DE OLIVEIRA ENGENHEIRA CIVIL CREA/MT – RNP 1204527067

Profissional responsável pela aprovação:

RODRIGO THIBES GONSALVES

ENGENHEIRO CIVIL

CREA/MT – RNP 1214591981

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de maio de 2024.

*Assinatura Digital*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

*Assinatura Digital*

**RODRIGO THIBES GONSALVES**

Engenheiro Civil

CREA/MT – RNP 1214591981

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSCS, REGISTRADAS NO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, VISANDO A CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DE PARCERIAS DESTINADAS À PROMOÇÃO, À**

**PROTEÇÃO E À DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES, A SEREM FINANCIADAS COM RECURSOS DO FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SORRISO.****SORRISO/MT 2024****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Av. Porto Alegre nº 2525, Centro, Sorriso – MT, CEP: 78.890-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA – CMDCA**, com esteio na Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 186/2017, e na Lei Municipal nº 3.335, de 26 de Dezembro de 2022, tornam público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de Sorriso, registradas no CMDCA, visando à celebração e execução de parcerias que tenham como destinatárias crianças e/ou adolescentes, nos termos do artigo 2º, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, cujo objetivo é apoiar ações, projetos ou serviços que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, nos termos condições estabelecidas neste Edital.

**1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanadas pela:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- c) Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- d) Decreto Federal nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- e) Decreto Municipal nº , decreto municipal nº 186, de 13/11/2017

**2. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

2.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas apresentadas na forma de projetos e plano de trabalho, para a celebração de parceria com o **Município de Sorriso/MT**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA**, por meio da formalização de **Termo de colaboração**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros no montante de R\$ 3.219.000,00 (três milhões e duzentos e dezenove mil reais), oriundos de rendimentos de aplicações e saldo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, dotação orçamentária 080020824300252061 Secretaria Municipal de Assistência à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

2.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2.3. Entende-se por propostas, os projetos que abrangem atividades ou ações a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, limitado a 12 (doze) meses, nos casos de financiamento integral, sendo que os projetos deverão estar relacionados à promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com a Políticas Públicas da Criança e do Adolescente no Município de Sorriso, e que sejam inovadores ou complementares ou a essas políticas, nos termos da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990.

2.4. As propostas selecionadas serão financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, por meio de financiamento integral dos projetos apresentados e aprovados nos termos deste Edital, observada a sua ordem de classificação, disponibilidade orçamentária de recursos do FMDCA e pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na etapa classificatória.

2.5. O presente edital, bem como seus anexos, estará disponível para consulta através do Portal da Prefeitura Municipal de Sorriso ([www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br)).

**3. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO**

2.6. Para a celebração nos termos de colaboração decorrentes deste edital a Organização da Sociedade civil está obrigada a apresentar a norma trabalhista que determina a data-base, o piso salarial, se houver, bem como os de reajustes das categorias envolvidas, quando o plano de trabalho a ser apresentado contemplar a contratação de pessoa;

3.1. Poderão participar deste Edital de Chamamento Público: as organizações da sociedade civil, doravante denominada tão somente OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a” e “c”, da Lei Federal no 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei no 13.204, de 2015), desde que estejam inscritas e credenciadas no CMDCA e mantenham cadastro atualizado.

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As Sociedades Cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) As Organizações Religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho sociais distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.2. Para participar deste chamamento público, a OSC deverá declarar, conforme os modelos dos Anexos II deste instrumento convocatório: que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

3.3. Que atende a todos os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e do Decreto nº 18.299 de 7 de outubro de 2019, para celebração do Termo de Colaboração, e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência da formalização da aludida parceria.

3.4. As declarações constantes nos anexos II e III deverão ser entregues juntamente com o Plano de Trabalho (Anexo I).

3.5. Cada Organização da Sociedade Civil interessada poderá apresentar até 01 (uma) proposta, com valor máximo de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais) e valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3.6. Cada proposta deverá contemplar apenas um dos eixos e varias das diretrizes prioritárias descritas no item 4 do edital.

3.7. A proposta deverá ser apresentada na forma de plano de trabalho, seguindo rigorosamente o modelo constante do Anexo I deste edital, impressos em duas vias, em envelope lacrado e com identificação da área de atuação em local visível e acompanhado de uma cópia em versão digital (pendrive), sendo direcionado à Presidente do CMDCA e entregue na Sede da Casa dos Conselhos, situada na Rua Marechal Cândido Rondon, 2.311, bairro Bela Vista, cidade de Sorriso- MT, das 07h às 13:00, período de 20/05 à 31/05/24.

3.8. A seleção de propostas observará a pontuação obtida pelas instituições proponentes e o valor total definido por este edital.

3.9. A celebração das parcerias para a execução das propostas que vierem a ser selecionadas fica condicionada ao cumprimento de todas as exigências elencadas neste edital e aprovação dos planos de trabalho pelo Plenário do CMDCA.

#### **4. DO OBJETO**

3.10 Para efeito deste instrumento de chamamento público, não será permitida participação em rede.

**4.1** O Termo de Colaboração terá por objeto a seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil - OSC's, com sede e atuação no âmbito do município de Sorriso-MT que tenham expertise para a execução direta de projetos sociais, voltado para crianças e adolescentes em situação de risco social, de vulnerabilidade, para firmar parcerias através da formalização de Termo de Colaboração, visando reforçar as atividades socioeducativas no contraturno escolar para fortalecimento das políticas públicas infantojuvenil, conforme descrição contida nesse Edital.

**4.2** Serão selecionados projetos das Organizações da Sociedade Civil observada ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária até R\$ 3.219.000,00 (três milhões e duzentos e dezanove mil de reais), disponível no FMDCA oriundo de doações de imposto de renda de 2023, em conformidade com os relatórios Gerenciais e Plano de Aplicação, previsto na Resolução 02/2024 do CMDCA, nos moldes de quanto previsto para celebração dos termos de colaboração.

**4.3.** A finalidade é a seleção do número de propostas previstas neste Edital, respeitada a ordem de classificação, bem como a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração que pode atender proposta de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) até R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais) por projeto, sendo que cada instituição poderá apresentar 1 (uma) proposta. Para a execução do objeto, as vagas serão divididas em 5 eixos/areas.

#### **5. Area**

As propostas a que alude o item 4.2 obrigatoriamente deverão ter por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações dentro das seguintes modalidades:

- a) de atendimento: a ação que atua intervindo diretamente junto à criança, adolescente e/ou família, num dos regimes de atendimento previstos no artigo 90, do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- b) de assessoramento: ação que atua indiretamente com a criança, o adolescente e a família ou seus direitos especiais, abrangendo a orientação, assessoramento e consultoria, ou estímulo e promoção de ação em rede a organizações de atendimento;
- c) de defesa e garantia de direitos: ação relativa à educação, movimento social, prestação de serviços de orientação e defesa jurídica e extrajudicial dos direitos da criança e do adolescente.

II. De acordo com o objeto, os projetos inscritos para seleção nos termos deste Edital deverão indicar entre as áreas abaixo discriminadas aquelas de atuação principal:

#### **Eixo/Área 1- Educação (01 projeto R\$ 50.000,00)**

- 1. Projetos que visem à inclusão, permanência e desenvolvimento de crianças ou adolescentes com deficiência e/ou doença rara nos serviços de educação e que atendam as famílias, para o fortalecimento da autonomia, autoestima, acesso à justiça, trabalho e renda e apoio psicossocial.
- 2. Projetos que desenvolvam ações voltadas ao tema de educação ambiental, desenvolvimento sustentável e diversidade social para crianças e adolescentes;
- 3. Projetos para educação em direitos humanos para crianças e adolescentes visando respeito e não discriminação em razão da diversidade religiosa e cultural, gênero e identidade de gênero, diversidade étnica, combate ao racismo;
- 4. Projetos que visem à prevenção do fenômeno do bullying e cyberbullying no ambiente escolar (intimidação sistemática) e suas implicações na violência institucional;

5. Projetos que visem à prevenção, proteção e a garantia do direito da criança e do adolescente que se encontre em situação de violência física ou psicológica, doméstica, sexual e institucional, considerando a formação de profissionais da rede direta e indireta da educação para reconhecimento e encaminhamento dos casos;

**Eixo/Área 2- Assistência Social (01 Projeto R\$ 50.000,00)**

1. Projetos que tenham como objetivo o auxílio, apoio e orientação à família, à criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou jurídico) e desenvolvimento de ações que estimulem o desacolhimento para garantir o direito à convivência familiar natural, ampliada ou substituta e comunitária, conforme § 2º do art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
2. Promoção de ações de enfrentamento ao trabalho infantil envolvendo a realidade da exploração sexual ou exploração pelo crime organizado;
3. Realização de ações direcionadas à proteção do adolescente trabalhador.
4. Projetos que visem à prevenção, proteção e a garantia do direito da criança e do adolescente que se encontre em situação de violência física ou psicológica, doméstica, sexual e institucional, considerando a formação de profissionais da rede de proteção para reconhecimento e encaminhamento dos casos;
5. Projetos que visem construir e manter o vínculo de cuidado com crianças e adolescentes em situação de rua e na rua, bem como fortalecer a rede de proteção;
6. adolescente com deficiência e/ou doença rara que se encontre em situação de violência física ou psicológica, doméstica, sexual e institucional, considerando a formação de profissionais da rede direta e indireta educação para reconhecimento e encaminhamento dos casos;
7. 7. Projetos que visem à inclusão e desenvolvimento de crianças ou adolescentes com deficiência e/ou doença rara nos serviços de educação, cultural, saúde, esporte e assistência social;

**Área 3 – Saúde (2 projetos R\$ 150.000,00)**

1. Projetos que promovam a saúde física e mental de crianças e adolescentes;
2. Projetos na perspectiva da prevenção e acompanhamento de crianças e adolescentes com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST-Sífilis) e HIV/AIDS e, promoção do desenvolvimento da sexualidade saudável e responsável;
3. Projetos voltados ao estímulo da alimentação saudável, segurança alimentar, prevenção de doenças e transtornos alimentares, incentivo ao aleitamento materno, prevenção da obesidade infantil transtornos alimentares, visando à promoção de práticas alimentares e vida saudável;
4. Projetos voltados ao diagnóstico de crianças e adolescentes com deficiência, doença rara, doenças crônicas, doenças genéticas;
5. Projetos voltados para prevenção de acidentes na infância e na adolescência;

**Área 4 – Formação para Trabalho (2 projetos R\$ 150.000,00)**

1. Promoção de ações de enfrentamento do trabalho Infantil e ações direcionadas à proteção do adolescente trabalhador.
2. Projetos que visem à inclusão, permanência e desenvolvimento de adolescentes com deficiência e/ou doença rara visando acesso à aprendizagem para adolescentes, conforme Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei de Aprendizagem.
3. Projetos que visem o desenvolvimento de atividades de aprendizagem e inclusão profissional de forma universal para adolescentes de 14 a 17 anos, com finalidade de apoio a inclusão no mundo do trabalho, garantia do trabalho decente e da geração de renda;
4. Projetos que ofereçam formações para o desenvolvimento, formação em novas tecnologias/profissões do futuro para adolescentes, visando inclusão no mundo do trabalho, garantia do trabalho decente e da geração de renda;
5. Projetos que visem à inclusão, permanência e desenvolvimento de adolescentes com deficiência e/ou doença rara visando acesso à aprendizagem para adolescentes de 14 a 17 anos.

**Área 5 – Sistema de Garantia de Direitos (até 6 projetos orçamento total de R\$ 2.519.000,00)**

1. Os projetos poderão apresentar orçamento financeiro entre R\$ 50.000,00 cinquenta mil mínimo e 860.000,00 oitocentos e sessenta mil máximo. As propostas serão classificadas em ordem de pontuação...
2. Ações Socioassistenciais para garantia de direitos da criança e adolescente.
3. Desenvolver eventos com crianças e adolescentes, para sensibilização quanto aos valores, conhecimentos e direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e Adolescente – ECA;
4. Garantir a participação de adolescentes na formulação e controle social das políticas públicas;
5. Promover e fomentar ações que fortaleçam o acesso de adolescentes e jovens ao Programa de Aprendizagem, em conformidade com a legislação;
6. Incentivar ações com a finalidade de abranger e alcançar a promoção da saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer da população de crianças e adolescentes;
7. Fortalecer e potencializar ações de enfrentamento às violações de direitos, com destaque para violênciadoméstica, violência sexual, trabalho Infantil nas suas piores formas, famílias com histórico de violência, crianças e adolescentes em situação de rua e crianças e adolescentes, cujo domicílio conta com a presença de familiar com histórico de uso prejudicial de álcool e/ou outras drogas;
8. Fomentar projetos que promovam o protagonismo e o empoderamento infantojuvenil, assim como a sua participação em espaços públicos;

**6. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a organização da sociedade civil deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
- d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme **Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais** (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- g) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais. (Art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- h) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- i) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- j) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme **Anexo V – Relação Nominal de Composição do Quadro de Dirigentes da Entidade** (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
- k) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);
- l) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

## 5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a organização da sociedade civil que:

- a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- d) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) Tenha entre seus dirigentes, pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f)

## 6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014).

**6.1.** A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída em conformidade com o disposto no art. 2º, caput, inciso X, e 27 da Lei nº 13.019/2014, previamente à etapa de recebimento e avaliação das propostas.

**6.2.** A Comissão de Seleção de projetos instituída pela resolução 04/2024 CMDCA Sorriso publicada site da Prefeitura Municipal de Sorriso é composta por:

Membros relatores analistas: Leane Terezinha Horn Rodrigues Kamilla Narezzi Ortega Cleuvis José dos Santos Andréia Cristina Herman Katieli Ketlen L. de Oliveira Araújo Paula Jordania Guisolfi Membro-Coordenador: Renato Ferreira Silva

Membro-Vice-Coordenador: Lucas F.N Moura

**6.3.** Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

**6.4.** A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

**6.5.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

**6.6.** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

**6.7.** A Comissão de Seleção é soberana quanto à decisão no processo de seleção;

**6.8.** O resultado final do Chamamento Público será divulgado no sítio eletrônico do CMDCA, da Prefeitura.

## 7. DA FASE DE SELEÇÃO

**7.1.** A fase de seleção observará as seguintes etapas:

**Tabela 01 – Etapas da fase de seleção.**

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
-------	--------------------	-------

1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	09/05/2024
2	Interposição de recursos contra edital	10/05 a 14/05
3	Envio das propostas pelas OSCs.	20/05/2024 à 31/05/2024
4	Abertura dos envelopes e avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	03/06/2024 à 07/06/2024
5	Divulgação do resultado preliminar.	10/06/2024
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Até o dia 11/06/2024
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	18/06/2024
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	19/06/2024

**7.2.** Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) organização da sociedade civil(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

**7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.**

**7.3.1.** O presente Edital deverá ter seu extrato publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso e divulgado na íntegra em página do sítio eletrônico oficial do Município de Sorriso na internet [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas de Plano de Trabalho, contado da data de publicação do Edital.

**7.4. Etapa 2: Envio das Propostas pelas OSCs.**

**7.4.1.** As propostas deverão ser encaminhados em envelope devidamente lacrado e identificado, endereçado ou protocolado na **Casa dos Conselhos, localizado na Rua Marechal Cândido Rondon, Nº 2.311, bairro Bela Vista, Sorriso-MT, até às 12:30 horas do dia 31/05/2024 (trinta e um de maio de dois mil e vinte e quatro)**, e deverá conter a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 NOME DA OSC:

CNPJ:

ENDEREÇO:

**7.4.2.** A proposta e a comprovação de capacidade técnico-operacional da instituição proponente, deverão ser impressas em uma única via com todas as folhas rubricadas e ao final, serem assinadas pelo representante legal da Entidade proponente. Também deverá ser entregue uma cópia dos documentos em versão digital (Pdf em pendrive).

**7.4.3.** Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou administração pública municipal

**7.4.4.** Cada organização da sociedade civil poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise, na ausência da disponibilização deste, a última enviada conforme subitem 7.4.1 deste Edital.

**7.4.5.** Observado o disposto no item 7.4.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) o valor global.

**7.4.6.** Somente serão avaliadas as propostas enviadas para análise, até o prazo limite de envio das propostas pelas organizações da sociedade civil.

### 7.5. Etapa 3: Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

**7.5.1.** Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas organizações das sociedades civil concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

**7.5.2.** A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na **Tabela 01 – Etapas da fase de seleção** para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, por igual período, de forma devidamente justificada.

**7.5.3.** As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na **Tabela 02 - Critérios de Julgamento das Propostas** abaixo, observado o contido no **Anexo XV – Termo de Referência**.

**7.5.4.** A avaliação individualizada e a pontuação das propostas serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

#### Tabela 02 - Critérios de julgamento das propostas.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
1. Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (4,0); - Grau satisfatório de atendimento (2,0); - Não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). Obs.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	4,0
2. Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno de descrição (1,0); - Grau satisfatório de descrição (0,5); - Não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). Obs.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	1,0
3. Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (2,0); - Grau satisfatório de adequação (1,0); - Não atendimento ou o atendimento insatisfatório do quesito de adequação (0,0). Obs.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	2,0
4. Capacidade técnico- operacional da instituição proponente (Experiência comprovada por meio de portfólio de realizações de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante).	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0); - Não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito capacidade técnico-operacional (0,0). Obs.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
5. Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), excludive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). Obs.: A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
<b>Pontuação Máxima Global:</b>		<b>10 Pontos.</b>

**7.5.5.** A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (4), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

**7.5.6.** O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (4), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiadores, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

**7.5.7.** Serão eliminadas aquelas propostas:

I - Cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;

II - Que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

III - Que estejam em desacordo com o Edital e/ou não entrega da Declaração de Ciência e Concordância com Edital – **Anexo II**;

IV - Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível;

V - Que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (1), (2), (3) ou (4).

**7.5.8.** As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na **Tabela 02 - Critérios de julgamento das propostas**, avaliadas pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

**7.5.9.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (4). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (1), (2), (3) e (5). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

**7.5.10.** Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

**7.5.11.** A abertura dos envelopes se dará em sessão pública, no **dia 05/06/2024 ( cinco de junho de dois mil e vinte e quatro), às 07:30 horas**, na sala de reuniões da **Casa dos Conselhos, localizado na Rua Marechal Cândido Rondon, Nº 2.311, bairro Bela Vista, Sorriso-MT**, sendo franqueado o acesso aos interessados, os quais poderão ter vistas dos documentos apresentados pelos participantes. Da sessão pública de abertura dos envelopes será lavrada ata com assinatura dos presentes.

**7.5.12. CRITERIOS DE DESEMPATE... ENTRE DUAS OU MAIS PROPOSTAS**

**7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.**

**7.6.1.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, juntamente com a administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso e em sua página do sítio eletrônico oficial do Município de Sorriso na internet [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br), iniciando-se o prazo para recurso.

**7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.**

**7.7.1.** Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

**7.7.2.** Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo previsto na **Tabela 01 – Etapas da Fase de Seleção**, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

**7.7.3.** Os recursos deverão ser ENVIADOS VIA EMAIL [casadosconselhossorriso@gmail.com](mailto:casadosconselhossorriso@gmail.com) PARA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO CMDCA CHAMAMENTO PUBLICO 01/2024 RESOLUÇÃO 02/2024, para análise até às 11:30 horas do dia do prazo limite, conforme estabelecido no subitem 7.7.2.

**7.7.4.** O recurso será dirigido à Comissão de Seleção que se manifestará sobre o Recurso. Caso não haja provimento do recurso a manifestação deverá ser submetida para apreciação da autoridade superior.

**7.7.5.** É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

**7.7.6.** Interposto recurso, dar-se-á ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data da ciência, apresentem contrarrazões, se desejarem.

**7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.**

**7.8.1.** Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

**7.8.2.** Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo previsto na **Tabela 01 – Etapas da fase de seleção**, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, proferir a decisão final.

**7.8.3.** A decisão final do recurso será devidamente motivada. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

**7.8.4.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.8.5.** Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pela Comissão de Seleção.

**7.8.6.** O não conhecimento de recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

**7.8.7.** Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ele apresentada.

**7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).**

– Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a administração pública municipal deverá homologar e divulgar, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso e em sua página do sítio eletrônico oficial do Município de Sorriso na internet [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br), as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

**7.9.1.** Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a comissão de seleção poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

**7.9.2.**

## 8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

**8.1.** A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

**Tabela 03 - Fase de celebração.**

Etapa	Descrição da etapa
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	O parecer de órgão técnico, jurídico e assinatura do Termo de Colaboração.
5	Publicação do extrato do Termo de Colaboração.

**8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.**

**8.2.1.** Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014, e arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016).

**8.2.2.** Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), observado o Anexo I

– **Modelo de Plano de Trabalho.**

**8.2.3.** O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- c) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

**8.2.4.** A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 8.2.3 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

**8.2.5.** Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 05 (cinco) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I. Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
- II. Cópia da ata da última eleição e da posse da atual diretoria;
- III. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
- IV. Cópia do Alvará para funcionamento da organização da sociedade civil;
- V. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
  - a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
  - b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
  - c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
  - d) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil que participarão do projeto, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

VI. Documentos comprobatórios de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual; e

e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal.

VII. Declaração que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, conforme **Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância**;

VIII. Declaração de Tempo de Existência, conforme **Anexo III – Declaração de Tempo de Existência**;

IX. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme **Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais**;

X. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, bem como cópia dos respectivos documentos de identificação, conforme **Anexo V – Relação Nominal de Composição do Quadro de Dirigentes da Entidade**;

XI. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme **Anexo VI – Declaração da Não Incorrência de Vedações**;

XII. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de não contratação e não remuneração, conforme **Anexo VII – Declaração de Não Contratação e Não Remuneração**;

XIII. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil que dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, conforme **Anexo VIII – Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial**;

XIV. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, conforme **Anexo IX – Declaração de Atendimento a Lei Federal Nº 12.527/2011 – Lei de Acesso a Informação**;

XV. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil que não emprega menores de idade, conforme **Anexo X – Declaração Que Não Emprega Menor**;

XVI. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil que possui escrituração contábil regular de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme **Anexo XI – Declaração de Contabilidade Regular**;

XVII. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil contendo nome do Gestor da Parceria pela Entidade, conforme **Anexo XII – Declaração contendo nome do Gestor da Parceria pela Entidade responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria**;

XVIII. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de abertura de conta corrente específica, conforme Anexo XIII – Declaração de Abertura de Conta Corrente Específica.

**8.2.6.** Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas no inciso VI, alínea “a” a “e”, do subitem 8.2.5.

**8.2.7.** A organização da sociedade civil ficará dispensada de reapresentar as certidões previstas no inciso VI, alínea “a” a “e”, do subitem 8.2.5, que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

**8.2.8.** O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, deverão ser entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente no **Departamento de Convênios da Prefeitura Municipal de Sorriso, localizada na Avenida Porto Alegre nº 2714, Edifício VM Ceni, Sala 05, 2º andar, Centro, Sorriso-MT, das 07:00 às 12:00 horas.**

**8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.**

**8.3.1.** Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública municipal, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

**8.3.1.** A comissão examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

**8.3.2.** Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Para tanto, a comissão poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

**8.3.3.** Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

**8.3.4.** Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

#### **8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.**

**8.4.1.** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a organização da sociedade civil será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

**8.4.2.** Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela organização da sociedade civil, a comissão solicitará a realização de ajustes, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

#### **8.5. Etapa 4: Parecer de Órgão Técnico, Jurídico e assinatura do Termo de Colaboração.**

**8.5.1.** A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, emissão de parecer jurídico, conforme disposto no art. 35, inc. VI, da Lei nº 13.019, de 2014, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

**8.5.2.** A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

**8.5.3.** No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a organização da sociedade civil fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

**8.5.4.** A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

#### **8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do Termo de Colaboração.**

**8.6.1.** O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública municipal (art. 38 da Lei nº 13.019, de

### **9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO.**

2014).

**9.1.** Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei para o exercício de 2024:

**Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social, Dotação: 08.0020824300252061**

**Elemento de Despesa: 337041 Cód. Red.: 1190**

**Fonte: 1.5.00.000000**

**Valor (R\$): 3.219.000,00**

**9.2.** O valor total de recursos disponibilizados será de **R\$ 3.219.000,00 (tres milhões e duzentos e dezenove mil reais)**, no exercício de 2024. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

**9.3.** A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública municipal no exercício subsequente, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

**9.4.** O valor exato a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela organização da sociedade civil selecionada.

**9.5.** As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

**9.6.** Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a organização da sociedade civil ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

**9.7.** Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

- b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
- d) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

**9.8.** As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, sendo vedado:

- a) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria (art. 45, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) É vedado pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (art. 45, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014); e
- c) Efetuar pagamento de despesa realizada em data anterior ou posterior à vigência do instrumento pactuado.

**9.9.** Eventuais saldos remanescentes e/ou de rendimentos de aplicações poderão ser direcionados para utilização na mesma Proposta de origem desses recursos, desde que haja parecer favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

**9.10.** Para utilização do saldo remanescente ou rendimentos de aplicação a entidade deverá apresentar ao Gestor da parceria novo Plano de Trabalho, e 03 orçamentos referentes ao serviço ou produto solicitado pelo projeto, para atendimento de suas necessidades.

**9.11.** Somente após assinatura do Aditamento do Termo de Colaboração, a entidade poderá utilizar o recurso.

**9.12.** O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente.

**9.13.** Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, não remanejados, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

**9.14.**

#### **10. CONTRAPARTIDA**

O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativa. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

**10.1.** Não será exigida qualquer contrapartida da organização da sociedade civil selecionada.

#### **11. DA VIGÊNCIA**

**11.1.** A vigência do termo de colaboração, será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**11.2.** A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto. ("Caput" do artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015).

**11.3.**

#### **12. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**12.1.** A liberação de recursos financeiros deverá obedecer ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas da execução do objeto da parceria.

**12.2.** O repasse dos recursos será realizado em **conta corrente específica** para a movimentação dos valores recebidos pela organização da sociedade civil, no âmbito da parceria com o Município.

**12.3.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

**12.4.** É vedado o pagamento de despesas bancárias, tais como taxas e tarifas diversas, com recursos oriundos desse chamamento público.

**12.5.**

#### **13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O repasse dos recursos será realizado em parcelas semestral condicionado a prestação de contas parcial do período respectivamente anterior a data do próximo repasse.

**13.1.** As contas deverão ser prestadas conforme disposto no termo de colaboração e em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 186/2017.

**13.2.** A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados obtidos, até o período de que trata a prestação de contas.

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** O presente Edital será divulgado na íntegra em página do sítio eletrônico oficial do Município de Sorriso na internet [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br) com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

**14.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas, devidamente protocolado e dirigido a Comissão de Seleção.

**14.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**14.4.** Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

**14.5.** A administração pública municipal junto com a comissão de organização e planejamento resolução nº 2 do CMDCA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

**14.6.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**14.7.** A organização da sociedade civil é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

**14.8.** A entidade selecionada autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração e para fins educacionais e culturais.

**14.9.** O CMDCA e a administração pública municipal não cobrarão das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

**14.10.** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

**14.11.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos poderão ser obtidos exclusivamente na Casa dos Conselhos - CMDCA por meio do e-mail: [casadosconselhossorriso@gmail.com](mailto:casadosconselhossorriso@gmail.com).

**14.12.**

#### **15. DOS ANEXOS**

O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de Sorriso-MT.

**15.1.** Integram ao presente Edital os seguintes anexos:

**15.1.1 Para elaboração do Projeto:**

a) Anexo I – Plano de Trabalho.

**15.1.2. Para Habilitação:**

a) Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;

b) Anexo III – Declaração de Tempo de Existência;

c) Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

d) Anexo V – Relação Nominal de Composição do Quadro de Dirigentes da Entidade;

e) Anexo VI – Declaração da Não incorrência de Vedações;

f) Anexo VII – Declaração de Não Contratação e Não Remuneração;

g) Anexo VIII – Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial;

h) Anexo IX – Declaração de Atendimento a Lei Federal Nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação;

i) Anexo X – Declaração Que Não Emprega Menor;

j) Anexo XI – Declaração de Contabilidade Regular;

k) Anexo XII – Declaração contendo nome do Gestor da Parceria pela Entidade Responsável, pelo Controle Administrativo, financeiro e de Execução da Parceria;

l) Anexo XIII – Declaração de Abertura de Conta Corrente Específica

m) Anexo XIV – Termo de Referência.

#### 15.1.2 Minuta do Termo de Colaboração:

a) Anexo XV– Minuta do Termo de Colaboração.

Comissão de Elaboração do Edital de Chamamento Público do CMDCA Ano de 2024/25

Gisela Possobom	Andréia Cristina Herman	Paula Jordania Guisolfi
Kamilla Narezzi Ortega	Cleuvís José dos Santos	Silvani Sampaio
Renato Ferreira Silva	Lucas F. N. Moura	Katieli Araújo
Leane Terezinha Horn Rodrigues		Joeli Gomes S.S Machado

Sorriso/MT, 09 de maio de 2024.

### ANEXO XIV TERMO DE REFERÊNCIA PARA REALIZAÇÃO PROJETOS DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTE 2024 VIA FDMCA CMDCA SORRISO – MT

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de termo de referência a ser divulgado com o intuito de promover projetos de promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes em situação de risco ou vulnerabilidade social no ano de 2024 do município de Sorriso.

1.2. Haja vista a necessidade de abertura de Chamamento Público para o início do planejamento, organização e execução de de serviços de proteção e promoção dos direitos sociais de crianças e adolescentes do município em situação de risco e ou vulnerabilidade social. Diante disso, propomos para a comemoração desta data que a Prefeitura Municipal de Sorriso, por meio da **Secretaria Municipal de Assistência Social** realize uma decoração diferenciada, estimulando os estabelecimentos comerciais com decoração natalina. Assim, o espírito do Natal estará presente em todos os logradouros públicos (ruas, avenidas, parques, praças, etc.), residências e estabelecimentos comerciais de nossa cidade.

1.3. O valor total de recursos disponibilizados para a execução de parceria será de **R\$ 3.219.000,00 (tres milhões e duzentos e dezenove mil reais)** no exercício de 2024/2025.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Mundo foi surpreendido por surgimento de novos conflitos armados entre nações. Estas circunstâncias apontam para a necessidade de ações de enfrentamento que se adéquem às múltiplas realidades e contextos, considerando principalmente as desigualdades sociais que afetam, mundialmente, as diversas sociedades. De acordo com os dados do Sistema Nacional de Proteção à Infância, houve um crescente aumento nos casos de negligência e violência física, emocional e sexual contra crianças e adolescentes, agravadas aqui no Brasil. Consequentemente as vulnerabilidades sociais, que já são uma realidade entre a população infantojuvenil, têm se aprofundado de forma vertiginosa. Considerando a gravidade da situação e reconhecendo a importância de ações estatais que auxiliem as famílias de baixa renda a atravessarem este cenário, o Governo do Estado do Mato Grosso em parceria com a Prefeitura Municipal de Sorriso – MT adotaram um conjunto de medidas emergenciais de prevenção e enfrentamento aos efeitos do

2.2. Integrando o conjunto destas ações, excepcionalmente, o CMDCA Sorriso – MT propõe o lançamento do Edital 001/2024, utilizando como parâmetro 05 eixos extraídos do diagnóstico análise interna CMCDA da Cidade, em consonância com as dimensões de promoção, proteção, defesa e atendimento da garantia dos direitos de crianças e adolescentes e com os indicadores, bem como as determinações da Organização Mundial da Saúde

2.3. Projetos para crianças desempenham um papel crucial no seu desenvolvimento. Eles proporcionam oportunidades para as crianças explorarem novas ideias, desenvolverem habilidades criativas e expandirem seu conhecimento em diversas áreas. Além disso, os projetos incentivam a colaboração, a resolução de problemas e a comunicação, habilidades essenciais para a vida adulta.

2.4. Ao participarem de projetos, as crianças também aprendem a definir metas, a trabalhar em equipe e a persistir diante de desafios. Essas experiências ajudam a construir a confiança e a autoestima das crianças, além de estimular o pensamento crítico e a curiosidade. Os projetos para crianças podem abranger uma ampla gama de temas, desde artes e ciências até temas sociais e ambientais, proporcionando assim uma educação mais holística e significativa.

2.5. Em resumo, os projetos para crianças são uma forma divertida e eficaz de promover o aprendizado e o desenvolvimento infantil. Eles estimulam a criatividade, o trabalho em equipe e a resolução de problemas, preparando as crianças para um futuro de sucesso e realização. Investir em projetos sociassistenciais para crianças e adolescentes é uma maneira poderosa de contribuir para o desenvolvimento saudável e o bem-estar desses indivíduos. Esses projetos têm como objetivo fornecer apoio social, educacional e emocional para crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidade, ajudando a promover a inclusão social e a reduzir as desigualdades. Por meio de atividades como assistência psicológica, orientação educacional, alimentação adequada, atividades culturais e esportivas, esses programas podem impactar positivamente a vida das crianças e adolescentes, proporcionando-lhes oportunidades de crescimento e um futuro mais promissor.

2.6. Ao investir em projetos sociassistenciais, não apenas se está ajudando diretamente as crianças e adolescentes beneficiados, mas também se está contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e solidária. Esses investimentos podem gerar um impacto de longo prazo, pois crianças e adolescentes que recebem apoio em sua fase de desenvolvimento têm maior probabilidade de se tornarem adultos saudáveis, produtivos e engajados em suas comunidades. Portanto, ao apoiar esses projetos, está-se investindo no futuro não apenas desses jovens, mas de toda a sociedade.

2.7. É importante ressaltar que a participação ativa da comunidade e parcerias com empresas e organizações são fundamentais para o sucesso desses projetos sociassistenciais. Ao unir esforços e recursos, é possível ampliar o alcance e a eficácia das ações voltadas para o bem-estar das crianças e adolescentes, criando um impacto ainda mais significativo na sociedade como um todo. Assim, ao considerar investir em projetos sociassistenciais, lembre-se do poder transformador que essas iniciativas têm e do papel essencial que cada um de nós pode desempenhar nesse processo.

2.8. Financiar projetos de defesa e promoção de direitos de crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social é fundamental para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Ao investir nessas iniciativas, estamos não apenas protegendo os direitos fundamentais desses

jovens, mas também contribuindo para a sua recuperação e transformação social e humana. Os projetos voltados para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade têm o poder de proporcionar oportunidades de educação, cuidado, proteção e desenvolvimento pessoal, garantindo um futuro mais promissor para esses indivíduos. Além disso, ao fortalecer a rede de proteção social e promover a participação ativa da comunidade, essas ações têm o potencial de gerar um impacto positivo duradouro em toda a sociedade.

**2.9.** Portanto, é essencial que governos, organizações não governamentais, empresas e a sociedade em geral se unam para garantir o financiamento contínuo e sustentável desses projetos, pois somente assim poderemos construir um mundo mais justo, solidário e acolhedor para todas as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

### **3. OBJETO**

**3.1.** O presente Edital de Chamamento Público nº 001/2024 tem como objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC's, com sede e atuação no âmbito do município de Sorriso – MT que tenham expertise para a execução direta de projetos sociais, voltado para crianças e adolescentes sorrissenses em situação risco social, de vulnerabilidade, para firmar parcerias através da formalização de Termo de Colaboração, visando reforçar as atividades socioeducativas no contra turno escolar para fortalecimento das políticas públicas infantojuvenil.

O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, pelo Decreto Municipal nº 29.129/2017 nos casos em que a lei for omissa, pela correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste edital.

Serão selecionadas Organizações da Sociedade Civil observada ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária até R\$ 3.219.000,00 (três milhões duzentos e dezenove mil reais), sendo 2.129,00 (Dois milhões cento e vinte e nove mil reais) disponível no FMDCA oriundo de doações de imposto de renda até 2023, e o restante R\$ 1.090.000,00 (um Milhão e noventa mil reais) repassado da receita da Secretaria de Assistência Social em conformidade com os relatórios Gerenciais e Plano de Aplicação, previsto na Resolução 3/2024 do CMDCA.

A finalidade é a seleção do número de propostas previstas neste Termo de Referência, respeitada a ordem de classificação, bem como a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de Colaboração que pode atender proposta de até R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais) por projeto, sendo que cada instituição poderá apresentar 1 (uma) proposta, condicionado ao teto não ultrapassar 40% do orçamento total do projeto na entidade. Para a execução do objeto, as vagas serão divididas em 5 eixos..

### **4. OBJETIVOS**

#### **4.1. Objetivos Gerais**

O presente Edital tem por objetivo estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil para o desenvolvimento de projetos estruturados com base na seleção de 5 Eixos definidos pelo CMDCA/Sorriso em consonância com as dimensões de promoção, proteção, defesa e atendimento da garantia dos direitos das crianças e adolescentes e com os indicadores de desenvolvimento municipal; bem como, com base nas ações previstas no Plano Decenal 2020 A 2029 e nas estratégias estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Sorriso – MT para o fortalecimento das políticas públicas e projetos sociais no município de Sorriso – MT de acordo com Plano de Trabalho.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Sorriso–CMDCA/Sorriso é um órgão criado por lei para formular e deliberar políticas públicas relativas às crianças e adolescentes do Sorriso, em conjunto com as diversas áreas de atuação, como educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, formação para o trabalho entre outras; controla as ações em todos os níveis e organiza as redes de atenção à população infantojuvenil, promovendo a articulação das ações, das OSC's e dos serviços, projetos e programas da sociedade civil e do governo. Vinculado diretamente a este CMDCA fica o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, que tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente. Estas ações se referem, prioritariamente, aos serviços, projetos e programas de proteção às crianças e aos adolescentes expostos a situações de risco pessoal e social, cujas necessidades de atenção extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

Considerando que nos termos do caput do art. 227 da Constituição Federal: É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-la a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, compete ao CMDCA/Sorriso propor as Políticas Públicas que assegurem o atendimento à criança e ao adolescente em todos os níveis e com esse fim, mobilizar e articular o conjunto das OSC's da sociedade civil e dos órgãos do Poder Público. Como as necessidades deste município em relação a serviços, projetos e programas de proteção que atendam as demandas voltadas para crianças, adolescentes e suas famílias e de acordo com as alíneas "c" e "d" do parágrafo único do art. 4º da Lei Federal nº 8.069 (ECA), a garantia de prioridade absoluta compreende a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à adolescência, o CMDCA/Sorriso vem apresentar este Termo de Referência, aprovado na 2ª Assembleia Geral Extraordinária 2024. Portanto, o presente Edital visa selecionar propostas de ações, observando os eixos propostos em consonância com a prevenção e enfrentamento aos efeitos do na população infantojuvenil e seus respectivos familiares de forma indireta.

#### **4.2. Objetivos Específicos**

- Organizar, processo de seleção de projetos de atendimentos a crianças e adolescentes.
- Selecionar projetos de organizações da sociedade civil Proporcionar impacto visual nos municípios pelas ruas que transitam, bem como um aumento fluxo econômico do comércio local.
- Ampliar a oferta de serviços publicos de direitos sociais a crianças e adolescentes.
- Financiar via FMDCA ações de políticas publicas em atenção as promoções d

### **5. METAS A SEREM ALCANÇADAS**

**5.1. Os serviços constantes no objeto serão prestados no Município de Sorriso,:**

Eixos	Metas	Beneficiários	Valor (R\$)	Meios de verificação	Liberação 1ª parcela	Liberação 2ª parcela
I	Selecionar 01 proposta	30 crianças	50.000,00	Reunião virtual de lançamento Lista de beneficiários relatórios; publicações em site e fotografias	A definir	Após aprovação da 1ª Parcela
II	Selecionar 01 proposta	30 crianças e adolescentes	50.000,00	Reunião de lançamento Lista de beneficiários relatórios; publicações em site e fotografias	A definir	Após aprovação da 1ª Parcela
III	Selecionar 01 proposta	180 crianças e adolescentes	300.000,00	Reunião virtual de lançamento Lista de beneficiários relatórios; publicações em site e fotografias	A definir	Após aprovação da 1ª Parcela
IV	Selecionar 01 proposta	180 crianças e adolescentes	300.00,00	Reunião virtual de lançamento Lista de beneficiários relatórios; publicações em site e fotografias	A definir	Após aprovação da 1ª Parcela
V	Selecionar 6 propostas	200 adolescentes	860.000,00	Reunião virtual de lançamento Lista de beneficiários relatórios; publicações em site e fotografias	A definir	Após aprovação da 1ª Parcela

5.2 Os recursos financeiros serão repassados em duas parcelas, sendo que a liberação da 2ª parcela será condicionada à entrega da prestação de contas da parcela anterior, conforme os valores limites das propostas de trabalho por Eixos.

**No eixo/area V - Sistema de Garantia de Direitos**

As propostas de projetos deverão observar os objetivos específicos dos eixos norteadores quanto a promoção, proteção e defesa dos direitos do adolescente em conflito com a Lei egressos, preferencialmente de forma presencial, com a readequação do plano de trabalho de acordo com a legislação vigente.

**Descrição:** esta modalidade se destina a selecionar 06 (Seis) projetos que apresentem propostas de atividades socioassistências e educativas, atendimento psicossocial e pré formação para o mundo do trabalho, bem como inclusão digital para a garantia do direito e defesa do adolescente egresso a serem realizadas de forma presencial.

O projeto deverá ser voltado para o atendimento psicossocial, e/ ou atendimento psicológico e/ou psicopedagógico e/ou socioeducativo, e/ou inclusão digital, e/ou formação para o mundo do trabalho, apoio, orientação e acompanhamento de adolescentes em conflito com a lei e egressos no município de Sorriso, visando desenvolver o sentimento de pertence e identidade, fortalecimento de vínculos familiares e incentivar a socialização, convivência comunitária e profissionalização.

**Público Alvo:** crianças e adolescentes com idade de 01 a 18 anos e 11 meses.

**Objetivo:** Selecionar 06 (seis) propostas para atender, no mínimo, 120 (crianças e/ou adolescentes por cada proposta). Promover atividades e ações que visem o atendimento e acompanhamento especializado de adolescentes em conflito com a lei e egressos no município de Salvador através de atividades artísticas, esportivas e culturais que promovam a inclusão social dos adolescentes, a profissionalização e fortalecer vínculos familiares e comunitários;

**Provisões: Ambiente Físico:** espaços destinados à recepção, atendimento individualizado com privacidade, atividades coletivas e comunitárias, espaço de convivência, banheiros e cantina/cozinha. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

**Recursos Materiais:** Materiais permanentes: mobiliário, computadores, dentre outros, conforme proposta do projeto.

**Materiais de consumo:** artigos pedagógicos, culturais, esportivos, entre outros, conforme proposta do projeto.

**Recursos Humanos:** contratação, quando necessário, conforme as ações/atividades previstas no Projeto Básico e no Plano de Trabalho.

**Trabalho Essencial:** realização atividades artísticas, esportivas e culturais que promovam a inclusão social dos adolescentes, profissionalização oportunizando acesso à qualificação social e profissional, mediante cursos de capacitação para a inclusão no mercado de trabalho como aprendizes, bem como, atividades voltadas para o grupo familiar visando resgatar, promover e fortalecer vínculos familiares e comunitários;

**Impacto Social Esperado:** Contribuir para o desenvolvimento da autoestima e inclusão social, visando a redução das violações dos direitos de adolescentes, seus agravamentos ou reincidência; orientação e proteção a famílias e indivíduos; acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais; identificação de situações de violação de direitos; melhoria da qualidade de vida das famílias.

O Projeto terá que realizar atividades voltadas principalmente para 02 (dois) pontos centrais: as oficinas culturais e a profissionalização e inserção no mercado de trabalho; Realizar no mínimo 02 (duas) oficinas culturais, trabalhando paralelamente os aspectos relacionados com o estimo a autonomia, a redução de danos, o protagonismo, o resgate da cidadania e a participação social; Referenciar a família na Rede Socioassistencial e na Rede das demais Políticas Públicas; Realizar o acompanhamento da família e visitas domiciliares, quando necessário; Fornecer no mínimo 01 (um) lanche durante as atividades realizadas

As entidades selecionadas deverão, adicionalmente, ofertar atividades socioeducativas com a construção de ferramentas aptas a serem utilizada por adolescentes a partir de um olhar contextualizado e compreendendo a dinâmica desta população.

**Valor máximo da proposta:** R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessentata mil reais) cada proposta

**Meios de verificação dos resultados:** listas de beneficiários, fotografias e/ou filmagens das etapas e das ações, relatórios consubstanciados e publicações nas redes sociais e sites.

## **6. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE**

### **6.1 As instituições que requererem recursos para alimentação deverá apresentar:**

Alvará de vigilância sanitária;

Deverão demonstrar conformidade com as normas técnicas pertinentes, apresentando documentação que comprove a adequação de seus produtos/serviços aos padrões estabelecidos;

Deverá apresentar justificativas relacionada a atividade com a alimentação e tempo de execução da atividade;

Se o valor for usado para fornecer alimentos a pessoas ou comunidades, é crucial seguir normas de segurança alimentar e nutricional. Isso pode envolver garantir a qualidade dos alimentos, seguir boas práticas de higiene, atender às necessidades dietéticas específicas, entre outros aspectos.

## **7. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO**

**7.1.** O prazo de execução de serviços deverá obedecer ao estabelecido no Cronograma Físico do Plano de Trabalho anexo I apresentado pela OSC, devendo estar totalmente finalizado até o mês de Abril 2025.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** Este Edital não prevê contrapartidas de bens e serviços das Organizações da Sociedade Civil - OSCs.

**8.2.** Não serão classificados os projetos cujo objeto já receba outros recursos públicos municipais, estaduais ou federais, evitando-se, com isso, duplicidade de financiamento público.

**8.3.** Até a conclusão da Fase de Admissão, as Organizações da Sociedade Civil - OSCs poderão solicitar esclarecimentos sobre este Edital através do e-mail [casadosconselhossorriso@gmail.com](mailto:casadosconselhossorriso@gmail.com), conforme cronograma que prevê 15 dias para admissão dos projetos.

**8.4.** As Organizações da Sociedade Civil - OSCs serão informadas do número do processo administrativo correspondente a seu(s) projeto(s), sendo de sua responsabilidade o acesso e acompanhamento de seu andamento no site e mural do CMDCA.

Parágrafo único: Os processos estarão restritos de acesso e visualização nas Fases das Avaliações Técnicas e Recursal, podendo ser acessíveis pelos interessados da Organização da Sociedade Civil - OSC por meio de solicitação justificada, pelo e-mail [casadosconselhossorriso@gmail.com](mailto:casadosconselhossorriso@gmail.com) tornando-se público após as publicações dos resultados no site da prefeitura [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br).

**8.5.** Qualquer pessoa ou Organização da Sociedade Civil - OSC poderá impugnar este Edital, devendo encaminhar pedido fundamentado em até 2 (dois) dias úteis de sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, para o e-mail [casadosconselhossorriso@gmail.com](mailto:casadosconselhossorriso@gmail.com) assinado pelo requerente ou representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC

§ 1º A impugnação não impedirá a Organização da Sociedade Civil - OSC impugnante de participar do presente Edital.

§ 2º A impugnação será analisada pela Comissão em até 2 (dois) dias úteis do seu recebimento, e seu resultado será publicado no site da prefeitura, conforme o cronograma previsto neste Edital.

§ 3º Não caberá recurso da decisão que indeferir pedido de impugnação deste Edital.

§ 4º Eventual modificação neste Edital decorrente da(s) impugnação(ões) ensejará republicação do texto alterado, iniciando-se recontagem de prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação dos projetos ou o princípio da isonomia.

**8.6.** Todos os projetos deverão observar governança sobre a proteção de dados pessoais e individuais, em consonância com o que dispõe a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

**8.7.** Para fins deste Edital, será onerada a programação orçamentária

**8.8.** Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação site da prefeitura.

Leidimara de Oliveira Gomes  
Presidente do CMDCA

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.504, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.504, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1.504, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Seção a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear Edvaldo Siquieri, matrícula nº 14955, para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**ESLEN PARRON MENDES Secretário Adjunto de Administração**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/  
2024.**

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2024.** A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria n° 1.968/2023 de 13.11.2023, torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto n° 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial n° 175/PGM/2024, RATIFICA o Procedimento Administrativo n° 4016/2024. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, MARCA HILÁRIO, MODELO ITH 2/100 SÉRIE 729/2020, UTILIZADAS PARA FAZER SINALIZAÇÃO DA MALHA VIÁRIA, através da empresa INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA, CNPJ:53.524.443/0001-48, para atender a demanda do Departamento de Trânsito (Detrav) da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme previsão legal descrita no art. 74, I, da Lei 14133/2021, cujo valor total é de R\$ 34.691,00 (Trinta e quatro mil seiscientos e noventa e um reais), torna público o resultado de Ratificação e homologação do processo acima referenciado, no Portal da Transparência do município, através [https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes\\_frl](https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl), **Tangará da Serra-MT, 10.05.2024.** Kátia Waléria Carvalho Couto - **Presidente da CPL****

**DECRETO N.º 271, DE 10 DE MAIO DE 2024****REVOGA DECRETO N.º 262, DE 09 DE MAIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV *c/c* o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que o Ofício 108/2024, oriundo da Câmara Municipal, informa a inclusão irregular do Projeto de Lei 126/2024 na ordem do dia 14ª Sessão Ordinária, realizada em 07 de maio de 2024, bem como a errônea aprovação;

**CONSIDERANDO** que o Ofício 108/2024, oriundo da Câmara Municipal, fundamentado na poder de autotutela conferido à Administração Pública, informa a anulação do Autógrafo n.º 6.322/2024;

**CONSIDERANDO** que o Autógrafo n.º 6.322/2024, foi sancionado mediante a Lei Ordinária n° 6.460, de 09 de maio de 2024, e o crédito foi aberto no Decreto n.º 262, de 09 de maio de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto n.º 262, de 09 de maio de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 10 de maio de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON** Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ** Secretário Municipal de Administração Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**DECRETO N.º 268, DE 10 DE MAIO DE 2024****ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO N.º 544, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE RECONDUZIU OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE (CONCIDADE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV *c/c* o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Memorando n.º 14.265/2024/1Doc.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada a alínea 'c', do inciso I, do Art. 1º, do Decreto n.º 544, de 29 de novembro de 2021, passando a conter a seguinte redação:

Art. .... 1º

**I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO****c) Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Titular: Aline Silva Cossolin

Suplente: Leonardo Leite Fialho Junior

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 10 de maio de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL COMPLEMENTAR N° 053/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar n°. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII n°. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 n°. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil n° 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

MÉDICO CLINICO GERAL - LEI 4334 - COD. 797									
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
38	2062	SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ DUTRA	3/9/1977	6	18	7	35	53	CLASSIFICADO

733 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H COD. 0733									
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
98	227	PAMELA KAROLINA ESTEVAM	14/2/1997	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **15/05/2024 e 16/05/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente.**

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 10 de Maio de 2024.

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Wellington Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz**

**Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração**

**ANEXOS:**

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023.**

**NOME DO CANDIDATO:**-----

**TELEFONE:**----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

**CARGO:**----- **SECRETARIA:**-----

**INÍCIO:**-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	

4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...</a>	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a>	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de <b>todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro</b> ;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site <a href="https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...">https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...</a>	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: <a href="https://meusudigital.saude.gov.br/perfilna">https://meusudigital.saude.gov.br/perfilna</a> opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...">https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...</a> e <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site <a href="https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito">https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito</a> );	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site <a href="http://www.tangaradaserra.mt.gov.br">www.tangaradaserra.mt.gov.br</a> (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

#### ANEXO I

##### TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, \_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº \_\_, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

*Art. 171-Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.*

*Art. 299—Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena—reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

##### Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

**Qualidade da representação:** Pai ou Mãe  Responsável Termo de Guarda Administrador Provisório  Procurador**Locale Data:** , / /

Assinatura:

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

Eu, \_ inscrito no RG n. \_ portador do CPF n. \_ residente e domiciliado \_ Telefone: \_ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a.  Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b.  Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional \_\_\_\_.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Nome Completo)

Fone: \_\_\_\_\_

**ANEXO III****DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo

Fone

**ANEXO IV****Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

**NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

**CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)
----------------	---------------	---------------	---

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Nome completo**

**Fone**

**Tabela de acumulação lícita** de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

**Obs.** Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

## ANEXO V

### Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

#### Declaração de cargo

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

**NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

**POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Nome completo**

**Fone**

## ANEXO VI

### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº \_\_\_\_\_, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

Branco(a)

Preto(a)

Pardo(a)

Amarelo(a)

Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome completo

Fone

#### DECRETO N.º 228, DE 30 DE ABRIL DE 2024

**DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE TANGARÁ DA SERRA – COMSAB, NOMEADOS PELO DECRETO N.º 138, DE 05 DE MAIO DE 2022, E SUAS ALTERAÇÕES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Memorando n.º 14.260/2024/1Doc;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 4º, da Lei Municipal n.º 4.362, de 23 de dezembro de 2014;

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 138/2022, e suas alterações dispostas nos Decretos n.º 235/2022; 300/2022; 071/2023; 285/2023; e 028/2024.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam reconduzidos os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Tangará da Serra – COMSAB, nomeados pelo Decreto n.º 138, de 05 de maio de 2022, e suas alterações, com a seguinte composição:

##### I - Representantes de Secretaria Municipal de Saúde:

b) Suplente: Eder Silva de Oliveira

##### III - Representantes do Gabinete do Governo Municipal:

a) Titular: Ériko Sandro Soares

b) Suplente: Caruline Fernando Ribeiro

##### IV - Representantes do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto:

a) Titular: Fabio Alves Santana

b) Suplente: Marcos Sclaris

##### V - Representantes do Conselho Tangaraense de Associações Comunitárias:

a) Titular: Piero Yábar Bambarém

b) Suplente: Adriana Aparecida Gomes

##### VI - Representantes da Associação dos Engenheiros e Arquitetos:

a) Titular: Bruno Giuseppe Terzi

b) Suplente: Livia Sodrê de Souza

##### VII - Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas:

a) Titular: Ismar Fernandes de Carvalho

b) Suplente: Alessandro Rodrigues Chaves

##### VIII - Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

a) Titular: Dhiego Manuel Pedrão Oliveira

b) Suplente: Willians Fernando Fonseca Reis

**Art. 2º** Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Tangará da Serra – COMSAB, com a seguinte composição:

##### I - Representantes de Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Millena Bastos Mattos

##### II - Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

a) Titular: Thais Lara Pinto de Arruda

b) Suplente: Gabriel Ângelo Barbosa Silva

**Art. 3º** Os membros do Conselho e seus respectivos suplentes, terão mandato de 02 (dois) anos, conforme art. 6º, § 1º, da Lei n.º 4.362, de 23 de dezembro de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 30 de abril de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

#### VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

#### ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

#### DECRETO N.º 270, DE 10 DE MAIO DE 2024

**ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO N.º 426, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Memorando n.º 14.265/2024/1Doc.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterada a alínea 'c', inciso I, do art. 1º, do Decreto n.º 426, de 04 de setembro de 2023, passando a conter a seguinte redação:

Art.

1º.....

.....

I.....

.....

.....

.....

.....

##### c) Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular: Paulo Roberto de Jesus Santos

Suplente: Gabriel Ângelo Barbosa Silva

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias, em especial o Decreto n.º 030, de 22 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 10 de maio de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 055/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde, situado no Paço Municipal Térreo 1º Piso sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

CARGO: 0959- AGENTE ADMINISTRATIVO II							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
50	2395	KAUANY DEODATO	2882195	04/06/1999	17	68	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **15/05/2024 e 16/05/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do Térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente. Documentos a serem entregues:**

**Documentos a serem entregues (ORIGINAIS E CÓPIAS):**

**2.1** No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

**2.2** No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS)** abaixo relacionados:

**a)** Comprovante de escolaridade:

**a.1)** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

**a.2)** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

**a.3)** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

**a.4)** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

**b)** Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

**c)** Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

**c.1)** Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

**d)** Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**e)** Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

**f)** Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

**g)** Certidão de Casamento ou NASC. (conforme o caso);

**h)** Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

**i)** Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

**i.1)** Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

**i.2)** Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

**i.3)** Motorista SAMU e Motorista Zona Rural e Urbana;

**i.3.1)** Possuir curso de Transporte de Emergência, Curso de Transporte de Passageiro reconhecido pelo DETRAN;

**i.4)** Motorista e Operador de Maquinas

**i.4.1)** Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP reconhecidos pelo DETRAN;

**i.4.2)** Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

**j)** Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

- k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- l) Comprovante de residência que contenha o nº do “CEP” atualizado;
- m) Certidão de NASC. dos filhos;
- n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- p) CPF dos filhos;
- q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;
- r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º grau (com trânsito em julgado);
- s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br));
- t) Declarações: de não acumulo de cargo público, de bens, de étnico racial, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br);
- u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site <https://www.receita.fazenda.gov.br/>;
- v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;
- w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;
- x) Foto 3X4;
- y) Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;
- z) Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.

**2.3** O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

**2.4** Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

**2.5** O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

**2.6** Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

**2.7** Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

**2.8** A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

**2.9** O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

**2.30** O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

**2.4** Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

**3.** Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no **item 2** do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

**4.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 10 de Maio de 2024.

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Wellington Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz**

**Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração**

**ANEXOS:****LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.****NOME DO CANDIDATO:**-----**TELEFONE:**----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----**CARGO:**----- **SECRETARIA:**-----**INÍCIO:**-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...</a>	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a>	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site <a href="https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...">https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...</a>	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: <a href="https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna">https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna</a> opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...">https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...</a> e <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site <a href="https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito">https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito</a> );	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site <a href="http://www.tangaradaserra.mt.gov.br">www.tangaradaserra.mt.gov.br</a> (anexo II, III, IV e V)	

Tangará da Serra-MT, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

**ANEXO I****TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº \_\_\_\_\_, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30

(trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

*Art. 171-Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo*

*alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou*

*Art. 299-Omitir, em documento público*

*ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir*

*ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

#### Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

#### Qualidade da representação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: ,/ /

Assinatura:

#### ANEXO II

##### DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

Eu, \_ inscrito no RG n. \_ portador do CPF n. \_ residente e domiciliado \_ Telefone: \_ DECLARO para os devidos fins do **Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011**, que minha nomeação para este cargo:

**a. ( ) Não configurará infração** nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

**b. ( ) Configurarão infração** nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional \_\_\_\_.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Nome Completo)

Fone: \_\_\_\_\_

#### ANEXO III

##### DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, \_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_, (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, complemento \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, telefone \_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo

Fone

#### ANEXO IV

##### Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, \_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, complemento \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, telefone \_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

**Obs.** Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

#### ANEXO V

##### Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

###### Declaração de cargo

Eu, \_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, complemento \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, telefone \_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo

Fone

#### ANEXO VI

##### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº \_\_\_\_\_, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

- ( ) Branco(a)  
 ( ) Preto(a)  
 ( ) Pardo(a)  
 ( ) Amarelo(a)  
 ( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome completo

Fone

#### DECRETO N.º 264, DE 09 DE MAIO DE 2024

#### APROVA O PROJETO DE REMEMBRAMENTO DOS LOTES 04 E 08, AMBOS DA QUADRA 40, DO BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

**CONSIDERANDO** o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 2.018/2023/1Doc;

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aprovado o projeto de remembramento dos Lotes 04 e 08, ambos localizados na Quadra nº 40, do bairro Centro, nesta cidade de Tangará da Serra/MT, com área de 450,00 m<sup>2</sup> e 675,00 m<sup>2</sup> respectivamente e matriculadas sob n.º 1.614 e 2.991, no RGI desta Comarca, de propriedade de **REGINA TERESA DE ALMEIDA COSTA SARTORETTO**, inscrito no CPF: 055.565.838-46, **ODÉCIO LUIZ SARTORETTO**, inscrito no CPF: 037.157.148-08, e **ÁGUA CLARA AGROCOMERCIAL SA**, inscrita no CNPJ: 09.311.810/0001-33, tendo como resultante o Lote 04/08, da Quadra 40, perfazendo uma área total de **1.125,00 m<sup>2</sup>**, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. O Lote lembrado no *caput*, tem o valor venal de R\$ 1.149.390,00 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, trezentos e noventa reais), conforme Certidão n.º 037/2024/SEFAZ.

**Art. 2º** O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 09 de maio de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ADÃO LEITE FILHO**

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024 - EDITAL COMPLEMENTAR N.º 001/2024

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024 - EDITAL COMPLEMENTAR N.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2024, publicado no Diário Eletrônico da AMM Ano: XIX, Edição n.º. 4479, páginas 696 a 711 em 08 de maio de 2024 e no Diário Oficial do Município n.º. 182/2024 em 07/05/2024 as normas estabelecidas para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

#### RESOLVE:

1. Alterar o item 2 do Edital de Abertura e o conteúdo programático passando a vigorar conforme abaixo:

**2. DAS VAGAS, CARGOS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.**

#### 2.1 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Lei	Vagas	Ampla	PCD	Cargo	Formação Exigida no ato da contratação	Carga Horária Semanais	Vencimento R\$
235/2018	CR	CR	CR	1151 - Ajudante de Serviços Gerais	Alfabetizado	40 horas semanais	R\$ R\$ 1.239,84 + 172,16 mais complemento constitucional = R\$ 1.412,00 (01 salário-mínimo).

**2.1.2** Os profissionais dos cargos de ajudante de serviços gerais farão jus ao adicional de insalubridade de acordo com o Local de Trabalho e Exposição aos riscos biológicos/químicos, conforme **Laudo Técnico de Condições de Ambiente do Trabalho – LTCAT e Impacto Orçamentário Financeiro.**

**2.1.3** As atribuições dos cargos de Ajudante de Serviços Gerais esta previsto no LC 235/2018.

## 2.2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE:

Lei	Vagas	Ampla	PCD	Cargo	Formação Exigida no ato da contratação	Carga Horária Semanais	Vencimento R\$
5043/2018	CR	CR	CR	1098 – INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/KARATÊ	Ensino Médio Completo, tempo de experiência anterior de no mínimo 03 anos, filiado é homologado na Federação de Karatê Interestilos de Mato Grosso, com documento comprobatório da graduação de no mínimo faixa marrom 1º Kyu ou faixa preta 1º Dan, reconhecido pela FKIMT.	20 horas semanais	R\$ 1.281,08
5043/2018	CR	CR	CR	1097 – INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/CAPOEIRA	Ensino Médio Completo, tempo de experiência anterior de no mínimo 03 anos, com documento comprobatório da graduação, no mínimo monitor ou instrutor da modalidade de capoeira, com declaração assinada pelo presidente de uma associação de capoeira que seja atuante é legalizada é com alvará de funcionamento.	20 horas semanais	R\$ 1.281,08
5043/2018	CR	CR	CR	1162 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/HANDEBOL	Ensino Superior em Educação Física e Carteira de Registro Profissional do CREF	20 horas semanais	R\$ 2.815,96
5043/2018	CR	CR	CR	1158 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/ATLETISMO	Ensino Superior em Educação Física e Carteira de Registro Profissional do CREF	20 horas semanais	R\$ 2.815,96

**2.2.1** As atribuições dos cargos acima descritos constam nas referidas Leis.

## 2.3 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Lei Comp.	Vagas	Ampla	PCD	Cargo	Formação/ Atuação	Carga horária	Salário R\$
297/2023	CR	CR	CR	0653- Professor Educação Física – Zona Rural	Licenciatura Plena em Educação Física e Respectivo registro no Conselho de Classe CREF	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
297/2023	CR	CR	CR	0655- Professor Geografia – Zona Urbana e Rural	Licenciatura Plena em Geografia	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
297/2023	CR	CR	CR	0659-Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Licenciatura Plena em Matemática	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
297/2023	CR	CR	CR	1116- Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ulisses Guimarães	Licenciatura Plena em Pedagogia – Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
297/2023	CR	CR	CR	1211- Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara	Licenciatura Plena em Pedagogia – Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
297/2023	CR	CR	CR	1115- Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Juçileide Praxedes	Licenciatura Plena em Pedagogia – Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
297/2023	CR	CR	CR	1210- Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Marechal Cândido Rondon	Licenciatura Plena em Pedagogia – Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
297/2023	CR	CR	CR	1118- Professor Pedagogo – Zona Rural – EM Chapadão do Rio Verde	Licenciatura Plena em Pedagogia – Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
297/2023	CR	CR	CR	1362 - Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Profª Edivania Tavares	Licenciatura Plena em Pedagogia – Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
297/2023	CR	CR	CR	1117- Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	Licenciatura Plena em Pedagogia – Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
297/2023	CR	CR	CR	0786- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena	Professor Indígena com Ensino Médio Completo	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 2.081,25 até R\$ 2.775,03
					Professor Indígena com Magistério		De R\$ 2.426,87 até R\$ 3.235,83
					Professor Indígena com Licenciatura Plena		De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
305/2023	CR	CR	CR	1168- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Formoso	Professor Indígena com Ensino Médio Completo	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 2.081,25 até R\$ 2.775,03
					Professor Indígena com Magistério		De R\$ 2.426,87 até R\$ 3.235,83
					Professor Indígena com Licenciatura Plena		De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
305/2023	CR	CR	CR	1169 - Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Zoçoitero	Professor Indígena com Ensino Médio Completo	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 2.081,25 até R\$ 2.775,03
					Professor Indígena com Magistério		De R\$ 2.426,87 até R\$ 3.235,83

					Professor Indígena com Licenciatura Plena		De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
297/2023	CR	CR	CR	1170- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Osso	Professor Indígena com Ensino Médio Completo	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 2.081,25 até R\$ 2.775,03
					Professor Indígena com Magistério		De R\$ 2.426,87 até R\$ 3.235,83
					Professor Indígena com Licenciatura Plena		De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
305/2023	CR	CR	CR	1209- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Sacre	Professor Indígena com Ensino Médio Completo	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 2.081,25 até R\$ 2.775,03
					Professor Indígena com Magistério		De R\$ 2.426,87 até R\$ 3.235,83
					Professor Indígena com Licenciatura Plena		De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
305/2023	CR	CR	CR	1370- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Kohnahete	Professor Indígena com Ensino Médio Completo	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 2.081,25 até R\$ 2.775,03
					Professor Indígena com Magistério		De R\$ 2.426,87 até R\$ 3.235,83
					Professor Indígena com Licenciatura Plena		De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
297/2023	CR	CR	CR	0790- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	1.239,84 + Complemento Constitucional
297/2023	CR	CR	CR	1113- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	1.239,84 + Complemento Constitucional
297/2023	CR	CR	CR	1278- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - CME Ernesto Che Guevara	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	1.239,84 + Complemento Constitucional
297/2023	CR	CR	CR	1114- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - CME Ulisses Guimarães	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	1.239,84 + Complemento Constitucional
297/2023	CR	CR	CR	1363- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - EMI Prof. <sup>a</sup> Edivania Távares	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	1.239,84 + Complemento Constitucional
297/2023	CR	CR	CR	1277- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - CME Marechal Cândido Rondon	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	1.239,84 + Complemento Constitucional
297/2023	CR	CR	CR	1110- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Diva Martins Junqueira	Ensino Médio	40 horas semanais	R\$ 1.993,34
297/2023	CR	CR	CR	0963- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Marechal Cândido Rondon	Ensino Médio	40 horas semanais	R\$ 1.993,34
297/2023	CR	CR	CR	1284- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Ernesto Che Chevara	Ensino Médio	40 horas semanais	R\$ 1.993,34
297/2023	CR	CR	CR	1285- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Ulisses Guimarães	Ensino Médio	40 horas semanais	R\$ 1.993,34
297/2023	CR	CR	CR	1364 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Prof. <sup>a</sup> Edivania Távares	Ensino Médio	40 horas semanais	R\$ 1.993,34
297/2023	CR	CR	CR	1286 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – EM Chapação do Rio Verde	Ensino Médio	40 horas semanais	R\$ 1.993,34
297/2023	CR	CR	CR	0662- Intérprete de Libras	Ensino Médio e Libras	40 horas semanais	R\$ 2.668,27
297/2023	CR	CR	CR	0469- Mecânico	Ensino Fundamental Completo.	40 horas semanais	R\$ 1.513,42
297/2023	CR	CR	CR	0573- Motorista – Zona Rural	Ensino Fundamental	40 horas semanais	R\$ 1.513,42
297/2023	CR	CR	CR	1296- Motorista – Zona Rural – Distrito do Progresso	Ensino Fundamental	40 horas semanais	R\$ 1.513,42
297/2023	CR	CR	CR	1287- Motorista – Zona Rural – Gleba Triangulo	Ensino Fundamental	40 horas semanais	R\$ 1.513,42
297/2023	CR	CR	CR	1297- Motorista – Zona Rural – Assentamento Antônio Conselheiro	Ensino Fundamental	40 horas semanais	R\$ 1.513,42
297/2023	CR	CR	CR	1288- Motorista – Zona Rural – Distrito de São Jorge	Ensino Fundamental	40 horas semanais	R\$ 1.513,42
297/2023	CR	CR	CR	1289- Motorista – Zona Rural – Linha 12	Ensino Fundamental	40 horas semanais	R\$ 1.513,42
297/2023	CR	CR	CR	0794- Motorista – Indígena	Ensino Fundamental	40 horas semanais	R\$ 1.513,42

**2.3.1** O cargo de motorista rural e indígena da Secretaria Municipal de Educação terá como renumeração o valor do vencimento e adicional de traslado, desde que preenchidos os requisitos legais (Art. 193-B e seus §§ da Lei Complementar 006/94), bem como as normas estabelecidas no Art. 8º da Lei nº 3682/2011, observando-se o seguinte:

I - ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

II - ter habilitação definitiva, categoria "D";

III - possuir curso de Transporte de Passageiros (Movimento Operações de Produtos Especiais - MOPE) e Transporte Escolar;

IV - não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

**2.3.2** As atribuições dos cargos acima descritos são as constantes na Lei Complementar nº. 006/1994, Lei Municipal nº 2875/2008 e Lei Complementar nº 163/2012, e os cargos/vagas estão disponíveis na Lei Complementar nº 254/2021 e suas demais alterações;

**2.3.3** Os profissionais dos cargos de ajudante de serviços gerais e motoristas farão jus ao adicional de insalubridade em virtude de exposição aos riscos biológicos/químicos e os profissionais do cargo de vigia farão jus ao adicional de periculosidade em virtude da execução de atividade periculosa, conforme **Lauda Técnico de Condições de Ambiente do Trabalho – LTCAT - Decreto 429/2023**.

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Lei	Vagas	Ampla	PCD	Cargo	Formação Exigida no ato da contratação	Carga Horária Semanais	Vencimento R\$
3340/2010	CR	CR	CR	705 – Cozinheira	Alfabetizado	40 horas semanais	R\$ 1.239,84 mais complemento constitucional = R\$ 1.412,00 (01 salário-mínimo).
3340/2010	CR	CR	CR	712 – Cozinheira SAMU	Alfabetizado	12x36	R\$ 1.239,84 mais complemento constitucional = R\$ 1.412,00 (01 salário-mínimo).
3340/2010	CR	CR	CR	710 – Radio Operador SAMU	Ensino Fundamental	12x36	R\$ 1.513,42
3340/2010	CR	CR	CR	711 – Telefonista Aux. Reg. Médica – TARMS SAMU	Ensino Fundamental	12x36	R\$ 1.513,42
2653/2006	CR	CR	CR	382 – Recepcionista	Ensino Fundamental	40 horas semanais	R\$ 1.513,42
3340/2010	CR	CR	CR	700 – Gesseiro	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	R\$ 1.993,34
3149/2009	CR	CR	CR	773 – Técnico de Enfermagem – SAMU	Técnico em Enfermagem + COREN	12x36	R\$ 1.993,34
2653/2006	CR	CR	CR	380 – Técnico em Enfermagem USF	Técnico em Enfermagem + COREN	40 horas semanais	R\$ 1.993,34
3340/2010	CR	CR	CR	708 - Enfermeiro SAMU	Ensino Superior em Enfermagem + Coren	Plantão 24 horas	R\$ 993,38
4579/2016	CR	CR	CR	1087 – Enfermeiro Lei 4579/2016	Ensino Superior em Enfermagem + Coren	40 horas semanais	R\$ 5.883,91
2653/2006	CR	CR	CR	377 – Enfermeiro PSF	Ensino Superior em Enfermagem + Coren	40 horas semanais	R\$ 5.883,91
3340/2010 alterada pela 5899/2022	CR	CR	CR	696 - Farmacêutico	Ensino Superior em Farmácia + CRF	40 horas semanais	R\$ 5.883,91
5869/2022 alterada pela 5899/2022	CR	CR	CR	1340 - Fisioterapeuta - 30H - SMS	Ensino Superior em Fisioterapeuta + CREFITO	30 horas semanais	R\$ 4.412,93
3340/2010 3685/2011	CR	CR	CR	695 – Médico Cardiologista	Ensino Superior Medicina + Especialização em Cardiologia + CRM e RQE	20 horas semanais	R\$ 9.172,41
3685/2011	CR	CR	CR	602 – Médico Cirurgião	Ensino Superior Medicina + Especialização em Cirurgia + CRM e RQE	30 horas semanais	R\$ 13.758,67
3340/2010	CR	CR	CR	684 - Médico Clínico Geral – Lei 3340/2010	Ensino Superior Medicina + CRM	20 horas semanais	R\$ 9.172,41
3685/2011	CR	CR	CR	598 – Médico Ginecologista	Ensino Superior Medicina + Especialização em Ginecologia + CRM e RQE	20 horas semanais	R\$ 9.172,41
3340/2010	CR	CR	CR	686 – Médico Nefrologista	Ensino Superior Medicina + Especialização em Nefrologia	30 horas semanais	R\$ 13.758,67
3685/2011	CR	CR	CR	796 - Médico Neurologista	Ensino Superior Medicina + CRM+ Especialização em Neurologia + CRM e RQE	40 horas semanais	R\$ 18.344,87
3685/2011	CR	CR	CR	596 – Médico Ortopedista	Ensino Superior Medicina + Residência em Ortopedia + CRM e RQE	30 horas semanais	R\$ 13.758,67
3685/2011	CR	CR	CR	599 - Médico Pediatra	Ensino Superior Medicina + Especialização em Pediatria + CRM e RQE	20 horas semanais	R\$ 8.767,36
2653/2006	CR	CR	CR	378 – Médico PSF	Ensino Superior Medicina + CRM	40 horas semanais	R\$ 18.344,87
4447/2015	CR	CR	CR	1080– Médico Psiquiatra	Ensino Superior Medicina + Especialização em Psiquiatria + CRM e RQE	De 20h até 40h	R\$ 9.172,41 até R\$ 18.344,88
3340/2010	CR	CR	CR	707 – Médico Intervencionista Samu	Ensino Superior Medicina + CRM	Plantão 24 horas	R\$ 2.599,83

**2.4.1** Os profissionais dos cargos pertencentes a Secretária Municipal de Saúde farão jus ao adicional de insalubridade de acordo com o Local de Trabalho e Exposição aos riscos biológicos/químicos, conforme Laudo Técnico de Condições de Ambiente do Trabalho – LTCAT e Impacto Orçamentário Financeiro.

**2.4.2** O candidato que se inscrever para o cargo de 797 – Médico Clínico Geral - Lei 4334, deverá realizar no mínimo 12 plantões mensal sendo: 8 (oito) plantões Segunda a Sexta-feira e 04 (quatro) plantões Sábados, domingos e feriados.

**2.4.3** O candidato que se inscrever para os cargos de Médico Intervencionista deverá realizar no mínimo 1(um) Plantão por semana de 24horas.

**2.4.4** O piso nacional da enfermagem será observado conforme repasses da União, em respeito a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº7222 MC-Ref / DF – até decisão posterior que venha alterar seus efeitos ou trânsito em julgado. O pagamento será conforme previsto na Lei Municipal 6187/2023.

**2.5. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:**

Lei	Vagas	Ampla	PCD	Cargo	Formação Exigida no ato da contratação	Carga Horária Semanais	Vencimento R\$
6428/2024	04	03	01	1419 - MEDICO VETERINARIO	Nível superior completo em Medicina Veterinária, com registro no Conselho de Classe (CRMV). Tempo de experiência Anterior: Ter experiência na área de inspeção de	40 horas semanais Horário: Disponibilidade de horários para trabalhar nos diferentes turnos (diurno ou noturno) e ainda quando necessário trabalhar em horários que excederem a jornada normal, inclusive aos sábados domingos e feriados sob convocação.	R\$ 5.883,91

				abate de animais (pública/privada) ou ter realizado estágio curricular na área.	
--	--	--	--	---	--

**2.5.1** Os profissionais dos cargos de: Médico Veterinário farão jus ao adicional de insalubridade de acordo com o Local de Trabalho e Exposição aos riscos biológicos/químicos, conforme Laudo Técnico de Condições de Ambiente do Trabalho – LTCAT e Impacto Orçamentário Financeiro.

**2.5.2** As atribuições do cargo de Médico Veterinário estão previstas na Lei 6428/2024.

## 2.6 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:

Lei	Vagas	Ampla	PCD	Cargo	Escolaridade exigida para o cargo	Carga Horária	Vencimento mensal R\$
5836/2022	CR	CR	CR	1335 - TRABALHADOR BRAÇAL	Alfabetizado	40 horas semanais	R\$ 1.239,84 + 172,16 mais complemento constitucional = R\$ 1.412,00 (01 salário-mínimo) + Adicional de Insalubridade
236/2018	CR	CR	CR	1155- MOTORISTA	- Ensino Fundamental Completo I - ter idade superior a 21 (vinte e um) anos; II - ter habilitação definitiva, categoria "D"; III - possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimento Operações de Produtos Especiais (MOPE); IV - não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.	40 horas semanais	R\$ 1.513,42
236/2018	CR	CR	CR	1154 - OPERADOR DE MÁQUINAS	- Ensino Fundamental Completo I - ter idade superior a 21 (vinte e um) anos; II - ter habilitação definitiva, categoria "D"; III - Experiência comprovada em Operar Máquinas ou Cursos.	40 horas semanais	R\$ 1.513,42

**2.6.1** O trabalhador braçal fará jus ao adicional de insalubridade conforme Lei Municipal 5836/2022.

**2.6.2** Os profissionais dos cargos de: Motorista e Operador de Máquinas farão jus ao adicional de insalubridade de acordo com o Local de Trabalho e Exposição aos riscos biológicos/químicos, conforme Laudo Técnico de Condições de Ambiente do Trabalho – LTCAT e Impacto Orçamentário Financeiro.

**2.6.3** As atribuições do cargo de Trabalhador Braçal estão previstas na Lei 5836/2022, de Motorista e Operador de Máquinas previstas na Lei Municipal 2875/2008.

## 2.7 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:

Lei Comp.	Vagas	Ampla	PCD	Cargo	Formação/ Atuação	Carga horária	Salário R\$
188/2014	CR	CR	CR	1007-Instrutor de Oficina de Teatro	Ensino médio completo e documento que comprove habilidade de ministrar Oficina de Teatro	De 20 até 40 horas-aula	De R\$ 1.281,08 até R\$ 2.555,09
188/2014	CR	CR	CR	1006-Instrutor de Oficina Teclado, Violão e Coral	Ensino médio completo, e documento que comprove habilidade de ministrar Oficina de Teclado, Violão e Coral	De 20 até 40 horas-aula	De R\$ 1.281,08 até R\$ 2.555,09

**2.7.1** Cargos previsto na Lei Complementar nº. 188/2014.

## 2.8 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

**2.8.1 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para atuar Serviço de Acolhimento CASA DA CRIANÇA, CASA DO ADOLESCENTE e FAMÍLIA ACOLHEDORA da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Lei Comp.	Vagas	Ampla	PCD	Cargo	Formação/ Atuação	Carga horária	Salário R\$
291/2023	CR	CR	CR	1344-Assistente Social-SEMAS	Curso Superior Bacharel em Serviço Social e registro no CRESS	30 horas	R\$ 4.412,93
291/2023	CR	CR	CR	1345-Psicólogo	Curso Superior em Bacharel em Psicologia e registro no CRP.	40 horas	R\$ 5.883,91
291/2023	CR	CR	CR	1346-Ajudante de Serviços Gerais	Ensino Fundamental incompleto.	12x36	R\$ 1.239,84 + 172,16 (complemento constitucional)

**2.8.1. 1** Cargos previsto na Lei 291/2023.

## 2.8.2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Comp.	Vagas	Ampla	PCD	Cargo	Formação/ Atuação	Carga horária	Salário R\$
4980/2018	CR	CR	CR	0732-Psicólogo	Curso Superior em Bacharel em Psicologia e registro no CRP.	40 horas	R\$ 5.883,91
4024/2013	CR	CR	CR	0879-Entrevistador Social - PRONATEC e ACESSUAS	Ensino Nível Médio	40 horas	R\$ 1.993,34
4056/2013	CR	CR	CR	0880-Gerente do Programa Acessuas-Trabalho Pronatec	Ensino Superior Completo, com graduação em: Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Antopologia, Administração, Economia doméstica, Sociologia ou Terapia Ocupacional e registro no Conselho de Classe.	40 horas	R\$ 5.157,80
4056/2013	CR	CR	CR	0881-Agente do Programa Acessuas-Trabalho Pronatec	Ensino Nível Médio	40 horas	R\$ 1.993,34
3672/2011	CR	CR	CR	0775-Pedagogo - Secretária Assistência Social	Ensino Superior em Pedagogia	40 horas	R\$ 5.289,25

3672/2011	CR	CR	CR	0771-Agente Social - Secretária Assistência Social	Ensino Nível Médio	40 horas	R\$ 1.513,42
3672/2011	CR	CR	CR	0785-Professor de Educação Física - Secretária Assistência Social	Ensino Superior em Educação Física	40 horas	R\$ 5.289,25
3672/2011	CR	CR	CR	0772-Ajudante de Serviços Gerais - Secretária Assistência Social	Ensino Fundamental incompleto.	40 horas	R\$ 1.239,84 + 172,16 (complemento constitucional).

2.7.1 Cargos previsto na Lei citada e 2875/2008.

Tangará da Serra – MT, 10 de maio de 2024.

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Arielzo da Guia e Cruz**

**Secretário Municipal de Administração**

#### DECRETO N.º 269, DE 10 DE MAIO DE 2024

##### ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO N.º 704, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que dispõe o Memorando n.º 14.265/2024/1Doc.

##### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica alterada a alínea 'd', itens 1 e 2, do art. 1º, do Decreto n.º 704, de 22 de dezembro de 2023, passando a conter a seguinte redação:

**Art. 1º** .....

##### **I – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

##### **d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

1. Titular: **Bruna Rodrigues Anjos da Silva**

2. Suplente: Geane Fabrício Mota

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 10 de maio de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

#### DECRETO N.º 267, DE 10 DE MAIO DE 2024

##### ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO N.º 241, DE 26 DE JULHO DE 2022, QUE NOMEOU OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO ESPECIAL PARA RECUPERAÇÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que dispõe o Memorando n.º 14.265/2024/1Doc.

##### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica alterado o *item 2*, do Art. 1º, do Decreto n.º 241, de 26 de julho de 2022, passando a conter a seguinte redação:

Art. 1º .....

##### **2 – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**Titular:** Gabriel Néia Eberhardt

**Suplente:** Palmínio Garrido

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 027, de 22 de janeiro de 207.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 10 de maio de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

#### DECRETO N.º 272, DE 10 DE MAIO DE 2024

##### INSTITUI O TROFÉU NOSSA TERRA, NOSSA GENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

##### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica instituído o **Troféu Nossa Terra, Nossa Gente**, destinado a homenagear os pioneiros do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso, em celebração ao **48º Aniversário** da cidade.

**Art. 2º** Fica concedido o Troféu Nossa Terra, Nossa Gente, às pessoas mencionadas no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 10 de maio de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**ANEXO I**

NOMES	
1	Alessandra Wieczorek
2	Antonio Carlos da Silva
3	Arciley de Almeida Ribeiro
4	Avelino Romani
5	Carlos Alberto Ribeiro
6	Carlos César Achaval Rivero
7	Celice Alexandre Silva
8	Cleiton Campos Lopes
9	Deusnilson Severino da Silva
10	Djalma Santos
11	Dilvana Vieira de Achaval
12	Eli Ambrosio do Nascimento
13	Evanir Tormes
14	Gervásio Lima Brito
15	João José de Matos
16	José Hoston Belizario
17	Leocides Bigolin
18	Magda Ferreira de Andrade
19	Marcia Andréia Santos
20	Marivane Marques da Rosa
21	Murilo Franco de Miranda
22	Osmir Bardeli
23	Patrícia Elisa Vieira Brito
24	Rafael Correa dos Reis
25	Valdir Perin Sousa
26	Wellington Procópio
27	Willian Krause

**DECRETO N.º 266, DE 10 DE MAIO DE 2024**

**ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 344, DE 27 DE julho DE 2023, que nomeou os membros do conselho de defesa do meio ambiente, E dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV *c/c* o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Memorando n.º 14.265/2024/1Doc.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam alteradas as alíneas 'a' e 'b', do inciso I, do art. 1º, do Decreto n.º 344, de 27 de julho de 2023, passando a conter a seguinte redação:

**Art. 1º** .....

**I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO****a) Representantes da Secretaria de Meio Ambiente**

Suplente: Leonardo Leite Fialho Junior

**b) Representantes do Gabinete do Prefeito**

Titular: Bruna Rodrigues Anjos da Silva

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 10 de maio de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**DECRETO N.º 265, DE 09 DE MAIO DE 2024**

**APROVA O PROJETO DE DESDOBRO DO LOTE 04/08 da Quadra 40, DO BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV *c/c* o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

**CONSIDERANDO** o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 2.018/2023/1Doc;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aprovado o projeto de desdobro do Lote 04/08, da Quadra 40, do bairro Centro, nesta cidade de Tangará da Serra/MT, com área total de **1.125,00 m²**, matriculadas sob n.º 1.614 e 2.991, no RGI desta Comarca, de propriedade de **REGINA TERESA DE ALMEIDA COSTA SARTORETTO**, inscrito no CPF: 055.565.838-46, **ODÉCIO LUIZ SARTORETTO**, inscrito no CPF: 037.157.148-08, e **ÁGUA CLARA AGROCOMERCIAL SA**, inscrita no CNPJ: 09.311.810/0001-33, tendo como resultante os lotes a seguir discriminados, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

I – Lote 04, da Quadra 40, com a área total de 675 m², com o valor venal de R\$ 689.634,00 (seiscentos e oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais), conforme Certidão de Valor Venal n.º 037/2024 em anexo;

II – Lote 08, da Quadra 40, com a área total de 450,00 m², com o valor venal de R\$ 459.756,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais), conforme Certidão de Valor Venal n.º 037/2024 em anexo.

**Art. 2º** O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 09 de maio de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ADÃO LEITE FILHO**

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE****CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO LL 001/2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT  
EDITAL DE RESULTAD**

**LEILÃO N° 001/2024.**

O LEILOEIRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA N°. 193/2024 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS N° 14.133/21, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**PROCESSO:** 030/2024

**MODALIDADE:** LEILÃO

**OBJETO:** ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.

**VENCEDOR/ARREMATANTE:**

**CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL**

CNPJ: **04.287.096/0001-71**

R\$ 57.800,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 10 DE MAIO DE 2024.

**EDIVALDO MOREIRA DA SILVA**

**LEILOEIRO/ADMINISTRATIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato de Aquisição/Fornecimento.

**N° do Contrato:** 025/2024.

**Vínculo Legal:** Lei Federal n° 14.133, de 01/04/2021.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ n° 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** GC SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E REFORMAS.

**CNPJ:** 37.557.609/0001-76.

**Objeto:** O presente instrumento contratual tem por objeto à Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Grama Sintética Decorativa para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de União do Sul – MT, conforme especificações no contrato.

**Valor Total:** R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

**Cód. Dotações Orçamentárias:**

**10 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.**

Código Reduzido: 397.

Local: 06 - MANUT ATIVIDADES SEC ESPORTE E LAZER.

Estrutura Orçamentaria: 10.001 - GABINETE DO SECRETARIO.

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Natureza de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Código completo: 10.001.27.812.0024.2066.3.3.90.30.1.500.0000000.

**Vigência do Contrato:** 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

**Data de assinatura:** 10/05/2024.

**Signatários:**

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LUCAS GUARNIERI PEDRO

Pela Contratada.

**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2024**

**Interessada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

**Proponente:** GC SERVIÇOS DE ENGENHARIA COSNTRUÇÃO E REFORMAS LTDA.

**CNPJ n°:** 37.557.609/0001-76

**Endereço:** Rua Vitoria Regia, n° 1536, Bairro Campestre, Santo André – SP.

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Grama Sintética Decorativa para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Municipal de União do Sul - MT, conforme condições e exigências do Termo de Referência em Anexo ao Edital de Dispensa de licitação.

**Valor total:** R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

**Vigência da Contratação:** 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.

**Motivo da Dispensa de Licitação:** Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), estabelecido pelo Decreto federal n° 11.871 de 2023, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

**Embasamento Legal:** Inciso II, do art. 75, da Lei n° 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal n° 1.415/2023.

**Decisão:** HOMOLOGO nos termos da Lei n° 14.133/2021 a Dispensa de Licitação n° 016/2024.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 10 de maio de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2024**

**Interessada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

**Proponente:** GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.

**CNPJ n°:** 03.449.844/0001-02.

**Endereço:** Rua Pernambuco, n° 456, Bairro CPA II, Cuiabá – MT.

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de Bicycletas Infantis para atender a Creche Municipal Santo Anjo do Município de União do Sul - MT, conforme condições e exigências do Termo de Referência em Anexo ao Edital de Dispensa de licitação.

**Valor total:** R\$ R\$ 5.022,00, (cinco mil e vinte e dois reais).

**Vigência da Contratação:** 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.

**Motivo da Dispensa de Licitação:** Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), estabelecido pelo Decreto federal n° 11.871 de 2023, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

**Embasamento Legal:** Inciso II, do art. 75, da Lei n° 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal n° 1.415/2023.

**Decisão:** HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 017/2024.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 10 de maio de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 153/2024

Data: 09/05/2024

Dispõe sobre a nova composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** do Município de União do Sul e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, bem como a Lei Municipal nº 051 de 25 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 473 de 26 de novembro de 2012 e pela Lei nº 713 de 06 de junho de 2019;

Considerando a deliberação em reunião do dia 09 de maio de 2024 para nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de União do Sul-MT;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Por força desta Portaria, ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, do Município de União do Sul - MT, assim composto:

#### **I - Representantes do Poder Executivo:**

**a) Da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania:**

**Sra. Juliana Ferreira Antoniollo - Conselheira Titular - Presidente;**

Sra. Adriana Neves Braun - Conselheira Suplente.

**b) - Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

**Sra. Rosiane Aparecida Pereira - Conselheira Titular - Secretária;**

Sra. Rayra Alves de Souza - Conselheira Suplente.

**c) - Da Secretaria Municipal de Saúde:**

**Sra. Gilciane de Souza Ferreira - Conselheira Titular;**

Sra. Raiane Suelen Zanqui - Conselheira Suplente.

**d) - Da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento:**

**Sra. Débora Pestana Tedesco - Conselheira Titular – Vice-Presidente;**

Sra. Edilene Campos dos Santos – Conselheira Suplente.

#### **II - Representantes das Entidades Cíveis Organizadas:**

**a) Da Pastoral da Criança de União do Sul:**

**Sra. Dileta Agostineto Spanholi - Conselheira Titular;**

Sra. Erenilda Ferraz de Oliveira - Conselheira Suplente.

**b) Do Conselho Deliberativo Escolar da Escola Estadual Ivaldino Francio:**

**Sr. - Vera Lúcia Armani Robini - Conselheira Titular;**

Sra. – Rubiane Bertolini dos Santos - Conselheira Suplente.

**c) Das Igrejas Católicas e Evangélicas sediadas em União do Sul:**

**Sra. Lucivani Marangoni Peruzzo - Conselheira Titular;**

Sra. Valéria dos Santos Palhão Tonial - Conselheira Suplente;

**d) Do Sindicato Rural de União do Sul:**

**Sra. Nilse dos Santos Siqueira Coradi - Conselheira Titular;**

Sr. Paulo César Kerber Júnior - Conselheiro Suplente.

**§ 1º.** O mandato dos Conselheiros do CMDCA é de dois (02) anos, contados da data de 09 de maio de 2024 até 09 de maio de 2026, podendo ser reconduzidos.

**§ 2º.** O CMDCA é dirigido pelos seguintes Conselheiros:

I – Juliana Ferreira Antoniollo – Presidente;

II – Débora Pestana Tedesco – Vice-Presidente;

III – Rosiane Aparecida Pereira – Secretária.

**Art. 2º.** As atribuições do CMDCA estão definidas na Lei Municipal nº 051 de 25 de junho de 1998, no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e no Regimento Interno do Conselho.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revoga-se a Portaria nº 047/2024 de 30 de janeiro de 2024 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 09 de maio de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO

**Espécie:** Contrato de Aquisição/Fornecimento.

**Nº do Contrato:** 026/2024.

**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** GERAÇÃO CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAS ESPORTIVOS LTDA.

**CNPJ:** 03.449.844/0001-02.

**Objeto:** O presente instrumento contratual tem por objeto à Contratação de empresa para fornecimento de Bicicletas Infantis para atender a Creche Municipal Santo Anjo do Município de União do Sul – MT, conforme especificações no contrato.

**Valor Total:** R\$ 5.022,00 (cinco mil e vinte e dois reais).

**Cód. Dotações Orçamentárias:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Código reduzido: 101

Local: 00000004 – CRECHE SANTO ANJO

Estrutura Orçamentaria: 05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

Fonte: 1.550.0000000 Transferência do Salário Educação

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Código Completo: 05.001.12.361.0006.2025.3.3.90.30.1.5.50.0000000

**Vigência do Contrato:** 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

**Data de assinatura:** 10/05/2024.

**Signatários:**

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

WANDER LUIZ DO AMARAL MIRANDA

Pela Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**

**3º TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº. 95/2021**

**O MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Tancredo Neves, 88, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. **04.215.993/0001-70**, doravante denominado **CONTRATANTE** representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **GERALDO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 0673675-0, SSP/MT e do CPF nº. 458.527.236-49, e de outro lado a **EMPRESA C. R. G CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ. Sob o nº **14.936.115/0001-05**, estabelecida à Rua Paraíso, nº 599, complemento Quadra 04 area A3, Bairro Praeirinho, CEP 78.070-650 – Cuiabá - MT, neste ato representada por seu Socio, Sr. **ADELAR GONÇALVES**, inscrito no RG:919.335 SSP/MT e no CPF: 459.012.601-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de acordo com o contrato de prestação de serviços, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93, será regido pelas seguintes cláusulas.

**CLAUSULA PRIMEIRA** – O presente termo Aditivo tem o suporte legal, e pelo que dispõe na Lei Federal nº 8.666/93 do contrato original.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – fica alterada no contrato, DA VIGÊNCIA CLÁUSULA QUARTA.

2.1 O prazo de vigência do contrato será prorrogado, a parti da data de 10/05/2024

2.2 A vigência do contrato será alterada ate o dia 10/05/2025

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de nº. **95/2021**, que não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 10 de Maio de 2024.

**Geraldo Martins da Silva C. R. G CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**

Prefeito Municipal **ADELAR GONÇALVES**

Contratada

Testemunhas:

1- Nome: 2 – Nome:

CPF: CPF:

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2024**

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/21, DECIDE pela **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE nº 01/2024, que tem por objeto a Contratação de shows artístico de cantores regional, para atender a secretaria municipal de Desenvolvimento Sustentável nas apresentações da feira livre da sede do município e Distrito de Adrianópolis, a qual teve como vencedor a empresa **FERNANDO CESAR CANDIDO MOREIRA 02748810120 - ME**, inscrito no CNPJ: 17.600.898/0001-31, conforme mapa de preços foi de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

Vale de São Domingos-MT, 10 de Maio de 2024.

**GERALDO MARTINS DA SILVA**

Prefeito Municipal

**UTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

A

**AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO** a contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer s/n da Procuradoria-Geral do Município, processo inexigibilidade nº 01/2024, fundamentada no artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/21, para a contratação da empresa **FERNANDO CESAR CANDIDO MOREIRA 02748810120 - ME**, inscrito no CNPJ: 17.600.898/0001-31, conforme mapa de preços foi de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), cujo objeto consiste na Contratação de shows artístico de cantores regional, para atender a secretaria municipal de Desenvolvimento Sustentável nas apresentações da feira livre da sede do município e Distrito de Adrianópolis..

Vale de São Domingos-MT, 10 de Maio de 2024.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024**

**O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO:**

O resultado final do **Processo Seletivo Simplificado N. 01/2024**, e a devida homologação datada do dia 30 de ABRIL de 2024;

**RESOLVE:**

Convocar a partir do dia 10/05/2024 os candidatos classificados para os cargos constante na lista abaixo, para comparecer, até o dia 09/06/2024, na Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT - Departamento de Recursos Humanos, das 08h às 11h e das 13h às 17h.

CANDIDATOS	CARGO	RESULTADO
MARCOS VINICIUS CASSIANO PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO
GABRIEL RUBIO ROCHA FERNANDES	EDUCADOR FISICO	APROVADO
SANN HANDY DE OLIVEIRA VIEIRA	MOTORISTA DE VEICULO LEVE	APROVADO
SAMUEL SILVA GOMES	MOTORISTA DE VEICULO ESPECIAL	APROVADO
RENATA SILVA RAMOS	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI	APROVADO
SILVIA LINO DE SOUZA	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI	APROVADO
WERICA MATEUS SOARES	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI	APROVADO
SILMA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	NUTRICIONISTA	APROVADO
KARINE CARRIJO BATISTA	ENFERMEIRO	APROVADO
JOSIANE MAYARA DOS SANTOS FREITAS	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO
AMANDA LARISSA DE LIMA MELO	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO
JESSICA KARLLA DE OLIVEIRA	ODONTOLOGO	APROVADO
JEAN JUNIOR DE AQUINO	VIGIA	APROVADO
JOSIAS PEREIRA DO CARMO	VIGIA	APROVADO
VALERIA MACENA FERNANDES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	APROVADO
ANDREA ANTUNES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	APROVADO
ELIZANDRA APARECIDA ALVES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	APROVADO
ALICE SILVA NOVAIS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	APROVADO
MARIZA BISPO DO NASCIMENTO PICOUTO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	APROVADO
CRISTIANA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	APROVADO
LUCIANA SOUZA DE JESUS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	APROVADO
JULIANO DE JESUS SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	APROVADO

MARTA LUIZ DA SILVA DU- TRA	AGENTE DE SERVIÇOS GE- RAIS	APROVADO
--------------------------------	--------------------------------	----------

Em Acordo com o Item 07 do Edital de Abertura do Concurso Público 01/2024, os candidatos devem estar munidos de todos os documentos listados abaixo.

- Uma foto 3x4 recente;
- Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- Cadastro de pessoa física - CPF
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- Comprovante de conclusão da habilitação exigida para a Função, de acordo com o Anexo I deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino;
- Comprovante de registro em órgão de classe;
- Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver; carteira de trabalho
- Certidão de casamento ou certidão de nascimento quando for o caso; e CPF do cônjuge
- Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso; e CPF dos filhos.
- Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos Dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

l) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

m) Atestado de Saúde;

n) Declaração, informando se exerce ou não outro Cargo, emprego ou Função pública no âmbito federal, estadual ou municipal; o) Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;

p) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, estadual ou Municipal;

q) Certidão negativa de débitos da Prefeitura do Município de Vale de São Domingos - MT.

r) CNH;

s) Comprovante De Residência;

t) Declaração De Bens;

u) conta salário Sicredi;

Vale de São Domingos, 10 de MAIO de 2024.

GERALDO MARTINS DA SILVA TIAGO GOMES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

### PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 112, DE 09 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias.”

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu artigo 85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
157867	MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES JUNIOR	COMISSIONADO	GERENTE	2023/2024	07/05/2024 A 05/06/2024 (30 DIAS)

Várzea Grande, 09 de maio de 2024.

**Maria das Graças Metelo**

**Secretária Interina de Saúde SMS/VG**

#### NOTIFICAÇÃO

**Processo Licitatório n. 936295/2023**

**Concorrência Pública n. 01/2024**

**Assunto: Irregularidade Fiscal para assinatura do Contrato**

**Empresa: Wellox Construtora E Locação de Equipamentos LTDA**

**CNPJ: 30.515.116/0001-24**

**Endereço: Avenida São Sebastião, n. 3285, Bairro Quilombo - CEP 78.045-000, Cuiabá - MT.**

Tendo em vista a verificação feita por este servidor quanto a não regularidade fiscal com relação a Certidão de Regularidade de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e a Certidão de Regularidade de Débito Municipal da Prefeitura de Cuiabá, **NOTIFICO** essa empresa

para, em 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, providenciar a regularidade fiscal ora verificada, sob pena de decadência do direito à contratação.

Tal regularização é condição obrigatória, em cumprimento as normas editalícias, e em especial ao disposto no Artigo 29 da Lei n. 8.666/93 c/c Artigo 300 da Lei Municipal n. 1.178/91 e Artigo 193 do CTN, bem como nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2023.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

Várzea Grande - MT, 09 de maio de 2024. **LOIS NOBRE DE ASSIS**

Superintendente de Contratos e Convênios

**PORTARIA N.º 072/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **GILMAR MUSSA DE MORAES**”.

**O Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.34562P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que **Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências**, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei art. 16 da Lei Complementar n.º 5220/2024, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, ao Sr. **GILMAR MUSSA DE MORAES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 0460803-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 460.382.721-00, servidor efetivo no cargo de Professora I a IV, Classe “C”, Nível “10”, 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculado sob o n.º 17755, contando, nesta data, com 31 (trinta e um) anos e 12 (doze) dias de contribuição.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 24 de abril de 2024.

**Juarez Toledo Pizza****Presidente****PORTARIA N.º 082/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **CIBELLE VASQUES DE OLIVEIRA**”.

**O Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2023.04.33368P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que **Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências**, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei art. 16 da Lei Complementar n.º 5220/2024, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

**Art. 1º.** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a Sra. **CIBELLE VASQUES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de RG n.º 0520493-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 353.131.291-04, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe “C”, Nível “08”, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculado sob o n.º 7701, contando, nesta data, com 29 (vinte e nove) anos e 28 (vinte e oito) dias de contribuição.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 02 de maio de 2024.

Juarez Toledo Pizza Presidente

**PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO****PORTARIA N° 21 DE 09/05/2024.**

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM ESTRADAS VICINAIS EM ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MATO GROSSO, CONFORME PROJETO: VILA SADIA 3 PARTE I NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, PREFEITO MUNICIPAL, DE VÁRZEA GRANDE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de VÁRZEA GRANDE/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM ESTRADAS VICINAIS EM ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MATO GROSSO, CONFORME PROJETO: VILA SADIA 3 PARTE I, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM ESTRADAS VICINAIS EM ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE-MATO GROSSO, CONFORME VILA SADIA 3 PARTE I	JOÃO BATISTA DOMINGUES ENGENHEIRO CIVIL CREA: 3410/MT

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): Felipe Augusto Tezolin

CREA:MT041090

.....ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Várzea Grande, 09 de maio de 2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal de Várzea Grande

FELIPE AUGUSTO TEZOLIN

Engenheiro Civil

CREA:MT041090

**PORTARIA N.º 080/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **DEVANIL LOPES DA COSTA**”.

**O Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.33548P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que **Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências**, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano

de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 5.220/2024, Dispõe sobre a Revisão Geral Anual – RGA dos servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências, instituindo as tabelas constantes do anexo;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra.DEVANIL LOPES DA COSTA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 645662 SSP/MTe inscrita no CPF sob o n.º 486.772.131-04, servidora efetiva no cargo de Professora– I a IV, Classe “D”, Nível “09”, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 10547, contando, nesta data, com 25 (vinte e cinco) Anos, 06 (seis) Meses e 02 (dois) Dias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 30 de abril de 2024.

**Juarez Toledo Pizza**

**Presidente**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 065/2023**

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n.º 11.364.895/0001-60 e, de outro lado, a Empresa DOMINGOS SAVIO QUEIROZ PORTO ME, inscrita no CNPJ n. 24.721.508/0001-47. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 57, II, §2º da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, na justificativa exarada pela Secretaria gerenciadora do Contrato n. 065/2023, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 952695/2024. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e aditar a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação dos serviços de chaveiro e confecção de chaves, para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 117.815,00 (cento e dezessete mil, oitocentos e quinze reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. UO: CONTROLADORIA GERAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL FONTE: 150. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/016210. UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FONTE: 0150. UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, o servidor Paulo Vitor Pedrosa de Barros, CPF n. 736.374.591-91, e Fiscal Suplente o servidor Makesuly Luzia da Silva, inscrito no CPF n. 005.965.751-08. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, o servidor Regis Poderoso de Souza, inscrito CPF n. 264.512.578-69, e Fiscal Suplente a servidora Josivania Franca Santos, inscrita CPF n. 779.039.432-00. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente que designa neste ato, a servidora Marcelly da Silva Sampaio Arruda, inscrita no CPF n. 939.579.981-15, e Fiscal Suplente a

servidora Elza Maria Munhoz, inscrita no CPF n. 346.173.021-15. A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00, e Fiscal Suplente a Jocileize Alcantara Rondon e Silva, inscrita no CPF sob n. 024.927.031-50. A Controladoria Geral do Município que designa neste ato, o servidor Elinilton Cleberon Miranda, inscrito no CPF n. 814.261.861-34, e Fiscal Suplente a servidora Sandra Elisa Miranda, inscrita no CPF n. 405.890.991-91. A Secretaria Municipal De Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária e Habitação que designa neste ato, o servidor Valderi Carneiro da Silva, inscrito no CPF n. 326.037.031-53, Fiscal Suplente o servidor Rubens Saturnino dos Anjos Filho, inscrito no CPF n. 049;369.021-28. A Secretaria Municipal de Planejamento que designa neste ato, o servidor Edson Carlos Fortes, inscrito no CPF n. 827.627.671-72, e Fiscal Suplente a servidora João Sidney Ferraz Leite, inscrito no CPF n. 045.659971-18. A Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, o servidor Alexander Gouveia Ortiz, inscrito no CPF n. 809.424.901-34, e Fiscal Suplente o servidor e fiscal suplente o servidor Osly Jutiniano Pedraça, inscrito CPF n. 545.358.591-91.. A Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, o servidor José Claudio da Costa, inscrito no CPF n. 314.446.441-49. A Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, a servidora Jane Cássia Duarte Lima Barros, inscrita no CPF n. 459.523.881-91, e Fiscal Suplente a servidora Letícia Baldini da Costa, inscrita CPF n. 736.724.671-20. A Procuradoria Geral do Município que designa neste ato, a servidora Edna de Souza Melo, inscrita no CPF sob o n.º 615.724.971-49, e Fiscal Suplente o servidor Carlos Magno Otácio de Oliveira, inscrito CPF n. 395.367.261-49. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, o servidor Tony Heleno Costa de Pinho, inscrito no CPF n. 051.296.869-18 e Fiscal Suplente o servidor Virdeine da Silva Bens, inscrito no CPF n. 574.822.259-00.-20.

DATA DE ASSINATURA: 12.04.2024

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria De Administração

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria De Defesa Social

EDSON ROBERTO SILVA

Controladoria Geral

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria De Gestão Fazendária

MARIA DAS GRAÇAS METELO

Secretaria De Saúde

JOÃO CARLOS CARDOSO

Secretaria De Planejamento

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria De Assistência Social

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria De Desenvolvimento Urbano

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO

Secretaria De Meio Ambiente

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria De Comunicação Social

BRENO GOMES

Secretaria De Serviços Públicos

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral

DOMINGOS SAVIO QUEIROZ PORTO ME

Contratada

**PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO****PORTARIA N° 22 DE 09/05/2024.**

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MATO GROSSO, CONFORME PROJETO: VILA SADIA 3 PARTE II NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, PREFEITO MUNICIPAL, DE VÁRZEA GRANDE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de VÁRZEA GRANDE/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MATO GROSSO, CONFORME PROJETO: VILA SADIA 3 PARTE II, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MATO GROSSO, CONFORME PROJETO: VILA SADIA 3 PARTE II	JOÃO BATISTA DOMINGUES ENGENHEIRO CIVIL CREA: 3410/MT

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): Felipe Augusto Tezolin

CREA:MT041090

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Várzea Grande, 09 de maio de 2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal de Várzea Grande

FELIPE AUGUSTO TEZOLIN

Engenheiro Civil

CREA:MT041090

**PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO****PORTARIA N° 23 DE 09/05/2024.**

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS NOS BAIROS VITÓRIA RÉGIA, ENGORDADOR, COSTA VERDE 3, JARDIM PAULA 2 E ELIANE GOMES NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, PREFEITO MUNICIPAL, DE VÁRZEA GRANDE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de VÁRZEA GRANDE/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS NOS BAIROS VITÓRIA RÉGIA, ENGORDADOR, COSTA VERDE 3, JARDIM PAULA 2 E ELIANE GOMES NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE MATO GROSSO, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS NOS BAIROS VITÓRIA RÉGIA, ENGORDADOR, COSTA VERDE 3, JARDIM PAULA 2 E ELIANE GOMES NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE MATO GROSSO	MARCOS CATALANO CORREA, ENGENHEIRO CIVIL, CREA N° 60340611 E DIOGO MENEZES SOUZA, ENGENHEIRO CIVIL, CREA N° 15926

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): Felipe Augusto Tezolin

CREA:MT041090

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Várzea Grande, 09 de maio de 2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal de Várzea Grande

FELIPE AUGUSTO TEZOLIN

Engenheiro Civil

CREA:MT041090

**RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2024**

**Processo n° 949066/2024.** Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO que tem por objeto locação de imóvel na Rua Benedito Curvo, bairro Costa Verde, com área de 58.500,00m², sendo 500,00m² de área construída, CEP: 78.128-414 – Várzea Grande/MT, destinado para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT por meio da Superintendência de Esporte e Lazer. Contratada: **Costa Verde late Clube** - CNPJ: 15.037.641/0001-98. A contratação poderá ter possibilidade de vigência de até 05 (cinco) anos. O valor mensal é de R\$ 30.820,00 (trinta mil, oitocentos e vinte reais) e anualmente R\$ 369.840,00 (trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais). O documento está disponível no site: <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965>. Várzea Grande - MT, 07 de maio de 2024. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**PORTARIA N.73/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **GLORIA JUREMA DA CRUZ GARCIA**”

**O Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2023.04.33458P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências”, c/c Lei Complementar n.º 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da Fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 2º da Lei 5220/2024, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **GLORIA JUREMA DA CRUZ GARCIA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 907357 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 384.034.391-72, efetiva no cargo de Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Nutricionista, Classe D, Nível 10, 30horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matriculada sob o n.º 18238, contando, nesta data,

com 32 (trinta e dois) anos, 06 (seis) meses e 24 (vinte e cinco) dias de tempo de contribuição.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 24 de abril de 2024.

**Juarez Toledo Pizza**

**Presidente**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

**EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - AGRICULTURA FAMILIAR**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **03.214.160/0001-21**, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade de Vila Bela da Ss. Trindade tornam público, para conhecimento dos interessados, que farão realizar no dia 03/06/2024, às 08:00 horas, Chamada Pública n°. **001/2024**, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar com recursos do PNAE.

A abertura dos envelopes será realizada no seguinte endereço: Rua Dr. Mário Corrêa n. 452. Os grupos Formais e Informais deverão apresentar documentação prevista no Artigo 36 da Resolução CD/FNDE no 06/2020, para habilitação e Projeto de Venda. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo no <https://transparencia.vilabeladasantissimatrindade...> ou na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 10 de maio de 2024.

**ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

**PREFEITURA/LICITAÇÃO  
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 050/2022**

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 050/2022**

O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 050/2022 inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 057/2022 na modalidade Adesão nº 004/2022, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **10/05/2024** até **10/05/2025**. Contratação de empresa especializada em solução de tecnologia da informação para o fornecimento de licença de softwares 100% web de gestão comercial de saneamento, atendendo as necessidades da SAEVIR. Valor total de 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

**DATA:** Vila Rica/MT, 10 de maio de 2024.

**ASSINANTES /**

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA** - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

**INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA ME** (11.247.425/0001-16) - Contratada.

**GABINETE  
PORTARIA Nº 150/2024**

**DE 10 DE MAIO DE 2024.**

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor, Valdineis Vieira Brito, inscrito no CPF sob nº 017.092.801-23, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 032/2024, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT e a empresa BOREAL BRASIL TECNOLOGIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.111.167/0001-98, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em outsourcing de impressoras no intuito de buscar melhorias no processo de leitura e emissão simultânea de faturas da SAEVIR. O outsourcing consiste no uso compartilhado de impressoras pelos usuários.

**Art. 2º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

**PREFEITURA/LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em outsourcing de impressoras no intuito de buscar melhorias no processo de leitura e emissão simultânea de faturas da SAEVIR. O outsourcing consiste no uso compartilhado de impressoras pelos usuários. **DO VALOR E DO PAGAMENTO:** Pela prestação dos serviços a contratada receberá o valor global de R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais). O valor será pago mensalmente, mediante emissão da Nota fiscal devidamente atestada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

**DATA:** Vila Rica, 10 de maio de 2024.

**ASSINANTES:**

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA** – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

**BOREAL BRASIL TECNOLOGIA LTDA ME** (24.111.167/0001-98) – Contratada.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRONICA 003/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, através do Agente de Contratação e da Comissão de contratação, nomeadas pelas portarias respectivamente 105/2023 e 005/2024, em conformidade com a lei em conformidade com a Lei federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a concorrência acima identificado, pelo portal BLL (Bolsa de Licitações do Brasil), cujo objeto é a Contratação de empresa para executar os serviços de construção do Centro de eventos

com área de 1.524,13m<sup>2</sup> localizado na Avenida C quadra 18 no Bairro Setor leste desta urbe, conforme projetos e planilhas.

**DATA DA DISPUTA:** 13/06/2024 as 09:00hs (Horário de Brasília)

O Edital e planilhas, encontram-se disponível na plataforma pelo site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). As planilhas e projetos podem ser solicitados no e-mail [licitavilaricamt@yahoo.com.br](mailto:licitavilaricamt@yahoo.com.br), podendo solicitar no watshap corporativo 669 8110 0186. Suporte da plataforma BLL ao fornecedor (41) 3097 4600 e contato@bll.org.br

Vila Rica / MT, 10 de Maio de 2024.

**SAMIA SANTOS ARAUJO TABOSA**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria nº 105/2023

**GABINETE  
PORTARIA Nº 149/2024**

**DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora, FERNANDA RICHARD DA SILVA GOMES, inscrita no CPF sob nº 297.610.468-93, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 031/2024, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT e a empresa MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.657.198/0001-20, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços, para o transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde do grupo: "A", "B" e "E". 2.

**Art. 2º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

**PREFEITURA/LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 012/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 012/2024**

**PROCESSO 045/2024**

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada na lei 14.133/2021 art. 75 inc. II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em outsourcing de impressoras no intuito de buscar melhorias no processo de leitura e emissão simultânea de faturas da SAEVIR. O outsourcing consiste no uso compartilhado de impressoras pelos usuários. Contratada: **BOREAL BRASIL TECNOLOGIA LTDA ME** inscrita no CNPJ (24.111.167/0001-98), no valor total de R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais). **Homologo**, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações e o despacho da Agente de Contratação e parecer jurídico do Assessor Jurídico, publica-se.

Vila Rica, 10 de Maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

**TERCEIROS**

**TEXDIESEL LTDA**

TEXDIESEL LTDA, CNPJ: 53.556.628/0001-34, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente – SEMMEA da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, o pedido de Licença Ambiental Simplificada – LAS referente a atividade de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, localizada na Rua Sebastião Barreto, 1070S, Bairro Jardim Shangri-la, Tangará da Serra, responsável técnico: Lucas Chaves de Aguiar, Engenheiro Civil CREA/MT 51257, Tel: (65) 99686-6987

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Fri May 24 20:40:29 UTC 2024
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	1170115676103352402
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)